Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 877114/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**775/2026/GABPRES**

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA – Presidente
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Processo nº 203.037-3/2025 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio n° 8/2026-PP**, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3936, data de 21/8/2026 e publicado em 24/8/2026, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE8VMS2M e utilize o código TCE8VMS2M.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 877113/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nº	**203.037-3/2025 (197.562-5/2025, 197.564-1/2025, 278.494-7/2026 e 275.102-0/2026 – APENSOS)**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito, que resultou na emissão do **Parecer Prévio n° 8/2026-PP** (Doc. Digital n° 876105/2026), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3936, data de 21/8/2026 e publicado em 24/8/2026.

Considerando o disposto no art. 175[1], do Regimento Interno desta Corte, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Expediente para que proceda ao envio de cópia integral dos autos ao Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos para as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, ante a inexistência de providências a serem adotadas, determino o arquivamento do presente feito.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[2]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7KTZOS e utilize o código TCE7KTZOS.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876278/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349
E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**203.037-3/2025 (197.562-5/2025, 197.564-1/2025 E 275.102-0/2026 – APENSOS)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
CHEFE DE GOVERNO	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025**
RELATOR	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
ACESSO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/2030373/2025 (DOCUMENTOS)**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**18/08/2026 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

CERTIDÃO

A Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA, para fins de regularidade formal do Processo, que o **Parecer Prévio nº 8/2026 - PP,** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3936, em 21/08/2026 e publicado em 24/08/2026.

CERTIFICA, ainda, a remessa dos Autos, nesta data, à Presidência, para conhecimento e providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Vânia Lima de Azevedo
Secretária-Geral de Processos e Julgamentos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEH5G948 e utilize o código TCEH5G948.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**203.037-3/2025 (197.562-5/2025, 197.564-1/2025 E 275.102-0/2026 – APENSOS)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
CHEFE DE GOVERNO	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025**
RELATOR	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
ACESSO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/2030373/2025 (DOCUMENTOS)**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**18/08/2026 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

PARECER PRÉVIO Nº 8/2026 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025. FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **203.037-3/2025** e apensos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e pela Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989), aprecia as **Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2025**, sob a responsabilidade do Senhor Jamis Silva Bolandin, Chefe do Poder Executivo, cuja análise se fundamenta: a) no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, representativos da posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2025; b) no resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e c) nas funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas (art. 3º, § 1º, I a VII, da Resolução Normativa nº 1/2019 - TCE/MT), da qual se destacam os seguintes pontos:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

1. Orçamento

O orçamento do município foi autorizado pela Lei Municipal nº 2047/2024, que estimou a receita e fixou a despesa em R$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de reais). A referida lei autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa fixada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) previu as metas fiscais de resultado nominal e de resultado primário, em conformidade com o art. 4º, § 1º, da LRF.

As alterações orçamentárias atenderam aos limites e às condições estabelecidos na CRFB/1988, na Lei nº 4.320/1964 e na LRF.

2. Receita

A arrecadação das receitas orçamentárias observou o disposto nos arts. 11 e 12 da LRF. No exercício de 2025, a receita orçamentária total prevista correspondeu a R$ 138.895.176,73 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), já consideradas as deduções legais e as receitas intraorçamentárias, enquanto a arrecadação efetiva totalizou R$ 135.263.502,89 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado a seguir:

Na comparação entre as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, exceto as intraorçamentárias, constata-se insuficiência de arrecadação no valor de R$ 5.562.443,74 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 4,25% do valor previsto.

As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas totalizaram **R$ 14.590.403,61** (quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos), equivalente a 13,16% da receita corrente líquida arrecadada:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	12.618.702,31	12.583.463,19	86,24
IPTU	1.100.000,00	1.053.621,43	7,22
IRRF	3.940.000,00	3.935.572,36	26,97
ISSQN	4.418.078,45	4.429.571,37	30,35
ITBI	3.160.623,86	3.164.698,03	21,69
II - Taxas (Principal)	1.782.600,00	1.265.690,92	8,67
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	0,00	0,00	0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	150.750,00	89.929,95	0,61
V - Dívida Ativa	612.600,00	588.203,09	4,03
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	155.134,00	63.116,46	0,43
TOTAL	**15.319.786,31**	**14.590.403,61**	

2.1. Grau de Autonomia Financeira

Quanto à capacidade de o município gerar receitas próprias, sem depender das receitas de transferências, verifica-se grau de autonomia financeira de 18,80%, o que significa que, a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, o município gerou apenas R$ 0,18 (dezoito centavos) de receita própria. Consequentemente, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência alcançou 81,19%.

Descrição	Valor - R$ e %
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	136.496.153,92
Receita de Transferência Corrente (B)	96.345.996,44
Receita de Transferência de Capital (C)	14.481.732,94
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**110.827.729,38**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**25.668.424,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A) *100	**18,80**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A) *100	**81,19**

3. Despesas

As despesas autorizadas pelo município, inclusive as intraorçamentárias, corresponderam a R$ 148.869.791,70 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), sendo empenhado o montante de R$ 123.225.706,53 (cento e vinte e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Origem	Dotação Atualizada R$	Valor Executado R$	% da execução s/ previsão
I - Despesas Correntes	**99.049.768,90**	**95.727.273,14**	**96,64**
Pessoal E Encargos Sociais	52.721.680,32	52.257.611,67	99,12
Juros E Encargos Da Dívida	1.920.172,97	1.920.172,97	100,00
Outras Despesas Correntes	44.407.915,61	41.549.488,50	93,56
II - Despesa De Capital	**37.613.150,18**	**17.542.471,94**	**46,63**
Investimentos	37.304.314,58	17.233.636,34	46,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	308.835,60	308.835,60	100,00
III - Reserva De Contingência	**2.115.790,00**	**0,00**	**0,00**
IV - Total Despesa Orçamentária (Exceto Intra)	**138.778.709,08**	**113.269.745,08**	**81,61**
V - Despesas Intraorçamentárias	**10.091.082,62**	**9.955.961,45**	**98,66**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	9.883.635,40	9.748.514,23	98,63
VII - Despesa De Capital Intraorçamentária	207.447,22	207.447,22	100,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

VIII - Total Despesa	**148.869.791,70**	**123.225.706,53**	**82,77**

4. Resultado da Execução Orçamentária

Comparando as receitas arrecadadas (R$ 120.847.280,24), com as despesas empenhadas (R$ 114.702.199,15), ambas apuradas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se resultado de execução orçamentária superavitário de R$ 6.145.081,09 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e nove centavos), conforme demonstrado a seguir:

Receita	**Valor R$**
Receita Realizada (líquida das deduções) (I)	135.263.502,89
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (II)	14.416.222,65
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	120.847.280,24
Despesa	**Valor R$**
Total da Despesa Empenhada (V)	123.225.706,53
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VI)	8.523.507,38
Despesas efetivamente realizadas, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VII)	0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	0,00
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	**114.702.199,15**
SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX	**6.145.081,09**
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)	8.545.578,11
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 7 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	**6.145.081,09**

5. Resultado Primário

O resultado primário, calculado com base nas receitas e nas despesas não financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida – foi superavitário em R$ 15.447.009,72 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, nove reais e setenta e dois centavos), ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada (R$ - 4.989.540,79), cumprindo com a meta estabelecida na LDO/2025.

6. Convergência das Demonstrações Contábeis

Em exame das normas aplicáveis à elaboração e à divulgação das demonstrações contábeis do setor público, especialmente da Portaria nº 184/2008 do Ministério da Fazenda, do MCASP e das Portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, constatou-se que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado atendeu às normas e orientações expedidas pela STN
O Balanço Financeiro apresentado/divulgado atendeu às normas e orientações expedidas pela STN
O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado atendeu às normas e orientações expedidas pela STN
Houve convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2024 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2025
Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que os totais do Ativo e do Passivo eram iguais entre si
O total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2024) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2025) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergiu com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2025
O total do resultado financeiro convergiu com o total das fontes de recursos
O Balanço Patrimonial foi consolidado em conformidade com a IPC 04
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) foi apresentada/divulgada de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi apresentada/divulgada de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN
As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas estavam de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN
Foi realizada a apropriação mensal das férias e do 13º

7. Situação Financeira e Patrimonial

A situação financeira e patrimonial do Município, avaliada por meio dos principais quocientes contábeis calculados com base nas demonstrações do exercício de 2025, evidenciou:

O resultado do Quociente de Disponibilidade Financeira – QDF indicou que para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, há R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) de disponibilidade financeira
O resultado do Quociente de Inscrição de Restos a Pagar – QIRP indicou que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R$ 0,09 (nove centavos) foram inscritos em restos a pagar
O Quociente da Situação Financeira – QSF indicou a existência de superávit, consideradas todas as fontes de recursos, no valor de R$ 19.177.485,39 (dezenove milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

8. Limites Constitucionais e Legais

A análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis, apurados com base nas informações do exercício de 2025, revelou os seguintes resultados:

Objeto	Norma	Limite Previsto	(% - R$) Resultado	Situação
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 212 da CRFB/1988	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências	25,11	regular
Remuneração do Magistério	Art. 26 da Lei nº 14.113/2020	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	75,72	regular
FUNDEB	Art. 28 da Lei nº 14.113/2020	Cumprimento do percentual mínimo de 50% -	80,56	regular

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

		Complementação União		
	Art. 212-A, XI, da CRFB/1988	Cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido - Complementação União	22,70	regular
	Art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020	FUNDEB – percentual aplicado no exercício (aplicação mínima 90%)	94,60	regular
		FUNDEB não aplicado no 1º quadrimestre do exercício seguinte	1,96	irregular
Ações e Serviços de Saúde	Art. 77, III, do ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º, da CRFB/1988	24,10	regular
Despesa Total com Pessoal do Município	Art. 19, III, da LRF	Máximo de 60% sobre a RCL	47,80	regular
Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Art. 20, III, "b", da LRF	Máximo de 54% sobre a RCL	45,90	regular
Despesa com Pessoal do Legislativo	Art. 20, III, "a", da LRF	Máximo de 6% sobre a RCL	1,89	regular
Repasse ao Poder Legislativo	Art. 29-A da CRFB/1988	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,11	regular
Despesas Correntes/Receitas Correntes	Art. 167-A da CRFB/1988	Máximo de 95% da relação entre as despesas correntes e receitas correntes	87,32	regular
Regra de Ouro	Art. 167, III, da CRFB/1988	Máximo de 100% da relação entre as despesas de capital e as operações de crédito	0,00	regular

Objeto	Norma	Exigência legal	Resultado da Análise
Alienação de Bens	Art. 44 da LRF	Vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos	houve a adequada aplicação dos recursos

Norma	Quocientes	Limites previstos	Situação
Art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) é zero, tendo em vista que a dívida consolidada líquida (DCL) é negativa, ou seja, as disponibilidades são maiores que DCL.	Não poderá exceder 1,2 x RCL ajustada	regular
Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	O Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC) é zero, uma vez que não houve contratação de dívida pelo Município.	Não poderá ser superior a 16% da RCL ajustada	regular
Art. 7º, II, da	O Quociente de Dispêndios da Dívida Pública	Não poderá exceder	regular

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	(QDDP) indicou que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 2,41% da RCL ajustada.	11,5% da RCL ajustada	

9. Previdência

Os servidores efetivos do município de São José dos Quatro Marcos estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, enquanto os demais permanecem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Sobre o Índice de Situação Previdenciária, utilizado para aferir a qualidade da gestão dos RPPS, constatou-se, conforme Relatório Final publicado pelo Ministério da Previdência Social – MPS em 04/12/2025, que o município apresentou a classificação “C”.

Em relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), a consulta realizada ao Radar da Previdência demonstrou que o Município de São José dos Quatro Marcos encontra-se no Nível de Acesso à Certificação do Pró-Gestão, desde 09/03/2026.

Quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, constatou-se que o RPPS de São José dos Quatro Marcos se encontra regular, conforme o CRP nº 988993-249544, desde 05/12/2025.

No que se refere às contribuições previdenciárias, verificou-se a adimplência das contribuições previdenciárias patronais, das contribuições dos segurados e das contribuições previdenciárias suplementares. Verificou-se, ainda, a inexistência de Acordo de Parcelamento nº 629/2020, cujas parcelas foram regularmente adimplidas no exercício de 2025.

A respeito da Gestão Atuarial, extrai-se do Radar Previdência que o Município promoveu reforma parcial, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Constatou-se que o RPPS de São José dos Quatro Marcos realizou a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2024, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.717/1998.

Em relação ao Resultado Atuarial, verificou-se a existência de déficit atuarial, evidenciando que o somatório das receitas atuais e futuras é insuficiente para o pagamento dos benefícios previdenciários projetados, tornando necessária a adoção de plano de amortização para o seu equacionamento.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O Índice de Capacidade de Cobertura demonstrou que a capacidade de capitalização de recursos é insuficiente para suportar o pagamento dos benefícios atualmente concedidos aos segurados.

No que tange ao Plano de Custeio, observou-se que o RPPS instituiu, por meio da Lei nº 80/2024, medidas destinadas ao equacionamento do déficit atuarial.

10. Políticas Públicas

10.1. Indicadores

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ampliou o escopo da análise das Contas Anuais de Governo, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos nas áreas de **educação, saúde, meio ambiente e saneamento básico**.

Essa iniciativa visa a qualificar a avaliação da gestão municipal, subsidiar a tomada de decisões com base em evidências e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas. Os indicadores aferidos, referentes ao Município de São José dos Quatro Marcos, constam do item 10 do Relatório do Relator, disponível por meio do *link* constante da página inicial deste Parecer Prévio.

10.2. Transparência Pública

A transparência pública é elemento essencial para aferir a responsabilidade legal e social, além de constituir indicador de boa e regular governança. Nesse sentido, o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP instituiu metodologia nacionalmente padronizada para uniformizar, orientar, estimular e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos. No exercício de 2025, a avaliação acerca da transparência da Prefeitura Municipal obteve o seguinte resultado:

Unidade gestora	Percentual de transparência	Nível de transparência
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	88,94%	Ouro

10.3. Prevenção à violência contra as mulheres

Na avaliação das iniciativas voltadas à prevenção à violência contra as mulheres, com base nas ações previstas na Decisão Normativa nº 10/2024 – TCE e na Nota

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendatória nº 1/2024 da COPESP, constatou-se que o Município de São José dos Quatro Marcos adotou as seguintes medidas:

Base normativa	Ação	Situação
Lei nº 14.164/2021	Alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção da violência contra a mulher	cumprida
Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996	Incluir nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher	cumprida
Art. 2º da Lei nº 14.164/2021	Realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	cumprida

11. Cumprimento das Decisões do TCE/MT

Em conformidade com as soluções técnico-jurídicas firmadas na Mesa Técnica nº 4/2023 e homologadas por meio da Decisão Normativa nº 7/2023 - TCE, que uniformizaram o entendimento sobre o vínculo e a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE em âmbito municipal, verificou-se:

Base normativa	Ação	Situação
Art. 4º da DN nº 07/2023	Comprovação de que o salário inicial percebido pelos ACS e pelos ACE se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022.	atendida
Art. 4º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base, segundo se classificam as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.	atendida
Art. 7º da Decisão Normativa nº 07/2023	Comprovação de concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.	atendida

12. Manifestação Técnica e Ministerial

Em sede de instrução das Contas a 6ª Secretaria de Controle Externo apresentou os seguintes apontamentos:

Relatório Técnico Preliminar: 04 irregularidades com 04 subitens	
Descrição/Classificação	Natureza
1.1 AA04 – Limites Constitucionais/Legais	gravíssima
2.1 CB05 – Contabilidade	grave
3.1 CC09 – Contabilidade	moderada
4.1 OB99 – Políticas Públicas	grave

Após a análise da defesa, permaneceram as seguintes irregularidades:

Relatório Técnico de Análise da Defesa: 01 irregularidade com 01 subitem

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição/Classificação
1.1 AA04

O Ministério Público de Contas se manifestou nos seguintes termos:

Parecer nº	**Procurador**	**Opinou pela emissão de**
2.737/2026	William de Almeida Brito Júnior	Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas com ressalvas, bem como pelo saneamento das irregularidades CB05, CC09 e OB99 e pela expedição de recomendações legais
Após a apresentação de alegações finais, os autos retornaram ao Ministério Público de Contas.		
2.986/2026	William de Almeida Brito Júnior	Ratificou o Parecer anterior

13. Análise do Relator

Após a análise dos autos, o Relator, Conselheiro Antonio Joaquim, concluiu pela emissão de **Parecer Prévio Favorável à aprovação** destas Contas de Governo.

Nesse contexto, manteve a irregularidade **1.1 AA04**, considerando sanadas as demais.

Além disso, o Relator consignou recomendações que constam na parte dispositiva do voto.

14. Apreciação Plenária

Diante dos aspectos constantes nos autos, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento nos arts. 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); arts. 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989); art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); art. 1º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT); arts. 1º, I, 172 e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021); e arts. 5º e 75, I, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), nos termos do voto do Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.986/2026 do Ministério Público de Contas e, por unanimidade:

1) EMITE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Senhor Jamis Silva Bolandin, Chefe do Poder Executivo.

2) Recomenda ao respectivo Poder Legislativo Municipal que, no exercício de sua competência constitucional para o julgamento das contas:

2.1) recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) adote as providências necessárias para assegurar a integral utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB dentro do prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, promovendo a tempestiva abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro e a efetiva execução dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação básica (AA04 – Subitem 1.1);

b) implemente ações voltadas à melhoria do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – IGFM, especialmente nos componentes que apresentaram desempenho abaixo do desejável;

c) promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, conforme constante do Tópico 7.1.1 - Índice de Situação Previdenciária;

d) adote medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante acompanhamento contínuo dos indicadores previdenciários, aperfeiçoamento da política de custeio e fortalecimento dos ativos garantidores;

e) implemente plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e *chikungunya*, com definição de metas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, preservando e aperfeiçoando as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 876105/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

f) adote medidas para aprimorar a transparência pública, com vistas ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, conforme análise constante do Tópico 9.4 - Transparência Pública; e

g) providencie a designação formal de entidade reguladora para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, visto que, embora os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos estejam submetidos à regulação da AGERR Pantanal, o componente de drenagem urbana permanece sem ente regulador designado, em desacordo com as disposições da Lei nº 11.445/2007 e do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, conforme constante do Tópico 9.5.2 - Existência de Entidade Reguladora.

3) Determina, ainda, o encaminhamento de cópia dos autos e deste Parecer à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CRFB/1988; nos incisos II e III do art. 210 da CE-MT/1989 e no art. 175 do RITCE/MT.

Participaram da votação os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral Interino **WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.**

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2026.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 65 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Interino

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEYNPAT e utilize o código TCEEYNPAT.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSOS	**: 203.037-3/2025 (197.562-5/2025, 275.102-0/2026, 278.494-7/2026 e 197.564-1/2025 – APENSOS)**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
GESTOR	**: JAMIS SILVA BOLANDIN**
RELATOR	**: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

II - RAZÕES DO VOTO

168. No que se refere à avaliação do cumprimento dos percentuais constitucionais e legais, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, no exercício de 2025, apresentou os seguintes resultados:

169. Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino constatou-se que foi aplicado o correspondente a **25,11%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, percentual superior ao limite mínimo de 25% disposto no artigo 212 da Constituição da República de 1988 – CF/88.

170. Em relação ao FUNDEB, foram aplicados **75,72%** na valorização e na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo o percentual de 70% estabelecido no artigo 261 da Lei 14.113/2020 e inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição da República.

171. No que concerne à saúde, foram aplicados **24,10%** do produto da arrecadação dos impostos, conforme determinam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da Constituição da República, atendendo, portanto, aos artigos 198, § 3º da CF/88 e 7º da Lei Complementar 141/2012.

172. Nessa linha, destaco que os repasses ao Poder Legislativo observaram o artigo 29-A, da Constituição da República.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

173. Quanto às despesas com pessoal do Poder Executivo, verifico que foram realizadas de acordo com os limites contidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

174. Além disso, considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação, verificou-se que o resultado da avaliação realizada em 2025 acerca da transparência do município de São José dos Quatro Marcos revelou **nível ouro de transparência (88,94%)**

175. Feitos esses esclarecimentos, registro que a 6ª Secretaria de Controle Externo, inicialmente, elaborou relatório técnico no qual foram apontadas, **em essência, 4 (quatro) irregularidades**, consideradas as ocorrências em si, e não a duplicidade decorrente de sua atribuição a responsáveis distintos. Para melhor compreensão e sistematização da análise, **reordenei os achados** nos subitens 1.1 (**AA04**), 2.1 (**CB05**), 3.1 (**CC09**) e 4.1 (**OB99**), sendo 1 (uma) de natureza gravíssima, 2 (duas) grave e 1 (uma) moderada. Ressalto que os achados **CB05 e CC09** foram atribuídos, no relatório técnico, tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto ao responsável contábil, Sr. Juciel Sandro de Barros.

176. Após analisar os argumentos da defesa, a equipe técnica manifestou-se pelo saneamento das irregularidades retratadas nos subitens 2.1 **(CB05)**, 3.1 **(CC09)** e 4.1 **(OB99)**, permanecendo apenas com a irregularidade constante do subitem **1.1 (AA04)**, referente à não utilização integral, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, dos recursos remanescentes do FUNDEB, em desacordo com o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

177. Por sua vez, o Ministério Público de Contas concordou com a unidade técnica.

178. Após o gestor apresentar as suas alegações finais, o MP de Contas ratificou o seu último posicionamento.

179. Antes de adentrar na análise individualizada das irregularidades, registro que o Sr. Juciel Sandro de Barros, responsável contábil do Município, foi citado em razão dos achados CB05 e CC09 e apresentou defesa, posteriormente examinada pela unidade técnica.

180. Contudo, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso III, da Resolução Normativa nº 01/2019 deste Tribunal, a adequação e a aderência das demonstrações contábeis às normas aplicáveis constituem matéria afeta às Contas Anuais de Governo. Desse modo, eventuais inconsistências nelas identificadas devem ser examinadas sob a perspectiva da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo pela prestação das contas, não cabendo, neste processo, a individualização da responsabilidade do profissional responsável por sua elaboração técnica

181. Assim, embora o responsável contábil tenha sido citado e apresentado defesa quanto aos achados CB05 e CC09, sua manifestação será considerada como elemento de esclarecimento dos fatos e de instrução processual, sem que disso decorra sua responsabilização individual no âmbito destas Contas Anuais de Governo.

182. Feito esse esclarecimento, acompanho o entendimento da unidade técnica e do Ministério Público de Contas quanto ao saneamento da irregularidade referente à ausência de previsão orçamentária específica para execução de políticas públicas de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher **(OB99 – subitem 4.1)**.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

183. Isso porque a Lei 14.164/2021 não exige a criação de dotação orçamentária individualizada para essa finalidade, limitando-se a determinar a implementação de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher, especialmente no âmbito educacional. Além disso, a defesa comprovou que o Município desenvolveu diversas ações relacionadas à temática durante o exercício de 2025, custeadas por dotações já existentes, bem como promoveu a inclusão de ação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual de 2026, evidenciando o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e o fortalecimento da política pública correspondente

184. Também acompanho o entendimento técnico e ministerial quanto ao saneamento das irregularidades referentes aos registros contábeis incorretos **(CB05 – subitens 2.1)**, uma vez que a documentação apresentada demonstrou que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro foi regularmente elaborado e que o resultado financeiro apurado é convergente com os valores registrados por fonte de recursos, inexistindo divergências em relação ao Quadro de Ativos e Passivos Financeiros constante do Balanço Patrimonial.

185. Conforme consignado pela unidade técnica, o apontamento decorreu exclusivamente da ausência de encaminhamento do demonstrativo na remessa originalmente transmitida ao Sistema APLIC, e não da inexistência do documento ou da ocorrência de inconsistências nos registros contábeis, circunstância que afasta a irregularidade inicialmente apontada.

186. Igualmente, coaduno com o entendimento técnico e ministerial quanto ao saneamento da irregularidade relativa à ausência de apresentação do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial **(CC09 – subitem 3.1),** uma vez que a defesa demonstrou que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro efetivamente existia, foi elaborado de acordo com o modelo previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público e foi posteriormente disponibilizado ao

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas, inexistindo elementos que evidenciem divergência quanto à sua estrutura ou ao seu conteúdo.

187. Posto isso, passo à análise das demais irregularidades apontadas nos autos.

Responsável: JAMIS SILVA BOLANDIN - ordenador de despesas - período: 01/01/2025 a 31 /12/2025
1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)

1.1) 1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

188. No Relatório Técnico Preliminar[1], a unidade técnica apontou que a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no exercício de 2025, não cumpriu o disposto na Lei 14.113/2020 no que concerne à aplicação dos recursos do FUNDEB remanescentes de 2024 até o primeiro quadrimestre do ano subsequente (2025).

189. Em sede defensiva[2], o gestor sustentou, inicialmente, que o apontamento técnico se fundamentou em premissa fática equivocada quanto ao montante do superávit financeiro do FUNDEB existente em 31/12/2024.

190. Alegou que, conforme consta no processo das Contas Anuais do exercício de 2024 (Processo 1850229/2024 - Quadro 4.3 – Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro), o saldo do superávit financeiro da fonte vinculada ao FUNDEB totalizava R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) e não R$ 1.058.403,76 (um milhão,

[1] doc. 846503/2026 – p. 63
[2] doc. 855779/2026 – p. 6 a 8

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos), como registrado pela equipe técnica, apontando divergência de R$ 4.926,40 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

191. Esclareceu que referido superávit era composto pelas Fontes 540 – FUNDEB, no valor de R$ 747.584,32 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) 542 – Complementação VAAT, no montante de R$ 289.253,17 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) e 543 – Complementação VAAR, no valor de R$ 16.639,87 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), ressaltando que cada uma dessas fontes possui vinculação específica e deve observar sua respectiva destinação legal.

192. Aduziu, ainda, que, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, os recursos foram efetivamente utilizados em despesas vinculadas ao FUNDEB, afirmando que foram empenhados e liquidados R$ 1.053.203,87 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), permanecendo saldo residual de apenas R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 0,026% do total do superávit financeiro.

193. Nesse contexto, defendeu que a finalidade prevista no art. 25, § 3º, da Lei 14.113/2020 foi integralmente observada, porquanto não houve retenção injustificada de recursos, desvio de finalidade, utilização em despesas estranhas ao FUNDEB, prejuízo financeiro ou comprometimento das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, tendo os valores sido integralmente destinados às despesas educacionais, conforme demonstrariam os relatórios de empenho, liquidação e pagamento juntados aos autos.

194. Por fim, argumentou que, ainda que se entendesse existir alguma impropriedade formal relacionada à abertura dos créditos adicionais, eventual

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

diferença remanescente seria absolutamente irrelevante sob o aspecto material, razão pela qual requereu a aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da instrumentalidade das formas e da verdade material para afastar a irregularidade.

195. Após a análise dos argumentos e dos documentos, a equipe técnica reconheceu a necessidade de retificação do valor inicialmente considerado como superávit financeiro do FUNDEB, acolhendo a alegação do gestor de que o saldo correto, conforme demonstrado nas Contas Anuais de 2024, correspondia a R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), e não a R$ 1.058.403,76 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos).

196. Contudo, concluiu que essa retificação não descaracterizava a irregularidade, porquanto o objeto do apontamento não se restringia ao montante do superávit financeiro, mas ao descumprimento da obrigação prevista no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, que exige a utilização integral dos recursos remanescentes do FUNDEB até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, não tendo a defesa demonstrado o cumprimento dessa obrigação dentro do prazo legalmente estabelecido.

197. A unidade técnica consignou que, mesmo após a correção do saldo inicial, permaneceu parcela dos recursos sem a correspondente abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até o prazo legal, circunstância que evidencia o descumprimento da sistemática orçamentária estabelecida para a utilização dos recursos do FUNDEB. Ressaltou que a documentação apresentada pelo gestor demonstra apenas a posterior aplicação dos recursos em despesas educacionais, mas não comprova que a integralidade do superávit financeiro foi incorporada ao orçamento e utilizada tempestivamente, conforme exige o art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

198. Acrescentou que a alegação de posterior aplicação dos recursos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino não afasta a irregularidade, pois a norma legal exige não apenas a destinação final dos recursos, mas também sua tempestiva incorporação ao orçamento e utilização dentro do período expressamente fixado pelo legislador. Por essas razões, opinou pela manutenção do achado, promovendo apenas a adequação do valor do superávit financeiro considerado na fundamentação.

199. O Ministério Público de Contas acolheu a conclusão técnica, opinando pela manutenção da irregularidade gravíssima (AA04), ressaltando a necessidade de retificar o valor não aplicado para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos), sem prejuízo a expedição de recomendação para que o que o Chefe do Executivo cumpra as normas do Fundeb, aplicando no mínimo 90% dos recursos recebidos até o encerramento do exercício e o saldo restante até o primeiro quadrimestre do ano seguinte.[3]).

200. Em sede de alegações finais[4], o gestor reiterou a manifestação defensiva.

201. Por derradeiro, o Ministério Público de Contas manteve o seu posicionamento pela manutenção da irregularidade e recomendação, salientando que as contas anuais de governo devem ser aprovadas, mas com ressalvas[5].

Posicionamento do relator:

202. Sobre a temática, destaco que o artigo 25 da Lei 14.113/2020 determina que os recursos do Fundeb, incluindo a complementação da União, devem ser aplicados no mesmo exercício em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, sendo que o §3º do respectivo dispositivo admite a exceção

[3] Doc.861287/2026 – p. 21 a 25
[4] Doc. 867894/2026 – pp. 5/10
[5] Doc. 870542/2026

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

de que até 10% podem ser usados no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. Vejamos:

> Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
> § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

203. Nesse sentido, o dispositivo acima exige a aplicação integral do montante no mesmo exercício, admitindo-se apenas que até 10% sejam pagos no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, para evitar o engessamento da gestão em situações excepcionais, em que parte dos valores empenhados não possa ser executada no próprio ano.

204. Ressalta-se que o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020 não estabelece qualquer faculdade ao gestor quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício seguinte.

205. Pelo contrário, a norma impõe sua utilização no exercício em que forem creditados, permitindo, excepcionalmente, que até 10% do total seja aplicado no primeiro quadrimestre do exercício subsequente.

206. Destaco, ainda, que a expressão “utilizados”, empregada pelo art. 25 da Lei nº 14.113/2020, pressupõe, em princípio, a efetiva execução dos recursos, não se confundindo com o mero empenho da despesa, estando mais adequadamente associada ao pagamento ou, ao menos, à liquidação, etapa em que se verifica o cumprimento da obrigação pelo credor.

207. Nessa lógica, ao menos 90% dos recursos devem ser utilizados no próprio exercício, reservando-se a margem de até 10% para utilização no primeiro

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

quadrimestre subsequente, a fim de conferir flexibilidade à gestão quanto aos valores ainda não executados ao final do exercício. Trata-se, portanto, de flexibilização temporal da regra de execução, e não de autorização discricionária para postergar a aplicação dos recursos.

208. Além disso, registro que, nas contas do exercício anterior, por se tratar do primeiro apontamento dessa natureza e considerando que o Acórdão 207/2022-TP adotava a despesa empenhada como critério para aferição da aplicação dos recursos do Fundeb, afastei a irregularidade e expedi recomendação, pois a gestão não havia sido previamente cientificada de interpretação mais restritiva acerca do conceito de recursos “utilizados”.

209. A partir daquela deliberação, contudo, o município passou a ter ciência do entendimento quanto à necessidade de observância do prazo previsto no § 3º do art. 25 da Lei 14.113/2020.

210. Ainda por cima, ao analisar com maior profundidade o alcance do Acórdão 207/2022-TP, verifico que o precedente tratou especificamente do critério a ser adotado para a verificação anual dos limites constitucionais e legais de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, tendo optado pela consideração das despesas empenhadas, sem, contudo, examinar a regra temporal específica prevista no § 3º do art. 25 da Lei 14.113/2020, conforme se observa:

> Educação. Limite. MDE e Fundeb. Despesas empenhadas. Ensino superior. 1) Para efeito de verificação anual do cumprimento aos limites referentes à aplicação em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, inciso II, da Lei Complementar 141/2012, que dispõe sobre os gastos com ações e serviços públicos de saúde. 2) Para efeito de verificação anual do cumprimento ao limite constitucional de aplicação em gastos com a MDE do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Acórdão 207/2022 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 03/05/2022. Processo 221538/2020). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2022, nº 78, mai/jun/2022).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

211. Como se observa, o entendimento firmado no Acórdão nº 207/2022-TP refere-se à aferição anual dos limites de aplicação em educação, inclusive à subvinculação de 70% dos recursos do Fundeb para remuneração dos profissionais da educação básica, adotando, para esse fim, o critério da despesa empenhada.

212. Diversamente, o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020 não estabelece limite anual, mas prazo para utilização dos recursos do Fundeb, permitindo que até 10% sejam executados no primeiro quadrimestre subsequente.

213. Por essa razão, entendo que a hipótese não está diretamente abrangida pelo Acórdão 207/2022-TP, pois o critério para aferição dos limites anuais não se confunde com a utilização dos recursos no prazo específico previsto na Lei do Fundeb.

214. Feitas essas considerações e passando à análise dos fatos, verifico que, embora a gestão já tivesse sido cientificada, nas contas do exercício anterior[6] acerca da necessidade de observância do prazo previsto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020, deixou de utilizar integralmente os recursos remanescentes do Fundeb no primeiro quadrimestre do exercício subsequente.

215. Verifico que, do saldo remanescente do FUNDEB relativo ao exercício de 2024, no montante corrigido de R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), somente R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) foram objeto de abertura de créditos adicionais até 30/04/2025, permanecendo R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos) sem a correspondente incorporação ao orçamento dentro do prazo previsto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020. Desse modo, ainda que a defesa tenha demonstrado a posterior aplicação de praticamente a totalidade dos recursos em

[6] Parecer Prévio nº 90/2025 – Processo nº 185.022-9/2024

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

despesas vinculadas ao FUNDEB, tal circunstância não afasta o descumprimento da regra temporal estabelecida no referido dispositivo legal.

216. No entanto, entendo que o achado deve ser valorado conforme a materialidade dos recursos não aplicados no prazo legal, de modo que sua manutenção, isoladamente, não conduz à emissão de parecer prévio contrário, podendo, quando envolver valores de elevada expressão, repercutir como ressalva às contas, consideradas as demais circunstâncias do exercício.

217. Na hipótese em exame, o montante de R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos), a meu ver, não apresenta materialidade suficiente para repercutir sobre o mérito das contas, pois representa 1,96% da Receita do Fundeb (exercício de 2024). Soma-se a isso a comprovação de que os recursos foram posteriormente destinados às ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, bem como a inexistência de reincidência formal do apontamento, uma vez que, no exercício anterior, não houve a incidência da irregularidade em questão, mas apenas a expedição de recomendação.

218. Desse modo, embora configurado o descumprimento do prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e, por conseguinte, mantida a irregularidade, entendo que o achado não apresenta gravidade material suficiente para repercutir como ressalva às contas.

219. Diante do exposto, em sintonia parcial com o Ministério Público de Contas, **mantenho a irregularidade descrita no subitem 1.1 e classificada com o código AA04, exclusivamente para fins de expedição de recomendação** ao atual Chefe do Poder Executivo para que observe o disposto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, quanto à utilização dos recursos remanescentes do Fundeb no primeiro quadrimestre do exercício subsequente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Análise Global

220. Da análise global das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, observo que a gestão cumpriu com os limites constitucionais e legais na aplicação de recursos mínimos para a Saúde, Educação, FUNDEB e gastos com pessoal.

221. Além disso, verifico que a execução orçamentária foi superavitária e, ainda, houve equilíbrio financeiro e superávit financeiro no Balanço Patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31/12/2025.

222. Por fim, é oportuno registrar que, em sede de Contas Anuais de Governo, as recomendações/determinações ao Chefe do Poder Executivo visam ao aperfeiçoamento da gestão pública, razão pela qual acolho as sugestões expedidas pela equipe técnica[7] e pelo Ministério Público de Contas[8], a fim de contribuir na melhoria da eficiência da gestão pública e à qualidade dos serviços prestados, especialmente nas áreas de educação, saúde e transparência.

III - DISPOSITIVO DO VOTO

223. Pelo exposto, ACOLHO em parte o Parecer Ministerial 2.986/2026, do Procurador-Geral de Contas William de Almeida Brito Junior e, com fulcro nos artigos 31, § § 1° e 2° da Constituição da República, 210, I da Constituição Estadual, 62, I, da Lei Complementar Estadual 759/2022 (Código de Processo Externo do Estado de Mato Grosso), 1°, I, 10, I, 172, 174 e 185 todos da Resolução Normativa 16/2021 deste Tribunal de Contas (Regimento Interno – RITCE/MT), **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo, do exercício de 2025, da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro**

[7] Doc. 8354329/2026 – págs. 136/138 e Doc. 835515/2026 – págs. 11/13
[8] Doc. 856194/2026 – págs. 32/33 e Doc. 860185/2026 – págs. 6/7

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Marcos, sob a responsabilidade do **Sr**. **Jamis Silva Bolandin**, tendo como responsável contábil o Sr. Juciel Sandro de Barros (CRC-MT- 021347/O).

224. **Voto,** ainda, por **recomendar** ao Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2025, **recomende** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

> **a) adote** as providências necessárias para assegurar a integral utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB dentro do prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, promovendo a tempestiva abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro e a efetiva execução dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação básica (AA04 – Subitem 1.1);
>
> **b) implemente** ações voltadas à melhoria do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM, especialmente nos componentes que apresentaram desempenho abaixo do desejável;
>
> **c) promova** ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, conforme constante do Tópico 7.1.1 - Índice de Situação Previdenciária;
>
> **d) adote** medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante acompanhamento contínuo dos indicadores previdenciários, aperfeiçoamento da política de custeio e fortalecimento dos ativos garantidores;
>
> **e) implemente** plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e chikungunya, com definição de metas, prazos responsáveis e mecanismos de acompanhamento, preservando e aperfeiçoando as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade;
>
> **f) adote** medidas para aprimorar a transparência pública, com vistas ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, conforme análise constante do Tópico 9.4 - Transparência Pública;
>
> **g) providencie** a designação formal de entidade reguladora para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, visto que, embora os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos estejam submetidos à regulação da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871512/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

AGERR Pantanal, o componente de drenagem urbana permanece sem ente regulador designado, em desacordo com as disposições da Lei nº 11.445/2007 e do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, conforme constante do Tópico 9.5.2 - Existência de Entidade Reguladora.

225. A presente manifestação se baseia, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, com fulcro no artigo 172 do RITCEMT.

226. Assim, submeto à apreciação deste Plenário, a anexa Minuta de Parecer Prévio, para que, após a respectiva votação, seja convertida em Parecer Prévio.

É como voto.

Tribunal de Contas, 17 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[9]
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

[9] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT mila

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQ7YP0H e utilize o código TCEQ7YP0H.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXERCÍCIO DE 2025

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSOS	**: 203.037-3/2025 (197.562-5/2025, 275.102-0/2026 e 197.564-1/2025 – APENSOS**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
GESTOR	**: JAMIS SILVA BOLANDIN**
RELATOR	**: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin**, prestadas a este Tribunal de Contas, com fundamento no disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição da República, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, nos artigos 1°, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), no inciso I, do artigo 5°, da Lei Complementar Estadual 759/2022 (Código de Processo Externo do Estado de Mato Grosso), e artigos 10, inciso I, 137 e 185, da Resolução Normativa 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sr. Juciel Sandro de Barros (CRC-MT- 021347/O), no período de 06/03/2024 a 31/12/2025 e a Unidade de Controle Interno do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Flavio Rodrigues Massoni, no período de 11/02/2019 a 31/12/2025.

3. A análise das Contas Anuais do município de **São José dos Quatro Marcos** esteve a cargo da 6ª Secretaria de Controle Externo, que, representada pelo auditor público de controle externo, Sr. Rodrigo Santos Castro Vila, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria[1] sobre as ações de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, apontando a ocorrência de 4 (quatro) irregularidades, das quais, segundo a Resolução Normativa 2/2025 deste Tribunal, 1 (uma) possui natureza gravíssima, 2 (duas) grave e 1 (uma) moderada, imputadas da seguinte forma:

[1] Doc. 846508/2026

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Responsável: JAMIS SILVA BOLANDIN - ordenador de despesas - período: 01/01/2025 a 31 /12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - 6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

Responsáveis: JAMIS SILVA BOLANDIN - ordenador de despesas - período: 01/01/2025 a 31 /12/2025 e JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL - Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5.1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Responsável: JAMIS SILVA BOLANDIN - ordenador de despesas - período: 01/01/2025 a 31 /12/2025

4) OB99 POLÍTICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

4.1) Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público. - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

4. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, os Srs. Jamis Silva Bolandin e Juciel Sandro de Barros foram regularmente citados por meio dos Ofícios 482/2026/GAB-AJ[2] e 483/2026/GAB-AJ[3], tendo apresentado suas manifestações de defesa por intermédio dos Protocolos 855638/2026[4], 855779/2026[5] e 856491/2026[6].

5. Após analisar os documentos e argumentos da defesa, a 6ª Secretaria de Controle Externo, mediante Relatório Técnico de Defesa[7], concluiu pelo saneamento das irregularidades relacionadas nos subitens 2.1 **(CB05)**, 3.1 **(CC09)**, 4.1 **(OB99)**, remanescendo apenas a irregularidade constante do subitem 1.1 **(AA04).**

6. Feitas essas pontuações, destacarei a seguir aspectos relevantes dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial que foram extraídos dos relatórios técnicos de auditoria.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

1.1 Características do Município

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1282,763 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	309 km
População do Município - último censo do IBGE (2022)	17.849
Estimativa de População do Município – IBGE (2025)	17.721

Fonte: elaborada pelo relator com base no Relatório Técnico Preliminar (p. 14 - doc. 846502/2026)

[2] Doc. 847159/2026
[3] Doc. 847147/2026
[4] Doc. 855638/2026
[5] Doc. 855779/2026
[6] Doc. 856491/2026
[7] Doc. 858520/2026

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

7. Analisando os dados do portal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística[8], constata-se que o município de **São José dos Quatro Marcos** se localiza no sudoeste do Estado de Mato Grosso, e a população avaliada no último censo em 2022 foi de 17.849 habitantes, representando 13,91 habitantes por quilômetro quadrado, sendo estimada uma população em 2025 de 17.721 pessoas. Na economia, destaca-se que o PIB per capita avaliado no exercício de 2023 foi de R$ 30.834,10 (trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

1.2. IGF-M - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - 2021 a 2025

8. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, com base nos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

9. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

10. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de **São José dos Quatro Marcos** no período de 2021 a 2025, consultado no site do TCE/MT - Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM:

[8]BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Portal Cidades – Panorama – Municípios: São José dos Quatro Marcos/MT.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/sao-jose-dos-quatro-marcos.html

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
Exercícios	**IGFM RTP**	**IGFM GASTO PESSOAL**	**IGFM INVESTIMENTO**	**IGFM LIQUIDEZ**	**IGFM CUSTO DÍVIDA**	**IGFM RPPS**	**IGFM GERAL**	**Ranking**
2021	0,43	0,57	0,62	1,00	0,33	0,31	0,59	104
2022	0,47	0,54	0,79	1,00	0,32	0,24	0,61	106
2023	0,46	0,49	1,00	1,00	0,30	0,28	0,65	69
2024	0,48	0,56	1,00	1,00	0,68	0,35	0,71	85
2025	0,54	0,60	1,00	1,00	0,51	0,33	0,71	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 16 - Doc. 846502/2026)

Legenda:
Conceito A (**GESTÃO DE EXCELÊNCIA**): resultados superiores a 0,80 pontos.
Conceito B (**BOA GESTÃO**): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
Conceito C (**GESTÃO EM DIFICULDADE**): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,60 pontos.
Conceito D (**GESTÃO CRÍTICA**): resultados inferiores a 0,40 pontos.

11. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2025 totalizou **0,71**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito B (Boa Gestão).

2. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

12. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

13. O **Plano Plurianual (PPA)** do Município de **São José dos Quatro Marcos**, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei 1.848/2021, protocolada no TCE/MT sob o nº 434/2022.

14. Em 2025, segundo dados do sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

15. A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de **São José dos Quatro Marcos** para o exercício de 2025 foi instituída pela Lei Municipal 2046 de 2024, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o n° 1975625/2025.

16. As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo à disposição do artigo 4º, § 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

17. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as providências que devem ser adotadas, caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme determinam o artigo 4º, I, b e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 foi divulgada e publicada, conforme artigos 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, II, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000.

19. Consta na LDO/2025 o Anexo de Riscos Fiscais com avaliação dos passivos contingentes e outros riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

20. Consta na LDO o percentual 2% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme artigo 10, da LDO/2025.

21. A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de **São José dos Quatro Marcos**, para o exercício de 2025, foi publicada conforme a Lei Municipal 2047/2024, e protocolada no TCE-MT sob o n° 197.564-1/2025.

22. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões), com a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 10% do total das despesas fixadas.

23. Do valor supracitado foram destinados R$ 90.671.914,00 (noventa milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais) ao Orçamento Fiscal e R$ 38.328.086,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitenta e seis reais) à Seguridade Social. Não houve orçamento de investimento.

24. Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o artigo 37, Constituição da República e artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

25. Não consta na LOA/2025 autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando, assim, o princípio da exclusividade disposto no artigo 165, §8º, Constituição da República.

26. Sobre as alterações orçamentárias, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2025, com as respectivas alterações:

I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANS-POSI-ÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Varia-ção % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAOR-DINÁRIO				
R$129.000.000,00	R$42.426.877,94	R$ 3.561.052,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$26.118.138,43	R$148.869.791,70	15,40%
Percentual de alte-ração em relação ao orçamento ini-cial	32,88%	2,76%	0,00%	0,00%	20,24%	115,40%	-

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 24 - doc. 846502/2026)

27. Segundo as informações do Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, as alterações orçamentárias do município em 2025 totalizaram 35,65% do Orçamento Inicial.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2025	**R$ 129.000.000,00**	**R$ 45.987.930,13**	**35,65%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 24 - doc. 846502/2026)

28. Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

II) Créditos Adicionais - por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 26.118.138,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 9.893.176,73
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 9.976.614,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 45.987.930,13**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 25 - doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

29. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a unidade técnica constatou o seguinte:

30. Não houve a abertura de créditos adicionais com base em recursos inexistentes, seja por excesso de arrecadação, superávit financeiro ou operações de crédito, em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos I, II e V, da Constituição da República e no artigo 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei 4.320/1964.

31. Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (artigo 167, II e V, da Constituição da República e artigo 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/1964).

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Receita Orçamentária

32. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, após deduções e considerando a receita intraorçamentária, correspondeu ao montante de **R$ 138.895.176,73** (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram **R$ 135.263.502,89** (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 112.159.760,74**	**R$ 122.014.420,98**	**108,78%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 15.719.286,31	R$ 14.785.443,85	94,05%
Receita de Contribuições	R$ 4.687.100,00	R$ 5.817.991,61	124,12%
Receita Patrimonial	R$ 870.401,18	R$ 2.988.095,74	343,30%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.142.500,00	R$ 1.573.123,40	73,42%
Transferências Correntes	R$ 88.190.473,25	R$ 96.345.996,44	109,24%
Outras Receitas Correntes	R$ 550.000,00	R$ 503.769,94	91,59%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 28.365.026,00**	**R$ 14.481.732,94**	**51,05%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Alienação de Bens	R$ 370.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 27.995.026,00	R$ 14.481.732,94	51,73%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 140.524.786,74**	**R$ 136.496.153,92**	**97,13%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 9.643.000,01**	**-R$ 11.176.810,93**	**115,90%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 9.623.000,01	-R$ 10.987.631,74	114,18%
Renúncias de Receita	-R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	-R$ 189.179,19	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 130.881.786,73**	**R$ 125.319.342,99**	**95,75%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	**R$ 8.013.390,00**	**R$ 9.944.159,90**	**124,09%**
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 138.895.176,73**	**R$ 135.263.502,89**	**97,38%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Anexo 2, Quadro 2.1 (p. 170 - doc. 846502/2026)

33. Destaca-se que, do total das receitas arrecadadas no exercício, **R$ 96.345.996,44** (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) correspondem às transferências correntes.

34. A comparação das receitas previstas líquidas (R$ 130.881.786,73) com as efetivamente arrecadadas (R$ 125.319.342,99), exceto intraorçamentária, evidencia insuficiência de arrecadação na ordem de R$ 5.562.443,74 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 4,25% do valor previsto.

35. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município, no período de 2021 a 2025:

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$67.054.961,15**	**R$79.698.642,68**	**R$ 85.656.009,32**	**R$ 100.099.578,92**	**R$ 122.014.420,98**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 6.340.670,37	R$ 8.200.125,07	R$ 8.665.617,58	R$ 10.447.413,08	R$ 14.785.443,85
Receita de Contribuição	R$ 3.009.182,22	R$ 3.565.212,93	R$ 4.459.687,55	R$ 5.460.687,97	R$ 5.817.991,61
Receita Patrimonial	R$ 311.202,92	R$ 1.525.211,17	R$ 1.373.045,20	R$ 1.446.096,51	R$ 2.988.095,74
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Receita de serviço	R$ 2.058.375,22	R$ 1.849.792,79	R$ 1.467.732,74	R$ 1.423.829,49	R$ 1.573.123,40
Transferências Correntes	R$55.204.369,55	R$64.353.754,50	R$ 69.053.007,36	R$ 80.202.458,33	R$ 96.345.996,44
Outras Receitas Correntes	R$ 131.160,87	R$ 204.546,22	R$ 636.918,89	R$ 1.119.093	R$ 503.769,94
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 3.157.085,00**	**R$ 7.472.428,55**	**R$ 1.485.107,87**	**R$ 17.662.416,53**	**R$ 14.481.732,94**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.893.276,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.872,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87	R$ 8.566.268,53	R$ 14.481.732,94
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$70.212.046,15**	**R$87.171.071,23**	**R$ 87.141.117,19**	**R$ 117.761.995,45**	**R$ 136.496.153,92**
DEDUÇÕES	-R$ 6.488.720,45	-R$ 7.550.552,45	-R$ 7.845.089,77	-R$ 9.244.885,20	-R$ 11.176.810,93
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 63.723.325,70**	**R$ 79.620.518,78**	**R$ 79.296.027,42**	**R$ 108.517.110,25**	**R$ 125.319.342,99**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.664.964,75	R$ 4.333.285,50	R$ 5.671.407,65	R$ 8.314.494,90	R$ 9.944.159,90
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 68.388.290,45**	**R$ 83.953.804,28**	**R$ 84.967.435,07**	**R$ 116.831.605,15**	**R$ 135.263.502,89**
Receita Tributária Própria	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**	**R$ 10.446.474,72**	**R$ 14.590.403,61**
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	**9,45%**	**10,28%**	**10,11%**	**10,43%**	**11,95%**
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**10,45%**				

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (pp. 26/27 - doc. 846502/2026)

3.2. Receita Tributária Própria

36. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram **R$ 14.590.403,61** (quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos), o equivalente a 13,16% da receita corrente líquida arrecadada (R$ 110.837.610,05)[9], conforme demonstrado a seguir:

[9] Quadro 2.2 (p. 171 – Doc. 8465021/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 12.618.702,31	R$ 12.583.463,19	86,24%
IPTU	R$ 1.100.000,00	R$ 1.053.621,43	7,22%
IRRF	R$ 3.940.000,00	R$ 3.935.572,36	26,97%
ISSQN	R$ 4.418.078,45	R$ 4.429.571,37	30,35%
ITBI	R$ 3.160.623,86	R$ 3.164.698,03	21,69%
II - Taxas (Principal)	R$ 1.782.600,00	R$ 1.265.690,92	8,67%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 150.750,00	R$ 89.929,95	0,61%
V - Dívida Ativa	R$ 612.600,00	R$ 588.203,09	4,03%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 155.134,00	R$ 63.116,46	0,43%
TOTAL	**R$ 15.319.786,31**	**R$ 14.590.403,61**	

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (pp. 173/174, Quadro 2.5 – doc. 846502/2026)

37. Vejamos a série histórica das receitas tributárias do município, no período de 2021 a 2025:

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
IPTU	R$ 791.104,55	R$ 838.949,44	R$ 961.720,65	R$ 1.018.143,79	R$ 1.053.621,43
IRRF	R$ 1.667.664,63	R$ 1.959.845,34	R$ 2.370.922,96	R$ 2.782.096,87	R$ 3.935.572,36
ISSQN	R$ 1.587.371,44	R$ 2.101.348,07	R$ 2.540.435,71	R$ 2.902.052,57	R$ 4.429.571,37
ITBI	R$ 936.039,80	R$ 1.404.258,70	R$ 924.360,80	R$ 1.816.743,66	R$ 3.164.698,03
TAXAS	R$ 847.387,18	R$ 1.398.190,43	R$ 1.342.263,47	R$ 1.279.181,52	R$ 1.265.690,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 49.034,41	R$ 59.761,66	R$ 61.517,76	R$ 70.255,42	R$ 89.929,95
DÍVIDA ATIVA	R$ 381.942,99	R$ 352.646,84	R$ 377.031,28	R$ 461.310,17	R$ 588.203,09
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R$ 79.012,37	R$ 85.123,21	R$ 87.131,97	R$ 116.690,72	R$ 63.116,46
TOTAL	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**	**R$10.446.474,72**	**R$ 14.590.403,61**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 29 - Doc. 846502/2026)

3.3 Transferências Constitucionais e Legais

38. Quanto às Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado ao Município no exercício de 2025, foram selecionados os valores repassados para verificação da consistência entre os registros informados na prestação de contas e os dados públicos disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Banco do Brasil[10].

[10] Transferências Constitucionais: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

39. Da análise realizada, constatou-se que os valores referentes às Transferências Constitucionais e Legais foram devidamente registrados e contabilizados pelo Município.

3.4 Grau de Autonomia Financeira do Município

40. Com relação ao grau de autonomia financeira, que é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada, o Município de **São José dos Quatro Marcos** apresentou a seguinte situação:

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 136.496.153,92
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 96.345.996,44
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 14.481.732,94
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 110.827.729,38**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 25.668.424,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**18,80%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**81,19%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 32 – doc. 846502/2026)

41. O quadro acima evidencia uma autonomia financeira de **18,80%,** o que significa que, a cada R$ 1,00 (um real) recebido, o município contribuiu com R$ 0,1880 de receita própria. Consequentemente, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **81,19%.**

42. O quadro a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2021 a 2025:

Dependência de Transferência					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	21,37%	17,60%	19,05%	24,62%	18,80%
Percentual de Dependência de Transferências	78,62%	82,39%	80,94%	75,38%	81,19%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 33 – doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

3.5 Despesa Orçamentária

43. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a **R$ 148.869.791,70** (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram **R$ 123.225.706,53** (cento e vinte e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I – DESPESAS CORRENTES	**R$ 99.049.768,90**	**R$ 95.727.273,14**	**96,64%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 52.721.680,32	R$ 52.257.611,67	99,12%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.920.172,97	R$ 1.920.172,97	100,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 44.407.915,61	R$ 41.549.488,50	93,56%
II – DESPESA DE CAPITAL	**R$ 37.613.150,18**	**R$ 17.542.471,94**	**46,63%**
Investimentos	R$ 37.304.314,58	R$ 17.233.636,34	46,19%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 308.835,60	R$ 308.835,60	100,00%
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.115.790,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 138.778.709,08**	**R$ 113.269.745,08**	**81,61%**
V – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 10.091.082,62**	**R$ 9.955.961,45**	**98,66%**
VI – Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 9.883.635,40	R$ 9.748.514,23	98,63%
VII – Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 207.447,22	R$ 207.447,22	100,00%
IX – TOTAL DESPESA	**R$ 148.869.791,70**	**R$ 123.225.706,53**	**82,77%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (Anexo 3 – Quadro 3.1, p. 176 – doc. 846502/2026)

44. Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa com maior participação em 2025 na composição da despesa orçamentária municipal foi “ Pessoal e Encargos Sociais “, no valor de R$ 52.257.611,67 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a 46,13% do total da despesa orçamentária (exceto a intraorçamentária).

45. Vejamos a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2021 a 2025:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Grupo de despesas	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas correntes	**R$50.723.789,15**	**R$66.032.467,94**	**R$69.545.413,42**	**R$ 81.026.646,17**	**R$ 95.727.273,14**
Pessoal e encargos sociais	R$ 26.171.461,83	R$ 32.699.509,42	R$ 36.580.742,31	R$ 42.983.820,54	R$ 52.257.611,67
Juros e Encargos da Dívida	R$ 16.241,45	R$ 76.585,39	R$ 91.731,18	R$ 757.533,55	R$ 1.920.172,97
Outras despesas correntes	R$ 24.536.085,87	R$ 33.256.373,13	R$ 32.872.939,93	R$ 37.285.292,08	R$ 41.549.488,50
Despesas de Capital	**R$ 5.844.645,34**	**R$12.076.177,83**	**R$10.882.629,78**	**R$ 18.812.933,36**	**R$ 17.542.471,94**
Investimentos	R$ 5.674.821,70	R$ 11.910.493,71	R$ 10.723.746,06	R$ 18.512.774,29	R$ 17.233.636,34
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 169.823,64	R$ 165.684,12	R$ 158.883,72	R$ 300.159,07	R$ 308.835,60
Total Despesas Exceto Intra	**R$56.568.434,49**	**R$78.108.645,77**	**R$80.428.043,20**	**R$ 99.839.579,53**	**R$ 113.269.745,08**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 4.629.328,98**	**R$ 4.197.007,47**	**R$ 6.020.367,45**	**R$ 7.891.981,15**	**R$ 9.955.961,45**
Total das Despesas	**R$61.197.763,47**	**R$82.305.653,24**	**R$86.448.410,65**	**R$107.731.560,68**	**R$ 123.225.706,53**
Variação - %	**-**	**34,49%**	**5,03%**	**24,61%**	**14,38%**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 34 - doc. 846502/2026)

4. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

46. Em relação à convergência das demonstrações contábeis do Município de **São José dos Quatro Marcos**, a unidade técnica constatou o seguinte:

47. As **demonstrações contábeis** do exercício de 2025 foram regularmente divulgadas e publicadas.

48. As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Contas de Governo foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

49. Os **Balanços Orçamentário e Financeiro** foram divulgados em conformidade com as normas e orientações expedidas pela STN.

50. No que se refere ao **Balanço Patrimonial**, a equipe técnica, no Relatório Técnico Preliminar, constatou que a demonstração não havia sido divulgada em conformidade com as normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), motivo pelo qual foi apontada a irregularidade **CC09 (subitem 3.1)**.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

51. Todavia, após a análise dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, a 6ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico de Defesa[11], concluiu pelo saneamento da irregularidade, uma vez que a documentação acostada aos autos demonstrou que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro efetivamente existia, observava o modelo previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público e foi posteriormente disponibilizado ao Tribunal de Contas, inexistindo elementos que evidenciassem divergência quanto à sua estrutura ou ao seu conteúdo.

52. Conforme demonstrado no quadro comparativo a seguir, observa-se que os saldos finais do exercício de 2024 coincidem com os saldos iniciais registrados no exercício de 2025.

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)	DIFERENÇA(R$)
Ativo Circulante	R$ 96.212.174,80	R$ 96.212.174,80	R$ 0,00
ARLP	R$ 3.135.174,99	R$ 3.135.174,99	R$ 0,00
Investimentos	R$ 3.396.133,78	R$ 3.396.133,78	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 69.837.613,19	R$ 69.837.613,19	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2025)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)**	**DIFERENÇA(R$)**
Passivo Circulante	R$ 1.937.243,29	R$ 1.937.243,29	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 224.775.429,75	R$ 224.775.429,75	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	-R$ 54.131.576,28	-R$ 54.131.576,28	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 41 – doc. 846502/2026)

53. Na **conferência dos saldos** apresentados no Balanço Patrimonial, verificou-se que o total do Ativo é igual ao total do Passivo.

54. Quanto à **apropriação do resultado do exercício**, foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2024) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2025) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2025.

55. No que se refere ao **resultado financeiro**, a 6ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico Preliminar, apontou que o resultado financeiro total não convergia com o total das fontes de recursos, razão pela qual foi apontada a irregularidade **CB05 (subitem 2.1)**.

[11] Pp. 9/11- Doc. 858520/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

56. Contudo, após a análise dos argumentos e documentos apresentados pela defesa, a 6ª Secretaria de Controle Externo, no Relatório Técnico de Defesa[12], concluiu pelo saneamento da irregularidade, tendo em vista que foi apresentado o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro, demonstrando que o resultado financeiro apurado é convergente com os valores registrados por fonte de recursos, inexistindo divergências entre esse demonstrativo e o Quadro de Ativos e Passivos Financeiros constante do Balanço Patrimonial.

57. Além disso, a apresentação do referido demonstrativo, acompanhada da comprovação de sua publicação oficial, possibilitou a verificação da consistência das informações contábeis, afastando o fundamento que ensejou o apontamento da irregularidade.

58. O Município de **São José dos Quatro Marcos** encaminhou, via Sistema APLIC, a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2025, composta pelos Balanços Consolidados do ente federado.

59. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Notas Explicativas foram apresentadas e divulgadas estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

60. Além disso, foi registrado que o Município de **São José dos Quatro Marcos** divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

61. Por fim, verificou-se que foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, conforme preceituam os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

5. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

62. O resultado do **Quociente da Execução da Receita (QER)** indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, demonstrando que o município arrecadou aproximadamente **95,75%** do valor estimado.

[12] pp.7/8- Doc. 858520/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R$ 130.881.786,73
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R$ 125.319.342,99
QER	**B/A**	**0,9575**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.12, p. 271 - doc. 846502/2026)

63. O resultado do **Quociente da Execução da Receita Corrente (QERC)** indica que em 2025 a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo à arrecadação equivalente a **108,78%** do valor estimado (excesso de arrecadação de 8,78%).

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R$ 112.159.760,74
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R$ 122.014.420,98
QERC	**B/A**	**1,0878**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.13, p. 271 - doc. 846502/2026)

64. O resultado do **Quociente da Execução da Receita de Capital (QRC)** indica que em 2025 a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, demonstrando que o município arrecadou aproximadamente **51,05%** do valor estimado.

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R$ 28.365.026,00
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R$ 14.481.732,94
QRC	**B/A**	**0,5105**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.14, p. 271 - doc. 846502/2026)

65. Já o resultado do **Quociente da Execução da Despesa (QED)** indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando execução de aproximadamente **81,61%** da dotação orçamentária disponível, evidenciando uma economia orçamentária.

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R$ 138.778.709,08
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R$ 113.269.745,08
QED	**B/A**	**0,8161**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.15, p. 272 - doc. 846502/2026)

66. O resultado do **Quociente da Execução da Despesa Corrente (QEDC)** indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo à execução de **96,64%** da dotação estimada.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R$ 99.049.768,90
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R$ 95.727.273,14
QEDC	**B/A**	**0,9664**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.16, p. 272 - doc. 846502/2026)

67. O resultado do **Quociente de Despesa de Capital (QDC)** indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo à execução de **46,63%** das dotações autorizadas.

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R$ 37.613.150,18
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R$ 17.542.471,94
QDC	**B/A**	**0,4663**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.17, pp. 273/274 - doc. 846502/2026)

68. Quanto ao **resultado da execução orçamentária**, comparando o total das receitas arrecadadas (R$ 120.847.280,24), com as despesas realizadas (R$ 114.702.199,15), tem-se um **superávit** de execução orçamentária na ordem de R$ 6.145.081,09 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e nove centavos), conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT 43/2013, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 22/2025, conforme quadro a seguir:

Receita	**Valor (R$)**
Receita Realizada (líquida das deduções) (I)	R$ 135.263.502,89
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (II)	R$ 14.416.222,65
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	**R$ 120.847.280,24**
Despesa	**Valor (R$)**
Total da Despesa Empenhada (V)	R$ 123.225.706,53
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VI)	R$ 8.523.507,38
Despesas efetivamente realizadas mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (VII)	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	R$ 0,00
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	**R$ 114.702.199,15**
SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX	**R$ 6.145.081,09**
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)	R$ 8.545.578,11
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 7 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	**R$ 6.145.081,09**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (Anexo 4, Quadro 4.1, p. 182 – doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

6. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

69. O resultado do **Quociente de Disponibilidade Financeira (QDF)** indica que, para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, houve R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) de disponibilidade financeira, indicando, portanto, a existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R$ 31.950.341,77
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R$ 23.074,29
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R$ 258.966,88
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R$ 12.490.815,21
QDF	**(A-B)/(C+D)**	**2,5041**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.20, p. 274 - doc. 846502/2026)

70. O resultado do **Quociente de Inscrição de Restos a Pagar (QIRP)** indica que, para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, o valor inscrito em restos a pagar foi de R$ 0,09 (nove centavos).

A	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R$ 11.887.683,77
B	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R$ 123.225.706,53
QIRP	**A/B**	**0,0964**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.21, p. 274 - doc. 846502/2026)

71. O **Quociente da Situação Financeira (QSF)** indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 19.177.485,39 (dezenove milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), considerando todas as fontes de recursos.

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 31.950.341,77
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 12.772.856,38
QSF	**A/B**	2,5014

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (Anexo 15 - Quadro 15.22, pp. 275/276 - doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1. Dívida Pública

72. A Dívida Consolidada Líquida foi negativa, o que significa que as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada e, portanto, foi observado o limite de endividamento imposto pelo art. 3º, inciso II, da Resolução 40/2001 do Senado Federal, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**R$ 11.976.645,65**
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 9.541.971,04**
2.1. Empréstimos	R$ 8.893.276,00
2.1.1. Internos	R$ 8.893.276,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	**R$ 648.695,04**
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 648.695,04
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 2.434.674,61**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 31.681.074,57**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 31.681.074,57**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 31.951.574,60
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 258.966,88
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 11.533,15
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 19.704.428,92**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	**R$ 105.030.619,61**
% da DC sobre a RCL Ajustada	**11,40%**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	**R$ 126.036.743,53**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	**R$ 0,00**
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	**R$ 0,00**
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	**R$ 159.528.553,95**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**R$ 12.490.815,21**
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	**R$ 0,00**

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (Anexo 6 - Quadro 6.5, p. 224 - doc. 846502/2026)

73. No exercício de 2025 não houve contratação de dívida pelo Município (QDPC) e os dispêndios da dívida pública (QDDP) efetuados no exercício representaram 0,0241% da receita corrente líquida ajustada, cumprindo o limite legal imposto no artigo 7º, I e II, da Resolução do Senado 43/2001.

7.2. Aplicação das Receitas de Capital

74. No exercício de 2025, não foram realizadas operações de crédito. Consequentemente, houve observância à **regra de ouro**, uma vez que as receitas provenientes de operações de crédito não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme disposto no art. 167, III, da Constituição da República.

A	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 17.542.471,94
B	OPERAÇOES DE CRÉDITOS	R$ 0,00
REGRA DE OURO	B/A	**R$ 0,00**

Fonte: Elaborado pelo relator com base nos relatórios técnicos (pp. 58 – doc. 846502/2026)

7.3. Recursos de Alienação de Ativos (Art. 44, LRF)

75. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 44, proíbe o uso de 5receitas provenientes da alienação de bens públicos para custear despesas correntes, exceto quando destinadas aos regimes de previdência social. No exercício analisado, não houve alienação de bens.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

7.4. Educação

76. Em 2025, o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **25,11%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, cumprindo o percentual mínimo de 25% disposto no artigo 212, da Constituição da República**.**

Receita Base	Valor Aplicado- R$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
R$ 71.569.930,42	R$ 17.972.418,51	**25,11%**	25	**Regular**

Fonte: Elaborado pelo Relator com base no Relatório Técnico Preliminar (Anexo 7 - Quadro 7.13, p. 239 – doc. 846502/2026)

77. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Histórico – Aplicação na Educação (art. 212 CF) Limite Mínimo fixado 25%					
Ano	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	24,69%	26,22%	26,20%	25,92%	25,11%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 59 – doc. 846502/2026)

7.5 Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 212-A, inciso XI da CF e 26 da Lei 14.113/2020)

78. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o equivalente a **75,72%** dos recursos recebidos do **FUNDEB**, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido no artigo 26 da Lei 14.113/2020 e inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição da República.

Receita FUNDEB - R$	Valor Aplicado - R$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
R$ 20.340.584,24	R$ 15.403.436,46	**75,72%**	70	Regular

Fonte: Elaborado pelo Relator com base no Relatório Técnico Preliminar (Anexo 7 - Quadro 7.6, pp. 233/234 - Doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

79. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

Histórico – Remuneração do Magistério Limite Mínimo fixado de 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
Ano	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	69,75%	96,95%	95,50%	77,24%	75,72%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 61 – doc. 846502/2026)

80. Quanto à aplicação dos recursos **do FUNDEB no mesmo exercício (§ 3° do art. 25 da Lei 14.113/2020),** a unidade técnica constatou o seguinte:

81. **(i)** o percentual não aplicado no exercício de 2025 das receitas recebidas do FUNDEB **está dentro do limite estabelecido na legislação vigente**, pois representou 5,40% (limite de 10% para utilizar até 30/04/ 2026);

82. **(ii)** quanto ao percentual que deve ser aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício de 2025 dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício de 2024, foi identificado um saldo não aplicado até encerramento do primeiro quadrimestre do exercício de 2025 no montante de R$ 325.639,42 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), ensejando a irregularidade descrita no **subitem 1.1 (AA04),** a qual permaneceu após análise da defesa, com retificação do valor remanescente para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos), tendo em vista a verificação do valor correto do saldo a ser aplicado (R$ 1.053.477,36).

83. Quanto à complementação da União ao FUNDEB, verificou-se o recebimento de recursos provenientes da complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT). A 6ª Secretaria de Controle Externo constatou que 80,56% desses recursos foram destinados à Educação Infantil, atendendo ao percentual mínimo de 50% previsto no art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal. Constatou, ainda, que 22,70% da complementação VAAT foram aplicados em despesas de capital, observando o percentual mínimo de 15% estabelecido no art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

7.6 Saúde

84. Em 2025, o município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a **24,10%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição da República, cumprindo o percentual mínimo de 15%, estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar 141/2012.

Receita Base	Despesa - R$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
R$ 68.174.391,59	R$ 16.431.917,74	**24,10%**	15	**Regular**

Fonte: Elaborado pelo Relator com base no Relatório Técnico Preliminar (Anexo 8 - Quadro 8.3, p. 243 - doc. 846502/2026)

85. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

Histórico – Aplicação na Saúde - Limite Mínimo fixado 15%					
Ano	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	29,59%	25,17%	23,97%	23,47%	24,10%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 66 – doc. 846502/2026)

7.7 Pessoal

86. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com **despesas com pessoal**:

Receita Corrente Líquida (RCL)	Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites LRF (%)	Situação
R$ 103.215.091,61	Executivo	R$ 47.384.462,24	45,90%	54	**Regular**
	Legislativo	R$ 1.953.133,69	1,89%	6	**Regular**
	Município	R$ 49.337.595,93	47,80%	60	**Regular**

Fonte: Elaborado pelo relator com base no Relatório Técnico Preliminar (Anexo 9 - quadro 9.3, pp. 248/249 - doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

87. De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2025, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **45,90%** do total da receita corrente líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

88. A série histórica de percentuais de gastos com pessoal, no período de 2020 a 2024, segue abaixo:

Limites com Pessoal - LRF					
Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Limite máximo Poder Executivo	54%				
Aplicado %	46,13%	46,90%	47,87%	46,77%	45,90%
Limite máximo Poder Legislativo	7%				
Aplicado %	2,38%	2,31%	2,30%	2,00%	1,89%
Limite máximo Município	60%				
Aplicado %	48,51%	49,21%	50,17%	48,77%	47,80%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 67 - doc. 846502/2026)

7.8 Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

89. Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, da Constituição da República.

Valor Receita Base - R$	Valor Repassado - R$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
R$ 59.389.904,18	R$ 3.630.000,00	6,11%	7%	**Regular**

Fonte: Elaborado pelo Relator com base no Relatório Técnico Preliminar (Anexo 10 - quadro 10.2, pp. 252/253 - doc. 846502/2026)

90. Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no artigo 29-A da Constituição da República.

91. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inciso II, CF).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

92. Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2021 a 2025:

Repasse para o Legislativo					
Ano	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual Máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,25%	6,72%	7,00%	6,63%	6,11%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 70 - doc. 846502/2026)

7.9 Despesas Correntes/Receitas Correntes

93. Em 2025, o município de **São José dos Quatro Marcos** cumpriu o limite de 95% (noventa e cinco por cento) relacionado ao comparativo entre despesas correntes e receitas correntes, previsto no artigo 167-A da Constituição da República:

Tabela - Limite Art. 167-A CF/88

A	Receita Corrente	R$ 120.781.769,95
B	Despesa Corrente Liquidada	R$ 101.866.402,63
C	Despesa Corrente Inscrita em RPNP	R$ 3.609.384,74
Limite art. 167-A CF	((B+C)/A)	87,32%

Fonte: Elaborado pelo relator com base no Relatório Técnico Preliminar (p. 74 - doc. 846502/2026)

94. Apresenta-se a seguir a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2025:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%
2024	R$ 99.169.188,62	R$ 88.389.598,66	R$ 330.761,48	89,46%
2025	R$ 120.781.769,95	R$ 101.866.402,63	R$ 3.609.384,74	87,32%

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 74 - doc. 846502/2026)

8. PREVIDÊNCIA

8.1 Situação Previdenciária

95. Os servidores efetivos do Município de **São José dos Quatro Marcos** estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência – RPPS e os demais servidores estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

96. Com referência ao índice de **Situação Previdenciária (ISP),** que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos, a unidade técnica verificou, com base no artigo 4º[13] da Portaria SPREV 14.762/2020, que o Município de **São José dos Quatro Marcos** apresentou a classificação "C", conforme o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 04/12/2025, pelo Ministério da Previdência Social.

97. Quanto à **adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS**, que objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, a unidade técnica apurou, em consulta ao Radar Previdência, na data de 15/06/2026, verifica-se que o RPPS de **São José dos Quatro Marcos** encontra-se no Nível de Acesso à Certificação do Pró-Gestão, desde 09/03/2026, classificação essa dada àqueles regimes de previdência que pretendem ingressar no programa, além de preparar o seu ambiente organizacional e, avançar na certificação para os Níveis I a IV.

98. A **Previdência Municipal de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM)** possui o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) 988993-249544, encontrando-se em situação **REGULAR** desde 05/12/2025.

99. Em relação à **adimplência das contribuições previdenciárias patronais**, **suplementares e dos segurados**, verificou-se que as contribuições referentes ao exercício de 2025 foram devidamente pagas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

[13] Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:
I - gestão e transparência: a) Indicador de Regularidade; b) Indicador de Envio de Informações; c) Indicador de Modernização da Gestão;
II - situação financeira: a) Indicador de Suficiência Financeira; b) Indicador de Acumulação de Recursos;
III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.
§ 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C.**
§ 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, **será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º**.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

100. Constatou-se, ainda, que as parcelas dos acordos de parcelamento de contribuições previdenciárias referentes ao exercício de 2025 foram devidamente adimplidas.

101. Verificou-se, também, que as contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao exercício de 2025, foram regularmente repassadas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

102. No que se refere aos acordos de parcelamento, verificou-se, por meio de consulta ao CADPREV, a existência do Acordo de Parcelamento 629/2020, constatando-se o regular pagamento das parcelas vencidas no exercício de 2025.

8.2 Gestão Atuarial

8.2.1 Reforma da Previdência

103. A Emenda Constitucional 103/2019 determinou que cada ente federado realizasse sua própria reforma previdenciária, fixando alíquota mínima de 14% para as contribuições dos servidores, limitando os benefícios à aposentadoria e à pensão por morte e instituindo a previdência complementar para servidores efetivos, observando o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A criação do Regime de Previdência Complementar (RPC) é obrigatória para os municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

104. Em consulta ao **Radar Previdência**, a equipe técnica constatou que o Município de **São José dos Quatro Marcos** não promoveu a reforma do regime próprio de previdência social de forma ampla. Diante desse cenário, sugeriu a expedição de recomendação para que o Município adote as providências necessárias para avaliar a viabilidade e promover a discussão de proposta de reforma do plano de benefícios, especialmente quanto às regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento das aposentadorias e pensões por morte do RPPS, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

105. Verificou-se, ainda, que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal 06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal 56/2020, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 103/2019.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

106. Constatou-se, ainda, que, por meio da Lei Complementar Municipal 06/2020, o Município limitou os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) às aposentadorias e às pensões por morte, permanecendo os benefícios de auxílio por incapacidade temporária, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

107. Em consulta ao Radar Previdência, verificou-se que o Município de São José dos Quatro Marcos, por meio da Lei Complementar Municipal 06/2020, instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC).

108. Verificou-se, ainda, que a PREVIQUAM, firmou convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar em 03/12/2025, o qual foi aprovado em 04/12/2025.

8.2.2. Avaliação Atuarial

109. Conforme consignado no Relatório Técnico Preliminar, com base na documentação apresentada, constatou-se que o Fundo de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) realizou a avaliação atuarial referente ao exercício de 2025, com data focal em 31/12/2024.

110. Em relação ao **resultado atuarial** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de **São José dos Quatro Marcos**, verifica-se a existência de déficit atuarial em toda a série analisada, uma vez que os resultados permaneceram negativos entre os exercícios de 2021 e 2026.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 91 – doc. 846502/2026).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

111. O gráfico acima demonstra que o déficit passou de R$ 41.779.588,23 em 2021 para R$ 81.526.735,77 em 2026, evidenciando agravamento da insuficiência atuarial ao longo do período. Embora tenha havido pequena melhora em 2024, quando comparado a 2023, o resultado voltou a se deteriorar nos exercícios seguintes, alcançando o maior déficit da série em 2026.

112. Dessa forma, constata-se que as receitas atuais e futuras estimadas não são suficientes para suportar as obrigações previdenciárias projetadas do RPPS, o que evidencia a necessidade de adoção, manutenção ou revisão de plano de amortização e demais medidas previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com vistas ao equacionamento do déficit e à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

8.2.3 Índices de Cobertura

113. O **índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos** mensura a relação entre os ativos garantidores do plano e o valor presente das provisões matemáticas dos benefícios concedidos, consideradas as deduções relativas às contribuições futuras e às compensações previdenciárias a receber. Quanto mais próximo ou superior a **1,00**, maior a capacidade do regime de dispor de ativos suficientes para fazer frente às obrigações previdenciárias já constituídas.

114. Constatou-se que, no exercício de **2025**, o índice de cobertura dos benefícios concedidos do **PREVIQUAM** foi de **0,89**. Isso significa que, para cada **R$ 1,00** de provisões matemáticas relativas aos benefícios concedidos, o regime dispõe de **R$ 0,89** em ativos garantidores.

115. Embora o índice apurado demonstre uma capacidade significativa de cobertura das obrigações previdenciárias, ele permanece inferior ao patamar de equilíbrio (**1,00**), evidenciando insuficiência parcial de ativos garantidores em relação às provisões matemáticas dos benefícios concedidos. Nesse contexto, a Secex recomenda que a gestão do **RPPS** adote medidas voltadas ao fortalecimento dos ativos garantidores do plano de benefícios, à adequação da política de custeio e ao acompanhamento da evolução das provisões matemáticas, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

116. O **índice de cobertura das reservas matemáticas** mede a relação entre os ativos garantidores e o valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, descontadas as contribuições futuras e compensações previdenciárias. Quanto maior o índice, maior a capacidade do RPPS de assegurar integralmente seus compromissos futuros.

117. Quanto ao **Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas**, verificou-se que, no exercício de **2025**, o índice apurado foi de **0,45**. Isso significa que, para cada **R$ 1,00** de provisões matemáticas relativas aos benefícios concedidos e a conceder, o regime dispõe de apenas **R$ 0,45** em ativos garantidores.

118. O índice de cobertura das reservas matemáticas (**0,45**) permanece significativamente inferior ao patamar de equilíbrio (**1,00**), evidenciando insuficiência de ativos garantidores para a cobertura integral das obrigações atuariais do **RPPS**. Todavia, em comparação com o exercício de **2024**, cujo índice foi de **0,43**, observa-se evolução positiva, com acréscimo de **0,02**, indicando melhora na capacidade de cobertura das reservas matemáticas, embora ainda insuficiente para alcançar o equilíbrio atuarial.

8.2.4 Plano de Custeio

119. Conforme consta no Relatório Técnico Preliminar[14], O Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM apresentou, por meio da Lei Complementar Municipal 80/2024, a utilização de alíquotas suplementares (18%), como forma de amortização do déficit atuarial.

120. A 6ª Secretaria de Controle Externo registrou, ainda, que a atual alíquota de custeio normal e suplementar do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), instituída pela Lei Complementar Municipal 80/2024, está em conformidade com a necessidade de custeio apurada e proposta na avaliação atuarial referente ao exercício de 2025.

121. No que se refere à **Demonstração da Viabilidade do Plano de Custeio**, verificou-se o encaminhamento do respectivo demonstrativo, por meio do qual se constatou que o ente possui capacidade financeira para suportar o custeio normal e o custeio

[14] doc. 846502/2026 – p.98

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

suplementar do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar 101/2001.

9 METAS FISCAIS

122. O **resultado primário**, calculado com base nas receitas e nas despesas não financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida – foi superavitário em R$ 15.447.009,72 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, nove reais e setenta e dois centavos) ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada (R$ -4.989.540,79), cumprindo com a meta estabelecida na LDO/2025.

10 DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

123. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no exercício de sua função de controle externo, tem expandido sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de educação, saúde e meio ambiente nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa a qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

124. O principal objetivo é avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas pelos municípios, por meio da análise de indicadores que refletem a realidade local.

10.1 Indicadores de Educação

125. De acordo com o Censo Escolar, em 2025 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **São José dos Quatro Marcos** da **educação regular** (infantil e fundamental) correspondeu aos seguintes valores:

Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	139	199.0	316.0	0.0	868.0	105.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	33.0	0.0	96.0	0.0	0.0	0.0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 104 - Doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

126. Com relação às matrículas da **educação especial** (Alunos de Escolas especiais, Classes Especiais e Incluídos), representou o seguinte:

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	12	4.0	25.0	0.0	55.0	2.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	3.0	0.0	0.0	0.0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 105 - 846502/2026)

127. Considerando que as **creches públicas** desempenham papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, este Tribunal, em parceria com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso (GAEPE/MT), realizou, no ano de 2025, um diagnóstico detalhado para identificar a situação de cada município quanto à existência de filas por vagas em creches e pré-escolas.

128. Com base nas informações declaradas pelos gestores municipais de educação, a unidade técnica destacou que o município de **São José dos Quatro Marcos** apresentou os seguintes resultados:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	SIM	1
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	SIM	100
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 106 - doc. 846502/2026)

129. Conforme se observa, os resultados evidenciam a existência de apenas 01 criança sem acesso à educação na primeira infância, bem como demonstram a execução de obra destinada à construção de nova creche pública, cuja ampliação da oferta de vagas será suficiente para atender integralmente à demanda manifesta.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

10.2 Indicadores de Meio Ambiente

130. Apresenta-se, neste item, os resultados de políticas públicas de meio ambiente do município, sendo que os indicadores utilizados são disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por meio dos sistemas PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) e DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real).

131. Quanto ao **índice de desmatamento**, conforme o Relatório Técnico Preliminar[15], o Município de **São José dos Quatro Marcos**, localizado no Bioma Amazônico, não apresenta sinais de desmatamento em 2025, conforme dados do INPE.

132. O indicador de **Foco de Queima**, divulgado pelo INPE e apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, constituindo importante ferramenta para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo a atuação célere dos órgãos ambientais e de defesa civil na contenção de incêndios.

133. Em consulta ao site Radar de Controle Público Meio Ambiente, verifiquei que, no exercício de 2025, foram registrados 77 focos de queimada, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

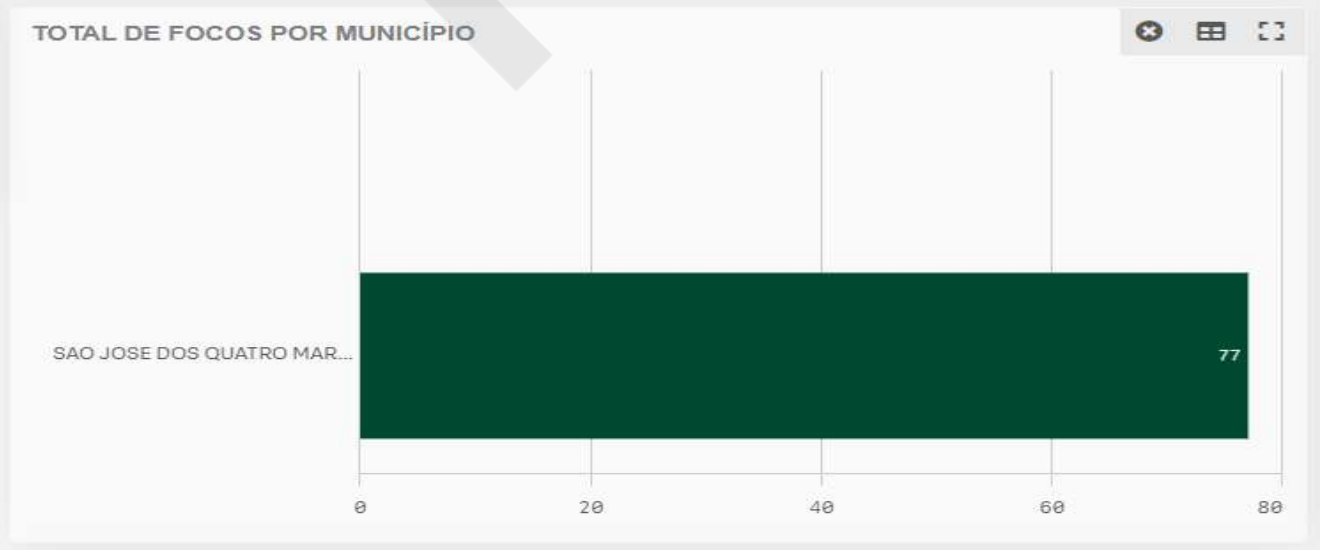

Fonte: RADAR MEIO AMBIENTE. Painel do meio ambiente do TCE-MT. Disponível em: https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/panel

[15] doc. 846502/2026 - pp. 108/109

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

134. O gráfico a seguir demonstra que, no exercício de **2025**, os maiores registros de focos de incêndio ocorreram entre os meses de **setembro e novembro**, com leve redução no mês de **outubro**. Diante desse cenário, o Município necessita intensificar as ações de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios durante esse período.

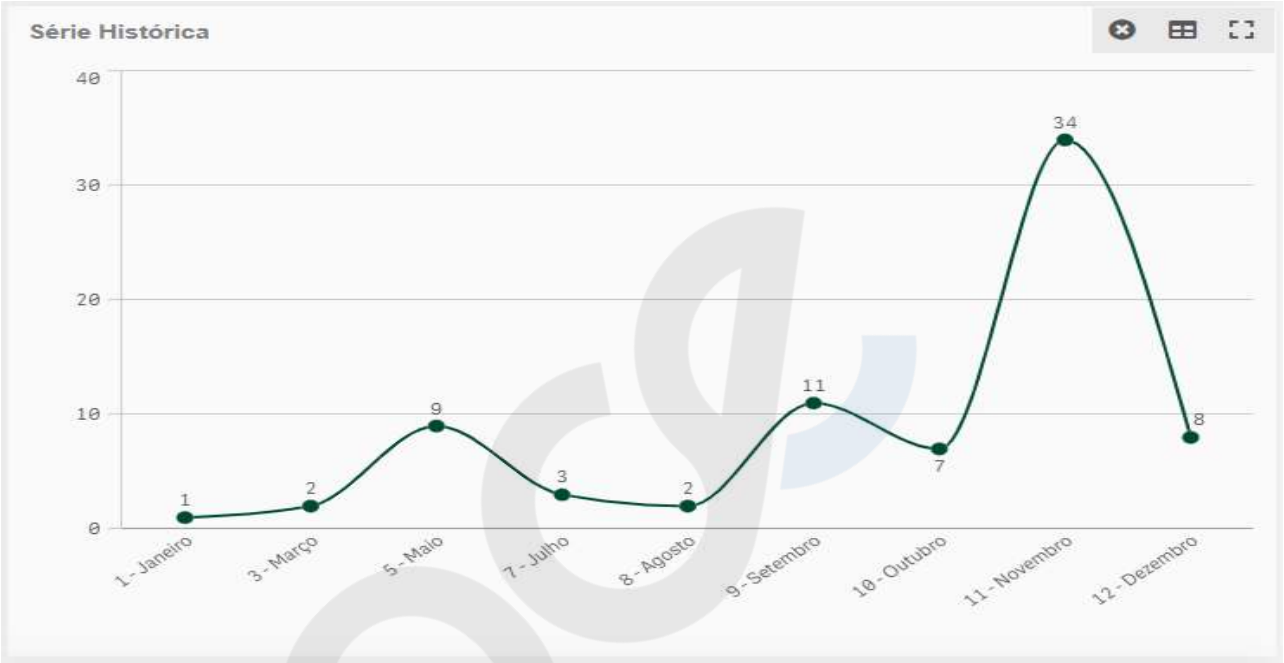

Fonte: RADAR MEIO AMBIENTE. Painel do meio ambiente do TCE-MT. Disponível em: https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/panel

10.3 Indicadores de Saúde

135. Em relação aos indicadores da Saúde, ressalta-se que o principal objetivo é avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde implementadas pelos municípios, por meio da análise de indicadores que refletem cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. A disponibilização de uma série histórica de cinco anos (2021-2025) permite identificar tendências e apoiar o fortalecimento do controle social.

136. Para o exercício de 2025, foram selecionados sete indicadores considerados mais aderentes à análise institucional proposta. Embora tais indicadores não permitam, isoladamente, aferir de forma conclusiva a efetividade da política pública de saúde, sua observação possibilita identificar tendências, fragilidades e aspectos relevantes do desempenho municipal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

137. A seleção desse rol visa a conferir maior objetividade ao monitoramento, facilitar a comparabilidade entre municípios e concentrar a análise em variáveis com maior potencial de subsidiar recomendações à gestão.

138. O quadro a seguir apresenta os indicadores de saúde classificados como de situação boa, estável ou ruim, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o Ministério da Saúde (MS), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Percentual de 2025	Resultado
Taxa de Cobertura da Atenção Básica (CAB)[16]	Boa: > 80% Estável: 50% a 80% Ruim: < 50%	**84,6**	**BOA**
Taxa de Cobertura Vacinal (CV)[17]	Boa: = 90% a 95% Estável: abaixo da meta, sem queda acentuada Ruim: muito abaixo	**93,44**	**BOA**
Taxa de Nº de Médicos por Habitante (NMH)[18]	Boa: = 2,5/mil hab. Estável: 1,0 a 2,49/mil Ruim: < 1,0 /mil	**1,8**	**ESTÁVEL**
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)[19]	Boa: < 15% Estável: 15% a 30% Ruim: > 30%	**7,8**	**BOA**
Taxa de Prevalência de Arboviroses[20]	Boa: < 100/100 mil Estável: 100 a 299 Ruim: =/>300	**750,5**	**RUIM**
Taxa de Detecção de Hanseníase (geral)[21]	Boa: < 10/100mil Estável: 10 a 19,99 Ruim: =/> 20	**5,6**	**BOA**
Percentual de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade[22]	Boa: < 1% Estável: 1% a 4,9% Ruim: =/>5%	**0**	**BOA**

Fonte: Tabela elaborada pelo relator com base no Relatório Técnico Preliminar (pp. 111/115 - doc. 846502/2026)

[16] **Cobertura da Atenção Básica – CAB** - estimativa percentual da população residente Cobertura da Atenção Básica (CAB) em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
[17] **Cobertura Vacinal (CV)** - Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
[18] **Taxa de Número de Médicos por Habitante (NMH)** - Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado
[19] **Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica** (ICSAP) - Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
[20] **Prevalência de Arboviroses** - Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
[21] **Taxa de Detecção de Hanseníase** - Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
[22] **Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade** - Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

139. Pela análise do quadro acima, verifica-se que o Município de **São José dos Quatro Marcos** apresentou desempenho satisfatório (bom) nos indicadores de taxa de cobertura da atenção básica, taxa de cobertura vacinal, proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica – ICSAP, Taxa de Detecção de Hanseníase e Percentual de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade.

140. O indicador que apresentou nível estável foi a Taxa de nº de Médicos por Habitante. Verificou-se que o número de médicos por habitante no exercício de 2025 foi inferior ao registrado em 2024, embora superior aos índices observados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023. Esse cenário evidencia a necessidade de o Município revisar sua política de provimento, fixação e distribuição de profissionais médicos, especialmente nas áreas que apresentam maior déficit assistencial, com vistas à ampliação do acesso e ao fortalecimento da atenção à saúde da população.

141. Quanto ao indicador Taxa de Prevalência de Arboviroses, verificou-se elevada incidência de casos, evidenciando um cenário de maior transmissão e possíveis fragilidades nas ações de prevenção e controle desse agravo. Diante desse cenário, a unidade técnica sugeriu a expedição de recomendação à gestão para a adoção de medidas corretivas prioritárias, fundamentadas em planejamento, monitoramento contínuo e ações direcionadas aos indicadores de desempenho considerados críticos. Ressaltou, ainda, que demandam especial atenção da gestão municipal os indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à ocorrência de arboviroses (dengue e chikungunya).

10.4 Saneamento Básico

142. A Lei 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento) instituiu o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), em substituição ao SNIS, estabelecendo o envio de informações atualizadas como condição para o acesso a recursos e financiamentos federais destinados ao setor.

143. Compete aos titulares dos serviços, prestadores e entidades reguladoras alimentar o sistema, cujas informações subsidiam o planejamento de políticas públicas, a regulação, a fiscalização e o controle social dos serviços de saneamento básico (Decreto Federal 11.599/2023 e Portaria 1.069/2025 do Ministério das Cidades).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

144. O município de **São José dos Quatro Marcos** encontra-se adimplente com relação ao Módulo Gestão Municipal, indicando que durante o ciclo de coleta de dados ocorrido em 2025, no qual deveriam ter sido fornecidas ao sistema as informações referentes ao ano de 2024, estas não foram fornecidas para o módulo Gestão Municipal, conforme segue:

MÓDULO DO SINIS	SITUAÇÃO
Gestão Municipal	REGULAR
Abastecimento de Água	REGULAR
Esgotamento Sanitário	REGULAR
Resíduos Sólidos	REGULAR
Águas Pluviais	REGULAR

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 118 - doc. 846502/2026)

145. Quanto à **existência de entidade reguladora**, o Novo Marco Regulatório do Saneamento, ainda atribuiu à Agência Nacional de Águas (ANA) a competência de elaborar normas nacionais de referência regulatória para o setor de saneamento básico, que servirão como balizadores para os normativos dos diferentes reguladores de saneamento básico do país, ao mesmo tempo em que definiu quem são os titulares dos serviços públicos de saneamento e lhes incumbiu da obrigação de designar o ente regulador responsável pela regulação e fiscalização dos seus serviços de saneamento básico, independentemente da forma em que estes são providos, se diretamente pelo titular, ou por particular por meio de delegação.

146. Assim, a definição de uma entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, nos seus quatro eixos (abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais), passou a ser uma exigência legal prevista na Lei 11.445/2007.

147. Com base nas informações prestadas pelo município de **São José dos Quatro Marcos** ao Sistema SINISA, constata-se que o município **não designou** entidade responsável pela regulação e fiscalização dos seus serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, conforme quadro a seguir:

MÓDULO DO SINIS	SITUAÇÃO/ENTIDADE REGULADORA
Abastecimento de água potável	AGERR PANTANAL
Esgotamento Sanitário	AGERR PANTANAL
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	AGERR PANTANAL
Drenagem e manejo de águas pluviais	IRREGULAR

Fonte: Relatório Técnico Preliminar (p. 120 - doc. 846502/2026)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

148. Diante disso, o município deve adotar as medidas necessárias para designar o ente regulador para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais de modo a assegurar a sua regulação.

10.5 Prevenção à Violência Contra as Mulheres

149. A Lei 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando, no § 9º, do artigo 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio e no artigo 2° instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, a se realizar preferencialmente no mês de março.

150. Na avaliação das ações adotadas, a unidade técnica verificou que, no exercício de 2025, o Município de **São José dos Quatro Marcos** não alocou recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher **(OB99, subitem 4.1),** apontamento sanado após análise da defesa.

151. Constatou-se, ainda, que foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança e foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, em conformidade com o artigo 26, § 9º, da Lei 14.164/2021 e artigo 2º da Lei 1.164/2021.

11. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

152. Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

153. De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados com base nos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. A metodologia estabelece níveis de transparência correspondentes a cada faixa desses índices, conforme tabela prevista na Cartilha PNTP 2025, disponível em: https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2025/05/Cartilha-PNTP-2025.pdf. A seguir, apresenta-se a referida tabela de classificação:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Acima de 75%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2025

154. O resultado da avaliação realizada em 2025, acerca da transparência do município de **São José dos Quatro Marcos**, cujo resultado está disponibilizado no portal Radar da Transparência Pública, representou o seguinte:

Exercício	Índice de Transparência	Nível de Transparência
2024	0.8661	Ouro
2025	0.8894	Ouro

Fonte: Elaborado pelo relator com base no Relatório Técnico Preliminar (p. 117 - doc. 846502/2026) e no site ATRICON. Radar da Transparência. Disponível em: https://radardatransparencia.atricon.org.br/index.html

155. No exercício de 2025, a Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos** atingiu 88,94% de índice de transparência, conquistando o nível ouro de transparência pública, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

12. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (DECISÃO NORMATIVA N.º 07/2023)

156. Em conformidade com as soluções técnico-jurídicas firmadas na Mesa Técnica nº 4/2023 deste Tribunal de Contas e homologadas por meio da Decisão Normativa nº 7/2023 – PP, que uniformizaram o entendimento sobre o vínculo e a remuneração dos ACS e dos ACE em âmbito municipal, a unidade técnica verificou os seguintes pontos:

157. O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos.

158. Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo.

159. Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

160. O Chefe do Poder Executivo encaminhou a Prestação de Contas Anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) dentro do prazo estabelecido pela Resolução Normativa 16/2021.

161. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em conformidade o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

162. O Poder Executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.540/2020.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

14. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

163. De acordo com a Orientação Normativa 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

164. Segundo o Relatório Técnico Preliminar[23], em consulta ao sistema Control-P, foram identificadas 5 (cinco) comunicações de irregularidade e 2 (duas) representações de natureza externa em desfavor da Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos**, protocoladas no exercício em análise.

15. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

165. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.737/2026[24], subscrito pelo Procurador-Geral de Contas William de Almeida Brito Junior, opinou:

> a) pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalvas à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c o art. 172 do Regimento Interno do TCE-MT;
> b) pela manutenção da irregularidade AA04, com a adequação do valor da parcela dos recursos remanescentes do Fundeb que não foi tempestivamente incorporada ao orçamento, mediante abertura de crédito adicional, para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos);
> c) pelo saneamento das irregularidades CB05 e CC09, em relação ao Sr. Jamis Silva Bolandin e ao Sr. Juciel Sandro de Barros, e da irregularidade OB99, atribuída ao Chefe do Poder Executivo;
> d) pela recomendação ao Poder Legislativo Municipal para que, ao julgar as contas, recomende ao Chefe do Poder Executivo que:
> d.1) preserve as práticas responsáveis pelos resultados positivos e adote medidas voltadas ao aprimoramento dos componentes do IGF-M que apresentaram desempenho inferior ao nível de excelência, com vistas à evolução do Município para o Conceito A;
> d.2) acompanhe a conclusão e a entrada em funcionamento da unidade destinada à ampliação de 100 (cem) vagas, bem como a evolução da

[23] doc. 846501/2026 - p. 124
[24] doc. 861287/2026

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

demanda por vagas em creches e pré-escolas, de modo a eliminar a fila de espera existente e evitar a formação de nova demanda reprimida;

d.3) mantenha as ações de monitoramento, prevenção e resposta tempestiva aos focos de queima, observando as diretrizes da Lei nº 14.944/2024 e preservando a trajetória de redução verificada no exercício de 2025;

d.4) implemente plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e chikungunya, com definição de metas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, preservando e aperfeiçoando as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade;

d.5) em conjunto com o PREVIQUAM, promova o aprimoramento da governança e da gestão previdenciária, avance no processo de certificação do Pró-Gestão RPPS e adote medidas destinadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial, mediante acompanhamento contínuo dos ativos garantidores, das provisões matemáticas, do plano de custeio, do déficit atuarial e dos índices de cobertura dos benefícios concedidos e das reservas matemáticas, observadas as providências previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

d.6) preserve as práticas responsáveis pela manutenção do nível Ouro e implemente medidas destinadas ao atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência, especialmente daqueles considerados essenciais, com o objetivo de ampliar a acessibilidade, a completude, a atualidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas e alcançar o nível Diamante;

d.7) adote as providências necessárias para designar formalmente entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, assegurando o cumprimento da legislação, a fiscalização da qualidade dos serviços e a preservação das condições de acesso a recursos e financiamentos federais;

d.8) por intermédio dos setores responsáveis pela educação, planejamento, fazenda e contabilidade, com o acompanhamento do controle interno, adote procedimentos de conciliação, planejamento e controle destinados a assegurar que os recursos remanescentes do Fundeb sejam tempestivamente incorporados ao orçamento, mediante abertura dos créditos adicionais correspondentes, e integralmente utilizados até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, em estrita observância ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020;

d.9) implemente procedimento formal de conferência, previamente à transmissão das contas anuais pelo Sistema APLIC, destinado a verificar a presença, a integridade, a assinatura e a correspondência de todos os demonstrativos, quadros, anexos e notas explicativas exigidos pelas normas contábeis e pelos leiautes estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

d.10) mantenha, nos exercícios subsequentes, adequada identificação orçamentária das ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de modo a permitir a individualização dos recursos aplicados, das atividades executadas, do público alcançado e dos resultados obtidos, bem como preserve a realização das medidas previstas na Lei nº 14.164/2021, especialmente a inclusão transversal do tema nos currículos escolares e a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 871296/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

166. Em respeito ao artigo 110 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), foi oportunizado ao gestor, por meio do Edital de Intimação 127/AJ/2026 (doc. 863909/2026), o direito de apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas conforme documento 867894/2026.

167. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, por meio do Parecer 2.986/2026 (doc. 870542/2026) da lavra do Procurador-Geral de Contas William de Almeida Brito Junior, ratificou o parecer anterior.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 17 de agosto de 2026.

(assinatura digital)1
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHFUVNJ e utilize o código TCEHFUVNJ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCESSO Nº	: 203.037-3/2025 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 197.562-5/2025 (APENSO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 197.564-1/2025 (APENSO) – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 275.102-0/2026 e 278.494-7/2026 (APENSO) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025
UNIDADE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
GESTOR	: JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 2.986/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT. ALEGAÇÕES FINAIS. ART. 110 DO RITCE-MT. IRREGULARIDADE AA04. EXPRESSO RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA PELO GESTOR. REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS JÁ EXAMINADOS. AUSÊNCIA DE FATOS OU ELEMENTOS PROBATÓRIOS APTOS A MODIFICAR A CONVICÇÃO MINISTERIAL. RATIFICAÇÃO DO PARECER MINISTERIAL Nº 2.737/2026. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS À APROVAÇÃO DAS CONTAS E RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, no período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2. A 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX) apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria (doc. digital nº 846502/2026), que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **JAMIS SILVA BOLANDIN** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
>
> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).
>
> 1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - 6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO
>
> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 2.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO
>
> **3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).
>
> 3.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL
>
> **4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99.** Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).
>
> 4.1) Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público. - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

3. Quanto ao regime previdenciário, o município possui regime próprio de previdência de servidores, estando os servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e os demais, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4. O gestor e o responsável contábil foram devidamente citados (docs. digitais nº 847147/2026 e 847159/2026) e apresentaram defesa nos autos, conforme docs. digitais nº 855638/2026, 855779/2026 e 856491/2026.

5. Em relatório técnico de defesa (doc. digital nº 858520/2026), a 6ª Secretaria de Controle Externo opinou pela manutenção da irregularidade AA04 e pelo saneamento das demais.

6. Na sequência, os autos vieram ao Ministério Público de Contas, oportunidade em que foi elaborado o Parecer nº 2.737/2026 (doc. digital nº 861287/2026), por meio do qual o *Parquet* acompanhou parcialmente a conclusão da SECEX, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas Anuais de Governo, pela manutenção da irregularidade AA04, com a adequação do valor da parcela dos recursos remanescentes do Fundeb que não foi tempestivamente incorporada ao orçamento para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos), pelo saneamento das irregularidades CB05, CC09 e OB99, e pela expedição de recomendações ao Poder Executivo.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. Após, o Conselheiro Relator, mediante o Edital de Intimação nº 127/AJ/2026 (doc. digital nº 863430/2026), determinou a intimação do Sr. Jamis Silva Bolandin para apresentar alegações finais no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 110 do Regimento Interno do TCE-MT.

8. Devidamente intimado, o gestor apresentou tempestivamente suas alegações finais (doc. digital nº 867894/2026).

9. Por fim, os autos retornam ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 110 do RITCE/MT.

10. É o relatório, no que necessário. Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

11. Como relatado, os autos retornam especificamente para análise das alegações finais apresentadas pelo gestor acerca da irregularidade AA04, única ocorrência mantida após a instrução processual, sendo importante registrar que todas as nuances do apontamento, as razões defensivas inicialmente apresentadas, a manifestação da SECEX e o posicionamento do *Parquet* de Contas foram detidamente examinados no **Parecer nº 2.737/2026**, devidamente anexado aos autos.

12. Dessa forma, a presente manifestação deve se restringir à verificação de eventual existência de argumentos ou circunstâncias capazes de modificar a convicção ministerial anteriormente formada, nos termos do art. 110 do Regimento Interno do TCE-MT:

> Art. 110 Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.
>
> Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.

13. Como se observa, o art. 110 do RITCE-MT permite ao responsável desenvolver os fundamentos jurídicos anteriormente apresentados e apontar eventual equívoco na apreciação das provas já incorporadas aos autos, sem implicar reabertura

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

da instrução ou renovação da oportunidade destinada à produção probatória, tanto que o dispositivo veda expressamente a juntada de documentos.

14. No caso concreto, as **alegações finais não apresentam documentos novos nem indicam fato superveniente capaz de alterar as premissas fáticas sobre as quais se assentou o Parecer nº 2.737/2026**, limitando-se, em essência, a conferir nova ênfase a circunstâncias já conhecidas e expressamente consideradas pelo Ministério Público de Contas, especialmente a correção do saldo remanescente do Fundeb, a quase integral aplicação posterior dos recursos na educação, a inexistência de dano ou desvio de finalidade e a incidência dos arts. 20 e 22 da LINDB.

15. Com efeito, a correção do saldo inicialmente adotado pela equipe técnica não constitui elemento modificativo superveniente, pois foi expressamente acolhida no Parecer nº 2.737/2026, que considerou como correto o montante de R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) e, a partir da dedução dos R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) correspondentes aos créditos adicionais abertos até 30/04/2025, ajustou a parcela não tempestivamente incorporada ao orçamento para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos).

16. Da mesma forma, a aplicação posterior de R$ 1.053.203,87 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), a permanência de saldo de apenas R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), a preservação da destinação educacional dos recursos e a inexistência de dano ao erário, perda patrimonial, apropriação indevida ou utilização das verbas em despesas estranhas ao Fundeb foram expressamente consideradas na manifestação ministerial originária e constituíram, precisamente, as circunstâncias que fundamentaram a redução da gravidade concreta do achado e a conclusão de que a irregularidade AA04, embora mantida, não seria suficiente para justificar a emissão de parecer prévio contrário.

17. A referência, nas alegações finais, à realização de empenhos em fevereiro e abril de 2025 e ao atraso na entrega de determinados equipamentos tampouco modifica a conclusão anteriormente alcançada, pois, além de não se tratar de fato superveniente à defesa originária, a circunstância relacionada ao momento da entrega dos bens e dos respectivos pagamentos não demonstra que a integralidade do saldo remanescente tenha sido tempestivamente incorporada ao orçamento mediante a abertura dos correspondentes créditos adicionais até 30/04/2025, permanecendo incontroverso que, dentro do prazo legal, foram abertos créditos no montante de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

18. Nesse ponto, assume especial relevância a própria afirmação do gestor de que o objetivo das alegações finais não é sustentar a inexistência da irregularidade, mas obter tratamento proporcional à sua gravidade concreta, reconhecimento que converge, em sua essência, com a conclusão já adotada pelo Ministério Público de Contas quanto à configuração objetiva do descumprimento do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e à necessidade de ponderação das circunstâncias atenuantes na avaliação do mérito global das contas.

19. Com efeito, a pretensão de qualificar o fato como ocorrência de menor repercussão concreta não conduz ao saneamento da AA04, pois o Parecer nº 2.737/2026 já esclareceu que a abertura de crédito adicional não constitui simples formalidade desprovida de finalidade, mas o instrumento jurídico-orçamentário por meio do qual o superávit financeiro do exercício anterior é incorporado ao orçamento vigente, de forma que a posterior execução das despesas, ainda que integralmente vinculada à educação, não restabelece retroativamente o cumprimento do prazo expressamente previsto na legislação do Fundeb.

20. Também a invocação dos arts. 20 e 22 da LINDB não introduz fundamento capaz de alterar a manifestação ministerial, uma vez que esses dispositivos foram expressamente aplicados no parecer originário, não para afastar obrigação legal objetiva, mas para dimensionar as consequências do descumprimento à luz da inexistência de dano, da destinação final dos recursos e da ausência de comprometimento material da política educacional, circunstâncias que justificaram justamente a emissão de parecer prévio favorável com ressalvas, em vez de pronunciamento contrário à aprovação das contas.

21. De outro lado, o pedido principal de emissão de parecer prévio favorável sem ressalvas não encontra suporte nos elementos apresentados, sobretudo porque as alegações finais não afastam a ausência de abertura integral dos créditos adicionais no primeiro quadrimestre e, ao contrário, contêm reconhecimento expresso da própria ocorrência, divergindo apenas quanto à gravidade que lhe deve ser atribuída.

22. Em síntese, as alegações finais não apresentam fato, documento ou fundamento jurídico novo dotado de força suficiente para modificar as conclusões ministeriais, pois a correção quantitativa do achado, a quase integral aplicação posterior dos recursos, a ausência de dano e de desvio de finalidade, os resultados positivos da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

política educacional e a incidência da LINDB já foram expressamente considerados no parecer anterior.

23. Diante disso, o **Ministério Público de Contas ratifica integralmente o entendimento exposto no Parecer nº 2.737/2026**, mantendo a irregularidade AA04 no valor de R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos), o saneamento das irregularidades CB05, CC09 e OB99, a manifestação pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Ressalvas e as recomendações

3. CONCLUSÃO

24. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições institucionais, **RATIFICA o Parecer nº 2.737/2026** e **opina**:

a) pela emissão de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c o art. 172 do Regimento Interno do TCE-MT;

b) pela **manutenção da irregularidade AA04**, com a adequação do valor da parcela dos recursos remanescentes do Fundeb que não foi tempestivamente incorporada ao orçamento, mediante abertura de crédito adicional, para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos);

c) pelo **saneamento das irregularidades CB05 e CC09**, em relação ao Sr. Jamis Silva Bolandin e ao Sr. Juciel Sandro de Barros, e da **irregularidade OB99**, atribuída ao Chefe do Poder Executivo;

d) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que, ao julgar as contas, **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

d.1) **preserve** as práticas responsáveis pelos resultados positivos e **adote** medidas voltadas ao aprimoramento dos componentes do IGF-M que apresentaram desempenho inferior ao nível de excelência, com vistas à evolução do Município para o Conceito A;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

d.2) **acompanhe** a conclusão e a entrada em funcionamento da unidade destinada à ampliação de 100 (cem) vagas, bem como a evolução da demanda por vagas em creches e pré-escolas, de modo a eliminar a fila de espera existente e evitar a formação de nova demanda reprimida;

d.3) **mantenha** as ações de monitoramento, prevenção e resposta tempestiva aos focos de queima, observando as diretrizes da Lei nº 14.944/2024 e preservando a trajetória de redução verificada no exercício de 2025;

d.4) **implemente** plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e chikungunya, com definição de metas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, **preservando e aperfeiçoando** as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade;

d.5) em conjunto com o PREVIQUAM, **promova** o aprimoramento da governança e da gestão previdenciária, **avance** no processo de certificação do Pró-Gestão RPPS e **adote** medidas destinadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial, mediante acompanhamento contínuo dos ativos garantidores, das provisões matemáticas, do plano de custeio, do déficit atuarial e dos índices de cobertura dos benefícios concedidos e das reservas matemáticas, observadas as providências previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

d.6) **preserve** as práticas responsáveis pela manutenção do nível Ouro e **implemente** medidas destinadas ao atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência, especialmente daqueles considerados essenciais, com o objetivo de ampliar a acessibilidade, a completude, a atualidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas e alcançar o nível Diamante;

d.7) **adote** as providências necessárias para designar formalmente entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, assegurando o cumprimento da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 870542/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

legislação, a fiscalização da qualidade dos serviços e a preservação das condições de acesso a recursos e financiamentos federais;

d.8) por intermédio dos setores responsáveis pela educação, planejamento, fazenda e contabilidade, com o acompanhamento do controle interno, **adote** procedimentos de conciliação, planejamento e controle destinados a assegurar que os recursos remanescentes do Fundeb sejam tempestivamente incorporados ao orçamento, mediante abertura dos créditos adicionais correspondentes, e integralmente utilizados até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, em estrita observância ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020;

d.9) **implemente** procedimento formal de conferência, previamente à transmissão das contas anuais pelo Sistema APLIC, destinado a verificar a presença, a integridade, a assinatura e a correspondência de todos os demonstrativos, quadros, anexos e notas explicativas exigidos pelas normas contábeis e pelos leiautes estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

d.10) **mantenha**, nos exercícios subsequentes, adequada identificação orçamentária das ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de modo a permitir a individualização dos recursos aplicados, das atividades executadas, do público alcançado e dos resultados obtidos, bem como **preserve** a realização das medidas previstas na Lei nº 14.164/2021, especialmente a inclusão transversal do tema nos currículos escolares e a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 17 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[1]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEIGQZK6 e utilize o código TCEIGQZK6.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 868767/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 203.037-3/2025
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO : ALEGAÇÕES FINAIS
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Nos termos do artigo 110, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, encaminhe-se o processo ao Ministério Público de Contas, para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antônio Joaquim

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEV3TU8D e utilize o código TCEV3TU8D.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 12 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026, às 08:57:43, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 2923 a(s) 2935, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2800861 - 2026, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 280.086-1/2026
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, devolvam os autos a este gabinete.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antônio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCELKT9SG e utilize o código TCELKT9SG.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 867894/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 2030373/2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 867894/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ÍNDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	03
02	Alegações Finais_ Processo nº 2030373/2025 referente as Contas anuais de Governo de 2025	03 a 10

Ofício nº 196/2026/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2026.

AO
EXMO. SR.
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos a **ALEGAÇÕES FINAIS** do processo nº 2030373/2025, referente a Contas Anuais de Governo de 2025 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 15.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 9931937 SP/MT e inscrito no CPF sob nº 651.004.501-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim da Oliveiras, neste Município, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025, SENHOR ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

PROCESSO Nº. 2030373/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 651.004.501-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim da Oliveiras, neste Município, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca das impropriedades apontadas nas Contas Anuais de Governo 2025, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pelos motivos fundamentados adiante articulados.

SÍNTESE DOS FATOS:

Regularmente notificada, a defendente apresentou as justificativas acerca das supostas irregularidades ocorridas durante o exercício de 2025.

Em análise à defesa apresentada, a equipe técnica desta egrégia Corte de Contas, manifestou no sentido de acatar as justificativas relativas às irregularidades 2.1, 3.1 e 4.1, como sanada, mantendo-se a irregularidade nº 1.1, do relatório.

Assim, os itens tidos como irregulares não expressam a realidade fática, haja vista contradição no próprio relatório técnico deste Tribunal de Contas.

É a síntese do necessário.

I - DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) ***Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.*** **- Tópico - 6. 3. 1. 2.FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO**

Segundo o Relatório Técnico preliminar, teria sido apurado superávit financeiro do FUNDEB no montante de R$ 1.058.403,76, dos quais teriam sido objeto de abertura de créditos adicionais até 30/04/2025 apenas R$ 732.764,34, permanecendo inicialmente apontado o valor de R$ 325.639,42 sem tempestiva destinação orçamentária.

Após a apresentação da defesa, entretanto, houve alteração relevante das premissas fáticas inicialmente utilizadas pela fiscalização.

A própria equipe técnica reconheceu que o superávit financeiro correto do FUNDEB em 31/12/2024 correspondia a R$ 1.053.477,36, e não a R$ 1.058.403,76, conforme inicialmente considerado.

Em consequência, o Ministério Público de Contas também reconheceu a necessidade de corrigir o valor efetivamente relacionado à ausência de abertura tempestiva de crédito adicional para R$ 320.713,02.

Portanto, já se encontra incontroverso nos autos que a base quantitativa originalmente utilizada na formulação do achado necessitava de correção.

O Parecer do Ministério Público de Contas reconheceu expressamente que a execução total dos recursos alcançou R$ 1.053.203,87, restando meros R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a aproximadamente 0,026% do superávit financeiro, valor esse, diante de todo o montante, irrisório.

Trata-se de dado essencial à correta apreciação da irregularidade, uma vez que o superávit foi de R$ 1.053.477,36, o qual 99,974% foram efetivamente aplicados na educação, restando sem aplicação apenas 0,026%.

Diversos empenhos dessa fonte foram realizados já nos dias 21 e 24 de fevereiro de 2025 e em 7 de abril de 2025, portanto dentro do primeiro quadrimestre, envolvendo aquisição de equipamentos e materiais destinados à pré-escola, ensino fundamental e creches municipais, conforme documentos já enviados. Ocorre, que com relação a esses equipamentos houve atraso na entrega, e consequentemente atrasos nos respectivos pagamentos.

A Lei nº 14.113/2020 determina como regra a utilização dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro em que forem creditados e admite que até 10% sejam utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Não se ignora a obrigatoriedade legal.

Todavia, sua aplicação no âmbito do controle externo deve considerar a finalidade concreta protegida pela norma.

A norma busca impedir que recursos vinculados à educação permaneçam indevidamente represados ou sejam desviados da política educacional. No presente caso, ocorreu justamente o oposto, a execução alcançou 99,974% do montante existente, e os recursos:

- permaneceram vinculados à educação;
- foram identificados contabilmente;
- foram empenhados;
- foram liquidados;
- foram pagos;
- foram efetivamente destinados à educação básica;
- não sofreram desvio;
- não causaram prejuízo ao Fundo.

Assim, eventual impropriedade relacionada à abertura intempestiva de parte dos créditos deve ser analisada sob dimensão proporcional aos efeitos efetivamente produzidos.

O Ministério Público de Contas entendeu que a abertura de crédito adicional não constitui simples formalidade, pois é o instrumento utilizado para incorporar o superávit financeiro do exercício anterior ao orçamento vigente. Contudo, reconhecer a relevância do instrumento orçamentário não implica concluir que toda intempestividade possua a mesma gravidade concreta.

É preciso distinguir:

a) uma situação em que recursos permanecem sem aplicação, são desviados ou deixam de beneficiar a educação;

b) de uma situação em que os recursos são efetivamente utilizados na educação, sem dano, mas parte de sua formalização orçamentária não ocorre integralmente dentro do prazo legal.

Nesse sentido, conforme provas e relatos já inclusos nos autos demonstram inequivocamente que o Município encontra-se na segunda hipótese, ou seja, os recursos foram precisamente aplicados

na EDUCAÇÃO, não houve violação material à vinculação educacional, houve, quando muito, uma desconformidade relativa à tempestividade da sistemática orçamentária utilizada para parte do saldo, circunstância que recomenda tratamento substancialmente distinto de uma efetiva retenção ou destinação irregular de recursos do FUNDEB.

A análise do presente achado não pode ser realizada isoladamente da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, conforme já destacado pelo Ministério Público de Contas, o qual menciona os arts. 20 e 22, § 2º da LINDB, que determinam que, na esfera controladora, devem ser consideradas as consequências práticas da decisão, bem como os obstáculos, dificuldades reais e circunstâncias concretas da atuação administrativa. A própria legislação que introduziu essas disposições exige que a avaliação da gestão pública não seja realizada exclusivamente com base em valores jurídicos abstratos *in verbis*.

> *Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*
> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
> *[...]*
> *§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.*

O próprio MPC reconheceu expressamente a pertinência desses dispositivos ao caso concreto, uma vez que depois de todo o exame realizado, ficou comprovado que a inconsistência:

- não produziu dano ao erário;
- não comprometeu a educação;
- não gerou desvio de finalidade;
- não causou perda patrimonial;

- não importou apropriação indevida;
- não ocasionou utilização dos recursos em despesas estranhas ao FUNDEB.

Contudo, conta destacarmos que o intuito da presente manifestação não é alegar que não houve irregularidade, mas que o Presente Julgador, leve em consideração, assim como o entendimento do órgão ministerial, o qual afirmou que na destinação dos recursos à educação houve inexistência de dano, e isso "reduzem a gravidade concreta do achado", porque a finalidade educacional foi preservada e a irregularidade não produziu comprometimento material da política pública ou das disponibilidades vinculadas ao FUNDEB, não se mostrando adequado atribuir ao fato, em sua dimensão concreta, o mesmo peso reservado a situações efetivamente lesivas à educação ou ao patrimônio público..

A análise global das contas também favorece a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O próprio Parecer do MPC registra que o Município aplicou 25,11% das receitas de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25%, também registrou aplicação de 75,72% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, superior ao mínimo legal de 70%.

Portanto, o Município não apresentou um quadro de descumprimento generalizado das obrigações educacionais, ao contrário, os principais índices constitucionais relacionados à educação foram atendidos.

Por fim, Caso Vossa Excelência entenda que a inobservância temporal do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 impede o saneamento integral do apontamento, requer-se, subsidiariamente, que a ocorrência seja apreciada exclusivamente segundo sua gravidade concreta, ou seja, requer-se expressamente que seja reconhecido que a situação caracteriza, no máximo, impropriedade de natureza orçamentário-formal, sem promoção de danos ao erário e sem repercussão material sobre a política educacional, afastando-se qualquer consequência desfavorável que decorra exclusivamente da classificação abstrata "gravíssima".

Tal solução não apenas observa os arts. 20 e 22 da LINDB, como também se encontra perfeitamente alinhada com a própria conclusão do Ministério Público de Contas, que reconheceu a gravidade concreta atenuada do AA04.

Assim, caso mantido formalmente o apontamento, requer-se que dele decorra tão somente recomendação à Administração Municipal para aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento dos saldos do FUNDEB e assegurar a abertura integral e tempestiva dos créditos adicionais no exercício subsequente, sem repercussão negativa relevante sobre o mérito das Contas Anuais de Governo.

II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2800861 D **Ano** 2026 CUIABÁ-MT, 11/08/2026

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA ALEGACOES FINAIS REFERENTE AO PROCESSO N. 2030373/2025

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 863909/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO: **203.037-3/2025**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
INTERESSADO: **JAMIS SILVA BOLANDIN**
ADVOGADO: **NÃO CONSTA**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
RELATOR: **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 116, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que o **Edital de Intimação n° 127/AJ/2026,** foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) na edição nº 3923, em 04/08/2026, e publicado em 05/08/2026.

Certifica, ainda, que os autos foram remetidos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEBAK3PW e utilize o código TCEBAK3PW.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 863430/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
INTERESSADO	:	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicação, para proceder a citação do interessado, na forma descrita abaixo:

EDITAL

PROCESSO	:	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
INTERESSADO	:	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ADVOGADO	:	**NÃO CONSTA**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

Com fundamento no artigo 110 do Regimento Interno TCE/MT (RN 16/2021), **INTIMO** o Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN,** para caso entenda necessário, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, acerca do Relatório Técnico de Defesa e do Parecer Ministerial, sendo vedada a juntada de documentos.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 4 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE5XJDAI e utilize o código TCE5XJDAI.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCESSO Nº	: 203.037-3/2025 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 197.562-5/2025 (APENSO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 197.564-1/2025 (APENSO) – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 275.102-0/2026 e 278.494-7/2026 (APENSO) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025
UNIDADE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
GESTOR	: JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PARECER Nº 2.737/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. IRREGULARIDADES: NÃO UTILIZAÇÃO INTEGRAL, ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DOS RECURSOS REMANESCENTES DO FUNDEB (AA04); AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO QUADRO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT FINANCEIRO (CB05 E CC09); AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAMENTE IDENTIFICADA PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (OB99). MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE AA04. SANEAMENTO DAS DEMAIS IRREGULARIDADES. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS À APROVAÇÃO DAS CONTAS E RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, referentes ao exercício de 2025, sob a

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, no período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

2. A 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX) apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria (doc. digital nº 846502/2026), que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **JAMIS SILVA BOLANDIN** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
>
> **1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04.** Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).
>
> 1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - 6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO
>
> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 2.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO
>
> **3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).
>
> 3.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL
>
> **4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99.** Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).
>
> 4.1) Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público. - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

3. Quanto ao regime previdenciário, o município possui regime próprio de previdência de servidores, estando os servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e os demais, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4. O gestor e o responsável contábil foram devidamente citados (docs. digitais nº 847147/2026 e 847159/2026) e apresentaram defesa nos autos, conforme docs. digitais nº 855638/2026, 855779/2026 e 856491/2026.

5. Em relatório técnico de defesa (doc. digital nº 858520/2026), a 6ª Secretaria de Controle Externo opinou pela manutenção da irregularidade AA04 e pelo saneamento das demais.

6. Após, os autos vieram conclusos para emissão de parecer ministerial.

7. É o relatório, no que necessário. Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.1. Aspectos Gerais

8. Incumbe ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza o art. 71, I, da Constituição Federal, arts. 26, VII, 47, I, e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e arts. 1º, I, 25, 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

9. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia com elementos técnicos o julgamento realizado pelo Poder Legislativo. Nesse contexto, a Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) estabelece em seu art. 299 que o parecer prévio deverá se manifestar sobre as seguintes matérias:

> I - se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública;
>
> II - a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
>
> III - o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e ao atingimento das metas, assim como a consonância com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
>
> IV - o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do Estado e do Município;
>
> V - a observância ao princípio da transparência, especialmente em relação às peças orçamentárias e demonstrações contábeis;
>
> VI - a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes próprios de previdência social e dos demais fundos públicos;
>
> VII - outros assuntos aprovados pelo Colegiado de Conselheiros ou Plenário.

10. As referidas matérias serão avaliadas pelo *Parquet* de Contas nos tópicos abaixo, de acordo com as informações extraídas do **relatório técnico preliminar**, encartado no documento digital nº 846502/2026.

2.1.1. Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M

11. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M), utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para mensurar a qualidade da gestão fiscal municipal, é composto pelos indicadores relativos à receita própria tributária, à despesa

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

com pessoal, aos investimentos, à liquidez, ao custo da dívida e ao resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), permitindo a avaliação conjunta da capacidade arrecadatória, do equilíbrio das despesas, da disponibilidade de recursos e da sustentabilidade fiscal e previdenciária do ente.

12. No exercício de **2025**, o Município de **São José dos Quatro Marcos** alcançou IGF-M Geral de **0,71** (zero vírgula setenta e um), mantendo o resultado obtido em **2024** e permanecendo no **Conceito B**, correspondente a **Boa Gestão**. O relatório, porém, não informa a posição do Município no ranking relativo a 2025.

13. Diante desse cenário, embora o resultado geral revele situação fiscal satisfatória e destaque desempenho máximo nos componentes relativos aos investimentos e à liquidez, mostra-se pertinente **sugerir** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **preserve** as práticas responsáveis pelos resultados positivos do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios e **adote** medidas voltadas ao aprimoramento dos componentes do IGF-M que apresentaram desempenho inferior ao nível de excelência, com vistas à evolução do Município para o Conceito A.

2.2. Posição financeira, orçamentária e patrimonial

14. A equipe técnica analisou as peças orçamentárias e suas alterações, a fim de verificar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais. Além disso, foram avaliados aspectos relevantes da posição financeira, orçamentária e patrimonial, consoante quadro esquemático abaixo:

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS			
Plano Plurianual – PPA	Lei Municipal nº 1.848/2021		
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Lei Municipal nº 2.046/2024		
Lei Orçamentária Anual – LOA	Lei Municipal nº 2.047/2024		
Estimativa da receita e fixação da despesa em:	**R$ 129.000.000,00**		
Alterações Orçamentárias	**Créditos adicionais suplementares**	**Créditos adicionais especiais**	**Percentual de Alterações**
	R$ 42.426.877,94	R$ 3.561.052,19	35,65%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DA PREVISÃO, FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS			
Receita prevista	**Receita arrecadada**	**Execução da Receita**	
R$ 138.895.176,73	R$ 135.263.502,89	Déficit de arrecadação	
Despesa autorizada	**Despesa empenhada**	**Despesa liquidada**	**Despesa paga**
R$ 148.869.791,70	R$ 123.225.706,53	R$ 111.587.993,97	R$ 111.338.022,76
Execução da despesa	Economia orçamentária		
Resultado da execução orçamentária	Superávit orçamentário		**QREO[1] em 1,0535**

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	
Grau de Dependência Financeira	81,19%
Disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	**Quociente de inscrição de restos a pagar[2]**
R$ 31.927.267,48	0,0964
Situação Financeira	Superávit financeiro no valor de R$ 19.177.485,39

2.3. Da realização de programas de governo previstos nas leis orçamentárias

15. Para o estudo da previsão e execução dos Programas de Governo, sob a ótica da execução orçamentária, a equipe técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro 3.3, em seu relatório técnico preliminar (fls. 179/180), cujas informações estão abaixo sintetizadas:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA DA LOA	VALOR GASTO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO QUE FOI PREVISTO
R$ 148.869.791,70	R$ 123.225.706,53	82,77%

[1] O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).
[2] O resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0964 foram inscritos em restos a pagar.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.4. Convergência das demonstrações contábeis

16. A análise da Secretaria de Controle Externo indicou que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as notas explicativas observaram, em seus aspectos estruturais e materiais, as disposições da Lei nº 4.320/1964 e as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo sido constatada, igualmente, a correspondência entre os saldos finais do exercício de 2024 e os saldos iniciais de 2025.

17. No Relatório Técnico Preliminar, a ausência do Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro na carga inicialmente transmitida pelo Sistema APLIC originou as irregularidades CB05 e CC09, contudo, após a apresentação das defesas, a equipe técnica, assim como o *Parquet* de Contas, reconheceu que o demonstrativo havia sido regularmente elaborado, publicado e posteriormente remetido ao Tribunal, bem como que seus valores eram compatíveis com os demais componentes do Balanço Patrimonial, motivo pelo qual considerou sanados os apontamentos.

18. Dessa maneira, consideradas as informações originariamente apresentadas e a documentação posteriormente submetida ao exame técnico, não remanesceu inconsistência material capaz de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis, subsistindo apenas a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento de conferência dos arquivos transmitidos ao Tribunal, providência tratada na análise individualizada das irregularidades CB05 e CC09.

2.5. Limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos

19. A seguir, será analisado o cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Município, conforme informações extraídas do relatório técnico preliminar:

DÍVIDA PÚBLICA			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Quociente**
Limite de Endividamento	Resolução do Senado	1,2	0,0000[3] (0%)

[3] Este resultado indica que a dívida consolidada líquida, ao final do exercício, representa 0,00% da receita corrente líquida (relatório técnico preliminar, p. 54).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

(QLE)	n°40/2001, art. 3°, II		
Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, I, da	16% da RCL	0,0000[4] (0%)
Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, II	11,5%	0,0241[5] (2,41%)

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Percentual Alcançado**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	25,11%
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	CF: art. 212-A, XI; Lei nº 14.113/2020: art. 26, *caput*	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	75,72%
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, §3º	Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil	80,56%
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, XI	Mínimo de 15% dos recursos aplicados em despesas de capital	22,70%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal	24,10%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 54% sobre a RCL	45,90%
Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo	LRF: art. 20, III, a	Máximo de 6,00% sobre a RCL	1,89%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 19, III	Máximo de 60% sobre a RCL	47,80%
Limite de Alerta/ Prudencial	LRF: Art. 59, §1º, II ou Art. 22, parágrafo único	Despesas com pessoal acima de 90% ou 95% do limite	45,90% (limite de alerta - 48,6%; prudencial – 51,30%)
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,11%

[4] Este resultado indica que não foram contratadas dívidas no exercício de 2025 (relatório técnico preliminar, p. 54).
[5] Este resultado indica que os dispêndios com dívida pública, no exercício de 2025, representaram 2,41% da RCL (relatório técnico preliminar, p. 54).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES		
Exigência Constitucional	**Percentual Máximo a ser atingido**	**Percentual atingido**
ART. 167-A CF/88	95%	87,32%

20. Embora os percentuais constitucionais da educação tenham sido alcançados, a equipe técnica verificou que parte dos recursos do Fundeb remanescentes de 2024 não foi integralmente incorporada ao orçamento e utilizada até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2025, ocorrência que deu origem à irregularidade AA04 e que, por possuir objeto próprio, será examinada no tópico individual correspondente.

2.6. Políticas Públicas

21. As Contas Anuais de Governo não se restringem à verificação da regularidade formal das peças orçamentárias e do cumprimento de limites fiscais, devendo abranger, igualmente, os resultados das políticas públicas e os reflexos da administração financeira e orçamentária sobre o desenvolvimento econômico e social do Município, conforme determina o art. 299, IV, do RITCE/MT.

22. As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da saúde, ao acesso à educação de qualidade e à proteção do meio ambiente, constituem deveres fundamentais do Estado e expressam o compromisso com a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento sustentável. A atuação eficiente, planejada e integrada nessas áreas é essencial para a redução das desigualdades sociais e para a efetivação dos direitos fundamentais.

23. Por essa razão, o Ministério Público de Contas reforça a necessidade de controle e acompanhamento rigoroso da alocação e execução dos recursos públicos destinados a essas políticas, garantindo sua efetividade e o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública.

24. Nesse contexto, passa-se ao exame dos principais indicadores apresentados pela equipe técnica.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.6.1. Educação

25. A equipe técnica, na avaliação da política educacional, utilizou informações do Censo Escolar de 2025 e do diagnóstico realizado pelo Tribunal de Contas em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso, abrangendo o quantitativo de matrículas na educação infantil e no ensino fundamental, a existência de demanda reprimida por vagas em creches e pré-escolas e a situação das obras destinadas à ampliação da oferta.

26. Segundo o Censo Escolar, a rede pública municipal possuía, na zona urbana, **139** (cento e trinta e nove) matrículas em **creches de período parcial**, **199** (cento e noventa e nove) em **creches de período integral**, **316** (trezentas e dezesseis) na **pré-escola**, **868** (oitocentas e sessenta e oito) nos **anos iniciais** do ensino fundamental em **período parcial** e **105** (cento e cinco) em **período integral**, ao passo que, na **zona rural**, foram registradas **33** (trinta e três) matrículas na **pré-escola** e **96** (noventa e seis) nos **anos iniciais** do ensino fundamental, além das matrículas relativas à educação especial discriminadas no relatório técnico.

27. Quanto à educação na primeira infância, foi identificada apenas **1** (uma) criança na **fila de espera por vaga em creche**, inexistindo demanda reprimida na pré-escola, ao mesmo tempo em que se encontrava **em andamento obra de unidade educacional** com previsão de ampliação de **100** (cem) **vagas**, não havendo obras de creches paralisadas, circunstância que, segundo a equipe técnica, permitirá o atendimento integral da demanda manifesta.

28. O cenário, portanto, não revela situação crítica quanto ao acesso à educação infantil, especialmente diante do reduzido número de crianças em espera e da obra destinada à ampliação da capacidade de atendimento, razão pela qual se **sugere** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **acompanhe** a conclusão e a entrada em funcionamento da unidade destinada à ampliação de 100 (cem) vagas, bem como a evolução da demanda por vagas em creches e pré-escolas, de modo a eliminar a fila de espera existente e evitar a formação de nova demanda reprimida.

2.6.2. Meio Ambiente

29. A análise ambiental foi realizada com base nos dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pelo Radar de Controle Público do Meio Ambiente, abrangendo os indicadores relacionados à supressão da vegetação

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

nativa e aos focos de queima, os quais constituem instrumentos relevantes para o planejamento territorial, a fiscalização ambiental e a formulação de medidas preventivas.

30. Em relação ao **desmatamento**, a consulta realizada pela equipe técnica indicou que o Município de **São José dos Quatro Marcos**, situado no **Bioma Amazônico**, **não apresentou** sinais de desmatamento no exercício de 2025, conforme dados do INPE reproduzidos.

31. Quanto aos **focos de queima**, foram identificadas **77** (setenta e sete) **ocorrências** no território municipal, conforme painel apresentado no Relatório Técnico Preliminar, resultado significativamente inferior aos 783 (setecentos e oitenta e três) focos registrados no exercício anterior.

32. Embora não tenha sido constatado cenário ambiental crítico ou formulada recomendação específica pela Secretaria de Controle Externo, os dados evidenciam a necessidade de manutenção das ações de monitoramento, prevenção e resposta rápida aos focos de incêndio, em articulação com os órgãos ambientais e de proteção e defesa civil, observadas as diretrizes da Lei nº 14.944/2024, especialmente quanto ao manejo integrado do fogo e ao compartilhamento das informações pertinentes.

33. Por isso, **sugere-se** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **mantenha** as ações de monitoramento, prevenção e resposta tempestiva aos focos de queima, observando as diretrizes da Lei nº 14.944/2024 e preservando a trajetória de redução verificada no exercício de 2025.

2.6.3. Saúde

34. A Secretaria de Controle Externo examinou a política municipal de saúde a partir de indicadores relativos ao acesso, à cobertura, à capacidade de resolução da atenção básica e à vigilância epidemiológica, utilizando dados oficiais do Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde, cujos resultados permitem identificar tendências e áreas que demandam maior atenção da gestão.

35. Os indicadores sistematizados no quadro abaixo apontam quais segmentos demandam mais atenção e aprimoramento pela gestão, referentes ao exercício de **2025**:

TAXAS	ÍNDICE	SITUAÇÃO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cobertura da Atenção Básica (CAB)	84,6%	Boa
Cobertura Vacinal Média	93,44%	Satisfatório
Número de Médicos por Habitante (NMH)	1,8	Estável
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP)	7,8%	Boa
Prevalência de Arboviroses	750,5	Ruim
Taxa de Detecção de Hanseníase	5,6	Boa
Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	0%	Favorável

36. O conjunto dos indicadores revela resultados positivos quanto à cobertura da atenção básica, à vacinação, à capacidade de resolução da rede primária e à vigilância da hanseníase, contudo, o número de médicos por habitante apresentou redução em relação ao exercício anterior e permaneceu abaixo do parâmetro considerado ideal, enquanto a prevalência de arboviroses, mesmo após expressiva queda em comparação com 2024, continuou enquadrada em patamar ruim.

37. A própria conclusão técnica geral destacou o número de médicos por habitante e a prevalência de arboviroses, especialmente dengue e Chikungunya, como indicadores que exigem máxima atenção da Administração Municipal, por refletirem riscos relacionados ao acesso aos serviços médicos e ao controle de doenças transmitidas por vetores.

38. Diante desse diagnóstico, **sugere-se** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **implemente** plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e Chikungunya, com definição de metas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, **preservando e aperfeiçoando** as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade.

2.7. Regime Previdenciário

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

39. Os servidores efetivos do Município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM)**, cuja avaliação pelo Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (ISP-RPPS) resultou na **classificação C**, referente a regime de pequeno porte, menor maturidade e perfil atuarial II, evidenciando a necessidade de medidas destinadas ao aprimoramento da governança, da acumulação de recursos e da situação atuarial.

40. A equipe técnica constatou que o RPPS **possui** acesso ao **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS)** desde 09/03/2026, embora ainda não tivesse alcançado certificação em qualquer dos níveis previstos, e que o **Certificado de Regularidade Previdenciária** se encontra **vigente**:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM)		
Adimplência das contribuições previdenciárias	**Existência de parcelamentos**	**Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)**
Sim	Sim	Regular em 2025

41. No tocante às **reformas previdenciárias**, o Município **não implementou** reforma ampla ou parcial das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios, embora tenha fixado alíquota de contribuição dos servidores em 14% (quatorze por cento), limitado os benefícios do regime às aposentadorias e pensões, instituído o Regime de Previdência Complementar e obtido, em 04/12/2025, a aprovação do respectivo convênio de adesão.

42. A avaliação atuarial evidenciou a existência de déficit, ao passo que o índice de execução orçamentária do PREVIQUAM atingiu 1,69 (um vírgula sessenta e nove), resultado inferior à média dos regimes municipais examinados; o índice de cobertura dos benefícios concedidos correspondeu a 0,89 (zero vírgula oitenta e nove), abaixo do parâmetro unitário; e o índice de cobertura das reservas matemáticas alcançou 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), resultado que, embora superior ao índice de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) do exercício anterior, demonstra que os ativos garantidores ainda não são suficientes para a cobertura integral dos compromissos previdenciários futuros.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

43. Por outro lado, as alíquotas normais e suplementares previstas no plano de custeio mostraram-se compatíveis com a avaliação atuarial, tendo o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio indicado capacidade financeira para o cumprimento dos custos previdenciários sem comprometimento dos limites relativos às despesas com pessoal.

44. O cenário demonstra regularidade quanto ao recolhimento das contribuições, ao parcelamento e ao Certificado de Regularidade Previdenciária, contudo, a classificação C no indicador nacional, o déficit atuarial, a ausência de certificação no Pró-Gestão RPPS e os índices de cobertura inferiores à unidade exigem acompanhamento permanente e medidas concretas de fortalecimento institucional e atuarial.

45. Assim, **sugere-se** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que, em conjunto com o PREVIQUAM, **promova** o aprimoramento da governança e da gestão previdenciária, avance no processo de certificação do Pró-Gestão RPPS e adote medidas destinadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial, mediante acompanhamento contínuo dos ativos garantidores, das provisões matemáticas, do plano de custeio, do déficit atuarial e dos índices de cobertura dos benefícios concedidos e das reservas matemáticas, observadas as providências previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.8. Transparência e Prestação de Contas

46. Quanto à prestação de contas, a Secretaria de Controle Externo verificou que o Chefe do Poder Executivo encaminhou as Contas Anuais de Governo dentro do prazo legal, que os documentos foram colocados à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável por sua elaboração, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, e que o Município contratou solução tecnológica destinada à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle:

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Prestação de contas	**Prazo legal**	**Data de envio**
	16/04/2026	Não informado

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Audiências públicas para avaliação de metas fiscais	Não informado

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA[6]	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
0.8894	Ouro

47. No âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), o portal do Poder Executivo obteve índice de **88,94%** (oitenta e oito vírgula noventa e quatro por cento) em 2025, correspondente ao **nível Ouro**, resultado superior aos 86,61% (oitenta e seis vírgula sessenta e um por cento) registrados em 2024, embora inferior ao índice de 92,39% (noventa e dois vírgula trinta e nove por cento) obtido em 2023.

48. O nível Ouro demonstra que o Município mantém elevado padrão de transparência ativa e atende substancialmente aos critérios avaliados, constituindo resultado positivo da gestão, sem prejuízo de se reconhecer que o índice ainda não alcançou a totalidade dos requisitos do Programa nem o patamar necessário à classificação no nível Diamante.

49. Por essa razão, **sugere-se** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **preserve** as práticas responsáveis pela manutenção do nível Ouro e **implemente** medidas destinadas ao atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência, especialmente daqueles considerados essenciais, com o objetivo de ampliar a acessibilidade, a completude, a atualidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas e alcançar o nível Diamante.

2.9. Saneamento Básico

50. A Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento), estruturou o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e condicionou o acesso a determinados recursos públicos federais e financiamentos da

[6] Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país. Fonte: Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2024.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

União ao fornecimento regular e atualizado das informações relativas aos serviços municipais, atribuindo, ainda, aos titulares a obrigação de designar entidade responsável pela regulação e fiscalização dos diferentes componentes do saneamento.

51. O relatório técnico preliminar aponta a seguinte situação do município em relação aos dados que devem ser fornecidos ao SINISA:

MÓDULO DO SINISA	SITUAÇÃO
Gestão Municipal	REGULAR
Abastecimento de Água	REGULAR
Esgotamento Sanitário	REGULAR
Resíduos Sólidos	REGULAR
Águas Pluviais	REGULAR

52. Conforme as certidões e atestados examinados pela Secretaria de Controle Externo, o **Município de São José dos Quatro Marcos** encontra-se **REGULAR** nos 5 (cinco) módulos do SINISA, correspondentes à gestão municipal, ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, aos resíduos sólidos e às águas pluviais, demonstrando que as informações referentes ao ciclo de coleta de 2025 foram devidamente prestadas.

53. Quanto à regulação, verificou-se que os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos estavam submetidos à Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Pantanal (AGERR Pantanal), contudo, **não havia** entidade formalmente designada para a regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais.

54. A ausência de ente regulador para um dos eixos do saneamento contraria a sistemática estabelecida pela Lei nº 11.445/2007, compromete a formação de ambiente regulatório uniforme e pode produzir restrições ao acesso a recursos federais e financiamentos operados ou geridos pela União, nos termos do Decreto nº 11.599/2023.

55. Desse modo, **sugere-se** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **adote** as providências necessárias para designar formalmente entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, assegurando o cumprimento da legislação, a fiscalização da qualidade

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

dos serviços e a preservação das condições de acesso a recursos e financiamentos federais.

2.10. Prevenção à violência contra as mulheres

56. A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei nº 9.394/1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para determinar a inclusão transversal de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher nos currículos da educação básica, bem como instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de março.

57. A SECEX analisou o cumprimento dessas determinações legais pelo município, cujos resultados da avaliação estão sistematizados no quadro a seguir:

EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.164/2021	STATUS DO CUMPRIMENTO
Adoção de medidas em cumprimento à Lei	Foram adotadas
Inclusão do tema nos currículos da educação infantil e ensino fundamental	Sim
Realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Realizada

58. A equipe técnica constatou que o Município **inseriu** nos currículos escolares conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher e **realizou** a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no mês de agosto de 2025, tendo apontado, entretanto, a inexistência, na LOA de 2025, de dotação especificamente denominada para ações, programas ou projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

59. A questão orçamentária deu origem à irregularidade OB99, posteriormente considerada sanada após a comprovação de que as ações foram custeadas por dotações já existentes e de que a Lei nº 14.164/2021 não impõe a criação de rubrica orçamentária exclusiva, razão pela qual o confronto entre o apontamento, a defesa e a conclusão técnica será realizado no tópico 2.13.4.

60. Sob a perspectiva material da política pública, foram comprovadas a inclusão transversal do tema nos currículos escolares e a realização da Semana Escolar

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

de Combate à Violência contra a Mulher, circunstâncias que demonstram a adoção, no exercício examinado, das medidas educacionais previstas na Lei nº 14.164/2021.

2.11. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)

61. A Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica nº 04/2023 e estabeleceu parâmetros destinados ao cumprimento dos direitos constitucionais e legais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), especialmente aqueles decorrentes das Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022.

62. A verificação do cumprimento dessas exigências pela gestão municipal abrange quatro aspectos fundamentais, conforme detalhado na tabela a seguir:

EXIGÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO
Remuneração Mínima. Comprovação de que o salário inicial dos ACS e ACE corresponde a, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos nacionais. Base legal: Art. 4º da DN 07/2023 c/c EC nº 120/2022	Atende
Adicional de Insalubridade. Pagamento de adicional de insalubridade de 40%, 20% ou 10% do salário-base, conforme classificação das atividades em grau máximo, médio ou mínimo. Base legal: Art. 4º, parágrafo único, da DN 07/2023	Atende
Revisão Geral Anual (RGA). Concessão de RGA de forma igualitária com as demais categorias funcionais do município. Base legal: Art. 7º da DN 07/2023	Atende
Aposentadoria Especial. Inclusão da previsão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Base legal: Art. 8º da DN 07/2023	Não informado

63. No exercício examinado, a Secretaria de Controle Externo constatou que o salário inicial percebido pelos ACS e ACE **correspondia** a, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos nacionais, em **conformidade** com o piso remuneratório previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e com a Decisão Normativa nº 07/2023.

64. Verificou-se, igualmente, o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) **sobre o vencimento ou salário-base**, de acordo com o grau de exposição apurado, bem

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

como a **concessão de Revisão Geral Anual** (RGA) de forma igualitária em relação às demais carreiras municipais.

65. Por outro lado, o Relatório Técnico Preliminar não informou se a previsão de aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, razão pela qual não há elementos suficientes nos autos para concluir pelo cumprimento do art. 8º da Decisão Normativa TCE-MT nº 07/2023 quanto a esse aspecto.

66. Diante do cumprimento dos aspectos examinados pela unidade técnica, não se identifica necessidade de expedição de providências específicas, sem prejuízo da manutenção dos procedimentos e da observância contínua das disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis às categorias.

2.12. Ouvidoria

67. A estrutura, o funcionamento e os resultados da Ouvidoria Municipal não integraram o escopo específico do Relatório Técnico Preliminar, razão pela qual não há elementos técnicos suficientes nos autos para a emissão de juízo ministerial ou para a formulação de providências relacionadas à matéria.

2.13. Análise das irregularidades

68. Com base no conjunto de informações apresentadas nas seções anteriores e considerando os descumprimentos identificados pela **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** às normas constitucionais e legais que regem a administração pública, procede-se à análise pormenorizada das irregularidades apontadas pela SECEX em sua avaliação preliminar.

69. As irregularidades identificadas serão categorizadas conforme sua natureza e gravidade, subsidiando a formulação das recomendações e demais providências necessárias para o saneamento das impropriedades detectadas e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.13.1. Irregularidade AA04

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - 6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

70. No **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe técnica consignou que o Município encerrou o exercício de 2024 com recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no montante de R$ 1.058.403,76 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos).

71. Segundo a unidade técnica, até 30/04/2025 foram abertos créditos adicionais no valor de R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), permanecendo R$ 325.639,42 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) sem tempestiva destinação orçamentária.

72. Em sua **defesa**, o gestor contestou, primeiramente, o valor do superávit financeiro adotado pela equipe técnica. Sustentou que, conforme o Quadro 4.3, Execução Orçamentária por Fonte versus Superávit Financeiro, integrante das Contas Anuais de Governo de 2024 (Processo nº 1850229/2024), o saldo remanescente do Fundeb em 31/12/2024 correspondia a R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), e não a R$ 1.058.403,76 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos), havendo diferença de R$ 4.926,40 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

73. Esclareceu que o saldo correto era composto por R$ 747.584,32 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) da fonte 540, relativa aos recursos ordinários do Fundeb, R$ 289.253,17 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) da fonte 542, referente à complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT), e R$ 16.639,87 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

da fonte 543, correspondente à complementação Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR), ressaltando que cada uma dessas fontes possui vinculação própria, a ser observada na aplicação dos recursos.

74. Quanto à execução das verbas, a defesa informou que foram empenhados e liquidados R$ 747.584,32 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) na fonte 540, R$ 288.979,68 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) na fonte 542 e R$ 16.639,87 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) na fonte 543.

75. Segundo o gestor, a execução total alcançou R$ 1.053.203,87 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), restando somente R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalentes a aproximadamente 0,026% (vinte e seis milésimos por cento) do superávit financeiro.

76. O responsável afirmou que os relatórios de empenho, liquidação e pagamento anexados à defesa demonstravam a destinação dos recursos a despesas legalmente vinculadas ao Fundeb, defendendo que a finalidade do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 consiste em impedir a retenção injustificada dos recursos e assegurar sua rápida aplicação em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

77. Nessa linha, alegou que não houve desvio de finalidade, aplicação em despesas estranhas ao Fundeb, perda financeira, retenção deliberada dos recursos ou prejuízo à educação municipal, e acrescentou que, mesmo sob o aspecto formal da abertura dos créditos adicionais, a diferença residual seria materialmente irrelevante.

78. A defesa invocou, ainda, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da instrumentalidade das formas e da verdade material, argumentando que falhas de natureza formal, desacompanhadas de dano ao erário ou de comprometimento da finalidade da norma, não deveriam justificar a manutenção da irregularidade.

79. Ao final, requereu o reconhecimento do cumprimento do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e o consequente saneamento do apontamento.

80. No **Relatório Técnico Conclusivo**, a equipe técnica acolheu parcialmente os argumentos defensivos, reconhecendo que o superávit financeiro remanescente do Fundeb correspondia a R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), considerando, portanto, procedente a correção do valor inicialmente adotado no Relatório Técnico Preliminar.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

81. A equipe técnica ponderou, contudo, que a correção do saldo inicial não afastava a irregularidade, pois o objeto do achado não se limitava à posterior execução financeira dos recursos.

82. Segundo a unidade instrutiva, cabia verificar se o saldo remanescente de 2024 havia sido tempestivamente incorporado ao orçamento e utilizado até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2025, mediante abertura dos correspondentes créditos adicionais.

83. Destacou que, mesmo após a correção do saldo, permaneceu parcela dos recursos sem a correspondente abertura de crédito adicional por superávit financeiro até 30/04/2025 e, com isso, assinalou que a aplicação posterior das verbas em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino não seria suficiente para afastar o achado, porque a norma exige tanto a preservação da finalidade vinculada quanto a observância do prazo e da sistemática orçamentária nela estabelecidos.

84. Por essas razões, a SECEX manteve a irregularidade AA04, com a adequação do valor do superávit financeiro considerado na fundamentação.

85. Feita a síntese dos fatos, **passa-se à análise ministerial**.

86. A Lei nº 14.113/2020 estabelece (art. 25, *caput* e § 3º), como regra, que os recursos do Fundeb sejam utilizados no próprio exercício financeiro em que forem creditados, admitindo, excepcionalmente, que parcela limitada a 10% (dez por cento) seja aplicada no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente:

> Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
>
> [...]
>
> § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

87. Da leitura conjunta desses dispositivos, extrai-se que a regra geral é a utilização dos recursos do Fundeb no exercício em que forem creditados, ao passo que o § 3º excepciona a anualidade, permitindo que até 10% (dez por cento) dos valores sejam transportados para o exercício subsequente, mas condiciona essa faculdade à utilização dos recursos no primeiro quadrimestre e à abertura de crédito adicional.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

88. A expressão “poderão ser utilizados”, constante do § 3º, não torna facultativa a observância do prazo; a faculdade conferida ao gestor consiste em postergar até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos. Uma vez adotado o diferimento, a **utilização dentro do primeiro quadrimestre subsequente constitui condição legal obrigatória**.

89. No caso concreto, é incontestável que o saldo dos recursos do Fundeb recebidos em 2024 e transportados para o exercício de 2025 permaneceu dentro do limite de 10% (dez por cento) previsto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020. A irregularidade não decorre, portanto, do montante diferido para o exercício subsequente, mas da ausência de incorporação ao orçamento e de utilização integral desses recursos até 30/04/2025, prazo expressamente fixado pelo referido dispositivo legal.

90. A defesa demonstrou que, ao longo de 2025, praticamente todo o saldo remanescente foi destinado a despesas vinculadas à educação, todavia, não comprovou que a totalidade desses recursos havia sido incorporada ao orçamento, mediante abertura de crédito adicional, e utilizada até o encerramento do primeiro quadrimestre.

91. Ao contrário, os elementos dos autos demonstram que, do saldo corrigido de R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), somente R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) haviam sido objeto de créditos adicionais abertos até 30/04/2025, de modo que a abertura e a execução posteriores não produzem efeito retroativo sobre o prazo já encerrado.

92. A comprovação de que os recursos foram posteriormente destinados a despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica afasta qualquer conclusão quanto à ocorrência de desvio de finalidade, apropriação indevida, perda financeira ou utilização das verbas em despesas estranhas ao Fundeb, contudo, tais circunstâncias não eliminam a inobservância do prazo e da forma expressamente estabelecidos no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, uma vez que a aplicação realizada após o encerramento do primeiro quadrimestre, embora preserve a vinculação material dos recursos à política educacional, não restabelece retroativamente o cumprimento da obrigação legal.

93. Também não merece acolhimento a alegação de que a ocorrência corresponderia a falha meramente formal, pois a abertura de crédito adicional constitui o instrumento jurídico e orçamentário por meio do qual o superávit financeiro apurado no exercício anterior é incorporado ao orçamento vigente, permitindo a autorização, a identificação e o acompanhamento da execução das despesas custeadas com recursos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

vinculados, de modo que sua realização tempestiva não representa simples exigência procedimental destituída de finalidade, mas integra a sistemática de controle instituída pela legislação do Fundeb.

94. Devem ser observados, ainda, os arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), os quais impõem aos órgãos de controle o dever de considerar as consequências práticas da decisão, os obstáculos e as dificuldades reais enfrentados pelo gestor, as exigências das políticas públicas sob sua responsabilidade e as circunstâncias concretas que tenham condicionado a atuação administrativa:

> Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
>
> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> [...]
>
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

95. A aplicação desses dispositivos, entretanto, não autoriza o afastamento de obrigação legal objetiva nem transforma o descumprimento do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 em conduta regular, especialmente porque a defesa não demonstrou a existência de obstáculo concreto ou dificuldade administrativa específica que tivesse impossibilitado a abertura integral dos créditos adicionais e a utilização dos recursos até 30/04/2025, limitando-se a destacar a posterior aplicação dos valores, a inexistência de dano e o atendimento da finalidade educacional.

96. Nessa perspectiva, os arts. 20 e 22 da LINDB devem incidir sobre a avaliação da gravidade concreta do achado e das consequências que dele decorrem para o mérito global das contas, considerando-se a materialidade dos valores envolvidos, o efetivo comprometimento da política pública, a existência de dano ao erário, a destinação final dos recursos e as circunstâncias administrativas demonstradas nos autos, sem que essa análise consequencialista implique desconsiderar o descumprimento normativo efetivamente caracterizado.

97. Quanto à quantificação da irregularidade, a correção do saldo inicial acolhida pela própria SECEX repercute necessariamente no valor da parcela que

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

permaneceu sem tempestiva incorporação ao orçamento, pois, deduzindo-se do saldo correto de R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) o montante de R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos créditos adicionais abertos até 30/04/2025, obtém-se a diferença de R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos).

98. Desse modo, em concordância parcial com a Secretaria de Controle Externo, o **Ministério Público de Contas manifesta-se pela manutenção da irregularidade AA04**, diante da não utilização integral dos recursos remanescentes do Fundeb até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, com o ajuste do valor da parcela que não foi tempestivamente incorporada ao orçamento, mediante abertura de crédito adicional, para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos).

99. A posterior aplicação dos recursos em despesas vinculadas à educação, a inexistência de desvio de finalidade, apropriação indevida ou dano ao erário e a permanência de saldo de apenas R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) ao final do exercício não eliminam a infração ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, mas, à luz dos arts. 20 e 22 da LINDB, reduzem sua gravidade concreta e sua capacidade de repercutir negativamente sobre o mérito global das contas, razão pela qual o achado, embora classificado como gravíssimo, não se mostra isoladamente suficiente para fundamentar a emissão de parecer prévio contrário.

100. Por fim, **sugere-se ao Poder Legislativo que recomende** ao Chefe do Poder Executivo que, por intermédio dos setores responsáveis pela educação, planejamento, fazenda e contabilidade, com o acompanhamento do controle interno, **adote** procedimentos de conciliação, planejamento e controle destinados a assegurar que os recursos remanescentes do Fundeb sejam tempestivamente incorporados ao orçamento, mediante abertura dos créditos adicionais correspondentes, e integralmente utilizados até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, em estrita observância ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

2.13.2. Irregularidade CB05

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 -

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

101. No **Relatório Técnico Preliminar**, a SECEX consignou que o Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro não havia sido apresentado juntamente com as demonstrações contábeis encaminhadas na prestação de contas, circunstância que impedia a identificação da composição do resultado financeiro por fonte ou destinação de recursos e a verificação da disponibilidade financeira existente ao final do exercício, motivo pelo qual imputou a irregularidade CB05 ao Prefeito Municipal e ao responsável pela contabilidade.

102. Em suas **manifestações**, os responsáveis sustentaram que o demonstrativo havia sido regularmente elaborado e que sua ausência na carga inicialmente encaminhada pelo Sistema APLIC decorreu de falha operacional do técnico responsável pela transmissão, que, por precipitação, deixou de anexar o arquivo ao Balanço Patrimonial, não se tratando, portanto, de inexistência do documento ou de incorreção nos registros contábeis.

103. Acrescentaram que o Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro havia sido publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.928, de 13/02/2026, e disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, tendo sido posteriormente encaminhado ao Tribunal por meio do Protocolo nº 235.624-4/2026.

104. Além disso, demonstraram que o resultado financeiro nele registrado, no valor de R$ 67.506.573,53 (sessenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) para o exercício de 2025 e de R$ 55.033.209,08 (cinquenta e cinco milhões, trinta e três mil, duzentos e nove reais e oito centavos) para o exercício de 2024, coincidia integralmente com os valores

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

constantes do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, inexistindo qualquer diferença numérica entre os demonstrativos.

105. No **Relatório Técnico Conclusivo**, a equipe de auditoria acolheu as justificativas e os documentos apresentados, reconhecendo que o quadro havia sido elaborado, publicado e posteriormente remetido ao Tribunal, bem como que os valores nele consignados eram convergentes com os demais componentes do Balanço Patrimonial, razão pela qual concluiu que a ocorrência se restringiu à ausência de anexação do arquivo na carga inicial do APLIC e considerou sanada a irregularidade em relação aos 2 (dois) responsáveis.

106. O **Ministério Público de Contas acompanha a conclusão da SECEX**, uma vez que a irregularidade CB05 pressupõe a existência de registro contábil incorreto sobre fato relevante, com repercussão sobre a consistência e a fidedignidade das demonstrações contábeis, situação que não se verificou nos autos, pois o demonstrativo existia, apresentava valores conciliados com o Balanço Patrimonial e havia sido regularmente publicado, tendo a falha ocorrido exclusivamente no procedimento de transmissão eletrônica do arquivo.

107. Desse modo, o **Ministério Público de Contas manifesta-se pelo saneamento da irregularidade CB05**, tanto em relação ao Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, quanto ao Sr. Juciel Sandro de Barros, Responsável Contábil, sem prejuízo de recomendação destinada ao aperfeiçoamento dos controles de conferência das demonstrações e documentos encaminhados ao Tribunal.

2.13.3. Irregularidade CC09

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

108. No **Relatório Técnico Preliminar**, a equipe técnica apontou que a ausência do Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro na prestação de contas tornava incompleta a estrutura do Balanço Patrimonial, comprometia a adequada evidenciação da situação financeira do Município, dificultava a identificação dos recursos disponíveis por fonte ou destinação e reduzia a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis, razão pela qual imputou a irregularidade CC09 ao gestor e ao responsável contábil.

109. Os **responsáveis** reiteraram que o quadro havia sido regularmente elaborado, assinado e publicado, que seus valores eram compatíveis com os demais demonstrativos contábeis e que a única ocorrência consistiu na ausência de anexação do arquivo durante a transmissão inicial da carga, posteriormente corrigida mediante o Protocolo nº 235.624-4/2026, sustentando, por conseguinte, que não havia desconformidade na forma ou no conteúdo do Balanço Patrimonial.

110. A equipe técnica acolheu a defesa no **Relatório Técnico Conclusivo**, por verificar que o demonstrativo apresentado observava a estrutura exigida pelas normas contábeis, encontrava-se devidamente publicado e não continha divergências em relação ao Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, concluindo que a ausência do arquivo na carga eletrônica inicial não caracterizava defeito de forma ou conteúdo da demonstração contábil e, por isso, considerou sanada a irregularidade em relação aos 2 (dois) responsáveis.

111. O **Ministério Público de Contas acompanha a conclusão técnica**, pois a documentação defensiva demonstrou que o Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro existia, havia sido elaborado de acordo com as normas aplicáveis e apresentava informações compatíveis com os demais componentes do Balanço Patrimonial, de modo que a omissão ocorrida na transmissão eletrônica não possui aptidão para caracterizar demonstração contábil material ou formalmente desconforme.

112. Assim, o **Ministério Público de Contas manifesta-se pelo saneamento da irregularidade CC09**, tanto em relação ao Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, quanto ao Sr. Juciel Sandro de Barros, Responsável Contábil.

113. Não obstante o saneamento das irregularidades CB05 e CC09, **sugere-se ao Poder Legislativo que recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **implemente** procedimento formal de conferência, previamente à transmissão das contas anuais pelo

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Sistema APLIC, destinado a verificar a presença, a integridade, a assinatura e a correspondência de todos os demonstrativos, quadros, anexos e notas explicativas exigidos pelas normas contábeis e pelos leiautes estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

2.13.4. Irregularidade OB99

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público. - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

114. No **Relatório Técnico Preliminar**, a unidade instrutiva consignou que a análise da LOA de 2025 e do respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa não revelou dotações especificamente consignadas a programas, projetos, atividades ou ações destinados à prevenção, ao enfrentamento e ao combate à violência contra a mulher, embora tenha registrado que o Município inseriu nos currículos escolares conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher e realizou, no mês de agosto de 2025, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, circunstâncias que evidenciavam a execução de parte das medidas previstas na Lei nº 14.164/2021.

115. Em sua **defesa**, o gestor sustentou que a Lei nº 14.164/2021 não exige a criação de programa, ação ou dotação orçamentária exclusiva, sendo juridicamente possível que as políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher sejam executadas de maneira transversal, mediante a utilização de dotações já existentes nas áreas de educação, saúde e assistência social, acrescentando que a ausência de rubrica com denominação específica não significava inexistência de recursos ou omissão administrativa.

116. Para demonstrar a execução da política pública, apresentou documentos referentes à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, campanha de conscientização e abordagem pública, roda de conversa desenvolvida na rede municipal de ensino e atividades socioassistenciais promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), custeadas mediante dotações já existentes e que totalizaram R$ 4.776,54 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

117. Informou, ainda, que a LOA de 2026 passou a contemplar ação específica destinada ao fortalecimento da identificação, do acompanhamento e da transparência dessas despesas.

118. No **Relatório Técnico Conclusivo**, a SECEX considerou que a documentação comprovou a realização de ações relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, financiadas por dotações integrantes de programas já existentes, e reconheceu que a legislação não impõe a criação de classificação orçamentária exclusiva para o custeio dessa política pública, razão pela qual concluiu pelo saneamento da irregularidade, sem prejuízo de recomendar que o Município mantenha, nos exercícios seguintes, adequada identificação orçamentária das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos das mulheres.

119. O **Ministério Público de Contas acompanha a conclusão técnica**, pois a premissa de que o Município não destinou recursos à política pública foi afastada pelos documentos apresentados, os quais demonstram que as ações foram executadas mediante dotações já existentes, sendo certo, ainda, que a Lei nº 14.164/2021 impõe a implementação material das medidas de prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher, mas não exige que seu financiamento ocorra por meio de uma única ação orçamentária ou de rubrica dotada de nomenclatura específica.

120. Embora a identificação individualizada dos recursos constitua medida recomendável, por favorecer a transparência, o planejamento, o acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados, sua ausência, diante da comprovação de que os recursos foram efetivamente empregados e de que as ações foram realizadas, não caracteriza o descumprimento material da política pública nem autoriza a manutenção da irregularidade.

121. Dessa forma, o **Ministério Público de Contas manifesta-se pelo saneamento da irregularidade OB99**.

122. Não obstante, **sugere-se ao Poder Legislativo que recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **mantenha**, nos exercícios subsequentes, adequada identificação orçamentária das ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de modo a permitir a individualização dos recursos aplicados, das atividades executadas, do público alcançado e dos resultados obtidos, bem como que preserve a realização das medidas previstas na Lei nº 14.164/2021, especialmente a inclusão transversal do tema nos currículos escolares e a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

123. As Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos referentes aos exercícios de **2023 e 2024** receberam, respectivamente, o **Parecer Prévio nº 138/2024**, favorável à aprovação das contas, e o **Parecer Prévio nº 90/2025**, favorável com ressalvas, razão pela qual se mostra necessário destacar a postura do gestor diante das recomendações formuladas nos 2 (dois) exercícios anteriores, especialmente quando relacionadas a matérias novamente avaliadas nas contas de 2025.

124. O **Parecer Prévio nº 90/2025**, relativo às Contas Anuais de Governo do exercício de **2024**, **recomendou** ao Chefe do Poder Executivo que: **a)** observasse as medidas indicadas no art. 167-A da Constituição Federal durante a ultrapassagem do percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes; **b)** adotasse medidas concretas para fortalecer os ativos garantidores, ajustar a política de custeio e acompanhar periodicamente o indicador, assegurando maior equilíbrio entre os compromissos previdenciários e os recursos disponíveis; **c)** revisasse suas ações na atenção básica e intensificasse a vigilância dos casos evitáveis; **d)** buscasse firmar parcerias com o Governo do Estado, a fim de intensificar as ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis; **e)** intensificasse as medidas de prevenção, fiscalização e as campanhas educativas destinadas à redução de acidentes; **f)** continuasse e reforçasse a busca ativa, bem como ampliasse os pontos e horários de vacinação; **g)** continuasse adotando estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura nas regiões com déficit de médicos; **h)** mantivesse os investimentos em ações preventivas e no acompanhamento ambulatorial; **i)** fortalecesse a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária; **j)** intensificasse as ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais; **k)** mantivesse a vigilância ativa e o acompanhamento dos contatos; **l)** mantivesse a vigilância e a capacitação das equipes; **m)** adotasse providências destinadas à melhoria dos indicadores de saúde relativos à mortalidade infantil, à mortalidade por acidentes de trânsito, ao número de médicos por habitante, à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e chikungunya, e à detecção de hanseníase; **n)** intensificasse as ações conjuntas com o Estado de Mato Grosso e a União, visando ao fortalecimento das

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

medidas preventivas e de combate às queimadas no exercício de 2025; **o)** adotasse as medidas necessárias descritas na Lei nº 14.944/2024, estabelecendo diretrizes para o manejo adequado do fogo e a prevenção de incêndios florestais; e **p)** continuasse adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal dos Municípios, tendo em vista que o aprimoramento da gestão constitui objetivo permanente e que as boas práticas identificadas devem ser mantidas e aperfeiçoadas.

125. Na verificação realizada pela Secretaria de Controle Externo, **não foram constatadas** inconformidades quanto às recomendações descritas nas alíneas **"a", "h", "i", "j", "k" e "l"**; as recomendações das alíneas **"c", "f", "n" e "o"** apresentaram **evolução ou resultados satisfatórios**; por outro lado, as matérias tratadas nas alíneas **"b", "d", "e", "g", "m" e "p"** ainda **demandam aprimoramento**.

126. O **Parecer Prévio nº 138/2024**, relativo às Contas Anuais de Governo do exercício de **2023**, **recomendou** ao Chefe do Poder Executivo que: **a)** observasse as normas e orientações relativas à elaboração, à apresentação e à publicação das demonstrações contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; **b)** implementasse controles destinados à conferência dos dados encaminhados ao Tribunal, de modo a assegurar a fidedignidade entre as informações transmitidas pelo Sistema APLIC e aquelas constantes das demonstrações contábeis, em observância ao art. 188 do Regimento Interno do TCE-MT; **c)** editasse e publicasse os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais nos meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal da Transparência no momento de sua edição; **d)** adotasse providências para assegurar o integral cumprimento das Leis nº 9.394/1996 e nº 14.164/2021, especialmente quanto à inserção de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher e à instituição e realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, preferencialmente no mês de março; **e)** implementasse, dentro do possível, as medidas de acompanhamento e redução das despesas correntes previstas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal; **f)** aprimorasse a metodologia de cálculo utilizada para a definição do resultado primário, buscando apresentar valor mais condizente com a realidade, diante da proximidade entre o resultado realizado e aquele previsto na LDO de 2023; **g)** adotasse medidas para melhorar o IGF-M, tendo em vista que o aprimoramento da gestão constitui objetivo permanente e que as boas práticas devem ser mantidas e aperfeiçoadas; **h)** implementasse medidas destinadas ao atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; **i)** continuasse envidando esforços para o cumprimento da Nota

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023; e **j)** continuasse envidando esforços para o cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023.

127. A Secretaria de Controle Externo **não constatou** inconformidades quanto às recomendações descritas nas alíneas **"a", "b", "c", "d", "e" e "f"**; registrou o **cumprimento das providências** relacionadas às alíneas **"i" e "j"**; e concluiu que as recomendações constantes das alíneas **"g" e "h"** ainda **demandam aprimoramento**.

128. Em atendimento à Orientação Normativa TCE-MT nº 02/2016, a SECEX realizou pesquisa sobre outros processos de fiscalização relacionados ao Município e a fatos com possível repercussão no exercício examinado, tendo sido encontrados os seguintes processos:

Processos		Descrição do Processo	Houve julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	1958895/2025	CHAMADO Nº 81/2025	Não
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	2018330/2025	CHAMADO Nº 597/2025	Não
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	2115565/2025	CHAMADO Nº 1393/2025	Não
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	2117665/2025	CHAMADO Nº 1410/2025	Não
COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	2250829/2025	CHAMADO Nº 1459/2025	Não
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1964658/2025	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 02/2025	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	2072246/2025	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO CAUTELAR, EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATO N.º 126/2025 E CONTRATO N.º 125/2025 NO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2025	Sim

4. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

4.1. Análise Global

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

129. Nos termos expostos, o panorama final das Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2025, revela a **manutenção da irregularidade AA04**, relacionada à ausência de utilização integral, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, dos recursos remanescentes do Fundeb, e o **saneamento das irregularidades CB05, CC09 e OB99.**

130. Não obstante a manutenção do apontamento gravíssimo, o exame das contas deve considerar, além da classificação abstrata atribuída às irregularidades, sua materialidade, as circunstâncias concretas em que ocorreram, seus efeitos sobre a gestão e os demais resultados financeiros, orçamentários, patrimoniais e fiscais alcançados no exercício.

131. No tocante à irregularidade AA04, restou apurado que, do saldo correto de R$ 1.053.477,36 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), apenas R$ 732.764,34 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) foram objeto de créditos adicionais abertos no prazo legal, permanecendo R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos) sem tempestiva incorporação orçamentária.

132. Embora a ocorrência caracterize descumprimento do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e não possa ser afastada pela aplicação posterior dos recursos, a defesa comprovou que R$ 1.053.203,87 (um milhão, cinquenta e três mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos) foram destinados, ao longo do exercício, a despesas vinculadas à educação básica, restando saldo de apenas R$ 273,49 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), sem que tenham sido identificados desvio de finalidade, aplicação em despesas estranhas ao Fundeb, apropriação indevida, perda patrimonial ou dano ao erário.

133. Essas circunstâncias não eliminam o descumprimento do prazo e da sistemática orçamentária estabelecidos pela legislação do Fundo, mas, à luz dos arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), reduzem a gravidade concreta do achado e sua capacidade de repercutir negativamente sobre o mérito global das contas, uma vez que a finalidade educacional foi preservada e a irregularidade não produziu comprometimento material da política pública ou das disponibilidades vinculadas ao Fundeb.

134. As irregularidades CB05 e CC09 foram sanadas porque a documentação defensiva demonstrou que o Quadro do Superávit ou Déficit Financeiro havia sido

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

regularmente elaborado, assinado e publicado, apresentava resultado financeiro de R$ 67.506.573,53 (sessenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) compatível com os demais componentes do Balanço Patrimonial e deixou de integrar a carga inicial do Sistema APLIC exclusivamente em razão de falha operacional na transmissão, não se configurando registro contábil incorreto ou demonstração contábil material ou formalmente desconforme.

135. A irregularidade OB99 também foi sanada porque o gestor comprovou a realização de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, custeadas por dotações já existentes nas áreas de educação e assistência social, afastando a premissa de ausência de destinação de recursos à política pública, além de se verificar que a Lei nº 14.164/2021 exige a execução material das ações de prevenção e conscientização, mas não impõe a criação de programa ou rubrica orçamentária de nomenclatura exclusiva.

136. No exame global, verifica-se que o Município **observou os limites constitucionais e legais** relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, à remuneração dos profissionais da educação básica, às ações e serviços públicos de saúde, às despesas com pessoal, ao endividamento, às operações de crédito, aos gastos e repasses ao Poder Legislativo e à relação entre despesas correntes e receitas correntes.

137. A gestão apresentou resultado orçamentário superavitário segundo a metodologia utilizada pela SECEX, disponibilidade financeira suficiente para o pagamento dos restos a pagar e superávit financeiro de R$ 19.177.485,39 (dezenove milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

138. O Município também alcançou Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M) de 0,71 (zero vírgula setenta e um), correspondente ao **Conceito B (Boa Gestão)**, mantendo o resultado obtido no exercício anterior. Obteve, ainda, índice de transparência de 88,94% (oitenta e oito vírgula noventa e quatro por cento), correspondente ao **nível Ouro**.

139. No âmbito **previdenciário**, foram constatadas a adimplência das contribuições, o pagamento regular do parcelamento existente, a vigência do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), a instituição do Regime de Previdência Complementar e a compatibilidade do plano de custeio com a avaliação atuarial, registrando-se o acesso ao Pró-Gestão RPPS desde 09/03/2026, ainda sem certificação.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

140. Na **área da educação**, foi identificada apenas 1 (uma) criança na fila de espera por vaga em creche, inexistindo demanda reprimida na pré-escola, ao mesmo tempo em que se encontrava em andamento obra destinada à ampliação de 100 (cem) vagas, sem registro de obra de creche paralisada, cenário que não revela situação crítica de acesso à educação infantil, mas exige acompanhamento da conclusão da unidade e da evolução da demanda.

141. Na **área ambiental**, não foram identificados sinais de desmatamento no exercício de 2025 e os focos de queima foram reduzidos de 783 (setecentos e oitenta e três), em 2024, para 77 (setenta e sete), em 2025, resultado positivo que deve ser acompanhado pela continuidade das ações de monitoramento, prevenção e resposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.944/2024.

142. Na **saúde**, foram observados resultados satisfatórios na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal média, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e na inexistência de casos com grau 2 (dois) de incapacidade, permanecendo, entretanto, a necessidade de melhoria do número de médicos por habitante, que caiu para 1,8 (um vírgula oito) por mil habitantes, e da prevalência de arboviroses, que, embora reduzida em relação a 2024, permaneceu classificada em situação ruim.

143. No **saneamento básico**, o Município apresentou situação regular nos 5 (cinco) módulos do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), relativos à gestão municipal, ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, aos resíduos sólidos e às águas pluviais, embora permaneça pendente a designação de entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais.

144. Assim, embora a irregularidade AA04 deva ser mantida, seus efeitos concretos, examinados em conjunto com o saneamento das demais ocorrências e com os resultados positivos da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, não evidenciam comprometimento generalizado do equilíbrio das contas, dos limites constitucionais e legais ou da prestação dos serviços públicos, mostrando-se o achado insuficiente, isoladamente considerado, para justificar a emissão de parecer prévio contrário.

145. Desse modo, considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, especialmente o cumprimento dos limites constitucionais e legais, o superávit orçamentário, a suficiência financeira para cobertura dos restos a pagar, a reduzida exposição ao endividamento, os resultados favoráveis alcançados em diversas políticas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

públicas e a gravidade concreta atenuada da irregularidade AA04, as **Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2025, reclamam a emissão de Parecer Prévio FAVORÁVEL COM RESSALVAS à aprovação**, sem prejuízo das recomendações necessárias à correção da impropriedade remanescente e ao aprimoramento da gestão municipal.

4.2. Conclusão

146. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições institucionais, em concordância parcial com a Secretaria de Controle Externo, especialmente quanto à adequação do valor da irregularidade AA04, **opina**:

a) pela emissão de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, referentes ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c o art. 172 do Regimento Interno do TCE-MT;

b) pela **manutenção da irregularidade AA04**, com a adequação do valor da parcela dos recursos remanescentes do Fundeb que não foi tempestivamente incorporada ao orçamento, mediante abertura de crédito adicional, para R$ 320.713,02 (trezentos e vinte mil, setecentos e treze reais e dois centavos);

c) pelo **saneamento das irregularidades CB05 e CC09**, em relação ao Sr. Jamis Silva Bolandin e ao Sr. Juciel Sandro de Barros, e da **irregularidade OB99**, atribuída ao Chefe do Poder Executivo;

d) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que, ao julgar as contas, **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

d.1) **preserve** as práticas responsáveis pelos resultados positivos e **adote** medidas voltadas ao aprimoramento dos componentes do IGF-M que apresentaram desempenho inferior ao nível de excelência, com vistas à evolução do Município para o Conceito A;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

d.2) **acompanhe** a conclusão e a entrada em funcionamento da unidade destinada à ampliação de 100 (cem) vagas, bem como a evolução da demanda por vagas em creches e pré-escolas, de modo a eliminar a fila de espera existente e evitar a formação de nova demanda reprimida;

d.3) **mantenha** as ações de monitoramento, prevenção e resposta tempestiva aos focos de queima, observando as diretrizes da Lei nº 14.944/2024 e preservando a trajetória de redução verificada no exercício de 2025;

d.4) **implemente** plano de ação destinado à melhoria dos indicadores relativos ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, especialmente dengue e chikungunya, com definição de metas, prazos, responsáveis e mecanismos de acompanhamento, **preservando e aperfeiçoando** as medidas que contribuíram para os resultados satisfatórios verificados na cobertura da atenção básica, na cobertura vacinal, na proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica, na taxa de detecção de hanseníase e no percentual de casos de hanseníase com grau 2 (dois) de incapacidade;

d.5) em conjunto com o PREVIQUAM, **promova** o aprimoramento da governança e da gestão previdenciária, **avance** no processo de certificação do Pró-Gestão RPPS e **adote** medidas destinadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial, mediante acompanhamento contínuo dos ativos garantidores, das provisões matemáticas, do plano de custeio, do déficit atuarial e dos índices de cobertura dos benefícios concedidos e das reservas matemáticas, observadas as providências previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

d.6) **preserve** as práticas responsáveis pela manutenção do nível Ouro e **implemente** medidas destinadas ao atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos de transparência, especialmente daqueles considerados essenciais, com o objetivo de ampliar a acessibilidade, a completude, a atualidade e a confiabilidade das informações disponibilizadas e alcançar o nível Diamante;

d.7) **adote** as providências necessárias para designar formalmente entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, assegurando o cumprimento da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 861287/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

legislação, a fiscalização da qualidade dos serviços e a preservação das condições de acesso a recursos e financiamentos federais;

d.8) por intermédio dos setores responsáveis pela educação, planejamento, fazenda e contabilidade, com o acompanhamento do controle interno, **adote** procedimentos de conciliação, planejamento e controle destinados a assegurar que os recursos remanescentes do Fundeb sejam tempestivamente incorporados ao orçamento, mediante abertura dos créditos adicionais correspondentes, e integralmente utilizados até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, em estrita observância ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020;

d.9) **implemente** procedimento formal de conferência, previamente à transmissão das contas anuais pelo Sistema APLIC, destinado a verificar a presença, a integridade, a assinatura e a correspondência de todos os demonstrativos, quadros, anexos e notas explicativas exigidos pelas normas contábeis e pelos leiautes estabelecidos pelo Tribunal de Contas;

d.10) **mantenha**, nos exercícios subsequentes, adequada identificação orçamentária das ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de modo a permitir a individualização dos recursos aplicados, das atividades executadas, do público alcançado e dos resultados obtidos, bem como **preserve** a realização das medidas previstas na Lei nº 14.164/2021, especialmente a inclusão transversal do tema nos currículos escolares e a realização anual da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 04 de agosto de 2026.

(assinatura digital)[7]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas

[7] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEKEK1M0 e utilize o código TCEKEK1M0.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858858/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**:**	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2025**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Nos termos dos artigos 55, inciso III e 109, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se o processo ao Ministério Público de Contas, para análise e emissão de parecer.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEHP91YS e utilize o código TCEHP91YS.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858522/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	2030373/2025
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3854/2026
EQUIPE TÉCNICA:	EDSON REIS DE SOUZA, JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO

PCE - Processo de Contas Eletrônico

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021, ratifica-se a proposição constante nos autos, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Resultado da Análise

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do*

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEUKPEUF e utilize o código TCEUKPEUF.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858522/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *SANADO*

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) *SANADO*

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) *SANADO*

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *SANADO*

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEUKPEUF e utilize o código TCEUKPEUF.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

6.1) *SANADO*

Novas Citações

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2026

EDSON REIS DE SOUZA
SECRETARIO (CONTROLE EXTERNO)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEUKPEUF e utilize o código TCEUKPEUF.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	2030373/2025
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3854/2026
EQUIPE TÉCNICA:	EDSON REIS DE SOUZA, JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO

PCE - Processo de Contas Eletrônico

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2025 da Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos**. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nos itens 3 e 4 do relatório técnico de análise de defesa.

Resultado da Análise

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEI16VJW e utilize o código TCEI16VJW.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858521/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *SANADO*

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) *SANADO*

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) *SANADO*

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEI16VJW e utilize o código TCEI16VJW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *SANADO*

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) *SANADO*

Novas Citações

Não há necessidade de novas citações.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2026

JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO
SUPERVISOR (CONTROLE EXTERNO)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEI16VJW e utilize o código TCEI16VJW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	2030373/2025
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3854/2026
EQUIPE TÉCNICA:	EDSON REIS DE SOUZA, JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO

PCE - Processo de Contas Eletrônico

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. ANÁLISE DA DEFESA 3
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES 12
4. CONCLUSÃO 13
4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE 13
4. 2. NOVAS CITAÇÕES 15

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório Conclusivo de Instrução das Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício financeiro de 2025, elaborado com a finalidade de subsidiar a emissão do Parecer Prévio deste Tribunal de Contas acerca das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Em atendimento às citações formalizadas por meio dos Ofícios nº 482 /2026/GAB-AJ e nº 483/2026/GAB-AJ (Docs. nº 847159/2026 e nº 847147/2026, respectivamente), foram juntados aos autos o Documento nº 855638/2026 e a Documentação nº 856491/2026, contendo a manifestação do Sr. Juciel Sandro de Barros, Contador, bem como a Documentação nº 855779/2026, contendo a Manifestação de Defesa do Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal e responsável pelas Contas Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2025, em resposta aos apontamentos consignados no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas.

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31 /12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do*

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação:

Em sua defesa, o gestor sustenta que o saldo de superávit financeiro considerado pela auditoria está incorreto. Afirma que, conforme o Quadro 4.3 das Contas Anuais de 2024 (Processo nº 1850229/2024), o superávit financeiro do FUNDEB totalizava R$ 1.053.477,36, composto pelas Fontes 540 (R$ 747.584,32), 542 (R$ 289.253,17) e 543 (R$ 16.639,87), havendo divergência de R$ 4.926,40 em relação ao valor adotado pela equipe técnica.

Argumenta, ainda, que os recursos foram efetivamente aplicados ao longo do exercício de 2025 em despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação, remanescendo apenas diferença residual de R$ 273,49, equivalente a aproximadamente 0,026% do superávit financeiro.

Análise:

O presente achado refere-se ao descumprimento do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, em razão da não utilização integral dos recursos remanescentes do FUNDEB do exercício de 2024 até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2025.

A equipe técnica constatou que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, inicialmente apurado em R$ 1.058.403,76, não foi integralmente destinado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril de 2025, tendo sido abertos créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo R$ 325.639,42 sem a correspondente destinação orçamentária.

Assiste razão à defesa apenas quanto à necessidade de retificação do valor inicial do superávit financeiro, uma vez que a documentação

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

apresentada demonstra que o saldo constante das Contas Anuais de 2024 corresponde a R$ 1.053.477,36, impondo-se o ajuste do montante considerado na instrução.

Todavia, essa retificação não afasta a irregularidade apontada.

O objeto do presente achado não consiste na verificação da posterior execução financeira dos recursos, mas na observância da obrigação prevista no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, segundo a qual os recursos remanescentes do FUNDEB devem ser integralmente utilizados até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante a correspondente programação e execução orçamentária.

Conforme evidenciado nos autos, mesmo considerada a correção do saldo inicial, permaneceu parcela dos recursos sem a correspondente abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até o prazo legal, circunstância que evidencia o descumprimento da sistemática orçamentária estabelecida para utilização dos recursos do FUNDEB.

A alegação de que os recursos foram posteriormente empregados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino não afasta a irregularidade, uma vez que a norma legal não exige apenas a destinação final dos recursos, mas também sua tempestiva incorporação ao orçamento e utilização dentro do período expressamente fixado pelo legislador.

Dessa forma, **opina-se pela manutenção do achado**, com a adequação do valor do superávit financeiro considerado na fundamentação, permanecendo caracterizado o descumprimento da obrigação legal de utilização tempestiva dos recursos remanescentes do FUNDEB.

Resultado da Análise: MANTIDO

2) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.1) *Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação:

Em sua defesa, o gestor demonstrou que o Município desenvolveu, ao longo do exercício de 2025, diversas ações relacionadas à temática, dentre as quais campanhas de conscientização, atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher, rodas de conversa com profissionais da rede municipal de educação sobre prevenção da violência contra a mulher e ações promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo a oficina "Mulheres que Florescem".

Comprovou, ainda, que tais atividades foram custeadas por dotações orçamentárias já existentes, vinculadas às funções de educação e assistência social, tendo sido apresentados documentos comprobatórios, tais como empenhos, registros das atividades e fotografias dos eventos realizados.

Análise:

O presente achado decorre da constatação de que a Lei Orçamentária Anual de 2025 não contemplou dotação orçamentária específica destinada à execução de ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres.

Embora a Lei Orçamentária Anual de 2025 não contivesse ação ou programa orçamentário específico para essa finalidade, a Lei nº 14.164/2021 não estabelece a obrigatoriedade de criação de dotação orçamentária individualizada, limitando-se a determinar a implementação de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher, especialmente no âmbito educacional.

Assim, a ausência de classificação orçamentária específica, por si só, não permite concluir pela inexistência da política pública, quando

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

demonstrada sua efetiva execução por meio de programas e ações já integrantes da estrutura administrativa do Município.

Ademais, a defesa comprovou que, visando ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, o Município promoveu a inclusão de ação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual de 2026, evidenciando o compromisso com o fortalecimento da política pública e com o aprimoramento da gestão.

Dessa forma, **opina-se pelo saneamento do presente achado**, sem prejuízo de recomendar ao Município que mantenha, nos exercícios futuros, adequada identificação orçamentária das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres, de modo a fortalecer a transparência, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas correspondentes.

Resultado da Análise: SANADO

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

3) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação: Análise: Resultado da Análise: SANADO

Responsável 2: JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Manifestação:

Em sua defesa, o gestor esclarece que o demonstrativo foi regularmente elaborado e integrou o Balanço Geral Consolidado do exercício de 2025, tendo sido publicado no Portal da Transparência do Município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.928, de 13 de fevereiro de 2026.

Informa, ainda, que a ausência do documento na remessa eletrônica ao Sistema APLIC decorreu de falha operacional no momento da transmissão das Contas de Governo, tendo o demonstrativo sido posteriormente encaminhado ao Tribunal por meio do Protocolo nº 235.624-4/2026.

Análise:

O presente achado decorre da constatação de que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não acompanhou as demonstrações contábeis encaminhadas ao Sistema APLIC, circunstância que, segundo a equipe técnica, impossibilitou a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.

A defesa apresentou, juntamente com as razões de defesa, o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro, demonstrando que o resultado financeiro apurado é convergente com os valores registrados por fonte de recursos, inexistindo divergências entre esse demonstrativo e o Quadro de Ativos e Passivos Financeiros constante do Balanço Patrimonial.

Verifica-se, portanto, que o apontamento decorreu da ausência de encaminhamento do demonstrativo na carga originalmente transmitida ao Sistema APLIC, e não da inexistência do documento ou da ocorrência de inconsistências nos registros contábeis.

Com a apresentação do demonstrativo e a comprovação de sua publicação oficial, restou possível verificar a consistência das informações contábeis, afastando-se o fundamento que motivou o presente apontamento.

Resultado da Análise: SANADO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

4) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação:

Em sua defesa, o gestor esclarece que o referido demonstrativo foi regularmente elaborado, integrando o Balanço Geral Consolidado do exercício de 2025, tendo sido publicado no Portal da Transparência do Município e no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.928, de 13 de fevereiro de 2026.

Esclarece, ainda, que a ausência do demonstrativo na remessa original ao Sistema APLIC decorreu de falha operacional no momento da transmissão das Contas de Governo, circunstância posteriormente regularizada mediante encaminhamento do documento por meio do Protocolo nº 235.624-4 /2026.

Análise:

O presente achado decorre da ausência de apresentação do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial encaminhado ao Sistema APLIC, situação que levou a equipe técnica a concluir pela divergência da estrutura das demonstrações contábeis em relação aos modelos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

A documentação acostada aos autos demonstra que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro efetivamente existia, observava o modelo previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público e foi posteriormente disponibilizado ao Tribunal de Contas, inexistindo elementos que evidenciem divergência quanto à sua estrutura ou ao seu conteúdo.

Assim, verifica-se que a irregularidade decorreu exclusivamente da ausência inicial de encaminhamento do arquivo eletrônico ao Sistema APLIC, situação posteriormente sanada, não se configurando desconformidade material das demonstrações contábeis em relação aos modelos estabelecidos pelas normas vigentes.

Considerando que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro foi efetivamente elaborado, publicado em meio oficial, restando demonstrado que atendia às exigências das normas contábeis aplicáveis ao setor público, **opina-se pelo saneamento do presente achado**, porquanto a impropriedade restringiu-se à ausência inicial de anexação do demonstrativo na remessa eletrônica das Contas de Governo, posteriormente regularizada, sem comprometimento da estrutura, da transparência ou da confiabilidade das demonstrações contábeis.

Resultado da Análise: SANADO

Responsável 2: JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL

Manifestação:

Em sua defesa, o gestor esclarece que o referido demonstrativo foi regularmente elaborado, integrando o Balanço Geral Consolidado do exercício de 2025, tendo sido publicado no Portal da Transparência do Município e no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.928, de 13 de fevereiro de 2026.

Esclarece, ainda, que a ausência do demonstrativo na remessa original ao Sistema APLIC decorreu de falha operacional no momento da transmissão das Contas de Governo, circunstância posteriormente regularizada

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

mediante encaminhamento do documento por meio do Protocolo nº 235.624-4 /2026.

Análise:

O presente achado decorre da ausência de apresentação do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial encaminhado ao Sistema APLIC, situação que levou a equipe técnica a concluir pela divergência da estrutura das demonstrações contábeis em relação aos modelos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional.

A documentação acostada aos autos demonstra que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro efetivamente existia, observava o modelo previsto nas normas contábeis aplicáveis ao setor público e foi posteriormente disponibilizado ao Tribunal de Contas, inexistindo elementos que evidenciem divergência quanto à sua estrutura ou ao seu conteúdo.

Assim, verifica-se que a irregularidade decorreu exclusivamente da ausência inicial de encaminhamento do arquivo eletrônico ao Sistema APLIC, situação posteriormente sanada, não se configurando desconformidade material das demonstrações contábeis em relação aos modelos estabelecidos pelas normas vigentes.

Considerando que o Quadro de Superávit/Déficit Financeiro foi efetivamente elaborado, publicado em meio oficial, restando demonstrado que atendia às exigências das normas contábeis aplicáveis ao setor público, **opina-se pelo saneamento do presente achado**, porquanto a impropriedade restringiu-se à ausência inicial de anexação do demonstrativo na remessa eletrônica das Contas de Governo, posteriormente regularizada, sem comprometimento da estrutura, da transparência ou da confiabilidade das demonstrações contábeis.

Resultado da Análise: SANADO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator a expedição das seguintes recomendações ao Município de São José dos Quatro Marcos:

1. Que adote as providências necessárias para assegurar a integral utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB dentro do prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, promovendo a tempestiva abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro e a efetiva execução dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, de modo a evitar a reincidência da irregularidade tratada no Tópico 6.3.1.2 - FUNDEB - Aplicação no Mesmo Exercício.
2. Que adote medidas voltadas ao aprimoramento do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGFM), especialmente nos componentes que apresentaram desempenho inferior ao esperado, conforme análise constante do Tópico 2.3 - IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios.
3. Que promova, em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ações destinadas ao fortalecimento da governança previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira, da acumulação de recursos e da situação atuarial, em consonância com as conclusões constantes do Tópico 7.1.1 - Índice de Situação Previdenciária.
4. Que adote medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), mediante acompanhamento contínuo dos indicadores previdenciários, aperfeiçoamento da política de custeio e fortalecimento dos ativos garantidores, conforme apontado no Tópico 7.2 - Gestão Atuarial.
5. Que intensifique as ações destinadas à melhoria dos indicadores de saúde que apresentaram desempenho insatisfatório, especialmente quanto à ampliação da disponibilidade de médicos por habitante e ao fortalecimento das ações de prevenção e controle das arboviroses, conforme o Tópico 9.3 - Indicadores de Saúde.
6. Que adote medidas destinadas ao aprimoramento da transparência pública, com vistas ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, conforme análise constante do Tópico 9.4 - Transparência Pública.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 858520/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. Que providencie a designação formal de entidade reguladora para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, de modo a assegurar a regulação de todos os componentes do saneamento básico, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e suas alterações, considerando que os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos já se encontram submetidos à regulação da AGERR Pantanal, conforme o Tópico 9.5.2 - Existência de Entidade Reguladora.
8. Que mantenha, nos exercícios futuros, adequada identificação orçamentária das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres, de modo a fortalecer a transparência, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas correspondentes.

4. CONCLUSÃO

Após a análise das manifestações de defesa e da documentação apresentada pelos responsáveis, conclui-se que:

4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

As justificativas foram suficientes para sanar as irregularidades constantes dos itens **2 (CB05)**, **3 (CC09)** e **4 (OB99)**, atribuídas ao Sr. Jamis Silva Bolandin, bem como dos itens **5 (CB05)** e **6 (CC09)**, atribuídos ao Sr. Juciel Sandro de Barros.

Entretanto, as razões apresentadas não foram suficientes para afastar a irregularidade constante do item **1 (AA04)**, atribuída ao Sr. Jamis Silva Bolandin, referente à não utilização integral, até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, em desacordo com o disposto no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, motivo pelo qual o apontamento permanece mantido.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Diante do exposto, considera-se concluída a presente instrução técnica, submetendo-se os autos à apreciação superior para prosseguimento do feito e emissão do respectivo Parecer Prévio sobre as Contas Anuais de Governo do Município, referentes ao exercício financeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *SANADO*

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) *SANADO*

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) *SANADO*

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *SANADO*

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) *SANADO*

4. 2. NOVAS CITAÇÕES

Não há necessidade de novas citações.

Em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2026

EDSON REIS DE SOUZA
SECRETARIO (CONTROLE EXTERNO)
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO
SUPERVISOR (CONTROLE EXTERNO)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE7QQ6GV e utilize o código TCE7QQ6GV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856952/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2025**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Nos termos do artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal, devolva-se os autos à 6ª Secretaria de Controle Externo para emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEVUKTPN e utilize o código TCEVUKTPN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2026, às 09:05:34, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 2843 a(s) 2858, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2791013 - 2026, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 279.101-3/2026
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, devolvam os autos a este gabinete.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK DA SILVA
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEC3KOU4 e utilize o código TCEC3KOU4.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 2030373/2025

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	02
02	Defesa do Processo nº 2030373/2025 referente as Contas anuais de Governo de 2025	03 a 09
03	Documentos Anexos – Documento 01	10 a 13

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 025/2026/DEPARTAMENTO CONTÁBIL/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

AO
EXMO. SR.
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos a defesa do processo nº 2030373/2025, referente a Contas Anuais de Governo de 2025 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 5.024.029/0001-80, CONTADOR MUNICIPAL Sr. JUCIEL SANDRO DE BARROS brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.227.641-80 domiciliado à av. Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539 , neste Município, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025, SENHOR ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

PROCESSO Nº. 2030373/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Contador Municipal **Sr. JUCIEL SANDRO DE BARROS,** brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob nº 040.227.641-80, residente e domiciliado à av. Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539**,** neste Município, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar

MANIFESTAÇÃO

Acerca das impropriedades apontadas nas Contas Anuais de Governo 2025, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pelos motivos fundamentados adiante articulados.

SÍNTESE DOS FATOS:

A administração desta Prefeitura Municipal durante o exercício de 2025 procurou exercer de forma transparente e responsável suas atribuições, sem medir esforços no sentido de aplicar corretamente os recursos financeiros, atendendo na medida do possível os anseios da população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Assim sendo Excelência, durante o período examinado por este Respeitável Tribunal, foram apontadas algumas falhas, as quais, s.m.j., são de cunho puramente burocrático, conforme vemos abaixo:

> **JUCIEL SANDRO DE BARROS Período: 01/01/2025 a 31/12/2025**
>
> **5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).**
>
> **5.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5.m1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO**
>
> **6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).**

6.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Sendo assim, para que não haja qualquer resquício de dúvidas quanto à legitimidade, clareza e transparência dos atos praticados pela administração, justificaremos todos os itens apontados e quando necessário, ajustando ou anexando documentos comprobatórios. Entendemos também que, nossas justificativas são passíveis de aceitação e acolhimento por parte dessa Corte de Contas.

O Senhor JUCIEL SANDRO DE BARROS, Contador Municipal no período: 01/01/2025 a 31/12/2025 apresenta a seguir suas manifestações acerca dos apontamentos os quais lhe foram dirigidos.

I - DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) ***Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por***

fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.

- Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

O presente apontamento decorre exclusivamente da ausência de juntada do **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** na carga eletrônica encaminhada ao Sistema APLIC, entretanto, importa esclarecer que:

Cabe informar que todos os anexos do Balanço Geral Consolidados de 2025 (Conas de Governo), foram publicados no Site da Prefeitura Municipal no Link:

https://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

Consta mencionar ainda, que os anexos do balanço geral de 2025 Consolidados foram publicados no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026, conforme cópia em anexo fls **(Documento 01).**

Destaca-se que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recurso do quadro do superavit financeiro, ou seja, não possui divergências de valores, conforme comprova-se no quadro abaixo:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Descrições	**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros**	**Quadro do Superavit / Déficit Financeiro**	**Diferença**
Resultado Financeiro 2025	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 0,00**
Resultado Financeiro 2024	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 0,00**

Em relação a ausência do envio do Quadro de Superávit e Déficit Financeiro das demonstrações contábeis na prestação de contas via APLIC, ocorre que por uma falha sanável, o técnico responsável pelo envio da referida carga, por

precipitação, não anexou o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro*** juntamente com o Balanço Patrimonial, no envio das contas de Governo de 2025.

Todavia, posteriormente foi efetuado a juntada do referido anexo e foi enviada na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, conf. Abaixo:

Cabe lembrar que o anexo complementar do Balanço Patrimonial - o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro,*** foi publicado no Jornal, conforme cópia em anexo **(Documento 01)** bem como no portal da transparência, onde os valores das fontes não possui divergências com o quadro dos ativos e passivos financeiros de 2025, assim, não se trata de inexistência do demonstrativo contábil, tampouco de inconsistência dos registros patrimoniais.

Assim sendo solicitamos o saneamento do item.

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) ***Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit***

Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. **- Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Quanto ao presente item informo que o Técnico classificou que o ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** não se atende ao modelo estabelecido pelas normas contábeis, pela ausência do referido relatório.

Portanto, ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** foi envido na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, e que o mesmo atende as normas contábeis.

No item anterior explicamos sua ausência bem com como anexamos cópias de sua publicação tanto no portal da transparência, bem como publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item, pois a única ocorrência consistiu na ausência de anexação inicial do arquivo eletrônico durante o envio da carga das Contas de Governo, sendo que posteriormente foi corrigida mediante protocolo nº 235624-4/2026.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARCER PRÉVIO FAVORÁVEL À**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**42.436.204,72**
0	Sem código de acompanhamento		-3.722,27
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.439.926,99
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.400,98
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.400,98
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0	Sem código de acompanhamento	2.299.866,52	1.109.940,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.236,37	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**615.619,75**	**747.584,32**
0	Sem código de acompanhamento	197.863,49	747.584,32
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	417.756,26	0,00
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**290.384,77**	**289.253,17**
0	Sem código de acompanhamento	290.384,77	289.253,17
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**241.275,87**	**16.639,87**
0	Sem código de acompanhamento	241.275,87	16.639,87
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**227.508,49**	**298.512,07**
0	Sem código de acompanhamento	227.508,49	298.512,07
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**14.681,36**	**18.034,88**
0	Sem código de acompanhamento	14.681,36	18.034,88
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**55.931,35**	**59.136,19**
0	Sem código de acompanhamento	55.931,35	59.136,19
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**39,02**	**6.549,32**
0	Sem código de acompanhamento	39,02	6.549,32
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**894,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	894,31	0,00
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**11.503,74**	**101.892,50**
0	Sem código de acompanhamento	11.503,74	101.892,50
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**	**361.387,72**	**221.003,93**
0	Sem código de acompanhamento	361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**10.002,43**	**10.002,43**
0 Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**427.427,24**	**10.538,66**
0 Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**189.440,91**	**139.299,50**
0 Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**251.358,88**	**283.311,58**
0 Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**276.497,31**	**159.258,99**
0 Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**15.512,09**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0 Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0 Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**35.611,55**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**391.530,92**	**69.582,82**
0 Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6,67**	**6,67**
0 Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**54.199,49**	**53.122,59**
802 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715 TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856491/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2791013 D **Ano** 2026 CUIABÁ-MT, 21/07/2026

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 2030373/2025

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 856449/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2025**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Nos termos do artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal, devolva-se os autos à 6ª Secretaria de Controle Externo para emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEXQHFLF e utilize o código TCEXQHFLF.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2026, às 12:38:47, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 2790 a(s) 2841, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2790360 - 2026, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 279.036-0/2026
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, devolvam os autos a este gabinete.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK DA SILVA
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCELE7K1O e utilize o código TCELE7K1O.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 2030373/2025

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	02
02	Defesa do Processo nº 2030373/2025 referente as Contas anuais de Governo de 2025	03 a 14
03	Documento 01	15 a 17
04	Documento 02	18 a 21
05	Documento 03	22 a 48

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 185/2026/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

AO
EXMO. SR.
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos a defesa do processo nº 2030373/2025, referente a Contas Anuais de Governo de 2025 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 5.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 9931937 SP/MT e inscrito no CPF sob nº 651.004.501-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim da Oliveiras, neste Município, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025, SENHOR ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

PROCESSO Nº. 2030373/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 651.004.501-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim da Oliveiras, neste Município, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar

MANIFESTAÇÃO

Acerca das impropriedades apontadas nas Contas Anuais de Governo 2025, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pelos motivos fundamentados adiante articulados.

SÍNTESE DOS FATOS:

A administração desta Prefeitura Municipal durante o exercício de 2025 procurou exercer de forma transparente e responsável suas atribuições, sem medir esforços no sentido de aplicar corretamente os recursos financeiros, atendendo na medida do possível os anseios da população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Assim sendo Excelência, durante o período examinado por este Respeitável Tribunal, foram apontadas algumas falhas, as quais, s.m.j., são de cunho puramente burocrático, conforme vemos abaixo:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - Tópico - 6. 3. 1. 2.

FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público. - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - RESPONSAVEL CONTABIL /

Sendo assim, para que não haja qualquer resquício de dúvidas quanto à legitimidade, clareza e transparência dos atos praticados pela administração, justificaremos todos os itens apontados e quando necessário, ajustando ou anexando documentos comprobatórios. Entendemos também que, nossas justificativas são passíveis de aceitação e acolhimento por parte dessa Corte de Contas.

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS no período: 01/01/2025 a 31/12/2025 apresenta a seguir suas manifestações acerca dos apontamentos os quais lhe foram dirigidos.

I - DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) ***Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.*** **- Tópico - 6. 3. 1. 2.FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO**

Inicialmente, impõe-se registrar que o apontamento técnico parte de uma premissa fática incorreta quanto ao montante do superávit financeiro do FUNDEB existente em 31/12/2024.

Conforme demonstra o **Quadro 4.3 – Execução Orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro** constante das Contas Anuais do Exercício de 2024 (Processo nº 1850229/2024), o saldo de superávit financeiro da fonte vinculada ao FUNDEB totaliza **R$ 1.053.477,36**, e não **R$ 1.058.403,76**, conforme consignado no Relatório Técnico. Dessa forma, há divergência inicial de **R$ 4.926,40**, que necessita ser retificada antes mesmo da análise do cumprimento do art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020.

Segue abaixo Cópia do quadro 4.3 das contas Anuais de 2024, parte da demonstração do superavit financeiro do FUNDEB.

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS – Contas Anuais do exercício de 2024 (Processo nº 1850229/2024)

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
540	FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 14.981.946,26	R$ 14.658.642,65	R$ 323.303,61	R$ 388.249,17	R$ 388.249,17	R$ 388.249,17	R$ 323.303,61	R$ 747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 1.342.944,47	R$ 1.012.733,36	R$ 330.211,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 330.211,11	R$ 289.253,17
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 16.639,87	R$ 68.668,30	-R$ 52.028,43	R$ 68.668,30	R$ 68.668,30	R$ 68.668,30	R$ 16.639,87	R$ 16.639,87

Assim sendo o sado do superávit do FUNDEB totaliza o valor de R$ 1.053.477,36, que se encontra composto pelas complementações do VAAT e VAAR, assim composto:

FONTE	SUP. ABERTO
540 – Fundeb	747.584,32
542 – Fundeb Complementação do VAAT	289.253,17
543 – Fundeb Complementação do VAAR	16.639,87
TOTAL	**1.053.477,36**

Importante destacar que tais recursos possuem vinculações específicas, devendo cada fonte observar sua destinação legal.

Após a abertura dos créditos adicionais e durante a execução orçamentária do exercício de 2025, os recursos foram efetivamente utilizados conforme demonstrado abaixo:

Utilização do Superavit Financeiro do FUNDEB e seus complementos:

FONTE	SUP. ABERTO	EMPENHADO	LIQUIDADO
540 – Fundeb	747.584,32	747.584,32	747.584,32
542 – Fundeb Complementação do VAAT	289.253,17	288.979,68	288.979,68
543 – Fundeb Complementação do VAAR	16.639,87	16.639,87	16.639,87
TOTAL	**1.053.477,36**	**1.053.203.,87**	**1.053.203.,87**

Assim, verifica-se que praticamente a totalidade do superávit financeiro foi utilizada em despesas legalmente vinculadas ao FUNDEB, permanecendo diferença meramente residual de R$ 273,49, correspondente a apenas 0,026% do total dos recursos.

Importante destacar que a finalidade do art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020 consiste em impedir a retenção injustificada de recursos do FUNDEB, garantindo sua rápida aplicação em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

No presente caso, tal finalidade foi plenamente observada, não havendo:

- desvio de finalidade;
- utilização dos recursos em despesas estranhas ao FUNDEB;
- perda financeira;
- retenção deliberada dos recursos;
- prejuízo à educação municipal.

Ao contrário, os recursos foram destinados integralmente às ações educacionais, conforme demonstram os relatórios de empenho, liquidação e pagamento ora anexados **(Documento 01).**

Ainda que se considere exclusivamente o aspecto formal da abertura dos créditos adicionais, eventual diferença residual mostra-se absolutamente irrelevante sob o aspecto material.

O próprio Tribunal de Contas da União e diversos Tribunais de Contas vêm consolidando entendimento no sentido de que falhas meramente formais, sem danos ao erário e sem comprometimento da finalidade da norma, devem ser analisadas à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, instrumentalidade das formas e verdade material.

Diante disso, requer-se o reconhecimento do cumprimento do disposto no art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020, com o consequente saneamento do presente apontamento.

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) ***Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.*** **- Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO**

O presente apontamento decorre exclusivamente da ausência de juntada do **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** na carga eletrônica encaminhada ao Sistema APLIC, entretanto, importa esclarecer que:

Cabe informar que todos os anexos do Balanço Geral Consolidados de 2025 (Conas de Governo), foram publicados no Site da Prefeitura Municipal no Link: **https://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco**

Cabe ainda mencionar, que o referido anexo do balanço geral de 2025 Consolidado foi publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026, conforme cópia em anexo fls **(Documento 02).**

Destaca-se que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recurso do quadro do superavit financeiro, ou seja, não possui divergências de valores, conforme comprova-se no quadro abaixo:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Descrições	**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros**	**Quadro do Superavit / Déficit Financeiro**	**Diferença**
Resultado Financeiro 2025	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 0,00**
Resultado Financeiro 2024	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 0,00**

Em relação a ausência do envio do Quadro de Superávit e Déficit Financeiro nas demonstrações contábeis na prestação de contas via APLIC, ocorre que por uma falha sanável, o técnico responsável pelo envio da referida carga, por precipitação, não anexou o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro*** juntamente com o Balanço Patrimonial, no envio das contas de Governo de 2025.

Todavia, posteriormente foi efetuado a juntada do referido anexo e foi enviada na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, conf. Abaixo:

Cabe lembrar que o anexo complementar do Balanço Patrimonial - o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro,*** foi publicado no Jornal, conforme cópia juntada no Documento-02, bem como foi publicado no portal da transparência, onde os valores das fontes não possuem divergências com o quadro dos ativos e passivos financeiros de 2025, assim, não se trata de inexistência do demonstrativo contábil, tampouco de inconsistência dos registros patrimoniais.

Assim sendo solicitamos o saneamento do item.

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas

pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) ***Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.*** **- Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Quanto ao presente item informo que o Técnico classificou que o ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** não se atende ao modelo estabelecido pelas normas contábeis, pela ausência do referido relatório.

Portanto, ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** foi envido na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, e que o mesmo atende as normas contábeis.

No item anterior explicamos sua ausência bem com como anexamos cópias de sua publicação tanto no portal da transparência, bem como publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item, pois a única ocorrência consistiu na ausência de anexação inicial do arquivo eletrônico durante o envio da carga das Contas de Governo, sendo que posteriormente foi corrigida mediante protocolo nº 235624-4/2026.

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) ***Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público.*** **- Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.**

Primeiramente queremos informar que as despesas que o município teve com relação a execução de ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, foram utilizadas dotações orçamentárias já existente tais como:

EMPENHO	FUNCIONAL	HISTÓRICO	VALOR R$
2063/25	10.302.0018.2057 – 33.90.30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 06/03/2025, CONF. SOLICITAÇÃO Nº 007/2025 DO PROCESSO LIC. 051/2024 DA MOD. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	246,00
2064/25	10.302.0018.2057 – 33.90.30	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DA MULHER NA DATA DE 06/03/2025 CONF. SOLICITAÇÃO 008/2025 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 0051/2024 DA MOD. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	593,30
7730/25	08.244.0022.2073 – 33.90.30	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PRA SER CONSUMIDA PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PIT STOP REALIZADO NO DIA 14/08/2025, DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER. CONFORME PROC. LICIT. 34/25 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/25.	100,00
7739/25	08.244.0022.2073 – 33.90.30	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE PIT STOP REALIZADO NO DIA 14/08/2025, DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER. CONFORME PROC. LICIT. 165/2025 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/25.	441,00
7813/25	12.361.0011.2195 – 33.90.30	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, QUE SERÁ UTILIZADO NA RODA DE CONVERSA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/08/25 NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS. CONFORME PROC. LIC. 10/25 DA MOD. PREGÃO ELETRÔNICO 03/25..	540,10
7816/25	12.361.0011.2195 – 33.90.30	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE SERÁ UTILIZADO NA RODA DE CONVERSA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/08/25 NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS. CONFORME PROCESSO LICIT. 139/24 DA MOD. PREGÃO ELETRÔNICO 39/24	151,71
7862/25	12.361.0011.2195 – 33.90.30	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ UTILIZADO NA RODA DE CONVERSA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/08/25 NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS. PROC. LIC. 010/25 DA MOD.PREGÃO ELETRONICO 003/25.	597,43
7960/25	08.244.0022.2073 – 33.90.39	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANNER PARA SER UTILIZADO EM OFICINA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF/CRAS), "MULHERES QUE FLORESCEM". CONFORME PROC. LICIT. 165/2025 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/25.	138,00

8048/25	12.122.0002.2032 – 33.90.30	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ UTILIZADOS NA RODA DE CONVERSA COM TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A CONCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/08/25 NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS. CONFORME PROC. LIC. 112/25 DA MOD. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/25.	1.969,00

Entretanto, a ausência de classificação orçamentária específica não significa inexistência de políticas públicas voltadas ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021.

Durante o exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu diversas atividades pedagógicas relacionadas: à prevenção da violência doméstica; à promoção da cultura da paz; ao respeito aos direitos humanos; ao combate à violência contra a mulher; à conscientização dos estudantes, em atendimento ao art. 26, §9º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), incluído pela Lei nº 14.164/2021, conforme cópia em anexo **(Documento 03).**

Importante destacar que a Lei nº 14.164/2021 não exige obrigatoriamente a criação de programa orçamentário específico ou ação exclusiva na LOA.

O objetivo da legislação é assegurar que o tema seja desenvolvido nas unidades escolares, podendo as despesas serem executadas dentro dos programas já existentes da função Educação, especialmente aqueles destinados ao desenvolvimento do ensino e das atividades pedagógicas.

Assim, embora a LOA não possuísse ação nominada especificamente como "Prevenção à Violência contra a Mulher", houve efetiva execução da política pública por intermédio das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Adicionalmente, o Município já adotou providências em 2025 com a inclusão no orçamento de 2026, ou seja, com a previsão de ação orçamentária específica voltada à prevenção da violência contra a mulher, evidenciando o compromisso permanente com o aprimoramento da gestão pública, como segue abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0011 2214 0000 Manutenção com a educação básica sobre a violência domestica e familiar contra a mulher.

144 OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.500	110.000	GERAL	15.419,46			4.580,54
			0,00			4.580,54
TOTAL ORÇAMENTARIO			20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0011 2793 0000 Prevenção e Conscientização de Riscos de Violência Contra a Criança e Adolescente

406 OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.500	110.000	GERAL	20.976,99			9.023,01
			0,00			9.023,01
TOTAL ORÇAMENTARIO			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS
08 244 0024 2213 0000 MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER

365 OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.500	110.000	GERAL	0,00			20.000,00
			0,00			20.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
02				EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 09				SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020903				FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE			
08				Assistência Social			
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente			
08 243	0022			GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	0022	2795	0000	Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência			
405 OR		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.500		110.000		GERAL	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Assim sendo solicitamos o saneamento do presente apontamento.

II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARCER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Pedido	Fonte	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Fonte Grupo			**2**		**Recursos de Exercícios Anteriores**				1.053.204,17	0,00	0,30	1.053.203,87	0,00	1.053.203,87	0,00
Fonte Codigo			**540**		**Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**				747.584,32	0,00	0,00	747.584,32	0,00	747.584,32	0,00
Orgão			**0206**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**				747.584,32	0,00	0,00	747.584,32	0,00	747.584,32	0,00
Unidade			**020603**		**FUNDEB**				747.584,32	0,00	0,00	747.584,32	0,00	747.584,32	0,00
Proj.Atividade			**2039**		**Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental**				747.584,32	0,00	0,00	747.584,32	0,00	747.584,32	0,00
01736	OR	26/02/2025	0920		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	514.718,84	0,00	0,00	514.718,84	0,00	514.718,84	0,00
01737	OR	26/02/2025	0920		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.56	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	542,77	0,00	0,00	542,77	0,00	542,77	0,00
01738	OR	26/02/2025	0920		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.57	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	9.510,31	0,00	0,00	9.510,31	0,00	9.510,31	0,00
01739	OR	26/02/2025	0921		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.94.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	90.692,35	0,00	0,00	90.692,35	0,00	90.692,35	0,00
01740	OR	26/02/2025	0923		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.3.90.93.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	1.013,63	0,00	0,00	1.013,63	0,00	1.013,63	0,00
08218	OR	28/08/2025	0920		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	90.148,48	0,00	0,00	90.148,48	0,00	90.148,48	0,00
10479	OR	24/10/2025	0920		1.2.540	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	40.957,94	0,00	0,00	40.957,94	0,00	40.957,94	0,00
Fonte Codigo			**542**		**Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT**				288.979,98	0,00	0,30	288.979,68	0,00	288.979,68	0,00
Orgão			**0206**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**				288.979,98	0,00	0,30	288.979,68	0,00	288.979,68	0,00
Unidade			**020602**		**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**				288.979,98	0,00	0,30	288.979,68	0,00	288.979,68	0,00
Proj.Atividade			**2037**		**Manutenção da Pré-Escola**				73.980,25	0,00	0,30	73.979,95	0,00	73.979,95	0,00
01471	OR	21/02/2025	0855	01005/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01472	OR	21/02/2025	0855	01007/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01473	OR	21/02/2025	0855	01004/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01474	OR	21/02/2025	0855	01003/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01476	OR	21/02/2025	0855	01029/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	SENA E PRATES LTDA	1.931,34	0,00	0,00	1.931,34	0,00	1.931,34	0,00
01477	OR	21/02/2025	0855	01032/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01478	OR	21/02/2025	0855	01034/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01479	OR	21/02/2025	0855	01035/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01480	OR	21/02/2025	0855	01036/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01493	OR	21/02/2025	0855	00986/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFO	2.869,80	0,00	0,00	2.869,80	0,00	2.869,80	0,00
01494	OR	21/02/2025	0855	00991/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFO	3.859,70	0,00	0,30	3.859,40	0,00	3.859,40	0,00
01495	OR	21/02/2025	0855	00989/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFO	1.879,90	0,00	0,00	1.879,90	0,00	1.879,90	0,00
01498	OR	21/02/2025	0855	00995/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01499	OR	21/02/2025	0855	00996/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01500	OR	21/02/2025	0855	00997/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01501	OR	21/02/2025	0855	00998/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Pedido	Fonte	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
01507	OR	21/02/2025	0855	00988/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF(	1.484,85	0,00	0,00	1.484,85	0,00	1.484,85	0,00
01563	OR	24/02/2025	0855	01144/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.33	A. PAZINATO MARINGA	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00
01570	OR	24/02/2025	0855	01147/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	A. PAZINATO MARINGA	1.163,00	0,00	0,00	1.163,00	0,00	1.163,00	0,00
03192	OR	07/04/2025	0855	01969/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF(	989,90	0,00	0,00	989,90	0,00	989,90	0,00
05004	OR	28/05/2025	0855	02999/25	1.2.542	12.365.0012.2037.0000	4.4.90.52.42	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MO	41.169,76	0,00	0,00	41.169,76	0,00	41.169,76	0,00
Proj.Atividade			**2195**			**Manutenção do Ensino Fundamental**			176.328,93	0,00	0,00	176.328,93	0,00	176.328,93	0,00
01467	OR	21/02/2025	0856	01011/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01468	OR	21/02/2025	0856	01010/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01469	OR	21/02/2025	0856	01009/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01470	OR	21/02/2025	0856	01008/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	PARAMEDICA COMERCIAL HOSPIT	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
01475	OR	21/02/2025	0856	01031/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	SENA E PRATES LTDA	1.693,75	0,00	0,00	1.693,75	0,00	1.693,75	0,00
01481	OR	21/02/2025	0856	01039/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01482	OR	21/02/2025	0856	01042/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01483	OR	21/02/2025	0856	01047/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01484	OR	21/02/2025	0856	01045/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.34	E TUDO BARATO COMERCIO DE EI	638,00	0,00	0,00	638,00	0,00	638,00	0,00
01485	OR	21/02/2025	0856	01024/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENT(	2.394,00	0,00	0,00	2.394,00	0,00	2.394,00	0,00
01486	OR	21/02/2025	0856	01023/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENT(	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00	0,00	3.192,00	0,00
01487	OR	21/02/2025	0856	01022/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENT(	14.364,00	0,00	0,00	14.364,00	0,00	14.364,00	0,00
01488	OR	21/02/2025	0856	01021/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENT(	11.172,00	0,00	0,00	11.172,00	0,00	11.172,00	0,00
01502	OR	21/02/2025	0856	00999/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01503	OR	21/02/2025	0856	01000/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01504	OR	21/02/2025	0856	01001/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01505	OR	21/02/2025	0856	01002/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00	0,00
01506	OR	21/02/2025	0856	00993/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF(	1.979,80	0,00	0,00	1.979,80	0,00	1.979,80	0,00
01555	OR	24/02/2025	0856	01058/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01558	OR	24/02/2025	0856	01059/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01559	OR	24/02/2025	0856	01060/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01560	OR	24/02/2025	0856	01062/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01564	OR	24/02/2025	0856	01145/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.33	A. PAZINATO MARINGA	1.470,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00
03178	OR	07/04/2025	0856	01964/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENT(	5.687,00	0,00	0,00	5.687,00	0,00	5.687,00	0,00
03184	OR	07/04/2025	0856	01956/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF(	989,90	0,00	0,00	989,90	0,00	989,90	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Pedido	Fonte	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
03189	OR	07/04/2025	0856	01963/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00	0,00	3.192,00	0,00
03190	OR	07/04/2025	0856	01962/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFO	989,90	0,00	0,00	989,90	0,00	989,90	0,00
03191	OR	07/04/2025	0856	01959/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00	0,00	3.192,00	0,00
05008	OR	28/05/2025	0856	03001/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MO	63.530,16	0,00	0,00	63.530,16	0,00	63.530,16	0,00
05009	ES	28/05/2025	0856	03003/25	1.2.542	12.361.0011.2195.0000	4.4.90.52.42	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MO	36.349,62	0,00	0,00	36.349,62	0,00	36.349,62	0,00
Proj.Atividade			**2196**			**Manutenção com as Creches Municipais**			38.670,80	0,00	0,00	38.670,80	0,00	38.670,80	0,00
01489	OR	21/02/2025	0854	01020/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	11.866,00	0,00	0,00	11.866,00	0,00	11.866,00	0,00
01490	OR	21/02/2025	0854	01019/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	6.504,00	0,00	0,00	6.504,00	0,00	6.504,00	0,00
01491	OR	21/02/2025	0854	01018/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	2.394,00	0,00	0,00	2.394,00	0,00	2.394,00	0,00
01492	OR	21/02/2025	0854	01014/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.42	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTO	8.223,00	0,00	0,00	8.223,00	0,00	8.223,00	0,00
01550	OR	24/02/2025	0854	01056/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01552	OR	24/02/2025	0854	01055/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01554	OR	24/02/2025	0854	01054/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01567	OR	24/02/2025	0854	01057/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.10	A. PAZINATO MARINGA	2.365,20	0,00	0,00	2.365,20	0,00	2.365,20	0,00
01569	OR	24/02/2025	0854	01057/25	1.2.542	12.365.0012.2196.0000	4.4.90.52.36	A. PAZINATO MARINGA	223,00	0,00	0,00	223,00	0,00	223,00	0,00
Fonte Codigo			**543**			**Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR**			16.639,87	0,00	0,00	16.639,87	0,00	16.639,87	0,00
Orgão			**0206**			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**			16.639,87	0,00	0,00	16.639,87	0,00	16.639,87	0,00
Unidade			**020603**			**FUNDEB**			16.639,87	0,00	0,00	16.639,87	0,00	16.639,87	0,00
Proj.Atividade			**2039**			**Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental**			16.639,87	0,00	0,00	16.639,87	0,00	16.639,87	0,00
05920	OR	27/06/2025	1024		1.2.543	12.361.0011.2039.0000	3.1.90.11.01	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PA	16.639,87	0,00	0,00	16.639,87	0,00	16.639,87	0,00
								Total:	1.053.204,17	0,00	0,30	1.053.203,87	0,00	1.053.203,87	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**0,00**	**42.436.204,72**
0	Sem código de acompanhamento			-3.722,27
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			42.439.926,99
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.400,98
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			1.400,98
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0	Sem código de acompanhamento		2.299.866,52	1.109.940,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.236,37	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**615.619,75**	**747.584,32**
0	Sem código de acompanhamento		197.863,49	747.584,32
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		417.756,26	0,00
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**290.384,77**	**289.253,17**
0	Sem código de acompanhamento		290.384,77	289.253,17
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**241.275,87**	**16.639,87**
0	Sem código de acompanhamento		241.275,87	16.639,87
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**227.508,49**	**298.512,07**
0	Sem código de acompanhamento		227.508,49	298.512,07
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**14.681,36**	**18.034,88**
0	Sem código de acompanhamento		14.681,36	18.034,88
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**55.931,35**	**59.136,19**
0	Sem código de acompanhamento		55.931,35	59.136,19
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**39,02**	**6.549,32**
0	Sem código de acompanhamento		39,02	6.549,32
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**894,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		894,31	0,00
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**11.503,74**	**101.892,50**
0	Sem código de acompanhamento		11.503,74	101.892,50
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**361.387,72**	**221.003,93**
0	Sem código de acompanhamento		361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.661-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.661-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**427.427,24**	**10.538,66**
0	Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**189.440,91**	**139.299,50**
0	Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**251.358,88**	**283.311,58**
0	Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**276.497,31**	**159.258,99**
0	Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS a ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**15.512,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0	Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**0,00**	**35.611,55**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**391.530,92**	**69.582,82**
0	Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**54.199,49**	**53.122,59**
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.661-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçÃO DE INTERVENçÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.661-74

RODA DE CONVERSA

agosto lilás

Convidada

Dra. Cinthia Gomes da Rocha Cupido

Delegada da Delegacia da Mulher de Cáceres

26 DE AGOSTO

Local: E.M. Vereador Evilásio Vasconcelos

Horário: 17:30h

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

MP Protocolo: 20009732005 | MP Documento: 05317902026 | Gerado por VITOR | Data: 20/03/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:4

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 20303732025 | Nº Documento: 85577912026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2025 09:46:37

CAPITÃO PM
LACKEDA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
EDUCAÇÃO COM DESIGUALDADE
POLÍCIA CIVIL

AGOS
LIL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

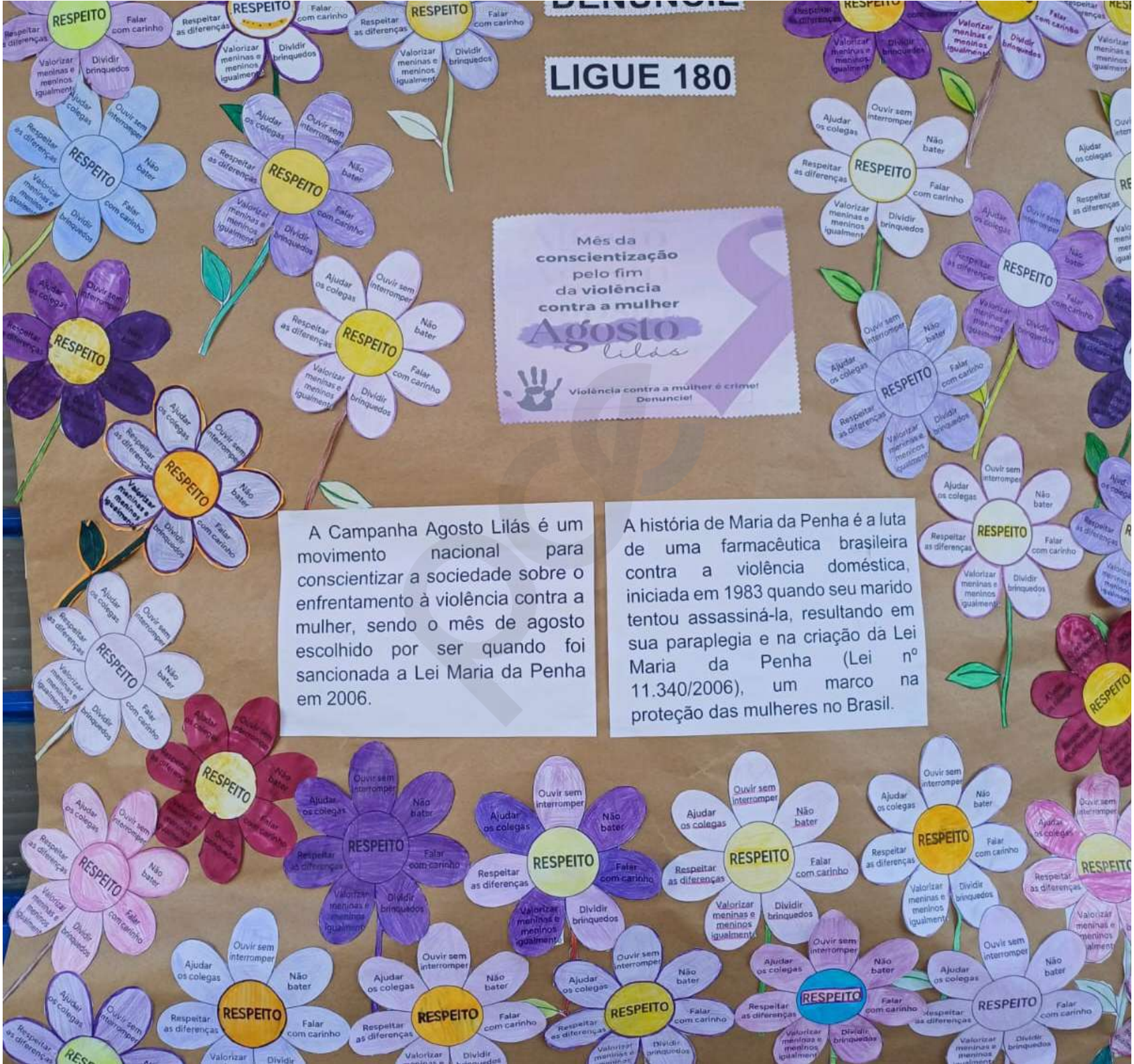
LIGUE 180
Mês da conscientização pelo fim da violência contra a mulher
Agosto lilás
Violência contra a mulher é crime! Denuncie!
A Campanha Agosto Lilás é um movimento nacional para conscientizar a sociedade sobre o enfrentamento à violência contra a mulher, sendo o mês de agosto escolhido por ser quando foi sancionada a Lei Maria da Penha em 2006.
A história de Maria da Penha é a luta de uma farmacêutica brasileira contra a violência doméstica, iniciada em 1983 quando seu marido tentou assassiná-la, resultando em sua paraplegia e na criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), um marco na proteção das mulheres no Brasil.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

MP Protocolo: 20009732005 | MP Documento: 05317902026 | Gerado por VITOR | Data: 20/03/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2[illegible] | Nº Documento: 85[illegible]779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 [illegible]:46:37

RESPEITO
Ouvir sem interromper
Não bater
Falar com carinho
Respeitar as diferenças
Valorizar meninas e meninos igualmente
Dividir brinquedos
Ajudar os colegas

MP Protocolo: 20009732005 | MP Documento: 05317902026 | Gerado por VITOR | Data: 20/03/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 8557792026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2025 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 20/02/2026 09:48:37

RODA DE CONVERSA AGOSTO LILÁS

DRa CINTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO

26/08/2025

PROFESSORES	ASSINATURA
AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	
ANA MARIA DOS SANTOS B. KHEPPAIZ	
ANDRÉ ROGER RIBEIRO ROSSI	
CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	—
CLEIDELENE BARBOSA P. DOS SANTOS	
EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	—
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	
ELAINE CERQUEIRA DA COSTA	
ELIANE BISPO DA SILVA	
ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	
ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	
ERISON RICARDO MARCHI	
ESTAFANI LUANA DA SILVA F. LIMA	
GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	
GISLAINE DIONISIO DA SILVA	
JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	
JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	
JURANDIR DA SILVA MOTA	—
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	
LUCIANA BOTELHO NASCIMENTO	
MÁRCIA APª T. DE ALMEIDA BRAMBILLA	
MARTA LUCIENE GOMES	
MILTS DE SOUZA LADEIA	

NEUSELI DE ANDRADE MELGAREJO	
ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLORIANO	
SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	
SÔNIA MARIA DOS SANTOS	
VALTER ARAUJO PEREIRA	
FUNCIONÁRIOS DE APOIO	**ASSINATURA**
ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SÁ BOTELHO	
ANA LÚCIA VIEIRA ROLON	
ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	
JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	
LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	
MARAÍSA MAMEDES LEMES	
MÁRCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM	
MARTA REGINA SICOTI	
MÔNICA DAS GRAÇAS TEÔTONIO	
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS	
ROSELAINE MASTELARI	
VITOR SIVETI TERRADAS	
AUXILIARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**ASSINATURA**
ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI	
CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ	
CARLOS MIGUEL FERREIRA VIEIRA	
GEOVANA GONÇALVES MORAIS	
GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	
GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	
JOSIANE PEREIRA DE ARAÚJO	
KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	
KÉSIA DOS SANTOS MENDES	
NICOLAS RIBEIRO DE MOARES	
PAULA BOTELHO NASCIMENTO	
ROSIMEIRE ELIAS TEODORO	
SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	ASSINATURA
RODRIGO BRITO	
TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	
KÁTIA A. DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	
SALAS ANEXAS SANTA FÉ D'OESTE	**ASSINATURA**
DIÉLLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	
JAINE GUERRA DE ARAÚJO	Jaine Guerra de Araújo
LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	
FUNCIONÁRIOS DE APOIO	**ASSINATURA**
ANA PAULA ALVES PEREIRA (COOPERAÇÃO)	
DANIELA REIS DE SOUSA	Daniela Reis de Sousa
SOLANGE SOUZA DA SILVA DE JESUS	Solange S. da Silva
WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA RONDÔNIA Nº 160, JARDIM DAS OLIVEIRAS II CEP 78285-000
EMVEVILASIOVASCONCELOS@GMAIL.COM - FONE: (65) 3251-1154
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS

RODA DE CONVERSA AGOSTO LILÁS – DRA. CINTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO.
26/08/2025

Nº	NOME	ASSINATURA
01	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	Ana Maria de Melo Oliveira
02	ANDRÉ ROGER RIBEIRO ROSSI	André Roger R. Rossi
03	CARLOS ALBERTO CAUZO	Estado
04	CÍCERA APº JUNQUEIRA DE O. ALVES	Cícera Apº J. de Oliveira Alves
05	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	Clarice R. Santos Oliveira
06	CLEIDE ALMISSI PEREIRA	Cleide Almissi Pereira
07	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	Cleidilene N. d. Silva e Silva
08	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	Cleuzinha R. de Aguiar
09	CRISTIANE APARECIDA FRAGA	Cristiane Aparecida Fraga
10	DAYANE ARAUJO SANTOS GILFRIDA	Dayane Araújo Santos Gilfrida
11	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Edvania de O. Almeida
12	ELISMAR GONÇALVES S. RAYMUNDO	Equipe
13	ELISMARA CRISTINA XAVIER B. MONEZ	Elismara C.X. Bejo Monez
14	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	Gabrielli G. da Silva
15	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	Gilmar D. de Assis
16	JAQUELINE DA COSTA PRADO	Jaqueline do C. Prado
17	JURANDIR DA SILVA MOTA	
18	LAIZ TELES DA SILVA LIMA	Aposentou
19	LUCAS GUILHERME D. DE OLIVEIRA	Lucas G.D. de Oliveira
20	LUCIANA SIANI DOS S. DE ALMEIDA	
21	LUIZA DE MARILAK FERREIRA B. SILVA	Luiza M.F. Borges Silva
22	MARIA CRISTINA DANI	Maria Cristina Dani
23	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOTASSIN	Atestado medico
24	MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	M.H.R. Brauno
25	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	Maria José Souza dos Santos
26	MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	M. Finotto
27	QUEILA FRANCELINA PUGER	Puger
28	ROSIMEIRE CANDELÁRIA SILVA	Candelária
29	ROZIVANI BONOMI	Ausente
30	SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES	Sandra Dalosto
31	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	
32	VALTER ARAUJO PEREIRA	Valter Araujo Pereira
33	VANDA PIRES SANTANA	Vanda Pires Santana
34	WILIAN RICARDO COSTA	Wilian R. C.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA RONDÔNIA Nº 160, JARDIM DAS OLIVEIRAS II CEP 78285-000
EMVEVILASIOVASCONCELOS@GMAIL.COM - FONE: (65) 3251-1154

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS

30	BETÂNIA RIGONI DA SILVA	Betânia Rigoni da Silva
31	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	Presente
32	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	Elizangela Cescon Silvério
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

ESCOLA MUNICIPAL
VER. EVILÁSIO VASCONCELOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA RONDÔNIA Nº 160, JARDIM DAS OLIVEIRAS II CEP 78285-000
EMVEVILASIOVASCONCELOS@GMAIL.COM - FONE: (65) 3251-1154
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS

RODA DE CONVERSA AGOSTO LILÁS – DRA. CINTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO.
26/08/2025

Nº	NOME	
01	ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	Aldineia A. da Silva
02	ANGELA MARIA PALERMO CHARUPÁ	Angela M. P. Charupá
03	CLEONICE FRANCELINA PUGER	Cleonice F. Puger
04	CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	Cleonisse da S. M. Tomaz
05	DANIEL DE ARRUDA PEREIRA	
06	ELIS REGINA DE O. XAVIER RESENDE	Elis Regina de O. X. Resende
07	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	Ester de Almeida Sanches
08	LETICIA REIS DE SOUSA	Letícia Reis de Sousa
09	MARILZA VISCOVINI PERES	Marilza V. Peres
10	STÉFANY RUBIMARA DA SILVA	Stéfany Rubimara da Silva
11	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	Queziá P. de Oliveira
12	RUBENS BOTTARI	Rubens Bottari
13	ANTONIO CARLOS XAVIER	Antonio Carlos Xavier
14	VILSON FERREIRA LEITE	Ausente

ESCOLA MUNICIPAL VER. EVILÁSIO VASCONCELOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855779/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA RONDÔNIA Nº 160, JARDIM DAS OLIVEIRAS II CEP 78285-000
EMVEVILASIOVASCONCELOS@GMAIL.COM - FONE: (65) 3251-1154
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS

RODA DE CONVERSA AGOSTO LILÁS – DRA. CINTHIA GOMES DA ROCHA CUPIDO.
26/08/2025

Nº	NOME	ASSINATURA
01		
02	ANA LIVIA PACHECO CARDI	Faculdade
03	BEATRIZ VITORIA SANTOS DE SOUZA	Ausente
04	EDUARDA SANCHES BUSSOLA	Faculdade
05	GABRIELLA SANTOS LESSA	Faculdade
06	JULIA MARIA FARIAS DA SILVA	Faculdade
07	LUIS FERNANDO PEDROSO DA SILVA	Luis Fernando P. da Silva
08	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA	Maria Cid de M S
09	MARIA EDUARDA MARCHI MARQUES	maria Eduarda M. marques
10	MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES	Mariany Victória Macedo Lopes -
11	MIRIAM RODRIGUES MILER	Faculdade
12	NAYARA LUANA PEREIRA ALMISSI	Faculdade
13	PABLO DANIEL MENDES GOMES	Pablo Daniel Mendes Gomes
14	VALÉRIA PEREIRA MOTA	Faculdade
15	VIVYAN MAZETE RICARTE	Faculdade
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

VER. EVILÁSIO VASCONCELOS

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2790360 D **Ano** 2026 CUIABÁ-MT, 20/07/2026

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO PROCESSO NR 2030373/2025

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2026, às 12:38:21, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 2774 a(s) 2789, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2790173 - 2026, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 279.017-3/2026
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, devolvam os autos a este gabinete.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK DA SILVA
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEBETNBV e utilize o código TCEBETNBV.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 2030373/2025

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	02
02	Defesa do Processo nº 2030373/2025 referente as Contas anuais de Governo de 2025	03 a 09
03	Documentos Anexos – Documento 01	10 a 13

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 025/2026/DEPARTAMENTO CONTÁBIL/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

AO
EXMO. SR.
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos a defesa do processo nº 2030373/2025, referente a Contas Anuais de Governo de 2025 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 5.024.029/0001-80, CONTADOR MUNICIPAL Sr. JUCIEL SANDRO DE BARROS brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.227.641-80 domiciliado à av. Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539 , neste Município, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2025, SENHOR ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

PROCESSO Nº. 2030373/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Contador Municipal **Sr. JUCIEL SANDRO DE BARROS,** brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob nº 040.227.641-80, residente e domiciliado à av. Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539**,** neste Município, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar

MANIFESTAÇÃO

Acerca das impropriedades apontadas nas Contas Anuais de Governo 2025, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pelos motivos fundamentados adiante articulados.

SÍNTESE DOS FATOS:

A administração desta Prefeitura Municipal durante o exercício de 2025 procurou exercer de forma transparente e responsável suas atribuições, sem medir esforços no sentido de aplicar corretamente os recursos financeiros, atendendo na medida do possível os anseios da população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Assim sendo Excelência, durante o período examinado por este Respeitável Tribunal, foram apontadas algumas falhas, as quais, s.m.j., são de cunho puramente burocrático, conforme vemos abaixo:

> **JUCIEL SANDRO DE BARROS Período: 01/01/2025 a 31/12/2025**
>
> **5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).**
>
> **5.1) Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício. - Tópico - 5.m1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO**
>
> **6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).**

6.1) Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Sendo assim, para que não haja qualquer resquício de dúvidas quanto à legitimidade, clareza e transparência dos atos praticados pela administração, justificaremos todos os itens apontados e quando necessário, ajustando ou anexando documentos comprobatórios. Entendemos também que, nossas justificativas são passíveis de aceitação e acolhimento por parte dessa Corte de Contas.

O Senhor JUCIEL SANDRO DE BARROS, Contador Municipal no período: 01/01/2025 a 31/12/2025 apresenta a seguir suas manifestações acerca dos apontamentos os quais lhe foram dirigidos.

I - DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) ***Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por***

fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.

- Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

O presente apontamento decorre exclusivamente da ausência de juntada do **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** na carga eletrônica encaminhada ao Sistema APLIC, entretanto, importa esclarecer que:

Cabe informar que todos os anexos do Balanço Geral Consolidados de 2025 (Conas de Governo), foram publicados no Site da Prefeitura Municipal no Link:

https://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

Consta mencionar ainda, que os anexos do balanço geral de 2025 Consolidados foram publicados no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026, conforme cópia em anexo fls **(Documento 01).**

Destaca-se que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recurso do quadro do superavit financeiro, ou seja, não possui divergências de valores, conforme comprova-se no quadro abaixo:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Descrições	**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros**	**Quadro do Superavit / Déficit Financeiro**	**Diferença**
Resultado Financeiro 2025	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 0,00**
Resultado Financeiro 2024	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 55.033.209,08**	**R$ 0,00**

Em relação a ausência do envio do Quadro de Superávit e Déficit Financeiro das demonstrações contábeis na prestação de contas via APLIC, ocorre que por uma falha sanável, o técnico responsável pelo envio da referida carga, por

precipitação, não anexou o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro*** juntamente com o Balanço Patrimonial, no envio das contas de Governo de 2025.

Todavia, posteriormente foi efetuado a juntada do referido anexo e foi enviada na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, conf. Abaixo:

Cabe lembrar que o anexo complementar do Balanço Patrimonial - o ***Quadro de Superávit e Déficit Financeiro,*** foi publicado no Jornal, conforme cópia em anexo **(Documento 01)** bem como no portal da transparência, onde os valores das fontes não possui divergências com o quadro dos ativos e passivos financeiros de 2025, assim, não se trata de inexistência do demonstrativo contábil, tampouco de inconsistência dos registros patrimoniais.

Assim sendo solicitamos o saneamento do item.

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) ***Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit***

Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis. **- Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Quanto ao presente item informo que o Técnico classificou que o ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** não se atende ao modelo estabelecido pelas normas contábeis, pela ausência do referido relatório.

Portanto, ***Quadro do Superávit/Déficit Financeiro*** foi envido na Carga de Contas de Governo de 2025, sob o protocolo nº 235.624-4/2026, e que o mesmo atende as normas contábeis.

No item anterior explicamos sua ausência bem com como anexamos cópias de sua publicação tanto no portal da transparência, bem como publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4928 de 13 de fevereiro de 2026.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item, pois a única ocorrência consistiu na ausência de anexação inicial do arquivo eletrônico durante o envio da carga das Contas de Governo, sendo que posteriormente foi corrigida mediante protocolo nº 235624-4/2026.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARCER PRÉVIO FAVORÁVEL À**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de julho de 2026.

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**42.436.204,72**
0 Sem código de acompanhamento			-3.722,27
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			42.439.926,99
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento			-1.400,98
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			1.400,98
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0 Sem código de acompanhamento		2.299.866,52	1.109.940,01
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.236,37	0,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**615.619,75**	**747.584,32**
0 Sem código de acompanhamento		197.863,49	747.584,32
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		417.756,26	0,00
2-542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**290.384,77**	**289.253,17**
0 Sem código de acompanhamento		290.384,77	289.253,17
2-543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**241.275,87**	**16.639,87**
0 Sem código de acompanhamento		241.275,87	16.639,87
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**227.508,49**	**298.512,07**
0 Sem código de acompanhamento		227.508,49	298.512,07
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**14.681,36**	**18.034,88**
0 Sem código de acompanhamento		14.681,36	18.034,88
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**55.931,35**	**59.136,19**
0 Sem código de acompanhamento		55.931,35	59.136,19
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**39,02**	**6.549,32**
0 Sem código de acompanhamento		39,02	6.549,32
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**894,31**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		894,31	0,00
2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**11.503,74**	**101.892,50**
0 Sem código de acompanhamento		11.503,74	101.892,50
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**361.387,72**	**221.003,93**
0 Sem código de acompanhamento		361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**10.002,43**	**10.002,43**
0 Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**427.427,24**	**10.538,66**
0 Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**189.440,91**	**139.299,50**
0 Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**251.358,88**	**283.311,58**
0 Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**276.497,31**	**159.258,99**
0 Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**15.512,09**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0 Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0 Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**35.611,55**
901 Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**391.530,92**	**69.582,82**
0 Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**6,67**	**6,67**
0 Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**54.199,49**	**53.122,59**
802 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715 TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 855638/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2790173 D **Ano** 2026 CUIABÁ-MT, 20/07/2026

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: JUCIEL SANDRO DE BARROS

Descrição: ENCAMINHA DOC. MANIFESTACAO DE DEFESA, REFERENTE AO PROCESSO NR. 2030373/2025

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	**:**	**203.037-3/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2025**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que aguarde o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data dos termos de recebimento (doc. 848079 e 818083/2026), referente ao envio dos Ofícios 482 e 483/2026/GAB-AJ (doc. 847159 e 847147/2026).

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2026.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antônio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE8O8XH2 e utilize o código TCE8O8XH2.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 848083/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CUIABÁ-MT, 07/07/2026

N° Protocolo: 2030373 P **Ano:** 2025

N° Eletrônico: 483/2026

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2025

Tipo Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS em 07/07/2026 08:14:59.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 848079/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CUIABÁ-MT, 07/07/2026

N° Protocolo: 2030373 P **Ano:** 2025

N° Eletrônico: 482/2026

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2025

Tipo Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS em 07/07/2026 08:11:13.

CUIABÁ-MT, 06/07/2026

N° Protocolo: 2030373 P **Ano:** 2025

N° Eletrônico: 482/2026

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2025

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 08/07/2026 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 847159/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Telefone(s): 3613-7531 / 37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**482/2026/GAB-AJ**

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Assunto: Citação – Contas Anuais de Governo Municipal – Processo 203.037-3/2025

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 30, § 1° e 31 do Código de Processo de Controle Externo, combinado com o artigo 113 e 120 da Resolução Normativa n° 16/2021 – Regimento Interno do TCE/MT, venho **CITÁ-LO**, para que tome conhecimento e apresente defesa[1], no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. 846502/2026), anexo[2].

Ressalto que o não atendimento ao prazo regimental da defesa implicará o prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 41°, do Código de Processo de Controle Externo, c/c art. 327, inciso III, da Resolução TCE-MT 16/2021 em razão de sua omissão.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[3]
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

[1] As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do processo citado e conter os documentos preparados à sua instrução.

[2] Os autos estão disponíveis no Núcleo de Expediente do Tribunal, para obtenção de cópia mediante pagamento ou para gravar conteúdo em meio digital. Informo, ainda, que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de Vista Virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços deste Tribunal (https://servicos.tce.mt.gov.br/).

[3] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. lcsm

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0MCSR8 e utilize o código TCE0MCSR8.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Telefone(s): 3613-7531 / 37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0MCSR8 e utilize o código TCE0MCSR8.

CUIABÁ-MT, 06/07/2026

N° Protocolo: 2030373 P **Ano:** 2025

N° Eletrônico: 483/2026

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2025

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 08/07/2026 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 847147/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Telefone(s): 3613-7531 / 37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**483/2026/GAB-AJ**

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026.

Ao Senhor
JUCIEL SANDRO DE BARROS
Responsável Contábil
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Assunto: Citação – Contas Anuais de Governo Municipal – Processo 203.037-3/2025

Senhor Contador,

Nos termos do artigo 30, § 1° e 31 do Código de Processo de Controle Externo, combinado com o artigo 113 e 120 da Resolução Normativa n° 16/2021 – Regimento Interno do TCE/MT, venho **CITÁ-LO**, para que tome conhecimento e apresente defesa[1], no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. 846502/2026), anexo[2].

Ressalto que o não atendimento ao prazo regimental da defesa implicará o prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 41°, do Código de Processo de Controle Externo, c/c art. 327, inciso III, da Resolução TCE-MT 16/2021 em razão de sua omissão.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[3]
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

[1] As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do processo citado e conter os documentos preparados à sua instrução.

[2] Os autos estão disponíveis no Núcleo de Expediente do Tribunal, para obtenção de cópia mediante pagamento ou para gravar conteúdo em meio digital. Informo, ainda, que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de Vista Virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços deste Tribunal (https://servicos.tce.mt.gov.br/).

[3] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. lcsm

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEA214A e utilize o código TCEEA214A.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Telefone(s): 3613-7531 / 37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEEA214A e utilize o código TCEEA214A.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	2030373/2025
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3088/2026
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SANTOS CASTRO VILA

Excelentíssimo Conselheiro,

Em atendimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa n.º 14/2007), e considerando que o relatório técnico foi elaborado em consonância com as normas legais e regimentais aplicáveis, ratificam-se as informações constantes nos autos.

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.* - Tópico - FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEXYBQ43 e utilize o código TCEXYBQ43.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846503/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - Tópico - RESULTADO FINANCEIRO

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) *Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público.* - Tópico - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEXYBQ43 e utilize o código TCEXYBQ43.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846503/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - Tópico - RESULTADO FINANCEIRO

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

6.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 3 de julho de 2026

EDSON REIS DE SOUZA
SECRETARIO (CONTROLE EXTERNO)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEXYBQ43 e utilize o código TCEXYBQ43.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

EXERCÍCIO 2025

PROCESSO N.º:	2030373/2025
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3088/2026
EQUIPE TÉCNICA:	RODRIGO SANTOS CASTRO VILA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	13
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	13
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2020 A 2024	14
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2021 a 2025	14
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	17
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	18
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	19
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	19
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	20
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	22
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
4. 1. 1. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	28
4. 1. 2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30
4. 1. 3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	32
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	34
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	34
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	35
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	36
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	37
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	38
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	39
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	45
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	45

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS 46
5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS 47
5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS 48
5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49
5. 3. 1. QUOCIENTES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA 49
5. 3. 2. QUOCIENTES DE EXECUÇÃO DA DESPESA 50
5. 3. 3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 51
5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 52
5. 4. 1. QUOCIENTES DE RESTOS A PAGAR 52
5. 4. 2. QUOCIENTES DA DÍVIDA PÚBLICA 53
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 54
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA 54
6. 1. 1. LIMITE DE ENDIVIDAMENTO 55
6. 1. 2. LIMITE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA NO EXERCÍCIO 56
6. 1. 3. LIMITE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA 57
6. 2. APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL 57
6. 3. EDUCAÇÃO 59
6. 3. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60
6. 4. SAÚDE 65
6. 5. DESPESAS COM PESSOAL 67
6. 5. 1. LIMITES DO PODER EXECUTIVO 67
6. 6. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 69
6. 7. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 71
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO 75
7. 1. NORMAS GERAIS 75
7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP 75
7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS 78
7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 79

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA 80
7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS 81
7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS 84
7. 2. GESTÃO ATUARIAL 85
7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA 85
7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL 88
7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS 92
7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA 93
7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO 96
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 100
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO 101
9. POLÍTICAS PÚBLICAS 102
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO 103
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS 103
9. 1. 2. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT 105
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE 106
9. 2. 1. DESMATAMENTO 107
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA 108
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE 111
9. 3. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA 112
9. 3. 2. COBERTURA VACINAL MÉDIA 112
9. 3. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTE - NMH 113
9. 3. 4. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP 113
9. 3. 5. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES 114
9. 3. 6. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE 114
9. 3. 7. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE 115
9. 3. 8. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL 115
9. 4. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 116

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9. 5. SANEAMENTO BÁSICO 117
9. 5. 1. REGULARIDADE COM O SINISA 117
9. 5. 2. EXISTÊNCIA DE ENTIDADE REGULADORA 119
9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES 120
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS 122
10. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 122
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 123
12. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT 124
12. 1. DECISÃO NORMATIVA N.° 07/2023 - ACS E ACE 127
13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 128
13. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 128
13. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 130
13. 3. APÊNDICES 133
Anexo: 1 - ORÇAMENTO 134
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 134
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 137
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 142
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 150
Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 154
Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 160
Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 161
Quadro: 1.8 - Créditos Adicionais do Período - Resumo 168
Quadro: 1.9 - Percentual das Alterações Orçamentárias durante o exercício 168
Quadro: 1.10 - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento 168
Quadro: 1.11 - Créditos Suplementar, Especial, Extraordinário e Transposição 168

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Anexo: 2 - RECEITA 170

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita 170

Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos) 171

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 171

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 172

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 172

Quadro: 2.6 - Dependência de Transferência 173

Quadro: 2.7 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos) 174

Quadro: 2.8 - [AUXILIAR] - FUNDEB 174

Quadro: 2.9 - Principais Transferências da União 174

Quadro: 2.10 - Principais Transferências Estaduais 175

Anexo: 3 - DESPESA 176

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 176

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo 177

Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 179

Quadro: 3.4 - [AUXILIAR] - Despesa por Função 180

Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 182

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS 182

Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário 182

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS 184

Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR 200

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 200

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 201

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra) 212

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 214

Quadro: 5.5 - [AUXILIAR] - Restos a Pagar Processados e Não

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Processados 215

Quadro: 5.6 - [RESUMO] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 215

Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES 216

Quadro: 6.1 - Dívida Ativa 216

Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 216

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 217

Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 223

Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 224

Quadro: 6.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 225

Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 225

Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar 226

Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO 226

Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO 228

Anexo: 7 - EDUCAÇÃO 229

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 229

Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB 229

Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS 230

Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB 231

Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício 232

Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB 233

Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA 234

Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício 234

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO 235

Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB 235

Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício 236

Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 238

Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais 239

Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 239

Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 239

Anexo: 8 - SAÚDE 241

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 241

Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS 242

Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) 243

Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 244

Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502 245

Anexo: 9 - PESSOAL 246

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 246

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) 246

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 247

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 249

Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA 251

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Receita Base (art. 29-A, CF) 251

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF) 251

Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88) 252

Anexo: 11 - METAS FISCAIS 253

Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS) 253

Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS) 253

Quadro: 11.3 - Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Art. 53, §1º, III) 253

Quadro: 11.4 - Outras Aplicações dos Recursos de Alienação de Ativos 255

Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 256

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 256

Anexo: 13 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 257

Quadro: 13.1 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Orçamentário 257

Quadro: 13.2 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Financeiro 257

Quadro: 13.3 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Patrimonial 258

Quadro: 13.4 - Estrutura e forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais 259

Quadro: 13.5 - Estrutura e forma de apresentação dos Fluxos de Caixa 259

Quadro: 13.6 - Estrutura e forma das Notas Explicativas e Aspectos Gerais 259

Quadro: 13.7 - Convergência entre os Saldos do Balanço Patrimonial 261

Quadro: 13.8 - Consistência dos Saldos do Balanço Patrimonial 261

Quadro: 13.9 - Convergência do Saldo do PL ao Final do Exercício de 2025 261

Quadro: 13.10 - Ativos e Passivos Financeiros 262

Quadro: 13.11 - Comparativo Quadro Ativo e Passivo Financeiro X 262

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro Superávit/Déficit Financeiro

Anexo: 14 - PREVIDÊNCIA	263
Quadro: 14.1 - Repasses de Contribuições Previdenciárias Patronais - APLIC	263
Quadro: 14.2 - Repasses de Contribuições Previdenciárias dos Servidores - APLIC	263
Quadro: 14.3 - Repasses de Contribuições Previdenciárias Suplementares - APLIC	264
Quadro: 14.4 - Plano de Custeio	264
Quadro: 14.5 - Legislação Municipal	264
Quadro: 14.6 - Índice de Situação Previdenciária - ISP	264
Anexo: 15 - SÉRIES HISTÓRICAS	266
Quadro: 15.1 - Série Histórica - Receitas Orçamentárias	266
Quadro: 15.2 - Série Histórica - Receita Tributária Própria	267
Quadro: 15.3 - Série Histórica - Despesas Orçamentárias	267
Quadro: 15.4 - Série Histórica - Execução Orçamentária	268
Quadro: 15.5 - [AUXILIAR] Execução Orçamentária - Desp. Superávit	268
Quadro: 15.6 - Série Histórica - Dependência Financeira	269
Quadro: 15.7 - Série Histórica - Repasse Legislativo	269
Quadro: 15.8 - Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF	269
Quadro: 15.9 - Série Histórica - Aplicação na Educação	270
Quadro: 15.10 - Série Histórica - Aplicação na Saúde	270
Quadro: 15.11 - Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	270
Quadro: 15.12 - Série Histórica - Quociente de execução da Receita (QER)	270
Quadro: 15.13 - Série Histórica - Quociente execução da receita corrente (QERC)	271
Quadro: 15.14 - Série Histórica - Quociente execução da receita de capital (QRC)	271
Quadro: 15.15 - Série Histórica - Quociente execução da despesa (QED)	271
Quadro: 15.16 - Série Histórica - Quociente execução da Despesa	272

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Corrente (QEDC)

Quadro: 15.17 - Série Histórica - Quociente execução da Despesa de Capital (QDC) 272

Quadro: 15.18 - Série Histórica - Regra de Ouro 273

Quadro: 15.19 - Série Histórica - Quociente Resultado da Execução Orçamentária (QREO) 273

Quadro: 15.20 - Série Histórica - Quociente Disponibilidade Financeira (QDF) - Exceto RPPS 274

Quadro: 15.21 - Série Histórica - Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP) 274

Quadro: 15.22 - Série Histórica - Quociente Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS 274

Quadro: 15.23 - Série Histórica - Quociente Limite de Endividamento (QLE) 275

Quadro: 15.24 - Série Histórica - Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) 275

Quadro: 15.25 - Série Histórica - Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) 275

Quadro: 15.26 - Série Histórica - Transparencia PNTP 276

Anexo: 16 - POLITICAS PÚBLICAS - EDUCAÇÃO 277

Quadro: 16.1 - Alunos Matriculados - Ensino Regular 277

Quadro: 16.2 - Alunos Matriculados - Educação Especial 277

Quadro: 16.3 - Matriz de Risco - Creches e Pré-Escola 277

Anexo: 17 - POLITICAS PÚBLICAS - SANEAMENTO BÁSICO 278

Quadro: 17.1 - REGULARIDADE - SINISA 278

Quadro: 17.2 - ENTIDADE REGULADORA - SINISA 278

Anexo: 18 - POLITICAS PÚBLICAS - SAÚDE 279

Quadro: 18.1 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde 279

Quadro: 18.2 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - CAB 279

Quadro: 18.3 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde -CV 279

Quadro: 18.4 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - NMH 280

Quadro: 18.5 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - ICSAP 280

Quadro: 18.6 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - 280

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Prevalência Arboviroses

Quadro: 18.7 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - Detecção Hanseníase	281
Quadro: 18.8 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - Hanseníase Grau 2	281
Quadro: 18.9 - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2025	282
Quadro: 18.10 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde	283
Anexo: 19 - INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - IGFM	284
Quadro: 19.1 - IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios	284
Quadro: 19.2 - IGFM - Receita Tributária Própria - RTP	284
Quadro: 19.3 - IGFM - Gastos com Pessoal	284
Quadro: 19.4 - IGFM - Investimento	284
Quadro: 19.5 - IGFM - Liquidez	284
Quadro: 19.6 - IGFM - Custo da Dívida	285
Quadro: 19.7 - IGFM - Resultado Orçamentário do RPPS	285

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31; 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - exercício financeiro de **2025** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que, nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas, houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto, após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Nos tópicos seguintes são apresentadas informações próprias e caracterizadoras do município de São José dos Quatro Marcos.

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1282,763 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	309 km
População do Município - IBGE - 2025	17.721

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2020 A 2024

Ressalta-se, que está disposto no Tópico 12 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2023 e 2024.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2020	100820/2020	160/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável
2021	412490/2021	141/2022	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	89699/2022	94/2023	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2023	538094/2023	138/2024	JAMIS SILVA BOLANDIN	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2024	1850229/2024	90/2025	JAMIS SILVA BOLANDIN	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável com ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2021 a 2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico https://servicos.tce.mt.gov.br/igfm.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
					O município possui RPPS		SIM	1
2021	0,43	0,57	0,62	1,00	0,33	0,31	0,59	104
2022	0,47	0,54	0,79	1,00	0,32	0,24	0,61	106
2023	0,46	0,49	1,00	1,00	0,30	0,28	0,65	69
2024	0,48	0,56	1,00	1,00	0,68	0,35	0,71	85
2025	0,54	0,60	1,00	1,00	0,51	0,33	0,71	-

https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

Em termos de IGFM-Geral, observa-se que o Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** apresentou, em 2025, conceito B (BOA GESTÃO) com

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

índice de 0,71.

Com relação aos índices específicos do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** , considerando todo período de 2021 a 2025, verifica-se que:

- O Índice de Receita Própria do município teve o conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE) em 2025 (0,54), melhorando com relação ao exercício de 2024.
- O Índice de Gasto com Pessoal iniciou o período de avaliação no conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE), com 0,60 no exercício de 2025. Em 2025, comparando com 2024, subiu o índice de 0,56 para 0,60, contudo, permaneceu no conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE).
- O índice de Investimento recebeu o conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA) nesse último exercício, mantendo o conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA).
- O Índice de Liquidez obteve pontuação de 1,00 no exercício de 2025, conseguindo conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA).
- O Resultado Orçamentário do RPPS manteve o conceito D (GESTÃO CRÍTICA) em 2025, caindo de 0,35 em 2024, para 0,33 em 2025.
- O Custo da Dívida iniciou no conceito D (GESTÃO CRÍTICA), com pontuação de 0,33 em 2021. Se manteve nos anos seguintes (2022 e 2023), melhorou em 2024 para 0,68, e caiu em 2025 para a pontuação de 0,51, ainda no conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE).

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2025** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	FLAVIO RODRIGUES MASSONI	11/02/2019 a 31/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN	01/01/2021 a 31/12/2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JUCIEL SANDRO DE BARROS	06/03/2024 a 31/12/2025
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SERGIO SILVEIRA LIMA	01/01/2025 a 31/12/2025
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	04/06/2014 a 31/12/2025

Sistema PCE - Processo de Contas Eletrônico

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos entes federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento. A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 1848 de 08/12/2021, a qual foi protocolada, em 03/01/2022, sob o n.º 434/2022 no TCE-MT.

Em **2025**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

A LDO do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** para o exercício de **2025** foi instituída pela Lei Municipal n.º 2046 de 2024, a qual foi protocolada sob o n.º 1975625/2025 no TCE-MT.

Consta na LDO/2025 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2025 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R$ 4.989.540,79, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R$ 5.213.850,09.
c. o montante da dívida consolidada líquida para 2025 ficou estabelecida em R$ 5.546.417,47.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2025 do Município as seguintes providências:

- utilização da reserva de contingência.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) A LDO do exercício de 2025 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, §1º, II e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

4) A LDO do exercício de 2025 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 2% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 10.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** para o exercício de **2025** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 2047, de 2024, a qual foi protocolada sob o n.º 1975641/2025 no TCE-MT.

A LOA/2025 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 129.000.000,00, conforme seu art. 1°, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 90.671.914,00
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 38.328.086,00.

Sobre a elaboração da LOA, é possível afirmar que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

2) A Lei Orçamentária do exercício de 2025 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, §1º, II e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2025 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n°2047/2024(LOA/2025) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo I°, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § I°, I, II e IV, da Lei n° 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo Io, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § I°, da Lei n° 4.320/1964).

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R$ 129.000.000,00	R$ 42.426.877,94	R$ 3.561.052,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.118.138,43	R$ 148.869.791,70	15,40%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	32,88%	2,76%	0,00%	0,00%	20,24%	115,40%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se, a seguir, de forma gráfica, a participação de cada tipo de crédito adicional em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

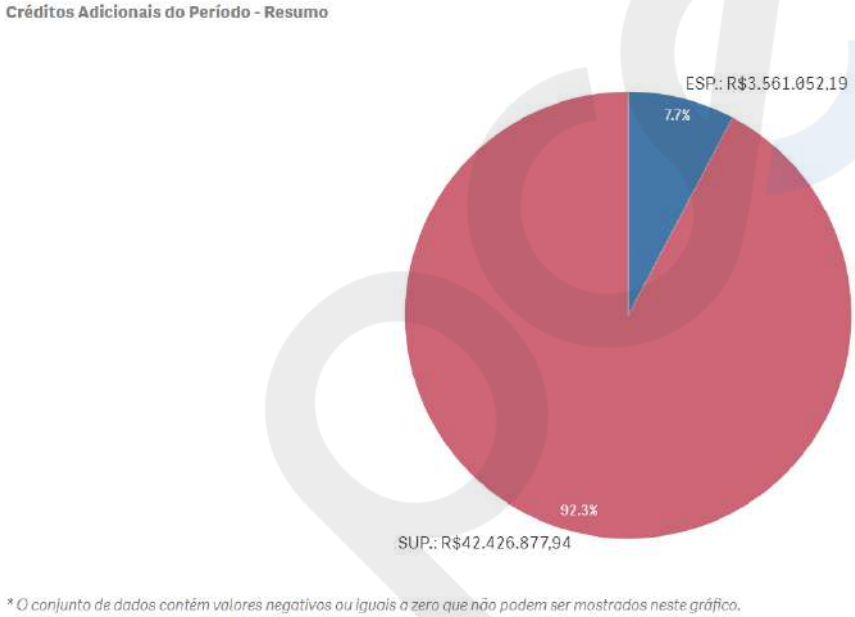

A despesa total autorizada, apurada na análise conjunta do orçamento inicial e final, no montante de R$ 129.000.000,00, confere com o valor apresentado no Balanço Orçamentário (documento nº 812001/2026 – pág. 112 a 129)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2025	**R$ 129.000.000,00**	**R$ 45.987.930,13**	**35,65%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** totalizaram 35,65% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 26.118.138,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 9.893.176,73
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 9.976.614,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 45.987.930,13**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

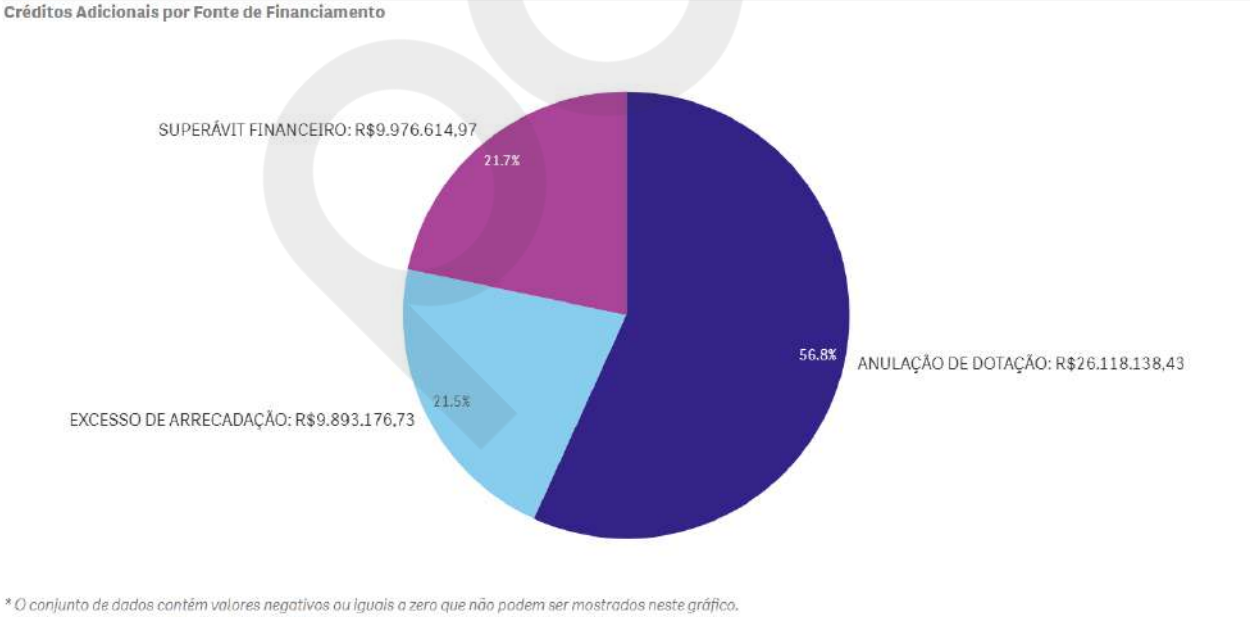

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2025**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R$ 138.895.176,73**, sendo arrecadado o montante de **R$ 135.263.502,89** conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2021/2025, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 67.054.961,15**	**R$ 79.698.642,68**	**R$ 85.656.009,32**	**R$ 100.099.578,92**	**R$ 122.014.420,98**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 6.340.670,37	R$ 8.200.125,07	R$ 8.665.617,58	R$ 10.447.413,08	R$ 14.785.443,85
Receita de Contribuição	R$ 3.009.182,22	R$ 3.565.212,93	R$ 4.459.687,55	R$ 5.460.687,97	R$ 5.817.991,61

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Patrimonial	R$ 311.202,92	R$ 1.525.211,17	R$ 1.373.045,20	R$ 1.446.096,51	R$ 2.988.095,74
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 2.058.375,22	R$ 1.849.792,79	R$ 1.467.732,74	R$ 1.423.829,49	R$ 1.573.123,40
Transferências Correntes	R$ 55.204.369,55	R$ 64.353.754,50	R$ 69.053.007,36	R$ 80.202.458,33	R$ 96.345.996,44
Outras Receitas Correntes	R$ 131.160,87	R$ 204.546,22	R$ 636.918,89	R$ 1.119.093	R$ 503.769,94
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 3.157.085,00**	**R$ 7.472.428,55**	**R$ 1.485.107,87**	**R$ 17.662.416,53**	**R$ 14.481.732,94**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.893.276,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.872,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87	R$ 8.566.268,53	R$ 14.481.732,94
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 70.212.046,15**	**R$ 87.171.071,23**	**R$ 87.141.117,19**	**R$ 117.761.995,45**	**R$ 136.496.153,92**
DEDUÇÕES	-R$ 6.488.720,45	-R$ 7.550.552,45	-R$ 7.845.089,77	-R$ 9.244.885,20	-R$ 11.176.810,93
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 63.723.325,70**	**R$ 79.620.518,78**	**R$ 79.296.027,42**	**R$ 108.517.110,25**	**R$ 125.319.342,99**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.664.964,75	R$ 4.333.285,50	R$ 5.671.407,65	R$ 8.314.494,90	R$ 9.944.159,90
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 68.388.290,45**	**R$ 83.953.804,28**	**R$ 84.967.435,07**	**R$ 116.831.605,15**	**R$ 135.263.502,89**
Receita Tributária Própria	R$ 6.339.557,37	R$ 8.200.123,69	R$ 8.665.384,60	R$ 10.446.474,72	R$ 14.590.403,61
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,45%	10,28%	10,11%	10,43%	11,95%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**10,45%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Verifica-se no quadro acima, que as receitas oriundas de transferências correntes representaram em **2025** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 96.345.996,44, o que corresponde a 70,58% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 136.496.153,92.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

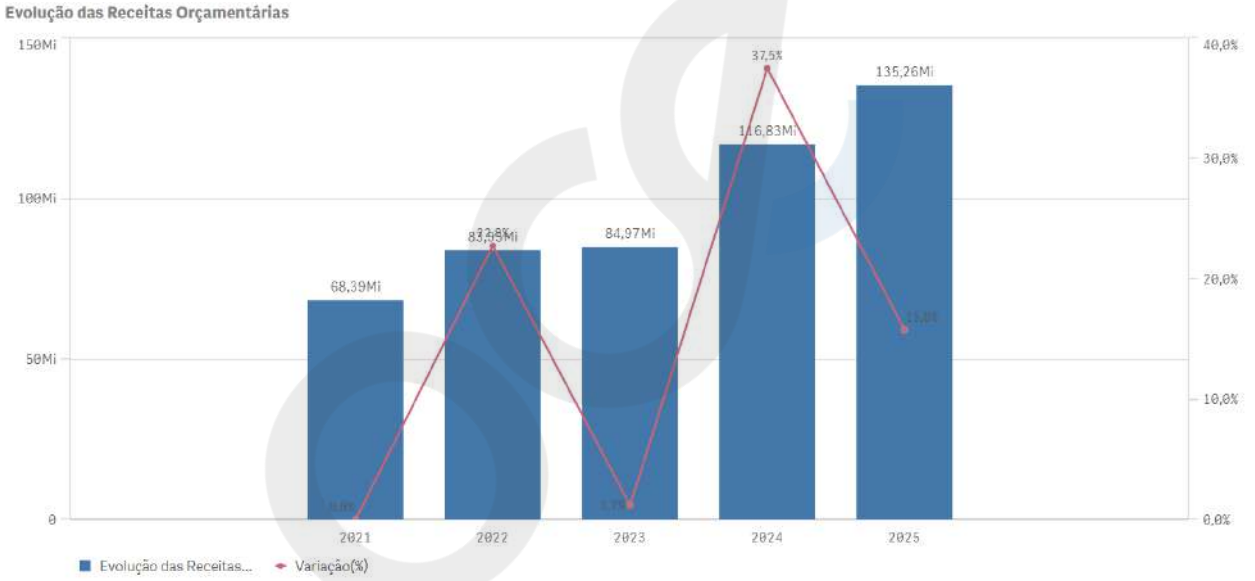

4. 1. 1. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de **11,95%** .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2021 a 2025, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
IPTU	R$ 791.104,55	R$ 838.949,44	R$ 961.720,65	R$ 1.018.143,79	R$ 1.053.621,43
IRRF	R$ 1.667.664,63	R$ 1.959.845,34	R$ 2.370.922,96	R$ 2.782.096,87	R$ 3.935.572,36

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
ISSQN	R$ 1.587.371,44	R$ 2.101.348,07	R$ 2.540.435,71	R$ 2.902.052,57	R$ 4.429.571,37
ITBI	R$ 936.039,80	R$ 1.404.258,70	R$ 924.360,80	R$ 1.816.743,66	R$ 3.164.698,03
TAXAS	R$ 847.387,18	R$ 1.398.190,43	R$ 1.342.263,47	R$ 1.279.181,52	R$ 1.265.690,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 49.034,41	R$ 59.761,66	R$ 61.517,76	R$ 70.255,42	R$ 89.929,95
DÍVIDA ATIVA	R$ 381.942,99	R$ 352.646,84	R$ 377.031,28	R$ 461.310,17	R$ 588.203,09
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 79.012,37	R$ 85.123,21	R$ 87.131,97	R$ 116.690,72	R$ 63.116,46
TOTAL	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**	**R$ 10.446.474,72**	**R$ 14.590.403,61**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2025** :

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

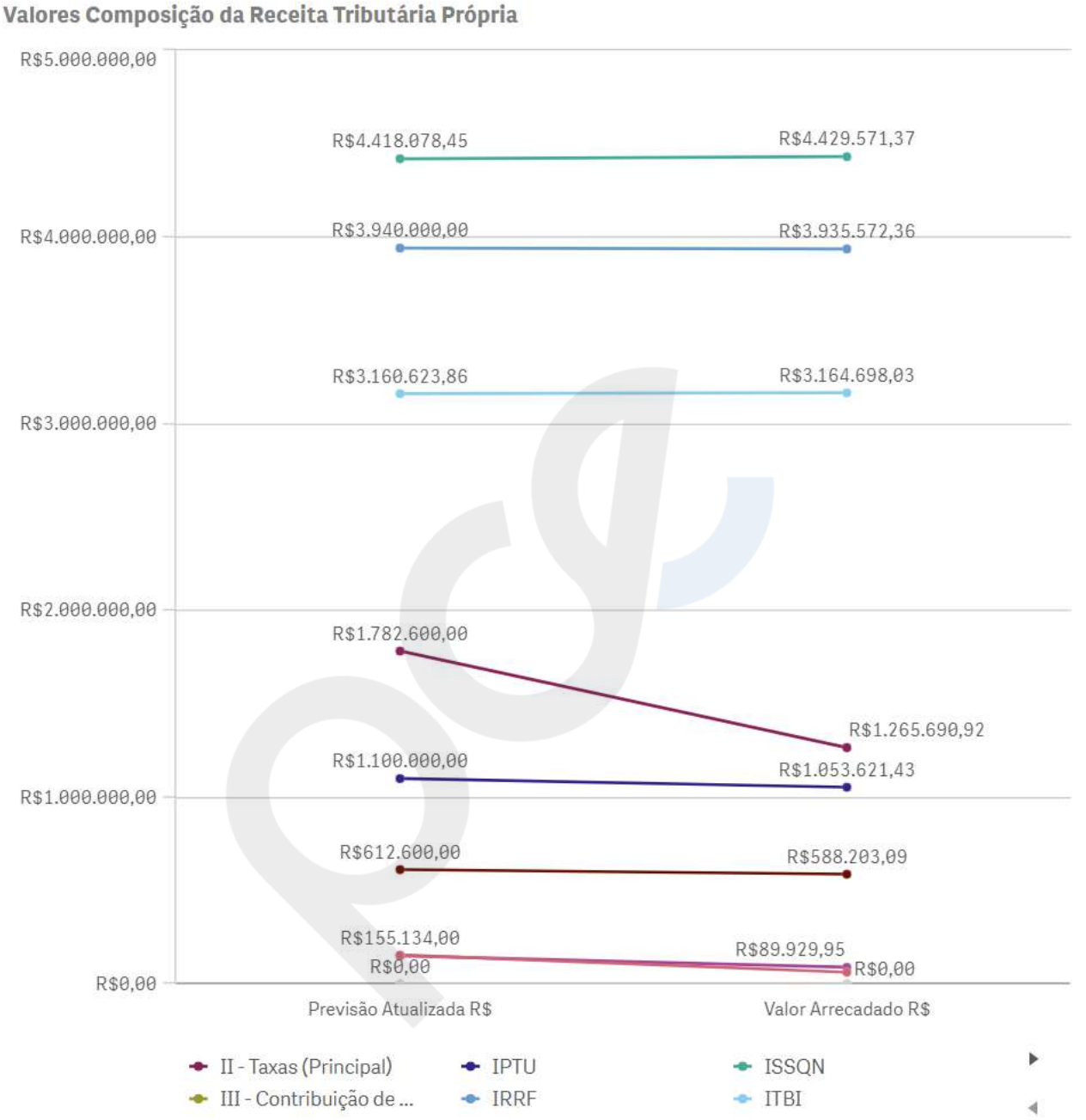

4. 1. 2. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2025**, foram selecionadas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

• Transferências Constitucionais http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1

• Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 25.611.196,52	R$ 25.611.196,52	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 932.940,60	R$ 932.940,60	R$ 0,00
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 570.478,26	R$ 570.478,26	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 1.877.497,13	R$ 1.877.497,13	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 901.275,87	R$ 901.275,87	R$ 0,00
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Obrigatórias Decorrentes da Lei Complementar 176/2020	R$ 527.067,24	R$ 527.067,24	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 17.736.663,42	R$ 17.736.663,42	R$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R$ 3.089.490,77	R$ 3.089.490,77	R$ 0,00
Cota-Parte da CIDE	R$ 56.771,45	R$ 56.771,45	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 18.183.553,01	R$ 18.183.553,01	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

1) As Transferências Constitucionais e Legais foram contabilizadas adequadamente.

4. 1. 3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 136.496.153,92
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 96.345.996,44
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 14.481.732,94
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 110.827.729,38**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 25.668.424,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**18,80%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**81,19%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A autonomia financeira de **18,80%** indica que, a cada R$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R$ 0,1880 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **81,19%** .

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2021 a 2025:

Dependência de Transferência					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	21,37%	17,60%	19,05%	24,62%	18,80%
Percentual de Dependência de Transferências	78,62%	82,39%	80,94%	75,38%	81,19%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2025 foi de **18,80%** evidenciando uma diminuição em relação ao exercício de 2024.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

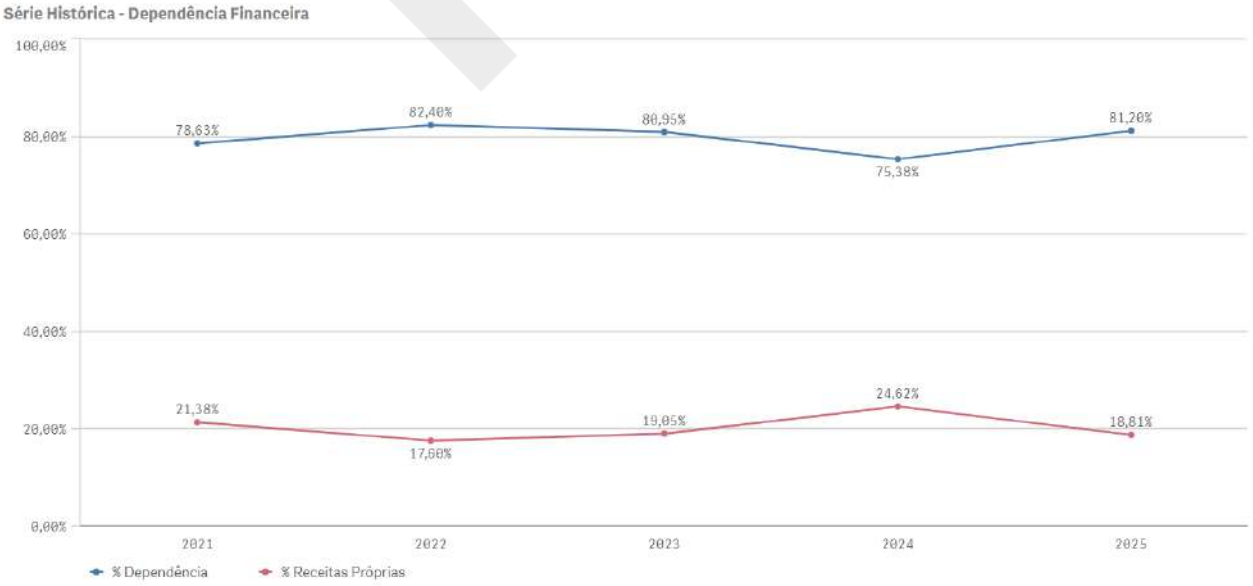

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2025**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R$ 148.869.791,70**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 123.225.706,53**, liquidado **R$ 111.587.993,97** e pago **R$ 111.338.022,76** .

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2021/2025, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas correntes	**R$ 50.723.789,15**	**R$ 66.032.467,94**	**R$ 69.545.413,42**	**R$ 81.026.646,17**	**R$ 95.727.273,14**
Pessoal e encargos sociais	R$ 26.171.461,83	R$ 32.699.509,42	R$ 36.580.742,31	R$ 42.983.820,54	R$ 52.257.611,67
Juros e Encargos da Dívida	R$ 16.241,45	R$ 76.585,39	R$ 91.731,18	R$ 757.533,55	R$ 1.920.172,97
Outras despesas correntes	R$ 24.536.085,87	R$ 33.256.373,13	R$ 32.872.939,93	R$ 37.285.292,08	R$ 41.549.488,50
Despesas de Capital	**R$ 5.844.645,34**	**R$ 12.076.177,83**	**R$ 10.882.629,78**	**R$ 18.812.933,36**	**R$ 17.542.471,94**
Investimentos	R$ 5.674.821,70	R$ 11.910.493,71	R$ 10.723.746,06	R$ 18.512.774,29	R$ 17.233.636,34
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 169.823,64	R$ 165.684,12	R$ 158.883,72	R$ 300.159,07	R$ 308.835,60
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 56.568.434,49**	**R$ 78.108.645,77**	**R$ 80.428.043,20**	**R$ 99.839.579,53**	**R$ 113.269.745,08**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 4.629.328,98**	**R$ 4.197.007,47**	**R$ 6.020.367,45**	**R$ 7.891.981,15**	**R$ 9.955.961,45**
Total das Despesas	**R$ 61.197.763,47**	**R$ 82.305.653,24**	**R$ 86.448.410,65**	**R$ 107.731.560,68**	**R$ 123.225.706,53**
Variação - %		34,49%	5,03%	24,61%	14,38%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2025 na composição da despesa orçamentária municipal

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

foi pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R$ 52.257.611,67, o que corresponde a 46,13% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 113.269.745,08.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

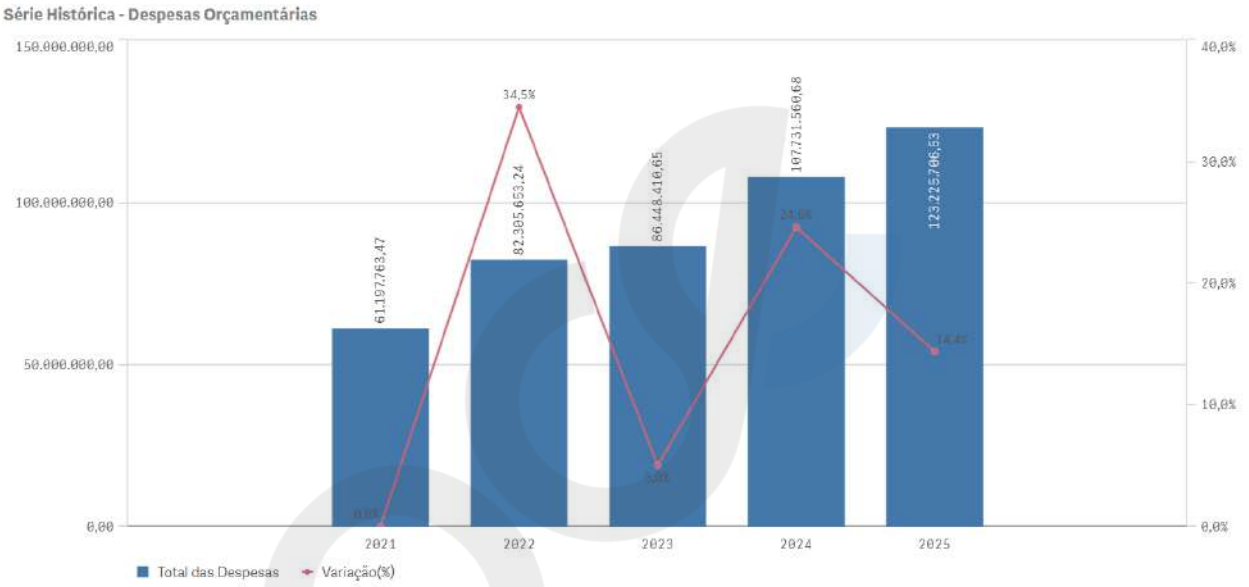

Importante destacar que as despesas tem crescimento sucessivamente ao longo dos exercícios financeiros.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício analisado foram regularmente divulgadas.

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial.

3) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo PCE nº 2030373/2025 - Documento Digital nº 812001/2026) foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2025**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	Todos os itens presentes	ATENDIDO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	Item ausente	NÃO ATENDIDO
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado não está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - **CC09**

Análise da prestação de contas e das demonstrações contábeis do exercício, especialmente do Balanço Patrimonial e seus demonstrativos complementares, constatando-se que não foi apresentado o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, não sendo possível identificar a composição do superávit ou déficit financeiro por fonte/destinação de recursos.

5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2024 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2025:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 96.212.174,80	R$ 96.212.174,80	R$ 0,00
ARLP	R$ 3.135.174,99	R$ 3.135.174,99	R$ 0,00
Investimentos	R$ 3.396.133,78	R$ 3.396.133,78	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 69.837.613,19	R$ 69.837.613,19	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2025)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 1.937.243,29	R$ 1.937.243,29	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 224.775.429,75	R$ 224.775.429,75	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	-R$ 54.131.576,28	-R$ 54.131.576,28	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2024 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2025.

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2025:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)
Ativo Circulante	R$ 119.420.524,56	Passivo Circulante	R$ 3.941.974,19
ARLP	R$ 79.198.307,54	Passivo Não Circulante	R$ 247.193.777,72
Investimentos	R$ 4.089.853,73	Patrimônio Líquido	R$ 28.275.821,78
Ativo Imobilizado	R$ 76.702.887,86		
Ativo Intangível	R$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	**R$ 279.411.573,69**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**R$ 279.411.573,69**
DIFERENÇA (III) = I - II	**R$ 0,00**		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio Líquido de 2024 (I)	-R$ 54.131.576,28
Patrimônio Líquido de 2025 (II)	R$ 28.275.821,78
Variação do PL (III) = II - I	R$ 82.407.398,06
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2025 (IV)	R$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	R$ 82.407.398,06
Diferença (VI) = III - IV - V	R$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimonais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2024) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2025) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2025.

5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
Ativo Financeiro	R$ 80.352.921,91	R$ 59.067.527,20
(-) Passivo Financeiro	R$ 12.846.348,38	R$ 4.034.318,12

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 55.033.209,08**

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS**	**QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
Resultado financeiro 2025	R$ 67.506.573,53	R$ 0,00	R$ 67.506.573,53
Resultado financeiro 2024	R$ 55.033.209,08	R$ 0,00	R$ 55.033.209,08

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - **CB05**

- Demonstrações contábeis encaminhadas pela entidade para análise.
- Balanço Patrimonial e demais demonstrativos integrantes da prestação de contas.
- Conferência documental realizada pela equipe de auditoria, na qual se constatou a inexistência do Quadro de Superávit e Déficit Financeiro.

5. 1. 3. 5. CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Segundo o MCASP, a Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macro agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado" (STN, 10ª edição, 2023).

A fim de possibilitar a consolidação das contas públicas nos diversos níveis de governo, a Secretaria do Tesouro Nacional criou no Plano e Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) um mecanismo de segregação dos valores das transações que devem ser incluídas ou excluídas na consolidação – que consiste na utilização do 5º nível das classes 1, 2, 3 e 4 do PCASP para identificar os saldos recíprocos nas contas de natureza patrimonial.

Informações adicionais quanto as contas patrimoniais que integram ou que devem ser excluídas no Balanço Patrimonial Consolidado no âmbito intragovernamental (em cada ente da Federação) constam nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

O Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), Incisos VIII e X, do §1º do art. 1º, preveem as exclusões das operações intragovernamentais na consolidação das contas públicas. A Resolução Normativa TCE-MT nº 21/2025 prevê o envio na prestação de contas de governo dos demonstrativos consolidados do ente.

O Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**, encaminhou, via sistema APLIC, a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2025, protocolizado no TCE MT, sob o nº 2751020/2026, fazendo parte os Balanços Consolidados do ente federado.

Em consulta aos dados do sistema APLIC - aba Informes Mensais >Contabilidade >Balancete de Verificação>mês de referência: dezembro - Dados consolidados do Ente e, após a extração dos dados em planilhas Excel, aplicando-se filtros para as contas INTRA OFSS, evidencia-se que as contas com o quinto nível 2 do PCASP (transações recíprocas) do Balanço Patrimonial foram excluídas no processo de consolidação das contas públicas.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

1) O Município de São José dos Quatro Marcos efetivou o processo de consolidação do Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2025, nos termos do Art. 51 da LRF, do Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC) e da RN nº 21/2025 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (STN).

5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	Item presente	ATENDIDO
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	Todos os itens presentes	ATENDIDO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Itens presentes	ATENDIDO
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Itens presentes	ATENDIDO
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados	Itens presentes	ATENDIDO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).		
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Item presente	ATENDIDO
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Itens presentes	ATENDIDO
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Item presente	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

> § 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de São José dos Quatro Marcos divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

> Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):
> O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina por competência deve ser registrada em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A consulta da movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 13º salário; 31111012100 férias vencidas e proporcionais e 31111012400 férias abono constitucional registradas no Sistema Aplic evidencia que foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

1) Foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, conforme preceitua os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2025** do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5. 3. 1. QUOCIENTES DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Apresenta-se, a seguir, a série histórica (de 2021 a 2025) dos três quocientes referentes à arrecadação da receita orçamentária:

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Quociente de execução da Receita (QER)	0,9488	0,9205	0,7889	0,9800	0,9575
Quociente execução da receita corrente (QERC)	1,0631	1,0499	1,0663	1,0584	1,0878
Quociente execução da receita de capital (QRC)	0,3416	0,4456	0,0529	0,7211	0,5105

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

O detalhamento do cálculo dos quocientes acima encontra-se nos quadros 15.12 a 15.14, do Anexo 15 - Séries Históricas.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Em relação ao exercício de 2025, observa-se que:

• O resultado do QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **0,9575** abaixo do valor estimado, indicando a existência de frustração de receita para a cobertura de despesas.

• O QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **1,0878** acima do valor estimado (excesso de arrecadação).

• Já o resultado do QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC), indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **0,5105** abaixo do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5. 3. 2. QUOCIENTES DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O quadro a seguir apresenta a série histórica (de 2021 a 2025) dos três principais quocientes relativos à execução da despesa orçamentária:

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Quociente execução da despesa (QED)	0,7760	0,8097	0,7211	0,8543	0,8161
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)	0,9143	0,9494	0,9718	0,9612	0,9664
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)	0,3473	0,4496	0,2821	0,6295	0,4663

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

Nos quadros 15.15 a 15.17, do Anexo 15 - Séries Históricas, demonstra-se o detalhamento do cálculo dos quocientes da execução da despesa orçamentária.

Com relação ao exercício de 2025, observa-se que:

• O QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a **0,8161** do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária no processo planejamento-execução ou

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício.

• O resultado do QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **0,9664** abaixo do valor estimado.

• O resultado do QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC), indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **0,4663** abaixo do valor estimado.

5. 3. 3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seguir, apresenta-se o histórico do resultado da execução orçamentária de 2021 a 2025:

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78	R$ 4.673.513,16	R$ 8.545.578,11
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74	R$ 100.819.732,35	R$ 114.702.199,15
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29	R$ 104.450.080,34	R$ 120.847.280,24
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,1298	R$ 1,10	R$ 1,06	1,0360	1,0535

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29	R$ 104.450.080,34	R$ 120.847.280,24
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74	R$ 100.819.732,35	R$ 114.702.199,15
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Superávit Financeiro (C)	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78	R$ 4.673.513,16	R$ 8.545.578,11
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 7.447.064,85**	**R$ 8.177.393,43**	**R$ 5.270.124,33**	**R$ 8.303.861,15**	**R$ 6.145.081,09**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

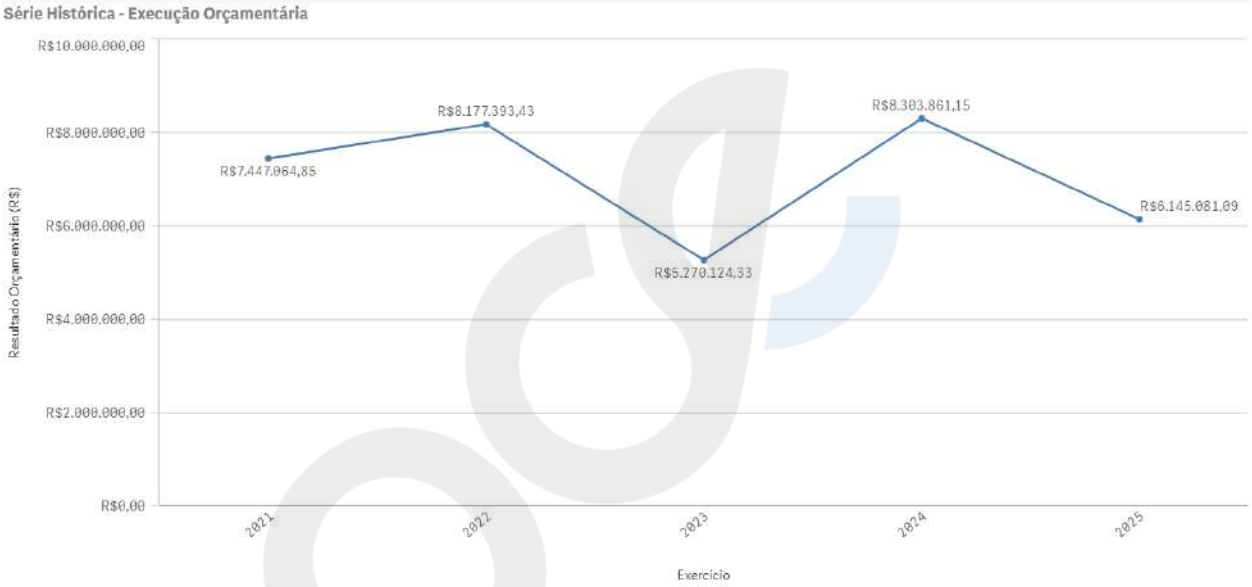

A partir da análise do resultado da situação orçamentária, constatou-se o que:

1) Não houve Déficit de Execução Orçamentária por fonte.

5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2025** do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 4. 1. QUOCIENTES DE RESTOS A PAGAR

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Os quadros do Anexo 5 - RESTOS A PAGAR apresentam os valores dos restos a pagar processados e não processados, bem como as respectivas disponibilidades de caixa por fonte de recursos.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica (de 2021 a 2025) dos três quocientes principais referentes aos restos a pagar:

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)	3,7652	2,8666	2,5196	4,2161	2,5041
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)	0,0584	0,0707	0,0495	0,0367	0,0964
Quociente Situação Financeira (QSF)	4,0113	2,8196	2,4501	4,1825	2,5014

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

O detalhamento do cálculo dos quocientes acima encontra-se nos quadros 15.20 a 15.22, do Anexo 15 - Séries Históricas.

Em relação ao exercício de 2025, constata-se que:

• O resultado do QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (QDF) indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ **2,5041** de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 15.20 do Anexo 15.

• O resultado do QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR (QIRP) indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ **0,0964** foram inscritos em restos a pagar.

• O QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) indica que houve superávit financeiro, considerando todas as fontes de recursos, sendo este no valor de R$ **2,5014** , conforme demonstra o Quadro 15.22 do Anexo 15.

1) Houve disponibilidade de recursos para pagamento de Restos a Pagar em todas as fontes.

5. 4. 2. QUOCIENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

O quadro a seguir apresenta a série histórica (de 2021 a 2025) dos três principais quocientes referentes à dívida pública:

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Quociente Limite de Endividamento (QLE)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)	0,0000	0,0000	0,0000	0,1028	0,0000
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)	0,0066	0,0068	0,0068	0,0155	0,0241

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

O cálculo detalhado dos quocientes acima encontra-se nos quadros 15.23 a 15.25 do Anexo 15 - Séries Históricas.

Em relação ao exercício de 2025, pode-se constatar que:

• O QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) é zero tendo em vista que a dívida consolidada líquida (DCL) é negativa, ou seja, as disponibilidades são maiores que DCL, conforme demonstrado no Quadro 6.5 deste Relatório.

• O QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) é zero, uma vez que não houve contratação de dívida pelo Município.

• O resultado de **0,0241** do QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) significa os dispêndios da dívida pública representam 2,41% da receita corrente líquida (RCL) ajustada para fins de endividamento.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

No exercício de 2025, verificou-se a seguinte situação:

1) A dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

A	DCL	**-R$ 19.704.428,92**
B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 105.030.619,61
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

O resultado de 0,0000 indica que a DCL ao final do exercício está dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

6. 1. 2. LIMITE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA NO EXERCÍCIO

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

No exercício de **2025**, constatou-se o seguinte:

1) Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou **0%** da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

A	TOTAL DA DÍVIDA	**R$ 0,00**
B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 105.030.619,61
QDPC	A/B	0,0000

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7°, I, da Resolução do Senado n° 43/2001).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

6. 1. 3. LIMITE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a situação constatada no exercício de 2025:

1) Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram **0%** da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.

A	Total de Dispêndio da Dívida Pública	**R$ 2.537.460,82**
B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 105.030.619,61
QDDP	A/B	0,0241

O resultado de 0,0241 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

6. 2. APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL

Nos termos do art. 11, §2º, da Lei 4.320/64 são receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.

Os subtópicos a seguir tratam da verificação do cumprimento dos ditames legais acerca da aplicação das receitas de operações de crédito e das receitas de alienação de ativos.

6. 2. 1. REGRA DE OURO (ART. 167, III, CF)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

No exercício de **2025**, verificou-se a seguinte situação:

Descrição	2025
Despesa de Capital (A)	R$ 17.542.471,94
Operações de Créditos (B)	R$ 0,00
Regra de Ouro B/A	R$ 0,00

1) As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

6. 2. 2. RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ART. 44, LRF)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Tal vedação visa proteger o patrimônio público para que não seja consumido no financiamento das despesas correntes.

No exercício em análise, verificou-se que:

1) Houve a adequada aplicação dos recursos de alienação de bens, conforme evidenciado no Quadro 11.4 (Outras Aplicações dos Recursos de Alienação de Ativos) do Anexo 11 - Metas Fiscais.

6. 3. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2021/2025, indica que a administração municipal de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	24,69%	26,22%	26,20%	25,92%	25,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

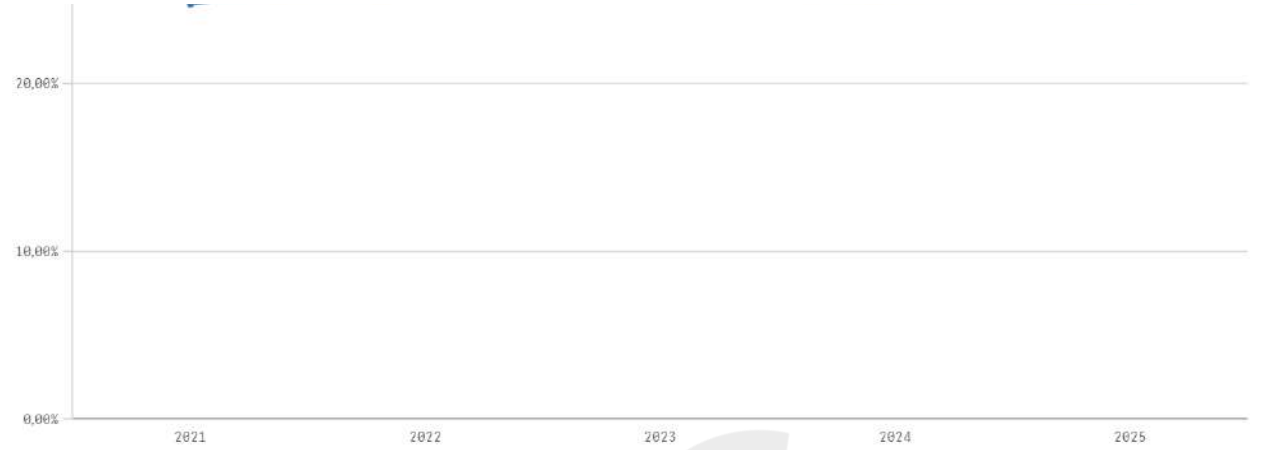

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar que:

1) Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado 25,11% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 3. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

> Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

6. 3. 1. 1. FUNDEB - 70% PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O inciso XI, do Art. 212-A, da CF/88 (incluído pela EC nº 108/2020), determina que proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2021/2025, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	69,75%	96,95%	95,50%	77,24%	75,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

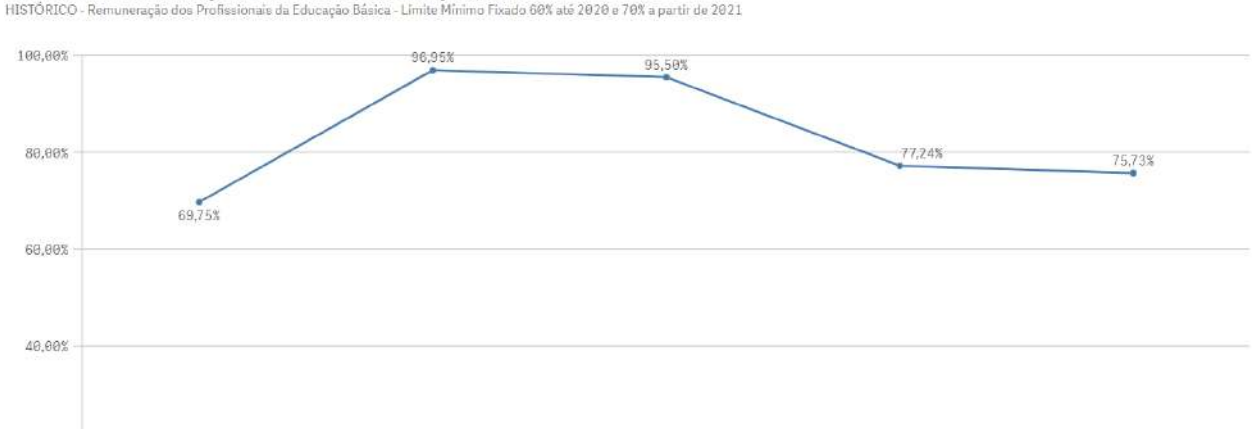

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nesse sentido, da análise das informações, constata-se que:

1) Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício 75,72% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

O art. 25 da Lei nº 14.113/2020 determina que o valor total dos recursos do FUNDEB deve ser utilizado no mesmo exercício em que forem recebidos. Essa regra é flexibilizada pelo § 3º do mesmo dispositivo, que possibilita que até 10% daqueles recursos podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do ano seguinte:

> Art. 25. **Os recursos dos Fundos**, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, **serão utilizados** pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
>
> [...]
>
> § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, **poderão** ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (grifamos)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Portanto, no mínimo 90% dos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados pelo município no mesmo exercício.

O Quadro 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício indica que, do total dos recursos do FUNDEB recebidos, <**5,40%** não foi aplicado no exercício de 2025.

Ressalta-se que, caso o Município não tenha aplicado 100% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício de 2024, o valor não aplicado deve, necessariamente, ter sido aplicado até o fim do primeiro quadrimestre no exercício em análise, ou seja, até 30/04/2025.

Nesse contexto, o Quadro 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB demonstra que o valor não aplicado no exercício anterior foi de **R$ 1.058.403,76**e o total de créditos adicionais abertos por superávit financeiro até 30 de abril do exercício em análise foi de **R$ 732.764,34**.

Dessa forma, da análise das informações é possível verificar que:

1) Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

O Resultado de 5,40% indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

2) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

2.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$*

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte. - **AA04**

A receita recebida do FUNDEB e não aplicada no exercício 2024 e o total de créditos adicionais abertos por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente.

6. 3. 1. 3. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**
  Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**
  Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**
  Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital

- Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

1) O resultado de 80,56%, quadro 7.6, indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado na Educação Infantil da Complementação da União (VAAT) 80,56% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 50% estabelecido no Art. 212 - A, §3°, CF/88.

2) O resultado de 22,70%, quadro 7.6, indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para despesas de capital da Complementação da União (VAAT) 22,70% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido no Art. 212 - A, XI, CF/88.

6. 4. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2021/2025, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	29,59%	25,17%	23,97%	23,47%	24,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

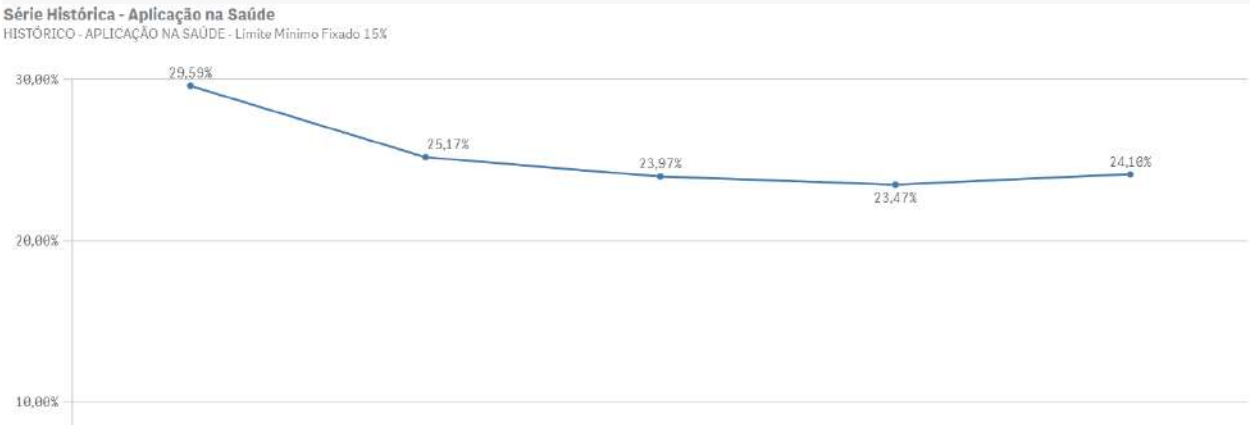

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Assim, da análise das informações, constata-se que:

1) Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado 24,10% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141 /2012.

6. 5. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida ajustada para pessoal (RCL), de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à RCL, no período 2021/2025, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,13%	46,90%	47,87%	46,77%	45,90%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,38%	2,31%	2,30%	2,00%	1,89%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,51%	49,21%	50,17%	48,77%	47,80%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6. 5. 1. LIMITES DO PODER EXECUTIVO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Segundo estabelece o art. 20, inciso III, “b”, da LRF, o limite da despesa total com pessoal do Poder executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL.

6. 5. 1. 1. LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo no exercício de 2025 (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R$ 47.384.462,24** estando abaixo do Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O gráfico a seguir demonstra a trajetória das Despesas Totais com Pessoal do Poder Executivo.

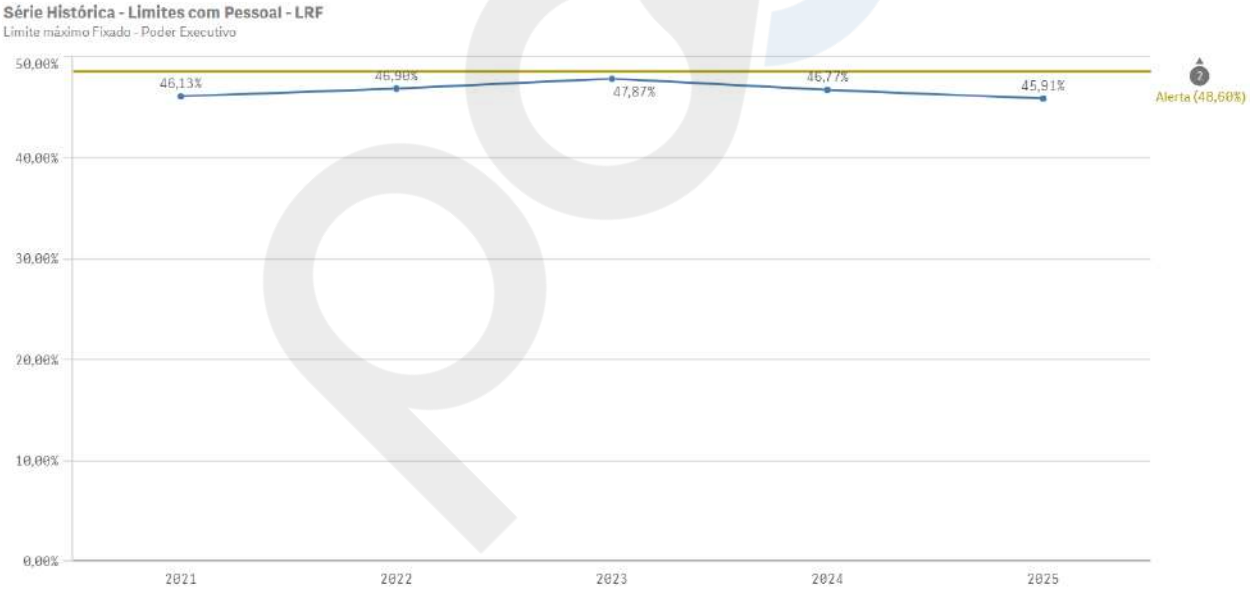

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 47.384.462,24, correspondente a 45,90% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6. 5. 1. 2. LIMITES PRUDENCIAL E DE ALERTA

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R$ 47.384.462,24** , que correspondeu a **45,90%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, não tendo atingido o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 6. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

No caso do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2025 de **17.721** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2021/2025 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,25%	6,72%	7,00%	6,63%	6,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

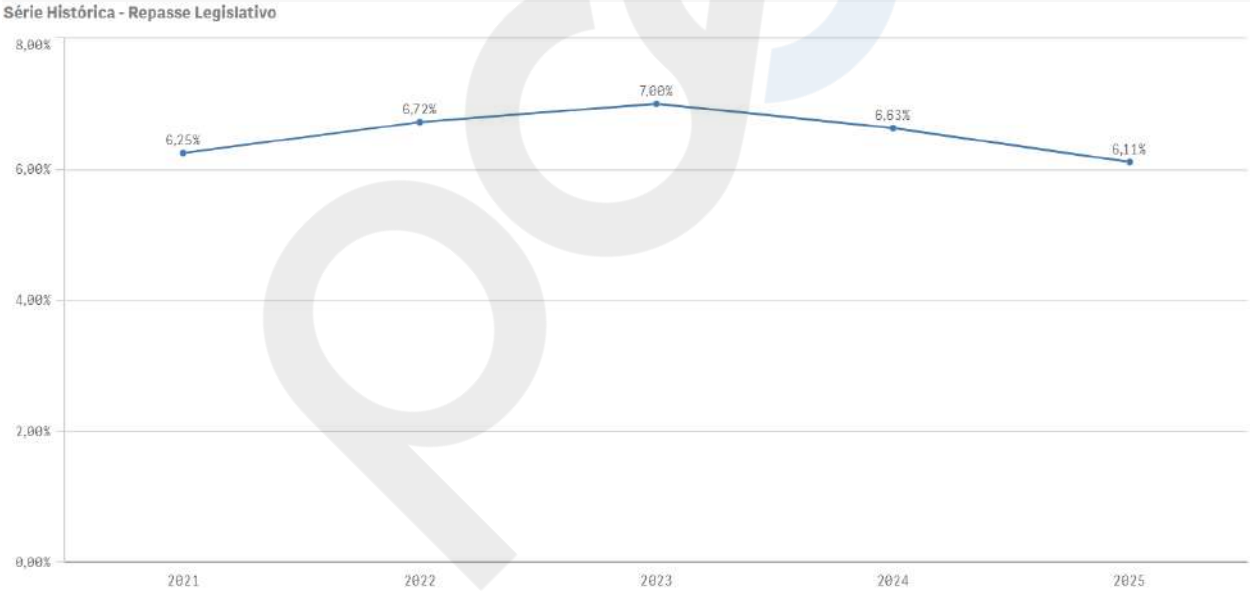

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, III, CF).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, II, CF).

6. 7. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

> Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
> a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
> b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
> c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;
> d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.
Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2025:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%
2024	R$ 99.169.188,62	R$ 88.389.598,66	R$ 330.761,48	89,46%
2025	R$ 120.781.769,95	R$ 101.866.402,63	R$ 3.609.384,74	87,32%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

A análise da série histórica evidencia que o indicador apresentou comportamento oscilante no período de 2021 a 2025. Em 2021, o percentual foi de 84,60%, elevando-se para 91,59% em 2022, o maior índice da série analisada. Nos exercícios subsequentes observou-se trajetória de redução, atingindo 90,28% em 2023, 89,46% em 2024 e 87,32% em 2025.

Embora o percentual apurado em 2025 permaneça acima do patamar de 85% previsto no § 1º do art. 167-A da Constituição Federal, observa-se melhora gradual do indicador nos últimos três exercícios, refletindo crescimento das receitas correntes em ritmo superior ao das despesas correntes. Ademais, o percentual verificado no exercício não alcançou o limite de 95% estabelecido no caput do referido dispositivo constitucional, situação que afastaria a incidência das restrições mais severas previstas nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição Federal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Dessa forma, conclui-se que o ente não se enquadrou, no exercício de 2025, na hipótese constitucional que exige a comprovação da adoção dos mecanismos de ajuste fiscal previstos no caput do art. 167-A da Constituição Federal, embora permaneça recomendável o monitoramento contínuo da evolução do indicador, considerando que este se manteve acima do patamar de 85% previsto no § 1º do referido artigo.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados Regime Próprio de Previdência - RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7. 1. NORMAS GERAIS

7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

O Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos. Criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS, o índice utiliza dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

A Portaria SPREV n.º 14.762/2020 estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações, modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos previdenciários. Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Portaria SPREV n.º 14.762/2020

Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - gestão e transparência:

a) Indicador de Regularidade;

b) Indicador de Envio de Informações;

c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - situação financeira:

a) Indicador de Suficiência Financeira;

b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

§ 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C.**

§ 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º. (grifado)

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:

Portaria MTP n.º 1.467/2022

Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.

§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.

§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.

§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.

§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a próxima divulgação anual do índice.

§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.

§ 6º O atendimento, pelos entes federativos, das medidas previstas no art. 55, inciso IV e no art. 158, que contribuam efetivamente para o atingimento e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, passará a ser utilizado para avaliação do ISP-RPPS. (Incluído pela Portaria MPS nº 3.811, de 4/12/2024)

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC. Essa métrica reflete a adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 04/12/2025, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** apresenta a classificação **C** , conforme se demonstra a seguir:

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	MT	PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	C	II

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria

Nesse sentido, recomenda-se que ao gestor municipal promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial. Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.

7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, conforme cita-se a seguir:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022:**
> Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
> § 1º A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:

> a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Em consulta ao Radar Previdência, na data de 15/06/2026, verifica-se que o RPPS de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** encontra-se no Nível de Acesso à Certificação do Pró-Gestão, desde 09/03/2026, classificação essa dada àqueles regimes de previdência que pretendem ingressar no programa, além de preparar o seu ambiente organizacional e, avançar na certificação para os Níveis I a IV.

7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, que

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

1) Na análise das informações extraídas, em 15/06/2026, no endereço eletrônico https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps, constatou-se que o Município de São José dos Quatro Marcos, por meio do CRP n.º 988993-249544, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa), desde 05/12/2025.

7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n.º 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022**
> (...)
> Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.
> § 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
> § 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
> Art.40.(...)
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)

1) Da análise da previdência social dos servidores de São José dos Quatro Marcos, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - Previquam, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

7. 1. 5. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

De acordo com as informações do Sistema Aplic, verificou-se a adimplência de contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, do exercício de 2025.

Demonstra-se na tabela, a seguir, a consolidação das informações acima:

Contribuições Previdenciárias Patronais:

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 868.773,76	R$ 868.773,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 809.071,11	R$ 809.071,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 747.025,27	R$ 747.025,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 730.192,74	R$ 730.192,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 706.131,34	R$ 706.131,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 792.106,04	R$ 792.106,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 773.523,49	R$ 773.523,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 781.309,12	R$ 781.309,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 764.765,50	R$ 764.765,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 753.476,82	R$ 753.476,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 836.039,40	R$ 836.039,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Dezembro	R$ 711.903,81	R$ 711.903,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 9.274.318,40**	**R$ 9.274.318,40**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Contribuições Previdenciárias dos servidores:

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 287.244,92	R$ 287.244,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 267.974,86	R$ 267.974,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 287.707,39	R$ 287.707,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 279.480,99	R$ 279.480,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 271.067,11	R$ 271.067,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 304.035,37	R$ 304.035,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 296.950,17	R$ 296.950,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 301.860,35	R$ 301.860,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 296.599,14	R$ 296.599,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 292.253,43	R$ 292.253,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 325.638,30	R$ 325.638,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 274.866,14	R$ 274.866,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 3.485.678,17**	**R$ 3.485.678,17**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Contribuições Previdenciárias Suplementares:

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

1) De acordo com as informações do Sistema Aplic, verificou-se que o valor do repasse das contribuições previdenciárias patronais, referente ao período de 2025, foram devidamente pagas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

2) De acordo com as informações do Sistema Aplic, verificou-se que o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, referente ao período de 2025, foram devidamente pagas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

3) De acordo com as informações do Sistema Aplic, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias suplementares, referente ao período de 2025, foram devidamente pagas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

7. 1. 5. 2. ADIMPLÊNCIA DE PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) Conforme consulta aos Acordos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias no https://cadprev.previdencia.gov.br, constatou-se a adimplência das respectivas parcelas referentes ao exercício de 2025.

7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

7. 1. 6. 1. ATRASO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1) De acordo com as informações do Sistema Aplic, verificou-se o repasse regular das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao período de 2025, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social.

7. 1. 6. 2. ATRASO DE PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1) De acordo com os Acompanhamentos de Acordo de Parcelamento n° 629/2020, obtido no CADPREV, verifica-se o pagamento regular das parcelas referentes ao exercício de **2025**.

7. 2. GESTÃO ATUARIAL

7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A EC n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC. Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

A mesma EC facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

1. Reforma da Previdência Ampla - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.
2. Reforma da Previdência Parcial - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

> CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;
> torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:
> 1 - Orientar os entes federativos quanto à necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.
> 2 - Recomendar aos entes federativos que adotem providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)
> (...)

Em consulta ao Radar Previdência, constata-se que o Município **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** não realizou a reforma ampla/parcial da previdência.

Sugere-se a recomendação ao município para que adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

1) Conforme consulta à Lei Complementar Municipal n° 06/2005, atualizada pela Lei Complementar Municipal n° 56/2020, verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores.

2) Conforme consulta à Lei Complementar Municipal 06/2020, verifica-se que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte, os demais benefícios assistenciais, auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, são custeados com recursos do Tesouro Municipal.

3) Conforme consulta ao texto normativo da Lei Complementar Municipal 06/2020, verifica-se que o Município de São José dos Quatro Marcos instituiu o Regime de Previdência Complementar - RPC.

4) Conforme consulta ao controle interno PREVIQUAM, verifica-se que o Município de São José dos Quatro Marcos teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar firmado em 03/12/2025 e aprovado a partir de 04/12/2025.

Em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que o município possui servidores efetivos vinculados ao RPPS, com remuneração acima do teto do RGPS.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece os seguintes parâmetros acerca do referido documento:

> Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:
> I - elaboração por atuário habilitado;
> II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;
> III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;
> IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;
> V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e

VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão dos planos vigentes.

§ 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. (Redação dada pela Portaria MTP n.º 3.803, de 16 /11/2022)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

§ 4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público: I - em caso de extinção de RPPS;

II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717/1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários, a saber:

> Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998
> Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
> I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.187-13, de 2001).

A avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM, referente ao exercício de 2026, base cadastral de 31/12/2025, foi realizada pelo atuário Sr. Igor França Garcia, com registro no MIBA/RJ n.º 1659, vinculado à empresa Atuarial Consultoria e Investimento.

1) Dos documentos apresentados pela gestão do Fundo de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM, verifica-se a confecção tanto da avaliação atuarial do exercício 2025, data focal de 31/12/2024, quanto do exercício de 2026, data focal de 31/12/2025.

7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, inc. XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

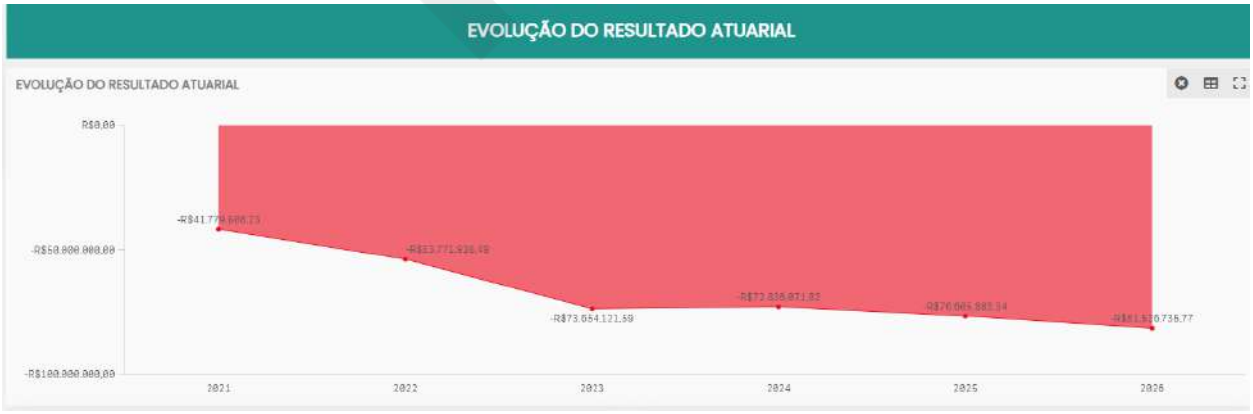

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, enfatizando a importância

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

do equilíbrio financeiro e atuarial. Um agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores, dentre outras causas. Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, sugere-se que o município adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios:

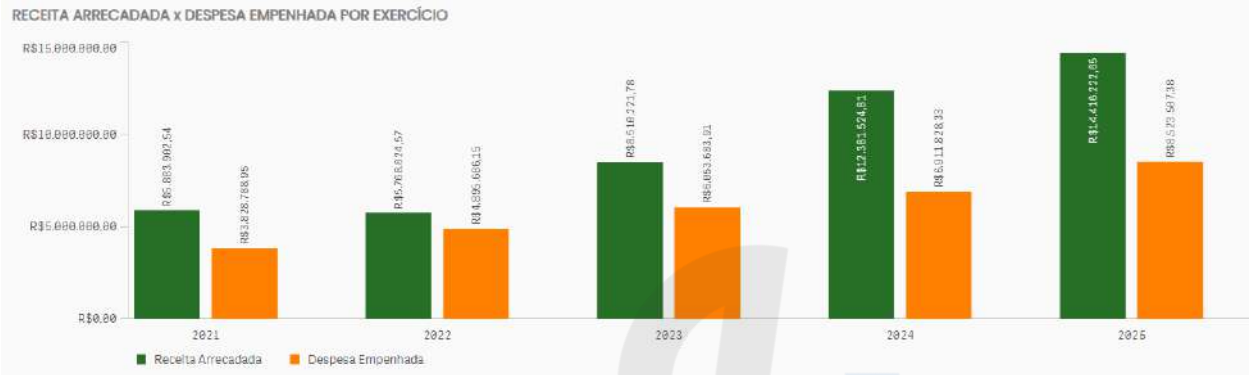

Na comparação com os demais Regimes Próprios de Previdência Social, verifica-se a seguinte situação:

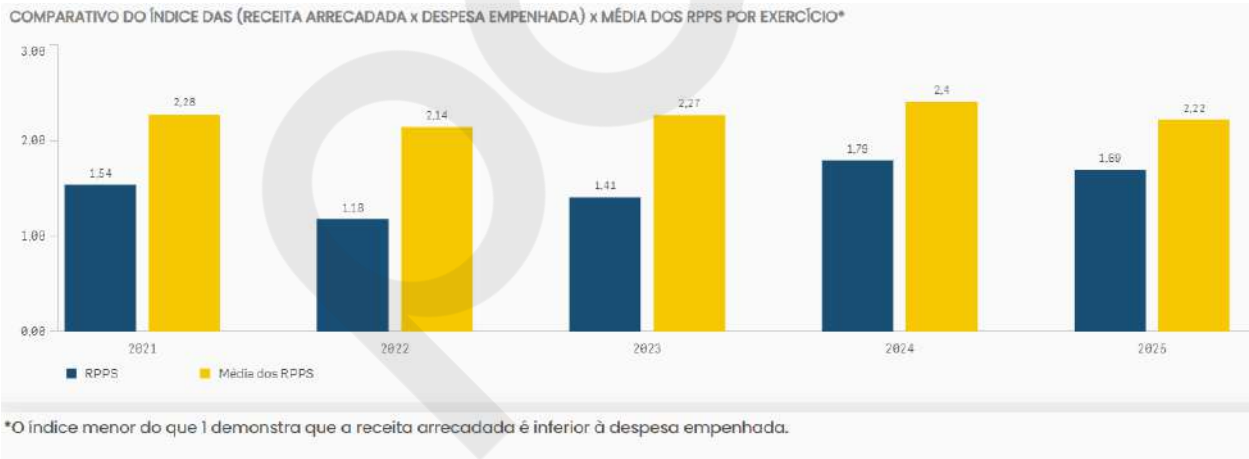

Constata-se que, no exercício de 2025, o índice de execução obtido pelo PREVIQUAM (1,69) foi inferior a média dos demais RPPS municipais (2,22). Registra-se que houve queda do índice em 2025, quando comparado com o índice de 2024.

7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA

7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios. Quanto maior o índice, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.

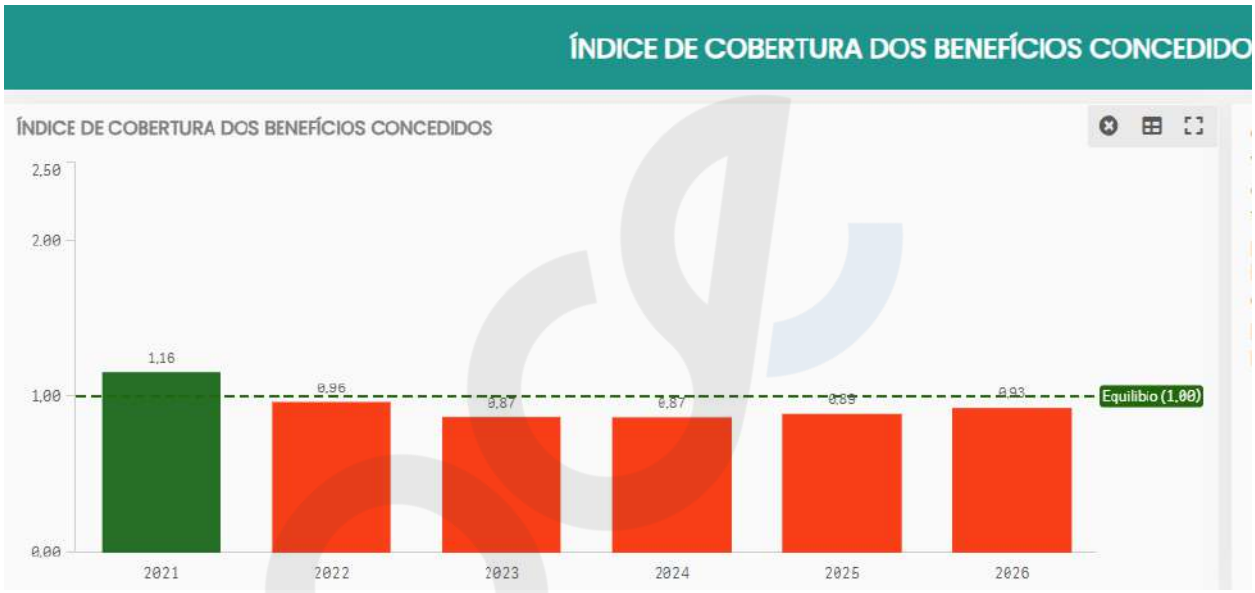

Conforme o gráfico, constata-se que, em 2025, o índice de cobertura dos benefícios concedidos no PREVIQUAM foi de 0,89, isso significa que para cada R$ 1,00 devido de provisões matemáticas de benefícios concedidos, há ativos garantidores suficientes de R$ 0,89 centavos.

O índice apurado 0,89 é bom, mas está aquém do ideal de 1,00. Assim, há a necessidade de que a gestão do RPPS adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente.

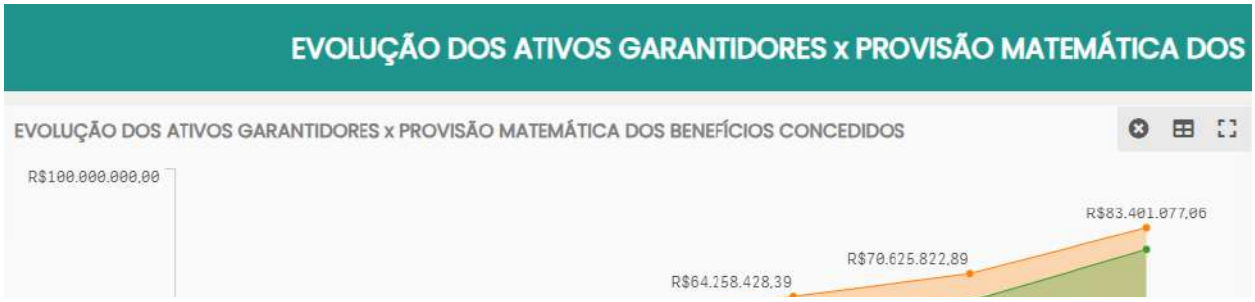

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

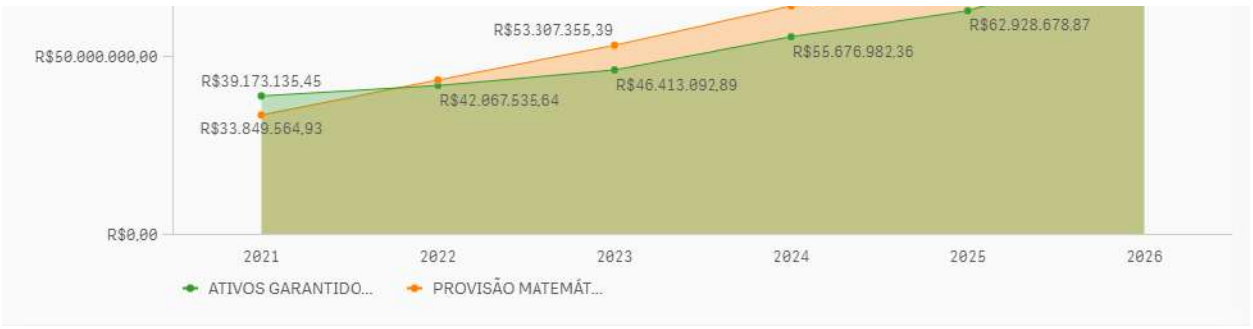

7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber. Do mesmo modo, quanto maior o índice, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).

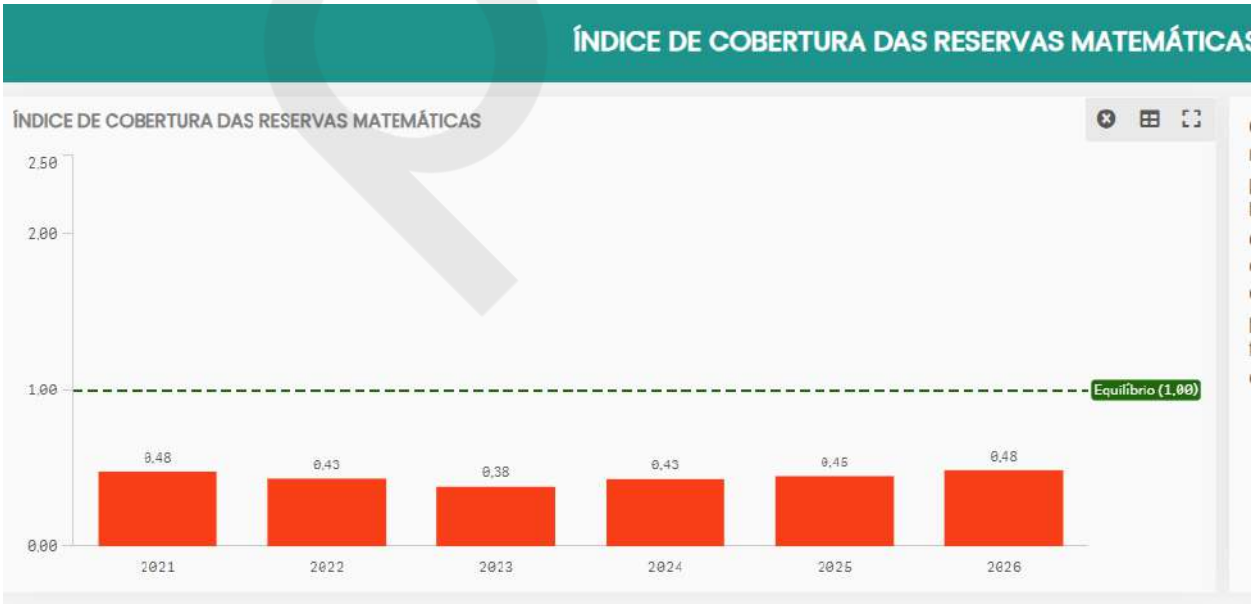

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Conforme o gráfico, constata-se que, em 2025, o índice de cobertura das reservas matemáticas foi de 0,45, isso significa que para cada R$ 1,00 devido de benefícios concedidos e a conceder, há ativos garantidores suficientes de apenas R$ 0,45 centavos.

Ou seja, o índice de cobertura das reservas matemáticas(0,45) é baixo e está aquém do equilíbrio 1,00.

1) Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2024 (0,43) e 2025 (0,45), verifica-se que houve um acréscimo na ordem de (0,02).

7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:

> Portaria MTP n.º 1.467/2022
> Anexo VI
> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
> X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial.

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> e controle dos riscos atuariais.
> § 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.
> (...)
> § 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

O Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM apresentou, por meio da lei complementar municipal n° 80 /2024, a utilização de alíquotas suplementares (18%), como forma de amortização do déficit atuarial.

7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial do exercício de 2025, foram propostas as seguintes alíquotas:

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	**Alíquota/Aporte proposta (os) para o exercício**
18,11%	18%

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial, aprovados em lei:

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
Lei Complementar 80	18/11/2024	2025	Plano de Amortização Vigente

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

1) A atual alíquota de custeio normal do RPPS, aprovada pela Lei Complementar n° 80 /2024, está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2025.

2) A atual alíquota/aporte para o custeio suplementar do RPPS, aprovada pela Lei Complementar Municipal n° 80/2024, está de acordo com a necessidade registrada e proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2025.

7. 2. 5. 2. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabeleceu a obrigatoriedade de demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal quando da elaboração do plano de custeio para a cobertura do déficit atuarial, inclusive, no tocante aos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101/2000, conforme detalhamento a seguir:

> Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:
> (...)
> II - ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, nos termos do art. 64;
> Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 2000.
> § 1º Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.
> § 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. (grifado)

Vale comentar que, além do custo suplementar, para o equacionamento do déficit atuarial, o Ente vinculado ao RPPS tem a obrigatoriedade de honrar mensalmente com o custo normal.

O custo normal diz respeito ao montante de recursos necessários para suprir as necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, de acordo com a Lei n.º 9.717/1998 e a Portaria MTP n.º 1.467/2022, apurado, atuarialmente, sendo composto por uma contribuição mensal a ser paga pelo Ente e a ser descontada dos servidores públicos vinculados ao regime de previdência, por meio da aplicação de um percentual sobre sua remuneração da folha de pagamento.

1) Conforme consulta ao Portal da Transparência (https://previquam.com.br/artigo/estudo-de-viabilidade-orcamentaria-e-financeira-do-plano-de-custeio-exercicio-2025), verificou-se o envio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

2) Da análise do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, constata-se que o Ente terá condições de honrar com o custo normal e o custo suplementar, respeitando os limites com gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2001.

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios*. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).*

8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2025 é de - R$ 4.989.540,79 e o Resultado Primário alcançou o montante de R$ 15.447.009,72, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

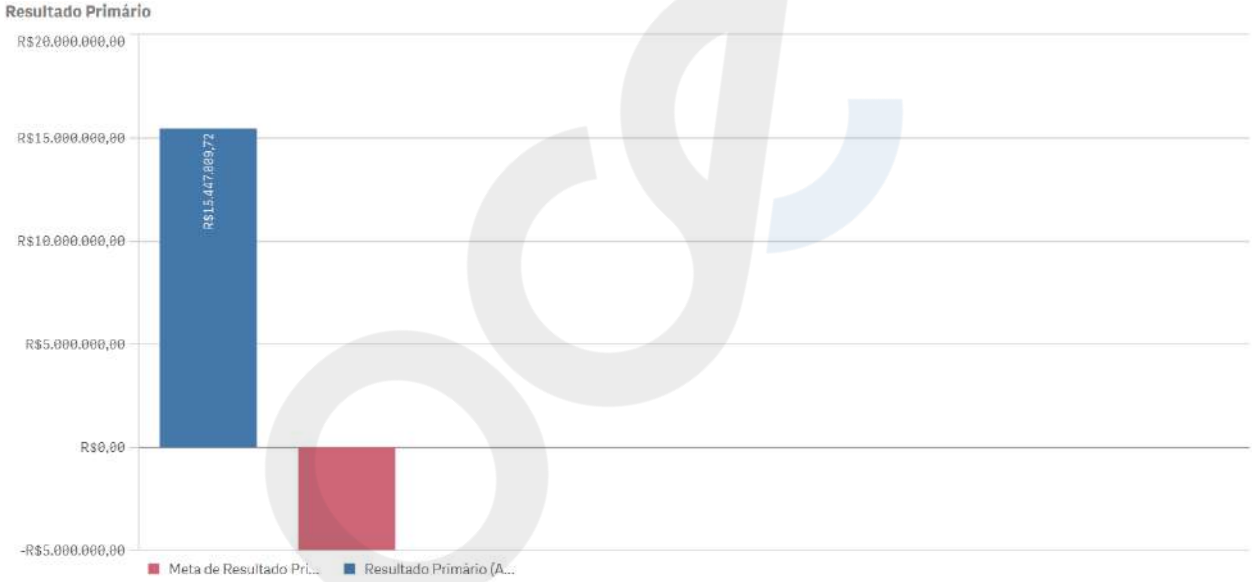

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO referente ao exercício analisado.

9. POLÍTICAS PÚBLICAS

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de políticas públicas e de seus indicadores estratégicos nas Contas de Governo.

Essa iniciativa visa avançar na avaliação da gestão municipal e contribuir para a tomada de decisão por parte do gestor municipal, com base em evidências.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2025, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2025. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais).

9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2025 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** era:

Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	139	199.0	316.0	0.0	868.0	105.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	33.0	0.0	96.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	12	4.0	25.0	0.0	55.0	2.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	3.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Dados do Censo Escolar 2025 - Planilhas no site https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados
DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial)

9. 1. 2. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por todas a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o “1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhcer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2025.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** apresentou os seguintes resultados:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	SIM	1
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	SIM	100
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2025

Conforme se observa, os resultados revelam a existência de 01 criança sem acesso e atendimento à educação na primeira infância e demonstram o andamento de obra de nova creche pública, expansão da oferta de vagas que atenderá toda demanda manifesta.

9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

Em consulta realizada no Sistema Radar Meio Ambiente, foi constatado que o município de São José dos Quatro Marcos, localizado no Bioma Amazônico, não apresenta sinais de desmatamento em 2025, conforme dados do INPE.

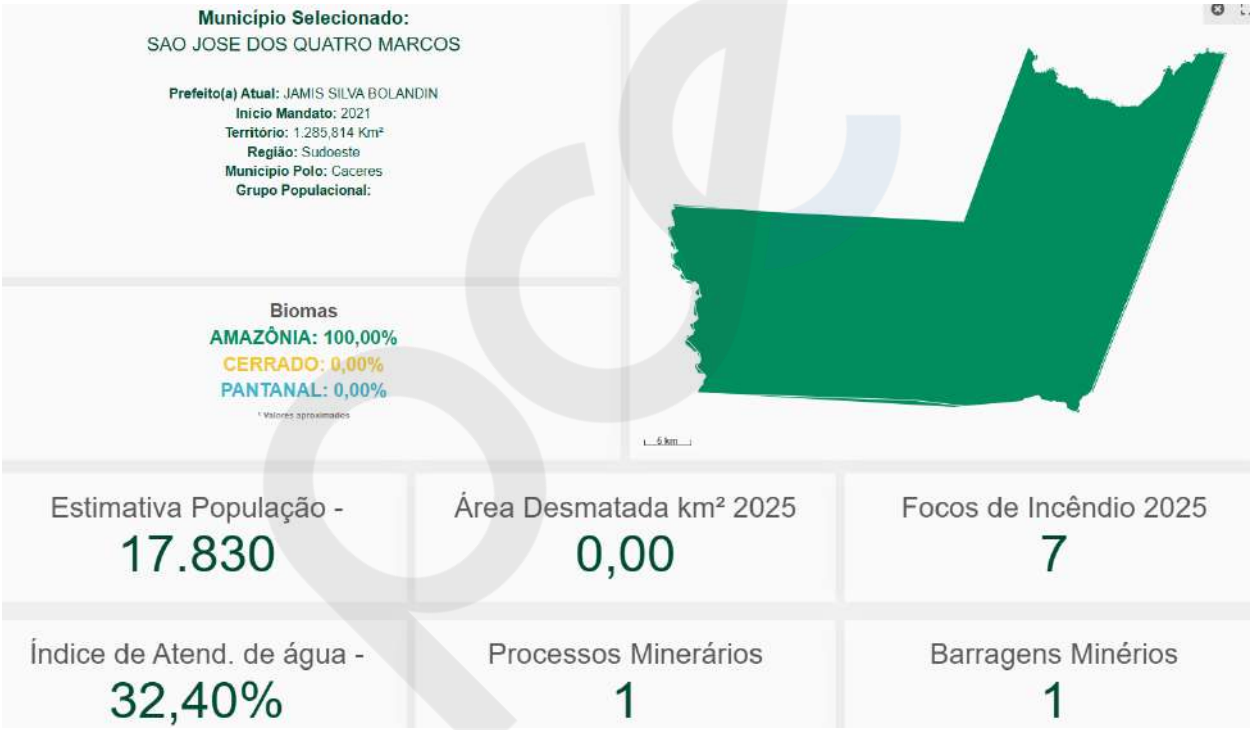

9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.
Ainda, segundo o INPE:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

> (...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

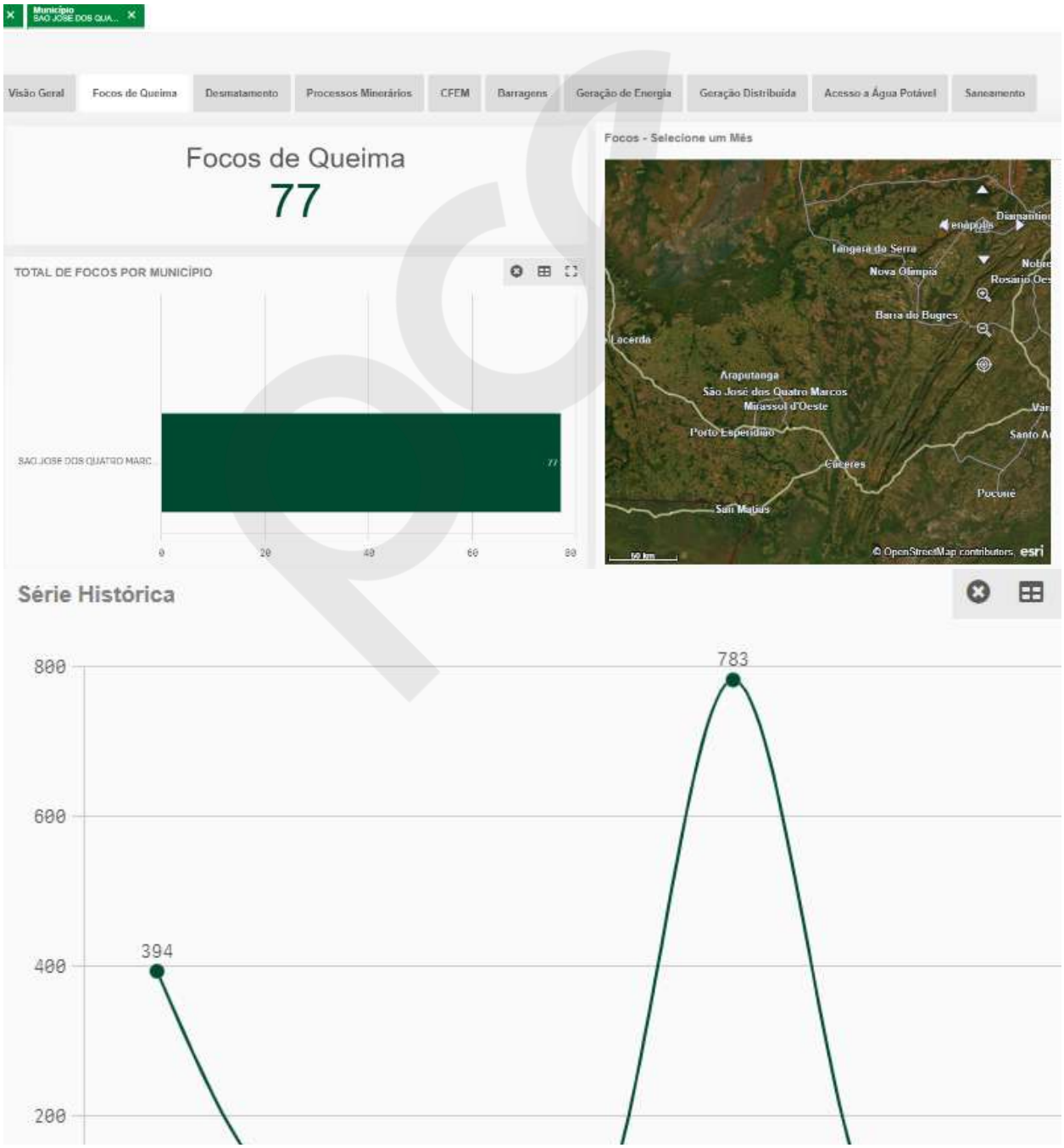

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) realiza o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo, com o objetivo de qualificar a avaliação da gestão municipal mediante evidências relacionadas ao acesso, à cobertura, à resolutividade da atenção básica e à vigilância epidemiológica.

Para o Exercício de 2025, foram selecionados sete indicadores considerados mais aderentes à análise institucional proposta. Embora tais indicadores não permitam, isoladamente, aferir de forma conclusiva a efetividade da política pública de saúde, sua observação possibilita identificar tendências, fragilidades e aspectos relevantes do desempenho municipal.

As informações técnicas complementares relativas aos indicadores de saúde analisados, incluindo conceito, interpretação, aplicação, fonte de dados, periodicidade de divulgação, endereço eletrônico para consulta, critérios de apuração e parâmetros de classificação, constam dos anexos destas Contas de Governo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e suporte metodológico à análise apresentada.

A presente análise contempla os seguintes indicadores: Cobertura da Atenção Básica (CAB); Cobertura Vacinal Média; Número de Médicos por Habitante (NMH); Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP); Prevalência de Arboviroses; Taxa de Detecção de Hanseníase; e Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A seleção desse rol visa conferir maior objetividade ao monitoramento, facilitar a comparabilidade entre municípios e concentrar a análise em variáveis com maior potencial de subsidiar recomendações à gestão., conforme a seguir apresentados:

9. 3. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA

2021	2022	2023	2024	2025
63,9	84,0	84,0	84,1	84,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando a cobertura for superior a 80%, estável quando situada entre 50% e 80% e ruim quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** , a situação quanto à CAB é:

A cobertura da Atenção Básica encontra-se em patamar satisfatório, indicando acesso ampliado da população aos serviços primários de saúde. Recomenda-se a manutenção das estratégias de expansão territorial e qualificação das equipes.

9. 3. 2. COBERTURA VACINAL MÉDIA

2021	2022	2023	2024	2025
82,88	97,22	76,87	94,6	93,44

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: para a maioria das vacinas, a meta de cobertura situa-se entre 90% e 95%, sendo esse o parâmetro técnico de referência para avaliação do indicador.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Com base nos dados do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como:

A cobertura vacinal média atingiu patamares satisfatórios, contribuindo para a proteção da população e redução do risco de doenças imunopreveníveis. Recomenda-se manter as estratégias de vacinação e de comunicação social já adotadas.

9. 3. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTE - NMH

2021	2022	2023	2024	2025
,8	,9	1,2	2,2	1,8

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando o indicador for igual ou superior a 2,5 médicos por mil habitantes, estável quando situado entre 1,0 e 2,49, e ruim quando inferior a 1,0.

Com base nos dados do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do NMH é classificado como:

O número de médicos por habitante em 2025 foi inferior àquele aferido em 2024 e superior aos medidos em 2021, 2022 e 2023. No critério classificatório, o município de São José dos Quatro Marcos apresentou uma situação estável. Assim, o município deve revisar sua política de provimento e distribuição, especialmente nas áreas com maior déficit assistencial.

9. 3. 4. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

2021	2022	2023	2024	2025
8,2	8,9	9,5	10,1	7,8

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando a proporção for inferior a 15%, estável quando situada entre 15% e 30%, e ruim quando superior a 30%.

Com base nos dados do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como:

A proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica é reduzida, sinalizando boa resolutividade da rede primária. Recomenda-se manter os investimentos em prevenção, acompanhamento ambulatorial e coordenação do cuidado.

9. 3. 5. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

2021	2022	2023	2024	2025
149,0	112,1	190,5	2501,4	750,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando a prevalência for inferior a 100 casos por 100 mil habitantes, estável quando situada entre 100 e 299, e ruim quando igual ou superior a 300, especialmente em patamares epidêmicos.

Com base nos dados do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é:

A elevada prevalência de arboviroses indica cenário de maior transmissão e fragilidades no controle do agravo. Recomenda-se intensificar ações integradas de vigilância, saneamento, controle de vetores e educação em saúde.

9. 3. 6. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

2021	2022	2023	2024	2025
21,3	Não Informado	Não Informado	11,2	5,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando a taxa for inferior a 10 casos por 100 mil habitantes, estável quando situada entre 10 e 19,99, e ruim quando igual ou superior a 20, com agravamento nos patamares de maior endemicidade.

Com base nos dados do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase:

A taxa de detecção de hanseníase apresenta-se em nível controlado, acompanhada de ações regulares de vigilância e acompanhamento dos casos. Recomenda-se manter o monitoramento, a busca de contatos e o diagnóstico oportuno.

9. 3. 7. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

2021	2022	2023	2024	2025
,0	Não Informado	Não Informado	,0	,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Critério classificatório resumido: considera-se situação boa quando o percentual for inferior a 1%, estável quando situado entre 1% e 4,9%, e ruim quando igual ou superior a 5%, sobretudo em faixas indicativas de diagnóstico tardio relevante.

O percentual de casos de hanseníase com grau 2 de incapacidade está em patamar reduzido, sugerindo detecção mais precoce e acompanhamento adequado dos casos. Recomenda-se manter a vigilância ativa e a qualificação das equipes.

9. 3. 8. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Análise integrada dos indicadores selecionados para o Exercício de 2025 permite identificar, de forma sintética, a situação da gestão municipal de saúde nos eixos de acesso, cobertura, resolutividade da Atenção Básica e vigilância epidemiológica.

A análise dos indicadores aponta fragilidades importantes na política municipal de saúde, com prejuízos potenciais ao acesso, à resolutividade da rede e ao controle de agravos. Recomenda-se a adoção de medidas corretivas prioritárias, baseadas em planejamento, monitoramento e atuação focalizada nos indicadores críticos. No entanto, os indicadores abaixo exigem máxima atenção do gestor municipal:

- Número de Médicos por Habitante
- Arboviroses - Dengue/Chikungunya

9. 4. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024

Apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2025 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0.9239	Ouro
2024	0.8661	Ouro
2025	0.8894	Ouro

Conforme se observa, os índices revelam bons níveis de transparência da Prefeitura Municipal de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2025, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br.

9. 5. SANEAMENTO BÁSICO

9. 5. 1. REGULARIDADE COM O SINISA

A Lei do Saneamento Básico, Lei nº 11.445/2007, foi atualizada pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, responsável pela reestruturação e consolidação do principal sistema de informações sobre saneamento básico, o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), que veio substituir o antigo Sistema de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O referido marco regulatório, reconhecendo a importância estratégica de se ter informações centralizadas e atualizadas sobre o saneamento básico, estabeleceu como condicionante para a alocação de recursos públicos federais e para financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, dentre outras, o fornecimento de informações atualizadas para o SINISA, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Esta condicionante é reforçada pelo Decreto Federal nº 11.599/2023, sendo o fornecimento de informações para o SINISA regulamentado pela Portaria nº 1.069/2025 do Ministério das Cidades.

Conforme disposto na referida portaria, atualmente o SINISA está subdivido em cinco módulos e cabe aos titulares do serviço (Prefeituras), aos prestadores dos serviços públicos de saneamento e às entidades reguladoras preencherem as informações no sistema web de coleta de dados do SINISA.

Além de ser uma condicionante para o acesso a recursos federais, o preenchimento das informações no sistema de coleta do SINISA permite que os dados coletados sirvam de base para o planejamento de políticas públicas, orientem as atividades regulatórias e de fiscalização, bem como propiciem o fortalecimento do controle social sobre os serviços de saneamento básico.

Dada a importância do tema, foi avaliado se o município se encontra adimplente quanto aos dados que devem ser fornecidos ao SINISA, conforme segue:

MÓDULO DO SINISA	SITUAÇÃO
Gestão Municipal	REGULAR
Abastecimento de Água	REGULAR
Esgotamento Sanitário	REGULAR
Resíduos Sólidos	REGULAR
Águas Pluviais	REGULAR

Verifica-se assim que, a partir dos atestados e certidões de regularidade com o SINISA emitidos pelo Ministério das Cidades, o Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** está adimplente com relação a todos os módulos do SINISA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2025, indicando que durante o ciclo de coleta de dados ocorrido em 2025, no qual deveriam ter sido fornecidas ao sistema às informações referentes ao ano de 2024, estas foram fornecidas para os cinco módulos que compõem o sistema.

Conforme estabelecido pela Portaria nº 1.069/2025 do Ministério das Cidades, a coleta de dados para o SINISA ocorre anualmente, tendo como referência os dados do ano imediatamente anterior ao ano corrente. Desta forma o município deve continuar adotando as medidas necessárias para assegurar que permaneçam sendo fornecidas as informações requeridas em todos os cinco módulos do SINISA, inclusive no ciclo de coleta de 2026, buscando manter-se adimplente com o referido sistema, evitando-se, assim, restrições ao recebimento de recursos públicos federais e à realização de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, bem como propiciando a divulgação de informações relevantes sobre o cenário do saneamento básico em âmbito municipal, de modo a contribuir para o planejamento de políticas públicas setoriais e para o fortalecimento do controle social sobre os serviços de saneamento básico locais.

9. 5. 2. EXISTÊNCIA DE ENTIDADE REGULADORA

O Novo Marco Regulatório do Saneamento nasceu da necessidade de ampliar o acesso da população brasileira aos serviços públicos de saneamento básico dada a realidade precária identificada no Brasil no momento de sua propositura, doze ano após a vigência da Lei nº 11.445/2007.

Uma das estratégias legislativas adotadas para propiciar a ampliação do acesso aos serviços de saneamento básico, bem como propiciar a melhoria da qualidade dos serviços fornecidos, foi a definição de um ambiente regulatório estável.

Neste sentido, após as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, a Lei nº 11.445/2007 atribuiu à Agência Nacional de Águas (ANA) a competência de elaborar normas nacionais de referência regulatória para o setor de saneamento básico, que servirão como balizadores para os normativos dos diferentes reguladores de saneamento básico do País, ao mesmo tempo em que definiu quem são os titulares dos serviços públicos de saneamento e lhes incumbiu da obrigação de designar o ente regulador responsável pela regulação e fiscalização dos seus serviços de saneamento

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

básico, independentemente da forma em que estes são providos, se diretamente pelo titular, ou por particular por meio de delegação.

Assim, a definição de uma entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, nos seus quatro eixos (abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais), passou a ser uma exigência legal prevista na Lei nº 11.445/2007.

Com base nas informações prestadas pelo município ao Sistema SINISA, apresenta-se, no quadro a seguir, o nome da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos seus serviços públicos de saneamento:

MÓDULO DO SINISA	SITUAÇÃO/ ENTIDADE REGULADORA
Abastecimento de água potável	AGERR PANTANAL
Esgotamento Sanitário	AGERR PANTANAL
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	AGERR PANTANAL
Drenagem e manejo de águas pluviais	IRREGULAR

Conforme pode-se observar, o Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** não possui ente regulador designado para atuar sobre os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, em desobediência ao comando legal, gerando embaraços para a criação de um ambiente regulatório com maior segurança jurídica e propício à fiscalização do cumprimento de metas contratuais e apto a promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes firmados.

Desta forma, o município deve adotar as medidas necessárias para designar o ente regulador para os serviços de [eixos do saneamento básico sem regulador] de modo a assegurar a sua regulação, bem como também evitar restrições ao recebimento de recursos públicos federais e à realização de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, posto esta também ser uma condicionante para o acesso a tais recursos, consoante o disposto no art. 7º, inciso VI e § 9º, do Decreto Federal nº 11.599/2023.

9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. OB99.

Dispositivo Normativo:

Lei 14.164/2021

1.1) *Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público.* - **OB99**

A análise da Lei Orçamentária Anual de 2025 e do Quadro de Detalhamento da Despesa revelou a inexistência de dotações orçamentárias consignadas a programas, ações, projetos ou atividades destinados ao enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, não sendo identificados recursos específicos para a execução dessa política pública.

2) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

3) Foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de agosto de 2025, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n. º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2025, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

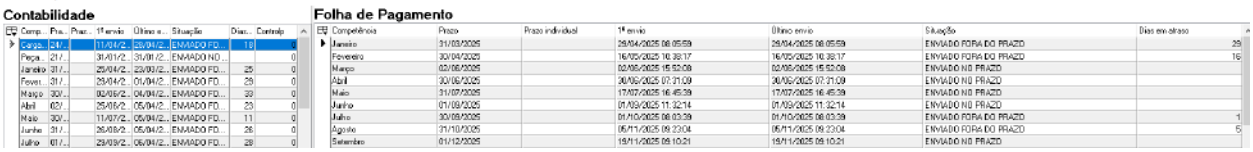

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

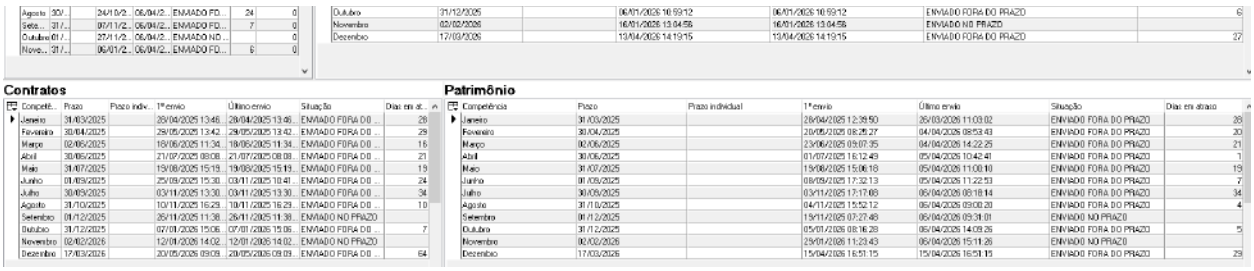

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

3) O poder executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020.

11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1958895/2025	CHAMADO N.° 81/2025	NÃO
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	2018330/2025	CHAMADO N.º 597/2025. COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE.	NÃO
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	2115565/2025	CHAMADO Nº 1393/2025	NÃO
COMUNICACAO DE			

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
IRREGULARIDADE	2117665/2025	CHAMADO N.º 1410/2025	NÃO
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	2250829/2025	CHAMADO N.º 1459/2025	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1964658/2025	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 02 /2025	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	2072246/2025	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO CAUTELAR, EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATO N.º 126/2025 E CONTRATO N.º 125/2025 NO PREGAO ELETRONICO Nº 025/2025	SIM

Sistema PCE - Processo de Contas Eletrônico

12. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2023 e 2024:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2024	1850229 /2024	90/2025	11/11/2025	Observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente;	Não foi constatado inconformidade.
				Adote medidas concretas para fortalecer os ativos garantidores, ajustar a política de custeio e acompanhar periodicamente o indicador, assegurando maior equilíbrio entre os compromissos previdenciários e os recursos disponíveis;	Ainda precisa ser melhorado.
				Revise suas ações na atenção básica e intensifique a vigilância dos casos	A condição melhorou para 7,8%, sinalizando boa resolutividade da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				evitáveis;	rede primária.
				Busque firmar parcerias com o Governo do Estado a fim de intensificar as ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis;	Ainda precisa ser melhorado.
				Intensifique medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes;	Ainda precisa ser melhorado.
				Continue e reforce a busca ativa e expandir os pontos e horários de vacinação;	A cobertura vacinal média atingiu 93,44%, ou seja, patamares satisfatórios.
				Continue adotando estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit de médicos;	Ainda precisa ser melhorado.
				Mantenha os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial;	Não foi constatado inconformidade.
				Busque ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;	Não foi constatado inconformidade.
				Intensifique ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais;	Não foi constatado inconformidade.
				Mantenha vigilância ativa e acompanhamento de contatos;	Não foi constatado inconformidade.
				Mantenha a vigilância e capacitação das equipes;	Não foi constatado inconformidade.
				Adote providências visando a melhora dos indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade por acidentes de trânsito, número de médicos por habitantes, prevalência de arboviroses: dengue e chikungunha, e detecção de hanseníase;	Ainda precisa ser melhorado os indicadores de número de médicos por habitantes e prevalência de arboviroses: dengue e chikungunha.
				Intensifique ações conjuntas com o Estado de Mato Grosso e a União, visando fortalecer medidas preventivas e de combate a queimadas no exercício de 2025;	Os focos de queima reduziram de 783 em 2024, para 77 em 2025.
				Adote as medidas necessárias descritas na Lei nº 14.944/2024,	

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				estabelecendo diretrizes para o manejo adequado do fogo e a prevenção de incêndios florestais; e	Os focos de queima reduziram drasticamente em 2025.
				Continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada.	Ainda precisa ser melhorado.
2023	538094 /2023	138/2024	26/11/2024	Observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;	Não foi constatado inconformidade.
				Implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021;	Não foi constatado inconformidade.
				Edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da Prefeitura no momento da sua edição;	Não foi constatado inconformidade.
				Adote providências para que as exigências das Leis nº 9.394/1996 e nº 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a inserção de conteúdos acerca da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, bem como a instituição/realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março;	Não foi constatado inconformidade.
				Implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do art. 167-A da CRFB/1988;	Não foi constatado inconformidade.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;	Não foi constatado inconformidade.
				Adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;	Ainda precisa ser melhorado.
				Implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;	Ainda precisa ser melhorado.
				Incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023; e	Procedeu-se a regulamentação da Política de Assistência Social em 2024 e em 2025.
				Incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023.	Foi instituído o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único.

Sistema PCE - Processo de Contas Eletrônico

12. 1. DECISÃO NORMATIVA N.° 07/2023 - ACS E ACE

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022.

2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE conforme abaixo: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo.

3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.

13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

13. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto neste Relatório Técnico Preliminar, considerando as impropriedades e oportunidades de melhoria identificadas durante a análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2025, propõe-se a expedição dos seguintes encaminhamentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Determinação 1

Determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para assegurar a integral utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB dentro do prazo estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, promovendo a tempestiva abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro e a efetiva execução dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

educação básica, evitando a reincidência da irregularidade constatada no Tópico 6.3.1.2 - FUNDEB - Aplicação no Mesmo Exercício.

Determinação 2

Determinar ao Chefe do Poder Executivo que adote as providências necessárias para incluir, nas próximas peças de planejamento e orçamento, especialmente na Lei Orçamentária Anual, dotações orçamentárias suficientes para financiar ações, programas e projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, de forma compatível com as necessidades locais e com as políticas públicas estabelecidas para a proteção e promoção dos direitos das mulheres, Tópico 9.6 - Prevenção a Violência Contra as Mulheres.

Determinação 3

Determinar ao Chefe do Poder Executivo que providencie, nas próximas prestações de contas e demonstrações contábeis, a elaboração e apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro em conjunto com o Balanço Patrimonial, em conformidade com as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas contábeis aplicáveis ao setor público, de modo a assegurar a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, a transparência das informações contábeis e a regularidade das demonstrações contábeis, Tópico 5.1.3.4 - Resultado Financeiro.

Recomendação 1

Implementar ações voltadas à melhoria do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGFM, especialmente nos componentes que apresentaram desempenho abaixo do desejável, conforme análise constante do Tópico 2.3 - IGF-M - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios.

Recomendação 2

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Promover ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, conforme constante do Tópico 7.1.1 - Índice de Situação Previdenciária.

Recomendação 3

Adotar medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante acompanhamento contínuo dos indicadores previdenciários, aperfeiçoamento da política de custeio e fortalecimento dos ativos garantidores, conforme apontado no Tópico 7.2 - Gestão Atuarial.

Recomendação 4

Intensificar as ações destinadas à melhoria dos indicadores de saúde que ainda apresentam desempenho insatisfatório, especialmente quanto ao número de médicos por habitante e à prevalência de arboviroses, conforme constatado no Tópico 9.3 - Indicadores de Saúde.

Recomendação 5

Adotar medidas para aprimorar a transparência pública, com vistas ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle, conforme análise constante do Tópico 9.4 - Transparência Pública.

Recomendação 6

Providenciar a designação formal de entidade reguladora para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, visto que, embora os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos estejam submetidos à regulação da AGERR Pantanal, o componente de drenagem urbana permanece sem ente regulador designado, em desacordo com as disposições da Lei nº 11.445/2007 e do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, conforme constante do Tópico 9.5.2 - Existência de Entidade Reguladora.

13. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - exercício **2025** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *Constatou-se que o montante de recursos do FUNDEB não aplicado no exercício anterior, no valor de R$ 1.058.403,76, não foi integralmente utilizado mediante abertura de créditos adicionais por superávit financeiro até 30 de abril do exercício subsequente. Verificou-se a abertura de créditos no montante de R$ 732.764,34, permanecendo sem destinação orçamentária o valor de R$ 325.639,42, em desacordo com a obrigatoriedade de utilização dos recursos remanescentes do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.* - Tópico - 6. 3. 1. 2. FUNDEB - APLICAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

3) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

3.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

4) OB99 POLITICAS PÚBLICAS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

4.1) *Constatou-se que a LOA 2025 não contempla recursos orçamentários destinados a ações, programas ou projetos voltados à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, comprometendo a efetividade das políticas públicas relacionadas à proteção desse público.* - Tópico - 9. 6. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

JUCIEL SANDRO DE BARROS - RESPONSAVEL CONTABIL / Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) *Constatou-se que o Quadro de Superávit e Déficit Financeiro não foi apresentado juntamente com as demonstrações contábeis analisadas, impossibilitando a verificação da disponibilidade financeira segregada por fonte de recursos e da apuração do superávit ou déficit financeiro do exercício.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

6) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

6.1) *Constatou-se a ausência de apresentação do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro como anexo ao Balanço Patrimonial, em desacordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Essa omissão compromete a adequada evidenciação da situação financeira da entidade, dificulta a identificação dos recursos disponíveis por fonte de destinação e reduz a transparência e a confiabilidade das demonstrações contábeis.* - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

13. 3. APÊNDICES

Este relatório não possui apêndices.

Em Cuiabá-MT, 2 de julho de 2026

RODRIGO SANTOS CASTRO VILA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - 2025

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 15.745.184,95
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 2.482.437,43
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 248.726,25
550	Transferência do Salário Educação	R$ 203.259,65
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 5.200,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 49.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.053.079,17
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.677,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 40.478,86
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 341.922,18
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 35.500,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 39.585,25
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 8.285,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.231.759,60
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 331.596,28
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 631.545,79
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 400,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 641.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 26.500,00
		R$ 26.118.138,43
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.688.951,78
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.179.203,86
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 660.126,85
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 640.000,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 107.961,21
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 235.177,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 546.930,15
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 150.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 157,60
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 12.067,69
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 672.600,59
		R$ 9.893.176,73
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.035.402,53
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 289.253,17
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	R$ 298.512,07
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 18.034,88
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 59.136,19
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.532,35
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 221.003,93
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 685.123,31
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.026.968,96
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.061,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 414.992,73

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 10.538,66
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 139.299,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 239.795,93
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 159.258,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.600.480,36
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 1.402.471,95
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 35.611,55
706	Transferência Especial da União	R$ 8.002,64
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 53.122,59
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 5.334,25
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 2.137,04
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 19.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 138.304,49
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 229.517,20
		R$ 9.976.614,97
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	TOTAL GERAL	**R$ 45.987.930,13**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 3.463.140,00	R$ 455.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 795.600,00	R$ 3.123.140,00	-9,81%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 203.000,00	R$ 45.038,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.814,35	R$ 134.224,29	-33,88%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R$ 2.330.000,00	R$ 2.363.383,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 597.185,22	R$ 4.096.198,20	75,80%
Departamento de Cultura.	R$ 4.884.000,00	R$ 2.584.614,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.242.343,69	R$ 6.226.270,86	27,48%
Departamento de Educação.	R$ 11.413.000,00	R$ 3.963.927,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.678.725,28	R$ 12.758.201,72	11,78%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 654.000,00	R$ 88.186,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164.932,71	R$ 577.253,49	-11,73%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.019.000,00	R$ 395.248,78	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431.695,60	R$ 987.553,18	-3,08%
Departamento de Esporte e Lazer.	R$ 10.800.000,00	R$ 656.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 667.500,00	R$ 10.789.000,00	-0,10%
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 2.217.989,00	R$ 24.933,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 634.674,00	R$ 1.608.248,78	-27,49%
Departamento de Transporte	R$ 343.000,00	R$ 100.110,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 225.916,48	R$ 217.194,24	-36,67%
Fundeb.	R$ 14.205.000,00	R$ 4.949.803,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.455.291,36	R$ 16.699.512,33	17,56%
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANAA E DO ADOLECENTE	R$ 276.000,00	R$ 176.586,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.876,00	R$ 421.710,06	52,79%
Fundo Municipal de Assistência Social.	R$ 3.233.600,00	R$ 1.075.593,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 734.404,30	R$ 3.574.789,60	10,55%
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	-100,00%
Fundo Municipal de Saúde.	R$ 22.209.776,00	R$ 10.689.004,41	R$ 2.458.080,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.923.669,26	R$ 28.433.191,52	28,02%
Fundo Municipal de Transportes - FMT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484.873,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 484.873,76	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.278,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.278,38	0,00%
Gabinete do Secretário	R$ 3.164.000,00	R$ 961.999,86	R$ 113.500,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 985.951,87	R$ 3.253.548,43	2,83%
Gabinete do Secretário	R$ 7.208.055,00	R$ 2.484.128,14	R$ 12.544,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.300.094,12	R$ 8.404.633,92	16,60%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário.	R$ 588.000,00	R$ 58.618,51	R$ 69.681,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 365.515,19	R$ 350.785,12	-40,34%
Gabinete do Secretário.	R$ 2.636.500,00	R$ 531.008,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 585.777,23	R$ 2.581.731,60	-2,07%
Gabinete do Secretário.	R$ 989.000,00	R$ 316.757,12	R$ 106.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.672,95	R$ 1.254.084,17	26,80%
Gabinete do Secretário.	R$ 25.088.480,00	R$ 7.790.626,21	R$ 156.092,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.253.477,35	R$ 29.781.721,40	18,70%
Gabinete do Secretário.	R$ 755.500,00	R$ 198.361,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 419.958,59	R$ 533.903,36	-29,33%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 373.500,00	R$ 3.643,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.181,05	R$ 343.961,95	-7,90%
Secretaria de Gabinete	R$ 1.987.100,00	R$ 462.370,96	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401.772,24	R$ 2.087.698,72	5,06%
	R$ 120.206.640,00	**R$ 40.376.045,73**	**R$ 3.561.052,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 25.365.028,84**	**R$ 138.778.709,08**	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 166.860,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 206.860,00	23,97%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R$ 110.000,00	R$ 42.365,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 152.365,41	38,51%
Departamento de Cultura.	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	-100,00%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento de Educação.	R$ 715.000,00	R$ 49.890,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.583,80	R$ 633.306,97	-11,42%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 25.000,00	R$ 31.844,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 614,33	R$ 56.230,29	124,92%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 150.000,00	R$ 23.526,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 173.526,28	15,68%
Departamento de Esporte e Lazer.	R$ 200.000,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 211.000,00	5,50%
Departamento de Transporte	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	-100,00%
Fundeb.	R$ 3.120.000,00	R$ 810.026,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 190.000,00	R$ 3.740.026,57	19,87%
Fundo Municipal de Assistência Social.	R$ 190.000,00	R$ 45.241,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.805,67	R$ 215.435,79	13,38%
Fundo Municipal de Saúde.	R$ 2.330.000,00	R$ 836.484,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210.459,22	R$ 2.956.025,43	26,86%
Gabinete do Secretário	R$ 660.000,00	R$ 11.381,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.552,78	R$ 598.828,22	-9,26%
Gabinete do Secretário	R$ 200.500,00	R$ 52.113,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 252.113,95	25,74%
Gabinete do Secretário.	R$ 200.000,00	R$ 52.171,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.171,36	26,08%
Gabinete do Secretário.	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	-100,00%
Gabinete do								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Secretário.	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.593,79	R$ 23.406,21	-53,18%
Gabinete do Secretário.	R$ 400.000,00	R$ 23.254,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 413.254,79	3,31%
Gabinete do Secretário.	R$ 100.000,00	R$ 12.271,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 102.271,86	2,27%
Secretaria de Gabinete	R$ 160.000,00	R$ 9.259,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 104.259,49	-34,83%
	R$ 8.793.360,00	**R$ 2.050.832,21**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 753.109,59**	**R$ 10.091.082,62**	
TOTAL	**R$ 129.000.000,00**	**R$ 42.426.877,94**	**R$ 3.561.052,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.118.138,43**	**R$ 148.869.791,70**	**15,40%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.109.940,01	R$ 39.162,84	R$ 1.149.102,85	R$ 1.035.402,53	R$ 0,00	R$ 867.238,37
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 747.584,32	R$ 0,00	R$ 747.584,32	R$ 747.584,32	R$ 0,00	R$ 747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 289.253,17	R$ 0,00	R$ 289.253,17	R$ 289.253,17	R$ 0,00	R$ 288.979,68
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 16.639,87	R$ 0,00	R$ 16.639,87	R$ 16.639,87	R$ 0,00	R$ 16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	R$ 298.512,07	R$ 0,00	R$ 298.512,07	R$ 298.512,07	R$ 0,00	R$ 298.312,17
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
552	Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 18.034,88	R$ 0,00	R$ 18.034,88	R$ 18.034,88	R$ 0,00	R$ 17.970,71
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 59.136,19	R$ 0,00	R$ 59.136,19	R$ 59.136,19	R$ 0,00	R$ 56.649,61
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.549,32	R$ 0,00	R$ 6.549,32	R$ 6.532,35	R$ 0,00	R$ 6.512,14
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 101.892,50	R$ 0,00	R$ 101.892,50	R$ 101.892,50	R$ 0,00	R$ 101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 221.003,93	R$ 0,00	R$ 221.003,93	R$ 221.003,93	R$ 0,00	R$ 217.352,03
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
600	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 685.123,31	R$ 0,00	R$ 685.123,31	R$ 685.123,31	R$ 0,00	R$ 601.591,42
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.136.568,32	R$ 0,00	R$ 1.136.568,32	R$ 1.026.968,96	R$ 0,00	R$ 604.833,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
604	vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.061,92	R$ 0,00	R$ 2.061,92	R$ 2.061,92	R$ 0,00	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 10.347,49	R$ 0,00	R$ 10.347,49	R$ 10.347,49	R$ 0,00	R$ 10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 414.992,73	R$ 1.200,60	R$ 416.193,33	R$ 414.992,73	R$ 0,00	R$ 337.299,69
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
632	Congêneres vinculados à Saúde	R$ 10.538,66	R$ 0,00	R$ 10.538,66	R$ 10.538,66	R$ 0,00	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 139.299,50	R$ 0,00	R$ 139.299,50	R$ 139.299,50	R$ 0,00	R$ 113.700,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 283.311,58	R$ 0,00	R$ 283.311,58	R$ 239.795,93	R$ 0,00	R$ 167.764,81
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 159.258,99	R$ 0,00	R$ 159.258,99	R$ 159.258,99	R$ 0,00	R$ 36.653,93
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.464.905,87	R$ 381.677,65	R$ 2.846.583,52	R$ 2.600.480,36	R$ 0,00	R$ 2.569.518,79
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.890.191,66	R$ 0,00	R$ 2.890.191,66	R$ 1.402.471,95	R$ 0,00	R$ 1.033.831,38

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 35.611,55	R$ 0,00	R$ 35.611,55	R$ 35.611,55	R$ 0,00	R$ 35.611,55
706	Transferência Especial da União	R$ 69.582,82	R$ 0,00	R$ 69.582,82	R$ 8.002,64	R$ 0,00	R$ 8.002,64
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 53.122,59	R$ 0,00	R$ 53.122,59	R$ 53.122,59	R$ 0,00	R$ 52.800,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 5.334,25	R$ 0,00	R$ 5.334,25	R$ 5.334,25	R$ 0,00	R$ 5.334,25
	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
716	/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 2.137,04	R$ 0,00	R$ 2.137,04	R$ 2.137,04	R$ 0,00	R$ 2.137,04
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 5.574,72	R$ 0,00	R$ 5.574,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 1.523,86	R$ 0,00	R$ 1.523,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 759.208,44	R$ 0,00	R$ 759.208,44	R$ 19.000,00	R$ 0,00	R$ 16.981,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 221.673,53	R$ 0,00	R$ 221.673,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 138.304,49	R$ 15,37	R$ 138.319,86	R$ 138.304,49	R$ 0,00	R$ 138.265,38
	Recursos Vinculados a						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
759	Fundos	R$ 229.517,20	R$ 0,00	R$ 229.517,20	R$ 229.517,20	R$ 0,00	R$ 191.774,18
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 42.436.204,72	R$ 0,00	R$ 42.436.204,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
869	Outros recursos extraorçamentários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 55.033.209,08	**R$ 422.056,46**	**R$ 55.455.265,54**	**R$ 9.976.614,97**	**R$ 0,00**	**R$ 8.545.578,11**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 57.319.124,00	R$ 64.893.312,57	R$ 7.574.188,57	R$ 5.688.951,78	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 16.675.000,00	R$ 18.463.087,11	R$ 1.788.087,11	R$ 1.179.203,86	R$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 930.000,00	R$ 1.877.497,13	R$ 947.497,13	R$ 660.126,85	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 20.000,00	R$ 901.275,87	R$ 881.275,87	R$ 640.000,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 755.000,00	R$ 1.085.452,37	R$ 330.452,37	R$ 107.961,21	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 330.000,00	R$ 294.520,76	-R$ 35.479,24	R$ 0,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 81.000,00	R$ 56.921,20	-R$ 24.078,80	R$ 0,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 331.000,00	R$ 1,84	-R$ 330.998,16	R$ 0,00	R$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 500.000,00	R$ 110.894,31	-R$ 389.105,69	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências do Estado referentes a					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
571	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 554.000,00	R$ 0,00	-R$ 554.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 11.503,74	R$ 11.503,74	R$ 0,00	R$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 601.000,00	R$ 898.804,42	R$ 297.804,42	R$ 0,00	R$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.003.000,00	R$ 5.589.554,40	R$ 586.554,40	R$ 0,00	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 150.000,00	R$ 271.875,50	R$ 121.875,50	R$ 0,00	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.550.000,00	R$ 1.815.528,00	R$ 265.528,00	R$ 235.177,00	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 380.000,00	R$ 387.656,75	R$ 7.656,75	R$ 0,00	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 489.000,00	R$ 1.448.999,06	R$ 959.999,06	R$ 546.930,15	R$ 0,00
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
631	Congêneres vinculados à Saúde	R$ 3.762.776,00	R$ 3.762.776,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 350.000,00	R$ 416.888,58	R$ 66.888,58	R$ 0,00	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 163.867,41	R$ 163.867,41	R$ 150.000,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 245.300,00	R$ 242.815,64	-R$ 2.484,36	R$ 0,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 142.550,00	R$ 192.490,16	R$ 49.940,16	R$ 157,60	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 238.750,00	R$ 0,00	-R$ 238.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 5.569.500,00	R$ 1.671.589,34	-R$ 3.897.910,66	R$ 0,00	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 18.775.000,00	R$ 12.173.180,21	-R$ 6.601.819,79	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 329.950,74	R$ 329.950,74	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 619.000,00	R$ 543.779,77	-R$ 75.220,23	R$ 0,00	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 0,00	R$ 604,83	R$ 604,83	R$ 0,00	R$ 0,00
	Recursos da Contribuição de Intervenção					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
750	no Domínio Econômico - CIDE	R$ 31.000,00	R$ 59.006,23	R$ 28.006,23	R$ 12.067,69	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.206.000,00	R$ 2.308.876,86	R$ 102.876,86	R$ 0,00	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 63.806,13	R$ 63.806,13	R$ 0,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 372.000,00	R$ 12.190,03	-R$ 359.809,97	R$ 0,00	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 20.000,00	R$ 783.061,19	R$ 763.061,19	R$ 672.600,59	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 10.023.750,00	R$ 13.222.250,79	R$ 3.198.500,79	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 976.250,00	R$ 1.193.971,86	R$ 217.721,86	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 129.000.000	**R$ 135.263.502,89**	**R$ 6.263.502,89**	**R$ 9.893.176,73**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 7.574.188,57	R$ 5.688.951,78	R$ 0,00	R$ 64.893.312,57	R$ 62.736.759,43	R$ 2.156.553,14	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.788.087,11	R$ 1.179.203,86	R$ 0,00	R$ 18.463.087,11	R$ 17.847.467,36	R$ 615.619,75	R$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 947.497,13	R$ 660.126,85	R$ 0,00	R$ 1.877.497,13	R$ 1.587.385,85	R$ 290.111,28	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 881.275,87	R$ 640.000,00	R$ 0,00	R$ 901.275,87	R$ 660.000,00	R$ 241.275,87	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 330.452,37	R$ 107.961,21	R$ 0,00	R$ 1.085.452,37	R$ 858.143,78	R$ 227.308,59	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-R$ 35.479,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294.520,76	R$ 279.903,57	R$ 14.617,19	R$ 0,00
	Transferências de Recursos do							

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
553	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R$ 24.078,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.921,20	R$ 3.476,43	R$ 53.444,77	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R$ 330.998,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,84	R$ 0,00	R$ 1,84	R$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 389.105,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110.894,31	R$ 110.000,00	R$ 894,31	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 554.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 11.503,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.503,74	R$ 0,00	R$ 11.503,74	R$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 297.804,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898.804,42	R$ 541.262,91	R$ 357.541,51	R$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção							

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
600	das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 586.554,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.589.554,40	R$ 4.153.108,87	R$ 1.436.445,53	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 121.875,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.875,50	R$ 0,00	R$ 271.875,50	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 265.528,00	R$ 235.177,00	R$ 0,00	R$ 1.815.528,00	R$ 1.785.168,00	R$ 30.360,00	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 7.656,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 387.656,75	R$ 325.110,93	R$ 62.545,82	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 959.999,06	R$ 546.930,15	R$ 0,00	R$ 1.448.999,06	R$ 672.367,47	R$ 776.631,59	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.762.776,00	R$ 3.762.776,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 66.888,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 416.888,58	R$ 0,00	R$ 416.888,58	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 163.867,41	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 163.867,41	R$ 0,00	R$ 163.867,41	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R$ 2.484,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242.815,64	R$ 107.003,53	R$ 135.812,11	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 49.940,16	R$ 157,60	R$ 0,00	R$ 192.490,16	R$ 38.597,91	R$ 153.892,25	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	-R$ 238.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 0,00
	Outras Transferências de							

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
700	Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-R$ 3.897.910,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.671.589,34	R$ 127.519,05	R$ 1.544.070,29	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-R$ 6.601.819,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.173.180,21	R$ 7.715.174,20	R$ 4.458.006,01	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 329.950,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 329.950,74	R$ 0,00	R$ 329.950,74	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-R$ 75.220,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 543.779,77	R$ 489.902,87	R$ 53.876,90	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 604,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 604,83	R$ 0,00	R$ 604,83	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 28.006,23	R$ 12.067,69	R$ 0,00	R$ 59.006,23	R$ 41.237,26	R$ 17.768,97	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 102.876,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.308.876,86	R$ 1.672.475,07	R$ 636.401,79	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 63.806,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.806,13	R$ 0,00	R$ 63.806,13	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	-R$ 359.809,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.190,03	R$ 0,00	R$ 12.190,03	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 763.061,19	R$ 672.600,59	R$ 0,00	R$ 783.061,19	R$ 641.780,55	R$ 141.280,64	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 3.198.500,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.222.250,79	R$ 7.958.056,96	R$ 5.264.193,83	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 217.721,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.193.971,86	R$ 565.450,42	R$ 628.521,44	R$ 0,00
		R$ 6.263.502,89	**R$ 9.893.176,73**	**R$ 0,00**	**R$ 135.263.502,89**	**R$ 114.680.128,42**	**R$ 20.583.374,47**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
R$ 0,00	**R$ 0,00**				

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02047 /2024	00001 /2025	R$ 477.195,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 477.195,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00009 /2025	R$ 858.193,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 858.193,28	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00010 /2025	R$ 132.469,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.469,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00012 /2025	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00013 /2025	R$ 700.841,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.841,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00014 /2025	R$ 4.169.447,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.169.447,38	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00016 /2025	R$ 300.196,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.196,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00017 /2025	R$ 85.429,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.429,22	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00020 /2025	R$ 310.914,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 310.914,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047	00021										

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2025	R$ 599.027,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 599.027,94	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00024 /2025	R$ 485.941,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 485.941,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00032 /2025	R$ 852.931,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 852.931,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00033 /2025	R$ 294.321,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.744,64	R$ 0,00	R$ 244.577,03	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00037 /2025	R$ 661.688,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 447.914,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 213.773,71	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00041 /2025	R$ 573.326,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 573.326,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00045 /2025	R$ 322.382,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 322.382,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00052 /2025	R$ 510.824,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 507.054,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.769,96	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00055 /2025	R$ 811.007,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 811.007,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00056 /2025	R$ 53.082,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.082,16	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00058 /2025	R$ 553.999,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 553.999,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00061 /2025	R$ 588.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 588.179,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00062 /2025	R$ 1.490.319,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.444,40	R$ 0,00	R$ 1.378.875,53	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02047 /2024	00063 /2025	R$ 75.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00065 /2025	R$ 762.687,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 762.687,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00066 /2025	R$ 1.544.848,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.507,00	R$ 0,00	R$ 1.421.341,96	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00069 /2025	R$ 206.793,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 206.793,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00071 /2025	R$ 510.689,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 154.230,15	R$ 0,00	R$ 356.459,33	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00072 /2025	R$ 795.068,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 795.068,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00076 /2025	R$ 314.885,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 314.885,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00077 /2025	R$ 194.702,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.462,03	R$ 0,00	R$ 49.240,73	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00080 /2025	R$ 93.749,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93.749,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00084 /2025	R$ 845.130,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 845.130,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00088 /2025	R$ 1.346.802,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.346.802,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00094 /2025	R$ 785.248,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 659.537,02	R$ 0,00	R$ 125.711,09	R$ 0,00	R$ 0,00
02047	00099					R$					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2025	R$ 169.961,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	169.961,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00110 /2025	R$ 1.645.296,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.645.296,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00113 /2025	R$ 1.304.615,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.304.615,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00121 /2025	R$ 400.345,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.345,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00122 /2025	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02047 /2024	00128 /2025	R$ 1.754.068,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.754.068,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02064 /2025	00027 /2025	R$ 0,00	R$ 315.959,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 315.959,82	R$ 0,00	R$ 0,00
02064 /2025	00040 /2025	R$ 0,00	R$ 46.447,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.447,45	R$ 0,00	R$ 0,00
02066 /2025	00044 /2025	R$ 0,00	R$ 1.779.873,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.779.873,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02066 /2025	00079 /2025	R$ 0,00	R$ 12.544,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.544,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02066 /2025	00095 /2025	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02066 /2025	00106 /2025	R$ 0,00	R$ 259.592,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 259.592,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02066 /2025	00125 /2025	R$ 0,00	R$ 130.105,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.105,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02068 /2025	00043 /2025	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02072 /2025	00046 /2025	R$ 0,00	R$ 55.278,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.278,38	R$ 0,00	R$ 0,00
02076 /2025	00057 /2025	R$ 0,00	R$ 262.873,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.873,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02076 /2025	00068 /2025	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02076 /2025	00074 /2025	R$ 0,00	R$ 85.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02076 /2025	00100 /2025	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00070 /2025	R$ 718.433,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 718.433,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00073 /2025	R$ 746.974,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 746.974,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00075 /2025	R$ 1.000.499,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.499,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00079 /2025	R$ 240.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00083 /2025	R$ 667.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 667.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00085 /2025	R$ 392.636,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 392.636,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084	00093					R$					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2025	/2025	R$ 788.974,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	788.974,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00101 /2025	R$ 257.301,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.301,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00107 /2025	R$ 266.092,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 266.092,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00109 /2025	R$ 975.247,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975.247,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00115 /2025	R$ 394.036,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394.036,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00120 /2025	R$ 515.403,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 515.403,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00123 /2025	R$ 3.937.608,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.937.608,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00124 /2025	R$ 968.986,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 968.986,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00126 /2025	R$ 511.173,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 511.173,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00127 /2025	R$ 2.199.426,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.199.426,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02084 /2025	00129 /2025	R$ 229.371,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.371,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02087 /2025	00082 /2025	R$ 0,00	R$ 325.394,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325.394,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02087 /2025	00103 /2025	R$ 0,00	R$ 17.375,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.375,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
02088 /2025	00081 /2025	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02092 /2025	00087 /2025	R$ 0,00	R$ 42.606,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.606,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02099 /2025	00097 /2025	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 42.426.877,94	**R$ 3.561.052,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.118.138,43**	**R$ 9.893.176,73**	**R$ 0,00**	**R$ 9.976.614,97**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 42.426.877,94	**R$ 3.561.052,19**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.118.138,43**	**R$ 9.893.176,73**	**R$ 0,00**	**R$ 9.976.614,97**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.8 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R$ 129.000.000,00	R$ 42.426.877,94	R$ 3.561.052,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.118.138,43	R$ 148.869.791,70	15,40%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	32,88%	2,76%	0,00%	0,00%	20,24%	115,40%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Quadro: 1.9 - Percentual das Alterações Orçamentárias durante o exercício

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2025	**R$ 129.000.000,00**	**R$ 45.987.930,13**	**35,65%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Quadro: 1.10 - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 26.118.138,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 9.893.176,73
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 9.976.614,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 45.987.930,13**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Quadro: 1.11 - Créditos Suplementar, Especial, Extraordinário e Transposição

Descrição Tipo	Valor (Tipo)
CRÉDITO ESPECIAL	R$ 3.561.052,19
CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 42.426.877,94
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	R$ 0,00
TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO/TRANSFERÊNCIAS	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição Tipo	Valor (Tipo)
TOTAL GERAL	**R$ 45.987.930,13**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 112.159.760,74**	**R$ 122.014.420,98**	**108,78%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 15.719.286,31	R$ 14.785.443,85	94,05%
Receita de Contribuições	R$ 4.687.100,00	R$ 5.817.991,61	124,12%
Receita Patrimonial	R$ 870.401,18	R$ 2.988.095,74	343,30%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.142.500,00	R$ 1.573.123,40	73,42%
Transferências Correntes	R$ 88.190.473,25	R$ 96.345.996,44	109,24%
Outras Receitas Correntes	R$ 550.000,00	R$ 503.769,94	91,59%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 28.365.026,00**	**R$ 14.481.732,94**	**51,05%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 370.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 27.995.026,00	R$ 14.481.732,94	51,73%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 140.524.786,74**	**R$ 136.496.153,92**	**97,13%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 9.643.000,01**	**-R$ 11.176.810,93**	**115,90%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 9.623.000,01	-R$ 10.987.631,74	114,18%
Renúncias de Receita	-R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	-R$ 189.179,19	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 130.881.786,73**	**R$ 125.319.342,99**	**95,75%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 8.013.390,00	R$ 9.944.159,90	124,09%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 138.895.176,73**	**R$ 135.263.502,89**	**97,38%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 102.516.760,73**	**R$ 110.837.610,05**	**108,11%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 15.699.286,31	R$ 14.596.264,66	92,97%
Receita de Contribuições	R$ 4.687.100,00	R$ 5.817.991,61	124,12%
Receita Patrimonial	R$ 870.401,18	R$ 2.988.095,74	343,30%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 2.142.500,00	R$ 1.573.123,40	73,42%
Transferências Correntes	R$ 78.567.473,24	R$ 85.358.364,70	108,64%
Outras Receitas Correntes	R$ 550.000,00	R$ 503.769,94	91,59%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 28.365.026,00**	**R$ 14.481.732,94**	**51,05%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 370.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 27.995.026,00	R$ 14.481.732,94	51,73%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 8.013.390,00**	**R$ 9.944.159,90**	**124,09%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 138.895.176,73**	**R$ 135.263.502,89**	**97,38%**
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 138.895.176,73**	**R$ 135.263.502,89**	**97,38%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 122.014.420,98
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 189.179,19
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 121.825.241,79**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 3.638.687,56
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 351.258,88
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R$ 10.987.631,74
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 106.847.663,61**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 106.847.663,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R$
CF) (X)	R$ 1.817.044,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 105.030.619,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)	**R$ 1.815.528,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)	**R$ 0,00**
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	**R$ 103.215.091,61**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 189.179,19
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 189.179,19**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 12.618.702,31	R$ 12.583.463,19	86,24%
IPTU	R$ 1.100.000,00	R$ 1.053.621,43	7,22%
IRRF	R$ 3.940.000,00	R$ 3.935.572,36	26,97%
ISSQN	R$ 4.418.078,45	R$ 4.429.571,37	30,35%
ITBI	R$ 3.160.623,86	R$ 3.164.698,03	21,69%
II - Taxas (Principal)	R$ 1.782.600,00	R$ 1.265.690,92	8,67%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 150.750,00	R$ 89.929,95	0,61%
V - Dívida Ativa	R$ 612.600,00	R$ 588.203,09	4,03%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 155.134,00	R$ 63.116,46	0,43%
TOTAL	**R$ 15.319.786,31**	**R$ 14.590.403,61**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Quadro: 2.6 - Dependência de Transferência

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 136.496.153,92
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 96.345.996,44
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 14.481.732,94
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 110.827.729,38**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 25.668.424,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**18,80%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**81,19%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.7 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R$
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R$ 22.215.657,69
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alíneas "d", "e", "f")	R$ 3.395.538,83
TOTAL FPM	**R$ 25.611.196,52**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.8 - [AUXILIAR] - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R$ 9.623.000,01	R$ 9.623.000,01
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R$ 10.987.631,74	R$ 10.987.631,74

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB.

Quadro: 2.9 - Principais Transferências da União

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 25.611.196,52	R$ 25.611.196,52	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 932.940,60	R$ 932.940,60	R$ 0,00
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 570.478,26	R$ 570.478,26	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 1.877.497,13	R$ 1.877.497,13	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 901.275,87	R$ 901.275,87	R$ 0,00
Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Obrigatórias Decorrentes da Lei Complementar 176/2020	R$ 527.067,24	R$ 527.067,24	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.10 - Principais Transferências Estaduais

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 17.736.663,42	R$ 17.736.663,42	R$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R$ 3.089.490,77	R$ 3.089.490,77	R$ 0,00
Cota-Parte da CIDE	R$ 56.771,45	R$ 56.771,45	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 18.183.553,01	R$ 18.183.553,01	R$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 99.049.768,90**	**R$ 95.727.273,14**	**96,64%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 52.721.680,32	R$ 52.257.611,67	99,12%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.920.172,97	R$ 1.920.172,97	100,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 44.407.915,61	R$ 41.549.488,50	93,56%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 37.613.150,18**	**R$ 17.542.471,94**	**46,63%**
Investimentos	R$ 37.304.314,58	R$ 17.233.636,34	46,19%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 308.835,60	R$ 308.835,60	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 2.115.790,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 138.778.709,08**	**R$ 113.269.745,08**	**81,61%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 10.091.082,62**	**R$ 9.955.961,45**	**98,66%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 9.883.635,40	R$ 9.748.514,23	98,63%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 207.447,22	R$ 207.447,22	100,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 148.869.791,70**	**R$ 123.225.706,53**	**82,77%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 3.463.140,00	R$ 3.123.140,00	R$ 2.898.475,26	R$ 2.891.905,26	R$ 2.880.402,37
04	Administração	R$ 13.185.600,00	R$ 14.746.652,73	R$ 14.297.249,06	R$ 12.751.745,39	R$ 12.740.926,22
08	Assistência Social	R$ 4.265.100,00	R$ 4.585.681,40	R$ 3.499.668,46	R$ 3.492.417,99	R$ 3.487.647,81
09	Previdência Municipal	R$ 8.043.210,00	R$ 8.673.210,00	R$ 8.321.130,92	R$ 8.251.438,00	R$ 8.251.003,48
10	Saúde	R$ 23.198.776,00	R$ 29.687.275,69	R$ 27.237.039,18	R$ 24.097.425,54	R$ 24.097.425,54
11	Trabalho	R$ 925.500,00	R$ 1.031.906,57	R$ 1.031.906,57	R$ 1.031.906,57	R$ 977.210,34
12	Educação	R$ 26.206.000,00	R$ 29.808.499,17	R$ 28.277.699,80	R$ 27.482.449,01	R$ 27.482.449,01
13	Cultura	R$ 4.954.000,00	R$ 6.226.270,86	R$ 5.172.108,41	R$ 4.434.328,88	R$ 4.274.328,88
15	Urbanismo	R$ 22.121.989,00	R$ 24.370.022,21	R$ 10.643.355,86	R$ 6.790.344,30	R$ 6.789.494,73
17	Saneamento	R$ 2.330.000,00	R$ 4.096.198,20	R$ 3.378.680,48	R$ 3.306.150,78	R$ 3.299.252,13
18	Gestão Ambiental	R$ 1.440.000,00	R$ 1.807.165,72	R$ 1.807.165,72	R$ 1.741.269,92	R$ 1.741.269,92
20	Agricultura	R$ 2.754.500,00	R$ 2.663.733,91	R$ 1.581.519,01	R$ 1.566.392,01	R$ 1.566.392,01
23	Comércio e Serviços	R$ 95.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Transporte	R$ 893.480,00	R$ 2.626.600,87	R$ 2.263.064,60	R$ 940.277,12	R$ 940.277,12
27	Desporto e Lazer	R$ 1.019.000,00	R$ 987.553,18	R$ 631.673,18	R$ 624.973,18	R$ 624.973,18
28	Encargos Especiais	R$ 2.150.000,00	R$ 2.229.008,57	R$ 2.229.008,57	R$ 2.229.008,57	R$ 2.229.008,57
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.161.345,00	R$ 2.115.790,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 120.206.640,00	**R$ 138.778.709,08**	**R$ 113.269.745,08**	**R$ 101.632.032,52**	**R$ 101.382.061,31**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 166.860,00	R$ 206.860,00	R$ 170.529,33	R$ 170.529,33	R$ 170.529,33
04	Administração	R$ 1.245.500,00	R$ 1.233.530,48	R$ 1.233.530,48	R$ 1.233.530,48	R$ 1.233.530,48

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
08	Assistência Social	R$ 191.000,00	R$ 215.435,79	R$ 215.435,79	R$ 215.435,79	R$ 215.435,79
09	Previdência Municipal	R$ 200.000,00	R$ 211.000,00	R$ 202.376,46	R$ 202.376,46	R$ 202.376,46
10	Saúde	R$ 2.430.000,00	R$ 3.058.297,29	R$ 2.968.130,33	R$ 2.968.130,33	R$ 2.968.130,33
12	Educação	R$ 3.885.000,00	R$ 4.396.739,75	R$ 4.396.739,75	R$ 4.396.739,75	R$ 4.396.739,75
13	Cultura	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 110.000,00	R$ 152.365,41	R$ 152.365,41	R$ 152.365,41	R$ 152.365,41
20	Agricultura	R$ 202.000,00	R$ 252.171,36	R$ 252.171,36	R$ 252.171,36	R$ 252.171,36
27	Desporto e Lazer	R$ 25.000,00	R$ 56.230,29	R$ 56.230,29	R$ 56.230,29	R$ 56.230,29
28	Encargos Especiais	R$ 330.000,00	R$ 308.452,25	R$ 308.452,25	R$ 308.452,25	R$ 308.452,25
		R$ 8.793.360,00	**R$ 10.091.082,62**	**R$ 9.955.961,45**	**R$ 9.955.961,45**	**R$ 9.955.961,45**
R$ 129.000.000,00	**R$ 148.869.791,70**	**R$ 123.225.706,53**	**R$ 111.587.993,97**	**R$ 111.338.022,76**		

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
0002	ADMINISTRACAO GERAL	R$ 17.298.589,00	R$ 17.943.553,80	R$ 16.814.634,94	93,70%
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	R$ 1.115.000,00	R$ 1.397.796,17	R$ 1.347.614,60	96,41%
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	R$ 2.971.500,00	R$ 2.915.905,27	R$ 1.833.690,37	62,88%
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R$ 530.000,00	R$ 553.975,98	R$ 553.975,98	100,00%
0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	R$ 4.441.000,00	R$ 5.657.801,93	R$ 4.823.639,48	85,25%
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 584.000,00	R$ 566.769,55	R$ 554.951,18	97,91%
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	R$ 10.693.000,00	R$ 13.495.832,47	R$ 12.136.910,46	89,93%
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 195.550,00	R$ 247.634,43	R$ 187.857,16	75,86%
0027	BOLSA FAMÍLIA /CADÚNICO	R$ 42.300,00	R$ 109.691,11	R$ 42.500,94	38,74%
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	R$ 201.000,00	R$ 66.540,57	R$ 0,00	0,00%
0031	COVID-ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0033	EDUCAÇAO ESPECIAL	R$ 170.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 4.235.055,00	R$ 4.100.195,41	R$ 4.100.195,41	100,00%
0004	ESPORTE E VIDA	R$ 1.044.000,00	R$ 1.043.783,47	R$ 687.903,47	65,90%
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R$ 160.000,00	R$ 158.244,66	R$ 158.244,66	100,00%
0021	GESTAO AMBIENTAL	R$ 1.440.000,00	R$ 1.807.165,72	R$ 1.807.165,72	100,00%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.605.250,00	R$ 2.713.820,45	R$ 2.157.445,38	79,49%
0026	GESTÃO EM SAÚDE	R$ 1.089.000,00	R$ 1.356.356,03	R$ 1.351.447,26	99,63%
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 17.754.000,00	R$ 21.191.128,67	R$ 20.128.825,37	94,98%
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R$ 9.869.000,00	R$ 10.687.817,77	R$ 10.269.503,27	96,08%
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R$ 11.000.000,00	R$ 11.000.000,00	R$ 8.523.507,38	77,48%
0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 3.630.000,00	R$ 3.330.000,00	R$ 3.069.004,59	92,16%
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 1.779.000,00	R$ 1.958.985,99	R$ 1.874.808,19	95,70%
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 1.124.500,00	R$ 1.147.255,61	R$ 804.763,36	70,14%
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL /CREAS	R$ 197.000,00	R$ 414.969,79	R$ 354.791,61	85,49%
0029	RESTAURANTE POPULAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0005	SANEAMENTO BASICO	R$ 2.440.000,00	R$ 4.248.563,61	R$ 3.531.045,89	83,11%
0017	SAUDE DA FAMILIA	R$ 11.483.776,00	R$ 15.367.628,94	R$ 14.287.052,42	92,96%
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	R$ 20.797.480,00	R$ 25.388.374,30	R$ 11.824.227,44	46,57%
		R$ 129.000.000,00	**R$ 148.869.791,70**	**R$ 123.225.706,53**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.4 - [AUXILIAR] - Despesa por Função

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
R$ 129.000.000,00	**R$ 148.869.791,70**	**R$ 123.225.706,53**	**R$ 111.587.993,97**	**R$ 111.338.022,76**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R$)
Receita Realizada (líquida das deduções) (I)	R$ 135.263.502,89
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (II)	R$ 14.416.222,65
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	**R$ 120.847.280,24**
Despesa	**Valor (R$)**
Total da Despesa Empenhada (V)	R$ 123.225.706,53
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 7.a do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VI)	R$ 8.523.507,38
Despesas efetivamente realizadas mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VII)	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	**R$ 0,00**
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	**R$ 114.702.199,15**
SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX	**R$ 6.145.081,09**
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)	R$ 8.545.578,11
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 7 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	**R$ 6.145.081,09**

APLIC

Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R$ 5.892.715,27
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 14.416.222,65
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 8.523.507,38
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R$ 0,00
(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 14.416.222,65**
(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 8.523.507,38**
(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 0,00**
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT	

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor (R$)
FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 867.238,37
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R$ 7.678.339,74
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R$ 8.545.578,11
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R$ 8.545.578,11
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R$ 8.545.578,11

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 64.893.312,57	R$ 63.603.997,80	R$ 1.289.314,77	R$ 1.149.102,85	R$ 867.238,37	R$ 867.238,37	R$ 1.289.314,77	R$ 2.454.102,89
		R$ 64.893.312,57	**R$ 63.603.997,80**	**R$ 1.289.314,77**	**R$ 1.149.102,85**	**R$ 867.238,37**	**R$ 867.238,37**	**R$ 1.289.314,77**	**R$ 2.454.102,89**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 18.463.087,11	R$ 18.595.051,68	-R$ 131.964,57	R$ 747.584,32	R$ 747.584,32	R$ 747.584,32	R$ 615.619,75	R$ 615.619,75

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 1.877.497,13	R$ 1.876.365,53	R$ 1.131,60	R$ 289.253,17	R$ 288.979,68	R$ 288.979,68	R$ 1.131,60	R$ 290.384,77
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 901.275,87	R$ 676.639,87	R$ 224.636,00	R$ 16.639,87	R$ 16.639,87	R$ 16.639,87	R$ 224.636,00	R$ 241.275,87
550	Transferência do Salário Educação	R$ 1.085.452,37	R$ 1.156.455,95	-R$ 71.003,58	R$ 298.512,07	R$ 298.312,17	R$ 298.312,17	R$ 227.308,59	R$ 227.508,49
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 294.520,76	R$ 297.874,28	-R$ 3.353,52	R$ 18.034,88	R$ 17.970,71	R$ 17.970,71	R$ 14.617,19	R$ 14.681,36
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 56.921,20	R$ 60.126,04	-R$ 3.204,84	R$ 59.136,19	R$ 56.649,61	R$ 56.649,61	R$ 53.444,77	R$ 55.931,35
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 1,84	R$ 6.512,14	-R$ 6.510,30	R$ 6.549,32	R$ 6.512,14	R$ 6.512,14	R$ 1,84	R$ 39,02
	Transferências do Governo Federal referentes a								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
570	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 110.894,31	R$ 110.000,00	R$ 894,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 894,31	R$ 894,31
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 11.503,74	R$ 101.892,50	-R$ 90.388,76	R$ 101.892,50	R$ 101.892,50	R$ 101.892,50	R$ 11.503,74	R$ 11.503,74
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 898.804,42	R$ 758.614,94	R$ 140.189,48	R$ 221.003,93	R$ 217.352,03	R$ 217.352,03	R$ 140.189,48	R$ 361.387,72
	Transferências								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
600	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.589.554,40	R$ 4.754.700,29	R$ 834.854,11	R$ 685.123,31	R$ 601.591,42	R$ 601.591,42	R$ 834.854,11	R$ 1.519.977,42
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
601	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 271.875,50	R$ 604.833,16	-R$ 332.957,66	R$ 1.136.568,32	R$ 604.833,16	R$ 604.833,16	R$ 271.875,50	R$ 803.610,66
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
602	enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,60
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.815.528,00	R$ 1.785.168,00	R$ 30.360,00	R$ 2.061,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.360,00	R$ 32.421,92
	Assistência financeira da								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
605	União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 387.656,75	R$ 335.458,42	R$ 52.198,33	R$ 10.347,49	R$ 10.347,49	R$ 10.347,49	R$ 52.198,33	R$ 62.545,82
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.448.999,06	R$ 1.009.667,16	R$ 439.331,90	R$ 416.193,33	R$ 337.299,69	R$ 337.299,69	R$ 439.331,90	R$ 855.528,33
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
631	Congêneres vinculados à Saúde	R$ 3.762.776,00	R$ 3.762.776,00	R$ 0,00	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.002,43
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 416.888,58	R$ 0,00	R$ 416.888,58	R$ 10.538,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 416.888,58	R$ 427.427,24
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 163.867,41	R$ 113.700,00	R$ 50.167,41	R$ 139.299,50	R$ 113.700,00	R$ 113.700,00	R$ 50.167,41	R$ 189.440,91
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
660	de Assistência Social - FNAS	R$ 242.815,64	R$ 274.768,34	-R$ 31.952,70	R$ 283.311,58	R$ 167.764,81	R$ 167.764,81	R$ 135.812,11	R$ 251.358,88
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 192.490,16	R$ 75.251,84	R$ 117.238,32	R$ 159.258,99	R$ 36.653,93	R$ 36.653,93	R$ 117.238,32	R$ 276.497,31
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 15.512,09
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.671.589,34	R$ 2.697.037,84	-R$ 1.025.448,50	R$ 2.846.583,52	R$ 2.569.518,79	R$ 2.569.518,79	R$ 1.544.070,29	R$ 1.818.466,21

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 12.173.180,21	R$ 8.749.005,58	R$ 3.424.174,63	R$ 2.890.191,66	R$ 1.033.831,38	R$ 1.033.831,38	R$ 3.424.174,63	R$ 6.314.366,29
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 0,00	R$ 35.611,55	-R$ 35.611,55	R$ 35.611,55	R$ 35.611,55	R$ 35.611,55	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 329.950,74	R$ 8.002,64	R$ 321.948,10	R$ 69.582,82	R$ 8.002,64	R$ 8.002,64	R$ 321.948,10	R$ 391.530,92
	Transferências da União - inciso I do								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
707	art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,67
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 543.779,77	R$ 542.702,87	R$ 1.076,90	R$ 53.122,59	R$ 52.800,00	R$ 52.800,00	R$ 1.076,90	R$ 54.199,49
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 0,00	R$ 5.334,25	-R$ 5.334,25	R$ 5.334,25	R$ 5.334,25	R$ 5.334,25	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências Destinadas ao								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
716	Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 0,00	R$ 2.137,04	-R$ 2.137,04	R$ 2.137,04	R$ 2.137,04	R$ 2.137,04	R$ 0,00	R$ 0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 604,83	R$ 0,00	R$ 604,83	R$ 5.574,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 604,83	R$ 6.179,55
749	Outras vinculações de transferências	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,88
	Recursos da Contribuição de Intervenção no								

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
750	Domínio Econômico - CIDE	R$ 59.006,23	R$ 41.237,26	R$ 17.768,97	R$ 1.523,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.768,97	R$ 19.292,83
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.308.876,86	R$ 1.689.456,07	R$ 619.420,79	R$ 759.208,44	R$ 16.981,00	R$ 16.981,00	R$ 619.420,79	R$ 1.378.629,23
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 63.806,13	R$ 0,00	R$ 63.806,13	R$ 221.673,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.806,13	R$ 285.479,66
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 12.190,03	R$ 138.265,38	-R$ 126.075,35	R$ 138.319,86	R$ 138.265,38	R$ 138.265,38	R$ 12.190,03	R$ 12.400,12

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 783.061,19	R$ 833.554,73	-R$ 50.493,54	R$ 229.517,20	R$ 191.774,18	R$ 191.774,18	R$ 141.280,64	R$ 179.023,66
		R$ 55.953.967,67	**R$ 51.098.201,35**	**R$ 4.855.766,32**	**R$ 11.869.957,97**	**R$ 7.678.339,74**	**R$ 7.678.339,74**	**R$ 9.799.926,93**	**R$ 16.723.382,50**
Recursos utilizados na UG RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 13.222.250,79	R$ 7.958.056,96	R$ 5.264.193,83	R$ 42.436.204,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.264.193,83	R$ 48.042.152,81
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 1.193.971,86	R$ 565.450,42	R$ 628.521,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 628.521,44	R$ 286.935,33
		R$ 14.416.222,65	**R$ 8.523.507,38**	**R$ 5.892.715,27**	**R$ 42.436.204,72**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.892.715,27**	**R$ 48.329.088,14**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
>>>>>	>>>>>	R$ 135.263.502,89	R$ 123.225.706,53	R$ 12.037.796,36	R$ 55.455.265,54	R$ 8.545.578,11	R$ 8.545.578,11	R$ 16.981.956,97	R$ 67.506.573,53

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R$ 1.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.120,00
2021	R$ 5.390,85	R$ 0,00	-R$ 150,00	R$ 1.648,12	R$ 0,00	R$ 3.592,73
2022	R$ 11.880,00	R$ 0,00	-R$ 92,69	R$ 8.907,31	R$ 0,00	R$ 2.880,00
2024	R$ 3.330.621,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.991.380,23	R$ 422.056,46	R$ 917.184,57
2025	R$ 0,00	R$ 11.637.712,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.637.712,56
	R$ 3.349.012,11	**R$ 11.637.712,56**	**-R$ 242,69**	**R$ 2.001.935,66**	**R$ 422.056,46**	**R$ 12.562.489,86**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2022	R$ 9.337,50	R$ 0,00	R$ 92,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.430,19
2024	R$ 632.405,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 619.062,15	R$ 13.343,48	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 249.971,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 249.971,21
	R$ 641.743,13	**R$ 249.971,21**	**R$ 242,69**	**R$ 619.062,15**	**R$ 13.343,48**	**R$ 259.551,40**
TOTAL	**R$ 3.990.755,24**	**R$ 11.887.683,77**	**R$ 0,00**	**R$ 2.620.997,81**	**R$ 435.399,94**	**R$ 12.822.041,26**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.606.573,16	R$ 9.337,50	R$ 79.715,81	R$ 18.343,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.499.176,83	R$ 3.045.073,94	R$ 2.454.102,89
	R$ 5.606.573,16	**R$ 9.337,50**	**R$ 79.715,81**	**R$ 18.343,02**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.499.176,83**	**R$ 3.045.073,94**	**R$ 2.454.102,89**
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 615.619,75
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 414.368,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 414.368,82	R$ 123.984,05	R$ 290.384,77
543 -									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 241.275,87
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 232.508,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232.508,49	R$ 5.000,00	R$ 227.508,49
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 14.681,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.681,36	R$ 0,00	R$ 14.681,36
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 55.931,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.931,35	R$ 0,00	R$ 55.931,35

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 39,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,02	R$ 0,00	R$ 39,02
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 5.943,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.943,41	R$ 5.049,10	R$ 894,31
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 23.744,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.744,68	R$ 12.240,94	R$ 11.503,74
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 456.187,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 456.187,72	R$ 94.800,00	R$ 361.387,72

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.547.072,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.547.072,42	R$ 27.095,00	R$ 1.519.977,42
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 803.610,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 803.610,66	R$ 0,00	R$ 803.610,66
602 - Transferências Fundo a Fundo de									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 253,60
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
agentes de combate às endemias	R$ 32.421,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.421,92	R$ 0,00	R$ 32.421,92
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 62.545,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.545,82	R$ 0,00	R$ 62.545,82
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 977.026,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 977.026,50	R$ 121.498,17	R$ 855.528,33
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Congêneres vinculados à Saúde	R$ 2.990.285,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.990.285,01	R$ 2.980.282,58	R$ 10.002,43
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 427.427,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 427.427,24	R$ 0,00	R$ 427.427,24
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 189.440,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 189.440,91	R$ 0,00	R$ 189.440,91
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 257.329,06	R$ 0,00	R$ 4.770,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 252.558,88	R$ 1.200,00	R$ 251.358,88
661 - Transferência de									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 276.497,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 276.497,31	R$ 0,00	R$ 276.497,31
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 15.512,09
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.343.025,82	R$ 0,00	R$ 847,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.342.178,01	R$ 523.711,80	R$ 1.818.466,21
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 11.761.380,05	R$ 0,00	R$ 142.000,00	R$ 898.808,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.720.571,44	R$ 4.406.205,15	R$ 6.314.366,29
706 - Transferência Especial da União	R$ 391.530,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391.530,92	R$ 0,00	R$ 391.530,92

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 6,67
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 69.952,09	R$ 0,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.252,09	R$ 5.052,60	R$ 54.199,49
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 6.179,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.179,55	R$ 0,00	R$ 6.179,55
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,88
750 - Recursos da									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 846502/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 19.292,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.292,83	R$ 0,00	R$ 19.292,83
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.501.236,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.501.236,53	R$ 122.607,30	R$ 1.378.629,23
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$ 285.479,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 285.479,66	R$ 0,00	R$ 285.479,66
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 17.261,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.261,65	R$ 4.861,53	R$ 12.400,12
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 261.811,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 261.811,14	R$ 82.787,48	R$ 179.023,66
	R$ 26.296.884,80	**R$ 0,00**	**R$ 158.317,99**	**R$ 898.808,61**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 25.239.758,20**	**R$ 8.516.375,70**	**R$ 16.723.382,50**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 31.903.457,96**	**R$ 9.337,50**	**R$ 238.033,80**	**R$ 917.151,63**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 30.738.935,03**	**R$ 11.561.449,64**	**R$ 19.177.485,39**

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 1.981,73	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2.131,73	R$ 0,00	-R$ 2.131,73
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 357.062,77	R$ 0,00	R$ 434,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 356.628,25	R$ 69.692,92	R$ 286.935,33
	R$ 357.062,77	**R$ 150,00**	**R$ 434,52**	**R$ 1.981,73**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 354.496,52**	**R$ 69.692,92**	**R$ 284.803,60**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 1.232,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.232,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 1.232,83	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.232,83**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	**R$ 358.295,60**	**R$ 150,00**	**R$ 434,52**	**R$ 1.981,73**	**R$ 1.232,83**	**R$ 0,00**	**R$ 354.496,52**	**R$ 69.692,92**	**R$ 284.803,60**

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 23.809,52	R$ 92,69	R$ 11.502,89	R$ 5.643,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.570,00	R$ 6.570,00	R$ 0,00
	R$ 23.809,52	**R$ 92,69**	**R$ 11.502,89**	**R$ 5.643,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.570,00**	**R$ 6.570,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 23.074,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.074,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 23.074,29	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 23.074,29**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 46.883,81**	**R$ 92,69**	**R$ 11.502,89**	**R$ 5.643,94**	**R$ 23.074,29**	**R$ 0,00**	**R$ 6.570,00**	**R$ 6.570,00**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.5 - [AUXILIAR] - Restos a Pagar Processados e Não Processados

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 12.562.489,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ 259.551,40

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Restos a Pagar Processados e Não Processados

Quadro: 5.6 - [RESUMO] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R$ 31.903.457,96	R$ 46.883,81	R$ 31.950.341,77
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 0,00	R$ 23.074,29	R$ 23.074,29
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 9.337,50	R$ 92,69	R$ 9.430,19
RP Processados do Exercício	R$ 238.033,80	R$ 11.502,89	R$ 249.536,69
Total RP Processados	**R$ 247.371,30**	**R$ 11.595,58**	**R$ 258.966,88**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 917.151,63	R$ 5.643,94	R$ 922.795,57
RP não Processados do Exercício	R$ 11.561.449,64	R$ 6.570,00	R$ 11.568.019,64
Total RP Não Processados	**R$ 12.478.601,27**	**R$ 12.213,94**	**R$ 12.490.815,21**
Passivo Financeiro	**R$ 12.725.972,57**	**R$ 46.883,81**	**R$ 12.772.856,38**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Quadro: 6.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R$) (a)	Recebida (R$) (b)	Baixada (R$) (c)	Saldo Final (R$) (d) = a -b -c
Dívida Ativa Tributária	R$ 9.817.603,50	R$ 627.620,08	R$ 62.592,72	R$ 9.127.390,70
Dívida Ativa Não Tributária	R$ 3.378.364,66	R$ 303.130,74	R$ 2.614,03	R$ 3.072.619,89
TOTAL	**R$ 13.195.968,16**	**R$ 930.750,82**	**R$ 65.206**	**R$ 12.200.010,59**

APLIC

Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 31.903.457,96	R$ 46.883,81	R$ 31.950.341,77
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 12.725.972,57	R$ 46.883,81	R$ 12.772.856,38
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 19.177.485,39**	**R$ 0,00**	**R$ 19.177.485,39**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.606.573,16	R$ 3.152.470,27	R$ 2.454.102,89	R$ 23.809,52	R$ 23.809,52	R$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R$ 414.368,82	R$ 123.984,05	R$ 290.384,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 232.508,49	R$ 5.000,00	R$ 227.508,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 14.681,36	R$ 0,00	R$ 14.681,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 55.931,35	R$ 0,00	R$ 55.931,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 39,02	R$ 0,00	R$ 39,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 5.943,41	R$ 5.049,10	R$ 894,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 23.744,68	R$ 12.240,94	R$ 11.503,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 456.187,72	R$ 94.800,00	R$ 361.387,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.547.072,42	R$ 27.095,00	R$ 1.519.977,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 803.610,66	R$ 0,00	R$ 803.610,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 32.421,92	R$ 0,00	R$ 32.421,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 62.545,82	R$ 0,00	R$ 62.545,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 977.026,50	R$ 121.498,17	R$ 855.528,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 2.990.285,01	R$ 2.980.282,58	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 427.427,24	R$ 0,00	R$ 427.427,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 189.440,91	R$ 0,00	R$ 189.440,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 257.329,06	R$ 5.970,18	R$ 251.358,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 276.497,31	R$ 0,00	R$ 276.497,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 15.512,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.343.025,82	R$ 524.559,61	R$ 1.818.466,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 11.761.380,05	R$ 5.447.013,76	R$ 6.314.366,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R$ 391.530,92	R$ 0,00	R$ 391.530,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 69.952,09	R$ 15.752,60	R$ 54.199,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 /2022	R$ 6.179,55	R$ 0,00	R$ 6.179,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 19.292,83	R$ 0,00	R$ 19.292,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.501.236,53	R$ 122.607,30	R$ 1.378.629,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R$ 285.479,66	R$ 0,00	R$ 285.479,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 17.261,65	R$ 4.861,53	R$ 12.400,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 261.811,14	R$ 82.787,48	R$ 179.023,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.074,29	R$ 23.074,29	R$ 0,00
	R$ 31.903.457,96	**R$ 12.725.972,57**	**R$ 19.177.485,39**	**R$ 46.883,81**	**R$ 46.883,81**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 31.903.457,96**	**R$ 12.725.972,57**	**R$ 19.177.485,39**	**R$ 46.883,81**	**R$ 46.883,81**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 48.044.284,54	R$ 2.131,73	R$ 48.042.152,81
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 357.062,77	R$ 70.127,44	R$ 286.935,33
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 1.232,83	R$ 1.232,83	R$ 0,00
	R$ 48.402.580,14	**R$ 73.492,00**	**R$ 48.329.088,14**
TOTAL	**R$ 48.402.580,14**	**R$ 73.492,00**	**R$ 48.329.088,14**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 11.976.645,65
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 9.541.971,04**
2.1. Empréstimos	R$ 8.893.276,00
2.1.1. Internos	R$ 8.893.276,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 648.695,04
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 648.695,04
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 2.434.674,61**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 31.681.074,57**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 31.681.074,57**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 31.951.574,60
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 258.966,88
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 11.533,15
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 19.704.428,92**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 105.030.619,61
% da DC sobre a RCL Ajustada	11,40%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 126.036.743,53
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 159.528.553,95
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 12.490.815,21
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 516.282,82
Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.021.178,00
TOTAL	**R$ 2.537.460,82**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 105.030.619,61
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**2,41%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 105.030.619,61
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 16.804.899,13

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R$ 15.124.409,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 63.018.371,76

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2018	R$ 1.120,00	R$ 0,00	R$ 0	R$ 0,00	R$ 1.120,00
2021	R$ 5.390,85	R$ 0,00	-R$ 150	R$ 1.648,12	R$ 3.592,73
2022	R$ 11.880,00	R$ 0,00	-R$ 92	R$ 8.907,31	R$ 2.880,00
2024	R$ 3.330.621,26	R$ 0,00	R$ 0	R$ 2.413.436,69	R$ 917.184,57
2025	R$ 0,00	R$ 11.637.712,56	R$ 0	R$ 0,00	R$ 11.637.712,56
	R$ 3.349.012,11	**R$ 11.637.712,56**	**-R$ 242**	**R$ 2.423.992,12**	**R$ 12.562.489,86**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2022	R$ 9.337,50	R$ 0,00	R$ 92,69	R$ 0,00	R$ 9.430,19
2024	R$ 632.405,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 632.405,63	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 249.971,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 249.971,21
	R$ 641.743,13	**R$ 249.971,21**	**R$ 242,69**	**R$ 632.405,63**	**R$ 259.551,40**
TOTAL	**R$ 3.990.755,24**	**R$ 11.887.683,77**	**R$ 0,00**	**R$ 3.056.397**	**R$ 12.822.041,26**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R$ 0,00	R$ 539.246,90	R$ 539.246,90	R$ 0,00
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS -				

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
OUTRAS ENTIDADES (F)	R$ 26.826,07	R$ 132.010,30	R$ 158.836,37	R$ 0,00
21881010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	R$ 0,00	R$ 160.359,81	R$ 159.522,80	R$ 837,01
21881010500 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	R$ 0,00	R$ 11.172,03	R$ 11.172,03	R$ 0,00
21881010800 - ISS (F)	R$ 51,52	R$ 8.682,27	R$ 8.029,33	R$ 704,46
21881011000 - PENSAO ALIMENTICIA (F)	R$ 0,00	R$ 69.044,01	R$ 69.044,01	R$ 0,00
21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	R$ 0,00	R$ 39.008,75	R$ 39.008,75	R$ 0,00
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R$ 0,00	R$ 26.077,57	R$ 26.077,57	R$ 0,00
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R$ 1.400,98	R$ 652.795,09	R$ 652.963,24	R$ 1.232,83
21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	R$ 0,00	R$ 3.648.559,12	R$ 3.648.559,12	R$ 0,00
21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	R$ 0,00	R$ 31.720,26	R$ 31.720,26	R$ 0,00
21881030200 - DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	R$ 951,80	R$ 341,56	R$ 1.293,36	R$ 0,00
21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	R$ 12.773,97	R$ 3.550.816,30	R$ 3.550.816,30	R$ 12.773,97
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R$ 1.558,54	R$ 167.779,80	R$ 160.579,49	R$ 8.758,85
21883010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA				

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
FONTE - IRRF (F)	R$ 0,00	R$ 353.570,63	R$ 353.570,63	R$ 0,00
	R$ 43.562,88	**R$ 9.391.184,40**	**R$ 9.410.440,16**	**R$ 24.307,12**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Segunte
Restos a Pagar Não Processados	R$ 3.349.012,11	R$ 12.562.489,86
Restos a Pagar Processados	R$ 641.743,13	R$ 259.551,40
Depósitos/Consignações/ARO	R$ 43.562,88	R$ 24.307,12
TOTAL	**R$ 4.034.318,12**	**R$ 12.846.348,38**

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita de Impostos (I)	**R$ 13.092.812,28**
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 1.381.324,79
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 3.166.063,22
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 4.609.851,91
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 3.935.572,36
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	**R$ 58.477.118,14**
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 27.763.517,52
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R$ 3.395.538,83
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 22.170.828,99
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 119.195,09
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.166.175,58
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R$ 3.861.862,13
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	**R$ 71.569.930,42**
Total destinado ao Fundeb (IV)	**R$ 10.987.631,74**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 17.892.482,60**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	**R$ 18.463.087,11**
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R$ 18.183.553,01
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R$ 279.534,10
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R$ 0,00
2. Fundeb - Complementação da União - VAAF	**R$ 0,00**
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
3. Fundeb - Complementação da União - VAAT	**R$ 1.877.497,13**
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R$ 1.877.497,13
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
4. Fundeb - Complementação da União - VAAR	**R$ 901.275,87**
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R$ 901.275,87
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)	**R$ 21.241.860,11**
6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)	**R$ 7.195.921,27**
Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)	
7. Total do recurso do superávit	R$ 1.053.477,36
8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)	**R$ 22.295.337,47**

Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R$ 18.183.553,01
Total destinado ao FUNDEB (B)	R$ 10.987.631,74
Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B	**R$ 7.195.921,27**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$
Despesas com recursos do FUNDEB	R$ 21.148.057,08	R$ 21.024.073,03	R$ 21.024.073,03	R$ 123.984,05

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 17.847.467,36	R$ 17.847.467,36	R$ 17.847.467,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542, 543 e 546)	R$ 2.247.385,85	R$ 2.123.401,80	R$ 2.123.401,80	R$ 123.984,05	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 20.094.853,21**	**R$ 19.970.869,16**	**R$ 19.970.869,16**	**R$ 123.984,05**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1+546) Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R$ 15.403.436,46	R$ 0,00	R$ 15.403.436,46	R$ 20.340.584,24	75,72%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R$ 426.275,00	R$ 0,00	R$ 426.275,00	R$ 1.877.497,13	22,70%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R$ 1.512.681,85	R$ 0,00	R$ 1.512.681,85	R$ 1.877.497,13		REGULAR

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					80,56%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R$ 21.241.860,11
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R$ 901.275,87
Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B	**R$ 20.340.584,24**

Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542, 1.543 E 1.546 (A)	R$ 21.241.860,11
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542, 1.543 E 1.546 (B)	R$ 20.094.853,21
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542, 1.543 E 1.546 (C)	R$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A=0;0;B-A)	**R$ 0,00**
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	**R$ 2.124.186,01**
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	**R$ 1.147.006,90**
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	**R$ 1.147.006,90**
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E<=0; 0; G-E)	**R$ 0,00**
% Não Aplicado (I)=G/A	**5,40%**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R$ 17.847.467,36
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R$ 18.463.087,11
FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B>0	**R$ 0,00**
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 , 1.546 (D)	R$ 2.247.385,85
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541/1.546 (E)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R$ 1.877.497,13
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R$ 901.275,87
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1542, 1.543 E 1.546) (H)	R$ 2.778.773,00
FUNDEB - 1.541, 1.542, 1.543 E 1.546 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H>0	**R$ 0,00**

Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R$ 1.634.153,06
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R$ 1.058.403,76
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R$ 732.764,34
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R$ 325.639,42

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 5.606.573,16	R$ 9.337,50	R$ 79.715,81	R$ 18.343,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.499.176,83	R$ 334.035,94	R$ 0,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 615.619,75	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R$ 414.368,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 414.368,82	R$ 123.984,05	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 241.275,87	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União ETI (Fonte 546)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALIZAÇÃO									
TOTAL (Fontes 540 + 541 +542+546)	R$ 1.029.988,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.029.988,57	R$ 123.984,05	R$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543+546)	R$ 655.644,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 655.644,69	R$ 123.984,05	R$ 0,00

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B -C -D	Cancelamento, no exercício, de RP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) =SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 1.668.092,08	R$ 394.223,56	R$ 163.928,51	R$ 0,00	R$ 1.109.940,01	R$ 6.440,50	R$ 6.440,50
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 751.124,72	R$ 3.540,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 747.584,32	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.419.216,80**	**R$ 397.763,96**	**R$ 163.928,51**	**R$ 0,00**	**R$ 1.857.524,33**	**R$ 6.440,50**	**R$ 6.440,50**

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)	R$ 7.316.866,69
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R$ 0,00
Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C	**R$ 7.316.866,69**
Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE	**Valor(R$)**
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R$ 10.987.631,74
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R$ 325.639,42
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	R$ 6.440,50
(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I	**R$ 17.972.418,51**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R$ 71.569.930,42
Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %	**25,11%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)	**0,11%**
Situação (O)	**REGULAR**

APLIC

Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 13.092.812,28**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 1.381.324,79
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 3.166.063,22
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 4.609.851,91
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 3.935.572,36
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Transferências (II)	**R$ 55.081.579,31**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 27.763.517,52
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 1.166.175,58
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 3.861.862,13
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 22.170.828,99
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 119.195,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	**R$ 68.174.391,59**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 10.226.158,73**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a -b -c -d -e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.606.573,16	R$ 9.337,50	R$ 79.715,81	R$ 18.343,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.499.176,83	R$ 9.942,00	R$ 0,00
APLIC									

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R$)
Despesa Corrente (IV)	R$ 16.370.529,73
Despesa de Capital (V)	R$ 61.388,01
Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V	**R$ 16.431.917,74**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R$ 0,00
(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI	**R$ 16.431.917,74**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R$ 68.174.391,59
Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII	**24,10%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV	**9,10%**
SITUAÇÃO (XVII)	**REGULAR**

APLIC

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 63.349.046,17**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 54.002.712,52	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 8.126.453,65	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 1.219.880,00	R$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	**R$ 14.011.450,23**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.028.944,25	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 338.924,75	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 7.787.528,90	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 1.785.168,00	R$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.884,33	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 49.337.595,93**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 49.337.595,93**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 61.395.912,48**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 52.049.578,83	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 8.126.453,65	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 1.219.880,00	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 14.011.450,23**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.028.944,25	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 338.924,75	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 7.787.528,90	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 1.785.168,00	R$ 0,00
2.6 -Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.884,33	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 47.384.462,24**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 47.384.462,24**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R$ 49.337.595,93	R$ 47.384.462,24	R$ 1.953.133,69
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 103.215.091,61**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**47,80%**	**45,90%**	**1,89%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses)		LEGISLATIVO (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 63.349.046,17**	**R$ 0,00**	**R$ 61.395.912,48**	**R$ 0,00**	**R$ 1.953.133,69**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 54.002.712,52**	**R$ 0,00**	**R$ 52.049.578,83**	**R$ 0,00**	**R$ 1.953.133,69**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 43.589.264,32	R$ 0,00	R$ 41.938.690,33	R$ 0,00	R$ 1.650.573,99	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 10.413.448,20	R$ 0,00	R$ 10.110.888,50	R$ 0,00	R$ 302.559,70	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 8.126.453,65**	**R$ 0,00**	**R$ 8.126.453,65**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 7.014.679,64	R$ 0,00	R$ 7.014.679,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 1.111.774,01	R$ 0,00	R$ 1.111.774,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 1.219.880,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.219.880,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 14.011.450,23**	**R$ 0,00**	**R$ 14.011.450,23**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e						

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 4.028.944,25**	**R$ 0,00**	**R$ 4.028.944,25**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 338.924,75**	**R$ 0,00**	**R$ 338.924,75**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 7.787.528,90**	**R$ 0,00**	**R$ 7.787.528,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	**R$ 1.785.168,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.785.168,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.884,33	R$ 0,00	R$ 70.884,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 49.337.595,93	R$ 0,00	R$ 47.384.462,24	R$ 0,00	R$ 1.953.133,69	R$ 0,00
DTP	**R$ 49.337.595,93**		**R$ 47.384.462,24**		**R$ 1.953.133,69**	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**R$ 10.446.474,72**
IMPOSTOS	**R$ 8.981.507,82**
IPTU	R$ 1.396.123,32
IRRF	R$ 2.782.096,87
ITBI	R$ 1.816.853,36
ISSQN	R$ 2.986.434,27
ITR	R$ 0,00
TAXAS	**R$ 1.464.966,90**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**R$ 0,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**R$ 29.257.352,15**
FPM	R$ 28.415.180,84
Transf. ITR	R$ 842.171,31
IOF s/ ouro	R$ 0,00
Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**R$ 19.686.077,31**
ICMS	R$ 16.230.957,53
IPVA	R$ 3.395.077,03
IPI (Exportação)	R$ 0,00
CIDE	R$ 60.042,75
TOTAL GERAL	**R$ 59.389.904,18**
População do Município	17.721
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 4.157.293,29**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 3.330.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 3.069.004,59

APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Receitas > Receita exercício anterior base duodécimo > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 3.630.000,00	R$ 59.389.904,18	6,11%	7,00%	

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Gasto do Poder Legislativo	R$ 3.069.004,59	R$ 59.389.904,18	5,16%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.953.133,69	R$ 3.630.000,00	53,80%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.953.133,69	R$ 103.215.091,61	1,89%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRIÇÃO	Valor R$
I. Folha de Pagamento de Pessoal (ND 3.1.xx.xx)	R$ 1.953.133,69
II. Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) (ND 3.3.xx.34)	R$ 0,00
III. Outros acréscimos	R$ 0,00
IV. Outras deduções	R$ 0,00
V. Total (I + II + III - IV)	**R$ 1.953.133,69**

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R$
Receitas Primária Correntes (I)	R$ 103.860.809,52
Receita Primária de Capital (II)	R$ 14.481.732,94
Receita Primária Total (III) = I + II	**R$ 118.342.542,46**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R$ (a)	Restos a Pagar Pagos R$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R$ 91.145.329,05	R$ 883.437,63
Despesa Primária de Capital (V)	R$ 9.201.852,95	R$ 1.664.913,11
Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb	**R$ 102.895.532,74**	
Receita Primária (VII)	**R$ 118.342.542,46**	
Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI	**R$ 15.447.009,72**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	-R$ 4.989.540,79	
Juros Nominais	**Valor (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R$ 2.504.737,78	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R$ 2.021.178,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)	**R$ 15.930.569,50**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	-R$ 5.213.850,09	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 11.3 - Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Art. 53, §1º, III)

Receita de Alienação de Ativos	Receita Arrecadada (a) (R$)
Receita de Alienação de Bens Móveis	R$ 0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Receita de Alienação de Ativos	Receita Arrecadada (a) (R$)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	R$ 0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	R$ 12.190,03
Total Receita (I)	**R$ 12.190,03**

Despesa de Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Despesa Empenhada (b) (R$)	Despesa Liquidada (c) (R$)	Despesa Paga (d) (R$)	Despesa Inscrita em Restos a Pagar Não Processados (e) (R$)	Pagamento de Restos a Pagar (f) (R$)
Investimentos	R$ 138.265,38	R$ 133.403,85	R$ 133.403,85	R$ 4.861,53	R$ 1.694,95
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Despesa (II)	**R$ 138.265,38**	**R$ 133.403,85**	**R$ 133.403,85**	**R$ 4.861,53**	**R$ 1.694,95**

Descrição	Exercício Anterior (g)	Exercício Atual (h) = Ia - (IId + IIf)	Saldo Atual (i) = g + h		
Saldo Financeiro a Aplicar	R$ 141.582,38	-R$ 122.908,77	R$ 18.673,61		

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações >

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Quadro: 11.4 - Outras Aplicações dos Recursos de Alienação de Ativos

Fonte	Dotação	Descrição da Despesa	Nr. Empenho	Despesa Liquidada (R$)	Despesa Paga (R$)	Despesa Inscrita em Restos a Pagar Não Processados (R$)	Pagamento de Restos a Pagar (R$)
Outras Aplicações - Recursos de Alienação de Ativos							
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%
2024	R$ 99.169.188,62	R$ 88.389.598,66	R$ 330.761,48	89,46%
2025	R$ 120.781.769,95	R$ 101.866.402,63	R$ 3.609.384,74	87,32%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 13 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro: 13.1 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Orçamentário

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Quadro: 13.2 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Financeiro

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso		

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Quadro: 13.3 - Estrutura e forma de apresentação do Balanço Patrimonial

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	Item ausente	NÃO ATENDIDO
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 13.4 - Estrutura e forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	Item presente	ATENDIDO
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Quadro: 13.5 - Estrutura e forma de apresentação dos Fluxos de Caixa

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Todos os itens presentes	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Há consistência	ATENDIDO

Quadro: 13.6 - Estrutura e forma das Notas Explicativas e Aspectos Gerais

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados		

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Itens presentes	ATENDIDO
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Itens presentes	ATENDIDO
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Itens presentes	ATENDIDO
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Item presente	ATENDIDO
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas	Itens presentes	ATENDIDO

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo		
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Item presente	ATENDIDO

Quadro: 13.7 - Convergência entre os Saldos do Balanço Patrimonial

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 96.212.174,80	R$ 96.212.174,80	R$ 0,00
ARLP	R$ 3.135.174,99	R$ 3.135.174,99	R$ 0,00
Investimentos	R$ 3.396.133,78	R$ 3.396.133,78	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 69.837.613,19	R$ 69.837.613,19	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2025)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 1.937.243,29	R$ 1.937.243,29	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 224.775.429,75	R$ 224.775.429,75	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	-R$ 54.131.576,28	-R$ 54.131.576,28	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 172.581.096,76**	**R$ 0,00**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Quadro: 13.8 - Consistência dos Saldos do Balanço Patrimonial

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2025)
Ativo Circulante	R$ 119.420.524,56	Passivo Circulante	R$ 3.941.974,19
ARLP	R$ 79.198.307,54	Passivo Não Circulante	R$ 247.193.777,72
Investimentos	R$ 4.089.853,73	Patrimônio Líquido	R$ 28.275.821,78
Ativo Imobilizado	R$ 76.702.887,86		
Ativo Intangível	R$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	**R$ 279.411.573,69**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**R$ 279.411.573,69**
DIFERENÇA (III) = I - II	**R$ 0,00**		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Quadro: 13.9 - Convergência do Saldo do PL ao Final do Exercício de 2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio Líquido de 2024 (I)	-R$ 54.131.576,28
Patrimônio Líquido de 2025 (II)	R$ 28.275.821,78
Variação do PL (III) = II - I	R$ 82.407.398,06
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2025 (IV)	R$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	R$ 82.407.398,06
Diferença (VI) = III - IV - V	R$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimonais

Quadro: 13.10 - Ativos e Passivos Financeiros

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
Ativo Financeiro	R$ 80.352.921,91	R$ 59.067.527,20
(-) Passivo Financeiro	R$ 12.846.348,38	R$ 4.034.318,12
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	**R$ 67.506.573,53**	**R$ 55.033.209,08**

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Quadro: 13.11 - Comparativo Quadro Ativo e Passivo Financeiro X Quadro Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS**	**QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
Resultado financeiro 2025	R$ 67.506.573,53	R$ 0,00	R$ 67.506.573,53
Resultado financeiro 2024	R$ 55.033.209,08	R$ 0,00	R$ 55.033.209,08

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 14 - PREVIDÊNCIA

Quadro: 14.1 - Repasses de Contribuições Previdenciárias Patronais - APLIC

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 868.773,76	R$ 868.773,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 809.071,11	R$ 809.071,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 747.025,27	R$ 747.025,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 730.192,74	R$ 730.192,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 706.131,34	R$ 706.131,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 792.106,04	R$ 792.106,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 773.523,49	R$ 773.523,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 781.309,12	R$ 781.309,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 764.765,50	R$ 764.765,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 753.476,82	R$ 753.476,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 836.039,40	R$ 836.039,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 711.903,81	R$ 711.903,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 9.274.318,40**	**R$ 9.274.318,40**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: 14.2 - Repasses de Contribuições Previdenciárias dos Servidores - APLIC

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 287.244,92	R$ 287.244,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 267.974,86	R$ 267.974,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 287.707,39	R$ 287.707,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 279.480,99	R$ 279.480,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 271.067,11	R$ 271.067,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 304.035,37	R$ 304.035,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 296.950,17	R$ 296.950,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 301.860,35	R$ 301.860,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 296.599,14	R$ 296.599,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 292.253,43	R$ 292.253,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 325.638,30	R$ 325.638,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 274.866,14	R$ 274.866,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 3.485.678,17**	**R$ 3.485.678,17**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: 14.3 - Repasses de Contribuições Previdenciárias Suplementares - APLIC

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Diferença em R$ (B-A)
			Juros em R$	Multas em R$	
Janeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Junho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Julho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13º Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Quadro: 14.4 - Plano de Custeio

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	**Alíquota/Aporte proposta (os) para o exercício**
18,11%	18%

Quadro: 14.5 - Legislação Municipal

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
Lei Complementar 80	18/11/2024	2025	Plano de Amortização Vigente

Quadro: 14.6 - Índice de Situação Previdenciária - ISP

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	MT	PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	C	II

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 15 - SÉRIES HISTÓRICAS

Quadro: 15.1 - Série Histórica - Receitas Orçamentárias

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 67.054.961,15**	**R$ 79.698.642,68**	**R$ 85.656.009,32**	**R$ 100.099.578,92**	**R$ 122.014.420,98**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 6.340.670,37	R$ 8.200.125,07	R$ 8.665.617,58	R$ 10.447.413,08	R$ 14.785.443,85
Receita de Contribuição	R$ 3.009.182,22	R$ 3.565.212,93	R$ 4.459.687,55	R$ 5.460.687,97	R$ 5.817.991,61
Receita Patrimonial	R$ 311.202,92	R$ 1.525.211,17	R$ 1.373.045,20	R$ 1.446.096,51	R$ 2.988.095,74
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 2.058.375,22	R$ 1.849.792,79	R$ 1.467.732,74	R$ 1.423.829,49	R$ 1.573.123,40
Transferências Correntes	R$ 55.204.369,55	R$ 64.353.754,50	R$ 69.053.007,36	R$ 80.202.458,33	R$ 96.345.996,44
Outras Receitas Correntes	R$ 131.160,87	R$ 204.546,22	R$ 636.918,89	R$ 1.119.093	R$ 503.769,94
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 3.157.085,00**	**R$ 7.472.428,55**	**R$ 1.485.107,87**	**R$ 17.662.416,53**	**R$ 14.481.732,94**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.893.276,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.872,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87	R$ 8.566.268,53	R$ 14.481.732,94
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 70.212.046,15**	**R$ 87.171.071,23**	**R$ 87.141.117,19**	**R$ 117.761.995,45**	**R$ 136.496.153,92**
DEDUÇÕES	-R$ 6.488.720,45	-R$ 7.550.552,45	-R$ 7.845.089,77	-R$ 9.244.885,20	-R$ 11.176.810,93
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 63.723.325,70**	**R$ 79.620.518,78**	**R$ 79.296.027,42**	**R$ 108.517.110,25**	**R$ 125.319.342,99**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.664.964,75	R$ 4.333.285,50	R$ 5.671.407,65	R$ 8.314.494,90	R$ 9.944.159,90
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 68.388.290,45**	**R$ 83.953.804,28**	**R$ 84.967.435,07**	**R$ 116.831.605,15**	**R$ 135.263.502,89**
Receita Tributária					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
Própria	R$ 6.339.557,37	R$ 8.200.123,69	R$ 8.665.384,60	R$ 10.446.474,72	R$ 14.590.403,61
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,45%	10,28%	10,11%	10,43%	11,95%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**10,45%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Quadro: 15.2 - Série Histórica - Receita Tributária Própria

Origens das Receitas	2021	2022	2023	2024	2025
IPTU	R$ 791.104,55	R$ 838.949,44	R$ 961.720,65	R$ 1.018.143,79	R$ 1.053.621,43
IRRF	R$ 1.667.664,63	R$ 1.959.845,34	R$ 2.370.922,96	R$ 2.782.096,87	R$ 3.935.572,36
ISSQN	R$ 1.587.371,44	R$ 2.101.348,07	R$ 2.540.435,71	R$ 2.902.052,57	R$ 4.429.571,37
ITBI	R$ 936.039,80	R$ 1.404.258,70	R$ 924.360,80	R$ 1.816.743,66	R$ 3.164.698,03
TAXAS	R$ 847.387,18	R$ 1.398.190,43	R$ 1.342.263,47	R$ 1.279.181,52	R$ 1.265.690,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 49.034,41	R$ 59.761,66	R$ 61.517,76	R$ 70.255,42	R$ 89.929,95
DÍVIDA ATIVA	R$ 381.942,99	R$ 352.646,84	R$ 377.031,28	R$ 461.310,17	R$ 588.203,09
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 79.012,37	R$ 85.123,21	R$ 87.131,97	R$ 116.690,72	R$ 63.116,46
TOTAL	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**	**R$ 10.446.474,72**	**R$ 14.590.403,61**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Quadro: 15.3 - Série Histórica - Despesas Orçamentárias

Grupo de despesas	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas correntes	**R$ 50.723.789,15**	**R$ 66.032.467,94**	**R$ 69.545.413,42**	**R$ 81.026.646,17**	**R$ 95.727.273,14**
Pessoal e encargos sociais	R$ 26.171.461,83	R$ 32.699.509,42	R$ 36.580.742,31	R$ 42.983.820,54	R$ 52.257.611,67
Juros e Encargos da Dívida	R$ 16.241,45	R$ 76.585,39	R$ 91.731,18	R$ 757.533,55	R$ 1.920.172,97
Outras despesas correntes	R$ 24.536.085,87	R$ 33.256.373,13	R$ 32.872.939,93	R$ 37.285.292,08	R$ 41.549.488,50

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Grupo de despesas	2021	2022	2023	2024	2025
Despesas de Capital	**R$ 5.844.645,34**	**R$ 12.076.177,83**	**R$ 10.882.629,78**	**R$ 18.812.933,36**	**R$ 17.542.471,94**
Investimentos	R$ 5.674.821,70	R$ 11.910.493,71	R$ 10.723.746,06	R$ 18.512.774,29	R$ 17.233.636,34
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 169.823,64	R$ 165.684,12	R$ 158.883,72	R$ 300.159,07	R$ 308.835,60
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 56.568.434,49**	**R$ 78.108.645,77**	**R$ 80.428.043,20**	**R$ 99.839.579,53**	**R$ 113.269.745,08**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 4.629.328,98**	**R$ 4.197.007,47**	**R$ 6.020.367,45**	**R$ 7.891.981,15**	**R$ 9.955.961,45**
Total das Despesas	**R$ 61.197.763,47**	**R$ 82.305.653,24**	**R$ 86.448.410,65**	**R$ 107.731.560,68**	**R$ 123.225.706,53**
Variação - %		34,49%	5,03%	24,61%	14,38%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Quadro: 15.4 - Série Histórica - Execução Orçamentária

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29	R$ 104.450.080,34	R$ 120.847.280,24
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74	R$ 100.819.732,35	R$ 114.702.199,15
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78	R$ 4.673.513,16	R$ 8.545.578,11
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 7.447.064,85**	**R$ 8.177.393,43**	**R$ 5.270.124,33**	**R$ 8.303.861,15**	**R$ 6.145.081,09**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Quadro: 15.5 - [AUXILIAR] Execução Orçamentária - Desp. Superávit

Descrição	2021	2022	2023
Desp. empenhadas decorrentes de créditos por superávit financeiro (Item 6 do			

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Descrição	2021	2022	2023
Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (a)	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 10.748.370,91
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (b)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.540.733,13
TOTAL - DESP. FINANCIADA POR SUPERÁVIT (c) = a - b	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78

Quadro auxiliar para cálculos de Série Histórica - Execução Orçamentária

Quadro: 15.6 - Série Histórica - Dependência Financeira

Dependência de Transferência					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	21,37%	17,60%	19,05%	24,62%	18,80%
Percentual de Dependência de Transferências	78,62%	82,39%	80,94%	75,38%	81,19%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Quadro: 15.7 - Série Histórica - Repasse Legislativo

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,25%	6,72%	7,00%	6,63%	6,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Quadro: 15.8 - Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,13%	46,90%	47,87%	46,77%	45,90%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,38%	2,31%	2,30%	2,00%	1,89%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,51%	49,21%	50,17%	48,77%	47,80%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Quadro: 15.9 - Série Histórica - Aplicação na Educação

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	24,69%	26,22%	26,20%	25,92%	25,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Quadro: 15.10 - Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	29,59%	25,17%	23,97%	23,47%	24,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Quadro: 15.11 - Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
Descrição	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Aplicado - %	69,75%	96,95%	95,50%	77,24%	75,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Quadro: 15.12 - Série Histórica - Quociente de execução da Receita (QER)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 67.159.568,03	R$ 86.489.564,53	R$ 100.509.644,57	R$ 110.732.238,99	R$ 130.881.786,73
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 63.723.325,70	R$ 79.620.518,78	R$ 79.296.027,42	R$ 108.517.110,25	R$ 125.319.342,99
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,9488	0,9205	0,7889	0,9800	0,9575

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

Quadro: 15.13 - Série Histórica - Quociente execução da receita corrente (QERC)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 63.074.749,04	R$ 75.906.054,43	R$ 80.325.279,41	R$ 94.570.049,94	R$ 112.159.760,74
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 67.054.961,15	R$ 79.698.642,68	R$ 85.656.009,32	R$ 100.099.578,92	R$ 122.014.420,98
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,0631	1,0499	1,0663	1,0584	1,0878

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.14 - Série Histórica - Quociente execução da receita de capital (QRC)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 9.239.819,00	R$ 16.767.810,10	R$ 28.074.365,16	R$ 24.492.189,05	R$ 28.365.026,00
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87	R$ 17.662.416,53	R$ 14.481.732,94
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,3416	0,4456	0,0529	0,7211	0,5105

Relatórios dos Exercícios 2021-2024

Quadro: 15.15 - Série Histórica - Quociente execução da despesa (QED)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 72.891.149,69	R$ 96.459.453,66	R$ 111.526.679,22	R$ 116.865.165,69	R$ 138.778.709,08
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 56.568.434,49	R$ 78.108.645,77	R$ 80.428.043,20	R$ 99.839.579,53	R$ 113.269.745,08
Quociente execução da despesa (QED)+B /A	0,7760	0,8097	0,7211	0,8543	0,8161

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.16 - Série Histórica - Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 55.476.748,87	R$ 69.550.626,68	R$ 71.561.680,47	R$ 84.292.414,69	R$ 99.049.768,90
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 50.723.789,15	R$ 66.032.467,94	R$ 69.545.413,42	R$ 81.026.646,17	R$ 95.727.273,14
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B /A	0,9143	0,9494	0,9718	0,9612	0,9664

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.17 - Série Histórica - Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 16.825.400,82	R$ 26.856.326,98	R$ 38.573.598,75	R$ 29.882.351,00	R$ 37.613.150,18
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 5.844.645,34	R$ 12.076.177,83	R$ 10.882.629,78	R$ 18.812.933,36	R$ 17.542.471,94

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,3473	0,4496	0,2821	0,6295	0,4663

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.18 - Série Histórica - Regra de Ouro

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa de Capital (A)	R$ 5.844.645,34	R$ 12.076.177,83	R$ 10.882.629,78	R$ 18.812.933,36	R$ 17.542.471,94
Operações de Créditos (B)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.893.276,00	R$ 0,00
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,4727	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.19 - Série Histórica - Quociente Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78	R$ 4.673.513,16	R$ 8.545.578,11
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74	R$ 100.819.732,35	R$ 114.702.199,15
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29	R$ 104.450.080,34	R$ 120.847.280,24
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,1298	R$ 1,10	R$ 1,06	1,0360	1,0535

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 15.20 - Série Histórica - Quociente Disponibilidade Financeira (QDF) - Exceto RPPS

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R$ 13.688.709,84	R$ 16.801.038,59	R$ 12.236.600,69	R$ 16.552.646,66	R$ 31.950.341,77
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R$ 3.546,63	R$ 182.302,96	R$ 234.246,32	R$ 42.161,90	R$ 23.074,29
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R$ 1.830.643,39	R$ 1.504.585,92	R$ 841.062,97	R$ 632.193,17	R$ 258.966,88
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R$ 1.803.931,00	R$ 4.292.639,37	R$ 3.922.397,75	R$ 3.283.783,27	R$ 12.490.815,21
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	3,7652	2,8666	2,5196	4,2161	2,5041

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.21 - Série Histórica - Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R$ 3.577.831,58	R$ 5.822.808,64	R$ 4.280.040,92	R$ 3.963.026,89	R$ 11.887.683,77
Total Despesa - Execução (B)	R$ 61.197.763,47	R$ 82.305.653,24	R$ 86.448.410,65	R$ 107.731.560,68	R$ 123.225.706,53
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0584	0,0707	0,0495	0,0367	0,0964

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.22 - Série Histórica - Quociente Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R$ 13.683.976,10	R$ 16.860.118,15	R$ 12.245.033,49	R$ 16.555.142,70	R$ 31.950.341,77
Total Passivo Financeiro - Exceto					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
RPPS (B)	R$ 3.411.336,61	R$ 5.979.528,25	R$ 4.997.707,04	R$ 3.958.138,34	R$ 12.772.856,38
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	4,0113	2,8196	2,4501	4,1825	2,5014

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.23 - Série Histórica - Quociente Limite de Endividamento (QLE)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
DCL (A)	-R$ 9.998.905,30	-R$ 12.460.286,63	-R$ 9.091.211,70	-R$ 4.285.798,44	-R$ 19.704.428,92
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R$ 58.553.005,77	R$ 70.032.120,60	R$ 75.009.763,72	R$ 86.482.851,60	R$ 105.030.619,61
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.24 - Série Histórica - Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 58.553.005,77	R$ 70.032.120,60	R$ 75.009.763,72	R$ 86.482.851,60	R$ 105.030.619,61
Total Dívida Contratada (B)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.893.276,00	R$ 0,00
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,1028	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.25 - Série Histórica - Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 58.553.005,77	R$ 70.032.120,60	R$ 75.009.763,72	R$ 86.482.851,60	R$ 105.030.619,61
Total Dispêndio da Dívida Pública (B)	R$ 391.875,20	R$ 476.112,81	R$ 510.743,05	R$ 1.341.060,98	R$ 2.537.460,82
Quociente					

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0066	0,0068	0,0068	0,0155	0,0241

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Quadro: 15.26 - Série Histórica - Transparencia PNTP

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0.9239	Ouro
2024	0.8661	Ouro
2025	0.8894	Ouro

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 16 - POLITICAS PÚBLICAS - EDUCAÇÃO

Quadro: 16.1 - Alunos Matriculados - Ensino Regular

Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	139	199.0	316.0	0.0	868.0	105.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	33.0	0.0	96.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Quadro: 16.2 - Alunos Matriculados - Educação Especial

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	12	4.0	25.0	0.0	55.0	2.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	1.0	0.0	3.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Quadro: 16.3 - Matriz de Risco - Creches e Pré-Escola

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	SIM	1
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	SIM	100
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2025

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 17 - POLITICAS PÚBLICAS - SANEAMENTO BÁSICO

Quadro: 17.1 - REGULARIDADE - SINISA

MÓDULO DO SINISA	SITUAÇÃO
Gestão Municipal	REGULAR
Abastecimento de Água	REGULAR
Esgotamento Sanitário	REGULAR
Resíduos Sólidos	REGULAR
Águas Pluviais	REGULAR

Quadro: 17.2 - ENTIDADE REGULADORA - SINISA

MÓDULO DO SINISA	SITUAÇÃO/ ENTIDADE REGULADORA
Abastecimento de água potável	AGERR PANTANAL
Esgotamento Sanitário	AGERR PANTANAL
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	AGERR PANTANAL
Drenagem e manejo de águas pluviais	IRREGULAR

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 18 - POLITICAS PÚBLICAS - SAÚDE

Quadro: 18.1 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde

Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde
O presente anexo descreve a metodologia utilizada para extração, tratamento, padronização e consolidação dos dados empregados na análise dos indicadores de saúde municipal. Os dados foram obtidos a partir de bases públicas nacionais de informação em saúde, especialmente aquelas gerenciadas pelo Ministério da Saúde e por sistemas oficiais de referência, a exemplo do DATASUS, OpenDATASUS, TABNET, CNES, SINAN, SIH e bases populacionais do IBGE. A apuração considera, como regra, o município de residência, observando identificadores padronizados e critérios técnicos uniformes. Os procedimentos de extração, tratamento e cálculo foram automatizados por meio de rotinas específicas, com vistas a assegurar padronização, comparabilidade, rastreabilidade e auditabilidade dos resultados. Para fins de tratamento metodológico, valores iguais a zero devem ser considerados válidos quando informados oficialmente nas bases consultadas. Campos vazios, inconsistentes ou sem registro devem ser tratados como dados ausentes, sem integração automática ao cálculo de tendência ou média histórica. Quando utilizada média histórica, deverá ser adotada a soma dos valores válidos dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando-se os anos sem informação. Nos casos em que houver dados ainda em consolidação ou divulgação não integral para o exercício analisado, a leitura técnica deverá registrar a devida ressalva quanto ao grau de completude da informação, sem prejuízo da utilização analítica dos dados já disponíveis. Essa metodologia visa garantir segurança técnica, transparência e replicabilidade na análise dos indicadores de saúde municipal.

Quadro: 18.2 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - CAB

Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - Cab	
Conceito	A Cobertura da Atenção Básica representa a estimativa percentual da população potencialmente coberta por equipes de Atenção Primária à Saúde cadastradas e ativas no Sistema Único de Saúde.
Interpretação	O indicador permite monitorar o alcance da Atenção Básica no território municipal, constituindo parâmetro relevante para aferição do acesso da população aos serviços essenciais de saúde.
Aplicação	Auxilia na identificação de áreas desassistidas e na formulação de medidas voltadas à ampliação da cobertura, fortalecimento da Estratégia Saúde da Família e melhoria da organização da rede primária.
Divulgação	Mensal
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2025

Quadro: 18.3 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde -CV

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Corresponde ao percentual médio de cobertura alcançado pelas vacinas selecionadas do calendário nacional, consideradas as populações-alvo correspondentes.
Interpretação	Quanto maior a cobertura vacinal, maior a proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis e menor o risco de reintrodução ou disseminação de agravos evitáveis.
Aplicação	Permite avaliar o desempenho das ações de imunização, orientar busca ativa, intensificação de campanhas, descentralização da oferta e reforço das estratégias de comunicação com a população.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Fonte	Numerador: PNI
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2024

Quadro: 18.4 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH	
Conceito	Razão entre o número de médicos registrados em atividade no território e a população estimada, expressa por mil habitantes.
Interpretação	Indica a disponibilidade potencial de profissionais médicos para atendimento à população, constituindo parâmetro importante para a análise da capacidade assistencial do município.
Aplicação	Orienta ações de provimento, fixação e melhor distribuição de profissionais, inclusive em regiões de maior vulnerabilidade ou escassez de cobertura.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2024

Quadro: 18.5 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - ICSAP

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares por condições sensíveis à Atenção Básica em relação ao total de internações consideradas, em determinado período e território.
Interpretação	O indicador revela, de forma indireta, a capacidade da Atenção Primária em prevenir agravos, diagnosticar precocemente e acompanhar adequadamente condições que, quando bem manejadas, não deveriam resultar em internação.
Aplicação	Permite avaliar a resolutividade da rede básica e orientar ações para fortalecimento do acompanhamento ambulatorial, prevenção e qualificação das equipes.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2025

Quadro: 18.6 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - Prevalência Arboviroses

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Expressa a ocorrência de casos confirmados de arboviroses, especialmente dengue, chikungunya e zika, em relação à população do município.
Interpretação	O indicador permite avaliar o risco de adoecimento da população e o comportamento epidemiológico de agravos diretamente relacionados à vigilância, ao controle vetorial e às condições ambientais.
Aplicação	Subsidia ações de vigilância epidemiológica, mobilização social, controle vetorial, eliminação de criadouros e articulação intersetorial com saneamento e limpeza urbana.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2024

Quadro: 18.7 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - Detecção Hanseníase

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase identificados em determinado período, em relação à população residente, geralmente expresso por 100 mil habitantes.
Interpretação	O indicador estima a magnitude da endemia e contribui para a leitura da situação epidemiológica local, devendo ser interpretado em conjunto com a capacidade de vigilância, busca ativa e diagnóstico oportuno.
Aplicação	Orienta o planejamento de ações de controle, rastreamento de contatos, capacitação das equipes e ampliação do diagnóstico precoce.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	
Último dado	Dezembro, 2024

Quadro: 18.8 - Fichas Técnicas dos Indicadores de Saúde - Hanseníase Grau 2

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Proporção de casos novos diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física, em relação ao total de casos novos de hanseníase.
Interpretação	Reflete a ocorrência de diagnóstico tardio e, portanto, constitui indicador relevante da oportunidade do acesso, da sensibilidade da rede e da qualidade das ações de vigilância e detecção precoce.
Aplicação	Subsidiar medidas de prevenção de incapacidades, fortalecimento do diagnóstico oportuno, capacitação profissional e melhoria do fluxo assistencial.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Último dado	Dezembro, 2025
Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagoftalmo).	

Quadro: 18.9 - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2025

Referência Técnica para Classificação dos Indicadores		
Este anexo consolida os parâmetros técnicos utilizados para classificação dos indicadores de saúde em situação boa, estável ou ruim, com base em referências técnicas oficiais e critérios já adotados no modelo de análise.		
Indicador	**Critérios de Classificação**	**Referência Técnica**
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Situação Boa: superior a 80%	e-Gestor AB/Ministério da Saúde
	Situação Estável: entre 50% a 80%	
	Situação Ruim: inferior a 50%	
Cobertura Vacinal Média	Situação Boa: atingimento da meta técnica de referência, em geral entre 90% e 95%.	Programa Nacional de Imunizações.
	Situação Estável: abaixo da meta, sem queda acentuada.	
	Situação Ruim: muito abaixo da meta.	
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Situação Boa: igual ou superior a 2,5 por mil habitantes.	CFM, OMS
	Situação Estável: entre 1,0 e 2,49 por mil habitantes.	
	Situação Ruim: inferior a 1,0 por mil habitantes.	
ICSAP - (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Situação Boa: inferior a 15%.	Ministério da Saúde e estudos técnicos sobre APS
	Situação Estável: entre 15% e 30%.	
	Situação Ruim: superior a 30%.	
Prevalência de Arboviroses	Situação Boa: inferior a 100 casos por 100 mil habitantes.	MS (vigilância epidemiológica)
	Situação Estável: entre 100 e 299 casos por 100 mil habitantes.	
	Situação Ruim: igual ou superior a 300 casos por 100 mil habitantes.	
Taxa de Detecção de Hanseníase	Situação Boa: inferior a 10 por 100 mil habitantes.	Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.
	Situação Estável: entre 10 e 19,99 por 100 mil habitantes.	
	Situação Ruim: igual ou superior a 20 por 100 mil habitantes.	
Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Situação Boa: inferior a 1%.	Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.
	Situação Estável: entre 1% e 4,9%.	
	Situação Ruim: igual ou superior a 5%.	
A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2025, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série		

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Referência Técnica para Classificação dos Indicadores
histórica dos últimos cinco anos (2021 a 2025) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados. Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes: Valores iguais a zero devem ser tratados como dados válidos, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência). Campos vazios ou não preenchidos devem ser considerados como dados ausentes, sendo excluídos do denominador da média. A fórmula recomendada para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação. Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Quadro: 18.10 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde

Classificação da Situação Geral dos Indicadores
Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde deverá ser classificado em três categorias: Situação Boa, Situação Estável e Situação Ruim. Essa classificação tem por objetivo oferecer visão sintética do conjunto dos resultados, sem substituir a análise individualizada de cada indicador. A classificação geral poderá considerar o percentual de indicadores enquadrados em situação boa, segundo os critérios técnicos previamente estabelecidos, observando-se a seguinte lógica de agregação: Situação Ruim: quando até 25% dos indicadores analisados estiverem classificados como situação boa; Situação Estável: quando mais de 25% e até 75% dos indicadores analisados estiverem classificados como situação boa; Situação Boa: quando mais de 75% dos indicadores analisados estiverem classificados como situação boa. A utilização desse critério busca conferir uniformidade à leitura global do desempenho municipal, sem prejuízo das especificidades técnicas de cada indicador. Sempre que necessário, a conclusão geral poderá ser acompanhada de ressalva quanto à existência de indicadores críticos que, isoladamente, demandem maior atenção da gestão municipal.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 19 - INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - IGFM

Quadro: 19.1 - IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
						O município possui RPPS	SIM	1
2021	0,43	0,57	0,62	1,00	0,33	0,31	0,59	104
2022	0,47	0,54	0,79	1,00	0,32	0,24	0,61	106
2023	0,46	0,49	1,00	1,00	0,30	0,28	0,65	69
2024	0,48	0,56	1,00	1,00	0,68	0,35	0,71	85
2025	0,54	0,60	1,00	1,00	0,51	0,33	0,71	-

https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

Quadro: 19.2 - IGFM - Receita Tributária Própria - RTP

Descrição	Grupo	% Cálculo	Receita Tributária Própria	Receita Corrente Líquida	Índice 2024
				População do Município - IBGE - 2024	17.721
Receita Tributária Própria	3	25%	R$ 14.590.403,61	R$ 106.847.663,61	0,54

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-TCE/MT

Quadro: 19.3 - IGFM - Gastos com Pessoal

Descrição	Gastos com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida Ajustada	Índice 2024
Gastos com Pessoal	R$ 49.337.595,93	R$ 106.847.663,61	R$ 103.215.091,61	0,60

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-TCE/MT

Quadro: 19.4 - IGFM - Investimento

Descrição	Valor Investimento	Receita Corrente Líquida	Índice 2024
Investimento	R$ 17.233.636,34	R$ 106.847.663,61	1,00

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-TCE/MT

Quadro: 19.5 - IGFM - Liquidez

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Disponibilidade	Passivo Financeiro	Índice 2024
Liquidez	R$ 31.950.341,77	R$ 12.772.856,38	1,00

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-TCE/MT

Quadro: 19.6 - IGFM - Custo da Dívida

Descrição	Grupo	% Cálculo	Juros/Encargos	Amortização	RCL AJUSTADA	Índice 2024
					População do Município - IBGE - 2024	17.721
Custo Dívida	3	500%	R$ 2.021.178,00	R$ 516.282,82	R$ 105.030.619,61	0,51

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso - IGFM-TCE/MT

Quadro: 19.7 - IGFM - Resultado Orçamentário do RPPS

Descrição	Possui RPPS	Receita Orçamentária do RPPS	Despesa Orçamentaria do RPPS	Índice 2024
Resultado Orçamentário do RPPS	SIM	R$ 14.416.222,65	R$ 8.523.507,38	0,33

IGFM - Resultado Orçamentário do RPPS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCECJ0GIB e utilize o código TCECJ0GIB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 11 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, às 09:12:02, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 423 a(s) 439, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2103087 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 701244/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	:	**210.308-7/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021 RA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EC8WNE.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 700934/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	:	**210.308-7/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
DESCRIÇÃO	:	**ENCAMINHA DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no art. 5°, § 1°, IX da Resolução Normativa n° 12/2016 – TP, acolho a Informação Técnica (documento digital nº 700927/2025) e nos termos regimentais, encaminho o presente processo para conhecimento e sequência processual.

6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 10 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Valdenir Ferreira Mendes
Secretário de Controle Externo, em substituição (Port. 119/2025)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código Y6V4TI.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 700927/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	:	**210.308-7/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
DESCRIÇÃO	:	**ENCAMINHA DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

Senhor Secretário,

Tratam os autos de documentação autuada neste Tribunal de Contas, por meio do ofício n.º 187/2025-PMSJQM-DGCP[1], assinado pelo Senhor Jamis Silva Bolandin, prefeito municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, que em cumprimento às exigências da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023[2], que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, encaminha declarações emitidas em 4/11/2025[3], discriminadas a seguir:

- Declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais (inciso II, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle (incisos XV e XVI, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntaria da União e inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato (incisos VII e XXXIV, do art. 29 da PC 33/2023);

[1] Control-P: Protocolo nº 210.308-7/2025 (doc. digital 685587/2025, pp.1-2).
[2] Incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.
[3] Control-P: Protocolo nº 210.308-7/2025 (doc. digital 685587/2025, pp. 3-10).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TETEUI.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 700927/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

- Declaração de regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins e regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira (incisos XX e XXXII, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica (inciso XXXIII, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites das dívidas consolidada e mobiliária e de inscrição em restos a pagar (incisos XXIX e XXX, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites de despesa total com pessoal (inciso XXXI do art. 29 da PC 33/2023);

Destaca-se que conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a comprovação por meio de apresentação das declarações do Chefe do Poder Executivo, com validade no mês da assinatura, juntamente com o recibo de protocolo da remessa ao Tribunal de Contas é condição para celebração de convênios pelo Município.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de subsídio à análise das Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal, **sugere-se a juntada** desta documentação aos autos do processo nº **203.037-3/2025**, referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2025 do município de São José dos Quatro Marcos, e posterior devolução dos autos a esta Secex.

É a informação.

6ª Secretaria de Controle Externo, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2025.

(assinatura digital
Jeane Souza Menezes Silva
Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código TETEUI.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 210.308-7/2025
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021 RA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código NJL5Z9.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 685587/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

São José dos Quatro Marcos, 04 de novembro de 2025.

Ofício Nº 187/2025- PMSJQM-DGCP
Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. Sérgio Ricardo
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminhamento de Declaração do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023 para fins de celebração de convenio com a união.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar em anexos as declarações abaixo relacionadas em atendimento as exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de Convenio com a União.

2.1 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.2 DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.3 DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.4 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 685587/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.5 REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA E DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR – INCISO XXIX E XXX DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.7 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL– INCISO XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:26:11 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

1 OBJETIVO

1.1 Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

	DECLARAÇÕES	**INCISO DO ART.29 DA PC 033/2023 A QUE SE REFERE**
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União e Inexistência de Legislação do Proponente, na Localidade de Execução do Objeto, que Estabeleça a Cobrança de Taxa de Administração de Contrato	Incisos VII e XXXIV
Anexo III	Declaração de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico de Acesso Público e Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle	Incisos XV e XVI
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e Regularidade na Contratação de Operações de Crédito com Instituição Financeira	Incisos XX e XXXII
Anexo V	Regularidade na Destinação dos Precatórios Correspondentes ao Rateio dos Percentuais Destinados aos Profissionais do Magistério e aos demais Profissionais da Educação Básica	Inciso XXXIII
Anexo VI	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites	Incisos XXIX, XXX e XXXI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a VI poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I. Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II. A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:26:51 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

2 ANEXOS

2.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:27:05 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[1]

---

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo **Tribunal de Contas**, válida no mês da assinatura.

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

c) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.

e) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br.

2.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:27:22 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[2]

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.

c) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 685587/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:27:47 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[3]

[3] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf
d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:28:07 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[4]

[4]**Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

2.5 ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT,** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:28:24 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[5]

[5] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
c) Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

2.6 ANEXO VI – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA E DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR – INCISO XXIX E XXX DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX e XXX,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:28:40 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[6]

[6] **Notas explicativas:**
a)A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 685587/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL– INCISO XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Matrícula **17003-1**, cargo Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscrevo, em cumprimento ao **inciso XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular no cumprimento do limite de despesa total com pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.11.04 10:29:02 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[7]

[7] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2103087 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 05/11/2025

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 635110/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 09:33:04, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 2030373 - 2025, de fl(s) 406 a(s) 422, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2012561 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE GREVE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JACQUELINE GREVE
(Servidor responsável)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 634593/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	:	**201.256-1/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025.**

Adotada a medida acima, encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021 RA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código OL4M2A.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 633944/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROTOCOLO Nº	:	**201.256-1/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
DESCRIÇÃO	:	**ENCAMINHA DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023.**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

Senhor Secretário,

Tratam os autos de documentação autuada neste Tribunal de Contas, por meio do ofício nº 074/2025- PMSJQM-DGCP[1], assinado pelo Senhor Jamis Silva Bolandin, prefeito municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, que em cumprimento às exigências da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023[2], que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, encaminha declarações emitidas em 21/05/2025[3], discriminadas a seguir:

- Declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais (inciso II, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntaria da União e inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato (incisos VII e XXXIV, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle (incisos XV e XVI, do art. 29 da PC 33/2023);

[1] Control-P: Protocolo nº 201.256-1/2025 (doc. digital 607097/2025, p. 1).
[2] Incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023.
[3] Control-P: Protocolo nº 201.256-1/2025 (doc. digital 607097/2025, p. 4 a 10).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RRZYLW.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 633944/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Declaração de regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins e regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira (incisos XX e XXXII, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de regularidade na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica (inciso XXXIII, do art. 29 da PC 33/2023);
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites das dívidas consolidada e mobiliária, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal (incisos XXIX, XXX e XXXI, do art. 29 da PC 33/2023).

Destaca-se que conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a comprovação por meio de apresentação das declarações do Chefe do Poder Executivo, com validade no mês da assinatura, juntamente com o recibo de protocolo da remessa ao Tribunal de Contas é condição para celebração de convênios pelo Município.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de subsídio à análise das Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal, sugere-se a **juntada** desta documentação aos autos do processo nº **203.037-3/2025**, referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2025 do município de São José dos Quatro Marcos, e posterior devolução dos autos a esta Secex.

É a informação.

6ª Secretaria de Controle Externo, em Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

(assinatura digital
Jeane Souza Menezes Silva
Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RRZYLW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**:**	**201.256-1/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**DOCUMENTAÇÃO**
DESCRIÇÃO	**:**	**ENCAMINHA DECLARAÇÕES EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023.**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no art. 5°, § 1°, IX da Resolução Normativa n° 12/2016 – TP, acolho a informação acima e nos termos regimentais, encaminho a presente documentação para conhecimento e sequência processual.

(assinado digitalmente[4])
Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RRZYLW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**:**	**201.256-1/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021 RA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2SXPOG.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

São José dos Quatro Marcos, 21 de maio de 2025.

Ofício Nº 074/2025- PMSJQM-DGCP
Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. Sérgio Ricardo
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminhamento de Declaração do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023 para fins de celebração de convenio com a união.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar em anexos as declarações abaixo relacionadas em atendimento as exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de Convenio com a União.

2.1 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.2 DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.3 DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.4 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.5 REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA E DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR – INCISO XXIX E XXX DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2.7 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL– INCISO XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:01:43 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1 OBJETIVO

1.1 Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

	DECLARAÇÕES	**INCISO DO ART.29 DA PC 033/2023 A QUE SE REFERE**
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União e Inexistência de Legislação do Proponente, na Localidade de Execução do Objeto, que Estabeleça a Cobrança de Taxa de Administração de Contrato	Incisos VII e XXXIV
Anexo III	Declaração de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico de Acesso Público e Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle	Incisos XV e XVI
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e Regularidade na Contratação de Operações de Crédito com Instituição Financeira	Incisos XX e XXXII
Anexo V	Regularidade na Destinação dos Precatórios Correspondentes ao Rateio dos Percentuais Destinados aos Profissionais do Magistério e aos demais Profissionais da Educação Básica	Inciso XXXIII
Anexo VI	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites	Incisos XXIX, XXX e XXXI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a VI poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I. Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II. A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:04:19 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

2 ANEXOS

2.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:05:04 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[1]

---

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo **Tribunal de Contas**, válida no mês da assinatura.

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

c) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.

e) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br.

2.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:05:26 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[2]

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.

c) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:05:51 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[3]

[3] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf
d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:06:22 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[4]

[4]**Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

2.5 ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT,** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:06:50 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[5]

[5] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
c) Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.6 ANEXO VI – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA E DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR – INCISO XXIX E XXX DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX e XXX,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:07:46 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[6]

[6] **Notas explicativas:**
a)A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 607097/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL– INCISO XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Matrícula **17003-1**, cargo Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscrevo, em cumprimento ao **inciso XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular no cumprimento do limite de despesa total com pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.21 14:08:12 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[7]

[7] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2012561 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 21/05/2025

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A UNIÃO.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 634680/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 2030373 - 2025

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 12:08:23, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, apensou-se este processo de nº 1975641 - 2025 ao processo principal de nº 2030373 - 2025, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE GREVE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JACQUELINE GREVE
(Servidor responsável)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 631956/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 2030373 - 2025

Aos 15 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 09:06:52, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, apensou-se este processo de nº 1975625 - 2025 ao processo principal de nº 2030373 - 2025, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2030373 P **Ano** 2025 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1119528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2025

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Procurador

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 631957/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 1975625 - 2025

Aos 15 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 09:06:56, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, apensou-se este processo de nº 1975625 - 2025 ao processo principal de nº 2030373 - 2025, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO : 197.562-5/2025
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para **apensar** o presente feito ao **processo 203.037-3/2025 (Contas Anuais de Governo Municipal – Exercício 2025).**

Adotada a medida acima, encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IU1HFQ.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 630869/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**197.562-5/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
DESCRIÇÃO	**:**	**LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 - APLIC**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se da L**ei de Diretrizes Orçamentárias** para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2025, do Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Assim, sugere-se que seja **apensado** aos autos do processo de Contas de Governo Municipal nº **203.037-3/2025**, para análise.

É a informação.

6ª Secretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 11 de julho de 2025.

(assinado digitalmente[1])
Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 92IO06.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFÍCIO Nº 055/2025

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de janeiro de 2025.

Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a Lei nº 2.046/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025 desta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos–MT, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Jamis Silva Bolandin, portador da cédula de identidade nº 0993193-7 SSP/MT e CPF nº. 651.004.501-00, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Nosso código da Unidade Gestora é 1119528.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.02.21 12:25:07 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

GUILHERME ANTONIO MALUF

MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABA – MT

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI Nº 2046 DE 29 DE NOVEBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 2024/2024, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025. "

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em ..... de ..... do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 2024/2024 – LDO/2025, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2025.

- Anexo III – Programas, Metas e Ações
- Demonstrativo 1 – Metas Anuais
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI Nº 2.024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o compor-

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

tamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2025.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, uni-

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

dades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2024 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8° da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1°. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2° No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1°. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.
Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos- MT, 07 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição				
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indicações realizadas pelo legislativo		UN	UNIDADE	70	70
0002	**ADMINISTRACAO GERAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de servidores capacitados		UN	UNIDADE	40	45
Percentual de gasto administrativo em relação ao total gasto pela prefeitura		UN	UNIDADE	19,29	19,2
0003	**FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de ações de parceiras realizadas no município		UN	UNIDADE	10	10
0004	**ESPORTE E VIDA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Numero de ações realizadas		UN	UNIDADE	10	10
0005	**SANEAMENTO BASICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Extensão de vias urbanas com rede pluvial existente.		KM	QUILOMETRO	20	25
0006	**CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número acumulado de reformas ou operações de manutenção		UN	UNIDADE	2	2
Número de equipamentos adquiridos		UN	UNIDADE	15	15
0007	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de endividamento da RCL.		UN	UNIDADE	2,1	1,96
0009	**TRANSPORTE RODOVIARIO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas		UN	UNIDADE	25	30
Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais		UN	UNIDADE	25	30
0011	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas		UN	UNIDADE	940	940

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas	UN	UNIDADE	1218	1461

0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas	UN	UNIDADE	307	307

0014	ALIMENTACAO ESCOLAR

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de alunos alimentados	UN	UNIDADE	100	100

0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de eventos culturais realizados	UN	UNIDADE	12	12

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de encontros realizados	UN	UNIDADE	2	2
Número de Tratores e implementos distribuídos	UN	UNIDADE	4	4
Número de dias de campo realizados	UN	UNIDADE	6	6
Número de assentamentos	UN	UNIDADE	11	11
Número de novas culturas alternativas implantadas	UN	UNIDADE	10	15
Número de Associações atendidas	UN	UNIDADE	12	15
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE Estadual em	UN	UNIDADE	32	34
Quantidade de cursos realizados	UN	UNIDADE	30	35
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE municipal na	UN	UNIDADE	50	60
Qauntidade produtores que comercializam junto ao PNAE de São José dos Quatro	UN	UNIDADE	50	60
Quantidade de produtores de tomate	UN	UNIDADE	60	70
Quantidade de produtores de hortaliças	UN	UNIDADE	120	150
Área de cultivo de tomate por ano	UN	UNIDADE	140	150
Número de financiamentos disponibilidades	UN	UNIDADE	180	200
Número de MEI capacitados	UN	UNIDADE	250	280
Quantidade de produtores de banana	UN	UNIDADE	300	280
Área de hortaliças por ano	UN	UNIDADE	240	300
Quantidade de produtores de milho	UN	UNIDADE	300	400
Quantidade de participantes de dias campo	UN	UNIDADE	400	450
Número de micro e pequenas empresas formalizadas	UN	UNIDADE	400	450
Número de assentados	UN	UNIDADE	600	600
Número de produtores que obtiveram acesso à assistência técnica	UN	UNIDADE	600	800
Número de produtos capacitados	UN	UNIDADE	800	1000
Quantidade de sementes e insumos distribuídos	KG	QUILOGRAMA	1000	1200

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa	Descrição

0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de participante de encontro	UN	UNIDADE	1800	1800
Àrea da produção agropecuária do municipio	UN	UNIDADE	37500	37500
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE Estadual em São José	UN	UNIDADE	64000	68000
Quantidade de aves existentes	UN	UNIDADE	100000	120000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal de São José	UN	UNIDADE	100000	120000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal na região	UN	UNIDADE	150000	200000
Quantidade de rebanho bovino existente	UN	UNIDADE	230000	235000
Área de cultivo de banana por ano	UN	UNIDADE	1210	1016,4
Área de cultivo de milho por ano	UN	UNIDADE	1210	1258,4

0017 SAUDE DA FAMILIA

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de coletas de preventivos	UN	UNIDADE	3000	3000
Número de atendimentos nos PSFs	UN	UNIDADE	50000	50000

0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de atendimento Saúde Mental	UN	UNIDADE	22680	22680
Número de atendimentos Pediatria	UN	UNIDADE	50000	50000

0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de medicamentos anti hipertensivos fornecidos	UN	UNIDADE	162000	162000

0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade.	UN	UNIDADE	95	95

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição
0021	GESTAO AMBIENTAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de eventos relacionados ao meio ambiente	UN	UNIDADE	4	4
Números de áreas verdes municipais	UN	UNIDADE	4	5
Número de fontes de captação	UN	UNIDADE	6	6
Número de reservatórios d'agua para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	6	6
Números de profissionais públicos destinados ao setor	UN	UNIDADE	15	15
Número de nascentes degradadas	UN	UNIDADE	60	30
Número de atividades licenciáveis	UN	UNIDADE	35	40
Número de produtores agroecológicos	UN	UNIDADE	80	100
Números de nascentes recuperadas	UN	UNIDADE	100	100
Número de nascentes identificadas	UN	UNIDADE	100	100
Quantidade de área degradada rural	UN	UNIDADE	242	121
Número de imóveis urbanos em APP	UN	UNIDADE	200	150
Quantidade de área degradada recuperada	UN	UNIDADE	363	242
Quantidade de poços municipais com ourtoga	UN	UNIDADE	300	400
Números de poços	UN	UNIDADE	300	400
Números de empreendimentos licenciados	UN	UNIDADE	400	450
Quantidade de empreendimentos licenciáveis	UN	UNIDADE	400	450
Área de RL por assentamento	UN	UNIDADE	726	968
Área de floresta aluvial remanescente	UN	UNIDADE	2178	2420
Área impermeabilizada por asfalto	UN	UNIDADE	400000	480000
Quantidade de agua captada para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	500000	500000
Número de mudas produzidas	UN	UNIDADE	1000000	1000000
Área de conflito ambiental urbano	UN	UNIDADE	24,2	12,1
Volume de agua disponível por fontes de captação d'agua	UN	UNIDADE	83333,3	83333,3

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição				
0022	**GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social		UN	UNIDADE	50	50
0023	**PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Benefícios concedidos referentes a Licença Saúde, superiores a 15 dias.		UN	UNIDADE	46	42
0024	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Familias atendidas		UN	UNIDADE	100	100
0026	**GESTÃO EM SAÚDE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da população cadastradas no sistema de saúde do município		UN	UNIDADE	77	80
0027	**BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias Cadastradas		UN	UNIDADE	100	100
0028	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas		UN	UNIDADE	50	50
0029	**RESTAURANTE POPULAR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Refeições entregues		UN	UNIDADE	200	300
0033	**EDUCAÇAO ESPECIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCAÇAO ESPECIAL		SV	SERVIÇOS	1	20
0125	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias atendidas		UN	UNIDADE	580	600

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		1	10.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
2687	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: **197.000,00**

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0026 GESTÃO EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da população cadastradas no sistema de saúde do município	UN	UNIDADE	77	80

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	1.053.000,00
	020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE								
		2048 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	20.000,00
	020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE								
		2048 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	8.000,00
	020801 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE								
		2171 Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			0	8.000,00
020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE				
2172	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
500	Recursos não Vinculados de Impostos				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **1.089.000,00**

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias Cadastradas	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	33.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2068	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	9.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2068	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercicio Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	300,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2786	- Manutenção do Programa BPC						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 42.300,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas	UN UNIDADE	50	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	120.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		2166 Manutenção dos Benefícios Eventuais							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	75.550,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		2166 Manutenção dos Benefícios Eventuais							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 195.550,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0029 RESTAURANTE POPULAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Refeições entregues	UN UNIDADE	200	300

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1228	Manutenção do Restaurante Popular						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1228	Manutenção do Restaurante Popular						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **0,00**

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa Descrição

0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	65.000,00
	020605	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2699	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	15.000,00
	020605	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2699	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 80.000,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2745	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 0,00

Programa Descrição

0032 PRIMEIRA INFÂNCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	30.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2791	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 30.000,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa	Descrição
0033	EDUCAÇAO ESPECIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCAÇAO ESPECIAL	SV	SERVIÇOS	1	20

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	170.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		2905	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 170.000,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa Descrição

0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias atendidas	UN UNIDADE	580	600

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		1102 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	20.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		1102 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência à Pessoa Idosa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								0	10.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		1130 Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1	20.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
1130	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1	5.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
1453	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0	250.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
1453	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1	417.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
2066	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 2.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 16.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 128.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 38.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 152.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		1	45.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
2209	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
1	Recursos do Exercício Corrente			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		1	5.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
2209	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
1	Recursos do Exercício Corrente			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 1.124.500,00

Total Geral da LDO: 129.000.000,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

'EITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	8.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	8.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assunção de Passivos	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assistências Diversas	6.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	6.000,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	25.000,00
SUBTOTAL	49.000,00	SUBTOTAL	49.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	55.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	55.000,00
SUBTOTAL	205.000,00	SUBTOTAL	205.000,00
TOTAL	254.000,00	TOTAL	254.000,00

Notas Explicativas

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO S0BRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

		IDENTIFICAÇÃ0 DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
					ATÉ 2023	ATÉ MARÇO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO
1	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTF	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00
2	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E	13/12/2019	2.351.879,41	1.375.109,63	461.047,45	515.722,33	-	632.879,41	1.719.000,00
3	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04
4	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	187.764,79	-	168.955,21	-	13.720,00	343.000,00
5	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00
6	E	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃ0 DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00
8	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	350.000,00	602.000,00	2.000,00	950.000,00
9	F	CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	500.000,00	465.019,00	5.000,00	960.019,00
10	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	150.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00	120.000,00	
11	E	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	200.000,00	198.878,72	-		
12	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	24/06/2021	253.500,00	98.400,00	33.100,00	122.000,00	-	3.500,00	250.000,00
13	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	5.500,00	500.000,00
14	F	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	400.000,00	381.668,59	5.000,00	776.668,59
16	F	CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	400.000,00	1.610.000,00	10.000,00	2.000.000,00
17	F	004554-2022-MC - ILUM. DOESTÁDIO E REF. E QUADRA POLIESPORTIVA	17/03/2022	301.000,00	-	-	50.000,00	251.000,00	1.000,00	300.000,00
18	E	CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	583.123,24	-	1.401.361,22	-	59.534,55	1.816.000,00
19	E	CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE	21/06/2022	5.466.423,64	1.841.541,75	722.634,14	2.902.247,75	-	109.328,47	5.357.095,17
20	E	CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	1.000.000,00	862.294,35	55.868,83	1.806.425,52
21	E	CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	1.086.479,37	-	1.514.105,15	-	78.017,54	2.522.566,98
22	E	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, NO	12/12/2022	154.496,00	103.642,62	16.969,71	33.883,67	-	4.496,00	150.000,00
24	E	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA -	18/10/2022	32.603,41	-	-	32.603,41		2.603,41	30.000,00
25	E	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	11.020,00	25.443,11		1.463,11	35.000,00
26	F	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO E REFORM	24/08/2022	335.250,00			335.250,00	-	1.000,00	334.250,00
27	E	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA	01/11/2022	564.632,34			-	564.632,34	11.292,65	553.339,69
28	E	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZE	29/04/2022	350.000,00		-	-	350.000,00	7.000,00	343.000,00

Nº Protocolo: 20303732025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

29	E	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URB.	29/04/2022	2.000.000,00			-	2.000.000,00	40.000,00	1.960.000,00
30	E	PROP. 0799-2022 - REFORMADA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83			-	358.606,83	8.606,83	350.000,00
31	E	PROP. 0765-2022 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIST	2022	2.328.521,97	-	-	500.000,00	1.828.521,97		
33	F	PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO	2023	317.125,04	-	-	-	317.125,04	318,00	316.807,04
34	F	CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEN	30/11/2023	961.383,00	-	-	200.000,00	761.383,00	2.000,00	959.383,00
35	F	CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTEI	22/12/2023	239.750,00	-	-	-	239.750,00	1.000,00	238.750,00
36	F	PROP. 26298006304/2023 - Novo PAC - Transporte Escolar	2023	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	398.500,00
37	F	PROP. 36000012143/2023 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (	2023	2.141.000,00	-	-	-	2.141.000,00	-	2.141.000,00
38	F	PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
39	F	PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF.	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
41	E	TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	2023	184.778,90	-	-	184.778,90	-	100.000,00	84.778,90
		TOTAL		**37.083.847,47**	**5.376.061,40**	**1.444.771,30**	**11.738.439,47**	**18.524.575,30**	**1.228.520,80**	**24.883.662,99**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 5747321/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ATA REUNIÃO DO DIA 21/03/2024 – LDO

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT, deu-se início a reunião concernente a elaboração da LDO 2025 com os seguintes assuntos: 1. Discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025. 2. Análise de convênios pendentes e repasses para 2024. 3. Avaliação de previsões de recursos próprios e do FUNDEB. 4. Revisão das definições e previsões orçamentárias para 2025. 5. Estabelecimento de prazos para entrega de relatórios de planejamento das secretarias. 6. Organização da data para audiência pública. Assessoria Contábil iniciou a reunião destacando a importância de revisar a LDO com foco no aumento proposto de 10% para o ano de 2025. Ressaltou a necessidade de incluir discussões sobre convênios em espera de repasse no ano de 2024 e enfatizou a importância de basear as previsões em recursos próprios, evitando depender de receitas futuras e incertas. Alertou para a ausência de previsões adequadas dos valores projetados pelo FUNDEB. Secretário de Fazenda: apresentou as definições e previsões orçamentárias atuais de 2023, propondo ajustes para adequá-las ao ano de 2025. Comentou sobre as obras em andamento que carecem de previsão orçamentária para 2024. Foi definido que os relatórios detalhando o planejamento de cada secretaria, incluindo projeto, atividade e fonte de recursos, deverão ser entregues até o dia 01 de abril de 2024. Após a elaboração dos relatórios, será marcada uma data para a realização de uma audiência pública, com o objetivo de discutir as propostas e receber feedback da comunidade.

Rozinéia Cip.ª de Lima
Andreia Gomes Lopes Moreno.
Paulo Sergio Gonsales
Jair R...
Marlon Lamon
Jucil Lopes
Viviane Rodrigues
Amanda B. Justi
Wanderson Alves Libralão.
Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira
Claudinara Lopes

Nº Protocolo: 20303732025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ELABORAÇÃO DA LDO/2025

Data: 21 de Março de 2024.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT

Início: 09:30 hrs. **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	Gesiel Santos de Barros	Secretaria da Fazenda	Gesiel Santos de Barros
02	Vagner Meira Teixeira	Secretario de Agricultura	
03	Cleodores G. Lopes Moreno	Secretario de Educação	
04	Rosimária Cipº de Lima	Secretaria de Educação	
05	Wanderson Alves Libralão	Secretario de Fazenda	
06	Rosangela Aparecida Correa	Secretaria Gabinete	
07	Cheila Carvalho dos S. de Oliveira	Secretaria Social	Cheila C. dos Santos de Oliveira
08	Viviane Rodrigues	Secretária de Obras	Viviane Rodrigues
09	Amanda Barbosa Zuati	Secretaria de Saúde	Amanda B. Zuati
10	Marlon Lincon P. Oliveira	Secretaria Administração	
11	Paulo Sergio Goncalves	FASSIL	
12	Ignacio Soares de Oliveira	Secretaria de Obras	
13	Jeanne Alves de Souza	Sec. de Fazenda	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ELABORAÇÃO DA LDO/2025

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
14	Nilene Cirsis de Azevedo	Secretaria de Fazenda	Nilene Cirsis de Azevedo.
15	Cleidimara Lopes	Secr. Administração	Cleopes
16	Amanda B. Jacáti		
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, **CONVIDA** todos os cidadãos quatromarquenses para participarem da Audiência Pública que realizar-se-á no dia **10 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00HRS**, visando a elaboração e discussão da proposta do LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, cujo endereço: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na ouvidoria do município por intermédio do telefone: 08006421828

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RESOLVE:

Artigo Iê . Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingú, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 18 de março de 2024 a 18 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Andréia da Silva de Oliveira; e,

b) Vice-Presidente: Emanuel Martins da Silveira; e,

c) Secretário: Ana Cristina Campos

Artigo 2 2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao ***Processo Licitatório 029/2024, Pregão Eletrônico 04/2024 (menor preço unitário)***, onde o mesmo tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", **alterando a data da sessão de disputa.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 15/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, **CONVIDA** todos os cidadãos quatromarquenses para participarem da Audiência Pública que realizar-se-á no dia **10 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00HRS**, visando a elaboração e discussão da proposta do LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, para o exercício financeiro de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal, cujo endereço: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na ouvidoria do município por intermédio do telefone: 08006421828

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 015/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 015/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 15/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

		IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
					ATÉ 2023	ATÉ MARÇO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO
1	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTR	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00
2	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E	13/12/2019	2.351.879,41	1.375.109,63	461.047,45	515.722,33	-	632.879,41	1.719.000,00
3	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04
4	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	187.764,79	-	168.955,21	-	13.720,00	343.000,00
5	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00
6	E	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00
8	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	350.000,00	602.000,00	2.000,00	950.000,00
9	F	CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	500.000,00	465.019,00	5.000,00	960.019,00
10	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	150.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00	120.000,00	
11	E	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	200.000,00	198.878,72	-		
12	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	24/06/2021	253.500,00	98.400,00	33.100,00	122.000,00	-	3.500,00	250.000,00
13	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	5.500,00	500.000,00
14	F	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	400.000,00	381.668,59	5.000,00	776.668,59
16	F	CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	400.000,00	1.610.000,00	10.000,00	2.000.000,00
17	F	004554-2022-MC - ILUM. DO ESTÁDIO E REF. E QUADRA POLIESPORTIVA	17/03/2022	301.000,00	-	-	50.000,00	251.000,00	1.000,00	300.000,00
18	E	CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	583.123,24	-	1.401.361,22	-	59.534,55	1.816.000,00
19	E	CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE	21/06/2022	5.466.423,64	1.841.541,75	722.634,14	2.902.247,75	-	109.328,47	5.357.095,17
20	E	CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	1.000.000,00	862.294,35	55.868,83	1.806.425,52
21	E	CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	1.086.479,37	-	1.514.105,15	-	78.017,54	2.522.566,98
22	E	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, NO	12/12/2022	154.496,00	103.642,62	16.969,71	33.883,67	-	4.496,00	150.000,00
24	E	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA -	18/10/2022	32.603,41	-	-	32.603,41		2.603,41	30.000,00
25	E	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	11.020,00	25.443,11		1.463,11	35.000,00
26	F	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO E REFORM	24/08/2022	335.250,00			335.250,00	-	1.000,00	334.250,00
27	E	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA	01/11/2022	564.632,34			-	564.632,34	11.292,65	553.339,69
28	E	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZE	29/04/2022	350.000,00		-	-	350.000,00	7.000,00	343.000,00
29	E	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URB	29/04/2022	2.000.000,00			-	2.000.000,00	40.000,00	1.960.000,00
30	E	PROP. 0799-2022 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83			-	358.606,83	8.606,83	350.000,00
31	E	PROP. 0765-2022 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIS	2022	2.328.521,97	-	-	500.000,00	1.828.521,97		
33	F	PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO	2023	317.125,04	-	-	-	317.125,04	318,00	316.807,04
34	F	CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	30/11/2023	961.383,00	-	-	200.000,00	761.383,00	2.000,00	959.383,00
35	F	CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTEI	22/12/2023	239.750,00	-	-	-	239.750,00	1.000,00	238.750,00
36	F	PROP. 26298006304/2023 - Novo PAC - Transporte Escolar	2023	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	398.500,00
37	F	PROP. 36000012143/2023 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (	2023	2.141.000,00	-	-	-	2.141.000,00	-	2.141.000,00
38	F	PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
39	F	PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF.	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
41	E	TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	2023	184.778,90	-	-	184.778,90	-	100.000,00	84.778,90
		TOTAL		**37.083.847,47**	**5.376.061,40**	**1.444.771,30**	**11.738.439,47**	**18.524.575,30**	**1.228.520,80**	**24.883.662,99**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

Convite para Audiência Pública: Elaboração e Discussão da LDO 2025 em São José dos Quatro Marcos, MT

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Caros cidadãos quatromarquenses,

Por ASCOM

01 Abril 2024 as 14h 33 56 Acessos

Editar Deletar

56 visualizações

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

É com grande satisfação que o Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, convida todos vocês para participarem da Audiência Pública Nº 03/2024, visando a elaboração e discussão da proposta do LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, para o
exercício financeiro de 2025.

A Audiência Pública é um momento crucial para a participação ativa da comunidade no planejamento e execução das políticas públicas municipais. Neste evento, que ocorrerá no dia **10 DE ABRIL DE 2024, às 09:00hrs**, teremos a oportunidade de discutir e colaborar com a elaboração da proposta da LDO para o próximo exercício financeiro.

ADMIN

A audiência pública será realizada no **Auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos** situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

Nº Protocolo: 20303/2/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

É fundamental que todos estejamos engajados nesse processo, contribuindo com nossas opiniões, sugestões e questionamentos para a construção de um orçamento que atenda às necessidades e anseios da população quatromarquense.

Para qualquer dúvida ou sugestão, estamos à disposição na Ouvidoria do município, através do telefone: 0800 642 1828.

Sua participação é de extrema importância para o desenvolvimento e bem-estar de São José dos Quatro Marcos. Contamos com vocês!

Decreto e Obras em andamento disponível no anexo abaixo.

Arquivos

DECRETO LDO - JAMIS (1)	ABRIR	BAIXAR
Obras em andamento	ABRIR	BAIXAR
SLIDES AUDIENCIA PUBLICA LDO 2025 (1)		BAIXAR

Ouvidoria

0800 6421828

EDITAR

ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT

Segunda a sexta: 7h às 13h

(65) 3251 2110/1955

Desenvolvido por Meuci Soluções Web **MEUCI.COM.BR** - com a colaboração Bruno Cunha

Governo do Municipio de São José dos Quatro Marcos. © Todos os direitos reservados

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio Circular nº 73/2024 - SMAP/SJQM.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Senhores Secretários
Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado Secretários:

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A participação dos Secretários Municipais é essencial para garantir que as diretrizes a serem estabelecidas estejam alinhadas com as políticas e necessidades de cada secretaria, assegurando assim uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

A Audiência Pública representa uma oportunidade ímpar para que os gestores públicos possam apresentar suas visões e contribuições para o planejamento orçamentário do nosso município.

Posto isto, aguardamos a presença de todos para que, juntos, possamos definir os caminhos para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da nossa população.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

RECEBI 02/04/2024

02/04
Rosangela Aparecida Correa
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria nº 279/2020

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

RECEBI EM 02.04.2024
Jeovane Alves de Souza
Secretário de Fazenda
Portaria nº 374/2022

Recebi em 02/04/2024
BENEDITO CATANOZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria 003/2021

Recebi em 02/04/2024
Rafael Soares Correia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 447/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Recebido em 02/04/24
VAGNER MEIRA TEIXEIRA
Secretário de Fomento
Agropecuária, Indústria e Comércio
Portaria 020/2021

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 76/2024 - SMAP/SJQM.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Ilustríssimos(as) Sr. Ouvidor
Paulo Henrique Junqueira Pivoti
São José dos Quatro Marcos – MT.

Prezado Secretários:

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A Ouvidoria desempenha um papel crucial no acompanhamento e na garantia da efetiva participação popular, sendo a ponte entre a sociedade e a administração pública. Sua presença é essencial para assegurar que as demandas e recomendações da população sejam consideradas no processo de elaboração da LDO.

A Audiência Pública é uma oportunidade para que todos os setores da sociedade possam contribuir com sugestões e observações que serão valiosas para o planejamento e a execução do orçamento municipal.

Contamos com a sua valiosa presença e contribuição para o sucesso deste evento democrático.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

RECEBI: 02/04/24

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 77/2024 - SMAP/SJQM.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Ilustríssimos(as) Sr. Chefe de Dpt. RH
João Claret Donadel
São José dos Quatro Marcos – MT.

Prezado Secretários:

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A participação do RH é extremamente valiosa, considerando a importância da gestão de pessoal no planejamento orçamentário municipal. A Audiência Pública é uma ocasião para que o departamento possa apresentar suas necessidades e perspectivas, contribuindo assim para a elaboração de uma LDO que reflita as reais demandas da administração pública.

Aguardamos a presença do representante legal do RH para que possamos, juntos, estabelecer as diretrizes que irão orientar as políticas de recursos humanos e a alocação de recursos para o próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

SILVIA DOS SANTOS
Div. Recursos Humanos
02/04/2024

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 74/2024 - SMAP/SJQM.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Ilustríssimo Senhor Flávio Rodrigues Massoni
Titular do Controle Interno – São José dos IV Marcos/MT

Prezado Secretários:

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A contribuição do Controle Interno é de suma importância para assegurar a legalidade e a eficiência da gestão fiscal, bem como para promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Vossa presença é essencial para enriquecer o debate e garantir que a LDO reflita os princípios de responsabilidade na gestão fiscal. A Audiência Pública é uma ferramenta valiosa para o exercício da governança colaborativa e transparente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Recebi em 02/04/2024

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio Circular nº 75/2024 - SMAP/SJQM.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Ilustríssimos(as) Presidente de Bairro
São José dos Quatro Marcos – MT.

Prezado Secretários:

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença e a participação ativa dos líderes comunitários são indispensáveis para assegurar que as vozes e as necessidades dos bairros sejam ouvidas e consideradas no planejamento orçamentário do nosso município.

Esta é uma oportunidade valiosa para que os representantes dos diversos bairros possam contribuir com sugestões que irão influenciar diretamente na qualidade de vida e no desenvolvimento local.

Contamos com a sua presença e colaboração para enriquecer este momento de diálogo e construção coletiva.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

03/04/2024

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 69/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Presidente Câmara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.
Ângelo Antônio Peres

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 325/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 67/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Adonias Izidorio Soares
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 323/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 71/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Edson Borges dos Santos
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 327/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 72/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Edalvo Ribeiro de Lima
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 328/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 64/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Jaime Monteiro de Souza
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 320/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 65/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Luzemeire Mônica de Araujo Candelaria
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 321/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Rose
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 68/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Renilso da Silva Senhorinho
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 324/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Rose
Ass. Responsável

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 62/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Sandra Barboza Picolo
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 318/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 63/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Sergio Silveira Lima
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 319/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 66/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Valdecir Barbosa de Souza
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 322/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 70/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2024.

Ao(ás) Excelentíssimo(a) Sr. Vereador(a)
Whelington de Moura
Camara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Vereador(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A presença dos membros desta Casa Legislativa é fundamental para a construção de uma proposta que reflita as necessidades e expectativas da nossa comunidade. A Audiência Pública é uma oportunidade para que os vereadores possam contribuir ativamente com sugestões e discussões pertinentes ao tema.

Contamos com a valiosa participação de todos para que possamos juntos definir as diretrizes que nortearão a administração dos recursos públicos municipais no próximo ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 326/2024
Data 02/04/24 Horas 13:05
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 21/2024

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de abril de 2024.

Ao(à) Ilustrissímo(a) Sr.Representante Legal
Câmara Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao tempo em que apraz cumprimenta-lo(a), venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja afixado no mural desta respeitável Câmara Municipal o convite para a Audiência Pública que ocorrerá conforme os detalhes a seguir:

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a população de São Jose dos Quatro Marcos/MT, para participar da Audiência Pública da Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, que será realizada no dia **10 de abril de 2024**, às **09:00 horas**, no auditório **Nádia Violin Tosti** na Escola Municipal **Ver. Evilásio Vasconcelos**, localizada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II.

A audiência terá como objetivo discutir assuntos de interesse público e contamos com a presença de todos para enriquecer o debate.

Atenciosamente,

Marlon Lincon

Marlon Lincon Puger de Oliviera
Chefe de Dpt. Administração
Portaria nº 449/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 330/2024
Data 03/04/24 Horas 12:16
Ass. Responsável

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 22/2024

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de abril de 2024.

Ao(à) Ilustrissímo(a) Chefe de Gabinete
Rosangela Aparecida Correa
Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Ao tempo em que apraz cumprimenta-lo(a), venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja afixado no mural desta respeitável prefeitura o convite para a Audiência Pública que ocorrerá conforme os detalhes a seguir:

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a população de São Jose dos Quatro Marcos/MT, para participar da Audiência Pública da Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, que será realizada no dia **10 de abril de 2024**, às **09:00 horas**, no auditório **Nádia Violin Tosti** na Escola Municipal **Ver. Evilásio Vasconcelos**, localizada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II.

A audiência terá como objetivo discutir assuntos de interesse público e contamos com a presença de todos para enriquecer o debate.

Atenciosamente,

Marlon Lincon

Marlon Lincon Puger de Oliviera
Chefe de Dpt. Administração
Portaria nº 449/2023

PREF. MUN. DE S. J. DOS QUATRO MARCOS
AFIXAÇÃO NO MURAL
EM: 02/04/24
POR:

Rosangela Aparecida Correa
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria Nº 279/2020

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Oficio nº 79/2024 - SMAP/SJQM..

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de abril de 2024.

Recebi em 09/04/2024
Lucas G. de C. Gomes
Procurador do Município

Ao(à) Ilustríssimo(a) Sr. Procurador(a)
Lucas Guilherme Carvalho Gomes
Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Com o intuito de promover a transparência e a participação democrática no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, temos a honra de **CONVIDÁ-LO(A)** para a Audiência Pública que será realizada no dia **10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, no auditório Nádia Violin Tosti na Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos situada na Rua Rondônia, nº 160, Bairro Jardim das Oliveiras II, São Jose dos Quatro Marcos/MT.

A sua presença é fundamental para enriquecer a discussão e contribuir com valiosas perspectivas no processo de planejamento orçamentário do nosso município.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Cleidimara Lopes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 39/2023

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

Data: 10 de abril de 2024.

Local: Auditório Nádia Violin Tosti - Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Início: 09:00hrs. **Término:** 11h20 hrs.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	JEOVANE ALVES DE SOUZA	
02	Ricardo Nunes de Souza	
03	Darlene Silva Souza Teles	
04	Ivone Lopes Trindade	Ivone Lopes Trindade
05	Milene Fernanda Giroti Gonçalves	Milene Fernanda Giroti Gonçalves
06	João Gabriel Donadel	
07	Amanda Barbosa Giroti	
08	Milene Cassia de Azevedo	Milene Cassia de Azevedo
09	Thais Fernanda A. Candido	Thais Fernanda A. Candido
10	Brenda Lorraine Lopes Lugo	Brenda Lorraine Lopes Lugo
11	Mateus Garcia de Lara	
12	Jucelia Sandra da Silva	Jucelia Sandra
13	Edisse Camila T. Siqueira	Edisse Camila

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

Data: 10 de abril de 2024.

Local: Auditório Nádia Violin Tosti - Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Início: 09:00hrs. **Término:** 11h20 hrs.

Nº	NOME	ASSINATURA
14	Gabriel Antônio da Silva Rodrigues	Gabriel Rodrigues
15	Antonio Carlos Inacio dos Santos	
16	Guilherme Cador Silva	
17	Wanderson Alves Libralon	
18	Nelson dos Santos	
19	Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira	Cheila C. dos Santos de Oliveira
20	marlon rayncon Puger de Oliveira	marlon Rayncon Puger
21	Flávio Rodrigues Massoni	
22	Rosalia Ventura	
23	Luiz Daroine Comuto	Luiz
24	Jeferson William de Lima Santa	
25	Almir Izidório Pereira	Almir Izidório Pereira
26	Regineia Cipriano de Lima	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:3

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

Data: 10 de abril de 2024.

Local: Auditório Nádia Violin Tosti - Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Início: 09:00hrs. **Término:** 11h20 hrs.

Nº	NOME	ASSINATURA
27	Rosangela Aparecida Correa	
28	Claudinara Lopes	
29	Cristiane G. Lopes Moreno	
30	Luiz Carlos Bordin	
31	Rubens Luiz Avelino	
32	Viviane Rodrigues	
33	Rafael Herrera de Oliveira	
34		
35		
36		
37		
38		
39		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:07

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

Local: Auditório Nádia Violin Tosti, Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos – Rua Rondônia nº 160, Jardim das Oliveiras II, em São José dos Quatro Marcos – MT.

Data: 10 de abril de 2024 **Horário**: 09H00.

Sessão Presidida por: Assessor Contábil Wanderson Alves Libralão.

Pautas:

- Abertura da audiência pelo Assessor Contábil Wanderson, esclarecendo o propósito da reunião e a importância do planejamento orçamentário;
- Apresentação das legislações pertinentes: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Discussão sobre a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas e os prazos protocolares;

Deliberações:

- O Secretário de Fazenda ponderou sobre as projeções de receita e o cronograma de desembolso para o ano de 2025;
- O consultor apresentou as porcentagens destinadas ao legislativo municipal e discutiu brevemente sobre a metodologia de cálculo do IPTU através de plantas genéricas;
- Apresentação dos índices constitucionais referentes às secretarias de Saúde e Educação;

Assuntos:

- Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) foi explanado, incluindo as despesas da Câmara, Gabinete do Prefeito, Procon Municipal, Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sugestão de criação de um projeto atividade específico para custear a Associação de coleta de lixo;
- Transferência do projeto da feira do produtor para a Secretaria Municipal de Agricultura.
- Manutenção do DAE na Secretaria de Obras, conforme estrutura em 2024.
- Discussão de projetos e atividades nas áreas Gabinete do Prefeito, Procon Municipal, Controle Interno, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Demonstrativo do quadro de obras em andamento;

Novas Inclusões:

- Projeto atividade para a construção de um Centro de Dança, visando fomentar a cultura e as artes na comunidade;
- Implementação da Política Aldir Blanc, por intermédio da criação de um projeto atividade, com o objetivo de apoiar e incentivar as atividades culturais locais;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Criação de projetos para a reforma das duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), melhorando assim a infraestrutura de saúde do município;
- Solicitação pela Secretaria de Educação para a criação de um projeto atividade destinado ao Conselho Municipal de Educação, com o intuito de fortalecer a gestão democrática e participativa no âmbito educacional.

Encerramento: A audiência foi encerrada com agradecimentos aos presentes e a reafirmação do compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal nº101 de 04 de maio de 2000.

Todos os pontos relevantes e propostas foram devidamente registrados, refletindo o compromisso da administração municipal com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A participação ativa dos membros da comunidade e dos representantes das diversas secretarias foi fundamental para o sucesso da presente audiência. As contribuições e o diálogo construtivo foram essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

A ata será disponibilizada para consulta pública, assegurando que todos os interessados possam ter acesso às informações discutidas, visando resguardar o princípio Constitucional da publicidade.

Assinaturas:

Amanda Barbosa Jacoti

Marlon Lincon P. Oliveira

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 048 /2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 19 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Assunto: **Relatório das Obras em Andamento**

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste enviar Relatório das Obras em Andamento para Elaboração do Projeto de Lei da LDO / 2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 260/2024
Data 19/03/24 Horas 12:35
Ass. Responsável

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 015/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 015/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 15/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

		IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
					ATÉ 2023	ATÉ MARÇO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO
1	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTR	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00
2	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E	13/12/2019	2.351.879,41	1.375.109,63	461.047,45	515.722,33	-	632.879,41	1.719.000,00
3	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04
4	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	187.764,79	-	168.955,21	-	13.720,00	343.000,00
5	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00
6	E	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00
8	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	350.000,00	602.000,00	2.000,00	950.000,00
9	F	CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	500.000,00	465.019,00	5.000,00	960.019,00
10	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	150.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00	120.000,00	
11	E	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	200.000,00	198.878,72	-		
12	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	24/06/2021	253.500,00	98.400,00	33.100,00	122.000,00	-	3.500,00	250.000,00
13	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	5.500,00	500.000,00
14	F	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	400.000,00	381.668,59	5.000,00	776.668,59
16	F	CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	400.000,00	1.610.000,00	10.000,00	2.000.000,00
17	F	004554-2022-MC - ILUM. DO ESTÁDIO E REF. E QUADRA POLIESPORTIVA	17/03/2022	301.000,00	-	-	50.000,00	251.000,00	1.000,00	300.000,00
18	E	CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	583.123,24	-	1.401.361,22	-	59.534,55	1.816.000,00
19	E	CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE	21/06/2022	5.466.423,64	1.841.541,75	722.634,14	2.902.247,75	-	109.328,47	5.357.095,17
20	E	CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	1.000.000,00	862.294,35	55.868,83	1.806.425,52
21	E	CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	1.086.479,37	-	1.514.105,15	-	78.017,54	2.522.566,98
22	E	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, NO	12/12/2022	154.496,00	103.642,62	16.969,71	33.883,67	-	4.496,00	150.000,00
24	E	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA -	18/10/2022	32.603,41	-	-	32.603,41		2.603,41	30.000,00
25	E	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	11.020,00	25.443,11		1.463,11	35.000,00
26	F	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO E REFORM	24/08/2022	335.250,00			335.250,00	-	1.000,00	334.250,00
27	E	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA	01/11/2022	564.632,34			-	564.632,34	11.292,65	553.339,69
28	E	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZE	29/04/2022	350.000,00		-	-	350.000,00	7.000,00	343.000,00
29	E	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URB	29/04/2022	2.000.000,00			-	2.000.000,00	40.000,00	1.960.000,00
30	E	PROP. 0799-2022 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83			-	358.606,83	8.606,83	350.000,00
31	E	PROP. 0765-2022 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIS	2022	2.328.521,97	-	-	500.000,00	1.828.521,97		
33	F	PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO	2023	317.125,04	-	-	-	317.125,04	318,00	316.807,04
34	F	CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	30/11/2023	961.383,00	-	-	200.000,00	761.383,00	2.000,00	959.383,00
35	F	CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTEI	22/12/2023	239.750,00	-	-	-	239.750,00	1.000,00	238.750,00
36	F	PROP. 26298006304/2023 - Novo PAC - Transporte Escolar	2023	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	398.500,00
37	F	PROP. 36000012143/2023 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (	2023	2.141.000,00	-	-	-	2.141.000,00	-	2.141.000,00
38	F	PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
39	F	PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF.	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
41	E	TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	2023	184.778,90	-	-	184.778,90	-	100.000,00	84.778,90
		TOTAL		**37.083.847,47**	**5.376.061,40**	**1.444.771,30**	**11.738.439,47**	**18.524.575,30**	**1.228.520,80**	**24.883.662,99**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 2046 E ANEXOS

LEI Nº 2046 DE 29 DE NOVEBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 2024/2024, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025. "

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em ..... de ..... do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei 2024/2024 – LDO/2025, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2025.

- Anexo III – Programas, Metas e Ações
- Demonstrativo 1 – Metas Anuais
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	79.479.383,43	76.459.166,86	0,02650	90,77540	82.475.756,19	79.366.420,18	0,02610	89,71200	85.692.310,68	82.350.310,56	0,02580	88,77220
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	78.052.065,05	75.086.086,58	0,02600	89,14520	80.994.627,90	77.941.130,43	0,02570	88,10100	84.153.418,39	80.871.435,07	0,02530	87,17800
Receitas Primárias Correntes	76.508.254,43	73.600.940,76	0,02550	87,38200	79.392.615,62	76.399.514,01	0,02520	86,35840	82.488.927,63	79.271.859,45	0,02480	85,45370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.008.148,65	8.665.839,00	0,00300	10,28840	9.347.755,85	8.995.345,46	0,00300	10,16790	9.712.318,33	9.333.537,92	0,00290	10,06140
Transferências Correntes	63.627.319,67	61.209.481,52	0,02120	72,67040	66.026.069,62	63.536.886,80	0,02090	71,81910	68.601.086,34	65.925.643,97	0,02060	71,06670
Demais Receitas Primárias Correntes	3.872.786,11	3.725.620,24	0,00130	4,42320	4.018.790,15	3.867.281,76	0,00130	4,37140	4.175.522,96	4.012.677,57	0,00130	4,32560
Receitas Primárias de Capital	1.543.810,62	1.485.145,82	0,00050	1,76320	1.602.012,28	1.541.616,42	0,00050	1,74260	1.664.490,76	1.599.575,62	0,00050	1,72430
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	83.572.537,34	80.396.780,92	0,02780	95,45030	86.723.222,00	83.453.756,53	0,02750	94,33220	90.105.427,66	86.591.315,98	0,02710	93,34390
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	83.041.605,84	79.886.024,82	0,02770	94,84390	86.172.274,38	82.923.579,64	0,02730	93,73290	89.532.993,08	86.041.206,35	0,02690	92,75090
Despesas Primárias Correntes	71.893.975,84	69.162.004,76	0,02390	82,11190	74.604.378,73	71.791.793,65	0,02360	81,15000	77.513.949,50	74.490.905,47	0,02330	80,29990
Pessoal e Encargos Sociais	38.026.803,47	36.581.784,94	0,01270	43,43140	39.460.413,96	37.972.756,35	0,01250	42,92260	40.999.370,11	39.400.394,67	0,01230	42,47290
Outras Despesas Correntes	33.867.172,37	32.580.219,82	0,01130	38,68060	35.143.964,77	33.819.037,30	0,01110	38,22740	36.514.579,39	35.090.510,80	0,01100	37,82700
Despesas Primárias de Capital	11.147.630,00	10.724.020,06	0,00370	12,73200	11.567.895,65	11.131.785,98	0,00370	12,58280	12.019.043,58	11.550.300,88	0,00360	12,45100
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.644.154,05	3.505.676,20	0,00120	4,16210	3.781.538,66	3.638.974,65	0,00120	4,11330	3.929.018,67	3.775.786,94	0,00120	4,07020
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.846.610,42	8.510.439,22	0,00290	10,10390	9.180.127,63	8.834.036,82	0,00290	9,98560	9.538.152,61	9.166.164,66	0,00290	9,88100
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.846.610,42	8.510.439,22	0,00290	10,10390	9.180.127,63	8.834.036,82	0,00290	9,98560	9.538.152,61	9.166.164,66	0,00290	9,88100
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.292.971,51	6.053.838,59	0,00210	7,18740	6.530.216,54	6.284.027,37	0,00210	7,10320	6.784.894,98	6.520.284,08	0,00200	7,02880
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.292.971,51	6.053.838,59	0,00210	7,18740	6.530.216,54	6.284.027,37	0,00210	7,10320	6.784.894,98	6.520.284,08	0,00200	7,02880
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.989.540,79	-4.799.938,24	-0,00170	-5,69870	-5.177.646,48	-4.982.449,21	-0,00160	-5,63190	-5.379.574,69	-5.169.771,28	-0,00160	-5,57290
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.435.901,88	-2.343.337,61	-0,00090	-2,78220	-2.527.735,39	-2.432.439,76	-0,00080	-2,74950	-2.626.317,06	-2.523.890,70	-0,00070	-2,72070
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	450.000,00	432.900,00	0,00010	0,51400	466.965,00	449.360,42	0,00010	0,50790	485.176,64	466.254,75	0,00010	0,50260
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.480.000,00	2.385.760,00	0,00080	2,83250	2.573.496,00	2.476.475,20	0,00080	2,79930	2.673.862,34	2.569.581,71	0,00080	2,77000
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.134.051,71	10.710.957,75	0,00370	12,71650	11.553.805,46	11.118.226,99	0,00370	12,56750	12.004.403,87	11.536.232,12	0,00360	12,43590
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.546.417,47	-5.335.653,61	-0,00180	-6,33470	-5.755.517,41	-5.538.534,40	-0,00180	-6,26050	-5.979.982,59	-5.746.763,27	-0,00180	-6,19490
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.213.850,09	-5.015.723,79	-0,00170	-5,95490	-209.099,94	-202.880,79	0,00000	0,07420	-224.465,18	-208.228,87	0,00000	0,06560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Notas Explicativas

Demonstrativo 1

ANEXO DE METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (no caso deste projeto, o ano de 2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:
a) Receitas e despesas primárias
b) Estoque da dívida consolidada;
c) Variação da Dívida Consolidada Líquida;
d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).
O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o período de 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município, ou seja, os valores projetados ao ponderar as consequências da execução do planejamento disposto na atualização do PPA 2022-2025, para o exercício de 2025. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA projetado para cada exercício. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superavits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é a de que a variação positiva ocorrida entre os anos de 2021 à 2023, perdure no exercício de 2024 e prossiga com a tendência de alta para 2025, 2026 e 2027, ainda que em menores percentuais, pois ao considerar o motivo das elevações apuradas no período anteriormente citado verificou-se que a intervenção do governo federal conjuntamente a fatores macroeconômicos (como a alta de combustíveis, aumento no preço de alimentos etc.), no referente aos impactos negativos da pandemia, possibilitou alta na arrecadação de impostos e transferências de impostos. Ainda assim, devido à ações do município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS -MT percebeu-se que há tendência de alta consolidada, portanto estimou-se resultados primários com elevação constante nos exercícios projetados.
No que se refere à despesa, o planejamento é de que as despesas com pessoal sejam ampliadas de forma vegetativa, obedecendo a legislação vigente, seguindo a tendência da inflação e o surgimento de necessidades do município para atendimento à população, de modo que estes dois últimos fatores influenciem mais do que o primeiro. Quanto as despesas correntes, estas são influenciadas também pelo cenário macroeconômico, tendo em vista que o reajuste de valores dos bens e serviços adquiridos pelo poder público (embora obedeçam às normas vigentes) dependem diretamente das condições de mercado que seus fornecedores enfrentam. A respeito dos investimentos, observa-se que a aplicação de recursos próprios vem aumentando na série histórica, principalmente devido aos investimentos em execução de obras e serviços de infraestrutura nas vias municipais. Quanto a projeção de investimentos, esta tem foco no financiamento de convênios com os governos federal e estadual, no tangente ao aprimoramento da infraestrutura municipal.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi definida, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que resultado nominal se trata de variação entre a DCL apurada no exercício de referência e a do exercício imediatamente anterior, este indicador vem apresentando constantes variações negativas, o que significa bons resultados pois quanto menor este indicador, melhor estará a qualidade financeira do município. O principal fator da contínua variação negativa da DCL está refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superavits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.
Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando a padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2022 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar as movimentações financeiras e de empenho. A metodologia utilizada para apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS -MT, utilizou se como método de elaboração o RREO – Anexo 6, do MDF.
– Nota: A projeção acima, toma como base dados de restos a pagar executados ao final de cada exercício considerado, usando como base o Anexo 7 do RREO.
– Nota: A metodologia de cálculo utilizada para projeção dos RPP's foi com base no cálculo da média de execução dos pagamentos de Restos à Pagar Processados dos três anos anteriores ao exercício financeiro atual e acrescida da inflação oficial projetada, para a projeção de 2024 e para os anos de 2025, 2026 e 2027 considerou-se o apurado para 2024 acrescido também da inflação estimada para tais exercícios. Para observação do contexto de cada ano calculou-se a média dos RPNP's pagos e restos a pagar cancelados

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80	3,77	3,90
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Liquida (RCL)	87.556.074,00	91.933.877,70	96.530.571,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	99.400.000,00	0,03490	155,31590	76.457.213,29	0,02680	106,43050	-22.942.786,71	-23,08000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	99.234.578,00	0,03480	155,05750	75.084.168,09	0,02630	104,51920	-24.150.409,91	-24,34000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	100.874.020,67	0,03540	157,61910	76.966.461,80	0,02700	107,13940	-23.907.558,87	-23,70000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	100.559.020,67	0,03530	157,12690	76.455.721,75	0,02680	106,42840	-24.103.298,92	-23,97000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.324.442,67	-0,00050	-2,06940	-1.371.553,66	-0,00050	-1,90920	-47.110,99	3,55700
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.324.442,67	-0,00050	-2,06940	-1.371.553,66	-0,00050	-1,90920	-47.110,99	3,55700
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.257.594,84	0,00040	1,96500	2.453.598,50	0,00090	3,41550	1.196.003,66	95,10000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.088.559,30	-0,00350	-15,76370	-8.892.555,64	-0,00310	-12,37870	1.196.003,66	-11,86000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.508.898,69	-0,00120	-5,48280	-3.589.915,63	-0,00130	-4,99730	-81.016,94	2,31000

Especificação	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB Nominal	285.081.000.000,00	285.081.000.000,00
Receita Corrente Líquida	63.998.583,84	71.837.703,72

Notas Explicativas

Demonstrativo 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultado primário, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e resultado nominal, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, este quadro, no caso, se refere à 2023. Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos haja vista a correlação direta dos resultados do setor público com o cenário econômico global.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

No caso do resultado nominal, vale ressaltar que até o exercício de 2023, este era calculado pela somatória entre o resultado primário e o resultado da subtração entre as contas de juros ativos e passivos. A partir do exercício de 2024, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia abaixo da linha, ou seja, apresentando o resultado do cálculo da variação da Dívida Consolidada Líquida entre o período atual e o anterior.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	74.000.000,00	99.400.000,00	34,32	88.200.000,00	-11,27	79.479.383,43	-9,89	82.475.756,19	3,77	85.692.310,68	3,90
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	73.979.070,00	99.234.578,00	34,14	88.192.000,00	-11,13	78.052.065,05	-11,50	80.994.627,90	3,77	84.153.418,39	3,90
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	75.808.690,83	100.874.020,67	33,06	90.024.056,25	-10,76	83.572.537,34	-7,17	86.723.222,00	3,77	90.105.427,66	3,90
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	75.393.690,83	100.559.020,67	33,38	89.379.056,25	-11,12	83.041.605,84	-7,09	86.172.274,38	3,77	89.532.993,08	3,90
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	8.846.610,42	-11,53	9.180.127,63	3,77	9.538.152,61	3,90
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	9.626.900,00	0,00	8.846.610,42	-8,11	9.180.127,63	3,77	9.538.152,61	3,90
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	6.292.971,51	-37,07	6.530.216,54	3,77	6.784.894,98	3,90
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	6.292.971,51	-37,07	6.530.216,54	3,77	6.784.894,98	3,90
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.414.620,83	-1.324.442,67	-6,37	-1.187.056,25	-10,37	-4.989.540,79	320,33	-5.177.646,48	3,77	-5.379.574,69	3,90
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.414.620,83	-1.324.442,67	-6,37	-1.560.156,25	17,80	-2.435.901,88	56,13	-2.527.735,39	3,77	-2.626.317,06	3,90
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.617.246,47	1.257.594,84	-22,24	10.729.547,76	753,18	11.134.051,71	3,77	11.553.805,46	3,77	12.004.403,87	3,90
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-13.597.457,99	-10.088.559,30	-25,81	-10.676.267,56	5,83	-5.546.417,47	-48,05	-5.755.517,41	3,77	-5.979.982,59	3,90
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.466.874,59	-3.508.898,69	-164,18	587.708,26	-116,75	-5.213.850,09	-987,15	-209.099,94	-95,99	-224.465,18	7,35

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	69.949.900,75	95.001.433,62	35,81	84.791.386,27	-10,75	76.459.166,86	-9,83	79.366.420,18	3,80	82.350.310,56	3,76
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	69.930.116,27	94.843.331,74	35,63	81.507.109,64	-14,06	75.086.086,58	-7,88	77.941.130,43	3,80	80.871.435,07	3,76
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	71.659.599,99	96.410.227,15	34,54	86.544.949,29	-10,23	80.396.780,92	-7,10	83.453.756,53	3,80	86.591.315,98	3,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	71.267.313,39	96.109.166,27	34,86	85.924.876,22	-10,60	79.886.024,82	-7,03	82.923.579,64	3,80	86.041.206,35	3,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	9.613.535,86	0,00	8.510.439,22	-11,47	8.834.036,82	3,80	9.166.164,66	3,76
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	9.254.854,84	0,00	8.510.439,22	-8,04	8.834.036,82	3,80	9.166.164,66	3,76
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	9.803.921,57	0,00	6.053.838,59	-38,25	6.284.027,37	3,80	6.520.284,08	3,76
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	9.613.535,86	0,00	6.053.838,59	-37,03	6.284.027,37	3,80	6.520.284,08	3,76
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.337.197,12	-1.265.834,53	-5,34	-4.417.766,58	249,00	-4.799.938,24	8,65	-4.982.449,21	3,80	-5.169.771,28	3,76
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.337.197,12	-1.265.834,53	-5,34	-4.776.447,60	277,34	-2.343.337,61	-50,94	-2.432.439,76	3,80	-2.523.890,70	3,76
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.528.732,84	1.201.944,80	-21,38	10.314.889,21	758,18	10.710.957,75	3,84	11.118.226,99	3,80	11.536.232,12	3,76
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-12.853.254,55	-9.642.128,74	-24,98	-10.263.668,10	6,45	-5.335.653,61	-48,01	-5.538.534,40	3,80	-5.746.763,27	3,76
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.167.666,69	-3.353.625,81	-164,90	564.995,44	-116,85	-5.015.723,79	-987,75	-202.880,79	-95,96	-208.228,87	2,64

Notas Explicativas

Demonstrativo 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes (ou seja, descontada a inflação projetada para o período). Vale ressaltar que, para avaliação de consistência, deve-se levar em consideração que a partir de 2022 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada e também que a partir do exercício financeiro de 2023 o Manual de Demonstrativos fiscais 14ª edição determina a remoção dos valores de receita e despesa do RPPS para os demonstrativos fiscais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%

A análise de consistência é realizada através da análise horizontal das informações dispostas, ou seja

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a obrigatoriedade de que os demonstrativos de metas devem ter as respectivas memória e metodologia de cálculo, com vista a demonstrar como tais valores foram obtidos

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS)- acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) abaixo da linha.
NOTA: Para elaboração do presente anexo, a metodologia foi executada conforme o MDF 14ª edição, vide esclarecimentos no respectivo manual

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,79	4,63	4,02	3,80	3,77	3,90
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	198.023.416.414,78	285.081.000.000,00	292.785.392.851,00	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Liquida (RCL)	68.026.801,60	71.837.703,72	84.129.664,92	87.556.074,00	91.933.877,70	96.530.571,59

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	75.256.664,36	100,000	67.669.068,27	100,000	60.022.933,20	100,000
TOTAL	75.256.664,36	100,00	67.669.068,27	100,00	60.022.933,20	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-164.103.015,66	100,000	-30.972.589,24	100,000	-19.686.331,72	100,000
TOTAL	-164.103.015,66	100,00	-30.972.589,24	100,00	-19.686.331,72	100,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

'EITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	8.510.221,78	9.699.224,87	9.857.393,52
Receita de Contribuições dos Segurados	8.091.786,50	3.849.967,66	3.901.899,65
Civil	8.091.786,50	3.849.967,66	3.901.899,65
Ativo	8.091.786,50	3.849.967,66	3.901.899,65
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	80.432,64	71.591,33
Civil	0,00	80.432,64	71.591,33
Ativo	0,00	80.432,64	71.591,33
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	418.435,28	5.768.824,57	5.883.902,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	418.435,28	5.768.824,57	5.883.902,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.510.221,78	9.699.224,87	9.857.393,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	5.760.131,36	0,00	0,00
Aposentadorias	5.760.131,36	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	231.926,66	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	231.926,66	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.992.058,02	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	2.518.163,76	9.699.224,87	9.857.393,52

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

Notas Explicativas

Demonstrativo 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

'EITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 6

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		IPTU ISENÇÃO PARA APOSENTADO	18.500,00	22.500,00	25.300,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
DIVIDA ATIVA		DESCONTOS DE DIVIDA ATIVA	25.400,00	29.800,00	35.450,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
			0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos

NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	5.850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	3.265.569,00
(-) Transferências ao FUNDEB	440.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.144.431,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.144.431,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.141.931,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

NOTA: A estimativa de redução permanente de despesa considerou a estimativa de gastos diretos (de impressões que seriam geradas) nos processos da prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS -MT.

NOTA: O aumento permanente da receita foi calculado mediante apuração da diferença das receitas correntes projetadas dos exercícios de 2024 e 2023.

NOTA: Subtraiu-se os valores de receitas da previdência municipal (para fins de apuração do aumento permanente da receita) e para tanto, considerou-se as receitas intra-orçamentárias conforme direcionamento do MDF 14ª edição.

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2024, de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), a projeção de elevação é em virtude da retenção do tributo no momento do pagamento de despesas aos fornecedores do município.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2024	9.062.360,73	5.637.118,46	3.425.242,27	3.425.242,27
2025	9.172.145,14	6.021.006,74	3.151.138,40	6.576.380,67
2026	9.184.125,80	6.230.381,45	2.953.744,35	9.530.125,02
2027	9.248.135,97	6.676.422,26	2.571.713,71	12.101.838,73
2028	9.078.385,05	7.680.670,06	1.397.714,99	13.499.553,72
2029	8.994.134,67	8.314.253,03	679.881,64	14.179.435,36
2030	8.943.098,45	8.772.120,16	170.978,29	14.350.413,65
2031	8.677.666,05	9.707.098,32	-1.029.432,27	13.320.981,38
2032	8.541.310,29	10.156.383,76	-1.615.073,47	11.705.907,91
2033	8.181.684,78	11.093.321,59	-2.911.636,81	8.794.271,10
2034	7.844.153,98	11.789.169,26	-3.945.015,28	4.849.255,82
2035	7.549.355,98	12.278.060,25	-4.728.704,27	120.551,55
2036	7.192.731,31	12.787.139,49	-5.594.408,18	-5.473.856,63
2037	6.651.336,65	13.680.698,58	-7.029.361,93	-12.503.218,56
2038	6.184.401,70	14.198.490,92	-8.014.089,22	-20.517.307,78
2039	5.522.813,77	15.001.569,47	-9.478.755,70	-29.996.063,48
2040	4.852.029,50	15.589.479,05	-10.737.449,55	-40.733.513,03
2041	4.392.022,86	15.693.761,68	-11.301.738,82	-52.035.251,85
2042	4.382.379,39	15.903.482,78	-11.521.103,39	-63.556.355,24
2043	4.268.866,63	16.310.631,74	-12.041.765,11	-75.598.120,35
2044	4.207.362,99	16.406.672,45	-12.199.309,46	-87.797.429,81
2045	4.243.123,89	16.180.326,49	-11.937.202,60	-99.734.632,41
2046	4.187.806,37	16.462.233,21	-12.274.426,84	-112.009.059,25
2047	4.094.873,26	16.418.414,54	-12.323.541,28	-124.332.600,53
2048	4.102.687,67	16.206.714,69	-12.104.027,02	-136.436.627,55
2049	4.085.033,94	16.002.385,97	-11.917.352,03	-148.353.979,58
2050	4.130.148,91	15.902.408,30	-11.772.259,39	-160.126.238,97
2051	4.171.458,58	15.618.914,86	-11.447.456,28	-171.573.695,25
2052	4.207.354,00	14.660.467,23	-10.453.113,23	-182.026.808,48
2053	4.262.490,33	14.388.061,12	-10.125.570,79	-192.152.379,27
2054	4.302.786,00	13.936.855,59	-9.634.069,59	-201.786.448,86
2055	4.359.531,47	13.306.398,79	-8.946.867,32	-210.733.316,18
2056	315.300,85	12.444.182,04	-12.128.881,19	-222.862.197,37
2057	0,00	11.708.932,61	-11.708.932,61	-234.571.129,98
2058	0,00	11.170.609,37	-11.170.609,37	-245.741.739,35
2059	0,00	10.809.538,15	-10.809.538,15	-256.551.277,50
2060	0,00	10.247.427,02	-10.247.427,02	-266.798.704,52
2061	0,00	9.640.294,05	-9.640.294,05	-276.438.998,57
2062	0,00	8.842.915,75	-8.842.915,75	-285.281.914,32
2063	0,00	8.118.790,33	-8.118.790,33	-293.400.704,65
2064	0,00	7.224.875,62	-7.224.875,62	-300.625.580,27
2065	0,00	6.787.057,89	-6.787.057,89	-307.412.638,16
2066	0,00	6.210.445,53	-6.210.445,53	-313.623.083,69
2067	0,00	5.429.322,26	-5.429.322,26	-319.052.405,95
2068	0,00	4.812.018,71	-4.812.018,71	-323.864.424,66
2069	0,00	4.290.292,72	-4.290.292,72	-328.154.717,38
2070	0,00	3.193.670,81	-3.193.670,81	-331.348.388,19
2071	0,00	2.486.345,28	-2.486.345,28	-333.834.733,47
2072	0,00	2.271.715,70	-2.271.715,70	-336.106.449,17
2073	0,00	1.997.684,75	-1.997.684,75	-338.104.133,92
2074	0,00	1.559.956,12	-1.559.956,12	-339.664.090,04
2075	0,00	1.127.368,94	-1.127.368,94	-340.791.458,98
2076	0,00	1.047.173,38	-1.047.173,38	-341.838.632,36
2077	0,00	732.328,81	-732.328,81	-342.570.961,17
2078	0,00	421.119,62	-421.119,62	-342.992.080,79
2079	0,00	333.256,32	-333.256,32	-343.325.337,11
2080	0,00	171.320,65	-171.320,65	-343.496.657,76

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2081	0,00	166.958,89	-166.958,89	-343.663.616,65
2082	0,00	167.809,28	-167.809,28	-343.831.425,93
2083	0,00	86.956,29	-86.956,29	-343.918.382,22
2084	0,00	43.688,45	-43.688,45	-343.962.070,67
2085	0,00	42.575,90	-42.575,90	-344.004.646,57
2086	0,00	42.792,12	-42.792,12	-344.047.438,69
2087	0,00	1.347,18	-1.347,18	-344.048.785,87
2088	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2089	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2090	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2091	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2092	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2093	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2094	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2095	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2096	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2097	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87
2098	0,00	0,00	0,00	-344.048.785,87

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

'EITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	8.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	8.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assunção de Passivos	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assistências Diversas	6.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	6.000,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	25.000,00
SUBTOTAL	49.000,00	SUBTOTAL	49.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	55.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	55.000,00
SUBTOTAL	205.000,00	SUBTOTAL	205.000,00
TOTAL	254.000,00	TOTAL	254.000,00

Notas Explicativas

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa	Descrição				
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indicações realizadas pelo legislativo		UN	UNIDADE	70	70
0002	**ADMINISTRACAO GERAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de servidores capacitados		UN	UNIDADE	40	45
Percentual de gasto administrativo em relação ao total gasto pela prefeitura		UN	UNIDADE	19,29	19,2
0003	**FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de ações de parceiras realizadas no município		UN	UNIDADE	10	10
0004	**ESPORTE E VIDA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Numero de ações realizadas		UN	UNIDADE	10	10
0005	**SANEAMENTO BASICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Extensão de vias urbanas com rede pluvial existente.		KM	QUILOMETRO	20	25
0006	**CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número acumulado de reformas ou operações de manutenção		UN	UNIDADE	2	2
Número de equipamentos adquiridos		UN	UNIDADE	15	15
0007	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de endividamento da RCL.		UN	UNIDADE	2,1	1,96
0009	**TRANSPORTE RODOVIARIO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas		UN	UNIDADE	25	30
Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais		UN	UNIDADE	25	30
0011	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas		UN	UNIDADE	940	940

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição
0012	**MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas	UN	UNIDADE	1218	1461

0013	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas	UN	UNIDADE	307	307

0014	**ALIMENTACAO ESCOLAR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de alunos alimentados	UN	UNIDADE	100	100

0015	**APOIO E INCENTIVO CULTURAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de eventos culturais realizados	UN	UNIDADE	12	12

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa	Descrição
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de encontros realizados	UN	UNIDADE	2	2
Número de Tratores e implementos distribuídos	UN	UNIDADE	4	4
Número de dias de campo realizados	UN	UNIDADE	6	6
Número de assentamentos	UN	UNIDADE	11	11
Número de novas culturas alternativas implantadas	UN	UNIDADE	10	15
Número de Associações atendidas	UN	UNIDADE	12	15
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE Estadual em	UN	UNIDADE	32	34
Quantidade de cursos realizados	UN	UNIDADE	30	35
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE municipal na	UN	UNIDADE	50	60
Qauntidade produtores que comercializam junto ao PNAE de São José dos Quatro	UN	UNIDADE	50	60
Quantidade de produtores de tomate	UN	UNIDADE	60	70
Quantidade de produtores de hortaliças	UN	UNIDADE	120	150
Área de cultivo de tomate por ano	UN	UNIDADE	140	150
Número de financiamentos disponibilidades	UN	UNIDADE	180	200
Número de MEI capacitados	UN	UNIDADE	250	280
Quantidade de produtores de banana	UN	UNIDADE	300	280
Área de hortaliças por ano	UN	UNIDADE	240	300
Quantidade de produtores de milho	UN	UNIDADE	300	400
Quantidade de participantes de dias campo	UN	UNIDADE	400	450
Número de micro e pequenas empresas formalizadas	UN	UNIDADE	400	450
Número de assentados	UN	UNIDADE	600	600
Número de produtores que obtiveram acesso à assistência técnica	UN	UNIDADE	600	800
Número de produtos capacitados	UN	UNIDADE	800	1000
Quantidade de sementes e insumos distribuídos	KG	QUILOGRAMA	1000	1200

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa	Descrição
0016	**APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de participante de encontro	UN	UNIDADE	1800	1800
Àrea da produção agropecuária do municipio	UN	UNIDADE	37500	37500
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE Estadual em São José	UN	UNIDADE	64000	68000
Quantidade de aves existentes	UN	UNIDADE	100000	120000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal de São José	UN	UNIDADE	100000	120000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal na região	UN	UNIDADE	150000	200000
Quantidade de rebanho bovino existente	UN	UNIDADE	230000	235000
Área de cultivo de banana por ano	UN	UNIDADE	1210	1016,4
Área de cultivo de milho por ano	UN	UNIDADE	1210	1258,4

0017	**SAUDE DA FAMILIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de coletas de preventivos	UN	UNIDADE	3000	3000
Número de atendimentos nos PSFs	UN	UNIDADE	50000	50000

0018	**ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de atendimento Saúde Mental	UN	UNIDADE	22680	22680
Número de atendimentos Pediatria	UN	UNIDADE	50000	50000

0019	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de medicamentos anti hipertensivos fornecidos	UN	UNIDADE	162000	162000

0020	**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade.	UN	UNIDADE	95	95

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa	Descrição
0021	GESTAO AMBIENTAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de eventos relacionados ao meio ambiente	UN	UNIDADE	4	4
Números de áreas verdes municipais	UN	UNIDADE	4	5
Número de fontes de captação	UN	UNIDADE	6	6
Número de reservatórios d'agua para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	6	6
Números de profissionais públicos destinados ao setor	UN	UNIDADE	15	15
Número de nascentes degradadas	UN	UNIDADE	60	30
Número de atividades licenciáveis	UN	UNIDADE	35	40
Número de produtores agroecológicos	UN	UNIDADE	80	100
Números de nascentes recuperadas	UN	UNIDADE	100	100
Número de nascentes identificadas	UN	UNIDADE	100	100
Quantidade de área degradada rural	UN	UNIDADE	242	121
Número de imóveis urbanos em APP	UN	UNIDADE	200	150
Quantidade de área degradada recuperada	UN	UNIDADE	363	242
Quantidade de poços municipais com ourtoga	UN	UNIDADE	300	400
Números de poços	UN	UNIDADE	300	400
Números de empreendimentos licenciados	UN	UNIDADE	400	450
Quantidade de empreendimentos licenciáveis	UN	UNIDADE	400	450
Área de RL por assentamento	UN	UNIDADE	726	968
Área de floresta aluvial remanescente	UN	UNIDADE	2178	2420
Área impermeabilizada por asfalto	UN	UNIDADE	400000	480000
Quantidade de agua captada para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	500000	500000
Número de mudas produzidas	UN	UNIDADE	1000000	1000000
Área de conflito ambiental urbano	UN	UNIDADE	24,2	12,1
Volume de agua disponível por fontes de captação d'agua	UN	UNIDADE	83333,3	83333,3

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (Situação da LDO em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa	Descrição				
0022	**GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social		UN	UNIDADE	50	50
0023	**PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Benefícios concedidos referentes a Licença Saúde, superiores a 15 dias.		UN	UNIDADE	46	42
0024	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Familias atendidas		UN	UNIDADE	100	100
0026	**GESTÃO EM SAÚDE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da população cadastradas no sistema de saúde do município		UN	UNIDADE	77	80
0027	**BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias Cadastradas		UN	UNIDADE	100	100
0028	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas		UN	UNIDADE	50	50
0029	**RESTAURANTE POPULAR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Refeições entregues		UN	UNIDADE	200	300
0033	**EDUCAÇAO ESPECIAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCAÇAO ESPECIAL		SV	SERVIÇOS	1	20
0125	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias atendidas		UN	UNIDADE	580	600

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE MANUTENÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indicações realizadas pelo legislativo	UN	UNIDADE	70	70

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 80.600,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 301.100,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
1002 Aquisição de Veículo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 229.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2001 Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 2.400.000,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2002 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 602.800,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2003 Manutenção das Atividades Legislativas
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 16.500,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
2083 Realização de Concurso/Teste Seletivo
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0002 ADMINISTRACAO GERAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de servidores capacitados	UN	UNIDADE	40	45
Percentual de gasto administrativo em relação ao total gasto pela prefeitura	UN	UNIDADE	19,29	19,2

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 400.000,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
1430 AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 938.000,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
2004 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 338.100,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
2005 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 15.000,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
2005 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 296.000,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
2902 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 46.500,00
020202 PROCON MUNICIPAL
2693 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 5.000,00
020202 PROCON MUNICIPAL
2693 Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 5.000,00
020202 PROCON MUNICIPAL
2903 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 317.000,00
020202 PROCON MUNICIPAL
2903 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 789.000,00
020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2692 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2692 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020203 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2746 PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTIN
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 70.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
1460 REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2013 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário
01 Legislativa
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 213.500,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2013 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.148.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2014 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.110.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2015 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2015 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 225.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2015 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 114.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2015 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 15.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2083 Realização de Concurso/Teste Seletivo
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 255.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2211 Manutenção do Fundo Regularização Fundiária
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 4.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2709 MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2757 Valorização de Servidores
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020302 GABINETE DO SECRETARIO
2013 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020302 GABINETE DO SECRETARIO
2013 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 2.301.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2022 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.022.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2023 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2023 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 45.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2023 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 30.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2023 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 230.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2134 Esforço de Arrecadação
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020402 GABINETE DO SECRETARIO
2087 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário de Fazenda
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020402 GABINETE DO SECRETARIO
2087 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário de Fazenda
04 Administração
123 Administração Financeira
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 25.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1325 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1342 CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DO CENTRO DE TRIAGEM DA ASSOCIAÇAO DE CATADORES.
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1343 REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 2.352.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2031 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 820.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2193 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2193 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 340.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2210 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2700 Ampliação, Reforma e Manutenção dos Cemitérios Municipais e da Casa de Velório
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2700 Ampliação, Reforma e Manutenção dos Cemitérios Municipais e da Casa de Velório
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2900 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020502 GABINETE DO SECRETARIO
2029 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020502 GABINETE DO SECRETARIO
2029 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 131.000,00
020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
2084 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
2751 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.989,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.
2030 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.
2030 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 2.006.000,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.
2030 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 200.000,00
020504 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.
2030 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO
1226 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 130.000,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO
1226 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 442.000,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO
2032 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO
2032 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 66.000,00
020601 GABINETE DO SECRETARIO
2706 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 15.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2904 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 276.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2123 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 25.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2123 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 220.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
2123 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 5.000,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
1098 Aquisição de Móveis e Equipamentos
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 256.500,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
2064 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 17.298.589,00

Programa Descrição

0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de ações de parceiras realizadas no município	UN	UNIDADE	10	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 160.000,00
020201 SECRETARIA DE GABINETE
2006 Parcerias com Entidades Municipalistas
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 160.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0004 ESPORTE E VIDA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Numero de ações realizadas	UN UNIDADE	10	10

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	45.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1005	Manutenção com Escolinha de Futebol						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1007	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	56.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1010	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1010	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	350.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1010	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	5.000,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		1402	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020607	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
		2008	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 568.000,00
020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2008 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020607 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2008 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.044.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0005 SANEAMENTO BASICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Extensão de vias urbanas com rede pluvial existente.	KM QUILOMETRO	20	25

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1237 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1239 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2741 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2742 MANUTENÇÃO COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020205 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2742 MANUTENÇÃO COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1302 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1303 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 25.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1237 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 10.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1239 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 100.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1239 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 5.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1355 PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 600.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
1355 PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 676.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2741 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 994.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2742 MANUTENÇÃO COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 30.000,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2742 MANUTENÇÃO COM O DAAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020505 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2901 MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.440.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número acumulado de reformas ou operações de manutenção	UN	UNIDADE	2	2
Número de equipamentos adquiridos	UN	UNIDADE	15	15

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
1301 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
1301 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 100.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
1431 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 100.000,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
1431 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
2016 Conservação e Manutenção do Patrimônio Público
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1035 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 1.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1358 CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 201.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa Descrição

0007 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de endividamento da RCL.	UN	UNIDADE	2,1	1,96

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 404.555,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2026 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 1.900.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2138 Resgate das Dívidas Contratadas
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 580.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2138 Resgate das Dívidas Contratadas
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 920.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2139 Contribuição para o PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 5.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2139 Contribuição para o PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repart
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 500,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2139 Contribuição para o PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 425.000,00
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2781 MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.235.055,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0009 TRANSPORTE RODOVIARIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de recuperação e conservação de estradas rurais	UN	UNIDADE	25	30
Percentual de recuperação e conservação de vias urbanas	UN	UNIDADE	25	30

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	50.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	272.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	1.000.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1037	Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	4.647.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1037	Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	11.445.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1037	Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	100.000,00
	020501	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
		1037	Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 500.980,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 30.500,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1044 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/CAMINHÕES
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1209 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1209 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1212 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CICLOVIA ATÉ AS INDÚSTRIAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1212 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CICLOVIA ATÉ AS INDÚSTRIAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1212 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CICLOVIA ATÉ AS INDÚSTRIAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 25.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1215 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1215 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1215 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 500.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 40.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 1.960.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2701 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
1033 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 202.000,00
020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
2752 Sinalização no Perimetro Urbano
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020503 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
2752 Sinalização no Perimetro Urbano
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 20.797.480,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas	UN	UNIDADE	940	940

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1052	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	331.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1052	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	100.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1056	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1056	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	554.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1056	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1057	Aquisição de Móveis e Equipamentos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1160	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.952.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2034 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 705.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2035 Manutenção com Salário Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 50.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2035 Manutenção com Salário Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.607.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2189 Manutenção com o Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 601.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2189 Manutenção com o Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2189 Manutenção com o Transporte Escolar
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 20.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2190 Manutenção com o PNATE - Médio
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 41.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2191 Manutenção com o PNATE - Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 20.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2194 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 616.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2195 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 25.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2195 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 9.535.000,00
020603 FUNDEB
2039 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 20.000,00
020603 FUNDEB
2039 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 1.306.000,00
020603 FUNDEB
2040 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 250.000,00
020603 FUNDEB
2740 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental
12 Educação
367 Educação Especial
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 17.754.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de crianças atendidas	UN	UNIDADE	1218	1461

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	100.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	20.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	300.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	500.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		1062	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	905.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		2036	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	252.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
		2037	Manutenção da Pré-Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 25.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2037 Manutenção da Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 503.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2196 Manutenção com as Creches Municipais
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 25.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2196 Manutenção com as Creches Municipais
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 20.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2198 MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 895.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2694 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 110.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2755 Formatura e Eventos
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 351.000,00
020603 FUNDEB
2041 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 380.000,00
020603 FUNDEB
2041 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 3.000.000,00
020603 FUNDEB
2042 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 463.000,00
020603 FUNDEB
2695 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 250.000,00
020603 FUNDEB
2695 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 1.770.000,00
020603 FUNDEB
2696 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 9.869.000,00

Programa Descrição

0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas	UN UNIDADE	307	307

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 530.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2081 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 530.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0014 ALIMENTACAO ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual de alunos alimentados	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	380.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2702 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								0	152.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2702 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	180.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2703 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	90.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2703 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	210.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2704 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	80.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2704 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	15.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2705 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 8.000,00
020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
2705 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
1 Recursos do Exercício Corrente
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Quantidade de eventos culturais realizados	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 830.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1067 Realização e Incentivos e Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1067 Realização e Incentivos e Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 2.000.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1067 Realização e Incentivos e Eventos Culturais
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 126.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1235 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1235 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 20.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1356 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 650.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1356 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 30.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1357 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 715.000,00
020604 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
1357 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 70.000,00
020606 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2710 REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.441.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Àrea da produção agropecuária do municipio	UN	UNIDADE	37500	37500
Área de cultivo de banana por ano	UN	UNIDADE	1210	1016,4
Área de cultivo de milho por ano	UN	UNIDADE	1210	1258,4
Área de cultivo de tomate por ano	UN	UNIDADE	140	150
Área de hortaliças por ano	UN	UNIDADE	240	300
Número de assentados	UN	UNIDADE	600	600
Número de assentamentos	UN	UNIDADE	11	11
Número de Associações atendidas	UN	UNIDADE	12	15
Número de dias de campo realizados	UN	UNIDADE	6	6
Número de encontros realizados	UN	UNIDADE	2	2
Número de financiamentos disponibilidades	UN	UNIDADE	180	200
Número de MEI capacitados	UN	UNIDADE	250	280
Número de micro e pequenas empresas formalizadas	UN	UNIDADE	400	450
Número de novas culturas alternativas implantadas	UN	UNIDADE	10	15
Número de produtores que obtiveram acesso à assistência técnica	UN	UNIDADE	600	800
Número de produtos capacitados	UN	UNIDADE	800	1000
Número de Tratores e implementos distribuídos	UN	UNIDADE	4	4
Qauntidade produtores que comercializam junto ao PNAE de São José dos Qu	UN	UNIDADE	50	60
Quantidade de aves existentes	UN	UNIDADE	100000	120000
Quantidade de cursos realizados	UN	UNIDADE	30	35
Quantidade de participante de encontro	UN	UNIDADE	1800	1800
Quantidade de participantes de dias campo	UN	UNIDADE	400	450
Quantidade de produtores de banana	UN	UNIDADE	300	280
Quantidade de produtores de hortaliças	UN	UNIDADE	120	150
Quantidade de produtores de milho	UN	UNIDADE	300	400
Quantidade de produtores de tomate	UN	UNIDADE	60	70
Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE Estadual em São	UN	UNIDADE	32	34

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quantidade de produtores que comercializam junto ao PNAE municipal na regi	UN	UNIDADE	50	60
Quantidade de rebanho bovino existente	UN	UNIDADE	230000	235000
Quantidade de sementes e insumos distribuídos	KG	QUILOGRAMA	1000	1200
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE Estadual em São	UN	UNIDADE	64000	68000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal de São	UN	UNIDADE	100000	120000
Volume de comercialização da Agricultura Familiar no PNAE municipal na regi	UN	UNIDADE	150000	200000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 80.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1072 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1072 Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1138 Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1138 Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 350.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1138 Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1148 Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 20.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1170 Perfuração de Poços Artesianos
20 Agricultura
607 Irrigação
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1170 Perfuração de Poços Artesianos
20 Agricultura
607 Irrigação
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1174 Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1177 Aquisição de Móveis e Equipamentos
23 Comércio e Serviços
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 25.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1198 Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1198 Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.091.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1199 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 45.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1205 Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1207 Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1322 Aquisição de Fábrica de Ração
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1322 Aquisição de Fábrica de Ração
20 Agricultura
606 Extensão Rural
3 Recursos de Exercícios Anteriores
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 30.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1338 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 505.500,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1338 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1346 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR.
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 263.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2044 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 20.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2044 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2045 Reforma e Ampliação do barracão da secretaria
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2045 Reforma e Ampliação do barracão da secretaria
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 36.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2707 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2707 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 235.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2707 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 199.000,00
020702 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2043 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 6.000,00
020702 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
2043 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020704 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
1236 ENTREPOSTO DE PESCADO
22 Indústria
662 Produção Industrial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020704 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
1236 ENTREPOSTO DE PESCADO
22 Indústria
662 Produção Industrial
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 15.000,00
020704 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2156 Parceria com Entidades Municipalistas
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.971.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0017 SAUDE DA FAMILIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de atendimentos nos PSFs	UN	UNIDADE	50000	50000
Número de coletas de preventivos	UN	UNIDADE	3000	3000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1080 Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1080 Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1080 Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 20.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1401 AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 20.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1403 Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 11.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1403 Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 3.762.776,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1403 Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2174 Manutenção do Programa Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 1.145.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 3.147.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 50.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 200.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2175 Manutenção do Programa Saúde da Família
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2177 Manutenção da Academia da Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2177 Manutenção da Academia da Atenção Básica
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.898.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2187 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2187 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 1.200.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2187 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 11.483.776,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**

0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de atendimento Saúde Mental	UN	UNIDADE	22680	22680
Número de atendimentos Pediatria	UN	UNIDADE	50000	50000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	2.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1085	Aquisição de Ambulância						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	350.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1085	Aquisição de Ambulância						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1085	Aquisição de Ambulância						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênei		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	15.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1094	Aquisição de Móveis e Equipamentos						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	150.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1094	Aquisição de Móveis e Equipamentos						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							2	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		1403	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.271.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2057	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 5.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 100.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2057 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 821.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 10.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 50.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2058 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 4.653.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2061 Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 1.400.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2061 Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 280.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2061 Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2061 Manutenção da Média e Alta Complexidade
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.195.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 15.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 100.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 50.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
605 Assistência financeira da União destinada à complementação a
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 226.000,00
020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2159 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 10.693.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Números de medicamentos anti hipertensivos fornecidos	UN	UNIDADE	162000	162000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	5.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		1188 Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	456.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		2178 Manutenção da Farmácia Básica							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								0	120.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		2178 Manutenção da Farmácia Básica							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	3.000,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		2178 Manutenção da Farmácia Básica							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	0,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		2178 Manutenção da Farmácia Básica							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e In			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 584.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade.	UN	UNIDADE	95	95

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	199.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2062	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	91.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2062	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	1.099.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	5.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	30.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	350.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2179	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						605	Assistência financeira da União destinada à complementação a		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.779.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0021 GESTAO AMBIENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Área de conflito ambiental urbano	UN	UNIDADE	24,2	12,1
Área de floresta aluvial remanescente	UN	UNIDADE	2178	2420
Área de RL por assentamento	UN	UNIDADE	726	968
Área impermeabilizada por asfalto	UN	UNIDADE	400000	480000
Número de atividades licenciáveis	UN	UNIDADE	35	40
Número de fontes de captação	UN	UNIDADE	6	6
Número de imóveis urbanos em APP	UN	UNIDADE	200	150
Número de mudas produzidas	UN	UNIDADE	1000000	1000000
Número de nascentes degradadas	UN	UNIDADE	60	30
Número de nascentes identificadas	UN	UNIDADE	100	100
Número de produtores agroecológicos	UN	UNIDADE	80	100
Número de reservatórios d'agua para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	6	6
Números de áreas verdes municipais	UN	UNIDADE	4	5
Números de empreendimentos licenciados	UN	UNIDADE	400	450
Números de eventos relacionados ao meio ambiente	UN	UNIDADE	4	4
Números de nascentes recuperadas	UN	UNIDADE	100	100
Números de poços	UN	UNIDADE	300	400
Números de profissionais públicos destinados ao setor	UN	UNIDADE	15	15
Quantidade de agua captada para abastecimento urbano	UN	UNIDADE	500000	500000
Quantidade de área degradada recuperada	UN	UNIDADE	363	242
Quantidade de área degradada rural	UN	UNIDADE	242	121
Quantidade de empreendimentos licenciáveis	UN	UNIDADE	400	450
Quantidade de poços municipais com ourtoga	UN	UNIDADE	300	400
Volume de agua disponível por fontes de captação d'agua	UN	UNIDADE	83333,3	83333,3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 480.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2747 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 0 — 875.000,00
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2900 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 78.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1217 Educação, Gestão e Serviços Ambientais
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 7.000,00
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
1217 Educação, Gestão e Serviços Ambientais
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.440.000,00

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social	UN	UNIDADE	50	50

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
1340 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 421.500,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
2101 Manutenção com o Conselho Tutelar
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — 1 — 73.000,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
2756 Realização de Eventos Sociais no Município
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 500,00
020901 GABINETE DO SECRETARIO.
2756 Realização de Eventos Sociais no Município
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1243 REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 238.750,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1243 REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1324 Ampliação e Reforma para o Fundo de Assistencia Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 972.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2070 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 175.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2071 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2071 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 248.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 62.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 67.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)
2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2073 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 24.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2158 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2158 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2161 Manutenção com o Programa IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2161 Manutenção com o Programa IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2161 Manutenção com o Programa IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2161 Manutenção com o Programa IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2790 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 7.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2790 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 0 7.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2790 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 271.000,00
020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
2192 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
2192 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
5658 MANUTENÇÃO COM PLANO SÓCIO EDUCATIVO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 0,00
020903 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
5658 MANUTENÇÃO COM PLANO SÓCIO EDUCATIVO
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.605.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 Lei: 2046, Data: 29/11/2024

Programa Descrição

0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Número de Benefícios concedidos referentes a Licença Saúde, superiores a 15	UN UNIDADE	46	42

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS 1 0,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
1109 Aquisição de Móveis e Equipamentos
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS 0 22.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
1109 Aquisição de Móveis e Equipamentos
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS 1 0,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2075 Pessoal e Encargos Sociais do Previquam
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 0 — 386.960,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2075 Pessoal e Encargos Sociais do Previquam
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 1 — 7.452.700,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2076 Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 1 — 2.546.050,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2077 Res. Legal do Regime Próprio Previdência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 0 — 210.740,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2077 Res. Legal do Regime Próprio Previdência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 1 — 0,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2078 Contribuição para Formação do PASEP
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 0 — 55.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2078 Contribuição para Formação do PASEP
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 1 — 25.000,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2079 Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS — 0 — 301.550,00
021001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
2079 Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 11.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Familias atendidas	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1231	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Proteção Social Especial						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	185.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2687	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	2.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2687	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	10.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2687	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 197.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0026 GESTÃO EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da população cadastradas no sistema de saúde do município	UN	UNIDADE	77	80

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	1.053.000,00
	020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE							
		2048	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	20.000,00
	020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE							
		2048	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	8.000,00
	020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE							
		2171	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	8.000,00
	020801	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE							
		2172	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.089.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias Cadastradas	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	33.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2068	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	9.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2068	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	300,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2786	- Manutenção do Programa BPC						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 42.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pessoas atendidas	UN	UNIDADE	50	50

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	120.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2166	Manutenção dos Benefícios Eventuais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	75.550,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2166	Manutenção dos Benefícios Eventuais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 195.550,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0029 RESTAURANTE POPULAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Refeições entregues	UN	UNIDADE	200	300

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1228	Manutenção do Restaurante Popular						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1228	Manutenção do Restaurante Popular						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	65.000,00
	020605	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2699	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	15.000,00
	020605	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2699	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 80.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Programa **Descrição**
0031 **ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	0,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
		2745 COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **0,00**

Programa **Descrição**
0032 **PRIMEIRA INFÂNCIA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								0	30.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
		2791 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **30.000,00**

Programa **Descrição**
0033 **EDUCAÇAO ESPECIAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EDUCAÇAO ESPECIAL	SV	SERVIÇOS	1	20

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS								1	170.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA								
		2905 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **170.000,00**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

Programa Descrição

0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Famílias atendidas	UN UNIDADE	580	600

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1102	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	20.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1102	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	10.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1130	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	20.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1130	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	5.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1453	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							0	250.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		1453	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS							1	417.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.							
		2066	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 2.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 16.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2066 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa
08 Assistência Social
241 Assistência à Pessoa Idosa
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 128.500,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 38.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 1.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2165 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 152.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 10.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574732/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 29/11/2024)

2025 **Lei: 2046, Data: 29/11/2024**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 45.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 1 5.000,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2209 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.124.500,00

Total Geral da LDO: 129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFÍCIO Nº 058/2026 – PMSJQM/SG

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de março de 2026

UG: 1119528

Ao Exmo. Senhor Conselheiro Relator
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE
Cuiabá – MT

Senhor Relator,

Encaminho a Vossa Excelência o **Balanço Geral – Contas de Governo do exercício de 2025** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, representada por seu Prefeito **Jamis Silva Bolandin**, portador do RG nº 09931937 – SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, para a devida apreciação deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2025

NOME	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
CARGO	**PREFEITO MUNICIPAL**
RG	**0993193-7 SSP/MT**
CPF	**651.004.501-00**
ENDEREÇO	**Rua 7 de setembro № 415 - Jardim das Oliveiras II**
TELEFONE	**(65) 99905-8181**
FILIAÇÃO	**VALENTIM BOLANDIN E JOSEFA HELENA DA SILVA BOLANDIN**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 a 31/12/2025**
E-MAIL	**gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00002

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 81200112026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2025

NOME	**JUCIEL SANDRO DE BARROS**
CARGO	**CONTADOR**
RG	**2146248-8**
CPF	**040.227.641-80**
ENDEREÇO	**RUA CEARÁ, 357, BAIRRO: CENTRO**
TELEFONE	**(65) 3251-2110 OU (65) 99971-6559**
FILIAÇÃO	**MARIA DA PENHA DE BARROS e JOÃO EUSTÁQUIO DE BARROS**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 a 31/12/2025**
E-MAIL	**contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		Juciel Sandro de Barros

00003

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 81200/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2025

NOME	**JEOVANE ALVES DE SOUZA**
CARGO	**SECRETARIO DE FAZENDA**
RG	**2165098-5 SSP - MT**
CPF	**044.067.651-74**
ENDEREÇO	**RUA PRESIDENTE TANCRETO DE ALMEIDA NEVES N°501, BAIRRO: JARDIM PACAEMBU**
TELEFONE	**(65) 99903-2162 OU (65) 3251-2110**
FILIAÇÃO	**JAIME MONTEIRO DE SOUZA E OSMARINA ALVES DE SOUZA**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 A 31/12/2025**
E-MAIL	**fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00004

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 81200112026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2025

NOME	**FLAVIO RODRIGUES MASSONI**
CARGO	**RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
RG	**15049736 SSP/MT**
CPF	**996.111.631-34**
ENDEREÇO	**RUA DIVISÓRIA Nº. 130, RESITENCIAL ESCOBAR.**
TELEFONE	**(65) 3251-2110 OU (65) 99988-6001**
FILIAÇÃO	**NIVALDO MASSONI E CLEONICE APARECIDA RODRIGUES**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 A 31/12/2025**
E-MAIL	**auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00005

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 81200112026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

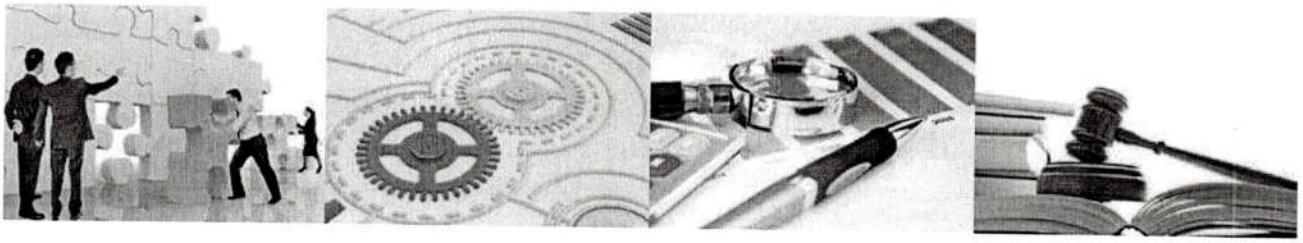

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2025.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Sumário

1 – INTRODUÇÃO:..... 5
2. GESTORES..... 6
3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO..... 9
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO..... 9
3.1.1. Plano Plurianual – PPA..... 9
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO..... 10
3.1.2.1 - Contéudo Mínimo da LDO:..... 13
3.1.2.1.1 – Achado: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:..... 15
3.1.2.1.2 – Recomendação: Promover expressamente os requisites do art. 25 da LRF na LDO:..... 16
3.1.2.2 – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativos e Metodologia da LDO:..... 16
3.1.2.2.1 – Achado: Deficiência na Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):..... 18
3.1.2.2.2 – Recomendação: Melhoramento da Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):..... 19
3.1.2.3 – Limitação de empenho e movimentação finaneira da LDO:..... 19
3.1.2.3.1 – Achado: Ausência de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):..... 21
3.1.2.3.2 – Recomendação: Estabelecimento de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):..... 22
3.1.2.4 – Transparência, Publicação e Divulgação da LDO:..... 22
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA..... 23
3.1.3.1 Do Orçamento Inicial :..... 24
3.1.3.1.1 – Participação Popular na Elaboração da LOA 2025:..... 25
3.1.3.1.2 – Segregação dos Orçamentos na LOA:..... 26
3.1.3.1.3 – Observância do Princípio da Exclusividade na LOA:..... 27
3.1.3.1.4 – Autorização para abertura de créditos suplementares na LOA:..... 28
3.1.3.1.5 – Da compatibilidade entre PPA, LDO e LOA..... 29
3.1.3.1.5.1 – Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA..... 29
3.1.3.1.5.2 – Recomendação – Rotina de cruzamento PPAxLDOxLOA:..... 31
3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias..... 31
3.1.3.2.1 Da Abertura de Créditos Suplementares e Especiais – autorização e execução:..... 34
3.1.3.2.1.1 Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025:..... 35
3.1.3.2.1.2 Recomendação: Promover a regulariazação formal dos Decretos de Créditos Adicionais publicados em duplicidade:..... 37
3.1.3.2.2 Da Indicação de Recursos nos Créditos Adicionais:..... 37
3.1.3.2.2.1 Achado: Créitos Adicionais - Ausencia da Comprovação Material documental da suficiência da fonte:..... 39

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.2.2.2 Recomendação: Instrução de processo de abertura de Créditos Adicionais com comprovação documental da suficiência da fonte: ... 40
3.1.3.2.3 Crédito extraordinário – regularidade formal da abertura: ... 40
3.1.3.2.4 Crédito extraordinário – pressuposto de urgência e imprevisibilidade: 41
3.1.3.2.5 Prioridade aos projetos em andamento e conservação do patrimônio: 41
3.1.3.2.5.1 Achado: Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF) ... 42
3.1.3.2.5.2 Recomendação: Instituição de Metodologia na elaboração do relatório das Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF) ... 43
3.1.3.2.6 Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos: ... 43
3.1.3.2.7 Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários: ... 44
3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo ... 45
4 – RECEITAS: ... 50
4.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução das Receita Orçamentária: 54
5 – DESPESAS: ... 55
5.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução da Despesa Orçamentária: 58
6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: ... 58
6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos: ... 58
6.2 – Dívida Pública: ... 59
6.3. Educação: ... 65
6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: ... 65
6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB: ... 66
6.4. Saúde: ... 67
6.5. – Pessoal limites LRF: ... 69
6.5.1 – Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização: ... 71
6.5.2 – Recomendação: Registro de despesas de terceirização: ... 71
6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal: ... 72
6.6.1. – % dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal: ... 72
6.6.2. – % das Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal: ... 74
6.6.3. – % das Despesas Total com Pessoal com RCL do Poder Legislativo Municipal: ... 75
6.6.4. – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores: ... 75
6.7. – Análise da situação do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam: ... 77
6.7.1. – Recomendações Constantes do Parecer – Previquam: ... 79
7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: ... 81
7.1 Audiência Públicas: ... 81
7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA): ... 81
7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF): ... 82
7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde): ... 82
7.1.3.1 – Achado: Não realização das audiências públicas das contas públicas do SUS: ... 83
7.1.3.2 – Recomedação: Realização das audiências públicas das contas públicas do SUS: ... 83
7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais: ... 84
7.2.1. – Públicação das Contas Anuais: ... 84
7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais: ... 84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2.2.1 – Recomendação: Públicação dos Balancetes Mensais: 86
7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF": 86
7.2.3.1 – Publicação do RREO 86
7.2.3.2 – Publicação do RGF: 87
7.2.3.3 – Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF): 88
7.2.3.4 – Recomendação: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF): 89
7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais: 89
7.2.5. – Avaliação do Portal da Transparência: 91
8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO: 93
8.1 – Parecer Prévio Pelo TCE-MT 2019 a 2024: 93
8.2 – Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 93
8.2.1 – Achado: Ausência de Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 97
8.2.2 – Recomendação: Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 97
9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO: 98

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Processo UCI n° 007/2026 – Data: 04/02/2026
Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT
Assunto: Parecer das contas de governo do exercício de 2025, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e nos demais termos da lei;

Relatório nº: 009/2026-UCI – Data: 04/03/2026

1 – INTRODUÇÃO:

Tratam os presentes autos da análise das Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, referentes ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Jamis Silva Bolandin, abrangendo a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

A presente manifestação técnica é emitida pela Unidade de Controle Interno – UCI, no exercício das competências estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Complementar Estadual nº 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT nº 14/2007 e nº 33/2012-TP; Lei Orgânica Municipal; e Lei Municipal nº 1.165/2007.

A análise teve por finalidade verificar a conformidade da gestão governamental com os princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, bem como avaliar o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Os exames concentraram-se nos seguintes eixos estruturantes:

I – Compatibilidade e coerência entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 165 da Constituição Federal;

II – Execução orçamentária e alterações do orçamento, incluindo abertura e execução de créditos adicionais, com verificação de autorização legislativa e indicação de fontes de recursos (arts. 42 a 46 da Lei nº 4.320/1964 e art. 167 da CF);

III – Cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima em educação e saúde, despesa com pessoal, repasses ao Poder Legislativo e endividamento público;

IV – Análise da Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida, nos termos da LRF e das Resoluções do Senado Federal;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

V – Avaliação da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam;

VI – Verificação da transparência da gestão fiscal e da publicidade dos atos oficiais, inclusive quanto à tempestividade de publicação do RREO e RGF;

VII – Acompanhamento do cumprimento de determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Os procedimentos adotados compreenderam análise documental, testes de conformidade normativa, exame de demonstrativos contábeis e fiscais, verificação de registros no Sistema Aplic, confrontação de dados publicados em meios oficiais e avaliação da consistência das informações prestadas, observando-se critérios de materialidade, relevância e risco.

A presente análise possui caráter opinativo-instrutivo, destinando-se a subsidiar o julgamento técnico das Contas de Governo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. GESTORES

As contas de governo do Poder Executivo e Legislativo Municipal do exercício de 2025 estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos e servidores técnicos designados:

As Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, relativas ao exercício financeiro de 2025, abrangem os atos de gestão praticados pelos responsáveis abaixo identificados, nos termos do art. 80 da Lei nº 4.320/1964, art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

I – PODER EXECUTIVO

Ordenador de Despesa do Poder Executivo Municipal

Nome: Jamis Silva Bolandin

Cargo: Prefeito Municipal

Ato de Investidura: Ata de Posse – Mandato 2025/2028

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo, é o responsável pela condução da política fiscal, execução orçamentária e gestão administrativa do Município, bem como pela apresentação das Contas de Governo ao Tribunal de Contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável Técnico Contábil do Poder Executivo

Nome: Juciel Sandro de Barros

Cargo: Contador

Ato de Nomeação: Portaria nº 114, de 26 de fevereiro de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela elaboração, consistência técnica e fidedignidade dos demonstrativos contábeis e fiscais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Poder Executivo

Nome: Flávio Rodrigues Massoni

Cargo: Titular da Unidade de Controle Interno

Atos de Nomeação: Portarias nº 56/2019 e nº 162/2019

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pelo exercício das atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIQUAM

Ordenador de Despesa do Previquam

Nome: Miguel Souza de Andrade Junior

Cargo: Diretor Executivo do Previquam

Ato de Nomeação: Portaria nº 170 de 2025

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Legislativo, nos limites do duodécimo constitucional.

Responsável Técnico Contábil do Poder Legislativo

Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago

Cargo: Contador – CRC/MT 011094/O-8

Ato de Nomeação: Portaria nº 003 de 2019

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela escrituração e elaboração dos demonstrativos contábeis do Poder Legislativo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Previquam (designação específica)

Nome: Juliana de Oliveira Teles Cabral

Cargo: Auditor Interno Municipal

Ato de Designação: Portaria nº 139, de 11 de março de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização interna dos atos de gestão do Previquam, conforme regulamentação municipal.

III – PODER LEGISLATIVO

Ordenador de Despesa do Poder Legislativo Municipal

Nome: Sergio Silveira Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Ato de Investidura: Ata da Sessão de Posse da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026
Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Legislativo, nos limites do duodécimo constitucional.

Responsável Técnico Contábil do Poder Legislativo

Nome: Gildomar Alvas da Silva Junior

Cargo: Contador – CRC/MT 016969/O-7

Ato de Nomeação: Portaria nº 009, de 26 de maio de 2014

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela escrituração e elaboração dos demonstrativos contábeis do Poder Legislativo.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Poder Legislativo (designação específica)

Nome: Flávio Rodrigues Massoni

Cargo: Titular da Unidade de Controle Interno

Ato de Designação: Portaria nº 139, de 11 de março de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização interna dos atos de gestão do Poder Legislativo, conforme regulamentação municipal.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

O presente capítulo contempla a análise das ações de governo previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, referentes ao exercício financeiro de 2025, com fundamento nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

O sistema orçamentário municipal é estruturado com base nos instrumentos previstos no art. 165 da Constituição Federal, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais devem observar relação de compatibilidade e coerência programática.

A análise teve por objetivo verificar a conformidade formal e material desses instrumentos, bem como sua integração e aderência às normas constitucionais e fiscais.

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual vigente no exercício de 2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1.848, de 08 de dezembro de 2021 (**Lei Municipal nº 1.848**), abrangendo o período de 2022 a 2025, em conformidade com o art. 165, §1º da Constituição Federal.

A referida norma contempla os seguintes anexos estruturantes:

- Anexo I – Evolução das Receitas 2017/2025 (Consolidado); Anexo I
- Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado); Anexo II
- Anexo III – Relação de Programas; Anexo III
- Anexo IV – Programas, Metas e Ações; Anexo IV
- Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção. Anexo V

Verificou-se que o PPA estabeleceu diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e para programas de duração continuada, contendo metas físicas e financeiras anualizadas para o quadriênio, bem como indicadores de desempenho destinados à avaliação dos resultados governamentais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 8120001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Constatou-se que eventuais alterações ocorridas durante sua vigência foram formalizadas por meio de lei específica, em observância ao princípio da legalidade orçamentária.

No que se refere à participação popular, verificou-se a realização de audiências públicas durante a fase de elaboração do plano, realizadas em 10/08/2021 (presencial) e 30/08/2021 (virtual), em atendimento aos princípios da transparência e da participação social previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adicionalmente, foi examinada a compatibilidade entre as ações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e os programas constantes do PPA 2022-2025, não sendo identificada inclusão de programas estranhos ao planejamento plurianual.

Diante dos exames realizados, conclui-se que o Plano Plurianual vigente no exercício de 2025 atendeu aos requisitos formais e materiais estabelecidos no art. 165, §1º da Constituição Federal, não sendo identificadas irregularidades ou impropriedades relevantes no tocante à sua estrutura, conteúdo ou compatibilidade com a LOA do exercício.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

De acordo com a Constituição Federal 1988 no art. 165, 2º (Redação dada pela EC nº109/2021) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Em complemento à Constituição, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF dispõe, no § 1º do artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais - AMF, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Para fins de dar cumprimento a esse preceito da LRF, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 15º edição, dispõe que deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Fiscais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas[1].

Deve integrar o Anexo de Metas Fiscais - AMF dos projetos de LDO anuais:

✓ Demonstrativo 1 – Metas Anuais (§ 1º do art. 4º da LRF);

Além do citado demonstrativo, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF também orienta quanto ao preenchimento de outros demonstrativos visando atender demais prescrições da LRF. Também devem integrar o Anexo de Metas Fiscais – AMF dos projetos de LDO, são eles:

✓ Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (inciso I do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (inciso II do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (inciso IV, alínea "a", do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF); e,

✓ Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF).

Adicionalmente aos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, o projeto de LDO deve conter, ainda, o Anexo de Riscos Fiscais - ARF, o qual deve demonstrar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar:

✓ Anexo de Riscos Fiscais - ARF (art. 4º, § 3º , da LRF).

Verificou-se prioritariamente, se:

A LDO contém todos os dispositivos e conteúdos mínimos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (CF/88, art. 165; LRF, art. 4º)?

---

1. [1]Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 15ª edição - 02.00.00. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS/02.01.00. DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS/02.01.01. INTRODUÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O Anexo de Metas Fiscais apresenta demonstrativos completos, consistentes e acompanhados de memória e metodologia de cálculo (LRF, art. 4º, §2º; MDF/STN)?

A LDO estabelece critérios objetivos para limitação de empenho e mecanismos de ajuste fiscal, conforme a LRF (LRF, arts. 4º e 9º)?

A LDO foi publicada e divulgada de forma integral, tempestiva e transparente, assegurando amplo acesso à informação (LRF, arts. 48 e 48-A; Lei nº 12.527/2011)?

A seguir apresento análise técnica de conformidade:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO constitui instrumento essencial do sistema orçamentário, nos termos do art. 165, §2º da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, competindo-lhe estabelecer as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispor sobre diretrizes de política fiscal.

No âmbito infraconstitucional, o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece os conteúdos obrigatórios da LDO, dentre os quais se destacam o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

A LDO do exercício de 2025 foi instituída pela Lei Municipal nº 2.024, de 07 de junho de 2024.

I – Anexo de Metas Fiscais (AMF)

Constatou-se que a LDO 2025 contempla o Anexo de Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos exigidos pelo art. 4º, §§1º e 2º da LRF:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Comparadas com os Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Verificou-se que os demonstrativos apresentam metas em valores correntes e constantes, acompanhadas de memória de cálculo e metodologia de projeção, em consonância com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF/STN.

II – Anexo de Riscos Fiscais (ARF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A LDO contempla o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º da LRF, identificando passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal, bem como as providências previstas para sua mitigação.

III – Critérios de Limitação de Empenho

Constatou-se que a LDO estabelece critérios objetivos para limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da LRF, disciplinando o procedimento a ser adotado em caso de frustração de receita ou risco de descumprimento das metas fiscais.

IV – Transparência e Publicidade

Verificou-se que a Lei Municipal nº 2.024/2024 foi regularmente publicada no Diário Oficial e disponibilizada em meio eletrônico de acesso público, atendendo aos arts. 48 e 48-A da LRF e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da análise efetuada, conclui-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 atendeu aos requisitos formais e materiais estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, não sendo identificadas impropriedades relevantes quanto ao seu conteúdo normativo ou estrutura técnica.

3.1.2.1 - Contéudo Mínimo da LDO:

Conteúdo exigido (CF art. 165 / LRF art. 4º)	Situação	Evidência normativa
Metas e prioridades da administração pública	**Atende**	Art. 4º e Anexo III
Diretrizes para elaboração da LOA	**Atende**	Arts. 1º, 2º, 3º, 5º a 9º
Equilíbrio entre receitas e despesas	**Atende**	Arts. 10 a 15
Critérios para limitação de empenho	**Atende**	Arts. 13, 14 e 15
Normas sobre controle de custos	**Atende**	Arts. 20 e 21
Avaliação de resultados dos programas	**Atende**	Arts. 22 e §§
Condições para transferências de recursos	**Atende**	Arts. 24 a 27
Reserva de contingência	**Atende**	Art. 10
Programação financeira e cronograma mensal	**Atende**	Art. 12
Renúncia de receita	**Atende**	Arts. 8º, V; 39 e 40
Exigências para transferências voluntárias	**Atende parcialmente**	Arts. 24 a 27
Critérios para inclusão de novos projetos	**Atende**	Art. 23

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A análise foi realizada diretamente sobre o texto normativo, com identificação objetiva dos dispositivos pertinentes, conforme consta no Diário Oficial (Lei Municipal nº 2.024, de 07/06/2024)

Metas e prioridades da administração pública: Verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, em seu art. 4º, que as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 constam do Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades, atendendo ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso I, da LRF.

Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA: Os arts. 1º a 3º, bem como os arts. 5º a 9º, dispõem de forma expressa sobre os princípios, diretrizes gerais, estrutura, organização e conteúdo da Lei Orçamentária Anual, em consonância com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, atendendo ao comando constitucional.

Equilíbrio entre receitas e despesas: A Seção II (arts. 10 a 15) trata especificamente do equilíbrio fiscal, contemplando regras sobre reserva de contingência, contenção de despesas, recomposição de receitas e critérios de ajuste orçamentário, em conformidade com o art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF.

Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira: Os arts. 13, 14 e 15 estabelecem critérios objetivos para limitação de empenho e movimentação financeira, bem como elencam despesas que não se sujeitam a tal limitação, atendendo ao disposto no art. 9º da LRF e ao art. 4º, inciso I, alínea "b".

Normas relativas ao controle de custos e avaliação de resultados: Os arts. 20 e 21 instituem sistema de custos destinado à mensuração dos custos das ações governamentais, enquanto o art. 22 dispõe sobre a avaliação contínua dos resultados dos programas de governo, em consonância com o art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF.

Condições para transferências de recursos: As transferências de recursos ao setor privado, pessoas físicas e jurídicas encontram-se disciplinadas nos arts. 24 a 27, com definição de requisitos e condições para sua realização, atendendo de forma geral ao art. 4º, inciso I, alínea "f", da LRF.

Reserva de contingência: O art. 10 institui reserva de contingência correspondente a, no mínimo, 2% da Receita Corrente Líquida, definindo suas finalidades, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da LRF.

Programação financeira e cronograma de execução mensal: O art. 12 determina a elaboração e publicação do cronograma de desembolso mensal e da programação financeira, atendendo ao art. 8º da LRF.

Renúncia de receita: A LDO contempla a matéria relativa à renúncia de receita nos arts. 8º, inciso V, 39 e 40, exigindo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação, em consonância com o art. 14 da LRF.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Critérios para inclusão de novos projetos: O art. 23 condiciona a inclusão de novos projetos à adequada contemplação dos projetos em andamento e à preservação do patrimônio público, atendendo ao disposto **no** art. 4º, §1º, art. 45 da LRF.

Impropriedade ou omissão identificada: Exigências para transferências voluntárias: Embora a LDO estabeleça regras e condicionantes para transferências de recursos, não há consolidação expressa e sistematizada de todas as exigências previstas no art. 25 da LRF, notadamente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e à prestação de contas como condição formal explícita, configurando atendimento parcial ao requisito.

A Lei Municipal nº 2.024/2024 **atende, de forma ampla e materialmente adequada**, aos conteúdos mínimos exigidos pelo **art. 165 da Constituição Federal** e pelo **art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, **sem vícios capazes de comprometer sua validade**, apresentando apenas **ponto pontual de atendimento parcial** quanto à sistematização das exigências para transferências voluntárias.

3.1.2.1.1 – Achado: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:

Achado de Auditoria: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:

Situação Encontrada: Conforme se verifica na Seção VI – Das Transferências de Recursos para o Setor Privado (Arts. 24 a 27, págs. 6 e 7 da Lei Municipal nº 2.024/2024), a LDO disciplina requisitos formais para concessão de subvenções e auxílios, porém não contempla de forma expressa as condicionantes previstas no art. 25, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, tais como regularidade previdenciária, cumprimento de limites constitucionais e adimplência na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Da análise da Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO), observou-se que, embora o texto discipline as transferências de recursos (Arts. 24 a 27), não há a transcrição ou consolidação expressa e sistemática das condicionantes estabelecidas pelo Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). O texto omite critérios cruciais como a exigência de regularidade previdenciária, o cumprimento de limites constitucionais e a obrigatoriedade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos como pré-requisito para novos repasses.

Critérios: Art. 25, § 1º da LRF: Estabelece requisitos de validade para transferências voluntárias, incluindo a observância de limites de dívida e despesa com pessoal; **Art. 4º da LRF:** Define que a LDO deve dispor sobre condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; **Princípio da Publicidade e Transparência:** Exige que as normas de planejamento orientem de forma clara os gestores e beneficiários sobre os requisitos legais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Causa: Ausência de técnica legislativa voltada à integração sistemática entre a norma geral (LRF) e o instrumento de planejamento local (LDO), resultando em um texto lacunoso quanto aos requisitos procedimentais.

Efeito: A deficiência na redação da LDO gera **insegurança jurídica** para o ordenador de despesas e reduz a transparência administrativa. A falta de clareza pode induzir ao erro na celebração de convênios ou parcerias, elevando o risco de repasses a entes ou entidades em situação de irregularidade fiscal ou previdenciária, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Conclusão: Apesar de a Lei Municipal nº 2.024/2024 cumprir os requisitos materiais da Constituição Federal, a omissão das exigências do Art. 25 da LRF caracteriza **impropriedade formal**. Por se tratar de norma cogente, a LRF aplica-se independentemente de menção na LDO, todavia, a função orientadora da Lei de Diretrizes Orçamentárias resta prejudicada.

3.1.2.1.2 – Recomendação: Promover expressamente os requisites do art. 25 da LRF na LDO:

Recomendação: Recomenda-se ao Poder Executivo que, em futuros projetos de lei de diretrizes orçamentárias, promova a **consolidação expressa** de todos os requisitos do Art. 25 da LRF. Sugere-se a inclusão de um artigo específico ou anexo que detalhe a lista de documentos e certidões necessários para a comprovação de regularidade, facilitando o controle interno e a fiscalização social.

3.1.2.2 – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativos e Metodologia da LDO:

A seguir, apresenta-se análise técnica do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO, com foco na verificação da completude dos demonstrativos exigidos pela LRF (art. 4º, §1º) e pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF/STN, bem como na qualidade técnica das informações apresentadas.

Conforme o MDF/STN (vigente à época da elaboração da LDO), o Anexo de Metas Fiscais deve conter, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

Nº	Demonstrativo	Exigência normativa
1	Metas Anuais	LRF, art. 4º, §1º
2	Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior	LRF, art. 4º, §2º, I

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº	Demonstrativo	Exigência normativa
3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	LRF, art. 4º, §2º, II
4	Evolução do Patrimônio Líquido	LRF, art. 4º, §2º, III
5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	LRF, art. 4º, §2º, III
6	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	LRF, art. 4º, §2º, IV
7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	LRF, art. 4º, §2º, V
8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	LRF, art. 4º, §2º, V

Da verificação dos demonstrativos no AMF todos os demonstrativos de 1 a 8 exigidos pela LRF e pelo MDF/STN foram formalmente apresentados. Segue a lista de demonstrativos apresentados e ausentes na LDO:

Demonstrativo	Situação	Observação técnica
Demonstrativo 1 – Metas Anuais	**Apresentado**	Contém metas para 2025, 2026 e 2027, em valores correntes e constantes
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior	**Apresentado**	Avaliação sintética, sem análise crítica aprofundada
Demonstrativo 3 – Metas Atuais x Três Exercícios Anteriores	**Apresentado**	Comparação numérica realizada
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido	**Apresentado**	Informações consolidadas, sem detalhamento analítico
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação da Alienação de Ativos	**Apresentado**	Valores globais, ausência de memória explicativa
Demonstrativo 6 – Situação Financeira e Atuarial do RPPS	**Apresentado**	Conteúdo resumido, sem notas técnicas atuariais
Demonstrativo 7 – Renúncia de Receita	**Apresentado**	Estimativa apresentada de forma agregada
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCC	**Apresentado**	Demonstrativo formal, com abordagem sintética

Da avaliação da memória de cálculo e metodologia, embora os demonstrativos tragam os valores finais, não há memória de cálculo detalhada, tampouco exposição clara da metodologia adotada (índices, parâmetros de crescimento real, elasticidade da receita, premissas de despesa, etc.), o que não atende plenamente às boas práticas recomendadas pelo MDF/STN.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO **atende formalmente às exigências da LRF e do MDF/STN quanto à apresentação dos demonstrativos obrigatórios (1 a 8).**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Contudo, **apresenta fragilidades técnicas relevantes**, especialmente no que se refere à **memória de cálculo, à explicitação das premissas macroeconômicas e à análise qualitativa das metas**, o que recomenda a emissão de ressalva com determinações ou recomendações de aperfeiçoamento.

3.1.2.2.1 – Achado: Deficiência na Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):

Achado de Auditoria: Deficiência na Fundamentação Metodológica do Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Situação Encontrada: O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 apresenta os oito demonstrativos obrigatórios. Contudo, detectou-se que as projeções carecem de **fundamentação técnica**, observando-se: Inexistência de **memória de cálculo** detalhada que sustente os valores projetados; Omissão de **premissas macroeconômicas** (PIB, inflação/IPCA, variação do salário mínimo); Ausência de parâmetros atuariais no Demonstrativo do RPPS; Análise qualitativa meramente pro forma, sem avaliação crítica da trajetória fiscal.

Critérios: Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF: Exige que o AMF contenha a avaliação das metas de anos anteriores e a metodologia de cálculo. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN):** Estabelece que as metas devem ser acompanhadas de análise explicativa das variações e das premissas que justificam os números; **Art. 48 da LRF:** Princípio da transparência e incentivo à participação popular no planejamento.

Causa: Subestimação do rigor técnico exigido pelo MDF/STN e manutenção de um modelo de elaboração orçamentária meramente inercial (repetição de fórmulas sem atualização metodológica).

Efeito: O principal risco é a **subestimação ou superestimação da receita**, o que compromete o equilíbrio das contas públicas (Art. 1º, § 1º da LRF). Além disso, há o cerceamento do controle social e institucional, pois é impossível auditar a consistência de um número cuja origem do cálculo é desconhecida.

Conclusão: Embora a LDO 2025 possua **validade formal**, ela apresenta **fragilidade substancial**. A apresentação de quadros numéricos desacompanhados de suas memórias de cálculo reduz o planejamento a um exercício aritmético sem lastro na realidade econômica do município.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.2.2 – Recomendação: Melhoramento da Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):

Recomendações ao Poder Executivo que, no próximo ciclo orçamentário (LDO 2026/LOA 2026): **a)** Utilize o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) para padronizar a extração de dados; **b)** Anexe nota técnica detalhando a elasticidade da receita em relação ao PIB e à inflação; **c)** Apresente os parâmetros de projeção atuarial (taxa de juros, tábua de mortalidade) no anexo do RPPS, conforme as normas do Ministério da Previdência Social.

3.1.2.3 – Limitação de empenho e movimentação finaneira da LDO:

Da análise com foco específico na verificação da existência, clareza, objetividade e legalidade dos **critérios para limitação de empenho e movimentação financeira**, conforme exigido pelos arts. 4º, inciso I, alínea "b", e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A análise restringe-se ao conteúdo normativo da LDO, não abrangendo a avaliação da execução orçamentária ou da efetividade das medidas adotadas pelo Poder Executivo.

Previsão expressa de contingenciamento:

Verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê expressamente a limitação de empenho e movimentação financeira como instrumento de ajuste fiscal.

O art. 13, caput, dispõe que, ao final de cada bimestre, constatado desequilíbrio entre receitas e despesas capaz de comprometer a situação financeira do Município, os Poderes Executivo e Legislativo deverão promover, por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, o art. 15 estabelece a ordem de aplicação das medidas de contenção de despesas.

Dessa forma, resta atendido o comando do art. 9º da LRF, quanto à previsão formal do contingenciamento.

Objetividade e mensurabilidade dos critérios adotados:

A LDO condiciona o contingenciamento à verificação de desequilíbrio entre receitas e despesas, bem como estabelece ordem hierarquizada de cortes, priorizando: I – novos investimentos; II – investimentos em execução; III – despesas de manutenção de atividades não essenciais; IV – outras despesas, a critério do Poder Executivo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Embora tais critérios sejam claros sob o aspecto qualitativo, observa-se que não foram definidos parâmetros quantitativos ou gatilhos objetivos, tais como percentuais mínimos de frustração de receita ou metodologia explícita para apuração do montante a ser contingenciado.

Assim, conclui-se que os critérios são parcialmente objetivos, atendendo ao art. 4º, inciso I, alínea "b", da LRF, porém com margem ampliada de discricionariedade administrativa.

Alinhamento ao acompanhamento bimestral da receita:

O procedimento de limitação de empenho encontra-se expressamente vinculado à avaliação bimestral da arrecadação, conforme dispõe o art. 13 da LDO, em consonância com o modelo de acompanhamento fiscal estabelecido pelo art. 9º da LRF.

Adicionalmente, o art. 12, §2º, da LDO, prevê metas bimestrais de realização da receita, reforçando o monitoramento periódico necessário à adoção tempestiva das medidas de ajuste.

Dessa forma, verifica-se aderência plena ao requisito legal.

Preservação das despesas obrigatórias e prioridades legais:

A LDO estabelece salvaguardas relevantes quanto à preservação de despesas obrigatórias.

O art. 14 exclui expressamente da limitação de empenho, entre outras: obrigações constitucionais e legais do Município; pagamento do serviço da dívida pública; despesas com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites legais; e, despesas vinculadas a recursos com cronograma de ingresso regularmente executado.

Tais dispositivos estão em consonância com o art. 9º, §2º, da LRF, assegurando a manutenção das prioridades legais e constitucionais.

Diante do exposto, conclui-se que a Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO 2025): Atende aos requisitos essenciais dos arts. 4º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao prever expressamente a limitação de empenho e movimentação financeira; Estabelece procedimento alinhado ao acompanhamento bimestral da receita, conforme exigido pela LRF; Preserva adequadamente as despesas obrigatórias, constitucionais e legais; Apresenta, contudo, impropriedade de natureza formal, consubstanciada na ausência de critérios quantitativos e mensuráveis para caracterização do desequilíbrio fiscal e definição do montante a ser contingenciado.

Tal impropriedade não compromete a legalidade da norma, mas representa risco potencial à transparência, previsibilidade e auditabilidade da execução fiscal, recomendando-se seu aperfeiçoamento em exercícios futuros.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.3.1 – Achado: Ausência de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):

Achado de Auditoria: Ausência de Critérios Objetivos para Contingenciamento (Limitação de Empenho):

Situação Encontrada: A Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO 2025) disciplina a limitação de empenho nos Arts. 13 a 15. Contudo, a norma apresenta natureza estritamente **qualitativa**, omitindo balizadores quantitativos essenciais. Verificou-se a ausência de: **Gatilhos fiscais:** Definição de qual percentual de frustração de receita em relação à meta bimestral dispara obrigatoriamente a limitação; **Metodologia de cálculo:** Fórmula para apuração do montante a ser contingenciado (ex: proporcionalidade entre despesas discricionárias e queda de arrecadação); **Parâmetros de desequilíbrio:** Critérios numéricos que caracterizem o risco de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Critério: Art. 9º da LRF: determina que, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO; **Art. 4º, inciso I, alínea "b" da LRF:** Estabelece que a LDO **deverá** dispor sobre critérios para limitação de empenho. **Princípio da Previsibilidade e Transparência:** A LDO deve servir como guia seguro para o planejamento, evitando decisões ad hoc (arbitrárias) no curso do exercício.

Causa: Modelo de redação normativa genérico, que privilegia a discricionariedade do Executivo em detrimento da fixação de metas e procedimentos vinculantes no corpo da lei.

Efeito: A ausência de métricas objetivas gera **insegurança institucional**, pois os órgãos da administração (e o Legislativo) não conseguem prever a extensão de eventuais cortes. Além disso, dificulta a atuação do Controle Externo, que não possui um referencial normativo local para avaliar se o contingenciamento foi proporcional ou se houve desvio de finalidade na escolha das despesas preservadas.

Conclusão: Embora a LDO atenda formalmente ao Art. 9º da LRF ao prever a existência do mecanismo, ela falha no seu **dever orientador**. A imprecisão quanto ao "quanto" e "quando" limitar as despesas degrada a LDO de um instrumento de planejamento para uma autorização genérica, fragilizando a transparência e a auditabilidade do processo de ajuste fiscal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.3.2 – Recomendação: Estabelecimento de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):

Recomendações ao Poder Executivo que, na elaboração do próximo Projeto de LDO: **a) Fixação de Gatilhos:** Estabeleça que a limitação de empenho ocorrerá sempre que a frustração de receita ultrapassar um percentual X (ex: 3% ou 5%) da meta prevista para o bimestre; **b) Metodologia de Rateio:** Defina se o corte será linear sobre as despesas discricionárias ou se seguirá uma fórmula de proporcionalidade em relação ao peso de cada secretaria no orçamento; **c) Transparência Adicional:** Preveja a obrigatoriedade de publicação de um **Relatório de Contingenciamento** detalhando a memória de cálculo que fundamentou o Decreto de Limitação.

3.1.2.4 – Transparência, Publicação e Divulgação da LDO:

Acerca do **cumprimento das normas de transparência e publicidade** aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, as evidencias documentadas, reúnem registros de publicação oficial, divulgação eletrônica, atos preparatórios e anexos integrantes do processo legislativo-orçamentário.

A análise foi realizada sob a ótica dos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, bem como da Lei nº 12.527/2011, considerando os princípios da publicidade, transparência, controle social e acesso à informação.

Publicação em veículo oficial: Verificou-se que a LDO, bem como seus anexos e atos correlatos, foi **regularmente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, veículo oficial mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, com indicação de data, edição e certificação digital, conforme documentação constante no processo administrativo.

Tal procedimento atende ao disposto no art. 48 da LRF, que exige ampla divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário em meio oficial.

Disponibilização em meio eletrônico: Consta do anexo processo administrativo LDO evidência de que a LDO e os atos relacionados ao seu processo de elaboração foram divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, incluindo: convites e editais de audiência pública; arquivos digitais da LDO, decretos e anexos; e, materiais de apoio (slides e relatórios).

Os documentos estavam disponíveis para consulta pública e download, sem exigência de cadastro ou restrição de acesso.

Tal providência encontra-se em consonância com o art. 48-A da LRF e com os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Acesso amplo, claro e tempestivo: Observou-se que a divulgação ocorreu de forma **tempestiva**, com antecedência suficiente à realização da audiência pública da LDO 2025, permitindo a participação popular no processo orçamentário.

O acesso aos documentos mostrou-se: amplo, por meio da internet; claro, com identificação dos conteúdos e finalidade; e, tempestivo, respeitando o princípio da publicidade preventiva e participativa.

Atende-se, assim, ao art. 48, parágrafo único, da LRF, que enfatiza a transparência e o incentivo à participação popular.

Integralidade da LDO e de seus anexos obrigatórios: A análise do conjunto documental evidencia que a LDO foi disponibilizada com seus anexos obrigatórios, incluindo: Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; e, demais demonstrativos exigidos pela LRF.

Não foram identificadas omissões formais quanto à publicação dos demonstrativos legalmente exigidos, conforme verificado no processo administrativo da LDO.

Conclui-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São José dos Quatro Marcos/MT foi **regularmente publicada em veículo oficial**, **divulgada em meio eletrônico**, **disponibilizada de forma tempestiva** e **compreendendo seus anexos obrigatórios**, atendendo aos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como à Lei nº 12.527/2011.

Não foram constatados descumprimentos formais do princípio da publicidade, razão pela qual o processo revela-se regular quanto aos aspectos de transparência pública, sem prejuízo da recomendação de aperfeiçoamentos voltados à ampliação da transparência material e do controle social.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A seguir apresentam-se os principais pontos de controle a serem observados em ações de controle interno:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1 Do Orçamento Inicial :

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

Verificou-se prioritariamente, se:

01- Houve incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA (art. 48 da LRF; arts. 3 e 8 da L 12.527/2011)?

02 - O texto normativo e os demonstrativos da LOA destacaram adequadamente os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (art. 165, §5º da CF)?

03 - A LOA limitou-se à previsão da receita e à fixação da despesa, admitidas apenas as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito (art. 165, §8º da CF)?

04 - A autorização para abertura de créditos suplementares estabeleceu limite objetivo e respeitou a exigência de prévia autorização legislativa (art. 167, V da CF; art. 7º da Lei 4.320/64)?

05 - A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e observou as prioridades e metas estabelecidas na LDO (art. 165 e art. 166 da CF; art. 5º da LRF)?

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

A LOA foi aprovada pela Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024, a lei estima a receita e fixa a despesa no Município de São José dos Quatro Marcos – MT para o Exercício Financeiro de 2025 e das outras providências.

A LOA estimou a receita e fixou a despesa conforme detalhado no Quadro 2.1 – Orçamento Inicial:

ORÇAMENTOS E ALTERAÇÕES:

Quadro - Orçamento Inicial:		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA		
LEI N°: 2.047, de 29 de novembro de 2024		
Publicação (Diário Oficial do Município)	19/12/2024	
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**
Orçamento Fiscal	R$90.671.914,00	70,29
Orçamento da Seguridade Social	R$38.328.086,00	29,71
Orçamento de Investimentos	R$0,00	0,00
Total do Orçamento	R$129.000.000,00	100
Fonte: Art. 1°		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ORÇAMENTO POR UNIDADES GESTORA:		
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**
RECEITA ESTIMADA	**R$129.000.000,00**	**100,00**
DESPESA FIXA	**R$129.000.000,00**	**100,00**
Câmara Municipal	R$3.630.000,00	2,81
Previquam	R$11.000.000,00	8,53
Prefeitura Municipal	R$114.370.000,00	88,66
Fonte: Art. 2°		

A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 foi instituída pela Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024, publicada em 19/12/2024.

A norma estima a receita e fixa a despesa em R$ 129.000.000,00, observando o princípio do equilíbrio formal entre receita estimada e despesa fixada.

Verifica-se que o Orçamento de Investimentos está zerado.

Considerando que o Município não possui empresa estatal dependente ou não dependente sujeita ao orçamento de investimento, a ausência de dotação nessa categoria não configura irregularidade, nos termos do art. 165, §5º, II, da CF.

Constata-se coerência matemática entre receita estimada e despesa fixada.

A dotação destinada ao Poder Legislativo deverá ser posteriormente confrontada com o limite do art. 29-A da CF, na fase de execução.

3.1.3.1.1 – Participação Popular na Elaboração da LOA 2025:

Durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, foram instituídos e efetivamente utilizados mecanismos de incentivo à participação popular, com realização de audiências públicas, divulgação prévia das informações, registro formal das manifestações e disponibilização dos atos em meio eletrônico, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Divulgação e convocação, consta edital formal convocando a população para audiência pública a realizar-se em 20/09/2024, às 09h, no auditório da Câmara Municipal. Foram igualmente expedidos convites a autoridades e unidades administrativas, inclusive ao controle interno. Observa-se, portanto, a adoção de medida de publicidade prévia compatível com a exigência legal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Realização do evento, há comprovação de que a audiência foi efetivamente realizada, com registro institucional de presença de representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e do Legislativo.

Registro documental, os autos contêm lista de presença assinadas referentes às reuniões e discussões da LOA, evidenciando formalização mínima dos participantes.

Transparência em meio eletrônico, o edital convocatório e a notícia da audiência foram disponibilizados no portal oficial do município, ampliando o acesso público às informações.

Tratamento das contribuições, apesar da previsão de espaço para manifestação da sociedade e do registro de que as sugestões seriam avaliadas, não foram localizados registros das demandas, anotações do acolhimento ou rejeição e devolutiva forma à população que demonstre a influência da participação social.

A vistas das evidências, o Município realizou audiência pública, e cumpriu o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1.3.1.2 – Segregação dos Orçamentos na LOA:

A conformidade da Lei nº 2.047/2024 (LOA 2025) quanto ao cumprimento do art. 165, §5º da Constituição Federal, especificamente no que se refere à identificação e individualização dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais.

Existência de individualização no texto da lei: O art. 1º da LOA promove a separação explícita ao fixar valores distintos para o Orçamento Fiscal, e, Orçamento da Seguridade, há, portanto, definição normativa expressa das duas esferas.

Nos quadros demonstrativos observa-se, detalhamento do orçamento da seguridade por funções típicas (assistência, previdência e saúde), presentação específica do orçamento do Fundo Municipal de Previdência. Esses elementos permitem identificar o pertencimento das dotações.

No Sumário da Despesa por Categoria Econômica, o demonstrativo apresenta coluna própria para "Empresas", cujo valor está fixado em zero, assim, a LOA evidencia materialmente a inexistência de orçamento de investimento.

A estrutura permite, o somatórios independentes, a conciliação com o total geral, e a identificação das despesas sem necessidade de reclassificação.

A Lei nº 2.047/2024 - LOA 2025 **cumpre o art. 165, §5º da Constituição Federal**, pois os orçamentos encontram-se identificáveis, verificáveis e rastreáveis, não foram detectadas impropriedades.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.3 – Observância do Princípio da Exclusividade na LOA:

Da análise técnica acerca da conformidade da **Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício financeiro de 2025, quanto à observância do **Princípio da Exclusividade**, previsto no art. 165, §8º da Constituição da República.

O referido dispositivo constitucional determina que a Lei Orçamentária Anual deve limitar-se à previsão da receita e à fixação da despesa, admitidas apenas as autorizações para: abertura de créditos suplementares; e, contratação de operações de crédito.

Quanto a estrutura normativa da LOA, a Lei nº 2.047/2024 apresenta a estimativa da receita total de R$ 129.000.000,00, fixação da despesa nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, detalhamento por órgão, função, programa e natureza da despesa, e demonstrativos e anexos compatíveis com a Lei nº 4.320/1964.

O art. 1º limita-se à previsão da receita e fixação da despesa, não havendo inserção de matérias estranhas ao conteúdo orçamentário.

O art. 5º autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite percentual estabelecido na própria lei, e utilizar determinadas fontes de recursos para cobertura dos créditos. Tais autorizações encontram respaldo direto no art. 165, §8º da Constituição Federal, constituindo exceções expressamente permitidas ao princípio da exclusividade. Não se verificou criação de obrigações permanentes, alteração de regime jurídico ou inovação normativa autônoma.

O art. 6º autoriza a realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, observados os limites legais, tal previsão está expressamente autorizada pela Constituição e não caracteriza matéria estranha à LOA.

Não foram identificados dispositivos que alterem legislação tributária, modifiquem estrutura administrativa, criem cargos ou funções, concedam benefícios permanentes, instituam políticas públicas autônomas, promovam inovação normativa desvinculada da execução orçamentária, a peça legislativa mantém natureza estritamente orçamentária.

Diante da análise realizada, conclui-se que a Lei Municipal nº 2.047/2024 observou o Princípio da Exclusividade previsto no art. 165, §8º da Constituição Federal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.4 – Autorização para abertura de créditos suplementares na LOA:

Examina-se a conformidade da Lei Municipal nº 2.047/2024 (LOA 2025) quanto à autorização para abertura de créditos suplementares, à luz do art. 167, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 7º da Lei nº 4.320/1964.

O art. 5º da referida lei estabelece autorização para abertura de créditos suplementares mediante decreto do Poder Executivo, fixando limites percentuais incidentes sobre a despesa fixada, nos seguintes termos:

I – até 10% da despesa fixada;

II – até 15% do total da despesa fixada.

Consta, ainda, a exigência de indicação das respectivas fontes de cobertura, em conformidade com o regime jurídico dos créditos adicionais.

A Constituição exige prévia autorização legislativa para abertura de créditos suplementares, não sendo admissível delegação genérica ou ilimitada que esvazie a competência orçamentária do Poder Legislativo.

No caso em análise, verifica-se que a autorização foi concedida diretamente na Lei Orçamentária Anual, com fixação de limites percentuais objetivos, o que atende, sob o aspecto formal, à exigência constitucional.

Todavia, a coexistência dos percentuais de 10% e 15% demanda interpretação sistemática do dispositivo legal, a fim de esclarecer se se tratam de hipóteses autônomas, cumulativas ou excludentes, bem como se o limite global potencialmente alcançável preserva a função autorizativa do Parlamento.

Não obstante tal observação interpretativa, constata-se que a LOA estabeleceu autorização prévia, expressa e com parâmetro quantitativo definido, não se configurando autorização irrestrita ou sem delimitação objetiva.

Conclui-se, portanto, que a Lei Municipal nº 2.047/2024 observa o disposto no art. 167, V da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 4.320/1964, quanto à exigência de autorização legislativa prévia e delimitada para abertura de créditos suplementares.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.5 – Da compatibilidade entre PPA, LDO e LOA

O sistema constitucional de planejamento público estabelece encadeamento normativo obrigatório entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo que o orçamento deve materializar prioridades previamente definidas no processo legislativo.

Nos termos dos arts. 165 e 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a LOA constitui instrumento de execução do planejamento governamental, devendo guardar compatibilidade com os programas, objetivos e metas constantes do PPA, bem como observar as prioridades e metas fiscais estabelecidas na LDO.

No presente exame, procedeu-se à análise da LOA 2025, confrontando-a com o PPA 2022–2025 e com a LDO 2025, especialmente quanto ao Anexo de Programas, Metas e Ações, com foco na verificação de aderência material — e não meramente nominal — entre prioridades estratégicas, metas físicas e alocação de recursos orçamentários.

O objetivo do procedimento consistiu em aferir se a programação financeira anual viabiliza a execução das decisões previamente legitimadas nos instrumentos de planejamento, assegurando coerência sistêmica e observância ao princípio da integração entre planejamento e orçamento.

A LOA 2025 apresenta compatibilidade predominante com o PPA 2022–2025 e com a LDO 2025. Contudo, a existência de prioridades formalmente estabelecidas sem correspondente materialização financeira revela fragilidade pontual na integração entre os instrumentos de planejamento.

3.1.3.1.5.1 – Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA

Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA:

Critério: Arts. 165 e 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; A LOA deve materializar, de forma compatível, os programas do PPA e as prioridades fixadas na LDO, assegurando integração entre planejamento e orçamento.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Situação Encontrada: O cruzamento entre o Anexo de Programas, Metas e Ações da LDO 2025, o PPA 2022–2025 e a LOA 2025 evidenciou situações em que metas formalmente priorizadas não encontram lastro financeiro ou permanecem com dotação nula, comprometendo a aderência material do orçamento.

O cruzamento evidencia que, em regra, a LOA mantém correspondência com a estrutura programática do PPA e absorve parte significativa das prioridades indicadas na LDO. Todavia, foram observadas situações específicas em que: há metas formalizadas na LDO cuja programação financeira correspondente na LOA é inexistente ou igual a zero; determinados programas permanecem no planejamento plurianual sem efetiva tradução orçamentária.

Essas ocorrências não descaracterizam o alinhamento global, mas revelam fragilidades na aderência material. Prioridades/metas da LDO sem viabilização financeira, destacam-se:

- **0029 – Restaurante Popular**
- **0031 – Enfrentamento e Combate ao Corona Vírus**

A LDO 2025 fixa metas quantitativas para o programa, prevendo evolução do indicador. Entretanto, a mesma peça demonstra dotação zero. Ou seja, há meta, mas não há meio financeiro previsto para alcançá-la.

A presença de metas acompanhadas de dotação zero indica que a prioridade existe no plano normativo, mas não se converteu em autorização de gasto. Para o controle externo, isso caracteriza fragilidade na integração planejamento–orçamento.

Programas do PPA sem tradução orçamentária na LOA: O cruzamento da estrutura do PPA vigente com a LOA revelou programas que permanecem formalmente ativos no planejamento plurianual, porém não aparecem como programação financeira no orçamento do exercício.

Destacam-se:

- **0029 – Restaurante Popular**
- **0031 – Enfrentamento e Combate ao Corona Vírus**

No PPA, tais programas continuam compondo a arquitetura estratégica. Na LOA 2025, entretanto, não se materializam em dotações específicas.

Embora seja juridicamente possível que um programa não receba recursos em determinado exercício, sua permanência reiterada sem execução pode indicar: esvaziamento da política pública; ausência de revisão tempestiva do PPA; e, desconexão entre planejamento e orçamento.

À luz das evidências obtidas, conclui-se que: **A LOA 2025 é, em regra, compatível com o PPA e com a LDO vigentes.** Entretanto, a presença de **prioridades com baixa**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ou nenhuma materialização financeira demonstra que a integração entre os instrumentos pode ser aprimorada para assegurar aderência plena.

Assim, a situação encontrada caracteriza compatibilidade predominante, com ressalvas.

3.1.3.1.5.2 – Recomendação – Rotina de cruzamento PPAxLDOxLOA:

Recomenda-se ao Poder Executivo, por intermédio da unidade responsável pelo planejamento e orçamento: instituir rotina formal obrigatória de cruzamento PPA×LDO×LOA antes do envio do projeto de lei;

3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias

Verificou-se prioritariamente, se:

1) Os créditos suplementares e especiais foram abertos mediante prévia autorização legislativa e formalizados por decreto do Executivo (art. 167, V da CF; arts. 42 e 46 da Lei 4.320/64)?

2) Os créditos adicionais indicaram recursos efetivamente existentes e demonstrados, conforme as hipóteses legais (art. 43 da Lei 4.320/64)?

3) Os créditos extraordinários foram abertos por decreto do Executivo e comunicados tempestivamente ao Poder Legislativo (art. 167, §3º da CF; art. 44 da Lei 4.320/64)?

4) As despesas custeadas por créditos extraordinários eram efetivamente imprevisíveis e urgentes, afastando a possibilidade de planejamento prévio (art. 167, §3º da CF; art. 44 da Lei 4.320/64)?

5) A inclusão de novos projetos ocorreu somente após adequadamente atendidos os em andamento e assegurados recursos para conservação do patrimônio público (art. 45 da LRF)?

6) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos foram realizados mediante prévia autorização legislativa (art. 167, VI da CF)?

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7) Os créditos especiais ou extraordinários reabertos no exercício foram incorporados ao orçamento apenas até o limite de seus saldos remanescentes (art. 167, §2º da CF)?

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, as quais corresponde o orçamento final:

Quadro - DADOS DO ORÇAMENTO APÓS AS ALTERAÇÕES	
Créditos Adicionais abertos por Anulação de Dotação (Art. 167, CF)	
ORÇAMENTO INICIAL	129.000.000,00
(I) % Autorizado na LOA	32.250.000,00
(II) Leis autorizando abertura de créditos	25.553.182,23
(III) = (I + II) Total Autorizado	57.803.182,23
(IV) Total de Créditos Abertos	45.987.930,13
(V) = (III – IV) Se negativo: provável crédito aberto sem fonte de recursos :	**11.815.252,10**

Verificação do Excesso de Arrecadação - tabela a seguir

Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro - tabelas a seguir

Quadro 2.4 - DADOS DO ORÇAMENTO APÓS AS ALTERAÇÕES	
TITULO	**VALOR (R$)**
(I) ORÇAMENTO INICIAL	**129.000.000,00**
Estima a Receita e Fixa a Despesa:	129.000.000,00
(II) ALTERAÇÕES	**45.987.930,13**
Créditos Adicionais por anulação de dotações	26.118.138,43
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	9.893.176,73
Créditos Adicionais superávit financeiro exerc. Anterior e operações de crédito	9.976.614,97
xxxxxx	-
(III) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	**26.118.138,43**
(IV) = (I+II-III) ORÇAMENTO FINAL	**148.869.791,70**
(V) ORÇAMENTO FINAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO*	**148.869.791,70**
(VI) = (V-IV) DIVERGÊNCIA	**-**

A série histórica no período de 2019 a 2025, indica o comparativo entre o Orçamento Inicial – OI com o Orçamento Final – OF:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

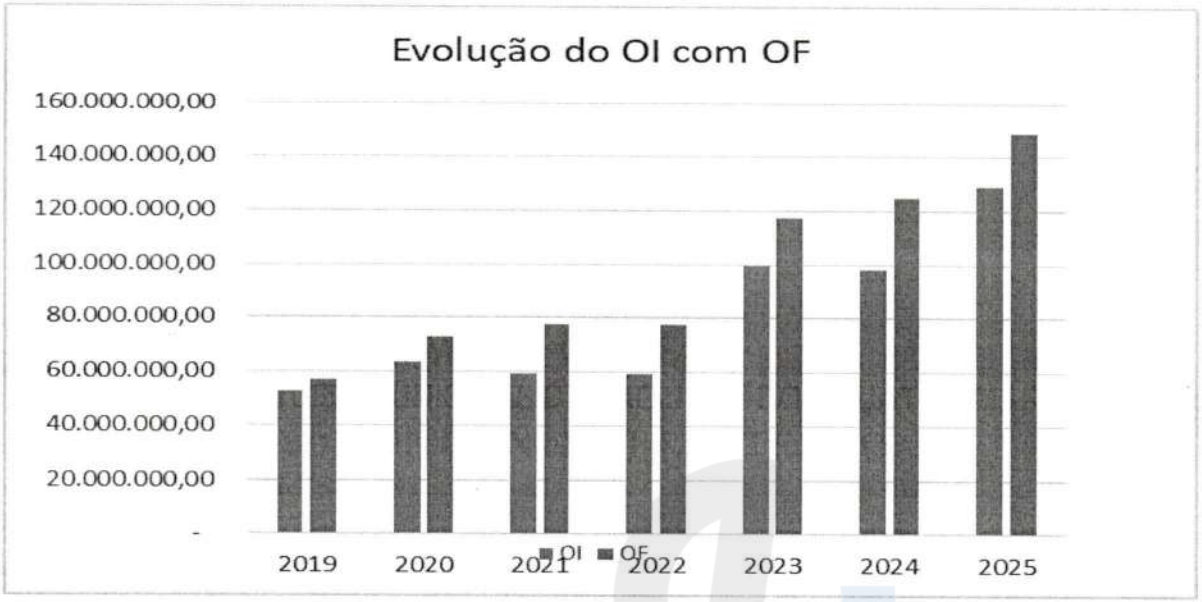

Procedeu-se à análise das alterações orçamentárias realizadas no exercício, com fundamento nos arts. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 42, 43, 44 e 46 da Lei nº 4.320/1964; e art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000. Foram examinados os seguintes aspectos: Existência de prévia autorização legislativa; Indicação de recursos efetivamente disponíveis; Regularidade da abertura de créditos extraordinários; Observância dos requisitos de imprevisibilidade e urgência; Prioridade a projetos em andamento; Autorização legislativa para transposição/remanejamento; Limite de reabertura de créditos especiais e extraordinários.

Orçamento Inicial: R$ 129.000.000,00

Total de Créditos Adicionais Abertos: R$ 45.987.930,13

Orçamento Final: R$ 148.869.791,70

O valor do Orçamento Final coincide com o demonstrado no Balanço Orçamentário, inexistindo divergência contábil.

Verificou-se que o total autorizado (R$ 57.803.182,23) superou o total efetivamente aberto (R$ 45.987.930,13), evidenciando que **não houve extrapolação do limite autorizado na LOA e em leis específicas**.

Constatou-se que: Os créditos suplementares e especiais foram formalizados por decreto; Houve autorização legislativa prévia; As fontes de recursos indicadas encontram respaldo nas hipóteses do art. 43 da Lei nº 4.320/64 (anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro); Não se verificou divergência entre orçamento final e balanço orçamentário; Não há evidência de abertura de crédito sem fonte de recursos.

Contudo, observou-se a necessidade de aprimoramento na formalização técnica das justificativas que instruem os decretos de abertura, especialmente quanto à memória de cálculo do excesso de arrecadação e acompanhamento mensal da tendência do exercício.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

À luz da documentação analisada, conclui-se que as alterações orçamentárias do exercício observaram, de modo geral, os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

Todavia, recomenda-se aprimoramento procedimental na instrução técnica dos decretos de créditos adicionais.

3.1.3.2.1 Da Abertura de Créditos Suplementares e Especiais – autorização e execução:

A Lei Orçamentária Anual foi instituída pela Lei Municipal nº 2.047, de 29/11/2024, fixando o orçamento inicial do exercício em R$ 129.000.000,00.

Nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como dos arts. 42 e 46 da Lei nº 4.320/1964, a abertura de créditos suplementares e especiais exige: autorização legislativa prévia; formalização por decreto do Poder Executivo; observância dos limites autorizados.

Foram analisados: Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei nº 2.047/2024); Leis específicas autorizativas de créditos adicionais; Relação de decretos executivos de abertura; Comprovação de publicação oficial; Demonstrativo consolidado do orçamento após alterações.

Realizou-se: verificação dos percentuais autorizados no art. 5º da LOA; consolidação das autorizações adicionais por leis específicas; conferência da formalização por decretos; confronto entre limite autorizado e montante efetivamente aberto; análise de eventual extrapolação ou fracionamento indevido.

Autorização na LOA:

10% – Superávit financeiro / Excesso de arrecadação / Operações de crédito;

15% – Anulação de dotações;

Total autorizado na LOA (25%):

R$ 32.250.000,00

Leis específicas adicionais autorizaram:

R$ 25.553.182,23

Total autorizado (LOA + leis específicas):

R$ 57.803.182,23

Total efetivamente aberto no exercício:

R$ 45.987.930,13

Composição: Anulação de dotações: R$ 26.118.138,43; Excesso de arrecadação: R$ 9.893.176,73; Superávit financeiro / operações de crédito: R$ 9.976.614,97.

O montante efetivamente aberto permaneceu dentro do limite global autorizado.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Com base na documentação analisada e nos demonstrativos constantes dos autos, conclui-se que: os créditos suplementares e especiais foram precedidos de autorização legislativa válida; os atos foram formalizados por decretos do Poder Executivo; houve publicação regular dos decretos; não houve extrapolação dos limites autorizados; não foram identificadas evidências de fracionamento indevido ou ampliação irregular do limite legal.

Restaram, portanto, observados os requisitos constitucionais e legais previstos no art. 167, inciso V, da Constituição Federal e nos arts. 42 e 46 da Lei nº 4.320/1964.

3.1.3.2.1.1 Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025:

Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025. Critério: CF/88 art. 167, V; Lei 4.320/64 arts. 42, 43 e 46; LRF arts. 1º e 48. Ausência de republicação formal ou ato de anulação.

Situação Encontrada: No curso da avaliação sobre a abertura e execução de créditos adicionais, foi realizada análise comparativa das publicações oficiais dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, sendo identificadas **publicações duplicadas de decretos sob a mesma numeração**, porém com **valores distintos**, sem indicação expressa de "Republicação por Incorreção", cláusula "torna sem efeito", ou, "ato formal de anulação/substituição".

A seguir, apresenta-se a **relação objetiva dos decretos com divergência material de valores**.

Publicação	Decreto	Data do Decreto	Data da Publicação	Lei Autorizativa	Valores R$	Link Publicação
1ª	21/2025	25/03/2025	23/04/2025	2047/2024	599.027,94	Clique Aqui
2ª	21/2025	25/03/2025	09/07/2025	2047/2024	599.027,94	Clique aqui
						-
1ª	37/2025	02/05/2025	18/06/2025	2047/2024	447.914,61	Clique aqui
2ª	37/2025	02/05/2025	09/07/2025	2047/2024	516.688,32	Clique aqui
						-
1ª	39/2025	19/05/2025	18/06/2025	2047/2024	213.773,71	Clique aqui
2ª	39/2025	13/05/2025	10/07/2025	2047/2024	145.000,00	Clique aqui
						-
1ª	56/2025	25/06/2025	14/07/2025	2047/2024	58.282,54	Clique aqui
2ª	56/2025	25/06/2025	05/12/2025	2047/2024	53.082,16	Clique aqui
						-
1ª	57/2025	25/06/2025	14/07/2025	2076/2025		Clique aqui

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

					258.873,76	
2ª	57/2025	25/06/2025	05/12/2025	2076/2025	262.873,76	Clique aqui
						-
1ª	66/2025	01/08/2025	25/08/2025	2047/2024	1.560.331,24	Clique aqui
2ª	66/2025	01/08/2025	05/12/2025	2047/2024	1.544.848,96	Clique aqui
						-
1ª	76/2025	03/09/2025	05/12/2025	2047/2024	555.485,18	Clique aqui
2ª	76/2025	03/09/2025	15/01/2026	2047/2024	555.485,18	Clique aqui
						-
1ª	77/2025	03/09/2025	13/10/2025	2047/2024	194.702,76	Clique aqui
2ª	77/2025	03/09/2025	05/12/2025	2047/2024	194.702,76	Clique aqui
						-
1ª	85/2025	26/09/2025	15/10/2025	2084/2025	387.136,18	Clique aqui
2ª	85/2025	26/09/2025	21/10/2025	2084/2025	392.636,18	Clique aqui
						-
1ª	93/2025	20/10/2025	13/11/2025	2084/2025	792.284,01	Clique aqui
2ª	93/2025	20/10/2025	05/12/2025	2084/2025	788.974,01	Clique aqui
						-
1ª	100/2025	30/10/2025	14/11/2025	2076/2025	85.000,00	Clique aqui
2ª	100/2025	30/10/2025	12/12/2025	2076/2025	87.000,00	Clique aqui
						-
1ª	127/2025	22/12/2025	14/01/2026	2084/2025	2.020.984,88	Clique aqui
2ª	127/2025	22/12/2025	15/01/2026	2084/2025	2.199.426,66	Clique aqui
						-
1ª	129/2025	30/12/2025	14/01/2025	2084/2025	407.813,50	Clique aqui
2ª	129/2025	30/12/2025	15/01/2025	2084/2025	229.371,72	Clique aqui

A duplicidade de publicação de atos normativos com valores divergentes compromete:

Segurança Jurídica, a coexistência de dois atos com mesma numeração e conteúdo financeiro distinto gera incerteza quanto ao valor efetivamente autorizado.

Integridade Orçamentária, pode haver risco de, crédito fictício, duplicidade de registro contábil, execução sobre valor não lastreado.

Violação potencial aos arts. 42, 43 e 46, da Lei nº 4.320/64 pois o crédito deve ser aberto por decreto único, deve estar vinculado a lastro demonstrável, e a publicação é requisito de validade.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Afeta os princípios da transparência (art. 48), da responsabilidade fiscal (art. 1º), e da integridade da execução (art. 8º), da LRF.

As ocorrências de **duplicidade de publicação de decretos de créditos adicionais com divergência de valores em 13 atos normativos**, sem indicação formal de republicação por incorreção ou anulação expressa do ato anterior.

Tal situação caracteriza, falha de governança normativa, risco à fidedignidade contábil, potencial comprometimento da integridade do orçamento público.

A depender da verificação contábil quanto à execução financeira, o fato pode ser classificado como irregularidade formal relevante, se não houve impacto financeiro; ou irregularidade material, se houve registro ou execução incompatível com o lastro comprovado.

A duplicidade de decretos com valores divergentes não constitui mera falha editorial, mas potencial vício de legalidade com repercussão na integridade orçamentária, na segurança jurídica e na fidedignidade contábil.

3.1.3.2.1.2 Recomendação: Promover a regulariazação formal dos Decretos de Créditos Adicionais publicados em duplicidade:

Diante do exposto, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo que determine, no prazo máximo de 30 dias, com fundamentos no CF/88 art. 167, V; Lei 4.320/64 arts. 42, 43 e 46; LRF arts. 1º e 48: **a)** decreto expresso de anulação/substituição, identificando inequívoco do valor válido; **b)** que o setor contábil emita declaração formal atestando a inexistência de registro em duplicidade e a compatibilidade com art. 43 da Lei 4.320/64.

3.1.3.2.2 Da Indicação de Recursos nos Créditos Adicionais:

Acerca da análise da regularidade da indicação de recursos na abertura de créditos adicionais no exercício de 2025, à luz do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Foram examinados: Relação das Leis autorizativas de créditos adicionais (Quadro 2.2); Relação dos Decretos Executivos com indicação das fontes (Quadro 2.3); e, Demonstrativo consolidado das alterações orçamentárias (Quadro 2.4).

A análise teve por objetivo verificar se os créditos adicionais foram abertos com indicação de recursos efetivamente existentes, disponíveis e demonstráveis, conforme as hipóteses legais.

Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, provenientes de: I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – excesso de arrecadação; III – anulação parcial ou total de dotações; e, IV – operações de crédito autorizadas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A norma exige não apenas a indicação nominal da fonte, mas a **comprovação objetiva da disponibilidade do recurso**, mensurável e rastreável.

Indicação Formal das Fontes: Os decretos executivos analisados indicam expressamente a origem dos recursos utilizados (anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro), conforme os atos publicados no diário oficial do município. Constam nos atos: número do decreto; lei autorizativa; natureza do crédito; fonte do recurso. Sob o aspecto formal, verifica-se atendimento ao requisito de indicação da fonte.

Consolidação Quantitativa das Fontes Utilizadas: Conforme demonstrativo consolidado (Quadro 2.4) consta o seguintes valores: Créditos por anulação de dotações: R$ 26.118.138,43; Créditos por excesso de arrecadação: R$ 9.893.176,73; Créditos por superávit financeiro / operações de crédito: R$ 9.976.614,97; Total de créditos adicionais abertos: R$ 45.987.930,13. Os valores apresentam coerência aritmética entre créditos abertos e fontes indicadas. Não foram identificados indícios de dupla utilização quantitativa da mesma fonte no consolidado anual.

Limitações da Evidência Documental: os documentos analisados não possuem memória de cálculo detalhada do excesso de arrecadação; balanço patrimonial do exercício anterior com apuração do superávit financeiro por fonte; demonstrativos que sustentam a tendência de arrecadação (RREO); e ou, se for o caso, documentos comprobatórios de eventual contratação de operação de crédito. Dessa forma, embora haja consistência formal e global dos valores, **não foi possível comprovar, com base exclusivamente nos anexos, a existência material e tempestiva dos recursos no momento da abertura de cada crédito**.

Configura-se achado de natureza formal relativo à insuficiência documental para comprovação do lastro financeiro individualizado, devido créditos adicionais apresentaram indicação formal das fontes de recursos e coerência quantitativa global entre valores abertos e fontes declaradas. Entretanto, não foram disponibilizados, nos anexos analisados, demonstrativos contábeis detalhados que permitam comprovar integralmente a efetiva disponibilidade dos recursos no momento da abertura de cada crédito.

A causa provável possa ser a ausência de consolidação, junto ao processo de abertura do crédito, da memória de cálculo da fonte, fragilidade na formalização documental do lastro financeiro, oferecendo um risco potencial de abertura de créditos com base em estimativas não confirmadas, comprometimento da rastreabilidade da disponibilidade financeira, possível impacto no equilíbrio fiscal caso as estimativas não se confirmem.

Com base nos documentos analisados, conclui-se que houve indicação formal das fontes nos decretos, os valores globais apresentam compatibilidade aritmética, e não há indício de extrapolação quantitativa das fontes consolidadas. Entretanto, não foi possível comprovar materialmente a efetiva disponibilidade financeira no momento da abertura de cada crédito, por ausência dos demonstrativos contábeis específicos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Assim, a situação caracteriza-se como **regularidade formal com ressalva quanto à comprovação documental do lastro financeiro**, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

A UCI opina que, no exercício de 2025, os créditos adicionais apresentaram **regularidade formal quanto à indicação das fontes**, porém recomenda-se o aperfeiçoamento da comprovação documental da efetiva disponibilidade dos recursos, a fim de assegurar plena aderência ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 e fortalecer a governança fiscal municipal.

3.1.3.2.2.1 Achado: Créitos Adicionais - Ausencia da Comprovação Material documental da suficiência da fonte:

Achado: Abertura de Créditos Adicionais sem Comprovação Documental Suficiente da Disponibilidade de Recursos (art. 43 da Lei nº 4.320/64)

Critério: Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

A abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações ou operações de crédito devidamente autorizadas, sendo indispensável a comprovação objetiva e demonstrável da disponibilidade no momento da abertura, Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Situação Encontrada:

A análise dos anexos evidencia que os decretos executivos indicaram formalmente as fontes de recursos utilizadas (anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro), conforme demonstrado na relação consolidada de decretos Quadro 2.3 e no demonstrativo final das alterações orçamentárias Quadro 2.4.

No exercício de 2025 foram abertos créditos adicionais no montante de R$ 45.987.930,13, distribuídos entre: R$ 26.118.138,43 por anulação de dotações; R$ 9.893.176,73 por excesso de arrecadação; R$ 9.976.614,97 por superávit financeiro/operação de crédito, Quadro 2.4.

Entretanto, não foram apresentados, nos anexos examinados: memória de cálculo do excesso de arrecadação que comprove a tendência efetiva de arrecadação superior à prevista; demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso extraído do Balanço Patrimonial do exercício anterior; comprovação documental da contratação de operações de crédito, quando mencionadas; e, ou, evidência formal de validação prévia da suficiência da fonte antes da edição de cada decreto.

Assim, embora haja indicação nominal da fonte e coerência quantitativa global, não foi possível comprovar, com base exclusivamente nos documentos analisados, a efetiva disponibilidade material e tempestiva dos recursos no momento da abertura de cada crédito.

Causa:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ausência de formalização, junto ao processo de abertura do crédito, da memória técnica de apuração da fonte; Fragilidade dos controles internos de validação da disponibilidade financeira; Procedimento administrativo que se limita à indicação nominal da fonte no decreto; Possível utilização de estimativas de excesso sem metodologia formal padronizada.

Risco:

Risco de abertura de créditos com base em estimativas não confirmadas; Possibilidade de utilização antecipada de excesso de arrecadação ainda não consolidado; Potencial comprometimento do equilíbrio fiscal e da confiabilidade do orçamento; Risco de execução de despesa sem cobertura financeira efetiva; Possível frustração de metas fiscais caso as receitas projetadas não se concretizem.

Conclusão do Achado: Configura-se **impropriedade de natureza formal-documental**, consistente na insuficiência de comprovação material da disponibilidade dos recursos que fundamentaram os créditos adicionais, em desacordo com a exigência plena do art. 43 da Lei nº 4.320/64, recomendando-se o aperfeiçoamento dos controles internos e da formalização técnica dos processos de abertura.

3.1.3.2.2.2 Recomendação: Instrução de processo de abertura de Créditos Adicionais com comprovação documental da suficiência da fonte:

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determine que instituam procedimento formal obrigatório de validação prévia da disponibilidade financeira antes da edição de qualquer decreto de crédito adicional, exigindo que cada processo de abertura de crédito seja instruído com:

a) memória de cálculo detalhada do excesso de arrecadação, com base comparativa e metodologia explicitada;

b) demonstrativo do superávit financeiro por fonte, extraído do Balanço Patrimonial;

c) comprovação da efetiva anulação de dotações;

d) documentação da operação de crédito, quando aplicável;

e) Implantem checklist de controle interno vinculando a emissão do decreto à comprovação documental da suficiência da fonte;

f) Promovam maior transparência, publicando demonstrativo sintético da fonte juntamente com o decreto.

3.1.3.2.3 Crédito extraordinário – regularidade formal da abertura:

O crédito extraordinário deve ser aberto por decreto do Executivo, em caso de urgência e imprevisibilidade, com posterior comunicação ao Poder Legislativo, conforme

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

os critérios estabelecidos no Art. 167, §3º da Constituição Federal, e Art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Não foram identificados créditos extraordinários abertos no exercício de 2025, conforme demonstrado na relação de decretos executivos. Não há registros de decretos classificados como extraordinários, tampouco valores vinculados a essa modalidade.

Não houve abertura de créditos extraordinários no exercício de 2025, inexistindo, portanto, objeto para análise quanto à comunicação ao Poder Legislativo.

3.1.3.2.4 Crédito extraordinário – pressuposto de urgência e imprevisibilidade:

Não foram identificados créditos extraordinários abertos no exercício de 2025 nos demonstrativos analisados. A relação de decretos executivos e o consolidado das alterações orçamentárias registram créditos suplementares e especiais, sem classificação/valores correspondentes a crédito extraordinário. Dessa forma, não há despesas financiadas por crédito extraordinário a serem submetidas ao teste de urgência e imprevisibilidade. Critério: Art. 167, §3º da Constituição Federal; art. 44 da Lei nº 4.320/64.

3.1.3.2.5 Prioridade aos projetos em andamento e conservação do patrimônio:

Na verificação da observância do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quanto à prioridade dos projetos em andamento e à garantia de recursos para conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou por meio de créditos adicionais.

Foram verificado a LOA 2025, os créditos adicionais abertos no exercício, as Planilhas de obras em andamento (03/2024 e 04/2025), o Relatório de Despesas por Projeto/Atividade – Exercício 2025, e principalmente o ANEXO IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025, publicado em 04/04/2025.

O **Anexo IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025** demonstra a existência de ampla carteira de empreendimentos iniciados entre 2019 e 2024, incluindo, Pavimentação asfáltica, Construção e reforma de unidades escolares, Construção de CRAS, Construção de unidades de saúde, Aquisição de equipamentos agrícolas, Infraestrutura urbana, Convênios estaduais e federais plurianuais. Constatou-se que diversos projetos permanecem com execução parcial e previsão de continuidade em 2025 e 2026.

Concomitantemente, verificou-se a inclusão de novos projetos na LOA 2025 e por meio de créditos adicionais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não foi apresentada metodologia formal de priorização técnica que comprovasse: Suficiência integral de recursos para conclusão dos projetos em andamento; Atendimento pleno das necessidades de conservação patrimonial antes da expansão da carteira de investimentos.

A situação identificada pode resultar em formação de estoque de obras paralisadas, crescimento de passivos contratuais, deterioração de ativos públicos, comprometimento do equilíbrio fiscal de médio prazo.

A ausência de metodologia estruturada de priorização enfraquece o controle preventivo exigido pelo art. 45 da LRF.

Conclui-se que **não restou plenamente demonstrado o atendimento integral ao art. 45 da LRF**, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

Configura-se, portanto, **impropriedade de natureza orçamentária e de planejamento**, com risco relevante à eficiência do gasto público.

3.1.3.2.5.1 Achado: Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF)

Achado: Ausência de demonstrativo de atendimento integral ao art. 45 da LRF, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

Critério: Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Situação Encontrada: Inclusão de novos projetos na LOA 2025 e/ou créditos adicionais, concomitantemente à existência de diversos projetos iniciados em exercícios anteriores ainda não concluídos, conforme evidenciado no **Anexo IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025,** LOA 2025, os créditos adicionais abertos no exercício, e Relatório de Despesas por Projeto/Atividade – Exercício 2025. Não foi demonstrada metodologia formal que comprovasse suficiência financeira para conclusão dos empreendimentos em curso e garantia plena de recursos para conservação patrimonial.

Causa: Expansão da carteira de investimentos sem matriz formal de priorização; fragilidade no planejamento plurianual; ausência de avaliação estruturada de risco de paralisação.

Risco: Risco de aumento de obras inacabadas; dispersão de recursos; elevação de passivos de investimento; redução da eficiência do gasto público; comprometimento da sustentabilidade fiscal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Conclusão do Achado: Conclui-se que **não restou plenamente demonstrado o atendimento integral ao art. 45 da LRF**, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

3.1.3.2.5.2 Recomendação: Instituição de Metodologia na elaboração do relatório das Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF)

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determine: 1 - Instituição de metodologia formal de priorização de investimentos para a elaboração de relatório consolidado anual demonstrando aderência expressa ao art. 45 da LRF referente ao projetos em execução, e condicionando a inclusão de novos projetos à comprovação formal de atendimento adequado dos projetos em andamento, garantindo recursos suficientes para conservação do patrimônio público.

3.1.3.2.6 Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos:

Trata-se de análise acerca da regularidade das movimentações orçamentárias realizadas sob a perspectiva do art. 167, VI, da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

O art. 167, VI, da Constituição da República estabelece que: É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

A vedação visa preservar a vontade legislativa expressa na LOA, impedindo que o Poder Executivo altere substancialmente a finalidade ou a unidade executora dos recursos sem autorização do Parlamento.

Importa destacar que a jurisprudência e a técnica orçamentária distinguem: **Transposição/remanejamento/transferência constitucionalmente relevantes** (mudança de programação ou órgão); **Reprogramação interna de elemento de despesa**, que não altera finalidade nem unidade orçamentária.

Foram examinados: Decreto nº 02/2025, o Decreto nº 49/2025, e o Demonstrativo consolidado das movimentações orçamentárias (Quadro 2.3).

O Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2025, alterou a discriminação dos elementos de despesa, manteve o mesmo programa, ação e órgão, realizou acréscimos e reduções dentro da mesma programação, e declarou expressamente que não implicou abertura de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

crédito adicional. O total das movimentações foi compensado por anulações equivalentes, sem alteração da dotação global.

O Decreto nº 49, de 04 de junho de 2025 alterou elementos de despesa dentro do Programa 0015, manteve a mesma ação orçamentária, não promoveu mudança de órgão ou categoria de programação, e declarou que a alteração ocorreu dentro dos limites da LOA. Também houve compensação integral entre acréscimos e reduções.

As alterações promovidas limitaram-se à reclassificação interna de elementos de despesa (3.1.90, 3.3.90 etc.), permanecendo: mesma função; mesmo programa; mesma ação; mesmo órgão; e mesma finalidade pública. Não houve: mudança de categoria de programação; transferência entre órgãos; alteração substancial da finalidade; ampliação de dotação global. Logo, não se configurou hipótese de transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 167, VI da CF.

Com base na documentação analisada, conclui-se que os Decretos nº 02/2025 e nº 49/2025 promoveram apenas ajustes na discriminação dos elementos de despesa dentro da mesma programação orçamentária, não caracterizando transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Portanto, não houve afronta ao art. 167, VI, da Constituição Federal, não houve modificação da vontade legislativa expressa na LOA, as movimentações configuraram reprogramação interna legítima, preservou-se a separação de poderes e a competência legislativa.

Recomenda-se apenas que, para fins de transparência e controle, os atos dessa natureza, indiquem expressamente a base legal constante da LOA que autoriza ajustes internos, diferenciem formalmente reprogramação de elemento de despesa de remanejamento constitucionalmente relevante, mantenham registro comparativo antes/depois da alteração.

3.1.3.2.7 Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários:

Trata-se da verificação da regularidade da eventual reabertura de créditos especiais ou extraordinários no exercício de 2025, à luz do art. 167, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O dispositivo constitucional estabelece que: Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

O art. 167, §2º da Constituição Federal permite a reabertura de créditos especiais ou extraordinários somente quando: Autorizados nos últimos quatro meses do exercício

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

anterior; Houver saldo remanescente não executado até 31 de dezembro; A reabertura se limitar estritamente ao saldo existente; A incorporação não represente ampliação da autorização original.

A reabertura constitui continuidade da autorização anterior e não pode ser utilizada como mecanismo de ampliação de despesa sem nova deliberação legislativa.

A análise dos documentos demonstrou que: Não há registro de decreto de reabertura de crédito especial ou extraordinário no exercício de 2025; Não consta, nos demonstrativos consolidados, incorporação de saldo remanescente de créditos autorizados no exercício anterior; As leis identificadas no exercício referem-se à abertura regular de créditos especiais e suplementares no próprio exercício de 2025; Não foi identificado crédito extraordinário no período examinado.

Não foram localizados: créditos especiais ou extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 com saldo remanescente; ato formal de reabertura em 2025; demonstrativo de cálculo de saldo remanescente; registro contábil de incorporação ao orçamento vigente.

Com base na documentação examinada, conclui-se que **não houve reabertura de créditos especiais ou extraordinários no exercício de 2025**, inexistindo ocorrência da hipótese prevista no art. 167, §2º da Constituição Federal.

3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Para avaliação da execução orçamentária dos programas de governo no exercício de 2025, a UCI utilizou como métrica os seguintes indicadores: PPD-Planejamento e Programação da Despesa; e, COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa.

O PPD é uma métrica utilizada para avaliar o desempenho dos governos na elaboração do orçamento público. Já o COFD avalia a capacidade do governo em executar suas despesas.

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Para aferir os resultados, utilizou-se como parâmetro a régua do Relatório da Ação Governamental do Estado de Mato Grosso, que possui o objetivo em verificar as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionadas aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela LDO, utilizamos como exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso – 2009:

> *O Manual do RAG/2009 (Relatório da Ação Governamental) dispõe que o desempenho alcançado na realização da execução orçamentária*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

pode ser avaliado em: ótimo, bom, regular, deficiente e altamente deficiente, conforme régua de parâmetros abaixo:

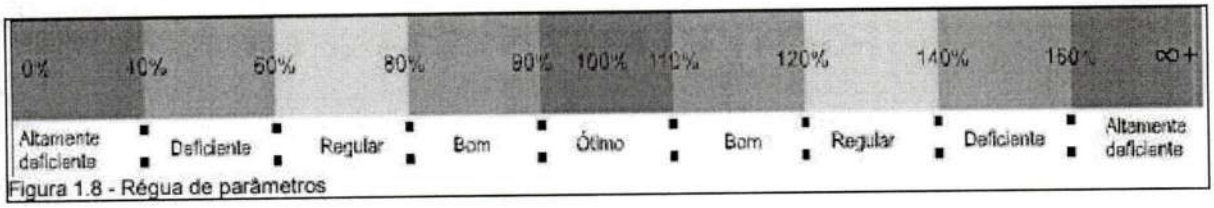

Figura 1.8 - Régua de parâmetros

Através da análise do demonstrativo no Portal da Transparência verificou-se os Recursos Aplicados na Execução de Cada Programa, podemos fazer a análise da execução conforme dotações inicial e atualizada, com a despesa realizados (Liquidadas). Com base nesses parâmetros, constata-se que:

Execução Orçamentário - Previsão e Execução 2025						
CÓD	**PROGRAMA**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA REALIZADA*** **	**PPD***	**COFD****
122	Administração Geral	13.686.600,00	13.816.479,14	13.319.479,84	97,32	96,40
123	Administração Financeira	3.633.000,00	4.903.266,73	3.381.722,92	93,08	68,97
124	Controle Interno	804.000,00	750.779,77	750.779,77	93,38	100,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	801.966,50	512.323,29	71,65	63,88
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	628.532,43	497.185,86	90,73	79,10
244	Assistência Comunitária	2.931.600,00	3.202.872,46	2.532.998,83	86,40	79,09
301	Atenção Básica	11.463.776,00	15.367.628,94	11.282.973,95	98,42	73,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.713.000,00	13.494.659,13	12.021.670,29	112,22	89,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	584.000,00	567.942,89	554.951,18	95,03	97,71
304	Vigilância Sanitária	290.000,00	441.068,45	337.795,65	116,48	76,59
305	Vigilância Epidemiológica	1.489.000,00	1.517.917,54	1.517.917,54	101,94	100,00
306	Alimentação e Nutrição	1.115.000,00	1.397.796,17	1.347.614,60	120,86	96,41
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	1.031.906,57	1.031.906,57	111,50	100,00
361	Ensino Fundamental	17.484.000,00	20.750.472,89	19.254.333,65	110,13	92,79
364	Ensino Superior	530.000,00	553.975,98	333.835,22	62,99	60,26
365	Educação Infantil	9.759.000,00	10.591.350,56	10.031.761,97	102,79	94,72
366	Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	2.655,78	2.655,78	13,28	100,00
367	Educação Especial	420.000,00	438.000,00	438.000,00	104,29	100,00
392	Difusão Cultural	4.962.000,00	6.226.270,86	4.434.328,88	89,37	71,22
451	Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	24.370.022,21	6.790.344,30	30,69	27,86
512	Saneamento Básico Urbano	2.440.000,00	4.248.563,61	3.458.516,19	141,74	81,40
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.754.943,74	1.689.047,94	124,65	96,25
543	Recuperação de Áreas	85.000,00	52.221,98	52.221,98	61,44	100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

	Degradadas					
606	Extensão Rural	941.500,00	1.070.652,21	338.437,31	35,95	31,61
782	Transporte Rodoviário	893.480,00	2.626.600,87	940.277,12	105,24	35,80
812	Desporto Comunitário	1.044.000,00	1.043.783,47	681.203,47	65,25	65,26
843	Serviço da Dívida Interna	2.480.000,00	2.537.460,82	2.537.460,82	102,32	100,00
		113.434.445,00	134.189.791,70	100.071.744,92		

Fonte: LOA e Leis de alteração do orçamento; Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada; * PPD - Planejamento e Programação da Despesa é um índice resultante da divisão da despesa empenhada pela incialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão. ** COFD - Capacidade Operacional Financeira da Despesa, é um índice obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento; ***Durante a execução do exercício a foi considerado como despesa realizada a despesa empenhada, após encerrado o exercício foi considerado como despesa realizada a despesa liquidada.

Os programas críticos por baixa execução, destacam-se:

Infraestrutura Urbana (451): COFD **27,86%** (execução muito baixa) com grande volume orçamentário, é o principal vetor de risco, porque programas de investimento têm ciclo longo e dependem de engenharia/licitações/medições. Baixa liquidação tende a se traduzir em: obras não iniciadas ou paralisadas, cronogramas físicos-financeiros incompatíveis, concentração de restos a pagar ou reprogramação recorrente.

Extensão Rural (606): COFD **31,61%** (execução baixa), convênios/termos de fomento sem maturidade, dificuldades de mobilização/execução descentralizada, falhas de planejamento de compras/serviços.

Transporte Rodoviário (782): **COFD 35,80%**, porém com **PPD 105,24%** e dotação atualizada muito acima da inicial, aqui há um padrão importante, o orçamento cresceu muito, mas não virou execução. Isso é sinal clássico de créditos e reforços sem maturidade de execução (abertura para "reservar" espaço orçamentário, mas sem projetos/contratos prontos) ou abertura tardia.

Esses três programas, em conjunto, sustentam um achado robusto: a maior fragilidade de execução se concentra nos programas de natureza "investimento/infraestrutura/logística", que exigem maior maturidade prévia (projeto, licenciamento, planejamento de compras, gestão de contratos).

Programas com execução elevada e boa entrega:

Em contrapartida, aparecem programas com COFD **próximo de 100%**, indicando boa capacidade de execução (muitas vezes em despesas continuadas/rotineiras): Controle Interno (124): 100%; Vigilância Epidemiológica (305): 100%; Proteção ao Trabalhador (331): 100%; Educação Especial (367): 100%; e, Serviço da Dívida Interna (843): 100%. Despesas mais "administráveis/continuadas" (pessoal, custeio recorrente, dívida, rotinas) tendem a executar melhor. Isso reforça o diagnóstico de que o problema maior está na capacidade de execução de políticas com cadeia de entrega complexa.

Relação PPD x COFD:

Casos em que o orçamento cresceu, mas a execução não acompanhou. O caso mais evidente é **Transporte Rodoviário (782)**: **PPD acima de 100** (ou seja, gastou mais do que o previsto inicialmente), porém **COFD muito baixo** (executou pouco do orçamento final), houve **expansão de dotação (orçamento final)** sem lastro em prontidão de execução, isso sugere: suplementações para "acomodar expectativa" sem maturidade;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

execução represada (liquidação depende de medição/entrega); ou créditos abertos tardiamente. Esse padrão também aparece (com variações) quando há **suplementação forte**, se o ente amplia dotação durante o exercício, mas não converte em entrega, o COFD cai e o PPD pode ficar inflado ou confuso, dependendo do denominador e do conceito de "despesa realizada".

Casos de PPD baixo e COFD baixo, falha de planejamento e execução:

Casos em que o orçamento cresceu, mas a execução não acompanhou. O caso mais evidente é **Transporte Rodoviário (782)**: **PPD acima de 100** (ou seja, gastou mais do que o previsto inicialmente), porém **COFD muito baixo** (executou pouco do orçamento final), houve **expansão**

Infraestrutura Urbana (451): PPD **30,69%** e COFD **27,86%**, **Extensão Rural (606)**: PPD **35,95%** e COFD **31,61%**. Aqui há duas fragilidades simultâneas, a dotação inicial pode ter sido superdimensionada, e mesmo após ajustes, o ente não conseguiu executar, refletindo uma baixa maturidade de planejamento e baixa capacidade operacional de entrega.

Ausência de controle de metas físicas:

Sem metas físicas monitoradas o orçamento vira "controle de gasto", não "controle de resultado", não é possível afirmar se a baixa execução representou **ineficiência** ou apenas economia com entrega equivalente, programas podem apresentar boa execução financeira, mas baixa entrega (ou o inverso). O PPD/COFD medem dinheiro vs dotação, não medem **benefício entregue**.

Em uma análise da execução orçamentária, previsão e execução geral:

Execução Orçamentário - Previsão e Execução						
CÓD	PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA REALIZADA***	PPD*	COFD**
	TOTAL	113.434.445,00	134.189.791,70	100.071.744,92	88,22	74,57

Houve **expansão relevante do orçamento durante o exercício** (dotação atualizada superior à inicial) sem conversão equivalente em realização, o que sinaliza **reprogramações**, **suplementações** e/ou **insuficiências de capacidade de execução** (projetos, processos, engenharia, licitações, convênios, etc.), além de possível **frustração de receitas/contingenciamentos** (que deveriam estar refletidos claramente no cálculo do COFD).

COFD total de **74,57%** indica que **25,43%** da dotação atualizada **não se converteu** em despesa realizada (liquidada, conforme sua regra pós-encerramento). Isso é um alerta típico de: **planejamento tático frágil** (cronogramas inexequíveis, subestimação de lead time de contratações), **gargalos de contratação** (TR/projeto básico, pesquisa de preços, licitação deserta/fracassada, judicialização), **capacidade operacional insuficiente** (equipes, fiscalizações, medições, gestão de contratos), **reprogramações no fim do exercício** (créditos abertos tardiamente e não executados).

Em uma comparação da execução orçamentária dos programas de governo entre os exercícios 2021 a 2025, temos os seguintes indicadores:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O desempenho alcançado na realização da capacidade do PPD – Planejamento e Programação da Despesa que é resultante da divisão da despesa liquidada pelas despesas inicialmente fixadas, e evidência a capacidade de planejamento do órgão, houve mudança da avaliação deixando de ser ótima, para **BOM** no exercício de 2025.

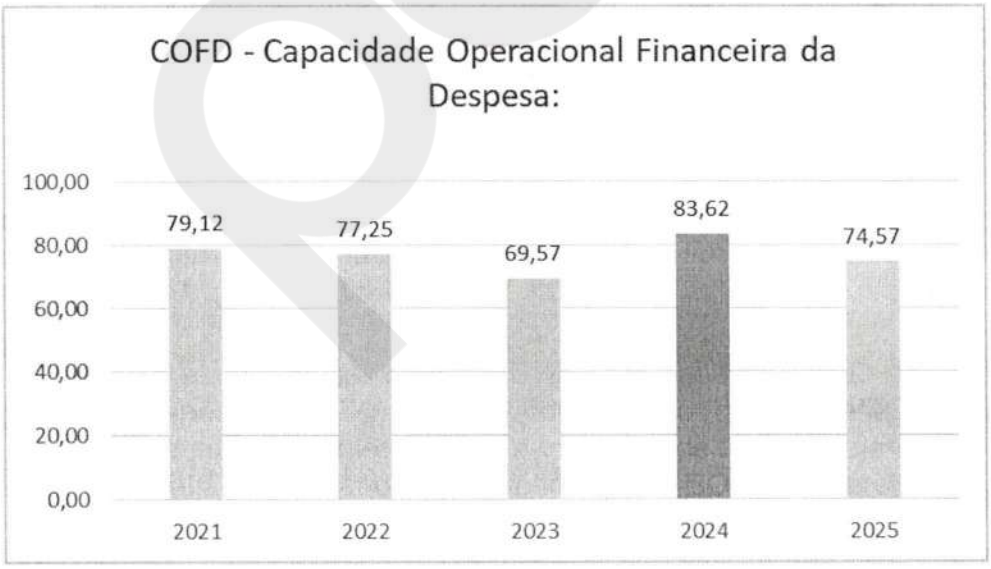

O desempenho alcançado na realização da capacidade do COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa, que é obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstrando a capacidade de execução financeira do orçamento, no exercício, saltou para uma avaliação **REGULAR**.

O exercício de 2025 demonstrou:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Planejamento orçamentário classificado como **BOM** (PPD 88,22%);

Capacidade de execução classificada como **REGULAR** (COFD 74,57%);

Fragilidade concentrada em programas estruturantes de investimento;

Ausência de monitoramento sistemático de metas físicas.

Conclui-se que, embora não haja indícios de irregularidade formal na execução orçamentária, identificam-se **riscos relevantes à efetividade das políticas públicas e à qualidade do planejamento governamental**, exigindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento da governança orçamentária.

Com base na tabela, **fica alertado formalmente as autoridades administrativas competentes** para que adote as medidas cabíveis e ações destinadas em obter uma **boa e ótima** do desempenho alcançado na realização da execução orçamentária conforme os indicadores do PPD (Planejamento e Programação da Despesa) e COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa).

Não constatamos controle sobre a avaliação do cumprimento das metas físicas previstas nas peças orçamentárias.

Evidências: Portal da Transparência do Demonstrativo da Execução Orçamentária dos Programas de Governo, período: 01/01/2025 até 31/12/2025;

4 – RECEITAS:

Trata-se de análise técnica da execução da **Receita Orçamentária Consolidada**, constante do **Anexo 12 – Balanço Orçamentário**, extraído do Portal da Transparência Municipal, referente ao exercício de 2025.

A análise teve por objetivo avaliar: O desempenho da arrecadação frente à previsão inicial e atualizada; A composição das receitas por categoria econômica; O grau de dependência de transferências correntes; A consistência do resultado apresentado como "superávit da receita orçamentária".

A presente análise observa: Arts. 2º, 11, 35 e 102 da Lei nº 4.320/1964; Arts. 1º, §1º, 4º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Princípios do planejamento, equilíbrio orçamentário, prudência fiscal e transparência da gestão fiscal.

Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita					
ORIGEM	PREVISÃO INICIAL R$	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO TOTAL GERAL R$	% DA ARRECADAÇÃO S/PREVISÃO INICIAL EM CADA ORIGEM	% DA ARRECADAÇÃO S/TOTAL ARRECADADO
I - RECEITAS CORRENTES	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	119,84	89,29

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	124,53	**10,79**
Receita de Contribuições	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	124,11	**11,65**
Receita Patrimonial	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	347,21	**2,21**
Receita Agropecuária	-	-	-	#DIV/0!	-
Receita Industrial	-	-	-	#DIV/0!	-
Receita de Serviços	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	73,42	**1,16**
Transferências Correntes	72.810.290,00	78.565.473,24	85.358.364,70	117,23	**63,11**
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	503.769,94	91,59	**0,37**
II - RECEITAS DE CAPITAL	**28.215.026,00**	**28.365.026,00**	**14.481.732,94**	**51,33**	**10,71**
Operações de Crédito	-	-	-	#DIV/0!	-
Alienação de Bens	370.000,00	370.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	#DIV/0!	-
Transferências de Capital	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	52,01	**10,71**
Outras Receitas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-
III - RECEITA BRUTA	**129.000.000,00**	**138.893.176,73**	**135.263.502,89**	**104,86**	**100,00**
IV - SUPERÁVIT NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Rec Realizada / Rec Prevista):			6.263.502,89		
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado - Portal da Transparência;					
Resultados possíveis: Superávit receita orçamentário; Equilíbrio na receita orçamentária; e/ou, Déficit na receita orçamentária;					

A receita orçamentária total prevista inicialmente foi de R$ **129.000.000,00**, tendo sido atualizada para R$ **138.893.176,73**. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ **135.263.502,89**, resultando em um percentual de realização de 100,00% em relação à previsão inicial.

O Município apresentou um **superávit da receita orçamentário**, de R$ 6.263.502,89 evidenciando uma arrecadação superior à previsão inicial. Contudo, ficou R$ 3.629.673,84 abaixo da previsão atualizada (–2,61%). Constata-se, portanto, desempenho arrecadatório satisfatório em relação à estimativa originária da LOA, porém com frustração parcial frente às atualizações promovidas no decorrer do exercício.

O valor apresentado como "Superávit da Receita Orçamentária" (R$ 6.263.502,89) corresponde, tecnicamente, ao: Excesso de arrecadação sobre a previsão inicial. Ressalta-se que o conceito de **superávit orçamentário**, nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/1964, depende da comparação entre: Receita Arrecadada – Despesa Empenhada. Assim, o indicador apresentado não configura, por si só, superávit orçamentário, mas apenas desempenho positivo da arrecadação frente à previsão inicial.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

As **Receitas Correntes**, representaram 89,29% da arrecadação total, com execução de 119,84% sobre a previsão inicial. Destaques: Receita Patrimonial: 347,21% da previsão; Contribuições: 124,11%; Transferências Correntes: 63,11% do total arrecadado. Observa-se forte predominância de receitas correntes, indicando estrutura fiscal estável, porém com significativa dependência intergovernamental.

As **Receitas de Capital**, execução de apenas 51,33% da previsão inicial, com frustração relevante nas Transferências de Capital. Tal desempenho pode comprometer a execução de investimentos e revela fragilidade na efetivação de convênios e ingressos vinculados a obras e projetos estruturantes.

Diante dos resultados, recomenda-se que a gestão mantenha a estratégia de arrecadação eficiente nas Receitas Correntes e avalie medidas para melhorar a captação das Receitas de Capital, a fim de garantir um desempenho financeiro mais equilibrado e consistente.

Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município, no período de 2019 a 2025.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita entre os exercícios de 2019 a 2025:

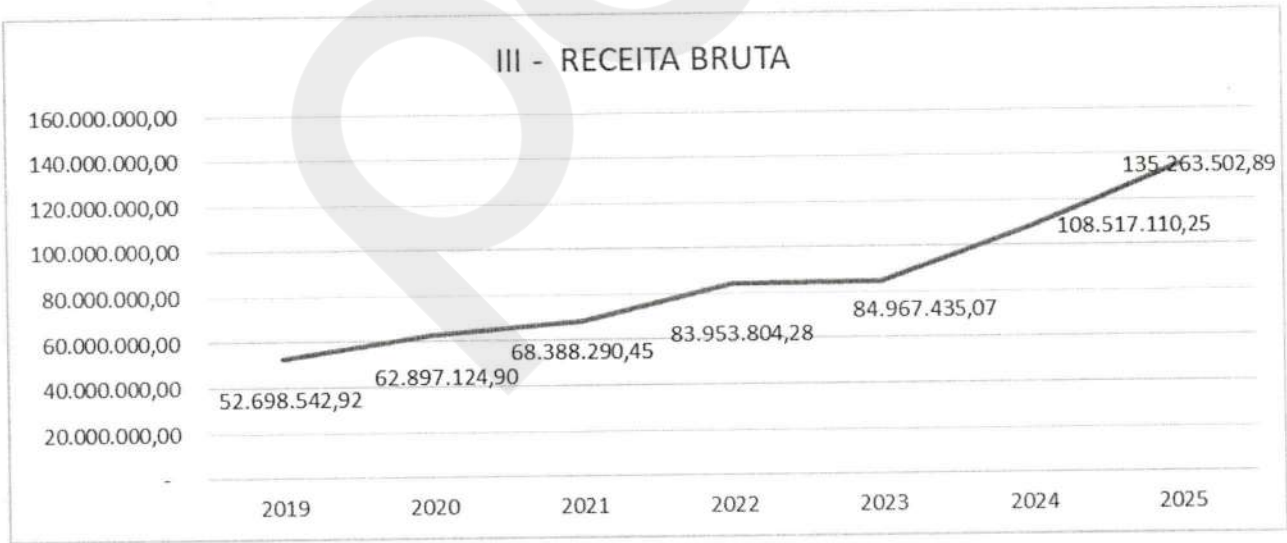

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita tributária própria entre os exercícios de 2019 a 2025:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O gráfico abaixo demonstra a evolução em termos percentuais do grau de dependência do município das receitas de transferências correntes em relação as receitas arrecadas entre os exercícios de 2019 a 2025:

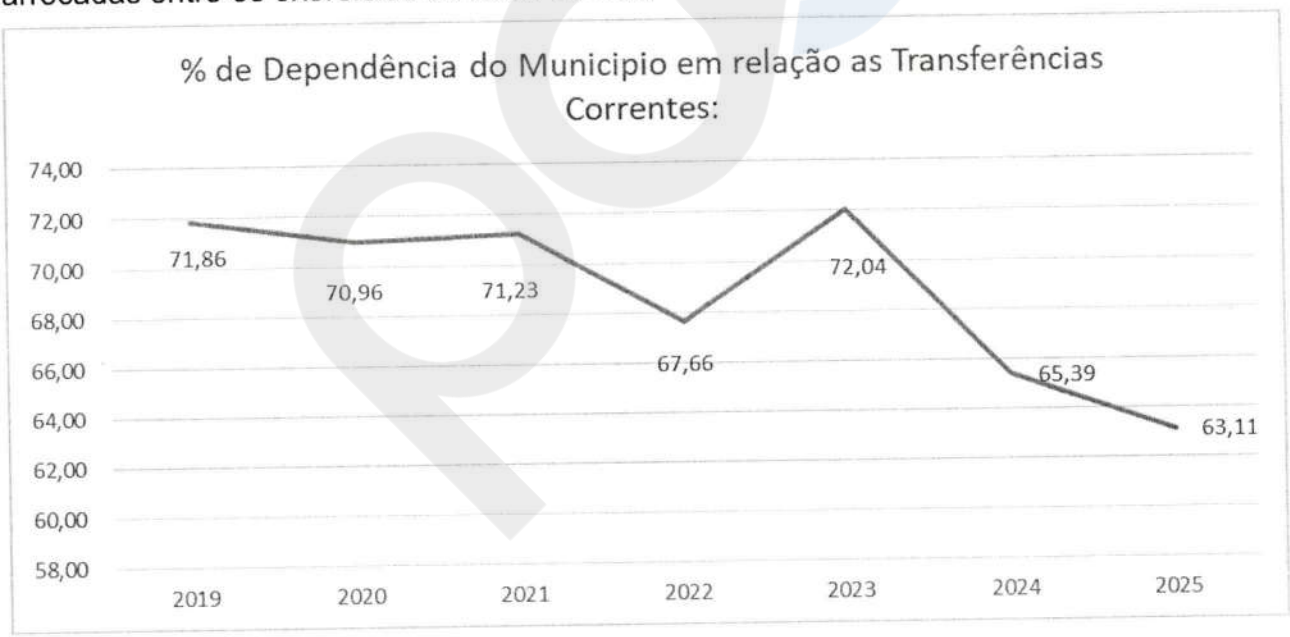

Considerando a evolução indicada nos gráficos apresentados (2019–2025), observa-se tendência estrutural de crescimento nominal da arrecadação total, crescimento também das transferências, e manutenção de elevada participação das transferências na composição da receita.

O Grau de Dependência Fiscal de 63,11% evidencia, estrutura fiscal fortemente vinculada a transferências intergovernamentais, baixa autonomia tributária própria, vulnerabilidade estrutural a oscilações econômicas externas, necessidade de fortalecimento da base arrecadatória municipal. Embora tal patamar seja comum em

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

municípios de porte semelhante, a permanência prolongada desse índice caracteriza dependência estrutural consolidada.

Por fim, diante da análise realizada, conclui-se que o Município apresentou desempenho arrecadatório satisfatório em relação à previsão inicial da LOA, houve frustração parcial em relação à previsão atualizada, a estrutura fiscal permanece fortemente baseada em receitas correntes, observa-se elevada dependência de transferências intergovernamentais, as receitas de capital apresentaram execução significativamente inferior ao previsto.

4.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução das Receita Orçamentária:

No tocante à execução da receita orçamentária do exercício de 2025, verificou-se desempenho arrecadatório satisfatório em relação à previsão inicial da Lei Orçamentária Anual, com excesso de arrecadação, embora tenha ocorrido frustração parcial frente à previsão atualizada.

Constatou-se, ainda, que a estrutura fiscal do Município permanece fortemente concentrada em receitas correntes, com elevada participação de transferências intergovernamentais (63,11% do total arrecadado), evidenciando dependência estrutural relevante. Observou-se, igualmente, baixa execução das receitas de capital, especialmente das transferências vinculadas a investimentos.

Embora não se identifique irregularidade formal na arrecadação, o cenário revela risco fiscal estrutural associado à dependência intergovernamental e à limitação da capacidade de captação de receitas de capital.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que aperfeiçoar a metodologia de estimativa das receitas patrimoniais e de capital, fortalecer a arrecadação tributária própria, intensificar a gestão de convênios e captação de recursos de capital, monitorar o grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco.:

a) Aperfeiçoe a metodologia de estimativa das receitas, especialmente patrimoniais e de capital, com base em critérios técnicos e séries históricas consistentes;

b) Adote medidas estruturadas de fortalecimento da arrecadação tributária própria, com vistas à ampliação da autonomia fiscal;

c) Intensifique a gestão e o monitoramento de convênios e transferências de capital, visando maior efetividade na execução de investimentos;

d) Institua acompanhamento sistemático do grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco à sustentabilidade das finanças municipais.

Tais providências visam fortalecer a governança fiscal, aprimorar o planejamento orçamentário e mitigar riscos à sustentabilidade financeira do Município.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5 – DESPESAS:

Trata-se da análise do **Balanço Orçamentário do exercício de 2025**, com enfoque na execução da despesa orçamentária consolidada, nos termos dos arts. 102 e 103 da Lei nº 4.320/1964, art. 165 da Constituição Federal e arts. 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A presente manifestação técnica objetiva avaliar, o grau de execução das dotações atualizadas, a coerência entre empenho, liquidação e pagamento, a formação de restos a pagar, a eficiência da programação orçamentária, eventuais riscos à responsabilidade fiscal e à efetividade das políticas públicas.

No exercício de 2025, o montante das despesas orçamentárias consolidadas foi conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 2025
Resultado da despesa orçamentária. Por grupo de despesa

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Restos a Pagar Processados e Não Processados
DESPESAS CORRENTES	**92.909.929,00**	**108.945.004,30**	**105.475.787,37**	**101.866.402,63**	**101.617.280,99**	**15.705,86**
Pessoal e encargos sociais	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
Outras despesas correntes	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	15.705,86
DESPESAS DE CAPITAL	**32.928.726,00**	**37.808.997,40**	**17.749.919,16**	**9.721.591,34**	**9.720.741,77**	**918.651,63**
Investimentos	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	918.651,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**3.161.345,00**	**2.115.790,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**129.000.000,00**	**148.869.791,70**	**123.225.706,53**	**111.587.993,97**	**111.338.022,76**	**934.357,49**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Síntese da Execução da Despesa:

Grupo de Despesa	Dotação Atualizada (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)	Execução (%)
Despesas Correntes	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	96,82%
Despesas de	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	46,95%

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Grupo de Despesa	Dotação Atualizada (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)	Execução (%)
Capital					

Restos a Pagar:

- Correntes: R$ 15.705,86
- Capital: R$ 918.651,63

Da execução das **despesas correntes** atingiu **96,82% da dotação atualizada**, com elevada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento. Observa-se boa capacidade operacional, baixo volume de restos a pagar, regularidade na fase de pagamento, adequada programação financeira.

Do ponto de vista fiscal, o comportamento indica estabilidade na manutenção da máquina administrativa e controle das obrigações correntes. Contudo, sob perspectiva estratégica, a forte concentração de execução no custeio pode reduzir a margem de investimento estrutural, impactando o crescimento sustentável do ente.

A execução das **despesas de capital** apresentou desempenho significativamente inferior: Empenhamento: 46,95% da dotação atualizada; Liquidação: 54,77% do empenhado; Execução efetiva (liquidada sobre dotação): aproximadamente 25,7%. Tal resultado evidencia superdimensionamento da previsão orçamentária ou dificuldades operacionais na execução de investimentos, possível frustração de metas do PPA e prioridades da LDO. A baixa conversão da dotação de capital em execução efetiva revela limitação na capacidade de transformação da programação orçamentária em entregas estruturantes.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que: O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 demonstra regularidade formal e consistência na execução das despesas correntes, com adequada liquidação e pagamento; A execução das despesas de capital revelou desempenho insatisfatório, com baixo nível de empenhamento e liquidação frente à dotação autorizada, indicando fragilidade na capacidade de execução de investimentos; Não foram constatadas irregularidades que comprometam a legalidade da execução orçamentária sob o aspecto formal-contábil; Contudo, sob o aspecto gerencial e de efetividade das políticas públicas, recomenda-se aprimoramento na programação e execução dos investimentos, a fim de assegurar maior aderência entre planejamento e realização orçamentária.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da despesa entre os exercícios de 2019 a 2025:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

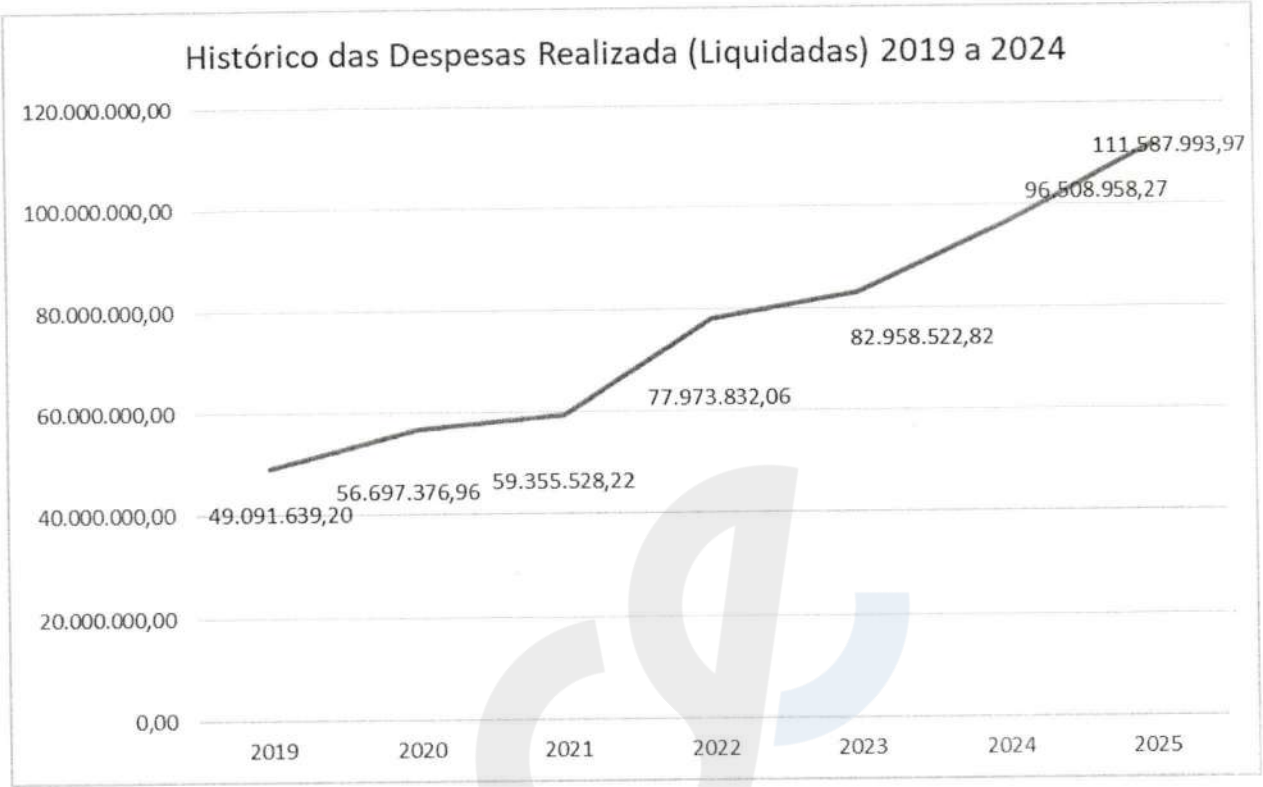

O objetivo é avaliar o comportamento da despesa pública ao longo da série histórica, identificar tendências estruturais, pontos de inflexão e eventuais reflexos sobre a sustentabilidade fiscal, à luz da Constituição Federal (art. 165), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A análise isolada da despesa evidencia crescimento contínuo, sem retração anual das **Despesas Orçamentárias Liquidadas** no período de 2019 a 2025, conforme demonstrativo gráfico apresentado, a despesa liquidada passou de R$ 49,09 milhões (2019) para R$ 111,58 milhões (2025), representando crescimento nominal acumulado aproximado de **127,3%**. A taxa média de crescimento anual estimada é de aproximadamente **14,6% ao ano**, evidenciando trajetória de expansão consistente.

Do Período 2019–2021 observa-se crescimento moderado, com variações anuais inferiores a 16%, sendo que 2021 apresentou desaceleração (4,69%), possivelmente associada aos reflexos da pandemia e às medidas de contenção fiscal.

Do exercício de 2022, verifica-se expressiva expansão da despesa (+31,38%), configurando ponto de inflexão na série histórica. Esse comportamento pode estar associado a recomposição inflacionária de contratos e despesas obrigatórias, ampliação de políticas públicas, transferências extraordinárias ou expansão de investimentos.

O período 2023–2025 consolida-se novo patamar estrutural de despesa, com crescimento contínuo e variações entre 6% e 17% ao ano, indicando manutenção da tendência expansionista.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução da Despesa Orçamentária:

Da análise do Balanço Orçamentário do exercício de 2025, verificou-se regularidade formal na execução das despesas correntes, com adequada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento, bem como baixo volume de restos a pagar.

Entretanto, constatou-se baixa execução das despesas de capital, com reduzida conversão da dotação autorizada em despesa liquidada, evidenciando fragilidade na capacidade de execução de investimentos e possível desalinhamento entre planejamento e realização orçamentária.

Embora não se identifiquem irregularidades de natureza legal ou contábil, a situação revela risco gerencial relevante quanto à efetividade das políticas públicas estruturantes.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que:

a) aperfeiçoe a programação e o monitoramento dos investimentos, adotando metodologia técnica que assegure maturidade prévia dos projetos antes da inclusão ou suplementação na LOA;
b) institua acompanhamento sistemático da execução física e financeira das ações de capital, com vistas a elevar a taxa de execução dos investimentos;
c) promova ajustes na gestão orçamentária a fim de fortalecer a aderência entre planejamento, capacidade operacional e execução da despesa.

Tais medidas visam aprimorar a governança orçamentária, a qualidade do gasto público e a sustentabilidade fiscal do Município.

6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

Esta parte do relatório tem por objetivo proporcionar uma análise dos limites constitucionais e legais.

6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

De acordo com o art. 44 da LC n. 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Conforme verificado no **RREO 2024 Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do período** (RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III), a receita de alienação de ativos foi de R$ 12.190,03, e a aplicação dos recursos da alienação de ativos foi de R$ 133.403,85 (Despesa Liquidadas), havendo um saldo financeiro a aplicar em 2024 de R$140.014,81, sendo o saldo a aplicar para 2026 vindo o exercício anteriores de R$17.106,04.

Assim, entende-se não ter ocorrido o descumprimento do art. 44 da LC n. 101/2000, não tendo sido identificada aplicação dos recursos de alienação de ativos em despesas correntes, mas exclusivamente em despesas de capital, em conformidade com o art. 44 da LRF.

Evidências: Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos;

6.2 – Dívida Pública:

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) é a corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A **Dívida Consolidada** Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

A **dívida flutuante** são as obrigações financeiras que devem ser liquidadas no curto prazo, geralmente dentro de um período de até 12 meses. O gerenciamento eficaz da dívida flutuante é crucial para garantir que o órgão público possa cumprir suas obrigações a curto prazo e manter uma posição financeira saudável.

A **dívida fundada** compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros. (art. 98, caput, e parágrafo único, Lei 4.320/64).

Do **demonstrativo dos limites da dívida:** A Resolução do Senado Federal n° 43/2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

De acordo com o art. 7° e incisos da resolução, o Município deverá observar os seguintes limites:

> *I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;*
>
> *II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;*
>
> *III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Da análise observou-se o seguinte:

DÍVIDA CONSOLIDADA			**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			13.457.763,17	
DEDUÇÕES (II)			31.917.707,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)			- 18.459.944,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO			105.030.619,61	
DESCRIÇÃO	**Valor Realizado R$**	**% Sobre a RCL**	**% Limite Máximo**	**Situação / Critério**
* o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida	0,00	0%	16%	Inciso I, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
* o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida	2.395.479,39	2,28%	11,50%	Inciso II, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
* o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos	13.457.763,17	12,81%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Municípios				Federal nº 43/2001;
* o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	13.457.763,17	12,81%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.459.944,22	-17,58%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
Fonte: Anexo 16 e 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do Balanço Geral Consolidado; Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"); e, Anexo 04 - Demonstrativo da Dívida Fundada do Exercício;				

a) <u>Receita Corrente Líquida Ajustada para calculo dos percentuais da Dívida Consolidada:</u>

A Receita Corrente Líquida Ajusta é o total da Receita Corrente Líquida - RCL 2025: R$ 106.847.663,61 (-) Transferências obrigatórias: R$ 1.817.044,00, **RCL Ajustada:** R$ **105.030.619,61** conforme consta no RGF – ANEXO 2.

b) <u>Limite: 120% da Receita Corrente Líquida Ajustada da Dívida Consolidada:</u>

Verificação do cumprimento do limite da Dívida Consolidada (DC) e da Dívida Consolidada Líquida (DCL), conforme Art. 29, I e §3º da LRF; Art. 1º, §1º, III e V da Res. SF nº 40/2001; Art. 7º, III da Res. SF nº 43/2001, limite de 120% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Foram analisados: RGF – Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada; RGF – Anexo 4 – Operações de Crédito; Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada; e, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Na apuração da **Dívida Consolidada – DC** conforme RGF – Anexo 2 (3º Quadrimestre/2025), foi R$ **13.457.763,17, c**omposição principal: Empréstimos internos: R$ 8.893.276,00; Parcelamentos previdenciários: R$ 2.166.084,41; Precatórios pós 05/05/2000: R$ 2.398.402,76. O Demonstrativo da Dívida Fundada confirma saldo final de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

R$ 11.059.360,41 relativo às obrigações contratuais e previdenciárias (Anexo 16 Balanço Geral 2025), sendo os precatórios incorporados no RGF.

Deduções (Disponibilidade de Caixa) foi de R$ **31.917.707,39** conforme RGF – ANEXO 2, composição: Disponibilidade Bruta: R$ 31.950.341,77; (-) Restos a Pagar Processados: R$ 20.933,08; (-) Depósitos Restituíveis: R$ 11.701,30. Não constam demais haveres financeiros. Observação os Restos a Pagar Processados finais no Anexo 17 do Balanço Geral totalizam R$ 259.551,40, entretanto, para dedução na DCL, considera-se apenas a parcela impactante na disponibilidade de caixa do RGF (metodologia STN).

A **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** é o total da Dívida Consolidada menos as Deduções, **DCL** apurada (13.457.763,17 – 31.917.707,39 = **– 18.459.944,22),** valor confirmado no RGF – ANEXO 2.

Apuração dos percentuais:

Percentual da DC sobre RCL Ajustada 13.457.763,17 ÷ 105.030.619,61 = **12,81%,** confirmado no RGF – ANEXO 2;

Percentual da DCL sobre RCL Ajustada –18.459.944,22 ÷ 105.030.619,61 = **– 17,58%** Confirmado no RGF – ANEXO 2.

O Município de São José dos Quatro Marcos **cumpriu integralmente o limite de endividamento estabelecido no art. 29 da LRF e na Resolução SF nº 40/2001**, mantendo a Dívida Consolidada em 12,81% da RCL ajustada, muito inferior ao teto legal de 120%.

c) Limite: 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Global de Operações de Crédito:

Verificação do Limite Global de Operações de Crédito conforme os critérios estabelecidos no Art. 7º, I da Resolução SF nº 43/2001; Art. 32 da LRF, limite de 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Foram analisados: RGF – Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito; RGF – Anexo 2 – Receita Corrente Líquida; Balanço Geral Anexo 16 Demonstrativos contábeis da dívida fundada.

Conforme RGF – Anexo 4, não houve contratação de novas operações de créditos no exercício (operações internas; operações externas; ARO; Assunção/confissão de dívidas) **Operações de Crédito Contratadas em 2025:** Valor realizado no exercício: **R$ 0,00**.

Limite máximo permitido (16% da RCL Ajustada): 16% × 105.030.619,61 = **R$ 16.804.899,14** RGF – ANEXO 4. Valor efetivamente contratado: **R$ 0,00.** Percentual apurado: 0 ÷ 105.030.619,61 = **0%.**

O art. 32 da LRF exige, para contratação de operação de crédito: Autorização legislativa específica; Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais; Observância dos limites e condições fixados pelo Senado; Análise da capacidade de pagamento; e,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parecer jurídico. Como não houve contratação de operação de crédito no exercício não há riscos.

O Município de São José dos Quatro Marcos **cumpriu integralmente o limite global anual de operações de crédito**, previsto no art. 7º, I da Resolução SF nº 43/2001, não tendo contratado qualquer operação de crédito no exercício de 2025. O percentual apurado foi de **0% da RCL ajustada**, muito inferior ao limite legal de 16%.

d) Limite: 11,5% da Receita Corrente Líquida Ajustada com Amortizações e Encargos da Dívida:

Do limite de comprometimento anual com amortizações e encargos da dívida (**11,5% da RCL**) conforme os critérios no Art. 7º, II, da Resolução SF nº 43/2001.

Encargos (juros) pagos no exercício, no Anexo 17 – Dívida Flutuante, constam como "Serviços da Dívida a Pagar" os juros de contratos, com inscrição e baixa integral no período, totalizando: Juros de contratos – empréstimos internos: R$ 1.620.000,00; Juros de contratos – financiamentos internos: R$ 247.349,50. Total de juros (encargos) em 2025: R$ 1.867.349,50.

Amortizações (principal) no exercício, no Anexo 16 – Dívida Fundada, o campo "Resgate/Amortiz" evidencia pagamentos de principal no exercício, totalizando: R$ 528.129,89 (Nota: o próprio demonstrativo detalha resgates em obrigações parceladas e apresenta o total consolidado do período).

Comprometimento total anual (amortizações + encargos) **em 2025:** R$ 1.867.349,50 (juros) + R$ 528.129,89 (amortizações) = **R$ 2.395.479,39.**

A RCL Ajustada para cálculo dos limites de endividamento no 3º quadrimestre/2025 RGF – ANEXO 2 é R$ 105.030.619,61. O Percentual do comprometimento anual: R$ 2.395.479,39 ÷ R$ 105.030.619,61 **= 2,28% da RCL ajustada, o** limite legal 11,5% da RCL ajustada corresponde a aproximadamente R$ 12.078.521,26 (11,5% × 105.030.619,61), não há extrapolação do limite.

O Município **cumpriu o limite de comprometimento anual com amortizações e encargos** previsto no art. 7º, II, da Resolução SF nº 43/2001, uma vez que o comprometimento apurado foi de **R$ 2.395.479,39**, equivalente a **2,28%** da RCL ajustada de 2025, **abaixo do limite de 11,5%**.

e) Série Histórica:

Em uma série histórica da análise da trajetória do endividamento municipal, utilizando como indicador principal a relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), conforme dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 2 dos exercícios de 2022 a 2025.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Exercício	DCL (R$)	RCL Ajustada (R$)	% DCL/RCL
2022	-25.804.566,90	68.026.801,60	-37,93%
2023	-10.089.099,30	73.384.719,72	-13,75%
2024	-4.395.888,06	86.482.851,60	-5,08%
2025	-18.459.944,22	105.030.619,61	-17,58%

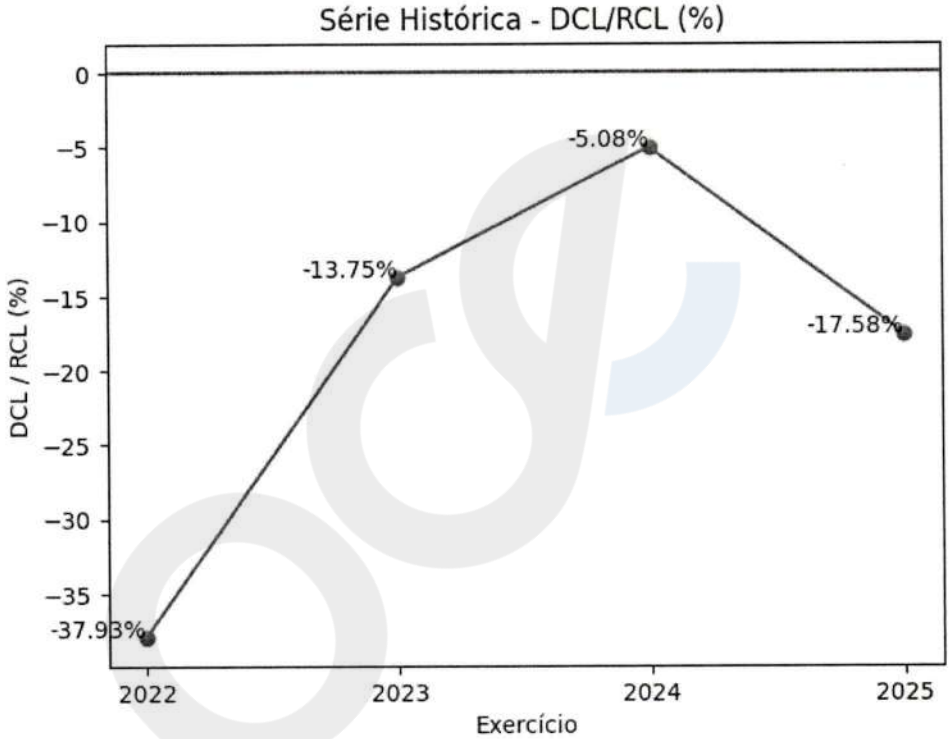

A análise da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, conforme dispõe o art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, evidencia que o Município manteve, nos exercícios de 2022 a 2025, posição fiscal confortável, com DCL negativa em todos os períodos examinados.

Tal circunstância revela que as disponibilidades financeiras superaram o estoque da dívida consolidada, afastando qualquer risco de comprometimento dos limites legais de endividamento (120% da RCL).

Ainda que tenha havido incremento relevante da dívida contratual no exercício de 2024, não se verificou deterioração estrutural do indicador, tendo ocorrido recuperação da posição fiscal em 2025.

Assim, sob a ótica da sustentabilidade fiscal e do controle do endividamento, não se identificam irregularidades ou indícios de comprometimento da solvência municipal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.3. Educação:

6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Da análise das informações, constataram-se os seguintes resultados:

Conforme **Demonstrado das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do RREO do período de janeiro a dezembro de 2025**, foram aplicados o total das despesas com ações com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor total de **R$** 18.306.215,34 com recursos próprios que corresponde ao percentual de **25,58%** da receita base resultante dos impostos **R$** 71.569.930,42 (Fonte: Anexo 8 – RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Esse resultado indica que no exercício o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A série histórica da aplicação de recursos no Ensino, no período de 2019 a 2025, indicada uma recuperação da exigência constitucional, conforme se pode observar abaixo:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	28.600.572,23	7.827.348,55	27,36	25%	Regular
2020	29.972.236,75	6.505.661,18	21,70	25%	Irregular
2021	39.262.233,48	9.695.600,89	24,69	25%	Irregular
2022	46.450.313,07	12.008.694,83	25,85	25%	Regular
2023	48.547.743,24	12.705.643,40	26,17	25%	Regular
2024	57.486.894,53	15.119.435,70	26,13	25%	Regular
2025	71.569.930,42	18.306.215,34	25,58	25%	Regular
Fonte: Parecer das Contas de Governo – TCE-MT; e, RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

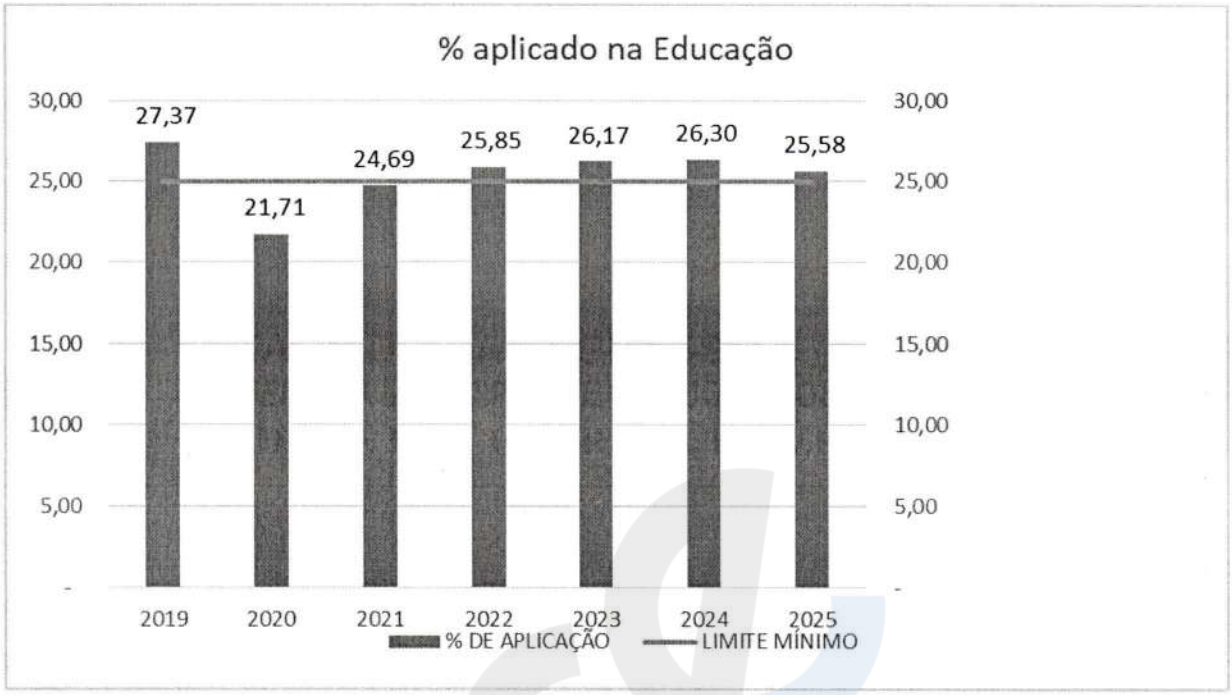

Nos exercícios de 2020 e 2021, o descumprimento ocorreu no contexto da pandemia da COVID-19. A Emenda Constitucional nº 119/2022 afastou a responsabilização dos gestores quanto ao não cumprimento do mínimo constitucional nesses exercícios, desde que promovida a recomposição até 2023.

Observa-se que, a partir de 2022, o Município retomou o cumprimento regular do percentual mínimo constitucional, mantendo estabilidade no indicador até 2025.

Evidências: Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do período (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); Parecer das Contas de Governo do TCE-MT.

O Município aplicou 25,58% da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2025, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A trajetória recente demonstra estabilidade no cumprimento do mínimo constitucional, não sendo identificadas irregularidades no exercício sob análise.

6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB:

Quanto ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação, prevista Art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, Art. 26, §2º, da Lei nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei nº 14.276/2021, Art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020 (compensação).

Conforme os demonstrativos observamos os seguintes dados:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Exercícios	TOTAL RECEITA DO FUNDEB	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica(R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2021	10.769.255,54	7.538.478,88	7.511.898,53	69,75	70%	Irregular
2022	9.755.362,86	6.828.754,00	7.991.414,28	81,92	70%	Regular
2023	11.314.053,83	7.919.837,68	10.898.152,10	96,32	70%	Regular
2024	16.341.530,60	11.439.071,42	12.629.818,20	77,29	70%	Regular
2025	**21.241.860,11**	**14.238.408,97**	**15.403.436,46**	**75,73**	**70%**	**Regular**
Fonte: RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) LRF; Parecer de Governo TCE-MT;						

A Constituição Federal determina que, no mínimo, 70% dos recursos anuais do FUNDEB sejam destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

No exercício de 2025, o Município aplicou 75,73% da receita do FUNDEB nessa finalidade, superando o mínimo constitucional.

Quanto ao exercício de 2021, em que o percentual foi de 69,75%, registra-se que a Lei nº 14.113/2020 admite compensação da diferença no exercício subsequente, até o primeiro quadrimestre, o que foi superado nos exercícios seguintes, quando os percentuais aplicados superaram significativamente o mínimo exigido. Observa-se estabilidade no cumprimento do limite a partir de 2022.

No exercício de 2025, o Município cumpriu o disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 26, §2º, da Lei nº 14.113/2020, aplicando 75,73% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Evidências: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do período (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); e, Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;

6.4. Saúde:

O art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal determina que os Municípios devem aplicar, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Da análise das informações, constatou-se que:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2019	27.386.904,61	6.890.623,62	25,16	15%	Regular
2020	28.778.854,27	8.391.176,00	29,15	15%	Regular
2021	37.794.924,27	11.186.295,59	29,59	15%	Regular
2022	44.566.755,54	9.489.480,90	21,29	15%	Regular
2023	46.593.081,74	11.229.861,70	24,10	15%	Regular
2024	55.214.721,16	13.000.607,00	23,55	15%	Regular
2025	**68.174.391,59**	**16.421.975,74**	**24,09**	**15%**	**Regular**
Fonte: RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) LRF; Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;					

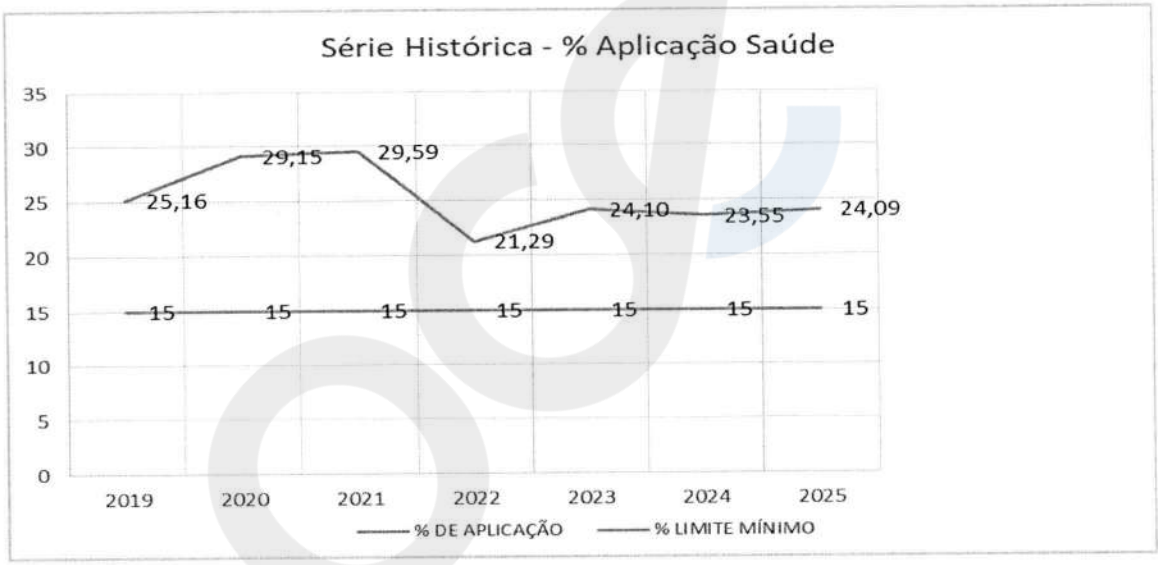

Conforme RREO – Anexo XII (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde), apurou-se no exercício de 2025:

- Receita base de impostos e transferências constitucionais: R$ 68.174.391,59
- Despesa aplicada em ações e serviços públicos de saúde: R$ 16.421.975,74
- Percentual aplicado: **24,09%** *(conforme tabela apresentada)*

O percentual aplicado no exercício de 2025 (24,09%) supera significativamente o mínimo constitucional.

Observa-se que, em todos os exercícios analisados, o Município aplicou percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, evidenciando estabilidade no cumprimento da obrigação constitucional.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

No exercício de 2025, o Município aplicou 24,09% da receita base em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo integralmente o disposto no art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

Não foram identificadas irregularidades ou impropriedades quanto ao cumprimento do limite mínimo constitucional.

Evidências: Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, do período (RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35));

6.5. – Pessoal limites LRF:

A Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e 60% com o gasto total do Município.

Com base no **Anexo 1 – Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal o Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, os resultados foram o seguinte:

Por Poder	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
Consolidado	103.215.091,61	49.158.977,30	47,63	60	57	54	Regular
Poder Executivo	103.215.091,61	47.205.843,61	45,74	54	51,3	48,6	Regular
Poder Legislativo	103.215.091,61	1.953.133,69	1,89	6	5,7	5,4	Regular
Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT; *RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;							

Alerta: verificou-se que a Contabilidade não registrou no demonstrativo outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizações o que pode alterar os percentuais.

A série histórica da despesa de pessoal, indica um percentual crescente do exercício de 2019 ao 2025, com tudo, dentro dos limites percentual constitucional em todo o período:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EXERCÍCIO	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	45.816.381,12	25.436.447,85	55,51	60	57	54	Regular
2020	52.775.501,09	24.495.153,74	46,41	60	57	54	Regular
2021	58.553.005,77	28.404.364,16	48,51	60	57	54	Regular
2022	67.987.586,45	35.187.940,89	51,76	60	57	54	Regular
2023	71.837.703,72	37.706.686,74	52,49	60	57	54	Regular
2024	84.764.317,86	38.219.532,00	45,09	60	57	54	Regular
2025	103.215.091,61	49.158.977,30	47,63	**60**	**57**	**54**	**Regular**

Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT;
*RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;

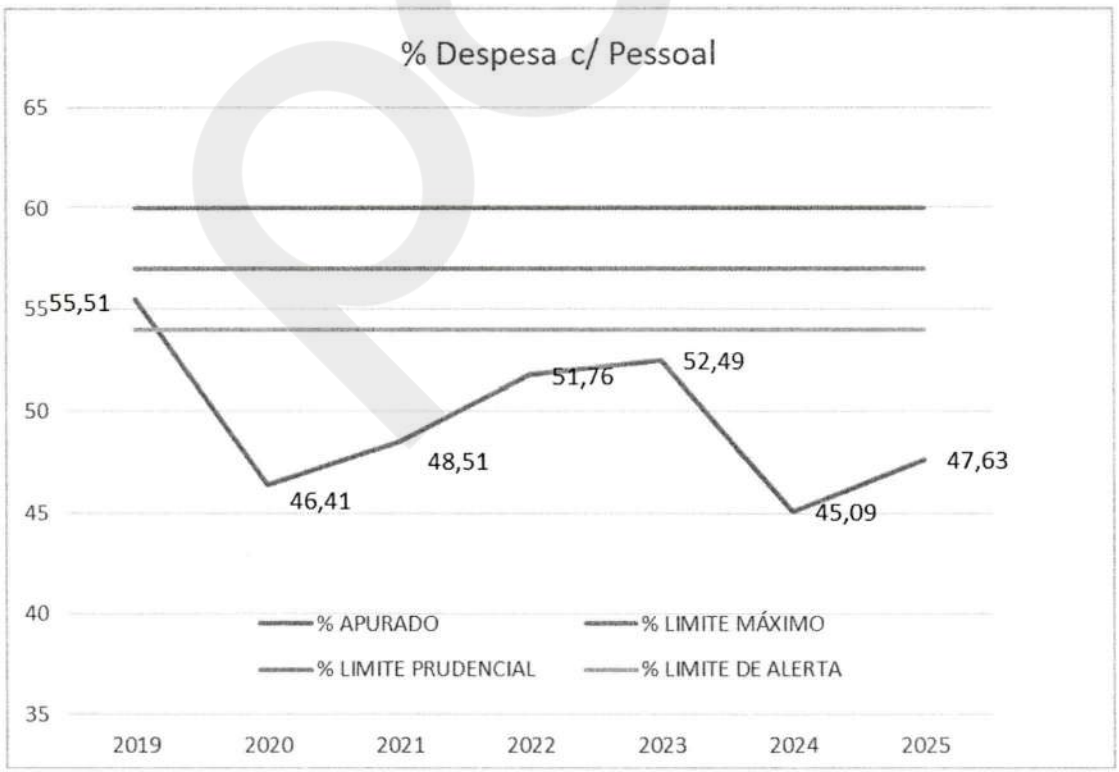

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.5.1 – Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização:

Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização substitutiva no cômputo da despesa com pessoal;

Critério: Art. 18, §1º, e art. 55, I, "a", da LRF — Determina que os valores dos contratos de terceirização que caracterizem substituição de servidores públicos devem integrar o cálculo da Despesa Total com Pessoal e constar no RGF – Anexo 1.

Situação encontrada: Verificou-se que o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (RGF – Anexo 1) não incluiu despesas decorrentes de contratos de terceirização que podem caracterizar substituição de servidores, o que pode impactar o percentual apurado (47,63% consolidado em 2025).

Os percentuais encontram-se formalmente dentro dos limites legal, prudencial e de alerta, entretanto, constatou-se que o Demonstrativo da Despesa com Pessoal não evidenciou valores relativos a "Outras Despesas de Pessoal" decorrentes de contratos de terceirização que possam caracterizar substituição de servidores públicos, conforme exigência do art. 18, §1º, da LRF.

Há fragilidade nos procedimentos internos de classificação contábil, e ausência de rotina formal de análise da natureza das atividades terceirizadas e inexistência de controle específico para identificar substituição de servidores. Podendo causar possível subavaliação do percentual da despesa com pessoal, ocorrendo o risco de extrapolação dos limites da LRF, comprometimento da transparência fiscal e potencial responsabilização do gestor por informação contábil incompleta.

6.5.2 – Recomendação: Registro de despesas de terceirização:

Recomenda-se que o Chefe do Poder Executivo determine, de forma imediata e estruturada, a adoção das seguintes providências técnicas e administrativas:

1 - Revisão Estruturada dos Contratos Vigentes: Realize levantamento técnico completo dos contratos de terceirização ativos, com análise individualizada quanto: à natureza da atividade executada (atividade-meio ou atividade-fim); à eventual substituição direta ou indireta de servidores efetivos ou temporários; à permanência e habitualidade da prestação do serviço. A análise deve resultar em relatório técnico formal, devidamente fundamentado, indicando expressamente quais contratos configuram substituição de servidores para fins do art. 18, §1º, da LRF;

2 - Implementação de demonstrativo mensal específico contendo: Relação nominal dos empregados terceirizados que executem atividades típicas de servidores; Função desempenhada; Unidade administrativa de lotação; Valor mensal despendido; Comparativo evolutivo com a despesa direta com servidores. O relatório deverá integrar os processos de acompanhamento do RGF;

3 - Todo novo contrato de terceirização ou renovação contratual seja precedido de análise técnico-contábil quanto ao impacto nos limites da despesa com pessoal, e que a formalização contratual somente ocorra após manifestação conclusiva da área contábil

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

quanto à compatibilidade com a LRF. Tal providência fortalece o controle preventivo e evita risco de extrapolação futura dos limites;

4 - Reclassificação e Inclusão no Cômputo da Despesa com Pessoal: Identificados os contratos que se enquadrem como terceirização substitutiva, deverá a Contabilidade: Segregar os valores correspondentes; Incluir tais montantes no cálculo da Despesa Total com Pessoal no RGF – Anexo 1; Evidenciar os valores em "Outras Despesas de Pessoal"; Inserir nota explicativa detalhando a metodologia de apuração e os critérios técnicos adotados. Tal medida assegura transparência, rastreabilidade e conformidade normativa.

6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal:

6.6.1. – % dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal:

No caso do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com população de 18.967 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios do Vereadores e excluídos os fatos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (inciso I, Art. 29-A, CF).

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

Quadro: - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

Código	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ - Receita Base 2024
	Receitas Tributárias	**12.706.571,02**
	Impostos	**8.981.507,82**
1112.50.0.1+	IPTU	1.396.123,32
1113.00	IRRF	2.782.096,87
1112.53.0.1.+	ITBI	1.816.853,36
1114.00	ISSQN	2.986.434,27
1120.00	**TAXAS**	**1.464.966,90**
1200.00	**Contribuição de Melhoria**	**2.260.096,30**
	Transferências da União	**29.257.352,15**
1711.51.1.1.+	FPM	28.415.180,84
1711.52.0.1.+	Transf. ITR	842.171,31
1718.01	IOF s/ ouro	0,00
1718.06	ICMS Desoneração	0,00
	Transferências do Estado	**19.686.077,31**
1721.50.0.1+	ICMS	16.230.957,53
1721.51.0.1+	IPVA	3.395.077,03

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1724.01.1.2	IPI (Exportação)	0,00
1721.53.0.1+	CIDE	60.042,75
TOTAL GERAL		**61.650.000,48**

População do Município	18.967
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	4.315.500,03
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.630.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	3.069.004,59
Percentual atingido - art. 29-A, CF	**4,98**

No período em análise o total das despesas correspondem ao seguinte percentual sobre a receita base de R$61.650.000,48 (2024) conseguintemente: Despesa Empenhada R$3.069.004,59 correspondente a 4,98%.

Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal estão de acordo com o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Na série histórica do limite percentual de repasse ao Legislativo, indica um percentual decrescente do exercício de 2019 ao 2025, dentro dos limites percentual constitucional em todo o período:

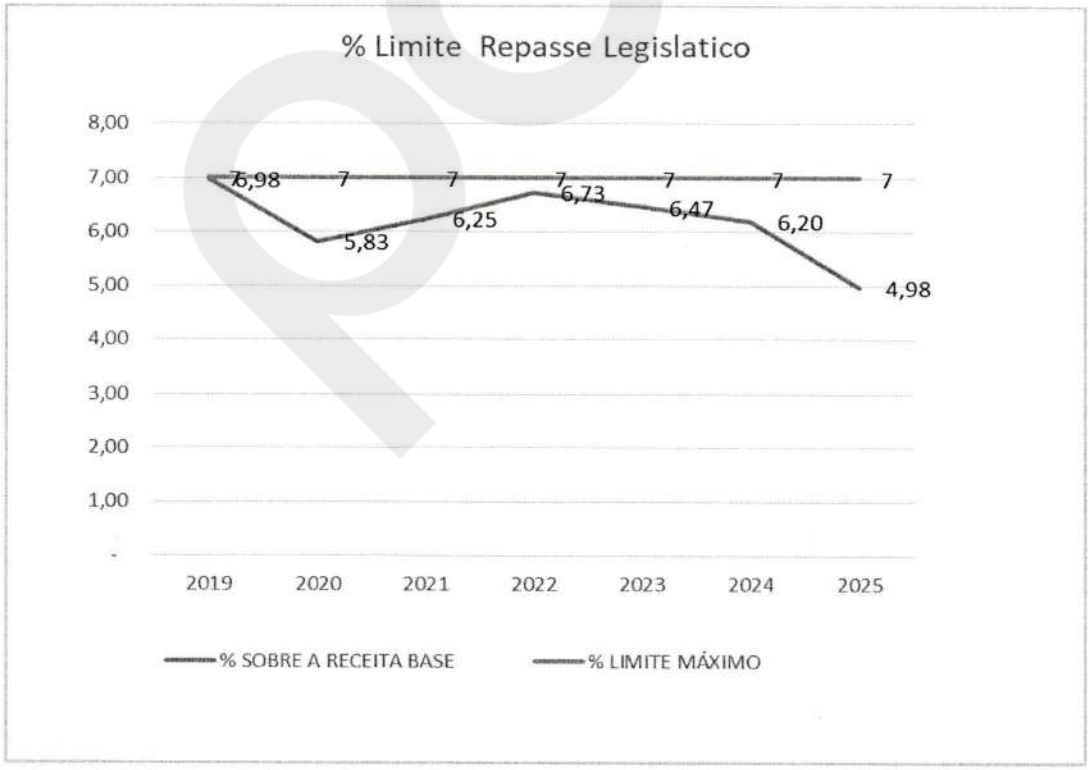

Da data dos repasses ao Poder Legislativo, de acordo o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro - Demonstrativo dos repasses mensais do Duodécimo ao Poder Legislativo (art. 29-A, CF)						
Comp.	**Data Vencimento**	**VALOR À REPASSAR (Duodécimo)**	**Data do Repasse**	**VALOR REPASSADO NO EXERCICIO DE 2023**	**Data Devolução**	**VALOR DEVOLVIDO**
1	20/01/2020	302.500,00	17/01/2025	302.500,00		
2	20/02/2023	302.500,00	17/02/2025	302.500,00		
3	20/03/2023	302.500,00	18/03/2025	302.500,00		
4	20/04/2023	302.500,00	16/04/2025	302.500,00		
5	20/05/2023	302.500,00	19/05/2025	302.500,00		
6	20/06/2023	302.500,00	18/06/2025	302.500,00		
7	20/07/2023	302.500,00	17/07/2025	302.500,00		
8	20/08/2023	302.500,00	19/08/2025	302.500,00		
9	20/09/2023	302.500,00	19/09/2025	302.500,00		
10	20/10/2023	302.500,00	17/10/2025	302.500,00		
11	20/11/2023	302.500,00	26/11/2025	302.500,00		
12	20/12/2023	302.500,00	09/12/2025	302.500,00		
12				-	29/12/2025	300.000,00
12				-	31/12/2025	260.995,41
Total Geral		**3.630.000,00**		**3.630.000,00**		**560.995,41**

No exercício de 2025 foram assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF – AA05.

6.6.2. – % das Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal:

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) da receita total do Poder Legislativo (duodécimos recebidos) com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (§ 1°, do artigo 29-A, da Constituição Federal).

No período em análise as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores foram de R$1.953.133,69 atingindo o percentual de 53,81% de sua receita com folha de pagamento, estando em conformidade com o limite estabelecido no § 1°, do artigo 29-A, da Constituição Federal (70%):

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

11-VENCENDOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R$ 1.650.573,99				
13-OBRIGAÇÕES PATRONAS	R$ 302.559,70				
Total	R$ 1.953.133,69	R$ 3.630.000,00	53,81	70%	REGULAR

O Poder Legislativo Municipal cumpriu integralmente o limite estabelecido no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal no exercício de 2025.

Não há indícios de irregularidade quanto à despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal.

6.6.3. – % das Despesas Total com Pessoal com RCL do Poder Legislativo Municipal:

Para fins de controle das despesas totais com pessoal, não poderá exceder percentuais da receita corrente líquida – RCL, sendo a Câmara Municipal não poderá exceder o percentual de 6% artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme RGF – Anexo 1 (3º quadrimestre/2025):

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R$*	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.777.377,33	R$ 102.745.735,52	1,73	6%	REGULAR
Fonte: Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RREO; Anexo 12 – Balanço Orçamentário e/ou por Despesa por Elemento: http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/					

O percentual de 1,89% encontra-se amplamente inferior ao limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, "a", da LRF.

O Legislativo opera com margem significativa de aproximadamente 4,11 pontos percentuais abaixo do teto legal. Não houve aproximação dos limites de alerta (90%) ou prudencial (95%). O Poder Legislativo Municipal cumpriu integralmente o limite de despesa total com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2025.

Não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do art. 20 da LRF.

6.6.4. – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

subsídio dos Deputados Estaduais (inciso VI, alínea b, do artigo 29, da Constituição Federal);

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal); e,

A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, o subsídio do Prefeito (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal).

Para Municípios com população entre 10.001 e 50.000 habitantes:

O subsídio individual do Vereador não poderá exceder 30% do subsídio do Deputado Estadual.

A despesa total com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do Município.

Nenhum agente político poderá perceber remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal (teto constitucional).

SUBSÍDIOS	2025	Limites %
Subsídio dos Vereadores :	R$ 6.022,79	17,32
Subsídio dos Vereadores - Presidente:	R$ 7.300,34	20,99
Salário do Deputado Estadual MT :	R$ 34.774,64	100
Limite Constitucional 30% (VI, b, Art 29, CF);	R$ 10.432,39	30
		Limites %
Total Remuneração dos Vereadores*	R$ 1.301.725,98	1,1
Total Receita do Município: (12 meses)	R$ 120.847.280,24	100
Limite Const 5% (VII, Art 29, CF);	R$ 6.042.364,01	5
		Limites
Subsídio do Prefeito Municipal:	R$ 22.632,76	OK
Limite Const (Inc. XI, Art 37, CF);		
Fonte: *Folha de Pagamentos Vereadores, e Verbas Indenizatórias - Portal da Transparência;		

Foram observados cumulativamente os três limites constitucionais:

- ✓ Limite individual (30% do Deputado Estadual) – Cumprido;
- ✓ Limite global (5% da receita municipal) – Cumprido;
- ✓ Teto remuneratório municipal (subsídio do Prefeito) – Cumprido.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não foram identificados pagamentos superiores aos limites constitucionais.

O Município de São José dos Quatro Marcos cumpriu integralmente os limites constitucionais aplicáveis aos subsídios dos Vereadores no exercício de 2025. Não há indícios de irregularidade formal ou material quanto à fixação e pagamento dos subsídios.

6.7. – Análise da situação do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam:

Em cumprimento ao disposto nos arts. 40, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Federal nº 9.717/1998 e nas Resoluções Normativas do TCE/MT aplicáveis aos RPPS, procedeu-se à análise da gestão previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM, referente ao exercício de 2025, com base no **Relatório de Controle Interno nº 025/2025**.

a) Resultado Orçamentário e Financeiro:

Conforme demonstrado às fls. 09, 13 e 16 do Relatório nº 025/2025-UCI, o PREVIQUAM apresentou:

Receitas Totais: R$ 14.418.828,65;

Despesas Executadas: R$ 8.523.507,38;

Superávit Orçamentário no exercício de 2025.

Todavia, conforme consignado expressamente às fls. 14 e 16 Rel n° 025-2025 UCI, o superávit financeiro anual não se confunde com equilíbrio atuarial, sendo necessária análise integrada com a avaliação atuarial vigente.

No exercício de 2025, o PREVIQUAM apresentou superávit orçamentário de R$ 5.895.321,27, evidenciando resultado financeiro positivo no período.

Todavia, a avaliação conclusiva acerca da sustentabilidade do regime depende da análise do resultado atuarial vigente, não sendo possível afirmar, apenas com base no resultado orçamentário, a existência de equilíbrio financeiro e atuarial.

b) Dependência Estrutural do Tesouro Municipal:

Constatou-se que aproximadamente 69% das receitas do RPPS no exercício decorreram de contribuições intraorçamentárias, totalizando R$ 9.944.159,90 (às fls. 09 e 13 do Rel n° 025-2025 UCI), evidenciando dependência estrutural do Ente Federativo para manutenção do equilíbrio financeiro anual.

Tal cenário caracteriza risco fiscal indireto ao Município, uma vez que a sustentabilidade do regime está condicionada à capacidade financeira do Tesouro Municipal, exigindo rigoroso controle da tempestividade dos repasses e adequada

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

previsão no planejamento fiscal (PPA, LDO e LOA), nos termos do art. 4º, §1º, da LRF (fl. 13 do Rel n° 025-2025 UCI).

c) Evolução das Despesas com Benefícios:

Verificou-se variação percentual relevante no período das despesas com benefícios previdenciários entre 2024 e 2025, com aumento global de 23,12%, sendo 20,76% nas aposentadorias e 36,58% nas pensões (fls. 10 e 11 Rel n° 025-2025 UCI).

Para fins de análise de sustentabilidade, foi adotado como custo real dos benefícios o montante de R$ 7.787.528,90, por refletir o total efetivamente suportado pelo regime no exercício (fl. 11 Rel n° 025-2025 UCI).

A variação percentual relevante no período da despesa previdenciária sinaliza maturação do regime e aumento da pressão demográfica, devendo ser permanentemente confrontado com: a evolução da base contributiva; a política de pessoal do Município; a avaliação atuarial vigente e o plano de amortização.

d) Situação Atuarial e Patrimonial:

Em 31/12/2025, o passivo atuarial apurado atingiu R$ 159.528.553,95, enquanto o saldo das aplicações financeiras totalizou R$ 77.351.809,58 (fl. 16 e 17 Rel n° 025-2025 UCI).

Embora tenha havido evolução patrimonial relevante, permanece diferença significativa entre os recursos garantidores e as obrigações futuras, impondo a manutenção rigorosa do plano de amortização atuarial e a observância das premissas técnicas estabelecidas na avaliação atuarial.

Registra-se, ainda, que o próprio relatório técnico enfatiza que superávit financeiro de curto prazo não elimina eventual déficit estrutural de médio e longo prazo (fl. 16 Rel n° 025-2025 UCI).

e) Governança e Estrutura Administrativa:

O PREVIQUAM operou, em 2025, com estrutura administrativa mínima (01 Diretor Executivo e 01 Agente Administrativo), sem adequada segregação de funções (fls. 05, 08 e 09 Rel n° 025-2025 UCI)..

Foram identificadas fragilidades na formalização de rotinas administrativas e financeiras, bem como insuficiência estrutural no organograma do RPPS, em desacordo com as diretrizes da RN TCE/MT nº 26/2014 (fl. 05 Rel n° 025-2025 UCI).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Embora não se tenha identificado dano financeiro imediato, tais fragilidades configuram risco relevante à governança previdenciária e potencial risco de responsabilização futura.

f) Inconsistência Contábil na Série Histótica:

Apurou-se inconsistência na contabilização de rendimentos financeiros no exercício de 2023, quando não houve registro na rubrica "Remuneração de Depósitos Bancários", apesar da existência de recursos aplicados (fls. 18 e 19 Rel n° 025-2025 UCI).

A situação afronta dispositivos da Lei nº 4.320/1964, das NBC TSP e das normas previdenciárias aplicáveis aos RPPS, demandando padronização e formalização de rotinas contábeis específicas.

g) Regularidade do Certificado Previdenciário CRP:

Consta às fl. 09 Rel n° 025-2025 UCI que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) encontra-se vigente até 03/06/2026.

h) Conclusões Constantes do Parecer do Previquam:

Diante dos elementos constantes indicadas no Relatório nº 025/2025 – UCI, conclui-se que:

O PREVIQUAM apresentou regularidade formal e suficiência orçamentária no exercício de 2025;

Contudo, subsistem riscos estruturais relevantes, notadamente: elevada dependência do Tesouro Municipal; crescimento acelerado das despesas previdenciárias; passivo atuarial expressivo; e, fragilidades na governança e nos controles internos.

Dessa forma, a situação previdenciária do Município revela-se **formalmente regular no curto prazo**, porém com **riscos estruturais de médio e longo prazo que exigem monitoramento permanente, fortalecimento da governança do RPPS e rigorosa observância do plano de amortização atuarial**, sob pena de comprometimento da sustentabilidade fiscal futura do Ente.

6.7.1. – Recomendações Constantes do Parecer – Previquam:

Em observância às conclusões constantes no Relatório de Controle Interno nº 025/2025 – UCI, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Diretor Executivo do PREVIQUAM a adoção das seguintes providências:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1 GOVERNANÇA E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: 1.1 Promover a reestruturação administrativa do PREVIQUAM, adequando formalmente o organograma às exigências normativas nacionais aplicáveis aos RPPS, contemplando expressamente: Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal; Setor de Benefícios; Assessoria Jurídica; e, Controle interno especializado. 1.2 Implementar segregação adequada de funções, especialmente entre atividades administrativas, financeiras, contábeis e de investimentos, em consonância com a RN TCE/MT nº 26/2014. 1.3 Formalizar rotinas administrativas e financeiras por meio de Instrução Normativa específica, disciplinando fluxos, responsabilidades e controles internos do RPPS.

2. NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL E REGISTROS FINANCEIROS: 2.1 Instituir Instrução Normativa específica para o setor contábil do PREVIQUAM, disciplinando: Rotinas de contabilização dos rendimentos financeiros; Conciliação mensal obrigatória entre extratos bancários, relatórios de investimentos e registros contábeis; Procedimentos de evidenciação contábil conforme Lei nº 4.320/1964 e NBC TSP (Rel n° 025-2025 UCI). 2.2 Padronizar conciliações contábeis, com quadro demonstrativo de empenhado/liquidado/pago no bloco administrativo, reduzindo risco de inconsistências. 2.3 Assegurar que os registros contábeis observem integralmente os princípios da: Fidedignidade, Completude, Tempestividade, Representação adequada dos fatos econômicos.

3. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL: 3.1 Publicar no portal institucional do PREVIQUAM o ato normativo municipal que fixa o percentual da taxa de administração, com memória de cálculo anual e respectiva base legal (Rel n° 025-2025 UCI). 3.2 Publicar mensalmente demonstrativo de custeio administrativo, contendo base de cálculo, limite legal e percentual realizado. 3.3 Organizar e sistematizar as atas dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, assegurando: Arquivamento padronizado; Facilidade de rastreabilidade; Disponibilização em meio eletrônico.

4. SUSTENTABILIDADE ATUARIAL: 4.1 Monitorar permanentemente o Plano de Amortização Atuarial, assegurando sua execução regular. 4.2 Garantir que quaisquer alterações no Estatuto dos Servidores, PCCS ou legislação correlata sejam precedidas de: Estudo técnico atuarial específico; Adequação nas premissas da avaliação atuarial vigente (Rel n° 025-2025 UCI). 4.3 Integrar os riscos previdenciários ao planejamento fiscal municipal (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 4º da LRF.

5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA: 5.1 Normatizar formalmente a realização do Censo Previdenciário, estabelecendo: Periodicidade; Procedimentos; Responsáveis; Fluxo de validação dos dados. 5.2 Regulamentar o fluxo administrativo referente a: Certidão de Tempo de Contribuição (CTC/DTC); Declaração para Consignação de Tempo de Serviço (DCTS); Registro, contagem e averbação de tempo de contribuição.

6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS: 6.1 Formalizar acompanhamento sistemático da Política de Investimentos, com monitoramento de: Riscos da carteira; Enquadramento às normas do Conselho Monetário Nacional; Volatilidade dos resultados. 6.2 Avaliar a adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS, como mecanismo de fortalecimento da governança e da transparência (Rel n° 025-2025 UCI).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As divulgações das informações públicas são de grande relevância para a participação da sociedade em ações públicas, vários são os regulamentos sobre a exigência da divulgação de informações, sendo eles: Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.1 Audiência Públicas:

A realização de audiências públicas constitui requisito legal de transparência e participação popular, conforme previsto no art. 48, parágrafo único, e no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nos arts. 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Com base nas informações do site institucional da Prefeitura Municipal, analisamos o seguinte:

7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA):

A transparência será assegurada também mediante, o incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentárias conforme estabelecido no art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, durante o processo de elaboração e de discussão do PPA/2022 a 2025, LDO E LOA/2025, durante o exercício de 2024 de acordo com o art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

Audiência Pública LDO 2025 realizada em 10 de abril de 2024 as 09 horas no Auditório da Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos;

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/convite-para-audiencia-publica-elaboracao-e-discussao-da-ldo-2025-em-sao-jose-dos-quatro-marcos-mt

Audiência Pública LOA 2025 realizada em 20 de setembro de 2024 as 09 horas no Auditório da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos (https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-discute-proposta-da-lei-orcamentaria-anual-loa-2025).

Audiência Pública PPA 2022-2025 realizada em 26 e 30 de agosto de 2021 as 09 horas realizado em ambiente virtual Auditório da Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos;

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/prefeitura-municipal-convida-a-populacao-para-audiencias-publicas-sobre-o-ppa-2022-2025-e-a-loa-2022

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/uploads-meuci/p4m/contato/2021/08/prefeitura-municipal-convida-a-populacao-para-audiencias-publicas-sobre-o-ppa-2022-2025-e-a-loa-2022-2021-08-24-09-59.pdf

Constata-se que o Município realizou audiências públicas para o PPA, LDO e LOA, em conformidade com o art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo ao requisito formal de incentivo à participação popular.

7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF):

A LRF também determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em **audiência pública** na comissão da Câmara Municipal, conforme art. 9°, §4°, da LRF.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, em cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025, de acordo com o art. 9°, §4°, da Lei n° 101/2000 – LRF.

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-sobre-metas-do-rreo-e-rgf

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-para-avaliacao-do-rreo-3-e-4-bimestres-2025-e-do-rgf-2-quadrimestre-2025-68d56fe76d8c4

Constata-se o cumprimento formal da exigência prevista no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à realização de audiências públicas destinadas à avaliação do cumprimento das metas fiscais.

7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde):

O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá: o montante e fonte dos recursos aplicados no período; as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (art. 36, LC 141/2012).

Quanto ao incentivo à participação popular e realização, o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa, o Relatório (§5º, art. 36, da LC nº 141/2012).

Sobre as **Audiências Públicas para Prestação de Contas com Saúde** conforme §5º, art. 36, da LC nº 141/2012, é possível afirmar que:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não houve apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal, sobre a Prestação de Contas da Saúde referente ao 1°, 2º e 3° Quadrimestre de 2025, em desacordo com o §5º, art. 36, da LC nº 141/2012.

Constata-se o descumprimento do art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012, em razão da não realização das audiências públicas para apresentação dos Relatórios Quadrimestrais da Saúde referentes ao exercício de 2025.

7.1.3.1 – Achado: Não realização das audiências públicas das contas públicas do SUS:

Achado: Não realização das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre da Saúde, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Critério:

Art. 36, caput e §5º, da Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 31 da Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade).

A norma determina que o gestor do SUS apresente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, assegurando ampla divulgação e envio ao respectivo Conselho de Saúde.

Situação encontrada: A Unidade de Controle Interno não constatou evidência da realização das audiências públicas na Câmara Municipal para apresentação dos relatórios quadrimestrais da saúde referentes: ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023; ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2024; ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2025.

7.1.3.2 – Recomedação: Realização das audiências públicas das contas públicas do SUS:

Considerando o descumprimento do art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1 - Assegure a realização obrigatória das audiências públicas quadrimestrais para apresentação do Relatório Detalhado da Saúde, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada exercício; 2 - Institua cronograma anual formal, com definição de responsáveis e controle de prazos, para cumprimento da obrigação legal; 3 - Garanta a ampla divulgação dos relatórios, inclusive em meio eletrônico, nos termos do art. 31 da LC nº 141/2012; 4 - Encaminhe os relatórios ao Conselho Municipal de Saúde, assegurando a emissão de parecer conclusivo, conforme determina a legislação; e, 5 - Comprove ao Tribunal de Contas, nos próximos exercícios, a regularização da obrigação.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais:

A administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, sendo assim, todos os atos oficiais da administração devem ser publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF).

No município de São José dos Quatro Marcos ficou reconhecido como Jornal Oficial dos Municípios, o veículo de comunicação vinculada à AMM, como o órgão de comunicação oficial (Lei Municipal nº 1.101/2006).

https://amm.diariomunicipal.org/

7.2.1. – Públicação das Contas Anuais:

As **contas anuais** demonstram as políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, abrangendo as atividades do Executivo e do Legislativo, ainda que sejam exercidas por mais de um responsável durante o exercício, devendo ser prestadas pelo Prefeito Municipal;

As **contas anuais** ficarão durante 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei. Segue a base legal sobre a prestação das contas anuais: Art. 31, §3º, CF; Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Art. 140 Lei Orgânica Municipal; Art. 30, Lei Orgânica do Tribunal de Contas nº 269/2007; art. 48 e 49 da LRF;

Para avaliação deste ponto foi estabelecido o seguinte questionamento:

Houve a devida publicação do extrato de publicação das **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2025**, na data de 13/02/2026, no prazo estabelecido no art. 140, da Lei Orgânica do Município (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1778895/) .

7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais:

Os **balancetes financeiros e orçamentários mensais** deverão ser elaborados em conformidade com a Lei n° 4.320/1964 ou outra que venha a sucedê-la.

Compete privativamente ao Prefeito Municipal, fazer publicar balancetes nos prazos fixados em Lei (inciso XXVII, art. 73, da Lei Orgânica do Município).

O Prefeito Municipal fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa, os montantes de cada um dos Tributos arrecadados e os Recursos recebidos (art. 87, da Lei Orgânica do Município).

A LRF estabelece que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF).

Sobre os prazos fixados, observamos os estabelecidos pelo TCE-MT quando se tratar das cargas de Contabilidade Pública devem ser encaminhados até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratar dos arquivos mensais exceto do mês de janeiro, que até 15 de março (art. 3º, inc. II, alínea "c", e "d", da Resolução Normativa nº 03/2020, que estabelece a obrigatoriedade da remessa em meio eletrônico das informações e documentos ao TCE-MT).

Os balancetes estão disponibilizados no portal da transparência: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/ .

Acerca do cumprimento do dever de publicidade dos balancetes financeiros e orçamentários mensais do Município de São José dos Quatro Marcos, à luz do princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF), da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Constatou-se que os balancetes mensais encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Entretanto, não foram identificadas evidências de publicação dos referidos demonstrativos no **Jornal Oficial dos Municípios**, órgão reconhecido como veículo oficial de comunicação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.101/2006.

O veículo oficial é o Jornal Oficial dos Municípios, o veículo de comunicação vinculada à AMM, como o órgão de comunicação oficial (Lei Municipal nº 1.101/2006) https://amm.diariomunicipal.org/ .

A publicidade constitui requisito de validade e eficácia externa dos atos administrativos, garantindo: transparência; controle social; legitimidade da gestão fiscal, princípio da publicidade (art. 37, caput, CF).

A Lei Orgânica do Município dispõe: **Art. 73, XXVII** – Compete privativamente ao Prefeito fazer publicar balancetes nos prazos fixados em lei; **Art. 87** – O Prefeito fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa. A expressão "fazer publicar" deve ser interpretada sistematicamente com a Lei Municipal nº 1.101/2006, que instituiu o Jornal Oficial dos Municípios (AMM) como órgão oficial.

A LRF (arts. 48, 48-A e 49) estabelece: ampla transparência da gestão fiscal; disponibilização permanente das contas públicas; incentivo ao controle social. Todavia, a disponibilização em portal eletrônico não substitui, quando exigida, a publicação formal em órgão oficial. As obrigações são complementares.

Verificou-se a disponibilização dos balancetes no Portal da Transparência, mas, ausência de comprovação de publicação no órgão oficial (AMM). Embora não se constate prejuízo à transparência material, observa-se fragilidade quanto à formalização da publicidade legal exigida pela Lei Orgânica e legislação municipal. A situação pode se caracterizar como impropriedade formal, com potencial risco de apontamento pelo controle externo, especialmente quanto à regularidade procedimental.

Diante do exposto, conclui-se que, o Município atende parcialmente ao princípio da publicidade, ao disponibilizar os balancetes no Portal da Transparência, porém não restou

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

evidenciada a publicação formal no órgão oficial reconhecido pela Lei Municipal nº 1.101/2006.

7.2.2.1 – Recomendação: Públicação dos Balancetes Mensais:

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

Providencie a publicação mensal dos balancetes resumidos da receita e despesa no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), em observância: ao art. 37, caput, da Constituição Federal; aos arts. 73, XXVII, e 87 da Lei Orgânica Municipal; à Lei Municipal nº 1.101/2006; Mantenha, de forma complementar, a disponibilização no Portal da Transparência; Institua rotina administrativa formal que assegure: envio tempestivo ao órgão oficial; arquivamento da comprovação de publicação; rastreabilidade documental para fins de controle.

7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF":

Da análise técnica acerca do cumprimento das normas de transparência da gestão fiscal relativas à publicação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** e do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**, no exercício de 2025, especialmente quanto: à **tempestividade** das publicações (arts. 52 e 55, §2º da LRF); e, à **ampla divulgação**, inclusive em meio eletrônico de acesso público (art. 48 da LRF).

A verificação foi realizada com base nas datas informadas de publicação em Diário Oficial e disponibilização em meio eletrônico.

O art. 48 da LRF estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dentre outros: o RREO; o RGF; e suas versões simplificadas.

O art. 52 da LRF determina que o RREO será publicado até **30 dias após o encerramento de cada bimestre**.

O art. 55, §2º da LRF dispõe que o RGF deverá ser publicado até **30 dias após o encerramento do período a que corresponder**.

A tempestividade constitui requisito essencial para garantir: efetividade do controle social; fiscalização pelos Tribunais de Contas; transparência ativa da gestão fiscal.

Os RREO e o RGF foram publicados até trinta dias após o encerramento de cada período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (art. 52, e §2°, art. 55 da LRF)?

7.2.3.1 – Publicação do RREO

TABELA DE VERIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Base Legal: Arts. 48, 52 e 55 da LRF						
Objeto: Tempestividade e ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico						
1 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO						
Periodicidade: Bimestral						
Prazo: até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 da LRF)						
Bimestre	**Período de Referência**	**Data Limite para Publicação**	**Data da Publicação**	**Tempestivo? (S/N)**	**Publicado em Diário Oficial? (S/N)**	**Disponível em Meio Eletrônico? (S/N)**
1º	Jan-Fev	30/mar	01/04/2025	Não	Sim	Sim
1º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
2º	Mar-Abr	30/mai	27/05/2025	Sim	Sim	Sim
2º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
3º	Mai-Jun	30/jun	29/07/2025	Sim	Sim	Sim
4º	Jul-Ago	30/set	25/09/2025	Sim	Sim	Sim
5º	Set-Out	30/nov	27/11/2025	Não	Sim	Sim
6º	Nov-Dez	30/jan	05/02/2026	Não	Sim	Sim

Verificou-se que: Houve publicação em Diário Oficial; Houve disponibilização em meio eletrônico em todos os bimestres; Contudo, registraram-se publicações **fora do prazo legal** nos seguintes períodos: 1º bimestre; 5º bimestre; e, 6º bimestre.

Embora tenham ocorrido republicações "corrigidas", estas não afastam a intempestividade da primeira publicação quando realizada após o prazo legal.

Conclusão quanto ao RREO: Cumprimento do dever de publicidade, porém **descumprimento parcial da tempestividade prevista no art. 52 da LRF**.

7.2.3.2 – Publicação do RGF:

TABELA DE VERIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF
Base Legal: Arts. 48, 52 e 55 da LRF
Objeto: Tempestividade e ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico
2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
Periodicidade: Quadrimestral (Municípios até 50 mil hab. podem optar por periodicidade semestral – art. 63 da LRF)
Prazo: até 30 dias após o encerramento do período (art. 55, §2º da LRF)
Analise Quadrimestral

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadrimestre	Período de Referência	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Tempestivo? (S/N)	Publicado em Diário Oficial? (S/N)	Disponível em Meio Eletrônico? (S/N)
1º	Jan-Abr	30/mai	27/05/2025	Sim	Sim	Sim
1º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
2º	Mai-Ago	30/set	25/09/2025	Sim	Sim	Sim
3º	Set-Dez	30/jan	05/02/2026	Não	Sim	Sim

Constatou-se que: Todos os relatórios foram publicados em Diário Oficial; Todos foram disponibilizados em meio eletrônico; O 3º quadrimestre foi publicado fora do prazo legal.

Conclusão quanto ao RGF: Cumprimento do dever de publicidade, porém **descumprimento da tempestividade no 3º quadrimestre**, em afronta ao art. 55, §2º da LRF.

7.2.3.3 – Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF):

Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF).

Critério: Art. 48 da LRF – ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico; Art. 52 da LRF – publicação do RREO até 30 dias após o encerramento do bimestre; Art. 55, §2º da LRF – publicação do RGF até 30 dias após o encerramento do período correspondente. A norma exige tempestividade como elemento essencial da transparência fiscal.

Situação Encontrada: Conforme verificação das datas de publicação: **RREO – Publicações Intempestivas:** 1º bimestre; 5º bimestre; e, 6º bimestre. **RGF – Publicação Intempestiva:** 3º quadrimestre. Embora todos os relatórios tenham sido publicados em Diário Oficial e disponibilizados em meio eletrônico, houve descumprimento do prazo legal em quatro períodos.

Diante dessa constatação, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Finanças/Contabilidade que:

Instituam **cronograma anual formal de obrigações fiscais**, com definição expressa de responsáveis e prazos internos anteriores aos prazos da LRF;

Implementem **controle preventivo automatizado de prazos legais**, com emissão de alertas à unidade responsável;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Determinem que o Controle Interno realize monitoramento trimestral da tempestividade das publicações;

Adotem procedimento de fechamento contábil com antecedência mínima que assegure a publicação dentro do prazo legal.

7.2.3.4 – Recomendação: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF):

Verificou-se a publicação intempestiva de Relatórios Fiscais no exercício de 2025, consistindo em atrasos na divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (1º, 5º e 6º bimestres) e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (3º quadrimestre), em desacordo com os arts. 52 e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora os relatórios tenham sido devidamente publicados em órgão oficial e disponibilizados em meio eletrônico, assegurando a publicidade material, restou configurado descumprimento parcial da tempestividade exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas estruturais de controle de prazos e fortalecimento do acompanhamento interno das obrigações fiscais, a fim de assegurar o cumprimento integral dos prazos legais e evitar reincidência.

7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais:

Trata-se de análise acerca do cumprimento do princípio constitucional da publicidade e da regularidade da publicação dos atos administrativos praticados pelos Poderes do Município de São José dos Quatro Marcos, à luz do disposto nos §§ 6º e 7º do art. 86 e no art. 87 da Lei Orgânica Municipal (LOM), bem como dos arts. 37 e 5º, XXXIII, da Constituição da República.

A verificação teve por objeto examinar se os atos administrativos são publicados em órgão oficial, a forma de publicação atende à exigência legal e constitucional, há disponibilização em meio eletrônico, e, a publicidade assegura eficácia, validade e controle social dos atos.

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da publicidade como vetor estruturante da Administração Pública (art. 37, caput), impondo transparência ativa e passiva.

Nos termos do art. 86, §6º, da Lei Orgânica Municipal, os atos administrativos devem ser obrigatoriamente publicados para produzirem efeitos regulares, admitindo-se publicação resumida para atos não normativos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O §7º do mesmo dispositivo estabelece que a não publicação importa nulidade do ato e responsabilização da autoridade competente perante o Tribunal de Contas, com referendo da Câmara Municipal.

O art. 87 da LOM dispõe que a publicação das leis e atos municipais poderá ocorrer: em órgão da imprensa local ou regional; no Diário Oficial; ou mediante fixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

A publicidade é condição de eficácia e existência do ato administrativo, inexistindo validade jurídica para atos secretos, implícitos ou inadequadamente divulgados. Publicações excessivamente resumidas, omissas ou defectivas que impeçam a compreensão do conteúdo e sua fiscalização são inconstitucionais.

Na avaliação do ponto de controle, constatou-se que:

As Leis Municipais, Decretos, Portarias e demais atos normativos são publicados no órgão oficial eletrônico vinculado à Associação Mato-Grossense dos Municípios, disponível no endereço: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ ;

A legislação compilada encontra-se disponível no Portal da Transparência municipal: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/leis .

Verifica-se que o Município mantém meio oficial de publicação regular, com acesso público, amplo e gratuito em meio eletrônico, atendendo aos requisitos de transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011.

A disponibilização em diário oficial eletrônico atende à jurisprudência consolidada quanto à validade jurídica da publicação digital, desde que garantidos autenticidade, integridade e acesso público irrestrito.

Não foram identificadas evidências, no presente exame, de omissão generalizada de publicação ou de utilização exclusiva de meios precários (como mera fixação física sem respaldo eletrônico).

Ressalta-se, contudo, que a regularidade formal da existência do meio oficial não afasta a necessidade de verificação casuística da completude do conteúdo publicado, especialmente quanto a: Indicação precisa de valores e fundamentos legais em atos orçamentários; Clareza quanto a alterações, revogações ou republicações; Observância de técnica adequada para republicação por incorreção.

À vista do exposto, **opina-se pela regularidade do procedimento de publicação oficial adotado pelo Município de São José dos Quatro Marcos**, considerando que: Há órgão oficial regularmente instituído e utilizado; Os atos normativos são divulgados em meio eletrônico de acesso público; A legislação compilada está disponível no Portal da Transparência; O modelo adotado atende às exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2.5. – Avaliação do Portal da Transparência:

O quadro seguinte demonstra a situação das apreciações das Contas Anuais de Governo realizadas pelo TCE-MT para o exercício de São José dos Quatro Marcos, no período de 2019 a 2024:

Acerca do nível de transparência ativa do Município de **São José dos Quatro Marcos**, com base nos resultados apurados no âmbito do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, divulgados por meio do **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)**, através da plataforma denominada **Radar da Transparência Pública**.

A avaliação fundamenta-se nos arts. 5º, XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, §2º, da Constituição da República, bem como nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

A Unidade de Controle Interno (UCI) acompanhou o processo de levantamento e validação das informações disponibilizadas pelo Município no Portal da Transparência, contribuindo com o Programa Nacional de Transparência Pública.

A transparência pública constitui princípio estruturante da Administração Pública, vinculada: ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88); ao direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88); às exigências de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 48-A da LRF); às obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011.

O PNTP, coordenado pela ATRICON e executado pelos Tribunais de Contas, estabelece critérios padronizados de avaliação da transparência ativa dos entes federativos, classificando-os em níveis (Intermediário, Prata, Ouro e Diamante), conforme índice percentual de atendimento.

1. Resultado Consolidado – Município (Geral):

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência
2022	Geral	80,32%	Prata
2023	Geral	83,49%	Prata
2024	Geral	78,26%	Prata
2025	Geral	93,97%	Ouro

Observa-se estabilidade no nível *Prata* entre 2022 e 2024. Em 2025 houve elevação significativa do índice (+15,71 pontos percentuais em relação a 2024). A evolução culminou na classificação **Ouro**, indicando elevado grau de conformidade com os critérios nacionais de transparência ativa. O resultado demonstra amadurecimento institucional e efetividade das ações corretivas implementadas.

2. Resultado – Poder Executivo (Prefeitura):

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2022	Prefeitura	82,16%	Prata
2023	Prefeitura	92,39%	Ouro
2024	Prefeitura	86,61%	Ouro
2025	Prefeitura	88,94%	Ouro

Evolução expressiva entre 2022 e 2023 (+10,23 p.p.). Manutenção do nível **Ouro** nos três últimos exercícios. Pequena oscilação em 2024 e 2025, sem prejuízo do padrão elevado. Indica consolidação estrutural do Portal da Transparência do Executivo.

3. Resultado – Poder Legislativo (Câmara Municipal)

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência
2022	Câmara	78,49%	Prata
2023	Câmara	74,58%	Intermediário
2024	Câmara	69,90%	Intermediário
2025	Câmara	99,00%	Diamante

Queda progressiva entre 2022 e 2024. Reversão expressiva em 2025 (+29,10 p.p. em relação a 2024). Classificação **Diamante**, representando quase integral cumprimento dos critérios. A evolução indica forte atuação corretiva e adequação estrutural do portal legislativo.

Registra-se atuação colaborativa da Unidade de Controle Interno no processo de levantamento do PNTP, evidenciando: acompanhamento dos critérios avaliativos; orientação técnica às unidades gestoras; validação das informações disponibilizadas; estímulo à melhoria contínua do portal. Tal atuação está alinhada às competências previstas no art. 74 da Constituição Federal e às boas práticas de governança pública.

A análise da série histórica demonstra evolução institucional consistente, consolidação do Executivo em padrão Ouro, salto qualitativo da Câmara para nível Diamante, e resultado consolidado do Município em nível Ouro em 2025 (93,97%). O desempenho de 2025 posiciona o Município entre os entes com elevado padrão de transparência ativa no cenário nacional.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o Município de **São José dos Quatro Marcos** apresenta **nível elevado de transparência ativa**, conforme aferido pelo **Programa Nacional de Transparência Pública**, tendo alcançado, no exercício de 2025: **93,97% (Nível Ouro)** no resultado geral; **88,94% (Nível Ouro)** no Poder Executivo; **99,00% (Nível Diamante)** no Poder Legislativo. Os resultados evidenciam conformidade substancial com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como com as exigências da LRF e da LAI.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO:

8.1 – Parecer Prévio Pelo TCE-MT 2019 a 2024:

O quadro seguinte demonstra a situação das apreciações das Contas Anuais de Governo realizadas pelo TCE-MT para o exercício de São José dos Quatro Marcos, no período de 2019 a 2024:

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Situação
2019	88447/2019	1/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	Favorável
2020	100820/2020	160/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	Favorável
2021	412490/2021	141/2022	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2022	89699/2022	94/2023	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2023	538094/2023	138/2024	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2024	1850229/2024	90/2025	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável, com ressalvas

8.2 – Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Recomendações e Determinações constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Recomendações ao Chefe do Poder Executivo que:
I. observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente;
II. adote medidas concretas para fortalecer os ativos garantidores, ajustar a política de custeio e acompanhar periodicamente o indicador, assegurando maior equilíbrio entre os compromissos previdenciários e os recursos disponíveis;
III. revise suas ações na atenção básica e intensifique a vigilância dos casos evitáveis;
IV. busque firmar parcerias com o Governo do Estado a fim de intensificar as ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis;
V. intensifique medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

VI. continue e reforce a busca ativa e expandir os pontos e horários de vacinação;
VII. continue adotando estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit de médicos;
VIII. mantenha os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial;
IX. busque ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;
X. intensifique ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais;
XI. mantenha vigilância ativa e acompanhamento de contatos;
XII. mantenha a vigilância e capacitação das equipes;
XIII. adote providências visando a melhora dos indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade por acidentes de trânsito, número de médicos por habitantes, prevalência de arboviroses: dengue e chikungunha, e detecção de hanseníase;
XIV. intensifique ações conjuntas com o Estado de Mato Grosso e a União, visando fortalecer medidas preventivas e de combate a queimadas no exercício de 2025;
XV. adote as medidas necessárias descritas na Lei nº 14.944/2024, estabelecendo diretrizes para o manejo adequado do fogo e a prevenção de incêndios florestais; e
XVI. continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada.

Determinações ao Chefe do Poder Executivo que:
I. realize a conciliação dos saldos das Disponibilidades de Caixa vinculadas às fontes/destinações de recursos nº 800 e nº 802 que estão informados no Sistema Aplic, a fim de identificar as falhas e/ou inconsistências que influenciam no saldo negativo registrado em tais fontes no Sistema, bem como adotar as necessárias providências/ajustes saneadores;
II. observe a forma e o conteúdo informacional prescrito nos termos da IPC – 07 na elaboração/publicação dos quadros anexos de Restos a Pagar do Balanço Orçamentário anual, especificamente quanto às informações da coluna de INSCRITOS;
III. observe as regras e os limites de utilização exigidos nos arts. 25, § 3º, e 27 da Lei nº 14.133/2020, na aplicação anual dos recursos recebidos das complementações da União ao Fundeb, do VAAT principalmente;
IV. realize a republicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa na imprensa oficial, constando as notas explicativas, bem como reenvie ao Sistema Aplic desta Corte de Contas, ao realizar a correção dos registros contábeis;
V. aprimore o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros;
VI. realize o reconhecimento contábil de obrigações passivas patrimoniais decorrentes de sentenças judiciais e/ou precatórios a pagar;
VII. aprimore a definição de metas considerando critérios mais realistas e abrangentes, a fim de que

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

elas reflitam mais precisamente a realidade fiscal e financeira do ente e, com isso, o Município alcance as metas de resultado primário para o exercício, conforme fixado na LDO;
VIII. se abstenha de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação, de dotações e créditos disponíveis para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente;
IX. determine às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura que, ao elaborarem projetos de leis requerendo autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais, apliquem corretamente os conceitos legais para o enquadramento do tipo de crédito requerido, se Suplementar ou Especial, conforme definição constante do artigo 41, I e II, da Lei 4.320/1964;
X. aplique corretamente os conceitos legais para o enquadramento do tipo de crédito requerido, se suplementar ou especial, ao elaborarem projetos de leis requerendo autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais, conforme definição constante do art. 41, I e II, da Lei nº 4.320/1964;
XI. integre as notas explicativas ou o quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme exige os termos da IPC – 07 na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários dos exercícios futuros;
XII. publique, conjuntamente, todos os anexos obrigatórios exigidos e vinculados a cada Demonstração, conforme os modelos prescritos pelas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na publicação anual das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município;
XIII. observe, a título de modelo e no que couber, as Notas Explicativas emitidas pela Contadoria do ente federado Estado de Mato Grosso nas Demonstrações levantadas para o exercício de 2024, conforme publicação no D.O.E., edição n° 28.940, de 27 de fevereiro de 2025, páginas 34-105, na elaboração/publicação das Notas Explicativas integrantes das Demonstrações Contábeis de cada ano;
XIV. conjuntamente com a gestão do PREVIQUAM, **adote**, imediatamente, medidas permitidas pelo art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 para fortalecer a governança e a gestão do RPPS, a fim de equacionar o déficit atuarial do Fundo, e, assim, contribuir para a melhoria da classificação no ISP;
XV. adira ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024;
XVI. faça o correto preenchimento da coluna "Base de Cálculo" apresentando os valores para cada mês e detalhe os valores das contribuições patronais em "Normal" e "Suplementar", na elaboração da Declaração de Veracidade requerida pela Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2020;
XVII. apresente análise dos temas: Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos, em observância ao Anexo I da Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2020-TP, na elaboração do Parecer Técnico Conclusivo acerca das contas anuais de gestão do RPPS (PREVIQUAM);
XVIII. adote providências imediatas no sentido de celebrar convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar autorizado, a fim de dar efetividade ao Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela LCM nº 062/2021, e cumprir as determinações constantes do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o art. 158 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

XIX. atente e adote uma administração proativa, de modo a avaliar e implementar as medidas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial;
XX. adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do SIAFIC no âmbito Municipal para que, sob manutenção e gerenciamento do Poder Executivo, seja utilizado um único *software* que faça, em tempo real, a integração da execução orçamentária e administração financeira e controle e que atenda a todos os órgãos e entidades de todos os Poderes Municipais;
XXI. melhore o controle de vetores e prevenção, sendo urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão;
XXII. informe os índices do indicador da Taxa de Mortalidade Materna no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS);
XXIII. edite Lei Complementar que estabeleça os requisitos diferenciados de idade, tempo de contribuição e demais parâmetros necessários à concessão da aposentadoria especial prevista no § 10 do art. 198 da CRFB/1988 aos Agentes, e uma vez regulamentado o benefício, a respectiva aposentadoria especial seja considerada nos cálculos atuariais do RPPS;
XXIV. implemente melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 918/2024 – PV; e
XXV. determine às áreas competentes da Prefeitura que adotem providências imediatas para fins de implementação integral dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP exigíveis pela Portaria STN n° 548/2015, e que estão em mora de efetivação no âmbito do Município, bem como atentem-se aos novos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP e prazos-limites estabelecidos nas Portarias SNT nº 10.300/2022 e nº 1.569/2023.

O presente tópico tem por finalidade analisar a postura do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento das **Recomendações e Determinações** constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo às Contas de Governo do exercício de 2024, com fundamento: Art. 5º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.165/2007; §2º do art. 162 da Resolução nº 14/2007-TCE-MT; Resolução nº 33/2012-TCE-MT; Demais normas que disciplinam o Sistema de Controle Interno.

A análise decorre do **Ofício nº 007/2026 – UCI**, expedido em 05/02/2026 pela Unidade de Controle Interno – UCI, protocolo nº 5787/2026 (Flowdocs – Código A49AC0), acesso o link abaixo para consultar o processo https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/processos/A49AC0 .

Foi concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação formal e apresentação de documentos comprobatórios das providências adotadas.

Não houve qualquer manifestação formal do Chefe do Poder Executivo dentro do prazo concedido pela UCI, tampouco apresentação de plano de ação, cronograma, justificativa ou documentos comprobatórios.

Diante da análise realizada, conclui-se que o Chefe do Poder Executivo não apresentou manifestação formal nem comprovação de providências adotadas quanto às

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendações e Determinações constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP do TCE-MT, caracterizando omissão administrativa perante a Unidade de Controle Interno.

A situação evidencia fragilidade na governança e no acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas, podendo repercutir negativamente nas contas subsequentes.

8.2.1 – Achado: Ausência de Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Achado: Ausência de manifestação quanto as recomendações e determinações constante no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP TCE-MT, configura-se omissão administrativa quanto ao dever de prestar informações e demonstrar providências relativas ao cumprimento das deliberações do TCE – MT.

Critério: Art. 74 da CF/88; Resolução nº 14/2007-TCE-MT; Resolução nº 33/2012-TCE-MT; dever de cumprimento das deliberações do TCE; princípio da legalidade e da eficiência (art. 37, CF).

Situação Encontrada: Inexistência de resposta ao Ofício nº 007/2026 – UCI no prazo de 15 dias úteis. A situação evidencia fragilidade na governança institucional e ausência de mecanismo formal de monitoramento das deliberações do Tribunal de Contas. Risco de reincidência das irregularidades; agravamento de achados futuros; responsabilização do gestor; comprometimento da gestão fiscal e previdenciária; risco de apontamentos nas contas de 2025.

Evidência: Ofício nº 007/2026 – UCI, Protocolo nº 5787/2026 – Flowdocs (Código A49AC0); inexistência de manifestação registrada na UCI. Acesso o link abaixo para consultar o processo https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/processos/A49AC0 .

8.2.2 – Recomendação: Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

RECOMENDA-SE ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1 - Apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, manifestação formal acompanhada de documentação comprobatória quanto às providências adotadas para cumprimento das Recomendações e Determinações constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP; 2 - **Institua Plano de Ação formalizado por ato administrativo**, contendo: identificação de cada recomendação/determinação; responsável pela execução; prazo para cumprimento; indicador de acompanhamento; status de execução; 3 - **Implemente rotina permanente de monitoramento das deliberações do TCE-MT**, com designação formal de servidor responsável pelo controle e atualização periódica; 4 - **Comprove a adoção de providências estruturais**, especialmente quanto: ao equacionamento do déficit atuarial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

do RPPS; à implementação integral do SIAFIC; à regularização das Demonstrações Contábeis conforme IPC/STN; à implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP; ao cumprimento das exigências do PNTP; 5 - **Encaminhe relatório circunstanciado à UCI**, demonstrando evolução das medidas adotadas, sob pena de comunicação ao TCE-MT por possível descumprimento de determinação.

9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO:

Trata-se da apreciação técnica das **CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, EXERCÍCIO DE 2025**, à luz do regime constitucional de planejamento e orçamento (arts. 165 a 167 da CF/88), da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, da **Lei nº 4.320/1964**, das Resoluções do Senado Federal aplicáveis à dívida e operações de crédito, e das normas de transparência e controle (arts. 48, 52 e 55 da LRF; LC nº 141/2012; LAI), conforme instrução consolidada no Relatório da UCI.

A análise considerou: (i) conformidade legal, (ii) consistência dos registros e atos orçamentários, (iii) indicadores fiscais e constitucionais, (iv) materialidade e risco, (v) governança e accountability, inclusive quanto ao cumprimento de deliberações do TCE/MT.

Planejamento e Orçamento: conformidade formal e fragilidades materiais. Instrumentos de planejamento e orçamento:

Constata-se a regular instituição dos instrumentos estruturantes:

- PPA 2022–2025 instituído pela Lei Municipal nº 1.848, de 08/12/2021, em conformidade com o art. 165, §1º, da CF/88;
- LDO 2025 instituída pela Lei Municipal nº 2.024, de 07/06/2024, com observância do art. 165, §2º, da CF/88 e art. 4º da LRF;
- LOA 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 2.047, de 29/11/2024, publicada em 19/12/2024, estimando receita e fixando despesa em R$ 129.000.000,00, com autorização para créditos suplementares até o limite previsto na lei orçamentária e em legislação específica (art. 167, V, CF/88; art. 7º, Lei 4.320/64).

Sob o aspecto formal, não há apontamento de vício que comprometa a validade dos instrumentos.

Achado: Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA, evidenciando fragilidade na aderência material entre planejamento e orçamento anual. Critério infringido: Arts. 165 e 166 da CF/88; art. 5º da LC nº 101/2000 (LRF).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomenda-se ao Poder Executivo, por intermédio da unidade responsável pelo planejamento e orçamento, instituir rotina formal obrigatória de cruzamento PPA×LDO×LOA antes do envio do projeto de lei ao Legislativo, assegurando aderência material (programas, metas e dotações).

Alterações Orçamentárias: conformidade geral e impropriedades formais qualificadas. Panorama quantitativo e conformidade geral:

No exercício de 2025:

- **Orçamento Inicial:** R$ **129.000.000,00**
- **Créditos Adicionais Abertos:** R$ **45.987.930,13**
- **Orçamento Final:** R$ **148.869.791,70**

Verificou-se que o total autorizado (R$ 57.803.182,23) superou o total efetivamente aberto (R$ 45.987.930,13), evidenciando ausência de extrapolação do limite autorizado na LOA e em leis específicas.

Constatou-se, ainda, que: (i) créditos suplementares e especiais foram formalizados por decreto; (ii) houve autorização legislativa prévia; (iii) fontes indicadas se enquadram no art. 43 da Lei 4.320/64; (iv) não houve divergência entre orçamento final e balanço orçamentário; (v) não há evidência de abertura de crédito sem fonte.

Todavia, remanesce necessidade de aprimoramento das justificativas técnicas (memória de cálculo do excesso de arrecadação e acompanhamento da tendência mensal).

Conclusivamente, as alterações orçamentárias observaram, em regra, os requisitos legais, sem prejuízo dos apontamentos abaixo.

Achado: Duplicidade de publicação de decretos de créditos adicionais com divergência de valores, sem republicação formal por incorreção e/ou sem ato expresso de anulação/substituição do ato inválido. Critério infringido: Art. 167, V, CF/88; arts. 42, 43 e 46, Lei 4.320/64; arts. 1º e 48, LRF.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que determine, no prazo máximo de 30 dias, com fundamento no art. 167, V, CF/88; arts. 42, 43 e 46, Lei 4.320/64; arts. 1º e 48, LRF: a) edição de decreto expresso de anulação/substituição, identificando de forma inequívoca o valor válido; b) que o setor contábil emita declaração formal atestando inexistência de registro em duplicidade e compatibilidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Achado: Abertura de créditos adicionais sem comprovação documental suficiente da disponibilidade de recursos, notadamente quanto à robustez probatória exigida para lastro do art. 43 da Lei 4.320/64 (especialmente excesso de arrecadação e superávit financeiro). Critério infringido: Art. 43 da Lei nº 4.320/64 (necessidade de lastro e comprovação adequada da fonte).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendação: Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determinar a instituição de procedimento formal obrigatório de validação prévia da disponibilidade de recursos antes da edição de decretos de crédito adicional, exigindo instrução do processo com documentos comprobatórios adequados (art. 43 da Lei 4.320/64).

Achado: Ausência de demonstrativo de atendimento integral ao art. 45 da LRF, diante de: (i) carteira significativa de projetos em andamento; (ii) inclusão de novos projetos no exercício; (iii) ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e conservação patrimonial antes da expansão. Critério infringido: Art. 45 da LRF.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determinar: instituição de metodologia formal de priorização de investimentos, com relatório anual consolidado demonstrando aderência expressa ao art. 45 da LRF; condicionamento da inclusão de novos projetos à comprovação formal do atendimento adequado dos projetos em andamento e garantia de recursos para conservação do patrimônio público.

Receita:

Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita					
ORIGEM	PREVISÃO INICIAL R$	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO TOTAL GERAL R$	% DA ARRECADAÇÃO S/PREVISÃO INICIAL EM CADA ORIGEM	% DA ARRECADAÇÃO S/TOTAL ARRECADADO
I - RECEITAS CORRENTES	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	119,84	89,29
II - RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	51,33	10,71
III - RECEITA BRUTA	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	104,86	100,00

A receita orçamentária total prevista inicialmente foi de R$ **129.000.000,00**, tendo sido atualizada para R$ **138.893.176,73**. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ **135.263.502,89**, resultando em um percentual de realização de 100,00% em relação à previsão inicial.

As receitas foram arrecadadas nos termos dos arts. 11 e 12 da LRF. Registra-se, ainda, que: a receita tributária própria arrecadada corresponde a **10,43%** da receita corrente arrecadada.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo: aperfeiçoar metodologia de estimativa de receitas patrimoniais e de capital; fortalecer arrecadação própria; intensificar gestão de convênios e captação de recursos de capital; e monitorar o grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco.

Despesas:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

No exercício de 2025, o montante das despesas orçamentárias consolidadas foi conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 2025
Resultado da despesa orçamentária. Por grupo de despesa

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Restos a Pagar Processados e Não Processados
DESPESAS CORRENTES	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	15.705,86
DESPESAS DE CAPITAL	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	918.651,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	934.357,49

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Da execução das despesas correntes atingiu 96,82% da dotação atualizada, com elevada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento. Observa-se boa capacidade operacional, baixo volume de restos a pagar, regularidade na fase de pagamento, adequada programação financeira.

A execução das despesas de capital apresentou desempenho significativamente inferior: Empenhamento: 46,95% da dotação atualizada; Liquidação: 54,77% do empenhado; Execução efetiva (liquidada sobre dotação): aproximadamente 25,7%.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo: aperfeiçoar programação e monitoramento dos investimentos, adotando metodologia que assegure maturidade prévia dos projetos; instituir acompanhamento sistemático da execução física e financeira das ações de capital; e ajustar a gestão orçamentária para fortalecer aderência entre planejamento, capacidade operacional e execução.

Limites constitucionais e legais: conformidade comprovada por indicadores:

Com base nos indicadores apresentados:

- Alienação de ativos: não houve aplicação em despesa corrente; observância do art. 44 da LRF.
- **Endividamento (Dívida Consolidada / RCL): 12,81%**, inferior ao limite de 120% (Res. SF nº 40/2001; art. 29 da LRF).
- Operações de crédito: 0% da RCL, inferior ao limite de 16% (Res. SF nº 43/2001, art. 7º, I).
- Comprometimento anual (amortizações/encargos): 2,28% da RCL (R$ 2.395.479,39), inferior ao limite de 11,5% (Res. SF nº 43/2001, art. 7º, II).
- **Educação (MDE): 25,58%**, atende art. 212 da CF/88.
- **FUNDEB** (profissionais da educação): **75,73%**, atende art. 212-A, XI, CF/88 e art. 26, §2º, Lei nº 14.113/2020.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Saúde: 24,09%**, atende art. 198, §2º, III, CF/88 e LC nº 141/2012.
- **Pessoal:** Executivo **45,74%** (limite 54%); Legislativo **1,89%** (limite 6%); consolidado **47,63%** (limite 60%).

Há evidência de conformidade material com limites e pisos constitucionais e com parâmetros de dívida/operação de crédito no exercício.

Despesa com pessoal: conformidade percentual e falha de classificação relevante:

Achado: Ausência de registro e cômputo de despesas de terceirização substitutiva na despesa total com pessoal, com impacto potencial na fidedignidade do RGF – Anexo 1. Critério infringido: Art. 18, §1º, e art. 55, I, "a", da LRF.

Recomenda-se que o Chefe do Poder Executivo determine, de forma imediata e estruturada: revisão dos contratos vigentes; demonstrativo mensal nominal de terceirizados; análise técnico-contábil prévia em novos contratos/renovações quanto ao impacto no limite; reclassificação e inclusão no cômputo da despesa com pessoal no RGF – Anexo 1, evidenciando valores em "Outras Despesas de Pessoal".

Poder Legislativo, conformidade com limites constitucionais:

Os dados evidenciam observância aos limites do art. 29-A da CF/88 quanto aos repasses, tempestividade (até dia 20) e proporção mínima; bem como conformidade do percentual de folha (53,81% ≤ 70%) e do limite de pessoal (1,89% ≤ 6%); e controle de subsídios dos vereadores (limites do art. 29 e teto do art. 37, XI, CF). Conformidade material do Legislativo no exercício, sem achados relevantes.

RPPS (PREVIQUAM): regularidade formal no curto prazo e risco atuarial estrutural:

Conforme informações:

- superávit orçamentário do RPPS: R$ 5.895.321,27;
- aproximadamente 69% das receitas decorreram de contribuições intraorçamentárias (R$ 9.944.159,90), evidenciando dependência do Tesouro;
- aumento das despesas com benefícios em 23,12% (aposentadorias 20,76%; pensões 36,58%);
- passivo atuarial: R$ 159.528.553,95; aplicações financeiras: R$ 77.351.809,58;
- CRP vigente até 03/06/2026.

Há regularidade formal e financeira de curto prazo, mas o diferencial entre passivo atuarial e ativos financeiros evidencia risco atuarial estrutural de médio e longo prazo, que, se não administrado por governança, plano de amortização e gestão de investimentos, pode repercutir na sustentabilidade fiscal do Ente.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor Executivo do PREVIQUAM a adoção de providências estruturadas nos eixos: reestruturação

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

administrativa; normatização contábil; transparência e controle social; sustentabilidade atuarial; gestão previdenciária; gestão de investimentos.

Transparência e prestação de contas: desempenho elevado com falhas específicas relevantes:

Audiências públicas (planejamento e metas fiscais): Consta a realização de audiências para PPA/LDO/LOA e para avaliação de metas fiscais (art. 48, parágrafo único, I, LRF; art. 9º, §4º, LRF), atendendo ao requisito formal.

Achado: Não realização das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre da Saúde (exercícios 2023, 2024 e 2025). Critério infringido: Art. 36, caput e §5º, LC nº 141/2012; art. 31, LC nº 141/2012; art. 37, CF (publicidade).

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo assegurar a realização obrigatória das audiências públicas quadrimestrais para apresentação do Relatório Detalhado da Saúde.

Balancetes mensais: Há disponibilização no portal, porém ausência de evidência de publicação formal no órgão oficial instituído.

Recomendação: Providenciar publicação mensal dos balancetes resumidos no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), em observância ao art. 37, CF; arts. 73, XXVII, e 87, LOM; Lei Municipal nº 1.101/2006.

Achado Publicação intempestiva de relatórios fiscais (RREO e RGF), com descumprimento parcial da tempestividade legal. **Critério infringido: Arts. 48, 52 e 55, §2º, da LRF.**

Recomendação: Adotar medidas estruturais de controle de prazos e fortalecimento do acompanhamento interno para assegurar cumprimento integral e evitar reincidência.

Portal da Transparência (indicador): Registra-se desempenho elevado no Programa Nacional de Transparência Pública (Nível Ouro/Diamante), evidenciando conformidade substancial com publicidade e transparência ativa.

Cumprimento de deliberações do TCE/MT: omissão relevante de governança:

Achado: Ausência de manifestação formal e comprovação de providências quanto às recomendações e determinações constantes do Parecer Prévio nº 90/2025 – PP TCE-MT, caracterizando omissão administrativa perante o controle interno e fragilidade de accountability. Critério infringido: Art. 74, CF/88; Res. TCE/MT nº 14/2007; Res. TCE/MT nº 33/2012; dever de cumprir deliberações do TCE; art. 37, CF (legalidade e eficiência).

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que apresente, no prazo máximo de 30 dias úteis, manifestação formal acompanhada de documentação comprobatória quanto às providências adotadas para cumprimento das recomendações e determinações do Parecer Prévio nº 90/2025.

À vista do conjunto probatório e dos indicadores apresentados, **conclui-se que as Contas de Governo de 2025 evidenciam conformidade material com os limites e**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

pisos constitucionais e fiscais, sem demonstração de dano ao erário, de extrapolação de limites legais, ou de desequilíbrio fiscal caracterizador de irregularidade grave.

Todavia, subsistem **impropriedades formais qualificadas** e **fragilidades de governança**, com potencial de repercussão futura, especialmente quanto à integridade dos atos de créditos adicionais, qualidade probatória do art. 43 da Lei 4.320/64, atendimento demonstrável ao art. 45 da LRF, fidedignidade do indicador de pessoal frente à terceirização substitutiva, e observância de obrigações de transparência e de accountability perante deliberações do TCE/MT.

Por tudo o mais que do relatório consta, a **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal n° 1.165/2007, arts. 8° e 9° da Lei Estadual LC n° 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT n° 14/2007, e n° 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI, afigura-se tecnicamente adequado:

EMITIR PARECER DE CONFORMIDADE COM RESSALVAS ÀS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, EXERCÍCIO DE 2025, **COM EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTE RELATÓRIO**

para saneamento das impropriedades e mitigação dos riscos estruturais identificados, com destaque para: regularização formal dos decretos publicados em duplicidade; fortalecimento da instrução probatória dos créditos (art. 43, Lei 4.320/64); institucionalização do cruzamento PPA×LDO×LOA; metodologia e relatório anual do art. 45 da LRF; reclassificação/registro de terceirização substitutiva na despesa com pessoal; cumprimento das audiências quadrimestrais da saúde; cumprimento tempestivo do RREO/RGF; apresentação, em prazo certo, de manifestação quanto ao PP nº 90/2025; fortalecimento da governança e sustentabilidade atuarial do RPPS.

Uma vez aprovado as recomendações pela autoridade competente, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de controle e auditoria interna.

Nos casos em que não comunicar a UCI sobre a aprovação das recomendações constante nos Relatório e/ou quaisquer outras medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

O Prefeito Municipal deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9° da LC n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal n° 1.165/2007.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

São José dos Quatro Marcos – MT, 04/03/2026

Respeitosamente,

FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134

Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134
Dados: 2026.03.04 09:13:07 -04'00'

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria n° 56/2019

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CONSOLIDADO

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2025

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.330.000,00	3.069.004,59	3.069.004,59	3.062.434,59	3.062.434,59	3.050.931,70	3.050.931,70	18.072,89	260.995,41
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	17.943.553,80	16.814.634,94	16.814.634,94	15.152.036,18	15.152.036,18	15.141.217,01	15.141.217,01	1.673.417,93	1.128.918,86
Programa	0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	0,00	0,00
Programa	0004	ESPORTE E VIDA	1.043.783,47	687.903,47	687.903,47	681.203,47	681.203,47	681.203,47	681.203,47	6.700,00	355.880,00
Programa	0005	SANEAMENTO BASICO	4.248.563,61	3.531.045,89	3.531.045,89	3.458.516,19	3.458.516,19	3.451.617,54	3.451.617,54	79.428,35	717.517,72
Programa	0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	66.540,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.540,57
Programa	0007	ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.045.499,18	4.045.499,18	54.696,23	0,00
Programa	0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	25.388.374,30	11.824.227,44	11.824.227,44	6.748.534,70	6.748.534,70	6.747.685,13	6.747.685,13	5.076.542,31	13.564.146,86
Programa	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.191.128,67	20.128.825,37	20.128.825,37	19.694.989,43	19.694.989,43	19.694.989,43	19.694.989,43	433.835,94	1.062.303,30
Programa	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	10.687.817,77	10.269.503,27	10.269.503,27	10.128.229,18	10.128.229,18	10.128.229,18	10.128.229,18	141.274,09	418.314,50
Programa	0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98	553.975,98	553.975,98	333.835,22	333.835,22	333.835,22	333.835,22	220.140,76	0,00
Programa	0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.397.796,17	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	0,00	50.181,57
Programa	0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	5.657.801,93	4.823.639,48	4.823.639,48	4.100.448,74	4.100.448,74	3.940.448,74	3.940.448,74	883.190,74	834.162,45
Programa	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	2.915.905,27	1.833.690,37	1.833.690,37	1.818.563,37	1.818.563,37	1.818.563,37	1.818.563,37	15.127,00	1.082.214,90
Programa	0017	SAUDE DA FAMILIA	15.367.628,94	14.287.052,42	14.287.052,42	11.282.973,95	11.282.973,95	11.282.973,95	11.282.973,95	3.004.078,47	1.080.576,52
Programa	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	13.495.832,47	12.136.910,46	12.136.910,46	12.021.670,29	12.021.670,29	12.021.670,29	12.021.670,29	115.240,17	1.358.922,01
Programa	0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	566.769,55	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	0,00	11.818,37
Programa	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	1.958.985,99	1.874.808,19	1.874.808,19	1.855.713,19	1.855.713,19	1.855.713,19	1.855.713,19	19.095,00	84.177,80
Programa	0021	GESTAO AMBIENTAL	1.807.165,72	1.807.165,72	1.807.165,72	1.741.269,92	1.741.269,92	1.741.269,92	1.741.269,92	65.895,80	0,00
Programa	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.713.820,45	2.157.445,38	2.157.445,38	2.153.794,91	2.153.794,91	2.149.024,73	2.149.024,73	8.420,65	556.375,07
Programa	0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	11.000.000,00	8.523.507,38	8.523.507,38	8.453.814,46	8.453.814,46	8.453.379,94	8.453.379,94	70.127,44	2.476.492,62
Programa	0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	414.969,79	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	0,00	60.178,18
Programa	0026	GESTÃO EM SAÚDE	1.356.356,03	1.351.447,26	1.351.447,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.200,00	4.908,77
Programa	0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	109.691,11	42.500,94	42.500,94	41.900,94	41.900,94	41.900,94	41.900,94	600,00	67.190,17
Programa	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	247.634,43	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	0,00	59.777,27
Programa	0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0033	EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.147.255,61	804.763,36	804.763,36	804.163,36	804.163,36	804.163,36	804.163,36	600,00	342.492,25
TOTAL			148.869.791,70	123.225.706,53	123.225.706,53	111.587.993,97	111.587.993,97	111.338.022,76	111.338.022,76	11.887.683,77	25.644.085,17

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	100.784.974,00	110.530.150,73	120.781.769,95	10.251.619,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	-1.103.021,65
Impostos	9.687.134,00	13.665.336,31	13.098.673,33	-566.662,98
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	1.497.591,33	-536.358,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	3.061.661,51
Contribuições Sociais	10.500.490,00	10.500.490,00	13.582.847,46	3.082.357,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	2.179.304,05	-20.695,95
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	5.503,79	1.613,07	-3.890,72
Valores Mobiliários	857.310,00	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	-569.376,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	-77.000,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	1.573.123,40	-492.376,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	72.810.290,00	78.567.473,24	85.358.364,70	6.790.891,46
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	37.313.405,06	39.734.973,45	2.421.568,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.422.650,00	23.357.364,32	27.439.838,24	4.082.473,92
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	503.769,94	-46.230,06
Multas administrativas, contratuais e judiciais	169.400,00	169.400,00	63.526,43	-105.873,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	88.984,63	-187.115,37
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	351.258,88	246.758,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	-13.883.293,06
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	-13.513.293,06
Transferências da União e suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	5.542.411,87	-5.128.614,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.324.000,00	8.939.321,07	-8.384.678,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	3.469.216,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	609.689,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	2.859.527,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	20.059.078,24
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	20.059.078,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	2.115.790,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	12.037.796,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	129.000.000,00	148.869.791,70	135.263.502,89	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVESTIMENTOS	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	9.337,50	630.710,68	617.367,20	13.343,48	9.337,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.747,23	93.747,23	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.337,50	536.963,45	523.619,97	13.343,48	9.337,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.793.360,00	10.091.082,62	9.955.961,45	9.955.961,45	9.955.961,45	135.121,17
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	9.883.635,40	9.748.514,23	9.748.514,23	9.748.514,23	135.121,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	9.781.530,37	9.647.509,20	9.647.509,20	9.647.509,20	134.021,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100.000,00	101.005,03	101.005,03	101.005,03	101.005,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, 98,08 % foram por crédito inicial e suplementar, 1,92% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	120.866.839,79	98,08%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	109.274.327,82	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.069.004,59	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	8.523.507,38	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	2.358.866,74	1,92%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.358.866,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	123.225.706,53	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	102.213.154,96	3.262.632,41	105.475.787,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Pessoal e Encargos Sociais	60.759.514,43	1.145.606,44	61.905.120,87
Juros e Encargos da Dívida	2.021.178	0,00	2.021.178,00
Outras Despesas Correntes	39.432.462,53	2.117.025,97	41.549.488,50
Despesas de Capital	12.466.937,46	5.282.945,70	17.749.919,16
Investimento	11.950.690,64	5.282.945,70	17.233.636,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	516.282,82	0,00	516.282,82
Total Geral	114.680.128,42	8.545.578,11	123.225.706,53

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ 114.680.128,42, já os valores de R$ 8.545.578,11 foram executados por meio de superávit financeiro.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de R $ 12.037.796,36 que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária está contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser 5.622.815,11, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	135.263.502,89
(-) Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	8.545.578,11
= Resultado Orçamentário do Exercício	20.583.374,47

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2025 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 9.976.614,97, conforme tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUP. ABERTO
2	Recursos de Exercícios Anteriores	9.976.614,97

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.402,53
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transfe rências de Impostos	747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	289.253,17
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	298.512,07
552	Transferências de Recursos do FNDE referente s ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	18.034,88
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Escolar (PNATE)	59.136,19
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.532,35
575	Outras Transferências de Convênios e Instrume ntos Congêneres vinculados à Educação	101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	221.003,93
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	685.123,31
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	1.026.968,96
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	253,60
604	Transferências provenientes do Governo Feder al destinadas ao vencimento dos agentes comu	2.061,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariai	10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	414.992,73
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	10.538,66
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	139.299,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	239.795,93
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadua is de Assistência Social	159.258,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres da União	2.600.480,36
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres dos Estados	1.402.471,95
704	Transferências da União Referentes a Compens ações Financeiras pela Exploração de Recursos	35.611,55
706	Transferência Especial da União	8.002,64
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	53.122,59
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L C nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.334,25
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultu	2.137,04
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	138.304,49
759	Recursos Vinculados a Fundos	229.517,20
		9.976.614,97

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ 9.976.614,97, mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ 8.545.578,11. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

E relativo o Excesso de Arrecadação, que é o saldo positivo entre a receita realizada e a prevista, acumulado mês a mês, considerando a tendência para o restante do exercício, conforme a Lei nº 4.320de 1964. Ele serve como fonte para abertura de créditos adicionais, deduzidos os créditos extraordinários.

No exercício de 2025 houve abertura de créditos adicionais, através de Leis Especiais ou diretamente por Decretos autorizados pela Lei oraçamentária e por Leis especificas, por excesso de arrecadação de R$ 9.893.176,73, elevando a Previsão Inicial de R$ 129.000.000,00 para a Previsão Atualizada da receita de R$ 138.893.176,73, segue abaixo a relação dos decretos abertos por excesso de arrecadação:

VALORES ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- POR FONTE DE RECURSO (F.R.)	
Decreto nº 33/2025 de 28/04/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 45 de 27/05/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Decreto nº 57/2025 de 25/06/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 62/2025 de 23/07/2025	
F.R.	Descrição
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Decreto nº 68/2025 de 08/08/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 71/2025 de 22/08/2025	
F.R.	Descrição
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Decreto nº 74/2025 de 01/09/2025	
Descrição	
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 77/2025 de 03/09/2025		
Descrição		
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	03
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Decreto nº 94/2025 de 20/10/2025		
Descrição		
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.543	Recursos do Exercícios Corrente – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	
1.659	Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Social	
1.750	Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	
Decreto nº 100/2025 de 30/10/2025		
Descrição		
1.759	Recursos do Exercicios Corrente – Recursos Vinculados a Fundos	
Decreto nº 113/2025 de 25/11/2025		
Descrição		
1.500	Recursos de Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.540	- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
Decreto nº 123/2025 de 16/12/2025		
Descrição		
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1.604	Recursos do Exercício Corrente - Transferências provenientes d o Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário s de saúde e dos agentes de combate às endemias	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.540	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Decreto nº 121/2025 de 09/12/2025		
Descrição		
1.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
1.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Decreto nº 127/2025 de 22/10/2025		
Descrição		
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Socia	
	Total dos Decretos	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	**67.506.573,53**

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, **98,08 %** foram por crédito inicial e suplementar, **1,92%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**120.866.839,79**	**98,08%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	109.274.327,82	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.069.004,59	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	8.523.507,38	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**2.358.866,74**	**1,92%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.358.866,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**123.225.706,53**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**102.213.154,96**	**3.262.632,41**	105.475.787,37
Pessoal e Encargos Sociais	60.759.514,43	1.145.606,44	61.905.120,87
Juros e Encargos da Dívida	2.021.178	0,00	2.021.178,00
Outras Despesas Correntes	39.432.462,53	2.117.025,97	41.549.488,50
Despesas de Capital	**12.466.937,46**	**5.282.945,70**	**17.749.919,16**
Investimento	11.950.690,64	5.282.945,70	17.233.636,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	516.282,82	0,00	516.282,82
Total Geral	**114.680.128,42**	**8.545.578,11**	**123.225.706,53**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ **114.680.128,42**, já os valores de R$ **8.545.578,11** foram executados por meio de superávit financeiro.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de R**$ 12.037.796,36** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária está contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser 5.622.815,11, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	135.263.502,89
(-) Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	**8.545.578,11**
= Resultado Orçamentário do Exercício	**20.583.374,47**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2025 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **9.976.614,97**, conforme tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUP. ABERTO	SUP. EMPENHADO
2	**Recursos de Exercícios Anteriores**	**9.976.614,97**	**8.545.578,11**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.402,53	867.238,37
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transfe rências de Impostos	747.584,32	747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	289.253,17	288.979,68
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	16.639,87	16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	298.512,07	298.312,17
552	Transferências de Recursos do FNDE referente s ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	18.034,88	17.970,71
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Escolar (PNATE)	59.136,19	56.649,61
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.532,35	6.512,14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

575	Outras Transferências de Convênios e Instrume ntos Congêneres vinculados à Educação	101.892,50	101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	221.003,93	217.352,03
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	685.123,31	601.591,42
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	1.026.968,96	604.833,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	253,60	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Feder al destinadas ao vencimento dos agentes comu	2.061,92	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariai	10.347,49	10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	414.992,73	337.299,69
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	10.538,66	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	139.299,50	113.700,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	239.795,93	167.764,81
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadua is de Assistência Social	159.258,99	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres da União	2.600.480,36	2.569.518,79
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres dos Estados	1.402.471,95	1.033.831,38
704	Transferências da União Referentes a Compens ações Financeiras pela Exploração de Recursos	35.611,55	35.611,55
706	Transferência Especial da União	8.002,64	8.002,64
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	53.122,59	52.800,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L C nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.334,25	5.334,25
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultu	2.137,04	2.137,04
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00	16.981,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	138.304,49	138.265,38
759	Recursos Vinculados a Fundos	229.517,20	191.774,18
		9.976.614,97	**8.545.578,11**

Dos valores ora **abertos por superávit f**inanceiro totalizaram o valor de R$ **9.976.614,97,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **8.545.578,11**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

E relativo o Excesso de Arrecadação, que é o saldo positivo entre a receita realizada e a prevista, acumulado mês a mês, considerando a tendência para o restante do exercício, conforme a Lei nº 4.320de 1964. Ele serve como fonte para abertura de créditos adicionais, deduzidos os créditos extraordinários.

No exercício de 2025 houve abertura de créditos adicionais, através de Leis Especiais ou diretamente por Decretos autorizados pela Lei oraçamentária e por Leis especificas, por excesso de arrecadação de R$ 9.893.176,73, elevando a Previsão Inicial de R$ 129.000.000,00 para a Previsão Atualizada da receita de R$ 138.893.176,73, segue abaixo a relação dos decretos abertos por excesso de arrecadação:

VALORES ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 33/2025 de 28/04/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.	49.744,64
Decreto nº 45 de 27/05/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	72.382,00
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	250.000,00
Decreto nº 57/2025 de 25/06/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	262.873,76

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Decreto nº 62/2025 de 23/07/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	111.444,40
Decreto nº 68/2025 de 08/08/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	50.000,00
Decreto nº 71/2025 de 22/08/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	50.000,00
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	104.230,15
Decreto nº 74/2025 de 01/09/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	85.000,00
Decreto nº 77/2025 de 03/09/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	47.762,03
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	55.000,00
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.700,00
Decreto nº 94/2025 de 20/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	165.223,94
1.543	Recursos do Exercícios Corrente – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	278.555,60
1.659	Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Social	89,60
1.750	Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	67,69
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	65.600,19
Decreto nº 100/2025 de 30/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1.759	Recursos do Exercicios Corrente – Recursos Vinculados a Fundos	87.000,00
Decreto nº 113/2025 de 25/11/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos de Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	1.113.482,43
1.540	- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.377,65
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	164.998,11
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	757,42
Decreto nº 123/2025 de 16/12/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
1.604	Recursos do Exercício Corrente - Transferências provenientes d o Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário s de saúde e dos agentes de combate às endemias	235.177,00
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	142.635,58
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	2.105.969,45
1.540	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.153.826,21
Decreto nº 121/2025 de 09/12/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	298.141,43
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	2.203.79
1.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
Decreto nº 127/2025 de 22/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	2.708,26
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	84.730,96
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Socia	206.891,40
	Total dos Decretos	**9.893.176,73**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**123.225.706,53**	**107.731.560,68**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		64.893.312,57	52.668.279,31	RECURSOS NÃO VINCULADOS		63.603.997,80	51.661.147,42
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		55.953.967,67	51.781.801,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		51.098.201,35	49.158.584,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.699.958,75	18.496.780,56	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.737.559,29	17.733.639,30
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.857.145,70	9.385.536,49	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		12.392.363,92	10.252.198,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.817,89	383.014,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.020,18	322.247,78
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		14.719.104,89	9.874.075,73	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		12.039.831,77	7.639.393,30
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.226.940,44	13.642.393,27	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.578.426,19	13.211.106,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		14.416.222,65	12.381.524,81	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		8.523.507,38	6.911.828,33
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.222.250,79	11.765.138,28	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.958.056,96	6.444.380,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.193.971,86	616.386,53	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		565.450,42	467.448,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.190.995,41	3.385.073,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		4.190.995,41	3.385.073,03
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		560.995,41	85.073,03	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		560.995,41	85.073,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.324.576,21**	**11.788.312,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.074.481,82**	**11.096.855,13**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.887.683,77	3.963.026,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.620.997,81	3.091.870,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.637.712,56	3.330.621,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.001.935,66	2.302.760,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.971,21	632.405,63	RP PROCESSADOS PAGOS		619.062,15	789.110,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.364.358,33	7.758.528,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.383.445,94	7.943.625,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		512.420,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		539.246,90	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	509.070,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	518.039,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		160.359,81	221.443,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		159.522,80	223.598,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94
ISS (F)		8.682,27	7.097,59	ISS (F)		8.029,33	7.097,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	527.875,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	526.474,80
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.978.448,19	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.980.947,19
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.293,36	4.246,22

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		341,56	5.198,02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	3.149.144,51
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	2.977.107,26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		160.579,49	189.104,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		167.779,80	187.314,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.038,07	61.359,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		72.534,11	66.756,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		70.038,07	61.359,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		72.534,11	66.756,18				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**59.065.031,16**	**49.273.529,80**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**80.352.921,91**	**59.065.031,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.552.646,66	12.236.600,69	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		31.950.341,77	16.552.646,66
CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07	CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		42.512.384,50	37.036.929,11	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		48.402.580,14	42.512.384,50
CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27	CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00				
TOTAL		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**	**TOTAL**		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro de 2025 foi de superavit Financeiro de R$ 21.287.890,75 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	80.352.921,91	59.065.031,16
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.065.031,16	49.273.529,80
= Resultado Financeiro do Exercício	21.287.890,75	9.791.501,36

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou um aumento para o valor de R$ 11.496.389,39.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	135.263.502,89	116.831.605,15	18.431.897,74	15,77%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.893.312,57	52.668.279,31	12.225.033,26	23,21%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	55.953.967,67	51.781.801,03	4.172.166,64	8,05%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.699.958,75	18.496.780,56	5.203.178,19	28,13%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	13.857.145,70	9.385.536,49	4.471.609,21	47,64%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	450.817,89	383.014,98	67.802,91	17,70%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	14.719.940,44	9.642.393,27	5.077.547,17	52,65%
OUTRAS VINCULAÇOES	3.226.940,44	13.642.393,27	-10.415.452,83	-76,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	14.416.222,65	12.381.524,81	2.034.697,84	16,43%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	13.222.250,79	11.765.138,28	1.457.112,51	12,38%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	1.193.971,86	616.386,53	577.585,33	93,70%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de 15,77% em relação a 2024, representando aumento nominal de R$ 18.431.897,74. Observa-se expressiva elevação das Receitas Ordinárias não vinculadas um crescimento de (23,21%), reflexo principalmente da reclassificação e maior arrecadação de recursos não vinculados. Já as Receitas Vinculadas registraram aumento de 8,05%, com destaque a Saude para a um aumento de Saúde (47,64%) e Outras Vinculações tiveram uma redução de (-76,34%), enquanto a Assistência Social apresentou crescimento de 17,7%. As demais...

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	123.225.706,53	107.731.560,68	15.494.145,85	14,38%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.603.997,80	51.661.147,42	11.942.850,38	23,11%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	51.098.201,35	49.158.584,42	1.939.616,93	3,94%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.737.559,29	17.733.639,30	6.003.919,99	33,85%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	12.392.363,92	10.252.198,41	2.140.165,51	20,87%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	350.020,18	322.247,78	27.772,40	8,61%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	12.039.831,77	7.639.393,30	4.400.438,47	57,60%
OUTRAS VINCULAÇOES	2.578.426,19	13.211.106,14	-10.632.679,95	-80,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	8.523.507,38	6.911.828,33	1.611.679,05	23,31%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	7.958.056,96	6.444.380,11	1.513.676,85	23,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	565.450,42	467.448,22	98.002,20	20,96%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou R$ 123.225.706,53, representando crescimento de 14,38% em relação a 2024. As despesas com Recursos não vinculados apresentaram aumento de 23,11%, enquanto as despesas vinculadas tiveram um decréscimo de 3,94%. Observa-se incremento nas áreas de Educação (+33,85%) e Assistência Social Saúde (+20,87%), já a Saúde com 20,87% , e a outras vinculações apresentou uma redução em relação ao exercício anterior no percentual de -80,48%.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	28.415.180,84	5.547.859,83	22.867.321,01
RECEITA DO ITR	842.171,31	233.234,98	608.936,33
RECEITA DO ICMS	16.230.957,53	4.434.165,57	11.796.791,96
RECEITA DO IPVA	3.395.077,03	772.371,36	2.622.705,67
TOTAL	48.883.386,71	10.987.631,74	37.895.754,97

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	135.263.502,89	Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
Transferências Financeiras Recebidas	4.190.995.41	Transferências Financeiras Concedidas	4.190.995,41
Recebimentos Extraorçamentários	21.324.576,21	Pagamentos Extraorçamentários	12.074.481,82
Subtotal Ingressos	160.779.074,51	Subtotal Dispêndios	139.491.183,76
Saldo do Exercício Anterior	59.065.031,16	Saldo para o Exercício Seguinte	80.352.921, 91
Total dos Ingressos	219.844.105,57	Total Dispêndios	219.844.105,67

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	160.779.074,51
Total dos Dispêndios (II)	139.491.183,76
Resultado Financeiro (III)	21.287.890,75

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	59.065.031,16
Resultado Financeiro de 2025 (II)	21.287.890,75
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	80.352.921,91
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro de 2025 foi de superavit Financeiro de R$ 21.287.890,75 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	80.352.921,91	59.065.031,16
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.065.031,16	49.273.529,80
= Resultado Financeiro do Exercício	21.287.890,75	9.791.501,36

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou um aumento para o valor de R$ 11.496.389,39.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	18.431.897,74	15,77%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**64.893.312,57**	**52.668.279,31**	12.225.033,26	23,21%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**55.953.967,67**	**51.781.801,03**	4.172.166,64	8,05%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.699.958,75	18.496.780,56	5.203.178,19	28,13%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	13.857.145,70	9.385.536,49	4.471.609,21	47,64%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	450.817,89	383.014,98	67.802,91	17,70%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	14.719.940,44	9.642.393,27	5.077.547,17	52,65%
OUTRAS VINCULAÇOES	3.226.940,44	13.642.393,27	-10.415.452,83	-76,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**14.416.222,65**	**12.381.524,81**	2.034.697,84	16,43%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	13.222.250,79	11.765.138,28	1.457.112,51	12,38%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	1.193.971,86	616.386,53	577.585,33	93,70%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de **15,77%** em relação a 2024, representando aumento nominal de **R$** 18.431.897,74. Observa-se expressiva elevação das **Receitas Ordinárias não vinculadas um crescimento de (23,21%)**, reflexo principalmente da reclassificação e maior arrecadação de recursos não vinculados. Já as **Receitas Vinculadas** registraram aumento **de 8,05%,** com destaque a Saude para a um aumento de Saúde **(47,64%)** e Outras Vinculações tiveram uma redução de **(-76,34%)**, enquanto a **Assistência Social** apresentou crescimento de 17,7**%**. As demais…

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	**123.225.706,53**	**107.731.560,68**	15.494.145,85	14,38%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**63.603.997,80**	**51.661.147,42**	11.942.850,38	23,11%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**51.098.201,35**	**49.158.584,42**	1.939.616,93	3,94%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.737.559,29	17.733.639,30	6.003.919,99	33,85%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	12.392.363,92	10.252.198,41	2.140.165,51	20,87%

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	350.020,18	322.247,78	27.772,40	8,61%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	12.039.831,77	7.639.393,30	4.400.438,47	57,60%
OUTRAS VINCULAÇOES	2.578.426,19	13.211.106,14	-10.632.679,95	-80,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**8.523.507,38**	**6.911.828,33**	1.611.679,05	23,31%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	7.958.056,96	6.444.380,11	1.513.676,85	23,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	565.450,42	467.448,22	98.002,20	20,96%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 123.225.706,53**, representando crescimento de **14,38%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos não vinculados** apresentaram aumento de 23,11**%**, enquanto as despesas vinculadas tiveram um decréscimo de 3,94**%**. Observa-se incremento nas áreas de **Educação (+33,85%)** e **Assistência Social Saúde (+20,87%)**, já a Saúde **com 20,87% , e a outras vinculações** apresentou uma redução em relação ao exercício anterior no percentual de -80,48%.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	28.415.180,84	5.547.859,83	22.867.321,01
RECEITA DO ITR	842.171,31	233.234,98	608.936,33
RECEITA DO ICMS	16.230.957,53	4.434.165,57	11.796.791,96
RECEITA DO IPVA	3.395.077,03	772.371,36	2.622.705,67
TOTAL	**48.883.386,71**	**10.987.631,74**	**37.895.754,97**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	**135.263.502,89**	**Despesas Orçamentárias**	**123.225.706,53**
Transferências Financeiras Recebidas	4.190.995.41	**Transferências Financeiras Concedidas**	4.190.995,41
Recebimentos Extraorçamentários	21.324.576,21	**Pagamentos Extraorçamentários**	12.074.481,82
Subtotal Ingressos	160.779.074,51	**Subtotal Dispêndios**	139.491.183,76
Saldo do Exercício Anterior	59.065.031,16	**Saldo para o Exercício Seguinte**	80.352.921,91
Total dos Ingressos	**219.844.105,57**	**Total Dispêndios**	**219.844.105,67**

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	160.779.074,51
Total dos Dispêndios (II)	139.491.183,76
Resultado Financeiro (III)	**21.287.890,75**

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	59.065.031,16
Resultado Financeiro de 2025 (II)	21.287.890,75
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	80.352.921,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**119.420.524,56**	**96.212.174,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.273.131,99	12.022.064,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	358.295,60	4.527,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.151.126,58	2.974.296,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.015.244,19	934.546,11
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	302.756,90	417.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.628.396,71	5.518.488,14
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	135.228,96	408.406,99
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.252.201,41	8.539.848,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	648.695,04	825.914,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	5.137,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.496,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	17.543.704,22	9.708.224,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	11.406.838,78	10.711.138,87
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.941.974,19**	**1.937.243,29**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.118.671,14**	**1.314.179,88**
PESSOAL A PAGAR		**3.107.168,25**	**1.255.701,42**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	4.545,79
PESSOAL A PAGAR	P	1.252.712,91	1.251.155,63
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.854.455,34	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**11.502,89**	**58.478,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	11.502,89	58.478,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**743.865,18**	**465.184,35**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**743.865,18**	**465.184,35**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	156.645,91	428.912,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	36.271,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	543.947,42	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	55.130,75	63.965,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**24.307,12**	**93.913,51**
VALORES RESTITUÍVEIS		**24.307,12**	**43.562,88**
CONSIGNAÇÕES	F	2.774,30	28.278,57
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	951,80
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.773,97	12.773,97
CONSIGNAÇÕES	F	8.758,85	1.558,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**50.350,63**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	48.787,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	781,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	781,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	648.695,04	825.914,64
INSS A PAGAR	P	1.517.389,37	1.859.710,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	61.952,74	39.239,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	300,92	4.881,85
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	1.224,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	596,43	1.114,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.301.476,06	7.237.611,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.072.619,89	3.398.456,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.781.651,77	-7.500.892,76
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	76.605.863,36	0,00
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.089.853,73	3.396.133,78
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.634.664,75	14.071.569,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.223.960,14	1.113.990,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.529.928,20	3.902.981,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	177.541,06	130.372,06
VEÍCULOS	P	17.037.627,18	16.023.385,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	210.213,02
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.894.387,27	1.249.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.898.443,40	12.223.730,45
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.089.267,70	6.157.763,79
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.361.933,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.368.912,68	-6.929.349,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-955.193,63	-647.527,11
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	8.893.276,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	83.401.077,06	70.625.822,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.127.476,89	69.734.633,98
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	76.605.863,36	72.836.071,81
TOTAL PASSIVO		**251.135.751,91**	**226.712.673,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-54.131.576,28	-54.131.576,28
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.352.921,91	59.067.527,20	PASSIVO FINANCEIRO (290.858,52)+RP não Proc.(12.555.489,86)		12.846.348,38	4.034.318,12
ATIVO PERMANENTE		199.058.651,78	113.513.569,56	PASSIVO PERMANENTE		250.844.893,39	226.027.367,03
				SALDO PATRIMONIAL		15.720.331,92	-57.480.588,39

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.751.504,97**	**54.420.461,90**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**235.184.372,47**	**204.452.278,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		73.350.525,88	54.088.482,81	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.659.604,90	6.344.570,90
DIREITOS CONTRATUAIS		2.400.979,09	331.979,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		225.524.767,57	198.107.707,61
TOTAL		**75.751.504,97**	**54.420.461,90**	**TOTAL**		**235.184.372,47**	**204.452.278,51**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- Ø Entidade – Prefeitura Municipal
- Ø Entidade – Câmara Municipal
- Ø Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos .

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA		
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	9.333.828,17	15.818.739,29
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	302.756,90	471.449,61
FUNDEB	307.756,90	417.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	1.015.244,19	934.546,11
FPM	982.453,22	913.345,40
ITR	32.790.97	21.200,71
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – UNIÃO	3.628.396,71	5.518.488,14
CEI JARDIM BAIRRO S. FRANCISCO A97/2011	1.113.207,67	0,00
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – INCRA 924116	505.500,00	0,00
PAV.RES.ESCOBAR/BELA VISTA 925942-2022	1.624.984,04	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	168.955,21
910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	0,00	350.000,00
917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	0,00	500.000,00
913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	122.000,00
924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	505.500,00
925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 02	0,00	347.577,93
944983/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - JD POPULAR	0,00	1.000.000,00
950692/2024 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	0,00	239.750,00
PROP. 36000012202/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF RURAL	0,00	900.000,00
PROP. 36000012269/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. II	0,00	900.000,00
968462/2025 - BEACH TENNIS	384.705,00	384.705,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	135.228,96	408.406,99
COTA-PARTE DO ICMS	79.624,99	400.808,70
COTA-PARTE DO IPVA	55.603,97	7.598,29
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – ESTADO	4.252.201,41	8.539.848,44
PAV.ASFALTO 100% 2499-2025	3.600.000.00	0,00
CLIMATIZADOR- SOCIAL- 2572-2025	101.880,00	0,00
PROJETO INTEGRAR ESPORTE 2107-2025	550.321,41	
577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200/2020	0,00	57.710,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

CONV. 0574/2020 VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICULTURA	0,00	190.000,00
CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	0,00	1.401.361,22
CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILHERME P. CARDOSO E RUA PRES. GETÚLIO VARGAS	0,00	1.645.006,58
CONV. 2433-2024 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	0,00	1.000.000,00
CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	0,00	1.357.302,91
CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA - FEIRA DO PRODUTOR	0,00	28.768,91
CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	25.443,11
CONV. 0760-2025 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	0,00	2.449.476,81
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2024 - Programa Vigia Mais MT	0,00	184.778,90
PROP. 0701-2025 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	0,00	200.000,00
TOTAL	9.333.828,17	15.818.739,29

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2025
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA		
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	0,00	2.496,04

8.2.3 – Dívida Ativa Tributária a curto prazo

Dívida Ativa Tributária a curto prazo é da entidade PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência, ao parcelamento de Obrigaçoes patronais de exercícios anteriores, conforme segue abaixo.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	648.695,04	825.914,64
TOTAL	648.695,04	825.914,64

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

Descrição	2025	2024
Entidade: EXECUTIVO MUNICIPAL		
ESTOQUE	132.086,28	75.199,32
ALMOXARIFADO	132.089,28	75.199,32
MATERIAL DE CONSUMO (P)	60.402,93	39.239,97
GENERO ALIMENTICIOS (P)	0,00	4.881,85
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS	0,00	1.224,00
MEDIAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	821,20
Entidade: PREVIQUAM		
ESTOQUE	727,56	0,00
ALMOXARIFADO	727,56	0,00
MATERIAL DE CONSUMO(P)	123,65	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(P)	300,92	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE(P)	302,99	0,00
Entidade: Câmara Municipal		0,00
ESTOQUE	1.719,60	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,44	293,44
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.426,16	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA		
TOTAL	134.536,44	75.492,76

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita: O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	3.072.619,89	3.398.456,39
TOTAL	3.072.619,89	3.398.456,39

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.380.707,37	2.838.836,30
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.135.237,99	818.339,19
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.542.821,66	3.547.238,77
Taxa do Poder de Polícia	209.541,94	0,00
TOTAL	8.301.476,06	7.237.611,36

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	1.870.320,13	2023	377.031,28	79,84	75,74	8.301.476,06	6.287.346,14
2023	1.552.328,19	2024	461.310,17	70,28			
2024	812.260,68	2025	186.096,83	77,09			
TOTAL	4.234.909,00			227,21			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	661.063,30	2023	203.364,84	74,36	81,18	3.072.619,89	2.494.305,63
2023	639.797,40	2024	164 .222,97	69,24			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA							
2024	1.024.166,05	2025	341,56	74,33	81,18	3.072.619,89	2.494.305,63
TOTAL	2.325.026,75		367.929,37	217,93			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela entidade Prefeitura Municipal, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	1.302.492,18	1.470.757,62
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	950.616,21	738.949,04
AGERR	64.981,66	114.809,99
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	3.074.255,86	2.542.374,75
TOTAL	4.089.853,73	3.396.133,78

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

O Imobilizado compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do Imobilizado estão estruturadas em conformidade com a IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, contemplando a segregação entre Bens Móveis, Bens Imóveis e as respectivas contas de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	76.702.887,86	69.837.613,19
Bens Móveis	38.813.934,35	35.452.510,67
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15.634.664,75	14.071.569,05
Bens de Informática	1.223.960,14	1.113.990,08
Móveis e Utensílios	4.529.928,20	3.902.981,08
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	177.541,06	130.372,06
Veículos	17.037.627,18	16.023.385,18
Demais Bens Móveis	210.213,02	210.213,02
Bens Imóveis	49.213.059,82	41.961.979,07
Bens de Uso Especial	3.894.387,27	1.249.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	12.898.443,40	12.223.730,45
Bens Imóveis em Andamento	10.089.267,70	6.157.763,79
Instalações	1.361.933,99	1.361.933,99
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-11.019.904,37	-7.576.876,55
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-10.090.425,35	-6929.349,44
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-924.479,02	-647.527,11

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As Contas de maiores vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Maquinas e Aparelhos, Veículos e Bens de uso Especial”.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2025
Entidade: Prefeitura Municipal	1.219.541,09
1/3 de Férias	755.195,68
Licença Prêmio	464.345,41
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	3.006,18
1/3 de Férias	3.006,18
Licença Prêmio	0,00
Entidade: Câmara Municipal	30.165,64
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	1.252.712,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O município possui também na conta Obrigações trabalhista e Previdenciárias e assistência a pagar a curto prazo Precatórios a Pagar, que são ordens de pagamento emitidas pelo Judiciário para dívidas de órgãos públicos (União, Estados ou Municípios) após condenação judicial definitiva (sem mais recursos). Eles ocorrem quando o governo perde uma ação e deve pagar valores elevados, dividindo-se principalmente entre alimentares (salários, pensões) e comuns (desapropriações, tributos).

Tipos de Precatórios:

Alimentares (Prioridade): Decorrem de ações de natureza alimentar, essenciais para a sobrevivência, tais como: salários/vencimentos de servidores, aposentadorias, pensões, verbas trabalhistas e indenizações por morte ou invalidez. Possuem preferência no pagamento.

Comuns (Comuns/Ordinários): Derivam de condenações de outra natureza, como desapropriações, restituições tributárias, repetição de indébito e contratos administrativos. Seguem ordem cronológica sem prioridade especial.

Conforme ordem extraída em 31/12/2025, site do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

Entidade:	PREFEITURA	MUNICIPAL						
ORDEM	SITUAÇÃO	NATUREZA	Preferência	PROTOCOLO	Data Envio	Exerc. Pagamento	Valor	Valor Pago
1	Pagamento parcial	Alimentar		100843878.2025.8.11.0000	20/03/2025 15:03:34	2025	51.682,94	R$62.856,00
2	Aguardando Pagamento	Comum		100653775.2025.8.11.0000	08/03/2025 1031:05	2025	302.296,83	R$ 0,00
3	Aguardando Pagamento	Alimentar	Idade	102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	127.080,00	R$ 0,00
4	Aguardando Pagamento	Alimentar		102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	1.170.208,92	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

5	Aguardando Pagamento	Alimentar		102419952.2025.8.11.0000	16/08/2025 09:13:00	2026	57.724,50	R$ 0,00
6	Aguardando Pagamento	Comum		103621538.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:48:32	2026	49.626,15	R$ 0,00
7	Aguardando Pagamento	Comum		103621623.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:51:23	2026	49.626,15	R$ 0,00
8	Aguardando Pagamento	Comum		103621708.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:53:14	2026	49.626,15	R$ 0,00
9	Aguardando Pagamento	Comum		103621890.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:55:19	2026	49.626,15	R$ 0,00
10	Aguardando Pagamento	Alimentar		101334817.2025.8.11.0000	16/04/2025 14:14:13	2027	78.966.85	R$ 0,00
11	Aguardando Pagamento	Alimentar		102445558.2025.8.11.0000	15/07/2025 14:44:29	2027	90.441,47	R$ 0,00
12	Autuado	Alimentar		104488968.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	55.173,09	R$ 0,00
13	Autuado	Alimentar		104489053.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	62.439,79	R$ 0,00
14	Autuado	Alimentar		104489138.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:00	2027	61.628,33	R$ 0,00
15	Autuado	Alimentar		104489223.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:01	2027	62.175,27	R$ 0,00
16	Autuado	Alimentar		104489490.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:03	2027	61.818,33	R$ 0,00
17	Autuado	Alimentar		104489745.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:06	2027	62.599,32	R$ 0,00
18	Autuado	Alimentar		104489830.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:07	2027	67.823,58	R$ 0,00
19	Autuado	Alimentar		104489915.2025.8.11.0000	06/11/2025 14;45:07	2027	58.258,98	R$ 0,00
20	Autuado	Alimentar		104655944.2025.8.11.0000	02/12/2025 16:24:25	2027	73.007,18	R$ 0,00
21	Autuado	Alimentar		104666688.2025.8.11.0000	05/12/2025 18:38:25	2027	62.408,65	R$ 0,00
22	Autuado	Comum		103360648.2025.8.11.0000	08/09/2025 14:13:24	2027	29.535,17	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A tabela infere os seguintes valores:

PRECATÓRIO ALIMENTAR	R$ 1.854.455,34
PRECATÓRIO COMUM	R$ 543.947,42
VALOR TOTAL DEVEDOR	R$ 2.398.402,76

Cabe informar que embora tais valores, em 2025 o Município quitou o precatório Alimentar nº de protocolo 1008438-78.2025.8.11.000 pelo valor de R$ 33.468,42, observe que obteve um deságio de R$ 18.214,52. No que tange ainda a Precatório Alimentar o Município também depositou o valor de R$ 297.298,92 como parcela inicial do Precatório nº de Protocolo 1024025-43.2025.8.11.0000.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 – Encargos Sociais a Pagar

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR foi realizado o reconhecimento na Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 648.695,04, e o reconhecimento de parcelamento com o INSS no valor total de R$ 1.517.389,37 no final do exercício de 2025.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 0043/2004(PARCELAMENTO RPPS) –	648.695,04
Parcelamento nº 12511724171353071446 (PARCELAMENTO INSS)	237.387,49
Parcelamento nº 02260001100003031562468 (PARCELAMENTO INSS) SISTEMA SIEFPAR	387.485,56

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA	
Parcelamento nº 14090720050201544 (PARCELAMENTO INSS) PARC ORD/SIMPL (SIPADE)	154.909,37
Parcelamento nº 642489262 (PARCELAMENTO INSS) Especial Lei nº 13.485/17 PREM (PARCWEB/SICOB)	737.606,95
SUB TOTAL	2.166.084,41

8.13 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O município possui um contrato de Operação de Credito com o Banco do Brasil que foi utilizado para aquisição de usina fotovoltaica no exercício de 2024, este empréstimo possui uma carência de 36 meses, sendo parcelado em xx parcelas, conforme descrição abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	8.893.276,00	8.893.276,00
Contrato de Dívida Interna – Banco do Brasil	8.893.276,00	8.893.276,00

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição		2024
PATRIMONIO LIQUIDO	28.275.821,78	-54.131.576,28
RESULTADOS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-54.131.576,28	-54.131.576,28

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ 82.407.398,06.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	230.446.551,67	166.550.796,47
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	148.039.153,61	131.836.021,45
= Resultado Patrimonial do Exercício	82.407.398,06	34.714.775,02

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	80.352.921,91	59.067.527,20
ATIVO PERMANENTE	199.058.651,78	113.513.569,56
TOTAL DO ATIVO	279.411.573,69	172.581.096,76
PASSIVO FINANCEIRO	12.846.348,38	4.034.318,12
Passivo Circulante – Financeiro	290.858,52	685.306,01
Restos a Pagar Não Processados	12.555.489,86	3.349.012,11
PASSIVO PERMANENTE	250.844.893,39	226.027.367,03
TOTAL DO PASSIVO	263.691.241,77	230.061.685,15
SALDO PATRIMONIAL	15.720.331,92	-57.480.588,39

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 75.751.504,97, representando variação positiva de 39,19% em relação ao saldo de 2024 (R$ 54.420.461,90).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 73.350.525,88, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 266.671.052,42, representando variação positiva de 30,43% em relação ao saldo de 2024 (R$ 204.452.278,51).

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta Obrigações Contratuais, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFETITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	224.092.915,02	1.340.439,63	91.412,92	225.524.767,57
Contratos de Seguros	99.079,78	0,00	0,00	99.079,78
Contratos de Serviços	63.706.860,88	123.510,00	91.412,92	63.921.783,80
Contratos de Alugueis	70.070,43	16.600,00	0,00	86.670,43
Contrato de Fornecimento de Bens	137.877.603,87	118.623,09	0,00	137.996.226,96
Contratos de Empréstimos e financiamentos	16.342.909,71	0,00	0,00	16.342.909,71
Termo de Parceria	85.333,50	0,00	0,00	85.333,50
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	5.911.056,85	0,00	00,00	5.911.056,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	1.081.706,54	0,00	1.081.706,54

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	2.454.102,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	615.619,75
		290.384,77
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	241.275,87
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	227.508,49
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.681,36
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.931,35
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	39,02
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios	894,31
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convenio	11.503,74
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	361.387,72
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.519.977,42
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	803.610,66
2.602	Transferências do Governo Federal bloco Covid	253,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	32.421,92
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62.545,82

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	855.528,33
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.002,43
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Estadual referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	427.427,24
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	189.440,91
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.358,88
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	276.497,31
2.669	Outras transferênicas a assistência Social	15.512,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.818.466,21
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.314.366,29
2.706	Transferência Especial da União	391.530,92
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.67
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	54.199,49
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	6.179,55
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	67.506.573,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATO MARCOS - MT
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025 -
NOTAS EXPLICATIVAS

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos .

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATO MARCOS - MT
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025 -
NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATO MARCOS - MT
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025 -
NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**9.333.828,17**	**15.818.739,29**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**302.756,90**	**471.449,61**
FUNDEB	307.756,90	417.449,61

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**1.015.244,19**	**934.546,11**
FPM	982.453,22	913.345,40
ITR	32.790.97	21.200,71
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – UNIÃO	**3.628.396,71**	**5.518.488,14**
CEI JARDIM BAIRRO S. FRANCISCO A97/2011	1.113.207,67	0,00
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – INCRA 924116	505.500,00	0,00
PAV.RES.ESCOBAR/BELA VISTA 925942-2022	1.624.984,04	0,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	168.955,21
910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	0,00	350.000,00
917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	0,00	500.000,00
913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	122.000,00
924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	505.500,00
925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 02	0,00	347.577,93
944983/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - JD POPULAR	0,00	1.000.000,00
950692/2024 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	0,00	239.750,00
PROP. 36000012202/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF RURAL	0,00	900.000,00
PROP. 36000012269/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. II	0,00	900.000,00
968462/2025 - BEACH TENNIS	384.705,00	384.705,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**135.228,96**	**408.406,99**
COTA-PARTE DO ICMS	79.624,99	400.808,70
COTA-PARTE DO IPVA	55.603,97	7.598,29

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – ESTADO	**4.252.201,41**	**8.539.848,44**
PAV.ASFALTO 100% 2499-2025	3.600.000.00	0,00
CLIMATIZADOR- SOCIAL- 2572-2025	101.880,00	0,00
PROJETO INTEGRAR ESPORTE 2107-2025	550.321,41	
577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200/2020	0,00	57.710,00
CONV. 0574/2020 VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICULTURA	0,00	190.000,00
CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	0,00	1.401.361,22
CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILHERME P. CARDOSO E RUA PRES. GETÚLIO VARGAS	0,00	1.645.006,58
CONV. 2433-2024 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	0,00	1.000.000,00
CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	0,00	1.357.302,91
CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA - FEIRA DO PRODUTOR	0,00	28.768,91
CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	25.443,11
CONV. 0760-2025 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	0,00	2.449.476,81
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2024 - Programa Vigia Mais MT	0,00	184.778,90
PROP. 0701-2025 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	0,00	200.000,00
TOTAL	**9.333.828,17**	**15.818.739,29**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2025
Entidade: Prefeitura Municipal		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	0,00	2.496,04

8.2.3 – Dívida Ativa Tributária a curto prazo

Dívida Ativa Tributária a curto prazo é da entidade PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência, ao parcelamento de Obrigaçoes patronais de exercícios anteriores, conforme segue abaixo.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	648.695,04	825.914,64
TOTAL	**648.695,04**	**825.914,64**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

Descrição	2025	2024
Entidade: EXECUTIVO MUNICIPAL		
ESTOQUE	**132.086,28**	**75.199,32**
ALMOXARIFADO	132.089,28	75.199,32
MATERIAL DE CONSUMO (P)	60.402,93	39.239,97
GENERO ALIMENTICIOS (P)	0,00	4.881,85
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS	0,00	1.224,00
MEDIAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	821,20
Entidade: PREVIQUAM		
ESTOQUE	**727,56**	**0,00**
ALMOXARIFADO	727,56	0,00
MATERIAL DE CONSUMO(P)	123,65	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(P)	300,92	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE(P)	302,99	0,00
Entidade: Câmara Municipal		**0,00**
ESTOQUE	**1.719,60**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,44	293,44
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.426,16	0,00
TOTAL	**134.536,44**	**75.492,76**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita: O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	3.072.619,89	3.398.456,39
TOTAL	**3.072.619,89**	**3.398.456,39**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.380.707,37	2.838.836,30
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.135.237,99	818.339,19
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.542.821,66	3.547.238,77
Taxa do Poder de Polícia	209.541,94	0,00
TOTAL	**8.301.476,06**	**7.237.611,36**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	1.870.320,13	2023	377.031,28	79,84	75,74	8.301.476,06	**6.287.346,14**
2023	1.552.328,19	2024	461.310,17	70,28			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2024	812.260,68	2025	186.096,83	77,09			
TOTAL	**4.234.909,00**			**227,21**			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	661.063,30	2023	203.364,84	74,36			
2023	639.797,40	2024	164.222,97	69,24	81,18	3.072.619,89	**2.494.305,63**
2024	1.024.166,05	2025	341,56	74,33			
TOTAL	**2.325.026,75**		**367.929,37**	**217,93**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.302.492,18**	**1.470.757,62**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	950.616,21	738.949,04
AGERR	64.981,66	114.809,99
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	3.074.255,86	2.542.374,75
TOTAL	**4.089.853,73**	**3.396.133,78**

8.7 – Imobilizado

O **Imobilizado** compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do **Imobilizado** estão estruturadas em conformidade com a **IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial**, contemplando a segregação entre **Bens Móveis, Bens Imóveis** e as respectivas contas de **Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**76.702.887,86**	**69.837.613,19**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Bens Móveis	**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15.634.664,75	14.071.569,05
Bens de Informática	1.223.960,14	1.113.990,08
Móveis e Utensílios	4.529.928,20	3.902.981,08
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	177.541,06	130.372,06
Veículos	17.037.627,18	16.023.385,18
Demais Bens Móveis	210.213,02	210.213,02
Bens Imóveis	**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
Bens de Uso Especial	3.894.387,27	1.249.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	12.898.443,40	12.223.730,45
Bens Imóveis em Andamento	10.089.267,70	6.157.763,79
Instalações	1.361.933,99	1.361.933,99
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-11.019.904,37**	**-7.576.876,55**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-10.090.425,35	-6929.349,44
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-924.479,02	-647.527,11

As Contas de maiores vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Maquinas e Aparelhos, Veículos e Bens de uso Especial”.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	2025
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.219.541,09**
1/3 de Férias	755.195,68
Licença Prêmio	464.345,41
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**3.006,18**
1/3 de Férias	3.006,18
Licença Prêmio	0,00
Entidade: Câmara Municipal	**30.165,64**
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.252.712,91**

O município possui também na conta Obrigações trabalhista e Previdenciárias e assistência a pagar a curto prazo, Precatórios a Pagar, que são ordens de pagamento emitidas pelo Judiciário para dívidas de órgãos públicos (União, Estados ou Municípios) após condenação judicial definitiva (sem mais recursos). Eles ocorrem quando o governo perde uma ação e deve pagar valores elevados, dividindo-se principalmente entre alimentares (salários, pensões) e comuns (desapropriações, tributos).

Tipos de Precatórios:

- Alimentares (Prioridade): Decorrem de ações de natureza alimentar, essenciais para a sobrevivência, tais como: salários/vencimentos de servidores, aposentadorias, pensões, verbas trabalhistas e indenizações por morte ou invalidez. Possuem preferência no pagamento.
- Comuns (Comuns/Ordinários): Derivam de condenações de outra natureza, como desapropriações, restituições tributárias, repetição de indébito e contratos administrativos. Seguem ordem cronológica sem prioridade especial.

Conforme ordem extraída em 31/12/2025, site do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	SITUAÇÃO	NATUREZA	Preferência	PROTOCOLO	Data Envio	Exerc. Pagamento	Valor	Valor Pago
1	Pagamento parcial	Alimentar		100843878.2025.8.11.0000	20/03/2025 15:03:34	2025	51.682,94	R$62.856,00
2	Aguardando Pagamento	Comum		100653775.2025.8.11.0000	08/03/2025 1031:05	2025	302.296,83	R$ 0,00
3	Aguardando Pagamento	Alimentar	Idade	102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	127.080,00	R$ 0,00
4	Aguardando Pagamento	Alimentar		102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	1.170.208,92	R$ 0,00
5	Aguardando Pagamento	Alimentar		102419952.2025.8.11.0000	16/08/2025 09:13:00	2026	57.724,50	R$ 0,00
6	Aguardando Pagamento	Comum		103621538.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:48:32	2026	49.626,15	R$ 0,00
7	Aguardando Pagamento	Comum		103621623.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:51:23	2026	49.626,15	R$ 0,00
8	Aguardando Pagamento	Comum		103621708.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:53:14	2026	49.626,15	R$ 0,00
9	Aguardando Pagamento	Comum		103621890.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:55:19	2026	49.626,15	R$ 0,00
10	Aguardando Pagamento	Alimentar		101334817.2025.8.11.0000	16/04/2025 14:14:13	2027	78.966.85	R$ 0,00
11	Aguardando Pagamento	Alimentar		102445558.2025.8.11.0000	15/07/2025 14:44:29	2027	90.441,47	R$ 0,00
12	Autuado	Alimentar		104488968.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	55.173,09	R$ 0,00
13	Autuado	Alimentar		104489053.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	62.439,79	R$ 0,00
14	Autuado	Alimentar		104489138.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:00	2027	61.628,33	R$ 0,00
15	Autuado	Alimentar		104489223.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:01	2027	62.175,27	R$ 0,00
16	Autuado	Alimentar		104489490.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:03	2027	61.818,33	R$ 0,00
17	Autuado	Alimentar		104489745.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:06	2027	62.599,32	R$ 0,00
18	Autuado	Alimentar		104489830.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:07	2027	67.823,58	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

19	Autuado	Alimentar		104489915.2025.8.11.0000	06/11/2025 14;45:07	2027	58.258,98	R$ 0,00
20	Autuado	Alimentar		104655944.2025.8.11.0000	02/12/2025 16:24:25	2027	73.007,18	R$ 0,00
21	Autuado	Alimentar		104666688.2025.8.11.0000	05/12/2025 18:38:25	2027	62.408,65	R$ 0,00
22	Autuado	Comum		103360648.2025.8.11.0000	08/09/2025 14:13:24	2027	29.535,17	R$ 0,00

A tabela infere os seguintes valores:

PRECATÓRIO ALIMENTAR	R$ 1.854.455,34
PRECATÓRIO COMUM	R$ 543.947,42
VALOR TOTAL DEVEDOR	**R$ 2.398.402,76**

Cabe informar que embora tais valores, em 2025 o Município quitou o precatório Alimentar nº de protocolo 1008438-78.2025.8.11.000 pelo valor de R$ 33.468,42, observe que obteve um deságio de R$ 18.214,52. No que tange ainda a Precatório Alimentar o Município também depositou o valor de R$ 297.298,92 como parcela inicial do Precatório nº de Protocolo 1024025-43.2025.8.11.0000.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 – Encargos Sociais a Pagar

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 648.695,04, e o reconhecimento de parcelamento com o INSS no valor total de R$ 1.517.389,37 no final do exercício de 2025.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 0043/2004(PARCELAMENTO RPPS) –	648.695,04
Parcelamento nº 12511724171353071446 (PARCELAMENTO INSS)	237.387,49
Parcelamento nº 02260001100003031562468 (PARCELAMENTO INSS) SISTEMA SIEFPAR	387.485,56
Parcelamento nº 14090720050201544 (PARCELAMENTO INSS) PARC ORD/SIMPL (SIPADE)	154.909,37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parcelamento nº 642489262 (PARCELAMENTO INSS) Especial Lei nº 13.485/17 PREM (PARCWEB/SICOB)	737.606,95
SUB TOTAL	**2.166.084,41**

8.13 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O município possui um contrato de Operação de Credito com o Banco do Brasil que foi utilizado para aquisição de usina fotovoltaica no exercício de 2024, este empréstimo possui uma carência de 36 meses, sendo parcelado em xx parcelas, conforme descrição abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
Contrato de Dívida Interna – Banco do Brasil	8.893.276,00	8.893.276,00

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição		2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-54.131.576,28	-54.131.576,28

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ **82.407.398,06**.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	230.446.551,67	166.550.796,47
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	148.039.153,61	131.836.021,45
= Resultado Patrimonial do Exercício	**82.407.398,06**	**34.714.775,02**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	80.352.921,91	59.067.527,20
ATIVO PERMANENTE	199.058.651,78	113.513.569,56
TOTAL DO ATIVO	**279.411.573,69**	**172.581.096,76**
PASSIVO FINANCEIRO	12.846.348,38	4.034.318,12

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Passivo Circulante – Financeiro	290.858,52	685.306,01
Restos a Pagar Não Processados	12.555.489,86	3.349.012,11
PASSIVO PERMANENTE	250.844.893,39	226.027.367,03
TOTAL DO PASSIVO	**263.691.241,77**	**230.061.685,15**
SALDO PATRIMONIAL	**15.720.331,92**	**-57.480.588,39**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 75.751.504,97, representando variação positiva de 39,19% em relação ao saldo de 2024 (R$ 54.420.461,90).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em **Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres**, no montante de R$ 73.350.525,88, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 266.671.052,42, representando variação positiva de 30,43% em relação ao saldo de 2024 (R$ 204.452.278,51).
O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no **Quadro das Contas de Compensação** não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.
Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	PREFETITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	**224.092.915,02**	**1.340.439,63**	**91.412,92**	**225.524.767,57**
Contratos de Seguros	99.079,78	0,00	0,00	99.079,78
Contratos de Serviços	63.706.860,88	123.510,00	91.412,92	63.921.783,80
Contratos de Alugueis	70.070,43	16.600,00	0,00	86.670,43
Contrato de Fornecimento de Bens	137.877.603,87	118.623,09	0,00	137.996.226,96
Contratos de Empréstimos e financiamentos	16.342.909,71	0,00	0,00	16.342.909,71
Termo de Parceria	85.333,50	0,00	0,00	85.333,50
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	5.911.056,85	0,00	00,00	5.911.056,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	1.081.706,54	0,00	1.081.706,54

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	2.454.102,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	615.619,75
		290.384,77
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	241.275,87
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	227.508,49
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.681,36
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.931,35
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	39,02

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.570	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios	894,31
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convenio	11.503,74
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	361.387,72
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.519.977,42
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	803.610,66
2.602	Transferências do Governo Federal bloco Covid	253,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	32.421,92
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62.545,82
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	855.528,33
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.002,43
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Estadual referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	427.427,24
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	189.440,91
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.358,88
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	276.497,31
2.669	Outras transferênicas a assistência Social	15.512,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.818.466,21
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.314.366,29
2.706	Transferência Especial da União	391.530,92
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.67
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	54.199,49
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	6.179,55

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	**67.506.573,53**

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**15.480.595,02**	**12.888.306,25**
IMPOSTOS		13.800.916,38	10.104.506,75
TAXAS		1.679.678,64	2.783.799,50
CONTRIBUIÇÕES		**88.293.056,70**	**13.062.109,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		86.113.752,65	10.802.012,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	2.260.096,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.196.553,11**	**2.270.234,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.196.553,11	2.270.234,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.888.932,11**	**28.146.860,48**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		393.029,19	296.429,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		48.956,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.446.777,84	27.844.844,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		168,15	5.587,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**108.560.755,66**	**92.174.395,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.217.937,40	3.405.669,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.342.818,26	88.768.726,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**751.745,36**	**535.593,53**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		602.354,88	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	183.127,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		136.047,00	308.219,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.343,48	44.247,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.274.913,71**	**17.473.296,15**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.274.913,71	17.473.296,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**
TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**55.629.565,92**	**44.576.143,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.616.669,93	29.870.817,34
ENCARGOS PATRONAIS		10.802.289,61	9.665.066,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		368.228,10	618.633,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.842.378,28	4.421.625,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.755.667,08**	**7.060.420,55**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.961.105,46	5.381.887,48
PENSÕES		1.111.774,01	943.588,68
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		682.787,61	734.944,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**36.196.580,49**	**33.690.099,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.545.474,41	10.652.930,68
SERVIÇOS		22.826.772,51	20.278.171,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.824.333,57	2.758.997,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.526.426,20**	**6.858.655,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.021.178,00	740.536,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		305,66	2.816,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		504.942,54	6.115.303,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**16.773.356,20**	**13.827.621,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.244.792,98	3.385.073,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.987.631,74	9.244.885,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.314.230,00	1.192.200,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		210.014,13	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		16.687,35	5.463,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.377.235,28**	**7.451.463,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.307.286,70	6.869.734,40
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	200,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.948,58	581.529,42
TRIBUTÁRIAS		**1.095.988,44**	**1.102.849,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.511,95	25.469,13
CONTRIBUIÇÕES		1.078.476,49	1.077.380,07

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.684.334,00**	**17.268.768,29**
PREMIAÇÕES		7.018,50	33.341,82
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.326.223,19	4.133.005,11
INCENTIVOS		296.406,00	94.621,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		22.937.888,63	10.053.817,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.116.797,68	2.953.982,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**148.039.153,61**	**131.836.021,45**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**82.407.398,06**	**34.714.775,02**
TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.868.526,68**	**17.162.203,06**
INVESTIMENTOS		10.868.526,68	17.162.203,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**516.282,82**	**498.426,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		516.282,82	498.426,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**202.872,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	202.872,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 230.446.551,67, esse valor representa um aumento de 38,37% em relação ao exercício de 2024 R$ 166.550.796,47. A principal variação foi em Contribuições Sociais com valor atual de 86.113.752,65.

11.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 148.039.153,61, esse valor representa um aumento de 12,29% em relação ao exercício de 2024 R$ 131.836.021,45.

Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 82.407.398,06, do qual representou um aumento de 137,38% em relação ao exercício de 2024 R$ 34.714.775,02.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	202.872,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 230.446.551,67, esse valor representa um aumento de 38,37% em relação ao exercício de 2024 R$ 166.550.796,47. A principal variação foi em Contribuições Sociais com valor atual de 86.113.752,65.

11.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 148.039.153,61, esse valor representa um aumento de 12,29% em relação ao exercício de 2024 R$ 131.836.021,45.

Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 82.407.398,06, do qual representou um aumento de 137,38% em relação ao exercício de 2024 R$ 34.714.775,02.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	202.872,00

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.891.390,74	118.945.815,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.423.405,25	28.211.615,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.596.264,66	10.447.413,08
Receita de Contribuições		15.762.151,51	13.775.182,87
Receita Patrimonial		1.613,07	1.467,26
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.573.123,40	1.423.829,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		503.769,94	1.119.093,54
Remuneração das Disponibilidades		2.986.482,67	1.444.629,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	99.840.097,64	79.523.841,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.627.887,85	11.210.358,16
Ingressos Extraorçamentários		9.436.892,44	7.825.285,13
Transferências Financeiras Recebidas		4.190.995,41	3.385.073,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		116.222.062,90	100.590.689,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	84.720.479,40	75.666.540,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.920.172,97	757.533,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	15.936.931,11	12.776.557,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.644.479,42	11.390.057,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.453.484,01	8.004.984,47
Transferências Financeiras Concedidas		4.190.995,41	3.385.073,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.669.327,84	18.355.126,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	202.872,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	202.872,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.865.154,27	17.161.346,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.311.094,34	16.458.988,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		554.059,93	702.358,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.865.154,27	-16.958.474,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	8.893.276,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	8.893.276,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		516.282,82	498.426,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		207.447,22	198.267,18
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		308.835,60	300.159,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-516.282,82	8.394.849,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.065.031,16	49.273.529,80
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.287.890,75	9.791.501,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.352.921,91	59.065.031,16

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.840.097,64	79.523.841,66
Intergovernamentais		81.656.544,63	64.617.871,01
da União		45.277.385,32	38.286.956,40
de Estados e Distrito Federal		36.379.159,31	26.330.914,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.183.553,01	14.905.970,65
Total das Transferências Recebidas		**99.840.097,64**	**79.523.841,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.936.931,11	12.776.557,58
Intergovernamentais		3.039.570,79	3.449.401,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.039.570,79	3.449.401,01
Intragovernamentais		9.748.514,23	8.116.892,22
Outras transferências concedidas		3.148.846,09	1.210.264,35
Total das Transferências Concedidas		**15.936.931,11**	**12.776.557,58**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.632.243,01	2.532.232,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.037.210,27	2.569.317,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.321.044,55	6.765.525,71
SAÚDE		18.927.189,44	18.311.248,84
TRABALHO		1.027.625,93	851.972,83
EDUCAÇÃO		26.049.880,74	21.143.746,06
CULTURA		3.865.764,58	2.125.130,90
URBANISMO		1.985.729,68	2.644.738,96
SANEAMENTO		3.274.690,33	3.020.082,79
GESTÃO AMBIENTAL		1.182.821,99	4.200,00
AGRICULTURA		1.251.424,43	1.509.795,60
TRANSPORTE		920.167,85	1.493.801,25
DESPORTO E LAZER		588.096,76	442.608,44
ADMINISTRAÇÃO		11.656.589,84	12.252.139,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**84.720.479,40**	**75.666.540,46**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.920.172,97	757.533,55
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.920.172,97**	**757.533,55**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 32.669.327,84, visto que os ingressos de fluxo de caixa e os desembolsos foram de R$ 148.891.390,74 e 116.222.062,90

O Fluxo de Caixa Liquido no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um aumento de 77,99%. O ingresso com maior representatividade são transferências recebidas que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade com valor de R$ 10.311.094,33 e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, com R$ 554.059,93

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” com valor de R$ 207.447,22 e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com R$ 308.835,60.

Observe que, por não ter ingressos em 2025 nas atividades de Investimento e Financiamento os respectivos fluxos de caixa apresentam saldos negativos de -R$ 10.865.154,27 e -R$ 516.282,82.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	59.065.031,16
Geração Liquida do Exercício	21.287.890,75
Caixa e Equivalência de Caixa Final	80.352.921,91

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

O exercício de 2025 demonstrou:

- Ø Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Ø Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ø Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Ø Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Ø Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 32.669.327,84, visto que os ingressos de fluxo de caixa e os desembolsos foram de R$ 148.891.390,74 e 116.222.062,90

O Fluxo de Caixa Liquido no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um aumento de 77,99%. O ingresso com maior representatividade são transferências recebidas que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade com valor de R$ 10.311.094,33 e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, com R$ 554.059,93

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” com valor de R$ 207.447,22 e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com R$ 308.835,60.

Observe que, por não ter ingressos em 2025 nas atividades de Investimento e Financiamento os respectivos fluxos de caixa apresentam saldos negativos de -R$ 10.865.154,27 e -R$ 516.282,82.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**59.065.031,16**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Geração Liquida do Exercício	**21.287.890,75**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**80.352.921,91**

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.785.443,85
CONTRIBUIÇÕES	5.817.991,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.988.095,74
RECEITA DE SERVIÇOS	1.573.123,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.345.996,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.769,94
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.944.159,90
(R) RENÚNCIA	0,00
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-189.179,19
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.987.631,74
SUB TOTAL	**120.781.769,95**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.481.732,94
DEFICIT DE CAPITAL	3.268.186,22
SUB TOTAL	**17.749.919,16**
TOTAL	**138.531.689,11**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.905.120,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.021.178,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.549.488,50
SUPERAVIT CORRENTE	15.305.982,58
SUB TOTAL	**120.781.769,95**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	17.233.636,34
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	516.282,82
SUB TOTAL	**17.749.919,16**
TOTAL	**138.531.689,11**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	120.781.769,95	DESPESAS CORRENTES	120.781.769,95
RECEITAS DE CAPITAL	17.749.919,16	DESPESAS DE CAPITAL	17.749.919,16
TOTAL	**138.531.689,11**	**TOTAL**	**138.531.689,11**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			122.014.420,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.785.443,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		13.287.852,52	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.736.567,20	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.570.503,98		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.131.481,24		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.330,00		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	318.543,13		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	115.149,61		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.166.063,22		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.164.698,03		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.365,19		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.935.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.935.572,36		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.660,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.660,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	269.911,42		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	269.911,42		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		4.609.851,91	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.609.851,91		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.609.851,91		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.429.571,37		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.936,47		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.417,07		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	16.927,00		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		5.861,05	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.861,05		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.595,03		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.266,02		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.497.591,33	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		356.311,77	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	356.311,77		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.558,57		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	269,28		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	45.217,55		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.266,37		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.141.279,56	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.141.279,56		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	964.132,35		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	11.029,01		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	133.025,34		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	33.092,86		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.817.991,61	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.638.687,56	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.638.687,56	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.638.687,56		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.566.341,95		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.566.341,95		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	62.147,01		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	62.147,01		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.198,60		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.198,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.179.304,05		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.179.304,05		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.988.095,74	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.613,07		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.613,07		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.613,07		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.986.482,67	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.986.482,67	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.986.482,67		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.986.482,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.573.123,40	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO			
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.573.123,40		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.271.193,98		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	22.498,15		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	232.911,70		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	46.519,57		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		96.345.996,44	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		45.516.068,26	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		32.325.231,93	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.159.056,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.763.517,52		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.763.517,52		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.395.538,83		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.395.538,83		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.166.175,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.166.175,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		570.478,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	37.429,19		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	37.429,19		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	533.049,07		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	533.049,07		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	533.049,07		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.686.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	7.651.749,42		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.815.169,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.815.169,38		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.775.689,99		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.775.689,99		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	496.006,56		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	496.006,56		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.071,70		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.071,70		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	383.811,79		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	383.811,79		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	35.083,13		
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1713.51.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.083,13		
1713.51.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	35.083,13		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.397.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.055.016,07		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.055.016,07		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.456,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.456,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.385,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.385,10		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.778.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.877.497,13		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.877.497,13		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	901.275,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	901.275,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		229.828,11	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	229.828,11		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	229.828,11		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		527.067,24	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	527.067,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	527.067,24		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		32.646.375,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.222.447,48	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.170.828,99		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	22.170.828,99		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		3.861.862,13		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.861.862,13		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	119.195,09		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	119.195,09		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	56.771,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	56.771,45		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	13.789,82		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	13.789,82		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.092,53		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.092,53		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.195.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.195.186,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.195.186,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		4.133.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	863.053,90		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	863.053,90		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.270.455,25		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.270.455,25		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.094.139,51	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.241,83		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	168.241,83		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	925.897,68		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	925.897,68		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.183.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.183.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.183.553,01		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.183.553,01		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		503.769,94	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	59.526,43		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	59.452,49		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	73,94		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	4.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		88.984,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		88.984,63	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	88.984,63		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	88.984,63		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	351.258,88		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	351.258,88		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.481.732,94
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES			
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS			
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.481.732,94	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.542.411,87	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		110.894,31	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.894,31		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.115.460,06	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.344.398,96		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.344.398,96		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.285,10		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	8.285,10		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.939.321,07	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		8.589.321,07	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	400.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	400.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.989.321,07		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	6.989.321,07		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.200.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			9.944.159,90
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		9.944.159,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		9.944.159,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		9.944.159,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.487.519,29		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	148.188,36		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	121.246,37		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	121.246,37		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	26.941,99		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	26.941,99		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	207.447,22		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	101.005,03		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.176.810,93
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-189.179,19	
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-189.179,19	
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		-189.179,19	
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-189.179,19		
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91112.50.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-189.179,19		
91112.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"			
91112.53.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91114.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV			
91114.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
91114.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
91114.51.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91121.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
91121.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91600.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS			
91690.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA – MULTAS E JU			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.987.631,74	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.781.094,81	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.781.094,81	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.547.859,83		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-233.234,98		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-233.234,98		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.206.536,93	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.206.536,93	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.434.165,57		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.434.165,57		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-772.371,36		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-772.371,36		
			T O T A L	135.263.502,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.905.120,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.894.560,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.427.834,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.432.546,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.616.869,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	29.649,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	119.694,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	38.482,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.184.150,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	167.150,93				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.478.210,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	29.953,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	746.842,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	13.911,43				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		765.939,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	747.635,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIV	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.647.509,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.647.509,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.329.516,69				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	157.344,79				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		841.395,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	695.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	146.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.434.975,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.496.418,25				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	336.614,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.379,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	966,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.846,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	198.527,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.236,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	873.831,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	95.644,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.496.651,26				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	229.861,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.260.393,42			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	472.757,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	719.770,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.252,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.053.374,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.486.439,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	543.019,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.929,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.017,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.915,89				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	510.925,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.488,21				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	79.115,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.844,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.892,59				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	20.021,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.738,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.318.046,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.021.543,30				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	158.763,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	715,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	13.200,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.124.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	950.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.749.919,16
4.4	INVESTIMENTOS				17.233.636,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.229.418,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.894.357,52			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	174.827,74				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.091,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	91.770,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	986.390,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	65.346,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	207.447,22				
				TOTAL		123.225.706,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.951.987,18	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			49.111.955,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		32.777.260,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.102.971,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.440.789,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.509,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.732,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	3.078.743,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	152.362,87				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.442.615,68				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	731.926,75				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.661,45				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.908,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	615.605,10				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN/	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.476.979,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.476.979,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.274.457,48				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	41.874,67				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		726.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	618.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	108.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.386.078,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.490.473,22				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.209,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	321.897,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.051,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	914,91				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.724,69				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	190.294,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.738,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	872.631,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	94.867,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.489.738,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB	229.861,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		18.096.274,91			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	469.433,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	695.900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.112,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.026.329,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.450.736,28				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.281,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	490.265,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.204,77				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	79.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.122,92				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	941,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.360,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		1.197.248,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	903.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	156.939,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		732.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	558.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.971.222,80	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.967.005,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.631.943,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	173.877,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.003,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	740.490,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	64.047,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	207.447,22				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	0,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		10.088,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.176,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		245.900,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.299,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.967.068,91
3	DESPESAS CORRENTES					2.546.271,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.885.958,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.608.173,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.275.353,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	552.984,39				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	136.036,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	51.238,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	69.937,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.955,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.222,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.464,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	246.464,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			277.785,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.785,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.038,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				660.312,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			620.312,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		131.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	88.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.597,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.380,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.870,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	46.870,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.945,21			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	159.043,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	34.381,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.046,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			420.797,16		
4.4.90.52.33			6.660,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		14.306,16			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.751,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		394.990,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.090,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.402.325,10
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.847,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606.332,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.014,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	950.504,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.857,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	15.671,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	69.585,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	338.175,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.354,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.848,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	158.174,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.529,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	71.791,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.530,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	164.530,80				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		174.715,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	78.107,85				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	96.607,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.193,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	339.193,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			565.620,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		565.620,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	565.620,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.602.002,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	842.960,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.096,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.170,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	262.632,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.379,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.650,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	464.397,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	14.173,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.094,39				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.611,58				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	488.004,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.000,11				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					**21.945.482,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.762.262,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.220,77				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	23.658,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.731,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.228.132,65				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.898.206,55				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	352.064,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.326,22				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		70.188,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.488,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		114.499,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	114.499,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.116.892,53
4.4	INVESTIMENTOS				10.116.892,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.116.892,53		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.423.960,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	67.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.620,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.180,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.208.938,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.755.968,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.581.659,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.275.763,09				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	305.896,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.014.521,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.217.835,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.193,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.531,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.916,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	137.348,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	584.416,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.860,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	771.526,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.232.025,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.211,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.736,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	322.056,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	54.697,80				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.655,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	84.655,70				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		162.944,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	126.038,70				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	36.905,34				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.884.454,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.884.454,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.452.970,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.452.970,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.452.970,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			785.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		785.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	785.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.040,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.040,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		198.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	182.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.071.145,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	958.916,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.326,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.640.427,72				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	322.891,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.218,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	126.244,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.204,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	337.957,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.595,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	440.312,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618.341,85			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	515.440,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.008,65				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	43.893,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.280.539,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.101.051,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.661,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	227.928,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.173,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.088.322,07				
3.3.90.39.37	JUROS	89,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	169.388,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	157.683,13				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	110.975,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	58.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	522.877,90				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	32.983,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	12.250,12				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		291.968,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	26.969,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		298.244,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	298.244,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.700,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	31.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		77.380,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.719,65				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.872,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.436.728,08
4.4	INVESTIMENTOS				1.436.728,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.436.728,08		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		728.383,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	728.383,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		682.105,10			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	38.931,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	546.294,72				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	23.060,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.885.912,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.568.325,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.316.714,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.064.543,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		905.191,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	436.592,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.184,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.188,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.655,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.655,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		131.695,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	131.695,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.610,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			206.610,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.885.912,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.831.473,71	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.788.186,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		152.055,54			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	18.995,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.787.513,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.340.100,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	342.774,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.303,46				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	384.640,96				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.502.198,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.305,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	436.541,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	691.341,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	170.797,09				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	213.265,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.479,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.066,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.421,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		134.573,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	130.249,41				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		654.976,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	654.976,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.968.130,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.968.130,33			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.967.187,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.357.421,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.357.421,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.357.421,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		192.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	587.412,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	148.340,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.621,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.710,75				
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.25		1.100,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	482.454,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	201.943,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		209.009,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	108.076,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	6.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.833.538,55			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.416,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.055,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI!	69.600,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	90.258,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.949,39				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	158.829,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.665,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	215.418,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	164.541,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	31.626,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.216,03				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.562,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	20.562,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		241.071,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	241.071,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.523,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.200,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV!	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM O!	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		470.042,72			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	404.031,14				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	16.261,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					**30.205.169,51**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		365.297,11			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.440,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		112.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		70.198,70			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		38.448,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		16.850,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**3.715.104,25**
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.964.366,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.748.930,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.369,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	512.571,29				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	614.781,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.003,74				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.664,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.199,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.190,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	124.531,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.377,03				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.443,46			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.443,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		109.197,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	109.197,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			433.624,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		359.900,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.773,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.154,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	204.759,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.612,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.724,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	14.856,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.974,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13.414,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**3.715.104,25**
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.727,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.409,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	79.001,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		339.046,19			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.950,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	19.098,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.466,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	896,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.890,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.544,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.968,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.905,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.706,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	349,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.309,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	589,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.017,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
					ORGÃO	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
3	DESPESAS CORRENTES					1.774.993,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.169.657,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.065.397,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.536,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.854,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.030,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	33.358,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.485,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.995,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.831,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		186.506,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	186.506,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.259,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.259,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.512,67				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.335,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			565.335,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		112.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.957,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.740,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.570,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		213.245,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	158.918,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.591,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.413,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.843,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.751,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	394.990,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.090,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCON MUNICIPAL**					**26.961,95**
3	DESPESAS CORRENTES					26.961,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.961,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.961,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		640,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	640,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.784,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.632,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**750.779,77**
3	DESPESAS CORRENTES					744.316,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				716.301,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			542.775,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.816,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.129,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	97.005,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.879,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.452,00				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.959,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.390,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		59.958,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	59.958,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.526,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	173.526,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.015,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.015,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.915,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.790,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.463,16
4.4	INVESTIMENTOS				6.463,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.463,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.463,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.463,16				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.543.923,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.842.773,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.460,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	667.480,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.082,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.082,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	48.302,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	268.309,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.782,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	67.500,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	116.841,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.811,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	52.745,17				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.561,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.561,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		94.693,91			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.856,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	74.837,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		306.057,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	306.057,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			413.254,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		413.254,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	413.254,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.531.401,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	623.340,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.939,10				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.664,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.738,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.758,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387.151,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.168,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.117,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	341.924,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	410,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	31.400,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	71.198,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.379,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	82.601,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.114.578,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	71.779,42				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	188.611,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.803,36				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.614,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.614,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		94.717,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	94.717,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.962.411,79
4.4	INVESTIMENTOS				9.962.411,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.962.411,79		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.269.480,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.800,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 03	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES**					**217.194,24**
3	DESPESAS CORRENTES					217.194,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				217.194,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			217.194,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.638,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.186,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.724,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.997,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.185,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	40.545,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		110.955,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.795,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.**					**1.082.193,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.082.193,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.082.193,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.082.193,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.213,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	36,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	69.176,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.012.979,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	804.869,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
3	DESPESAS CORRENTES					3.376.565,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				915.924,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.559,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.553,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	283.024,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.774,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.588,62				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.282,36				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	69.866,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.571,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.348,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.333,26				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.717,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	19.046,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.969,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.969,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.021,81			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	58.251,25				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	21.770,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.135,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.135,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.365,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.365,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.365,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.460.640,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.460.640,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		552.363,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.679,19				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	608,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.231,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	255.968,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.641,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.891,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.532,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.004,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.800,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.614,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.488,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.590,11				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.860.421,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.671,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.130,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	50.659,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.557,81				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.657,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83.064,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		27.574,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.874,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.782,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.782,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			154.480,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.480,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	52.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	820,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	87.594,74				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 06	**Fundo Municipal de Transportes - FMT**					**446.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					446.236,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.236,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.236,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.385,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	189.754,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.952,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.406,63				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	28.273,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		102.850,65			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.598,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	52.594,65				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	158,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**374.191,33**
3	DESPESAS CORRENTES					350.289,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.808,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			69.401,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.842,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.149,87				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.168,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.831,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.401,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.943,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.346,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.080,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.479,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.479,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.406,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.406,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.406,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				257.481,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			214.875,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.645,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	240,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.372,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.296,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.218,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.267,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.401,08			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.801,08				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.828,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	957,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	260,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	43.886,71				
3.3.90.39.37	JUROS	81,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.475,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.136,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.396,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	710,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.724,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.901,80
4.4	INVESTIMENTOS				23.901,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.901,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.901,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.444,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.357,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	8.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**					**11.867.445,82**
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.773.272,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.139.965,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		878.413,78			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	772.594,11				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	105.819,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.866.417,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.029.590,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.632,32				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	809,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	65.435,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	256.786,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	206.812,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.583,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	115.679,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.920,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.289,19				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.877,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.227,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.227,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		67.012,65			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	30.395,44				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	36.617,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - I	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.161,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	246.161,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			633.306,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.306,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	633.306,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		390,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	390,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		116.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	113.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.738.305,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	952.698,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.470.383,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	265.971,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	114.672,82				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	117.709,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.304,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	304.659,15				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.256,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	435.522,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525.673,20			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	491.430,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.243,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	970.655,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	73.115,51				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.504,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	227.928,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.871,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	114.940,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.423,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	122.134,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	58.240,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**					**11.867.445,82**
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	49.860,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	498.475,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.995,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	142,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		284.369,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.370,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		140.333,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	140.333,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	150,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	680,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.053,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.053,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.142.053,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		511.892,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	511.892,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		630.160,61			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.921,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	27.887,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	537.043,03				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	14.880,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 03	**FUNDEB**					**20.432.802,40**
3	DESPESAS CORRENTES					20.432.802,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.774.996,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.034.969,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.639.124,63			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.447.109,58				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	192.015,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.708.817,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.050.385,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	813,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.107,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	71.912,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	288.584,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	539.066,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.082.984,15				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	313.905,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.816,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	277.421,04				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51.819,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		95.643,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	95.643,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.591.384,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.591.384,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.740.026,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.740.026,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.740.026,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				657.806,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			438.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		438.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	438.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.806,15		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		650,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	650,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.263,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.263,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		143.523,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	143.523,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.369,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.369,65				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**					**5.172.108,41**
3	DESPESAS CORRENTES					4.933.344,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.963,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			220.963,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.775,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.336,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.275,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.940,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.940,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.247,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.247,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.712.381,37	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			300.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		300.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	300.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.381,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.742,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	119.308,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.029,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	284,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.021,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.338,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.487,57			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.530,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.207,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.188.781,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	306.778,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.018.736,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.041,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.928.170,33				
3.3.90.39.37	JUROS	7,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	140.489,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.412,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.422,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	7.545,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.108,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.023,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.023,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.650,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.979,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	191,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					238.763,89
4.4	INVESTIMENTOS				238.763,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			238.763,89		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		216.491,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	216.491,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.042,69			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.894,69				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 07	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					**687.903,47**
3	DESPESAS CORRENTES					655.894,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				346.898,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.668,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.121,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	56.059,40				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,71				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.668,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.709,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	30.856,38				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	85,30				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	37.877,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.585,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.816,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.056,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.682,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.407,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.407,91				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288,13			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	288,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.182,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.182,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.230,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.230,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.230,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				308.995,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			303.995,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.451,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.217,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.363,23				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.920,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.031,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.900,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.276,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.522,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.780,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.780,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.149,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.106,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	9.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.325,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.915,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.402,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.576,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.576,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		14.388,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.388,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.050,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	30.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.001,01			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.001,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.009,28
4.4	INVESTIMENTOS				32.009,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.009,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.100,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.186.090,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			933.919,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		805.153,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	429.809,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	62.806,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.309,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.650,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	13.650,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.115,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.115,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.010,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.010,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	45.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 02	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.**					**134.224,29**
3	DESPESAS CORRENTES					134.224,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.624,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			130.624,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.038,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.782,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.377,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.878,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.005,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.005,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.580,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.580,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.600,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				985.488,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			883.216,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.180,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	39.279,62				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	5.612,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.040,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	175.426,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	328.287,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.680,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.152,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.496,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.912,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.200,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.528,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	28.754,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.080,60				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.765,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	243,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.980,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.335,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.712,37			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.388,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.302,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	96.302,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			102.271,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.271,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	102.271,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			87.200,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.200,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.339,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.309,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.831,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.028,07				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.070,92				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.358,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.592,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	2.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.735,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.475,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.121,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.445,97				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.727,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.554,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.593,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.788,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.788,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		23.448,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	23.448,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		51.709,42			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.826,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.882,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					904,00
4.4	INVESTIMENTOS				904,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			904,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		904,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	904,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.845.985,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.904.970,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.875,43			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	91.491,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	13.383,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.102.473,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.164.674,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.486,91				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.622,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	362.488,28				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.446.701,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.392,97				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	487.978,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	424.013,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	662.587,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	166.716,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	196.499,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.235,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.085,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.085,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		128.861,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	128.861,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		558.674,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	558.674,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.865.858,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.865.858,47			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.864.915,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.270.221,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.270.221,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.270.221,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		122.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	579.102,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.508,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.593,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.710,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	480.383,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	201.943,40				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.651,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	73.036,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.775.945,75			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	69.450,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	86.523,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	474,33				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADO	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	144.579,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.544,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.972,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	162.814,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.071,22				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.623,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.774,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.774,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		217.623,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	217.623,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.243,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.920,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		418.333,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	366.204,34				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.378,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	365.297,11				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	112.950,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.198,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.544,04				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	16.850,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SECRETARIO.**					**533.903,36**
3	DESPESAS CORRENTES					533.903,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				412.893,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.893,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.812,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.679,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.360,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.513,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.087,12				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.036,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.026,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.369,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.375,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.537,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.537,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.517,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8.517,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.009,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			121.009,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.297,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.786,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	228,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.042,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.294,08				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	21.414,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.841,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.734,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.734,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.093,99			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.980,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	625,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	138,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.905,68				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.149,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	208,26				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.472,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.336.037,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.557,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	421.892,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	390.421,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.489,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.577,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.163,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	70.162,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.001,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.906,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.906,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.679,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	100.679,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			158.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		158.500,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.639,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.987,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.926,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	190.753,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.318,74				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.531,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.356,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.560,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.573,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.612,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	827,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
3.3.90.36.07						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	67.266,97				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.171,40			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.450,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	16.293,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.486,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.044,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.829,80				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	9.030,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	557,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	140,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.029,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**					**297.468,10**
3	DESPESAS CORRENTES					297.468,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.468,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.124,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		260.124,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	260.124,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.344,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.443,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.443,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	2.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.000,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**					**19.299,75**
3	DESPESAS CORRENTES					19.299,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.299,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.299,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.519,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.519,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.780,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.005,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.025,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	11.250,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	589,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.017,00				

TOTAL GERAL 123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
1002.0000	Aquisição de Veículo	255.988,00		255.988,00
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		6.425,54	6.425,54
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.953.133,69	1.953.133,69
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		850.057,46	850.057,46
2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo		3.399,90	3.399,90
	TOTAL	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91
122	Administração Geral	394.990,00	1.821.299,14	2.216.289,14
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	1.663.054,48	2.058.044,48
1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	394.990,00		394.990,00
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		1.181.348,35	1.181.348,35
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		454.744,18	454.744,18
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		26.961,95	26.961,95
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		158.244,66	158.244,66
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		741.789,77	741.789,77
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENT		8.990,00	8.990,00
	TOTAL	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
122	Administração Geral	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		317.483,31	317.483,31
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração		1.347.988,66	1.347.988,66
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		1.549.998,13	1.549.998,13
2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária		186.855,00	186.855,00
	TOTAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	5.408.312,94	5.408.312,94
122	Administração Geral	0,00	530.828,02	530.828,02
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		2.048.241,43	2.048.241,43
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		2.603.551,79	2.603.551,79
2134.0000	Esforço de Arrecadação		225.691,70	225.691,70
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
2139.0000	Contribuição para o PASEP		1.031.906,57	1.031.906,57
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		2.537.460,82	2.537.460,82
	TOTAL	0,00	8.977.680,33	8.977.680,33

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
122	Administração Geral	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.352.288,49	2.352.288,49
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		22.929,04	22.929,04
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu		1.009.225,06	1.009.225,06
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.630,00	368.630,00
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	8.670.703,02		8.670.703,02
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		696.194,62	696.194,62
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		194.265,20	194.265,20
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	69.960,00		69.960,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		915.924,72	915.924,72
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.545.161,17	2.545.161,17
18	Gestão Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO		513.447,93	513.447,93
2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO		1.241.495,81	1.241.495,81
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	1.240.000,00		1.240.000,00
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	554.599,31		554.599,31
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	22.228,77		22.228,77
2907.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		446.236,52	446.236,52
	TOTAL	10.557.491,10	11.387.991,58	21.945.482,68

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		335.264,53	335.264,53
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL D		38.926,80	38.926,80
2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO		329,00	329,00
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
2755.0000	Formatura e Eventos		96.467,21	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		705.303,32	705.303,32
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		256.834,54	256.834,54
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		350.862,88	350.862,88
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		34.613,86	34.613,86
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	253.513,64		253.513,64
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		2.537.990,56	2.537.990,56
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		1.156.455,95	1.156.455,95
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		11.192.388,49	11.192.388,49
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		1.471.166,59	1.471.166,59
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		2.075.816,76	2.075.816,76
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		60.126,04	60.126,04
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		940.711,56	940.711,56
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	768.717,91		768.717,91
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		763.817,19	763.817,19
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		193.264,26	193.264,26
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		982.435,55	982.435,55
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		3.990.849,09	3.990.849,09
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		503.801,22	503.801,22
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		612.188,16	612.188,16
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		656.183,59	656.183,59
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.701.779,09	1.701.779,09
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	4.592.918,28		4.592.918,28
1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	230.721,20		230.721,20
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	14.727,96		14.727,96
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	32.009,28		32.009,28
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	40.286,06		40.286,06
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		600.880,17	600.880,17
	TOTAL	5.932.894,33	32.601.557,10	38.534.451,43

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	52.221,98	0,00	52.221,98
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.202.334,20		1.202.334,20
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		134.224,29	134.224,29
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		158.694,57	158.694,57
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	279.360,87		279.360,87
1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.926,38		36.926,38
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		22.150,06	22.150,06
	TOTAL	1.570.843,43	315.068,92	1.885.912,35

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.332.607,87	1.332.607,87
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		18.839,39	18.839,39
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basic a de Saude	3.801.860,01		3.801.860,01
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		6.700.704,20	6.700.704,20
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saú de		3.784.488,21	3.784.488,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.424.415,53	1.424.415,53
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentraliz ada de Reab		1.041.908,36	1.041.908,36
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		7.936.418,65	7.936.418,65
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		1.734.167,92	1.734.167,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária			0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.517.917,54	1.517.917,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		493.023,54	493.023,54
2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DI REITOS DA PESSOA IDOS		19.299,75	19.299,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSI STENCIA SOCIAL - CRAS			0,00
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		1.081.499,13	1.081.499,13
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		227.517,39	227.517,39
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		159.933,21	159.933,21
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		359.952,36	359.952,36
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		21.586,31	21.586,31
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		6.205,20	6.205,20
2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS		3.283,68	3.283,68
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especi al		354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		187.857,16	187.857,16

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		92.722,31	92.722,31
	TOTAL	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	2.606,00		2.606,00
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		282.389,31	282.389,31
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		7.947.233,80	7.947.233,80
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		33.180,58	33.180,58
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		258.097,69	258.097,69
	TOTAL	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
	TOTAL GERAL	22.516.672,87	100.709.033,66	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
04	Administração	394.990,00	15.135.789,54	15.530.779,54
122	Administração Geral	394.990,00	9.507.524,85	9.902.514,85
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	8.818.452,17	9.213.442,17
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	96.467,21	0,00	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	52.221,98	1.754.943,74	1.807.165,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	23.318.443,40	99.907.263,13	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031	Ação Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.069.004,59		3.069.004,59
04	Administração	15.109.365,75	421.413,79	15.530.779,54
04 122	Administração Geral	9.528.940,53	373.574,32	9.902.514,85
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.839.867,85	373.574,32	9.213.442,17
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66		158.244,66
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	530.828,02		530.828,02
04 123	Administração Financeira	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 124	Controle Interno	750.779,77	0,00	750.779,77
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	750.779,77		750.779,77
08	Assistência Social	3.365.084,07	350.020,18	3.715.104,25
08 122	Administração Geral	167.745,80	0,00	167.745,80
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	167.745,80		167.745,80
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	426.248,52	70.937,34	497.185,86
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	297.468,10		297.468,10
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.780,42	70.937,34	199.717,76
08 244	Assistência Comunitária	2.298.101,88	239.747,42	2.537.849,30
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.780.682,79	79.294,49	1.859.977,28
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	292.921,32	61.870,29	354.791,61
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	174.224,56	13.632,60	187.857,16
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.273,21	42.449,10	92.722,31
09	Previdência Social	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
10	Saúde	1.639,00	30.203.530,51	30.205.169,51
10 122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 301	Atenção Básica	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 303 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
12	Educação	1.611.856,16	31.062.583,39	32.674.439,55
12 122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
12 306	Alimentação e Nutrição	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 361	Ensino Fundamental	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 364	Ensino Superior	553.975,98	0,00	553.975,98
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98		553.975,98
12 365	Educação Infantil	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
12 367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			
12 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00
12 631 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392	Difusão Cultural	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	348.468,93		348.468,93
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.086.258,59	2.737.380,89	4.823.639,48
15	Urbanismo	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.049,87	7.545.112,97	9.561.162,84
17	Saneamento	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	1.789.165,77	17.999,95	1.807.165,72
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.542.071,54	291.618,83	1.833.690,37
20 122	Administração Geral	1.495.253,06	0,00	1.495.253,06
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.495.253,06		1.495.253,06
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782	Transporte Rodoviário	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812	Desporto Comunitário	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	658.263,37	29.640,10	687.903,47
28	Encargos Especiais	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.537.460,82		2.537.460,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	38.467.807,11	84.757.899,42	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**3.069.004,59**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.069.004,59**
	01	Legislativa	3.069.004,59
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**120.156.701,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.967.068,91**
	04	Administração	2.967.068,91
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**	**3.402.325,10**
	04	Administração	3.402.325,10
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**8.977.680,33**
	04	Administração	5.408.312,94
	11	Trabalho	1.031.906,57
	28	Encargos Especiais	2.537.460,82
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**21.945.482,68**
	04	Administração	3.753.072,59
	15	Urbanismo	10.643.355,86
	17	Saneamento	3.531.045,89
	18	Gestão Ambiental	1.754.943,74
	26	Transporte	2.263.064,60
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**38.534.451,43**
	12	Educação	32.674.439,55
	13	Cultura	5.172.108,41
	27	Desporto e Lazer	687.903,47
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**	**1.885.912,35**
	18	Gestão Ambiental	52.221,98
	20	Agricultura	1.833.690,37
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**	**30.205.169,51**
	10	Saúde	30.205.169,51
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.715.104,25**
	08	Assistência Social	3.715.104,25
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**8.523.507,38**
	09	Previdência Social	8.523.507,38
T O T A L G E R A L			123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	112.159.760,74	122.014.420,98	9.854.660,24	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.719.286,31	14.785.443,85		933.842,46
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.685.336,31	13.287.852,52		397.483,79
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.774.757,86	4.736.567,20		38.190,66
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.568.000,00	1.570.503,98	2.503,98	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	1.120.000,00	1.131.481,24	11.481,24	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	16.500,00	5.330,00		11.170,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	317.000,00	318.543,13	1.543,13	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	114.500,00	115.149,61	649,61	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	3.206.757,86	3.166.063,22		40.694,64
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.160.623,86	3.164.698,03	4.074,17	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.750,00	1.365,19		1.384,81
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	27.500,00			27.500,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.884,00			15.884,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.940.000,00	3.935.572,36		4.427,64
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.940.000,00	3.935.572,36		4.427,64
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.000,00	3.665.660,94	660,94	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.000,00	3.665.660,94	660,94	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	4.418.078,45	4.429.571,37	11.492,92	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.000,00	71.936,47	936,47	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.000,00	91.417,07	417,07	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.000,00	16.927,00	5.927,00	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	363.000,00	4.595,03		358.404,97
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.500,00	1.266,02		4.233,98
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.500,00			5.500,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.500,00			5.500,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	2.033.950,00	1.497.591,33		536.358,67
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	466.500,00	301.558,57		164.941,43
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.500,00	269,28		5.230,72
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.500,00	45.217,55	39.717,55	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.500,00	9.266,37	3.766,37	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.316.100,00	964.132,35		351.967,65
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	55.000,00	11.029,01		43.970,99
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	171.600,00	133.025,34		38.574,66
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.250,00	33.092,86	24.842,86	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	5.817.991,61	1.130.891,61	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0(		2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.476.100,00	3.566.341,95	1.090.241,95	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.475.000,00	3.566.341,95	1.091.341,95	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.100,00			1.100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.503,79	1.613,07		3.890,72
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.503,79	1.613,07		3.890,72
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.100,00			1.100,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	1.573.123,40		569.376,60
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	27.500,00			27.500,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	27.500,00			27.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	49.500,00			49.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	49.500,00			49.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
1699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.				
1699.50.1.3.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.768.500,00	1.271.193,98		497.306,02
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.500,00	22.498,15	16.998,15	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	275.000,00	232.911,70		42.088,30
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	16.500,00	46.519,57	30.019,57	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.190.473,25	96.345.996,44	8.155.523,19	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.892.405,07	45.516.068,26	2.623.663,19	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	30.095.000,01	32.325.231,93	2.230.231,92	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.160.000,01	31.159.056,35	1.999.056,34	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	570.478,26		179.521,74
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	7.068.177,00	7.686.832,55	618.655,55	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.918.177,00	7.651.749,42	733.572,42	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.342.177,00	4.815.169,38	472.992,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.342.177,00	4.815.169,38	472.992,38	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00	35.083,13		114.916,87
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1713.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		35.083,13	35.083,13	
1713.51.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL		35.083,13	35.083,13	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.265.961,21	1.397.857,17	131.895,96	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	857.961,21	1.055.016,07	197.054,86	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	857.961,21	1.055.016,07	197.054,86	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	2.250.126,85	2.778.773,00	528.646,15	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.590.126,85	1.877.497,13	287.370,28	
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.590.126,85	1.877.497,13	287.370,28	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	660.000,00	901.275,87	241.275,87	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	660.000,00	901.275,87	241.275,87	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.218.840,00	527.067,24		691.772,76
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	599.840,00			599.840,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	599.840,00			599.840,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.401.364,32	32.646.375,17	5.245.010,85	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.971.113,37	26.222.447,48	4.251.334,11	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	18.658.545,68	22.170.828,99	3.512.283,31	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.658.545,68	22.170.828,99	3.512.283,31	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		119.195,09	119.195,09	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		119.195,09	119.195,09	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	42.567,69	56.771,45	14.203,76	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	42.567,69	56.771,45	14.203,76	
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		13.789,82	13.789,82	
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL		13.789,82	13.789,82	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		1.092,53	1.092,53	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.835.000,00	4.133.509,15	1.298.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.659.320,80	1.094.139,51		565.181,29
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.239,60	168.241,83	26.002,23	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.239,60	168.241,83	26.002,23	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.517.081,20	925.897,68		591.183,52
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.517.081,20	925.897,68		591.183,52
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	33.000,00			33.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500,00			16.500,00
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	503.769,94		46.230,06
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	169.400,00	59.526,43		109.873,57
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	148.500,00	59.452,49		89.047,51
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.200,00	73,94		2.126,06
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	16.500,00			16.500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.200,00			2.200,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		4.000,00	4.000,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	276.100,00	88.984,63		187.115,37
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	138.050,00			138.050,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	550,00			550,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	550,00			550,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	137.500,00			137.500,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	137.500,00			137.500,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	28.365.026,00	14.481.732,94		13.883.293,06
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00			370.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00			370.000,00
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	370.000,00			370.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.995.026,00	14.481.732,94		13.513.293,06
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.671.026,00	5.542.411,87		5.128.614,13
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO	238.750,00			238.750,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL				
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.932.276,00	5.115.460,06		4.816.815,94
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	700.000,00			700.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	700.000,00			700.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.324.000,00	8.939.321,07		8.384.678,93
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.589.321,07		8.584.678,93
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	884.000,00			884.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	884.000,00			884.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00		
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	715.000,00	148.188,36		566.811,64
7215.50.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.50.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL	357.500,00	308.452,25		49.047,75

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)				
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	275.000,00	207.447,22		67.552,78
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	82.500,00	101.005,03	18.505,03	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-9.643.000,01	-11.176.810,93		1.533.810,92
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS		-189.179,19		189.179,19
91112.53.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"				
91112.53.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91114.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV				
91114.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
91114.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
91114.51.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS				
91121.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
91121.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				
91122.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
91122.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
91122.01.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				
91600.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS				
91690.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU				
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.623.000,01	-10.987.631,74		1.364.631,73
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	138.895.176,73	135.263.502,89		3.631.673,84

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.640,00	0,00	0,00	1.650.640,00	1.650.573,99	66,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.900,00	0,00	0,00	168.900,00	132.030,37	36.869,63
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.760,00	0,00	0,00	205.760,00	170.529,33	35.230,67
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	130.500,00	0,00	0,00	130.500,00	114.445,00	16.055,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	85.987,16	0,00	0,00	85.987,16	48.896,55	37.090,61
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.800,00	0,00	0,00	202.800,00	164.118,51	38.681,49
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.797,30	0,00	0,00	120.797,30	120.797,30	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	13.200,00	5.600,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	392.000,00	0,00	0,00	392.000,00	392.000,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337.915,54	0,00	0,00	337.915,54	262.413,54	75.502,00
T O T A L D O ORGAO	3.330.000,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.069.004,59	260.995,41
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.574,95	0,00	0,00	25.574,95	25.574,95	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.353,57	0,00	0,00	1.275.353,57	1.275.353,57	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.779,83	0,00	0,00	60.779,83	60.779,83	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	246.464,84	0,00	0,00	246.464,84	246.464,84	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.785,77	0,00	0,00	277.785,77	277.785,77	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	131.550,00	0,00	0,00	131.550,00	131.550,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91.228,94	0,00	0,00	91.228,94	88.597,92	2.631,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.411,64	0,00	0,00	33.411,64	33.411,64	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.870,00	0,00	0,00	46.870,00	46.870,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	225.945,21	0,00	0,00	225.945,21	225.945,21	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.937,00	0,00	0,00	1.937,00	1.937,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	11.691,00	0,00	0,00	11.691,00	11.691,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	140,00	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	80.170,02	0,00	0,00	80.170,02	80.170,02	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	737.797,16	0,00	0,00	737.797,16	420.797,16	317.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.246.699,93	40.000,00	0,00	3.286.699,93	2.967.068,91	319.631,02
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.590,41	0,00	0,00	5.590,41	5.590,41	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.065.261,40	0,00	0,00	1.065.261,40	1.065.261,40	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	62.281,51	0,00	0,00	62.281,51	62.281,51	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.602,64	0,00	0,00	1.602,64	1.602,64	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	181.468,26	0,00	0,00	181.468,26	181.468,26	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.113,95	0,00	0,00	252.113,95	252.113,95	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	103.500,44	0,00	103.500,44	103.500,22	0,22
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			0,00			0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	65,00	0,00	0,00	65,00	65,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	33.900,00	0,00	0,00	33.900,00	33.900,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	104.815,71	0,00	0,00	104.815,71	73.995,44	30.820,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	9.056,34	0,00	0,00	9.056,34	9.056,34	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	49.370,00	0,00	0,00	49.370,00	49.370,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	985.337,23	0,00	0,00	985.337,23	977.055,46	8.281,77
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	440.572,71	0,00	0,00	440.572,71	440.268,71	304,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	64.138,80	0,00	0,00	64.138,80	64.138,80	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	35.460,00	0,00	0,00	35.460,00	0,00	35.460,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	92.777,98	0,00	0,00	92.777,98	64.306,96	28.471,02
T O T A L D O ORGAO	3.392.161,94	113.500,44	0,00	3.505.662,38	3.402.325,10	103.337,28
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.183.316,73	0,00	0,00	1.183.316,73	1.183.316,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	41.748,03	0,00	0,00	41.748,03	41.748,03	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	489.810,29	0,00	0,00	489.810,29	489.810,29	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	481.494,40	0,00	0,00	481.494,40	481.494,40	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	290.375,97	0,00	0,00	290.375,97	290.375,97	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	1.920.172,97	0,00	0,00	1.920.172,97	1.920.172,97	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	101.005,03	0,00	0,00	101.005,03	101.005,03	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	12.544,90	0,00	12.544,90	12.544,90	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.189,40	0,00	0,00	59.189,40	49.780,15	9.409,25
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.290,00	0,00	0,00	40.290,00	40.290,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.386.015,80	0,00	0,00	2.386.015,80	2.385.984,24	31,56
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	51.306,30	0,00	0,00	51.306,30	51.306,30	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.032.326,57	0,00	0,00	1.032.326,57	1.032.326,57	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	41.017,73	0,00	0,00	41.017,73	41.017,73	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.785,20	0,00	0,00	9.785,20	9.785,20	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00	16.939,00	16.341,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	308.835,60	0,00	0,00	308.835,60	308.835,60	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	207.447,22	0,00	0,00	207.447,22	207.447,22	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.990.917,24	12.544,90	0,00	9.003.462,14	8.977.680,33	25.781,81
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	25.878,52	0,00	0,00	25.878,52	25.878,52	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.902.014,25	0,00	0,00	1.902.014,25	1.902.014,25	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	164.530,80	0,00	0,00	164.530,80	164.530,80	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	174.715,72	0,00	0,00	174.715,72	174.715,72	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	339.193,28	0,00	0,00	339.193,28	339.193,28	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	565.620,20	0,00	0,00	565.620,20	565.620,20	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	155.792,54	0,00	155.792,54	155.792,54	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
			0,00			0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	594.182,93	0,00	0,00	594.182,93	594.182,93	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.542,94	0,00	0,00	1.542,94	1.542,94	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.426.209,85	354.873,76	0,00	2.781.083,61	2.602.002,69	179.080,92
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.840,00	0,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.936.893,05	130.000,00	0,00	5.066.893,05	4.762.262,05	304.631,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	70.188,00	0,00	0,00	70.188,00	70.188,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	114.499,50	0,00	0,00	114.499,50	114.499,50	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.889,44	0,00	0,00	4.889,44	4.889,44	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	41.842,29	0,00	0,00	41.842,29	41.842,29	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.904.737,93	0,00	0,00	4.904.737,93	541.590,06	4.363.147,87
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	113.284,00	0,00	0,00	113.284,00	113.284,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	17.551.025,68	0,00	0,00	17.551.025,68	8.015.828,96	9.535.196,72
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.850.278,13	0,00	0,00	1.850.278,13	1.423.960,74	426.317,39
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	22.228,77	0,00	0,00	22.228,77	22.228,77	0,00
T O T A L D O ORGAO	36.113.190,28	640.666,30	0,00	36.753.856,58	21.945.482,68	14.808.373,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.581.659,52	0,00	0,00	2.581.659,52	2.581.659,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.032.635,92	0,00	-18.114,29	15.014.521,63	15.014.521,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.655,70	0,00	0,00	84.655,70	84.655,70	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162.944,04	0,00	0,00	162.944,04	162.944,04	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.733,61	0,00	0,00	27.733,61	27.733,61	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.866.339,93	0,00	18.114,29	1.884.454,22	1.884.454,22	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.452.970,04	0,00	0,00	4.452.970,04	4.452.970,04	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	738.000,00	47.606,00	0,00	785.606,00	785.606,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	198.500,00	0,00	0,00	198.500,00	198.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			83.000,00			134.467,67

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	4.122.612,74	0,00		4.205.612,74	4.071.145,07	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	27.918,00	0,00	0,00	27.918,00	27.918,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	731.544,10	0,00	2.677,75	734.221,85	618.341,85	115.880,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.728.061,50	0,00	-86.571,75	6.641.489,75	6.481.872,54	159.617,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	291.074,96	0,00	894,00	291.968,96	291.968,96	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	298.244,10	0,00	0,00	298.244,10	298.244,10	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.067,66	0,00	0,00	5.067,66	5.067,66	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	77.380,41	0,00	0,00	77.380,41	77.380,41	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	14.229,95	0,00	0,00	14.229,95	14.229,95	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.705.246,20	0,00	0,00	2.705.246,20	728.383,75	1.976.862,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.212.217,79	23.901,80	0,00	1.236.119,59	682.105,10	554.014,49
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.009,28	0,00	0,00	12.009,28	12.009,28	0,00
T O T A L D O ORGAO	41.403.785,45	71.507,80	0,00	41.475.293,25	38.534.451,43	2.940.841,82

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	905.191,99	0,00	0,00	905.191,99	905.191,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.655,78	0,00	0,00	27.655,78	27.655,78	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	131.695,56	0,00	0,00	131.695,56	131.695,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.171,36	0,00	0,00	252.171,36	252.171,36	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	73.671,95	0,00	0,00	73.671,95	48.671,95	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	17.018,50	0,00	0,00	17.018,50	7.018,50	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.962,00	0,00	0,00	18.962,00	18.962,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	235.369,67	0,00	0,00	235.369,67	35.369,67	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	0,00	5.364,00	5.364,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	16.243,80	0,00	0,00	16.243,80		0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					16.243,80	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	980,00	0,00	0,00	980,00	980,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.100,49	0,00	0,00	25.100,49	25.100,49	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	729.155,90	0,00	0,00	729.155,90	231.941,00	497.214,90
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.646,25	0,00	0,00	85.646,25	85.646,25	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.968.127,25	0,00	0,00	2.968.127,25	1.885.912,35	1.082.214,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.075.650,19	0,00	0,00	1.075.650,19	1.075.156,67	493,52
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	152.055,54	0,00	0,00	152.055,54	152.055,54	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.818.345,04	0,00	0,00	9.818.345,04	9.787.513,95	30.831,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	59.066,82	0,00	0,00	59.066,82	59.066,82	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	146.541,21	0,00	0,00	146.541,21	134.573,72	11.967,49
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	654.976,68	0,00	0,00	654.976,68	654.976,68	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.058.297,29	0,00	0,00	3.058.297,29	2.968.130,33	90.166,96

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	1.513.019,87	0,00	1.513.019,87	1.357.421,26	155.598,61
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	228.708,13	0,00	0,00	228.708,13	210.014,13	18.694,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.383.539,64	0,00	0,00	1.383.539,64	1.059.272,40	324.267,24
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	76.495,70	0,00	0,00	76.495,70	76.495,70	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	65,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	199.900,00	0,00	0,00	199.900,00	192.200,00	7.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.547.617,38	0,00	0,00	2.547.617,38	2.085.615,17	462.002,21
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	719.377,68	0,00	-72.000,00	647.377,68	633.646,45	13.731,23
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.439,39	0,00	0,00	4.439,39	4.439,39	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.069.880,00	0,00	-850.000,00	1.219.880,00	1.219.880,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	209.263,07	0,00	0,00	209.263,07	209.009,47	253,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.208.799,00	0,00	850.000,00	3.058.799,00	2.833.538,55	225.260,45
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	35.487,25	0,00	0,00	35.487,25	20.562,00	14.925,25
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	262.471,60	0,00	0,00	262.471,60	241.071,60	21.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.963,32	0,00	0,00	5.963,32	4.523,32	1.440,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	96.741,03	0,00	76.000,00	172.741,03		4,04

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					172.736,99	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	474.157,46	0,00	-4.000,00	470.157,46	470.042,72	114,74
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.217,79	0,00	0,00	4.217,79	4.217,79	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.801.860,01	0,00	0,00	3.801.860,01	3.801.860,01	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.559.829,62	362.407,27	0,00	1.922.236,89	761.683,85	1.160.553,04
T O T A L D O ORGAO	30.870.145,84	1.875.427,14	0,00	32.745.572,98	30.205.169,51	2.540.403,47
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	93.730,92	0,00	0,00	93.730,92	93.730,92	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.551.296,81	0,00	0,00	1.551.296,81	1.404.369,25	146.927,56
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.190,16	0,00	0,00	133.190,16	133.190,16	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	8.443,46	0,00	0,00	8.443,46	8.443,46	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	109.197,01	0,00	0,00	109.197,01	109.197,01	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	215.435,79	0,00	0,00	215.435,79	215.435,79	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	418.624,00	0,00	0,00	418.624,00	418.624,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	147.549,60	0,00	0,00	147.549,60	147.549,60	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00	53.600,00	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	462.731,08	10.000,00	0,00	472.731,08	359.900,34	112.830,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	224.374,56	0,00	0,00	224.374,56	187.299,56	37.075,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.305,72	0,00	0,00	10.305,72	2.512,06	7.793,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	129.594,48	0,00	0,00	129.594,48	119.409,23	10.185,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	359.783,56	20.000,00	0,00	379.783,56	339.046,19	40.737,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	11.622,00	0,00	0,00	11.622,00	11.622,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	29.778,00	0,00	0,00	29.778,00	29.778,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.540,87	0,00	0,00	2.540,87	1.680,87	860,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.981,64	0,00	0,00	8.981,64	8.981,64	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	488.750,00	0,00	0,00	488.750,00	0,00	488.750,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	217.179,15	25.278,38	0,00	242.457,53		214.853,36

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					27.604,17	
T O T A L D O ORGAO	4.745.838,81	55.278,38	0,00	4.801.117,19	3.715.104,25	1.086.012,94
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.780.000,00	0,00	0,00	6.780.000,00	6.675.754,89	104.245,11
3.1.90.03.00 PENSÕES	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.111.774,01	38.225,99
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	239.717,75	73.282,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	202.376,46	8.623,54
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	14.000,00	4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	6.370,25	9.129,75
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	88.094,00	906,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	2.171,00	14.329,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	55.201,00	16.299,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	81.438,28	6.561,72
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	33.180,58	21.819,42
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	10.823,16	14.176,84
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	2.606,00	19.394,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.115.790,00	0,00	0,00	2.115.790,00	0,00	2.115.790,00
T O T A L D O ORGAO	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	8.523.507,38	2.476.492,62
T O T A L O R C A M E N T A R I O	146.060.866,74	2.808.924,96	0,00	148.869.791,70	123.225.706,53	25.644.085,17

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.578.901,07	12.212.260,12	13.457.763,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.578.901,07	12.212.260,12	11.059.360,41	
Empréstimos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	
Internos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	864.886,65	0,00	
Internos	0,00	864.886,65	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.685.625,07	2.454.097,47	2.166.084,41	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.685.625,07	2.454.097,47	2.166.084,41	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	2.398.402,76	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.889.716,10	25.985.920,69	31.679.725,11	
Disponibilidade de Caixa	15.889.716,10	25.985.920,69	31.679.725,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	26.391.584,94	31.950.341,77	
(-) Restos a Pagar Processados	632.193,17	49.493,52	258.966,88	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.737,39	356.170,73	11.649,78	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.310.815,03	-13.773.660,57	-18.221.961,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.882.851,60	93.186.993,75	106.847.663,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	717.000,00	1.817.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	92.469.993,75	105.030.619,61	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,39	13,21	12,81	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,98	-14,90	-17,35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.779.421,92	110.963.992,50	126.036.743,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.401.479,73	99.867.593,25	113.433.069,18	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	140.360.456,87	140.360.456,87	159.528.553,95	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.283.783,27	2.141.705,69	12.490.815,21	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.606.573,16	9.337,50	79.715,81	18.343,02	0,00	0,00	5.499.176,83	3.045.073,94	0,00	2.454.102,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.606.573,16	9.337,50	79.715,81	18.343,02	0,00	0,00	5.499.176,83	3.045.073,94	0,00	2.454.102,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26.298.117,63	0,00	158.317,99	898.808,61	1.400,98	0,00	25.239.590,05	8.516.375,70	0,00	16.723.214,35
Recursos Vinculados à Educação	2.060.300,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.300,47	241.074,09	0,00	1.819.226,38
Transferências do FUNDEB	1.271.264,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.264,44	123.984,05	0,00	1.147.280,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	789.036,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.036,03	117.090,04	0,00	671.945,99
Recursos Vinculados à Saúde	7.030.084,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.030.084,08	3.128.875,75	0,00	3.901.208,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.422.930,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422.930,92	148.593,17	0,00	3.274.337,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.607.153,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.607.153,16	2.980.282,58	0,00	626.870,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	549.338,46	0,00	4.770,18	0,00	0,00	0,00	544.568,28	1.200,00	0,00	543.368,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.572.079,98	0,00	153.547,81	898.808,61	0,00	0,00	13.519.723,56	4.934.969,55	0,00	8.584.754,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	14.104.405,87	0,00	142.847,81	898.808,61	0,00	0,00	13.062.749,45	4.929.916,95	0,00	8.132.832,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	467.674,11	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	456.974,11	5.052,60	0,00	451.921,51
Demais Vinculações Legais	2.085.081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.081,81	210.256,31	0,00	1.874.825,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	285.479,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.479,66	0,00	0,00	285.479,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	17.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.261,65	4.861,53	0,00	12.400,12
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	261.811,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.811,14	82.787,48	0,00	179.023,66
Outras Vinculações Legais	1.520.529,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.529,36	122.607,30	0,00	1.397.922,06
Recursos Extraorçamentários	1.232,83	0,00	0,00	0,00	1.400,98	0,00	-168,15	0,00	0,00	-168,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	357.062,77	150,00	434,52	1.981,73	0,00	0,00	354.496,52	69.692,92	0,00	284.803,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	357.062,77	150,00	434,52	1.981,73	0,00	0,00	354.496,52	69.692,92	0,00	284.803,60
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.261.753,56	9.487,50	238.468,32	919.133,36	1.400,98	0,00	31.093.263,40	11.631.142,56	0,00	19.462.120,84

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99	934.357,49
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	3.779,85	3.325.241,45	1.987.831,48	1.987.681,48	422.056,46	919.283,36	928.620,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	4.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	218.852,33	170,98	0,00	0,00	3.182.847,76	1.846.206,14	1.846.206,14	419.489,99	917.151,63	917.151,63
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	6.440,50	0,00	0,00	1.771,07	405,20	405,20	1.365,87	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	84.184,51	0,00	9.337,50	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	1.200,60	0,00	9.337,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	63.247,11	63.097,11	0,00	2.131,73	2.131,73
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99	934.357,49

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

ITEM 153 - Lista de Órgãos integrantes do OFSS e respectivas Unidades Orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NOME ORGAO
10.001	PREVIQUAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
Sub-total	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
Sub-total	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
TOTAL	11.578.901,07	8.589,23	0,00	528.129,89	11.059.360,41

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Sub-total	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2021	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2021	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
Sub-total	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2022	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
Sub-total	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2022	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
Sub-total	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2024	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2024	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
Sub-total	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2025	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
Sub-total	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2025	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
Sub-total	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIM	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAME	0,00	247.349,50	247.349,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.867.349,50	1.867.349,50	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	539.246,90	539.246,90	0,00	0,00	0,00

*

*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID	26.826,07	132.010,30	158.836,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.	0,00	160.359,81	159.522,80	0,00	0,00	837,01
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	11.172,03	11.172,03	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	51,52	8.682,27	8.029,33	0,00	0,00	704,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	69.044,01	69.044,01	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTE	0,00	39.008,75	39.008,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN	0,00	26.077,57	26.077,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAN	1.400,98	652.795,09	652.963,24	0,00	0,00	1.232,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.648.559,12	3.648.559,12	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERI	0,00	31.720,26	31.720,26	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICI	951,80	341,56	1.293,36	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME	12.773,97	3.550.816,30	3.550.816,30	0,00	0,00	12.773,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.558,54	167.779,80	160.579,49	0,00	0,00	8.758,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.	0,00	353.570,63	353.570,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	43.562,88	9.391.184,40	9.410.440,16	0,00	0,00	24.307,12
TOTAL	4.034.318,12	23.146.217,67	14.334.187,41	242,69	242,69	12.846.348,38

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

*
*

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

ITEM 154 - Listas de Consórcios Públicos que o Ente participa (com CNPJ)

CONSORCIOS	CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	01.870.663/0001-20
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	08.979.143/0001-07
AGERR	35.468.416/0001-13

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – ASPS (SAÚDE)

A presente declaração tem por finalidade informar que não houve inscrição de Restos a Pagar referentes às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) no exercício de 2025.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas à função saúde foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2035.0000 - Manutenção com Salário Educação**						
9887	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	5.000,00	0,00	5.000,00
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA ROÇADEIRA E SOPRADORES QUE SÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOSPÁTIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE							
SUBTOTAL A PAGAR					5.000,00	0,00	5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2189.0000 - Manutenção com o Transporte Escolar**						
6815	ES	23/07/2025	01/10/2025	SETA PAIAGUAS INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VE	21.800,00	0,00	21.800,00
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONF. LIC. 218/25 DA MOD. DISPENSA DE LIC. 144/2025.							
9884	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	8.000,00	0,00	8.000,00
REF.A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO STRADA DE PLACA RRI3H63 QUE SERÁ USADA NO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO							
9886	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	110.000,88	0,00	110.000,88
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TR ANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - A NO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº M							
9941	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	65.000,00	0,00	65.000,00
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -							
9950	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	220.000,00	0,00	220.000,00
REF. A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS DE PLACA OBJ0C41,NUG3I97,NUG5D47, OBJ0B81,OBJ0C31,NJU7F32,OBO2804, NPH2054,QBA8H80,NPH1G54,QCM6G39, QCM6H79,RR04G64,RRO9H25,RRQ9G95, RRQ9B45,RRQ9B75 E SPM7A10 COM DIESEL S10 E O ÔNIBUS COM P							
SUBTOTAL A PAGAR					424.800,88	0,00	424.800,88
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2195.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**						
41	GL	02/01/2025	28/02/2025	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	4.035,06	0,00	4.035,06
REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROC. LIC. Nº 15/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024. DE ACORDO COM O CONTRATO DE Nº 76/2							
SUBTOTAL A PAGAR					4.035,06	0,00	4.035,06
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.364.0013.2081.0000 - Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas**						
9881	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	40.000,68	0,00	40.000,68
REFERENTE A PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔ							
9883	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	45.000,76	0,00	45.000,76
REF.AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔ							
9949	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	90.000,00	0,00	90.000,00

0017

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.364.0013.2081.0000 - Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas**						
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS PLACA HQR6918, E HQR6J17 COM DISESL COMUM E O ÔNIBUS PLACA RAX0C67 E RAT8A11 COM DIESEL S10 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE P						
10795	GL	10/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	5.500,00	0,00	5.500,00
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS PLACA KAD6A94 COM DIESEL S10 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDA						
11627	GL	28/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	30.760,00	0,00	30.760,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO						
11631	GL	28/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	8.879,32	0,00	8.879,32
	REFERENTE A PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔN						
SUBTOTAL A PAGAR					220.140,76	0,00	220.140,76
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.365.0012.1062.0000 - Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil**						
7394	GL	29/07/2025	31/12/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	12.240,94	0,00	12.240,94
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
7396	GL	29/07/2025	02/11/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	123.984,05	0,00	123.984,05
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
9528	GL	30/09/2025	02/11/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	5.049,10	0,00	5.049,10
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
SUBTOTAL A PAGAR					141.274,09	0,00	141.274,09
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
FUNCIONAL:	**13.392.0002.2123.0000 - Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**						
38	GL	02/01/2025	21/02/2025	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	1.395,79	0,00	1.395,79
	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, CONFORME PROC. LIC. 15/24, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024. DE ACORDO COM O CONTRATO DE Nº 76/24.						
11842	OR	11/12/2025	31/12/2025	GRUPO MANAH A. P. S. HOTEL LTDA	10.135,00	0,00	10.135,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS DE FINAL DE ANO PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/25, MODALIDADE DISPENSA Nº 196, NOS TERMO						
11843	OR	11/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	450,00	0,00	450,00
	REFERENTE À LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, DESTINADA À DEMARCAÇÃO E AO ISOLAMENTO DA ÁREA DE POUSO DO HELICÓPTERO QUE TRANSPORTARÁ O PAPAI NOEL, DURANTE O EVENTO ESPETÁCULO DE NATAL, A SER REALIZADO NO DIA 14/12, NA PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ, EM CONFORMIDADE C						
12324	OR	23/12/2025		COFERGAS COMERCIO DE GAS LTDA.	1.200,00	0,00	1.200,00
	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BARRAS DE GELO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/25, MODALIDADE						

00173

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNCIONAL:				**13.392.0002.2123.0000 - Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**			
12338	OR	30/12/2025		CHURRASCARIA KI SABOR LTDA	1.408,00	0,00	1.408,00
	REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/25, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.						
SUBTOTAL A PAGAR					14.588,79	0,00	14.588,79
				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNCIONAL:				**13.392.0015.1067.0000 - Realização e Incentivos e Eventos Culturais**			
12306	GL	23/12/2025		US AGROBOY LTDA	100.000,00	0,00	100.000,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS US AGROBOYS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O						
12307	GL	23/12/2025		M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA	150.000,00	0,00	150.000,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA DJAVU PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO AO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/25, MO						
12308	GL	23/12/2025		US AGROBOY LTDA	130.000,00	0,00	130.000,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS US AGROBOYS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROC						
12310	GL	23/12/2025		E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA TROPICALIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCE						
12311	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	16.390,74	0,00	16.390,74
	REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ,NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº304/2025, MOD. PREGÃO ELETRÔ						
12312	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	189.634,06	0,00	189.634,06
	REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025,MOD. PREGÃO ELETRÔN						
12313	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	12.409,94	0,00	12.409,94
	REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025,MOD. PREGÃO ELETRÔN						
12314	OR	23/12/2025		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.200,00	0,00	13.200,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E DE RIDER DE CAMARIM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITA						
12315	OR	23/12/2025		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	9.920,00	0,00	9.920,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E DE RIDER DE CAMARIM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRI						
12316	OR	23/12/2025		NILTON SESAR ALVES - ME	59.000,00	0,00	59.000,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, BEM COMO À LOCAÇÃO DE PALCO E COBERTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,EM CONFORMIDADE COM O						
12317	OR	23/12/2025		NILTON SESAR ALVES - ME	4.550,00	0,00	4.550,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, BEM COMO À LOCAÇÃO DE PALCO E COBERTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNCIONAL:				**13.392.0015.1067.0000 - Realização e Incentivos e Eventos Culturais**			
12318	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE						
12319	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	42.000,00	42.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE						
12320	OR	23/12/2025		E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	5.990,00	0,00	5.990,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30						
12321	OR	23/12/2025		ZENILVA TIMOTI SILVA 01043967176	4.096,00	0,00	4.096,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA F BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/25, MODALIDAD						
12322	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA OS AMIGOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCES						
12323	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CLEYTON E CLEBER, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE C						
SUBTOTAL A PAGAR					883.190,74	160.000,00	723.190,74
				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
FUNCIONAL:				**27.812.0004.1005.0000 - Manutenção com Escolinha de Futebol**			
9891	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	4.500,00	0,00	4.500,00
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA ROÇADEIRA E DOS TRATORES ROÇADEIRA QUE SÃO UTILIZADOS PARA ROÇAR OS CAMPOS DE FUTEBOL NO DEPARTAMENTOD E ESPORTE. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/2						
10963	GL	18/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.300,00	0,00	1.300,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS TRATORES/ROÇADEIRAS E SOPRADORES USADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 20						
10964	GL	18/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	900,00	0,00	900,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS TRATORES/ROÇADEIRAS E SOPRADORES USADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 0						
SUBTOTAL A PAGAR					6.700,00	0,00	6.700,00
Total Orçamentário					1.699.730,32	160.000,00	1.539.730,32

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				1.699.730,32	160.000,00	1.539.730,32

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

JAMIS SILVA BOLANDII
PREFEITO MUNICIPAL

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

00176

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – FUNDEB (70%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve inscrição de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (70%)**, destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas a esses recursos foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – FUNDEB (30%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve inscrição de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (30%)**, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas a esses recursos foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	**0208**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**							**137.157,54**
Func. Prog.	**10.122.0026.2048.0000**	**Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde**							**11.929,66**
11635 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00337		1.140,62
11703 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.03		_1_.500	13/01/2025	00338		461,64
11773 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_1_.500	13/01/2025	00339		461,93
11830 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00340		1.575,12
11852 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00382	6	57,05
11852 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00383	6	6.610,56
11852 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00384	6	1.622,74
Func. Prog.	**10.301.0017.2175.0000**	**Manutenção do Programa Saúde da Família**							**13.980,04**
10674 \0005	EX	LPL PARTIPACOES E ADMINISTRACAO LT	3.3.90.39.10		_1_.600	14/01/2025	01121	15	30,00
11848 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01143	6	2.591,43
11848 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01144	6	56,73
11848 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01145	6	2.582,55
11848 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01146	6	946,06
11848 \0005	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01147	6	113,69
11849 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.621	28/01/2025	01141	6	3.191,92
11849 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.621	28/01/2025	01142	6	3.167,69
11858 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_1_.621	30/01/2025	01140	46	1.299,97
Func. Prog.	**10.302.0018.2057.0000**	**Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial**							**706,00**
11528 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00336		706,00
Func. Prog.	**10.302.0018.2058.0000**	**Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação**							**184,60**
11855 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00387	6	184,60
Func. Prog.	**10.302.0018.2061.0000**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade**							**91.511,24**
11833 \0001	EX	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	3.3.90.39.33		_1_.600	20/01/2025	00174		665,00
11851 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00385	6	327,92
11851 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00386	6	10.803,22
11859 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_1_.500	30/01/2025	00231	46	3.121,90
11534 \0001	EX	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIR/	3.3.90.30.39		_1_.500	27/02/2025	01617	24/24	40.865,15
11535 \0001	EX	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIR/	3.3.90.39.19		_1_.500	27/02/2025	01618	24/24	7.021,01
11455 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.01		_1_.500	22/08/2025	10826		91,73
11456 \0002	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.37		_1_.500	22/08/2025	10827		74,53
11457 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.56		_1_.500	22/08/2025	10828		1.009,01
11458 \0002	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.94.01		_1_.500	22/08/2025	10829		27.231,77
11460 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.3.90.46.01		_1_.500	22/08/2025	10830		300,00
Func. Prog.	**10.302.0018.2159.0000**	**Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT**							**18.846,00**
02221 \0012	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.71.70.01		_1_.621	31/01/2025	00161		18.846,00

00177

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 8120012026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
TOTAL GERAL									**137.157,54**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Joovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

00178

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

00179

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							203.051,00
Func. Prog.	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario							270,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							270,00
11541 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00287		270,00
Func. Prog.	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental							5.629,48
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							5.629,48
11430 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00267		188,33
11831 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00309		5.441,15
Func. Prog.	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação							19.594,70
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação							19.594,70
04422 \0018	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.3.90.30.24		_.2_.550	13/01/2025	00148	04	19.594,70
Func. Prog.	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental							2.148,12
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							2.148,12
11417 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00342		2.148,12
Func. Prog.	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar							316,69
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							316,69
02511 \0020	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00325	46	132,63
11208 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00327	46	184,06
Func. Prog.	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental							22.667,73
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							22.667,73
11841 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00206	6	4.831,87
11841 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00207	6	4.529,75
11841 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00208	6	13.306,11
Func. Prog.	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas							4.139,02
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							4.139,02
02508 \0030	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00329	46	2.998,92
02508 \0031	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00328	46	734,90
02508 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	30/01/2025	00232	46	405,20
Func. Prog.	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.472,19
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.472,19
11438 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00270		1.236,86
11753 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00300		235,33
Func. Prog.	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.453,48
Fonte Codigo	542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							1.453,48
11427 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00344		994,49
11724 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00346		458,99
Func. Prog.	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais							12.386,26
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							12.386,26
11840 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00388	6	5.436,72
11840 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00389	6	3.747,15
11840 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00390	6	3.088,70
11840 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00391	6	113,69

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 81200112026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE							1.248,60
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.248,60
11434 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00268		1.105,25
11743 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00299		143,35
Func. Prog.	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE							1.392,28
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							1.392,28
11424 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00343		1.392,28
Func. Prog.	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura							1.579,59
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.579,59
11522 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00279		270,00
11527 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00280		104,00
11614 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00290		977,27
11839 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00392	6	228,32
Func. Prog.	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais							128.620,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							8.620,00
11492 \0001	EX	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	3.3.90.39.41		_.1_.500	08/01/2025	00284	28/24	4.098,00
11484 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.500	10/01/2025	00140	19	4.522,00
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							120.000,00
11486 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00141	19	18.203,00
11487 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00142	19	9.600,00
11488 \0001	EX	32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAM	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00143	19	59.020,00
11489 \0001	EX	ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TEI	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00277	50/24	5.745,00
11491 \0001	EX	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00281	50/24	27.432,00
Func. Prog.	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer							132,86
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							132,86
11448 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00273		132,86
TOTAL GERAL									203.051,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

00189

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 8120012026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

00179

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							203.051,00
Func. Prog.	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario							270,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							270,00
11541 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00287		270,00
Func. Prog.	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental							5.629,48
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							5.629,48
11430 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00267		188,33
11831 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00309		5.441,15
Func. Prog.	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação							19.594,70
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação							19.594,70
04422 \0018	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.3.90.30.24		_.2_.550	13/01/2025	00148	04	19.594,70
Func. Prog.	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental							2.148,12
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							2.148,12
11417 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00342		2.148,12
Func. Prog.	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar							316,69
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							316,69
02511 \0020	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00325	46	132,63
11208 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00327	46	184,06
Func. Prog.	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental							22.667,73
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							22.667,73
11841 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00206	6	4.831,87
11841 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00207	6	4.529,75
11841 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00208	6	13.306,11
Func. Prog.	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas							4.139,02
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							4.139,02
02508 \0030	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00329	46	2.998,92
02508 \0031	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00328	46	734,90
02508 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	30/01/2025	00232	46	405,20
Func. Prog.	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.472,19
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.472,19
11438 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00270		1.236,86
11753 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00300		235,33
Func. Prog.	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.453,48
Fonte Codigo	542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							1.453,48
11427 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00344		994,49
11724 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00346		458,99
Func. Prog.	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais							12.386,26
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							12.386,26
11840 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00388	6	5.436,72
11840 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00389	6	3.747,15
11840 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00390	6	3.088,70
11840 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00391	6	113,69

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 81200112026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE							1.248,60
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.248,60
11434 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00268		1.105,25
11743 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00299		143,35
Func. Prog.	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE							1.392,28
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							1.392,28
11424 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00343		1.392,28
Func. Prog.	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura							1.579,59
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.579,59
11522 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00279		270,00
11527 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00280		104,00
11614 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00290		977,27
11839 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00392	6	228,32
Func. Prog.	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais							128.620,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							8.620,00
11492 \0001	EX	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	3.3.90.39.41		_.1_.500	08/01/2025	00284	28/24	4.098,00
11484 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.500	10/01/2025	00140	19	4.522,00
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							120.000,00
11486 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00141	19	18.203,00
11487 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00142	19	9.600,00
11488 \0001	EX	32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAM	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00143	19	59.020,00
11489 \0001	EX	ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TEI	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00277	50/24	5.745,00
11491 \0001	EX	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00281	50/24	27.432,00
Func. Prog.	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer							132,86
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							132,86
11448 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00273		132,86
TOTAL GERAL									203.051,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

00189

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 8120012026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PAGOS – FUNDEB (30%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve pagamento de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (30%)**, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que não existem valores inscritos em exercícios anteriores que tenham sido pagos no exercício de 2025 com recursos do FUNDEB (30%), conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Das Compras, Aquisições de Serviços e Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira devidamente comprovada.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 3º Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até **28 de novembro de 2025**, ressalvados os seguintes casos:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

II – Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

III – Despesas decorrentes de procedimentos licitatórios em andamento devidamente formalizados.

Parágrafo único. A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até **10 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II — DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º Deverão ser anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaindo sobre cada gestor a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 6º Serão igualmente anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAPÍTULO III — DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até **19 de dezembro de 2025**, excetuando-se:

I – Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – Amortizações da dívida;

III – Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV — DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIA E OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIA

Inscrição dos Empenhos a Pagar

Art. 8º As despesas devidamente empenhadas **até 31 de dezembro de 2025** serão escrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Como restos a pagar processados, quando liquidadas **até 31/12/2025**;

II – Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e não liquidadas **até 31/12/2025**, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

Encerramento das Obrigações Previdenciárias (RPPS e RGPS)

Art. 09 – As Secretarias e o Departamento de Recursos Humanos deverão assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social até **12 de dezembro de 2025**, sob pena de responsabilização do gestor.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo Único - O TCE exige que, ao final do exercício, o Município esteja com todas as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) quitadas ou devidamente inscritas em Restos a Pagar.

Encerramento de Obrigações Tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, etc.)

Art. 10 – O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, PIS/COFINS/CSLL) incidentes sobre pagamentos realizados até **19 de dezembro de 2025**, observando os prazos legais.

CAPÍTULO V — DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 12º. As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados **até 31/12/2025** poderão ser registradas desde que os órgãos transferidores informem, nos termos da Portaria MF/STN nº 447/2002:

a) Nota de empenho;
b) Nota de liquidação ou documento congênere;
c) Nota de inscrição em restos a pagar;
d) Demonstrativo comprobatório.

Art. 13º. O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até **09 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até **19 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO VI — DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 14. Fica vedada a concessão de novos adiantamentos de viagem no **mês de dezembro**, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 15. As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até **28 de novembro de 2025**, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até **10 de dezembro de 2025**, acompanhados da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII — DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 16. Os Departamentos de Recursos Humanos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até **19 de novembro de 2025**, previsão detalhada das despesas com folha de pagamento de novembro, 13º salário e dezembro/2025.

Art. 17. A folha do 13º salário deverá ser concluída e entregue à **Contabilidade até 19 de novembro de 2025**, e a folha de dezembro, incluindo rescisões, até **12 de dezembro de 2025.**

CAPÍTULO VIII — DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

Inventário Patrimonial

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até **12 de dezembro de 2025,** conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19. Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até **19 de dezembro de 2025**, para anexação ao Balanço Geral do Município.

Controle de Veículos e Frotas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 20 – O Setor de Transporte deverá apresentar, até **10 de dezembro de 2025**, relatório com o controle de quilometragem, consumo de combustível e manutenção da frota municipal, devidamente conciliado com as notas fiscais emitidas.

Controle de Almoxarifado

Art. 21 – O Setor de Almoxarifado deverá apresentar, até **19 de dezembro de 2025**, relatório resumido com o controle de entrada e saídas das mercadorias do almoxarifado, bem como apresentação do saldo em estoque, lembrando que o valor das entradas deve ser igual ao valor liquidada no elemento 3.3.90.30 – Material de consumo.

CAPÍTULO IX — DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 22. O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados **até dezembro/2025**, apresentando à Contabilidade, até **12 de dezembro de 2025**, relação dos contratos vigentes **em 31/12/2025**, com respectivos saldos e prazos.

Art. 23. Os Departamentos de Convênios deverão apresentar, até **12 de dezembro de 2025**, relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

Art. 24 – Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem até **31 de dezembro de 2025**, conforme exigência do órgão concedente.

CAPÍTULO X — DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 25. As entidades autônomas, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até **09 de janeiro de 2026**, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I. O Balanço Consolidado do Município deverá ser finalizado até **26 de janeiro de 2026.**

II. A empresa responsável para o fornecimento da licença de uso de software, deverá disponibilizar ao Departamento de Contabilidade todos os relatórios, balancetes e demonstrações contábeis em conformidade com as NBCTSP e as validações dos órgãos fiscalizadores, tais como STN e TCE-MT.

III. A empresa responsável pela assessoria deverá executar o trabalho especializado que assegure a conformação das rotinas administrativas, orçamentárias e financeiras, conforme previsão contratual, indispensáveis ao encerramento do exercício de 2025.

CAPÍTULO XI — DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 26. Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

I – Concessão de diárias e horas extras;

II – Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

III – Aquisições de bens e serviços não essenciais.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até **09 de janeiro de 2026**, relatório sintético contendo os valores inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por tributo, de encaminhar também o resumo dos valores dos impostos isentos e dos cancelados da Dívida Ativa do Ano de **2025**.

Art. 29 – A Contabilidade deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao **Sistema APLIC do TCE-MT** até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 30 – Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas neste Decreto, devendo emitir **relatório de conformidade contábil e financeira** até **30 de janeiro de 2026.**

Art. 31. As medidas aqui previstas vigorarão até **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/01/2026 09:46:37

LEI Nº 1530 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Munícipio e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º O Cargo de Ouvidor Municipal terá natureza de Livre Nomeação, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Compete à Ouvidoria do Município de São José dos Quatro Marcos/MT:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denuncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico e de internet, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 8120017/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PORTARIA Nº 360 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO / NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e NOMEAR para o cargo de OUVIRORA GERAL DO MUNICIPIO, a Senhora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 163 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREF. MUN. DE S. J. DOS QUATRO MARCOS
AFIXAÇÃO NO MURAL
EM: 01 / 04 / 2025
POR:

Scanned with CamScanner

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto Municipal aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação deste aparato legal não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão.

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto neste Decreto aos serviços públicos prestados por particular.

Art. 2º Para tais fins consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública do Município;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública;

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a administração pública municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento;

II - presunção de boa-fé do usuário;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013;

IV - proteção de suas informações pessoais, conforme Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a.horário de funcionamento das unidades administrativas;

b.serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c.acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações.

Art. 7º A Prefeitura Municipal divulgará a Carta de Serviços ao Usuário – conforme Anexo I deste Decreto, com o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - informações necessárias para acessar o serviço;

III - locais para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Art. 8º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10 A manifestação será dirigida à secretaria municipal, departamento ou setor responsável pela referida demanda e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações.

§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, via telefone e/ou de modo presencial (hipótese reduzida a termo) – nos endereços dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, documento este divulgado no site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e respectivas secretarias/departamentos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá Prefeitura Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO IV
DA OUVIDORIA

Art. 13 A Ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 14 Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 15 O relatório de gestão de que trata o inciso II do *caput* do Art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a Ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 16 A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 17 A Ouvidoria Municipal tem seus atos normativos regulamentados pela Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 18 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselho de usuários.

Parágrafo único. O conselho de usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

Art. 19 A composição do conselho deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 20 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 21 O conselho deverá ter regulamento específico sobre a sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Os órgãos da administração pública deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial da administração pública, incluindo o *ranking* das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos de atendimentos divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 23 A avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, deverá ser regulamentada pela administração pública.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2110 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI: • Acesso ao Planejamento Estratégico do PDI, via sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico – *Sistema GPE Cidadão*, através do site da Prefeitura Municipal ou acesso ao link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/sistema-gpe-cidadao
Ouvidoria Municipal: • **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato para: • Reclamação na Ouvidoria Municipal • Denúncia na Ouvidoria Municipal • Requerimento na Ouvidoria Municipal • Sugestão na Ouvidoria Municipal • Elogio na Ouvidoria Municipal • Lei de Acesso à Informação-LAI
Procuradoria Geral do Município: • **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Unidade de Controle Interno-UCI:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
- Informações ao público

PROCON:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 3251-1090 - e-mail: procon4m@hotmail.com
- Defesa do Consumidor

Departamento de Esporte:

Atendimento: Das 8h às 16h - contato: (65) 3251-2110 ou (65) 99935-4840 (falar com Agnaldo Borgati - Diretor do Departamento de Esporte) - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h
- Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h
- Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional)
- Eventos Esportivos
- Instalações/Espaços Esportivos

Departamento de Água e Esgoto-DAE:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 3251-1218 - e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
- Cadastro no DAE
- Certidão
- Faturas e Débitos
- Isenção de Tarifas
- Atestado de Capacidade Técnica
- Caminhão Pipa
- Ligação de Água
- Manutenção de Via
- Poço
- Rede de Água
- Rede de Esgoto
- Ressarcimento de Danos
- Vazamento
- Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:

- Recepção
- Protocolo de Documentos
- Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:

- Carteira de Trabalho
- Solicitação/Concessão de Abono
- Solicitação/Concessão de Férias

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Concurso Público
- Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua dos Estados, nº 667, Jd. Santa Maria - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2644 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:

- Acolhimento
- Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF
- Benefício Eventual
- Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS)
- Cursos em parceria com o SENAR

Equipe de Proteção Social Especializada:

- Atendimento individualizado (com Equipe Técnica)

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Atendimento a público prioritário (Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos): Programa de Apoio ao Menor-PAM: Recreação e Música
- Atendimento a público prioritário (Idosos): Centro de Convivência do Idoso-CCI: Atendimento ao Idoso, Oficinas de Convivência, Baile do Idoso e Hidroginástica para Idosos

Cadastro Único:

- Inscrição no Cadastro Único
- Atualização do Cadastro Único
- Carteirinha ID Jovem
- Carteirinha do Idoso
- Programa Bolsa Família (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento, consulta de benefício e visita domiciliar)
- Habitação
- Programa Minha Casa Minha Vida (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento)
- Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2081 - email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Serviços e Atendimentos:

- Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Transporte Escolar de alunos e universitários
- Formação continuada ao corpo docente
- Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Departamento de Cultura e Turismo:
Atendimento: Das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Sergipe, nº 940, contato: (65) 3251-2438 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros)
- Ballet (atendimento, matrículas)
- Festival de Música
- Informações sobre Turismo

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99646-9701 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:

- Prestação de ATER
- Solicitação de orientação sobre manejo de cultura

Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal

Meio Ambiente:

- Educação Ambiental
- Viveiro Municipal

Comércio, Indústria e Serviços:

- Fomento
- Formalização de Microempreendedor Individual-MEI
- Declaração de Microempreendedor Individual-MEI
- Cursos
- Capacitações

Cursos/Capacitações:

- Parceria SENAR
- Parceria Público-Privada
- Faculdade de Quatro Marcos-FQM
- Associações Rurais

Demais Serviços:

- Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:

- Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários
- Documentação de Ruas e Logradouros
- Parcelamento de Débitos
- ITBI
- IPTU
- ISSQN
- Alvará
- Taxas/Multas
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:

- Licitações
- Contratos
- Compras
- Convênios

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-1344 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

- Fiscalização do Trânsito
- Multas
- Semáforo
- Sinalização de Trânsito
- Educação no Trânsito

Limpeza e Manutenção:

- Árvore
- Caçamba
- Canaleta
- Coleta
- Corte de Mato
- Entulho
- Feira
- Limpeza de canais, córregos e valetas
- Lixeiras
- Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:

- Manutenção em Vias Urbanas
- Sinalização de Vias
- Iluminação Pública
- Quebra-molas
- Caminhão de terra
- Pavimentação
- Manutenção em Vias Rurais
- Pontes
- Galerias e bueiros
- Conservação de Máquinas/Equipamentos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rondônia, nº 1.158, Jardim Popular - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2237/2731 - email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h
- Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h
- Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 13h
- Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326)

Serviços em Saúde:

- Assistência Farmacêutica
- Atenção Básica

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

• Saúde da Criança e do Adolescente • Saúde da Mulher • Saúde do Adulto • Saúde do Trabalhador • Saúde Bucal • Saúde Mental • Política Nacional de Imunização • Assistência Domiciliar • Serviços de Apoio Terapêutico • Assistência à Saúde na Urgência e Emergência • Assistência Hospitalar • Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)
Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)
• Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS • Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA • Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos • Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
• Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB • Conselho de Alimentação Escolar-CAE • Comissão de Transporte Escolar • Conselho Municipal de Política Cultural • Conselho Municipal de Turismo
• Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON • Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG • Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB • Conselho Municipal da Cidade de São José dos Quatro Marcos • Conselho Municipal de Iluminação Pública • Conselho Municipal de Saneamento • Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM • Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS
• Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

§ 1º Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 **Atendimento:** 7h às 13h **Contato:** (65) 99687-9093 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Ouvidoria Municipal: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - **Canais de contato:** 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato para: • Reclamação • Denúncia • Requerimento • Sugestão • Solicitação de Informação • Elogio • Lei de Acesso à Informação-LAI • Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)
Procuradoria Geral do Município: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - e- mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público
Unidade de Controle Interno-UCI: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal **Contato**: (65) 99978-6096 – e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCON:

Atendimento: Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal – **Contato**: (65) 99699-2854- e-mail: procon@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Defesa do Consumidor

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99618-4272
email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:

- Recepção
- Protocolo de Documentos
- Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:
Contato: (65) 99968-4010
email:pm4marcos-drh@hotmail.com

- Carteira de Trabalho
- Solicitação/Concessão de Abono
- Solicitação/Concessão de Férias
- Concurso Público
- Processo Seletivo Simplificado

Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar
Contato: (65) 99646-0402

- Alistamento militar obrigatório
- Emissão de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)
- Certificado de Reservista
- 2ª via de documentos militares
- Emissão de RG

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99990-7833 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99951-2473

- Acolhimento
- Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF
- Benefício Eventual
- Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica urbana do CRAS: (65) 99934-0216 e com a Equipe Técnica rural do CRAS: (65) 99686-1659)
- Cursos Profissionalizantes em parceria com o SENAR, SENAI, SENAC

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cadastro Único:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99908-4825

- Inscrição no Cadastro Único
- Atualização do Cadastro único
- Carteirinha ID Jovem
- Carteirinha do Idoso
- Programa Auxílio Brasil (cadastro, agendamento para atendimento, consulta de Benefício e visita domiciliar).
- Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Equipe de Proteção Social Especial (PSE):

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99635-1070 24h

- Fortalecer a família
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social
- Restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários
- Romper com padrões violadores de direitos no interior da família
- Reparar danos e a incidência de violação de direitos
- Prevenir a reincidência de violações de direitos
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contatos:** (65) 99942-7293 (PAM) 99982-5486 (CCI)

- Proteção e Assistência Municipal (PAM): Atendimento ao público prioritário a Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos (recreação, música, futebol, oficinas de convivência)
- Centro de Convivência do Idoso (CCI): Atendimento ao Idoso (oficinas de convivência, baile do idoso, hidroginástica para os idosos)

Conselho Tutelar

Atendimento: 07h às 18h - **Contato:** (65) 99604-6065
e-mail: conselhotutelar@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **Proteção:** Age em casos de maus-tratos, negligência, violência física, psicológica ou sexual.
- **Encaminhamento:** Direciona crianças e famílias para serviços de saúde, educação ou assistência social
- **Aconselhamento:** Orienta pais ou responsáveis, fortalecendo o vínculo familiar.
- **Requisição:** Pode exigir atendimento oficial de serviços públicos, como vagas em escolas ou tratamentos médicos.
- **Fiscalização:** Monitora a aplicação das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99958-2109

email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Serviços e Atendimentos:

- Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Transporte Escolar de alunos e universitários
- Formação continuada ao corpo docente
- Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Departamento de Cultura e Turismo:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro – **Contato:** (65) 99815-9755 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros)
- Ballet (atendimento, matrículas)
- Festival de Música
- Informações sobre Política Cultural e Turismo

Departamento de Esporte:

Atendimento: Das 7h às 13h - **Contato:** (65) 99688-4683 - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h
- Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 17h30min às 21h
- Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional)
- Eventos Esportivos
- Instalações/Espaços Esportivos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Ceará, s/nº, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99951-3770 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:

- Prestação de ATER
- Solicitação de orientação sobre manejo de cultura

Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal

Meio Ambiente:

- Educação Ambiental
- Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente
- Viveiro Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Comércio, Indústria e Serviços:

- Fomento
- Formalização de Microempreendedor Individual-MEI
- Declaração de Microempreendedor Individual-MEI
- Cursos
- Capacitações

Cursos/Capacitações:

- Parceria SENAR
- Parceria Público-Privada
- Faculdade UNIBRAS Quatro Marcos
- Associações Rurais

Demais Serviços:

- Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99646-1636 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:

Atendimento: 07h às 13h - **Contato:** (65) 99800-5389
e-mail: tributos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários
- Documentação de Ruas e Logradouros
- Parcelamento de Débitos
- ITBI
- IPTU
- ISSQN
- Alvará
- Taxas/Multas
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:

Atendimento: 07h às 13h - **Contatos:** (65) 99925-4815 e (65) 99631-2308
e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
e-mail: contratos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Licitações
- Contratos
- Compras
- Convênios
- Engenharia

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 99932-7188 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Ressarcimento de Danos
- Vazamento
- Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99816-6550- email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h
- Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h
- Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr Bruno Araujo) - **contato:** (65) 99909-8641 **24h**

Serviços em Saúde:

- Assistência Farmacêutica
- Atenção Básica
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Saúde da Mulher
- Saúde do Adulto
- Saúde do Trabalhador
- Saúde Bucal
- Saúde Mental
- Política Nacional de Imunização
- Assistência Domiciliar
- Serviços de Apoio Terapêutico
- Assistência à Saúde na Urgência e Emergência
- Assistência Hospitalar
- Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)

Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos
Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal:
www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial)
O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico:
www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps
O site dispõe dados de cada conselho:
(Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)

- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José dos Quatro Marcos – COMSEA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Limpeza e Manutenção:

- Árvore
- Caçamba
- Canaleta
- Coleta de lixo
- Corte de mato
- Entulho
- Feira
- Limpeza de canais, córregos e valetas
- Lixeiras
- Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:

- Manutenção em Vias Urbanas
- Sinalização de Vias
- Iluminação Pública
- Quebra-molas
- Caminhão de terra
- Pavimentação
- Manutenção em Vias Rurais
- Pontes
- Galerias e bueiros
- Conservação de Máquinas/Equipamentos

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - **Contato:** (65) 99604-1894
email: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Fiscalização do Trânsito
- Multas
- Semáforo
- Sinalização de Trânsito
- Educação no Trânsito

Departamento de Água e Esgoto-DAE:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - **Contato:** (65) 99646-9146- e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Cadastro no DAE
- Certidão
- Faturas e Débitos
- Isenção de Tarifas
- Atestado de Capacidade Técnica
- Caminhão Pipa
- Ligação de Água
- Manutenção de Via
- Poço
- Rede de Água
- Rede de Esgoto

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

• Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos • Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB • Conselho de Alimentação Escolar-CAE • Comissão de Transporte Escolar • Conselho Municipal de Política Cultural • Conselho Municipal de Turismo
• Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG • Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE • Comissão Municipal de Defesa Civil • Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB • Conselho Municipal de Iluminação Pública • Conselho Municipal de Saneamento
• Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM • Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS • Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)
• Conselho Municipal de Saúde-CMS
• Conselho Municipal de Trânsito • Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável • Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON • Conselho Municipal do Trabalho • Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT)

Nº Protocolo: 20230373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004/2003 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o ANEXO I – A QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, com a criação do ANEXO I – A1, que passarão a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - A
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			R$	1.243,00
CARGO	NUMERO VAGAS	NIVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	1.243,00
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,02615	1.275,50
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Encanador	4			
Monitor	10	C	1,06685	1.326,09
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,133245	1.408,62
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consumo	2			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,3191	1.639,64
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2			
Técnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	2			
Técnico em Informática	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,59814	1.986,49
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecânico	1	H	2,22577	2.766,63
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1	I	3,41131	4.240,26
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2			
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1	J	6,16404	7.661,90
Auditor Interno	3	K	6,81678	8.473,26
Procurador do Município	1			
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Medico	8	L	8,49338	10.557,27
Medico de Equipe de Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	1			

Nº Protocolo: 20230373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I - A1

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS

AGENTE DE COMUNTÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VENCIMENTO PADRÃO **2424,00**

REFER.	NIVEL E
1	2.424,00
2	2.474,50
3	2.525,00
4	2.575,50
5	2.626,00
6	2.676,50
7	2.727,00
8	2.777,50
9	2.828,00
10	2.878,50
11	2.929,00
12	2.979,50
13	3.030,00
14	3.080,50
15	3.131,00
16	3.181,50
17	3.232,00
18	3.282,50
19	3.333,00
20	3.383,50
21	3.434,00
22	3.484,50
23	3.535,00
24	3.585,50
25	3.636,00

Art. 2° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 05 de maio de 2022.

§ 1° A diferença de valores referentes ao período de maio, junho e julho de 2022, serão pagas, respectivamente, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022;

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2022;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2025

Folha de Pagamento

22/04/2026 09:19:33

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula 16702-1 | **Nome do Trabalhador** ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO | **Admissão** 13/02/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	951,67
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	80,81
P	917	AFASTADO AUX.DOENCA	30.00D	3.542,01	D	920	IRRF	27.50	845,75
					D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.144,73	7.477,73	2.524,29	4.953,44

Matrícula 16730-1 | **Nome do Trabalhador** ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES | **Admissão** 13/03/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.668,51	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	85,45
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	99,02
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.430,71	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	489,90
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	361,60
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	586,96	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	20,15
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.357,39
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	595,77

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.255,47	9.025,78	9.418,78	3.009,28	6.409,50

Matrícula 16819-1 | **Nome do Trabalhador** ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA | **Admissão** 19/02/2018 | **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.478,76	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	88,10
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	929,51
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	15.00	49,21
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	7.00	487,03	D	942	PREVIQUAM	14.00	555,21

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.965,79	4.269,39	4.602,39	1.622,03	2.980,36

Matrícula 1598-7 | **Nome do Trabalhador** APARECIDA DE FATIMA GIRATO | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	145,83
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	101,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	120,36
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	421,45
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	75,17
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	106,79
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	354,12
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	3.472,88	5.604,07

Matrícula 2044-7 | **Nome do Trabalhador** APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.230,67	6.846,28

Matrícula 2535-7 | **Nome do Trabalhador** CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.111,26	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.332,01
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.480,05	D	942	PREVIQUAM	14.00	782,78

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P 104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	
P 109	INCENTIVO	1.00	60,00	

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.591,31	8.930,91	8.990,91	2.197,02	6.793,89

Matrícula 2047-6 **Nome do Trabalhador** CELIA DIAS RODRIGUES **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	129,69
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	8.00H	258,06	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	391,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	35/58	517,95
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.464,00
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.447,03	9.507,03	3.408,18	6.098,85

Matrícula 11567-1 **Nome do Trabalhador** CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES **Admissão** 26/03/2009 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.048,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	469,96
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	269,78
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	1.295,36	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	80,96
					D	920	IRRF	27.50	438,47
					D	942	PREVIQUAM	14.00	748,07

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.343,37	5.646,97	5.646,97	2.007,24	3.639,73

Matrícula 16729-1 **Nome do Trabalhador** CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA **Admissão** 13/03/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.415,50	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	68,31
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	557,89
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	356,74
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	546,48	D	920	IRRF	27.50	932,22
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	114,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	554,68
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.961,98	7.301,58	7.808,58	2.469,84	5.338,74

Matrícula 938-1 **Nome do Trabalhador** CLAUDECIR BERTOLIN **Admissão** 18/03/1996 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.554,02	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	128,12
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	46,66
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.776,06	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	207,65
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	25.00	2.277,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	799,32
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	91,08
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.171,75
					D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	78,39
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	502,00
					D	920	IRRF	27.50	1.278,72
					D	942	PREVIQUAM	14.00	956,34

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	6.831,03	8.910,69	8.910,69	5.260,03	3.650,66

Matrícula 16700-1 **Nome do Trabalhador** CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	569,26
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.256,98
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.381,38	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

22/04/2026 09:19:33

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	8.829,71	9.222,71	2.401,46	6.821,25

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2209-3	DALVA FLAVIANA DA SILVA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	949,23
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	352,84
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	920	IRRF	27.50	1.300,22
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	3.480,61	5.737,34

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2300-2	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	11/01/2007	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	427,93
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	920	IRRF	27.50	453,86
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	984,17	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	6.152,97	7.137,14	1.786,72	5.350,42

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1462-7	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	189,19
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	408,20
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	20.00H	626,17	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	102,62
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	406,88
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	184,20
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	920	IRRF	27.50	1.524,55
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.643,12	9.703,12	3.610,47	6.092,65

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
182-4	EDILEIA PEREIRA BARBOSA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	105,47
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	761,71
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	112,08
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	15,38
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.423,57
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	403,97
					D	920	IRRF	27.50	1.300,22
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	6.000,72	3.076,23

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
9001-1	EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	01/06/2009	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.048,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	317,98
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	437,73
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	1.295,36	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	485,79
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	80,96
					D	920	IRRF	22.50	341,45
					D	942	PREVIQUAM	14.00	748,07

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.343,37	5.646,97	5.646,97	2.411,98	3.234,99

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
255-4	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	10/01/2007	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	82,11
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	400,10
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	84,76
					D	557	PENSAO ALIMENTICIA	39.80	604,16
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	120,60
					D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	2/56	427,29
					D	920	IRRF	22.50	286,78
					D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	6.066,95	6.066,95	2.812,67	3.254,28

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1722-6	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.111,26	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	458,59
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	116,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.480,05	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	120,64
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	51,14
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	222,15
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	210,00
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
					D	920	IRRF	27.50	1.279,87
					D	942	PREVIQUAM	14.00	782,78

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.591,31	8.930,91	8.990,91	3.324,01	5.666,90

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1978-7	EDNA RAMOS PAES	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	119,85
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	28,00
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.378,52	6.698,43

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2276-3	ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.886,80
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	128,80
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	680,29
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	511,07
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	6.437,63	2.639,32

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16706-1	FABIANA DOS SANTOS FARIA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.478,76	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	69,58
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.249,00
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	89,86
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	556,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	26,91
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	923,60
					D	920	IRRF	27.50	807,61
					D	942	PREVIQUAM	14.00	564,95

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.035,36	7.374,96	7.707,96	3.731,51	3.976,45

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16709-1	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	920	IRRF	15.00	133,99
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	4.485,69	4.818,69	719,48	4.099,21

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16701-1	HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	65,78
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	370,25
P	948	SALARIO MATERNIDADE	30.00D	3.815,25	D	920	IRRF	27.50	724,20
					D	942	PREVIQUAM	14.00	534,14

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.815,25	6.851,25	7.184,25	1.694,37	5.489,88

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1661-1	JAIRO DE LIMA SOUZA	11/02/1991	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.554,02	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	91,08
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	25.00	2.277,01	D	920	IRRF	27.50	654,67
					D	942	PREVIQUAM	14.00	956,34

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	6.831,03	6.831,03	6.831,03	1.702,09	5.128,94

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16712-1	JHEISON SOARES RAYMUNDO	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	8.00D	944,54	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	80,96	D	920	IRRF	22.50	330,19
P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	151,80	D	942	PREVIQUAM	14.00	287,61
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	287,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	283,36	D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	2.583,10
P	905	FERIAS	Férias	2.054,36					
P	908	1/3 FERIAS	Férias	735,39					
P	917	AFASTADO AUX.DOENCA	7.00D	826,47					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.054,37	2.135,33	5.409,88	3.559,35	1.850,53

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16719-1	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	20/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	116,59
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	819,97
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.381,38	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.011,02
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	103,86
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.204,84
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	8.829,71	9.222,71	4.902,34	4.320,37

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16707-1	KAREN DILAI DA SILVA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	30,54
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	51,46
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	29,25
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	75,09
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	832,91
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	16,84
					D	920	IRRF	27.50	877,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

				D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.488,41	5.352,92

Matrícula 349-3 **Nome do Trabalhador** KEILA BARBOSA GERALDINI **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	204,60
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	135,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	61,47
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	908,33
					D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	24/3	388,57
					D	920	IRRF	27.50	1.248,08
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	3.824,59	5.252,36

Matrícula 369-1 **Nome do Trabalhador** LALCIMAR RAMOS SANTOS **Admissão** 04/02/2009 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	10.00D	1.370,42	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	448,58
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	101,20	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	202,40	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	5.064,10
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	438,53	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	39,61
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	328,06	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	49,00
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	Férias	656,11	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	20,31
P	905	FERIAS	Férias	3.617,90	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	360,70
P	908	1/3 FERIAS	Férias	1.492,14	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	94,23
P	909	ABONO PECUNIARIO	Férias	2.238,21	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	39,55
P	910	1/3 FERIAS ABONO	Férias	746,07	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	47,05
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	79,10
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	55,41
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	75,19
					D	920	IRRF	27.50	443,74
					D	921	IRRF - FERIAS	22.50	320,53
					D	942	PREVIQUAM	14.00	253,25
					D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	506,51
					D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	1.670,73

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.808,95	1.910,15	11.191,04	9.649,82	1.541,22

Matrícula 1467-7 **Nome do Trabalhador** LEONETE DA CRUZ **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	33/82	584,15
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.731,33	6.345,62

Matrícula 2201-7 **Nome do Trabalhador** LISANDRA EVANGELISTA **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	920	IRRF	27.50	1.393,04
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.188,97	9.248,97	2.211,95	7.037,02

Matrícula 16711-1 **Nome do Trabalhador** LUCIO PAES FERREIRA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	22.50	180,66
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	826,72	3.918,61

Matrícula 1971-7 | **Nome do Trabalhador** MABIA SIMONE DE ANDRADE | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	114,76
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	101,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	551,01
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	52,07
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	121,71
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	380,16
					D	920	IRRF	27.50	1.372,69
					D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	9.102,95	9.162,95	3.501,25	5.661,70

Matrícula 2140-7 | **Nome do Trabalhador** MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	761,27
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	920	IRRF	27.50	506,00
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	6.152,97	6.212,97	2.172,20	4.040,77

Matrícula 16728-1 | **Nome do Trabalhador** MARIA BERNADETE DO PRADO | **Admissão** 13/03/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	678,21
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	293,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	972,58
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.519,23	5.322,10

Matrícula 2557-7 | **Nome do Trabalhador** MARIA CRISTINA DA SILVA | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	899,41
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	263,89
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	3.310,48	5.907,47

Matrícula 16703-1 | **Nome do Trabalhador** MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA | **Admissão** 13/02/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	303,60	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	346,14
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	834,90
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	921	IRRF - FERIAS	27.50	498,80
P	905	FERIAS	Férias	4.108,73	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	575,22
P	908	1/3 FERIAS	Férias	1.470,78	D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	4.462,95

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	0,00	3.036,00	9.252,11	6.718,01	2.534,10

Matrícula 1647-5 **Nome do Trabalhador** MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	1.335,70
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.340,90
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.188,97	9.248,97	3.495,51	5.753,46

Matrícula 16715-1 **Nome do Trabalhador** MARIA HELENA RONQUI GALI **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	263,26
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	15.00	152,97
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	991,45	3.753,88

Matrícula 405-3 **Nome do Trabalhador** MARINA DE SOUZA CRUZ **Admissão** 13/03/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	561,25
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	333,16
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	992,75
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	7.521,69	7.914,69	2.472,65	5.442,04

Matrícula 2592-3 **Nome do Trabalhador** MARLI RODRIGUES DOS SANTOS **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	110,65
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	78,31
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	433,82
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	14,22
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	376,30
P	955	LICENCA-PRÊMIO (PECÚNIA)	60.00	11.354,70	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	300,00
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	20.431,65	3.460,48	16.971,17

Matrícula 16705-1 **Nome do Trabalhador** NEI BRAGA CALDEIRA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	10.00D	1.180,67	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	88,78
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	101,20	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	29,69
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	381,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	188,91	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	539,71
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	47,00	D	920	IRRF	22.50	201,92
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	191,74
P	109	INCENTIVO	1.00	20,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.369,58	4.506,78	4.906,78	1.433,82	3.472,96

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16708-1	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	399,66
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	622,11
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	655	PAGAMENTO INDEVIDO	1.00	72,72
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	929,24
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.669,79	5.171,54

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16786-1	ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	15/05/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	920	IRRF	27.50	877,10
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	1.452,32	6.389,01

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
200-3	ROSANGELA DOS SANTOS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.415,50	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	68,31
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	3.902,21
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	132,15
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.229,58	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	564,42
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	920	IRRF	15.00	165,28
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	650,31

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.645,08	4.948,68	5.482,68	5.482,68	0,00

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16713-1	SANDRA PAULA DE ARRUDA	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	22.50	180,66
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	826,72	3.918,61

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1654-6	SIDENIR NUNES LIMA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	2.230,67	6.987,28

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1585-4	TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.175,79
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	698,80
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	208,61
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	203,66
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	4.517,53	4.559,42

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
72-3	VANESSA APARECIDA FERREIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	84,76
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	49,00
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	920	IRRF	27.50	1.372,69
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	9.102,95	9.162,95	2.313,32	6.849,63

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16783-1	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	20/04/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	1.039,96
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	946,59
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	7.521,69	7.914,69	2.572,04	5.342,65

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Férias

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16712-1	JHEISON SOARES RAYMUNDO	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	908	1/3 FERIAS	15 D	735,39	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	287,61
P	905	FERIAS	15 D	2.054,36	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	151,80					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.054,36	2.941,55	2.941,55	358,45	2.583,10

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
369-1	LALCIMAR RAMOS SANTOS	04/02/2009	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	908	1/3 FERIAS	20 D	1.492,14	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	39,61
P	910	1/3 FERIAS ABONO	1/3	746,07	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	49,00
P	909	ABONO PECUNIARIO	10 D	2.238,21	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	20,31
P	905	FERIAS	20 D	3.617,90	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	360,70
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	656,11	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	94,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	202,40	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	39,55
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	47,05
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	79,10
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	55,41
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	75,19
					D	921	IRRF - FERIAS	22.50	320,53
					D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	506,51
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	448,58
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	5.064,10

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.617,90	5.312,44	8.952,83	7.282,10	1.670,73

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16703-1	MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	908	1/3 FERIAS	30 D	1.470,78	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	346,14
P	905	FERIAS	30 D	4.108,73	D	921	IRRF - FERIAS	27.50	498,80
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	5.883,11	5.883,11	1.420,16	4.462,95

Total Geral: 53

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	**0,00**	**249.200,26**	**380.008,29**	**424.084,10**	**162.089,07**	**261.995,03**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quatro Marcos Administração Municipal
CNPJ: 15.024.029/0001-80
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro
78285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

L.T.C.A.T

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

ANO – 2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

NOROESTE ASSESSORIA

CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
AVENIDA BRASIL 2483 – CENTRO SALA 03 – RONDON - PR
RUA BRASIL 269 – CENTRO – LONDRINA – PR
CONTATO – (44) 99922 7576 – (44) 99601 6212

CNPJ: 19.756.617/0001-60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA 11
2. OBJETIVOS 12
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13
4. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR 13
4.1. EFETIVIDADE, NOCIVIDADE E PERMANÊNCIAS: 13
4.2. AVALIAÇÕES DOS AGENTES AMBIENTAIS: 14
4.3. METODOLOGIA 14
4.4. TEMPORALIDADE 15
4.5. TIPOLOGIA 15
4.6. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO 15
4.7. ATUALIZAÇÃO E VALIDADE DO LTCAT 15
4.8. CÓDIGOS USADOS NA CONCLUSÃO 16
5. AVALIAÇÕES 18
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE 18
AGENTE ADMINISTRATIVO 21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20
CHEFE DE DEPARTAMENTO 19
CONTADOR 18
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - GABINETE FAZENDA 22
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 22
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 23
AGENTE ADMINISTRATIVO 28
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 25
CHEFE DE DEPARTAMENTO 27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 23
MOTORISTA 24
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 29
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE 30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO. 33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO 35
OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E 30
QUÍMICO 36
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 34
SETOR - DEPARTAMENTO DE COMPRAS 38
CHEFE DE DEPARTAMENTO 38
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 39
ASSISTENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA 40
CHEFE DE DEPARTAMENTO 39
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE 41
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 41
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 43
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 45
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO. 47
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 49
AGENTE DE SERVICOS GERAIS 51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS 53
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS....55
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 57
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 59
AGENTE DE SERVICOS GERAIS....74
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....60
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO.....63
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS....80
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO 78
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS 76
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 72
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 68
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 65
MOTORISTA 70
MOTORISTA....62
MOTORISTA....67
PROFESSOR II - PEDAGOGIA....71
VIGIA....59
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 82
AGENTE ADMINISTRATIVO....83
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 84
MOTORISTA - CE....86
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 82
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA....87
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....105
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 97
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 93
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO 99
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA....101
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO 103
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 91
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 87
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 89
MOTORISTA....95
MOTORISTA....96
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO 107
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 107
CHEFE DE DEPARTAMENTO....109
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO....110
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 111
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 112
CHEFE DE DEPARTAMENTO....110
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO....112
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS....113
AGENTE ADMINISTRATIVO....127
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 121
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA)....128

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....113
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01....132
CHEFE DE DEPARTAMENTO....122
COVEIRO....115
ENCANADOR....123
MECANICO....125
MOTORISTA - CE....129
MOTORISTA....119
OPERADOR DE MAQUINAS II....118
QUÍMICO....130
VIGIA....120
SETOR - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO....133
CHEFE DE DEPARTAMENTO....133
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS....134
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS....134
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - GABINETE....135
CHEFE DE DEPARTAMENTO....135
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....136
AGENTE DE SERVICOS GERAIS....139
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....138
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....141
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....136
CHEFE DE DEPARTAMENTO....144
VIGIA....143
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL....145
DIRETOR DE DEPARTAMENTO....145
EDUCADOR FÍSICO....146
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE....147
AGENTE ADMINISTRATIVO....160
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....149
AUXILIAR DE LABORATORIO....155
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....147
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....151
CHEFE DE DEPARTAMENTO....158
VIGIA....153
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA....162
MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA....162
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....164
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE....166
AGENTE DE SERVICOS GERAIS - COZINHA....174
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA....172
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 170
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....166
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.....168
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL....176
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM BOA ESPERANÇA....182
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....176

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 179
MOTORISTA....178
PSICÓLOGO....181
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA....184
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 184
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 186
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 188
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI MARCELINO PENACHION....190
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE 192
COORDENADOR PEDAGÓGICO....192
COORDENADOR PEDAGÓGICO.....194
PROFESSOR I 193
PROFESSOR I. 195
PROFESSOR I.. 198
PROFESSOR II - GEOGRAFIA 200
PROFESSOR II - MATEMATICA....197
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 203
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 201
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. 199
PROFESSOR II - PEDAGOGIA... 202
SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO 196
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL 204
COORDENADOR PEDAGÓGICO....212
PROFESSOR I 213
PROFESSOR I 204
PROFESSOR I. 207
PROFESSOR I.. 209
PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 214
PROFESSOR II - GEOGRAFIA 210
PROFESSOR II - GEOGRAFIA. 215
PROFESSOR II - HISTORIA 216
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA 220
PROFESSOR II - MATEMATICA....217
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 211
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 208
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... .221
PROFESSOR II - PEDAGOGIA....205
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 206
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. 218
SUPERVISOR PEDAGÓGICO 219
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA....222
COORDENADOR PEDAGÓGICO....223
PROFESSOR I 224
PROFESSOR I. 226
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA 230
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 229
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 227

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 231
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 222
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. ... 225
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. ... 228
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ... 232
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ... 244
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 ... 248
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 241
COORDENADOR DO IDOSO ... 236
COORDENADOR DO PAM ... 240
DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL ... 234
EDUCADOR FÍSICO ... 243
GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS ... 235
GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS ... 233
GERENTE S.U.A.S. ... 237
ORIENTADOR SOCIAL ... 238
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 247
PSICÓLOGO ... 245
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC ... 239
SECRETARIO (A) EXECUTIVO DOS CONSELHOS ... 232
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ... 246
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF ... 249
ASSISTENTE SOCIAL ... 249
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA ... 253
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 250
PSICÓLOGO ... 252
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ... 255
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ... 255
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS ... 257
ASSISTENTE SOCIAL ... 265
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 261
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 267
ENFERMEIRO ... 257
MÉDICO PSIQUIATRA ... 263
PSICÓLOGO ... 259
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE ... 269
AGENTE DE SERVICOS GERAIS ... 281
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 275
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO ... 277
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 283
MÉDICO ... 269
MOTORISTA ... 271
TÉCNICO EM RAIO X ... 273
VIGIA ... 279
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP. DE GESTÃO E SAÚDE ... 285
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 285
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA ... 287

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BIOQUIMICO 287
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA 289
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 289
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB. 291
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 291
AGENTE DE SERVICOS GERAIS 294
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 296
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. SANITÁRIA 298
AGENTE FISC. SANITARIA 298
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL 300
AUXILIAR DE CONSULTORIO 300
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02 300
ODONTOLOGO 304
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA 308
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 312
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 314
ENFERMEIRO 308
MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 316
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 310
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR 318
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 322
FISIOTERAPEUTA 318
FONOAUDIOLOGO 320
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO 324
ASSESSOR DE GABINETE 324
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 325
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 326
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS 327
AGENTE ADMINISTRATIVO 328
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 327
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE 329
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 329
CHEFE DE DEPARTAMENTO 331
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 332
NUTRICIONISTA 332
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE SOCIAL 333
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 333
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 334
CHEFE DE DEPARTAMENTO 334
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA OBRAS 335
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO 335
SETOR - GABINETE DO SECRETARIO - SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 336
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 336
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 337
AUXILIAR ADMINISTRATIVO. 337
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 338
SETOR - SECR MUN DE SAUDE 339

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02 347
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 345
CHEFE DE DEPARTAMENTO 343
MÉDICO 351
ODONTOLOGO 339
SECRETARIO MUN DE SAUDE 349
SETOR - SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP 353
RADIOLOGISTA 353
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO 355
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 355
CHEFE DE DEPARTAMENTO 356
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 357
PSICÓLOGO 357
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 358
ASSISTENTE SOCIAL - CE 08 366
ASSISTENTE SOCIAL 365
COORDENADOR DO IDOSO 361
COORDENADOR DO PAM 359
ENTREVISTADOR SOCIAL 362
GERENTE S.U.A.S. 363
ORIENTADOR SOCIAL 360
ORIENTADOR SOCIAL 367
PSICÓLOGO 364
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE 368
CONSELHEIRO TUTELAR 368
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 369
AGENTE ADMINISTRATIVO 373
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 375
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 371
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 370
CHEFE DE DEPARTAMENTO 378
DIRETOR DE DEPARTAMENTO 377
MOTORISTA - CE 374
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 369
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA 379
AGENTE ADMINISTRATIVO 379
CONTADOR 380
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 381
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 382
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 385
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 384
VETERINÁRIO 382
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLE INTERNO 386
AUDITOR INTERNO 386
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE 387
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO 387
ASSESSOR DE GABINETE 389

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITO MUNICIPAL....388
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE....390
VICE-PREFEITO....388
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL....391
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....391
AGENTE ADMINISTRATIVO....392
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E OBRAS....393
CHEFE DE DEPARTAMENTO....393
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE....394
DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE....394
SETOR - TESOURARIA....396
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....396
SETOR - TRIBUTAÇÃO....397
AGENTE DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA....401
AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE....402
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....397
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....399
GESTOR TRIBUTARIO....398
6. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:....403
7. ENCERRAMENTO....403

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA

Razão Social:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		15.024.029/0001-80
Endereço:	**N°**	**CEP:**
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	539	78285-000
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Centro	São José dos Quatro Marcos	MT
Ramo de Atividade Principal:		
Administração pública em geral		
CNAE:	**Grau de Risco (NR4)**	
84.11-6/00	1	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2. OBJETIVOS

Apresentar os levantamentos técnicos (qualitativos e/ou quantitativos) dos ambientes/atividades e identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do (s) trabalhador da ***MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***, para fins da verificação do enquadramento às condições que geram o direito da concessão à aposentadoria especial.

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, não servirá para definição de enquadramento de aditividade insalubre em conformidade a NR15.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e demais demonstrações ambientais também tem como objetivo fundamentar tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado PPP– Perfil Profissiográfico Previdenciário (§1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e §2º e §7º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/1999), além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n° 9.732 de 11.12.98. Este laudo atende também às exigências **contidas na Instrução Normativa IN INSS/DC n° 99 de 05.12.2003** e outras publicadas posteriormente.

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nos diferentes ambientes avaliados, os levantamentos e conclusão serão realizados por ambiente/atividade que poderão conter um único cargo ou mais de um dentro de um mesmo grupo de risco. **Assim sendo, fica como responsabilidade a *MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,* dentro dos ambientes e atividades relacionados.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tem característica preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividades que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Para a concessão do benefício o segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes), mediante formulário padrão estabelecido pelo INSS baseado nas informações contidas em **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) expedido **por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.**

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que se transformou na Lei nº 9.528 de 1997 e modificou a Lei nº 8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu Artigo 58, Art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 com alterações posteriores e Decreto nº 3.048 com alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- **Até 28/04/1995** – Exigência legal do LTCAT somente para o agente ruído;
- **29/04/1995 a 13/10/1996** – LTCAT ou demais demonstrações ambientais para o agente físico ruído;
- **14/10/1996 a 31/12/2003** - LTCAT ou demais demonstrações ambientais para qualquer que seja o agente nocivo.
- **Instrução Normativa Nº 77, de 21 de janeiro de 2015**. - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR

4.1. – Efetividade, Nocividade e Permanências:

- ***Efetiva Exposição:*** exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição a agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

- ***Nocividade***: situação combinada ou não de substância, energias e demais fatores de riscos reconhecidos no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- ***Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente***, na qual a exposição do trabalhador/ servidor ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviços.

4.2. Avaliações dos Agentes Ambientais:

As condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física conforme definido no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999**, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassa os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condições especial prejudicial à saúde.

Art. 277 (IN 77/2015): São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no **Anexo IV do RPS (Decreto 3.048/1999**), a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

- ***Agentes nocivos Físicos*** – diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom. Observado o período do dispositivo legal.

- ***Agentes nocivos Químicos:*** Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de os manifestados por: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no ambiente de trabalho, absorvidos pela via respiratória, bem como aqueles que forem passíveis de absorção por meio de outras vias.

- ***Agentes nocivos Biológicos*:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e o príons.

O rol de agentes nocivos objetos de análise no presente laudo, são aqueles constantes dos decretos regulamentadores da legislação previdenciária especial, **Anexo IV do Dec. 3.048/1999 e posteriores alterações.**

- **Avaliação Qualitativa:** quando a nocividade ocorrer pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, descrito no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos VI, XIII, XIII-A e XIV da NR-15 do MTE.**

- **Avaliação Quantitativa:** será baseada na nocividade que ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstos no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos I, II, III, V, VIII, XI e XII da NR-15 do MTE.**

4.3. Metodologia

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Até 18/11/2003** – Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214/1978 do MTE.

- A partir de **19/11/2003** (data da publicação no D.O.U. do Decreto nº 4.882/2003) os procedimentos de levantamento ambiental devem estar de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - **NHO da FUNDACENTRO**, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na **NR-15 do MTE.**

4.4. Temporalidade

- **LTCAT Contemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados contemporâneos quando o levantamento foi realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa/ órgão**.**

- **LTCAT Extemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados extemporâneos quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período laborado. Estes serão válidos para a análise quando estiver expressamente indicado que não houve, entre o período trabalhado até a confecção do laudo, ou vice-versa.

4.5. Tipologia

- **LTCAT Individual:** refere-se aos empregados requerentes do PPP, após o desligamento da empresa ou caso de demissão.

4.6. Tecnologia de Proteção

- A partir de 14/10/1996, necessidade de informação de EPC.
- A partir de 03/12/1998, necessidade de informação de EPC e EPI.

4.7. Atualização e Validade do LTCAT

- **Atualização:**

O § 3° do Art. 58 da lei n° 8213/91 com o texto dado pela Lei n° 9.528/97 determina:

“A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta lei.” (MP 1523/96 reeditada até a MP n° 1523-13 de 23.10.97, republicado na MP n° 1596-14 de 10.11.97 e convertida na lei n° 9528 de 10.12.97).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Validade do LTCAT:**

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações.

*Art. 261, § 4º da IN/**PRES Nº 77, de 21/01/2015:** São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:*

I - Mudança de layout;
II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;
III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

4.8. Códigos usados na conclusão

TABELA II – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição

Código	Descrição
01	Não ensejador de aposentadoria especial
02	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
03	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%
04	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%

TABELA III - Códigos para Exposição a Agentes Nocivos (GFIP para o PPP) - Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora),

Código	Descrição
(em branco)	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto
05	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
06	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho)
07	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho)
08	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

*** Classificação para subsidiar o enquadramento no código GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.**

TABELA IV - Lista de abreviatura e siglas:

EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PPR	Programa de Proteção Respiratória
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NT	Nota Técnica
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
NR	Norma Regulamentadora
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
L.T.	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5. Avaliações

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ:** 15.024.029/0001-80
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONTADOR	252210
Descrição da Atividade de Trabalho	
Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - GABINETE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	222110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promovendo a extensão rural. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Elaboram documentação técnica e cientifica cumprindo todo os procedimentos referentes aos mesmo em consonância as políticas municipais; estaduais e federais.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510

Descrição da Atividade de Trabalho

Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, rodo, vassoura, balde, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	321110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								**CNPJ: 15.024.029/0001-80**	
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE				**Descrição do Ambiente de Trabalho**					
				Trabalho realizado principalmente a céu aberto.					
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**	
FUNÇÃO - OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E								862305	
Descrição da Atividade de Trabalho									
Executam o serviço de manutenção; limpeza e desobstrução das vias, (galerias e similares) utilizando equipamentos específicos como: Pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para realizar a conservação; manutenção; limpeza e desobstrução das galerias e similares de acordo com o local a qual for designando a realizar. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. Realizam demais funções correlatas quando necessário de acordo com a frente de trabalho.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 80.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auricular tipo concha - 14235	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Cloro	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Para Produtos Químicos -	05.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								12973 Luva de Borracha - 10695 Bota de Borracha - 37455 Óculos de Segurança - 9722	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco químico, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Jardineira de PVC com bota acoplada - 28440 Luva nitrílica - 16314 Bota de Borracha - 38200 Óculos de Segurança - 15298	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	351105

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal; identificam documentos e informações, atendem à fiscalização; executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE									
CARGO/FUNÇÃO									
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO									
Descrição da Atividade de Trabalho									
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.									

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CBO

111415

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - QUÍMICO	213205

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzem substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretam dados químicos, monitoram impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								N 95 PFF2 - 13211 Luva de procedimento descartável - 15211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA	262805

Descrição da Atividade de Trabalho

Auxiliar na execução das atividades do Departamento de Projetos Culturais; promover o controle, a divulgação e as relações interpessoais da Secretaria Municipal de Cultura; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos órgãos superiores.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS EU	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS COZ*	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA									517420
Descrição da Atividade de Trabalho									
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA									782510
Descrição da Atividade de Trabalho									
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 74.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA.	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ..	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
CARGO/FUNÇÃO									
FUNÇÃO - MOTORISTA .									
Descrição da Atividade de Trabalho									
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
Descrição do Ambiente de Trabalho									
Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, rodo, vassoura, balde, telefone, arquivos, lousa e armários									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .									514225
Descrição da Atividade de Trabalho									
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	N/A	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, fogão e eletrodomésticos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310

Descrição da Atividade de Trabalho

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 75.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA.	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, vassoura, balde, rodo e armários.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 68.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, rodo, vassoura, balde, impressora, telefone, arquivos, armários e demais máquinas e equipamentos específicos da atividade realizada.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 80.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS COV	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COVEIRO	516610
Descrição da Atividade de Trabalho	
Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas e moldar lajes para tampá-las. Sepultar e exumar cadáveres.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Cal e Cimento	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	09.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Botina de segurança - 38753 Óculos de Segurança - 15298	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298 Botina de segurança - 38753 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - OPERADOR DE MAQUINAS II	711235
Descrição da Atividade de Trabalho	
Operam equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e carregamento de minérios e equipamentos de transporte de cargas. Inspecionam as condições operacionais dos equipamentos e preparam o local de trabalho.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 81.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 81.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
CARGO/FUNÇÃO									
FUNÇÃO - VIGIA									
Descrição da Atividade de Trabalho									
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.									

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Descrição do Ambiente de Trabalho

Trabalho realizado a céu aberto.

CBO

517420

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar alguns trabalho a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENCANADOR	724110

Descrição da Atividade de Trabalho

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 78.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Umidade	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de Borracha - 38200	05.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Conjunto de motoqueiro. - 43332	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Bota de Borracha - 38200 Jardineira de PVC com bota acoplada - 28440	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Cobertura de estrutura metálica (zinco). Piso misto de concreto desempenado. O local apresenta prateleiras e bancada de ferramentas. Trabalho realizado também a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MECANICO	911305

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. Documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham segundo normas de segurança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 78.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Hidrocarbonetos	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança	01.03.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 15298 Avental de PVC - 28303 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: - 04 Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco químico, hidrocarbonetos, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS *	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA)	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Operaram equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliam nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 88.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes Físico - Ruído, conforme Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310

Descrição da Atividade de Trabalho

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - QUÍMICO	213205

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzem substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretam dados químicos, monitoram impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Reagente	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	01.19.017
CONCLUSÃO									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Luva de procedimento descartável - 15112 Máscara descartável PFF2 - 13211 Óculos de segurança ampla visão - 18080	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente em gabine.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 88.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes Físico - Ruído, conforme Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	142205
Descrição da Atividade de Trabalho	
Coordenam e lideram o setor do departamento de RH. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA									517420
Descrição da Atividade de Trabalho									
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários. Podendo realizar atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - EDUCADOR FÍSICO	224140

Descrição da Atividade de Trabalho

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 00 – Sem exposição a agentes nocivos.** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. Realizando algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Botina de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								segurança - 38753 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, vidraçarias em geral, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE LABORATORIO	515215
Descrição da Atividade de Trabalho	
Executam atividades técnicas relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparam reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; emitem laudos específicos; preenchem relatórios; prestam informação externamente e internamente; realizam entrega de material/produto. Fazem demais atividades correlatas ao setor atuante.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Reagente	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	01.19.017

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Jaleco de manga longa - 5826 Óculos de Segurança - 15298 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva de procedimento descartável - 15211	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	225142

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, rodo, vassoura, balde, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS - COZINHA	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
CARGO/FUNÇÃO									
FUNÇÃO - MOTORISTA									
Descrição da Atividade de Trabalho									
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									**Descrição do Ambiente de Trabalho** Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA									782510
Descrição da Atividade de Trabalho									
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, rodo, vassoura, balde e armários.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM BOA ESPERANÇA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI MARCELINO PENACHION	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO.	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - MATEMATICA	231340

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de matemática. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHIONI	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHIONI	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I ..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.. Quadra de esportes com cobertura de zinco, piso de cimento, e estrutura metálica.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	232120
Descrição da Atividade de Trabalho	
Ministram aulas teóricas e práticas na rede Ensino Municipal; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA.	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - HISTORIA	231325

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de história. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - MATEMATICA	231340

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de matemática. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	231335

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405
Descrição da Atividade de Trabalho	
Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	231335

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO (A) EXECUTIVO DOS CONSELHOS	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL	131110

Descrição da Atividade de Trabalho

Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO IDOSO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE S.U.A.S.	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO PAM	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando e execução. Responsável por uma Divisão do Departamento a que está vinculado. Supervisiona e coordena as atividades da divisão bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e lousa. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - EDUCADOR FÍSICO	224140

Descrição da Atividade de Trabalho

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	515105
Descrição da Atividade de Trabalho	
Acompanhamento de todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência. Reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								descartável PFF2 - 13211 Óculos de Proteção - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENFERMEIRO	223505

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em estabelecimento de saúde.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Luva	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO PSIQUIATRA	225133

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira . Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas domiciliares).

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca, vassoura, rodo, balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO	225125
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam consultas e atendimentos médicos tratam pacientes implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas realiza radiografia em pacientes coordenam programas e serviços em saúde elaboram documentos quando nescessario.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A		Sim	Implementa	Implementa	Avental de Chumbo - 33833	02.01.010
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA .	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, pacientes, ou cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção - 11268 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone e equipamentos de raio x.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM RAIO X	324115

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Implementa	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Chumbo - 37206	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								38200 Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OSVALDO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 38753 Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 00 – Sem exposição a agentes nocivos.** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP. DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, prateleiras e medicamentos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - BIOQUIMICO	223405

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam atividades técnicas relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparam reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; emitem laudos específicos; preenchem relatórios; prestam informação externamente e internamente; realizam entrega de material/produto. Fazem demais atividades correlatas ao setor atuante.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Luva de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								procedimento descartável - 15211 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	515140
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. Atende determinações das secretarias da saúde e meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 68.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Inseticida/Neonicotinoide	Qualitativa	N/A	Eventual	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 3151 Conjunto de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								aplicação de inseticida - 44029 Luva de Borracha - 39564 Óculos de Segurança - 15298 Filtro Máscara química - 12973	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança - 25247 Óculos de Proteção - 11268 Máscara descartável PFF2 - 8357 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, rodo, vassoura, balde, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, rodo, vassoura, balde, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AFS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. SANITÁRIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE FISC. SANITARIA	352205

Descrição da Atividade de Trabalho

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança - 25247	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, cadeira odontológica e equipamentos da função.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTORIO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista e auxiliando o profissional nos procedimentos. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.	
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02	322230
Descrição da Atividade de Trabalho	
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.									
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de Chumbo - 36321	02.01.010
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	01.15.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, cadeira odontológica e equipamentos da função.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ODONTOLOGO	223208
Descrição da Atividade de Trabalho	
Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Chumbo - 36321	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Jaleco de manga	01.15.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Touca de Procedimento - Luva nitrílica - 16314	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENFERMEIRO	223505

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em estabelecimento de saúde.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	322205

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								39564 Bota de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora; maca e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	225142

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FISIOTERAPEUTA	223605

Descrição da Atividade de Trabalho

Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								11268 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FONOAUDIOLOGO	223810
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE GABINETE	261110

Descrição da Atividade de Trabalho

Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal. Assessorar o Prefeito Municipal quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares; executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	261110

Descrição da Atividade de Trabalho

Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	351105

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal; identificam documentos e informações, atendem à fiscalização; executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, vassoura, rodo, balde, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - NUTRICIONISTA	223710

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETARIO - SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	241225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realiza atividade como representar o município judicial e extrajudicialmente, bem como promover o assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal, direta e indireta. Também é competência do Procurador do Município realizar o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do município.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ODONTOLOGO	223208

Descrição da Atividade de Trabalho

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Avental de Chumbo - 36321 Óculos	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Plumbíferos - 18080	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Amálgama		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança	01.15.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP

CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	]	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUN DE SAUDE	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO	225125

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - RADIOLOGISTA	225320

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam procedimentos de diagnóstico e terapêutica; realizam consulta e atendimento médico; tratam pacientes como ser biopsicosocial; implementam ações para promoção da saúde; coordenam serviços de saúde; elaboram documentos médicos e difundem conhecimentos médicos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO PAM	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando e execução. Responsável por uma Divisão do Departamento a que está vinculado. Supervisiona e coordena as atividades da divisão bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO IDOSO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENTREVISTADOR SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestar informações internamente e externamente; realizar agendamentos; anotando recados para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa. Seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - GERENTE S.U.A.S.	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - CE 08	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR	515320
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cuidar de pessoas acolhidos em abrigo, que oferece Serviço de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa acolhida.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente ao céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** ...Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONTADOR	252210

Descrição da Atividade de Trabalho

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VETERINÁRIO	223305

Descrição da Atividade de Trabalho

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Bota de Borracha - 38200 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP

CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	321110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizados principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	254310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUDITOR INTERNO	252205

Descrição da Atividade de Trabalho

Organizar e planejar tributos do município, auxiliar o governo elaborando políticas tributárias garantindo que estejam em conformidade com a legislação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	142340
Descrição da Atividade de Trabalho	
Recebem denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por Servidores Públicos ou Agentes Públicos. Recebem sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração Pública Municipal.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar algumas atividades em outros setores.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL	111250
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e administram um governo nacional, estadual e distrital ou municipal, de um ministério ou órgão assemelhado, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do país e a defesa das instituições.	
FUNÇÃO - VICE-PREFEITO	111255
Descrição da Atividade de Trabalho	
Assume a Prefeitura na ausência do prefeito, dirigindo e administrando o governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do país e a defesa das instituições.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO G	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE GABINETE	261110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal. Assessorar o Prefeito Municipal quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares; executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO CHEFE DE GABINETE	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Promover o intercâmbio entre o Prefeito, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas estadual e federal. Prestar atividades legislativas, administrativas, estratégicas e operacionais

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123105

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TESOURARIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GESTOR TRIBUTARIO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Ser profundo conhecedor do Código Tributário Municipal; promover estudos permanentes para as atualizações e adequações necessárias do Código Tributário Municipal; prospecção de novas bases de arrecadação permitidas legalmente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo, balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA	254505
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE	254410
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estão explicita na Constituição Federal, Capitulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

7. ENCERRAMENTO

Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Junho de 2025.

_____

Mário Celso Gargan
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA PR:158782/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720253466397

1. Responsável Técnico

MARIO CELSO GARGAN

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1716116082
Carteira: PR-158782/D
Registro/Visto: 72134

Empresa Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — CNPJ: 15.024.029/0001-80

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO, 539
CENTRO - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT 78285-000

Contrato: 11/2023 — Celebrado em: 17/06/2025

Valor: R$ 47.000,00 — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO, 539
CENTRO - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT 78285-000

Data de início: 17/06/2025 — Previsão de término: 17/06/2026 — Coordenadas Geográficas: -15,625643 x -58,17803

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — CNPJ: 15.024.029/0001-80

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Assessoria] *de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT*	1,00	UNID
[Assessoria] *de atividades e operações insalubres (NR15)*	1,00	UNID
[Assessoria] *de atividades e operações perigosas (NR16)*	1,00	UNID
[Assessoria] *de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MARIO CELSO GARGAN, registro Crea-PR PR-158782/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/06/2025 e hora 14h13.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CNPJ: 15.024.029/0001-80

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 271,47 — **Registrada em : 18/06/2025** — **Valor Pago: R$ 271,47**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 18/06/2025 14:14:38

CREA-PR
www.crea-pr.org.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 06655/24

Folha: 1/1

1 – Dados

Contratante: Noroeste Treinamentos Ltda.
Endereço: Rua Prefeito Harto Mukai 109 Jardim Santo Antonio - Rodon - PR – CEP: 87800
Instrumento: Dosímetro
Fabricante: Inlife
Nº de série: 22051304501 A
Identificação: NC
Capacidade: NC
Local da Calibração: Invision
Modelo: DOSEPRO
Nº da Ordem: 33160
Nº de Patrimônio: NC
Valor de uma divisão: 0,1 dB

2 – Condições Ambientais

Temperatura Ambiente:	Pressão Atmosférica:	Umidade Relativa:
26,00 ºC	1021 mbar	30,00 %

3 – Padrões Utilizados

Tipo	Identificação	Nº do certificado	Emitente	Validade
Calibrador de Nível Sonoro	CNS-001	A0236-2024	Labelo	07/2025

Rastreabilidade: RBC – Rede Brasileira de Calibração

4 – Procedimento de Calibração

Método de Comparação direta com três ciclos de medições de acordo com procedimento DT-LC-PC-0043. Edição 01 Revisão 03

5 – Resultado

dB

Valor Indicado no Instrumento	Valor médio medido	Incerteza Padrão	Erro de Indicação	Incerteza Expandida	Fator de Abrangência
94,0 dB	94,0 dB	0,1400 dB	0,0 dB	0,016 dB	2,00
114,0 dB	114,0 dB	0,1400 dB	0,0 dB	0,016 dB	2,00

Data da Calibração: 25/07/2024
Data da emissão: 26/07/2024

Metrologista(s): Adão Alves .

Responsável: Luciana Assahara
CREA Invision 64321
Assinado digitalmente

6 – Notas

1 – A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência K=2, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.
2 – O presente certificado refere-se exclusivamente ao material calibrado.
3 – É proibida a reprodução parcial do presente certificado.

AVENIDA CERRO AZUL, 1887, SALAS 06 – CEP: 87010-055 – MARINGÁ - PARANÁ
CNPJ: 28.007.123/0001-73 – TEL: (44) 3222-3310
Email: invision@invision.net.br e qualidade@invision.net.br
www.invisionassistencia.com.br

Portal de Legislação do Município de São José dos Quatro Marcos / MT

Home - Leis Municipais - 2026 - Servidores Municipais - Reajustes

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

...

LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 11/02/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a proceder com a Revisão Geral Anual e o reajuste real nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados, referente ao ano de 2025, conforme aplicação do seguinte índice:

I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos.

I - 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais a título de reajuste real dos vencimentos.

§ 1º O percentual de reajuste disposto no art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que a categoria possui legislação própria para fixação do piso salarial.

§ 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, não será concedido o reajuste em voga, por ser assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 3º Os cargos constante no ANEXO I-C terá direito à Revisão Geral Anual constante no Inciso I deste artigo.

Art. 2º O parágrafo 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.732,49 (mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)."

Art. 3º Os Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003 passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei.

Art. 4º Os valores reajustados através desta Lei passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º A diferença de valores referentes ao mês de janeiro de 2026 serão pagas no mês fevereiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de fevereiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I-A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$	1.732,49
CARGO	NUMERO VAGAS	NÍVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE

Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00000	1.732,49
Auxiliar de Laboratorio	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,026,15	1.777,79
Auxiliar de Consultorio	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Encanador	4			
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	10	C	1,06685	1.848,31
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,1332445	1.963,33
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consuno	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,319097	2.285,32
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuaria	2			
Tecnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental	2			
Técnico em Informatica	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,598138	2.768,76
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecanico	1	H	2,225772	3.856,13
Educador Fisico	3			
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2	I	3,411312	5.910,06
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	5			
Biologo	1			
Bioquimico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10			
Farmaceutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiologo	2			
Psicologo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Analista em Desenvolvimento Social - Pedagogo	1			
Contador	2	J	6,81678	11.810,00
Auditor Interno	3			
Procurador do Municipio	1			
Odontologo	5			
Veterinario	2			
Medico	8	K	8,493379	14.714,69
Medico de Equipe de Saude da Familia	6			
Medico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

Nº Protocolo: 20260422-25 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I - B

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CC's CARGOS COMISSIONADO (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.732,49	
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF VENC.PAD.	VENCIMENTO
Entrevistador Social	1	CC - 01	1,446480	2.506,01
Assistente Departamento de Cultura	2	CC - 02	1,974070	3.420,06
Assessor de Comunicação	1			
Assessor de Gabinete	1			
Secretário Executivos de Conselhor	1			
Responsável Técnico pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1			
Coordenador do Idoso	1			
Coordenador do PAM	1			
Coordenador da Gestão do Trabalho	1			
Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	1			
Gerente de Programas Sociais	2			
Orientador Social	1			
Gerente do SUAS	1	CC - 03	3,146140	5.450,66
Gerente do CAD ÚNICO E Transferência de Renda	1			
Gerente de Proteção Social Básica/CRAS	1			
Gerente de Proteção Social Especial/PSE	1			
Chefe de Departamento	31			
Diretor do Previquam	1	CC - 04	4,300560	7.450,68
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Tesoureiro	1			
Assessor Contábil	1	CC - 05	5,056000	8.759,47

Procurador Geral do Município	1	CC - 06	5,780000	10.013,79

ANEXO I - C

Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	1	Lei Específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Específica
Secretário de Fazenda	1	Lei Específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Lei Específica
Secretário de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistencia Social	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Iluminação Pública	1	Lei Específica
Diretor do Pronto Atendimento	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica

Nº Protocolo: 20260729/2025 | Nº Documento: 8120001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 20/08/2026 09:46:37

ANEXO I - D

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG's FG's - CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.732,49
FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Servidores de Cargo Efetivo CE 01 - CE 02 e CE 03	FG - 01	0,16640	288,29
Servidor Cedido Convenio ou Cooperação	FG - 02	0,29935	518,61
Motorista	FG - 03	0,50478	874,53
Encarregado de Obras	FG - 04	0,59874	1.037,31
Encarregado de Setor			
Responsavel Técnico:	FG - 05	0,65274	1.130,87
Unidade de Urgencia e Emergencias(enfermeiros)			
Bioquimicos			
Motorista de Transporte Escolar	FG - 06	0,69353	1.201,53
Motorista de Ambulância			
Farmacêutico	FG - 07	0,86567	1.499,76
Gestor do E-Social			
Gestor de Contratos			
Gestor do Geobras			
Encarregado do Sistema de Cont. Interno			
Responsavel Técnico:			
Setor Contábil da PREVIQUAM			
Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiologicas			
Responsavel Técnico:	FG - 08	1,46865	2.544,42
Ambiental			
Unidade Desc. De Reabilitação (fisioterapeuta)			
Responsável Técnico:	FG - 09	1,49682	2.593,23
AT/UCT Agencia Tranfucional (medico)			
Fiscal Tributário			
Agente de Contratação			
Responsável Técnico	FG - 10	1,63186	2.827,18
Responsavel pela Autorização de AIH			
Unidade de Urgencia e Emergencia (médicos)			

ANEXO I - E

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	54
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO	R$ 3.242,00
REFERÊNCIA	VALOR
1	R$ 3.242,00
2	R$ 3.309,54
3	R$ 3.377,08
4	R$ 3.444,63
5	R$ 3.512,17
6	R$ 3.579,71
7	R$ 3.647,25
8	R$ 3.714,79
9	R$ 3.782,33
10	R$ 3.849,88
11	R$ 3.917,42
12	R$ 3.984,96
13	R$ 4.052,50
14	R$ 4.120,04
15	R$ 4.187,58
16	R$ 4.255,13

17	R$ 4.322,67
18	R$ 4.390,21
19	R$ 4.457,75
20	R$ 4.525,29
21	R$ 4.592,83
22	R$ 4.660,38
23	R$ 4.727,92
24	R$ 4.795,46
25	R$ 4.863,00

ANEXO V

Nº Protocolo: 20303767/2025 | Nº Documento: 81200012025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO										1732,49
REFER.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1.732,49	1.777,79	1.848,31	1.963,34	2.285,32	2.768,76	3.856,13	5.910,06	11.810,00	14.714,69
2	1.768,58	1.814,83	1.886,81	2.004,24	2.332,93	2.826,44	3.936,46	6.033,19	12.056,04	15.021,25
3	1.804,68	1.851,87	1.925,32	2.045,14	2.380,54	2.884,12	4.016,80	6.156,32	12.302,09	15.327,81
4	1.840,77	1.888,91	1.963,83	2.086,04	2.428,16	2.941,81	4.097,14	6.279,44	12.548,13	15.634,36
5	1.876,80	1.925,94	2.002,33	2.126,95	2.475,77	2.999,49	4.177,47	6.402,57	12.794,17	15.940,92
6	1.912,90	1.962,98	2.040,84	2.167,85	2.523,38	3.057,17	4.257,81	6.525,70	13.040,21	16.247,47
7	1.948,92	2.000,02	2.079,35	2.208,75	2.570,99	3.114,85	4.338,14	6.648,82	13.286,25	16.554,03
8	1.985,01	2.037,06	2.117,85	2.249,66	2.618,60	3.172,54	4.418,48	6.771,95	13.532,30	16.860,59
9	2.021,04	2.074,09	2.156,36	2.290,56	2.666,21	3.230,22	4.498,82	6.895,07	13.778,34	17.167,14
10	2.057,13	2.111,13	2.194,86	2.331,46	2.713,82	3.287,90	4.579,15	7.018,20	14.024,38	17.473,70
11	2.093,16	2.148,17	2.233,37	2.372,36	2.761,43	3.345,58	4.659,49	7.141,33	14.270,42	17.780,26
12	2.129,25	2.185,21	2.271,88	2.413,27	2.809,04	3.403,27	4.739,82	7.264,45	14.516,46	18.086,81
13	2.165,27	2.222,24	2.310,38	2.454,17	2.856,65	3.460,95	4.820,16	7.387,58	14.762,50	18.393,37
14	2.201,37	2.259,28	2.348,89	2.495,07	2.904,26	3.518,63	4.900,50	7.510,71	15.008,55	18.699,92
15	2.237,39	2.296,32	2.387,40	2.535,98	2.951,87	3.576,31	4.980,83	7.633,83	15.254,59	19.006,48
16	2.273,48	2.333,36	2.425,90	2.576,88	2.999,49	3.634,00	5.061,17	7.756,96	15.500,63	19.313,04
17	2.309,51	2.370,39	2.464,41	2.617,78	3.047,10	3.691,68	5.141,50	7.880,09	15.746,67	19.619,59
18	2.345,60	2.407,43	2.502,92	2.658,68	3.094,71	3.749,36	5.221,84	8.003,21	15.992,71	19.926,15
19	2.381,63	2.444,47	2.541,42	2.699,59	3.142,32	3.807,04	5.302,18	8.126,34	16.238,75	20.232,70
20	2.417,73	2.481,50	2.579,93	2.740,49	3.189,93	3.864,72	5.382,51	8.249,46	16.484,80	20.539,26
21	2.453,75	2.518,54	2.618,43	2.781,39	3.237,54	3.922,41	5.462,85	8.372,59	16.730,84	20.845,82
22	2.489,84	2.555,58	2.656,94	2.822,29	3.285,15	3.980,09	5.543,18	8.495,72	16.976,88	21.152,37
23	2.525,87	2.592,62	2.695,45	2.863,20	3.332,76	4.037,77	5.623,52	8.618,84	17.222,92	21.458,93
24	2.561,96	2.629,65	2.733,95	2.904,10	3.380,37	4.095,45	5.703,86	8.741,97	17.468,96	21.765,49
25	2.598,06	2.666,69	2.772,46	2.945,00	3.427,98	4.153,14	5.784,19	8.865,10	17.715,00	22.072,04

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO						1732,49	ÍNDICE	1	
REFER.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1,00000	1,02615	1,06685	1,13324	1,31910	1,59814	2,22577	3,41131	6,81678	8,49338
2	1,02083	1,04753	1,08908	1,15685	1,34658	1,63143	2,27214	3,48238	6,95880	8,67032
3	1,04167	1,06891	1,11130	1,18046	1,37406	1,66473	2,31851	3,55345	7,10081	8,84727
4	1,06250	1,09028	1,13353	1,20407	1,40154	1,69802	2,36488	3,62452	7,24283	9,02422
5	1,08333	1,11166	1,15575	1,22768	1,42902	1,73132	2,41125	3,69559	7,38485	9,20116
6	1,10417	1,13304	1,17798	1,25129	1,45650	1,76461	2,45762	3,76666	7,52686	9,37811
7	1,12500	1,15442	1,20021	1,27490	1,48398	1,79791	2,50399	3,83773	7,66888	9,55505
8	1,14583	1,17580	1,22243	1,29851	1,51147	1,83120	2,55036	3,90880	7,81089	9,73200
9	1,16667	1,19718	1,24466	1,32212	1,53895	1,86449	2,59673	3,97986	7,95291	9,90894
10	1,18750	1,21855	1,26688	1,34573	1,56643	1,89779	2,64310	4,05093	8,09493	10,08589
11	1,20833	1,23993	1,28911	1,36934	1,59391	1,93108	2,68947	4,12200	8,23694	10,26283
12	1,22917	1,26131	1,31134	1,39295	1,62139	1,96438	2,73584	4,19307	8,37896	10,43978
13	1,25000	1,28269	1,33356	1,41656	1,64887	1,99767	2,78222	4,26414	8,52098	10,61672
14	1,27083	1,30407	1,35579	1,44016	1,67635	2,03097	2,82859	4,33521	8,66299	10,79367
15	1,29167	1,32544	1,37801	1,46377	1,70383	2,06426	2,87496	4,40628	8,80501	10,97061
16	1,31250	1,34682	1,40024	1,48738	1,73131	2,09756	2,92133	4,47735	8,94702	11,14756
17	1,33333	1,36820	1,42247	1,51099	1,75880	2,13085	2,96770	4,54842	9,08904	11,32451
18	1,35417	1,38958	1,44469	1,53460	1,78628	2,16415	3,01407	4,61949	9,23106	11,50145
19	1,37500	1,41096	1,46692	1,55821	1,81376	2,19744	3,06044	4,69055	9,37307	11,67840
20	1,39583	1,43233	1,48914	1,58182	1,84124	2,23073	3,10681	4,76162	9,51509	11,85534
21	1,41667	1,45371	1,51137	1,60543	1,86872	2,26403	3,15318	4,83269	9,65710	12,03229
22	1,43750	1,47509	1,53360	1,62904	1,89620	2,29732	3,19955	4,90376	9,79912	12,20923
23	1,45833	1,49647	1,55582	1,65265	1,92368	2,33062	3,24592	4,97483	9,94114	12,38618
24	1,47917	1,51785	1,57805	1,67626	1,95116	2,36391	3,29229	5,04590	10,08315	12,56312
25	1,50000	1,53923	1,60028	1,69987	1,97865	2,39721	3,33866	5,11697	10,22517	12,74007

Publicado no portal CESPRO em 11/02/2026. (Extrato da Publicação)

Nota: Este texto não substitui o original.

Tags:

Leis Municipais 2026 Servidores Municipais Reajustes

Diário CESPRO - Edição nº 105

Publicado: 11/02/2026

Página(s): 11

Visualizações: 25 Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Download Leitura Digital

Extrato da Publicação

Arquivo FONTE

Arq. ORIGINAL PDF

Arquivo ORIGINAL

Continuar.. 1 de 2

SEGUIR Município

Através desta ferramenta, informamos você sobre todas as novas leis aprovadas no Município através do seu e-mail.

Informe seu nome

Informe seu telefone

Informe seu email

Assinar

Índice por assunto

Administração Municipal

Agentes Comun. de Saúde e Combate à Endemias

↳ Agricultura e Produtores Rurais

↳ Campanhas

↳ Comércio

↳ Concurso Públ. Municipal

↳ Consór. e/ou Acordos Intermunic.

↳ Estrutura Administrativa Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

↳ Instituições Financeiras

↳ J A R I

↳ Programas

↳ Regime de Adiantamento

↳ Serviço de Inspeção Municipal - SIM

↳ Sistema de Controle Interno

Agentes Políticos

↳ Concessão de Diárias

↳ Fixação de Subsídios

Assistência Social

Auxílios & Subvenções

Câmara Municipal

↳ Reajustes

↳ Revisão dos Vencimentos

↳ Servidores Poder Legislativo

↳ Vereadores

CÓDIGOS

↳ Código de Obras

↳ Código Tributário

Comissões Municipais

Conselhos Municipais

↳ Cons. Mun. do FUNDEB

Conselho Tutelar

Contratos & Convênios

↳ Contratos

↳ Convênios

↳ Termos de Cooperação

COVID-19 - Enfrentamento

Criança e Adolescente

Declaração de Utilidade Pública

Desapr./Desafetações

Educação

↳ Escolas Municipais

↳ Estágios

↳ Plano Municipal de Educação

Calendário de Eventos Oficiais

Feriados Municipais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fundos Municipais

Lei Orgânica Municipal

Logradouros

Parcelamento do Solo Urbano

↳ Avenidas

↳ Praças

↳ Ruas

Magistério

Meio Ambiente

↳ Abonos

↳ Contratações Temporárias

↳ Reajustes

Orçamento

Patrimônio

↳ Verbas (Realocação, Criação, Aumento, Cancelamento e/ou Redução)

↳ Empréstimos

↳ Operações de Crédito

↳ Crédito Adic. Especial

↳ Crédito Adic. Suplementar

↳ Diretrizes Orçamentárias (LDO's)

↳ Plano Plurianual de Invest. (PPA's)

↳ Orça Receita/Despesa (LOA's)

↳ Denominação de Bens

↳ Alienações

↳ Aquisições

↳ Cessões & Concessões

↳ Dação em Pagamento

↳ Doações Efetuadas

↳ Permutas

Patrim. Histórico e Cultural

Plano de Carreira - Câmara

Plano de Carreira - Magistério

Plano de Carreira - Prefeitura

Plano Diretor

Plano Municipal de Educação

↳ Limites e Perímetros

Prestação e Aprov. de Contas

Regime Jurídico Serv. Municipais

Repasses e Transferências

Saúde

↳ ESF - Estratégia de Saúde da Família

Servidores Municipais

Símbolos Municipais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

↳ Reajustes

↳ Abonos

↳ Cessão de Servidores/Funcionários

↳ Contratações Temporárias

↳ Gratificações

↳ Regime de Previdência Complementar - RPC

↳ Regime Próprio de Previdência Social

↳ Vale Alimentação/Refeição

Impostos e Taxas

Transportes

↳ Táxis

↳ Transporte Escolar

Tributos

↳ Atualização Monetária

↳ Dívida Ativa

↳ I P T U

↳ Isenções

↳ ISSQ

↳ I T B I

↳ Microempresa, Empresa de Peq. Porte e Microempreendedor Individual

↳ Impostos e Taxas

ANEXO – RELATÓRIO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Exercício: 2025
Município: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Unidade Gestora: PREFEITURA
Competência: 12/2025

1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES POR CATEGORIA

Categoria	Quantidade Total	Observações
Ativos – Efetivos	382	
Ativos – Comissionados	37	
Ativos – Contratados	80	

2. RELAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA

2.1 Servidores Ativos – Efetivos

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
ADELFON PAULO DE ASSUNCAO	001.728.861-47	MOTORISTA - CE - 03
ADEMIR PATRIK DE MOURA	005.007.291-90	ENGENHEIRO AGRONOMO
ADENILSON FRUTUOZO GOMES	703.191.241-50	MOTORISTA - CE - 03
ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	011.444.581-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ADRIANA CARDOSO DE PAULA	337.659.048-64	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ADRIANA COELHO DA SILVA	041.699.621-33	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGAT	002.785.171-02	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE	018.193.421-31	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	012.016.231-89	MOTORISTA - CE - 03
AGNALDO RODRIGUES	028.154.391-74	CHEFE DE DEPARTAMENTO
AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES	212.749.588-81	VIGIA - CE - 01
AGNALDO TIMOTI	858.377.411-00	MOTORISTA - CE - 03
ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	053.146.911-59	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	000.918.211-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ALESSANDRO CASADO DA SILVA	559.442.721-04	TECNICO EM AGROPECUARIA - CE- 05
ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53	MEDICO PSIQUIATRA
ALEXANDRE CEZAR VALVERDE	007.021.051-98	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	058.294.341-80	TESOUREIRO
ALMIR IZIDORIO PEREIRA	734.508.981-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	920.894.291-00	COORDENADOR PEDAGOGICO
ANA LUIZA CAMARGO	531.747.121-49	DIRETOR ESCOLAR
ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	627.589.931-04	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANA PAULA WINK	000.345.981-03	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS	000.023.197-56	MEDICO
ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA	884.541.181-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ANDREA GOMES LOPES	951.207.421-49	ASSESSOR PEDAGOGICO
ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	036.772.831-16	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	031.154.691-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA	632.514.931-91	PSICOLOGO
ANGELA MARIA PALERMO CHARUPA	621.443.161-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANGELO ANTONIO PERES	935.305.791-49	MOTORISTA - CE - 03

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	621.555.801-00	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANTONIO CARLOS XAVIER	420.229.241-34	VIGIA - CE - 01
ANTONIO GARIBALDI	361.984.471-20	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
APARECIDA DE FATIMA GIRATO	496.272.791-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	885.980.981-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
APARECIDO HENRIQUE DE LIMA	037.579.018-78	MOTORISTA - CE - 03
APARECIDO REIS LEMES DOURADO	804.305.201-82	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	513.157.341-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES	805.512.381-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
BETANIA RIGONI DA SILVA	911.172.751-91	PSICOLOGO
CARLOS ALBERTO CAUZO	650.515.136-20	PROFESSOR II - HISTORIA
CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	001.474.051-65	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONCALVES	966.589.671-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CAROLAINE SILVA MORAIS	061.859.071-43	PSICOLOGO
CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	268.743.648-80	VETERINARIO - CE - 08
CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	827.213.001-72	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	798.149.211-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CELIA BERTOLIN	531.718.101-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
CELIA DIAS RODRIGUES	886.866.201-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CESAR PEREIRA DE SOUZA	843.907.781-53	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CHARLES KLEBER RODRIGUES	013.167.011-58	AGENTE FISCAL TRIBUTOS
CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	362.001.661-53	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	875.654.041-87	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CICERO ISMAEL BEZERRA DE SA	370.325.424-68	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	621.488.421-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CIRLENE VENTUROLI BOA	496.436.221-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLARICE DE FATIMA AGUSTINI	978.859.241-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDECIR BERTOLIN	293.194.041-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	474.674.951-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CLAUDIANA ALVES FERREIRA	020.284.301-76	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	955.458.081-91	MOTORISTA - CE - 03
CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	011.875.081-01	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	915.265.901-15	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
CLEDIO BATISTA DE OLIVEIRA	536.079.021-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CLEIA DIAS VIEIRA	933.999.101-00	DIRETOR ESCOLAR
CLEIDE ALMISSI PEREIRA	779.922.291-34	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	895.278.521-53	COORDENADOR PEDAGOGICO
CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	024.405.581-50	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	978.441.281-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS	626.769.971-49	PROFESSOR I
CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	002.971.281-59	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	531.492.111-15	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CREODETE MENDES SOUZA	862.591.561-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CREUZA MAZETE CARVALHO	892.819.001-06	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CRISTIANE APARECIDA FRAGA	934.223.181-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	001.474.021-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DALVA FLAVIANA DA SILVA	947.607.641-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
DANIELA FARINHA	096.812.617-04	BIOQUIMICO - CE - 08
DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	337.193.358-01	FONOAUDIOLOGO
DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	010.316.111-26	TECNICO EM ENFERMAGEM
DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA	015.134.981-93	TECNICO EM ENFERMAGEM
DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.396.601-54	PSICOLOGO
DAYANE ARAUJO SANTOS GILFRIDA	061.414.971-10	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	989.948.671-04	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	595.097.081-00	CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS	460.667.991-34	AGENTE FISC. SANITARIA - CE-02
DERLY BATISTA PUGER	001.712.261-94	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DEUCLEISSON BORTOLIN SILVESTRE	012.447.161-70	COVEIRO - CE - 01
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	007.827.581-42	TECNICO EM RAIO - X - CE 06
DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	056.426.861-51	PROFESSOR II - PEDAGOGIA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME LIBRALAO	032.941.271-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
DINAMAR DE SOUZA LADEIA	567.772.301-06	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
DORIANA LUZIA DOS SANTOS	933.117.701-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	461.105.931-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	018.485.041-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
EDILEIA PEREIRA BARBOSA	010.145.251-95	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	009.038.801-13	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	009.456.051-02	TECNICO EM ENFERMAGEM
EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	630.203.271-72	MOTORISTA - CE - 03
EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	028.553.681-89	QUIMICO
EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	015.412.201-70	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	486.975.751-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	536.071.121-34	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDNA RAMOS PAES	651.070.201-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDSON LONGHI	293.190.301-97	MECANICO - CE - 07
EDSON MARQUES COSTA	429.443.841-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	037.958.251-13	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	025.928.251-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIANE BISPO DA SILVA	052.187.595-11	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIANE RAMOS DA COSTA	801.841.381-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE	029.162.591-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	101.090.794-85	NUTRICIONISTA
ELISANGELA ANTONIA LOPES	534.958.531-20	PROFESSOR I
ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	791.339.751-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELISMAR GONCALVES SIQUEIRA RAYMUNDO	621.435.061-04	DIRETOR ESCOLAR
ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ	020.922.091-08	COORDENADOR PEDAGOGICO
ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA	890.579.451-34	MOTORISTA - CE - 03
ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	872.367.291-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	024.382.139-57	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELVIRA XAVIER BEJO	947.635.261-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
EMERSON SOUZA MILER	815.439.481-20	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	976.968.891-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ERISON RICARDO MARCHI	939.118.581-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	060.220.891-23	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ESTER DE ALMEIDA SANCHES	002.432.571-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ESTEVAO SANCHEZ DA SILVA	007.640.911-23	ENFERMEIRO - CE 08
EURIPES SEBASTIAO CRUZ	474.657.191-00	MOTORISTA - CE - 03
EVANDRO RODRIGUES	621.494.741-15	PROFESSOR I
FABIANA DOS SANTOS FARIA	008.837.371-16	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
FABIO BARBOSA DOS SANTOS	835.006.341-68	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
FABIO SOUZA FRANÇA	056.585.501-81	PSICOLOGO
FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO	010.395.861-47	AUXILIAR DE LABORATORIO - CE 01
FATIMA APARECIDA GUEVARA	429.438.091-87	PROFESSOR I
FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONCA	828.226.701-53	ENFERMEIRO - CE 08
FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	028.349.391-79	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	020.487.311-80	MOTORISTA - CE - 03
FLAVIO RODRIGUES MASSONI	996.111.631-34	AUDITOR INTERNO
GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	022.880.311-07	CHEFE DE DEPARTAMENTO
GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.017.881-74	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GERALDO CUNHA DA SILVA	919.769.016-34	MOTORISTA - CE - 03
GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	014.933.671-37	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GERSON SEVERO DOS SANTOS	531.500.401-59	MOTORISTA - CE - 03
GESIANE SANCHES ARAUJO	082.309.901-66	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	796.605.501-97	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GISELI VIEIRA FUZATI DIAS	027.869.551-57	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GISLAINE DIONISIO DA SILVA	014.082.891-56	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GIVANILDO DE OLIVEIRA	893.000.091-68	MOTORISTA - CE - 03
GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	970.969.891-53	MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	036.403.111-59	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

INES APARECIDA SILVA	898.944.211-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENCAO	907.176.001-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ISABEL GOMES DA SILVA TORRESILHAS	766.813.781-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
ISMAIL DE JESUS SOUZA	567.946.651-15	MOTORISTA - CE - 03
IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	019.903.191-65	FISIOTERAPEUTA
IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI	395.979.111-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	970.250.971-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
IVO BRAGA DO CARMO	458.594.001-44	OPERADOR DE MAQUINAS II - CE - 04
IVONE LOPES DA TRINDADE	011.728.291-01	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JADER WANDO DA SILVA SOARES	034.579.731-05	MOTORISTA - CE - 03
JAIRO DE LIMA SOUZA	523.317.251-87	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	992.199.301-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JAQUELINE BATISTA ALVARES	976.235.041-34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
JAQUELINE DA COSTA PRADO	043.449.421-67	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JESSICA FALCONI GARCIA	036.777.741-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JHEISON SOARES RAYMUNDO	704.006.411-19	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JOAO ANTONIO CARLETO	303.785.671-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
JOAO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	931.652.501-20	COORDENADOR PEDAGOGICO
JOISILENE LIMA DE MOURA	630.641.111-91	ASSISTENTE SOCIAL - CE 08
JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	005.017.021-05	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JOSE CARLOS BOTELHO	113.949.628-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE CARLOS NEVES	346.881.531-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
JOSE CARLOS VALVERDE	318.491.131-49	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE CHARUPA GOMES	452.523.511-04	SUPERVISOR PEDAGOGICO
JOSE DONIZETI RAYMUNDO	415.457.701-82	MOTORISTA - CE - 03
JOSE FRANCISCO GODOI LESSA	826.820.541-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	918.223.191-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE ROBSON BEJO XAVIER	973.743.181-20	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	626.761.481-68	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	013.993.501-02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	063.351.221-46	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	334.201.268-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	033.401.501-41	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	013.994.721-35	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JUCELIA SANTIAGO ALVES	031.321.731-93	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JUCEMAR DA SILVA MOTA	721.230.441-72	VIGIA - CE - 01
JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	CONTADOR
JULIA MARIA ALVES FORTES	052.175.301-54	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL	629.339.491-72	AUDITOR INTERNO
JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	046.267.741-99	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JULIMARIA GONCALVES RODRIGUES	845.581.991-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JURANDIR DA SILVA MOTA	595.059.231-04	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA
JUSENIR DA SILVA MOTA	693.118.971-91	MOTORISTA - CE - 03
JUSERGIO DA SILVA MOTA	017.185.811-57	VIGIA - CE - 01
JUVERCINO LOURENCO DE OLIVEIRA	962.313.191-72	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
KAREN DILAI DA SILVA	046.358.721-90	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
KEILA BARBOSA GERALDINI	023.606.511-45	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	046.275.921-08	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LALCIMAR RAMOS SANTOS	025.532.121-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LAUDISON MORAES COELHO	996.722.431-20	TECNICO EM RAIO - X - CE 06
LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	060.958.501-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	567.719.831-53	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEONETE DA CRUZ	468.336.921-49	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
LEONEY CALIXTO DE SOUZA	826.837.861-15	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
LEONILDA MARIA DE SOUZA	629.337.951-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LETICIA BORGES GUIMARAES	009.810.141-27	ENFERMEIRO - CE 08
LETICIA MOLINA DA SILVA DE PAULA	002.379.011-37	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LETICIA REIS DE SOUSA	904.162.601-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	024.755.261-57	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	942.167.541-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	017.821.301-28	TECNICO EM ENFERMAGEM
LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	018.655.711-64	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LILIAN CRISTINA TOSTI DOS SANTOS	836.042.941-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LISANDRA EVANGELISTA	943.154.181-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
LODEMIR JOSE VIEIRA	469.068.001-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
LORHAYNE DAGUIELE DOS SANTOS POMPEO	063.271.981-80	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
LUANA MONEZ CHAGAS	014.912.691-38	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	058.686.311-70	PROCURADOR DO MUNICIPIO
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	058.016.581-73	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUCELIA VENTUROLI	805.843.491-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA	696.288.581-49	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA	906.615.591-49	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
LUCICLEIDE ALVES FERREIRA	003.486.411-33	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	893.186.841-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCILANDES CORREA DE LACERDA	918.517.691-53	DIRETOR ESCOLAR
LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	522.900.341-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCIO FABIO MAZZETI DOURADO	948.004.721-72	MOTORISTA - CE - 03
LUCIO PAES FERREIRA	934.954.471-72	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LUCIVANIA JESUS DA SILVA	224.801.638-73	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUDMILA RODRIGUES GUIMARAES	079.819.271-29	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUIZ EURIPEDES PEREIRA	361.863.171-53	MOTORISTA - CE - 03
LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	994.237.661-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUZIA ALVES GARDAS	994.701.791-53	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUZIA LOPES GARCIA	012.639.261-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
LUZIA MARIA MEDEIROS	848.503.021-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUZINETE TIBURCIO	396.498.651-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MABIA SIMONE DE ANDRADE	651.039.981-49	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	536.346.241-91	PROFESSOR I
MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM	983.932.601-59	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARCIA SILVANA BONAFE	992.627.701-20	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARCILENE SOARES BARBOSA	014.614.221-75	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARGARETH TOMAZ DA COSTA	013.940.591-75	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO	374.330.751-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS	923.355.601-82	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA BERNADETE DO PRADO	000.089.591-10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA CRISTINA DA SILVA	836.071.451-72	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA CRISTINA DANI	820.901.901-59	PROFESSOR I
MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	033.436.061-70	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BOTASSIN	469.119.101-10	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
MARIA DE LOURDES TOMAZ	531.792.691-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	028.381.858-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	522.313.131-20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	061.043.451-90	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	420.200.931-20	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA HELENA RONQUI GALI	020.510.261-14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARIA JOSE DA ROCHA	820.205.401-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	824.068.121-20	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	411.530.571-15	DIRETOR ESCOLAR
MARIA NILZA LINO DOS SANTOS	809.936.721-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	523.313.931-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	469.074.671-00	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
MARILEIDE VENTUROLI BRAGA	486.999.421-68	SUPERVISOR PEDAGOGICO
MARILZA VISCOVINI PERES	330.425.158-85	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
MARINA DE SOUZA CRUZ	031.210.721-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	850.297.181-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	035.608.611-95	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARLY NUNES DA SILVA	396.519.911-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO	626.735.721-04	PROFESSOR II - MATEMATICA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

MARTA REGINA SICOTI	858.851.261-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS	429.392.751-49	PSICOLOGO
MAURICIO SILVA ROCHA	177.821.708-77	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA	021.477.861-44	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	054.115.081-26	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MICHAEL THIAGO PAIXAO DE JESUS	032.648.351-93	AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE
MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	868.502.291-68	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MICHELLE PRADO BRAGA	706.049.401-49	ODONTOLOGO
MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	018.615.971-42	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MIGUEL ANASTACIO	883.432.191-04	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	793.762.581-34	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	007.273.841-39	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MILTS DE SOUZA LADEIA	415.731.101-91	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
MOACYR BATISTA PUGER	836.389.111-87	VIGIA - CE - 01
MONICA DAS GRACAS TEOTONIO	024.824.041-26	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
NEI BRAGA CALDEIRA	420.230.331-87	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
NELSON DE CARVALHO NETO	678.502.867-15	MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
NEUSELI DE ANDRADE MELGAREJO	006.083.031-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	483.421.491-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NILDA DE JESUS	905.986.951-68	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	018.755.298-37	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
OSVALDO DE SOUSA	411.530.901-63	VIGIA - CE - 01
OTAVIO MONEZ	025.700.858-63	MOTORISTA - CE - 03
PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	215.755.438-69	ASSISTENTE SOCIAL - CE 08
PATRICIA SOARES DE AMORIM	004.696.511-48	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
PAULO CESAR GONCALVES	567.915.771-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
PAULO CESAR MARUIAMA	070.612.088-48	FISIOTERAPEUTA
PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	065.144.981-24	ODONTOLOGO
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	989.795.821-53	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	345.349.971-91	VIGIA - CE - 01
POLIANA ALVES MACHADO	053.219.961-80	CHEFE DE DEPARTAMENTO
PRISCILA SPINDOLA MACHADO	044.608.031-43	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
QUEILA FRANCELINA PUGER	051.241.411-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.392.871-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	031.707.341-99	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	034.175.631-86	ODONTOLOGO
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	005.875.481-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
RENATA LESSI FRIAS	002.255.231-67	ENFERMEIRO - CE 08
RITA DE CASSIA BIAZOTO	531.762.191-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	048.862.511-45	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROBERLEY DE FREITAS PUGLIA	872.046.061-91	MOTORISTA - CE - 03
ROBERTO CARLOS DA SILVA	348.260.172-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
RODRIGO DA SILVA SOUZA	031.960.761-56	MOTORISTA - CE - 03
RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	029.854.981-63	PSICOLOGO
ROGERIO ALVES CORREA	593.996.001-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ROMILTON LOURENCO DE SOUZA	487.910.241-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
RONALDO MOURA GARCIA	781.844.361-49	MOTORISTA - CE - 03
ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	299.633.541-49	DIRETOR ESCOLAR
ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	017.954.671-69	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ROSANGELA APARECIDA CORREA	531.720.001-68	SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
ROSANGELA DOS SANTOS	011.395.301-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU	976.180.121-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSELAINE MASTELARI	012.485.271-86	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA	631.109.031-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO LOPES	396.366.151-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLORIANO	977.923.061-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ROSIMEIRE CANDELARIA SILVA	523.314.821-87	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	807.201.371-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROZIANE ALVES CORREIA ESPINOZA	847.031.561-72	GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA	913.686.001-82	SECRETARIO MUN. EDUCACAO
ROZIVANI BONOMI	793.918.181-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
RUBENS DE LIMA PEREIRA	066.095.041-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RUY BARBOSA DA SILVA	329.681.081-15	MOTORISTA - CE - 03
SAMARA ATANAZIO SANTOS	046.314.131-82	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	067.785.511-78	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	989.590.691-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SANDRA BARBOZA PICOLO	267.682.938-69	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES	882.972.501-30	COORDENADOR PEDAGOGICO
SANDRA PAULA DE ARRUDA	007.655.321-31	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SEBASTIAO APARECIDO RODRIGUES	274.372.051-49	MOTORISTA - CE - 03
SEVERINO BIANCHINI	177.910.141-49	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SIDENIR NUNES LIMA	522.942.181-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
SIDINEI ALVES DE SOUZA	864.280.711-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
SIDINEY JAFETT	056.958.348-99	DIRETOR ESCOLAR
SIDNEY MARÇAL MENDES	032.557.381-64	MOTORISTA - CE - 03
SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	965.681.351-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
SILVANA VIEIRA BARRETOS	856.771.831-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SILVANI FRANCELINA PUGER	981.944.101-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SILVANO APARECIDO DA SILVA	000.872.271-42	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SILVIA DOS SANTOS	496.118.101-30	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SOLANGE COELHO DA SILVA	991.143.641-15	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SONIA MARIA DOS SANTOS	695.152.801-25	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA	836.150.751-53	PROFESSOR I
SUZANA APARECIDA VALVERDE	843.741.951-49	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	073.428.171-47	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
TAIZE DOS SANTOS	028.372.371-83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	047.680.151-66	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
TATIANA SIBELE DA SILVA	036.265.569-30	ENFERMEIRO - CE 08
TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	496.200.611-87	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	051.176.591-63	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALDEVIR APARECIDO LOURENCAO	488.693.501-00	MOTORISTA - CE - 03
VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	006.397.041-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS	027.668.031-65	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALERIA DA SILVA FERREIRA	040.390.561-32	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALMIR IZIDORIO PEREIRA	488.652.141-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
VALTER ARAUJO PEREIRA	395.799.301-63	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA
VANDERLEI VALVERDE LESSA	626.781.671-00	MOTORISTA - CE - 03
VANESSA APARECIDA FERREIRA	003.279.601-32	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	535.360.701-59	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS	018.982.141-82	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VILSON FERREIRA LEITE	513.196.831-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VITOR APARECIDO MARTELO MILER	036.748.991-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
VITOR SIVETI TERRADAS	046.196.371-06	AGENTE ADMINISTRATIVO
VIVALDO ALVES PAES	460.874.001-68	MOTORISTA - CE - 03
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	058.915.421-45	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VIVIANE RODRIGUES	003.486.441-59	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VIVIENE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	774.189.131-68	MOTORISTA - CE - 03
WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO	016.126.601-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	976.321.551-04	CHEFE DE DEPARTAMENTO
WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	044.751.721-01	MOTORISTA - CE - 03
WILIAN RICARDO COSTA	287.962.548-31	PROFESSOR II - MATEMATICA
WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	002.730.721-29	AGENTE ADMINISTRATIVO

2.2 Servidores Ativos – Contratados

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SA BOTELHO	925.281.041-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	071.211.411-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	063.090.261-51	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANA FLÁVIA NASCIMENTO DA SILVA	052.901.971-09	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
ANA LUCIA VIEIRA ROLON ALVES	046.346.901-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES	067.144.641-00	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ANDREIA CHAVAGLIA DE ALMEIDA SANTOS	284.560.948-54	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANGELA APARECIDA VIEIRA	962.077.951-72	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	037.927.991-62	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	112.433.531-55	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
BRENDA LORRAINE LOPES FERREIRA	061.584.891-58	AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	490.034.088-07	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CARLOS MIGUEL FERREIRA VIEIRA	085.522.591-25	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CAROLINA BOVO GONÇALVES	061.586.201-22	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CASSIELE CORTONEZI DA SILVA	042.871.381-55	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	290.557.778-97	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLAUDINEIA CORREA SILVA	045.905.351-57	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CLEIDIANA FERREIRA	039.882.611-06	TECNICO EM ENFERMAGEM
CLEONICE FRANCELINA PUGER	988.702.621-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIEL DE ARRUDA PEREIRA	063.599.649-96	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIELA REIS DE SOUSA	009.322.861-94	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIELA SIMÃO DE SOUZA	045.656.931-60	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	048.493.321-37	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIELLE SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	062.610.071-28	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DILMA DE SOUZA DE PAULA	006.311.721-57	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIANA HIPOLITO DA SILVA	013.139.991-80	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	031.350.581-07	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELLEN AMANDA DA SILVA	062.952.951-50	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	TECNICO EM ENFERMAGEM
EVELYN MICAELLY FERREIRA DA SILVA	095.836.631-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	069.812.361-17	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
FERNANDA GABRIELA BATISTA REIS	086.611.981-78	AGENTE ADMINISTRATIVO
FERNANDA HENRIQUE DELFORNO	032.940.581-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
FRANCIELI MUNIZ BEZERRA	075.502.671-38	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
GEOVANA DOS SANTOS	074.806.431-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	069.062.151-59	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	880.387.931-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GUSTAVO FRANCISCO ROSSI	056.180.711-69	AGENTE ADMINISTRATIVO
ISABELA DA CRUZ FERNANDES	040.877.891-10	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ISANIL RIBEIRO LEITE	003.600.891-51	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JAINE GUERRA DE ARAUJO	058.258.561-96	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JUCILANE DA CONCEIÇAO	650.046.201-72	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
KEILA CRISTINA FERREIRA	030.868.881-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	063.189.381-41	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	216.673.598-35	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA XAVIER	035.304.321-48	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE	065.993.161-31	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
MARAISA MAMEDES LEMES	889.999.121-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DA PENHA PEREIRA	811.974.621-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DEUSDETH MEDEIROS DE CASTRO	415.734.121-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARINALVA EUNICE DA SILVA	559.442.131-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MILENE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	057.820.431-21	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.182.962-15	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NAYARA BOTELHO DA SILVA	036.571.741-09	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
NELSON GONÇALVES DA SILVA	580.706.991-91	MOTORISTA - CE - 03
NILTON CEZAR DE LIMA DISTACIO	970.250.701-49	MOTORISTA - CE - 03
PABLO DANIEL MENDES GOMES	061.537.921-46	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	047.678.681-90	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	020.312.711-05	MOTORISTA - CE - 03
REGIANE FATIMA PAZETO	006.207.371-07	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS	040.567.141-50	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RENATA DA COSTA NOGUEIRA	061.171.751-40	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ROSANGELA ROSA DE SANTANA	531.495.481-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSEANI XIMENES DE SOUZA	006.377.312-04	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ROSELAINE CAETANO DE OLIVEIRA	969.140.251-34	MOTORISTA - CE - 03
ROSELENE DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES FREITAS	503.292.781-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSILDA DA SILVA SANTOS	017.323.551-42	PROFESSOR II - PEDAGOGIA

SANDRA PASQUALI	896.461.691-04	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	019.407.291-65	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	024.720.301-77	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	013.476.611-31	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIRLEY CRISTINA DA SILVA	019.469.791-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SIRLEY FECUNDES DIAS	027.373.181-57	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SOLANGE SOUZA DA SILVA DE JESUS	003.364.361-06	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
STEFANY RUBIMARA DA SILVA	036.749.031-56	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
THAYNÁ FLABIS ALVES	060.974.221-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VANDA PIRES SANTANA	001.620.711-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VERA LUCIA RODRIGUES	887.305.651-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VICTOR ZANOTTI ESCORSE	074.617.061-01	TECNICO EM ENFERMAGEM
WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	090.781.791-20	AGENTE ADMINISTRATIVO

2.3 Servidores Ativos – Comissionados

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
AMANDA BARBOSA SICOTI	044.229.691-61	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANA BEATRIZ CASAGRANDE FERREIRA ALVES	065.662.541-45	ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE CULTURA
BENEDITO CATANOZA	326.137.501-97	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO
BRUNA MONTEIRO DE SOUZA	058.700.711-78	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CARLA MANOEL DE SOUSA	059.640.201-51	ORIENTADOR SOCIAL
CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS	173.222.038-79	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	022.842.031-83	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO
CINTHIA MESQUITA	024.653.501-61	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	395.781.351-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CLEIDIMARA LOPES	459.151.641-53	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDALVO RIBEIRO DE LIMA	337.022.929-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EVERALDO TADEU ALVES	285.319.648-81	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FERNANDA DA SILVA SABADIM	018.799.151-03	CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRACIELI JANDER DE SOUZA PARO	965.457.711-91	DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO
JAMIS SILVA BOLANDIN	651.004.501-00	PREFEITO
JEFFERSON ALVES DE SOUZA	028.652.667-02	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	025.351.951-94	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JEOVANE ALVES DE SOUZA	044.067.651-74	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
JESSICA ARAUJO BATISTA	034.510.251-75	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	061.347.901-76	ASSESSOR DE GABINETE
JOAO ANTONIO TOSTI	364.033.858-87	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JOAO CLARET DONADEL	005.150.258-52	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
JOSE CARLOS DA SILVA	329.597.371-72	GESTOR TRIBUTARIO
KERLIANNE MARTINS FERREIRA	017.609.811-92	DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL
LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	057.825.671-12	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC
LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	730.620.301-00	SECRETARIO MUN DE SAUDE
MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES	419.791.251-04	COORDENADOR DO IDOSO
MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	005.158.911-77	ORIENTADOR SOCIAL
MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	057.291.711-29	GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	060.481.591-37	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA	034.851.601-05	ENTREVISTADOR SOCIAL
ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	996.613.221-04	ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE CULTURA
RAFAEL LOPES CAMPOS	007.946.171-90	ASSESSOR DE COMUNICACAO
REGISLAINE NEVES RUIZ	054.252.261-60	GERENTE SUAS
ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	884.011.381-91	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
SANDRA FERREIRA BRANDAO	024.623.081-99	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SIDILENE MOLINA	002.450.991-40	COORDENADOR DO PAM

3. DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verídicas e refletem a situação dos servidores vinculados à Unidade Gestora no período informado.

Responsável pelo Preenchimento:

Nome: JOÃO CLARET DONADEL

Cargo/Função: GESTOR DE RH

Contato: (65) 9 9968-4010

Data: 17/04/2026

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?
( ) Sim
(X) Não

Em 2025, exclusivamente para essas ações não.

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Valor total destinado: R$ _____
- Programa(s) e ação(ões) correspondentes: _____

2. Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?

PIT STOP DA PROTEÇÃO: Realizado no dia 14 de agosto de 2025 Pit Stop e entrega de panfletos com orientações de prevenção e conscientização pelo fim da violência contra mulher, no semáforo do município, pelas equipes da rede socioassistencial em parceria com alunos das escolas estaduais;

PALESTRA "DIREITOS, VOZ E DIGNIDADE: TODA MULHER MERECE SER OUVIDA" na Câmara Municipal do município no dia 15 de agosto de 2026, com palestrante Delegado Kairo Ribeiro Batista e Psicóloga Dayana Sanches de Arruda;

DIVULGAÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO divulgados nas redes sociais institucionais do município;

ENCONTROS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF), foram trabalhados temas de conscientização e orientação às usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em grupos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESCOLA ESTADUAL DEP. BERTOLDO FREIRE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Denuncie: Ligue 180
Chega de violência contra a mulher
agosto
LILÁS
Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Denuncie: Ligue 180
Chega de violência contra a Mulher
Agosto
LILÁS
Mês de conscientização pelo fim da violência contra a Mulher

09:11
76%
prefeituradequatroma...
Compart ilhe uma nota
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
158 posts
1.217 seguidores
193 seguindo
Juntos construindo um futuro melhor!
Informações, notícias e serviços
saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Painel profissional
44,0 mil visualizações nos últimos 30 dias.
Editar perfil
Compartilhar perfil
NOTA OFICIAL
172

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ANEXOS 16 E 17 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	10.253.619,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	-1.103.021,65
Impostos	9.687.134,00	13.665.336,31	13.098.673,33	-566.662,98
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	1.497.591,33	-536.358,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	3.061.661,51
Contribuições Sociais	10.500.490,00	10.500.490,00	13.582.847,46	3.082.357,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	2.179.304,05	-20.695,95
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	5.503,79	1.613,07	-3.890,72
Valores Mobiliários	857.310,00	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	-569.376,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	-77.000,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	1.573.123,40	-492.376,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	72.810.290,00	78.565.473,24	85.358.364,70	6.792.891,46
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	37.313.405,06	39.734.973,45	2.421.568,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.422.650,00	23.355.364,32	27.439.838,24	4.084.473,92
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	503.769,94	-46.230,06
Multas administrativas, contratuais e judiciais	169.400,00	169.400,00	63.526,43	-105.873,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	88.984,63	-187.115,37
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	351.258,88	246.758,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	-13.883.293,06
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	-13.513.293,06
Transferências da União e suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	5.542.411,87	-5.128.614,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.324.000,00	8.939.321,07	-8.384.678,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	3.469.216,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	609.689,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	2.859.527,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	20.059.078,24
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	20.059.078,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	2.115.790,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	12.037.796,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	129.000.000,00	148.869.791,70	135.263.502,89	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVESTIMENTOS	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	9.337,50	630.710,68	617.367,20	13.343,48	9.337,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.747,23	93.747,23	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.337,50	536.963,45	523.619,97	13.343,48	9.337,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.793.360,00	10.091.082,62	9.955.961,45	9.955.961,45	9.955.961,45	135.121,17
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	9.883.635,40	9.748.514,23	9.748.514,23	9.748.514,23	135.121,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	9.781.530,37	9.647.509,20	9.647.509,20	9.647.509,20	134.021,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100.000,00	101.005,03	101.005,03	101.005,03	101.005,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**123.225.706,53**	**107.731.560,68**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		64.893.312,57	52.668.279,31	RECURSOS NÃO VINCULADOS		63.603.997,80	51.661.147,42
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		55.953.967,67	51.781.801,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		51.098.201,35	49.158.584,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.699.958,75	18.496.780,56	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.737.559,29	17.733.639,30
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.857.145,70	9.385.536,49	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		12.392.363,92	10.252.198,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.817,89	383.014,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.020,18	322.247,78
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		14.719.104,89	9.874.075,73	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		12.039.831,77	7.639.393,30
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.226.940,44	13.642.393,27	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.578.426,19	13.211.106,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		14.416.222,65	12.381.524,81	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		8.523.507,38	6.911.828,33
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.222.250,79	11.765.138,28	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.958.056,96	6.444.380,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.193.971,86	616.386,53	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		565.450,42	467.448,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.190.995,41	3.385.073,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.190.995,41	3.385.073,03
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		560.995,41	85.073,03	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		560.995,41	85.073,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.324.576,21**	**11.788.312,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.074.481,82**	**11.096.855,13**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.887.683,77	3.963.026,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.620.997,81	3.091.870,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.637.712,56	3.330.621,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.001.935,66	2.302.760,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.971,21	632.405,63	RP PROCESSADOS PAGOS		619.062,15	789.110,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.364.358,33	7.758.528,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.383.445,94	7.943.625,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		512.420,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		539.246,90	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	509.070,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	518.039,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		160.359,81	221.443,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		159.522,80	223.598,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94
ISS (F)		8.682,27	7.097,59	ISS (F)		8.029,33	7.097,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	527.875,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	526.474,80
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.978.448,19	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.980.947,19
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.293,36	4.246,22

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.841-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00				
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		341,56	5.198,02				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	2.977.107,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	3.149.144,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		167.779,80	187.314,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		160.579,49	189.104,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		72.534,11	66.756,18	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.038,07	61.359,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		72.534,11	66.756,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		70.038,07	61.359,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**59.065.031,16**	**49.273.529,80**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**80.352.921,91**	**59.065.031,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.552.646,66	12.236.600,69	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		31.950.341,77	16.552.646,66
CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07	CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		42.512.384,50	37.036.929,11	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		48.402.580,14	42.512.384,50
CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27	CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00				
TOTAL		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**	**TOTAL**		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.841-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	146.440.313,82	11.176.810,93	135.263.502,89	126.076.490,35	0,00	126.076.490,35
TOTAL	146.440.313,82	11.176.810,93	135.263.502,89	126.076.490,35	0,00	126.076.490,35

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**119.420.524,56**	**96.212.174,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.941.974,19**	**1.937.243,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.118.671,14**	**1.314.179,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.107.168,25**	**1.255.701,42**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.273.131,99	12.022.064,76	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	4.545,79
CONTA ÚNICA RPPS	F	358.295,60	4.527,37	PESSOAL A PAGAR	P	1.252.712,91	1.251.155,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.526.083,20	1.556.284,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.854.455,34	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	0,37	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**11.502,89**	**58.478,46**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.151.126,58	2.974.296,72	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	11.502,89	58.478,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**743.865,18**	**465.184,35**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**743.865,18**	**465.184,35**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.015.244,19	934.546,11	FORNECEDORES NACIONAIS	F	156.645,91	428.912,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	302.756,90	417.449,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.628.396,71	5.518.488,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	36.271,85
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	135.228,96	408.406,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	543.947,42	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.252.201,41	8.539.848,44	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.130,75**	**63.965,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.130,75**	**63.965,55**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	648.695,04	825.914,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	55.130,75	63.965,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**24.307,12**	**93.913,51**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	5.137,73	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**24.307,12**	**43.562,88**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	CONSIGNAÇÕES	F	2.774,30	28.278,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	951,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.496,04	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.773,97	12.773,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**	CONSIGNAÇÕES	F	8.758,85	1.558,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**50.350,63**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	32.827.673,74	27.291.246,33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	48.787,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	17.543.704,22	9.708.224,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	781,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	15.216.610,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	781,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	11.406.838,78	10.711.138,87				
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	648.695,04	825.914,64
				INSS A PAGAR	P	1.517.389,37	1.859.710,43
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	61.952,74	39.239,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	300,92	4.881,85
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	1.224,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	596,43	1.114,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.301.476,06	7.237.611,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.072.619,89	3.398.456,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.781.651,77	-7.500.892,76
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	76.605.863,36	0,00
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.089.853,73	3.396.133,78
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.634.664,75	14.071.569,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.223.960,14	1.113.990,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.529.928,20	3.902.981,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	177.541,06	130.372,06
VEÍCULOS	P	17.037.627,18	16.023.385,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	210.213,02
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.894.387,27	1.249.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.898.443,40	12.223.730,45
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.089.267,70	6.157.763,79
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.361.933,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.368.912,68	-6.929.349,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-955.193,63	-647.527,11
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		8.893.276,00	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	8.893.276,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	83.401.077,06	70.625.822,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.127.476,89	69.734.633,98
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	76.605.863,36	72.836.071,81
TOTAL PASSIVO		**251.135.751,91**	**226.712.673,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-54.131.576,28	-54.131.576,28
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.352.921,91	59.067.527,20	PASSIVO FINANCEIRO (290.858,52)+RP não Proc.(12.555.489,86)		12.846.348,38	4.034.318,12
ATIVO PERMANENTE		199.058.651,78	113.513.569,56	PASSIVO PERMANENTE		250.844.893,39	226.027.367,03
				SALDO PATRIMONIAL		15.720.331,92	-57.480.588,39

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.991.671,30**	**54.420.461,90**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**235.181.372,47**	**204.452.278,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		73.590.692,21	54.088.482,81	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.659.604,90	6.344.570,90
DIREITOS CONTRATUAIS		2.400.979,09	331.979,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		225.521.767,57	198.107.707,61
TOTAL		**75.991.671,30**	**54.420.461,90**	**TOTAL**		**235.181.372,47**	**204.452.278,51**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**290.858,52**	**685.306,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**11.502,89**	**63.024,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**4.545,79**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.545,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**11.502,89**	**58.478,46**
CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		11.502,89	58.478,46
CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**199.917,76**	**465.184,35**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**199.917,76**	**465.184,35**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		7.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		36.271,85	36.271,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	2.496,04	FORNECEDORES NACIONAIS		156.645,91	428.912,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.130,75**	**63.965,55**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.130,75**	**63.965,55**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		32.827.673,74	27.291.246,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		55.130,75	63.965,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		15.216.610,80	15.216.610,80	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**24.307,12**	**93.131,86**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**24.307,12**	**43.562,88**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		12.773,97	12.773,97
				CONSIGNAÇÕES		8.758,85	1.558,54
				DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	951,80
				CONSIGNAÇÕES		2.774,30	28.278,57
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**49.568,98**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	781,65
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	48.787,33
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**924.777,30**	**3.349.012,11**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		924.777,30	3.349.012,11
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**11.630.712,56**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		11.630.712,56	0,00
TOTAL		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**	**TOTAL**		**12.846.348,38**	**4.034.318,12**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**39.067.602,65**	**37.144.647,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.651.115,67**	**1.251.937,28**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.015.244,19	934.546,11	PESSOAL A PAGAR		1.252.712,91	1.251.155,63
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		135.228,96	408.406,99	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		1.854.455,34	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		302.756,90	417.449,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**543.947,42**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		3.628.396,71	5.518.488,14	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**543.947,42**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		4.252.201,41	8.539.848,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		543.947,42	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**0,00**	**781,65**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		648.695,04	825.914,64	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**781,65**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	781,65
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	5.137,73				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**28.950.543,00**	**20.419.363,18**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**28.950.543,00**	**20.419.363,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		17.543.704,22	9.708.224,31	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		11.406.838,78	10.711.138,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		648.695,04	825.914,64
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**	INSS A PAGAR		1.517.389,37	1.859.710,43
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		61.952,74	39.239,97	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		300,92	4.881,85	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.893.276,00	8.893.276,00
AUTOPEÇAS (P)		0,00	1.224,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		71.686,35	29.032,30	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		596,43	1.114,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		83.401.077,06	70.625.822,89
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI		76.127.476,89	69.734.633,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		76.605.863,36	72.836.071,81
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		8.301.476,06	7.237.611,36	**TOTAL**		**250.844.893,39**	**226.027.367,03**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.072.619,89	3.398.456,39				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		76.605.863,36	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-8.781.651,77	-7.500.892,76				
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		4.089.853,73	3.396.133,78				
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**				
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**				
BENS DE INFORMÁTICA		1.223.960,14	1.113.990,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.529.928,20	3.902.981,08				

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**				
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		177.541,06	130.372,06				
VEÍCULOS		17.037.627,18	16.023.385,18				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		15.634.664,75	14.071.569,05				
DEMAIS BENS MÓVEIS		210.213,02	210.213,02				
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		10.089.267,70	6.157.763,79				
INSTALAÇÕES (P)		1.361.933,99	1.361.933,99				
BENS DE USO ESPECIAL		3.894.387,27	1.249.523,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		12.898.443,40	12.223.730,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.368.912,68	-6.929.349,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-955.193,63	-647.527,11				
TOTAL		**199.058.651,78**	**113.513.569,56**				

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**42.436.204,72**
0 Sem código de acompanhamento			-3.722,27
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			42.439.926,99
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento			-1.400,98
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			1.400,98
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0 Sem código de acompanhamento		2.299.866,52	1.109.940,01
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.236,37	0,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**615.619,75**	**747.584,32**
0 Sem código de acompanhamento		197.863,49	747.584,32
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		417.756,26	0,00
2-542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**290.384,77**	**289.253,17**
0 Sem código de acompanhamento		290.384,77	289.253,17
2-543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**241.275,87**	**16.639,87**
0 Sem código de acompanhamento		241.275,87	16.639,87
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**227.508,49**	**298.512,07**
0 Sem código de acompanhamento		227.508,49	298.512,07
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**14.681,36**	**18.034,88**
0 Sem código de acompanhamento		14.681,36	18.034,88
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**55.931,35**	**59.136,19**
0 Sem código de acompanhamento		55.931,35	59.136,19
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**39,02**	**6.549,32**
0 Sem código de acompanhamento		39,02	6.549,32
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**894,31**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		894,31	0,00
2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**11.503,74**	**101.892,50**
0 Sem código de acompanhamento		11.503,74	101.892,50
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**361.387,72**	**221.003,93**
0 Sem código de acompanhamento		361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**427.427,24**	**10.538,66**
0	Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**189.440,91**	**139.299,50**
0	Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**251.358,88**	**283.311,58**
0	Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**276.497,31**	**159.258,99**
0	Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**15.512,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0	Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**35.611,55**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**391.530,92**	**69.582,82**
0	Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**54.199,49**	**53.122,59**
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
Sub-total	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
Sub-total	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
TOTAL	11.578.901,07	8.589,23	0,00	528.129,89	11.059.360,41

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
EXERCÍCIO 2022	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
EXERCÍCIO 2024	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
Sub-total	641.743,13	249.971,21	632.405,63	242,69	0,00	259.551,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
EXERCÍCIO 2021	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
EXERCÍCIO 2022	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
EXERCÍCIO 2024	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
EXERCÍCIO 2025	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
Sub-total	3.349.012,11	11.637.712,56	2.423.992,12	0,00	242,69	12.562.489,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	247.349,50	247.349,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.867.349,50	1.867.349,50	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	539.246,90	539.246,90	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	26.826,07	132.010,30	158.836,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	160.359,81	159.522,80	0,00	0,00	837,01
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	11.172,03	11.172,03	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	51,52	8.682,27	8.029,33	0,00	0,00	704,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	69.044,01	69.044,01	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	39.008,75	39.008,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	26.077,57	26.077,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.400,98	652.795,09	652.963,24	0,00	0,00	1.232,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.648.559,12	3.648.559,12	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	31.720,26	31.720,26	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	951,80	341,56	1.293,36	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	12.773,97	3.550.816,30	3.550.816,30	0,00	0,00	12.773,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.558,54	167.779,80	160.579,49	0,00	0,00	8.758,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	353.570,63	353.570,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	43.562,88	9.391.184,40	9.410.440,16	0,00	0,00	24.307,12

*

*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.034.318,12	23.146.217,67	14.334.187,41	242,69	242,69	12.846.348,38

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

*
*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.891.390,74	118.945.815,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.423.405,25	28.211.615,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.596.264,66	10.447.413,08
Receita de Contribuições		15.762.151,51	13.775.182,87
Receita Patrimonial		1.613,07	1.467,26
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.573.123,40	1.423.829,49
Outras Receitas Originárias		503.769,94	1.119.093,54
Remuneração das Disponibilidades		2.986.482,67	1.444.629,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	99.840.097,64	79.523.841,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.627.887,85	11.210.358,16
Ingressos Extraorçamentários		9.436.892,44	7.825.285,13
Transferências Financeiras Recebidas		4.190.995,41	3.385.073,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		116.222.062,90	100.590.689,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	84.720.479,40	75.666.540,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.920.172,97	757.533,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	15.936.931,11	12.776.557,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.644.479,42	11.390.057,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.453.484,01	8.004.984,47
Transferências Financeiras Concedidas		4.190.995,41	3.385.073,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.669.327,84	18.355.126,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	202.872,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	202.872,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.865.154,27	17.161.346,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.311.094,34	16.458.988,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		554.059,93	702.358,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.865.154,27	-16.958.474,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	8.893.276,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	8.893.276,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		516.282,82	498.426,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		207.447,22	198.267,18
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		308.835,60	300.159,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-516.282,82	8.394.849,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.065.031,16	49.273.529,80

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.287.890,75	9.791.501,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.352.921,91	59.065.031,16

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.840.097,64	79.523.841,66
Intergovernamentais		81.656.544,63	64.617.871,01
da União		45.277.385,32	38.286.956,40
de Estados e Distrito Federal		36.379.159,31	26.330.914,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.183.553,01	14.905.970,65
Total das Transferências Recebidas		**99.840.097,64**	**79.523.841,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.936.931,11	12.776.557,58
Intergovernamentais		3.039.570,79	3.449.401,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.039.570,79	3.449.401,01
Intragovernamentais		9.748.514,23	8.116.892,22
Outras transferências concedidas		3.148.846,09	1.210.264,35
Total das Transferências Concedidas		**15.936.931,11**	**12.776.557,58**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.632.243,01	2.532.232,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.037.210,27	2.569.317,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.321.044,55	6.765.525,71
SAÚDE		18.927.189,44	18.311.248,84
TRABALHO		1.027.625,93	851.972,83
EDUCAÇÃO		26.049.880,74	21.143.746,06
CULTURA		3.865.764,58	2.125.130,90
URBANISMO		1.985.729,68	2.644.738,96
SANEAMENTO		3.274.690,33	3.020.082,79
GESTÃO AMBIENTAL		1.182.821,99	4.200,00
AGRICULTURA		1.251.424,43	1.509.795,60
TRANSPORTE		920.167,85	1.493.801,25
DESPORTO E LAZER		588.096,76	442.608,44
ADMINISTRAÇÃO		11.656.589,84	12.252.139,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**84.720.479,40**	**75.666.540,46**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.920.172,97	757.533,55
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.920.172,97**	**757.533,55**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SEUS ANEXOS PUBLICADOS NO PORTAL AMM NA EDIÇÃO DO DIA 13/02/2026

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXOS 1 A 11 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS DO EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.785.443,85	
CONTRIBUIÇÕES	5.817.991,61	
RECEITA PATRIMONIAL	2.968.095,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.573.123,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.345.996,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.769,94	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.944.159,90	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-189.179,19	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.987.631,74	
SUB TOTAL		**120.781.769,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.481.732,94	
DEFICIT DE CAPITAL	3.268.186,22	
SUB TOTAL		**17.749.919,16**
TOTAL		**138.531.689,11**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.905.120,87	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.021.178,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.549.488,50	
SUPERAVIT CORRENTE	15.305.982,58	
SUB TOTAL		**120.781.769,95**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	17.233.636,34	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	516.282,82	
SUB TOTAL		**17.749.919,16**
TOTAL		**138.531.689,11**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	120.781.769,95		DESPESAS CORRENTES	120.781.769,95
RECEITAS DE CAPITAL	17.749.919,16		DESPESAS DE CAPITAL	17.749.919,16
TOTAL		**138.531.689,11**	**TOTAL**	**138.531.689,11**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			122.014.420,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.785.443,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		13.287.852,52	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.736.567,20	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.570.503,98		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.131.481,24		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.330,00		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	318.543,13		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	115.149,61		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.166.063,22		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.164.698,03		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.365,19		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.935.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.935.572,36		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.660,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.660,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	269.911,42		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	269.911,42		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		4.609.851,91	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.609.851,91		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.609.851,91		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.429.571,37		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.936,47		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.417,07		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	16.927,00		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		5.861,05	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.861,05		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.595,03		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.266,02		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.497.591,33	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		356.311,77	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	356.311,77		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.558,57		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	269,28		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	45.217,55		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.266,37		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.141.279,56	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.141.279,56		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	964.132,35		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	11.029,01		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	133.025,34		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	33.092,86		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.817.991,61	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.638.687,56	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.638.687,56	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.638.687,56		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.566.341,95		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.566.341,95		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	62.147,01		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	62.147,01		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.198,60		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.198,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.179.304,05		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.179.304,05		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.988.095,74	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.613,07		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.613,07		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.613,07		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.986.482,67	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.986.482,67	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.986.482,67		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.986.482,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.573.123,40	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO			
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.573.123,40		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.271.193,98		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	22.498,15		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	232.911,70		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	46.519,57		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		96.345.996,44	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		45.516.068,26	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		32.325.231,93	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.159.056,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.763.517,52		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.763.517,52		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.395.538,83		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.395.538,83		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.166.175,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.166.175,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		570.478,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	37.429,19		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	37.429,19		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRODUÇÃO PETRÓLEO	533.049,07		
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	533.049,07		
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	533.049,07		
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.686.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	7.651.749,42		
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.815.169,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.815.169,38		
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.775.689,99		
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.775.689,99		
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	496.006,56		
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	496.006,56		
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.071,70		
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.071,70		
1713.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	383.811,79		
1713.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	383.811,79		
1713.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	35.083,13		
1713.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1713.51.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.083,13		
1713.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	35.083,13		
1714.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.397.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.055.016,07		
1714.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.055.016,07		
1714.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.456,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.456,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.385,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.385,10		
1715.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.778.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.877.497,13		
1715.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.877.497,13		
1715.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	901.275,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	901.275,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		229.828,11	
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	229.828,11		
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	229.828,11		
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		527.067,24	
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	527.067,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	527.067,24		
1719.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		32.646.375,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.222.447,48	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.170.828,99		
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	22.170.828,99		
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.861.862,13		
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.861.862,13		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	119.195,09		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	119.195,09		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	56.771,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	56.771,45		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	13.789,82		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	13.789,82		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.092,53		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.092,53		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.195.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.195.186,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.195.186,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		4.133.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	863.053,90		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	863.053,90		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.270.455,25		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.270.455,25		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.094.139,51	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.241,83		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	168.241,83		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	925.897,68		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	925.897,68		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.183.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.183.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.183.553,01		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.183.553,01		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		503.769,94	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	59.526,43		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	59.452,49		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	73,94		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	4.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		88.984,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		88.984,63	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	88.984,63		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	88.984,63		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	351.258,88		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	351.258,88		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.481.732,94
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES			
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS			
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.481.732,94	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.542.411,87	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		110.894,31	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.894,31		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.115.460,06	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.344.398,96		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.344.398,96		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.285,10		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	8.285,10		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.939.321,07	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		8.589.321,07	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	400.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	400.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.989.321,07		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	6.989.321,07		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.200.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			9.944.159,90
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		9.944.159,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		9.944.159,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		9.944.159,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.487.519,29		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	148.188,36		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	121.246,37		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	121.246,37		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	26.941,99		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	26.941,99		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	207.447,22		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	101.005,03		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.176.810,93
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-189.179,19	
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-189.179,19	
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		-189.179,19	
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-189.179,19		
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91112.50.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-189.179,19		
91112.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"			
91112.53.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91114.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV			
91114.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
91114.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
91114.51.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91121.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
91121.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91600.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS			
91690.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.987.631,74	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DE SUAS ENTIDADES		-5.781.094,81	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.781.094,81	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.547.859,83		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-233.234,98		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-233.234,98		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.206.536,93	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.206.536,93	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.434.165,57		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.434.165,57		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-772.371,36		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-772.371,36		
			TOTAL	135.263.502,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.905.120,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.894.560,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.427.834,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.432.546,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.616.869,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	29.649,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	119.694,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	38.482,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.184.150,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	167.150,93				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.478.210,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	29.953,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	746.842,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	13.911,43				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		765.939,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	747.635,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS I	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIV	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.647.509,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.647.509,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.329.516,69				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	157.344,79				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		841.395,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	695.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	146.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.434.975,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.496.418,25				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	336.614,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.379,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	966,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.846,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	198.527,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.236,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	873.831,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	95.644,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.496.651,26				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	229.861,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.266,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.260.393,42			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	472.757,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	719.770,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.252,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.053.374,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.486.439,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	543.019,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.929,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.017,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.915,89				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	510.925,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.488,21				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	79.115,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.844,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.892,59				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	20.021,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.738,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.318.046,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.021.543,30				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	158.763,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	715,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	13.200,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.124.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	950.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.749.919,16
4.4	INVESTIMENTOS				17.233.636,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.229.418,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.894.357,52			
4.4.90.52.06	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	174.827,74				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.091,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	91.770,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	986.390,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	65.346,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	207.447,22				
				TOTAL		123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCL	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.951.987,18	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			49.111.955,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		32.777.260,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.102.971,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.440.789,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.509,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.732,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	3.078.743,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	152.362,87				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.442.615,68				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	731.926,75				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.661,45				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.908,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	615.605,10				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.476.979,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.476.979,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.274.457,48				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	41.874,67				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		726.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	618.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	108.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.386.078,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.490.473,22				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.209,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	321.897,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.051,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	914,91				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.724,69				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	190.294,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.738,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	872.631,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	94.867,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.489.738,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	229.861,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		18.096.274,91			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	469.433,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	695.900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.112,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.026.329,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.450.736,28				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.281,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	490.265,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.204,77				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	79.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.122,92				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	941,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.360,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		1.197.248,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	903.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	156.939,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.926,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		732.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	558.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.971.222,80	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.967.005,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.631.943,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	173.877,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.003,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	740.490,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	64.047,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.864,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	207.447,22				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	0,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					3.069.004,59
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.36			10.088,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.176,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		245.900,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.299,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
3	DESPESAS CORRENTES					2.546.271,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.885.958,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.608.173,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.275.353,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	552.984,39				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	136.036,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	51.238,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	69.937,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.955,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.222,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.464,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	246.464,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			277.785,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.785,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.038,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				660.312,79	
3.3.50	TRANSFERâNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			620.312,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		131.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	88.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.597,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.380,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.870,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	46.870,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.945,21			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	159.043,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	34.381,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.046,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
4.4.90.52.33			6.660,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		14.306,16			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.751,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		394.990,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.090,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
	SERVIÇOS GRÁFICOS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.63		313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					8.977.680,33
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.360,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.847,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606.332,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.014,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	950.504,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.857,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	15.671,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	69.585,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	338.175,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.354,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.848,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	158.174,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.529,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	71.791,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.530,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	164.530,80				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		174.715,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	78.107,85				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	96.607,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.193,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	339.193,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			565.620,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		565.620,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	565.620,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.602.002,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	842.960,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.096,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.170,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	262.632,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.379,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.650,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	464.397,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	14.173,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.094,39				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.611,58				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	488.004,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.000,11				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.762.262,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.220,77				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	23.658,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	129.731,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.228.132,65				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.898.206,55				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	352.064,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.326,22				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		70.188,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.488,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		114.499,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	114.499,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.116.892,53
4.4	INVESTIMENTOS				10.116.892,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.116.892,53		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ- QUINAS E EQUIPAMENTO	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.423.960,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	67.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.620,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	67.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.180,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.208.938,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.755.968,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.581.659,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.275.763,09				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	305.896,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.014.521,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.217.835,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.193,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.531,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.916,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	137.348,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	584.416,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.860,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	771.526,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.232.025,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.211,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.736,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	322.056,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	54.697,80				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.655,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	84.655,70				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		162.944,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	126.038,70				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	36.905,34				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.884.454,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.884.454,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.452.970,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.452.970,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.452.970,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			785.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		785.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	785.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.040,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.040,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		198.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	182.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.071.145,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	958.916,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.326,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.640.427,72				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	322.891,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.218,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	126.244,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.204,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	337.957,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.595,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	440.312,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618.341,85			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	515.440,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.008,65				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	43.893,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.200,00				
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.12		1.280.539,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	1.101.051,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.661,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	227.928,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.173,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.088.322,07				
3.3.90.39.37	JUROS	89,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	169.388,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	157.683,13				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	110.975,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	58.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	522.877,90				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	32.983,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	12.250,12				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		291.968,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARI	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	26.969,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		298.244,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	298.244,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.700,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	31.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		77.380,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.719,65				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.872,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.436.728,08
4.4	INVESTIMENTOS				1.436.728,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.436.728,08		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		728.383,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	728.383,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		682.105,10			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	38.931,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	546.294,72				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	23.060,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					1.885.912,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.568.325,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.316.714,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.064.543,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		905.191,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	436.592,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.184,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.188,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.655,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.655,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		131.695,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	131.695,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.610,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			206.610,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.885.912,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.141,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		38.800,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		190.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		53.176,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		32.469,97			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					**30.205.169,51**
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.831.473,71	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.788.186,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		152.055,54			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	18.995,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.787.513,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.340.100,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	342.774,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.303,46				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	384.640,96				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.502.198,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.305,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	436.541,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	691.341,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	170.797,09				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	213.265,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.479,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.066,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.421,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		134.573,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	130.249,41				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		654.976,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	654.976,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.968.130,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.968.130,33			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.967.187,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.357.421,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.357.421,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.357.421,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		192.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	587.412,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	148.340,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.621,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.710,75				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
			1.100,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.637,47			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		12.821,80			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		518.187,71			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		482.454,71			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		6.256,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		105.733,18			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		319.713,87			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		201.943,40			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.439,39			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.000,00			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!		1.135.880,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		209.009,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		108.076,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		92.614,80			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		6.800,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		1.518,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.833.538,55			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		19.416,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		4.055,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		69.600,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		90.258,21			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.949,39			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		192.990,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		3.185,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		158.829,90			
3.3.90.39.37	JUROS		62,54			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		13.665,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		215.418,50			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.809.592,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		164.541,96			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		13.527,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		34.830,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		31.626,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.216,03			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		2.413,16			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.360,80			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.562,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		20.562,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		241.071,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		241.071,60			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.523,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.200,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		323,32			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		15.400,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		10.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM O!		126.579,58			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		36.157,41			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		470.042,72			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		404.031,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		16.261,58			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		49.750,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.217,79			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.801.860,01			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					30.205.169,51
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODO!		365.297,11			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.440,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		112.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		70.198,70			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		38.448,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		16.850,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.715.104,25
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.964.366,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.748.930,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.369,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	512.571,29				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	614.781,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.003,74				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.664,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.199,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.190,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	124.531,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.377,03				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.443,46			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.443,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		109.197,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	109.197,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			433.624,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		359.900,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.773,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.154,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	204.759,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.612,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.724,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.856,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.974,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	13.414,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
	PASSAGENS PARA O PAÍS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					3.715.104,25
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
3.3.90.33.01			1.727,56			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		784,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.409,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		32.490,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		79.001,23			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		4.918,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		339.046,19			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		4.950,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		641,58			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		19.098,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.814,84			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		8.466,70			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		72.500,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		896,47			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		118.532,00			
3.3.90.39.37	JUROS		15,54			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		35.890,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		32.544,51			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.968,60			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		21.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		2.905,68			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.698,75			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.706,75			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		3.067,20			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		349,07			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		11.622,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		29.778,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,87			
3.3.90.47.03	TAXAS		371,53			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.309,34			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		10.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		18.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		8.200,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		781,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		490,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		223,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		5.500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		21.391,17			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-I	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	589,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.017,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				ORGÃO		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
3	DESPESAS CORRENTES					1.774.993,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.169.657,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.065.397,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.536,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.854,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.030,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	33.358,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.485,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.995,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.831,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		186.506,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	186.506,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.259,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.259,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.512,67				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.335,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			565.335,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		112.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.957,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.740,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.570,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		213.245,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	158.918,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.591,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.413,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.843,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.751,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	394.990,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/	2.090,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCON MUNICIPAL**					**26.961,95**
3	DESPESAS CORRENTES					26.961,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.961,95	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			26.961,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		640,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	640,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.784,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.632,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**750.779,77**
3	DESPESAS CORRENTES					744.316,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				716.301,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			542.775,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		462.816,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.129,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	97.005,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.879,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.452,00				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.959,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.390,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		59.958,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	59.958,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.526,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	173.526,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.015,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.015,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.915,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.790,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.463,16
4.4	INVESTIMENTOS				6.463,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.463,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.463,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.463,16				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.402.325,10
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.365.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					16.668.813,01
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.543.923,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.842.773,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.460,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	667.480,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.082,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.082,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	48.302,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	268.309,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.782,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	67.500,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	116.841,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.811,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	52.745,17				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.561,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.561,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		94.693,91			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.856,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	74.837,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		306.057,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	306.057,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			413.254,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		413.254,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	413.254,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.531.401,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	623.340,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.939,10				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.664,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.738,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.758,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387.151,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.168,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.117,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	341.924,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	410,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	31.400,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	71.198,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.379,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	82.601,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.114.578,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	71.779,42				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	188.611,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.803,36				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.614,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.614,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		94.717,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	94.717,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.962.411,79
4.4	INVESTIMENTOS				9.962.411,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.962.411,79		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.269.480,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÈTICOS	15.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.800,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 03	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES**					**217.194,24**
3	DESPESAS CORRENTES					217.194,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				217.194,24	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			217.194,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.638,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.186,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.724,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.997,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.185,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	40.545,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		110.955,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.795,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.**					**1.082.193,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.082.193,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.082.193,02	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			1.082.193,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.213,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	36,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	69.176,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.012.979,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	804.869,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					3.531.045,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.376.565,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				915.924,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.559,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.553,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	283.024,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.774,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.588,62				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.282,36				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	69.866,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.571,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.348,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.333,26				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.717,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	19.046,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.969,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.969,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.021,61			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	58.251,25				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	21.770,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.135,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.135,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.365,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.365,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.365,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.460.640,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.460.640,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		552.363,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.679,19				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	608,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.231,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	255.968,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.641,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.891,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.532,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.004,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.800,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.614,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.488,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.590,11				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.860.421,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.671,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.130,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	50.659,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.557,81				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.657,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83.064,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		27.574,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.874,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.782,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.782,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			154.480,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.480,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	52.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	820,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	87.594,74				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 06	**Fundo Municipal de Transportes - FMT**					**446.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					446.236,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.236,52	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			446.236,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.385,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	189.754,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.952,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.406,63				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	28.273,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		102.850,65			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.598,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	52.594,65				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	158,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO					374.191,33
3	DESPESAS CORRENTES					350.289,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.808,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			69.401,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.842,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.149,87				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.168,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.831,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.401,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.943,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.346,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.080,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.479,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.479,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.406,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.406,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.406,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				257.481,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			214.875,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.645,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	240,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.372,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.296,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.218,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.267,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.401,08			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.801,08				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.828,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	957,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	260,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	43.886,71				
3.3.90.39.37	JUROS	81,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.475,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.136,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.396,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	710,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.724,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.901,80
4.4	INVESTIMENTOS				23.901,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.901,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.901,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.444,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.357,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	8.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					11.867.445,82
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.773.272,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.139.965,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		878.413,78			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	772.594,11				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	105.819,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.866.417,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.029.590,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.632,32				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	809,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	65.435,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	256.786,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	206.812,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.583,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	115.679,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.920,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.289,19				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.877,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.227,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.227,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		67.012,65			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	30.395,44				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	36.617,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - IF	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.161,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	246.161,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			633.306,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.306,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	633.306,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		390,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	390,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		116.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	113.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.738.305,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	952.698,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.470.383,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	265.971,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	114.672,82				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	117.709,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.304,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	304.659,15				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.256,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	435.522,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525.673,20			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	491.430,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.243,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	970.655,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	73.115,51				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.504,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	227.928,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.871,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	114.940,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.423,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	122.134,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	58.240,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					11.867.445,82
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	49.860,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	498.475,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.995,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	142,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		284.369,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.370,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		140.333,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	140.333,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	150,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	680,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.053,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.053,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.142.053,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		511.892,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	511.892,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		630.160,61			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.921,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	27.887,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	537.043,03				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	14.880,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 03	FUNDEB					20.432.802,40
3	DESPESAS CORRENTES					20.432.802,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.774.996,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.034.969,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.639.124,63			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.447.109,58				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	192.015,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.708.817,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.050.385,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	813,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.107,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	71.912,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	288.584,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	539.066,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.082.984,15				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	313.905,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.816,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	277.421,04				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51.819,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		95.643,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	95.643,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.591.384,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.591.384,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.740.026,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.740.026,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.740.026,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				657.806,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			438.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		438.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	438.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.806,15		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		650,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	650,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.263,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.263,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		143.523,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	143.523,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.369,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.369,65				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					5.172.108,41
3	DESPESAS CORRENTES					4.933.344,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.963,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			220.963,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.775,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.336,81				
3.1.90.11.36	13º SALÁRIO (RGPS)	13.275,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.940,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.940,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.247,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.247,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.712.381,37	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			300.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		300.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	300.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.381,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.742,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	119.308,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.029,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	284,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.021,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.338,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.487,57			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.530,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.207,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.188.781,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	306.778,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.018.736,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.041,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.928.170,33				
3.3.90.39.37	JUROS	7,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	140.489,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.412,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.422,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	7.545,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.108,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.023,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.023,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.650,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.979,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	191,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					238.763,89
4.4	INVESTIMENTOS				238.763,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			238.763,89		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		216.491,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	216.491,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.042,69			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.894,69				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					687.903,47
3	DESPESAS CORRENTES					655.894,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				346.898,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.668,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.121,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	56.059,40				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,71				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.668,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.709,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	30.856,38				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	85,30				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	37.877,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.585,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.816,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.056,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.682,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.407,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.407,91				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288,13			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	288,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.182,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.182,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.230,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.230,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.230,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				308.995,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			303.995,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.451,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.217,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.363,23				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.920,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.031,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.900,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.276,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.522,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.780,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.780,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.149,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.106,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	9.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.325,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.915,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.402,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.576,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.576,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		14.388,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.388,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.050,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	30.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.001,01			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.001,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.009,28
4.4	INVESTIMENTOS				32.009,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.009,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.751.688,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.100,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.186.090,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			933.919,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		805.153,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	429.809,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	62.806,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.309,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.650,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	13.650,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.115,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.115,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.010,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.010,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	45.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 02	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.**					**134.224,29**
3	DESPESAS CORRENTES					134.224,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.624,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			130.624,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.038,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.782,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.377,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.878,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.005,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.005,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.580,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.580,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.600,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					1.351.447,26
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				985.488,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			883.216,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.180,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	39.279,62				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	5.612,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.040,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	175.426,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	328.287,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.680,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.152,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.496,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.912,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.200,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.528,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	28.754,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.080,60				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.765,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	243,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.980,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.335,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.712,37			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.388,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.302,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	96.302,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			102.271,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.271,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	102.271,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			87.200,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.200,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.339,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.309,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.831,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.028,07				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.070,92				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.358,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.592,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.735,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.475,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.121,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.445,97				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.727,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.554,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.593,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.788,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.788,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		23.448,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	23.448,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		51.709,42			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.826,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.882,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					904,00
4.4	INVESTIMENTOS				904,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			904,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		904,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	904,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					28.853.722,25
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.845.985,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.904.970,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.875,43			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	91.491,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	13.383,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.102.473,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.164.674,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.486,91				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.622,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	362.488,28				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.446.701,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.392,97				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	487.978,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	424.013,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	662.587,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	166.716,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	196.499,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.235,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.085,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.085,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		128.861,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	128.861,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		558.674,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	558.674,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.865.858,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.865.858,47			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.864.915,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.270.221,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.270.221,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.270.221,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		122.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	579.102,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.508,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.593,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.710,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					28.853.722,25
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	480.383,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	201.943,40				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.651,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	73.036,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.775.945,75			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	69.450,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	86.523,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	474,33				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADI	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADI	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	144.579,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.544,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.972,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	162.814,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.071,22				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.623,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		18.774,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.774,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		217.623,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	217.623,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.243,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.920,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		418.333,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	366.204,34				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.378,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	365.297,11				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	112.950,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.198,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.544,04				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	16.850,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO.					533.903,36
3	DESPESAS CORRENTES					533.903,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				412.893,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.893,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.812,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.679,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.360,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.513,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.087,12				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.036,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.026,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.369,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.375,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.537,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.537,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.517,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8.517,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.009,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			121.009,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.297,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.786,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	228,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.042,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.294,08				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	21.414,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.841,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.734,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.734,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.093,99			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.980,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	625,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	138,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.905,68				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.149,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	208,26				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					2.864.433,04
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.472,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.336.037,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.557,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	421.892,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	390.421,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.489,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.577,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.163,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	70.162,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.001,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.906,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.906,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.679,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	100.679,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			158.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		158.500,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.639,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.987,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.926,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	190.753,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.318,74				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.531,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.356,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.560,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.573,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.612,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	827,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
3.3.90.36.07						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 35

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	67.266,97				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.171,40			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.450,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	16.293,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.486,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.044,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.829,80				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.030,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	557,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	140,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.029,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**					**297.468,10**
3	DESPESAS CORRENTES					297.468,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.468,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.124,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		260.124,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	260.124,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.344,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.443,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.443,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	2.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.000,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**					**19.299,75**
3	DESPESAS CORRENTES					19.299,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.299,75	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			19.299,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.519,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.519,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.780,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.005,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.025,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	11.250,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	589,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.017.00				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
1002.0000	Aquisição de Veículo	255.988,00		255.988,00
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		6.425,54	6.425,54
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.953.133,69	1.953.133,69
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		850.057,46	850.057,46
2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo		3.399,90	3.399,90
	TOTAL	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91
122	Administração Geral	394.990,00	1.821.299,14	2.216.289,14
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	1.663.054,48	2.058.044,48
1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	394.990,00		394.990,00
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		1.181.348,35	1.181.348,35
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		454.744,18	454.744,18
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		26.961,95	26.961,95
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		158.244,66	158.244,66
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		741.789,77	741.789,77
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENT		8.990,00	8.990,00
	TOTAL	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
122	Administração Geral	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		317.483,31	317.483,31
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração		1.347.988,66	1.347.988,66
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		1.549.998,13	1.549.998,13
2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária		186.855,00	186.855,00
	TOTAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.408.312,94	5.408.312,94
122	Administração Geral	0,00	530.828,02	530.828,02
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		2.048.241,43	2.048.241,43
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		2.603.551,79	2.603.551,79
2134.0000	Esforço de Arrecadação		225.691,70	225.691,70
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
2139.0000	Contribuição para o PASEP		1.031.906,57	1.031.906,57
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		2.537.460,82	2.537.460,82
	TOTAL	0,00	8.977.680,33	8.977.680,33

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
122	Administração Geral	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.352.288,49	2.352.288,49
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		22.929,04	22.929,04
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu		1.009.225,06	1.009.225,06
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.630,00	368.630,00
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	8.670.703,02		8.670.703,02
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		696.194,62	696.194,62
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		194.265,20	194.265,20
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	69.960,00		69.960,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		915.924,72	915.924,72
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.545.161,17	2.545.161,17
18	Gestão Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO		513.447,93	513.447,93
2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO		1.241.495,81	1.241.495,81
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	1.240.000,00		1.240.000,00
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	554.599,31		554.599,31
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	22.228,77		22.228,77
2907.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		446.236,52	446.236,52
	TOTAL	10.557.491,10	11.387.991,58	21.945.482,68

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		335.264,53	335.264,53
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL D		38.926,80	38.926,80
2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO		329,00	329,00
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
2755.0000	Formatura e Eventos		96.467,21	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		705.303,32	705.303,32
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		256.834,54	256.834,54
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		350.862,88	350.862,88
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		34.613,86	34.613,86
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	253.513,64		253.513,64
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		2.537.990,56	2.537.990,56
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		1.156.455,95	1.156.455,95
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		11.192.388,49	11.192.388,49
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		1.471.166,59	1.471.166,59
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		2.075.816,76	2.075.816,76
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		60.126,04	60.126,04
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		940.711,56	940.711,56
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	768.717,91		768.717,91
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		763.817,19	763.817,19
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		193.264,26	193.264,26
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		982.435,55	982.435,55
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		3.990.849,09	3.990.849,09
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		503.801,22	503.801,22
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		612.188,16	612.188,16
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		656.183,59	656.183,59
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.701.779,09	1.701.779,09
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	4.592.918,28		4.592.918,28
1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	230.721,20		230.721,20
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	14.727,96		14.727,96
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em G eral	32.009,28		32.009,28
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Polies portivas	40.286,06		40.286,06
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		600.880,17	600.880,17
	TOTAL	5.932.894,33	32.601.557,10	38.534.451,43

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	52.221,98	0,00	52.221,98
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.202.334,20		1.202.334,20
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		134.224,29	134.224,29
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		158.694,57	158.694,57
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	279.360,87		279.360,87
1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.926,38		36.926,38
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		22.150,06	22.150,06
	TOTAL	1.570.843,43	315.068,92	1.885.912,35

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.332.607,87	1.332.607,87
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		18.839,39	18.839,39
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basic a de Saude	3.801.860,01		3.801.860,01
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		6.700.704,20	6.700.704,20
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saú de		3.784.488,21	3.784.488,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.424.415,53	1.424.415,53
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentraliz ada de Reab		1.041.908,36	1.041.908,36
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		7.936.418,65	7.936.418,65
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		1.734.167,92	1.734.167,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária			0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.517.917,54	1.517.917,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		493.023,54	493.023,54
2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DI REITOS DA PESSOA IDOS		19.299,75	19.299,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS TENCIA SOCIAL - CRAS			0,00
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		1.081.499,13	1.081.499,13
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		227.517,39	227.517,39
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		159.933,21	159.933,21
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		359.952,36	359.952,36
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		21.586,31	21.586,31
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		6.205,20	6.205,20
2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS		3.283,68	3.283,68
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especi al		354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		187.857,16	187.857,16

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		92.722,31	92.722,31
	TOTAL	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	2.606,00		2.606,00
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		282.389,31	282.389,31
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		7.947.233,80	7.947.233,80
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		33.180,58	33.180,58
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		258.097,69	258.097,69
	TOTAL	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
	TOTAL GERAL	22.516.672,87	100.709.033,66	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
04	Administração	394.990,00	15.135.789,54	15.530.779,54
122	Administração Geral	394.990,00	9.507.524,85	9.902.514,85
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	8.818.452,17	9.213.442,17
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	96.467,21	0,00	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	52.221,98	1.754.943,74	1.807.165,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	23.318.443,40	99.907.263,13	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031	Ação Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.069.004,59		3.069.004,59
04	Administração	15.109.365,75	421.413,79	15.530.779,54
04 122	Administração Geral	9.528.940,53	373.574,32	9.902.514,85
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.839.867,85	373.574,32	9.213.442,17
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66		158.244,66
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIM ONIO PUBLICO			
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	530.828,02		530.828,02
04 123	Administração Financeira	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 124	Controle Interno	750.779,77	0,00	750.779,77
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	750.779,77		750.779,77
08	Assistência Social	3.365.084,07	350.020,18	3.715.104,25
08 122	Administração Geral	167.745,80	0,00	167.745,80
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	167.745,80		167.745,80
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	426.248,52	70.937,34	497.185,86
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	297.468,10		297.468,10
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.780,42	70.937,34	199.717,76
08 244	Assistência Comunitária	2.298.101,88	239.747,42	2.537.849,30
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.780.682,79	79.294,49	1.859.977,28
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	292.921,32	61.870,29	354.791,61
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	174.224,56	13.632,60	187.857,16
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.273,21	42.449,10	92.722,31
09	Previdência Social	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
10	Saúde	1.639,00	30.203.530,51	30.205.169,51
10 122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 301	Atenção Básica	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 303 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
12	Educação	1.611.856,16	31.062.583,39	32.674.439,55
12 122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
12 306	Alimentação e Nutrição	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 361	Ensino Fundamental	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 364	Ensino Superior	553.975,98	0,00	553.975,98
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98		553.975,98
12 365	Educação Infantil	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
12 367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			
12 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00
12 631 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392	Difusão Cultural	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	348.468,93		348.468,93
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.086.258,59	2.737.380,89	4.823.639,48
15	Urbanismo	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.049,87	7.545.112,97	9.561.162,84
17	Saneamento	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	1.789.165,77	17.999,95	1.807.165,72
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.542.071,54	291.618,83	1.833.690,37
20 122	Administração Geral	1.495.253,06	0,00	1.495.253,06
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.495.253,06		1.495.253,06
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782	Transporte Rodoviário	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812	Desporto Comunitário	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	658.263,37	29.640,10	687.903,47
28	Encargos Especiais	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.537.460,82		2.537.460,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	38.467.807,11	84.757.899,42	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**3.069.004,59**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.069.004,59**
	01	Legislativa	3.069.004,59
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**120.156.701,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.967.068,91**
	04	Administração	2.967.068,91
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**	**3.402.325,10**
	04	Administração	3.402.325,10
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**8.977.680,33**
	04	Administração	5.408.312,94
	11	Trabalho	1.031.906,57
	28	Encargos Especiais	2.537.460,82
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**21.945.482,68**
	04	Administração	3.753.072,59
	15	Urbanismo	10.643.355,86
	17	Saneamento	3.531.045,89
	18	Gestão Ambiental	1.754.943,74
	26	Transporte	2.263.064,60
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**38.534.451,43**
	12	Educação	32.674.439,55
	13	Cultura	5.172.108,41
	27	Desporto e Lazer	687.903,47
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**	**1.885.912,35**
	18	Gestão Ambiental	52.221,98
	20	Agricultura	1.833.690,37
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**	**30.205.169,51**
	10	Saúde	30.205.169,51
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.715.104,25**
	08	Assistência Social	3.715.104,25
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**8.523.507,38**
	09	Previdência Social	8.523.507,38
TOTAL GERAL			123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
661.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	102.414.584,01	122.014.420,98	19.599.836,97	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	14.785.443,85	3.044.359,85	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	9.707.134,00	13.287.852,52	3.580.718,52	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.199.134,00	4.736.567,20	1.537.433,20	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.395.000,00	1.570.503,98	175.503,98	
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	1.120.000,00	1.131.481,24	11.481,24	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	16.500,00	5.330,00		11.170,00
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	220.000,00	318.543,13	98.543,13	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	38.500,00	115.149,61	76.649,61	
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	1.804.134,00	3.166.063,22	1.361.929,22	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.758.000,00	3.164.698,03	1.406.698,03	
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.750,00	1.365,19		1.384,81
1112.53.0.3.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	27.500,00			27.500,00
1112.53.0.4.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.884,00			15.884,00
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.950.000,00	3.935.572,36	985.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.950.000,00	3.935.572,36	985.572,36	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.675.000,00	3.665.660,94	990.660,94	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.675.000,00	3.665.660,94	990.660,94	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	3.101.500,00	4.429.571,37	1.328.071,37	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	22.000,00	71.936,47	49.936,47	
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	44.000,00	91.417,07	47.417,07	
1114.51.1.4.00.00.00.0	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.000,00	16.927,00	5.927,00	
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	363.000,00	4.595,03		358.404,97
1119.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.500,00	1.266,02		4.233,98
1119.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.500,00			5.500,00
1119.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.500,00			5.500,00
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	2.033.950,00	1.497.591,33		536.358,67
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	466.500,00	301.558,57		164.941,43
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.500,00	269,28		5.230,72
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.500,00	45.217,55	39.717,55	
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.500,00	9.266,37	3.766,37	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.316.100,00	964.132,35		351.967,65
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	55.000,00	11.029,01		43.970,99
1122.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	171.600,00	133.025,34		38.574,66
1122.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.250,00	33.092,86	24.842,86	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	5.817.991,61	1.130.891,61	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.476.100,00	3.566.341,95	1.090.241,95	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.475.000,00	3.566.341,95	1.091.341,95	
1215.01.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.100,00			1.100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.3.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1215.01.3.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	2.988.095,74	2.127.485,74	
1310.00.0.0.00.00.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00	1.613,07		1.686,93
1311.00.0.0.00.00.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00	1.613,07		1.686,93
1311.01.0.0.00.00.00.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.01.2.0.00.00.00.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.01.2.1.00.00.00.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.02.0.0.00.00.00.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.100,00			1.100,00
1311.02.0.1.00.00.00.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	1.573.123,40		569.376,60
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	27.500,00			27.500,00
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	27.500,00			27.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	49.500,00			49.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS--PRINCIPAL	49.500,00			49.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.50.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
1699.50.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.				
1699.50.1.3.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.768.500,00	1.271.193,98		497.306,02
1699.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.500,00	22.498,15	16.998,15	
1699.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	275.000,00	232.911,70		42.088,30
1699.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	16.500,00	46.519,57	30.019,57	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	96.345.996,44	13.912.706,43	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.249.140,01	45.516.068,26	4.266.928,25	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	30.095.000,01	32.325.231,93	2.230.231,92	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - FPM	29.160.000,01	31.159.056,35	1.999.056,34	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	570.478,26		179.521,74
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.51.0.1.00.00.00.0	CFEM - PRINCIPAL	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	6.833.000,00	7.686.832,55	853.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.683.000,00	7.651.749,42	968.749,42	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.107.000,00	4.815.169,38	708.169,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.107.000,00	4.815.169,38	708.169,38	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00	35.083,13		114.916,87
1713.51.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1713.51.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		35.083,13	35.083,13	
1713.51.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL		35.083,13	35.083,13	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.158.000,00	1.397.857,17	239.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	1.055.016,07	305.016,07	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	750.000,00	1.055.016,07	305.016,07	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1715.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	950.000,00	2.778.773,00	1.828.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	930.000,00	1.877.497,13	947.497,13	
1715.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	930.000,00	1.877.497,13	947.497,13	
1715.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	20.000,00	901.275,87	881.275,87	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	20.000,00	901.275,87	881.275,87	
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.218.840,00	527.067,24		691.772,76
1719.58.0.0.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.58.0.1.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	599.840,00			599.840,00
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	599.840,00			599.840,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.466.650,00	32.646.375,17	8.179.725,17	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.250.500,00	26.222.447,48	5.971.947,48	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	16.950.000,00	22.170.828,99	5.220.828,99	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	16.950.000,00	22.170.828,99	5.220.828,99	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		119.195,09	119.195,09	
1721.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		119.195,09	119.195,09	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.500,00	56.771,45	26.271,45	
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.500,00	56.771,45	26.271,45	
1721.98.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		13.789,82	13.789,82	
1721.98.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL		13.789,82	13.789,82	
1722.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		1.092,53	1.092,53	
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.835.000,00	4.133.509,15	1.298.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	992.150,00	1.094.139,51	101.989,51	
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.150,00	168.241,83	26.091,83	
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.150,00	168.241,83	26.091,83	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	850.000,00	925.897,68	75.897,68	
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	850.000,00	925.897,68	75.897,68	
1740.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	33.000,00			33.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1790.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500,00			16.500,00
1791.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	503.769,94		46.230,06
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.01.0.0.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	169.400,00	59.526,43		109.873,57
1911.01.0.1.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	148.500,00	59.452,49		89.047,51
1911.01.0.2.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.200,00	73,94		2.126,06
1911.01.0.3.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	16.500,00			16.500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.200,00			2.200,00
1911.06.0.0.00.00.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.1.00.00.00.0	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		4.000,00	4.000,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	276.100,00	88.984,63		187.115,37
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	138.050,00			138.050,00
1921.01.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	550,00			550,00
1921.01.0.1.00.00.00.0	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	550,00			550,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	137.500,00			137.500,00
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	137.500,00			137.500,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.12.0.0.00.00.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.0.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.1.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	14.481.732,94		13.733.293,06
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00			370.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00			370.000,00
2211.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.0.00.00.00.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.TÍT.,VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	370.000,00			370.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	14.481.732,94		13.363.293,06
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.671.026,00	5.542.411,87		5.128.614,13
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	238.750,00			238.750,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.932.276,00	5.115.460,06		4.816.815,94
2414.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	700.000,00			700.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	700.000,00			700.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.939.321,07		8.234.678,93
2421.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.589.321,07		8.584.678,93
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	884.000,00			884.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	884.000,00			884.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	150.000,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	715.000,00	148.188,36		566.811,64
7215.50.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERV CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.50.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	275.000,00	207.447,22		67.552,78
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	82.500,00	101.005,03	18.505,03	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-9.643.000,01	-11.176.810,93		1.533.810,92
91100.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91110.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS		-189.179,19		189.179,19
91112.53.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"				
91112.53.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91114.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV				
91114.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
91114.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
91114.51.1.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91120.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS				
91121.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
91121.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				
91122.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
91122.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
91122.01.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				
91600.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS				
91690.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU				
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.623.000,01	-10.987.631,74		1.364.631,73
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
TOTAL GERAL		129.000.000,00	135.263.502,89	6.263.502,89	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 8

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.650.640,00	0,00	0,00	1.650.640,00	1.650.573,99	66,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	168.900,00	0,00	0,00	168.900,00	132.030,37	36.869,63
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	205.760,00	0,00	0,00	205.760,00	170.529,33	35.230,67
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	130.500,00	0,00	0,00	130.500,00	114.445,00	16.055,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	85.987,16	0,00	0,00	85.987,16	48.896,55	37.090,61
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	202.800,00	0,00	0,00	202.800,00	164.118,51	38.681,49
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	120.797,30	0,00	0,00	120.797,30	120.797,30	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	13.200,00	5.600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	392.000,00	0,00	0,00	392.000,00	392.000,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337.915,54	0,00	0,00	337.915,54	262.413,54	75.502,00
TOTAL DO ORGAO	3.330.000,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.069.004,59	260.995,41
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.574,95	0,00	0,00	25.574,95	25.574,95	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.353,57	0,00	0,00	1.275.353,57	1.275.353,57	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.779,83	0,00	0,00	60.779,83	60.779,83	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	246.464,84	0,00	0,00	246.464,84	246.464,84	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.785,77	0,00	0,00	277.785,77	277.785,77	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	131.550,00	0,00	0,00	131.550,00	131.550,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91.228,94	0,00	0,00	91.228,94	88.597,92	2.631,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.411,64	0,00	0,00	33.411,64	33.411,64	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.870,00	0,00	0,00	46.870,00	46.870,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	225.945,21	0,00	0,00	225.945,21	225.945,21	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.937,00	0,00	0,00	1.937,00	1.937,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	11.691,00	0,00	0,00	11.691,00	11.691,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	140,00	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	80.170,02	0,00	0,00	80.170,02	80.170,02	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	737.797,16	0,00	0,00	737.797,16	420.797,16	317.000,00
TOTAL DO ORGAO	3.246.699,93	40.000,00	0,00	3.286.699,93	2.967.068,91	319.631,02
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.590,41	0,00	0,00	5.590,41	5.590,41	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.065.261,40	0,00	0,00	1.065.261,40	1.065.261,40	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	62.281,51	0,00	0,00	62.281,51	62.281,51	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.602,64	0,00	0,00	1.602,64	1.602,64	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	181.468,26	0,00	0,00	181.468,26	181.468,26	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.113,95	0,00	0,00	252.113,95	252.113,95	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	103.500,44	0,00	103.500,44	103.500,22	0,22
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	65,00	0,00	0,00	65,00	65,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	33.900,00	0,00	0,00	33.900,00	33.900,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	104.815,71	0,00	0,00	104.815,71	73.995,44	30.820,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.056,34	0,00	0,00	9.056,34	9.056,34	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.370,00	0,00	0,00	49.370,00	49.370,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	985.337,23	0,00	0,00	985.337,23	977.055,46	8.281,77
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	440.572,71	0,00	0,00	440.572,71	440.268,71	304,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	64.138,80	0,00	0,00	64.138,80	64.138,80	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.460,00	0,00	0,00	35.460,00	0,00	35.460,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.777,98	0,00	0,00	92.777,98	64.306,96	28.471,02
TOTAL DO ORGAO	3.392.161,94	113.500,44	0,00	3.505.662,38	3.402.325,10	103.337,28
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.316,73	0,00	0,00	1.183.316,73	1.183.316,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.748,03	0,00	0,00	41.748,03	41.748,03	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	489.810,29	0,00	0,00	489.810,29	489.810,29	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	481.494,40	0,00	0,00	481.494,40	481.494,40	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	290.375,97	0,00	0,00	290.375,97	290.375,97	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	1.920.172,97	0,00	0,00	1.920.172,97	1.920.172,97	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	101.005,03	0,00	0,00	101.005,03	101.005,03	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	12.544,90	0,00	12.544,90	12.544,90	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.189,40	0,00	0,00	59.189,40	49.780,15	9.409,25
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.290,00	0,00	0,00	40.290,00	40.290,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.386.015,80	0,00	0,00	2.386.015,80	2.385.984,24	31,56
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	51.306,30	0,00	0,00	51.306,30	51.306,30	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.032.326,57	0,00	0,00	1.032.326,57	1.032.326,57	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	41.017,73	0,00	0,00	41.017,73	41.017,73	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	9.785,20	0,00	0,00	9.785,20	9.785,20	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00	16.939,00	16.341,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	308.835,60	0,00	0,00	308.835,60	308.835,60	0,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	207.447,22	0,00	0,00	207.447,22	207.447,22	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	8.990.917,24	12.544,90	0,00	9.003.462,14	8.977.680,33	25.781,81
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.878,52	0,00	0,00	25.878,52	25.878,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902.014,25	0,00	0,00	1.902.014,25	1.902.014,25	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.530,80	0,00	0,00	164.530,80	164.530,80	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	174.715,72	0,00	0,00	174.715,72	174.715,72	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	339.193,28	0,00	0,00	339.193,28	339.193,28	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	565.620,20	0,00	0,00	565.620,20	565.620,20	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	155.792,54	0,00	155.792,54	155.792,54	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	594.182,93	0,00	0,00	594.182,93	594.182,93	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.542,94	0,00	0,00	1.542,94	1.542,94	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.426.209,85	354.873,76	0,00	2.781.083,61	2.602.002,69	179.080,92
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.840,00	0,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.936.893,05	130.000,00	0,00	5.066.893,05	4.762.262,05	304.631,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	70.188,00	0,00	0,00	70.188,00	70.188,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	114.499,50	0,00	0,00	114.499,50	114.499,50	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.889,44	0,00	0,00	4.889,44	4.889,44	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	41.842,29	0,00	0,00	41.842,29	41.842,29	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.904.737,93	0,00	0,00	4.904.737,93	541.590,06	4.363.147,87
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	113.284,00	0,00	0,00	113.284,00	113.284,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	17.551.025,68	0,00	0,00	17.551.025,68	8.015.828,96	9.535.196,72
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.850.278,13	0,00	0,00	1.850.278,13	1.423.960,74	426.317,39
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	22.228,77	0,00	0,00	22.228,77	22.228,77	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	36.113.190,28	640.666,30	0,00	36.753.856,58	21.945.482,68	14.808.373,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.581.659,52	0,00	0,00	2.581.659,52	2.581.659,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.032.635,92	0,00	-18.114,29	15.014.521,63	15.014.521,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.655,70	0,00	0,00	84.655,70	84.655,70	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162.944,04	0,00	0,00	162.944,04	162.944,04	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.733,61	0,00	0,00	27.733,61	27.733,61	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.866.339,93	0,00	18.114,29	1.884.454,22	1.884.454,22	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.452.970,04	0,00	0,00	4.452.970,04	4.452.970,04	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	738.000,00	47.606,00	0,00	785.606,00	785.606,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	198.500,00	0,00	0,00	198.500,00	198.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.122.612,74	0,00	83.000,00	4.205.612,74	4.071.145,07	134.467,67
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	27.918,00	0,00	0,00	27.918,00	27.918,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	731.544,10	0,00	2.677,75	734.221,85	618.341,85	115.880,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	6.728.061,50	0,00	-86.571,75	6.641.489,75	6.481.872,54	159.617,21
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	291.074,96	0,00	894,00	291.968,96	291.968,96	0,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	298.244,10	0,00	0,00	298.244,10	298.244,10	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	5.067,66	0,00	0,00	5.067,66	5.067,66	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	77.380,41	0,00	0,00	77.380,41	77.380,41	0,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	14.229,95	0,00	0,00	14.229,95	14.229,95	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	2.705.246,20	0,00	0,00	2.705.246,20	728.383,75	1.976.862,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	1.212.217,79	23.901,80	0,00	1.236.119,59	682.105,10	554.014,49
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	12.009,28	0,00	0,00	12.009,28	12.009,28	0,00
TOTAL DO ORGAO	41.403.785,45	71.507,80	0,00	41.475.293,25	38.534.451,43	2.940.841,82
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	905.191,99	0,00	0,00	905.191,99	905.191,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.655,78	0,00	0,00	27.655,78	27.655,78	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	131.695,56	0,00	0,00	131.695,56	131.695,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.171,36	0,00	0,00	252.171,36	252.171,36	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	73.671,95	0,00	0,00	73.671,95	48.671,95	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	17.018,50	0,00	0,00	17.018,50	7.018,50	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.962,00	0,00	0,00	18.962,00	18.962,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	235.369,67	0,00	0,00	235.369,67	35.369,67	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	0,00	5.364,00	5.364,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	16.243,80	0,00	0,00	16.243,80	16.243,80	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	980,00	0,00	0,00	980,00	980,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.100,49	0,00	0,00	25.100,49	25.100,49	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	729.155,90	0,00	0,00	729.155,90	231.941,00	497.214,90
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.646,25	0,00	0,00	85.646,25	85.646,25	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.968.127,25	0,00	0,00	2.968.127,25	1.885.912,35	1.082.214,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.075.650,19	0,00	0,00	1.075.650,19	1.075.156,67	493,52
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	152.055,54	0,00	0,00	152.055,54	152.055,54	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.818.345,04	0,00	0,00	9.818.345,04	9.787.513,95	30.831,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	59.066,82	0,00	0,00	59.066,82	59.066,82	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	146.541,21	0,00	0,00	146.541,21	134.573,72	11.967,49
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	654.976,68	0,00	0,00	654.976,68	654.976,68	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.058.297,29	0,00	0,00	3.058.297,29	2.968.130,33	90.166,96
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	1.513.019,87	0,00	1.513.019,87	1.357.421,26	155.598,61
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	228.708,13	0,00	0,00	228.708,13	210.014,13	18.694,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.383.539,64	0,00	0,00	1.383.539,64	1.059.272,40	324.267,24
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	76.495,70	0,00	0,00	76.495,70	76.495,70	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	65,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	199.900,00	0,00	0,00	199.900,00	192.200,00	7.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.547.617,38	0,00	0,00	2.547.617,38	2.085.615,17	462.002,21
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	719.377,68	0,00	-72.000,00	647.377,68	633.646,45	13.731,23
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.439,39	0,00	0,00	4.439,39	4.439,39	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.069.880,00	0,00	-850.000,00	1.219.880,00	1.219.880,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	209.263,07	0,00	0,00	209.263,07	209.009,47	253,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.208.799,00	0,00	850.000,00	3.058.799,00	2.833.538,55	225.260,45
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	35.487,25	0,00	0,00	35.487,25	20.562,00	14.925,25
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	262.471,60	0,00	0,00	262.471,60	241.071,60	21.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.963,32	0,00	0,00	5.963,32	4.523,32	1.440,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	96.741,03	0,00	76.000,00	172.741,03	172.736,99	4,04
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	474.157,46	0,00	-4.000,00	470.157,46	470.042,72	114,74
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.217,79	0,00	0,00	4.217,79	4.217,79	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.801.860,01	0,00	0,00	3.801.860,01	3.801.860,01	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.559.829,62	362.407,27	0,00	1.922.236,89	761.683,85	1.160.553,04
TOTAL DO ORGAO	30.870.145,84	1.875.427,14	0,00	32.745.572,98	30.205.169,51	2.540.403,47
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	93.730,92	0,00	0,00	93.730,92	93.730,92	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.551.296,81	0,00	0,00	1.551.296,81	1.404.369,25	146.927,56
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.190,16	0,00	0,00	133.190,16	133.190,16	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	8.443,46	0,00	0,00	8.443,46	8.443,46	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	109.197,01	0,00	0,00	109.197,01	109.197,01	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	215.435,79	0,00	0,00	215.435,79	215.435,79	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	418.624,00	0,00	0,00	418.624,00	418.624,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	147.549,60	0,00	0,00	147.549,60	147.549,60	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00	53.600,00	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	462.731,08	10.000,00	0,00	472.731,08	359.900,34	112.830,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	224.374,56	0,00	0,00	224.374,56	187.299,56	37.075,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.305,72	0,00	0,00	10.305,72	2.512,06	7.793,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	129.594,48	0,00	0,00	129.594,48	119.409,23	10.185,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	359.783,56	20.000,00	0,00	379.783,56	339.046,19	40.737,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	11.622,00	0,00	0,00	11.622,00	11.622,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	29.778,00	0,00	0,00	29.778,00	29.778,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.540,87	0,00	0,00	2.540,87	1.680,87	860,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.981,64	0,00	0,00	8.981,64	8.981,64	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	488.750,00	0,00	0,00	488.750,00	0,00	488.750,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	217.179,15	25.278,38	0,00	242.457,53	27.604,17	214.853,36
TOTAL DO ORGAO	4.745.838,81	55.278,38	0,00	4.801.117,19	3.715.104,25	1.086.012,94

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.780.000,00	0,00	0,00	6.780.000,00	6.675.754,89	104.245,11
3.1.90.03.00 PENSÕES	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.111.774,01	38.225,99
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	239.717,75	73.282,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	202.376,46	8.623,54
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	14.000,00	4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	6.370,25	9.129,75
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	88.094,00	906,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	2.171,00	14.329,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	55.201,00	16.299,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	81.438,28	6.561,72
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	33.180,58	21.819,42
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	10.823,16	14.176,84
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	2.606,00	19.394,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.115.790,00	0,00	0,00	2.115.790,00	0,00	2.115.790,00
TOTAL DO ORGAO	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	8.523.507,38	2.476.492,62
TOTAL ORCAMENTARIO	146.060.866,74	2.808.924,96	0,00	148.869.791,70	123.225.706,53	25.644.085,17

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
049.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
CONTRATO Nº 138/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 15.024.029/0001-80 e situado na Avenida Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o sr. **Jamis Silva Bolandin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9931937, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.004.501-00, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59 com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, Cep: 78.285-000, em São José dos Quatro Marcos - MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Sandra Maria Mendes da Silva**, portadora do RG nº 2.520.046-1 SESP/MT e do CPF nº 594.732.071-15, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Pregão Eletrônico n.º 24/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pelo fornecimento do objeto ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

2.2. Tabela de Detalhamento do Objeto e Valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS						
SEQ.	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	500.001.001	00024269	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 5.400,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2	500.001.002	00026449	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	12	R$ 1.950,00
3	500.001.003	00026236	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 2.150,00
4	500.001.004	00026446	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA), COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 2.450,00
6	500.001.006	00026296	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 4.500,00
7	500.001.007	00026448	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 1.900,00
8	500.001.008	0001773	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011).	MÊS	12	R$ 1.950,00
9	500.001.009	0001902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 4.150,00
11	500.001.011	00026145	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 5.000,00
12	500.001.012	00034102	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	12	R$ 3.825,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

13	500.001.013	00078817	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE SANEAMENTO, COM ACESSO A WEB	MÊS	12	R$ 1.975,00
16	500.001.016	00024688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	12	R$ 4.500,00
20	500.001.020	00037308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	12	R$ 3.050,00

Valor Global do Contrato: R$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

2.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto, mediante entrega da certificação de entrega e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo respectivo Fiscal.
2.4 Fica designado como Fiscal do Contrato o sr. **Alexandre Leal dos Santos**, portador do CPF sob o nº 058.294.341-80.
2.5. Fica designada como Gestora do Contrato a sra. Andressa Nunes de Almeida, portadora do CPF sob o nº 031.154.691-95.
2.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição do objeto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
2.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.7.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
2.8. O Município de São José dos Quatro Marcos/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem eventualmente negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.11. A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.11.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de forma unificada;
2.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
2.11.2.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
2.11.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de São José dos Quatro Marcos/MT;
2.11.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
2.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
2.11.6. Os pagamentos serão efetuados no período de até 30 (trinta) dias, após a emissão do ATESTO dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.° 4.320/64 ou a legislação a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:
3.1. Elaborado pelo(s) órgão(s) demandante(s), o Termo de Referência também servirá de base para a execução do objeto.
3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 28, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:
4.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência vinculado ao processo de contratação.
4.2. O objeto deverá ser entregue em até mensalmente, após cada emissão de Ordem de Fornecimento.
4.2.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Referência e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a partir do dia **01/01/2025 à 31/12/2025**, prorrogáveis na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
5.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, a critério da Administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.
5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
5.3. A CONTRATADA, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.
5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 03 Secretaria de Administração e Planejamento
Dotação: 04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.
7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, quando for o caso.
7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de agente público especialmente designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre o pedido de prorrogação contratual, admitida a prorrogação motivada.
7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual prestada por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e deste Contrato Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.
8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.15. Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).
8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto na legislação municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.1. A CONTRATADA comete infração administrativa quando praticar as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o processo ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
9.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % (trinta por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; e
9.2.2. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
9.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7; e
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12.
9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação de regência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos na legislação de regência.
9.4. A penalidades atenderão ao princípio da proporcionalidade as condições específicas de sua ocorrência.
9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato Administrativo, deverão ser observadas todas as normas regulamentares do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.10. A penalidade será obrigatoriamente publicada na imprensa oficial do Município nas hipóteses de suspensão de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1. Relatório de Fiscalização do Contrato, indicando os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
10.3.3. Indenizações e multas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2 extingui-los, unilateralmente, excetos quando decorrente de culpa do CONTRATANTE;

11.1.3 fiscalizar sua execução;

11.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais; e

11.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. Do Reajuste:

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na fase de planejamento estabelecida em 30/07/2024.

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
12.6.1 Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico, parecer ou instrumento equivalente, expedido pelo Gestor do Contrato, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do objeto contratado pelo preço firmado inicialmente.
12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
12.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato Administrativo para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 812001/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais que a regulamentam; Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Contratada

Ciente:

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

CLEIDIMARA LOPES
CPF: 459.151.641-53

JEOVANE ALVES DE SOUZA
CPF: 044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFÍCIO Nº 058/2026 – PMSJQM/SG

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de março de 2026

UG: 1119528

Ao Exmo. Senhor Conselheiro Relator
ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE
Cuiabá – MT

Senhor Relator,

Encaminho a Vossa Excelência o **Balanço Geral – Contas de Governo do exercício de 2025** da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, representada por seu Prefeito **Jamis Silva Bolandin**, portador do RG nº 09931937 – SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, para a devida apreciação deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2025

NOME	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
CARGO	**PREFEITO MUNICIPAL**
RG	**0993193-7 SSP/MT**
CPF	**651.004.501-00**
ENDEREÇO	**Rua 7 de setembro № 415 - Jardim das Oliveiras II**
TELEFONE	**(65) 99905-8181**
FILIAÇÃO	**VALENTIM BOLANDIN E JOSEFA HELENA DA SILVA BOLANDIN**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 a 31/12/2025**
E-MAIL	**gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00002

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2025

NOME	**JUCIEL SANDRO DE BARROS**
CARGO	**CONTADOR**
RG	**2146248-8**
CPF	**040.227.641-80**
ENDEREÇO	**RUA CEARÁ, 357, BAIRRO: CENTRO**
TELEFONE	**(65) 3251-2110 OU (65) 99971-6559**
FILIAÇÃO	**MARIA DA PENHA DE BARROS e JOÃO EUSTÁQUIO DE BARROS**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 a 31/12/2025**
E-MAIL	**contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		Juciel Sandro de Barros

00003

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2025

NOME	**JEOVANE ALVES DE SOUZA**
CARGO	**SECRETARIO DE FAZENDA**
RG	**2165098-5 SSP - MT**
CPF	**044.067.651-74**
ENDEREÇO	**RUA PRESIDENTE TANCRETO DE ALMEIDA NEVES N°501, BAIRRO: JARDIM PACAEMBU**
TELEFONE	**(65) 99903-2162 OU (65) 3251-2110**
FILIAÇÃO	**JAIME MONTEIRO DE SOUZA E OSMARINA ALVES DE SOUZA**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2025 A 31/12/2025**
E-MAIL	**fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00004

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2025

NOME	FLAVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO	RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RG	15049736 SSP/MT
CPF	996.111.631-34
ENDEREÇO	RUA DIVISÓRIA Nº. 130, RESITENCIAL ESCOBAR.
TELEFONE	(65) 3251-2110 OU (65) 99988-6001
FILIAÇÃO	NIVALDO MASSONI E CLEONICE APARECIDA RODRIGUES
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/01/2025 A 31/12/2025
E-MAIL	auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
09/02/2026		

00005

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

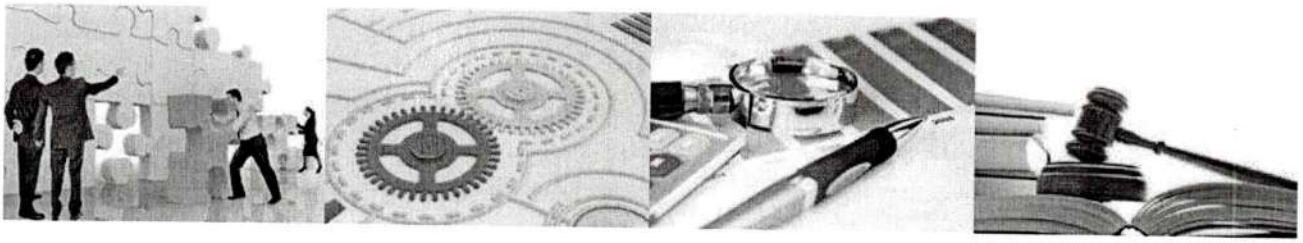

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2025.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Sumário

1 – INTRODUÇÃO:..... 5
2. GESTORES..... 6
3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO..... 9
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO..... 9
3.1.1. Plano Plurianual – PPA..... 9
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO..... 10
3.1.2.1 - Contéudo Mínimo da LDO:..... 13
3.1.2.1.1 – Achado: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:..... 15
3.1.2.1.2 – Recomendação: Promover expressamente os requisites do art. 25 da LRF na LDO:..... 16
3.1.2.2 – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativos e Metodologia da LDO:..... 16
3.1.2.2.1 – Achado: Deficiência na Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):..... 18
3.1.2.2.2 – Recomendação: Melhoramento da Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):..... 19
3.1.2.3 – Limitação de empenho e movimentação finaneira da LDO:..... 19
3.1.2.3.1 – Achado: Ausência de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):..... 21
3.1.2.3.2 – Recomendação: Estabelecimento de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):..... 22
3.1.2.4 – Transparência, Publicação e Divulgação da LDO:..... 22
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA..... 23
3.1.3.1 Do Orçamento Inicial :..... 24
3.1.3.1.1 – Participação Popular na Elaboração da LOA 2025:..... 25
3.1.3.1.2 – Segregação dos Orçamentos na LOA:..... 26
3.1.3.1.3 – Observância do Princípio da Exclusividade na LOA:..... 27
3.1.3.1.4 – Autorização para abertura de créditos suplementares na LOA:..... 28
3.1.3.1.5 – Da compatibilidade entre PPA, LDO e LOA..... 29
3.1.3.1.5.1 – Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA..... 29
3.1.3.1.5.2 – Recomendação – Rotina de cruzamento PPAxLDOxLOA:..... 31
3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias..... 31
3.1.3.2.1 Da Abertura de Créditos Suplementares e Especiais – autorização e execução:..... 34
3.1.3.2.1.1 Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025:..... 35
3.1.3.2.1.2 Recomendação: Promover a regulariazação formal dos Decretos de Créditos Adicionais publicados em duplicidade:..... 37
3.1.3.2.2 Da Indicação de Recursos nos Créditos Adicionais:..... 37
3.1.3.2.2.1 Achado: Créitos Adicionais - Ausencia da Comprovação Material documental da suficiência da fonte:..... 39

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.2.2.2 Recomendação: Instrução de processo de abertura de Créditos Adicionais com comprovação documental da suficiência da fonte: ... 40
3.1.3.2.3 Crédito extraordinário – regularidade formal da abertura: ... 40
3.1.3.2.4 Crédito extraordinário – pressuposto de urgência e imprevisibilidade: 41
3.1.3.2.5 Prioridade aos projetos em andamento e conservação do patrimônio: 41
3.1.3.2.5.1 Achado: Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF) ... 42
3.1.3.2.5.2 Recomendação: Instituição de Metodologia na elaboração do relatório das Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF) ... 43
3.1.3.2.6 Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos: ... 43
3.1.3.2.7 Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários: ... 44
3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo ... 45
4 – RECEITAS: ... 50
4.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução das Receita Orçamentária: 54
5 – DESPESAS: ... 55
5.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução da Despesa Orçamentária: 58
6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: ... 58
6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos: ... 58
6.2 – Dívida Pública: ... 59
6.3. Educação: ... 65
6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: ... 65
6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB: ... 66
6.4. Saúde: ... 67
6.5. – Pessoal limites LRF: ... 69
6.5.1 – Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização: ... 71
6.5.2 – Recomendação: Registro de despesas de terceirização: ... 71
6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal: ... 72
6.6.1. – % dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal: ... 72
6.6.2. – % das Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal: ... 74
6.6.3. – % das Despesas Total com Pessoal com RCL do Poder Legislativo Municipal: ... 75
6.6.4. – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores: ... 75
6.7. – Análise da situação do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam: ... 77
6.7.1. – Recomendações Constantes do Parecer – Previquam: ... 79
7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: ... 81
7.1 Audiência Públicas: ... 81
7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA): ... 81
7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF): ... 82
7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde): ... 82
7.1.3.1 – Achado: Não realização das audiências públicas das contas públicas do SUS: ... 83
7.1.3.2 – Recomedação: Realização das audiências públicas das contas públicas do SUS: ... 83
7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais: ... 84
7.2.1. – Públicação das Contas Anuais: ... 84
7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais: ... 84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2.2.1 – Recomendação: Públicação dos Balancetes Mensais: 86
7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF": 86
7.2.3.1 – Publicação do RREO 86
7.2.3.2 – Publicação do RGF: 87
7.2.3.3 – Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF): 88
7.2.3.4 – Recomendação: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF): 89
7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais: 89
7.2.5. – Avaliação do Portal da Transparência: 91
8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO: 93
8.1 – Parecer Prévio Pelo TCE-MT 2019 a 2024: 93
8.2 – Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 93
8.2.1 – Achado: Ausência de Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 97
8.2.2 – Recomendação: Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024: 97
9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO: 98

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Processo UCI n° 007/2026 – Data: 04/02/2026
Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT
Assunto: Parecer das contas de governo do exercício de 2025, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e nos demais termos da lei;

Relatório nº: 009/2026-UCI – Data: 04/03/2026

1 – INTRODUÇÃO:

Tratam os presentes autos da análise das Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, referentes ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Jamis Silva Bolandin, abrangendo a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

A presente manifestação técnica é emitida pela Unidade de Controle Interno – UCI, no exercício das competências estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Complementar Estadual nº 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT nº 14/2007 e nº 33/2012-TP; Lei Orgânica Municipal; e Lei Municipal nº 1.165/2007.

A análise teve por finalidade verificar a conformidade da gestão governamental com os princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, bem como avaliar o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Os exames concentraram-se nos seguintes eixos estruturantes:

I – Compatibilidade e coerência entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 165 da Constituição Federal;

II – Execução orçamentária e alterações do orçamento, incluindo abertura e execução de créditos adicionais, com verificação de autorização legislativa e indicação de fontes de recursos (arts. 42 a 46 da Lei nº 4.320/1964 e art. 167 da CF);

III – Cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima em educação e saúde, despesa com pessoal, repasses ao Poder Legislativo e endividamento público;

IV – Análise da Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida, nos termos da LRF e das Resoluções do Senado Federal;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

V – Avaliação da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam;

VI – Verificação da transparência da gestão fiscal e da publicidade dos atos oficiais, inclusive quanto à tempestividade de publicação do RREO e RGF;

VII – Acompanhamento do cumprimento de determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Os procedimentos adotados compreenderam análise documental, testes de conformidade normativa, exame de demonstrativos contábeis e fiscais, verificação de registros no Sistema Aplic, confrontação de dados publicados em meios oficiais e avaliação da consistência das informações prestadas, observando-se critérios de materialidade, relevância e risco.

A presente análise possui caráter opinativo-instrutivo, destinando-se a subsidiar o julgamento técnico das Contas de Governo pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. GESTORES

As contas de governo do Poder Executivo e Legislativo Municipal do exercício de 2025 estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos e servidores técnicos designados:

As Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, relativas ao exercício financeiro de 2025, abrangem os atos de gestão praticados pelos responsáveis abaixo identificados, nos termos do art. 80 da Lei nº 4.320/1964, art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

I – PODER EXECUTIVO

Ordenador de Despesa do Poder Executivo Municipal

Nome: Jamis Silva Bolandin

Cargo: Prefeito Municipal

Ato de Investidura: Ata de Posse – Mandato 2025/2028

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo, é o responsável pela condução da política fiscal, execução orçamentária e gestão administrativa do Município, bem como pela apresentação das Contas de Governo ao Tribunal de Contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável Técnico Contábil do Poder Executivo

Nome: Juciel Sandro de Barros

Cargo: Contador

Ato de Nomeação: Portaria nº 114, de 26 de fevereiro de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela elaboração, consistência técnica e fidedignidade dos demonstrativos contábeis e fiscais, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Poder Executivo

Nome: Flávio Rodrigues Massoni

Cargo: Titular da Unidade de Controle Interno

Atos de Nomeação: Portarias nº 56/2019 e nº 162/2019

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pelo exercício das atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIQUAM

Ordenador de Despesa do Previquam

Nome: Miguel Souza de Andrade Junior

Cargo: Diretor Executivo do Previquam

Ato de Nomeação: Portaria nº 170 de 2025

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Legislativo, nos limites do duodécimo constitucional.

Responsável Técnico Contábil do Poder Legislativo

Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago

Cargo: Contador – CRC/MT 011094/O-8

Ato de Nomeação: Portaria nº 003 de 2019

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela escrituração e elaboração dos demonstrativos contábeis do Poder Legislativo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Previquam (designação específica)

Nome: Juliana de Oliveira Teles Cabral

Cargo: Auditor Interno Municipal

Ato de Designação: Portaria nº 139, de 11 de março de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização interna dos atos de gestão do Previquam, conforme regulamentação municipal.

III – PODER LEGISLATIVO

Ordenador de Despesa do Poder Legislativo Municipal

Nome: Sergio Silveira Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Ato de Investidura: Ata da Sessão de Posse da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026
Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Legislativo, nos limites do duodécimo constitucional.

Responsável Técnico Contábil do Poder Legislativo

Nome: Gildomar Alvas da Silva Junior

Cargo: Contador – CRC/MT 016969/O-7

Ato de Nomeação: Portaria nº 009, de 26 de maio de 2014

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsável pela escrituração e elaboração dos demonstrativos contábeis do Poder Legislativo.

Responsável pelo Sistema de Controle Interno – Poder Legislativo (designação específica)

Nome: Flávio Rodrigues Massoni

Cargo: Titular da Unidade de Controle Interno

Ato de Designação: Portaria nº 139, de 11 de março de 2024

Período de Responsabilidade no Exercício: 01/01/2025 a 31/12/2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Responsável pelo acompanhamento e fiscalização interna dos atos de gestão do Poder Legislativo, conforme regulamentação municipal.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

O presente capítulo contempla a análise das ações de governo previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, referentes ao exercício financeiro de 2025, com fundamento nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

O sistema orçamentário municipal é estruturado com base nos instrumentos previstos no art. 165 da Constituição Federal, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais devem observar relação de compatibilidade e coerência programática.

A análise teve por objetivo verificar a conformidade formal e material desses instrumentos, bem como sua integração e aderência às normas constitucionais e fiscais.

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual vigente no exercício de 2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1.848, de 08 de dezembro de 2021 (**Lei Municipal nº 1.848**), abrangendo o período de 2022 a 2025, em conformidade com o art. 165, §1º da Constituição Federal.

A referida norma contempla os seguintes anexos estruturantes:

- Anexo I – Evolução das Receitas 2017/2025 (Consolidado); Anexo I
- Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado); Anexo II
- Anexo III – Relação de Programas; Anexo III
- Anexo IV – Programas, Metas e Ações; Anexo IV
- Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção. Anexo V

Verificou-se que o PPA estabeleceu diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e para programas de duração continuada, contendo metas físicas e financeiras anualizadas para o quadriênio, bem como indicadores de desempenho destinados à avaliação dos resultados governamentais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Constatou-se que eventuais alterações ocorridas durante sua vigência foram formalizadas por meio de lei específica, em observância ao princípio da legalidade orçamentária.

No que se refere à participação popular, verificou-se a realização de audiências públicas durante a fase de elaboração do plano, realizadas em 10/08/2021 (presencial) e 30/08/2021 (virtual), em atendimento aos princípios da transparência e da participação social previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adicionalmente, foi examinada a compatibilidade entre as ações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e os programas constantes do PPA 2022-2025, não sendo identificada inclusão de programas estranhos ao planejamento plurianual.

Diante dos exames realizados, conclui-se que o Plano Plurianual vigente no exercício de 2025 atendeu aos requisitos formais e materiais estabelecidos no art. 165, §1º da Constituição Federal, não sendo identificadas irregularidades ou impropriedades relevantes no tocante à sua estrutura, conteúdo ou compatibilidade com a LOA do exercício.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

De acordo com a Constituição Federal 1988 no art. 165, 2º (Redação dada pela EC nº109/2021) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Em complemento à Constituição, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF dispõe, no § 1º do artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais - AMF, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Para fins de dar cumprimento a esse preceito da LRF, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 15º edição, dispõe que deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Fiscais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas[1].

Deve integrar o Anexo de Metas Fiscais - AMF dos projetos de LDO anuais:

✓ Demonstrativo 1 – Metas Anuais (§ 1º do art. 4º da LRF);

Além do citado demonstrativo, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF também orienta quanto ao preenchimento de outros demonstrativos visando atender demais prescrições da LRF. Também devem integrar o Anexo de Metas Fiscais – AMF dos projetos de LDO, são eles:

✓ Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (inciso I do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (inciso II do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (inciso IV, alínea "a", do § 2º do art. 4º da LRF);

✓ Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF); e,

✓ Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF).

Adicionalmente aos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, o projeto de LDO deve conter, ainda, o Anexo de Riscos Fiscais - ARF, o qual deve demonstrar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar:

✓ Anexo de Riscos Fiscais - ARF (art. 4º, § 3º , da LRF).

Verificou-se prioritariamente, se:

A LDO contém todos os dispositivos e conteúdos mínimos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (CF/88, art. 165; LRF, art. 4º)?

---

1. [1]Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 15ª edição - 02.00.00. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS/02.01.00. DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS/02.01.01. INTRODUÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O Anexo de Metas Fiscais apresenta demonstrativos completos, consistentes e acompanhados de memória e metodologia de cálculo (LRF, art. 4º, §2º; MDF/STN)?

A LDO estabelece critérios objetivos para limitação de empenho e mecanismos de ajuste fiscal, conforme a LRF (LRF, arts. 4º e 9º)?

A LDO foi publicada e divulgada de forma integral, tempestiva e transparente, assegurando amplo acesso à informação (LRF, arts. 48 e 48-A; Lei nº 12.527/2011)?

A seguir apresento análise técnica de conformidade:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO constitui instrumento essencial do sistema orçamentário, nos termos do art. 165, §2º da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, competindo-lhe estabelecer as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispor sobre diretrizes de política fiscal.

No âmbito infraconstitucional, o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece os conteúdos obrigatórios da LDO, dentre os quais se destacam o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

A LDO do exercício de 2025 foi instituída pela Lei Municipal nº 2.024, de 07 de junho de 2024.

I – Anexo de Metas Fiscais (AMF)

Constatou-se que a LDO 2025 contempla o Anexo de Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos exigidos pelo art. 4º, §§1º e 2º da LRF:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Comparadas com os Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Verificou-se que os demonstrativos apresentam metas em valores correntes e constantes, acompanhadas de memória de cálculo e metodologia de projeção, em consonância com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF/STN.

II – Anexo de Riscos Fiscais (ARF)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A LDO contempla o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º da LRF, identificando passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal, bem como as providências previstas para sua mitigação.

III – Critérios de Limitação de Empenho

Constatou-se que a LDO estabelece critérios objetivos para limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da LRF, disciplinando o procedimento a ser adotado em caso de frustração de receita ou risco de descumprimento das metas fiscais.

IV – Transparência e Publicidade

Verificou-se que a Lei Municipal nº 2.024/2024 foi regularmente publicada no Diário Oficial e disponibilizada em meio eletrônico de acesso público, atendendo aos arts. 48 e 48-A da LRF e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da análise efetuada, conclui-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 atendeu aos requisitos formais e materiais estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, não sendo identificadas impropriedades relevantes quanto ao seu conteúdo normativo ou estrutura técnica.

3.1.2.1 - Contéudo Mínimo da LDO:

Conteúdo exigido (CF art. 165 / LRF art. 4º)	Situação	Evidência normativa
Metas e prioridades da administração pública	**Atende**	Art. 4º e Anexo III
Diretrizes para elaboração da LOA	**Atende**	Arts. 1º, 2º, 3º, 5º a 9º
Equilíbrio entre receitas e despesas	**Atende**	Arts. 10 a 15
Critérios para limitação de empenho	**Atende**	Arts. 13, 14 e 15
Normas sobre controle de custos	**Atende**	Arts. 20 e 21
Avaliação de resultados dos programas	**Atende**	Arts. 22 e §§
Condições para transferências de recursos	**Atende**	Arts. 24 a 27
Reserva de contingência	**Atende**	Art. 10
Programação financeira e cronograma mensal	**Atende**	Art. 12
Renúncia de receita	**Atende**	Arts. 8º, V; 39 e 40
Exigências para transferências voluntárias	**Atende parcialmente**	Arts. 24 a 27
Critérios para inclusão de novos projetos	**Atende**	Art. 23

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A análise foi realizada diretamente sobre o texto normativo, com identificação objetiva dos dispositivos pertinentes, conforme consta no Diário Oficial (Lei Municipal nº 2.024, de 07/06/2024)

Metas e prioridades da administração pública: Verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, em seu art. 4º, que as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 constam do Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades, atendendo ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso I, da LRF.

Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA: Os arts. 1º a 3º, bem como os arts. 5º a 9º, dispõem de forma expressa sobre os princípios, diretrizes gerais, estrutura, organização e conteúdo da Lei Orçamentária Anual, em consonância com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, atendendo ao comando constitucional.

Equilíbrio entre receitas e despesas: A Seção II (arts. 10 a 15) trata especificamente do equilíbrio fiscal, contemplando regras sobre reserva de contingência, contenção de despesas, recomposição de receitas e critérios de ajuste orçamentário, em conformidade com o art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF.

Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira: Os arts. 13, 14 e 15 estabelecem critérios objetivos para limitação de empenho e movimentação financeira, bem como elencam despesas que não se sujeitam a tal limitação, atendendo ao disposto no art. 9º da LRF e ao art. 4º, inciso I, alínea "b".

Normas relativas ao controle de custos e avaliação de resultados: Os arts. 20 e 21 instituem sistema de custos destinado à mensuração dos custos das ações governamentais, enquanto o art. 22 dispõe sobre a avaliação contínua dos resultados dos programas de governo, em consonância com o art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF.

Condições para transferências de recursos: As transferências de recursos ao setor privado, pessoas físicas e jurídicas encontram-se disciplinadas nos arts. 24 a 27, com definição de requisitos e condições para sua realização, atendendo de forma geral ao art. 4º, inciso I, alínea "f", da LRF.

Reserva de contingência: O art. 10 institui reserva de contingência correspondente a, no mínimo, 2% da Receita Corrente Líquida, definindo suas finalidades, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da LRF.

Programação financeira e cronograma de execução mensal: O art. 12 determina a elaboração e publicação do cronograma de desembolso mensal e da programação financeira, atendendo ao art. 8º da LRF.

Renúncia de receita: A LDO contempla a matéria relativa à renúncia de receita nos arts. 8º, inciso V, 39 e 40, exigindo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação, em consonância com o art. 14 da LRF.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Critérios para inclusão de novos projetos: O art. 23 condiciona a inclusão de novos projetos à adequada contemplação dos projetos em andamento e à preservação do patrimônio público, atendendo ao disposto **no** art. 4º, §1º, art. 45 da LRF.

Impropriedade ou omissão identificada: Exigências para transferências voluntárias: Embora a LDO estabeleça regras e condicionantes para transferências de recursos, não há consolidação expressa e sistematizada de todas as exigências previstas no art. 25 da LRF, notadamente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e à prestação de contas como condição formal explícita, configurando atendimento parcial ao requisito.

A Lei Municipal nº 2.024/2024 **atende, de forma ampla e materialmente adequada**, aos conteúdos mínimos exigidos pelo **art. 165 da Constituição Federal** e pelo **art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, **sem vícios capazes de comprometer sua validade**, apresentando apenas **ponto pontual de atendimento parcial** quanto à sistematização das exigências para transferências voluntárias.

3.1.2.1.1 – Achado: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:

Achado de Auditoria: Fragilidade na Consolidação das Exigências para Transferências Voluntárias na LDO:

Situação Encontrada: Conforme se verifica na Seção VI – Das Transferências de Recursos para o Setor Privado (Arts. 24 a 27, págs. 6 e 7 da Lei Municipal nº 2.024/2024), a LDO disciplina requisitos formais para concessão de subvenções e auxílios, porém não contempla de forma expressa as condicionantes previstas no art. 25, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, tais como regularidade previdenciária, cumprimento de limites constitucionais e adimplência na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Da análise da Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO), observou-se que, embora o texto discipline as transferências de recursos (Arts. 24 a 27), não há a transcrição ou consolidação expressa e sistemática das condicionantes estabelecidas pelo Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). O texto omite critérios cruciais como a exigência de regularidade previdenciária, o cumprimento de limites constitucionais e a obrigatoriedade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos como pré-requisito para novos repasses.

Critérios: Art. 25, § 1º da LRF: Estabelece requisitos de validade para transferências voluntárias, incluindo a observância de limites de dívida e despesa com pessoal; **Art. 4º da LRF:** Define que a LDO deve dispor sobre condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas; **Princípio da Publicidade e Transparência:** Exige que as normas de planejamento orientem de forma clara os gestores e beneficiários sobre os requisitos legais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Causa: Ausência de técnica legislativa voltada à integração sistemática entre a norma geral (LRF) e o instrumento de planejamento local (LDO), resultando em um texto lacunoso quanto aos requisitos procedimentais.

Efeito: A deficiência na redação da LDO gera **insegurança jurídica** para o ordenador de despesas e reduz a transparência administrativa. A falta de clareza pode induzir ao erro na celebração de convênios ou parcerias, elevando o risco de repasses a entes ou entidades em situação de irregularidade fiscal ou previdenciária, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Conclusão: Apesar de a Lei Municipal nº 2.024/2024 cumprir os requisitos materiais da Constituição Federal, a omissão das exigências do Art. 25 da LRF caracteriza **impropriedade formal**. Por se tratar de norma cogente, a LRF aplica-se independentemente de menção na LDO, todavia, a função orientadora da Lei de Diretrizes Orçamentárias resta prejudicada.

3.1.2.1.2 – Recomendação: Promover expressamente os requisites do art. 25 da LRF na LDO:

Recomendação: Recomenda-se ao Poder Executivo que, em futuros projetos de lei de diretrizes orçamentárias, promova a **consolidação expressa** de todos os requisitos do Art. 25 da LRF. Sugere-se a inclusão de um artigo específico ou anexo que detalhe a lista de documentos e certidões necessários para a comprovação de regularidade, facilitando o controle interno e a fiscalização social.

3.1.2.2 – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativos e Metodologia da LDO:

A seguir, apresenta-se análise técnica do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO, com foco na verificação da completude dos demonstrativos exigidos pela LRF (art. 4º, §1º) e pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF/STN, bem como na qualidade técnica das informações apresentadas.

Conforme o MDF/STN (vigente à época da elaboração da LDO), o Anexo de Metas Fiscais deve conter, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

Nº	Demonstrativo	Exigência normativa
1	Metas Anuais	LRF, art. 4º, §1º
2	Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior	LRF, art. 4º, §2º, I

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº	Demonstrativo	Exigência normativa
3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	LRF, art. 4º, §2º, II
4	Evolução do Patrimônio Líquido	LRF, art. 4º, §2º, III
5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	LRF, art. 4º, §2º, III
6	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	LRF, art. 4º, §2º, IV
7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	LRF, art. 4º, §2º, V
8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	LRF, art. 4º, §2º, V

Da verificação dos demonstrativos no AMF todos os demonstrativos de 1 a 8 exigidos pela LRF e pelo MDF/STN foram formalmente apresentados. Segue a lista de demonstrativos apresentados e ausentes na LDO:

Demonstrativo	Situação	Observação técnica
Demonstrativo 1 – Metas Anuais	**Apresentado**	Contém metas para 2025, 2026 e 2027, em valores correntes e constantes
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior	**Apresentado**	Avaliação sintética, sem análise crítica aprofundada
Demonstrativo 3 – Metas Atuais x Três Exercícios Anteriores	**Apresentado**	Comparação numérica realizada
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido	**Apresentado**	Informações consolidadas, sem detalhamento analítico
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação da Alienação de Ativos	**Apresentado**	Valores globais, ausência de memória explicativa
Demonstrativo 6 – Situação Financeira e Atuarial do RPPS	**Apresentado**	Conteúdo resumido, sem notas técnicas atuariais
Demonstrativo 7 – Renúncia de Receita	**Apresentado**	Estimativa apresentada de forma agregada
Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das DOCC	**Apresentado**	Demonstrativo formal, com abordagem sintética

Da avaliação da memória de cálculo e metodologia, embora os demonstrativos tragam os valores finais, não há memória de cálculo detalhada, tampouco exposição clara da metodologia adotada (índices, parâmetros de crescimento real, elasticidade da receita, premissas de despesa, etc.), o que não atende plenamente às boas práticas recomendadas pelo MDF/STN.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO **atende formalmente às exigências da LRF e do MDF/STN quanto à apresentação dos demonstrativos obrigatórios (1 a 8).**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Contudo, **apresenta fragilidades técnicas relevantes**, especialmente no que se refere à **memória de cálculo, à explicitação das premissas macroeconômicas e à análise qualitativa das metas**, o que recomenda a emissão de ressalva com determinações ou recomendações de aperfeiçoamento.

3.1.2.2.1 – Achado: Deficiência na Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):

Achado de Auditoria: Deficiência na Fundamentação Metodológica do Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Situação Encontrada: O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025 apresenta os oito demonstrativos obrigatórios. Contudo, detectou-se que as projeções carecem de **fundamentação técnica**, observando-se: Inexistência de **memória de cálculo** detalhada que sustente os valores projetados; Omissão de **premissas macroeconômicas** (PIB, inflação/IPCA, variação do salário mínimo); Ausência de parâmetros atuariais no Demonstrativo do RPPS; Análise qualitativa meramente pro forma, sem avaliação crítica da trajetória fiscal.

Critérios: Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF: Exige que o AMF contenha a avaliação das metas de anos anteriores e a metodologia de cálculo. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN):** Estabelece que as metas devem ser acompanhadas de análise explicativa das variações e das premissas que justificam os números; **Art. 48 da LRF:** Princípio da transparência e incentivo à participação popular no planejamento.

Causa: Subestimação do rigor técnico exigido pelo MDF/STN e manutenção de um modelo de elaboração orçamentária meramente inercial (repetição de fórmulas sem atualização metodológica).

Efeito: O principal risco é a **subestimação ou superestimação da receita**, o que compromete o equilíbrio das contas públicas (Art. 1º, § 1º da LRF). Além disso, há o cerceamento do controle social e institucional, pois é impossível auditar a consistência de um número cuja origem do cálculo é desconhecida.

Conclusão: Embora a LDO 2025 possua **validade formal**, ela apresenta **fragilidade substancial**. A apresentação de quadros numéricos desacompanhados de suas memórias de cálculo reduz o planejamento a um exercício aritmético sem lastro na realidade econômica do município.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.2.2 – Recomendação: Melhoramento da Fundamentação Metodolóica do Anexo de Metas Fiscais (AMF):

Recomendações ao Poder Executivo que, no próximo ciclo orçamentário (LDO 2026/LOA 2026): **a)** Utilize o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) para padronizar a extração de dados; **b)** Anexe nota técnica detalhando a elasticidade da receita em relação ao PIB e à inflação; **c)** Apresente os parâmetros de projeção atuarial (taxa de juros, tábua de mortalidade) no anexo do RPPS, conforme as normas do Ministério da Previdência Social.

3.1.2.3 – Limitação de empenho e movimentação finaneira da LDO:

Da análise com foco específico na verificação da existência, clareza, objetividade e legalidade dos **critérios para limitação de empenho e movimentação financeira**, conforme exigido pelos arts. 4º, inciso I, alínea "b", e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A análise restringe-se ao conteúdo normativo da LDO, não abrangendo a avaliação da execução orçamentária ou da efetividade das medidas adotadas pelo Poder Executivo.

Previsão expressa de contingenciamento:

Verifica-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias prevê expressamente a limitação de empenho e movimentação financeira como instrumento de ajuste fiscal.

O art. 13, caput, dispõe que, ao final de cada bimestre, constatado desequilíbrio entre receitas e despesas capaz de comprometer a situação financeira do Município, os Poderes Executivo e Legislativo deverão promover, por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, o art. 15 estabelece a ordem de aplicação das medidas de contenção de despesas.

Dessa forma, resta atendido o comando do art. 9º da LRF, quanto à previsão formal do contingenciamento.

Objetividade e mensurabilidade dos critérios adotados:

A LDO condiciona o contingenciamento à verificação de desequilíbrio entre receitas e despesas, bem como estabelece ordem hierarquizada de cortes, priorizando: I – novos investimentos; II – investimentos em execução; III – despesas de manutenção de atividades não essenciais; IV – outras despesas, a critério do Poder Executivo.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Embora tais critérios sejam claros sob o aspecto qualitativo, observa-se que não foram definidos parâmetros quantitativos ou gatilhos objetivos, tais como percentuais mínimos de frustração de receita ou metodologia explícita para apuração do montante a ser contingenciado.

Assim, conclui-se que os critérios são parcialmente objetivos, atendendo ao art. 4º, inciso I, alínea "b", da LRF, porém com margem ampliada de discricionariedade administrativa.

Alinhamento ao acompanhamento bimestral da receita:

O procedimento de limitação de empenho encontra-se expressamente vinculado à avaliação bimestral da arrecadação, conforme dispõe o art. 13 da LDO, em consonância com o modelo de acompanhamento fiscal estabelecido pelo art. 9º da LRF.

Adicionalmente, o art. 12, §2º, da LDO, prevê metas bimestrais de realização da receita, reforçando o monitoramento periódico necessário à adoção tempestiva das medidas de ajuste.

Dessa forma, verifica-se aderência plena ao requisito legal.

Preservação das despesas obrigatórias e prioridades legais:

A LDO estabelece salvaguardas relevantes quanto à preservação de despesas obrigatórias.

O art. 14 exclui expressamente da limitação de empenho, entre outras: obrigações constitucionais e legais do Município; pagamento do serviço da dívida pública; despesas com pessoal e encargos sociais, dentro dos limites legais; e, despesas vinculadas a recursos com cronograma de ingresso regularmente executado.

Tais dispositivos estão em consonância com o art. 9º, §2º, da LRF, assegurando a manutenção das prioridades legais e constitucionais.

Diante do exposto, conclui-se que a Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO 2025): Atende aos requisitos essenciais dos arts. 4º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao prever expressamente a limitação de empenho e movimentação financeira; Estabelece procedimento alinhado ao acompanhamento bimestral da receita, conforme exigido pela LRF; Preserva adequadamente as despesas obrigatórias, constitucionais e legais; Apresenta, contudo, impropriedade de natureza formal, consubstanciada na ausência de critérios quantitativos e mensuráveis para caracterização do desequilíbrio fiscal e definição do montante a ser contingenciado.

Tal impropriedade não compromete a legalidade da norma, mas representa risco potencial à transparência, previsibilidade e auditabilidade da execução fiscal, recomendando-se seu aperfeiçoamento em exercícios futuros.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.3.1 – Achado: Ausência de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):

Achado de Auditoria: Ausência de Critérios Objetivos para Contingenciamento (Limitação de Empenho):

Situação Encontrada: A Lei Municipal nº 2.024/2024 (LDO 2025) disciplina a limitação de empenho nos Arts. 13 a 15. Contudo, a norma apresenta natureza estritamente **qualitativa**, omitindo balizadores quantitativos essenciais. Verificou-se a ausência de: **Gatilhos fiscais:** Definição de qual percentual de frustração de receita em relação à meta bimestral dispara obrigatoriamente a limitação; **Metodologia de cálculo:** Fórmula para apuração do montante a ser contingenciado (ex: proporcionalidade entre despesas discricionárias e queda de arrecadação); **Parâmetros de desequilíbrio:** Critérios numéricos que caracterizem o risco de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Critério: Art. 9º da LRF: determina que, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO; **Art. 4º, inciso I, alínea "b" da LRF:** Estabelece que a LDO **deverá** dispor sobre critérios para limitação de empenho. **Princípio da Previsibilidade e Transparência:** A LDO deve servir como guia seguro para o planejamento, evitando decisões ad hoc (arbitrárias) no curso do exercício.

Causa: Modelo de redação normativa genérico, que privilegia a discricionariedade do Executivo em detrimento da fixação de metas e procedimentos vinculantes no corpo da lei.

Efeito: A ausência de métricas objetivas gera **insegurança institucional**, pois os órgãos da administração (e o Legislativo) não conseguem prever a extensão de eventuais cortes. Além disso, dificulta a atuação do Controle Externo, que não possui um referencial normativo local para avaliar se o contingenciamento foi proporcional ou se houve desvio de finalidade na escolha das despesas preservadas.

Conclusão: Embora a LDO atenda formalmente ao Art. 9º da LRF ao prever a existência do mecanismo, ela falha no seu **dever orientador**. A imprecisão quanto ao "quanto" e "quando" limitar as despesas degrada a LDO de um instrumento de planejamento para uma autorização genérica, fragilizando a transparência e a auditabilidade do processo de ajuste fiscal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.2.3.2 – Recomendação: Estabelecimento de Critérios Objetivos para Contigênciamento (Limitação de Empenho):

Recomendações ao Poder Executivo que, na elaboração do próximo Projeto de LDO: **a) Fixação de Gatilhos:** Estabeleça que a limitação de empenho ocorrerá sempre que a frustração de receita ultrapassar um percentual X (ex: 3% ou 5%) da meta prevista para o bimestre; **b) Metodologia de Rateio:** Defina se o corte será linear sobre as despesas discricionárias ou se seguirá uma fórmula de proporcionalidade em relação ao peso de cada secretaria no orçamento; **c) Transparência Adicional:** Preveja a obrigatoriedade de publicação de um **Relatório de Contingenciamento** detalhando a memória de cálculo que fundamentou o Decreto de Limitação.

3.1.2.4 – Transparência, Publicação e Divulgação da LDO:

Acerca do **cumprimento das normas de transparência e publicidade** aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, as evidencias documentadas, reúnem registros de publicação oficial, divulgação eletrônica, atos preparatórios e anexos integrantes do processo legislativo-orçamentário.

A análise foi realizada sob a ótica dos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, bem como da Lei nº 12.527/2011, considerando os princípios da publicidade, transparência, controle social e acesso à informação.

Publicação em veículo oficial: Verificou-se que a LDO, bem como seus anexos e atos correlatos, foi **regularmente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, veículo oficial mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, com indicação de data, edição e certificação digital, conforme documentação constante no processo administrativo.

Tal procedimento atende ao disposto no art. 48 da LRF, que exige ampla divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário em meio oficial.

Disponibilização em meio eletrônico: Consta do anexo processo administrativo LDO evidência de que a LDO e os atos relacionados ao seu processo de elaboração foram divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, incluindo: convites e editais de audiência pública; arquivos digitais da LDO, decretos e anexos; e, materiais de apoio (slides e relatórios).

Os documentos estavam disponíveis para consulta pública e download, sem exigência de cadastro ou restrição de acesso.

Tal providência encontra-se em consonância com o art. 48-A da LRF e com os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Acesso amplo, claro e tempestivo: Observou-se que a divulgação ocorreu de forma **tempestiva**, com antecedência suficiente à realização da audiência pública da LDO 2025, permitindo a participação popular no processo orçamentário.

O acesso aos documentos mostrou-se: amplo, por meio da internet; claro, com identificação dos conteúdos e finalidade; e, tempestivo, respeitando o princípio da publicidade preventiva e participativa.

Atende-se, assim, ao art. 48, parágrafo único, da LRF, que enfatiza a transparência e o incentivo à participação popular.

Integralidade da LDO e de seus anexos obrigatórios: A análise do conjunto documental evidencia que a LDO foi disponibilizada com seus anexos obrigatórios, incluindo: Anexo de Metas Fiscais; Anexo de Riscos Fiscais; e, demais demonstrativos exigidos pela LRF.

Não foram identificadas omissões formais quanto à publicação dos demonstrativos legalmente exigidos, conforme verificado no processo administrativo da LDO.

Conclui-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São José dos Quatro Marcos/MT foi **regularmente publicada em veículo oficial**, **divulgada em meio eletrônico**, **disponibilizada de forma tempestiva** e **compreendendo seus anexos obrigatórios**, atendendo aos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como à Lei nº 12.527/2011.

Não foram constatados descumprimentos formais do princípio da publicidade, razão pela qual o processo revela-se regular quanto aos aspectos de transparência pública, sem prejuízo da recomendação de aperfeiçoamentos voltados à ampliação da transparência material e do controle social.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A seguir apresentam-se os principais pontos de controle a serem observados em ações de controle interno:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1 Do Orçamento Inicial :

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

Verificou-se prioritariamente, se:

01- Houve incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA (art. 48 da LRF; arts. 3 e 8 da L 12.527/2011)?

02 - O texto normativo e os demonstrativos da LOA destacaram adequadamente os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (art. 165, §5º da CF)?

03 - A LOA limitou-se à previsão da receita e à fixação da despesa, admitidas apenas as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito (art. 165, §8º da CF)?

04 - A autorização para abertura de créditos suplementares estabeleceu limite objetivo e respeitou a exigência de prévia autorização legislativa (art. 167, V da CF; art. 7º da Lei 4.320/64)?

05 - A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e observou as prioridades e metas estabelecidas na LDO (art. 165 e art. 166 da CF; art. 5º da LRF)?

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

A LOA foi aprovada pela Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024, a lei estima a receita e fixa a despesa no Município de São José dos Quatro Marcos – MT para o Exercício Financeiro de 2025 e das outras providências.

A LOA estimou a receita e fixou a despesa conforme detalhado no Quadro 2.1 – Orçamento Inicial:

ORÇAMENTOS E ALTERAÇÕES:

Quadro - Orçamento Inicial:		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA		
LEI N°: 2.047, de 29 de novembro de 2024		
Publicação (Diário Oficial do Município)	19/12/2024	
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**
Orçamento Fiscal	R$90.671.914,00	70,29
Orçamento da Seguridade Social	R$38.328.086,00	29,71
Orçamento de Investimentos	R$0,00	0,00
Total do Orçamento	R$129.000.000,00	100
Fonte: Art. 1°		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ORÇAMENTO POR UNIDADES GESTORA:		
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**
RECEITA ESTIMADA	**R$129.000.000,00**	**100,00**
DESPESA FIXA	**R$129.000.000,00**	**100,00**
Câmara Municipal	R$3.630.000,00	2,81
Previquam	R$11.000.000,00	8,53
Prefeitura Municipal	R$114.370.000,00	88,66
Fonte: Art. 2°		

A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 foi instituída pela Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024, publicada em 19/12/2024.

A norma estima a receita e fixa a despesa em R$ 129.000.000,00, observando o princípio do equilíbrio formal entre receita estimada e despesa fixada.

Verifica-se que o Orçamento de Investimentos está zerado.

Considerando que o Município não possui empresa estatal dependente ou não dependente sujeita ao orçamento de investimento, a ausência de dotação nessa categoria não configura irregularidade, nos termos do art. 165, §5º, II, da CF.

Constata-se coerência matemática entre receita estimada e despesa fixada.

A dotação destinada ao Poder Legislativo deverá ser posteriormente confrontada com o limite do art. 29-A da CF, na fase de execução.

3.1.3.1.1 – Participação Popular na Elaboração da LOA 2025:

Durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, foram instituídos e efetivamente utilizados mecanismos de incentivo à participação popular, com realização de audiências públicas, divulgação prévia das informações, registro formal das manifestações e disponibilização dos atos em meio eletrônico, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Divulgação e convocação, consta edital formal convocando a população para audiência pública a realizar-se em 20/09/2024, às 09h, no auditório da Câmara Municipal. Foram igualmente expedidos convites a autoridades e unidades administrativas, inclusive ao controle interno. Observa-se, portanto, a adoção de medida de publicidade prévia compatível com a exigência legal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Realização do evento, há comprovação de que a audiência foi efetivamente realizada, com registro institucional de presença de representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e do Legislativo.

Registro documental, os autos contêm lista de presença assinadas referentes às reuniões e discussões da LOA, evidenciando formalização mínima dos participantes.

Transparência em meio eletrônico, o edital convocatório e a notícia da audiência foram disponibilizados no portal oficial do município, ampliando o acesso público às informações.

Tratamento das contribuições, apesar da previsão de espaço para manifestação da sociedade e do registro de que as sugestões seriam avaliadas, não foram localizados registros das demandas, anotações do acolhimento ou rejeição e devolutiva forma à população que demonstre a influência da participação social.

A vistas das evidências, o Município realizou audiência pública, e cumpriu o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.1.3.1.2 – Segregação dos Orçamentos na LOA:

A conformidade da Lei nº 2.047/2024 (LOA 2025) quanto ao cumprimento do art. 165, §5º da Constituição Federal, especificamente no que se refere à identificação e individualização dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais.

Existência de individualização no texto da lei: O art. 1º da LOA promove a separação explícita ao fixar valores distintos para o Orçamento Fiscal, e, Orçamento da Seguridade, há, portanto, definição normativa expressa das duas esferas.

Nos quadros demonstrativos observa-se, detalhamento do orçamento da seguridade por funções típicas (assistência, previdência e saúde), presentação específica do orçamento do Fundo Municipal de Previdência. Esses elementos permitem identificar o pertencimento das dotações.

No Sumário da Despesa por Categoria Econômica, o demonstrativo apresenta coluna própria para "Empresas", cujo valor está fixado em zero, assim, a LOA evidencia materialmente a inexistência de orçamento de investimento.

A estrutura permite, o somatórios independentes, a conciliação com o total geral, e a identificação das despesas sem necessidade de reclassificação.

A Lei nº 2.047/2024 - LOA 2025 **cumpre o art. 165, §5º da Constituição Federal**, pois os orçamentos encontram-se identificáveis, verificáveis e rastreáveis, não foram detectadas impropriedades.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.3 – Observância do Princípio da Exclusividade na LOA:

Da análise técnica acerca da conformidade da **Lei Municipal nº 2.047, de 29 de novembro de 2024**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício financeiro de 2025, quanto à observância do **Princípio da Exclusividade**, previsto no art. 165, §8º da Constituição da República.

O referido dispositivo constitucional determina que a Lei Orçamentária Anual deve limitar-se à previsão da receita e à fixação da despesa, admitidas apenas as autorizações para: abertura de créditos suplementares; e, contratação de operações de crédito.

Quanto a estrutura normativa da LOA, a Lei nº 2.047/2024 apresenta a estimativa da receita total de R$ 129.000.000,00, fixação da despesa nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, detalhamento por órgão, função, programa e natureza da despesa, e demonstrativos e anexos compatíveis com a Lei nº 4.320/1964.

O art. 1º limita-se à previsão da receita e fixação da despesa, não havendo inserção de matérias estranhas ao conteúdo orçamentário.

O art. 5º autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite percentual estabelecido na própria lei, e utilizar determinadas fontes de recursos para cobertura dos créditos. Tais autorizações encontram respaldo direto no art. 165, §8º da Constituição Federal, constituindo exceções expressamente permitidas ao princípio da exclusividade. Não se verificou criação de obrigações permanentes, alteração de regime jurídico ou inovação normativa autônoma.

O art. 6º autoriza a realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, observados os limites legais, tal previsão está expressamente autorizada pela Constituição e não caracteriza matéria estranha à LOA.

Não foram identificados dispositivos que alterem legislação tributária, modifiquem estrutura administrativa, criem cargos ou funções, concedam benefícios permanentes, instituam políticas públicas autônomas, promovam inovação normativa desvinculada da execução orçamentária, a peça legislativa mantém natureza estritamente orçamentária.

Diante da análise realizada, conclui-se que a Lei Municipal nº 2.047/2024 observou o Princípio da Exclusividade previsto no art. 165, §8º da Constituição Federal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.4 – Autorização para abertura de créditos suplementares na LOA:

Examina-se a conformidade da Lei Municipal nº 2.047/2024 (LOA 2025) quanto à autorização para abertura de créditos suplementares, à luz do art. 167, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 7º da Lei nº 4.320/1964.

O art. 5º da referida lei estabelece autorização para abertura de créditos suplementares mediante decreto do Poder Executivo, fixando limites percentuais incidentes sobre a despesa fixada, nos seguintes termos:

I – até 10% da despesa fixada;

II – até 15% do total da despesa fixada.

Consta, ainda, a exigência de indicação das respectivas fontes de cobertura, em conformidade com o regime jurídico dos créditos adicionais.

A Constituição exige prévia autorização legislativa para abertura de créditos suplementares, não sendo admissível delegação genérica ou ilimitada que esvazie a competência orçamentária do Poder Legislativo.

No caso em análise, verifica-se que a autorização foi concedida diretamente na Lei Orçamentária Anual, com fixação de limites percentuais objetivos, o que atende, sob o aspecto formal, à exigência constitucional.

Todavia, a coexistência dos percentuais de 10% e 15% demanda interpretação sistemática do dispositivo legal, a fim de esclarecer se se tratam de hipóteses autônomas, cumulativas ou excludentes, bem como se o limite global potencialmente alcançável preserva a função autorizativa do Parlamento.

Não obstante tal observação interpretativa, constata-se que a LOA estabeleceu autorização prévia, expressa e com parâmetro quantitativo definido, não se configurando autorização irrestrita ou sem delimitação objetiva.

Conclui-se, portanto, que a Lei Municipal nº 2.047/2024 observa o disposto no art. 167, V da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 4.320/1964, quanto à exigência de autorização legislativa prévia e delimitada para abertura de créditos suplementares.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3.1.3.1.5 – Da compatibilidade entre PPA, LDO e LOA

O sistema constitucional de planejamento público estabelece encadeamento normativo obrigatório entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo que o orçamento deve materializar prioridades previamente definidas no processo legislativo.

Nos termos dos arts. 165 e 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a LOA constitui instrumento de execução do planejamento governamental, devendo guardar compatibilidade com os programas, objetivos e metas constantes do PPA, bem como observar as prioridades e metas fiscais estabelecidas na LDO.

No presente exame, procedeu-se à análise da LOA 2025, confrontando-a com o PPA 2022–2025 e com a LDO 2025, especialmente quanto ao Anexo de Programas, Metas e Ações, com foco na verificação de aderência material — e não meramente nominal — entre prioridades estratégicas, metas físicas e alocação de recursos orçamentários.

O objetivo do procedimento consistiu em aferir se a programação financeira anual viabiliza a execução das decisões previamente legitimadas nos instrumentos de planejamento, assegurando coerência sistêmica e observância ao princípio da integração entre planejamento e orçamento.

A LOA 2025 apresenta compatibilidade predominante com o PPA 2022–2025 e com a LDO 2025. Contudo, a existência de prioridades formalmente estabelecidas sem correspondente materialização financeira revela fragilidade pontual na integração entre os instrumentos de planejamento.

3.1.3.1.5.1 – Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA

Achado – Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA:

Critério: Arts. 165 e 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; A LOA deve materializar, de forma compatível, os programas do PPA e as prioridades fixadas na LDO, assegurando integração entre planejamento e orçamento.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Situação Encontrada: O cruzamento entre o Anexo de Programas, Metas e Ações da LDO 2025, o PPA 2022–2025 e a LOA 2025 evidenciou situações em que metas formalmente priorizadas não encontram lastro financeiro ou permanecem com dotação nula, comprometendo a aderência material do orçamento.

O cruzamento evidencia que, em regra, a LOA mantém correspondência com a estrutura programática do PPA e absorve parte significativa das prioridades indicadas na LDO. Todavia, foram observadas situações específicas em que: há metas formalizadas na LDO cuja programação financeira correspondente na LOA é inexistente ou igual a zero; determinados programas permanecem no planejamento plurianual sem efetiva tradução orçamentária.

Essas ocorrências não descaracterizam o alinhamento global, mas revelam fragilidades na aderência material. Prioridades/metas da LDO sem viabilização financeira, destacam-se:

- **0029 – Restaurante Popular**
- **0031 – Enfrentamento e Combate ao Corona Vírus**

A LDO 2025 fixa metas quantitativas para o programa, prevendo evolução do indicador. Entretanto, a mesma peça demonstra dotação zero. Ou seja, há meta, mas não há meio financeiro previsto para alcançá-la.

A presença de metas acompanhadas de dotação zero indica que a prioridade existe no plano normativo, mas não se converteu em autorização de gasto. Para o controle externo, isso caracteriza fragilidade na integração planejamento–orçamento.

Programas do PPA sem tradução orçamentária na LOA: O cruzamento da estrutura do PPA vigente com a LOA revelou programas que permanecem formalmente ativos no planejamento plurianual, porém não aparecem como programação financeira no orçamento do exercício.

Destacam-se:

- **0029 – Restaurante Popular**
- **0031 – Enfrentamento e Combate ao Corona Vírus**

No PPA, tais programas continuam compondo a arquitetura estratégica. Na LOA 2025, entretanto, não se materializam em dotações específicas.

Embora seja juridicamente possível que um programa não receba recursos em determinado exercício, sua permanência reiterada sem execução pode indicar: esvaziamento da política pública; ausência de revisão tempestiva do PPA; e, desconexão entre planejamento e orçamento.

À luz das evidências obtidas, conclui-se que: **A LOA 2025 é, em regra, compatível com o PPA e com a LDO vigentes.** Entretanto, a presença de **prioridades com baixa**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ou nenhuma materialização financeira demonstra que a integração entre os instrumentos pode ser aprimorada para assegurar aderência plena.

Assim, a situação encontrada caracteriza compatibilidade predominante, com ressalvas.

3.1.3.1.5.2 – Recomendação – Rotina de cruzamento PPAxLDOxLOA:

Recomenda-se ao Poder Executivo, por intermédio da unidade responsável pelo planejamento e orçamento: instituir rotina formal obrigatória de cruzamento PPA×LDO×LOA antes do envio do projeto de lei;

3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias

Verificou-se prioritariamente, se:

1) Os créditos suplementares e especiais foram abertos mediante prévia autorização legislativa e formalizados por decreto do Executivo (art. 167, V da CF; arts. 42 e 46 da Lei 4.320/64)?

2) Os créditos adicionais indicaram recursos efetivamente existentes e demonstrados, conforme as hipóteses legais (art. 43 da Lei 4.320/64)?

3) Os créditos extraordinários foram abertos por decreto do Executivo e comunicados tempestivamente ao Poder Legislativo (art. 167, §3º da CF; art. 44 da Lei 4.320/64)?

4) As despesas custeadas por créditos extraordinários eram efetivamente imprevisíveis e urgentes, afastando a possibilidade de planejamento prévio (art. 167, §3º da CF; art. 44 da Lei 4.320/64)?

5) A inclusão de novos projetos ocorreu somente após adequadamente atendidos os em andamento e assegurados recursos para conservação do patrimônio público (art. 45 da LRF)?

6) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos foram realizados mediante prévia autorização legislativa (art. 167, VI da CF)?

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7) Os créditos especiais ou extraordinários reabertos no exercício foram incorporados ao orçamento apenas até o limite de seus saldos remanescentes (art. 167, §2º da CF)?

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, as quais corresponde o orçamento final:

Quadro - DADOS DO ORÇAMENTO APÓS AS ALTERAÇÕES	
Créditos Adicionais abertos por Anulação de Dotação (Art. 167, CF)	
ORÇAMENTO INICIAL	129.000.000,00
(I) % Autorizado na LOA	32.250.000,00
(II) Leis autorizando abertura de créditos	25.553.182,23
(III) = (I + II) Total Autorizado	57.803.182,23
(IV) Total de Créditos Abertos	45.987.930,13
(V) = (III – IV) Se negativo: provável crédito aberto sem fonte de recursos :	**11.815.252,10**

Verificação do Excesso de Arrecadação - tabela a seguir

Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro - tabelas a seguir

Quadro 2.4 - DADOS DO ORÇAMENTO APÓS AS ALTERAÇÕES	
TITULO	**VALOR (R$)**
(I) ORÇAMENTO INICIAL	**129.000.000,00**
Estima a Receita e Fixa a Despesa:	129.000.000,00
(II) ALTERAÇÕES	**45.987.930,13**
Créditos Adicionais por anulação de dotações	26.118.138,43
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	9.893.176,73
Créditos Adicionais superávit financeiro exerc. Anterior e operações de crédito	9.976.614,97
xxxxxx	-
(III) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	**26.118.138,43**
(IV) = (I+II-III) ORÇAMENTO FINAL	**148.869.791,70**
(V) ORÇAMENTO FINAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO*	**148.869.791,70**
(VI) = (V-IV) DIVERGÊNCIA	**-**

A série histórica no período de 2019 a 2025, indica o comparativo entre o Orçamento Inicial – OI com o Orçamento Final – OF:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

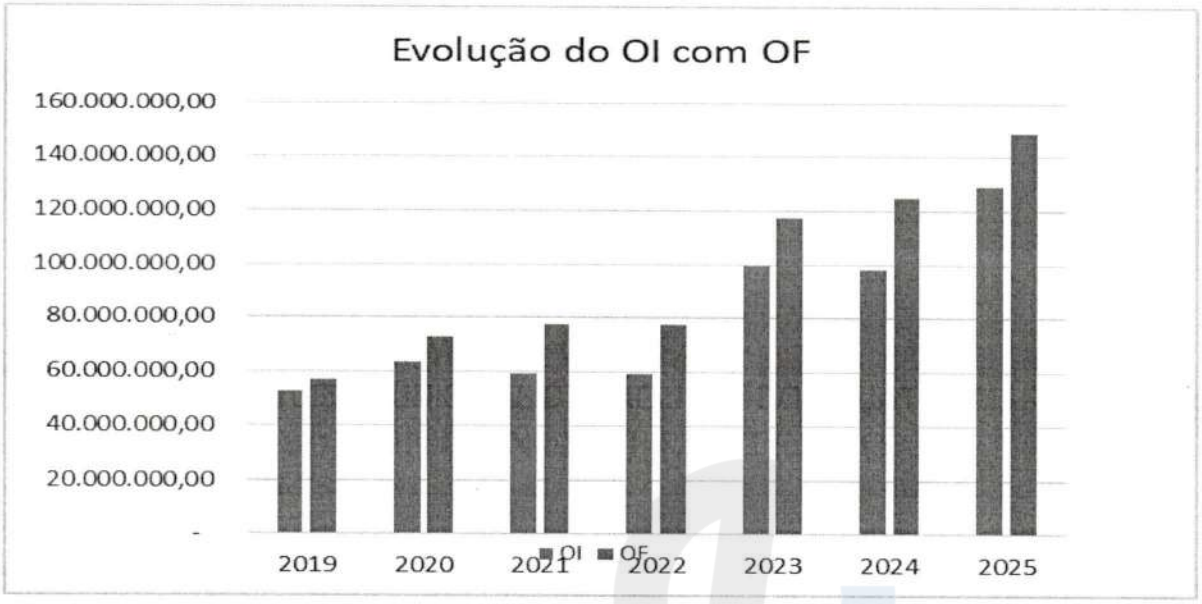

Procedeu-se à análise das alterações orçamentárias realizadas no exercício, com fundamento nos arts. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 42, 43, 44 e 46 da Lei nº 4.320/1964; e art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000. Foram examinados os seguintes aspectos: Existência de prévia autorização legislativa; Indicação de recursos efetivamente disponíveis; Regularidade da abertura de créditos extraordinários; Observância dos requisitos de imprevisibilidade e urgência; Prioridade a projetos em andamento; Autorização legislativa para transposição/remanejamento; Limite de reabertura de créditos especiais e extraordinários.

Orçamento Inicial: R$ 129.000.000,00

Total de Créditos Adicionais Abertos: R$ 45.987.930,13

Orçamento Final: R$ 148.869.791,70

O valor do Orçamento Final coincide com o demonstrado no Balanço Orçamentário, inexistindo divergência contábil.

Verificou-se que o total autorizado (R$ 57.803.182,23) superou o total efetivamente aberto (R$ 45.987.930,13), evidenciando que **não houve extrapolação do limite autorizado na LOA e em leis específicas**.

Constatou-se que: Os créditos suplementares e especiais foram formalizados por decreto; Houve autorização legislativa prévia; As fontes de recursos indicadas encontram respaldo nas hipóteses do art. 43 da Lei nº 4.320/64 (anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro); Não se verificou divergência entre orçamento final e balanço orçamentário; Não há evidência de abertura de crédito sem fonte de recursos.

Contudo, observou-se a necessidade de aprimoramento na formalização técnica das justificativas que instruem os decretos de abertura, especialmente quanto à memória de cálculo do excesso de arrecadação e acompanhamento mensal da tendência do exercício.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

À luz da documentação analisada, conclui-se que as alterações orçamentárias do exercício observaram, de modo geral, os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

Todavia, recomenda-se aprimoramento procedimental na instrução técnica dos decretos de créditos adicionais.

3.1.3.2.1 Da Abertura de Créditos Suplementares e Especiais – autorização e execução:

A Lei Orçamentária Anual foi instituída pela Lei Municipal nº 2.047, de 29/11/2024, fixando o orçamento inicial do exercício em R$ 129.000.000,00.

Nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como dos arts. 42 e 46 da Lei nº 4.320/1964, a abertura de créditos suplementares e especiais exige: autorização legislativa prévia; formalização por decreto do Poder Executivo; observância dos limites autorizados.

Foram analisados: Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 (Lei nº 2.047/2024); Leis específicas autorizativas de créditos adicionais; Relação de decretos executivos de abertura; Comprovação de publicação oficial; Demonstrativo consolidado do orçamento após alterações.

Realizou-se: verificação dos percentuais autorizados no art. 5º da LOA; consolidação das autorizações adicionais por leis específicas; conferência da formalização por decretos; confronto entre limite autorizado e montante efetivamente aberto; análise de eventual extrapolação ou fracionamento indevido.

Autorização na LOA:

10% – Superávit financeiro / Excesso de arrecadação / Operações de crédito;

15% – Anulação de dotações;

Total autorizado na LOA (25%):

R$ 32.250.000,00

Leis específicas adicionais autorizaram:

R$ 25.553.182,23

Total autorizado (LOA + leis específicas):

R$ 57.803.182,23

Total efetivamente aberto no exercício:

R$ 45.987.930,13

Composição: Anulação de dotações: R$ 26.118.138,43; Excesso de arrecadação: R$ 9.893.176,73; Superávit financeiro / operações de crédito: R$ 9.976.614,97.

O montante efetivamente aberto permaneceu dentro do limite global autorizado.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Com base na documentação analisada e nos demonstrativos constantes dos autos, conclui-se que: os créditos suplementares e especiais foram precedidos de autorização legislativa válida; os atos foram formalizados por decretos do Poder Executivo; houve publicação regular dos decretos; não houve extrapolação dos limites autorizados; não foram identificadas evidências de fracionamento indevido ou ampliação irregular do limite legal.

Restaram, portanto, observados os requisitos constitucionais e legais previstos no art. 167, inciso V, da Constituição Federal e nos arts. 42 e 46 da Lei nº 4.320/1964.

3.1.3.2.1.1 Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025:

Achado: Duplicidade de Publicação de Decretos de Créditos Adicionais com Divergência de Valores no exercício de 2025. Critério: CF/88 art. 167, V; Lei 4.320/64 arts. 42, 43 e 46; LRF arts. 1º e 48. Ausência de republicação formal ou ato de anulação.

Situação Encontrada: No curso da avaliação sobre a abertura e execução de créditos adicionais, foi realizada análise comparativa das publicações oficiais dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, sendo identificadas **publicações duplicadas de decretos sob a mesma numeração**, porém com **valores distintos**, sem indicação expressa de "Republicação por Incorreção", cláusula "torna sem efeito", ou, "ato formal de anulação/substituição".

A seguir, apresenta-se a **relação objetiva dos decretos com divergência material de valores**.

Publicação	Decreto	Data do Decreto	Data da Publicação	Lei Autorizativa	Valores R$	Link Publicação
1ª	21/2025	25/03/2025	23/04/2025	2047/2024	599.027,94	Clique Aqui
2ª	21/2025	25/03/2025	09/07/2025	2047/2024	599.027,94	Clique aqui
						-
1ª	37/2025	02/05/2025	18/06/2025	2047/2024	447.914,61	Clique aqui
2ª	37/2025	02/05/2025	09/07/2025	2047/2024	516.688,32	Clique aqui
						-
1ª	39/2025	19/05/2025	18/06/2025	2047/2024	213.773,71	Clique aqui
2ª	39/2025	13/05/2025	10/07/2025	2047/2024	145.000,00	Clique aqui
						-
1ª	56/2025	25/06/2025	14/07/2025	2047/2024	58.282,54	Clique aqui
2ª	56/2025	25/06/2025	05/12/2025	2047/2024	53.082,16	Clique aqui
						-
1ª	57/2025	25/06/2025	14/07/2025	2076/2025		Clique aqui

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

					258.873,76	
2ª	57/2025	25/06/2025	05/12/2025	2076/2025	262.873,76	Clique aqui
						-
1ª	66/2025	01/08/2025	25/08/2025	2047/2024	1.560.331,24	Clique aqui
2ª	66/2025	01/08/2025	05/12/2025	2047/2024	1.544.848,96	Clique aqui
						-
1ª	76/2025	03/09/2025	05/12/2025	2047/2024	555.485,18	Clique aqui
2ª	76/2025	03/09/2025	15/01/2026	2047/2024	555.485,18	Clique aqui
						-
1ª	77/2025	03/09/2025	13/10/2025	2047/2024	194.702,76	Clique aqui
2ª	77/2025	03/09/2025	05/12/2025	2047/2024	194.702,76	Clique aqui
						-
1ª	85/2025	26/09/2025	15/10/2025	2084/2025	387.136,18	Clique aqui
2ª	85/2025	26/09/2025	21/10/2025	2084/2025	392.636,18	Clique aqui
						-
1ª	93/2025	20/10/2025	13/11/2025	2084/2025	792.284,01	Clique aqui
2ª	93/2025	20/10/2025	05/12/2025	2084/2025	788.974,01	Clique aqui
						-
1ª	100/2025	30/10/2025	14/11/2025	2076/2025	85.000,00	Clique aqui
2ª	100/2025	30/10/2025	12/12/2025	2076/2025	87.000,00	Clique aqui
						-
1ª	127/2025	22/12/2025	14/01/2026	2084/2025	2.020.984,88	Clique aqui
2ª	127/2025	22/12/2025	15/01/2026	2084/2025	2.199.426,66	Clique aqui
						-
1ª	129/2025	30/12/2025	14/01/2025	2084/2025	407.813,50	Clique aqui
2ª	129/2025	30/12/2025	15/01/2025	2084/2025	229.371,72	Clique aqui

A duplicidade de publicação de atos normativos com valores divergentes compromete:

Segurança Jurídica, a coexistência de dois atos com mesma numeração e conteúdo financeiro distinto gera incerteza quanto ao valor efetivamente autorizado.

Integridade Orçamentária, pode haver risco de, crédito fictício, duplicidade de registro contábil, execução sobre valor não lastreado.

Violação potencial aos arts. 42, 43 e 46, da Lei nº 4.320/64 pois o crédito deve ser aberto por decreto único, deve estar vinculado a lastro demonstrável, e a publicação é requisito de validade.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Afeta os princípios da transparência (art. 48), da responsabilidade fiscal (art. 1º), e da integridade da execução (art. 8º), da LRF.

As ocorrências de **duplicidade de publicação de decretos de créditos adicionais com divergência de valores em 13 atos normativos**, sem indicação formal de republicação por incorreção ou anulação expressa do ato anterior.

Tal situação caracteriza, falha de governança normativa, risco à fidedignidade contábil, potencial comprometimento da integridade do orçamento público.

A depender da verificação contábil quanto à execução financeira, o fato pode ser classificado como irregularidade formal relevante, se não houve impacto financeiro; ou irregularidade material, se houve registro ou execução incompatível com o lastro comprovado.

A duplicidade de decretos com valores divergentes não constitui mera falha editorial, mas potencial vício de legalidade com repercussão na integridade orçamentária, na segurança jurídica e na fidedignidade contábil.

3.1.3.2.1.2 Recomendação: Promover a regulariazação formal dos Decretos de Créditos Adicionais publicados em duplicidade:

Diante do exposto, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo que determine, no prazo máximo de 30 dias, com fundamentos no CF/88 art. 167, V; Lei 4.320/64 arts. 42, 43 e 46; LRF arts. 1º e 48: **a)** decreto expresso de anulação/substituição, identificando inequívoco do valor válido; **b)** que o setor contábil emita declaração formal atestando a inexistência de registro em duplicidade e a compatibilidade com art. 43 da Lei 4.320/64.

3.1.3.2.2 Da Indicação de Recursos nos Créditos Adicionais:

Acerca da análise da regularidade da indicação de recursos na abertura de créditos adicionais no exercício de 2025, à luz do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Foram examinados: Relação das Leis autorizativas de créditos adicionais (Quadro 2.2); Relação dos Decretos Executivos com indicação das fontes (Quadro 2.3); e, Demonstrativo consolidado das alterações orçamentárias (Quadro 2.4).

A análise teve por objetivo verificar se os créditos adicionais foram abertos com indicação de recursos efetivamente existentes, disponíveis e demonstráveis, conforme as hipóteses legais.

Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, provenientes de: I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – excesso de arrecadação; III – anulação parcial ou total de dotações; e, IV – operações de crédito autorizadas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A norma exige não apenas a indicação nominal da fonte, mas a **comprovação objetiva da disponibilidade do recurso**, mensurável e rastreável.

Indicação Formal das Fontes: Os decretos executivos analisados indicam expressamente a origem dos recursos utilizados (anulação, excesso de arrecadação e superávit financeiro), conforme os atos publicados no diário oficial do município. Constam nos atos: número do decreto; lei autorizativa; natureza do crédito; fonte do recurso. Sob o aspecto formal, verifica-se atendimento ao requisito de indicação da fonte.

Consolidação Quantitativa das Fontes Utilizadas: Conforme demonstrativo consolidado (Quadro 2.4) consta o seguintes valores: Créditos por anulação de dotações: R$ 26.118.138,43; Créditos por excesso de arrecadação: R$ 9.893.176,73; Créditos por superávit financeiro / operações de crédito: R$ 9.976.614,97; Total de créditos adicionais abertos: R$ 45.987.930,13. Os valores apresentam coerência aritmética entre créditos abertos e fontes indicadas. Não foram identificados indícios de dupla utilização quantitativa da mesma fonte no consolidado anual.

Limitações da Evidência Documental: os documentos analisados não possuem memória de cálculo detalhada do excesso de arrecadação; balanço patrimonial do exercício anterior com apuração do superávit financeiro por fonte; demonstrativos que sustentam a tendência de arrecadação (RREO); e ou, se for o caso, documentos comprobatórios de eventual contratação de operação de crédito. Dessa forma, embora haja consistência formal e global dos valores, **não foi possível comprovar, com base exclusivamente nos anexos, a existência material e tempestiva dos recursos no momento da abertura de cada crédito**.

Configura-se achado de natureza formal relativo à insuficiência documental para comprovação do lastro financeiro individualizado, devido créditos adicionais apresentaram indicação formal das fontes de recursos e coerência quantitativa global entre valores abertos e fontes declaradas. Entretanto, não foram disponibilizados, nos anexos analisados, demonstrativos contábeis detalhados que permitam comprovar integralmente a efetiva disponibilidade dos recursos no momento da abertura de cada crédito.

A causa provável possa ser a ausência de consolidação, junto ao processo de abertura do crédito, da memória de cálculo da fonte, fragilidade na formalização documental do lastro financeiro, oferecendo um risco potencial de abertura de créditos com base em estimativas não confirmadas, comprometimento da rastreabilidade da disponibilidade financeira, possível impacto no equilíbrio fiscal caso as estimativas não se confirmem.

Com base nos documentos analisados, conclui-se que houve indicação formal das fontes nos decretos, os valores globais apresentam compatibilidade aritmética, e não há indício de extrapolação quantitativa das fontes consolidadas. Entretanto, não foi possível comprovar materialmente a efetiva disponibilidade financeira no momento da abertura de cada crédito, por ausência dos demonstrativos contábeis específicos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Assim, a situação caracteriza-se como **regularidade formal com ressalva quanto à comprovação documental do lastro financeiro**, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

A UCI opina que, no exercício de 2025, os créditos adicionais apresentaram **regularidade formal quanto à indicação das fontes**, porém recomenda-se o aperfeiçoamento da comprovação documental da efetiva disponibilidade dos recursos, a fim de assegurar plena aderência ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 e fortalecer a governança fiscal municipal.

3.1.3.2.2.1 Achado: Créitos Adicionais - Ausencia da Comprovação Material documental da suficiência da fonte:

Achado: Abertura de Créditos Adicionais sem Comprovação Documental Suficiente da Disponibilidade de Recursos (art. 43 da Lei nº 4.320/64)

Critério: Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

A abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis, provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações ou operações de crédito devidamente autorizadas, sendo indispensável a comprovação objetiva e demonstrável da disponibilidade no momento da abertura, Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Situação Encontrada:

A análise dos anexos evidencia que os decretos executivos indicaram formalmente as fontes de recursos utilizadas (anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro), conforme demonstrado na relação consolidada de decretos Quadro 2.3 e no demonstrativo final das alterações orçamentárias Quadro 2.4.

No exercício de 2025 foram abertos créditos adicionais no montante de R$ 45.987.930,13, distribuídos entre: R$ 26.118.138,43 por anulação de dotações; R$ 9.893.176,73 por excesso de arrecadação; R$ 9.976.614,97 por superávit financeiro/operação de crédito, Quadro 2.4.

Entretanto, não foram apresentados, nos anexos examinados: memória de cálculo do excesso de arrecadação que comprove a tendência efetiva de arrecadação superior à prevista; demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso extraído do Balanço Patrimonial do exercício anterior; comprovação documental da contratação de operações de crédito, quando mencionadas; e, ou, evidência formal de validação prévia da suficiência da fonte antes da edição de cada decreto.

Assim, embora haja indicação nominal da fonte e coerência quantitativa global, não foi possível comprovar, com base exclusivamente nos documentos analisados, a efetiva disponibilidade material e tempestiva dos recursos no momento da abertura de cada crédito.

Causa:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ausência de formalização, junto ao processo de abertura do crédito, da memória técnica de apuração da fonte; Fragilidade dos controles internos de validação da disponibilidade financeira; Procedimento administrativo que se limita à indicação nominal da fonte no decreto; Possível utilização de estimativas de excesso sem metodologia formal padronizada.

Risco:

Risco de abertura de créditos com base em estimativas não confirmadas; Possibilidade de utilização antecipada de excesso de arrecadação ainda não consolidado; Potencial comprometimento do equilíbrio fiscal e da confiabilidade do orçamento; Risco de execução de despesa sem cobertura financeira efetiva; Possível frustração de metas fiscais caso as receitas projetadas não se concretizem.

Conclusão do Achado: Configura-se **impropriedade de natureza formal-documental**, consistente na insuficiência de comprovação material da disponibilidade dos recursos que fundamentaram os créditos adicionais, em desacordo com a exigência plena do art. 43 da Lei nº 4.320/64, recomendando-se o aperfeiçoamento dos controles internos e da formalização técnica dos processos de abertura.

3.1.3.2.2.2 Recomendação: Instrução de processo de abertura de Créditos Adicionais com comprovação documental da suficiência da fonte:

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determine que instituam procedimento formal obrigatório de validação prévia da disponibilidade financeira antes da edição de qualquer decreto de crédito adicional, exigindo que cada processo de abertura de crédito seja instruído com:

a) memória de cálculo detalhada do excesso de arrecadação, com base comparativa e metodologia explicitada;

b) demonstrativo do superávit financeiro por fonte, extraído do Balanço Patrimonial;

c) comprovação da efetiva anulação de dotações;

d) documentação da operação de crédito, quando aplicável;

e) Implantem checklist de controle interno vinculando a emissão do decreto à comprovação documental da suficiência da fonte;

f) Promovam maior transparência, publicando demonstrativo sintético da fonte juntamente com o decreto.

3.1.3.2.3 Crédito extraordinário – regularidade formal da abertura:

O crédito extraordinário deve ser aberto por decreto do Executivo, em caso de urgência e imprevisibilidade, com posterior comunicação ao Poder Legislativo, conforme

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

os critérios estabelecidos no Art. 167, §3º da Constituição Federal, e Art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Não foram identificados créditos extraordinários abertos no exercício de 2025, conforme demonstrado na relação de decretos executivos. Não há registros de decretos classificados como extraordinários, tampouco valores vinculados a essa modalidade.

Não houve abertura de créditos extraordinários no exercício de 2025, inexistindo, portanto, objeto para análise quanto à comunicação ao Poder Legislativo.

3.1.3.2.4 Crédito extraordinário – pressuposto de urgência e imprevisibilidade:

Não foram identificados créditos extraordinários abertos no exercício de 2025 nos demonstrativos analisados. A relação de decretos executivos e o consolidado das alterações orçamentárias registram créditos suplementares e especiais, sem classificação/valores correspondentes a crédito extraordinário. Dessa forma, não há despesas financiadas por crédito extraordinário a serem submetidas ao teste de urgência e imprevisibilidade. Critério: Art. 167, §3º da Constituição Federal; art. 44 da Lei nº 4.320/64.

3.1.3.2.5 Prioridade aos projetos em andamento e conservação do patrimônio:

Na verificação da observância do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quanto à prioridade dos projetos em andamento e à garantia de recursos para conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou por meio de créditos adicionais.

Foram verificado a LOA 2025, os créditos adicionais abertos no exercício, as Planilhas de obras em andamento (03/2024 e 04/2025), o Relatório de Despesas por Projeto/Atividade – Exercício 2025, e principalmente o ANEXO IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025, publicado em 04/04/2025.

O **Anexo IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025** demonstra a existência de ampla carteira de empreendimentos iniciados entre 2019 e 2024, incluindo, Pavimentação asfáltica, Construção e reforma de unidades escolares, Construção de CRAS, Construção de unidades de saúde, Aquisição de equipamentos agrícolas, Infraestrutura urbana, Convênios estaduais e federais plurianuais. Constatou-se que diversos projetos permanecem com execução parcial e previsão de continuidade em 2025 e 2026.

Concomitantemente, verificou-se a inclusão de novos projetos na LOA 2025 e por meio de créditos adicionais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não foi apresentada metodologia formal de priorização técnica que comprovasse: Suficiência integral de recursos para conclusão dos projetos em andamento; Atendimento pleno das necessidades de conservação patrimonial antes da expansão da carteira de investimentos.

A situação identificada pode resultar em formação de estoque de obras paralisadas, crescimento de passivos contratuais, deterioração de ativos públicos, comprometimento do equilíbrio fiscal de médio prazo.

A ausência de metodologia estruturada de priorização enfraquece o controle preventivo exigido pelo art. 45 da LRF.

Conclui-se que **não restou plenamente demonstrado o atendimento integral ao art. 45 da LRF**, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

Configura-se, portanto, **impropriedade de natureza orçamentária e de planejamento**, com risco relevante à eficiência do gasto público.

3.1.3.2.5.1 Achado: Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF)

Achado: Ausência de demonstrativo de atendimento integral ao art. 45 da LRF, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

Critério: Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Situação Encontrada: Inclusão de novos projetos na LOA 2025 e/ou créditos adicionais, concomitantemente à existência de diversos projetos iniciados em exercícios anteriores ainda não concluídos, conforme evidenciado no **Anexo IV – Relatório sobre Projetos em Execução no Exercício de 2025,** LOA 2025, os créditos adicionais abertos no exercício, e Relatório de Despesas por Projeto/Atividade – Exercício 2025. Não foi demonstrada metodologia formal que comprovasse suficiência financeira para conclusão dos empreendimentos em curso e garantia plena de recursos para conservação patrimonial.

Causa: Expansão da carteira de investimentos sem matriz formal de priorização; fragilidade no planejamento plurianual; ausência de avaliação estruturada de risco de paralisação.

Risco: Risco de aumento de obras inacabadas; dispersão de recursos; elevação de passivos de investimento; redução da eficiência do gasto público; comprometimento da sustentabilidade fiscal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Conclusão do Achado: Conclui-se que **não restou plenamente demonstrado o atendimento integral ao art. 45 da LRF**, tendo em vista: Existência de significativa carteira de projetos em andamento; Inclusão de novos projetos no exercício; Ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e para conservação patrimonial antes da expansão da carteira.

3.1.3.2.5.2 Recomendação: Instituição de Metodologia na elaboração do relatório das Prioridade aos projetos em andamento (Art. 45 da LRF)

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determine: 1 - Instituição de metodologia formal de priorização de investimentos para a elaboração de relatório consolidado anual demonstrando aderência expressa ao art. 45 da LRF referente ao projetos em execução, e condicionando a inclusão de novos projetos à comprovação formal de atendimento adequado dos projetos em andamento, garantindo recursos suficientes para conservação do patrimônio público.

3.1.3.2.6 Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos:

Trata-se de análise acerca da regularidade das movimentações orçamentárias realizadas sob a perspectiva do art. 167, VI, da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

O art. 167, VI, da Constituição da República estabelece que: É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

A vedação visa preservar a vontade legislativa expressa na LOA, impedindo que o Poder Executivo altere substancialmente a finalidade ou a unidade executora dos recursos sem autorização do Parlamento.

Importa destacar que a jurisprudência e a técnica orçamentária distinguem: **Transposição/remanejamento/transferência constitucionalmente relevantes** (mudança de programação ou órgão); **Reprogramação interna de elemento de despesa**, que não altera finalidade nem unidade orçamentária.

Foram examinados: Decreto nº 02/2025, o Decreto nº 49/2025, e o Demonstrativo consolidado das movimentações orçamentárias (Quadro 2.3).

O Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2025, alterou a discriminação dos elementos de despesa, manteve o mesmo programa, ação e órgão, realizou acréscimos e reduções dentro da mesma programação, e declarou expressamente que não implicou abertura de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

crédito adicional. O total das movimentações foi compensado por anulações equivalentes, sem alteração da dotação global.

O Decreto nº 49, de 04 de junho de 2025 alterou elementos de despesa dentro do Programa 0015, manteve a mesma ação orçamentária, não promoveu mudança de órgão ou categoria de programação, e declarou que a alteração ocorreu dentro dos limites da LOA. Também houve compensação integral entre acréscimos e reduções.

As alterações promovidas limitaram-se à reclassificação interna de elementos de despesa (3.1.90, 3.3.90 etc.), permanecendo: mesma função; mesmo programa; mesma ação; mesmo órgão; e mesma finalidade pública. Não houve: mudança de categoria de programação; transferência entre órgãos; alteração substancial da finalidade; ampliação de dotação global. Logo, não se configurou hipótese de transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 167, VI da CF.

Com base na documentação analisada, conclui-se que os Decretos nº 02/2025 e nº 49/2025 promoveram apenas ajustes na discriminação dos elementos de despesa dentro da mesma programação orçamentária, não caracterizando transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Portanto, não houve afronta ao art. 167, VI, da Constituição Federal, não houve modificação da vontade legislativa expressa na LOA, as movimentações configuraram reprogramação interna legítima, preservou-se a separação de poderes e a competência legislativa.

Recomenda-se apenas que, para fins de transparência e controle, os atos dessa natureza, indiquem expressamente a base legal constante da LOA que autoriza ajustes internos, diferenciem formalmente reprogramação de elemento de despesa de remanejamento constitucionalmente relevante, mantenham registro comparativo antes/depois da alteração.

3.1.3.2.7 Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários:

Trata-se da verificação da regularidade da eventual reabertura de créditos especiais ou extraordinários no exercício de 2025, à luz do art. 167, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O dispositivo constitucional estabelece que: Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

O art. 167, §2º da Constituição Federal permite a reabertura de créditos especiais ou extraordinários somente quando: Autorizados nos últimos quatro meses do exercício

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

anterior; Houver saldo remanescente não executado até 31 de dezembro; A reabertura se limitar estritamente ao saldo existente; A incorporação não represente ampliação da autorização original.

A reabertura constitui continuidade da autorização anterior e não pode ser utilizada como mecanismo de ampliação de despesa sem nova deliberação legislativa.

A análise dos documentos demonstrou que: Não há registro de decreto de reabertura de crédito especial ou extraordinário no exercício de 2025; Não consta, nos demonstrativos consolidados, incorporação de saldo remanescente de créditos autorizados no exercício anterior; As leis identificadas no exercício referem-se à abertura regular de créditos especiais e suplementares no próprio exercício de 2025; Não foi identificado crédito extraordinário no período examinado.

Não foram localizados: créditos especiais ou extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 com saldo remanescente; ato formal de reabertura em 2025; demonstrativo de cálculo de saldo remanescente; registro contábil de incorporação ao orçamento vigente.

Com base na documentação examinada, conclui-se que **não houve reabertura de créditos especiais ou extraordinários no exercício de 2025**, inexistindo ocorrência da hipótese prevista no art. 167, §2º da Constituição Federal.

3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Para avaliação da execução orçamentária dos programas de governo no exercício de 2025, a UCI utilizou como métrica os seguintes indicadores: PPD-Planejamento e Programação da Despesa; e, COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa.

O PPD é uma métrica utilizada para avaliar o desempenho dos governos na elaboração do orçamento público. Já o COFD avalia a capacidade do governo em executar suas despesas.

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Para aferir os resultados, utilizou-se como parâmetro a régua do Relatório da Ação Governamental do Estado de Mato Grosso, que possui o objetivo em verificar as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionadas aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela LDO, utilizamos como exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso – 2009:

> *O Manual do RAG/2009 (Relatório da Ação Governamental) dispõe que o desempenho alcançado na realização da execução orçamentária*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

pode ser avaliado em: ótimo, bom, regular, deficiente e altamente deficiente, conforme régua de parâmetros abaixo:

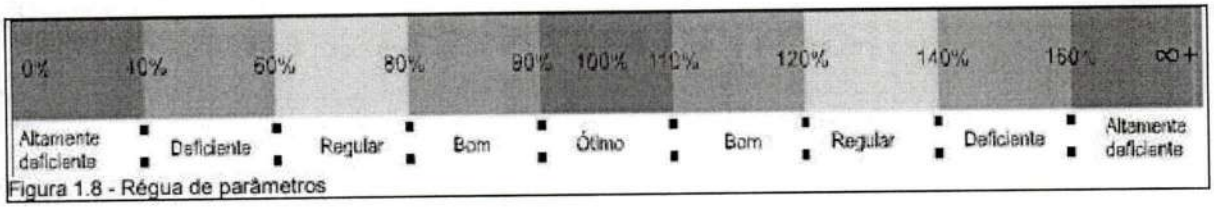

Figura 1.8 - Régua de parâmetros

Através da análise do demonstrativo no Portal da Transparência verificou-se os Recursos Aplicados na Execução de Cada Programa, podemos fazer a análise da execução conforme dotações inicial e atualizada, com a despesa realizados (Liquidadas). Com base nesses parâmetros, constata-se que:

Execução Orçamentário - Previsão e Execução 2025						
CÓD	**PROGRAMA**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA REALIZADA*** **	**PPD***	**COFD****
122	Administração Geral	13.686.600,00	13.816.479,14	13.319.479,84	97,32	96,40
123	Administração Financeira	3.633.000,00	4.903.266,73	3.381.722,92	93,08	68,97
124	Controle Interno	804.000,00	750.779,77	750.779,77	93,38	100,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	801.966,50	512.323,29	71,65	63,88
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	628.532,43	497.185,86	90,73	79,10
244	Assistência Comunitária	2.931.600,00	3.202.872,46	2.532.998,83	86,40	79,09
301	Atenção Básica	11.463.776,00	15.367.628,94	11.282.973,95	98,42	73,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.713.000,00	13.494.659,13	12.021.670,29	112,22	89,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	584.000,00	567.942,89	554.951,18	95,03	97,71
304	Vigilância Sanitária	290.000,00	441.068,45	337.795,65	116,48	76,59
305	Vigilância Epidemiológica	1.489.000,00	1.517.917,54	1.517.917,54	101,94	100,00
306	Alimentação e Nutrição	1.115.000,00	1.397.796,17	1.347.614,60	120,86	96,41
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	1.031.906,57	1.031.906,57	111,50	100,00
361	Ensino Fundamental	17.484.000,00	20.750.472,89	19.254.333,65	110,13	92,79
364	Ensino Superior	530.000,00	553.975,98	333.835,22	62,99	60,26
365	Educação Infantil	9.759.000,00	10.591.350,56	10.031.761,97	102,79	94,72
366	Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	2.655,78	2.655,78	13,28	100,00
367	Educação Especial	420.000,00	438.000,00	438.000,00	104,29	100,00
392	Difusão Cultural	4.962.000,00	6.226.270,86	4.434.328,88	89,37	71,22
451	Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	24.370.022,21	6.790.344,30	30,69	27,86
512	Saneamento Básico Urbano	2.440.000,00	4.248.563,61	3.458.516,19	141,74	81,40
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.754.943,74	1.689.047,94	124,65	96,25
543	Recuperação de Áreas	85.000,00	52.221,98	52.221,98	61,44	100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

	Degradadas					
606	Extensão Rural	941.500,00	1.070.652,21	338.437,31	35,95	31,61
782	Transporte Rodoviário	893.480,00	2.626.600,87	940.277,12	105,24	35,80
812	Desporto Comunitário	1.044.000,00	1.043.783,47	681.203,47	65,25	65,26
843	Serviço da Dívida Interna	2.480.000,00	2.537.460,82	2.537.460,82	102,32	100,00
		113.434.445,00	134.189.791,70	100.071.744,92		

Fonte: LOA e Leis de alteração do orçamento; Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada; * PPD - Planejamento e Programação da Despesa é um índice resultante da divisão da despesa empenhada pela incialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão. ** COFD - Capacidade Operacional Financeira da Despesa, é um índice obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento; ***Durante a execução do exercício a foi considerado como despesa realizada a despesa empenhada, após encerrado o exercício foi considerado como despesa realizada a despesa liquidada.

Os programas críticos por baixa execução, destacam-se:

Infraestrutura Urbana (451): COFD **27,86%** (execução muito baixa) com grande volume orçamentário, é o principal vetor de risco, porque programas de investimento têm ciclo longo e dependem de engenharia/licitações/medições. Baixa liquidação tende a se traduzir em: obras não iniciadas ou paralisadas, cronogramas físicos-financeiros incompatíveis, concentração de restos a pagar ou reprogramação recorrente.

Extensão Rural (606): COFD **31,61%** (execução baixa), convênios/termos de fomento sem maturidade, dificuldades de mobilização/execução descentralizada, falhas de planejamento de compras/serviços.

Transporte Rodoviário (782): **COFD 35,80%**, porém com **PPD 105,24%** e dotação atualizada muito acima da inicial, aqui há um padrão importante, o orçamento cresceu muito, mas não virou execução. Isso é sinal clássico de créditos e reforços sem maturidade de execução (abertura para "reservar" espaço orçamentário, mas sem projetos/contratos prontos) ou abertura tardia.

Esses três programas, em conjunto, sustentam um achado robusto: a maior fragilidade de execução se concentra nos programas de natureza "investimento/infraestrutura/logística", que exigem maior maturidade prévia (projeto, licenciamento, planejamento de compras, gestão de contratos).

Programas com execução elevada e boa entrega:

Em contrapartida, aparecem programas com COFD **próximo de 100%**, indicando boa capacidade de execução (muitas vezes em despesas continuadas/rotineiras): Controle Interno (124): 100%; Vigilância Epidemiológica (305): 100%; Proteção ao Trabalhador (331): 100%; Educação Especial (367): 100%; e, Serviço da Dívida Interna (843): 100%. Despesas mais "administráveis/continuadas" (pessoal, custeio recorrente, dívida, rotinas) tendem a executar melhor. Isso reforça o diagnóstico de que o problema maior está na capacidade de execução de políticas com cadeia de entrega complexa.

Relação PPD x COFD:

Casos em que o orçamento cresceu, mas a execução não acompanhou. O caso mais evidente é **Transporte Rodoviário (782)**: **PPD acima de 100** (ou seja, gastou mais do que o previsto inicialmente), porém **COFD muito baixo** (executou pouco do orçamento final), houve **expansão de dotação (orçamento final)** sem lastro em prontidão de execução, isso sugere: suplementações para "acomodar expectativa" sem maturidade;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

execução represada (liquidação depende de medição/entrega); ou créditos abertos tardiamente. Esse padrão também aparece (com variações) quando há **suplementação forte**, se o ente amplia dotação durante o exercício, mas não converte em entrega, o COFD cai e o PPD pode ficar inflado ou confuso, dependendo do denominador e do conceito de "despesa realizada".

Casos de PPD baixo e COFD baixo, falha de planejamento e execução:

Casos em que o orçamento cresceu, mas a execução não acompanhou. O caso mais evidente é **Transporte Rodoviário (782)**: **PPD acima de 100** (ou seja, gastou mais do que o previsto inicialmente), porém **COFD muito baixo** (executou pouco do orçamento final), houve **expansão**

Infraestrutura Urbana (451): PPD **30,69%** e COFD **27,86%**, **Extensão Rural (606)**: PPD **35,95%** e COFD **31,61%**. Aqui há duas fragilidades simultâneas, a dotação inicial pode ter sido superdimensionada, e mesmo após ajustes, o ente não conseguiu executar, refletindo uma baixa maturidade de planejamento e baixa capacidade operacional de entrega.

Ausência de controle de metas físicas:

Sem metas físicas monitoradas o orçamento vira "controle de gasto", não "controle de resultado", não é possível afirmar se a baixa execução representou **ineficiência** ou apenas economia com entrega equivalente, programas podem apresentar boa execução financeira, mas baixa entrega (ou o inverso). O PPD/COFD medem dinheiro vs dotação, não medem **benefício entregue**.

Em uma análise da execução orçamentária, previsão e execução geral:

Execução Orçamentário - Previsão e Execução						
CÓD	PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA REALIZADA***	PPD*	COFD**
	TOTAL	113.434.445,00	134.189.791,70	100.071.744,92	88,22	74,57

Houve **expansão relevante do orçamento durante o exercício** (dotação atualizada superior à inicial) sem conversão equivalente em realização, o que sinaliza **reprogramações**, **suplementações** e/ou **insuficiências de capacidade de execução** (projetos, processos, engenharia, licitações, convênios, etc.), além de possível **frustração de receitas/contingenciamentos** (que deveriam estar refletidos claramente no cálculo do COFD).

COFD total de **74,57%** indica que **25,43%** da dotação atualizada **não se converteu** em despesa realizada (liquidada, conforme sua regra pós-encerramento). Isso é um alerta típico de: **planejamento tático frágil** (cronogramas inexequíveis, subestimação de lead time de contratações), **gargalos de contratação** (TR/projeto básico, pesquisa de preços, licitação deserta/fracassada, judicialização), **capacidade operacional insuficiente** (equipes, fiscalizações, medições, gestão de contratos), **reprogramações no fim do exercício** (créditos abertos tardiamente e não executados).

Em uma comparação da execução orçamentária dos programas de governo entre os exercícios 2021 a 2025, temos os seguintes indicadores:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O desempenho alcançado na realização da capacidade do PPD – Planejamento e Programação da Despesa que é resultante da divisão da despesa liquidada pelas despesas inicialmente fixadas, e evidência a capacidade de planejamento do órgão, houve mudança da avaliação deixando de ser ótima, para **BOM** no exercício de 2025.

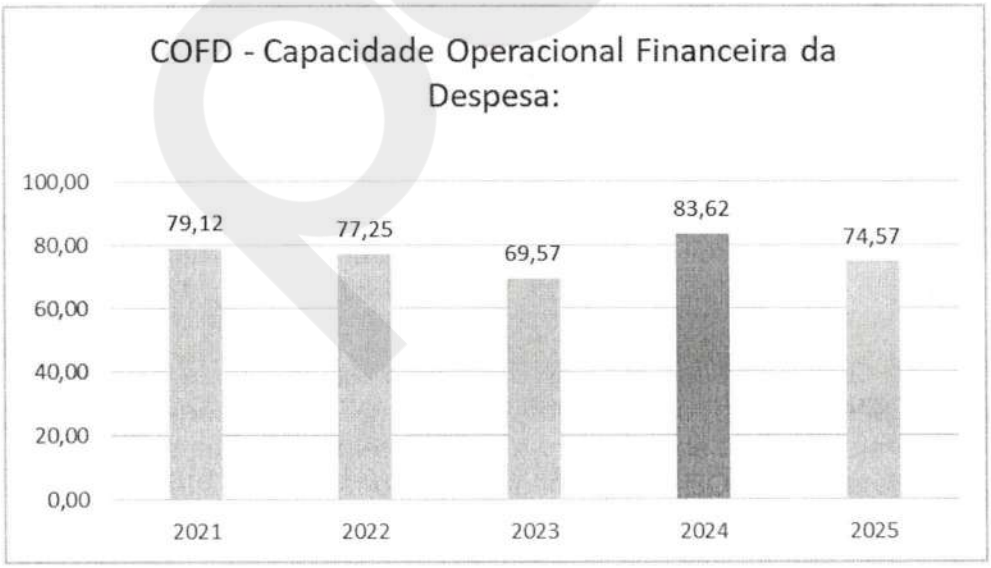

O desempenho alcançado na realização da capacidade do COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa, que é obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstrando a capacidade de execução financeira do orçamento, no exercício, saltou para uma avaliação **REGULAR**.

O exercício de 2025 demonstrou:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Planejamento orçamentário classificado como **BOM** (PPD 88,22%);

Capacidade de execução classificada como **REGULAR** (COFD 74,57%);

Fragilidade concentrada em programas estruturantes de investimento;

Ausência de monitoramento sistemático de metas físicas.

Conclui-se que, embora não haja indícios de irregularidade formal na execução orçamentária, identificam-se **riscos relevantes à efetividade das políticas públicas e à qualidade do planejamento governamental**, exigindo medidas estruturantes de aperfeiçoamento da governança orçamentária.

Com base na tabela, **fica alertado formalmente as autoridades administrativas competentes** para que adote as medidas cabíveis e ações destinadas em obter uma **boa e ótima** do desempenho alcançado na realização da execução orçamentária conforme os indicadores do PPD (Planejamento e Programação da Despesa) e COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa).

Não constatamos controle sobre a avaliação do cumprimento das metas físicas previstas nas peças orçamentárias.

Evidências: Portal da Transparência do Demonstrativo da Execução Orçamentária dos Programas de Governo, período: 01/01/2025 até 31/12/2025;

4 – RECEITAS:

Trata-se de análise técnica da execução da **Receita Orçamentária Consolidada**, constante do **Anexo 12 – Balanço Orçamentário**, extraído do Portal da Transparência Municipal, referente ao exercício de 2025.

A análise teve por objetivo avaliar: O desempenho da arrecadação frente à previsão inicial e atualizada; A composição das receitas por categoria econômica; O grau de dependência de transferências correntes; A consistência do resultado apresentado como "superávit da receita orçamentária".

A presente análise observa: Arts. 2º, 11, 35 e 102 da Lei nº 4.320/1964; Arts. 1º, §1º, 4º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Princípios do planejamento, equilíbrio orçamentário, prudência fiscal e transparência da gestão fiscal.

Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita					
ORIGEM	**PREVISÃO INICIAL R$**	**PREVISÃO ATUALIZADA R$**	**VALOR ARRECADADO TOTAL GERAL R$**	**% DA ARRECADAÇÃO S/PREVISÃO INICIAL EM CADA ORIGEM**	**% DA ARRECADAÇÃO S/TOTAL ARRECADADO**
I - RECEITAS CORRENTES	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	119,84	89,29

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	124,53	**10,79**
Receita de Contribuições	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	124,11	**11,65**
Receita Patrimonial	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	347,21	**2,21**
Receita Agropecuária	-	-	-	#DIV/0!	-
Receita Industrial	-	-	-	#DIV/0!	-
Receita de Serviços	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	73,42	**1,16**
Transferências Correntes	72.810.290,00	78.565.473,24	85.358.364,70	117,23	**63,11**
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	503.769,94	91,59	**0,37**
II - RECEITAS DE CAPITAL	**28.215.026,00**	**28.365.026,00**	**14.481.732,94**	**51,33**	**10,71**
Operações de Crédito	-	-	-	#DIV/0!	-
Alienação de Bens	370.000,00	370.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	#DIV/0!	-
Transferências de Capital	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	52,01	**10,71**
Outras Receitas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-
III - RECEITA BRUTA	**129.000.000,00**	**138.893.176,73**	**135.263.502,89**	**104,86**	**100,00**
IV - SUPERÁVIT NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Rec Realizada / Rec Prevista):			6.263.502,89		
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado - Portal da Transparência;					
Resultados possíveis: Superávit receita orçamentário; Equilíbrio na receita orçamentária; e/ou, Déficit na receita orçamentária;					

A receita orçamentária total prevista inicialmente foi de R$ **129.000.000,00**, tendo sido atualizada para R$ **138.893.176,73**. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ **135.263.502,89**, resultando em um percentual de realização de 100,00% em relação à previsão inicial.

O Município apresentou um **superávit da receita orçamentário**, de R$ 6.263.502,89 evidenciando uma arrecadação superior à previsão inicial. Contudo, ficou R$ 3.629.673,84 abaixo da previsão atualizada (–2,61%). Constata-se, portanto, desempenho arrecadatório satisfatório em relação à estimativa originária da LOA, porém com frustração parcial frente às atualizações promovidas no decorrer do exercício.

O valor apresentado como "Superávit da Receita Orçamentária" (R$ 6.263.502,89) corresponde, tecnicamente, ao: Excesso de arrecadação sobre a previsão inicial. Ressalta-se que o conceito de **superávit orçamentário**, nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/1964, depende da comparação entre: Receita Arrecadada – Despesa Empenhada. Assim, o indicador apresentado não configura, por si só, superávit orçamentário, mas apenas desempenho positivo da arrecadação frente à previsão inicial.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

As **Receitas Correntes**, representaram 89,29% da arrecadação total, com execução de 119,84% sobre a previsão inicial. Destaques: Receita Patrimonial: 347,21% da previsão; Contribuições: 124,11%; Transferências Correntes: 63,11% do total arrecadado. Observa-se forte predominância de receitas correntes, indicando estrutura fiscal estável, porém com significativa dependência intergovernamental.

As **Receitas de Capital**, execução de apenas 51,33% da previsão inicial, com frustração relevante nas Transferências de Capital. Tal desempenho pode comprometer a execução de investimentos e revela fragilidade na efetivação de convênios e ingressos vinculados a obras e projetos estruturantes.

Diante dos resultados, recomenda-se que a gestão mantenha a estratégia de arrecadação eficiente nas Receitas Correntes e avalie medidas para melhorar a captação das Receitas de Capital, a fim de garantir um desempenho financeiro mais equilibrado e consistente.

Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município, no período de 2019 a 2025.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita entre os exercícios de 2019 a 2025:

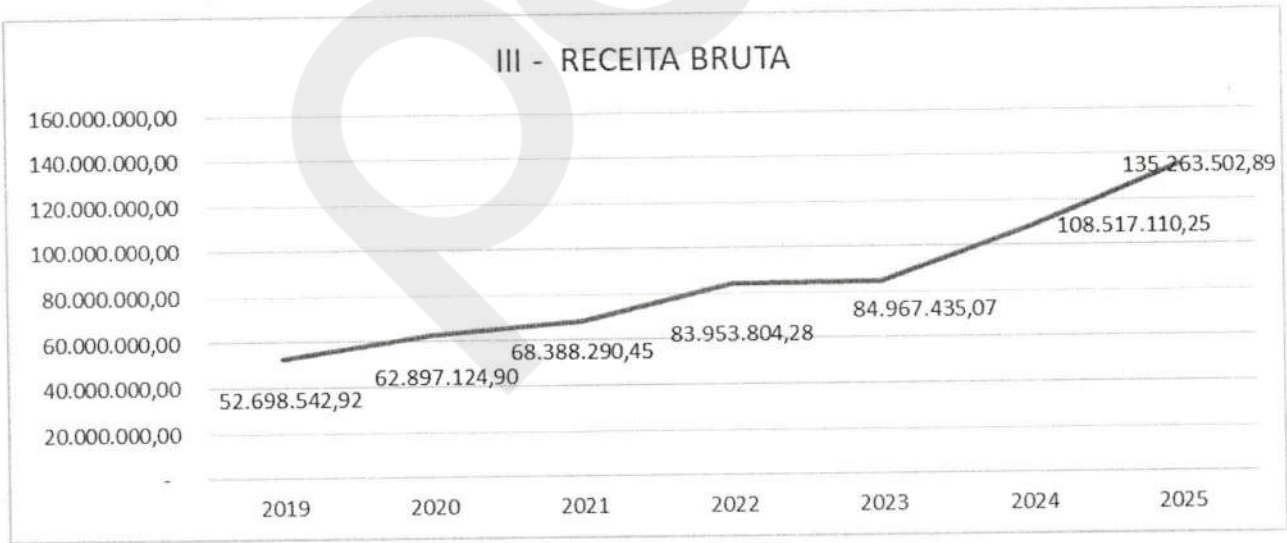

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita tributária própria entre os exercícios de 2019 a 2025:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O gráfico abaixo demonstra a evolução em termos percentuais do grau de dependência do município das receitas de transferências correntes em relação as receitas arrecadas entre os exercícios de 2019 a 2025:

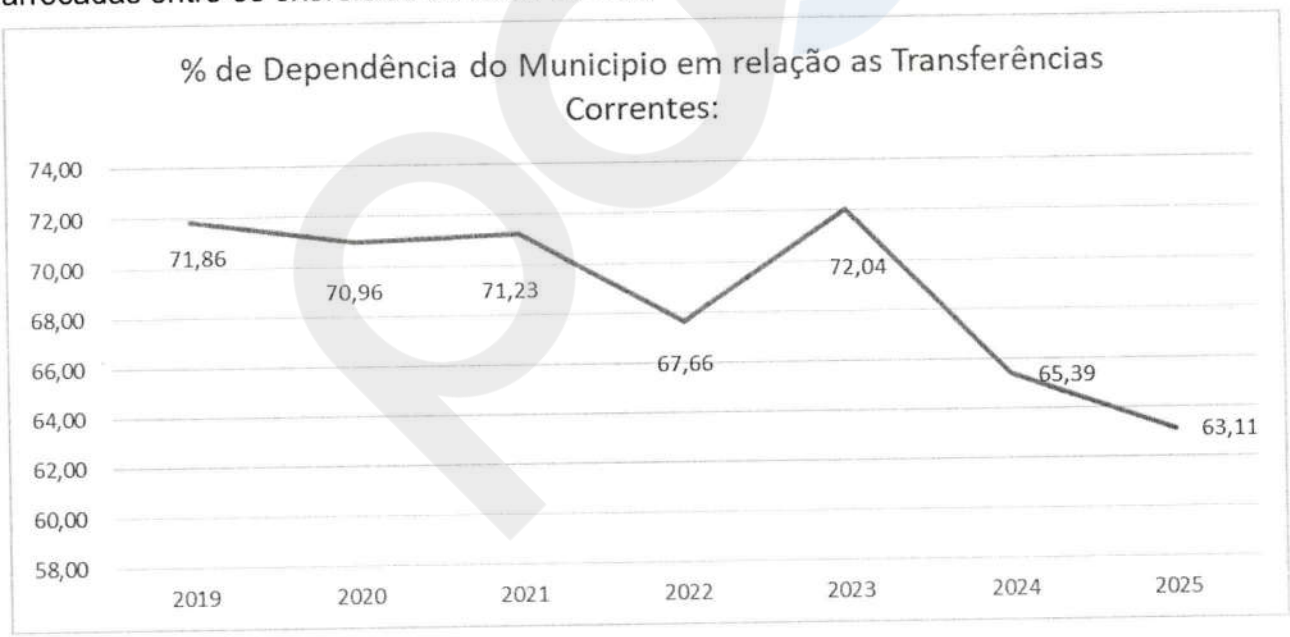

Considerando a evolução indicada nos gráficos apresentados (2019–2025), observa-se tendência estrutural de crescimento nominal da arrecadação total, crescimento também das transferências, e manutenção de elevada participação das transferências na composição da receita.

O Grau de Dependência Fiscal de 63,11% evidencia, estrutura fiscal fortemente vinculada a transferências intergovernamentais, baixa autonomia tributária própria, vulnerabilidade estrutural a oscilações econômicas externas, necessidade de fortalecimento da base arrecadatória municipal. Embora tal patamar seja comum em

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

municípios de porte semelhante, a permanência prolongada desse índice caracteriza dependência estrutural consolidada.

Por fim, diante da análise realizada, conclui-se que o Município apresentou desempenho arrecadatório satisfatório em relação à previsão inicial da LOA, houve frustração parcial em relação à previsão atualizada, a estrutura fiscal permanece fortemente baseada em receitas correntes, observa-se elevada dependência de transferências intergovernamentais, as receitas de capital apresentaram execução significativamente inferior ao previsto.

4.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução das Receita Orçamentária:

No tocante à execução da receita orçamentária do exercício de 2025, verificou-se desempenho arrecadatório satisfatório em relação à previsão inicial da Lei Orçamentária Anual, com excesso de arrecadação, embora tenha ocorrido frustração parcial frente à previsão atualizada.

Constatou-se, ainda, que a estrutura fiscal do Município permanece fortemente concentrada em receitas correntes, com elevada participação de transferências intergovernamentais (63,11% do total arrecadado), evidenciando dependência estrutural relevante. Observou-se, igualmente, baixa execução das receitas de capital, especialmente das transferências vinculadas a investimentos.

Embora não se identifique irregularidade formal na arrecadação, o cenário revela risco fiscal estrutural associado à dependência intergovernamental e à limitação da capacidade de captação de receitas de capital.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que aperfeiçoar a metodologia de estimativa das receitas patrimoniais e de capital, fortalecer a arrecadação tributária própria, intensificar a gestão de convênios e captação de recursos de capital, monitorar o grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco.:

a) Aperfeiçoe a metodologia de estimativa das receitas, especialmente patrimoniais e de capital, com base em critérios técnicos e séries históricas consistentes;

b) Adote medidas estruturadas de fortalecimento da arrecadação tributária própria, com vistas à ampliação da autonomia fiscal;

c) Intensifique a gestão e o monitoramento de convênios e transferências de capital, visando maior efetividade na execução de investimentos;

d) Institua acompanhamento sistemático do grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco à sustentabilidade das finanças municipais.

Tais providências visam fortalecer a governança fiscal, aprimorar o planejamento orçamentário e mitigar riscos à sustentabilidade financeira do Município.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5 – DESPESAS:

Trata-se da análise do **Balanço Orçamentário do exercício de 2025**, com enfoque na execução da despesa orçamentária consolidada, nos termos dos arts. 102 e 103 da Lei nº 4.320/1964, art. 165 da Constituição Federal e arts. 48 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A presente manifestação técnica objetiva avaliar, o grau de execução das dotações atualizadas, a coerência entre empenho, liquidação e pagamento, a formação de restos a pagar, a eficiência da programação orçamentária, eventuais riscos à responsabilidade fiscal e à efetividade das políticas públicas.

No exercício de 2025, o montante das despesas orçamentárias consolidadas foi conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 2025
Resultado da despesa orçamentária. Por grupo de despesa

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Restos a Pagar Processados e Não Processados
DESPESAS CORRENTES	**92.909.929,00**	**108.945.004,30**	**105.475.787,37**	**101.866.402,63**	**101.617.280,99**	**15.705,86**
Pessoal e encargos sociais	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
Outras despesas correntes	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	15.705,86
DESPESAS DE CAPITAL	**32.928.726,00**	**37.808.997,40**	**17.749.919,16**	**9.721.591,34**	**9.720.741,77**	**918.651,63**
Investimentos	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	918.651,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**3.161.345,00**	**2.115.790,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**129.000.000,00**	**148.869.791,70**	**123.225.706,53**	**111.587.993,97**	**111.338.022,76**	**934.357,49**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Síntese da Execução da Despesa:

Grupo de Despesa	Dotação Atualizada (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)	Execução (%)
Despesas Correntes	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	96,82%
Despesas de	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	46,95%

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Grupo de Despesa	Dotação Atualizada (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)	Execução (%)
Capital					

Restos a Pagar:

- Correntes: R$ 15.705,86
- Capital: R$ 918.651,63

Da execução das **despesas correntes** atingiu **96,82% da dotação atualizada**, com elevada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento. Observa-se boa capacidade operacional, baixo volume de restos a pagar, regularidade na fase de pagamento, adequada programação financeira.

Do ponto de vista fiscal, o comportamento indica estabilidade na manutenção da máquina administrativa e controle das obrigações correntes. Contudo, sob perspectiva estratégica, a forte concentração de execução no custeio pode reduzir a margem de investimento estrutural, impactando o crescimento sustentável do ente.

A execução das **despesas de capital** apresentou desempenho significativamente inferior: Empenhamento: 46,95% da dotação atualizada; Liquidação: 54,77% do empenhado; Execução efetiva (liquidada sobre dotação): aproximadamente 25,7%. Tal resultado evidencia superdimensionamento da previsão orçamentária ou dificuldades operacionais na execução de investimentos, possível frustração de metas do PPA e prioridades da LDO. A baixa conversão da dotação de capital em execução efetiva revela limitação na capacidade de transformação da programação orçamentária em entregas estruturantes.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que: O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 demonstra regularidade formal e consistência na execução das despesas correntes, com adequada liquidação e pagamento; A execução das despesas de capital revelou desempenho insatisfatório, com baixo nível de empenhamento e liquidação frente à dotação autorizada, indicando fragilidade na capacidade de execução de investimentos; Não foram constatadas irregularidades que comprometam a legalidade da execução orçamentária sob o aspecto formal-contábil; Contudo, sob o aspecto gerencial e de efetividade das políticas públicas, recomenda-se aprimoramento na programação e execução dos investimentos, a fim de assegurar maior aderência entre planejamento e realização orçamentária.

O gráfico abaixo demonstra a evolução da despesa entre os exercícios de 2019 a 2025:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

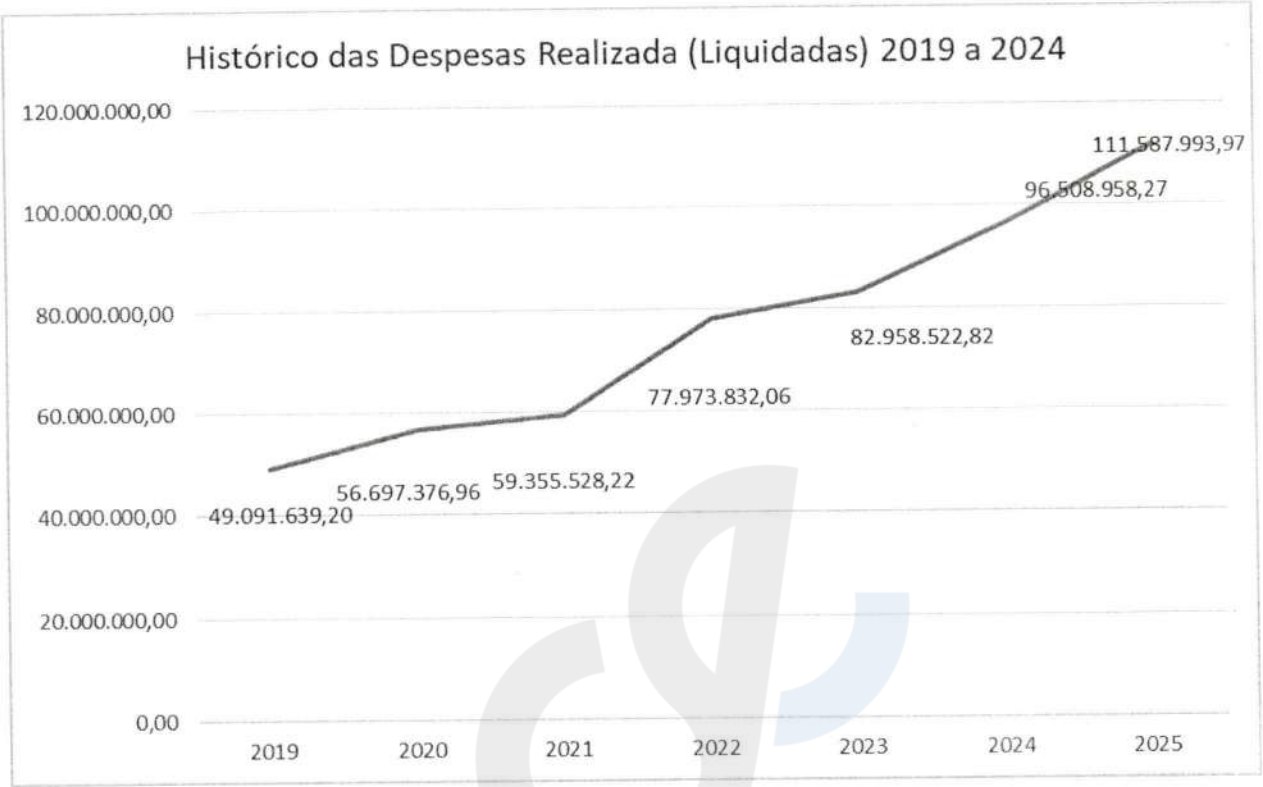

O objetivo é avaliar o comportamento da despesa pública ao longo da série histórica, identificar tendências estruturais, pontos de inflexão e eventuais reflexos sobre a sustentabilidade fiscal, à luz da Constituição Federal (art. 165), da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A análise isolada da despesa evidencia crescimento contínuo, sem retração anual das **Despesas Orçamentárias Liquidadas** no período de 2019 a 2025, conforme demonstrativo gráfico apresentado, a despesa liquidada passou de R$ 49,09 milhões (2019) para R$ 111,58 milhões (2025), representando crescimento nominal acumulado aproximado de **127,3%**. A taxa média de crescimento anual estimada é de aproximadamente **14,6% ao ano**, evidenciando trajetória de expansão consistente.

Do Período 2019–2021 observa-se crescimento moderado, com variações anuais inferiores a 16%, sendo que 2021 apresentou desaceleração (4,69%), possivelmente associada aos reflexos da pandemia e às medidas de contenção fiscal.

Do exercício de 2022, verifica-se expressiva expansão da despesa (+31,38%), configurando ponto de inflexão na série histórica. Esse comportamento pode estar associado a recomposição inflacionária de contratos e despesas obrigatórias, ampliação de políticas públicas, transferências extraordinárias ou expansão de investimentos.

O período 2023–2025 consolida-se novo patamar estrutural de despesa, com crescimento contínuo e variações entre 6% e 17% ao ano, indicando manutenção da tendência expansionista.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5.1. Recomendação: Aperfeiçoamento da Execução da Despesa Orçamentária:

Da análise do Balanço Orçamentário do exercício de 2025, verificou-se regularidade formal na execução das despesas correntes, com adequada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento, bem como baixo volume de restos a pagar.

Entretanto, constatou-se baixa execução das despesas de capital, com reduzida conversão da dotação autorizada em despesa liquidada, evidenciando fragilidade na capacidade de execução de investimentos e possível desalinhamento entre planejamento e realização orçamentária.

Embora não se identifiquem irregularidades de natureza legal ou contábil, a situação revela risco gerencial relevante quanto à efetividade das políticas públicas estruturantes.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que:

a) aperfeiçoe a programação e o monitoramento dos investimentos, adotando metodologia técnica que assegure maturidade prévia dos projetos antes da inclusão ou suplementação na LOA;
b) institua acompanhamento sistemático da execução física e financeira das ações de capital, com vistas a elevar a taxa de execução dos investimentos;
c) promova ajustes na gestão orçamentária a fim de fortalecer a aderência entre planejamento, capacidade operacional e execução da despesa.

Tais medidas visam aprimorar a governança orçamentária, a qualidade do gasto público e a sustentabilidade fiscal do Município.

6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

Esta parte do relatório tem por objetivo proporcionar uma análise dos limites constitucionais e legais.

6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

De acordo com o art. 44 da LC n. 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Conforme verificado no **RREO 2024 Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do período** (RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III), a receita de alienação de ativos foi de R$ 12.190,03, e a aplicação dos recursos da alienação de ativos foi de R$ 133.403,85 (Despesa Liquidadas), havendo um saldo financeiro a aplicar em 2024 de R$140.014,81, sendo o saldo a aplicar para 2026 vindo o exercício anteriores de R$17.106,04.

Assim, entende-se não ter ocorrido o descumprimento do art. 44 da LC n. 101/2000, não tendo sido identificada aplicação dos recursos de alienação de ativos em despesas correntes, mas exclusivamente em despesas de capital, em conformidade com o art. 44 da LRF.

Evidências: Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos;

6.2 – Dívida Pública:

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) é a corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A **Dívida Consolidada** Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

A **dívida flutuante** são as obrigações financeiras que devem ser liquidadas no curto prazo, geralmente dentro de um período de até 12 meses. O gerenciamento eficaz da dívida flutuante é crucial para garantir que o órgão público possa cumprir suas obrigações a curto prazo e manter uma posição financeira saudável.

A **dívida fundada** compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros. (art. 98, caput, e parágrafo único, Lei 4.320/64).

Do **demonstrativo dos limites da dívida:** A Resolução do Senado Federal n° 43/2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

De acordo com o art. 7° e incisos da resolução, o Município deverá observar os seguintes limites:

> *I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;*
>
> *II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;*
>
> *III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Da análise observou-se o seguinte:

DÍVIDA CONSOLIDADA			**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			13.457.763,17	
DEDUÇÕES (II)			31.917.707,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)			- 18.459.944,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO			105.030.619,61	
DESCRIÇÃO	**Valor Realizado R$**	**% Sobre a RCL**	**% Limite Máximo**	**Situação / Critério**
* o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida	0,00	0%	16%	Inciso I, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
* o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida	2.395.479,39	2,28%	11,50%	Inciso II, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
* o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos	13.457.763,17	12,81%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Municípios				Federal nº 43/2001;
* o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	13.457.763,17	12,81%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.459.944,22	-17,58%	120%	Regular / Art. 29 da LRF; Inciso III, art. 7º, Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
Fonte: Anexo 16 e 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do Balanço Geral Consolidado; Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"); e, Anexo 04 - Demonstrativo da Dívida Fundada do Exercício;				

a) <u>Receita Corrente Líquida Ajustada para calculo dos percentuais da Dívida Consolidada:</u>

A Receita Corrente Líquida Ajusta é o total da Receita Corrente Líquida - RCL 2025: R$ 106.847.663,61 (-) Transferências obrigatórias: R$ 1.817.044,00, **RCL Ajustada:** R$ **105.030.619,61** conforme consta no RGF – ANEXO 2.

b) <u>Limite: 120% da Receita Corrente Líquida Ajustada da Dívida Consolidada:</u>

Verificação do cumprimento do limite da Dívida Consolidada (DC) e da Dívida Consolidada Líquida (DCL), conforme Art. 29, I e §3º da LRF; Art. 1º, §1º, III e V da Res. SF nº 40/2001; Art. 7º, III da Res. SF nº 43/2001, limite de 120% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Foram analisados: RGF – Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada; RGF – Anexo 4 – Operações de Crédito; Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada; e, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Na apuração da **Dívida Consolidada – DC** conforme RGF – Anexo 2 (3º Quadrimestre/2025), foi R$ **13.457.763,17, c**omposição principal: Empréstimos internos: R$ 8.893.276,00; Parcelamentos previdenciários: R$ 2.166.084,41; Precatórios pós 05/05/2000: R$ 2.398.402,76. O Demonstrativo da Dívida Fundada confirma saldo final de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

R$ 11.059.360,41 relativo às obrigações contratuais e previdenciárias (Anexo 16 Balanço Geral 2025), sendo os precatórios incorporados no RGF.

Deduções (Disponibilidade de Caixa) foi de R$ **31.917.707,39** conforme RGF – ANEXO 2, composição: Disponibilidade Bruta: R$ 31.950.341,77; (-) Restos a Pagar Processados: R$ 20.933,08; (-) Depósitos Restituíveis: R$ 11.701,30. Não constam demais haveres financeiros. Observação os Restos a Pagar Processados finais no Anexo 17 do Balanço Geral totalizam R$ 259.551,40, entretanto, para dedução na DCL, considera-se apenas a parcela impactante na disponibilidade de caixa do RGF (metodologia STN).

A **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** é o total da Dívida Consolidada menos as Deduções, **DCL** apurada (13.457.763,17 – 31.917.707,39 = **– 18.459.944,22),** valor confirmado no RGF – ANEXO 2.

Apuração dos percentuais:

Percentual da DC sobre RCL Ajustada 13.457.763,17 ÷ 105.030.619,61 = **12,81%,** confirmado no RGF – ANEXO 2;

Percentual da DCL sobre RCL Ajustada –18.459.944,22 ÷ 105.030.619,61 = **– 17,58%** Confirmado no RGF – ANEXO 2.

O Município de São José dos Quatro Marcos **cumpriu integralmente o limite de endividamento estabelecido no art. 29 da LRF e na Resolução SF nº 40/2001**, mantendo a Dívida Consolidada em 12,81% da RCL ajustada, muito inferior ao teto legal de 120%.

c) Limite: 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Global de Operações de Crédito:

Verificação do Limite Global de Operações de Crédito conforme os critérios estabelecidos no Art. 7º, I da Resolução SF nº 43/2001; Art. 32 da LRF, limite de 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Foram analisados: RGF – Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito; RGF – Anexo 2 – Receita Corrente Líquida; Balanço Geral Anexo 16 Demonstrativos contábeis da dívida fundada.

Conforme RGF – Anexo 4, não houve contratação de novas operações de créditos no exercício (operações internas; operações externas; ARO; Assunção/confissão de dívidas) **Operações de Crédito Contratadas em 2025:** Valor realizado no exercício: **R$ 0,00**.

Limite máximo permitido (16% da RCL Ajustada): 16% × 105.030.619,61 = **R$ 16.804.899,14** RGF – ANEXO 4. Valor efetivamente contratado: **R$ 0,00.** Percentual apurado: 0 ÷ 105.030.619,61 = **0%.**

O art. 32 da LRF exige, para contratação de operação de crédito: Autorização legislativa específica; Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais; Observância dos limites e condições fixados pelo Senado; Análise da capacidade de pagamento; e,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parecer jurídico. Como não houve contratação de operação de crédito no exercício não há riscos.

O Município de São José dos Quatro Marcos **cumpriu integralmente o limite global anual de operações de crédito**, previsto no art. 7º, I da Resolução SF nº 43/2001, não tendo contratado qualquer operação de crédito no exercício de 2025. O percentual apurado foi de **0% da RCL ajustada**, muito inferior ao limite legal de 16%.

d) Limite: 11,5% da Receita Corrente Líquida Ajustada com Amortizações e Encargos da Dívida:

Do limite de comprometimento anual com amortizações e encargos da dívida (**11,5% da RCL**) conforme os critérios no Art. 7º, II, da Resolução SF nº 43/2001.

Encargos (juros) pagos no exercício, no Anexo 17 – Dívida Flutuante, constam como "Serviços da Dívida a Pagar" os juros de contratos, com inscrição e baixa integral no período, totalizando: Juros de contratos – empréstimos internos: R$ 1.620.000,00; Juros de contratos – financiamentos internos: R$ 247.349,50. Total de juros (encargos) em 2025: R$ 1.867.349,50.

Amortizações (principal) no exercício, no Anexo 16 – Dívida Fundada, o campo "Resgate/Amortiz" evidencia pagamentos de principal no exercício, totalizando: R$ 528.129,89 (Nota: o próprio demonstrativo detalha resgates em obrigações parceladas e apresenta o total consolidado do período).

Comprometimento total anual (amortizações + encargos) **em 2025:** R$ 1.867.349,50 (juros) + R$ 528.129,89 (amortizações) = **R$ 2.395.479,39.**

A RCL Ajustada para cálculo dos limites de endividamento no 3º quadrimestre/2025 RGF – ANEXO 2 é R$ 105.030.619,61. O Percentual do comprometimento anual: R$ 2.395.479,39 ÷ R$ 105.030.619,61 **= 2,28% da RCL ajustada, o** limite legal 11,5% da RCL ajustada corresponde a aproximadamente R$ 12.078.521,26 (11,5% × 105.030.619,61), não há extrapolação do limite.

O Município **cumpriu o limite de comprometimento anual com amortizações e encargos** previsto no art. 7º, II, da Resolução SF nº 43/2001, uma vez que o comprometimento apurado foi de **R$ 2.395.479,39**, equivalente a **2,28%** da RCL ajustada de 2025, **abaixo do limite de 11,5%**.

e) Série Histórica:

Em uma série histórica da análise da trajetória do endividamento municipal, utilizando como indicador principal a relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), conforme dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 2 dos exercícios de 2022 a 2025.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Exercício	DCL (R$)	RCL Ajustada (R$)	% DCL/RCL
2022	-25.804.566,90	68.026.801,60	-37,93%
2023	-10.089.099,30	73.384.719,72	-13,75%
2024	-4.395.888,06	86.482.851,60	-5,08%
2025	-18.459.944,22	105.030.619,61	-17,58%

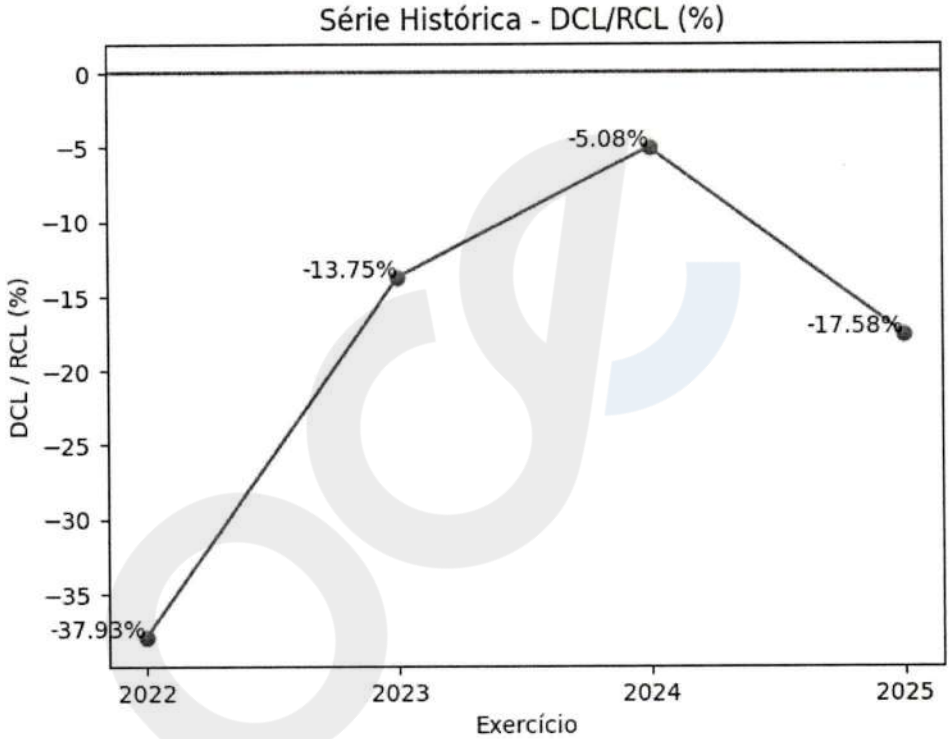

A análise da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, conforme dispõe o art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, evidencia que o Município manteve, nos exercícios de 2022 a 2025, posição fiscal confortável, com DCL negativa em todos os períodos examinados.

Tal circunstância revela que as disponibilidades financeiras superaram o estoque da dívida consolidada, afastando qualquer risco de comprometimento dos limites legais de endividamento (120% da RCL).

Ainda que tenha havido incremento relevante da dívida contratual no exercício de 2024, não se verificou deterioração estrutural do indicador, tendo ocorrido recuperação da posição fiscal em 2025.

Assim, sob a ótica da sustentabilidade fiscal e do controle do endividamento, não se identificam irregularidades ou indícios de comprometimento da solvência municipal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.3. Educação:

6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Da análise das informações, constataram-se os seguintes resultados:

Conforme **Demonstrado das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do RREO do período de janeiro a dezembro de 2025**, foram aplicados o total das despesas com ações com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor total de **R$** 18.306.215,34 com recursos próprios que corresponde ao percentual de **25,58%** da receita base resultante dos impostos **R$** 71.569.930,42 (Fonte: Anexo 8 – RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Esse resultado indica que no exercício o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A série histórica da aplicação de recursos no Ensino, no período de 2019 a 2025, indicada uma recuperação da exigência constitucional, conforme se pode observar abaixo:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	28.600.572,23	7.827.348,55	27,36	25%	Regular
2020	29.972.236,75	6.505.661,18	21,70	25%	Irregular
2021	39.262.233,48	9.695.600,89	24,69	25%	Irregular
2022	46.450.313,07	12.008.694,83	25,85	25%	Regular
2023	48.547.743,24	12.705.643,40	26,17	25%	Regular
2024	57.486.894,53	15.119.435,70	26,13	25%	Regular
2025	71.569.930,42	18.306.215,34	25,58	25%	Regular
Fonte: Parecer das Contas de Governo – TCE-MT; e, RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

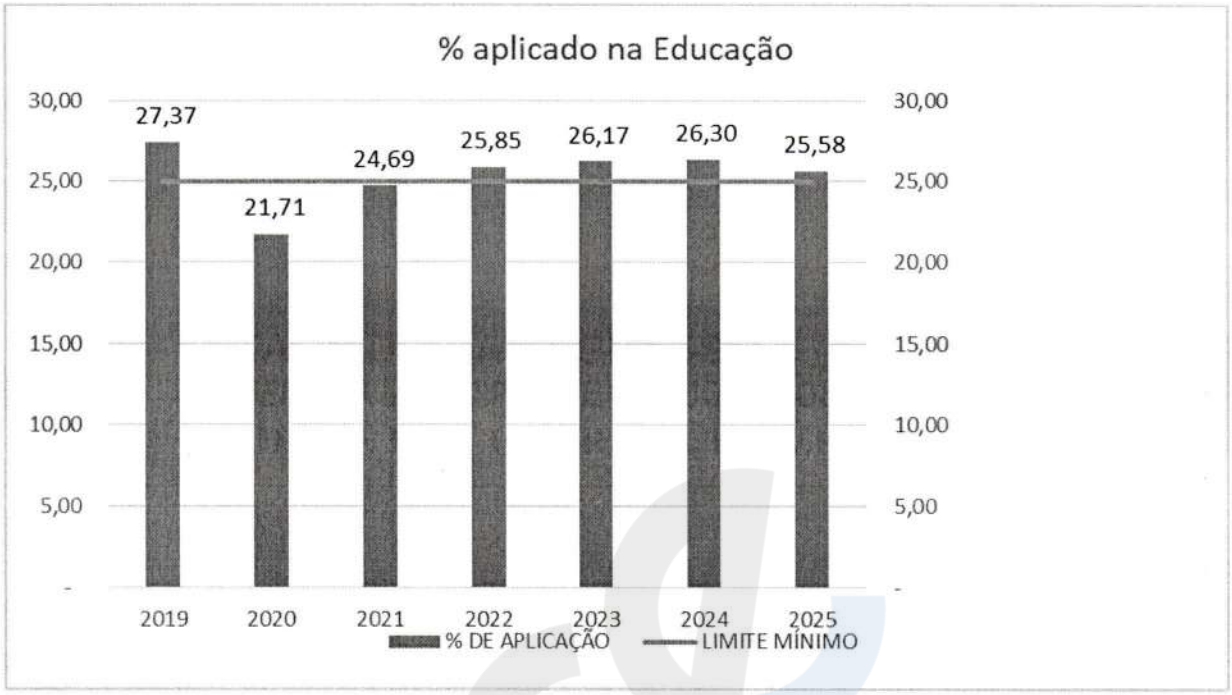

Nos exercícios de 2020 e 2021, o descumprimento ocorreu no contexto da pandemia da COVID-19. A Emenda Constitucional nº 119/2022 afastou a responsabilização dos gestores quanto ao não cumprimento do mínimo constitucional nesses exercícios, desde que promovida a recomposição até 2023.

Observa-se que, a partir de 2022, o Município retomou o cumprimento regular do percentual mínimo constitucional, mantendo estabilidade no indicador até 2025.

Evidências: Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do período (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); Parecer das Contas de Governo do TCE-MT.

O Município aplicou 25,58% da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2025, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A trajetória recente demonstra estabilidade no cumprimento do mínimo constitucional, não sendo identificadas irregularidades no exercício sob análise.

6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB:

Quanto ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação, prevista Art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, Art. 26, §2º, da Lei nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei nº 14.276/2021, Art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020 (compensação).

Conforme os demonstrativos observamos os seguintes dados:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Exercícios	TOTAL RECEITA DO FUNDEB	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica(R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2021	10.769.255,54	7.538.478,88	7.511.898,53	69,75	70%	Irregular
2022	9.755.362,86	6.828.754,00	7.991.414,28	81,92	70%	Regular
2023	11.314.053,83	7.919.837,68	10.898.152,10	96,32	70%	Regular
2024	16.341.530,60	11.439.071,42	12.629.818,20	77,29	70%	Regular
2025	**21.241.860,11**	**14.238.408,97**	**15.403.436,46**	**75,73**	**70%**	**Regular**
Fonte: RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) LRF; Parecer de Governo TCE-MT;						

A Constituição Federal determina que, no mínimo, 70% dos recursos anuais do FUNDEB sejam destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

No exercício de 2025, o Município aplicou 75,73% da receita do FUNDEB nessa finalidade, superando o mínimo constitucional.

Quanto ao exercício de 2021, em que o percentual foi de 69,75%, registra-se que a Lei nº 14.113/2020 admite compensação da diferença no exercício subsequente, até o primeiro quadrimestre, o que foi superado nos exercícios seguintes, quando os percentuais aplicados superaram significativamente o mínimo exigido. Observa-se estabilidade no cumprimento do limite a partir de 2022.

No exercício de 2025, o Município cumpriu o disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 26, §2º, da Lei nº 14.113/2020, aplicando 75,73% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Evidências: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do período (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); e, Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;

6.4. Saúde:

O art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal determina que os Municípios devem aplicar, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Da análise das informações, constatou-se que:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2019	27.386.904,61	6.890.623,62	25,16	15%	Regular
2020	28.778.854,27	8.391.176,00	29,15	15%	Regular
2021	37.794.924,27	11.186.295,59	29,59	15%	Regular
2022	44.566.755,54	9.489.480,90	21,29	15%	Regular
2023	46.593.081,74	11.229.861,70	24,10	15%	Regular
2024	55.214.721,16	13.000.607,00	23,55	15%	Regular
2025	**68.174.391,59**	**16.421.975,74**	**24,09**	**15%**	**Regular**
Fonte: RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) LRF; Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;					

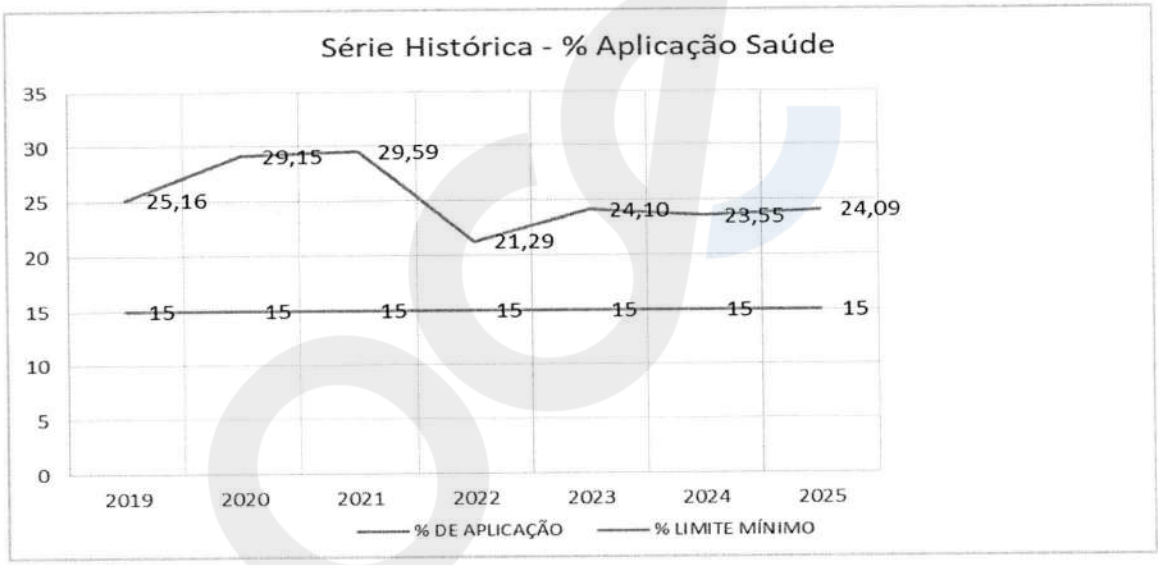

Conforme RREO – Anexo XII (Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde), apurou-se no exercício de 2025:

- Receita base de impostos e transferências constitucionais: R$ 68.174.391,59
- Despesa aplicada em ações e serviços públicos de saúde: R$ 16.421.975,74
- Percentual aplicado: **24,09%** *(conforme tabela apresentada)*

O percentual aplicado no exercício de 2025 (24,09%) supera significativamente o mínimo constitucional.

Observa-se que, em todos os exercícios analisados, o Município aplicou percentual superior ao mínimo constitucional de 15%, evidenciando estabilidade no cumprimento da obrigação constitucional.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

No exercício de 2025, o Município aplicou 24,09% da receita base em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo integralmente o disposto no art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

Não foram identificadas irregularidades ou impropriedades quanto ao cumprimento do limite mínimo constitucional.

Evidências: Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, do período (RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35));

6.5. – Pessoal limites LRF:

A Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e 60% com o gasto total do Município.

Com base no **Anexo 1 – Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal o Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, os resultados foram o seguinte:

Por Poder	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
Consolidado	103.215.091,61	49.158.977,30	47,63	60	57	54	Regular
Poder Executivo	103.215.091,61	47.205.843,61	45,74	54	51,3	48,6	Regular
Poder Legislativo	103.215.091,61	1.953.133,69	1,89	6	5,7	5,4	Regular
Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT; *RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;							

Alerta: verificou-se que a Contabilidade não registrou no demonstrativo outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizações o que pode alterar os percentuais.

A série histórica da despesa de pessoal, indica um percentual crescente do exercício de 2019 ao 2025, com tudo, dentro dos limites percentual constitucional em todo o período:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EXERCÍCIO	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	45.816.381,12	25.436.447,85	55,51	60	57	54	Regular
2020	52.775.501,09	24.495.153,74	46,41	60	57	54	Regular
2021	58.553.005,77	28.404.364,16	48,51	60	57	54	Regular
2022	67.987.586,45	35.187.940,89	51,76	60	57	54	Regular
2023	71.837.703,72	37.706.686,74	52,49	60	57	54	Regular
2024	84.764.317,86	38.219.532,00	45,09	60	57	54	Regular
2025	103.215.091,61	49.158.977,30	47,63	**60**	**57**	**54**	**Regular**

Fonte: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT;
*RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;

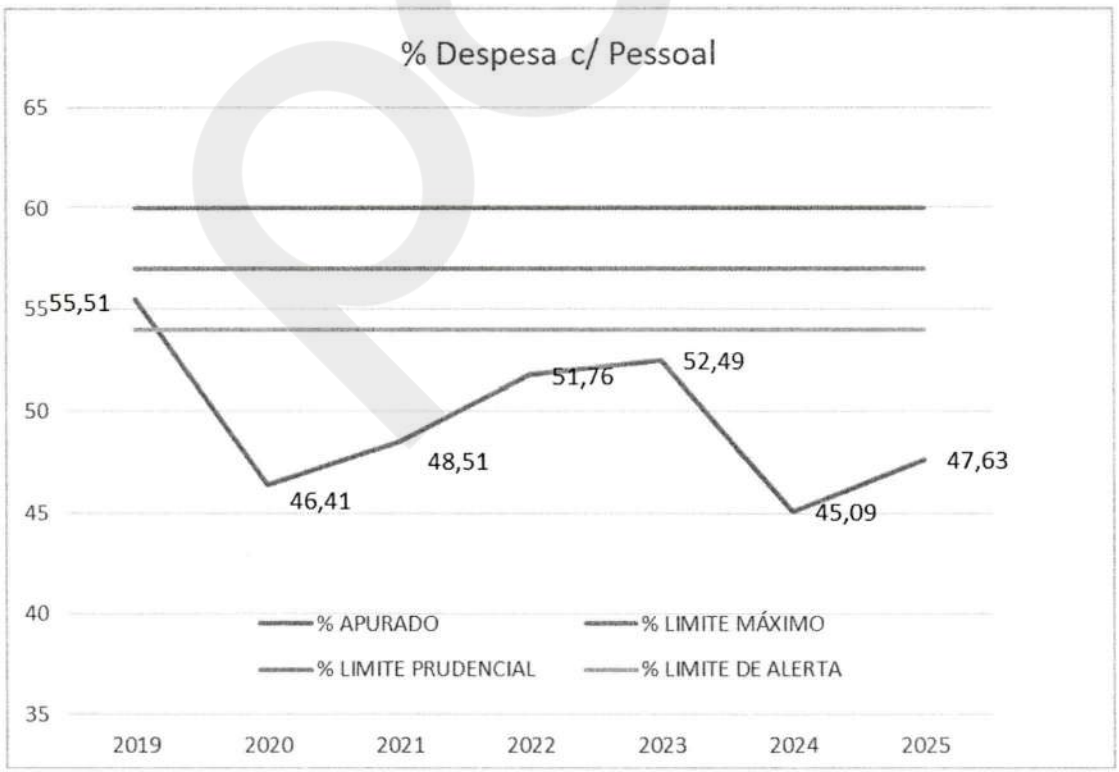

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.5.1 – Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização:

Achado: Ausência de registro de despesas de terceirização substitutiva no cômputo da despesa com pessoal;

Critério: Art. 18, §1º, e art. 55, I, "a", da LRF — Determina que os valores dos contratos de terceirização que caracterizem substituição de servidores públicos devem integrar o cálculo da Despesa Total com Pessoal e constar no RGF – Anexo 1.

Situação encontrada: Verificou-se que o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (RGF – Anexo 1) não incluiu despesas decorrentes de contratos de terceirização que podem caracterizar substituição de servidores, o que pode impactar o percentual apurado (47,63% consolidado em 2025).

Os percentuais encontram-se formalmente dentro dos limites legal, prudencial e de alerta, entretanto, constatou-se que o Demonstrativo da Despesa com Pessoal não evidenciou valores relativos a "Outras Despesas de Pessoal" decorrentes de contratos de terceirização que possam caracterizar substituição de servidores públicos, conforme exigência do art. 18, §1º, da LRF.

Há fragilidade nos procedimentos internos de classificação contábil, e ausência de rotina formal de análise da natureza das atividades terceirizadas e inexistência de controle específico para identificar substituição de servidores. Podendo causar possível subavaliação do percentual da despesa com pessoal, ocorrendo o risco de extrapolação dos limites da LRF, comprometimento da transparência fiscal e potencial responsabilização do gestor por informação contábil incompleta.

6.5.2 – Recomendação: Registro de despesas de terceirização:

Recomenda-se que o Chefe do Poder Executivo determine, de forma imediata e estruturada, a adoção das seguintes providências técnicas e administrativas:

1 - Revisão Estruturada dos Contratos Vigentes: Realize levantamento técnico completo dos contratos de terceirização ativos, com análise individualizada quanto: à natureza da atividade executada (atividade-meio ou atividade-fim); à eventual substituição direta ou indireta de servidores efetivos ou temporários; à permanência e habitualidade da prestação do serviço. A análise deve resultar em relatório técnico formal, devidamente fundamentado, indicando expressamente quais contratos configuram substituição de servidores para fins do art. 18, §1º, da LRF;

2 - Implementação de demonstrativo mensal específico contendo: Relação nominal dos empregados terceirizados que executem atividades típicas de servidores; Função desempenhada; Unidade administrativa de lotação; Valor mensal despendido; Comparativo evolutivo com a despesa direta com servidores. O relatório deverá integrar os processos de acompanhamento do RGF;

3 - Todo novo contrato de terceirização ou renovação contratual seja precedido de análise técnico-contábil quanto ao impacto nos limites da despesa com pessoal, e que a formalização contratual somente ocorra após manifestação conclusiva da área contábil

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

quanto à compatibilidade com a LRF. Tal providência fortalece o controle preventivo e evita risco de extrapolação futura dos limites;

4 - Reclassificação e Inclusão no Cômputo da Despesa com Pessoal: Identificados os contratos que se enquadrem como terceirização substitutiva, deverá a Contabilidade: Segregar os valores correspondentes; Incluir tais montantes no cálculo da Despesa Total com Pessoal no RGF – Anexo 1; Evidenciar os valores em "Outras Despesas de Pessoal"; Inserir nota explicativa detalhando a metodologia de apuração e os critérios técnicos adotados. Tal medida assegura transparência, rastreabilidade e conformidade normativa.

6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal:

6.6.1. – % dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal:

No caso do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com população de 18.967 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios do Vereadores e excluídos os fatos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (inciso I, Art. 29-A, CF).

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

Quadro: - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

Código	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$ - Receita Base 2024
	Receitas Tributárias	**12.706.571,02**
	Impostos	**8.981.507,82**
1112.50.0.1+	IPTU	1.396.123,32
1113.00	IRRF	2.782.096,87
1112.53.0.1.+	ITBI	1.816.853,36
1114.00	ISSQN	2.986.434,27
1120.00	**TAXAS**	**1.464.966,90**
1200.00	**Contribuição de Melhoria**	**2.260.096,30**
	Transferências da União	**29.257.352,15**
1711.51.1.1.+	FPM	28.415.180,84
1711.52.0.1.+	Transf. ITR	842.171,31
1718.01	IOF s/ ouro	0,00
1718.06	ICMS Desoneração	0,00
	Transferências do Estado	**19.686.077,31**
1721.50.0.1+	ICMS	16.230.957,53
1721.51.0.1+	IPVA	3.395.077,03

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1724.01.1.2	IPI (Exportação)	0,00
1721.53.0.1+	CIDE	60.042,75
TOTAL GERAL		**61.650.000,48**

População do Município	18.967
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	4.315.500,03
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.630.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	3.069.004,59
Percentual atingido - art. 29-A, CF	**4,98**

No período em análise o total das despesas correspondem ao seguinte percentual sobre a receita base de R$61.650.000,48 (2024) conseguintemente: Despesa Empenhada R$3.069.004,59 correspondente a 4,98%.

Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal estão de acordo com o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Na série histórica do limite percentual de repasse ao Legislativo, indica um percentual decrescente do exercício de 2019 ao 2025, dentro dos limites percentual constitucional em todo o período:

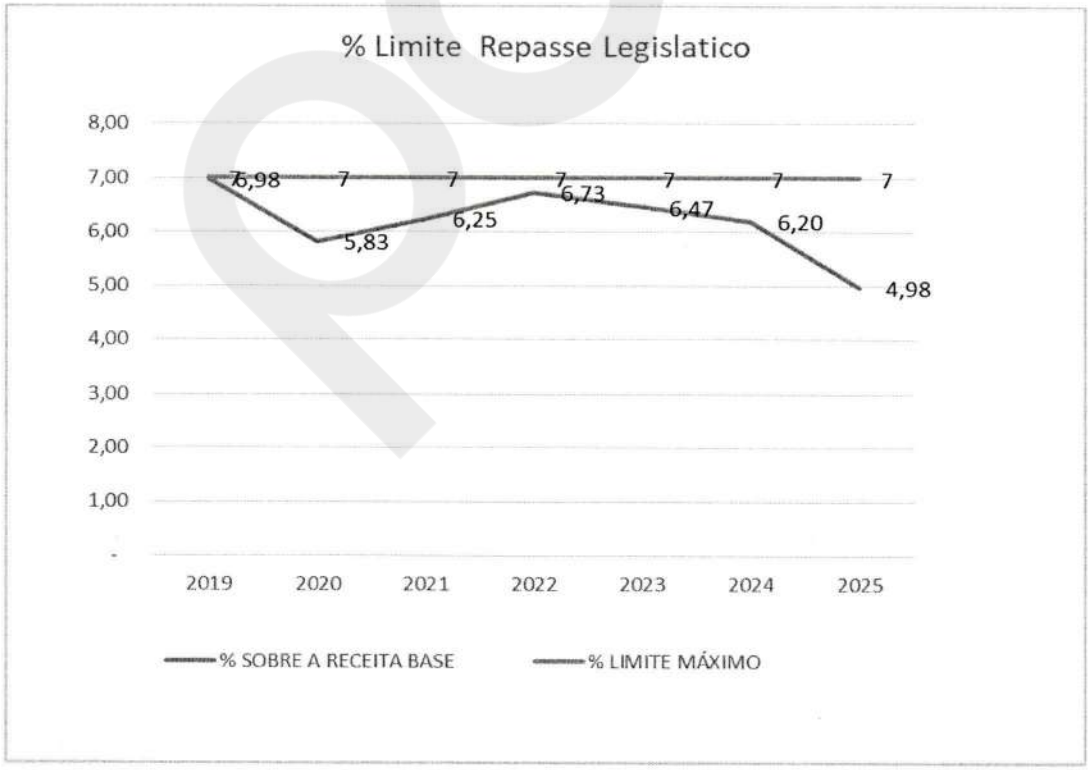

Da data dos repasses ao Poder Legislativo, de acordo o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadro - Demonstrativo dos repasses mensais do Duodécimo ao Poder Legislativo (art. 29-A, CF)						
Comp.	**Data Vencimento**	**VALOR À REPASSAR (Duodécimo)**	**Data do Repasse**	**VALOR REPASSADO NO EXERCICIO DE 2023**	**Data Devolução**	**VALOR DEVOLVIDO**
1	20/01/2020	302.500,00	17/01/2025	302.500,00		
2	20/02/2023	302.500,00	17/02/2025	302.500,00		
3	20/03/2023	302.500,00	18/03/2025	302.500,00		
4	20/04/2023	302.500,00	16/04/2025	302.500,00		
5	20/05/2023	302.500,00	19/05/2025	302.500,00		
6	20/06/2023	302.500,00	18/06/2025	302.500,00		
7	20/07/2023	302.500,00	17/07/2025	302.500,00		
8	20/08/2023	302.500,00	19/08/2025	302.500,00		
9	20/09/2023	302.500,00	19/09/2025	302.500,00		
10	20/10/2023	302.500,00	17/10/2025	302.500,00		
11	20/11/2023	302.500,00	26/11/2025	302.500,00		
12	20/12/2023	302.500,00	09/12/2025	302.500,00		
12				-	29/12/2025	300.000,00
12				-	31/12/2025	260.995,41
Total Geral		**3.630.000,00**		**3.630.000,00**		**560.995,41**

No exercício de 2025 foram assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF – AA05.

6.6.2. – % das Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal:

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) da receita total do Poder Legislativo (duodécimos recebidos) com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (§ 1°, do artigo 29-A, da Constituição Federal).

No período em análise as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores foram de R$1.953.133,69 atingindo o percentual de 53,81% de sua receita com folha de pagamento, estando em conformidade com o limite estabelecido no § 1°, do artigo 29-A, da Constituição Federal (70%):

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

11-VENCENDOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R$ 1.650.573,99				
13-OBRIGAÇÕES PATRONAS	R$ 302.559,70				
Total	R$ 1.953.133,69	R$ 3.630.000,00	53,81	70%	REGULAR

O Poder Legislativo Municipal cumpriu integralmente o limite estabelecido no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal no exercício de 2025.

Não há indícios de irregularidade quanto à despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal.

6.6.3. – % das Despesas Total com Pessoal com RCL do Poder Legislativo Municipal:

Para fins de controle das despesas totais com pessoal, não poderá exceder percentuais da receita corrente líquida – RCL, sendo a Câmara Municipal não poderá exceder o percentual de 6% artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme RGF – Anexo 1 (3º quadrimestre/2025):

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R$*	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.777.377,33	R$ 102.745.735,52	1,73	6%	REGULAR
Fonte: Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RREO; Anexo 12 – Balanço Orçamentário e/ou por Despesa por Elemento: http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/					

O percentual de 1,89% encontra-se amplamente inferior ao limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, "a", da LRF.

O Legislativo opera com margem significativa de aproximadamente 4,11 pontos percentuais abaixo do teto legal. Não houve aproximação dos limites de alerta (90%) ou prudencial (95%). O Poder Legislativo Municipal cumpriu integralmente o limite de despesa total com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2025.

Não foram identificadas irregularidades quanto ao cumprimento do art. 20 da LRF.

6.6.4. – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

subsídio dos Deputados Estaduais (inciso VI, alínea b, do artigo 29, da Constituição Federal);

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal); e,

A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, o subsídio do Prefeito (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal).

Para Municípios com população entre 10.001 e 50.000 habitantes:

O subsídio individual do Vereador não poderá exceder 30% do subsídio do Deputado Estadual.

A despesa total com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do Município.

Nenhum agente político poderá perceber remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal (teto constitucional).

SUBSÍDIOS	2025	Limites %
Subsídio dos Vereadores :	R$ 6.022,79	17,32
Subsídio dos Vereadores - Presidente:	R$ 7.300,34	20,99
Salário do Deputado Estadual MT :	R$ 34.774,64	100
Limite Constitucional 30% (VI, b, Art 29, CF);	R$ 10.432,39	30
		Limites %
Total Remuneração dos Vereadores*	R$ 1.301.725,98	1,1
Total Receita do Município: (12 meses)	R$ 120.847.280,24	100
Limite Const 5% (VII, Art 29, CF);	R$ 6.042.364,01	5
		Limites
Subsídio do Prefeito Municipal:	R$ 22.632,76	OK
Limite Const (Inc. XI, Art 37, CF);		
Fonte: *Folha de Pagamentos Vereadores, e Verbas Indenizatórias - Portal da Transparência;		

Foram observados cumulativamente os três limites constitucionais:

- ✓ Limite individual (30% do Deputado Estadual) – Cumprido;
- ✓ Limite global (5% da receita municipal) – Cumprido;
- ✓ Teto remuneratório municipal (subsídio do Prefeito) – Cumprido.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não foram identificados pagamentos superiores aos limites constitucionais.

O Município de São José dos Quatro Marcos cumpriu integralmente os limites constitucionais aplicáveis aos subsídios dos Vereadores no exercício de 2025. Não há indícios de irregularidade formal ou material quanto à fixação e pagamento dos subsídios.

6.7. – Análise da situação do Regime Próprio de Previdência Social – Previquam:

Em cumprimento ao disposto nos arts. 40, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Federal nº 9.717/1998 e nas Resoluções Normativas do TCE/MT aplicáveis aos RPPS, procedeu-se à análise da gestão previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM, referente ao exercício de 2025, com base no **Relatório de Controle Interno nº 025/2025**.

a) Resultado Orçamentário e Financeiro:

Conforme demonstrado às fls. 09, 13 e 16 do Relatório nº 025/2025-UCI, o PREVIQUAM apresentou:

Receitas Totais: R$ 14.418.828,65;

Despesas Executadas: R$ 8.523.507,38;

Superávit Orçamentário no exercício de 2025.

Todavia, conforme consignado expressamente às fls. 14 e 16 Rel n° 025-2025 UCI, o superávit financeiro anual não se confunde com equilíbrio atuarial, sendo necessária análise integrada com a avaliação atuarial vigente.

No exercício de 2025, o PREVIQUAM apresentou superávit orçamentário de R$ 5.895.321,27, evidenciando resultado financeiro positivo no período.

Todavia, a avaliação conclusiva acerca da sustentabilidade do regime depende da análise do resultado atuarial vigente, não sendo possível afirmar, apenas com base no resultado orçamentário, a existência de equilíbrio financeiro e atuarial.

b) Dependência Estrutural do Tesouro Municipal:

Constatou-se que aproximadamente 69% das receitas do RPPS no exercício decorreram de contribuições intraorçamentárias, totalizando R$ 9.944.159,90 (às fls. 09 e 13 do Rel n° 025-2025 UCI), evidenciando dependência estrutural do Ente Federativo para manutenção do equilíbrio financeiro anual.

Tal cenário caracteriza risco fiscal indireto ao Município, uma vez que a sustentabilidade do regime está condicionada à capacidade financeira do Tesouro Municipal, exigindo rigoroso controle da tempestividade dos repasses e adequada

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

previsão no planejamento fiscal (PPA, LDO e LOA), nos termos do art. 4º, §1º, da LRF (fl. 13 do Rel n° 025-2025 UCI).

c) Evolução das Despesas com Benefícios:

Verificou-se variação percentual relevante no período das despesas com benefícios previdenciários entre 2024 e 2025, com aumento global de 23,12%, sendo 20,76% nas aposentadorias e 36,58% nas pensões (fls. 10 e 11 Rel n° 025-2025 UCI).

Para fins de análise de sustentabilidade, foi adotado como custo real dos benefícios o montante de R$ 7.787.528,90, por refletir o total efetivamente suportado pelo regime no exercício (fl. 11 Rel n° 025-2025 UCI).

A variação percentual relevante no período da despesa previdenciária sinaliza maturação do regime e aumento da pressão demográfica, devendo ser permanentemente confrontado com: a evolução da base contributiva; a política de pessoal do Município; a avaliação atuarial vigente e o plano de amortização.

d) Situação Atuarial e Patrimonial:

Em 31/12/2025, o passivo atuarial apurado atingiu R$ 159.528.553,95, enquanto o saldo das aplicações financeiras totalizou R$ 77.351.809,58 (fl. 16 e 17 Rel n° 025-2025 UCI).

Embora tenha havido evolução patrimonial relevante, permanece diferença significativa entre os recursos garantidores e as obrigações futuras, impondo a manutenção rigorosa do plano de amortização atuarial e a observância das premissas técnicas estabelecidas na avaliação atuarial.

Registra-se, ainda, que o próprio relatório técnico enfatiza que superávit financeiro de curto prazo não elimina eventual déficit estrutural de médio e longo prazo (fl. 16 Rel n° 025-2025 UCI).

e) Governança e Estrutura Administrativa:

O PREVIQUAM operou, em 2025, com estrutura administrativa mínima (01 Diretor Executivo e 01 Agente Administrativo), sem adequada segregação de funções (fls. 05, 08 e 09 Rel n° 025-2025 UCI)..

Foram identificadas fragilidades na formalização de rotinas administrativas e financeiras, bem como insuficiência estrutural no organograma do RPPS, em desacordo com as diretrizes da RN TCE/MT nº 26/2014 (fl. 05 Rel n° 025-2025 UCI).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Embora não se tenha identificado dano financeiro imediato, tais fragilidades configuram risco relevante à governança previdenciária e potencial risco de responsabilização futura.

f) Inconsistência Contábil na Série Histótica:

Apurou-se inconsistência na contabilização de rendimentos financeiros no exercício de 2023, quando não houve registro na rubrica "Remuneração de Depósitos Bancários", apesar da existência de recursos aplicados (fls. 18 e 19 Rel n° 025-2025 UCI).

A situação afronta dispositivos da Lei nº 4.320/1964, das NBC TSP e das normas previdenciárias aplicáveis aos RPPS, demandando padronização e formalização de rotinas contábeis específicas.

g) Regularidade do Certificado Previdenciário CRP:

Consta às fl. 09 Rel n° 025-2025 UCI que o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) encontra-se vigente até 03/06/2026.

h) Conclusões Constantes do Parecer do Previquam:

Diante dos elementos constantes indicadas no Relatório nº 025/2025 – UCI, conclui-se que:

O PREVIQUAM apresentou regularidade formal e suficiência orçamentária no exercício de 2025;

Contudo, subsistem riscos estruturais relevantes, notadamente: elevada dependência do Tesouro Municipal; crescimento acelerado das despesas previdenciárias; passivo atuarial expressivo; e, fragilidades na governança e nos controles internos.

Dessa forma, a situação previdenciária do Município revela-se **formalmente regular no curto prazo**, porém com **riscos estruturais de médio e longo prazo que exigem monitoramento permanente, fortalecimento da governança do RPPS e rigorosa observância do plano de amortização atuarial**, sob pena de comprometimento da sustentabilidade fiscal futura do Ente.

6.7.1. – Recomendações Constantes do Parecer – Previquam:

Em observância às conclusões constantes no Relatório de Controle Interno nº 025/2025 – UCI, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Diretor Executivo do PREVIQUAM a adoção das seguintes providências:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1 GOVERNANÇA E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: 1.1 Promover a reestruturação administrativa do PREVIQUAM, adequando formalmente o organograma às exigências normativas nacionais aplicáveis aos RPPS, contemplando expressamente: Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal; Setor de Benefícios; Assessoria Jurídica; e, Controle interno especializado. 1.2 Implementar segregação adequada de funções, especialmente entre atividades administrativas, financeiras, contábeis e de investimentos, em consonância com a RN TCE/MT nº 26/2014. 1.3 Formalizar rotinas administrativas e financeiras por meio de Instrução Normativa específica, disciplinando fluxos, responsabilidades e controles internos do RPPS.

2. NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL E REGISTROS FINANCEIROS: 2.1 Instituir Instrução Normativa específica para o setor contábil do PREVIQUAM, disciplinando: Rotinas de contabilização dos rendimentos financeiros; Conciliação mensal obrigatória entre extratos bancários, relatórios de investimentos e registros contábeis; Procedimentos de evidenciação contábil conforme Lei nº 4.320/1964 e NBC TSP (Rel n° 025-2025 UCI). 2.2 Padronizar conciliações contábeis, com quadro demonstrativo de empenhado/liquidado/pago no bloco administrativo, reduzindo risco de inconsistências. 2.3 Assegurar que os registros contábeis observem integralmente os princípios da: Fidedignidade, Completude, Tempestividade, Representação adequada dos fatos econômicos.

3. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL: 3.1 Publicar no portal institucional do PREVIQUAM o ato normativo municipal que fixa o percentual da taxa de administração, com memória de cálculo anual e respectiva base legal (Rel n° 025-2025 UCI). 3.2 Publicar mensalmente demonstrativo de custeio administrativo, contendo base de cálculo, limite legal e percentual realizado. 3.3 Organizar e sistematizar as atas dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, assegurando: Arquivamento padronizado; Facilidade de rastreabilidade; Disponibilização em meio eletrônico.

4. SUSTENTABILIDADE ATUARIAL: 4.1 Monitorar permanentemente o Plano de Amortização Atuarial, assegurando sua execução regular. 4.2 Garantir que quaisquer alterações no Estatuto dos Servidores, PCCS ou legislação correlata sejam precedidas de: Estudo técnico atuarial específico; Adequação nas premissas da avaliação atuarial vigente (Rel n° 025-2025 UCI). 4.3 Integrar os riscos previdenciários ao planejamento fiscal municipal (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 4º da LRF.

5. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA: 5.1 Normatizar formalmente a realização do Censo Previdenciário, estabelecendo: Periodicidade; Procedimentos; Responsáveis; Fluxo de validação dos dados. 5.2 Regulamentar o fluxo administrativo referente a: Certidão de Tempo de Contribuição (CTC/DTC); Declaração para Consignação de Tempo de Serviço (DCTS); Registro, contagem e averbação de tempo de contribuição.

6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS: 6.1 Formalizar acompanhamento sistemático da Política de Investimentos, com monitoramento de: Riscos da carteira; Enquadramento às normas do Conselho Monetário Nacional; Volatilidade dos resultados. 6.2 Avaliar a adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS, como mecanismo de fortalecimento da governança e da transparência (Rel n° 025-2025 UCI).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As divulgações das informações públicas são de grande relevância para a participação da sociedade em ações públicas, vários são os regulamentos sobre a exigência da divulgação de informações, sendo eles: Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.1 Audiência Públicas:

A realização de audiências públicas constitui requisito legal de transparência e participação popular, conforme previsto no art. 48, parágrafo único, e no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nos arts. 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011.

Com base nas informações do site institucional da Prefeitura Municipal, analisamos o seguinte:

7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA):

A transparência será assegurada também mediante, o incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentárias conforme estabelecido no art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, durante o processo de elaboração e de discussão do PPA/2022 a 2025, LDO E LOA/2025, durante o exercício de 2024 de acordo com o art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

Audiência Pública LDO 2025 realizada em 10 de abril de 2024 as 09 horas no Auditório da Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos;

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/convite-para-audiencia-publica-elaboracao-e-discussao-da-ldo-2025-em-sao-jose-dos-quatro-marcos-mt

Audiência Pública LOA 2025 realizada em 20 de setembro de 2024 as 09 horas no Auditório da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos (https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-discute-proposta-da-lei-orcamentaria-anual-loa-2025).

Audiência Pública PPA 2022-2025 realizada em 26 e 30 de agosto de 2021 as 09 horas realizado em ambiente virtual Auditório da Escola Municipal Ver. Evilásio Vasconcelos;

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/prefeitura-municipal-convida-a-populacao-para-audiencias-publicas-sobre-o-ppa-2022-2025-e-a-loa-2022

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/uploads-meuci/p4m/contato/2021/08/prefeitura-municipal-convida-a-populacao-para-audiencias-publicas-sobre-o-ppa-2022-2025-e-a-loa-2022-2021-08-24-09-59.pdf

Constata-se que o Município realizou audiências públicas para o PPA, LDO e LOA, em conformidade com o art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, atendendo ao requisito formal de incentivo à participação popular.

7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF):

A LRF também determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em **audiência pública** na comissão da Câmara Municipal, conforme art. 9°, §4°, da LRF.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, em cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025, de acordo com o art. 9°, §4°, da Lei n° 101/2000 – LRF.

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-sobre-metas-do-rreo-e-rgf

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/audiencia-publica-para-avaliacao-do-rreo-3-e-4-bimestres-2025-e-do-rgf-2-quadrimestre-2025-68d56fe76d8c4

Constata-se o cumprimento formal da exigência prevista no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à realização de audiências públicas destinadas à avaliação do cumprimento das metas fiscais.

7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde):

O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá: o montante e fonte dos recursos aplicados no período; as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (art. 36, LC 141/2012).

Quanto ao incentivo à participação popular e realização, o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa, o Relatório (§5º, art. 36, da LC nº 141/2012).

Sobre as **Audiências Públicas para Prestação de Contas com Saúde** conforme §5º, art. 36, da LC nº 141/2012, é possível afirmar que:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Não houve apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal, sobre a Prestação de Contas da Saúde referente ao 1°, 2º e 3° Quadrimestre de 2025, em desacordo com o §5º, art. 36, da LC nº 141/2012.

Constata-se o descumprimento do art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012, em razão da não realização das audiências públicas para apresentação dos Relatórios Quadrimestrais da Saúde referentes ao exercício de 2025.

7.1.3.1 – Achado: Não realização das audiências públicas das contas públicas do SUS:

Achado: Não realização das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre da Saúde, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Critério:

Art. 36, caput e §5º, da Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 31 da Lei Complementar nº 141/2012;

Art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade).

A norma determina que o gestor do SUS apresente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, assegurando ampla divulgação e envio ao respectivo Conselho de Saúde.

Situação encontrada: A Unidade de Controle Interno não constatou evidência da realização das audiências públicas na Câmara Municipal para apresentação dos relatórios quadrimestrais da saúde referentes: ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023; ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2024; ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2025.

7.1.3.2 – Recomedação: Realização das audiências públicas das contas públicas do SUS:

Considerando o descumprimento do art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1 - Assegure a realização obrigatória das audiências públicas quadrimestrais para apresentação do Relatório Detalhado da Saúde, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada exercício; 2 - Institua cronograma anual formal, com definição de responsáveis e controle de prazos, para cumprimento da obrigação legal; 3 - Garanta a ampla divulgação dos relatórios, inclusive em meio eletrônico, nos termos do art. 31 da LC nº 141/2012; 4 - Encaminhe os relatórios ao Conselho Municipal de Saúde, assegurando a emissão de parecer conclusivo, conforme determina a legislação; e, 5 - Comprove ao Tribunal de Contas, nos próximos exercícios, a regularização da obrigação.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais:

A administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, sendo assim, todos os atos oficiais da administração devem ser publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF).

No município de São José dos Quatro Marcos ficou reconhecido como Jornal Oficial dos Municípios, o veículo de comunicação vinculada à AMM, como o órgão de comunicação oficial (Lei Municipal nº 1.101/2006).

https://amm.diariomunicipal.org/

7.2.1. – Públicação das Contas Anuais:

As **contas anuais** demonstram as políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, abrangendo as atividades do Executivo e do Legislativo, ainda que sejam exercidas por mais de um responsável durante o exercício, devendo ser prestadas pelo Prefeito Municipal;

As **contas anuais** ficarão durante 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei. Segue a base legal sobre a prestação das contas anuais: Art. 31, §3º, CF; Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Art. 140 Lei Orgânica Municipal; Art. 30, Lei Orgânica do Tribunal de Contas nº 269/2007; art. 48 e 49 da LRF;

Para avaliação deste ponto foi estabelecido o seguinte questionamento:

Houve a devida publicação do extrato de publicação das **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2025**, na data de 13/02/2026, no prazo estabelecido no art. 140, da Lei Orgânica do Município (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1778895/) .

7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais:

Os **balancetes financeiros e orçamentários mensais** deverão ser elaborados em conformidade com a Lei n° 4.320/1964 ou outra que venha a sucedê-la.

Compete privativamente ao Prefeito Municipal, fazer publicar balancetes nos prazos fixados em Lei (inciso XXVII, art. 73, da Lei Orgânica do Município).

O Prefeito Municipal fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa, os montantes de cada um dos Tributos arrecadados e os Recursos recebidos (art. 87, da Lei Orgânica do Município).

A LRF estabelece que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF).

Sobre os prazos fixados, observamos os estabelecidos pelo TCE-MT quando se tratar das cargas de Contabilidade Pública devem ser encaminhados até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratar dos arquivos mensais exceto do mês de janeiro, que até 15 de março (art. 3º, inc. II, alínea "c", e "d", da Resolução Normativa nº 03/2020, que estabelece a obrigatoriedade da remessa em meio eletrônico das informações e documentos ao TCE-MT).

Os balancetes estão disponibilizados no portal da transparência: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/ .

Acerca do cumprimento do dever de publicidade dos balancetes financeiros e orçamentários mensais do Município de São José dos Quatro Marcos, à luz do princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF), da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Constatou-se que os balancetes mensais encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Entretanto, não foram identificadas evidências de publicação dos referidos demonstrativos no **Jornal Oficial dos Municípios**, órgão reconhecido como veículo oficial de comunicação do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.101/2006.

O veículo oficial é o Jornal Oficial dos Municípios, o veículo de comunicação vinculada à AMM, como o órgão de comunicação oficial (Lei Municipal nº 1.101/2006) https://amm.diariomunicipal.org/ .

A publicidade constitui requisito de validade e eficácia externa dos atos administrativos, garantindo: transparência; controle social; legitimidade da gestão fiscal, princípio da publicidade (art. 37, caput, CF).

A Lei Orgânica do Município dispõe: **Art. 73, XXVII** – Compete privativamente ao Prefeito fazer publicar balancetes nos prazos fixados em lei; **Art. 87** – O Prefeito fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa. A expressão "fazer publicar" deve ser interpretada sistematicamente com a Lei Municipal nº 1.101/2006, que instituiu o Jornal Oficial dos Municípios (AMM) como órgão oficial.

A LRF (arts. 48, 48-A e 49) estabelece: ampla transparência da gestão fiscal; disponibilização permanente das contas públicas; incentivo ao controle social. Todavia, a disponibilização em portal eletrônico não substitui, quando exigida, a publicação formal em órgão oficial. As obrigações são complementares.

Verificou-se a disponibilização dos balancetes no Portal da Transparência, mas, ausência de comprovação de publicação no órgão oficial (AMM). Embora não se constate prejuízo à transparência material, observa-se fragilidade quanto à formalização da publicidade legal exigida pela Lei Orgânica e legislação municipal. A situação pode se caracterizar como impropriedade formal, com potencial risco de apontamento pelo controle externo, especialmente quanto à regularidade procedimental.

Diante do exposto, conclui-se que, o Município atende parcialmente ao princípio da publicidade, ao disponibilizar os balancetes no Portal da Transparência, porém não restou

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

evidenciada a publicação formal no órgão oficial reconhecido pela Lei Municipal nº 1.101/2006.

7.2.2.1 – Recomendação: Públicação dos Balancetes Mensais:

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

Providencie a publicação mensal dos balancetes resumidos da receita e despesa no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), em observância: ao art. 37, caput, da Constituição Federal; aos arts. 73, XXVII, e 87 da Lei Orgânica Municipal; à Lei Municipal nº 1.101/2006; Mantenha, de forma complementar, a disponibilização no Portal da Transparência; Institua rotina administrativa formal que assegure: envio tempestivo ao órgão oficial; arquivamento da comprovação de publicação; rastreabilidade documental para fins de controle.

7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF":

Da análise técnica acerca do cumprimento das normas de transparência da gestão fiscal relativas à publicação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** e do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**, no exercício de 2025, especialmente quanto: à **tempestividade** das publicações (arts. 52 e 55, §2º da LRF); e, à **ampla divulgação**, inclusive em meio eletrônico de acesso público (art. 48 da LRF).

A verificação foi realizada com base nas datas informadas de publicação em Diário Oficial e disponibilização em meio eletrônico.

O art. 48 da LRF estabelece que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dentre outros: o RREO; o RGF; e suas versões simplificadas.

O art. 52 da LRF determina que o RREO será publicado até **30 dias após o encerramento de cada bimestre**.

O art. 55, §2º da LRF dispõe que o RGF deverá ser publicado até **30 dias após o encerramento do período a que corresponder**.

A tempestividade constitui requisito essencial para garantir: efetividade do controle social; fiscalização pelos Tribunais de Contas; transparência ativa da gestão fiscal.

Os RREO e o RGF foram publicados até trinta dias após o encerramento de cada período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (art. 52, e §2°, art. 55 da LRF)?

7.2.3.1 – Publicação do RREO

TABELA DE VERIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Base Legal: Arts. 48, 52 e 55 da LRF						
Objeto: Tempestividade e ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico						
1 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO						
Periodicidade: Bimestral						
Prazo: até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 da LRF)						
Bimestre	**Período de Referência**	**Data Limite para Publicação**	**Data da Publicação**	**Tempestivo? (S/N)**	**Publicado em Diário Oficial? (S/N)**	**Disponível em Meio Eletrônico? (S/N)**
1º	Jan-Fev	30/mar	01/04/2025	Não	Sim	Sim
1º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
2º	Mar-Abr	30/mai	27/05/2025	Sim	Sim	Sim
2º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
3º	Mai-Jun	30/jun	29/07/2025	Sim	Sim	Sim
4º	Jul-Ago	30/set	25/09/2025	Sim	Sim	Sim
5º	Set-Out	30/nov	27/11/2025	Não	Sim	Sim
6º	Nov-Dez	30/jan	05/02/2026	Não	Sim	Sim

Verificou-se que: Houve publicação em Diário Oficial; Houve disponibilização em meio eletrônico em todos os bimestres; Contudo, registraram-se publicações **fora do prazo legal** nos seguintes períodos: 1º bimestre; 5º bimestre; e, 6º bimestre.

Embora tenham ocorrido republicações "corrigidas", estas não afastam a intempestividade da primeira publicação quando realizada após o prazo legal.

Conclusão quanto ao RREO: Cumprimento do dever de publicidade, porém **descumprimento parcial da tempestividade prevista no art. 52 da LRF**.

7.2.3.2 – Publicação do RGF:

TABELA DE VERIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO RREO E RGF
Base Legal: Arts. 48, 52 e 55 da LRF
Objeto: Tempestividade e ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico
2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
Periodicidade: Quadrimestral (Municípios até 50 mil hab. podem optar por periodicidade semestral – art. 63 da LRF)
Prazo: até 30 dias após o encerramento do período (art. 55, §2º da LRF)
Analise Quadrimestral

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Quadrimestre	Período de Referência	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Tempestivo? (S/N)	Publicado em Diário Oficial? (S/N)	Disponível em Meio Eletrônico? (S/N)
1º	Jan-Abr	30/mai	27/05/2025	Sim	Sim	Sim
1º	Corrigido		10/06/2025		Sim	Sim
2º	Mai-Ago	30/set	25/09/2025	Sim	Sim	Sim
3º	Set-Dez	30/jan	05/02/2026	Não	Sim	Sim

Constatou-se que: Todos os relatórios foram publicados em Diário Oficial; Todos foram disponibilizados em meio eletrônico; O 3º quadrimestre foi publicado fora do prazo legal.

Conclusão quanto ao RGF: Cumprimento do dever de publicidade, porém **descumprimento da tempestividade no 3º quadrimestre**, em afronta ao art. 55, §2º da LRF.

7.2.3.3 – Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF):

Achado: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF).

Critério: Art. 48 da LRF – ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico; Art. 52 da LRF – publicação do RREO até 30 dias após o encerramento do bimestre; Art. 55, §2º da LRF – publicação do RGF até 30 dias após o encerramento do período correspondente. A norma exige tempestividade como elemento essencial da transparência fiscal.

Situação Encontrada: Conforme verificação das datas de publicação: **RREO – Publicações Intempestivas:** 1º bimestre; 5º bimestre; e, 6º bimestre. **RGF – Publicação Intempestiva:** 3º quadrimestre. Embora todos os relatórios tenham sido publicados em Diário Oficial e disponibilizados em meio eletrônico, houve descumprimento do prazo legal em quatro períodos.

Diante dessa constatação, **recomenda-se** ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Finanças/Contabilidade que:

Instituam **cronograma anual formal de obrigações fiscais**, com definição expressa de responsáveis e prazos internos anteriores aos prazos da LRF;

Implementem **controle preventivo automatizado de prazos legais**, com emissão de alertas à unidade responsável;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Determinem que o Controle Interno realize monitoramento trimestral da tempestividade das publicações;

Adotem procedimento de fechamento contábil com antecedência mínima que assegure a publicação dentro do prazo legal.

7.2.3.4 – Recomendação: Publicação intempestiva de Relatórios Fiscais (RREO e RGF):

Verificou-se a publicação intempestiva de Relatórios Fiscais no exercício de 2025, consistindo em atrasos na divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (1º, 5º e 6º bimestres) e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (3º quadrimestre), em desacordo com os arts. 52 e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora os relatórios tenham sido devidamente publicados em órgão oficial e disponibilizados em meio eletrônico, assegurando a publicidade material, restou configurado descumprimento parcial da tempestividade exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas estruturais de controle de prazos e fortalecimento do acompanhamento interno das obrigações fiscais, a fim de assegurar o cumprimento integral dos prazos legais e evitar reincidência.

7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais:

Trata-se de análise acerca do cumprimento do princípio constitucional da publicidade e da regularidade da publicação dos atos administrativos praticados pelos Poderes do Município de São José dos Quatro Marcos, à luz do disposto nos §§ 6º e 7º do art. 86 e no art. 87 da Lei Orgânica Municipal (LOM), bem como dos arts. 37 e 5º, XXXIII, da Constituição da República.

A verificação teve por objeto examinar se os atos administrativos são publicados em órgão oficial, a forma de publicação atende à exigência legal e constitucional, há disponibilização em meio eletrônico, e, a publicidade assegura eficácia, validade e controle social dos atos.

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da publicidade como vetor estruturante da Administração Pública (art. 37, caput), impondo transparência ativa e passiva.

Nos termos do art. 86, §6º, da Lei Orgânica Municipal, os atos administrativos devem ser obrigatoriamente publicados para produzirem efeitos regulares, admitindo-se publicação resumida para atos não normativos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

O §7º do mesmo dispositivo estabelece que a não publicação importa nulidade do ato e responsabilização da autoridade competente perante o Tribunal de Contas, com referendo da Câmara Municipal.

O art. 87 da LOM dispõe que a publicação das leis e atos municipais poderá ocorrer: em órgão da imprensa local ou regional; no Diário Oficial; ou mediante fixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

A publicidade é condição de eficácia e existência do ato administrativo, inexistindo validade jurídica para atos secretos, implícitos ou inadequadamente divulgados. Publicações excessivamente resumidas, omissas ou defectivas que impeçam a compreensão do conteúdo e sua fiscalização são inconstitucionais.

Na avaliação do ponto de controle, constatou-se que:

As Leis Municipais, Decretos, Portarias e demais atos normativos são publicados no órgão oficial eletrônico vinculado à Associação Mato-Grossense dos Municípios, disponível no endereço: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ ;

A legislação compilada encontra-se disponível no Portal da Transparência municipal: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-transparencia/leis .

Verifica-se que o Município mantém meio oficial de publicação regular, com acesso público, amplo e gratuito em meio eletrônico, atendendo aos requisitos de transparência ativa previstos na Lei nº 12.527/2011.

A disponibilização em diário oficial eletrônico atende à jurisprudência consolidada quanto à validade jurídica da publicação digital, desde que garantidos autenticidade, integridade e acesso público irrestrito.

Não foram identificadas evidências, no presente exame, de omissão generalizada de publicação ou de utilização exclusiva de meios precários (como mera fixação física sem respaldo eletrônico).

Ressalta-se, contudo, que a regularidade formal da existência do meio oficial não afasta a necessidade de verificação casuística da completude do conteúdo publicado, especialmente quanto a: Indicação precisa de valores e fundamentos legais em atos orçamentários; Clareza quanto a alterações, revogações ou republicações; Observância de técnica adequada para republicação por incorreção.

À vista do exposto, **opina-se pela regularidade do procedimento de publicação oficial adotado pelo Município de São José dos Quatro Marcos**, considerando que: Há órgão oficial regularmente instituído e utilizado; Os atos normativos são divulgados em meio eletrônico de acesso público; A legislação compilada está disponível no Portal da Transparência; O modelo adotado atende às exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.2.5. – Avaliação do Portal da Transparência:

O quadro seguinte demonstra a situação das apreciações das Contas Anuais de Governo realizadas pelo TCE-MT para o exercício de São José dos Quatro Marcos, no período de 2019 a 2024:

Acerca do nível de transparência ativa do Município de **São José dos Quatro Marcos**, com base nos resultados apurados no âmbito do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, divulgados por meio do **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)**, através da plataforma denominada **Radar da Transparência Pública**.

A avaliação fundamenta-se nos arts. 5º, XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, §2º, da Constituição da República, bem como nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

A Unidade de Controle Interno (UCI) acompanhou o processo de levantamento e validação das informações disponibilizadas pelo Município no Portal da Transparência, contribuindo com o Programa Nacional de Transparência Pública.

A transparência pública constitui princípio estruturante da Administração Pública, vinculada: ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88); ao direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF/88); às exigências de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 48-A da LRF); às obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011.

O PNTP, coordenado pela ATRICON e executado pelos Tribunais de Contas, estabelece critérios padronizados de avaliação da transparência ativa dos entes federativos, classificando-os em níveis (Intermediário, Prata, Ouro e Diamante), conforme índice percentual de atendimento.

1. Resultado Consolidado – Município (Geral):

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência
2022	Geral	80,32%	Prata
2023	Geral	83,49%	Prata
2024	Geral	78,26%	Prata
2025	Geral	93,97%	Ouro

Observa-se estabilidade no nível *Prata* entre 2022 e 2024. Em 2025 houve elevação significativa do índice (+15,71 pontos percentuais em relação a 2024). A evolução culminou na classificação **Ouro**, indicando elevado grau de conformidade com os critérios nacionais de transparência ativa. O resultado demonstra amadurecimento institucional e efetividade das ações corretivas implementadas.

2. Resultado – Poder Executivo (Prefeitura):

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2022	Prefeitura	82,16%	Prata
2023	Prefeitura	92,39%	Ouro
2024	Prefeitura	86,61%	Ouro
2025	Prefeitura	88,94%	Ouro

Evolução expressiva entre 2022 e 2023 (+10,23 p.p.). Manutenção do nível **Ouro** nos três últimos exercícios. Pequena oscilação em 2024 e 2025, sem prejuízo do padrão elevado. Indica consolidação estrutural do Portal da Transparência do Executivo.

3. Resultado – Poder Legislativo (Câmara Municipal)

Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)			
Exercício	Unidade Gestora	Índice de transparência	Nível de Transparência
2022	Câmara	78,49%	Prata
2023	Câmara	74,58%	Intermediário
2024	Câmara	69,90%	Intermediário
2025	Câmara	99,00%	Diamante

Queda progressiva entre 2022 e 2024. Reversão expressiva em 2025 (+29,10 p.p. em relação a 2024). Classificação **Diamante**, representando quase integral cumprimento dos critérios. A evolução indica forte atuação corretiva e adequação estrutural do portal legislativo.

Registra-se atuação colaborativa da Unidade de Controle Interno no processo de levantamento do PNTP, evidenciando: acompanhamento dos critérios avaliativos; orientação técnica às unidades gestoras; validação das informações disponibilizadas; estímulo à melhoria contínua do portal. Tal atuação está alinhada às competências previstas no art. 74 da Constituição Federal e às boas práticas de governança pública.

A análise da série histórica demonstra evolução institucional consistente, consolidação do Executivo em padrão Ouro, salto qualitativo da Câmara para nível Diamante, e resultado consolidado do Município em nível Ouro em 2025 (93,97%). O desempenho de 2025 posiciona o Município entre os entes com elevado padrão de transparência ativa no cenário nacional.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que o Município de **São José dos Quatro Marcos** apresenta **nível elevado de transparência ativa**, conforme aferido pelo **Programa Nacional de Transparência Pública**, tendo alcançado, no exercício de 2025: **93,97% (Nível Ouro)** no resultado geral; **88,94% (Nível Ouro)** no Poder Executivo; **99,00% (Nível Diamante)** no Poder Legislativo. Os resultados evidenciam conformidade substancial com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como com as exigências da LRF e da LAI.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO:

8.1 – Parecer Prévio Pelo TCE-MT 2019 a 2024:

O quadro seguinte demonstra a situação das apreciações das Contas Anuais de Governo realizadas pelo TCE-MT para o exercício de São José dos Quatro Marcos, no período de 2019 a 2024:

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Situação
2019	88447/2019	1/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	Favorável
2020	100820/2020	160/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	Favorável
2021	412490/2021	141/2022	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2022	89699/2022	94/2023	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2023	538094/2023	138/2024	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável
2024	1850229/2024	90/2025	JAMIS SILVA BOLANDIN	Favorável, com ressalvas

8.2 – Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Recomendações e Determinações constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Recomendações ao Chefe do Poder Executivo que:
I. observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente;
II. adote medidas concretas para fortalecer os ativos garantidores, ajustar a política de custeio e acompanhar periodicamente o indicador, assegurando maior equilíbrio entre os compromissos previdenciários e os recursos disponíveis;
III. revise suas ações na atenção básica e intensifique a vigilância dos casos evitáveis;
IV. busque firmar parcerias com o Governo do Estado a fim de intensificar as ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis;
V. intensifique medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

VI. continue e reforce a busca ativa e expandir os pontos e horários de vacinação;
VII. continue adotando estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit de médicos;
VIII. mantenha os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial;
IX. busque ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;
X. intensifique ações de diagnóstico precoce, capacitação das equipes e melhoria das condições sociais;
XI. mantenha vigilância ativa e acompanhamento de contatos;
XII. mantenha a vigilância e capacitação das equipes;
XIII. adote providências visando a melhora dos indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade por acidentes de trânsito, número de médicos por habitantes, prevalência de arboviroses: dengue e chikungunha, e detecção de hanseníase;
XIV. intensifique ações conjuntas com o Estado de Mato Grosso e a União, visando fortalecer medidas preventivas e de combate a queimadas no exercício de 2025;
XV. adote as medidas necessárias descritas na Lei nº 14.944/2024, estabelecendo diretrizes para o manejo adequado do fogo e a prevenção de incêndios florestais; e
XVI. continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e que a identificação de boas práticas deve ser aprimorada e aperfeiçoada.

Determinações ao Chefe do Poder Executivo que:
I. realize a conciliação dos saldos das Disponibilidades de Caixa vinculadas às fontes/destinações de recursos nº 800 e nº 802 que estão informados no Sistema Aplic, a fim de identificar as falhas e/ou inconsistências que influenciam no saldo negativo registrado em tais fontes no Sistema, bem como adotar as necessárias providências/ajustes saneadores;
II. observe a forma e o conteúdo informacional prescrito nos termos da IPC – 07 na elaboração/publicação dos quadros anexos de Restos a Pagar do Balanço Orçamentário anual, especificamente quanto às informações da coluna de INSCRITOS;
III. observe as regras e os limites de utilização exigidos nos arts. 25, § 3º, e 27 da Lei nº 14.133/2020, na aplicação anual dos recursos recebidos das complementações da União ao Fundeb, do VAAT principalmente;
IV. realize a republicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa na imprensa oficial, constando as notas explicativas, bem como reenvie ao Sistema Aplic desta Corte de Contas, ao realizar a correção dos registros contábeis;
V. aprimore o sistema contábil para evitar divergências e omissões em seus registros;
VI. realize o reconhecimento contábil de obrigações passivas patrimoniais decorrentes de sentenças judiciais e/ou precatórios a pagar;
VII. aprimore a definição de metas considerando critérios mais realistas e abrangentes, a fim de que

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

elas reflitam mais precisamente a realidade fiscal e financeira do ente e, com isso, o Município alcance as metas de resultado primário para o exercício, conforme fixado na LDO;
VIII. se abstenha de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação, de dotações e créditos disponíveis para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente;
IX. determine às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura que, ao elaborarem projetos de leis requerendo autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais, apliquem corretamente os conceitos legais para o enquadramento do tipo de crédito requerido, se Suplementar ou Especial, conforme definição constante do artigo 41, I e II, da Lei 4.320/1964;
X. aplique corretamente os conceitos legais para o enquadramento do tipo de crédito requerido, se suplementar ou especial, ao elaborarem projetos de leis requerendo autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais, conforme definição constante do art. 41, I e II, da Lei nº 4.320/1964;
XI. integre as notas explicativas ou o quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme exige os termos da IPC – 07 na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários dos exercícios futuros;
XII. publique, conjuntamente, todos os anexos obrigatórios exigidos e vinculados a cada Demonstração, conforme os modelos prescritos pelas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na publicação anual das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município;
XIII. observe, a título de modelo e no que couber, as Notas Explicativas emitidas pela Contadoria do ente federado Estado de Mato Grosso nas Demonstrações levantadas para o exercício de 2024, conforme publicação no D.O.E., edição n° 28.940, de 27 de fevereiro de 2025, páginas 34-105, na elaboração/publicação das Notas Explicativas integrantes das Demonstrações Contábeis de cada ano;
XIV. conjuntamente com a gestão do PREVIQUAM, **adote**, imediatamente, medidas permitidas pelo art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 para fortalecer a governança e a gestão do RPPS, a fim de equacionar o déficit atuarial do Fundo, e, assim, contribuir para a melhoria da classificação no ISP;
XV. adira ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024;
XVI. faça o correto preenchimento da coluna "Base de Cálculo" apresentando os valores para cada mês e detalhe os valores das contribuições patronais em "Normal" e "Suplementar", na elaboração da Declaração de Veracidade requerida pela Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2020;
XVII. apresente análise dos temas: Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos, em observância ao Anexo I da Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2020-TP, na elaboração do Parecer Técnico Conclusivo acerca das contas anuais de gestão do RPPS (PREVIQUAM);
XVIII. adote providências imediatas no sentido de celebrar convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar autorizado, a fim de dar efetividade ao Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído pela LCM nº 062/2021, e cumprir as determinações constantes do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e o art. 158 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

XIX. atente e adote uma administração proativa, de modo a avaliar e implementar as medidas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial;
XX. adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do SIAFIC no âmbito Municipal para que, sob manutenção e gerenciamento do Poder Executivo, seja utilizado um único *software* que faça, em tempo real, a integração da execução orçamentária e administração financeira e controle e que atenda a todos os órgãos e entidades de todos os Poderes Municipais;
XXI. melhore o controle de vetores e prevenção, sendo urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão;
XXII. informe os índices do indicador da Taxa de Mortalidade Materna no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS);
XXIII. edite Lei Complementar que estabeleça os requisitos diferenciados de idade, tempo de contribuição e demais parâmetros necessários à concessão da aposentadoria especial prevista no § 10 do art. 198 da CRFB/1988 aos Agentes, e uma vez regulamentado o benefício, a respectiva aposentadoria especial seja considerada nos cálculos atuariais do RPPS;
XXIV. implemente melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 918/2024 – PV; e
XXV. determine às áreas competentes da Prefeitura que adotem providências imediatas para fins de implementação integral dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP exigíveis pela Portaria STN n° 548/2015, e que estão em mora de efetivação no âmbito do Município, bem como atentem-se aos novos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP e prazos-limites estabelecidos nas Portarias SNT nº 10.300/2022 e nº 1.569/2023.

O presente tópico tem por finalidade analisar a postura do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento das **Recomendações e Determinações** constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo às Contas de Governo do exercício de 2024, com fundamento: Art. 5º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.165/2007; §2º do art. 162 da Resolução nº 14/2007-TCE-MT; Resolução nº 33/2012-TCE-MT; Demais normas que disciplinam o Sistema de Controle Interno.

A análise decorre do **Ofício nº 007/2026 – UCI**, expedido em 05/02/2026 pela Unidade de Controle Interno – UCI, protocolo nº 5787/2026 (Flowdocs – Código A49AC0), acesso o link abaixo para consultar o processo https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/processos/A49AC0 .

Foi concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação formal e apresentação de documentos comprobatórios das providências adotadas.

Não houve qualquer manifestação formal do Chefe do Poder Executivo dentro do prazo concedido pela UCI, tampouco apresentação de plano de ação, cronograma, justificativa ou documentos comprobatórios.

Diante da análise realizada, conclui-se que o Chefe do Poder Executivo não apresentou manifestação formal nem comprovação de providências adotadas quanto às

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendações e Determinações constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP do TCE-MT, caracterizando omissão administrativa perante a Unidade de Controle Interno.

A situação evidencia fragilidade na governança e no acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas, podendo repercutir negativamente nas contas subsequentes.

8.2.1 – Achado: Ausência de Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

Achado: Ausência de manifestação quanto as recomendações e determinações constante no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP TCE-MT, configura-se omissão administrativa quanto ao dever de prestar informações e demonstrar providências relativas ao cumprimento das deliberações do TCE – MT.

Critério: Art. 74 da CF/88; Resolução nº 14/2007-TCE-MT; Resolução nº 33/2012-TCE-MT; dever de cumprimento das deliberações do TCE; princípio da legalidade e da eficiência (art. 37, CF).

Situação Encontrada: Inexistência de resposta ao Ofício nº 007/2026 – UCI no prazo de 15 dias úteis. A situação evidencia fragilidade na governança institucional e ausência de mecanismo formal de monitoramento das deliberações do Tribunal de Contas. Risco de reincidência das irregularidades; agravamento de achados futuros; responsabilização do gestor; comprometimento da gestão fiscal e previdenciária; risco de apontamentos nas contas de 2025.

Evidência: Ofício nº 007/2026 – UCI, Protocolo nº 5787/2026 – Flowdocs (Código A49AC0); inexistência de manifestação registrada na UCI. Acesso o link abaixo para consultar o processo https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/processos/A49AC0 .

8.2.2 – Recomendação: Manifestação quanto as recomendações e determinações do TCE constante no Parecer Prévio n° 90/2025 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2024:

RECOMENDA-SE ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1 - Apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, manifestação formal acompanhada de documentação comprobatória quanto às providências adotadas para cumprimento das Recomendações e Determinações constantes no Parecer Prévio nº 90/2025 – PP; 2 - **Institua Plano de Ação formalizado por ato administrativo**, contendo: identificação de cada recomendação/determinação; responsável pela execução; prazo para cumprimento; indicador de acompanhamento; status de execução; 3 - **Implemente rotina permanente de monitoramento das deliberações do TCE-MT**, com designação formal de servidor responsável pelo controle e atualização periódica; 4 - **Comprove a adoção de providências estruturais**, especialmente quanto: ao equacionamento do déficit atuarial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

do RPPS; à implementação integral do SIAFIC; à regularização das Demonstrações Contábeis conforme IPC/STN; à implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP; ao cumprimento das exigências do PNTP; 5 - **Encaminhe relatório circunstanciado à UCI**, demonstrando evolução das medidas adotadas, sob pena de comunicação ao TCE-MT por possível descumprimento de determinação.

9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO:

Trata-se da apreciação técnica das **CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, EXERCÍCIO DE 2025**, à luz do regime constitucional de planejamento e orçamento (arts. 165 a 167 da CF/88), da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, da **Lei nº 4.320/1964**, das Resoluções do Senado Federal aplicáveis à dívida e operações de crédito, e das normas de transparência e controle (arts. 48, 52 e 55 da LRF; LC nº 141/2012; LAI), conforme instrução consolidada no Relatório da UCI.

A análise considerou: (i) conformidade legal, (ii) consistência dos registros e atos orçamentários, (iii) indicadores fiscais e constitucionais, (iv) materialidade e risco, (v) governança e accountability, inclusive quanto ao cumprimento de deliberações do TCE/MT.

Planejamento e Orçamento: conformidade formal e fragilidades materiais. Instrumentos de planejamento e orçamento:

Constata-se a regular instituição dos instrumentos estruturantes:

- PPA 2022–2025 instituído pela Lei Municipal nº 1.848, de 08/12/2021, em conformidade com o art. 165, §1º, da CF/88;
- LDO 2025 instituída pela Lei Municipal nº 2.024, de 07/06/2024, com observância do art. 165, §2º, da CF/88 e art. 4º da LRF;
- LOA 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 2.047, de 29/11/2024, publicada em 19/12/2024, estimando receita e fixando despesa em R$ 129.000.000,00, com autorização para créditos suplementares até o limite previsto na lei orçamentária e em legislação específica (art. 167, V, CF/88; art. 7º, Lei 4.320/64).

Sob o aspecto formal, não há apontamento de vício que comprometa a validade dos instrumentos.

Achado: Prioridades da LDO e programas do PPA sem materialização orçamentária suficiente na LOA, evidenciando fragilidade na aderência material entre planejamento e orçamento anual. Critério infringido: Arts. 165 e 166 da CF/88; art. 5º da LC nº 101/2000 (LRF).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomenda-se ao Poder Executivo, por intermédio da unidade responsável pelo planejamento e orçamento, instituir rotina formal obrigatória de cruzamento PPA×LDO×LOA antes do envio do projeto de lei ao Legislativo, assegurando aderência material (programas, metas e dotações).

Alterações Orçamentárias: conformidade geral e impropriedades formais qualificadas. Panorama quantitativo e conformidade geral:

No exercício de 2025:

- **Orçamento Inicial:** R$ **129.000.000,00**
- **Créditos Adicionais Abertos:** R$ **45.987.930,13**
- **Orçamento Final:** R$ **148.869.791,70**

Verificou-se que o total autorizado (R$ 57.803.182,23) superou o total efetivamente aberto (R$ 45.987.930,13), evidenciando ausência de extrapolação do limite autorizado na LOA e em leis específicas.

Constatou-se, ainda, que: (i) créditos suplementares e especiais foram formalizados por decreto; (ii) houve autorização legislativa prévia; (iii) fontes indicadas se enquadram no art. 43 da Lei 4.320/64; (iv) não houve divergência entre orçamento final e balanço orçamentário; (v) não há evidência de abertura de crédito sem fonte.

Todavia, remanesce necessidade de aprimoramento das justificativas técnicas (memória de cálculo do excesso de arrecadação e acompanhamento da tendência mensal).

Conclusivamente, as alterações orçamentárias observaram, em regra, os requisitos legais, sem prejuízo dos apontamentos abaixo.

Achado: Duplicidade de publicação de decretos de créditos adicionais com divergência de valores, sem republicação formal por incorreção e/ou sem ato expresso de anulação/substituição do ato inválido. Critério infringido: Art. 167, V, CF/88; arts. 42, 43 e 46, Lei 4.320/64; arts. 1º e 48, LRF.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que determine, no prazo máximo de 30 dias, com fundamento no art. 167, V, CF/88; arts. 42, 43 e 46, Lei 4.320/64; arts. 1º e 48, LRF: a) edição de decreto expresso de anulação/substituição, identificando de forma inequívoca o valor válido; b) que o setor contábil emita declaração formal atestando inexistência de registro em duplicidade e compatibilidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Achado: Abertura de créditos adicionais sem comprovação documental suficiente da disponibilidade de recursos, notadamente quanto à robustez probatória exigida para lastro do art. 43 da Lei 4.320/64 (especialmente excesso de arrecadação e superávit financeiro). Critério infringido: Art. 43 da Lei nº 4.320/64 (necessidade de lastro e comprovação adequada da fonte).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Recomendação: Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determinar a instituição de procedimento formal obrigatório de validação prévia da disponibilidade de recursos antes da edição de decretos de crédito adicional, exigindo instrução do processo com documentos comprobatórios adequados (art. 43 da Lei 4.320/64).

Achado: Ausência de demonstrativo de atendimento integral ao art. 45 da LRF, diante de: (i) carteira significativa de projetos em andamento; (ii) inclusão de novos projetos no exercício; (iii) ausência de comprovação técnica formal de suficiência de recursos para conclusão dos empreendimentos existentes e conservação patrimonial antes da expansão. Critério infringido: Art. 45 da LRF.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo determinar: instituição de metodologia formal de priorização de investimentos, com relatório anual consolidado demonstrando aderência expressa ao art. 45 da LRF; condicionamento da inclusão de novos projetos à comprovação formal do atendimento adequado dos projetos em andamento e garantia de recursos para conservação do patrimônio público.

Receita:

Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita					
ORIGEM	PREVISÃO INICIAL R$	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO TOTAL GERAL R$	% DA ARRECADAÇÃO S/PREVISÃO INICIAL EM CADA ORIGEM	% DA ARRECADAÇÃO S/TOTAL ARRECADADO
I - RECEITAS CORRENTES	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	119,84	89,29
II - RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	51,33	10,71
III - RECEITA BRUTA	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	104,86	100,00

A receita orçamentária total prevista inicialmente foi de R$ **129.000.000,00**, tendo sido atualizada para R$ **138.893.176,73**. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ **135.263.502,89**, resultando em um percentual de realização de 100,00% em relação à previsão inicial.

As receitas foram arrecadadas nos termos dos arts. 11 e 12 da LRF. Registra-se, ainda, que: a receita tributária própria arrecadada corresponde a **10,43%** da receita corrente arrecadada.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo: aperfeiçoar metodologia de estimativa de receitas patrimoniais e de capital; fortalecer arrecadação própria; intensificar gestão de convênios e captação de recursos de capital; e monitorar o grau de dependência fiscal como indicador estratégico de risco.

Despesas:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

No exercício de 2025, o montante das despesas orçamentárias consolidadas foi conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 2025
Resultado da despesa orçamentária. Por grupo de despesa

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Restos a Pagar Processados e Não Processados
DESPESAS CORRENTES	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	15.705,86
DESPESAS DE CAPITAL	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	918.651,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	934.357,49

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Da execução das despesas correntes atingiu 96,82% da dotação atualizada, com elevada correspondência entre empenho, liquidação e pagamento. Observa-se boa capacidade operacional, baixo volume de restos a pagar, regularidade na fase de pagamento, adequada programação financeira.

A execução das despesas de capital apresentou desempenho significativamente inferior: Empenhamento: 46,95% da dotação atualizada; Liquidação: 54,77% do empenhado; Execução efetiva (liquidada sobre dotação): aproximadamente 25,7%.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo: aperfeiçoar programação e monitoramento dos investimentos, adotando metodologia que assegure maturidade prévia dos projetos; instituir acompanhamento sistemático da execução física e financeira das ações de capital; e ajustar a gestão orçamentária para fortalecer aderência entre planejamento, capacidade operacional e execução.

Limites constitucionais e legais: conformidade comprovada por indicadores:

Com base nos indicadores apresentados:

- Alienação de ativos: não houve aplicação em despesa corrente; observância do art. 44 da LRF.
- **Endividamento (Dívida Consolidada / RCL): 12,81%**, inferior ao limite de 120% (Res. SF nº 40/2001; art. 29 da LRF).
- Operações de crédito: 0% da RCL, inferior ao limite de 16% (Res. SF nº 43/2001, art. 7º, I).
- Comprometimento anual (amortizações/encargos): 2,28% da RCL (R$ 2.395.479,39), inferior ao limite de 11,5% (Res. SF nº 43/2001, art. 7º, II).
- **Educação (MDE): 25,58%**, atende art. 212 da CF/88.
- **FUNDEB** (profissionais da educação): **75,73%**, atende art. 212-A, XI, CF/88 e art. 26, §2º, Lei nº 14.113/2020.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Saúde: 24,09%**, atende art. 198, §2º, III, CF/88 e LC nº 141/2012.
- **Pessoal:** Executivo **45,74%** (limite 54%); Legislativo **1,89%** (limite 6%); consolidado **47,63%** (limite 60%).

Há evidência de conformidade material com limites e pisos constitucionais e com parâmetros de dívida/operação de crédito no exercício.

Despesa com pessoal: conformidade percentual e falha de classificação relevante:

Achado: Ausência de registro e cômputo de despesas de terceirização substitutiva na despesa total com pessoal, com impacto potencial na fidedignidade do RGF – Anexo 1. Critério infringido: Art. 18, §1º, e art. 55, I, "a", da LRF.

Recomenda-se que o Chefe do Poder Executivo determine, de forma imediata e estruturada: revisão dos contratos vigentes; demonstrativo mensal nominal de terceirizados; análise técnico-contábil prévia em novos contratos/renovações quanto ao impacto no limite; reclassificação e inclusão no cômputo da despesa com pessoal no RGF – Anexo 1, evidenciando valores em "Outras Despesas de Pessoal".

Poder Legislativo, conformidade com limites constitucionais:

Os dados evidenciam observância aos limites do art. 29-A da CF/88 quanto aos repasses, tempestividade (até dia 20) e proporção mínima; bem como conformidade do percentual de folha (53,81% ≤ 70%) e do limite de pessoal (1,89% ≤ 6%); e controle de subsídios dos vereadores (limites do art. 29 e teto do art. 37, XI, CF). Conformidade material do Legislativo no exercício, sem achados relevantes.

RPPS (PREVIQUAM): regularidade formal no curto prazo e risco atuarial estrutural:

Conforme informações:

- superávit orçamentário do RPPS: R$ 5.895.321,27;
- aproximadamente 69% das receitas decorreram de contribuições intraorçamentárias (R$ 9.944.159,90), evidenciando dependência do Tesouro;
- aumento das despesas com benefícios em 23,12% (aposentadorias 20,76%; pensões 36,58%);
- passivo atuarial: R$ 159.528.553,95; aplicações financeiras: R$ 77.351.809,58;
- CRP vigente até 03/06/2026.

Há regularidade formal e financeira de curto prazo, mas o diferencial entre passivo atuarial e ativos financeiros evidencia risco atuarial estrutural de médio e longo prazo, que, se não administrado por governança, plano de amortização e gestão de investimentos, pode repercutir na sustentabilidade fiscal do Ente.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor Executivo do PREVIQUAM a adoção de providências estruturadas nos eixos: reestruturação

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

administrativa; normatização contábil; transparência e controle social; sustentabilidade atuarial; gestão previdenciária; gestão de investimentos.

Transparência e prestação de contas: desempenho elevado com falhas específicas relevantes:

Audiências públicas (planejamento e metas fiscais): Consta a realização de audiências para PPA/LDO/LOA e para avaliação de metas fiscais (art. 48, parágrafo único, I, LRF; art. 9º, §4º, LRF), atendendo ao requisito formal.

Achado: Não realização das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre da Saúde (exercícios 2023, 2024 e 2025). Critério infringido: Art. 36, caput e §5º, LC nº 141/2012; art. 31, LC nº 141/2012; art. 37, CF (publicidade).

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo assegurar a realização obrigatória das audiências públicas quadrimestrais para apresentação do Relatório Detalhado da Saúde.

Balancetes mensais: Há disponibilização no portal, porém ausência de evidência de publicação formal no órgão oficial instituído.

Recomendação: Providenciar publicação mensal dos balancetes resumidos no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), em observância ao art. 37, CF; arts. 73, XXVII, e 87, LOM; Lei Municipal nº 1.101/2006.

Achado Publicação intempestiva de relatórios fiscais (RREO e RGF), com descumprimento parcial da tempestividade legal. **Critério infringido: Arts. 48, 52 e 55, §2º, da LRF.**

Recomendação: Adotar medidas estruturais de controle de prazos e fortalecimento do acompanhamento interno para assegurar cumprimento integral e evitar reincidência.

Portal da Transparência (indicador): Registra-se desempenho elevado no Programa Nacional de Transparência Pública (Nível Ouro/Diamante), evidenciando conformidade substancial com publicidade e transparência ativa.

Cumprimento de deliberações do TCE/MT: omissão relevante de governança:

Achado: Ausência de manifestação formal e comprovação de providências quanto às recomendações e determinações constantes do Parecer Prévio nº 90/2025 – PP TCE-MT, caracterizando omissão administrativa perante o controle interno e fragilidade de accountability. Critério infringido: Art. 74, CF/88; Res. TCE/MT nº 14/2007; Res. TCE/MT nº 33/2012; dever de cumprir deliberações do TCE; art. 37, CF (legalidade e eficiência).

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que apresente, no prazo máximo de 30 dias úteis, manifestação formal acompanhada de documentação comprobatória quanto às providências adotadas para cumprimento das recomendações e determinações do Parecer Prévio nº 90/2025.

À vista do conjunto probatório e dos indicadores apresentados, **conclui-se que as Contas de Governo de 2025 evidenciam conformidade material com os limites e**

10363

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

pisos constitucionais e fiscais, sem demonstração de dano ao erário, de extrapolação de limites legais, ou de desequilíbrio fiscal caracterizador de irregularidade grave.

Todavia, subsistem **impropriedades formais qualificadas** e **fragilidades de governança**, com potencial de repercussão futura, especialmente quanto à integridade dos atos de créditos adicionais, qualidade probatória do art. 43 da Lei 4.320/64, atendimento demonstrável ao art. 45 da LRF, fidedignidade do indicador de pessoal frente à terceirização substitutiva, e observância de obrigações de transparência e de accountability perante deliberações do TCE/MT.

Por tudo o mais que do relatório consta, a **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal n° 1.165/2007, arts. 8° e 9° da Lei Estadual LC n° 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT n° 14/2007, e n° 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI, afigura-se tecnicamente adequado:

EMITIR PARECER DE CONFORMIDADE COM RESSALVAS ÀS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, EXERCÍCIO DE 2025, **COM EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTE RELATÓRIO**

para saneamento das impropriedades e mitigação dos riscos estruturais identificados, com destaque para: regularização formal dos decretos publicados em duplicidade; fortalecimento da instrução probatória dos créditos (art. 43, Lei 4.320/64); institucionalização do cruzamento PPA×LDO×LOA; metodologia e relatório anual do art. 45 da LRF; reclassificação/registro de terceirização substitutiva na despesa com pessoal; cumprimento das audiências quadrimestrais da saúde; cumprimento tempestivo do RREO/RGF; apresentação, em prazo certo, de manifestação quanto ao PP nº 90/2025; fortalecimento da governança e sustentabilidade atuarial do RPPS.

Uma vez aprovado as recomendações pela autoridade competente, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de controle e auditoria interna.

Nos casos em que não comunicar a UCI sobre a aprovação das recomendações constante nos Relatório e/ou quaisquer outras medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

O Prefeito Municipal deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9° da LC n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal n° 1.165/2007.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

São José dos Quatro Marcos – MT, 04/03/2026

Respeitosamente,

FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134

Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134
Dados: 2026.03.04 09:13:07 -04'00'

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria n° 56/2019

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CONSOLIDADO

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2025

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.330.000,00	3.069.004,59	3.069.004,59	3.062.434,59	3.062.434,59	3.050.931,70	3.050.931,70	18.072,89	260.995,41
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	17.943.553,80	16.814.634,94	16.814.634,94	15.152.036,18	15.152.036,18	15.141.217,01	15.141.217,01	1.673.417,93	1.128.918,86
Programa	0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	158.244,66	0,00	0,00
Programa	0004	ESPORTE E VIDA	1.043.783,47	687.903,47	687.903,47	681.203,47	681.203,47	681.203,47	681.203,47	6.700,00	355.880,00
Programa	0005	SANEAMENTO BASICO	4.248.563,61	3.531.045,89	3.531.045,89	3.458.516,19	3.458.516,19	3.451.617,54	3.451.617,54	79.428,35	717.517,72
Programa	0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	66.540,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.540,57
Programa	0007	ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.100.195,41	4.045.499,18	4.045.499,18	54.696,23	0,00
Programa	0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	25.388.374,30	11.824.227,44	11.824.227,44	6.748.534,70	6.748.534,70	6.747.685,13	6.747.685,13	5.076.542,31	13.564.146,86
Programa	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.191.128,67	20.128.825,37	20.128.825,37	19.694.989,43	19.694.989,43	19.694.989,43	19.694.989,43	433.835,94	1.062.303,30
Programa	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	10.687.817,77	10.269.503,27	10.269.503,27	10.128.229,18	10.128.229,18	10.128.229,18	10.128.229,18	141.274,09	418.314,50
Programa	0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98	553.975,98	553.975,98	333.835,22	333.835,22	333.835,22	333.835,22	220.140,76	0,00
Programa	0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.397.796,17	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	1.347.614,60	0,00	50.181,57
Programa	0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	5.657.801,93	4.823.639,48	4.823.639,48	4.100.448,74	4.100.448,74	3.940.448,74	3.940.448,74	883.190,74	834.162,45
Programa	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	2.915.905,27	1.833.690,37	1.833.690,37	1.818.563,37	1.818.563,37	1.818.563,37	1.818.563,37	15.127,00	1.082.214,90
Programa	0017	SAUDE DA FAMILIA	15.367.628,94	14.287.052,42	14.287.052,42	11.282.973,95	11.282.973,95	11.282.973,95	11.282.973,95	3.004.078,47	1.080.576,52
Programa	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	13.495.832,47	12.136.910,46	12.136.910,46	12.021.670,29	12.021.670,29	12.021.670,29	12.021.670,29	115.240,17	1.358.922,01
Programa	0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	566.769,55	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	554.951,18	0,00	11.818,37
Programa	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	1.958.985,99	1.874.808,19	1.874.808,19	1.855.713,19	1.855.713,19	1.855.713,19	1.855.713,19	19.095,00	84.177,80
Programa	0021	GESTAO AMBIENTAL	1.807.165,72	1.807.165,72	1.807.165,72	1.741.269,92	1.741.269,92	1.741.269,92	1.741.269,92	65.895,80	0,00
Programa	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.713.820,45	2.157.445,38	2.157.445,38	2.153.794,91	2.153.794,91	2.149.024,73	2.149.024,73	8.420,65	556.375,07
Programa	0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	11.000.000,00	8.523.507,38	8.523.507,38	8.453.814,46	8.453.814,46	8.453.379,94	8.453.379,94	70.127,44	2.476.492,62
Programa	0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	414.969,79	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	354.791,61	0,00	60.178,18
Programa	0026	GESTÃO EM SAÚDE	1.356.356,03	1.351.447,26	1.351.447,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.350.247,26	1.200,00	4.908,77
Programa	0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	109.691,11	42.500,94	42.500,94	41.900,94	41.900,94	41.900,94	41.900,94	600,00	67.190,17
Programa	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	247.634,43	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	187.857,16	0,00	59.777,27
Programa	0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0033	EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.147.255,61	804.763,36	804.763,36	804.163,36	804.163,36	804.163,36	804.163,36	600,00	342.492,25
TOTAL			148.869.791,70	123.225.706,53	123.225.706,53	111.587.993,97	111.587.993,97	111.338.022,76	111.338.022,76	11.887.683,77	25.644.085,17

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	100.784.974,00	110.530.150,73	120.781.769,95	10.251.619,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	-1.103.021,65
Impostos	9.687.134,00	13.665.336,31	13.098.673,33	-566.662,98
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	1.497.591,33	-536.358,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	3.061.661,51
Contribuições Sociais	10.500.490,00	10.500.490,00	13.582.847,46	3.082.357,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	2.179.304,05	-20.695,95
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	5.503,79	1.613,07	-3.890,72
Valores Mobiliários	857.310,00	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	-569.376,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	-77.000,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	1.573.123,40	-492.376,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	72.810.290,00	78.567.473,24	85.358.364,70	6.790.891,46
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	37.313.405,06	39.734.973,45	2.421.568,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.422.650,00	23.357.364,32	27.439.838,24	4.082.473,92
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	503.769,94	-46.230,06
Multas administrativas, contratuais e judiciais	169.400,00	169.400,00	63.526,43	-105.873,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	88.984,63	-187.115,37
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	351.258,88	246.758,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	-13.883.293,06
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	-13.513.293,06
Transferências da União e suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	5.542.411,87	-5.128.614,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.324.000,00	8.939.321,07	-8.384.678,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	129.000.000,00	138.895.176,73	135.263.502,89	-3.631.673,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	3.469.216,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	609.689,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	2.859.527,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	20.059.078,24
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	20.059.078,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	2.115.790,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	12.037.796,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	129.000.000,00	148.869.791,70	135.263.502,89	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVESTIMENTOS	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	9.337,50	630.710,68	617.367,20	13.343,48	9.337,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.747,23	93.747,23	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.337,50	536.963,45	523.619,97	13.343,48	9.337,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.793.360,00	10.091.082,62	9.955.961,45	9.955.961,45	9.955.961,45	135.121,17
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	9.883.635,40	9.748.514,23	9.748.514,23	9.748.514,23	135.121,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	9.781.530,37	9.647.509,20	9.647.509,20	9.647.509,20	134.021,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100.000,00	101.005,03	101.005,03	101.005,03	101.005,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, 98,08 % foram por crédito inicial e suplementar, 1,92% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	120.866.839,79	98,08%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	109.274.327,82	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.069.004,59	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	8.523.507,38	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	2.358.866,74	1,92%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.358.866,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	123.225.706,53	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	102.213.154,96	3.262.632,41	105.475.787,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Pessoal e Encargos Sociais	60.759.514,43	1.145.606,44	61.905.120,87
Juros e Encargos da Dívida	2.021.178	0,00	2.021.178,00
Outras Despesas Correntes	39.432.462,53	2.117.025,97	41.549.488,50
Despesas de Capital	12.466.937,46	5.282.945,70	17.749.919,16
Investimento	11.950.690,64	5.282.945,70	17.233.636,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	516.282,82	0,00	516.282,82
Total Geral	114.680.128,42	8.545.578,11	123.225.706,53

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ 114.680.128,42, já os valores de R$ 8.545.578,11 foram executados por meio de superávit financeiro.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de R $ 12.037.796,36 que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária está contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser 5.622.815,11, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	135.263.502,89
(-) Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	8.545.578,11
= Resultado Orçamentário do Exercício	20.583.374,47

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2025 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 9.976.614,97, conforme tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUP. ABERTO
2	Recursos de Exercícios Anteriores	9.976.614,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.402,53
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transfe rências de Impostos	747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	289.253,17
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	298.512,07
552	Transferências de Recursos do FNDE referente s ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	18.034,88
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Escolar (PNATE)	59.136,19
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.532,35
575	Outras Transferências de Convênios e Instrume ntos Congêneres vinculados à Educação	101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	221.003,93
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	685.123,31
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	1.026.968,96
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	253,60
604	Transferências provenientes do Governo Feder al destinadas ao vencimento dos agentes comu	2.061,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariai	10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	414.992,73
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	10.538,66
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	139.299,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	239.795,93
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadua is de Assistência Social	159.258,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres da União	2.600.480,36
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres dos Estados	1.402.471,95
704	Transferências da União Referentes a Compens ações Financeiras pela Exploração de Recursos	35.611,55
706	Transferência Especial da União	8.002,64
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	53.122,59
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L C nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.334,25
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultu	2.137,04
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	138.304,49
759	Recursos Vinculados a Fundos	229.517,20
		9.976.614,97

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ 9.976.614,97, mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ 8.545.578,11. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

E relativo o Excesso de Arrecadação, que é o saldo positivo entre a receita realizada e a prevista, acumulado mês a mês, considerando a tendência para o restante do exercício, conforme a Lei nº 4.320de 1964. Ele serve como fonte para abertura de créditos adicionais, deduzidos os créditos extraordinários.

No exercício de 2025 houve abertura de créditos adicionais, através de Leis Especiais ou diretamente por Decretos autorizados pela Lei oraçamentária e por Leis especificas, por excesso de arrecadação de R$ 9.893.176,73, elevando a Previsão Inicial de R$ 129.000.000,00 para a Previsão Atualizada da receita de R$ 138.893.176,73, segue abaixo a relação dos decretos abertos por excesso de arrecadação:

VALORES ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- POR FONTE DE RECURSO (F.R.)	
Decreto nº 33/2025 de 28/04/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 45 de 27/05/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Decreto nº 57/2025 de 25/06/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 62/2025 de 23/07/2025	
F.R.	Descrição
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
Decreto nº 68/2025 de 08/08/2025	
F.R.	Descrição
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.
Decreto nº 71/2025 de 22/08/2025	
F.R.	Descrição
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Decreto nº 74/2025 de 01/09/2025	
Descrição	
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 77/2025 de 03/09/2025		
Descrição		
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	03
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Decreto nº 94/2025 de 20/10/2025		
Descrição		
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.543	Recursos do Exercícios Corrente – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	
1.659	Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Saúde	
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Social	
1.750	Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	
Decreto nº 100/2025 de 30/10/2025		
Descrição		
1.759	Recursos do Exercicios Corrente – Recursos Vinculados a Fundos	
Decreto nº 113/2025 de 25/11/2025		
Descrição		
1.500	Recursos de Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.540	- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
Decreto nº 123/2025 de 16/12/2025		
Descrição		
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1.604	Recursos do Exercício Corrente - Transferências provenientes d o Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário s de saúde e dos agentes de combate às endemias	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.500	Recursos de Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.540	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
Decreto nº 121/2025 de 09/12/2025		
Descrição		
1.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	
1.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Decreto nº 127/2025 de 22/10/2025		
Descrição		
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Socia	
	Total dos Decretos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	**67.506.573,53**

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, **98,08 %** foram por crédito inicial e suplementar, **1,92%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**120.866.839,79**	**98,08%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	109.274.327,82	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	3.069.004,59	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	8.523.507,38	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**2.358.866,74**	**1,92%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.358.866,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**123.225.706,53**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**102.213.154,96**	**3.262.632,41**	105.475.787,37
Pessoal e Encargos Sociais	60.759.514,43	1.145.606,44	61.905.120,87
Juros e Encargos da Dívida	2.021.178	0,00	2.021.178,00
Outras Despesas Correntes	39.432.462,53	2.117.025,97	41.549.488,50
Despesas de Capital	**12.466.937,46**	**5.282.945,70**	**17.749.919,16**
Investimento	11.950.690,64	5.282.945,70	17.233.636,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	516.282,82	0,00	516.282,82
Total Geral	**114.680.128,42**	**8.545.578,11**	**123.225.706,53**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ **114.680.128,42**, já os valores de R$ **8.545.578,11** foram executados por meio de superávit financeiro.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de R**$ 12.037.796,36** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária está contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser 5.622.815,11, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	135.263.502,89
(-) Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	**8.545.578,11**
= Resultado Orçamentário do Exercício	**20.583.374,47**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2025 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **9.976.614,97**, conforme tabela abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUP. ABERTO	SUP. EMPENHADO
2	**Recursos de Exercícios Anteriores**	**9.976.614,97**	**8.545.578,11**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.402,53	867.238,37
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transfe rências de Impostos	747.584,32	747.584,32
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	289.253,17	288.979,68
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	16.639,87	16.639,87
550	Transferência do Salário Educação	298.512,07	298.312,17
552	Transferências de Recursos do FNDE referente s ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	18.034,88	17.970,71
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Escolar (PNATE)	59.136,19	56.649,61
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.532,35	6.512,14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

575	Outras Transferências de Convênios e Instrume ntos Congêneres vinculados à Educação	101.892,50	101.892,50
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	221.003,93	217.352,03
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	685.123,31	601.591,42
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	1.026.968,96	604.833,16
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	253,60	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Feder al destinadas ao vencimento dos agentes comu	2.061,92	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariai	10.347,49	10.347,49
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	414.992,73	337.299,69
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	10.538,66	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	139.299,50	113.700,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	239.795,93	167.764,81
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadua is de Assistência Social	159.258,99	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres da União	2.600.480,36	2.569.518,79
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrum entos Congêneres dos Estados	1.402.471,95	1.033.831,38
704	Transferências da União Referentes a Compens ações Financeiras pela Exploração de Recursos	35.611,55	35.611,55
706	Transferência Especial da União	8.002,64	8.002,64
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	53.122,59	52.800,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L C nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.334,25	5.334,25
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultu	2.137,04	2.137,04
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.000,00	16.981,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	138.304,49	138.265,38
759	Recursos Vinculados a Fundos	229.517,20	191.774,18
		9.976.614,97	**8.545.578,11**

Dos valores ora **abertos por superávit f**inanceiro totalizaram o valor de R$ **9.976.614,97,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **8.545.578,11**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

E relativo o Excesso de Arrecadação, que é o saldo positivo entre a receita realizada e a prevista, acumulado mês a mês, considerando a tendência para o restante do exercício, conforme a Lei nº 4.320de 1964. Ele serve como fonte para abertura de créditos adicionais, deduzidos os créditos extraordinários.

No exercício de 2025 houve abertura de créditos adicionais, através de Leis Especiais ou diretamente por Decretos autorizados pela Lei oraçamentária e por Leis especificas, por excesso de arrecadação de R$ 9.893.176,73, elevando a Previsão Inicial de R$ 129.000.000,00 para a Previsão Atualizada da receita de R$ 138.893.176,73, segue abaixo a relação dos decretos abertos por excesso de arrecadação:

VALORES ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO- POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 33/2025 de 28/04/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.	49.744,64
Decreto nº 45 de 27/05/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	72.382,00
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	250.000,00
Decreto nº 57/2025 de 25/06/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	262.873,76

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Decreto nº 62/2025 de 23/07/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.543	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	111.444,40
Decreto nº 68/2025 de 08/08/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	50.000,00
Decreto nº 71/2025 de 22/08/2025		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	50.000,00
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	104.230,15
Decreto nº 74/2025 de 01/09/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	85.000,00
Decreto nº 77/2025 de 03/09/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	47.762,03
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	55.000,00
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.700,00
Decreto nº 94/2025 de 20/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	165.223,94
1.543	Recursos do Exercícios Corrente – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	278.555,60
1.659	Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Social	89,60
1.750	Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	67,69
1.759	Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos.	65.600,19
Decreto nº 100/2025 de 30/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1.759	Recursos do Exercicios Corrente – Recursos Vinculados a Fundos	87.000,00
Decreto nº 113/2025 de 25/11/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos de Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	1.113.482,43
1.540	- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.377,65
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	164.998,11
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	757,42
Decreto nº 123/2025 de 16/12/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.621	Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
1.604	Recursos do Exercício Corrente - Transferências provenientes d o Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário s de saúde e dos agentes de combate às endemias	235.177,00
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	142.635,58
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	2.105.969,45
1.540	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.153.826,21
Decreto nº 121/2025 de 09/12/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	298.141,43
1.550	Recursos do Exercício Corrente - Transferência do Salário Educação	2.203.79
1.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
Decreto nº 127/2025 de 22/10/2025		
Descrição		**Valor aberto**
1.500	Recursos do Exercícios Corrente – Recursos não vinculados de impostos	2.708,26
1.542	Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	84.730,96
1.661	Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do s Fundos Estaduais de Assistência Socia	206.891,40
	Total dos Decretos	**9.893.176,73**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**123.225.706,53**	**107.731.560,68**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		64.893.312,57	52.668.279,31	RECURSOS NÃO VINCULADOS		63.603.997,80	51.661.147,42
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		55.953.967,67	51.781.801,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		51.098.201,35	49.158.584,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.699.958,75	18.496.780,56	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.737.559,29	17.733.639,30
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.857.145,70	9.385.536,49	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		12.392.363,92	10.252.198,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.817,89	383.014,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.020,18	322.247,78
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		14.719.104,89	9.874.075,73	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		12.039.831,77	7.639.393,30
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.226.940,44	13.642.393,27	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.578.426,19	13.211.106,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		14.416.222,65	12.381.524,81	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		8.523.507,38	6.911.828,33
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.222.250,79	11.765.138,28	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.958.056,96	6.444.380,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.193.971,86	616.386,53	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		565.450,42	467.448,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		4.190.995,41	3.385.073,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		4.190.995,41	3.385.073,03
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		560.995,41	85.073,03	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		560.995,41	85.073,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.324.576,21**	**11.788.312,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.074.481,82**	**11.096.855,13**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.887.683,77	3.963.026,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.620.997,81	3.091.870,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.637.712,56	3.330.621,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.001.935,66	2.302.760,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.971,21	632.405,63	RP PROCESSADOS PAGOS		619.062,15	789.110,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.364.358,33	7.758.528,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.383.445,94	7.943.625,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		512.420,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		539.246,90	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	509.070,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	518.039,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		160.359,81	221.443,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		159.522,80	223.598,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94
ISS (F)		8.682,27	7.097,59	ISS (F)		8.029,33	7.097,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	527.875,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	526.474,80
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.978.448,19	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.980.947,19
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.293,36	4.246,22

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		341,56	5.198,02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	3.149.144,51
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	2.977.107,26	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		160.579,49	189.104,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		167.779,80	187.314,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.038,07	61.359,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		72.534,11	66.756,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		70.038,07	61.359,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		72.534,11	66.756,18				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**59.065.031,16**	**49.273.529,80**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**80.352.921,91**	**59.065.031,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.552.646,66	12.236.600,69	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		31.950.341,77	16.552.646,66
CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07	CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		42.512.384,50	37.036.929,11	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		48.402.580,14	42.512.384,50
CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27	CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00				
TOTAL		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**	**TOTAL**		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro de 2025 foi de superavit Financeiro de R$ 21.287.890,75 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	80.352.921,91	59.065.031,16
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.065.031,16	49.273.529,80
= Resultado Financeiro do Exercício	21.287.890,75	9.791.501,36

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou um aumento para o valor de R$ 11.496.389,39.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	135.263.502,89	116.831.605,15	18.431.897,74	15,77%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	64.893.312,57	52.668.279,31	12.225.033,26	23,21%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	55.953.967,67	51.781.801,03	4.172.166,64	8,05%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.699.958,75	18.496.780,56	5.203.178,19	28,13%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	13.857.145,70	9.385.536,49	4.471.609,21	47,64%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	450.817,89	383.014,98	67.802,91	17,70%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	14.719.940,44	9.642.393,27	5.077.547,17	52,65%
OUTRAS VINCULAÇOES	3.226.940,44	13.642.393,27	-10.415.452,83	-76,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	14.416.222,65	12.381.524,81	2.034.697,84	16,43%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	13.222.250,79	11.765.138,28	1.457.112,51	12,38%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	1.193.971,86	616.386,53	577.585,33	93,70%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de 15,77% em relação a 2024, representando aumento nominal de R$ 18.431.897,74. Observa-se expressiva elevação das Receitas Ordinárias não vinculadas um crescimento de (23,21%), reflexo principalmente da reclassificação e maior arrecadação de recursos não vinculados. Já as Receitas Vinculadas registraram aumento de 8,05%, com destaque a Saude para a um aumento de Saúde (47,64%) e Outras Vinculações tiveram uma redução de (-76,34%), enquanto a Assistência Social apresentou crescimento de 17,7%. As demais...

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	123.225.706,53	107.731.560,68	15.494.145,85	14,38%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	63.603.997,80	51.661.147,42	11.942.850,38	23,11%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	51.098.201,35	49.158.584,42	1.939.616,93	3,94%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.737.559,29	17.733.639,30	6.003.919,99	33,85%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	12.392.363,92	10.252.198,41	2.140.165,51	20,87%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	350.020,18	322.247,78	27.772,40	8,61%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	12.039.831,77	7.639.393,30	4.400.438,47	57,60%
OUTRAS VINCULAÇOES	2.578.426,19	13.211.106,14	-10.632.679,95	-80,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	8.523.507,38	6.911.828,33	1.611.679,05	23,31%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	7.958.056,96	6.444.380,11	1.513.676,85	23,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	565.450,42	467.448,22	98.002,20	20,96%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou R$ 123.225.706,53, representando crescimento de 14,38% em relação a 2024. As despesas com Recursos não vinculados apresentaram aumento de 23,11%, enquanto as despesas vinculadas tiveram um decréscimo de 3,94%. Observa-se incremento nas áreas de Educação (+33,85%) e Assistência Social Saúde (+20,87%), já a Saúde com 20,87% , e a outras vinculações apresentou uma redução em relação ao exercício anterior no percentual de -80,48%.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	28.415.180,84	5.547.859,83	22.867.321,01
RECEITA DO ITR	842.171,31	233.234,98	608.936,33
RECEITA DO ICMS	16.230.957,53	4.434.165,57	11.796.791,96
RECEITA DO IPVA	3.395.077,03	772.371,36	2.622.705,67
TOTAL	48.883.386,71	10.987.631,74	37.895.754,97

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	135.263.502,89	Despesas Orçamentárias	123.225.706,53
Transferências Financeiras Recebidas	4.190.995.41	Transferências Financeiras Concedidas	4.190.995,41
Recebimentos Extraorçamentários	21.324.576,21	Pagamentos Extraorçamentários	12.074.481,82
Subtotal Ingressos	160.779.074,51	Subtotal Dispêndios	139.491.183,76
Saldo do Exercício Anterior	59.065.031,16	Saldo para o Exercício Seguinte	80.352.921, 91
Total dos Ingressos	219.844.105,57	Total Dispêndios	219.844.105,67

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	160.779.074,51
Total dos Dispêndios (II)	139.491.183,76
Resultado Financeiro (III)	21.287.890,75

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	59.065.031,16
Resultado Financeiro de 2025 (II)	21.287.890,75
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	80.352.921,91
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro de 2025 foi de superavit Financeiro de R$ 21.287.890,75 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	80.352.921,91	59.065.031,16
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.065.031,16	49.273.529,80
= Resultado Financeiro do Exercício	21.287.890,75	9.791.501,36

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou um aumento para o valor de R$ 11.496.389,39.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	18.431.897,74	15,77%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**64.893.312,57**	**52.668.279,31**	12.225.033,26	23,21%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**55.953.967,67**	**51.781.801,03**	4.172.166,64	8,05%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.699.958,75	18.496.780,56	5.203.178,19	28,13%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	13.857.145,70	9.385.536,49	4.471.609,21	47,64%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	450.817,89	383.014,98	67.802,91	17,70%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	14.719.940,44	9.642.393,27	5.077.547,17	52,65%
OUTRAS VINCULAÇOES	3.226.940,44	13.642.393,27	-10.415.452,83	-76,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**14.416.222,65**	**12.381.524,81**	2.034.697,84	16,43%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	13.222.250,79	11.765.138,28	1.457.112,51	12,38%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	1.193.971,86	616.386,53	577.585,33	93,70%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de **15,77%** em relação a 2024, representando aumento nominal de **R$** 18.431.897,74. Observa-se expressiva elevação das **Receitas Ordinárias não vinculadas um crescimento de (23,21%)**, reflexo principalmente da reclassificação e maior arrecadação de recursos não vinculados. Já as **Receitas Vinculadas** registraram aumento **de 8,05%,** com destaque a Saude para a um aumento de Saúde **(47,64%)** e Outras Vinculações tiveram uma redução de **(-76,34%)**, enquanto a **Assistência Social** apresentou crescimento de 17,7**%**. As demais…

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	**123.225.706,53**	**107.731.560,68**	15.494.145,85	14,38%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**63.603.997,80**	**51.661.147,42**	11.942.850,38	23,11%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**51.098.201,35**	**49.158.584,42**	1.939.616,93	3,94%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	23.737.559,29	17.733.639,30	6.003.919,99	33,85%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	12.392.363,92	10.252.198,41	2.140.165,51	20,87%

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	350.020,18	322.247,78	27.772,40	8,61%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	12.039.831,77	7.639.393,30	4.400.438,47	57,60%
OUTRAS VINCULAÇOES	2.578.426,19	13.211.106,14	-10.632.679,95	-80,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**8.523.507,38**	**6.911.828,33**	1.611.679,05	23,31%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	7.958.056,96	6.444.380,11	1.513.676,85	23,48%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	565.450,42	467.448,22	98.002,20	20,96%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 123.225.706,53**, representando crescimento de **14,38%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos não vinculados** apresentaram aumento de 23,11**%**, enquanto as despesas vinculadas tiveram um decréscimo de 3,94**%**. Observa-se incremento nas áreas de **Educação (+33,85%)** e **Assistência Social Saúde (+20,87%)**, já a Saúde **com 20,87% , e a outras vinculações** apresentou uma redução em relação ao exercício anterior no percentual de -80,48%.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	28.415.180,84	5.547.859,83	22.867.321,01
RECEITA DO ITR	842.171,31	233.234,98	608.936,33
RECEITA DO ICMS	16.230.957,53	4.434.165,57	11.796.791,96
RECEITA DO IPVA	3.395.077,03	772.371,36	2.622.705,67
TOTAL	**48.883.386,71**	**10.987.631,74**	**37.895.754,97**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	**135.263.502,89**	**Despesas Orçamentárias**	**123.225.706,53**
Transferências Financeiras Recebidas	4.190.995.41	**Transferências Financeiras Concedidas**	4.190.995,41
Recebimentos Extraorçamentários	21.324.576,21	**Pagamentos Extraorçamentários**	12.074.481,82
Subtotal Ingressos	160.779.074,51	**Subtotal Dispêndios**	139.491.183,76
Saldo do Exercício Anterior	59.065.031,16	**Saldo para o Exercício Seguinte**	80.352.921,91
Total dos Ingressos	**219.844.105,57**	**Total Dispêndios**	**219.844.105,67**

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	160.779.074,51
Total dos Dispêndios (II)	139.491.183,76
Resultado Financeiro (III)	**21.287.890,75**

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	59.065.031,16
Resultado Financeiro de 2025 (II)	21.287.890,75
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	80.352.921,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**119.420.524,56**	**96.212.174,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.273.131,99	12.022.064,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	358.295,60	4.527,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.151.126,58	2.974.296,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.015.244,19	934.546,11
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	302.756,90	417.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.628.396,71	5.518.488,14
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	135.228,96	408.406,99
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.252.201,41	8.539.848,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	648.695,04	825.914,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	5.137,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.496,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	17.543.704,22	9.708.224,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	11.406.838,78	10.711.138,87
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.941.974,19**	**1.937.243,29**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.118.671,14**	**1.314.179,88**
PESSOAL A PAGAR		**3.107.168,25**	**1.255.701,42**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	4.545,79
PESSOAL A PAGAR	P	1.252.712,91	1.251.155,63
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.854.455,34	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**11.502,89**	**58.478,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	11.502,89	58.478,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**743.865,18**	**465.184,35**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**743.865,18**	**465.184,35**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	156.645,91	428.912,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	36.271,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	543.947,42	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	55.130,75	63.965,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**24.307,12**	**93.913,51**
VALORES RESTITUÍVEIS		**24.307,12**	**43.562,88**
CONSIGNAÇÕES	F	2.774,30	28.278,57
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	951,80
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.773,97	12.773,97
CONSIGNAÇÕES	F	8.758,85	1.558,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**50.350,63**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	48.787,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	781,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	781,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	648.695,04	825.914,64
INSS A PAGAR	P	1.517.389,37	1.859.710,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	61.952,74	39.239,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	300,92	4.881,85
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	1.224,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	596,43	1.114,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.301.476,06	7.237.611,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.072.619,89	3.398.456,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.781.651,77	-7.500.892,76
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	76.605.863,36	0,00
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.089.853,73	3.396.133,78
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.634.664,75	14.071.569,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.223.960,14	1.113.990,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.529.928,20	3.902.981,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	177.541,06	130.372,06
VEÍCULOS	P	17.037.627,18	16.023.385,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	210.213,02
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.894.387,27	1.249.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.898.443,40	12.223.730,45
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.089.267,70	6.157.763,79
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.361.933,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.368.912,68	-6.929.349,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-955.193,63	-647.527,11
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	8.893.276,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	83.401.077,06	70.625.822,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.127.476,89	69.734.633,98
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	76.605.863,36	72.836.071,81
TOTAL PASSIVO		**251.135.751,91**	**226.712.673,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-54.131.576,28	-54.131.576,28
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.352.921,91	59.067.527,20	PASSIVO FINANCEIRO (290.858,52)+RP não Proc.(12.555.489,86)		12.846.348,38	4.034.318,12
ATIVO PERMANENTE		199.058.651,78	113.513.569,56	PASSIVO PERMANENTE		250.844.893,39	226.027.367,03
				SALDO PATRIMONIAL		15.720.331,92	-57.480.588,39

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.751.504,97**	**54.420.461,90**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**235.184.372,47**	**204.452.278,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		73.350.525,88	54.088.482,81	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.659.604,90	6.344.570,90
DIREITOS CONTRATUAIS		2.400.979,09	331.979,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		225.524.767,57	198.107.707,61
TOTAL		**75.751.504,97**	**54.420.461,90**	**TOTAL**		**235.184.372,47**	**204.452.278,51**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- Ø Entidade – Prefeitura Municipal
- Ø Entidade – Câmara Municipal
- Ø Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos .

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	9.333.828,17	15.818.739,29
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	302.756,90	471.449,61
FUNDEB	307.756,90	417.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	1.015.244,19	934.546,11
FPM	982.453,22	913.345,40
ITR	32.790.97	21.200,71
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – UNIÃO	3.628.396,71	5.518.488,14
CEI JARDIM BAIRRO S. FRANCISCO A97/2011	1.113.207,67	0,00
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – INCRA 924116	505.500,00	0,00
PAV.RES.ESCOBAR/BELA VISTA 925942-2022	1.624.984,04	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	168.955,21
910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	0,00	350.000,00
917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	0,00	500.000,00
913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	122.000,00
924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	505.500,00
925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 02	0,00	347.577,93
944983/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - JD POPULAR	0,00	1.000.000,00
950692/2024 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	0,00	239.750,00
PROP. 36000012202/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF RURAL	0,00	900.000,00
PROP. 36000012269/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. II	0,00	900.000,00
968462/2025 - BEACH TENNIS	384.705,00	384.705,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	135.228,96	408.406,99
COTA-PARTE DO ICMS	79.624,99	400.808,70
COTA-PARTE DO IPVA	55.603,97	7.598,29
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – ESTADO	4.252.201,41	8.539.848,44
PAV.ASFALTO 100% 2499-2025	3.600.000.00	0,00
CLIMATIZADOR- SOCIAL- 2572-2025	101.880,00	0,00
PROJETO INTEGRAR ESPORTE 2107-2025	550.321,41	
577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200/2020	0,00	57.710,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA

CONV. 0574/2020 VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICULTURA	0,00	190.000,00
CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	0,00	1.401.361,22
CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILHERME P. CARDOSO E RUA PRES. GETÚLIO VARGAS	0,00	1.645.006,58
CONV. 2433-2024 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	0,00	1.000.000,00
CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	0,00	1.357.302,91
CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA - FEIRA DO PRODUTOR	0,00	28.768,91
CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	25.443,11
CONV. 0760-2025 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	0,00	2.449.476,81
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2024 - Programa Vigia Mais MT	0,00	184.778,90
PROP. 0701-2025 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	0,00	200.000,00
TOTAL	9.333.828,17	15.818.739,29

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2025
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA		
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	0,00	2.496,04

8.2.3 – Dívida Ativa Tributária a curto prazo

Dívida Ativa Tributária a curto prazo é da entidade PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência, ao parcelamento de Obrigaçoes patronais de exercícios anteriores, conforme segue abaixo.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	648.695,04	825.914,64
TOTAL	648.695,04	825.914,64

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

Descrição	2025	2024
Entidade: EXECUTIVO MUNICIPAL		
ESTOQUE	132.086,28	75.199,32
ALMOXARIFADO	132.089,28	75.199,32
MATERIAL DE CONSUMO (P)	60.402,93	39.239,97
GENERO ALIMENTICIOS (P)	0,00	4.881,85
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS	0,00	1.224,00
MEDIAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	821,20
Entidade: PREVIQUAM		
ESTOQUE	727,56	0,00
ALMOXARIFADO	727,56	0,00
MATERIAL DE CONSUMO(P)	123,65	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(P)	300,92	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE(P)	302,99	0,00
Entidade: Câmara Municipal		0,00
ESTOQUE	1.719,60	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,44	293,44
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.426,16	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA		
TOTAL	134.536,44	75.492,76

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita: O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	3.072.619,89	3.398.456,39
TOTAL	3.072.619,89	3.398.456,39

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.380.707,37	2.838.836,30
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.135.237,99	818.339,19
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.542.821,66	3.547.238,77
Taxa do Poder de Polícia	209.541,94	0,00
TOTAL	8.301.476,06	7.237.611,36

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	1.870.320,13	2023	377.031,28	79,84	75,74	8.301.476,06	6.287.346,14
2023	1.552.328,19	2024	461.310,17	70,28			
2024	812.260,68	2025	186.096,83	77,09			
TOTAL	4.234.909,00			227,21			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	661.063,30	2023	203.364,84	74,36	81,18	3.072.619,89	2.494.305,63
2023	639.797,40	2024	164 .222,97	69,24			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA							
2024	1.024.166,05	2025	341 ,56	74,33	81,18	3.072.619,89	2.494.305,63
TOTAL	2.325.026,75		367.929,37	217,93			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela entidade Prefeitura Municipal, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	1.302.492,18	1.470.757,62
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	950.616,21	738.949,04
AGERR	64.981,66	114.809,99
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	3.074.255,86	2.542.374,75
TOTAL	4.089.853,73	3.396.133,78

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

O Imobilizado compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do Imobilizado estão estruturadas em conformidade com a IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, contemplando a segregação entre Bens Móveis, Bens Imóveis e as respectivas contas de Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	76.702.887,86	69.837.613,19
Bens Móveis	38.813.934,35	35.452.510,67
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15.634.664,75	14.071.569,05
Bens de Informática	1.223.960,14	1.113.990,08
Móveis e Utensílios	4.529.928,20	3.902.981,08
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	177.541,06	130.372,06
Veículos	17.037.627,18	16.023.385,18
Demais Bens Móveis	210.213,02	210.213,02
Bens Imóveis	49.213.059,82	41.961.979,07
Bens de Uso Especial	3.894.387,27	1.249.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	12.898.443,40	12.223.730,45
Bens Imóveis em Andamento	10.089.267,70	6.157.763,79
Instalações	1.361.933,99	1.361.933,99
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-11.019.904,37	-7.576.876,55
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-10.090.425,35	-6929.349,44
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-924.479,02	-647.527,11

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As Contas de maiores vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Maquinas e Aparelhos, Veículos e Bens de uso Especial”.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2025
Entidade: Prefeitura Municipal	1.219.541,09
1/3 de Férias	755.195,68
Licença Prêmio	464.345,41
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	3.006,18
1/3 de Férias	3.006,18
Licença Prêmio	0,00
Entidade: Câmara Municipal	30.165,64
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	1.252.712,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O município possui também na conta Obrigações trabalhista e Previdenciárias e assistência a pagar a curto prazo Precatórios a Pagar, que são ordens de pagamento emitidas pelo Judiciário para dívidas de órgãos públicos (União, Estados ou Municípios) após condenação judicial definitiva (sem mais recursos). Eles ocorrem quando o governo perde uma ação e deve pagar valores elevados, dividindo-se principalmente entre alimentares (salários, pensões) e comuns (desapropriações, tributos).

Tipos de Precatórios:

Alimentares (Prioridade): Decorrem de ações de natureza alimentar, essenciais para a sobrevivência, tais como: salários/vencimentos de servidores, aposentadorias, pensões, verbas trabalhistas e indenizações por morte ou invalidez. Possuem preferência no pagamento.

Comuns (Comuns/Ordinários): Derivam de condenações de outra natureza, como desapropriações, restituições tributárias, repetição de indébito e contratos administrativos. Seguem ordem cronológica sem prioridade especial.

Conforme ordem extraída em 31/12/2025, site do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

Entidade:	PREFEITURA	MUNICIPAL						
ORDEM	SITUAÇÃO	NATUREZA	Preferência	PROTOCOLO	Data Envio	Exerc. Pagamento	Valor	Valor Pago
1	Pagamento parcial	Alimentar		100843878.2025.8.11.0000	20/03/2025 15:03:34	2025	51.682,94	R$62.856,00
2	Aguardando Pagamento	Comum		100653775.2025.8.11.0000	08/03/2025 1031:05	2025	302.296,83	R$ 0,00
3	Aguardando Pagamento	Alimentar	Idade	102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	127.080,00	R$ 0,00
4	Aguardando Pagamento	Alimentar		102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	1.170.208,92	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

5	Aguardando Pagamento	Alimentar		102419952.2025.8.11.0000	16/08/2025 09:13:00	2026	57.724,50	R$ 0,00
6	Aguardando Pagamento	Comum		103621538.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:48:32	2026	49.626,15	R$ 0,00
7	Aguardando Pagamento	Comum		103621623.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:51:23	2026	49.626,15	R$ 0,00
8	Aguardando Pagamento	Comum		103621708.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:53:14	2026	49.626,15	R$ 0,00
9	Aguardando Pagamento	Comum		103621890.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:55:19	2026	49.626,15	R$ 0,00
10	Aguardando Pagamento	Alimentar		101334817.2025.8.11.0000	16/04/2025 14:14:13	2027	78.966.85	R$ 0,00
11	Aguardando Pagamento	Alimentar		102445558.2025.8.11.0000	15/07/2025 14:44:29	2027	90.441,47	R$ 0,00
12	Autuado	Alimentar		104488968.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	55.173,09	R$ 0,00
13	Autuado	Alimentar		104489053.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	62.439,79	R$ 0,00
14	Autuado	Alimentar		104489138.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:00	2027	61.628,33	R$ 0,00
15	Autuado	Alimentar		104489223.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:01	2027	62.175,27	R$ 0,00
16	Autuado	Alimentar		104489490.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:03	2027	61.818,33	R$ 0,00
17	Autuado	Alimentar		104489745.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:06	2027	62.599,32	R$ 0,00
18	Autuado	Alimentar		104489830.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:07	2027	67.823,58	R$ 0,00
19	Autuado	Alimentar		104489915.2025.8.11.0000	06/11/2025 14;45:07	2027	58.258,98	R$ 0,00
20	Autuado	Alimentar		104655944.2025.8.11.0000	02/12/2025 16:24:25	2027	73.007,18	R$ 0,00
21	Autuado	Alimentar		104666688.2025.8.11.0000	05/12/2025 18:38:25	2027	62.408,65	R$ 0,00
22	Autuado	Comum		103360648.2025.8.11.0000	08/09/2025 14:13:24	2027	29.535,17	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A tabela infere os seguintes valores:

PRECATÓRIO ALIMENTAR	R$ 1.854.455,34
PRECATÓRIO COMUM	R$ 543.947,42
VALOR TOTAL DEVEDOR	R$ 2.398.402,76

Cabe informar que embora tais valores, em 2025 o Município quitou o precatório Alimentar nº de protocolo 1008438-78.2025.8.11.000 pelo valor de R$ 33.468,42, observe que obteve um deságio de R$ 18.214,52. No que tange ainda a Precatório Alimentar o Município também depositou o valor de R$ 297.298,92 como parcela inicial do Precatório nº de Protocolo 1024025-43.2025.8.11.0000.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 – Encargos Sociais a Pagar

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR foi realizado o reconhecimento na Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 648.695,04, e o reconhecimento de parcelamento com o INSS no valor total de R$ 1.517.389,37 no final do exercício de 2025.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 0043/2004(PARCELAMENTO RPPS) –	648.695,04
Parcelamento nº 12511724171353071446 (PARCELAMENTO INSS)	237.387,49
Parcelamento nº 02260001100003031562468 (PARCELAMENTO INSS) SISTEMA SIEFPAR	387.485,56

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

NOTA EXPLICATIVA	
Parcelamento nº 14090720050201544 (PARCELAMENTO INSS) PARC ORD/SIMPL (SIPADE)	154.909,37
Parcelamento nº 642489262 (PARCELAMENTO INSS) Especial Lei nº 13.485/17 PREM (PARCWEB/SICOB)	737.606,95
SUB TOTAL	2.166.084,41

8.13 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O município possui um contrato de Operação de Credito com o Banco do Brasil que foi utilizado para aquisição de usina fotovoltaica no exercício de 2024, este empréstimo possui uma carência de 36 meses, sendo parcelado em xx parcelas, conforme descrição abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	8.893.276,00	8.893.276,00
Contrato de Dívida Interna – Banco do Brasil	8.893.276,00	8.893.276,00

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição		2024
PATRIMONIO LIQUIDO	28.275.821,78	-54.131.576,28
RESULTADOS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	28.275.821,78	-54.131.576,28
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-54.131.576,28	-54.131.576,28

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ 82.407.398,06.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	230.446.551,67	166.550.796,47
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	148.039.153,61	131.836.021,45
= Resultado Patrimonial do Exercício	82.407.398,06	34.714.775,02

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	80.352.921,91	59.067.527,20
ATIVO PERMANENTE	199.058.651,78	113.513.569,56
TOTAL DO ATIVO	279.411.573,69	172.581.096,76
PASSIVO FINANCEIRO	12.846.348,38	4.034.318,12
Passivo Circulante – Financeiro	290.858,52	685.306,01
Restos a Pagar Não Processados	12.555.489,86	3.349.012,11
PASSIVO PERMANENTE	250.844.893,39	226.027.367,03
TOTAL DO PASSIVO	263.691.241,77	230.061.685,15
SALDO PATRIMONIAL	15.720.331,92	-57.480.588,39

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 75.751.504,97, representando variação positiva de 39,19% em relação ao saldo de 2024 (R$ 54.420.461,90).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 73.350.525,88, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 266.671.052,42, representando variação positiva de 30,43% em relação ao saldo de 2024 (R$ 204.452.278,51).

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta Obrigações Contratuais, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFETITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	224.092.915,02	1.340.439,63	91.412,92	225.524.767,57
Contratos de Seguros	99.079,78	0,00	0,00	99.079,78
Contratos de Serviços	63.706.860,88	123.510,00	91.412,92	63.921.783,80
Contratos de Alugueis	70.070,43	16.600,00	0,00	86.670,43
Contrato de Fornecimento de Bens	137.877.603,87	118.623,09	0,00	137.996.226,96
Contratos de Empréstimos e financiamentos	16.342.909,71	0,00	0,00	16.342.909,71
Termo de Parceria	85.333,50	0,00	0,00	85.333,50
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	5.911.056,85	0,00	00,00	5.911.056,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	1.081.706,54	0,00	1.081.706,54

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	2.454.102,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	615.619,75
		290.384,77
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	241.275,87
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	227.508,49
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.681,36
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.931,35
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	39,02
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios	894,31
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convenio	11.503,74
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	361.387,72
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.519.977,42
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	803.610,66
2.602	Transferências do Governo Federal bloco Covid	253,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	32.421,92
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62.545,82

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	855.528,33
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.002,43
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Estadual referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	427.427,24
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	189.440,91
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.358,88
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	276.497,31
2.669	Outras transferênicas a assistência Social	15.512,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.818.466,21
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.314.366,29
2.706	Transferência Especial da União	391.530,92
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.67
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	54.199,49
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	6.179,55
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	67.506.573,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72
CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76
CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	2.496,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		15.216.610,80	15.216.610,80
TOTAL		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**290.858,52**	**685.306,01**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**11.502,89**	**63.024,25**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**4.545,79**
PESSOAL A PAGAR		0,00	4.545,79
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**11.502,89**	**58.478,46**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		11.502,89	58.478,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**199.917,76**	**465.184,35**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**199.917,76**	**465.184,35**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		7.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		36.271,85	36.271,85
FORNECEDORES NACIONAIS		156.645,91	428.912,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.130,75**	**63.965,55**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		55.130,75	63.965,55
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**24.307,12**	**93.131,86**
VALORES RESTITUÍVEIS		**24.307,12**	**43.562,88**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		12.773,97	12.773,97
CONSIGNAÇÕES		8.758,85	1.558,54
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	951,80
CONSIGNAÇÕES		2.774,30	28.278,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**49.568,98**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	48.787,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	781,65
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**924.777,30**	**3.349.012,11**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		924.777,30	3.349.012,11
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**11.630.712,56**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		11.630.712,56	0,00
TOTAL		**12.846.348,38**	**4.034.318,12**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**39.067.602,65**	**37.144.647,60**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.015.244,19	934.546,11
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		135.228,96	408.406,99
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		302.756,90	417.449,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		3.628.396,71	5.518.488,14
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		4.252.201,41	8.539.848,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		648.695,04	825.914,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	5.137,73
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**28.950.543,00**	**20.419.363,18**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**28.950.543,00**	**20.419.363,18**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		17.543.704,22	9.708.224,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		11.406.838,78	10.711.138,87
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		61.952,74	39.239,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		300,92	4.881,85
AUTOPEÇAS (P)		0,00	1.224,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		596,43	1.114,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		8.301.476,06	7.237.611,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.072.619,89	3.398.456,39
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		76.605.863,36	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-8.781.651,77	-7.500.892,76
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		4.089.853,73	3.396.133,78
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
BENS DE INFORMÁTICA		1.223.960,14	1.113.990,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.529.928,20	3.902.981,08

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.651.115,67**	**1.251.937,28**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
PESSOAL A PAGAR		**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
PESSOAL A PAGAR		1.252.712,91	1.251.155,63
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		1.854.455,34	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**543.947,42**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**543.947,42**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		543.947,42	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**781,65**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**781,65**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	781,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		648.695,04	825.914,64
INSS A PAGAR		1.517.389,37	1.859.710,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.893.276,00	8.893.276,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDI		83.401.077,06	70.625.822,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCE		76.127.476,89	69.734.633,98
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		76.605.863,36	72.836.071,81
TOTAL		**250.844.893,39**	**226.027.367,03**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**				
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		177.541,06	130.372,06				
VEÍCULOS		17.037.627,18	16.023.385,18				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		15.634.664,75	14.071.569,05				
DEMAIS BENS MÓVEIS		210.213,02	210.213,02				
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		10.089.267,70	6.157.763,79				
INSTALAÇÕES (P)		1.361.933,99	1.361.933,99				
BENS DE USO ESPECIAL		3.894.387,27	1.249.523,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		12.898.443,40	12.223.730,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.368.912,68	-6.929.349,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-955.193,63	-647.527,11				
TOTAL		**199.058.651,78**	**113.513.569,56**				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**42.436.204,72**
0	Sem código de acompanhamento			-3.722,27
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			42.439.926,99
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.400,98
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			1.400,98
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0	Sem código de acompanhamento		2.299.866,52	1.109.940,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.236,37	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**615.619,75**	**747.584,32**
0	Sem código de acompanhamento		197.863,49	747.584,32
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		417.756,26	0,00
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**290.384,77**	**289.253,17**
0	Sem código de acompanhamento		290.384,77	289.253,17
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**241.275,87**	**16.639,87**
0	Sem código de acompanhamento		241.275,87	16.639,87
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**227.508,49**	**298.512,07**
0	Sem código de acompanhamento		227.508,49	298.512,07
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**14.681,36**	**18.034,88**
0	Sem código de acompanhamento		14.681,36	18.034,88
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.931,35**	**59.136,19**
0	Sem código de acompanhamento		55.931,35	59.136,19
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**39,02**	**6.549,32**
0	Sem código de acompanhamento		39,02	6.549,32
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**894,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		894,31	0,00
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**11.503,74**	**101.892,50**
0	Sem código de acompanhamento		11.503,74	101.892,50
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**361.387,72**	**221.003,93**
0	Sem código de acompanhamento		361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**427.427,24**	**10.538,66**
0	Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**189.440,91**	**139.299,50**
0	Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**251.358,88**	**283.311,58**
0	Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**276.497,31**	**159.258,99**
0	Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**15.512,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0	Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**35.611,55**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**391.530,92**	**69.582,82**
0	Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**54.199,49**	**53.122,59**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATO MARCOS - MT
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025 -
NOTAS EXPLICATIVAS

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos .

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATO MARCOS - MT
DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2025 -
NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**9.333.828,17**	**15.818.739,29**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**302.756,90**	**471.449,61**
FUNDEB	307.756,90	417.449,61

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**1.015.244,19**	**934.546,11**
FPM	982.453,22	913.345,40
ITR	32.790.97	21.200,71
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – UNIÃO	**3.628.396,71**	**5.518.488,14**
CEI JARDIM BAIRRO S. FRANCISCO A97/2011	1.113.207,67	0,00
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – INCRA 924116	505.500,00	0,00
PAV.RES.ESCOBAR/BELA VISTA 925942-2022	1.624.984,04	0,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	168.955,21
910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	0,00	350.000,00
917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	0,00	500.000,00
913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	122.000,00
924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	505.500,00
925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 02	0,00	347.577,93
944983/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - JD POPULAR	0,00	1.000.000,00
950692/2024 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	0,00	239.750,00
PROP. 36000012202/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF RURAL	0,00	900.000,00
PROP. 36000012269/2024 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. II	0,00	900.000,00
968462/2025 - BEACH TENNIS	384.705,00	384.705,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	0,00	100.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**135.228,96**	**408.406,99**
COTA-PARTE DO ICMS	79.624,99	400.808,70
COTA-PARTE DO IPVA	55.603,97	7.598,29

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – ESTADO	**4.252.201,41**	**8.539.848,44**
PAV.ASFALTO 100% 2499-2025	3.600.000.00	0,00
CLIMATIZADOR- SOCIAL- 2572-2025	101.880,00	0,00
PROJETO INTEGRAR ESPORTE 2107-2025	550.321,41	
577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200/2020	0,00	57.710,00
CONV. 0574/2020 VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICULTURA	0,00	190.000,00
CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	0,00	1.401.361,22
CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILHERME P. CARDOSO E RUA PRES. GETÚLIO VARGAS	0,00	1.645.006,58
CONV. 2433-2024 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	0,00	1.000.000,00
CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	0,00	1.357.302,91
CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA - FEIRA DO PRODUTOR	0,00	28.768,91
CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	25.443,11
CONV. 0760-2025 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	0,00	2.449.476,81
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2024 - Programa Vigia Mais MT	0,00	184.778,90
PROP. 0701-2025 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	0,00	200.000,00
TOTAL	**9.333.828,17**	**15.818.739,29**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2025
Entidade: Prefeitura Municipal		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	0,00	2.496,04

8.2.3 – Dívida Ativa Tributária a curto prazo

Dívida Ativa Tributária a curto prazo é da entidade PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência, ao parcelamento de Obrigaçoes patronais de exercícios anteriores, conforme segue abaixo.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	648.695,04	825.914,64
TOTAL	**648.695,04**	**825.914,64**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

Descrição	2025	2024
Entidade: EXECUTIVO MUNICIPAL		
ESTOQUE	**132.086,28**	**75.199,32**
ALMOXARIFADO	132.089,28	75.199,32
MATERIAL DE CONSUMO (P)	60.402,93	39.239,97
GENERO ALIMENTICIOS (P)	0,00	4.881,85
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS	0,00	1.224,00
MEDIAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	821,20
Entidade: PREVIQUAM		
ESTOQUE	**727,56**	**0,00**
ALMOXARIFADO	727,56	0,00
MATERIAL DE CONSUMO(P)	123,65	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(P)	300,92	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE(P)	302,99	0,00
Entidade: Câmara Municipal		**0,00**
ESTOQUE	**1.719,60**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,44	293,44
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.426,16	0,00
TOTAL	**134.536,44**	**75.492,76**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

Não possui lançamentos de Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário.

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita: O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	3.072.619,89	3.398.456,39
TOTAL	**3.072.619,89**	**3.398.456,39**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.380.707,37	2.838.836,30
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.135.237,99	818.339,19
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.542.821,66	3.547.238,77
Taxa do Poder de Polícia	209.541,94	0,00
TOTAL	**8.301.476,06**	**7.237.611,36**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	1.870.320,13	2023	377.031,28	79,84	75,74	8.301.476,06	**6.287.346,14**
2023	1.552.328,19	2024	461.310,17	70,28			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2024	812.260,68	2025	186.096,83	77,09			
TOTAL	**4.234.909,00**			**227,21**			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	661.063,30	2023	203.364,84	74,36			
2023	639.797,40	2024	164.222,97	69,24	81,18	3.072.619,89	**2.494.305,63**
2024	1.024.166,05	2025	341,56	74,33			
TOTAL	**2.325.026,75**		**367.929,37**	**217,93**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.302.492,18**	**1.470.757,62**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	950.616,21	738.949,04
AGERR	64.981,66	114.809,99
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	3.074.255,86	2.542.374,75
TOTAL	**4.089.853,73**	**3.396.133,78**

8.7 – Imobilizado

O **Imobilizado** compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do **Imobilizado** estão estruturadas em conformidade com a **IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial**, contemplando a segregação entre **Bens Móveis, Bens Imóveis** e as respectivas contas de **Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**76.702.887,86**	**69.837.613,19**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Bens Móveis	**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15.634.664,75	14.071.569,05
Bens de Informática	1.223.960,14	1.113.990,08
Móveis e Utensílios	4.529.928,20	3.902.981,08
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	177.541,06	130.372,06
Veículos	17.037.627,18	16.023.385,18
Demais Bens Móveis	210.213,02	210.213,02
Bens Imóveis	**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
Bens de Uso Especial	3.894.387,27	1.249.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	12.898.443,40	12.223.730,45
Bens Imóveis em Andamento	10.089.267,70	6.157.763,79
Instalações	1.361.933,99	1.361.933,99
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-11.019.904,37**	**-7.576.876,55**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-10.090.425,35	-6929.349,44
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-924.479,02	-647.527,11

As Contas de maiores vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Maquinas e Aparelhos, Veículos e Bens de uso Especial”.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	2025
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.219.541,09**
1/3 de Férias	755.195,68
Licença Prêmio	464.345,41
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**3.006,18**
1/3 de Férias	3.006,18
Licença Prêmio	0,00
Entidade: Câmara Municipal	**30.165,64**
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.252.712,91**

O município possui também na conta Obrigações trabalhista e Previdenciárias e assistência a pagar a curto prazo, Precatórios a Pagar, que são ordens de pagamento emitidas pelo Judiciário para dívidas de órgãos públicos (União, Estados ou Municípios) após condenação judicial definitiva (sem mais recursos). Eles ocorrem quando o governo perde uma ação e deve pagar valores elevados, dividindo-se principalmente entre alimentares (salários, pensões) e comuns (desapropriações, tributos).

Tipos de Precatórios:

- Alimentares (Prioridade): Decorrem de ações de natureza alimentar, essenciais para a sobrevivência, tais como: salários/vencimentos de servidores, aposentadorias, pensões, verbas trabalhistas e indenizações por morte ou invalidez. Possuem preferência no pagamento.
- Comuns (Comuns/Ordinários): Derivam de condenações de outra natureza, como desapropriações, restituições tributárias, repetição de indébito e contratos administrativos. Seguem ordem cronológica sem prioridade especial.

Conforme ordem extraída em 31/12/2025, site do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

ORDEM	SITUAÇÃO	NATUREZA	Preferência	PROTOCOLO	Data Envio	Exerc. Pagamento	Valor	Valor Pago
1	Pagamento parcial	Alimentar		100843878.2025.8.11.0000	20/03/2025 15:03:34	2025	51.682,94	R$62.856,00
2	Aguardando Pagamento	Comum		100653775.2025.8.11.0000	08/03/2025 1031:05	2025	302.296,83	R$ 0,00
3	Aguardando Pagamento	Alimentar	Idade	102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	127.080,00	R$ 0,00
4	Aguardando Pagamento	Alimentar		102402543.2025.8.11.0000	15/08/2025 12:14:35	2026	1.170.208,92	R$ 0,00
5	Aguardando Pagamento	Alimentar		102419952.2025.8.11.0000	16/08/2025 09:13:00	2026	57.724,50	R$ 0,00
6	Aguardando Pagamento	Comum		103621538.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:48:32	2026	49.626,15	R$ 0,00
7	Aguardando Pagamento	Comum		103621623.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:51:23	2026	49.626,15	R$ 0,00
8	Aguardando Pagamento	Comum		103621708.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:53:14	2026	49.626,15	R$ 0,00
9	Aguardando Pagamento	Comum		103621890.2025.8.11.0000	30/10/2025 13:55:19	2026	49.626,15	R$ 0,00
10	Aguardando Pagamento	Alimentar		101334817.2025.8.11.0000	16/04/2025 14:14:13	2027	78.966.85	R$ 0,00
11	Aguardando Pagamento	Alimentar		102445558.2025.8.11.0000	15/07/2025 14:44:29	2027	90.441,47	R$ 0,00
12	Autuado	Alimentar		104488968.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	55.173,09	R$ 0,00
13	Autuado	Alimentar		104489053.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:44:58	2027	62.439,79	R$ 0,00
14	Autuado	Alimentar		104489138.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:00	2027	61.628,33	R$ 0,00
15	Autuado	Alimentar		104489223.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:01	2027	62.175,27	R$ 0,00
16	Autuado	Alimentar		104489490.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:03	2027	61.818,33	R$ 0,00
17	Autuado	Alimentar		104489745.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:06	2027	62.599,32	R$ 0,00
18	Autuado	Alimentar		104489830.2025.8.11.0000	06/11/2025 14:45:07	2027	67.823,58	R$ 0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

19	Autuado	Alimentar		104489915.2025.8.11.0000	06/11/2025 14;45:07	2027	58.258,98	R$ 0,00
20	Autuado	Alimentar		104655944.2025.8.11.0000	02/12/2025 16:24:25	2027	73.007,18	R$ 0,00
21	Autuado	Alimentar		104666688.2025.8.11.0000	05/12/2025 18:38:25	2027	62.408,65	R$ 0,00
22	Autuado	Comum		103360648.2025.8.11.0000	08/09/2025 14:13:24	2027	29.535,17	R$ 0,00

A tabela infere os seguintes valores:

PRECATÓRIO ALIMENTAR	R$ 1.854.455,34
PRECATÓRIO COMUM	R$ 543.947,42
VALOR TOTAL DEVEDOR	**R$ 2.398.402,76**

Cabe informar que embora tais valores, em 2025 o Município quitou o precatório Alimentar nº de protocolo 1008438-78.2025.8.11.000 pelo valor de R$ 33.468,42, observe que obteve um deságio de R$ 18.214,52. No que tange ainda a Precatório Alimentar o Município também depositou o valor de R$ 297.298,92 como parcela inicial do Precatório nº de Protocolo 1024025-43.2025.8.11.0000.

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 – Encargos Sociais a Pagar

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 648.695,04, e o reconhecimento de parcelamento com o INSS no valor total de R$ 1.517.389,37 no final do exercício de 2025.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor
Parcelamento nº 0043/2004(PARCELAMENTO RPPS) –	648.695,04
Parcelamento nº 12511724171353071446 (PARCELAMENTO INSS)	237.387,49
Parcelamento nº 02260001100003031562468 (PARCELAMENTO INSS) SISTEMA SIEFPAR	387.485,56
Parcelamento nº 14090720050201544 (PARCELAMENTO INSS) PARC ORD/SIMPL (SIPADE)	154.909,37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parcelamento nº 642489262 (PARCELAMENTO INSS) Especial Lei nº 13.485/17 PREM (PARCWEB/SICOB)	737.606,95
SUB TOTAL	**2.166.084,41**

8.13 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O município possui um contrato de Operação de Credito com o Banco do Brasil que foi utilizado para aquisição de usina fotovoltaica no exercício de 2024, este empréstimo possui uma carência de 36 meses, sendo parcelado em xx parcelas, conforme descrição abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
Contrato de Dívida Interna – Banco do Brasil	8.893.276,00	8.893.276,00

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição		2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-54.131.576,28	-54.131.576,28

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ **82.407.398,06**.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	230.446.551,67	166.550.796,47
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	148.039.153,61	131.836.021,45
= Resultado Patrimonial do Exercício	**82.407.398,06**	**34.714.775,02**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	80.352.921,91	59.067.527,20
ATIVO PERMANENTE	199.058.651,78	113.513.569,56
TOTAL DO ATIVO	**279.411.573,69**	**172.581.096,76**
PASSIVO FINANCEIRO	12.846.348,38	4.034.318,12

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Passivo Circulante – Financeiro	290.858,52	685.306,01
Restos a Pagar Não Processados	12.555.489,86	3.349.012,11
PASSIVO PERMANENTE	250.844.893,39	226.027.367,03
TOTAL DO PASSIVO	**263.691.241,77**	**230.061.685,15**
SALDO PATRIMONIAL	**15.720.331,92**	**-57.480.588,39**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 75.751.504,97, representando variação positiva de 39,19% em relação ao saldo de 2024 (R$ 54.420.461,90).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em **Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres**, no montante de R$ 73.350.525,88, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 266.671.052,42, representando variação positiva de 30,43% em relação ao saldo de 2024 (R$ 204.452.278,51).
O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no **Quadro das Contas de Compensação** não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.
Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Descrição	PREFETITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	**224.092.915,02**	**1.340.439,63**	**91.412,92**	**225.524.767,57**
Contratos de Seguros	99.079,78	0,00	0,00	99.079,78
Contratos de Serviços	63.706.860,88	123.510,00	91.412,92	63.921.783,80
Contratos de Alugueis	70.070,43	16.600,00	0,00	86.670,43
Contrato de Fornecimento de Bens	137.877.603,87	118.623,09	0,00	137.996.226,96
Contratos de Empréstimos e financiamentos	16.342.909,71	0,00	0,00	16.342.909,71
Termo de Parceria	85.333,50	0,00	0,00	85.333,50
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	5.911.056,85	0,00	00,00	5.911.056,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	1.081.706,54	0,00	1.081.706,54

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	2.454.102,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	615.619,75
		290.384,77
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	241.275,87
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	227.508,49
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.681,36
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.931,35
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	39,02

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.570	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios	894,31
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convenio	11.503,74
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	361.387,72
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.519.977,42
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	803.610,66
2.602	Transferências do Governo Federal bloco Covid	253,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	32.421,92
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62.545,82
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	855.528,33
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.002,43
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Estadual referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	427.427,24
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	189.440,91
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.358,88
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	276.497,31
2.669	Outras transferênicas a assistência Social	15.512,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.818.466,21
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.314.366,29
2.706	Transferência Especial da União	391.530,92
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.67
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	54.199,49
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	6.179,55

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	19.292,83
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	1.378.629,23
2.754	Recursos de Operação de Crédito	285.479,66
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.400,12
2.759	Recursos vinculados a Fundos	179.023,66
2.800	Recursos vinculados RPPS	48.042.152,81
2.802	Recursos vinculados RPPS taxa de administração	286.935,33
	TOTAL	**67.506.573,53**

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 2047, de 29 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**15.480.595,02**	**12.888.306,25**
IMPOSTOS		13.800.916,38	10.104.506,75
TAXAS		1.679.678,64	2.783.799,50
CONTRIBUIÇÕES		**88.293.056,70**	**13.062.109,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		86.113.752,65	10.802.012,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	2.260.096,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.196.553,11**	**2.270.234,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.196.553,11	2.270.234,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.888.932,11**	**28.146.860,48**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		393.029,19	296.429,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		48.956,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.446.777,84	27.844.844,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		168,15	5.587,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**108.560.755,66**	**92.174.395,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.217.937,40	3.405.669,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.342.818,26	88.768.726,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**751.745,36**	**535.593,53**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		602.354,88	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	183.127,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		136.047,00	308.219,37
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.343,48	44.247,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.274.913,71**	**17.473.296,15**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.274.913,71	17.473.296,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**
TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**55.629.565,92**	**44.576.143,03**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.616.669,93	29.870.817,34
ENCARGOS PATRONAIS		10.802.289,61	9.665.066,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		368.228,10	618.633,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.842.378,28	4.421.625,57
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.755.667,08**	**7.060.420,55**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.961.105,46	5.381.887,48
PENSÕES		1.111.774,01	943.588,68
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		682.787,61	734.944,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**36.196.580,49**	**33.690.099,22**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.545.474,41	10.652.930,68
SERVIÇOS		22.826.772,51	20.278.171,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.824.333,57	2.758.997,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.526.426,20**	**6.858.655,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.021.178,00	740.536,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		305,66	2.816,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		504.942,54	6.115.303,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**16.773.356,20**	**13.827.621,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.244.792,98	3.385.073,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.987.631,74	9.244.885,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.314.230,00	1.192.200,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		210.014,13	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		16.687,35	5.463,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.377.235,28**	**7.451.463,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.307.286,70	6.869.734,40
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	200,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		69.948,58	581.529,42
TRIBUTÁRIAS		**1.095.988,44**	**1.102.849,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.511,95	25.469,13
CONTRIBUIÇÕES		1.078.476,49	1.077.380,07

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.684.334,00**	**17.268.768,29**
PREMIAÇÕES		7.018,50	33.341,82
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.326.223,19	4.133.005,11
INCENTIVOS		296.406,00	94.621,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		22.937.888,63	10.053.817,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.116.797,68	2.953.982,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**148.039.153,61**	**131.836.021,45**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**82.407.398,06**	**34.714.775,02**
TOTAL		**230.446.551,67**	**166.550.796,47**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.868.526,68**	**17.162.203,06**
INVESTIMENTOS		10.868.526,68	17.162.203,06
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**516.282,82**	**498.426,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		516.282,82	498.426,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**202.872,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	202.872,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 230.446.551,67, esse valor representa um aumento de 38,37% em relação ao exercício de 2024 R$ 166.550.796,47. A principal variação foi em Contribuições Sociais com valor atual de 86.113.752,65.

11.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 148.039.153,61, esse valor representa um aumento de 12,29% em relação ao exercício de 2024 R$ 131.836.021,45.

Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 82.407.398,06, do qual representou um aumento de 137,38% em relação ao exercício de 2024 R$ 34.714.775,02.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	202.872,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	80.352.921,91
Diferenças (III-IV)	0,00

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 230.446.551,67, esse valor representa um aumento de 38,37% em relação ao exercício de 2024 R$ 166.550.796,47. A principal variação foi em Contribuições Sociais com valor atual de 86.113.752,65.

11.3 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 148.039.153,61, esse valor representa um aumento de 12,29% em relação ao exercício de 2024 R$ 131.836.021,45.

Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 82.407.398,06, do qual representou um aumento de 137,38% em relação ao exercício de 2024 R$ 34.714.775,02.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	202.872,00

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.891.390,74	118.945.815,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.423.405,25	28.211.615,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.596.264,66	10.447.413,08
Receita de Contribuições		15.762.151,51	13.775.182,87
Receita Patrimonial		1.613,07	1.467,26
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.573.123,40	1.423.829,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		503.769,94	1.119.093,54
Remuneração das Disponibilidades		2.986.482,67	1.444.629,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	99.840.097,64	79.523.841,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.627.887,85	11.210.358,16
Ingressos Extraorçamentários		9.436.892,44	7.825.285,13
Transferências Financeiras Recebidas		4.190.995,41	3.385.073,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		116.222.062,90	100.590.689,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	84.720.479,40	75.666.540,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.920.172,97	757.533,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	15.936.931,11	12.776.557,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.644.479,42	11.390.057,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.453.484,01	8.004.984,47
Transferências Financeiras Concedidas		4.190.995,41	3.385.073,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.669.327,84	18.355.126,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	202.872,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	202.872,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.865.154,27	17.161.346,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.311.094,34	16.458.988,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		554.059,93	702.358,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.865.154,27	-16.958.474,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	8.893.276,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	8.893.276,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		516.282,82	498.426,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		207.447,22	198.267,18
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		308.835,60	300.159,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-516.282,82	8.394.849,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.065.031,16	49.273.529,80
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.287.890,75	9.791.501,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.352.921,91	59.065.031,16

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.840.097,64	79.523.841,66
Intergovernamentais		81.656.544,63	64.617.871,01
da União		45.277.385,32	38.286.956,40
de Estados e Distrito Federal		36.379.159,31	26.330.914,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.183.553,01	14.905.970,65
Total das Transferências Recebidas		**99.840.097,64**	**79.523.841,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.936.931,11	12.776.557,58
Intergovernamentais		3.039.570,79	3.449.401,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.039.570,79	3.449.401,01
Intragovernamentais		9.748.514,23	8.116.892,22
Outras transferências concedidas		3.148.846,09	1.210.264,35
Total das Transferências Concedidas		**15.936.931,11**	**12.776.557,58**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.632.243,01	2.532.232,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.037.210,27	2.569.317,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.321.044,55	6.765.525,71
SAÚDE		18.927.189,44	18.311.248,84
TRABALHO		1.027.625,93	851.972,83
EDUCAÇÃO		26.049.880,74	21.143.746,06
CULTURA		3.865.764,58	2.125.130,90
URBANISMO		1.985.729,68	2.644.738,96
SANEAMENTO		3.274.690,33	3.020.082,79
GESTÃO AMBIENTAL		1.182.821,99	4.200,00
AGRICULTURA		1.251.424,43	1.509.795,60
TRANSPORTE		920.167,85	1.493.801,25
DESPORTO E LAZER		588.096,76	442.608,44
ADMINISTRAÇÃO		11.656.589,84	12.252.139,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**84.720.479,40**	**75.666.540,46**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.920.172,97	757.533,55
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.920.172,97**	**757.533,55**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 32.669.327,84, visto que os ingressos de fluxo de caixa e os desembolsos foram de R$ 148.891.390,74 e 116.222.062,90

O Fluxo de Caixa Liquido no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um aumento de 77,99%. O ingresso com maior representatividade são transferências recebidas que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade com valor de R$ 10.311.094,33 e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, com R$ 554.059,93

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” com valor de R$ 207.447,22 e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com R$ 308.835,60.

Observe que, por não ter ingressos em 2025 nas atividades de Investimento e Financiamento os respectivos fluxos de caixa apresentam saldos negativos de -R$ 10.865.154,27 e -R$ 516.282,82.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	59.065.031,16
Geração Liquida do Exercício	21.287.890,75
Caixa e Equivalência de Caixa Final	80.352.921,91

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

O exercício de 2025 demonstrou:

- Ø Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Ø Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ø Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Ø Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Ø Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 32.669.327,84, visto que os ingressos de fluxo de caixa e os desembolsos foram de R$ 148.891.390,74 e 116.222.062,90

O Fluxo de Caixa Liquido no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um aumento de 77,99%. O ingresso com maior representatividade são transferências recebidas que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade com valor de R$ 10.311.094,33 e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, com R$ 554.059,93

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” com valor de R$ 207.447,22 e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com R$ 308.835,60.

Observe que, por não ter ingressos em 2025 nas atividades de Investimento e Financiamento os respectivos fluxos de caixa apresentam saldos negativos de -R$ 10.865.154,27 e -R$ 516.282,82.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**59.065.031,16**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Geração Liquida do Exercício	**21.287.890,75**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**80.352.921,91**

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.785.443,85
CONTRIBUIÇÕES	5.817.991,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.988.095,74
RECEITA DE SERVIÇOS	1.573.123,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.345.996,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.769,94
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.944.159,90
(R) RENÚNCIA	0,00
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-189.179,19
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.987.631,74
SUB TOTAL	**120.781.769,95**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.481.732,94
DEFICIT DE CAPITAL	3.268.186,22
SUB TOTAL	**17.749.919,16**
TOTAL	**138.531.689,11**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.905.120,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.021.178,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.549.488,50
SUPERAVIT CORRENTE	15.305.982,58
SUB TOTAL	**120.781.769,95**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	17.233.636,34
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	516.282,82
SUB TOTAL	**17.749.919,16**
TOTAL	**138.531.689,11**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	120.781.769,95	DESPESAS CORRENTES	120.781.769,95
RECEITAS DE CAPITAL	17.749.919,16	DESPESAS DE CAPITAL	17.749.919,16
TOTAL	**138.531.689,11**	**TOTAL**	**138.531.689,11**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			122.014.420,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.785.443,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		13.287.852,52	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.736.567,20	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.570.503,98		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.131.481,24		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.330,00		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	318.543,13		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	115.149,61		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.166.063,22		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.164.698,03		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.365,19		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.935.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.935.572,36		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.660,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.660,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	269.911,42		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	269.911,42		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		4.609.851,91	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.609.851,91		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.609.851,91		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.429.571,37		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.936,47		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.417,07		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	16.927,00		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		5.861,05	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.861,05		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.595,03		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.266,02		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.497.591,33	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		356.311,77	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	356.311,77		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.558,57		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	269,28		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	45.217,55		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.266,37		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.141.279,56	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.141.279,56		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	964.132,35		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	11.029,01		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	133.025,34		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	33.092,86		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.817.991,61	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.638.687,56	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.638.687,56	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.638.687,56		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.566.341,95		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.566.341,95		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	62.147,01		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	62.147,01		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.198,60		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.198,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.179.304,05		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.179.304,05		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.988.095,74	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.613,07		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.613,07		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.613,07		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.986.482,67	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.986.482,67	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.986.482,67		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.986.482,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.573.123,40	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO			
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.573.123,40		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.271.193,98		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	22.498,15		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	232.911,70		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	46.519,57		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		96.345.996,44	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		45.516.068,26	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		32.325.231,93	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.159.056,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.763.517,52		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.763.517,52		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.395.538,83		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.395.538,83		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.166.175,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.166.175,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		570.478,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	37.429,19		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	37.429,19		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	533.049,07		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	533.049,07		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	533.049,07		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.686.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	7.651.749,42		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.815.169,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.815.169,38		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.775.689,99		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.775.689,99		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	496.006,56		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	496.006,56		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.071,70		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.071,70		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	383.811,79		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	383.811,79		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	35.083,13		
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1713.51.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.083,13		
1713.51.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	35.083,13		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.397.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.055.016,07		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.055.016,07		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.456,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.456,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.385,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.385,10		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.778.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.877.497,13		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.877.497,13		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	901.275,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	901.275,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		229.828,11	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	229.828,11		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	229.828,11		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		527.067,24	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	527.067,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	527.067,24		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		32.646.375,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.222.447,48	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.170.828,99		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	22.170.828,99		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		3.861.862,13		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.861.862,13		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	119.195,09		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	119.195,09		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	56.771,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	56.771,45		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	13.789,82		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	13.789,82		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.092,53		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.092,53		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.195.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.195.186,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.195.186,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		4.133.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	863.053,90		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	863.053,90		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.270.455,25		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.270.455,25		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.094.139,51	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.241,83		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	168.241,83		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	925.897,68		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	925.897,68		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.183.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.183.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.183.553,01		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.183.553,01		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		503.769,94	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	59.526,43		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	59.452,49		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	73,94		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	4.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		88.984,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		88.984,63	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	88.984,63		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	88.984,63		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	351.258,88		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	351.258,88		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.481.732,94
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES			
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS			
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.481.732,94	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.542.411,87	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		110.894,31	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.894,31		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.115.460,06	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.344.398,96		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.344.398,96		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.285,10		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	8.285,10		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.939.321,07	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		8.589.321,07	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	400.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	400.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.989.321,07		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	6.989.321,07		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.200.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			9.944.159,90
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		9.944.159,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		9.944.159,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		9.944.159,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.487.519,29		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	148.188,36		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	121.246,37		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	121.246,37		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	26.941,99		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	26.941,99		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	207.447,22		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	101.005,03		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.176.810,93
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-189.179,19	
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-189.179,19	
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		-189.179,19	
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-189.179,19		
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91112.50.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-189.179,19		
91112.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"			
91112.53.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91114.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV			
91114.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
91114.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
91114.51.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91121.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
91121.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91600.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS			
91690.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA – MULTAS E JU			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.987.631,74	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.781.094,81	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.781.094,81	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.547.859,83		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-233.234,98		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-233.234,98		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.206.536,93	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.206.536,93	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.434.165,57		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.434.165,57		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-772.371,36		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-772.371,36		
			T O T A L	135.263.502,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.905.120,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.894.560,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.427.834,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.432.546,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.616.869,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	29.649,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	119.694,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	38.482,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.184.150,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	167.150,93				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.478.210,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	29.953,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	746.842,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	13.911,43				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		765.939,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	747.635,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIV	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.647.509,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.647.509,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.329.516,69				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	157.344,79				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		841.395,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	695.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	146.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.434.975,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.496.418,25				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	336.614,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.379,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	966,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.846,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	198.527,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.236,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	873.831,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	95.644,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.496.651,26				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	229.861,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.260.393,42			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	472.757,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	719.770,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.252,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.053.374,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.486.439,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	543.019,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.929,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.017,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.915,89				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	510.925,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.488,21				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	79.115,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.844,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.892,59				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	20.021,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.738,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.318.046,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.021.543,30				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	158.763,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	715,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	13.200,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.124.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	950.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.749.919,16
4.4	INVESTIMENTOS				17.233.636,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.229.418,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.894.357,52			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	174.827,74				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.091,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	91.770,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	986.390,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	65.346,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	207.447,22				
				TOTAL		123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL 651.004.501.00	JUCIEL SANDRO DE BARROS CONTADOR 040.227.641-80	JEOVANE ALVES DE SOUZA SECRETÁRIO DE FAZENDA 044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.951.987,18	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			49.111.955,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		32.777.260,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.102.971,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.440.789,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.509,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.732,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	3.078.743,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	152.362,87				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.442.615,68				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	731.926,75				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.661,45				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.908,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	615.605,10				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN/	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.476.979,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.476.979,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.274.457,48				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	41.874,67				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		726.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	618.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	108.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.386.078,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.490.473,22				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.209,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	321.897,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.051,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	914,91				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.724,69				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	190.294,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.738,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	872.631,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	94.867,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.489.738,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB	229.861,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		18.096.274,91			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	469.433,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	695.900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.112,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.026.329,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.450.736,28				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.281,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	490.265,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.204,77				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	79.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.122,92				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	941,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.360,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		1.197.248,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	903.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	156.939,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		732.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	558.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.971.222,80	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.967.005,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.631.943,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	173.877,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.003,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	740.490,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	64.047,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	207.447,22				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	0,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		10.088,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.176,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		245.900,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.299,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.967.068,91
3	DESPESAS CORRENTES					2.546.271,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.885.958,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.608.173,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.275.353,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	552.984,39				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	136.036,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	51.238,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	69.937,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.955,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.222,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.464,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	246.464,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			277.785,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.785,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.038,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				660.312,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			620.312,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		131.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	88.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.597,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.380,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.870,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	46.870,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.945,21			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	159.043,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	34.381,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.046,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			420.797,16		
4.4.90.52.33			6.660,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		14.306,16			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.751,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		394.990,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.090,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.402.325,10
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.847,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606.332,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.014,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	950.504,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.857,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	15.671,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	69.585,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	338.175,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.354,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.848,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	158.174,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.529,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	71.791,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.530,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	164.530,80				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		174.715,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	78.107,85				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	96.607,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.193,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	339.193,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			565.620,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		565.620,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	565.620,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.602.002,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	842.960,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.096,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.170,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	262.632,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.379,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.650,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	464.397,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	14.173,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.094,39				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.611,58				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	488.004,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.000,11				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					**21.945.482,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.762.262,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.220,77				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	23.658,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.731,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.228.132,65				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.898.206,55				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	352.064,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.326,22				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		70.188,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.488,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		114.499,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	114.499,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.116.892,53
4.4	INVESTIMENTOS				10.116.892,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.116.892,53		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.423.960,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	67.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.620,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.180,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.208.938,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.755.968,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.581.659,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.275.763,09				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	305.896,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.014.521,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.217.835,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.193,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.531,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.916,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	137.348,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	584.416,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.860,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	771.526,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.232.025,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.211,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.736,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	322.056,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	54.697,80				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.655,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	84.655,70				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		162.944,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	126.038,70				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	36.905,34				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.884.454,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.884.454,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.452.970,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.452.970,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.452.970,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			785.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		785.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	785.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.040,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.040,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		198.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	182.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.071.145,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	958.916,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.326,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.640.427,72				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	322.891,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.218,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	126.244,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.204,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	337.957,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.595,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	440.312,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618.341,85			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	515.440,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.008,65				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	43.893,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					**38.534.451,43**
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.280.539,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.101.051,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.661,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	227.928,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.173,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.088.322,07				
3.3.90.39.37	JUROS	89,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	169.388,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	157.683,13				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	110.975,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	58.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	522.877,90				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	32.983,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	12.250,12				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		291.968,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	26.969,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		298.244,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	298.244,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.700,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	31.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		77.380,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.719,65				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.872,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.436.728,08
4.4	INVESTIMENTOS				1.436.728,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.436.728,08		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		728.383,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	728.383,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		682.105,10			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	38.931,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	546.294,72				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	23.060,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.885.912,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.568.325,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.316.714,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.064.543,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		905.191,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	436.592,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.184,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.188,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.655,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.655,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		131.695,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	131.695,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.610,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			206.610,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.885.912,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.141,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		38.800,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		190.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		53.176,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		32.469,97			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.831.473,71	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.788.186,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		152.055,54			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	18.995,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.787.513,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.340.100,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	342.774,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.303,46				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	384.640,96				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.502.198,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.305,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	436.541,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	691.341,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	170.797,09				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	213.265,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.479,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.066,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.421,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		134.573,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	130.249,41				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		654.976,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	654.976,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.968.130,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.968.130,33			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.967.187,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.357.421,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.357.421,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.357.421,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		192.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	587.412,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	148.340,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.621,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.710,75				
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.25		1.100,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	482.454,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	201.943,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		209.009,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	108.076,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	6.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.833.538,55			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.416,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.055,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	69.600,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	90.258,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.949,39				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	158.829,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.665,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	215.418,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	164.541,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	31.626,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.216,03				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.562,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	20.562,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		241.071,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	241.071,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.523,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.200,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV!	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM O!	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		470.042,72			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	404.031,14				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	16.261,58				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					**30.205.169,51**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		365.297,11			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.440,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		112.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		70.198,70			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		38.448,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		16.850,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**3.715.104,25**
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.964.366,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.748.930,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.369,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	512.571,29				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	614.781,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.003,74				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.664,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.199,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.190,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	124.531,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.377,03				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.443,46			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.443,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		109.197,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	109.197,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			433.624,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		359.900,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.773,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.154,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	204.759,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.612,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.724,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	14.856,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.974,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13.414,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.715.104,25
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.727,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.409,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	79.001,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		339.046,19			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.950,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	19.098,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.466,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	896,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.890,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.544,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.968,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.905,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.706,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	349,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.309,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	589,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.017,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
					ORGÃO	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
3	DESPESAS CORRENTES					1.774.993,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.169.657,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.065.397,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.536,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.854,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.030,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	33.358,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.485,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.995,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.831,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		186.506,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	186.506,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.259,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.259,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.512,67				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.335,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			565.335,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		112.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.957,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.740,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.570,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		213.245,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	158.918,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.591,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.413,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.843,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.751,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	394.990,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.090,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCON MUNICIPAL**					**26.961,95**
3	DESPESAS CORRENTES					26.961,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.961,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.961,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		640,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	640,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.784,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.632,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**750.779,77**
3	DESPESAS CORRENTES					744.316,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				716.301,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			542.775,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.816,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.129,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	97.005,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.879,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.452,00				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.959,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.390,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		59.958,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	59.958,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.526,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	173.526,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.015,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.015,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.915,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.790,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.463,16
4.4	INVESTIMENTOS				6.463,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.463,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.463,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.463,16				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.543.923,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.842.773,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.460,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	667.480,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.082,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.082,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	48.302,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	268.309,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.782,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	67.500,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	116.841,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.811,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	52.745,17				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.561,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.561,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		94.693,91			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.856,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	74.837,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		306.057,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	306.057,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			413.254,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		413.254,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	413.254,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.531.401,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	623.340,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.939,10				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.664,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.738,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.758,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387.151,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.168,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.117,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	341.924,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	410,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	31.400,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	71.198,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.379,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	82.601,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.114.578,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	71.779,42				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	188.611,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.803,36				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.614,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.614,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		94.717,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	94.717,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.962.411,79
4.4	INVESTIMENTOS				9.962.411,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.962.411,79		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.269.480,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.800,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 03	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES**					**217.194,24**
3	DESPESAS CORRENTES					217.194,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				217.194,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			217.194,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.638,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.186,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.724,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.997,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.185,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	40.545,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		110.955,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.795,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.**					**1.082.193,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.082.193,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.082.193,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.082.193,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.213,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	36,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	69.176,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.012.979,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	804.869,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
3	DESPESAS CORRENTES					3.376.565,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				915.924,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.559,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.553,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	283.024,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.774,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.588,62				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.282,36				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	69.866,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.571,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.348,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.333,26				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.717,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	19.046,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.969,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.969,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.021,81			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	58.251,25				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	21.770,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.135,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.135,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.365,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.365,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.365,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.460.640,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.460.640,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		552.363,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.679,19				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	608,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.231,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	255.968,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.641,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.891,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.532,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.004,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.800,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.614,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.488,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.590,11				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.860.421,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.671,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.130,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	50.659,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.557,81				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.657,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83.064,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		27.574,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.874,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.782,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.782,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			154.480,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.480,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	52.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	820,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	87.594,74				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 06	**Fundo Municipal de Transportes - FMT**					**446.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					446.236,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.236,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			446.236,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.385,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	189.754,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.952,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.406,63				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	28.273,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		102.850,65			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.598,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	52.594,65				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	158,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**374.191,33**
3	DESPESAS CORRENTES					350.289,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.808,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			69.401,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.842,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.149,87				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.168,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.831,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.401,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.943,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.346,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.080,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.479,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.479,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.406,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.406,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.406,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				257.481,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			214.875,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.645,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	240,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.372,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.296,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.218,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.267,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.401,08			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.801,08				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.828,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	957,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	260,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	43.886,71				
3.3.90.39.37	JUROS	81,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.475,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.136,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.396,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	710,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.724,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.901,80
4.4	INVESTIMENTOS				23.901,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.901,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.901,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.444,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.357,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	8.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**					**11.867.445,82**
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.773.272,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.139.965,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		878.413,78			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	772.594,11				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	105.819,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.866.417,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.029.590,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.632,32				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	809,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	65.435,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	256.786,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	206.812,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.583,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	115.679,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.920,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.289,19				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.877,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.227,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.227,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		67.012,65			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	30.395,44				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	36.617,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - I	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.161,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	246.161,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			633.306,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.306,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	633.306,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		390,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	390,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		116.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	113.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.738.305,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	952.698,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.470.383,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	265.971,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	114.672,82				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	117.709,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.304,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	304.659,15				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.256,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	435.522,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525.673,20			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	491.430,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.243,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	970.655,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	73.115,51				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.504,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	227.928,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.871,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	114.940,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.423,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	122.134,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	58.240,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**					**11.867.445,82**
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	49.860,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	498.475,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.995,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	142,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		284.369,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.370,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		140.333,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	140.333,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	150,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	680,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.053,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.053,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.142.053,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		511.892,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	511.892,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		630.160,61			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.921,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	27.887,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	537.043,03				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	14.880,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 03	**FUNDEB**					**20.432.802,40**
3	DESPESAS CORRENTES					20.432.802,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.774.996,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.034.969,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.639.124,63			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.447.109,58				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	192.015,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.708.817,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.050.385,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	813,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.107,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	71.912,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	288.584,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	539.066,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.082.984,15				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	313.905,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.816,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	277.421,04				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51.819,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		95.643,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	95.643,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.591.384,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.591.384,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.740.026,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.740.026,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.740.026,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				657.806,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			438.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		438.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	438.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.806,15		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		650,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	650,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.263,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.263,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		143.523,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	143.523,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.369,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.369,65				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**					**5.172.108,41**
3	DESPESAS CORRENTES					4.933.344,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.963,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			220.963,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.775,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.336,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.275,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.940,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.940,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.247,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.247,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.712.381,37	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			300.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		300.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	300.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.381,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.742,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	119.308,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.029,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	284,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.021,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.338,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.487,57			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.530,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.207,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.188.781,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	306.778,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.018.736,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.041,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.928.170,33				
3.3.90.39.37	JUROS	7,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	140.489,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.412,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.422,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	7.545,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.108,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.023,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.023,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.650,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.979,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	191,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					238.763,89
4.4	INVESTIMENTOS				238.763,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			238.763,89		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		216.491,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	216.491,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.042,69			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.894,69				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 07	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					**687.903,47**
3	DESPESAS CORRENTES					655.894,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				346.898,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.668,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.121,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	56.059,40				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,71				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.668,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.709,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	30.856,38				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	85,30				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	37.877,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.585,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.816,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.056,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.682,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.407,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.407,91				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288,13			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	288,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.182,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.182,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.230,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.230,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.230,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				308.995,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			303.995,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.451,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.217,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.363,23				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.920,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.031,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.900,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.276,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.522,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.780,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.780,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.149,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.106,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	9.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.325,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.915,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.402,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.576,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.576,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		14.388,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.388,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.050,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	30.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.001,01			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.001,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.009,28
4.4	INVESTIMENTOS				32.009,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.009,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.100,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.186.090,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			933.919,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		805.153,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	429.809,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	62.806,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.309,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.650,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	13.650,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.115,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.115,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.010,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.010,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	45.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 02	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.**					**134.224,29**
3	DESPESAS CORRENTES					134.224,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.624,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			130.624,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.038,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.782,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.377,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.878,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.005,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.005,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.580,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.580,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.600,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				985.488,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			883.216,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.180,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	39.279,62				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	5.612,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.040,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	175.426,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	328.287,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.680,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.152,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.496,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.912,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.200,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.528,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	28.754,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.080,60				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.765,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	243,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.980,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.335,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.712,37			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.388,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.302,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	96.302,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			102.271,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.271,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	102.271,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			87.200,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.200,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.339,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.309,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.831,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.028,07				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.070,92				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.358,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.592,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	2.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.735,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.475,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.121,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.445,97				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.727,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.554,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.593,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.788,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.788,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		23.448,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	23.448,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		51.709,42			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.826,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.882,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					904,00
4.4	INVESTIMENTOS				904,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			904,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		904,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	904,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.845.985,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.904.970,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.875,43			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	91.491,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	13.383,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.102.473,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.164.674,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.486,91				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.622,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	362.488,28				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.446.701,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.392,97				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	487.978,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	424.013,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	662.587,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	166.716,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	196.499,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.235,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.085,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.085,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		128.861,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	128.861,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		558.674,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	558.674,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.865.858,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.865.858,47			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.864.915,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.270.221,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.270.221,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.270.221,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		122.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	579.102,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.508,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.593,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.710,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	480.383,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	201.943,40				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.651,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	73.036,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.775.945,75			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	69.450,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	86.523,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	474,33				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADO	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	144.579,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.544,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.972,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	162.814,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.071,22				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.623,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.774,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.774,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		217.623,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	217.623,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.243,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.920,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		418.333,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	366.204,34				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.378,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	365.297,11				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	112.950,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.198,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.544,04				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	16.850,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SECRETARIO.**					**533.903,36**
3	DESPESAS CORRENTES					533.903,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				412.893,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.893,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.812,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.679,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.360,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.513,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.087,12				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.036,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.026,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.369,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.375,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.537,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.537,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.517,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8.517,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.009,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			121.009,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.297,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.786,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	228,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.042,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.294,08				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	21.414,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.841,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.734,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.734,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.093,99			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.980,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	625,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	138,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.905,68				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.149,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	208,26				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.472,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.336.037,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.557,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	421.892,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	390.421,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.489,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.577,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.163,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	70.162,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.001,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.906,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.906,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.679,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	100.679,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			158.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		158.500,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.639,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.987,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.926,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	190.753,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.318,74				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.531,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.356,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.560,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.573,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.612,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	827,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
3.3.90.36.07						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	67.266,97				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.171,40			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.450,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	16.293,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.486,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.044,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.829,80				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	9.030,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	557,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	140,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.029,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**					**297.468,10**
3	DESPESAS CORRENTES					297.468,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.468,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.124,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		260.124,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	260.124,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.344,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.443,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.443,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	2.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.000,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**					**19.299,75**
3	DESPESAS CORRENTES					19.299,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.299,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.299,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.519,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.519,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.780,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.005,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.025,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	11.250,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	589,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.017,00				

TOTAL GERAL 123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
1002.0000	Aquisição de Veículo	255.988,00		255.988,00
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		6.425,54	6.425,54
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.953.133,69	1.953.133,69
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		850.057,46	850.057,46
2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo		3.399,90	3.399,90
	TOTAL	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91
122	Administração Geral	394.990,00	1.821.299,14	2.216.289,14
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	1.663.054,48	2.058.044,48
1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	394.990,00		394.990,00
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		1.181.348,35	1.181.348,35
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		454.744,18	454.744,18
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		26.961,95	26.961,95
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		158.244,66	158.244,66
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		741.789,77	741.789,77
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENT		8.990,00	8.990,00
	TOTAL	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
122	Administração Geral	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		317.483,31	317.483,31
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração		1.347.988,66	1.347.988,66
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		1.549.998,13	1.549.998,13
2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária		186.855,00	186.855,00
	TOTAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	5.408.312,94	5.408.312,94
122	Administração Geral	0,00	530.828,02	530.828,02
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		2.048.241,43	2.048.241,43
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		2.603.551,79	2.603.551,79
2134.0000	Esforço de Arrecadação		225.691,70	225.691,70
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
2139.0000	Contribuição para o PASEP		1.031.906,57	1.031.906,57
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		2.537.460,82	2.537.460,82
	TOTAL	0,00	8.977.680,33	8.977.680,33

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
122	Administração Geral	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.352.288,49	2.352.288,49
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trâns ito , Segura		22.929,04	22.929,04
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e S erviços Pu		1.009.225,06	1.009.225,06
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.630,00	368.630,00
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	8.670.703,02		8.670.703,02
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBAN AS		696.194,62	696.194,62
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		194.265,20	194.265,20
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMEN TO DE ÁGUA	69.960,00		69.960,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI AIS COM O DAAE		915.924,72	915.924,72
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.545.161,17	2.545.161,17
18	Gestão Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANIT ARIO		513.447,93	513.447,93
2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO		1.241.495,81	1.241.495,81
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	1.240.000,00		1.240.000,00
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	554.599,31		554.599,31
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	22.228,77		22.228,77
2907.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		446.236,52	446.236,52
	TOTAL	10.557.491,10	11.387.991,58	21.945.482,68

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		335.264,53	335.264,53
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL D		38.926,80	38.926,80
2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO		329,00	329,00
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
2755.0000	Formatura e Eventos		96.467,21	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		705.303,32	705.303,32
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		256.834,54	256.834,54
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		350.862,88	350.862,88
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		34.613,86	34.613,86
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	253.513,64		253.513,64
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		2.537.990,56	2.537.990,56
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		1.156.455,95	1.156.455,95
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		11.192.388,49	11.192.388,49
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		1.471.166,59	1.471.166,59
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		2.075.816,76	2.075.816,76
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		60.126,04	60.126,04
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		940.711,56	940.711,56
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	768.717,91		768.717,91
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		763.817,19	763.817,19
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		193.264,26	193.264,26
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		982.435,55	982.435,55
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		3.990.849,09	3.990.849,09
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		503.801,22	503.801,22
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		612.188,16	612.188,16
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		656.183,59	656.183,59
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.701.779,09	1.701.779,09
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	4.592.918,28		4.592.918,28
1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	230.721,20		230.721,20
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	14.727,96		14.727,96
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	32.009,28		32.009,28
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	40.286,06		40.286,06
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		600.880,17	600.880,17
	TOTAL	5.932.894,33	32.601.557,10	38.534.451,43

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	52.221,98	0,00	52.221,98
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.202.334,20		1.202.334,20
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		134.224,29	134.224,29
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		158.694,57	158.694,57
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	279.360,87		279.360,87
1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.926,38		36.926,38
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		22.150,06	22.150,06
	TOTAL	1.570.843,43	315.068,92	1.885.912,35

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.332.607,87	1.332.607,87
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		18.839,39	18.839,39
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basic a de Saude	3.801.860,01		3.801.860,01
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		6.700.704,20	6.700.704,20
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saú de		3.784.488,21	3.784.488,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.424.415,53	1.424.415,53
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentraliz ada de Reab		1.041.908,36	1.041.908,36
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		7.936.418,65	7.936.418,65
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		1.734.167,92	1.734.167,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária			0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.517.917,54	1.517.917,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		493.023,54	493.023,54
2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DI REITOS DA PESSOA IDOS		19.299,75	19.299,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSI STENCIA SOCIAL - CRAS			0,00
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		1.081.499,13	1.081.499,13
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		227.517,39	227.517,39
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		159.933,21	159.933,21
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		359.952,36	359.952,36
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		21.586,31	21.586,31
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		6.205,20	6.205,20
2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS		3.283,68	3.283,68
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especi al		354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		187.857,16	187.857,16

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		92.722,31	92.722,31
	TOTAL	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	2.606,00		2.606,00
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		282.389,31	282.389,31
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		7.947.233,80	7.947.233,80
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		33.180,58	33.180,58
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		258.097,69	258.097,69
	TOTAL	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
	TOTAL GERAL	22.516.672,87	100.709.033,66	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
04	Administração	394.990,00	15.135.789,54	15.530.779,54
122	Administração Geral	394.990,00	9.507.524,85	9.902.514,85
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	8.818.452,17	9.213.442,17
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	96.467,21	0,00	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	52.221,98	1.754.943,74	1.807.165,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	23.318.443,40	99.907.263,13	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031	Ação Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.069.004,59		3.069.004,59
04	Administração	15.109.365,75	421.413,79	15.530.779,54
04 122	Administração Geral	9.528.940,53	373.574,32	9.902.514,85
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.839.867,85	373.574,32	9.213.442,17
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66		158.244,66
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	530.828,02		530.828,02
04 123	Administração Financeira	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 124	Controle Interno	750.779,77	0,00	750.779,77
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	750.779,77		750.779,77
08	Assistência Social	3.365.084,07	350.020,18	3.715.104,25
08 122	Administração Geral	167.745,80	0,00	167.745,80
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	167.745,80		167.745,80
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	426.248,52	70.937,34	497.185,86
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	297.468,10		297.468,10
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.780,42	70.937,34	199.717,76
08 244	Assistência Comunitária	2.298.101,88	239.747,42	2.537.849,30
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.780.682,79	79.294,49	1.859.977,28
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	292.921,32	61.870,29	354.791,61
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	174.224,56	13.632,60	187.857,16
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.273,21	42.449,10	92.722,31
09	Previdência Social	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
10	Saúde	1.639,00	30.203.530,51	30.205.169,51
10 122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 301	Atenção Básica	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 303 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
12	Educação	1.611.856,16	31.062.583,39	32.674.439,55
12 122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
12 306	Alimentação e Nutrição	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 361	Ensino Fundamental	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 364	Ensino Superior	553.975,98	0,00	553.975,98
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98		553.975,98
12 365	Educação Infantil	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
12 367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			
12 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00
12 631 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392	Difusão Cultural	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	348.468,93		348.468,93
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.086.258,59	2.737.380,89	4.823.639,48
15	Urbanismo	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.049,87	7.545.112,97	9.561.162,84
17	Saneamento	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	1.789.165,77	17.999,95	1.807.165,72
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.542.071,54	291.618,83	1.833.690,37
20 122	Administração Geral	1.495.253,06	0,00	1.495.253,06
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.495.253,06		1.495.253,06
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782	Transporte Rodoviário	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812	Desporto Comunitário	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	658.263,37	29.640,10	687.903,47
28	Encargos Especiais	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.537.460,82		2.537.460,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	38.467.807,11	84.757.899,42	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**3.069.004,59**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.069.004,59**
	01	Legislativa	3.069.004,59
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**120.156.701,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.967.068,91**
	04	Administração	2.967.068,91
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**	**3.402.325,10**
	04	Administração	3.402.325,10
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**8.977.680,33**
	04	Administração	5.408.312,94
	11	Trabalho	1.031.906,57
	28	Encargos Especiais	2.537.460,82
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**21.945.482,68**
	04	Administração	3.753.072,59
	15	Urbanismo	10.643.355,86
	17	Saneamento	3.531.045,89
	18	Gestão Ambiental	1.754.943,74
	26	Transporte	2.263.064,60
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**38.534.451,43**
	12	Educação	32.674.439,55
	13	Cultura	5.172.108,41
	27	Desporto e Lazer	687.903,47
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**	**1.885.912,35**
	18	Gestão Ambiental	52.221,98
	20	Agricultura	1.833.690,37
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**	**30.205.169,51**
	10	Saúde	30.205.169,51
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.715.104,25**
	08	Assistência Social	3.715.104,25
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**8.523.507,38**
	09	Previdência Social	8.523.507,38
T O T A L G E R A L			123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	112.159.760,74	122.014.420,98	9.854.660,24	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.719.286,31	14.785.443,85		933.842,46
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	13.685.336,31	13.287.852,52		397.483,79
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.774.757,86	4.736.567,20		38.190,66
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.568.000,00	1.570.503,98	2.503,98	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	1.120.000,00	1.131.481,24	11.481,24	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	16.500,00	5.330,00		11.170,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	317.000,00	318.543,13	1.543,13	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	114.500,00	115.149,61	649,61	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	3.206.757,86	3.166.063,22		40.694,64
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.160.623,86	3.164.698,03	4.074,17	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.750,00	1.365,19		1.384,81
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	27.500,00			27.500,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.884,00			15.884,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.940.000,00	3.935.572,36		4.427,64
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.940.000,00	3.935.572,36		4.427,64
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.000,00	3.665.660,94	660,94	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.000,00	3.665.660,94	660,94	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.591.078,45	4.609.851,91	18.773,46	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	4.418.078,45	4.429.571,37	11.492,92	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.000,00	71.936,47	936,47	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.000,00	91.417,07	417,07	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.000,00	16.927,00	5.927,00	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	363.000,00	4.595,03		358.404,97
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.500,00	1.266,02		4.233,98
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.500,00			5.500,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.500,00			5.500,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	2.033.950,00	1.497.591,33		536.358,67
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	466.500,00	301.558,57		164.941,43
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.500,00	269,28		5.230,72
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.500,00	45.217,55	39.717,55	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.500,00	9.266,37	3.766,37	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.316.100,00	964.132,35		351.967,65
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	55.000,00	11.029,01		43.970,99
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	171.600,00	133.025,34		38.574,66
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.250,00	33.092,86	24.842,86	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	5.817.991,61	1.130.891,61	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0(		2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.476.100,00	3.566.341,95	1.090.241,95	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.475.000,00	3.566.341,95	1.091.341,95	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.100,00			1.100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.503,79	1.613,07		3.890,72
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.503,79	1.613,07		3.890,72
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	3.303,79	1.613,07		1.690,72
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.100,00			1.100,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	1.573.123,40		569.376,60
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	27.500,00			27.500,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	27.500,00			27.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	49.500,00			49.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	49.500,00			49.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
1699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.				
1699.50.1.3.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.768.500,00	1.271.193,98		497.306,02
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.500,00	22.498,15	16.998,15	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	275.000,00	232.911,70		42.088,30
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	16.500,00	46.519,57	30.019,57	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.190.473,25	96.345.996,44	8.155.523,19	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.892.405,07	45.516.068,26	2.623.663,19	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	30.095.000,01	32.325.231,93	2.230.231,92	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.160.000,01	31.159.056,35	1.999.056,34	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	570.478,26		179.521,74
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	7.068.177,00	7.686.832,55	618.655,55	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.918.177,00	7.651.749,42	733.572,42	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.342.177,00	4.815.169,38	472.992,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.342.177,00	4.815.169,38	472.992,38	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00	35.083,13		114.916,87
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1713.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		35.083,13	35.083,13	
1713.51.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL		35.083,13	35.083,13	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.265.961,21	1.397.857,17	131.895,96	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	857.961,21	1.055.016,07	197.054,86	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	857.961,21	1.055.016,07	197.054,86	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	2.250.126,85	2.778.773,00	528.646,15	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.590.126,85	1.877.497,13	287.370,28	
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.590.126,85	1.877.497,13	287.370,28	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	660.000,00	901.275,87	241.275,87	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	660.000,00	901.275,87	241.275,87	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.218.840,00	527.067,24		691.772,76
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	599.840,00			599.840,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	599.840,00			599.840,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.401.364,32	32.646.375,17	5.245.010,85	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	21.971.113,37	26.222.447,48	4.251.334,11	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	18.658.545,68	22.170.828,99	3.512.283,31	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.658.545,68	22.170.828,99	3.512.283,31	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		119.195,09	119.195,09	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		119.195,09	119.195,09	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	42.567,69	56.771,45	14.203,76	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	42.567,69	56.771,45	14.203,76	
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		13.789,82	13.789,82	
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL		13.789,82	13.789,82	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		1.092,53	1.092,53	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	935.930,15	1.195.186,50	259.256,35	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.835.000,00	4.133.509,15	1.298.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.659.320,80	1.094.139,51		565.181,29
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.239,60	168.241,83	26.002,23	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.239,60	168.241,83	26.002,23	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.517.081,20	925.897,68		591.183,52
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.517.081,20	925.897,68		591.183,52
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	33.000,00			33.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500,00			16.500,00
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	503.769,94		46.230,06
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	169.400,00	59.526,43		109.873,57
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	148.500,00	59.452,49		89.047,51
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.200,00	73,94		2.126,06
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	16.500,00			16.500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.200,00			2.200,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		4.000,00	4.000,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	276.100,00	88.984,63		187.115,37
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	138.050,00			138.050,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	550,00			550,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	550,00			550,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	137.500,00			137.500,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	137.500,00			137.500,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	28.365.026,00	14.481.732,94		13.883.293,06
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00			370.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00			370.000,00
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	370.000,00			370.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.995.026,00	14.481.732,94		13.513.293,06
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.671.026,00	5.542.411,87		5.128.614,13
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO	238.750,00			238.750,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL				
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.932.276,00	5.115.460,06		4.816.815,94
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	700.000,00			700.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	700.000,00			700.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.324.000,00	8.939.321,07		8.384.678,93
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.589.321,07		8.584.678,93
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	884.000,00			884.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	884.000,00			884.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00		
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	715.000,00	148.188,36		566.811,64
7215.50.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.50.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL	357.500,00	308.452,25		49.047,75

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)				
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	275.000,00	207.447,22		67.552,78
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	82.500,00	101.005,03	18.505,03	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-9.643.000,01	-11.176.810,93		1.533.810,92
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS		-189.179,19		189.179,19
91112.53.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"				
91112.53.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91114.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV				
91114.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
91114.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
91114.51.1.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91120.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS				
91121.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
91121.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				
91122.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
91122.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
91122.01.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				
91600.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS				
91690.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.4.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU				
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.623.000,01	-10.987.631,74		1.364.631,73
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	138.895.176,73	135.263.502,89		3.631.673,84

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.640,00	0,00	0,00	1.650.640,00	1.650.573,99	66,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168.900,00	0,00	0,00	168.900,00	132.030,37	36.869,63
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.760,00	0,00	0,00	205.760,00	170.529,33	35.230,67
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	130.500,00	0,00	0,00	130.500,00	114.445,00	16.055,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	85.987,16	0,00	0,00	85.987,16	48.896,55	37.090,61
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.800,00	0,00	0,00	202.800,00	164.118,51	38.681,49
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.797,30	0,00	0,00	120.797,30	120.797,30	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	13.200,00	5.600,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	392.000,00	0,00	0,00	392.000,00	392.000,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337.915,54	0,00	0,00	337.915,54	262.413,54	75.502,00
T O T A L D O ORGAO	3.330.000,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.069.004,59	260.995,41
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.574,95	0,00	0,00	25.574,95	25.574,95	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.353,57	0,00	0,00	1.275.353,57	1.275.353,57	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.779,83	0,00	0,00	60.779,83	60.779,83	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	246.464,84	0,00	0,00	246.464,84	246.464,84	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.785,77	0,00	0,00	277.785,77	277.785,77	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	131.550,00	0,00	0,00	131.550,00	131.550,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91.228,94	0,00	0,00	91.228,94	88.597,92	2.631,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.411,64	0,00	0,00	33.411,64	33.411,64	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.870,00	0,00	0,00	46.870,00	46.870,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	225.945,21	0,00	0,00	225.945,21	225.945,21	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.937,00	0,00	0,00	1.937,00	1.937,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	11.691,00	0,00	0,00	11.691,00	11.691,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	140,00	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	80.170,02	0,00	0,00	80.170,02	80.170,02	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	737.797,16	0,00	0,00	737.797,16	420.797,16	317.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.246.699,93	40.000,00	0,00	3.286.699,93	2.967.068,91	319.631,02
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.590,41	0,00	0,00	5.590,41	5.590,41	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.065.261,40	0,00	0,00	1.065.261,40	1.065.261,40	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	62.281,51	0,00	0,00	62.281,51	62.281,51	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.602,64	0,00	0,00	1.602,64	1.602,64	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	181.468,26	0,00	0,00	181.468,26	181.468,26	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.113,95	0,00	0,00	252.113,95	252.113,95	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	103.500,44	0,00	103.500,44	103.500,22	0,22
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			0,00			0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	65,00	0,00	0,00	65,00	65,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	33.900,00	0,00	0,00	33.900,00	33.900,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	104.815,71	0,00	0,00	104.815,71	73.995,44	30.820,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	9.056,34	0,00	0,00	9.056,34	9.056,34	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	49.370,00	0,00	0,00	49.370,00	49.370,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	985.337,23	0,00	0,00	985.337,23	977.055,46	8.281,77
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	440.572,71	0,00	0,00	440.572,71	440.268,71	304,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	64.138,80	0,00	0,00	64.138,80	64.138,80	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	35.460,00	0,00	0,00	35.460,00	0,00	35.460,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	92.777,98	0,00	0,00	92.777,98	64.306,96	28.471,02
T O T A L D O ORGAO	3.392.161,94	113.500,44	0,00	3.505.662,38	3.402.325,10	103.337,28
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.183.316,73	0,00	0,00	1.183.316,73	1.183.316,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	41.748,03	0,00	0,00	41.748,03	41.748,03	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	489.810,29	0,00	0,00	489.810,29	489.810,29	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	481.494,40	0,00	0,00	481.494,40	481.494,40	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	290.375,97	0,00	0,00	290.375,97	290.375,97	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	1.920.172,97	0,00	0,00	1.920.172,97	1.920.172,97	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	101.005,03	0,00	0,00	101.005,03	101.005,03	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	12.544,90	0,00	12.544,90	12.544,90	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.189,40	0,00	0,00	59.189,40	49.780,15	9.409,25
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.290,00	0,00	0,00	40.290,00	40.290,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.386.015,80	0,00	0,00	2.386.015,80	2.385.984,24	31,56
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	51.306,30	0,00	0,00	51.306,30	51.306,30	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.032.326,57	0,00	0,00	1.032.326,57	1.032.326,57	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	41.017,73	0,00	0,00	41.017,73	41.017,73	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.785,20	0,00	0,00	9.785,20	9.785,20	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00	16.939,00	16.341,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	308.835,60	0,00	0,00	308.835,60	308.835,60	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	207.447,22	0,00	0,00	207.447,22	207.447,22	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.990.917,24	12.544,90	0,00	9.003.462,14	8.977.680,33	25.781,81
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	25.878,52	0,00	0,00	25.878,52	25.878,52	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.902.014,25	0,00	0,00	1.902.014,25	1.902.014,25	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	164.530,80	0,00	0,00	164.530,80	164.530,80	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	174.715,72	0,00	0,00	174.715,72	174.715,72	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	339.193,28	0,00	0,00	339.193,28	339.193,28	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	565.620,20	0,00	0,00	565.620,20	565.620,20	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	155.792,54	0,00	155.792,54	155.792,54	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
			0,00			0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	594.182,93	0,00	0,00	594.182,93	594.182,93	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.542,94	0,00	0,00	1.542,94	1.542,94	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.426.209,85	354.873,76	0,00	2.781.083,61	2.602.002,69	179.080,92
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.840,00	0,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.936.893,05	130.000,00	0,00	5.066.893,05	4.762.262,05	304.631,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	70.188,00	0,00	0,00	70.188,00	70.188,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	114.499,50	0,00	0,00	114.499,50	114.499,50	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.889,44	0,00	0,00	4.889,44	4.889,44	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	41.842,29	0,00	0,00	41.842,29	41.842,29	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.904.737,93	0,00	0,00	4.904.737,93	541.590,06	4.363.147,87
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	113.284,00	0,00	0,00	113.284,00	113.284,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	17.551.025,68	0,00	0,00	17.551.025,68	8.015.828,96	9.535.196,72
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.850.278,13	0,00	0,00	1.850.278,13	1.423.960,74	426.317,39
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	22.228,77	0,00	0,00	22.228,77	22.228,77	0,00
T O T A L D O ORGAO	36.113.190,28	640.666,30	0,00	36.753.856,58	21.945.482,68	14.808.373,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.581.659,52	0,00	0,00	2.581.659,52	2.581.659,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.032.635,92	0,00	-18.114,29	15.014.521,63	15.014.521,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.655,70	0,00	0,00	84.655,70	84.655,70	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162.944,04	0,00	0,00	162.944,04	162.944,04	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.733,61	0,00	0,00	27.733,61	27.733,61	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.866.339,93	0,00	18.114,29	1.884.454,22	1.884.454,22	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.452.970,04	0,00	0,00	4.452.970,04	4.452.970,04	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	738.000,00	47.606,00	0,00	785.606,00	785.606,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	198.500,00	0,00	0,00	198.500,00	198.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			83.000,00			134.467,67

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	4.122.612,74	0,00		4.205.612,74	4.071.145,07	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	27.918,00	0,00	0,00	27.918,00	27.918,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	731.544,10	0,00	2.677,75	734.221,85	618.341,85	115.880,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.728.061,50	0,00	-86.571,75	6.641.489,75	6.481.872,54	159.617,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	291.074,96	0,00	894,00	291.968,96	291.968,96	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	298.244,10	0,00	0,00	298.244,10	298.244,10	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.067,66	0,00	0,00	5.067,66	5.067,66	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	77.380,41	0,00	0,00	77.380,41	77.380,41	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	14.229,95	0,00	0,00	14.229,95	14.229,95	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.705.246,20	0,00	0,00	2.705.246,20	728.383,75	1.976.862,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.212.217,79	23.901,80	0,00	1.236.119,59	682.105,10	554.014,49
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.009,28	0,00	0,00	12.009,28	12.009,28	0,00
T O T A L D O ORGAO	41.403.785,45	71.507,80	0,00	41.475.293,25	38.534.451,43	2.940.841,82

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	905.191,99	0,00	0,00	905.191,99	905.191,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.655,78	0,00	0,00	27.655,78	27.655,78	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	131.695,56	0,00	0,00	131.695,56	131.695,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.171,36	0,00	0,00	252.171,36	252.171,36	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	73.671,95	0,00	0,00	73.671,95	48.671,95	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	17.018,50	0,00	0,00	17.018,50	7.018,50	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.962,00	0,00	0,00	18.962,00	18.962,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	235.369,67	0,00	0,00	235.369,67	35.369,67	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	0,00	5.364,00	5.364,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	16.243,80	0,00	0,00	16.243,80		0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					16.243,80	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	980,00	0,00	0,00	980,00	980,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.100,49	0,00	0,00	25.100,49	25.100,49	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	729.155,90	0,00	0,00	729.155,90	231.941,00	497.214,90
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.646,25	0,00	0,00	85.646,25	85.646,25	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.968.127,25	0,00	0,00	2.968.127,25	1.885.912,35	1.082.214,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.075.650,19	0,00	0,00	1.075.650,19	1.075.156,67	493,52
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	152.055,54	0,00	0,00	152.055,54	152.055,54	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.818.345,04	0,00	0,00	9.818.345,04	9.787.513,95	30.831,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	59.066,82	0,00	0,00	59.066,82	59.066,82	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	146.541,21	0,00	0,00	146.541,21	134.573,72	11.967,49
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	654.976,68	0,00	0,00	654.976,68	654.976,68	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.058.297,29	0,00	0,00	3.058.297,29	2.968.130,33	90.166,96

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	1.513.019,87	0,00	1.513.019,87	1.357.421,26	155.598,61
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	228.708,13	0,00	0,00	228.708,13	210.014,13	18.694,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.383.539,64	0,00	0,00	1.383.539,64	1.059.272,40	324.267,24
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	76.495,70	0,00	0,00	76.495,70	76.495,70	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	65,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	199.900,00	0,00	0,00	199.900,00	192.200,00	7.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.547.617,38	0,00	0,00	2.547.617,38	2.085.615,17	462.002,21
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	719.377,68	0,00	-72.000,00	647.377,68	633.646,45	13.731,23
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.439,39	0,00	0,00	4.439,39	4.439,39	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.069.880,00	0,00	-850.000,00	1.219.880,00	1.219.880,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	209.263,07	0,00	0,00	209.263,07	209.009,47	253,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.208.799,00	0,00	850.000,00	3.058.799,00	2.833.538,55	225.260,45
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	35.487,25	0,00	0,00	35.487,25	20.562,00	14.925,25
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	262.471,60	0,00	0,00	262.471,60	241.071,60	21.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.963,32	0,00	0,00	5.963,32	4.523,32	1.440,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	96.741,03	0,00	76.000,00	172.741,03		4,04

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					172.736,99	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	474.157,46	0,00	-4.000,00	470.157,46	470.042,72	114,74
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.217,79	0,00	0,00	4.217,79	4.217,79	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.801.860,01	0,00	0,00	3.801.860,01	3.801.860,01	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.559.829,62	362.407,27	0,00	1.922.236,89	761.683,85	1.160.553,04
T O T A L D O ORGAO	30.870.145,84	1.875.427,14	0,00	32.745.572,98	30.205.169,51	2.540.403,47
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	93.730,92	0,00	0,00	93.730,92	93.730,92	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.551.296,81	0,00	0,00	1.551.296,81	1.404.369,25	146.927,56
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.190,16	0,00	0,00	133.190,16	133.190,16	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	8.443,46	0,00	0,00	8.443,46	8.443,46	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	109.197,01	0,00	0,00	109.197,01	109.197,01	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	215.435,79	0,00	0,00	215.435,79	215.435,79	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	418.624,00	0,00	0,00	418.624,00	418.624,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	147.549,60	0,00	0,00	147.549,60	147.549,60	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00	53.600,00	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	462.731,08	10.000,00	0,00	472.731,08	359.900,34	112.830,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	224.374,56	0,00	0,00	224.374,56	187.299,56	37.075,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.305,72	0,00	0,00	10.305,72	2.512,06	7.793,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	129.594,48	0,00	0,00	129.594,48	119.409,23	10.185,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	359.783,56	20.000,00	0,00	379.783,56	339.046,19	40.737,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	11.622,00	0,00	0,00	11.622,00	11.622,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	29.778,00	0,00	0,00	29.778,00	29.778,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.540,87	0,00	0,00	2.540,87	1.680,87	860,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.981,64	0,00	0,00	8.981,64	8.981,64	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	488.750,00	0,00	0,00	488.750,00	0,00	488.750,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	217.179,15	25.278,38	0,00	242.457,53		214.853,36

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					27.604,17	
T O T A L D O ORGAO	4.745.838,81	55.278,38	0,00	4.801.117,19	3.715.104,25	1.086.012,94
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.780.000,00	0,00	0,00	6.780.000,00	6.675.754,89	104.245,11
3.1.90.03.00 PENSÕES	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.111.774,01	38.225,99
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	239.717,75	73.282,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	202.376,46	8.623,54
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	14.000,00	4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	6.370,25	9.129,75
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	88.094,00	906,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	2.171,00	14.329,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	55.201,00	16.299,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	81.438,28	6.561,72
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	33.180,58	21.819,42
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	10.823,16	14.176,84
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	2.606,00	19.394,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.115.790,00	0,00	0,00	2.115.790,00	0,00	2.115.790,00
T O T A L D O ORGAO	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	8.523.507,38	2.476.492,62
T O T A L O R C A M E N T A R I O	146.060.866,74	2.808.924,96	0,00	148.869.791,70	123.225.706,53	25.644.085,17

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.578.901,07	12.212.260,12	13.457.763,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.578.901,07	12.212.260,12	11.059.360,41	
Empréstimos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	
Internos	8.893.276,00	8.893.276,00	8.893.276,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	864.886,65	0,00	
Internos	0,00	864.886,65	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.685.625,07	2.454.097,47	2.166.084,41	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.685.625,07	2.454.097,47	2.166.084,41	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	2.398.402,76	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.889.716,10	25.985.920,69	31.679.725,11	
Disponibilidade de Caixa	15.889.716,10	25.985.920,69	31.679.725,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.552.646,66	26.391.584,94	31.950.341,77	
(-) Restos a Pagar Processados	632.193,17	49.493,52	258.966,88	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.737,39	356.170,73	11.649,78	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.310.815,03	-13.773.660,57	-18.221.961,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.882.851,60	93.186.993,75	106.847.663,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	717.000,00	1.817.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	92.469.993,75	105.030.619,61	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,39	13,21	12,81	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,98	-14,90	-17,35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.779.421,92	110.963.992,50	126.036.743,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.401.479,73	99.867.593,25	113.433.069,18	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	140.360.456,87	140.360.456,87	159.528.553,95	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.283.783,27	2.141.705,69	12.490.815,21	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.606.573,16	9.337,50	79.715,81	18.343,02	0,00	0,00	5.499.176,83	3.045.073,94	0,00	2.454.102,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.606.573,16	9.337,50	79.715,81	18.343,02	0,00	0,00	5.499.176,83	3.045.073,94	0,00	2.454.102,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26.298.117,63	0,00	158.317,99	898.808,61	1.400,98	0,00	25.239.590,05	8.516.375,70	0,00	16.723.214,35
Recursos Vinculados à Educação	2.060.300,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.300,47	241.074,09	0,00	1.819.226,38
Transferências do FUNDEB	1.271.264,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.264,44	123.984,05	0,00	1.147.280,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	789.036,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.036,03	117.090,04	0,00	671.945,99
Recursos Vinculados à Saúde	7.030.084,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.030.084,08	3.128.875,75	0,00	3.901.208,33
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.422.930,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422.930,92	148.593,17	0,00	3.274.337,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.607.153,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.607.153,16	2.980.282,58	0,00	626.870,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	549.338,46	0,00	4.770,18	0,00	0,00	0,00	544.568,28	1.200,00	0,00	543.368,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.572.079,98	0,00	153.547,81	898.808,61	0,00	0,00	13.519.723,56	4.934.969,55	0,00	8.584.754,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	14.104.405,87	0,00	142.847,81	898.808,61	0,00	0,00	13.062.749,45	4.929.916,95	0,00	8.132.832,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	467.674,11	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	456.974,11	5.052,60	0,00	451.921,51
Demais Vinculações Legais	2.085.081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085.081,81	210.256,31	0,00	1.874.825,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	285.479,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.479,66	0,00	0,00	285.479,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	17.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.261,65	4.861,53	0,00	12.400,12
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	261.811,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.811,14	82.787,48	0,00	179.023,66
Outras Vinculações Legais	1.520.529,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.529,36	122.607,30	0,00	1.397.922,06
Recursos Extraorçamentários	1.232,83	0,00	0,00	0,00	1.400,98	0,00	-168,15	0,00	0,00	-168,15
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	357.062,77	150,00	434,52	1.981,73	0,00	0,00	354.496,52	69.692,92	0,00	284.803,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	357.062,77	150,00	434,52	1.981,73	0,00	0,00	354.496,52	69.692,92	0,00	284.803,60
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.261.753,56	9.487,50	238.468,32	919.133,36	1.400,98	0,00	31.093.263,40	11.631.142,56	0,00	19.462.120,84

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99	934.357,49
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	14.346,87	14.254,18	0,00	5.736,63	5.736,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	3.779,85	3.325.241,45	1.987.831,48	1.987.681,48	422.056,46	919.283,36	928.620,86
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	4.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	218.852,33	170,98	0,00	0,00	3.182.847,76	1.846.206,14	1.846.206,14	419.489,99	917.151,63	917.151,63
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	6.440,50	0,00	0,00	1.771,07	405,20	405,20	1.365,87	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	84.184,51	0,00	9.337,50	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	1.200,60	0,00	9.337,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	63.247,11	63.097,11	0,00	2.131,73	2.131,73
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99	934.357,49

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE SOUZA
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

ITEM 153 - Lista de Órgãos integrantes do OFSS e respectivas Unidades Orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTARIA	NOME ORGAO
10.001	PREVIQUAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
Sub-total	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
Sub-total	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
TOTAL	11.578.901,07	8.589,23	0,00	528.129,89	11.059.360,41

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Sub-total	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2021	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2021	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
Sub-total	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2022	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
Sub-total	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2022	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
Sub-total	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2024	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2024	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
Sub-total	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2025	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
Sub-total	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2025	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
Sub-total	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIM	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAME	0,00	247.349,50	247.349,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.867.349,50	1.867.349,50	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	539.246,90	539.246,90	0,00	0,00	0,00

*

*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID	26.826,07	132.010,30	158.836,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.	0,00	160.359,81	159.522,80	0,00	0,00	837,01
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	11.172,03	11.172,03	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	51,52	8.682,27	8.029,33	0,00	0,00	704,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	69.044,01	69.044,01	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTE	0,00	39.008,75	39.008,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN	0,00	26.077,57	26.077,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAN	1.400,98	652.795,09	652.963,24	0,00	0,00	1.232,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.648.559,12	3.648.559,12	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERI	0,00	31.720,26	31.720,26	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICI	951,80	341,56	1.293,36	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME	12.773,97	3.550.816,30	3.550.816,30	0,00	0,00	12.773,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.558,54	167.779,80	160.579,49	0,00	0,00	8.758,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.	0,00	353.570,63	353.570,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	43.562,88	9.391.184,40	9.410.440,16	0,00	0,00	24.307,12
TOTAL	4.034.318,12	23.146.217,67	14.334.187,41	242,69	242,69	12.846.348,38

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

*
*

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO

ITEM 154 - Listas de Consórcios Públicos que o Ente participa (com CNPJ)

CONSORCIOS	CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	01.870.663/0001-20
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	08.979.143/0001-07
AGERR	35.468.416/0001-13

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – ASPS (SAÚDE)

A presente declaração tem por finalidade informar que não houve inscrição de Restos a Pagar referentes às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) no exercício de 2025.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas à função saúde foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2035.0000 - Manutenção com Salário Educação**						
9887	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	5.000,00	0,00	5.000,00
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA ROÇADEIRA E SOPRADORES QUE SÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOSPÁTIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE							
SUBTOTAL A PAGAR					5.000,00	0,00	5.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2189.0000 - Manutenção com o Transporte Escolar**						
6815	ES	23/07/2025	01/10/2025	SETA PAIAGUAS INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VE	21.800,00	0,00	21.800,00
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONF. LIC. 218/25 DA MOD. DISPENSA DE LIC. 144/2025.							
9884	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	8.000,00	0,00	8.000,00
REF.A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO STRADA DE PLACA RRI3H63 QUE SERÁ USADA NO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO							
9886	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	110.000,88	0,00	110.000,88
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TR ANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - A NO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº M							
9941	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	65.000,00	0,00	65.000,00
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -							
9950	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	220.000,00	0,00	220.000,00
REF. A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS DE PLACA OBJ0C41,NUG3I97,NUG5D47, OBJ0B81,OBJ0C31,NJU7F32,OBO2804, NPH2054,QBA8H80,NPH1G54,QCM6G39, QCM6H79,RR04G64,RRO9H25,RRQ9G95, RRQ9B45,RRQ9B75 E SPM7A10 COM DIESEL S10 E O ÔNIBUS COM P							
SUBTOTAL A PAGAR					424.800,88	0,00	424.800,88
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.361.0011.2195.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**						
41	GL	02/01/2025	28/02/2025	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	4.035,06	0,00	4.035,06
REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROC. LIC. Nº 15/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024. DE ACORDO COM O CONTRATO DE Nº 76/2							
SUBTOTAL A PAGAR					4.035,06	0,00	4.035,06
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.364.0013.2081.0000 - Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas**						
9881	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	40.000,68	0,00	40.000,68
REFERENTE A PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔ							
9883	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	45.000,76	0,00	45.000,76
REF.AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔ							
9949	GL	21/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	90.000,00	0,00	90.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.364.0013.2081.0000 - Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas**						
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS PLACA HQR6918, E HQR6J17 COM DISESL COMUM E O ÔNIBUS PLACA RAX0C67 E RAT8A11 COM DIESEL S10 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE P						
10795	GL	10/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	5.500,00	0,00	5.500,00
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS ÔNIBUS PLACA KAD6A94 COM DIESEL S10 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDA						
11627	GL	28/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	30.760,00	0,00	30.760,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS ÔNIBUS USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO						
11631	GL	28/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	8.879,32	0,00	8.879,32
	REFERENTE A PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔN						
SUBTOTAL A PAGAR					220.140,76	0,00	220.140,76
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA							
FUNCIONAL:	**12.365.0012.1062.0000 - Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil**						
7394	GL	29/07/2025	31/12/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	12.240,94	0,00	12.240,94
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
7396	GL	29/07/2025	02/11/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	123.984,05	0,00	123.984,05
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
9528	GL	30/09/2025	02/11/2025	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	5.049,10	0,00	5.049,10
	REF. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ INFANCIA TIPO B (20106) – (CRECHE BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,CONF. TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2011 - FNDE-DF. E CONF. PROC. LIC. 122/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNI						
SUBTOTAL A PAGAR					141.274,09	0,00	141.274,09
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
FUNCIONAL:	**13.392.0002.2123.0000 - Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**						
38	GL	02/01/2025	21/02/2025	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	1.395,79	0,00	1.395,79
	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, CONFORME PROC. LIC. 15/24, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024. DE ACORDO COM O CONTRATO DE Nº 76/24.						
11842	OR	11/12/2025	31/12/2025	GRUPO MANAH A. P. S. HOTEL LTDA	10.135,00	0,00	10.135,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS DE FINAL DE ANO PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/25, MODALIDADE DISPENSA Nº 196, NOS TERMO						
11843	OR	11/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	450,00	0,00	450,00
	REFERENTE À LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA, DESTINADA À DEMARCAÇÃO E AO ISOLAMENTO DA ÁREA DE POUSO DO HELICÓPTERO QUE TRANSPORTARÁ O PAPAI NOEL, DURANTE O EVENTO ESPETÁCULO DE NATAL, A SER REALIZADO NO DIA 14/12, NA PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ, EM CONFORMIDADE C						
12324	OR	23/12/2025		COFERGAS COMERCIO DE GAS LTDA.	1.200,00	0,00	1.200,00
	REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BARRAS DE GELO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/25, MODALIDADE						

00173

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
FUNCIONAL:			**13.392.0002.2123.0000 - Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**				
12338	OR	30/12/2025		CHURRASCARIA KI SABOR LTDA	1.408,00	0,00	1.408,00
REFERENTE À ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/25, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.							
SUBTOTAL A PAGAR					14.588,79	0,00	14.588,79
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							
FUNCIONAL:			**13.392.0015.1067.0000 - Realização e Incentivos e Eventos Culturais**				
12306	GL	23/12/2025		US AGROBOY LTDA	100.000,00	0,00	100.000,00
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS US AGROBOYS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O							
12307	GL	23/12/2025		M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA	150.000,00	0,00	150.000,00
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA DJAVU PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO AO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/25, MO							
12308	GL	23/12/2025		US AGROBOY LTDA	130.000,00	0,00	130.000,00
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS US AGROBOYS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROC							
12310	GL	23/12/2025		E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	28.000,00	0,00	28.000,00
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA TROPICALIA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCE							
12311	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	16.390,74	0,00	16.390,74
REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DA MATRIZ,NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº304/2025, MOD. PREGÃO ELETRÔ							
12312	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	189.634,06	0,00	189.634,06
REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025,MOD. PREGÃO ELETRÔN							
12313	OR	23/12/2025		RICARDO A. A. NOVAES EVENTOS	12.409,94	0,00	12.409,94
REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025,MOD. PREGÃO ELETRÔN							
12314	OR	23/12/2025		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.200,00	0,00	13.200,00
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E DE RIDER DE CAMARIM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITA							
12315	OR	23/12/2025		J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	9.920,00	0,00	9.920,00
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E DE RIDER DE CAMARIM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRI							
12316	OR	23/12/2025		NILTON SESAR ALVES - ME	59.000,00	0,00	59.000,00
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, BEM COMO À LOCAÇÃO DE PALCO E COBERTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,EM CONFORMIDADE COM O							
12317	OR	23/12/2025		NILTON SESAR ALVES - ME	4.550,00	0,00	4.550,00
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, BEM COMO À LOCAÇÃO DE PALCO E COBERTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM							

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
				DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
FUNCIONAL:				**13.392.0015.1067.0000 - Realização e Incentivos e Eventos Culturais**			
12318	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	18.000,00	18.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE						
12319	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	42.000,00	42.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE						
12320	OR	23/12/2025		E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	5.990,00	0,00	5.990,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30						
12321	OR	23/12/2025		ZENILVA TIMOTI SILVA 01043967176	4.096,00	0,00	4.096,00
	REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA F BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/25, MODALIDAD						
12322	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA BANDA OS AMIGOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCES						
12323	GL	23/12/2025	31/12/2025	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00
	REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CLEYTON E CLEBER, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA AO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE C						
SUBTOTAL A PAGAR					883.190,74	160.000,00	723.190,74
				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
FUNCIONAL:				**27.812.0004.1005.0000 - Manutenção com Escolinha de Futebol**			
9891	GL	20/10/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	4.500,00	0,00	4.500,00
	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA ROÇADEIRA E DOS TRATORES ROÇADEIRA QUE SÃO UTILIZADOS PARA ROÇAR OS CAMPOS DE FUTEBOL NO DEPARTAMENTOD E ESPORTE. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/2						
10963	GL	18/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	1.300,00	0,00	1.300,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS TRATORES/ROÇADEIRAS E SOPRADORES USADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 000131/25 - ANO MOD.: 20						
10964	GL	18/11/2025		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD/	900,00	0,00	900,00
	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS TRATORES/ROÇADEIRAS E SOPRADORES USADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: 0						
SUBTOTAL A PAGAR					6.700,00	0,00	6.700,00
Total Orçamentário					1.699.730,32	160.000,00	1.539.730,32

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2025

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				1.699.730,32	160.000,00	1.539.730,32

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

JAMIS SILVA BOLANDII
PREFEITO MUNICIPAL

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

00176

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – FUNDEB (70%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve inscrição de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (70%)**, destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas a esses recursos foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR – FUNDEB (30%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve inscrição de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (30%)**, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que todas as despesas vinculadas a esses recursos foram devidamente executadas, liquidadas e/ou pagas dentro do referido exercício, não havendo valores pendentes a serem inscritos em Restos a Pagar, conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	**0208**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**							**137.157,54**
Func. Prog.	**10.122.0026.2048.0000**	**Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde**							**11.929,66**
11635 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00337		1.140,62
11703 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.03		_1_.500	13/01/2025	00338		461,64
11773 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_1_.500	13/01/2025	00339		461,93
11830 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00340		1.575,12
11852 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00382	6	57,05
11852 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00383	6	6.610,56
11852 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00384	6	1.622,74
Func. Prog.	**10.301.0017.2175.0000**	**Manutenção do Programa Saúde da Família**							**13.980,04**
10674 \0005	EX	LPL PARTIPACOES E ADMINISTRACAO LT	3.3.90.39.10		_1_.600	14/01/2025	01121	15	30,00
11848 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01143	6	2.591,43
11848 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01144	6	56,73
11848 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01145	6	2.582,55
11848 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01146	6	946,06
11848 \0005	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_2_.600	28/01/2025	01147	6	113,69
11849 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.621	28/01/2025	01141	6	3.191,92
11849 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.621	28/01/2025	01142	6	3.167,69
11858 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_1_.621	30/01/2025	01140	46	1.299,97
Func. Prog.	**10.302.0018.2057.0000**	**Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial**							**706,00**
11528 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_1_.500	13/01/2025	00336		706,00
Func. Prog.	**10.302.0018.2058.0000**	**Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação**							**184,60**
11855 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00387	6	184,60
Func. Prog.	**10.302.0018.2061.0000**	**Manutenção da Média e Alta Complexidade**							**91.511,24**
11833 \0001	EX	AUTO MECANICA MATSUSHITA LTDA	3.3.90.39.33		_1_.600	20/01/2025	00174		665,00
11851 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00385	6	327,92
11851 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_1_.500	28/01/2025	00386	6	10.803,22
11859 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_1_.500	30/01/2025	00231	46	3.121,90
11534 \0001	EX	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIR/	3.3.90.30.39		_1_.500	27/02/2025	01617	24/24	40.865,15
11535 \0001	EX	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIR/	3.3.90.39.19		_1_.500	27/02/2025	01618	24/24	7.021,01
11455 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.01		_1_.500	22/08/2025	10826		91,73
11456 \0002	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.37		_1_.500	22/08/2025	10827		74,53
11457 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.56		_1_.500	22/08/2025	10828		1.009,01
11458 \0002	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.94.01		_1_.500	22/08/2025	10829		27.231,77
11460 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.3.90.46.01		_1_.500	22/08/2025	10830		300,00
Func. Prog.	**10.302.0018.2159.0000**	**Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT**							**18.846,00**
02221 \0012	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.71.70.01		_1_.621	31/01/2025	00161		18.846,00

00177

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
TOTAL GERAL									**137.157,54**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Joovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

00178

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

00179

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							203.051,00
Func. Prog.	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario							270,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							270,00
11541 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00287		270,00
Func. Prog.	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental							5.629,48
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							5.629,48
11430 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00267		188,33
11831 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00309		5.441,15
Func. Prog.	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação							19.594,70
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação							19.594,70
04422 \0018	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.3.90.30.24		_.2_.550	13/01/2025	00148	04	19.594,70
Func. Prog.	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental							2.148,12
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							2.148,12
11417 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00342		2.148,12
Func. Prog.	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar							316,69
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							316,69
02511 \0020	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00325	46	132,63
11208 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00327	46	184,06
Func. Prog.	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental							22.667,73
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							22.667,73
11841 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00206	6	4.831,87
11841 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00207	6	4.529,75
11841 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00208	6	13.306,11
Func. Prog.	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas							4.139,02
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							4.139,02
02508 \0030	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00329	46	2.998,92
02508 \0031	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00328	46	734,90
02508 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	30/01/2025	00232	46	405,20
Func. Prog.	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.472,19
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.472,19
11438 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00270		1.236,86
11753 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00300		235,33
Func. Prog.	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.453,48
Fonte Codigo	542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							1.453,48
11427 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00344		994,49
11724 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00346		458,99
Func. Prog.	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais							12.386,26
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							12.386,26
11840 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00388	6	5.436,72
11840 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00389	6	3.747,15
11840 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00390	6	3.088,70
11840 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00391	6	113,69

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**12.365.0012.2694.0000**	**Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE**							**1.248,60**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**1.248,60**
11434 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00268		1.105,25
11743 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00299		143,35
Func. Prog.	**12.365.0012.2696.0000**	**Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE**							**1.392,28**
Fonte Codigo	**540**	**Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**							**1.392,28**
11424 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00343		1.392,28
Func. Prog.	**13.392.0002.2123.0000**	**Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**							**1.579,59**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**1.579,59**
11522 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00279		270,00
11527 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00280		104,00
11614 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00290		977,27
11839 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00392	6	228,32
Func. Prog.	**13.392.0015.1067.0000**	**Realização e Incentivos e Eventos Culturais**							**128.620,00**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**8.620,00**
11492 \0001	EX	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	3.3.90.39.41		_.1_.500	08/01/2025	00284	28/24	4.098,00
11484 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.500	10/01/2025	00140	19	4.522,00
Fonte Codigo	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**							**120.000,00**
11486 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00141	19	18.203,00
11487 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00142	19	9.600,00
11488 \0001	EX	32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAM	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00143	19	59.020,00
11489 \0001	EX	ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TEI	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00277	50/24	5.745,00
11491 \0001	EX	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00281	50/24	27.432,00
Func. Prog.	**27.812.0004.2008.0000**	**Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer**							**132,86**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**132,86**
11448 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00273		132,86
TOTAL GERAL									**203.051,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

00189

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

00179

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							203.051,00
Func. Prog.	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario							270,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							270,00
11541 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00287		270,00
Func. Prog.	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental							5.629,48
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							5.629,48
11430 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00267		188,33
11831 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00309		5.441,15
Func. Prog.	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação							19.594,70
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação							19.594,70
04422 \0018	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.3.90.30.24		_.2_.550	13/01/2025	00148	04	19.594,70
Func. Prog.	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental							2.148,12
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							2.148,12
11417 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00342		2.148,12
Func. Prog.	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar							316,69
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							316,69
02511 \0020	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00325	46	132,63
11208 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00327	46	184,06
Func. Prog.	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental							22.667,73
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							22.667,73
11841 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00206	6	4.831,87
11841 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00207	6	4.529,75
11841 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00208	6	13.306,11
Func. Prog.	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas							4.139,02
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							4.139,02
02508 \0030	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00329	46	2.998,92
02508 \0031	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2025	00328	46	734,90
02508 \0001	EX	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOG	3.3.90.30.01		_.1_.500	30/01/2025	00232	46	405,20
Func. Prog.	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.472,19
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							1.472,19
11438 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00270		1.236,86
11753 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00300		235,33
Func. Prog.	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA							1.453,48
Fonte Codigo	542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT							1.453,48
11427 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00344		994,49
11724 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.542	13/01/2025	00346		458,99
Func. Prog.	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais							12.386,26
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos							12.386,26
11840 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00388	6	5.436,72
11840 \0002	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00389	6	3.747,15
11840 \0003	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00390	6	3.088,70
11840 \0004	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOR	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00391	6	113,69

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RESTO A PAGAR PAGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**12.365.0012.2694.0000**	**Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE**							**1.248,60**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**1.248,60**
11434 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00268		1.105,25
11743 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00299		143,35
Func. Prog.	**12.365.0012.2696.0000**	**Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE**							**1.392,28**
Fonte Codigo	**540**	**Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**							**1.392,28**
11424 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.540	13/01/2025	00343		1.392,28
Func. Prog.	**13.392.0002.2123.0000**	**Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura**							**1.579,59**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**1.579,59**
11522 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00279		270,00
11527 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00280		104,00
11614 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.13.02		_.1_.500	13/01/2025	00290		977,27
11839 \0001	EX	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDOI	3.3.90.39.43		_.1_.500	28/01/2025	00392	6	228,32
Func. Prog.	**13.392.0015.1067.0000**	**Realização e Incentivos e Eventos Culturais**							**128.620,00**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**8.620,00**
11492 \0001	EX	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	3.3.90.39.41		_.1_.500	08/01/2025	00284	28/24	4.098,00
11484 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.500	10/01/2025	00140	19	4.522,00
Fonte Codigo	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**							**120.000,00**
11486 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00141	19	18.203,00
11487 \0001	EX	ANNA CRISTHINA DE OLIVEIRA E SIVA	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00142	19	9.600,00
11488 \0001	EX	32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAM	3.3.90.39.33		_.1_.701	10/01/2025	00143	19	59.020,00
11489 \0001	EX	ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TEI	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00277	50/24	5.745,00
11491 \0001	EX	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS	3.3.90.39.14		_.1_.701	10/01/2025	00281	50/24	27.432,00
Func. Prog.	**27.812.0004.2008.0000**	**Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer**							**132,86**
Fonte Codigo	**500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**							**132,86**
11448 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.1.90.04.15		_.1_.500	13/01/2025	00273		132,86
TOTAL GERAL									**203.051,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

00189

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024

Jeovane Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 289/2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BALANÇO GERAL DE 2025

CONTAS DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PAGOS – FUNDEB (30%)

A presente declaração tem por finalidade informar que **não houve pagamento de Restos a Pagar referentes aos recursos do FUNDEB (30%)**, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de **2025**.

Ressalta-se que não existem valores inscritos em exercícios anteriores que tenham sido pagos no exercício de 2025 com recursos do FUNDEB (30%), conforme registros contábeis e demonstrativos oficiais da entidade.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e sistemas oficiais.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Das Compras, Aquisições de Serviços e Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira devidamente comprovada.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 3º Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até **28 de novembro de 2025**, ressalvados os seguintes casos:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

II – Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

III – Despesas decorrentes de procedimentos licitatórios em andamento devidamente formalizados.

Parágrafo único. A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até **10 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II — DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º Deverão ser anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaindo sobre cada gestor a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 6º Serão igualmente anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAPÍTULO III — DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até **19 de dezembro de 2025**, excetuando-se:

I – Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – Amortizações da dívida;

III – Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV — DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIA E OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIA

Inscrição dos Empenhos a Pagar

Art. 8º As despesas devidamente empenhadas **até 31 de dezembro de 2025** serão escrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Como restos a pagar processados, quando liquidadas **até 31/12/2025**;

II – Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e não liquidadas **até 31/12/2025**, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

Encerramento das Obrigações Previdenciárias (RPPS e RGPS)

Art. 09 – As Secretarias e o Departamento de Recursos Humanos deverão assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social até **12 de dezembro de 2025**, sob pena de responsabilização do gestor.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo Único - O TCE exige que, ao final do exercício, o Município esteja com todas as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) quitadas ou devidamente inscritas em Restos a Pagar.

Encerramento de Obrigações Tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, etc.)

Art. 10 – O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, PIS/COFINS/CSLL) incidentes sobre pagamentos realizados até **19 de dezembro de 2025**, observando os prazos legais.

CAPÍTULO V — DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 12º. As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados **até 31/12/2025** poderão ser registradas desde que os órgãos transferidores informem, nos termos da Portaria MF/STN nº 447/2002:

a) Nota de empenho;
b) Nota de liquidação ou documento congênere;
c) Nota de inscrição em restos a pagar;
d) Demonstrativo comprobatório.

Art. 13º. O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até **09 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até **19 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO VI — DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 14. Fica vedada a concessão de novos adiantamentos de viagem no **mês de dezembro**, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 15. As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até **28 de novembro de 2025**, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até **10 de dezembro de 2025**, acompanhados da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII — DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 16. Os Departamentos de Recursos Humanos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até **19 de novembro de 2025**, previsão detalhada das despesas com folha de pagamento de novembro, 13º salário e dezembro/2025.

Art. 17. A folha do 13º salário deverá ser concluída e entregue à **Contabilidade até 19 de novembro de 2025**, e a folha de dezembro, incluindo rescisões, até **12 de dezembro de 2025.**

CAPÍTULO VIII — DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

Inventário Patrimonial

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até **12 de dezembro de 2025,** conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19. Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até **19 de dezembro de 2025**, para anexação ao Balanço Geral do Município.

Controle de Veículos e Frotas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 20 – O Setor de Transporte deverá apresentar, até **10 de dezembro de 2025**, relatório com o controle de quilometragem, consumo de combustível e manutenção da frota municipal, devidamente conciliado com as notas fiscais emitidas.

Controle de Almoxarifado

Art. 21 – O Setor de Almoxarifado deverá apresentar, até **19 de dezembro de 2025**, relatório resumido com o controle de entrada e saídas das mercadorias do almoxarifado, bem como apresentação do saldo em estoque, lembrando que o valor das entradas deve ser igual ao valor liquidada no elemento 3.3.90.30 – Material de consumo.

CAPÍTULO IX — DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 22. O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados **até dezembro/2025**, apresentando à Contabilidade, até **12 de dezembro de 2025**, relação dos contratos vigentes **em 31/12/2025**, com respectivos saldos e prazos.

Art. 23. Os Departamentos de Convênios deverão apresentar, até **12 de dezembro de 2025**, relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

Art. 24 – Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem até **31 de dezembro de 2025**, conforme exigência do órgão concedente.

CAPÍTULO X — DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 25. As entidades autônomas, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até **09 de janeiro de 2026**, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I. O Balanço Consolidado do Município deverá ser finalizado até **26 de janeiro de 2026.**

II. A empresa responsável para o fornecimento da licença de uso de software, deverá disponibilizar ao Departamento de Contabilidade todos os relatórios, balancetes e demonstrações contábeis em conformidade com as NBCTSP e as validações dos órgãos fiscalizadores, tais como STN e TCE-MT.

III. A empresa responsável pela assessoria deverá executar o trabalho especializado que assegure a conformação das rotinas administrativas, orçamentárias e financeiras, conforme previsão contratual, indispensáveis ao encerramento do exercício de 2025.

CAPÍTULO XI — DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 26. Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

I – Concessão de diárias e horas extras;

II – Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

III – Aquisições de bens e serviços não essenciais.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até **09 de janeiro de 2026**, relatório sintético contendo os valores inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por tributo, de encaminhar também o resumo dos valores dos impostos isentos e dos cancelados da Dívida Ativa do Ano de **2025**.

Art. 29 – A Contabilidade deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao **Sistema APLIC do TCE-MT** até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 30 – Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas neste Decreto, devendo emitir **relatório de conformidade contábil e financeira** até **30 de janeiro de 2026.**

Art. 31. As medidas aqui previstas vigorarão até **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/03/2026 09:46:37

LEI Nº 1530 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Munícipio e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º O Cargo de Ouvidor Municipal terá natureza de Livre Nomeação, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Compete à Ouvidoria do Município de São José dos Quatro Marcos/MT:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denuncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico e de internet, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 20303737/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PORTARIA Nº 360 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO / NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e NOMEAR para o cargo de OUVIRORA GERAL DO MUNICIPIO, a Senhora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 163 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREF. MUN. DE S. J. DOS QUATRO MARCOS
AFIXAÇÃO NO MURAL
EM: 01 / 04 / 2025
POR:

Scanned with CamScanner

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto Municipal aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação deste aparato legal não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão.

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto neste Decreto aos serviços públicos prestados por particular.

Art. 2º Para tais fins consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública do Município;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública;

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a administração pública municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento;

II - presunção de boa-fé do usuário;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013;

IV - proteção de suas informações pessoais, conforme Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a.horário de funcionamento das unidades administrativas;

b.serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c.acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações.

Art. 7º A Prefeitura Municipal divulgará a Carta de Serviços ao Usuário – conforme Anexo I deste Decreto, com o objetivo de informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - informações necessárias para acessar o serviço;

III - locais para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Art. 8º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10 A manifestação será dirigida à secretaria municipal, departamento ou setor responsável pela referida demanda e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações.

§ 3º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, via telefone e/ou de modo presencial (hipótese reduzida a termo) – nos endereços dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, documento este divulgado no site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e respectivas secretarias/departamentos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 3º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá Prefeitura Municipal requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

CAPÍTULO IV
DA OUVIDORIA

Art. 13 A Ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 14 Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 15 O relatório de gestão de que trata o inciso II do *caput* do Art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a Ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 16 A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 17 A Ouvidoria Municipal tem seus atos normativos regulamentados pela Lei Municipal nº 1.529, de 20 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 18 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselho de usuários.

Parágrafo único. O conselho de usuários é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

Art. 19 A composição do conselho deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 20 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 21 O conselho deverá ter regulamento específico sobre a sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Os órgãos da administração pública deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial da administração pública, incluindo o *ranking* das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos de atendimentos divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 23 A avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, deverá ser regulamentada pela administração pública.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2110 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI: • Acesso ao Planejamento Estratégico do PDI, via sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico – *Sistema GPE Cidadão*, através do site da Prefeitura Municipal ou acesso ao link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo/sistema-gpe-cidadao
Ouvidoria Municipal: • **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato para: • Reclamação na Ouvidoria Municipal • Denúncia na Ouvidoria Municipal • Requerimento na Ouvidoria Municipal • Sugestão na Ouvidoria Municipal • Elogio na Ouvidoria Municipal • Lei de Acesso à Informação-LAI
Procuradoria Geral do Município: • **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Unidade de Controle Interno-UCI:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
- Informações ao público

PROCON:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 3251-1090 - e-mail: procon4m@hotmail.com
- Defesa do Consumidor

Departamento de Esporte:

Atendimento: Das 8h às 16h - contato: (65) 3251-2110 ou (65) 99935-4840 (falar com Agnaldo Borgati - Diretor do Departamento de Esporte) - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h
- Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h
- Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional)
- Eventos Esportivos
- Instalações/Espaços Esportivos

Departamento de Água e Esgoto-DAE:

- **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 3251-1218 - e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
- Cadastro no DAE
- Certidão
- Faturas e Débitos
- Isenção de Tarifas
- Atestado de Capacidade Técnica
- Caminhão Pipa
- Ligação de Água
- Manutenção de Via
- Poço
- Rede de Água
- Rede de Esgoto
- Ressarcimento de Danos
- Vazamento
- Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:

- Recepção
- Protocolo de Documentos
- Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:

- Carteira de Trabalho
- Solicitação/Concessão de Abono
- Solicitação/Concessão de Férias

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Concurso Público
- Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua dos Estados, nº 667, Jd. Santa Maria - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2644 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:

- Acolhimento
- Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF
- Benefício Eventual
- Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS)
- Cursos em parceria com o SENAR

Equipe de Proteção Social Especializada:

- Atendimento individualizado (com Equipe Técnica)

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Atendimento a público prioritário (Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos): Programa de Apoio ao Menor-PAM: Recreação e Música
- Atendimento a público prioritário (Idosos): Centro de Convivência do Idoso-CCI: Atendimento ao Idoso, Oficinas de Convivência, Baile do Idoso e Hidroginástica para Idosos

Cadastro Único:

- Inscrição no Cadastro Único
- Atualização do Cadastro Único
- Carteirinha ID Jovem
- Carteirinha do Idoso
- Programa Bolsa Família (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento, consulta de benefício e visita domiciliar)
- Habitação
- Programa Minha Casa Minha Vida (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento)
- Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 8h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2081 - email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Serviços e Atendimentos:

- Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Transporte Escolar de alunos e universitários
- Formação continuada ao corpo docente
- Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Departamento de Cultura e Turismo:
Atendimento: Das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Sergipe, nº 940, contato: (65) 3251-2438 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros)
- Ballet (atendimento, matrículas)
- Festival de Música
- Informações sobre Turismo

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99646-9701 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:

- Prestação de ATER
- Solicitação de orientação sobre manejo de cultura

Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal

Meio Ambiente:

- Educação Ambiental
- Viveiro Municipal

Comércio, Indústria e Serviços:

- Fomento
- Formalização de Microempreendedor Individual-MEI
- Declaração de Microempreendedor Individual-MEI
- Cursos
- Capacitações

Cursos/Capacitações:

- Parceria SENAR
- Parceria Público-Privada
- Faculdade de Quatro Marcos-FQM
- Associações Rurais

Demais Serviços:

- Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:

- Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários
- Documentação de Ruas e Logradouros
- Parcelamento de Débitos
- ITBI
- IPTU
- ISSQN
- Alvará
- Taxas/Multas
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:

- Licitações
- Contratos
- Compras
- Convênios

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-1344 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

- Fiscalização do Trânsito
- Multas
- Semáforo
- Sinalização de Trânsito
- Educação no Trânsito

Limpeza e Manutenção:

- Árvore
- Caçamba
- Canaleta
- Coleta
- Corte de Mato
- Entulho
- Feira
- Limpeza de canais, córregos e valetas
- Lixeiras
- Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:

- Manutenção em Vias Urbanas
- Sinalização de Vias
- Iluminação Pública
- Quebra-molas
- Caminhão de terra
- Pavimentação
- Manutenção em Vias Rurais
- Pontes
- Galerias e bueiros
- Conservação de Máquinas/Equipamentos

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Rondônia, nº 1.158, Jardim Popular - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2237/2731 - email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h
- Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h
- Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 13h
- Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326)

Serviços em Saúde:

- Assistência Farmacêutica
- Atenção Básica

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

• Saúde da Criança e do Adolescente • Saúde da Mulher • Saúde do Adulto • Saúde do Trabalhador • Saúde Bucal • Saúde Mental • Política Nacional de Imunização • Assistência Domiciliar • Serviços de Apoio Terapêutico • Assistência à Saúde na Urgência e Emergência • Assistência Hospitalar • Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)
Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)
• Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS • Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA • Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos • Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
• Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB • Conselho de Alimentação Escolar-CAE • Comissão de Transporte Escolar • Conselho Municipal de Política Cultural • Conselho Municipal de Turismo
• Conselho de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON • Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG • Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB • Conselho Municipal da Cidade de São José dos Quatro Marcos • Conselho Municipal de Iluminação Pública • Conselho Municipal de Saneamento • Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM • Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS
• Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECRETO Nº 018, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

§ 1º Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de março de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 **Atendimento:** 7h às 13h **Contato:** (65) 99687-9093 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Ouvidoria Municipal: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - **Canais de contato:** 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato para: • Reclamação • Denúncia • Requerimento • Sugestão • Solicitação de Informação • Elogio • Lei de Acesso à Informação-LAI • Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)
Procuradoria Geral do Município: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - e- mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público
Unidade de Controle Interno-UCI: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal **Contato**: (65) 99978-6096 – e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br • Informações ao público

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCON:

Atendimento: Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal – **Contato**: (65) 99699-2854- e-mail: procon@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Defesa do Consumidor

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99618-4272
email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:

- Recepção
- Protocolo de Documentos
- Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:
Contato: (65) 99968-4010
email:pm4marcos-drh@hotmail.com

- Carteira de Trabalho
- Solicitação/Concessão de Abono
- Solicitação/Concessão de Férias
- Concurso Público
- Processo Seletivo Simplificado

Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar
Contato: (65) 99646-0402

- Alistamento militar obrigatório
- Emissão de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)
- Certificado de Reservista
- 2ª via de documentos militares
- Emissão de RG

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99990-7833 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99951-2473

- Acolhimento
- Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF
- Benefício Eventual
- Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica urbana do CRAS: (65) 99934-0216 e com a Equipe Técnica rural do CRAS: (65) 99686-1659)
- Cursos Profissionalizantes em parceria com o SENAR, SENAI, SENAC

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cadastro Único:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99908-4825

- Inscrição no Cadastro Único
- Atualização do Cadastro único
- Carteirinha ID Jovem
- Carteirinha do Idoso
- Programa Auxílio Brasil (cadastro, agendamento para atendimento, consulta de Benefício e visita domiciliar).
- Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)

Equipe de Proteção Social Especial (PSE):

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contato:** (65) 99635-1070 24h

- Fortalecer a família
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social
- Restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários
- Romper com padrões violadores de direitos no interior da família
- Reparar danos e a incidência de violação de direitos
- Prevenir a reincidência de violações de direitos
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - **Contatos:** (65) 99942-7293 (PAM) 99982-5486 (CCI)

- Proteção e Assistência Municipal (PAM): Atendimento ao público prioritário a Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos (recreação, música, futebol, oficinas de convivência)
- Centro de Convivência do Idoso (CCI): Atendimento ao Idoso (oficinas de convivência, baile do idoso, hidroginástica para os idosos)

Conselho Tutelar

Atendimento: 07h às 18h - **Contato:** (65) 99604-6065
e-mail: conselhotutelar@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- **Proteção:** Age em casos de maus-tratos, negligência, violência física, psicológica ou sexual.
- **Encaminhamento:** Direciona crianças e famílias para serviços de saúde, educação ou assistência social
- **Aconselhamento:** Orienta pais ou responsáveis, fortalecendo o vínculo familiar.
- **Requisição:** Pode exigir atendimento oficial de serviços públicos, como vagas em escolas ou tratamentos médicos.
- **Fiscalização:** Monitora a aplicação das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99958-2109

email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Serviços e Atendimentos:

- Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência)
- Transporte Escolar de alunos e universitários
- Formação continuada ao corpo docente
- Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado

Departamento de Cultura e Turismo:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro – **Contato:** (65) 99815-9755 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros)
- Ballet (atendimento, matrículas)
- Festival de Música
- Informações sobre Política Cultural e Turismo

Departamento de Esporte:

Atendimento: Das 7h às 13h - **Contato:** (65) 99688-4683 - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h
- Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 17h30min às 21h
- Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional)
- Eventos Esportivos
- Instalações/Espaços Esportivos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Ceará, s/nº, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99951-3770 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER:

- Prestação de ATER
- Solicitação de orientação sobre manejo de cultura

Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal

Meio Ambiente:

- Educação Ambiental
- Fiscalização de Posturas e Meio Ambiente
- Viveiro Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Comércio, Indústria e Serviços:

- Fomento
- Formalização de Microempreendedor Individual-MEI
- Declaração de Microempreendedor Individual-MEI
- Cursos
- Capacitações

Cursos/Capacitações:

- Parceria SENAR
- Parceria Público-Privada
- Faculdade UNIBRAS Quatro Marcos
- Associações Rurais

Demais Serviços:

- Associações Rurais (patrulha mecanizada)

Secretaria Municipal de Fazenda
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99646-1636 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Documentos, Licenças e Tributos:

Atendimento: 07h às 13h - **Contato:** (65) 99800-5389
e-mail: tributos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários
- Documentação de Ruas e Logradouros
- Parcelamento de Débitos
- ITBI
- IPTU
- ISSQN
- Alvará
- Taxas/Multas
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Demais Serviços:

Atendimento: 07h às 13h - **Contatos:** (65) 99925-4815 e (65) 99631-2308
e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
e-mail: contratos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Licitações
- Contratos
- Compras
- Convênios
- Engenharia

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 99932-7188 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- Ressarcimento de Danos
- Vazamento
- Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99816-6550- email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h
- Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h
- Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr Bruno Araujo) - **contato:** (65) 99909-8641 **24h**

Serviços em Saúde:

- Assistência Farmacêutica
- Atenção Básica
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Saúde da Mulher
- Saúde do Adulto
- Saúde do Trabalhador
- Saúde Bucal
- Saúde Mental
- Política Nacional de Imunização
- Assistência Domiciliar
- Serviços de Apoio Terapêutico
- Assistência à Saúde na Urgência e Emergência
- Assistência Hospitalar
- Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)

Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos
Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal:
www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial)
O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico:
www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps
O site dispõe dados de cada conselho:
(Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)

- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José dos Quatro Marcos – COMSEA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Limpeza e Manutenção:

- Árvore
- Caçamba
- Canaleta
- Coleta de lixo
- Corte de mato
- Entulho
- Feira
- Limpeza de canais, córregos e valetas
- Lixeiras
- Varrição em vias públicas

Serviços e Manutenção:

- Manutenção em Vias Urbanas
- Sinalização de Vias
- Iluminação Pública
- Quebra-molas
- Caminhão de terra
- Pavimentação
- Manutenção em Vias Rurais
- Pontes
- Galerias e bueiros
- Conservação de Máquinas/Equipamentos

Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - **Contato:** (65) 99604-1894
email: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Fiscalização do Trânsito
- Multas
- Semáforo
- Sinalização de Trânsito
- Educação no Trânsito

Departamento de Água e Esgoto-DAE:

Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - **Contato:** (65) 99646-9146- e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

- Cadastro no DAE
- Certidão
- Faturas e Débitos
- Isenção de Tarifas
- Atestado de Capacidade Técnica
- Caminhão Pipa
- Ligação de Água
- Manutenção de Via
- Poço
- Rede de Água
- Rede de Esgoto

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

• Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos • Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB • Conselho de Alimentação Escolar-CAE • Comissão de Transporte Escolar • Conselho Municipal de Política Cultural • Conselho Municipal de Turismo
• Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG • Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE • Comissão Municipal de Defesa Civil • Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB • Conselho Municipal de Iluminação Pública • Conselho Municipal de Saneamento
• Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM • Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
• Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS • Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)
• Conselho Municipal de Saúde-CMS
• Conselho Municipal de Trânsito • Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável • Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON • Conselho Municipal do Trabalho • Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004/2003 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reestruturado através desta Lei, o ANEXO I – A QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, com a criação do ANEXO I – A1, que passarão a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - A
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			R$	1.243,00
CARGO	NUMERO VAGAS	NIVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	1.243,00
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,02615	1.275,50
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11			
Encanador	4			
Monitor	10	C	1,06685	1.326,09
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,133245	1.408,62
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consumo	2			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,3191	1.639,64
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2			
Técnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	2			
Técnico em Informática	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,59814	1.986,49
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecânico	1	H	2,22577	2.766,63
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1	I	3,41131	4.240,26
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2			
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1	J	6,16404	7.661,90
Auditor Interno	3	K	6,81678	8.473,26
Procurador do Município	1			
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Medico	8	L	8,49338	10.557,27
Medico de Equipe de Saúde da Família	6			
Médico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	1			

Nº Protocolo: 20230373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I - A1

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS

AGENTE DE COMUNTÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VENCIMENTO PADRÃO **2424,00**

REFER.	NIVEL E
1	2.424,00
2	2.474,50
3	2.525,00
4	2.575,50
5	2.626,00
6	2.676,50
7	2.727,00
8	2.777,50
9	2.828,00
10	2.878,50
11	2.929,00
12	2.979,50
13	3.030,00
14	3.080,50
15	3.131,00
16	3.181,50
17	3.232,00
18	3.282,50
19	3.333,00
20	3.383,50
21	3.434,00
22	3.484,50
23	3.535,00
24	3.585,50
25	3.636,00

Art. 2° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 05 de maio de 2022.

§ 1° A diferença de valores referentes ao período de maio, junho e julho de 2022, serão pagas, respectivamente, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022;

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2022;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de agosto de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16702-1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	951,67
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	80,81
P	917	AFASTADO AUX.DOENCA	30.00D	3.542,01	D	920	IRRF	27.50	845,75
					D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.144,73	7.477,73	2.524,29	4.953,44

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16730-1	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	13/03/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.668,51	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	85,45
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	99,02
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.430,71	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	489,90
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	361,60
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	586,96	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	20,15
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.357,39
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	595,77

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.255,47	9.025,78	9.418,78	3.009,28	6.409,50

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16819-1	ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	19/02/2018	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.478,76	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	88,10
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	929,51
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	15.00	49,21
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	7.00	487,03	D	942	PREVIQUAM	14.00	555,21

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.965,79	4.269,39	4.602,39	1.622,03	2.980,36

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1598-7	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	145,83
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	101,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	120,36
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	421,45
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	75,17
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	106,79
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	354,12
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	3.472,88	5.604,07

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2044-7	APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.230,67	6.846,28

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2535-7	CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.111,26	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.332,01
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.480,05	D	942	PREVIQUAM	14.00	782,78

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.591,31	8.930,91	8.990,91	2.197,02	6.793,89

Matrícula 2047-6 **Nome do Trabalhador** CELIA DIAS RODRIGUES **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	129,69
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	8.00H	258,06	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	391,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	35/58	517,95
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.464,00
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.447,03	9.507,03	3.408,18	6.098,85

Matrícula 11567-1 **Nome do Trabalhador** CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES **Admissão** 26/03/2009 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.048,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	469,96
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	269,78
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	1.295,36	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	80,96
					D	920	IRRF	27.50	438,47
					D	942	PREVIQUAM	14.00	748,07

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.343,37	5.646,97	5.646,97	2.007,24	3.639,73

Matrícula 16729-1 **Nome do Trabalhador** CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA **Admissão** 13/03/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.415,50	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	68,31
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	557,89
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	356,74
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	546,48	D	920	IRRF	27.50	932,22
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	114,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	554,68
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.961,98	7.301,58	7.808,58	2.469,84	5.338,74

Matrícula 938-1 **Nome do Trabalhador** CLAUDECIR BERTOLIN **Admissão** 18/03/1996 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.554,02	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	128,12
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	46,66
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.776,06	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	207,65
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	25.00	2.277,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	799,32
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	91,08
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.171,75
					D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	78,39
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	502,00
					D	920	IRRF	27.50	1.278,72
					D	942	PREVIQUAM	14.00	956,34

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	6.831,03	8.910,69	8.910,69	5.260,03	3.650,66

Matrícula 16700-1 **Nome do Trabalhador** CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	569,26
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.256,98
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.381,38	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	8.829,71	9.222,71	2.401,46	6.821,25

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2209-3	DALVA FLAVIANA DA SILVA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	949,23
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	352,84
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	920	IRRF	27.50	1.300,22
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	3.480,61	5.737,34

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2300-2	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	11/01/2007	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	427,93
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	920	IRRF	27.50	453,86
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	984,17	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	6.152,97	7.137,14	1.786,72	5.350,42

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1462-7	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	189,19
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	408,20
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	20.00H	626,17	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	102,62
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	406,88
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	184,20
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	920	IRRF	27.50	1.524,55
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.643,12	9.703,12	3.610,47	6.092,65

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
182-4	EDILEIA PEREIRA BARBOSA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	105,47
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	761,71
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	112,08
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	15,38
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.423,57
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	403,97
					D	920	IRRF	27.50	1.300,22
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	6.000,72	3.076,23

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
9001-1	EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	01/06/2009	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.048,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	317,98
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	437,73
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	1.295,36	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	485,79
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	80,96
					D	920	IRRF	22.50	341,45
					D	942	PREVIQUAM	14.00	748,07

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.343,37	5.646,97	5.646,97	2.411,98	3.234,99

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
255-4	EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	10/01/2007	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	82,11
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	400,10
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	84,76
					D	557	PENSAO ALIMENTICIA	39.80	604,16
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	120,60
					D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	2/56	427,29
					D	920	IRRF	22.50	286,78
					D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	6.066,95	6.066,95	2.812,67	3.254,28

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1722-6	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.111,26	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	458,59
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	116,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.480,05	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	120,64
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	51,14
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	222,15
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	210,00
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
					D	920	IRRF	27.50	1.279,87
					D	942	PREVIQUAM	14.00	782,78

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.591,31	8.930,91	8.990,91	3.324,01	5.666,90

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1978-7	EDNA RAMOS PAES	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	119,85
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	28,00
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.378,52	6.698,43

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
2276-3	ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.886,80
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	128,80
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	680,29
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	511,07
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	6.437,63	2.639,32

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16706-1	FABIANA DOS SANTOS FARIA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.478,76	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	69,58
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.249,00
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	89,86
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	556,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	26,91
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	923,60
					D	920	IRRF	27.50	807,61
					D	942	PREVIQUAM	14.00	564,95

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.035,36	7.374,96	7.707,96	3.731,51	3.976,45

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16709-1	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	920	IRRF	15.00	133,99
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	4.485,69	4.818,69	719,48	4.099,21

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16701-1	HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	65,78
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	370,25
P	948	SALARIO MATERNIDADE	30.00D	3.815,25	D	920	IRRF	27.50	724,20
					D	942	PREVIQUAM	14.00	534,14

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.815,25	6.851,25	7.184,25	1.694,37	5.489,88

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1661-1	JAIRO DE LIMA SOUZA	11/02/1991	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.554,02	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	91,08
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	25.00	2.277,01	D	920	IRRF	27.50	654,67
					D	942	PREVIQUAM	14.00	956,34

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	6.831,03	6.831,03	6.831,03	1.702,09	5.128,94

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16712-1	JHEISON SOARES RAYMUNDO	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	8.00D	944,54	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	80,96	D	920	IRRF	22.50	330,19
P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	151,80	D	942	PREVIQUAM	14.00	287,61
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	287,61
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	283,36	D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	2.583,10
P	905	FERIAS	Férias	2.054,36					
P	908	1/3 FERIAS	Férias	735,39					
P	917	AFASTADO AUX.DOENCA	7.00D	826,47					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.054,37	2.135,33	5.409,88	3.559,35	1.850,53

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16719-1	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	20/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	116,59
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	819,97
P	029	HORAS EXTRAS DIURNAS	52.00H	1.381,38	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	2.011,02
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	103,86
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	1.204,84
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	8.829,71	9.222,71	4.902,34	4.320,37

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16707-1	KAREN DILAI DA SILVA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	30,54
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	51,46
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	29,25
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	75,09
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	832,91
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	16,84
					D	920	IRRF	27.50	877,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

				D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.488,41	5.352,92

Matrícula 349-3 **Nome do Trabalhador** KEILA BARBOSA GERALDINI **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	204,60
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	135,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	61,47
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	908,33
					D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	24/3	388,57
					D	920	IRRF	27.50	1.248,08
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	3.824,59	5.252,36

Matrícula 369-1 **Nome do Trabalhador** LALCIMAR RAMOS SANTOS **Admissão** 04/02/2009 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	10.00D	1.370,42	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	448,58
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	101,20	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	202,40	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	5.064,10
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	16.00	438,53	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	39,61
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	328,06	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	49,00
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	Férias	656,11	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	20,31
P	905	FERIAS	Férias	3.617,90	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	360,70
P	908	1/3 FERIAS	Férias	1.492,14	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	94,23
P	909	ABONO PECUNIARIO	Férias	2.238,21	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	39,55
P	910	1/3 FERIAS ABONO	Férias	746,07	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	47,05
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	79,10
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	55,41
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	75,19
					D	920	IRRF	27.50	443,74
					D	921	IRRF - FERIAS	22.50	320,53
					D	942	PREVIQUAM	14.00	253,25
					D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	506,51
					D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	1.670,73

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.808,95	1.910,15	11.191,04	9.649,82	1.541,22

Matrícula 1467-7 **Nome do Trabalhador** LEONETE DA CRUZ **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	747	SICOOB - CONSIG. FOLPAG.	33/82	584,15
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	2.731,33	6.345,62

Matrícula 2201-7 **Nome do Trabalhador** LISANDRA EVANGELISTA **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	920	IRRF	27.50	1.393,04
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.188,97	9.248,97	2.211,95	7.037,02

Matrícula 16711-1 **Nome do Trabalhador** LUCIO PAES FERREIRA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	22.50	180,66
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	826,72	3.918,61

Matrícula 1971-7 | **Nome do Trabalhador** MABIA SIMONE DE ANDRADE | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	114,76
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	101,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	551,01
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	52,07
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	121,71
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	380,16
					D	920	IRRF	27.50	1.372,69
					D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	9.102,95	9.162,95	3.501,25	5.661,70

Matrícula 2140-7 | **Nome do Trabalhador** MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	86,02
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	761,27
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	920	IRRF	27.50	506,00
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	6.152,97	6.212,97	2.172,20	4.040,77

Matrícula 16728-1 | **Nome do Trabalhador** MARIA BERNADETE DO PRADO | **Admissão** 13/03/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	678,21
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	293,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	972,58
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.519,23	5.322,10

Matrícula 2557-7 | **Nome do Trabalhador** MARIA CRISTINA DA SILVA | **Admissão** 17/07/2007 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	899,41
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	263,89
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	3.310,48	5.907,47

Matrícula 16703-1 | **Nome do Trabalhador** MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA | **Admissão** 13/02/2017 | **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	012	INSALUBRIDADE 20%	Férias	303,60	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	346,14
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	834,90
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	921	IRRF - FERIAS	27.50	498,80
P	905	FERIAS	Férias	4.108,73	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	575,22
P	908	1/3 FERIAS	Férias	1.470,78	D	927	LIQUIDO FERIAS	1.00	4.462,95

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	0,00	3.036,00	9.252,11	6.718,01	2.534,10

Matrícula 1647-5 **Nome do Trabalhador** MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.301,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	1.335,70
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.340,90
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.548,36	D	942	PREVIQUAM	14.00	818,91
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.849,37	9.188,97	9.248,97	3.495,51	5.753,46

Matrícula 16715-1 **Nome do Trabalhador** MARIA HELENA RONQUI GALI **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	263,26
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	15.00	152,97
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	991,45	3.753,88

Matrícula 405-3 **Nome do Trabalhador** MARINA DE SOUZA CRUZ **Admissão** 13/03/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	561,25
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	333,16
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	920	IRRF	27.50	992,75
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	7.521,69	7.914,69	2.472,65	5.442,04

Matrícula 2592-3 **Nome do Trabalhador** MARLI RODRIGUES DOS SANTOS **Admissão** 17/07/2007 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	110,65
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	78,31
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	433,82
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	14,22
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	376,30
P	955	LICENCA-PRÊMIO (PECÚNIA)	60.00	11.354,70	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	300,00
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	20.431,65	3.460,48	16.971,17

Matrícula 16705-1 **Nome do Trabalhador** NEI BRAGA CALDEIRA **Admissão** 13/02/2017 **Cargo** 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	10.00D	1.180,67	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	88,78
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	101,20	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	29,69
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	381,98
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	188,91	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	539,71
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	47,00	D	920	IRRF	22.50	201,92
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	191,74
P	109	INCENTIVO	1.00	20,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.369,58	4.506,78	4.906,78	1.433,82	3.472,96

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16708-1	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	399,66
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	622,11
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72	D	655	PAGAMENTO INDEVIDO	1.00	72,72
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	920	IRRF	27.50	929,24
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	2.669,79	5.171,54

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16786-1	ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	15/05/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	920	IRRF	27.50	877,10
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00					
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	7.448,33	7.841,33	1.452,32	6.389,01

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
200-3	ROSANGELA DOS SANTOS	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.415,50	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	68,31
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	3.902,21
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	132,15
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.229,58	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	564,42
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00	D	920	IRRF	15.00	165,28
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	650,31

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.645,08	4.948,68	5.482,68	5.482,68	0,00

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16713-1	SANDRA PAULA DE ARRUDA	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.542,01	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	22.50	180,66
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	575,22
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	566,72					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	4.412,33	4.745,33	826,72	3.918,61

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1654-6	SIDENIR NUNES LIMA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Folha de Pagamento

22/04/2026 09:19:33

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Folha Mensal

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	1.352,35
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83
P	095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	141,00					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.217,95	2.230,67	6.987,28

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
1585-4	TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.174,52	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	83,49
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.175,79
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.502,83	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	698,80
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	208,61
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	203,66
					D	920	IRRF	27.50	1.352,35
					D	942	PREVIQUAM	14.00	794,83

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.677,35	9.016,95	9.076,95	4.517,53	4.559,42

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
72-3	VANESSA APARECIDA FERREIRA	17/07/2007	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	4.237,76	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	84,76
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	49,00
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	18.00	1.525,59	D	920	IRRF	27.50	1.372,69
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	806,87
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.763,35	9.102,95	9.162,95	2.313,32	6.849,63

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16783-1	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	20/04/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	001	SALARIO BASE	30.00D	3.605,25	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	1.039,96
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	920	IRRF	27.50	946,59
P	050	AUXILIO ALIMENTACAO	100.00	333,00	D	942	PREVIQUAM	14.00	585,49
P	080	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	8.00	576,84					
P	104	INCENTIVO / GOV. FEDERAL	1.00	3.036,00					
P	109	INCENTIVO	1.00	60,00					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.182,09	7.521,69	7.914,69	2.572,04	5.342,65

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0005', '0120')

Data Pagamento: 31/12/2025 - Férias

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16712-1	JHEISON SOARES RAYMUNDO	13/02/2017	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	908	1/3 FERIAS	15 D	735,39	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	287,61
P	905	FERIAS	15 D	2.054,36	D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	70,84
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	151,80					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.054,36	2.941,55	2.941,55	358,45	2.583,10

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
369-1	LALCIMAR RAMOS SANTOS	04/02/2009	0005 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

P	908	1/3 FERIAS	20 D	1.492,14	D	580	B DO BRASIL - CONS. FOL PAGTO	1.00	39,61
P	910	1/3 FERIAS ABONO	1/3	746,07	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	49,00
P	909	ABONO PECUNIARIO	10 D	2.238,21	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	20,31
P	905	FERIAS	20 D	3.617,90	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	360,70
P	764	FUNÇÃO GRATIFICADA - 04	1.00	656,11	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	94,23
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	202,40	D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	39,55
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	47,05
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	79,10
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	55,41
					D	600	C E FEDERAL - CONS FOL PAGTO	1.00	75,19
					D	921	IRRF - FERIAS	22.50	320,53
					D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	506,51
					D	553	SICREDI-CONSIGNACAO-FOLPAG	1.00	448,58
					D	556	SISPQUAM - 2%	2.00	82,23
					D	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	5.064,10

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.617,90	5.312,44	8.952,83	7.282,10	1.670,73

Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Cargo
16703-1	MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	13/02/2017	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

P	908	1/3 FERIAS	30 D	1.470,78	D	586	BRADESCO - CONS. FOL. PAGT	1.00	346,14
P	905	FERIAS	30 D	4.108,73	D	921	IRRF - FERIAS	27.50	498,80
P	012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	303,60	D	947	PREVIQUAM - FÉRIAS	14.00	575,22

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.108,73	5.883,11	5.883,11	1.420,16	4.462,95

Total Geral: 53

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	**0,00**	**249.200,26**	**380.008,29**	**424.084,10**	**162.089,07**	**261.995,03**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

L.T.C.A.T

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

ANO – 2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

NOROESTE ASSESSORIA

CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
AVENIDA BRASIL 2483 – CENTRO SALA 03 – RONDON - PR
RUA BRASIL 269 – CENTRO – LONDRINA – PR
CONTATO – (44) 99922 7576 – (44) 99601 6212

CNPJ: 19.756.617/0001-60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA 11
2. OBJETIVOS 12
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13
4. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR 13
4.1. EFETIVIDADE, NOCIVIDADE E PERMANÊNCIAS: 13
4.2. AVALIAÇÕES DOS AGENTES AMBIENTAIS: 14
4.3. METODOLOGIA 14
4.4. TEMPORALIDADE 15
4.5. TIPOLOGIA 15
4.6. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO 15
4.7. ATUALIZAÇÃO E VALIDADE DO LTCAT 15
4.8. CÓDIGOS USADOS NA CONCLUSÃO 16
5. AVALIAÇÕES 18
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE 18
AGENTE ADMINISTRATIVO 21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20
CHEFE DE DEPARTAMENTO 19
CONTADOR 18
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - GABINETE FAZENDA 22
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 22
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 23
AGENTE ADMINISTRATIVO 28
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 25
CHEFE DE DEPARTAMENTO 27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 23
MOTORISTA 24
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 29
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE 30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO. 33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO 35
OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E 30
QUÍMICO 36
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 34
SETOR - DEPARTAMENTO DE COMPRAS 38
CHEFE DE DEPARTAMENTO 38
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 39
ASSISTENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA 40
CHEFE DE DEPARTAMENTO 39
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE 41
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 41
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 43
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 45
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO. 47
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 49
AGENTE DE SERVICOS GERAIS 51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS 53
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS 55
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 57
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 59
AGENTE DE SERVICOS GERAIS 74
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 60
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO. 63
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS 80
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO 78
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS 76
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 72
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 68
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 65
MOTORISTA 70
MOTORISTA 62
MOTORISTA 67
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 71
VIGIA 59
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 82
AGENTE ADMINISTRATIVO 83
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 84
MOTORISTA - CE 86
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 82
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 87
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 105
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 97
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 93
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO 99
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA 101
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO 103
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 91
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 87
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 89
MOTORISTA 95
MOTORISTA 96
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO 107
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 107
CHEFE DE DEPARTAMENTO 109
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO 110
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 111
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 112
CHEFE DE DEPARTAMENTO 110
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 112
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 113
AGENTE ADMINISTRATIVO 127
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 121
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA) 128

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....113
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01....132
CHEFE DE DEPARTAMENTO....122
COVEIRO....115
ENCANADOR....123
MECANICO....125
MOTORISTA - CE....129
MOTORISTA....119
OPERADOR DE MAQUINAS II....118
QUÍMICO....130
VIGIA....120
SETOR - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO....133
CHEFE DE DEPARTAMENTO....133
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS....134
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS....134
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - GABINETE....135
CHEFE DE DEPARTAMENTO....135
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....136
AGENTE DE SERVICOS GERAIS....139
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....138
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....141
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....136
CHEFE DE DEPARTAMENTO....144
VIGIA....143
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL....145
DIRETOR DE DEPARTAMENTO....145
EDUCADOR FÍSICO....146
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE....147
AGENTE ADMINISTRATIVO....160
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....149
AUXILIAR DE LABORATORIO....155
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO....147
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....151
CHEFE DE DEPARTAMENTO....158
VIGIA....153
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA....162
MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA....162
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....164
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE....166
AGENTE DE SERVICOS GERAIS - COZINHA....174
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA....172
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 170
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....166
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....168
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL....176
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM BOA ESPERANÇA....182
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....176

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 179
MOTORISTA....178
PSICÓLOGO....181
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA....184
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 184
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 186
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 188
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI MARCELINO PENACHION....190
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE 192
COORDENADOR PEDAGÓGICO....192
COORDENADOR PEDAGÓGICO.....194
PROFESSOR I 193
PROFESSOR I. 195
PROFESSOR I.. 198
PROFESSOR II - GEOGRAFIA 200
PROFESSOR II - MATEMATICA....197
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 203
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 201
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. 199
PROFESSOR II - PEDAGOGIA... 202
SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO 196
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL 204
COORDENADOR PEDAGÓGICO....212
PROFESSOR I 213
PROFESSOR I 204
PROFESSOR I. 207
PROFESSOR I.. 209
PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 214
PROFESSOR II - GEOGRAFIA 210
PROFESSOR II - GEOGRAFIA. 215
PROFESSOR II - HISTORIA 216
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA 220
PROFESSOR II - MATEMATICA....217
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 211
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 208
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... .221
PROFESSOR II - PEDAGOGIA....205
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. 206
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. 218
SUPERVISOR PEDAGÓGICO 219
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA....222
COORDENADOR PEDAGÓGICO....223
PROFESSOR I 224
PROFESSOR I. 226
PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA 230
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 229
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 227

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 231
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 222
PROFESSOR II - PEDAGOGIA. ... 225
PROFESSOR II - PEDAGOGIA.. ... 228
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ... 232
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ... 244
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 ... 248
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 241
COORDENADOR DO IDOSO ... 236
COORDENADOR DO PAM ... 240
DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL ... 234
EDUCADOR FÍSICO ... 243
GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS ... 235
GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS ... 233
GERENTE S.U.A.S. ... 237
ORIENTADOR SOCIAL ... 238
PROFESSOR II - PEDAGOGIA ... 247
PSICÓLOGO ... 245
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC ... 239
SECRETARIO (A) EXECUTIVO DOS CONSELHOS ... 232
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ... 246
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF ... 249
ASSISTENTE SOCIAL ... 249
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA ... 253
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 250
PSICÓLOGO ... 252
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ... 255
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ... 255
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS ... 257
ASSISTENTE SOCIAL ... 265
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 261
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 267
ENFERMEIRO ... 257
MÉDICO PSIQUIATRA ... 263
PSICÓLOGO ... 259
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE ... 269
AGENTE DE SERVICOS GERAIS ... 281
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 275
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO ... 277
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ... 283
MÉDICO ... 269
MOTORISTA ... 271
TÉCNICO EM RAIO X ... 273
VIGIA ... 279
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP. DE GESTÃO E SAÚDE ... 285
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ... 285
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA ... 287

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

BIOQUIMICO 287
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA 289
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 289
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB. 291
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 291
AGENTE DE SERVICOS GERAIS 294
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO 296
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. SANITÁRIA 298
AGENTE FISC. SANITARIA 298
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL 300
AUXILIAR DE CONSULTORIO 300
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02 300
ODONTOLOGO 304
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA 308
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 312
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 314
ENFERMEIRO 308
MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 316
TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 310
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR 318
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 322
FISIOTERAPEUTA 318
FONOAUDIOLOGO 320
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO 324
ASSESSOR DE GABINETE 324
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 325
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 326
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS 327
AGENTE ADMINISTRATIVO 328
TÉCNICO EM CONTABILIDADE 327
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE 329
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 329
CHEFE DE DEPARTAMENTO 331
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 332
NUTRICIONISTA 332
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE SOCIAL 333
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 333
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 334
CHEFE DE DEPARTAMENTO 334
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA OBRAS 335
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO 335
SETOR - GABINETE DO SECRETARIO - SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 336
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 336
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 337
AUXILIAR ADMINISTRATIVO. 337
PROCURADOR DO MUNICÍPIO 338
SETOR - SECR MUN DE SAUDE 339

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02 347
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 345
CHEFE DE DEPARTAMENTO 343
MÉDICO 351
ODONTOLOGO 339
SECRETARIO MUN DE SAUDE 349
SETOR - SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP 353
RADIOLOGISTA 353
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO 355
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 355
CHEFE DE DEPARTAMENTO 356
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 357
PSICÓLOGO 357
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 358
ASSISTENTE SOCIAL - CE 08 366
ASSISTENTE SOCIAL 365
COORDENADOR DO IDOSO 361
COORDENADOR DO PAM 359
ENTREVISTADOR SOCIAL 362
GERENTE S.U.A.S. 363
ORIENTADOR SOCIAL 360
ORIENTADOR SOCIAL 367
PSICÓLOGO 364
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE 368
CONSELHEIRO TUTELAR 368
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 369
AGENTE ADMINISTRATIVO 373
AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 375
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS 371
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS. 370
CHEFE DE DEPARTAMENTO 378
DIRETOR DE DEPARTAMENTO 377
MOTORISTA - CE 374
PROFESSOR II - PEDAGOGIA 369
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA 379
AGENTE ADMINISTRATIVO 379
CONTADOR 380
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 381
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 382
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 385
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 384
VETERINÁRIO 382
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLE INTERNO 386
AUDITOR INTERNO 386
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE 387
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO 387
ASSESSOR DE GABINETE 389

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITO MUNICIPAL....388
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE....390
VICE-PREFEITO....388
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL....391
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....391
AGENTE ADMINISTRATIVO....392
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E OBRAS....393
CHEFE DE DEPARTAMENTO....393
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE....394
DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE....394
SETOR - TESOURARIA....396
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....396
SETOR - TRIBUTAÇÃO....397
AGENTE DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA....401
AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE....402
AUXILIAR ADMINISTRATIVO....397
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS....399
GESTOR TRIBUTARIO....398
6. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:....403
7. ENCERRAMENTO....403

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA

Razão Social:		**CNPJ:**
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		15.024.029/0001-80
Endereço:	**N°**	**CEP:**
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	539	78285-000
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Centro	São José dos Quatro Marcos	MT
Ramo de Atividade Principal:		
Administração pública em geral		
CNAE:	**Grau de Risco (NR4)**	
84.11-6/00	1	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2. OBJETIVOS

Apresentar os levantamentos técnicos (qualitativos e/ou quantitativos) dos ambientes/atividades e identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do (s) trabalhador da ***MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***, para fins da verificação do enquadramento às condições que geram o direito da concessão à aposentadoria especial.

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, não servirá para definição de enquadramento de aditividade insalubre em conformidade a NR15.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e demais demonstrações ambientais também tem como objetivo fundamentar tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado PPP– Perfil Profissiográfico Previdenciário (§1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e §2º e §7º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/1999), além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n° 9.732 de 11.12.98. Este laudo atende também às exigências **contidas na Instrução Normativa IN INSS/DC n° 99 de 05.12.2003** e outras publicadas posteriormente.

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nos diferentes ambientes avaliados, os levantamentos e conclusão serão realizados por ambiente/atividade que poderão conter um único cargo ou mais de um dentro de um mesmo grupo de risco. **Assim sendo, fica como responsabilidade a *MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,* dentro dos ambientes e atividades relacionados.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tem característica preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividades que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Para a concessão do benefício o segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes), mediante formulário padrão estabelecido pelo INSS baseado nas informações contidas em **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) expedido **por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.**

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que se transformou na Lei nº 9.528 de 1997 e modificou a Lei nº 8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu Artigo 58, Art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 com alterações posteriores e Decreto nº 3.048 com alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- **Até 28/04/1995** – Exigência legal do LTCAT somente para o agente ruído;
- **29/04/1995 a 13/10/1996** – LTCAT ou demais demonstrações ambientais para o agente físico ruído;
- **14/10/1996 a 31/12/2003** - LTCAT ou demais demonstrações ambientais para qualquer que seja o agente nocivo.
- **Instrução Normativa Nº 77, de 21 de janeiro de 2015**. - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

4. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR

4.1. – Efetividade, Nocividade e Permanências:

- ***Efetiva Exposição:*** exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição a agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

- ***Nocividade***: situação combinada ou não de substância, energias e demais fatores de riscos reconhecidos no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- ***Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente***, na qual a exposição do trabalhador/ servidor ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviços.

4.2. Avaliações dos Agentes Ambientais:

As condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física conforme definido no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999**, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassa os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condições especial prejudicial à saúde.

Art. 277 (IN 77/2015): São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no **Anexo IV do RPS (Decreto 3.048/1999**), a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

- ***Agentes nocivos Físicos*** – diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom. Observado o período do dispositivo legal.

- ***Agentes nocivos Químicos:*** Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de os manifestados por: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no ambiente de trabalho, absorvidos pela via respiratória, bem como aqueles que forem passíveis de absorção por meio de outras vias.

- ***Agentes nocivos Biológicos*:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e o príons.

O rol de agentes nocivos objetos de análise no presente laudo, são aqueles constantes dos decretos regulamentadores da legislação previdenciária especial, **Anexo IV do Dec. 3.048/1999 e posteriores alterações.**

- **Avaliação Qualitativa:** quando a nocividade ocorrer pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, descrito no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos VI, XIII, XIII-A e XIV da NR-15 do MTE.**

- **Avaliação Quantitativa:** será baseada na nocividade que ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstos no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos I, II, III, V, VIII, XI e XII da NR-15 do MTE.**

4.3. Metodologia

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Até 18/11/2003** – Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214/1978 do MTE.

- A partir de **19/11/2003** (data da publicação no D.O.U. do Decreto nº 4.882/2003) os procedimentos de levantamento ambiental devem estar de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - **NHO da FUNDACENTRO**, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na **NR-15 do MTE.**

4.4. Temporalidade

- **LTCAT Contemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados contemporâneos quando o levantamento foi realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa/ órgão**.**

- **LTCAT Extemporâneo:** O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados extemporâneos quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período laborado. Estes serão válidos para a análise quando estiver expressamente indicado que não houve, entre o período trabalhado até a confecção do laudo, ou vice-versa.

4.5. Tipologia

- **LTCAT Individual:** refere-se aos empregados requerentes do PPP, após o desligamento da empresa ou caso de demissão.

4.6. Tecnologia de Proteção

- A partir de 14/10/1996, necessidade de informação de EPC.
- A partir de 03/12/1998, necessidade de informação de EPC e EPI.

4.7. Atualização e Validade do LTCAT

- **Atualização:**

O § 3° do Art. 58 da lei n° 8213/91 com o texto dado pela Lei n° 9.528/97 determina:

“A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta lei.” (MP 1523/96 reeditada até a MP n° 1523-13 de 23.10.97, republicado na MP n° 1596-14 de 10.11.97 e convertida na lei n° 9528 de 10.12.97).

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

- **Validade do LTCAT:**

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações.

*Art. 261, § 4º da IN/**PRES Nº 77, de 21/01/2015:** São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:*

I - Mudança de layout;
II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;
III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

4.8. Códigos usados na conclusão

TABELA II – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição

Código	Descrição
01	Não ensejador de aposentadoria especial
02	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
03	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%
04	Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%

TABELA III - Códigos para Exposição a Agentes Nocivos (GFIP para o PPP) - Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora),

Código	Descrição
(em branco)	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto
05	Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.
06	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho)
07	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho)
08	Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

*** Classificação para subsidiar o enquadramento no código GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.**

TABELA IV - Lista de abreviatura e siglas:

EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PPR	Programa de Proteção Respiratória
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NT	Nota Técnica
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
NR	Norma Regulamentadora
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
L.T.	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

5. Avaliações

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ:** 15.024.029/0001-80
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONTADOR	252210
Descrição da Atividade de Trabalho	
Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - CONTABILIDADE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO CONTÁBIL - GABINETE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	222110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promovendo a extensão rural. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Elaboram documentação técnica e cientifica cumprindo todo os procedimentos referentes aos mesmo em consonância as políticas municipais; estaduais e federais.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, rodo, vassoura, balde, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	321110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE									
CARGO/FUNÇÃO									
FUNÇÃO - OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E									
Descrição da Atividade de Trabalho									
Executam o serviço de manutenção; limpeza e desobstrução das vias, (galerias e similares) utilizando equipamentos específicos como: Pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para realizar a conservação; manutenção; limpeza e desobstrução das galerias e similares de acordo com o local a qual for designando a realizar. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. Realizam demais funções correlatas quando necessário de acordo com a frente de trabalho.									

Descrição do Ambiente de Trabalho
Trabalho realizado principalmente a céu aberto.

CBO
862305

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 80.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auricular tipo concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Cloro	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Para Produtos Químicos -	05.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								12973 Luva de Borracha - 10695 Bota de Borracha - 37455 Óculos de Segurança - 9722	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco químico, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Jardineira de PVC com bota acoplada - 28440 Luva nitrílica - 16314 Bota de Borracha - 38200 Óculos de Segurança - 15298	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	351105

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal; identificam documentos e informações, atendem à fiscalização; executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE				**Descrição do Ambiente de Trabalho**					
				Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.					
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO									111415
Descrição da Atividade de Trabalho									
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - QUÍMICO	213205

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzem substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretam dados químicos, monitoram impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								N 95 PFF2 - 13211 Luva de procedimento descartável - 15211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA	262805

Descrição da Atividade de Trabalho

Auxiliar na execução das atividades do Departamento de Projetos Culturais; promover o controle, a divulgação e as relações interpessoais da Secretaria Municipal de Cultura; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos órgãos superiores.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS EU	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS COZ*	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA									517420
Descrição da Atividade de Trabalho									
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 74.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA.	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ..	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA .	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, rodo, vassoura, balde, telefone, arquivos, lousa e armários
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	N/A	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, fogão e eletrodomésticos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - COZINHA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, armários, vassoura, rodo e balde.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA									
CARGO/FUNÇÃO									**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS									514225
Descrição da Atividade de Trabalho									
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.									

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 75.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA.	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM REINALDO BOTELHO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A		Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, vassoura, balde, rodo e armários.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 68.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GABINETE DO SECRETÁRIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS - DEP. DE GESTÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, rodo, vassoura, balde, impressora, telefone, arquivos, armários e demais máquinas e equipamentos específicos da atividade realizada.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 80.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564	00.00.000

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS COV	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COVEIRO	516610
Descrição da Atividade de Trabalho	
Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas. Abrir covas e moldar lajes para tampá-las. Sepultar e exumar cadáveres.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Cal e Cimento	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	09.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Botina de segurança - 38753 Óculos de Segurança - 15298	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298 Botina de segurança - 38753 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - OPERADOR DE MAQUINAS II	711235
Descrição da Atividade de Trabalho	
Operam equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e carregamento de minérios e equipamentos de transporte de cargas. Inspecionam as condições operacionais dos equipamentos e preparam o local de trabalho.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 81.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 81.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420
Descrição da Atividade de Trabalho	
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar alguns trabalho a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENCANADOR	724110

Descrição da Atividade de Trabalho

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 78.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Umidade	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de Borracha - 38200	05.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Conjunto de motoqueiro. - 43332	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Bota de Borracha - 38200 Jardineira de PVC com bota acoplada - 28440	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Cobertura de estrutura metálica (zinco). Piso misto de concreto desempenado. O local apresenta prateleiras e bancada de ferramentas. Trabalho realizado também a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MECANICO	911305

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. Documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham segundo normas de segurança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 78.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Hidrocarbonetos	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança	01.03.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 15298 Avental de PVC - 28303 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: - 04 Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco químico, hidrocarbonetos, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS *	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO (PÁ CARREGADEIRA)	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Operaram equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliam nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 88.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes Físico - Ruído, conforme Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - QUÍMICO	213205

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzem substâncias, desenvolvem metodologias analíticas, interpretam dados químicos, monitoram impacto ambiental de substâncias, supervisionam procedimentos químicos, coordenam atividades químicas laboratoriais e industriais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Reagente	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	01.19.017
CONCLUSÃO									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Luva de procedimento descartável - 15112 Máscara descartável PFF2 - 13211 Óculos de segurança ampla visão - 18080	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente em gabine.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 88.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Protetor auditivo tipo Concha - 14235	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes Físico - Ruído, conforme Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS - DEPARTAMENTO REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	142205

Descrição da Atividade de Trabalho

Coordenam e lideram o setor do departamento de RH. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420
Descrição da Atividade de Trabalho	
Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE ESPORTE - DEL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários. Podendo realizar atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - EDUCADOR FÍSICO	224140

Descrição da Atividade de Trabalho

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						39564 Bota de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 00 – Sem exposição a agentes nocivos.** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. Realizando algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Botina de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								segurança - 38753 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, vidraçarias em geral, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE LABORATORIO	515215
Descrição da Atividade de Trabalho	
Executam atividades técnicas relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparam reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; emitem laudos específicos; preenchem relatórios; prestam informação externamente e internamente; realizam entrega de material/produto. Fazem demais atividades correlatas ao setor atuante.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Reagente	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	01.19.017

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Jaleco de manga longa - 5826 Óculos de Segurança - 15298 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva de procedimento descartável - 15211	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	225142

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTEMENTO DE GESTÃO E SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, rodo, vassoura, balde, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI SANTA LUZIA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS - COZINHA	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários; vassoura; rodo; baldes. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA	782510

Descrição da Atividade de Trabalho

Dirigem e manobram veículos podendo transportam pessoas, cargas / materiais. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 70.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa, rodo, vassoura, balde e armários.. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM BOA ESPERANÇA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - EM BOA ESPERANÇA	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS .	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA - CEI MARCELINO PENACHION	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO.	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - MATEMATICA	231340

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de matemática. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHIONI	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHIONI	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - CRECHE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I ..	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.. Quadra de esportes com cobertura de zinco, piso de cimento, e estrutura metálica.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	232120
Descrição da Atividade de Trabalho	
Ministram aulas teóricas e práticas na rede Ensino Municipal; acompanham a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - GEOGRAFIA.	231320

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de geografia. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - HISTORIA	231325

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de história. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - MATEMATICA	231340

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de matemática. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	231335

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI MARCELINO PENACHION	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO	239405
Descrição da Atividade de Trabalho	
Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI ROSELI CRISTINA VALERIO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica forro em laje, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA.	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR I.	231205

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SANTA LUZIA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA .	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro PVC/madeira possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM REINALDO BOTELHO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC e telhas de barro. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários e lousa.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ..	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EM VEREADOR EVILASIO VASCONCELOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	231335

Descrição da Atividade de Trabalho

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares de língua portuguesa. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - E. MARECHAL RONDON	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDEB - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, lousa e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA ...	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO (A) EXECUTIVO DOS CONSELHOS	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL	131110

Descrição da Atividade de Trabalho

Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO IDOSO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE S.U.A.S.	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO PAM	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando e execução. Responsável por uma Divisão do Departamento a que está vinculado. Supervisiona e coordena as atividades da divisão bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e lousa. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - EDUCADOR FÍSICO	224140

Descrição da Atividade de Trabalho

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHA	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	515105

Descrição da Atividade de Trabalho

Acompanhamento de todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência. Reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								descartável PFF2 - 13211 Óculos de Proteção - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENFERMEIRO	223505

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em estabelecimento de saúde.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510
Descrição da Atividade de Trabalho	
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Luva	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO PSIQUIATRA	225133

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira . Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas domiciliares).

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca, vassoura, rodo, balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								**CNPJ: 15.024.029/0001-80**	
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso									
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT									
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral									
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE			**Descrição do Ambiente de Trabalho**						
			Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**	
FUNÇÃO - MÉDICO								225125	
Descrição da Atividade de Trabalho									
Realizam consultas e atendimentos médicos tratam pacientes implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas realiza radiografia em pacientes coordenam programas e serviços em saúde elaboram documentos quando nescessario.									
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Modo de Exposição**	**Aposentadoria especial**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**	**Código E-social**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A		Sim	Implementa	Implementa	Avental de Chumbo - 33833	02.01.010
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA .	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, pacientes, ou cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção - 11268 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone e equipamentos de raio x.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM RAIO X	324115

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; operam equipamentos; preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Implementa	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Chumbo - 37206	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								38200 Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OSVALDO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Exercem vigilância nas proximidades do estabelecimento, observam/controlam o fluxo de pessoas/veículos; prestam informações e quando necessário rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 38753 Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 00 – Sem exposição a agentes nocivos.** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP. DE GESTÃO E SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, prateleiras e medicamentos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - BIOQUIMICO	223405

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam atividades técnicas relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparam reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; emitem laudos específicos; preenchem relatórios; prestam informação externamente e internamente; realizam entrega de material/produto. Fazem demais atividades correlatas ao setor atuante.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Luva de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								procedimento descartável - 15211 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230
Descrição da Atividade de Trabalho	
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	515140
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. Atende determinações das secretarias da saúde e meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 68.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Inseticida/Neonicotinoide	Qualitativa	N/A	Eventual	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 3151 Conjunto de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								aplicação de inseticida - 44029 Luva de Borracha - 39564 Óculos de Segurança - 15298 Filtro Máscara química - 12973	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança - 25247 Óculos de Proteção - 11268 Máscara descartável PFF2 - 8357 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, rodo, vassoura, balde, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE SERVICOS GERAIS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314 Máscara descartável PFF2 - 8357	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. EPID E AMB.	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, rodo, vassoura, balde, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNO	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza e conservação de áreas de trabalho, realizando varrições, passando pano no chão, limpando móveis e mantém o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						38200 Luva de Borracha - 39564	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Máscara descartável PFF2 - 8357 Óculos de Segurança - 15298 Luva nitrílica - 16314	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AFS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROG. VIG. SANITÁRIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE FISC. SANITARIA	352205

Descrição da Atividade de Trabalho

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Botina de segurança - 25247	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança - 15298	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, cadeira odontológica e equipamentos da função.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTORIO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista e auxiliando o profissional nos procedimentos. Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.	
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02	322230
Descrição da Atividade de Trabalho	
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.									
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de Chumbo - 36321	02.01.010
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	01.15.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, cadeira odontológica e equipamentos da função.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ODONTOLOGO	223208

Descrição da Atividade de Trabalho

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 18080 Avental de	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Chumbo - 36321	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Jaleco de manga	01.15.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Touca de Procedimento - Luva nitrílica - 16314	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENFERMEIRO	223505

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em estabelecimento de saúde.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	322205
Descrição da Atividade de Trabalho	
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de saúde; Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizam ambiente de trabalho. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, rodo, vassoura, balde, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha -	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								39564 Bota de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança - 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora; maca e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	225142

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone e arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FISIOTERAPEUTA	223605
Descrição da Atividade de Trabalho	
Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								11268 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FONOAUDIOLOGO	223810
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Óculos de Segurança - 15298 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UDR	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de madeira, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo e balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara descartável PFF2 - 8357 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança - 15298	03.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP **CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE GABINETE	261110

Descrição da Atividade de Trabalho

Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal. Assessorar o Prefeito Municipal quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares; executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	261110

Descrição da Atividade de Trabalho

Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	351105

Descrição da Atividade de Trabalho

Executam a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal; identificam documentos e informações, atendem à fiscalização; executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - DEP. REC. HUMANOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005
Descrição da Atividade de Trabalho	
Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, vassoura, rodo, balde, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - NUTRICIONISTA	223710

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - GABINETE SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial (ar condicionado). O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - GABINETE DO SECRETARIO - SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 54.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	241225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realiza atividade como representar o município judicial e extrajudicialmente, bem como promover o assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal, direta e indireta. Também é competência do Procurador do Município realizar o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do município.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ODONTOLOGO	223208

Descrição da Atividade de Trabalho

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	Intermitente	Sim	Não se aplica	Implementa	Avental de Chumbo - 36321 Óculos	02.01.010

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Plumbíferos - 18080	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas se enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a risco físico - radiação ionizante, conforme preconiza o Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314	05.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Amálgama		N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança	01.15.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo		N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						- 15298 Máscara descartável PFF2 - 8357 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP

CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - CE 02	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	]	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica -	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

		Qualitativa						16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUN DE SAUDE	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 39213	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO	225125

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 39213 Óculos de	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECR MUN DE SAUDE - CEN. ESP	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - RADIOLOGISTA	225320

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam procedimentos de diagnóstico e terapêutica; realizam consulta e atendimento médico; tratam pacientes como ser biopsicosocial; implementam ações para promoção da saúde; coordenam serviços de saúde; elaboram documentos médicos e difundem conhecimentos médicos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 39213 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ADMINISTRCAO E PLANEJAMENTO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO PAM	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando e execução. Responsável por uma Divisão do Departamento a que está vinculado. Supervisiona e coordena as atividades da divisão bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - COORDENADOR DO IDOSO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ENTREVISTADOR SOCIAL	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestar informações internamente e externamente; realizar agendamentos; anotando recados para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa. Seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GERENTE S.U.A.S.	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO	251510

Descrição da Atividade de Trabalho

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - CE 08	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.6 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ORIENTADOR SOCIAL	239410

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar atividades socioeducativas; organizar e planejar projetos municipais com objetivo de buscar resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUN DA CRIANCA E ADOLECENTE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR	515320

Descrição da Atividade de Trabalho

Cuidar de pessoas acolhidos em abrigo, que oferece Serviço de Acolhimento Institucional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa acolhida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	239415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ministram aulas, ensinando os alunos/crianças com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos/crianças e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos/crianças e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS.	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Borracha - 39564	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente ao céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - CE	782310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** ...Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial e natural. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, pia, fogão, eletrodomésticos, utensílios domésticos, armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01	514225

Descrição da Atividade de Trabalho

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								Luva de Borracha - 39564	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CONTADOR	252210

Descrição da Atividade de Trabalho

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FAZENDA	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	111415
Descrição da Atividade de Trabalho	
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VETERINÁRIO	223305

Descrição da Atividade de Trabalho

Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 13211 Bota de Borracha - 38200 Luva nitrílica - 16314	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL GFIP

CÓDIGO: 04 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora e telefone. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	321110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND.	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE FOMENTO, AGRICULTURA IND. - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizados principalmente a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	254310
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.4 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - CONTROLADORIA GERAL - CONTROLE INTERNO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUDITOR INTERNO	252205

Descrição da Atividade de Trabalho

Organizar e planejar tributos do município, auxiliar o governo elaborando políticas tributárias garantindo que estejam em conformidade com a legislação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	142340
Descrição da Atividade de Trabalho	
Recebem denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por Servidores Públicos ou Agentes Públicos. Recebem sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração Pública Municipal.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos. Podendo realizar algumas atividades em outros setores.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL	111250
Descrição da Atividade de Trabalho	
Dirigem e administram um governo nacional, estadual e distrital ou municipal, de um ministério ou órgão assemelhado, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do país e a defesa das instituições.	
FUNÇÃO - VICE-PREFEITO	111255
Descrição da Atividade de Trabalho	
Assume a Prefeitura na ausência do prefeito, dirigindo e administrando o governo municipal, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do país e a defesa das instituições.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO G	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR DE GABINETE	261110
Descrição da Atividade de Trabalho	
Assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal. Assessorar o Prefeito Municipal quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares; executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - GABINETE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIO CHEFE DE GABINETE	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Promover o intercâmbio entre o Prefeito, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas estadual e federal. Prestar atividades legislativas, administrativas, estratégicas e operacionais

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	411010
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.0 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA DE GABINETE - PROCON MUNICIPAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO	411005

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E OBRAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DEPARTAMENTO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços. Responsável por uma unidade integrada de uma Secretaria. Supervisiona e coordena as atividades bem como pode executá-las.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica e forro misto (madeira; PVC e laje), possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação (ar condicionado) artificial e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira e maca.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	123105

Descrição da Atividade de Trabalho

Cargo de comando, supervisão e execução. Planeja, organiza e supervisiona os serviços no âmbito de sua área de atuação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	Continuo	Sim	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança	03.01.001

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								- 39213 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 04 – Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas SE enquadram como atividade especial, COM DIREITO à contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial por exposição a agentes biológicos, conforme preconiza o item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	

	Descrição do Ambiente de Trabalho
SETOR - TESOURARIA	Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.2 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411030
Descrição da Atividade de Trabalho	
Efetuam atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.5 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GESTOR TRIBUTARIO	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Ser profundo conhecedor do Código Tributário Municipal; promover estudos permanentes para as atualizações e adequações necessárias do Código Tributário Municipal; prospecção de novas bases de arrecadação permitidas legalmente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos, armários, vassoura, rodo, balde. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	514225
Descrição da Atividade de Trabalho	
Realizam serviços de limpeza /conservação de áreas de trabalho. Mantem o ambiente sempre limpo e higiênico. Executam pequenos serviços de manutenção de componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Zelam pelo estabelecimento de trabalho, como também pela integridade física das pessoas no local do trabalho, prestando orientação quando necessário e acompanhamentos da entrada e saída de pessoas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.8 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001
CONCLUSÃO									
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V									
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**									
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	Intermitente	Não	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota	00.00.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

								de Borracha - 38200	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V
CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA **CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial** **APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica com forro de PVC. Possui janelas e portas frontais divididos por setores. Apresenta ventilação artificial (ar condicionado) e natural, iluminação natural e artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE DE FISCALIZACÃO TRIBUTÁRIA	254505
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 56.9 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

SECRETARIA DE FAZENDA	
Razão Social: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	**CNPJ: 15.024.029/0001-80**
Endereço: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso	
Cidade: São José dos Quatro Marcos - Estado: MT	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - TRIBUTAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria, com piso de cerâmica, possuindo janelas e portas frontais divididos por setores, possui ventilação artificial e natural, iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone, arquivos e armários. Podendo realizar tarefas a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE	254410
Descrição da Atividade de Trabalho	
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Modo de Exposição	Aposentadoria especial	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA	Código E-social
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.7 dB(A)	85 dB(A)	Intermitente	Não	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -	02.01.001

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DECRETO 3.048/99 – ANEXO V

CONCLUSÃO DE APOSENTADORIA

CÓDIGO: 01 – Não ensejador de aposentadoria especial

APOSENTADORIA ESPECIAL: Fundamentado no Decreto 3.048/99 - Anexo IV, que regulamenta a matéria, concluímos que as atividades desenvolvidas NÃO se enquadram como atividade especial, SEM direito a contagem de tempo diferenciado para aposentadoria especial desde que permaneçam inalteradas as condições atuais, pois as atividades realizadas não constam na relação do Anexo IV do Decreto Lei Nº 3.048/99.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LTCAT:

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estão explicita na Constituição Federal, Capitulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

7. ENCERRAMENTO

Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Junho de 2025.

_____

Mário Celso Gargan
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA PR:158782/D

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720253466397

1. Responsável Técnico

MARIO CELSO GARGAN

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 1716116082
Carteira: PR-158782/D
Registro/Visto: 72134

Empresa Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — CNPJ: 15.024.029/0001-80

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO, 539
CENTRO - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT 78285-000

Contrato: 11/2023 — Celebrado em: 17/06/2025
Valor: R$ 47.000,00 — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO, 539
CENTRO - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT 78285-000

Data de início: 17/06/2025 — Previsão de término: 17/06/2026 — Coordenadas Geográficas: -15,625643 x -58,17803

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — CNPJ: 15.024.029/0001-80

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Assessoria] *de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT*	1,00	UNID
[Assessoria] *de atividades e operações insalubres (NR15)*	1,00	UNID
[Assessoria] *de atividades e operações perigosas (NR16)*	1,00	UNID
[Assessoria] *de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MARIO CELSO GARGAN, registro Crea-PR PR-158782/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/06/2025 e hora 14h13.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CNPJ: 15.024.029/0001-80

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 271,47 — **Registrada em : 18/06/2025** — **Valor Pago: R$ 271,47**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 18/06/2025 14:14:38

CREA-PR
www.crea-pr.org.br

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 06655/24

Folha: 1/1

1 – Dados

Contratante: Noroeste Treinamentos Ltda.
Endereço: Rua Prefeito Harto Mukai 109 Jardim Santo Antonio - Rodon - PR – CEP: 87800
Instrumento: Dosímetro
Fabricante: Inlife
Modelo: DOSEPRO
Nº de série: 22051304501 A
Nº da Ordem: 33160
Identificação: NC
Nº de Patrimônio: NC
Capacidade: NC
Valor de uma divisão: 0,1 dB
Local da Calibração: Invision

2 – Condições Ambientais

Temperatura Ambiente:	Pressão Atmosférica:	Umidade Relativa:
26,00 ºC	1021 mbar	30,00 %

3 – Padrões Utilizados

Tipo	Identificação	Nº do certificado	Emitente	Validade
Calibrador de Nível Sonoro	CNS-001	A0236-2024	Labelo	07/2025

Rastreabilidade: RBC – Rede Brasileira de Calibração

4 – Procedimento de Calibração

Método de Comparação direta com três ciclos de medições de acordo com procedimento DT-LC-PC-0043. Edição 01 Revisão 03

5 – Resultado

dB

Valor Indicado no Instrumento	Valor médio medido	Incerteza Padrão	Erro de Indicação	Incerteza Expandida	Fator de Abrangência
94,0 dB	94,0 dB	0,1400 dB	0,0 dB	0,016 dB	2,00
114,0 dB	114,0 dB	0,1400 dB	0,0 dB	0,016 dB	2,00

Data da Calibração: 25/07/2024
Data da emissão: 26/07/2024

Metrologista(s): Adão Alves .

Responsável: Luciana Assahara
CREA Invision 64321
Assinado digitalmente

6 – Notas

1 – A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência K=2, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.
2 – O presente certificado refere-se exclusivamente ao material calibrado.
3 – É proibida a reprodução parcial do presente certificado.

AVENIDA CERRO AZUL, 1887, SALAS 06 – CEP: 87010-055 – MARINGÁ - PARANÁ
CNPJ: 28.007.123/0001-73 – TEL: (44) 3222-3310
Email: invision@invision.net.br e qualidade@invision.net.br
www.invisionassistencia.com.br

Portal de Legislação do Município de São José dos Quatro Marcos / MT

Home - Leis Municipais - 2026 - Servidores Municipais - Reajustes

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

...

LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 11/02/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a proceder com a Revisão Geral Anual e o reajuste real nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados, referente ao ano de 2025, conforme aplicação do seguinte índice:

I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos.

I - 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais a título de reajuste real dos vencimentos.

§ 1º O percentual de reajuste disposto no art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que a categoria possui legislação própria para fixação do piso salarial.

§ 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, não será concedido o reajuste em voga, por ser assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 3º Os cargos constante no ANEXO I-C terá direito à Revisão Geral Anual constante no Inciso I deste artigo.

Art. 2º O parágrafo 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.732,49 (mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)."

Art. 3º Os Anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003 passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei.

Art. 4º Os valores reajustados através desta Lei passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º A diferença de valores referentes ao mês de janeiro de 2026 serão pagas no mês fevereiro de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de fevereiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I-A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CE's - CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$	1.732,49
CARGO	NUMERO VAGAS	NÍVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE

Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00000	1.732,49
Auxiliar de Laboratorio	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60	B	1,026,15	1.777,79
Auxiliar de Consultorio	5			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Encanador	4			
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	10	C	1,06685	1.848,31
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,1332445	1.963,33
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consuno	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13			
Agente Administrativo	23	F	1,319097	2.285,32
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuaria	2			
Tecnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental	2			
Técnico em Informatica	1			
Técnico em Raio X	3	G	1,598138	2.768,76
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecanico	1	H	2,225772	3.856,13
Educador Fisico	3			
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2	I	3,411312	5.910,06
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	5			
Biologo	1			
Bioquimico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10			
Farmaceutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiologo	2			
Psicologo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Analista em Desenvolvimento Social - Pedagogo	1			
Contador	2	J	6,81678	11.810,00
Auditor Interno	3			
Procurador do Municipio	1			
Odontologo	5			
Veterinario	2			
Medico	8	K	8,493379	14.714,69
Medico de Equipe de Saude da Familia	6			
Medico Psiquiatra	1			
Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

Nº Protocolo: 20262109 | Nº Documento: 850344/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO I - B

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CC's CARGOS COMISSIONADO (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.732,49	
CARGOS COMISSIONADOS	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**COEF VENC.PAD.**	**VENCIMENTO**
Entrevistador Social	1	CC - 01	1,446480	2.506,01
Assistente Departamento de Cultura	2	CC - 02	1,974070	3.420,06
Assessor de Comunicação	1			
Assessor de Gabinete	1			
Secretário Executivos de Conselhor	1			
Responsável Técnico pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1			
Coordenador do Idoso	1			
Coordenador do PAM	1			
Coordenador da Gestão do Trabalho	1			
Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	1			
Gerente de Programas Sociais	2			
Orientador Social	1			
Gerente do SUAS	1	CC - 03	3,146140	5.450,66
Gerente do CAD ÚNICO E Transferência de Renda	1			
Gerente de Proteção Social Básica/CRAS	1			
Gerente de Proteção Social Especial/PSE	1			
Chefe de Departamento	31			
Diretor do Previquam	1	CC - 04	4,300560	7.450,68
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Tesoureiro	1			
Assessor Contábil	1	CC - 05	5,056000	8.759,47

Procurador Geral do Município	1	CC - 06	5,780000	10.013,79

ANEXO I - C

Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	1	Lei Específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Específica
Secretário de Fazenda	1	Lei Específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Lei Específica
Secretário de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistencia Social	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Iluminação Pública	1	Lei Específica
Diretor do Pronto Atendimento	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica

Nº Protocolo: 20260729/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/06/2026 09:46:37

ANEXO I - D

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG's FG's - CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.732,49
FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Servidores de Cargo Efetivo CE 01 - CE 02 e CE 03	FG - 01	0,16640	288,29
Servidor Cedido Convenio ou Cooperação	FG - 02	0,29935	518,61
Motorista	FG - 03	0,50478	874,53
Encarregado de Obras	FG - 04	0,59874	1.037,31
Encarregado de Setor			
Responsavel Técnico:	FG - 05	0,65274	1.130,87
Unidade de Urgencia e Emergencias(enfermeiros)			
Bioquimicos			
Motorista de Transporte Escolar	FG - 06	0,69353	1.201,53
Motorista de Ambulância			
Farmacêutico	FG - 07	0,86567	1.499,76
Gestor do E-Social			
Gestor de Contratos			
Gestor do Geobras			
Encarregado do Sistema de Cont. Interno			
Responsavel Técnico:			
Setor Contábil da PREVIQUAM			
Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiologicas			
Responsavel Técnico:	FG - 08	1,46865	2.544,42
Ambiental			
Unidade Desc. De Reabilitação (fisioterapeuta)			
Responsável Técnico:	FG - 09	1,49682	2.593,23
AT/UCT Agencia Tranfucional (medico)			
Fiscal Tributário			
Agente de Contratação			
Responsável Técnico	FG - 10	1,63186	2.827,18
Responsavel pela Autorização de AIH			
Unidade de Urgencia e Emergencia (médicos)			

ANEXO I - E

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	54
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO	R$ 3.242,00
REFERÊNCIA	VALOR
1	R$ 3.242,00
2	R$ 3.309,54
3	R$ 3.377,08
4	R$ 3.444,63
5	R$ 3.512,17
6	R$ 3.579,71
7	R$ 3.647,25
8	R$ 3.714,79
9	R$ 3.782,33
10	R$ 3.849,88
11	R$ 3.917,42
12	R$ 3.984,96
13	R$ 4.052,50
14	R$ 4.120,04
15	R$ 4.187,58
16	R$ 4.255,13

17	R$ 4.322,67
18	R$ 4.390,21
19	R$ 4.457,75
20	R$ 4.525,29
21	R$ 4.592,83
22	R$ 4.660,38
23	R$ 4.727,92
24	R$ 4.795,46
25	R$ 4.863,00

ANEXO V

Nº Protocolo: 20303762/2025 | Nº Documento: 850344/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO										1732,49
REFER.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1.732,49	1.777,79	1.848,31	1.963,34	2.285,32	2.768,76	3.856,13	5.910,06	11.810,00	14.714,69
2	1.768,58	1.814,83	1.886,81	2.004,24	2.332,93	2.826,44	3.936,46	6.033,19	12.056,04	15.021,25
3	1.804,68	1.851,87	1.925,32	2.045,14	2.380,54	2.884,12	4.016,80	6.156,32	12.302,09	15.327,81
4	1.840,77	1.888,91	1.963,83	2.086,04	2.428,16	2.941,81	4.097,14	6.279,44	12.548,13	15.634,36
5	1.876,80	1.925,94	2.002,33	2.126,95	2.475,77	2.999,49	4.177,47	6.402,57	12.794,17	15.940,92
6	1.912,90	1.962,98	2.040,84	2.167,85	2.523,38	3.057,17	4.257,81	6.525,70	13.040,21	16.247,47
7	1.948,92	2.000,02	2.079,35	2.208,75	2.570,99	3.114,85	4.338,14	6.648,82	13.286,25	16.554,03
8	1.985,01	2.037,06	2.117,85	2.249,66	2.618,60	3.172,54	4.418,48	6.771,95	13.532,30	16.860,59
9	2.021,04	2.074,09	2.156,36	2.290,56	2.666,21	3.230,22	4.498,82	6.895,07	13.778,34	17.167,14
10	2.057,13	2.111,13	2.194,86	2.331,46	2.713,82	3.287,90	4.579,15	7.018,20	14.024,38	17.473,70
11	2.093,16	2.148,17	2.233,37	2.372,36	2.761,43	3.345,58	4.659,49	7.141,33	14.270,42	17.780,26
12	2.129,25	2.185,21	2.271,88	2.413,27	2.809,04	3.403,27	4.739,82	7.264,45	14.516,46	18.086,81
13	2.165,27	2.222,24	2.310,38	2.454,17	2.856,65	3.460,95	4.820,16	7.387,58	14.762,50	18.393,37
14	2.201,37	2.259,28	2.348,89	2.495,07	2.904,26	3.518,63	4.900,50	7.510,71	15.008,55	18.699,92
15	2.237,39	2.296,32	2.387,40	2.535,98	2.951,87	3.576,31	4.980,83	7.633,83	15.254,59	19.006,48
16	2.273,48	2.333,36	2.425,90	2.576,88	2.999,49	3.634,00	5.061,17	7.756,96	15.500,63	19.313,04
17	2.309,51	2.370,39	2.464,41	2.617,78	3.047,10	3.691,68	5.141,50	7.880,09	15.746,67	19.619,59
18	2.345,60	2.407,43	2.502,92	2.658,68	3.094,71	3.749,36	5.221,84	8.003,21	15.992,71	19.926,15
19	2.381,63	2.444,47	2.541,42	2.699,59	3.142,32	3.807,04	5.302,18	8.126,34	16.238,75	20.232,70
20	2.417,73	2.481,50	2.579,93	2.740,49	3.189,93	3.864,72	5.382,51	8.249,46	16.484,80	20.539,26
21	2.453,75	2.518,54	2.618,43	2.781,39	3.237,54	3.922,41	5.462,85	8.372,59	16.730,84	20.845,82
22	2.489,84	2.555,58	2.656,94	2.822,29	3.285,15	3.980,09	5.543,18	8.495,72	16.976,88	21.152,37
23	2.525,87	2.592,62	2.695,45	2.863,20	3.332,76	4.037,77	5.623,52	8.618,84	17.222,92	21.458,93
24	2.561,96	2.629,65	2.733,95	2.904,10	3.380,37	4.095,45	5.703,86	8.741,97	17.468,96	21.765,49
25	2.598,06	2.666,69	2.772,46	2.945,00	3.427,98	4.153,14	5.784,19	8.865,10	17.715,00	22.072,04

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO						1732,49	ÍNDICE	1	
REFER.	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C	NIVEL D	NIVEL F	NIVEL G	NIVEL H	NIVEL I	NIVEL J	NIVEL K
1	1,00000	1,02615	1,06685	1,13324	1,31910	1,59814	2,22577	3,41131	6,81678	8,49338
2	1,02083	1,04753	1,08908	1,15685	1,34658	1,63143	2,27214	3,48238	6,95880	8,67032
3	1,04167	1,06891	1,11130	1,18046	1,37406	1,66473	2,31851	3,55345	7,10081	8,84727
4	1,06250	1,09028	1,13353	1,20407	1,40154	1,69802	2,36488	3,62452	7,24283	9,02422
5	1,08333	1,11166	1,15575	1,22768	1,42902	1,73132	2,41125	3,69559	7,38485	9,20116
6	1,10417	1,13304	1,17798	1,25129	1,45650	1,76461	2,45762	3,76666	7,52686	9,37811
7	1,12500	1,15442	1,20021	1,27490	1,48398	1,79791	2,50399	3,83773	7,66888	9,55505
8	1,14583	1,17580	1,22243	1,29851	1,51147	1,83120	2,55036	3,90880	7,81089	9,73200
9	1,16667	1,19718	1,24466	1,32212	1,53895	1,86449	2,59673	3,97986	7,95291	9,90894
10	1,18750	1,21855	1,26688	1,34573	1,56643	1,89779	2,64310	4,05093	8,09493	10,08589
11	1,20833	1,23993	1,28911	1,36934	1,59391	1,93108	2,68947	4,12200	8,23694	10,26283
12	1,22917	1,26131	1,31134	1,39295	1,62139	1,96438	2,73584	4,19307	8,37896	10,43978
13	1,25000	1,28269	1,33356	1,41656	1,64887	1,99767	2,78222	4,26414	8,52098	10,61672
14	1,27083	1,30407	1,35579	1,44016	1,67635	2,03097	2,82859	4,33521	8,66299	10,79367
15	1,29167	1,32544	1,37801	1,46377	1,70383	2,06426	2,87496	4,40628	8,80501	10,97061
16	1,31250	1,34682	1,40024	1,48738	1,73131	2,09756	2,92133	4,47735	8,94702	11,14756
17	1,33333	1,36820	1,42247	1,51099	1,75880	2,13085	2,96770	4,54842	9,08904	11,32451
18	1,35417	1,38958	1,44469	1,53460	1,78628	2,16415	3,01407	4,61949	9,23106	11,50145
19	1,37500	1,41096	1,46692	1,55821	1,81376	2,19744	3,06044	4,69055	9,37307	11,67840
20	1,39583	1,43233	1,48914	1,58182	1,84124	2,23073	3,10681	4,76162	9,51509	11,85534
21	1,41667	1,45371	1,51137	1,60543	1,86872	2,26403	3,15318	4,83269	9,65710	12,03229
22	1,43750	1,47509	1,53360	1,62904	1,89620	2,29732	3,19955	4,90376	9,79912	12,20923
23	1,45833	1,49647	1,55582	1,65265	1,92368	2,33062	3,24592	4,97483	9,94114	12,38618
24	1,47917	1,51785	1,57805	1,67626	1,95116	2,36391	3,29229	5,04590	10,08315	12,56312
25	1,50000	1,53923	1,60028	1,69987	1,97865	2,39721	3,33866	5,11697	10,22517	12,74007

Publicado no portal CESPRO em 11/02/2026. (Extrato da Publicação)

Nota: Este texto não substitui o original.

Tags:

Leis Municipais 2026 Servidores Municipais Reajustes

Diário CESPRO - Edição nº 105

Publicado: 11/02/2026

Página(s): 11

Visualizações: 25 Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Download Leitura Digital

Extrato da Publicação

Arquivo FONTE

Arq. ORIGINAL PDF

Arquivo ORIGINAL

Continuar.. 1 de 2

SEGUIR Município

Através desta ferramenta, informamos você sobre todas as novas leis aprovadas no Município através do seu e-mail.

Informe seu nome

Informe seu telefone

Informe seu email

Assinar

Índice por assunto

Administração Municipal

Agentes Comun. de Saúde e Combate à Endemias

↳ Agricultura e Produtores Rurais

↳ Campanhas

↳ Comércio

↳ Concurso Públ. Municipal

↳ Consór. e/ou Acordos Intermunic.

↳ Estrutura Administrativa Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

↳ Instituições Financeiras

↳ J A R I

↳ Programas

↳ Regime de Adiantamento

↳ Serviço de Inspeção Municipal - SIM

↳ Sistema de Controle Interno

Agentes Políticos

↳ Concessão de Diárias

↳ Fixação de Subsídios

Assistência Social

Auxílios & Subvenções

Câmara Municipal

↳ Reajustes

↳ Revisão dos Vencimentos

↳ Servidores Poder Legislativo

↳ Vereadores

CÓDIGOS

↳ Código de Obras

↳ Código Tributário

Comissões Municipais

Conselhos Municipais

↳ Cons. Mun. do FUNDEB

Conselho Tutelar

Contratos & Convênios

↳ Contratos

↳ Convênios

↳ Termos de Cooperação

COVID-19 - Enfrentamento

Criança e Adolescente

Declaração de Utilidade Pública

Desapr./Desafetações

Educação

↳ Escolas Municipais

↳ Estágios

↳ Plano Municipal de Educação

Calendário de Eventos Oficiais

Feriados Municipais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fundos Municipais

Lei Orgânica Municipal

Logradouros

Parcelamento do Solo Urbano

↳ Avenidas

↳ Praças

↳ Ruas

Magistério

Meio Ambiente

↳ Abonos

↳ Contratações Temporárias

↳ Reajustes

Orçamento

Patrimônio

↳ Verbas (Realocação, Criação, Aumento, Cancelamento e/ou Redução)

↳ Empréstimos

↳ Operações de Crédito

↳ Crédito Adic. Especial

↳ Crédito Adic. Suplementar

↳ Diretrizes Orçamentárias (LDO's)

↳ Plano Plurianual de Invest. (PPA's)

↳ Orça Receita/Despesa (LOA's)

↳ Denominação de Bens

↳ Alienações

↳ Aquisições

↳ Cessões & Concessões

↳ Dação em Pagamento

↳ Doações Efetuadas

↳ Permutas

Patrim. Histórico e Cultural

Plano de Carreira - Câmara

Plano de Carreira - Magistério

Plano de Carreira - Prefeitura

Plano Diretor

Plano Municipal de Educação

↳ Limites e Perímetros

Prestação e Aprov. de Contas

Regime Jurídico Serv. Municipais

Repasses e Transferências

Saúde

↳ ESF - Estratégia de Saúde da Família

Servidores Municipais

Símbolos Municipais

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

↳ Reajustes

↳ Abonos

↳ Cessão de Servidores/Funcionários

↳ Contratações Temporárias

↳ Gratificações

↳ Regime de Previdência Complementar - RPC

↳ Regime Próprio de Previdência Social

↳ Vale Alimentação/Refeição

Impostos e Taxas

Transportes

↳ Táxis

↳ Transporte Escolar

Tributos

↳ Atualização Monetária

↳ Dívida Ativa

↳ I P T U

↳ Isenções

↳ ISSQ

↳ I T B I

↳ Microempresa, Empresa de Peq. Porte e Microempreendedor Individual

↳ Impostos e Taxas

ANEXO – RELATÓRIO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Exercício: 2025
Município: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Unidade Gestora: PREFEITURA
Competência: 12/2025

1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES POR CATEGORIA

Categoria	Quantidade Total	Observações
Ativos – Efetivos	382	
Ativos – Comissionados	37	
Ativos – Contratados	80	

2. RELAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA

2.1 Servidores Ativos – Efetivos

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
ADELFON PAULO DE ASSUNCAO	001.728.861-47	MOTORISTA - CE - 03
ADEMIR PATRIK DE MOURA	005.007.291-90	ENGENHEIRO AGRONOMO
ADENILSON FRUTUOZO GOMES	703.191.241-50	MOTORISTA - CE - 03
ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	011.444.581-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ADRIANA CARDOSO DE PAULA	337.659.048-64	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ADRIANA COELHO DA SILVA	041.699.621-33	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGAT	002.785.171-02	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE	018.193.421-31	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	012.016.231-89	MOTORISTA - CE - 03
AGNALDO RODRIGUES	028.154.391-74	CHEFE DE DEPARTAMENTO
AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES	212.749.588-81	VIGIA - CE - 01
AGNALDO TIMOTI	858.377.411-00	MOTORISTA - CE - 03
ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	053.146.911-59	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	000.918.211-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ALESSANDRO CASADO DA SILVA	559.442.721-04	TECNICO EM AGROPECUARIA - CE- 05
ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO	570.165.779-53	MEDICO PSIQUIATRA
ALEXANDRE CEZAR VALVERDE	007.021.051-98	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	058.294.341-80	TESOUREIRO
ALMIR IZIDORIO PEREIRA	734.508.981-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI	920.894.291-00	COORDENADOR PEDAGOGICO
ANA LUIZA CAMARGO	531.747.121-49	DIRETOR ESCOLAR
ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	627.589.931-04	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANA PAULA WINK	000.345.981-03	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS	000.023.197-56	MEDICO
ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA	884.541.181-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ANDREA GOMES LOPES	951.207.421-49	ASSESSOR PEDAGOGICO
ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA	036.772.831-16	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	031.154.691-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ANDRIA MARA NEPOMUCENO DA SILVA	632.514.931-91	PSICOLOGO
ANGELA MARIA PALERMO CHARUPA	621.443.161-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANGELO ANTONIO PERES	935.305.791-49	MOTORISTA - CE - 03

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	621.555.801-00	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANTONIO CARLOS XAVIER	420.229.241-34	VIGIA - CE - 01
ANTONIO GARIBALDI	361.984.471-20	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
APARECIDA DE FATIMA GIRATO	496.272.791-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	885.980.981-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
APARECIDO HENRIQUE DE LIMA	037.579.018-78	MOTORISTA - CE - 03
APARECIDO REIS LEMES DOURADO	804.305.201-82	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	513.157.341-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES	805.512.381-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
BETANIA RIGONI DA SILVA	911.172.751-91	PSICOLOGO
CARLOS ALBERTO CAUZO	650.515.136-20	PROFESSOR II - HISTORIA
CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO	001.474.051-65	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONCALVES	966.589.671-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CAROLAINE SILVA MORAIS	061.859.071-43	PSICOLOGO
CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	268.743.648-80	VETERINARIO - CE - 08
CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	827.213.001-72	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	798.149.211-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CELIA BERTOLIN	531.718.101-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
CELIA DIAS RODRIGUES	886.866.201-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CESAR PEREIRA DE SOUZA	843.907.781-53	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CHARLES KLEBER RODRIGUES	013.167.011-58	AGENTE FISCAL TRIBUTOS
CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	362.001.661-53	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	875.654.041-87	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CICERO ISMAEL BEZERRA DE SA	370.325.424-68	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	621.488.421-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CIRLENE VENTUROLI BOA	496.436.221-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLARICE DE FATIMA AGUSTINI	978.859.241-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDECIR BERTOLIN	293.194.041-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	474.674.951-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CLAUDIANA ALVES FERREIRA	020.284.301-76	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	955.458.081-91	MOTORISTA - CE - 03
CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	011.875.081-01	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	915.265.901-15	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
CLEDIO BATISTA DE OLIVEIRA	536.079.021-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
CLEIA DIAS VIEIRA	933.999.101-00	DIRETOR ESCOLAR
CLEIDE ALMISSI PEREIRA	779.922.291-34	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	895.278.521-53	COORDENADOR PEDAGOGICO
CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	024.405.581-50	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	978.441.281-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS	626.769.971-49	PROFESSOR I
CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	002.971.281-59	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	531.492.111-15	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CREODETE MENDES SOUZA	862.591.561-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CREUZA MAZETE CARVALHO	892.819.001-06	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CRISTIANE APARECIDA FRAGA	934.223.181-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	001.474.021-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DALVA FLAVIANA DA SILVA	947.607.641-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
DANIELA FARINHA	096.812.617-04	BIOQUIMICO - CE - 08
DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	337.193.358-01	FONOAUDIOLOGO
DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	010.316.111-26	TECNICO EM ENFERMAGEM
DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA	015.134.981-93	TECNICO EM ENFERMAGEM
DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.396.601-54	PSICOLOGO
DAYANE ARAUJO SANTOS GILFRIDA	061.414.971-10	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	989.948.671-04	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA	595.097.081-00	CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEJAIR AZAMBUJA MARTINS	460.667.991-34	AGENTE FISC. SANITARIA - CE-02
DERLY BATISTA PUGER	001.712.261-94	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DEUCLEISSON BORTOLIN SILVESTRE	012.447.161-70	COVEIRO - CE - 01
DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	007.827.581-42	TECNICO EM RAIO - X - CE 06
DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	056.426.861-51	PROFESSOR II - PEDAGOGIA

DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME LIBRALAO	032.941.271-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
DINAMAR DE SOUZA LADEIA	567.772.301-06	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
DORIANA LUZIA DOS SANTOS	933.117.701-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	461.105.931-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	018.485.041-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
EDILEIA PEREIRA BARBOSA	010.145.251-95	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE	009.038.801-13	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	009.456.051-02	TECNICO EM ENFERMAGEM
EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	630.203.271-72	MOTORISTA - CE - 03
EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	028.553.681-89	QUIMICO
EDMAR CARVALHO DE MIRANDA	015.412.201-70	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	486.975.751-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	536.071.121-34	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDNA RAMOS PAES	651.070.201-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
EDSON LONGHI	293.190.301-97	MECANICO - CE - 07
EDSON MARQUES COSTA	429.443.841-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	037.958.251-13	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	025.928.251-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIANE BISPO DA SILVA	052.187.595-11	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIANE RAMOS DA COSTA	801.841.381-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIS REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE	029.162.591-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	101.090.794-85	NUTRICIONISTA
ELISANGELA ANTONIA LOPES	534.958.531-20	PROFESSOR I
ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	791.339.751-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELISMAR GONCALVES SIQUEIRA RAYMUNDO	621.435.061-04	DIRETOR ESCOLAR
ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ	020.922.091-08	COORDENADOR PEDAGOGICO
ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA	890.579.451-34	MOTORISTA - CE - 03
ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	872.367.291-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	024.382.139-57	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ELVIRA XAVIER BEJO	947.635.261-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
EMERSON SOUZA MILER	815.439.481-20	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	976.968.891-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ERISON RICARDO MARCHI	939.118.581-91	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	060.220.891-23	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ESTER DE ALMEIDA SANCHES	002.432.571-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ESTEVAO SANCHEZ DA SILVA	007.640.911-23	ENFERMEIRO - CE 08
EURIPES SEBASTIAO CRUZ	474.657.191-00	MOTORISTA - CE - 03
EVANDRO RODRIGUES	621.494.741-15	PROFESSOR I
FABIANA DOS SANTOS FARIA	008.837.371-16	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
FABIO BARBOSA DOS SANTOS	835.006.341-68	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
FABIO SOUZA FRANÇA	056.585.501-81	PSICOLOGO
FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO	010.395.861-47	AUXILIAR DE LABORATORIO - CE 01
FATIMA APARECIDA GUEVARA	429.438.091-87	PROFESSOR I
FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONCA	828.226.701-53	ENFERMEIRO - CE 08
FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	028.349.391-79	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
FLAVIO RIBEIRO DE ALMEIDA	020.487.311-80	MOTORISTA - CE - 03
FLAVIO RODRIGUES MASSONI	996.111.631-34	AUDITOR INTERNO
GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	022.880.311-07	CHEFE DE DEPARTAMENTO
GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	062.017.881-74	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GERALDO CUNHA DA SILVA	919.769.016-34	MOTORISTA - CE - 03
GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	014.933.671-37	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GERSON SEVERO DOS SANTOS	531.500.401-59	MOTORISTA - CE - 03
GESIANE SANCHES ARAUJO	082.309.901-66	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	796.605.501-97	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GISELI VIEIRA FUZATI DIAS	027.869.551-57	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GISLAINE DIONISIO DA SILVA	014.082.891-56	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GIVANILDO DE OLIVEIRA	893.000.091-68	MOTORISTA - CE - 03
GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	970.969.891-53	MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA	036.403.111-59	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

INES APARECIDA SILVA	898.944.211-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENCAO	907.176.001-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ISABEL GOMES DA SILVA TORRESILHAS	766.813.781-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
ISMAIL DE JESUS SOUZA	567.946.651-15	MOTORISTA - CE - 03
IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	019.903.191-65	FISIOTERAPEUTA
IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI	395.979.111-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	970.250.971-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
IVO BRAGA DO CARMO	458.594.001-44	OPERADOR DE MAQUINAS II - CE - 04
IVONE LOPES DA TRINDADE	011.728.291-01	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JADER WANDO DA SILVA SOARES	034.579.731-05	MOTORISTA - CE - 03
JAIRO DE LIMA SOUZA	523.317.251-87	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	992.199.301-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JAQUELINE BATISTA ALVARES	976.235.041-34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
JAQUELINE DA COSTA PRADO	043.449.421-67	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JESSICA FALCONI GARCIA	036.777.741-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JHEISON SOARES RAYMUNDO	704.006.411-19	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JOAO ANTONIO CARLETO	303.785.671-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
JOAO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	931.652.501-20	COORDENADOR PEDAGOGICO
JOISILENE LIMA DE MOURA	630.641.111-91	ASSISTENTE SOCIAL - CE 08
JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	005.017.021-05	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JOSE CARLOS BOTELHO	113.949.628-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE CARLOS NEVES	346.881.531-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
JOSE CARLOS VALVERDE	318.491.131-49	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE CHARUPA GOMES	452.523.511-04	SUPERVISOR PEDAGOGICO
JOSE DONIZETI RAYMUNDO	415.457.701-82	MOTORISTA - CE - 03
JOSE FRANCISCO GODOI LESSA	826.820.541-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	918.223.191-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE ROBSON BEJO XAVIER	973.743.181-20	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	626.761.481-68	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	013.993.501-02	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	063.351.221-46	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	334.201.268-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	033.401.501-41	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	013.994.721-35	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JUCELIA SANTIAGO ALVES	031.321.731-93	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JUCEMAR DA SILVA MOTA	721.230.441-72	VIGIA - CE - 01
JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	CONTADOR
JULIA MARIA ALVES FORTES	052.175.301-54	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL	629.339.491-72	AUDITOR INTERNO
JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	046.267.741-99	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JULIMARIA GONCALVES RODRIGUES	845.581.991-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JURANDIR DA SILVA MOTA	595.059.231-04	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA
JUSENIR DA SILVA MOTA	693.118.971-91	MOTORISTA - CE - 03
JUSERGIO DA SILVA MOTA	017.185.811-57	VIGIA - CE - 01
JUVERCINO LOURENCO DE OLIVEIRA	962.313.191-72	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
KAREN DILAI DA SILVA	046.358.721-90	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
KEILA BARBOSA GERALDINI	023.606.511-45	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	046.275.921-08	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LALCIMAR RAMOS SANTOS	025.532.121-00	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LAUDISON MORAES COELHO	996.722.431-20	TECNICO EM RAIO - X - CE 06
LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	060.958.501-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	567.719.831-53	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEONETE DA CRUZ	468.336.921-49	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
LEONEY CALIXTO DE SOUZA	826.837.861-15	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
LEONILDA MARIA DE SOUZA	629.337.951-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LETICIA BORGES GUIMARAES	009.810.141-27	ENFERMEIRO - CE 08
LETICIA MOLINA DA SILVA DE PAULA	002.379.011-37	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LETICIA REIS DE SOUSA	904.162.601-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	024.755.261-57	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	942.167.541-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	017.821.301-28	TECNICO EM ENFERMAGEM
LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	018.655.711-64	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LILIAN CRISTINA TOSTI DOS SANTOS	836.042.941-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LISANDRA EVANGELISTA	943.154.181-53	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
LODEMIR JOSE VIEIRA	469.068.001-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
LORHAYNE DAGUIELE DOS SANTOS POMPEO	063.271.981-80	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
LUANA MONEZ CHAGAS	014.912.691-38	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	058.686.311-70	PROCURADOR DO MUNICIPIO
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	058.016.581-73	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUCELIA VENTUROLI	805.843.491-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA	696.288.581-49	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA	906.615.591-49	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
LUCICLEIDE ALVES FERREIRA	003.486.411-33	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCIENE SOARES BONFIM RICCI	893.186.841-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCILANDES CORREA DE LACERDA	918.517.691-53	DIRETOR ESCOLAR
LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER	522.900.341-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUCIO FABIO MAZZETI DOURADO	948.004.721-72	MOTORISTA - CE - 03
LUCIO PAES FERREIRA	934.954.471-72	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LUCIVANIA JESUS DA SILVA	224.801.638-73	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUDMILA RODRIGUES GUIMARAES	079.819.271-29	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUIZ EURIPEDES PEREIRA	361.863.171-53	MOTORISTA - CE - 03
LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	994.237.661-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUZIA ALVES GARDAS	994.701.791-53	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUZIA LOPES GARCIA	012.639.261-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
LUZIA MARIA MEDEIROS	848.503.021-49	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUZINETE TIBURCIO	396.498.651-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MABIA SIMONE DE ANDRADE	651.039.981-49	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA	536.346.241-91	PROFESSOR I
MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM	983.932.601-59	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARCIA SILVANA BONAFE	992.627.701-20	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARCILENE SOARES BARBOSA	014.614.221-75	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARGARETH TOMAZ DA COSTA	013.940.591-75	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO	374.330.751-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS	923.355.601-82	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA BERNADETE DO PRADO	000.089.591-10	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA CRISTINA DA SILVA	836.071.451-72	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA CRISTINA DANI	820.901.901-59	PROFESSOR I
MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	033.436.061-70	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BOTASSIN	469.119.101-10	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
MARIA DE LOURDES TOMAZ	531.792.691-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	028.381.858-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	522.313.131-20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	061.043.451-90	AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02
MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO	420.200.931-20	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA HELENA RONQUI GALI	020.510.261-14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARIA JOSE DA ROCHA	820.205.401-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	824.068.121-20	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	411.530.571-15	DIRETOR ESCOLAR
MARIA NILZA LINO DOS SANTOS	809.936.721-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO	523.313.931-68	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	469.074.671-00	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
MARILEIDE VENTUROLI BRAGA	486.999.421-68	SUPERVISOR PEDAGOGICO
MARILZA VISCOVINI PERES	330.425.158-85	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
MARINA DE SOUZA CRUZ	031.210.721-88	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	850.297.181-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	035.608.611-95	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARLY NUNES DA SILVA	396.519.911-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO	626.735.721-04	PROFESSOR II - MATEMATICA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

MARTA REGINA SICOTI	858.851.261-00	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS	429.392.751-49	PSICOLOGO
MAURICIO SILVA ROCHA	177.821.708-77	OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06
MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA SILVEIRA	021.477.861-44	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	054.115.081-26	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
MICHAEL THIAGO PAIXAO DE JESUS	032.648.351-93	AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE
MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	868.502.291-68	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MICHELLE PRADO BRAGA	706.049.401-49	ODONTOLOGO
MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	018.615.971-42	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MIGUEL ANASTACIO	883.432.191-04	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	793.762.581-34	TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05
MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	007.273.841-39	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MILTS DE SOUZA LADEIA	415.731.101-91	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA
MOACYR BATISTA PUGER	836.389.111-87	VIGIA - CE - 01
MONICA DAS GRACAS TEOTONIO	024.824.041-26	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
NEI BRAGA CALDEIRA	420.230.331-87	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
NELSON DE CARVALHO NETO	678.502.867-15	MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
NEUSELI DE ANDRADE MELGAREJO	006.083.031-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	483.421.491-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NILDA DE JESUS	905.986.951-68	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	018.755.298-37	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
OSVALDO DE SOUSA	411.530.901-63	VIGIA - CE - 01
OTAVIO MONEZ	025.700.858-63	MOTORISTA - CE - 03
PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	215.755.438-69	ASSISTENTE SOCIAL - CE 08
PATRICIA SOARES DE AMORIM	004.696.511-48	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
PAULO CESAR GONCALVES	567.915.771-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
PAULO CESAR MARUIAMA	070.612.088-48	FISIOTERAPEUTA
PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	065.144.981-24	ODONTOLOGO
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	989.795.821-53	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	345.349.971-91	VIGIA - CE - 01
POLIANA ALVES MACHADO	053.219.961-80	CHEFE DE DEPARTAMENTO
PRISCILA SPINDOLA MACHADO	044.608.031-43	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
QUEILA FRANCELINA PUGER	051.241.411-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	073.392.871-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	031.707.341-99	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	034.175.631-86	ODONTOLOGO
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	005.875.481-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
RENATA LESSI FRIAS	002.255.231-67	ENFERMEIRO - CE 08
RITA DE CASSIA BIAZOTO	531.762.191-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	048.862.511-45	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROBERLEY DE FREITAS PUGLIA	872.046.061-91	MOTORISTA - CE - 03
ROBERTO CARLOS DA SILVA	348.260.172-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
RODRIGO DA SILVA SOUZA	031.960.761-56	MOTORISTA - CE - 03
RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	029.854.981-63	PSICOLOGO
ROGERIO ALVES CORREA	593.996.001-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ROMILTON LOURENCO DE SOUZA	487.910.241-53	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
RONALDO MOURA GARCIA	781.844.361-49	MOTORISTA - CE - 03
ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	299.633.541-49	DIRETOR ESCOLAR
ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	017.954.671-69	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ROSANGELA APARECIDA CORREA	531.720.001-68	SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
ROSANGELA DOS SANTOS	011.395.301-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU	976.180.121-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSELAINE MASTELARI	012.485.271-86	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA	631.109.031-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO LOPES	396.366.151-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLORIANO	977.923.061-00	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ROSIMEIRE CANDELARIA SILVA	523.314.821-87	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	807.201.371-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROZIANE ALVES CORREIA ESPINOZA	847.031.561-72	GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E RENDAS

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA	913.686.001-82	SECRETARIO MUN. EDUCACAO
ROZIVANI BONOMI	793.918.181-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
RUBENS DE LIMA PEREIRA	066.095.041-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RUY BARBOSA DA SILVA	329.681.081-15	MOTORISTA - CE - 03
SAMARA ATANAZIO SANTOS	046.314.131-82	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	067.785.511-78	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	989.590.691-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SANDRA BARBOZA PICOLO	267.682.938-69	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES	882.972.501-30	COORDENADOR PEDAGOGICO
SANDRA PAULA DE ARRUDA	007.655.321-31	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SEBASTIAO APARECIDO RODRIGUES	274.372.051-49	MOTORISTA - CE - 03
SEVERINO BIANCHINI	177.910.141-49	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SIDENIR NUNES LIMA	522.942.181-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
SIDINEI ALVES DE SOUZA	864.280.711-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
SIDINEY JAFETT	056.958.348-99	DIRETOR ESCOLAR
SIDNEY MARÇAL MENDES	032.557.381-64	MOTORISTA - CE - 03
SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	965.681.351-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04
SILVANA VIEIRA BARRETOS	856.771.831-72	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SILVANI FRANCELINA PUGER	981.944.101-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SILVANO APARECIDO DA SILVA	000.872.271-42	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SILVIA DOS SANTOS	496.118.101-30	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SOLANGE COELHO DA SILVA	991.143.641-15	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SONIA MARIA DOS SANTOS	695.152.801-25	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA	836.150.751-53	PROFESSOR I
SUZANA APARECIDA VALVERDE	843.741.951-49	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	073.428.171-47	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
TAIZE DOS SANTOS	028.372.371-83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	047.680.151-66	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
TATIANA SIBELE DA SILVA	036.265.569-30	ENFERMEIRO - CE 08
TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	496.200.611-87	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	051.176.591-63	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALDEVIR APARECIDO LOURENCAO	488.693.501-00	MOTORISTA - CE - 03
VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	006.397.041-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VALERIA DA COSTA DE MEI NOVAIS	027.668.031-65	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALERIA DA SILVA FERREIRA	040.390.561-32	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VALMIR IZIDORIO PEREIRA	488.652.141-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02
VALTER ARAUJO PEREIRA	395.799.301-63	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA
VANDERLEI VALVERDE LESSA	626.781.671-00	MOTORISTA - CE - 03
VANESSA APARECIDA FERREIRA	003.279.601-32	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	535.360.701-59	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS	018.982.141-82	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VILSON FERREIRA LEITE	513.196.831-34	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
VITOR APARECIDO MARTELO MILER	036.748.991-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01
VITOR SIVETI TERRADAS	046.196.371-06	AGENTE ADMINISTRATIVO
VIVALDO ALVES PAES	460.874.001-68	MOTORISTA - CE - 03
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	058.915.421-45	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VIVIANE RODRIGUES	003.486.441-59	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VIVIENE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
WANDERLEY MICHELETO DA SILVA	774.189.131-68	MOTORISTA - CE - 03
WELINGTON CLAUDIO PARIZOTO DE MACEDO	016.126.601-00	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	976.321.551-04	CHEFE DE DEPARTAMENTO
WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	044.751.721-01	MOTORISTA - CE - 03
WILIAN RICARDO COSTA	287.962.548-31	PROFESSOR II - MATEMATICA
WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	002.730.721-29	AGENTE ADMINISTRATIVO

2.2 Servidores Ativos – Contratados

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SA BOTELHO	925.281.041-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	071.211.411-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	063.090.261-51	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01

ANA FLÁVIA NASCIMENTO DA SILVA	052.901.971-09	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
ANA LUCIA VIEIRA ROLON ALVES	046.346.901-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES	067.144.641-00	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ANDREIA CHAVAGLIA DE ALMEIDA SANTOS	284.560.948-54	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ANGELA APARECIDA VIEIRA	962.077.951-72	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	037.927.991-62	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	112.433.531-55	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
BRENDA LORRAINE LOPES FERREIRA	061.584.891-58	AGENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	490.034.088-07	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CARLOS MIGUEL FERREIRA VIEIRA	085.522.591-25	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
CAROLINA BOVO GONÇALVES	061.586.201-22	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CASSIELE CORTONEZI DA SILVA	042.871.381-55	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	290.557.778-97	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
CLAUDINEIA CORREA SILVA	045.905.351-57	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
CLEIDIANA FERREIRA	039.882.611-06	TECNICO EM ENFERMAGEM
CLEONICE FRANCELINA PUGER	988.702.621-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIEL DE ARRUDA PEREIRA	063.599.649-96	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIELA REIS DE SOUSA	009.322.861-94	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DANIELA SIMÃO DE SOUZA	045.656.931-60	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	048.493.321-37	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIELLE SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	062.610.071-28	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
DILMA DE SOUZA DE PAULA	006.311.721-57	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIANA HIPOLITO DA SILVA	013.139.991-80	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	031.350.581-07	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ELLEN AMANDA DA SILVA	062.952.951-50	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	TECNICO EM ENFERMAGEM
EVELYN MICAELLY FERREIRA DA SILVA	095.836.631-40	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	069.812.361-17	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
FERNANDA GABRIELA BATISTA REIS	086.611.981-78	AGENTE ADMINISTRATIVO
FERNANDA HENRIQUE DELFORNO	032.940.581-01	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
FRANCIELI MUNIZ BEZERRA	075.502.671-38	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
GEOVANA DOS SANTOS	074.806.431-10	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	069.062.151-59	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	880.387.931-53	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
GUSTAVO FRANCISCO ROSSI	056.180.711-69	AGENTE ADMINISTRATIVO
ISABELA DA CRUZ FERNANDES	040.877.891-10	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ISANIL RIBEIRO LEITE	003.600.891-51	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
JAINE GUERRA DE ARAUJO	058.258.561-96	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
JUCILANE DA CONCEIÇAO	650.046.201-72	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
KEILA CRISTINA FERREIRA	030.868.881-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	063.189.381-41	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	216.673.598-35	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA XAVIER	035.304.321-48	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE	065.993.161-31	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
MARAISA MAMEDES LEMES	889.999.121-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DA PENHA PEREIRA	811.974.621-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARIA DEUSDETH MEDEIROS DE CASTRO	415.734.121-04	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MARINALVA EUNICE DA SILVA	559.442.131-91	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MILENE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	057.820.431-21	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	721.182.962-15	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
NAYARA BOTELHO DA SILVA	036.571.741-09	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
NELSON GONÇALVES DA SILVA	580.706.991-91	MOTORISTA - CE - 03
NILTON CEZAR DE LIMA DISTACIO	970.250.701-49	MOTORISTA - CE - 03
PABLO DANIEL MENDES GOMES	061.537.921-46	AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01
PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	047.678.681-90	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	020.312.711-05	MOTORISTA - CE - 03
REGIANE FATIMA PAZETO	006.207.371-07	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS	040.567.141-50	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
RENATA DA COSTA NOGUEIRA	061.171.751-40	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ROSANGELA ROSA DE SANTANA	531.495.481-87	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSEANI XIMENES DE SOUZA	006.377.312-04	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
ROSELAINE CAETANO DE OLIVEIRA	969.140.251-34	MOTORISTA - CE - 03
ROSELENE DA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES FREITAS	503.292.781-34	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
ROSILDA DA SILVA SANTOS	017.323.551-42	PROFESSOR II - PEDAGOGIA

SANDRA PASQUALI	896.461.691-04	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	019.407.291-65	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	024.720.301-77	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	013.476.611-31	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
SIRLEY CRISTINA DA SILVA	019.469.791-63	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
SIRLEY FECUNDES DIAS	027.373.181-57	AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01
SOLANGE SOUZA DA SILVA DE JESUS	003.364.361-06	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
STEFANY RUBIMARA DA SILVA	036.749.031-56	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
THAYNÁ FLABIS ALVES	060.974.221-30	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VANDA PIRES SANTANA	001.620.711-40	PROFESSOR II - PEDAGOGIA
VERA LUCIA RODRIGUES	887.305.651-20	AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01
VICTOR ZANOTTI ESCORSE	074.617.061-01	TECNICO EM ENFERMAGEM
WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	090.781.791-20	AGENTE ADMINISTRATIVO

2.3 Servidores Ativos – Comissionados

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
AMANDA BARBOSA SICOTI	044.229.691-61	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ANA BEATRIZ CASAGRANDE FERREIRA ALVES	065.662.541-45	ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE CULTURA
BENEDITO CATANOZA	326.137.501-97	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICO
BRUNA MONTEIRO DE SOUZA	058.700.711-78	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CARLA MANOEL DE SOUSA	059.640.201-51	ORIENTADOR SOCIAL
CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS	173.222.038-79	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	022.842.031-83	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO
CINTHIA MESQUITA	024.653.501-61	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	395.781.351-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CLEIDIMARA LOPES	459.151.641-53	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDALVO RIBEIRO DE LIMA	337.022.929-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EVERALDO TADEU ALVES	285.319.648-81	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FERNANDA DA SILVA SABADIM	018.799.151-03	CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRACIELI JANDER DE SOUZA PARO	965.457.711-91	DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO
JAMIS SILVA BOLANDIN	651.004.501-00	PREFEITO
JEFFERSON ALVES DE SOUZA	028.652.667-02	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	025.351.951-94	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JEOVANE ALVES DE SOUZA	044.067.651-74	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
JESSICA ARAUJO BATISTA	034.510.251-75	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	061.347.901-76	ASSESSOR DE GABINETE
JOAO ANTONIO TOSTI	364.033.858-87	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JOAO CLARET DONADEL	005.150.258-52	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
JOSE CARLOS DA SILVA	329.597.371-72	GESTOR TRIBUTARIO
KERLIANNE MARTINS FERREIRA	017.609.811-92	DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL
LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	057.825.671-12	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC
LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	730.620.301-00	SECRETARIO MUN DE SAUDE
MARIA ANTONIA DA SILVA GOMES	419.791.251-04	COORDENADOR DO IDOSO
MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	005.158.911-77	ORIENTADOR SOCIAL
MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	057.291.711-29	GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	060.481.591-37	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA	034.851.601-05	ENTREVISTADOR SOCIAL
ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	996.613.221-04	ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE CULTURA
RAFAEL LOPES CAMPOS	007.946.171-90	ASSESSOR DE COMUNICACAO
REGISLAINE NEVES RUIZ	054.252.261-60	GERENTE SUAS
ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	884.011.381-91	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
SANDRA FERREIRA BRANDAO	024.623.081-99	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SIDILENE MOLINA	002.450.991-40	COORDENADOR DO PAM

3. DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verídicas e refletem a situação dos servidores vinculados à Unidade Gestora no período informado.

Responsável pelo Preenchimento:

Nome: JOÃO CLARET DONADEL

Cargo/Função: GESTOR DE RH

Contato: (65) 9 9968-4010

Data: 17/04/2026

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXO – QUESTIONÁRIO SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
(Referente ao Comunicado APLIC nº 21/2024 – Exercício de 2024)

1. Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher?
( ) Sim
(X) Não

Em 2025, exclusivamente para essas ações não.

Caso tenha respondido "Sim", informe:

- Valor total destinado: R$ _____
- Programa(s) e ação(ões) correspondentes: _____

2. Quais foram as ações adotadas para cumprimento da Lei nº 14.164/2021?

PIT STOP DA PROTEÇÃO: Realizado no dia 14 de agosto de 2025 Pit Stop e entrega de panfletos com orientações de prevenção e conscientização pelo fim da violência contra mulher, no semáforo do município, pelas equipes da rede socioassistencial em parceria com alunos das escolas estaduais;

PALESTRA "DIREITOS, VOZ E DIGNIDADE: TODA MULHER MERECE SER OUVIDA" na Câmara Municipal do município no dia 15 de agosto de 2026, com palestrante Delegado Kairo Ribeiro Batista e Psicóloga Dayana Sanches de Arruda;

DIVULGAÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO divulgados nas redes sociais institucionais do município;

ENCONTROS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS (PAIF), foram trabalhados temas de conscientização e orientação às usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em grupos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

VIVA

VIVA
ESCOLA ESTADUAL DEP. BERTOLDO FREIRE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Denuncie: Ligue 180
Chega de violência contra a mulher
agosto
LILÁS
Mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Denuncie: Ligue 180
Chega de violência contra a Mulher
Agosto
LILÁS
Mês de conscientização pelo fim da violência contra a Mulher

09:11
76%
prefeituradequatroma...
Compart ilhe uma nota
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
158 posts
1.217 seguidores
193 seguindo
Juntos construindo um futuro melhor!
Informações, notícias e serviços
saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Painel profissional
44,0 mil visualizações nos últimos 30 dias.
Editar perfil
Compartilhar perfil
NOTA OFICIAL
172

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ANEXOS 16 E 17 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	100.784.974,00	110.528.150,73	120.781.769,95	10.253.619,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	15.699.286,31	14.596.264,66	-1.103.021,65
Impostos	9.687.134,00	13.665.336,31	13.098.673,33	-566.662,98
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	1.497.591,33	-536.358,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.700.490,00	12.700.490,00	15.762.151,51	3.061.661,51
Contribuições Sociais	10.500.490,00	10.500.490,00	13.582.847,46	3.082.357,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	2.179.304,05	-20.695,95
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	870.401,18	2.988.095,74	2.117.694,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	5.503,79	1.613,07	-3.890,72
Valores Mobiliários	857.310,00	864.897,39	2.986.482,67	2.121.585,28
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	1.573.123,40	-569.376,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	-77.000,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	1.573.123,40	-492.376,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	72.810.290,00	78.565.473,24	85.358.364,70	6.792.891,46
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	37.313.405,06	39.734.973,45	2.421.568,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.422.650,00	23.355.364,32	27.439.838,24	4.084.473,92
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	17.847.203,86	18.183.553,01	336.349,15
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	-16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	503.769,94	-46.230,06
Multas administrativas, contratuais e judiciais	169.400,00	169.400,00	63.526,43	-105.873,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	88.984,63	-187.115,37
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	351.258,88	246.758,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.215.026,00	28.365.026,00	14.481.732,94	-13.883.293,06
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.995.026,00	14.481.732,94	-13.513.293,06
Transferências da União e suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	5.542.411,87	-5.128.614,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.324.000,00	8.939.321,07	-8.384.678,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	129.000.000,00	138.893.176,73	135.263.502,89	-3.629.673,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	9.976.614,97	9.976.614,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.909.929,00	108.945.004,30	105.475.787,37	101.866.402,63	101.617.280,99	3.469.216,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	62.514.810,69	61.905.120,87	61.905.120,87	61.893.617,98	609.689,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	2.021.178,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	44.409.015,61	41.549.488,50	37.940.103,76	37.702.485,01	2.859.527,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.928.726,00	37.808.997,40	17.749.919,16	9.721.591,34	9.720.741,77	20.059.078,24
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	37.292.714,58	17.233.636,34	9.205.308,52	9.204.458,95	20.059.078,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	516.282,82	516.282,82	516.282,82	516.282,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.161.345,00	2.115.790,00	0,00	0,00	0,00	2.115.790,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	129.000.000,00	148.869.791,70	123.225.706,53	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	12.037.796,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	129.000.000,00	148.869.791,70	135.263.502,89	111.587.993,97	111.338.022,76	25.644.085,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.890,85	330.761,48	338.960,19	338.717,50	2.566,47	6.368,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVESTIMENTOS	1.500,00	2.999.859,78	1.663.218,16	1.663.218,16	419.489,99	918.651,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.390,85	3.330.621,26	2.002.178,35	2.001.935,66	422.056,46	925.019,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	9.337,50	630.710,68	617.367,20	13.343,48	9.337,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.747,23	93.747,23	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.337,50	536.963,45	523.619,97	13.343,48	9.337,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.694,95	1.694,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.337,50	632.405,63	619.062,15	13.343,48	9.337,50

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.793.360,00	10.091.082,62	9.955.961,45	9.955.961,45	9.955.961,45	135.121,17
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	9.883.635,40	9.748.514,23	9.748.514,23	9.748.514,23	135.121,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	9.781.530,37	9.647.509,20	9.647.509,20	9.647.509,20	134.021,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100.000,00	101.005,03	101.005,03	101.005,03	101.005,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	207.447,22	207.447,22	207.447,22	207.447,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**135.263.502,89**	**116.831.605,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**123.225.706,53**	**107.731.560,68**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		64.893.312,57	52.668.279,31	RECURSOS NÃO VINCULADOS		63.603.997,80	51.661.147,42
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		55.953.967,67	51.781.801,03	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		51.098.201,35	49.158.584,93
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.699.958,75	18.496.780,56	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		23.737.559,29	17.733.639,30
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.857.145,70	9.385.536,49	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		12.392.363,92	10.252.198,41
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		450.817,89	383.014,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		350.020,18	322.247,78
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		14.719.104,89	9.874.075,73	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		12.039.831,77	7.639.393,30
OUTRAS VINCULAÇÕES		3.226.940,44	13.642.393,27	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.578.426,19	13.211.106,14
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		14.416.222,65	12.381.524,81	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		8.523.507,38	6.911.828,33
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.222.250,79	11.765.138,28	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		7.958.056,96	6.444.380,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.193.971,86	616.386,53	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		565.450,42	467.448,22
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**4.190.995,41**	**3.385.073,03**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.190.995,41	3.385.073,03	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.190.995,41	3.385.073,03
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.630.000,00	3.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		560.995,41	85.073,03	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		560.995,41	85.073,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.324.576,21**	**11.788.312,02**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.074.481,82**	**11.096.855,13**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.887.683,77	3.963.026,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.620.997,81	3.091.870,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.637.712,56	3.330.621,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.001.935,66	2.302.760,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		249.971,21	632.405,63	RP PROCESSADOS PAGOS		619.062,15	789.110,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.364.358,33	7.758.528,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.383.445,94	7.943.625,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		512.420,83	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		539.246,90	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	509.070,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		132.010,30	518.039,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		160.359,81	221.443,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		159.522,80	223.598,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.172,03	16.091,94
ISS (F)		8.682,27	7.097,59	ISS (F)		8.029,33	7.097,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.044,01	52.985,93
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		39.008,75	31.862,42
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.077,57	21.144,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	527.875,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		652.795,09	526.474,80
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.978.448,19	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.648.559,12	2.980.947,19
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00
				DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.293,36	4.246,22

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.841-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		31.720,26	11.000,00				
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		341,56	5.198,02				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	2.977.107,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.550.816,30	3.149.144,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		167.779,80	187.314,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		160.579,49	189.104,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		353.570,63	211.888,72
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		72.534,11	66.756,18	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.038,07	61.359,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		72.534,11	66.756,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		70.038,07	61.359,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**59.065.031,16**	**49.273.529,80**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**80.352.921,91**	**59.065.031,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.552.646,66	12.236.600,69	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		31.950.341,77	16.552.646,66
CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07	CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		42.512.384,50	37.036.929,11	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		48.402.580,14	42.512.384,50
CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27	CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.827.673,74	27.291.246,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	15.216.610,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00				
TOTAL		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**	**TOTAL**		**219.844.105,67**	**181.278.520,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.841-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	146.440.313,82	11.176.810,93	135.263.502,89	126.076.490,35	0,00	126.076.490,35
TOTAL	146.440.313,82	11.176.810,93	135.263.502,89	126.076.490,35	0,00	126.076.490,35

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**119.420.524,56**	**96.212.174,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.941.974,19**	**1.937.243,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.118.671,14**	**1.314.179,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.107.168,25**	**1.255.701,42**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.273.131,99	12.022.064,76	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	4.545,79
CONTA ÚNICA RPPS	F	358.295,60	4.527,37	PESSOAL A PAGAR	P	1.252.712,91	1.251.155,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.526.083,20	1.556.284,81	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.854.455,34	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	0,37	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**11.502,89**	**58.478,46**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.151.126,58	2.974.296,72	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	11.502,89	58.478,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**9.982.523,21**	**16.649.791,66**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**743.865,18**	**465.184,35**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**9.333.828,17**	**15.818.739,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**743.865,18**	**465.184,35**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.015.244,19	934.546,11	FORNECEDORES NACIONAIS	F	156.645,91	428.912,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	302.756,90	417.449,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.628.396,71	5.518.488,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	36.271,85
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	135.228,96	408.406,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	543.947,42	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	4.252.201,41	8.539.848,44	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.130,75**	**63.965,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**648.695,04**	**825.914,64**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.130,75**	**63.965,55**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	648.695,04	825.914,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	55.130,75	63.965,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**5.137,73**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**24.307,12**	**93.913,51**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	5.137,73	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**24.307,12**	**43.562,88**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	CONSIGNAÇÕES	F	2.774,30	28.278,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	0,00	951,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	2.496,04	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.773,97	12.773,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**	CONSIGNAÇÕES	F	8.758,85	1.558,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**76.994.827,54**	**62.927.220,31**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**50.350,63**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	32.827.673,74	27.291.246,33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	48.787,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	17.543.704,22	9.708.224,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	781,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	15.216.610,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	781,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	11.406.838,78	10.711.138,87				
ESTOQUES		**134.536,44**	**75.492,76**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
ALMOXARIFADO		**134.536,44**	**75.492,76**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	648.695,04	825.914,64
				INSS A PAGAR	P	1.517.389,37	1.859.710,43
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	61.952,74	39.239,97
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	300,92	4.881,85
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	1.224,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	71.686,35	29.032,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	596,43	1.114,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**159.991.049,13**	**76.368.921,96**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**79.198.307,54**	**3.135.174,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.301.476,06	7.237.611,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.072.619,89	3.398.456,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.781.651,77	-7.500.892,76
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	76.605.863,36	0,00
INVESTIMENTOS		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.089.853,73**	**3.396.133,78**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.089.853,73	3.396.133,78
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.634.664,75	14.071.569,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.223.960,14	1.113.990,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.529.928,20	3.902.981,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	177.541,06	130.372,06
VEÍCULOS	P	17.037.627,18	16.023.385,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	210.213,02
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.894.387,27	1.249.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.898.443,40	12.223.730,45
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.089.267,70	6.157.763,79
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.361.933,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.368.912,68	-6.929.349,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-955.193,63	-647.527,11
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		8.893.276,00	**8.893.276,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	8.893.276,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	83.401.077,06	70.625.822,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	76.127.476,89	69.734.633,98
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	76.605.863,36	72.836.071,81
TOTAL PASSIVO		**251.135.751,91**	**226.712.673,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
RESULTADOS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		82.407.398,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-54.131.576,28	-54.131.576,28
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**28.275.821,78**	**-54.131.576,28**
TOTAL		**279.411.573,69**	**172.581.096,76**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		80.352.921,91	59.067.527,20	PASSIVO FINANCEIRO (290.858,52)+RP não Proc.(12.555.489,86)		12.846.348,38	4.034.318,12
ATIVO PERMANENTE		199.058.651,78	113.513.569,56	PASSIVO PERMANENTE		250.844.893,39	226.027.367,03
				SALDO PATRIMONIAL		15.720.331,92	-57.480.588,39

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**75.991.671,30**	**54.420.461,90**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**235.181.372,47**	**204.452.278,51**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		73.590.692,21	54.088.482,81	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.659.604,90	6.344.570,90
DIREITOS CONTRATUAIS		2.400.979,09	331.979,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		225.521.767,57	198.107.707,61
TOTAL		**75.991.671,30**	**54.420.461,90**	**TOTAL**		**235.181.372,47**	**204.452.278,51**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**290.858,52**	**685.306,01**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**11.502,89**	**63.024,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.308.637,37**	**16.557.174,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**4.545,79**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	0,37	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.545,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.151.126,58	2.974.296,72	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**11.502,89**	**58.478,46**
CONTA ÚNICA (F)		25.273.131,99	12.022.064,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		11.502,89	58.478,46
CONTA ÚNICA RPPS		358.295,60	4.527,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**199.917,76**	**465.184,35**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.526.083,20	1.556.284,81	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**199.917,76**	**465.184,35**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		7.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.496,04**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		36.271,85	36.271,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	2.496,04	FORNECEDORES NACIONAIS		156.645,91	428.912,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.130,75**	**63.965,55**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**48.044.284,54**	**42.507.857,13**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.130,75**	**63.965,55**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		32.827.673,74	27.291.246,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		55.130,75	63.965,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		15.216.610,80	15.216.610,80	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**24.307,12**	**93.131,86**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**24.307,12**	**43.562,88**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		12.773,97	12.773,97
				CONSIGNAÇÕES		8.758,85	1.558,54
				DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	951,80
				CONSIGNAÇÕES		2.774,30	28.278,57
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**49.568,98**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	781,65
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	48.787,33
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**12.555.489,86**	**3.349.012,11**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**924.777,30**	**3.349.012,11**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		924.777,30	3.349.012,11
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**11.630.712,56**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		11.630.712,56	0,00
TOTAL		**80.352.921,91**	**59.067.527,20**	**TOTAL**		**12.846.348,38**	**4.034.318,12**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**39.067.602,65**	**37.144.647,60**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.651.115,67**	**1.251.937,28**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**9.982.523,21**	**16.649.791,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**9.333.828,17**	**15.818.739,29**	**PESSOAL A PAGAR**	**3.107.168,25**	**1.251.155,63**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	1.015.244,19	934.546,11	PESSOAL A PAGAR	1.252.712,91	1.251.155,63
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	135.228,96	408.406,99	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	1.854.455,34	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	302.756,90	417.449,61	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**543.947,42**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	3.628.396,71	5.518.488,14	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**543.947,42**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	4.252.201,41	8.539.848,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	543.947,42	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**648.695,04**	**825.914,64**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**0,00**	**781,65**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	648.695,04	825.914,64	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**781,65**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**5.137,73**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	781,65
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	0,00	5.137,73			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**28.950.543,00**	**20.419.363,18**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**247.193.777,72**	**224.775.429,75**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -	**28.950.543,00**	**20.419.363,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI	17.543.704,22	9.708.224,31	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.166.084,41**	**2.685.625,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM	11.406.838,78	10.711.138,87	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	648.695,04	825.914,64
ESTOQUES	**134.536,44**	**75.492,76**	INSS A PAGAR	1.517.389,37	1.859.710,43
ALMOXARIFADO	**134.536,44**	**75.492,76**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	61.952,74	39.239,97	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**8.893.276,00**	**8.893.276,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	300,92	4.881,85	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	8.893.276,00	8.893.276,00
AUTOPEÇAS (P)	0,00	1.224,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**236.134.417,31**	**213.196.528,68**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	71.686,35	29.032,30	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**159.528.553,95**	**140.360.456,87**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	596,43	1.114,64	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE	83.401.077,06	70.625.822,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**159.991.049,13**	**76.368.921,96**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI	76.127.476,89	69.734.633,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**79.198.307,54**	**3.135.174,99**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**76.605.863,36**	**72.836.071,81**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**79.198.307,54**	**3.135.174,99**	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT	76.605.863,36	72.836.071,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.301.476,06	7.237.611,36			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.072.619,89	3.398.456,39	**TOTAL**	**250.844.893,39**	**226.027.367,03**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (	76.605.863,36	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-8.781.651,77	-7.500.892,76			
INVESTIMENTOS	**4.089.853,73**	**3.396.133,78**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**4.089.853,73**	**3.396.133,78**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	4.089.853,73	3.396.133,78			
IMOBILIZADO	**76.702.887,86**	**69.837.613,19**			
BENS MOVEIS	**38.813.934,35**	**35.452.510,67**			
BENS DE INFORMÁTICA	1.223.960,14	1.113.990,28			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.529.928,20	3.902.981,08			

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**76.702.887,86**	**69.837.613,19**				
BENS MOVEIS		**38.813.934,35**	**35.452.510,67**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		177.541,06	130.372,06				
VEÍCULOS		17.037.627,18	16.023.385,18				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		15.634.664,75	14.071.569,05				
DEMAIS BENS MÓVEIS		210.213,02	210.213,02				
BENS IMÓVEIS		**49.213.059,82**	**41.961.979,07**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		10.089.267,70	6.157.763,79				
INSTALAÇÕES (P)		1.361.933,99	1.361.933,99				
BENS DE USO ESPECIAL		3.894.387,27	1.249.523,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO		12.898.443,40	12.223.730,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.324.106,31**	**-7.576.876,55**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.368.912,68	-6.929.349,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-955.193,63	-647.527,11				
TOTAL		**199.058.651,78**	**113.513.569,56**				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**42.436.204,72**
0 Sem código de acompanhamento			-3.722,27
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			42.439.926,99
1-869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento			-1.400,98
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			1.400,98
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**2.454.102,89**	**1.109.940,01**
0 Sem código de acompanhamento		2.299.866,52	1.109.940,01
1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		154.236,37	0,00
2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**615.619,75**	**747.584,32**
0 Sem código de acompanhamento		197.863,49	747.584,32
1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		417.756,26	0,00
2-542 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**290.384,77**	**289.253,17**
0 Sem código de acompanhamento		290.384,77	289.253,17
2-543 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**241.275,87**	**16.639,87**
0 Sem código de acompanhamento		241.275,87	16.639,87
2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**227.508,49**	**298.512,07**
0 Sem código de acompanhamento		227.508,49	298.512,07
2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**14.681,36**	**18.034,88**
0 Sem código de acompanhamento		14.681,36	18.034,88
2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**55.931,35**	**59.136,19**
0 Sem código de acompanhamento		55.931,35	59.136,19
2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**39,02**	**6.549,32**
0 Sem código de acompanhamento		39,02	6.549,32
2-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**894,31**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		894,31	0,00
2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**11.503,74**	**101.892,50**
0 Sem código de acompanhamento		11.503,74	101.892,50
2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**361.387,72**	**221.003,93**
0 Sem código de acompanhamento		361.387,72	221.003,93

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.519.977,42**	**685.123,31**
0	Sem código de acompanhamento		47.481,81	285.123,31
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.037.052,08	400.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		101.519,72	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		91.833,02	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		3.140,46	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		61.375,76	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		177.574,57	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**803.610,66**	**1.136.568,32**
0	Sem código de acompanhamento		770.655,66	1.103.613,32
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	14.563,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	18.392,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.421,92**	**2.061,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.061,92
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		30.360,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**62.545,82**	**10.347,49**
0	Sem código de acompanhamento			10.347,49
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		62.545,82	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**855.528,33**	**414.992,73**
0	Sem código de acompanhamento			414.992,73
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		508.762,25	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		105.193,97	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		31.372,13	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		18.846,00	0,00
699	Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		191.353,98	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**427.427,24**	**10.538,66**
0	Sem código de acompanhamento		27.427,24	10.538,66
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**189.440,91**	**139.299,50**
0	Sem código de acompanhamento		39.440,91	139.299,50
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000,00	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**251.358,88**	**283.311,58**
0	Sem código de acompanhamento		250.805,07	282.805,89
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		553,81	505,69
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**276.497,31**	**159.258,99**
0	Sem código de acompanhamento		276.497,31	159.258,99
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**15.512,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		15.512,09	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.818.466,21**	**2.464.905,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.818.466,21	2.464.905,87
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.314.366,29**	**2.890.191,66**
0	Sem código de acompanhamento		6.314.366,29	2.890.191,66
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**35.611,55**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			35.611,55
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**391.530,92**	**69.582,82**
0	Sem código de acompanhamento		391.530,92	69.582,82
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**54.199,49**	**53.122,59**
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		54.172,94	53.096,04
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.334,25**
0	Sem código de acompanhamento			5.334,25
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.137,04**
0	Sem código de acompanhamento			2.137,04
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.179,55**	**5.574,72**
0	Sem código de acompanhamento		6.179,55	5.574,72
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.292,83**	**1.523,86**
0	Sem código de acompanhamento		19.292,83	1.523,86
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.378.629,23**	**759.208,44**
0	Sem código de acompanhamento		1.378.629,23	759.208,44
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**285.479,66**	**221.673,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.479,66	221.673,53
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**12.400,12**	**138.304,49**
0	Sem código de acompanhamento		12.400,12	138.304,49
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**179.023,66**	**229.517,20**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		8.786,32	94.577,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		85.709,64	134.940,17
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		84.527,70	0,00
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.042.152,81**	**0,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		48.042.152,81	0,00
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**286.935,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		286.854,60	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80,73	0,00
TOTAL			**67.506.573,53**	**55.033.209,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	8.893.276,00	0,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
Sub-total	1.859.710,43	135,24	0,00	342.456,30	1.517.389,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
Sub-total	825.914,64	8.453,99	0,00	185.673,59	648.695,04
TOTAL	11.578.901,07	8.589,23	0,00	528.129,89	11.059.360,41

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
EXERCÍCIO 2022	9.337,50	0,00	0,00	92,69	0,00	9.430,19
EXERCÍCIO 2024	632.405,63	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	249.971,21	0,00	0,00	0,00	249.971,21
Sub-total	641.743,13	249.971,21	632.405,63	242,69	0,00	259.551,40
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
EXERCÍCIO 2021	5.390,85	0,00	1.648,12	0,00	150,00	3.592,73
EXERCÍCIO 2022	11.880,00	0,00	8.907,31	0,00	92,69	2.880,00
EXERCÍCIO 2024	3.330.621,26	0,00	2.413.436,69	0,00	0,00	917.184,57
EXERCÍCIO 2025	0,00	11.637.712,56	0,00	0,00	0,00	11.637.712,56
Sub-total	3.349.012,11	11.637.712,56	2.423.992,12	0,00	242,69	12.562.489,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	247.349,50	247.349,50	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.867.349,50	1.867.349,50	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	539.246,90	539.246,90	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	26.826,07	132.010,30	158.836,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	160.359,81	159.522,80	0,00	0,00	837,01
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	11.172,03	11.172,03	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	51,52	8.682,27	8.029,33	0,00	0,00	704,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	69.044,01	69.044,01	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	39.008,75	39.008,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	26.077,57	26.077,57	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.400,98	652.795,09	652.963,24	0,00	0,00	1.232,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	3.648.559,12	3.648.559,12	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	31.720,26	31.720,26	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	951,80	341,56	1.293,36	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	12.773,97	3.550.816,30	3.550.816,30	0,00	0,00	12.773,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.558,54	167.779,80	160.579,49	0,00	0,00	8.758,85
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	353.570,63	353.570,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	43.562,88	9.391.184,40	9.410.440,16	0,00	0,00	24.307,12

*

*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.034.318,12	23.146.217,67	14.334.187,41	242,69	242,69	12.846.348,38

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

*
*

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		148.891.390,74	118.945.815,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		35.423.405,25	28.211.615,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.596.264,66	10.447.413,08
Receita de Contribuições		15.762.151,51	13.775.182,87
Receita Patrimonial		1.613,07	1.467,26
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.573.123,40	1.423.829,49
Outras Receitas Originárias		503.769,94	1.119.093,54
Remuneração das Disponibilidades		2.986.482,67	1.444.629,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	99.840.097,64	79.523.841,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.627.887,85	11.210.358,16
Ingressos Extraorçamentários		9.436.892,44	7.825.285,13
Transferências Financeiras Recebidas		4.190.995,41	3.385.073,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		116.222.062,90	100.590.689,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	84.720.479,40	75.666.540,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.920.172,97	757.533,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	15.936.931,11	12.776.557,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.644.479,42	11.390.057,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.453.484,01	8.004.984,47
Transferências Financeiras Concedidas		4.190.995,41	3.385.073,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.669.327,84	18.355.126,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	202.872,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	202.872,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.865.154,27	17.161.346,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.311.094,34	16.458.988,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		554.059,93	702.358,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.865.154,27	-16.958.474,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	8.893.276,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	8.893.276,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		516.282,82	498.426,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		207.447,22	198.267,18
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		308.835,60	300.159,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-516.282,82	8.394.849,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.065.031,16	49.273.529,80

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		21.287.890,75	9.791.501,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		80.352.921,91	59.065.031,16

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		99.840.097,64	79.523.841,66
Intergovernamentais		81.656.544,63	64.617.871,01
da União		45.277.385,32	38.286.956,40
de Estados e Distrito Federal		36.379.159,31	26.330.914,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.183.553,01	14.905.970,65
Total das Transferências Recebidas		**99.840.097,64**	**79.523.841,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		15.936.931,11	12.776.557,58
Intergovernamentais		3.039.570,79	3.449.401,01
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.039.570,79	3.449.401,01
Intragovernamentais		9.748.514,23	8.116.892,22
Outras transferências concedidas		3.148.846,09	1.210.264,35
Total das Transferências Concedidas		**15.936.931,11**	**12.776.557,58**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.632.243,01	2.532.232,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.037.210,27	2.569.317,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.321.044,55	6.765.525,71
SAÚDE		18.927.189,44	18.311.248,84
TRABALHO		1.027.625,93	851.972,83
EDUCAÇÃO		26.049.880,74	21.143.746,06
CULTURA		3.865.764,58	2.125.130,90
URBANISMO		1.985.729,68	2.644.738,96
SANEAMENTO		3.274.690,33	3.020.082,79
GESTÃO AMBIENTAL		1.182.821,99	4.200,00
AGRICULTURA		1.251.424,43	1.509.795,60
TRANSPORTE		920.167,85	1.493.801,25
DESPORTO E LAZER		588.096,76	442.608,44
ADMINISTRAÇÃO		11.656.589,84	12.252.139,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**84.720.479,40**	**75.666.540,46**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.920.172,97	757.533,55
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.920.172,97**	**757.533,55**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SEUS ANEXOS PUBLICADOS NO PORTAL AMM NA EDIÇÃO DO DIA 13/02/2026

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ANEXOS 1 A 11 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS DO EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.785.443,85	
CONTRIBUIÇÕES	5.817.991,61	
RECEITA PATRIMONIAL	2.968.095,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.573.123,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.345.996,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.769,94	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.944.159,90	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-189.179,19	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.987.631,74	
SUB TOTAL		**120.781.769,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.481.732,94	
DEFICIT DE CAPITAL	3.268.186,22	
SUB TOTAL		**17.749.919,16**
TOTAL		**138.531.689,11**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.905.120,87	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.021.178,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.549.488,50	
SUPERAVIT CORRENTE	15.305.982,58	
SUB TOTAL		**120.781.769,95**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	17.233.636,34	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	516.282,82	
SUB TOTAL		**17.749.919,16**
TOTAL		**138.531.689,11**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	120.781.769,95		DESPESAS CORRENTES	120.781.769,95
RECEITAS DE CAPITAL	17.749.919,16		DESPESAS DE CAPITAL	17.749.919,16
TOTAL		**138.531.689,11**	**TOTAL**	**138.531.689,11**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			122.014.420,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.785.443,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		13.287.852,52	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.736.567,20	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.570.503,98		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.131.481,24		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.330,00		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	318.543,13		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	115.149,61		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.166.063,22		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.164.698,03		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.365,19		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.935.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.935.572,36		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.665.660,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.665.660,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	269.911,42		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	269.911,42		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		4.609.851,91	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.609.851,91		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.609.851,91		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.429.571,37		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	71.936,47		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	91.417,07		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	16.927,00		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		5.861,05	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.861,05		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	4.595,03		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.266,02		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.497.591,33	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		356.311,77	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	356.311,77		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.558,57		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	269,28		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	45.217,55		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.266,37		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.141.279,56	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.141.279,56		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	964.132,35		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	11.029,01		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	133.025,34		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	33.092,86		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.817.991,61	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.638.687,56	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.638.687,56	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.638.687,56		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.566.341,95		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.566.341,95		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	62.147,01		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	62.147,01		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.198,60		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.198,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.179.304,05	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.179.304,05		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.179.304,05		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.988.095,74	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.613,07	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.613,07		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.613,07		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.613,07		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.986.482,67	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.986.482,67	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.986.482,67		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.986.482,67		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.573.123,40	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.573.123,40	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO			
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.573.123,40		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.271.193,98		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	22.498,15		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	232.911,70		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	46.519,57		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		96.345.996,44	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		45.516.068,26	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		32.325.231,93	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	31.159.056,35		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	27.763.517,52		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.763.517,52		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.395.538,83		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.395.538,83		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.166.175,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.166.175,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		570.478,26	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	37.429,19		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	37.429,19		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRODUÇÃO PETRÓLEO	533.049,07		
1712.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	533.049,07		
1712.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	533.049,07		
1713.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		7.686.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	7.651.749,42		
1713.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.815.169,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.815.169,38		
1713.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.775.689,99		
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.775.689,99		
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	496.006,56		
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	496.006,56		
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.071,70		
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.071,70		
1713.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	383.811,79		
1713.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	383.811,79		
1713.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	35.083,13		
1713.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1713.51.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.083,13		
1713.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	35.083,13		
1714.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.397.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.055.016,07		
1714.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.055.016,07		
1714.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.456,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.456,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	51.385,10		
1714.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	51.385,10		
1715.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		2.778.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.877.497,13		
1715.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.877.497,13		
1715.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	901.275,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	901.275,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		229.828,11	
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	229.828,11		
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	229.828,11		
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		527.067,24	
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	527.067,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	527.067,24		
1719.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		32.646.375,17	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.222.447,48	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.170.828,99		
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	22.170.828,99		
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.861.862,13		
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.861.862,13		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	119.195,09		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	119.195,09		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	56.771,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	56.771,45		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	13.789,82		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	13.789,82		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.092,53		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.092,53		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.195.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.195.186,50		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.195.186,50		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		4.133.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	863.053,90		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	863.053,90		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.270.455,25		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.270.455,25		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.094.139,51	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.241,83		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	168.241,83		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	925.897,68		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	925.897,68		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.183.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.183.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	18.183.553,01		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	18.183.553,01		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		503.769,94	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		63.526,43	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	59.526,43		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	59.452,49		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	73,94		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.000,00		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	4.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		88.984,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		88.984,63	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	88.984,63		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	88.984,63		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		351.258,88	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	351.258,88		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	351.258,88		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.481.732,94
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES			
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS			
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.481.732,94	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.542.411,87	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		110.894,31	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	110.894,31		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	110.894,31		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.115.460,06	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.344.398,96		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.344.398,96		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.285,10		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	8.285,10		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		8.939.321,07	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	200.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		8.589.321,07	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	400.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	400.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.989.321,07		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	6.989.321,07		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.200.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.200.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	150.000,00		
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	150.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			9.944.159,90
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		9.944.159,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		9.944.159,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		9.944.159,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.487.519,29		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.487.519,29		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	148.188,36		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	121.246,37		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	121.246,37		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	26.941,99		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	26.941,99		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	308.452,25		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	207.447,22		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	101.005,03		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.176.810,93
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-189.179,19	
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS		-189.179,19	
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		-189.179,19	
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-189.179,19		
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91112.50.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	-189.179,19		
91112.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"			
91112.53.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91114.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV			
91114.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			
91114.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
91114.51.1.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
91120.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS			
91121.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
91121.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
91121.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -			
91122.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
91122.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			
91122.01.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -			
91600.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS			
91690.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS			
91699.99.0.4.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.987.631,74	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DE SUAS ENTIDADES		-5.781.094,81	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.781.094,81	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.547.859,83		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.547.859,83		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-233.234,98		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-233.234,98		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.206.536,93	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.206.536,93	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.434.165,57		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.434.165,57		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-772.371,36		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-772.371,36		
			TOTAL	135.263.502,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				61.905.120,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.894.560,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.427.834,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.432.546,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.616.869,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	29.649,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	119.694,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	38.482,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.184.150,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	167.150,93				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.478.210,47				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	29.953,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	746.842,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	13.911,43				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		765.939,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	747.635,47				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS I	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIV	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.647.509,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.647.509,20			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.329.516,69				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	157.344,79				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		841.395,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	695.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	146.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.434.975,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.496.418,25				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.321,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	336.614,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.379,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	966,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.846,61				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	198.527,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.236,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	873.831,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	95.644,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.496.651,26				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	229.861,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.266,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.260.393,42			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	472.757,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	719.770,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.252,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.053.374,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.486.439,63				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	543.019,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.929,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.017,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.915,89				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	510.925,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.488,21				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	79.115,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.844,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.892,59				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	20.021,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.738,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		1.318.046,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.021.543,30				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	158.763,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	13.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	715,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	13.200,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					105.475.787,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.549.488,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.742.530,12		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.928,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.124.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	950.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.749.919,16
4.4	INVESTIMENTOS				17.233.636,34	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			17.229.418,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.894.357,52			
4.4.90.52.06	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	174.827,74				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.091,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	91.770,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	986.390,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	65.346,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.884,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	207.447,22				
				TOTAL		123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCL	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.951.987,18	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.363.051,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.363.051,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.051,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			49.111.955,64		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.884.489,86			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.278.051,18				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	46.279,88				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	343.142,32				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	4.024,86				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		32.777.260,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.102.971,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.440.789,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.505,77				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.509,71				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	628.927,64				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	49.249,82				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	31.732,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	3.078.743,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	152.362,87				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.510.424,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.442.615,68				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	731.926,75				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	294.124,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	588.535,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	98.697,31				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.661,45				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	10.981,53				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.908,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	615.605,10				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.022,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		482.279,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	344.442,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	137.837,52				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		517.543,90			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.028.944,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.028.944,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.476.979,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.476.979,87			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.274.457,48				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	159.704,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	41.874,67				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.943.488,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		1.629.258,92			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.629.258,92				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		895.606,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	55.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	840.606,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.653.455,33		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.653.455,33			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.455,33				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		224.045,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	28.020,90				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	23.655,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.842,94			
3.3.90.08.55	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.842,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		726.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	618.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	108.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.386.078,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.490.473,22				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	196.209,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.068.728,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	267.049,89				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	326.502,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	8.000,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	321.897,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.779,59				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.051,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	914,91				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.724,69				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	190.294,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.738,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	872.631,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16.356,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	94.867,62				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.392,78				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.437,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.489.738,91				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.084,05				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.919,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		848.864,01			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	8.756,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	289.699,79				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	832,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	229.861,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.419,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	48.317,37				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.102,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	1.135.880,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.111.263,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	776.776,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	268.286,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	54.593,20				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	611,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	6.436,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		18.096.274,91			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.366,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.602.110,21				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.124.445,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	111.649,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	469.433,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	695.900,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	286.112,58				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.026.329,21				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.37	JUROS	176,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	218.944,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.450.736,28				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.848.700,11				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.281,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	490.265,37				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.204,77				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	79.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	971.464,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	508.166,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	65.234,36				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	197.122,92				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	941,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.257,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	9.334,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.360,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
3	DESPESAS CORRENTES					102.669.196,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.696.031,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.889.072,76		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		1.197.248,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	903.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	156.939,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	816,15				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	119.698,71				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		826.973,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	826.973,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.082.788,44			
3.3.90.47.01	PASEP	1.065.087,15				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.926,63				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.449,34				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		47.100,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	47.100,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		241.754,72			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	95.175,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		732.475,93			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	558.172,22				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	65.819,61				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.734,10				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.971.222,80	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.967.005,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		127.513,95			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	14.229,95				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.546.072,72			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.546.072,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.631.943,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	365.297,11				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.896,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	5.715,98				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67.589,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.460,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	45.021,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	173.877,20				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	109.969,86				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.003,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	87.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	45.400,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	630.113,49				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	740.490,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	64.047,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		119.864,30			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	66.708,02				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					**120.156.701,94**
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.487.505,62
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	207.447,22				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	0,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					3.069.004,59
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.36			10.088,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.176,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		245.900,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.299,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
3	DESPESAS CORRENTES					2.546.271,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.885.958,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.608.173,19		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.275.353,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	552.984,39				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	136.036,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	51.238,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	69.937,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.955,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.222,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.464,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	246.464,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			277.785,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.785,77			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.038,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				660.312,79	
3.3.50	TRANSFERâNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			620.312,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		131.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	88.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.597,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.380,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.870,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	46.870,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.945,21			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	159.043,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	34.381,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.046,24				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.967.068,91**
4	DESPESAS DE CAPITAL					420.797,16
4.4	INVESTIMENTOS				420.797,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			420.797,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		420.797,16			
4.4.90.52.33			6.660,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		14.306,16			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.751,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		394.990,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.090,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
	SERVIÇOS GRÁFICOS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		977.055,46			
3.3.90.39.63		313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.385.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					8.977.680,33
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.360,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.847,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606.332,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.014,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	950.504,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.857,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	15.671,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	69.585,12				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	338.175,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.354,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.848,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	158.174,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	36.529,07				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	71.791,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		164.530,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	164.530,80				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		174.715,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	78.107,85				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	96.607,87				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.193,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	339.193,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			565.620,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		565.620,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	565.620,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.602.002,69			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	842.960,33				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.096,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.170,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	262.632,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.379,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.650,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	464.397,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	14.173,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.094,39				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.611,58				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	488.004,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.000,11				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.945,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	99.471,59				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					21.945.482,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.828.590,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.368.742,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.618.766,91		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.762.262,05			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.220,77				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	23.658,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.731,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.228.132,65				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.898.206,55				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	352.064,86				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.326,22				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		70.188,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.488,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		114.499,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	114.499,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.116.892,53
4.4	INVESTIMENTOS				10.116.892,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.116.892,53		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ- QUINAS E EQUIPAMENTO	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.423.960,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	67.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.620,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	67.594,74				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.180,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.208.938,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.755.968,72		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.581.659,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.275.763,09				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	305.896,43				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.014.521,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.217.835,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.193,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.531,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.916,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	137.348,64				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	584.416,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.860,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	771.526,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.232.025,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.211,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	37.736,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	322.056,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	54.697,80				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.655,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	84.655,70				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		162.944,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	126.038,70				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	36.905,34				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.884.454,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.884.454,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.452.970,04		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.452.970,04			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.452.970,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			785.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		785.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	785.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.040,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.040,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		198.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	182.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.071.145,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	958.916,36				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.326,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.640.427,72				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	322.891,53				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.218,77				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	126.244,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.204,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	337.957,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.595,18				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	440.312,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		618.341,85			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	515.440,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	59.008,65				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	43.893,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.200,00				
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					38.534.451,43
3	DESPESAS CORRENTES					37.097.723,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.888.784,59	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.103.178,59		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.481.872,54			
3.3.90.39.12		1.280.539,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	1.101.051,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	8.661,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	227.928,90				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.173,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.088.322,07				
3.3.90.39.37	JUROS	89,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	169.388,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	157.683,13				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	110.975,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	58.115,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	522.877,90				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	32.983,56				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	12.250,12				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		291.968,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARI	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	26.969,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		298.244,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	298.244,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.700,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	31.700,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		77.380,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.719,65				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.872,21				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.436.728,08
4.4	INVESTIMENTOS				1.436.728,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.436.728,08		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		728.383,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	728.383,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		682.105,10			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	37.321,60				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	38.931,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	546.294,72				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	23.060,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					1.885.912,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.568.325,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.316.714,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.064.543,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		905.191,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	436.592,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	152.184,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.188,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.655,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	27.655,78				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		131.695,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	131.695,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.610,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			206.610,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					1.885.912,35
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.831.473,71	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			10.788.186,71		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		152.055,54			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	130.771,54				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	18.995,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.787.513,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.340.100,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	342.774,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.303,46				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	384.640,96				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.502.198,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.305,00				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	489.178,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	436.541,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	691.341,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	170.797,09				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	213.265,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.479,45				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.066,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.421,51				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		134.573,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	130.249,41				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL I	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		654.976,68			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	654.976,68				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.968.130,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.968.130,33			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.967.187,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.357.421,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.357.421,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.357.421,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		192.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	587.412,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	148.340,42				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.621,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.710,75				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					30.205.169,51
3	DESPESAS CORRENTES					25.637.407,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.805.934,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.179.226,36		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.085.615,17			
			1.100,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.637,47			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		12.821,80			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		518.187,71			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		482.454,71			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		6.256,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		105.733,18			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		319.713,87			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		201.943,40			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.439,39			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.000,00			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CO!		1.135.880,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		209.009,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		108.076,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		92.614,80			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		6.800,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECN		1.518,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.833.538,55			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		19.416,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		4.055,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		69.600,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		90.258,21			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.949,39			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		192.990,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		3.185,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		158.829,90			
3.3.90.39.37	JUROS		62,54			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		13.665,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		215.418,50			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.809.592,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		164.541,96			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		13.527,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		34.830,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		31.626,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.216,03			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		2.413,16			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.360,80			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.562,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		20.562,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		241.071,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		241.071,60			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.523,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.200,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		323,32			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		15.400,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI		10.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM O!		126.579,58			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		36.157,41			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		470.042,72			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		404.031,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		16.261,58			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		49.750,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.217,79			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.801.860,01			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					30.205.169,51
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.567.761,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.567.761,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.563.543,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		761.683,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODO!		365.297,11			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.440,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		112.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		70.198,70			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		38.448,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		155.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		16.850,00			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.715.104,25
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.964.366,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.748.930,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.369,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	512.571,29				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	614.781,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.003,74				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.664,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.199,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.190,16			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	124.531,94				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.377,03				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.443,46			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.443,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		109.197,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	109.197,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			433.624,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		418.624,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	260.124,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		359.900,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.773,24				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.154,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	204.759,17				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.612,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.724,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.856,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.974,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	13.414,88				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
	PASSAGENS PARA O PAÍS					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					3.715.104,25
3	DESPESAS CORRENTES					3.687.500,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.723.133,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.509,49		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.512,06			
3.3.90.33.01		1.727,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		119.409,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	79.001,23				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	3.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		339.046,19			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.950,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	19.098,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.466,70				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	896,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.890,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.544,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.968,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.905,68				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.706,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	349,07				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.309,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.961,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-I	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	589,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.017,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				ORGÃO		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.069.004,59
3	DESPESAS CORRENTES					2.806.591,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.953.133,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.782.604,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.650.573,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.575,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.079,72				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.139,89				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	119.694,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.750,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	105.406,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.788,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.594,79				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	18.475,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	14.915,27				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	810.905,14				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.249,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.030,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	132.030,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.529,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.529,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	55.059,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	115.470,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				853.457,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			853.457,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		114.445,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.975,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.470,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.896,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.945,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	112,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.717,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	328,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	51,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.121,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	8.233,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.498,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.200,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	776,39				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.912,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		164.118,51			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.323,46				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.870,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.045,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.703,35				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	740,29				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.200,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.735,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.344,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.660,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.283,44				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.844,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	769,67				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	19.080,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	7.378,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.797,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	117.568,30				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.824,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	405,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	13.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		392.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	392.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
4.4.90.52.34						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.069.004,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					262.413,54
4.4	INVESTIMENTOS				262.413,54	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			262.413,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		262.413,54			
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	950,54				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.088,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.176,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	245.900,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	1.299,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE					2.189.327,19
3	DESPESAS CORRENTES					1.774.993,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.169.657,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.065.397,86		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.574,95			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	2.874,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.536,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.854,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	420.185,39				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.415,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	39.030,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.379,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	33.358,90				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.485,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.995,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.831,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.779,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.779,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		186.506,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	186.506,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			104.259,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		104.259,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.512,67				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.746,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.335,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	40.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			565.335,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		112.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.957,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	31.565,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.740,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.503,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	174,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	5,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	60,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50.909,13				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.411,64			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	33.271,64				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.570,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.570,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		213.245,26			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	600,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.267,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	158.918,26				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	31.591,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.413,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.454,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	4.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.691,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.691,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.170,02			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.333,33				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	27.836,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.660,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.843,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**SECRETARIA DE GABINETE**					**2.189.327,19**
4	DESPESAS DE CAPITAL					414.334,00
4.4	INVESTIMENTOS				414.334,00	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			414.334,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		414.334,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.751,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	394.990,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/	2.090,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCON MUNICIPAL**					**26.961,95**
3	DESPESAS CORRENTES					26.961,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.961,95	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			26.961,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		640,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	640,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		9.784,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.632,74				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.152,21				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.937,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.937,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**750.779,77**
3	DESPESAS CORRENTES					744.316,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				716.301,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			542.775,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.816,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.129,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	97.005,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.879,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.452,00				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.959,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.390,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		59.958,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	59.958,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.526,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.526,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	173.526,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.015,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.015,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.700,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.915,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	125,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.790,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.463,16
4.4	INVESTIMENTOS				6.463,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.463,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.463,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.463,16				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.402.325,10
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.318,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.316.204,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.590,41			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	4.492,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	686,55				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	410,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.065.261,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	416.042,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.845,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	5.177,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.642,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	158.703,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.609,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.995,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.584,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.616,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	15.042,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.281,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	62.281,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.602,64			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.602,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		181.468,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	181.468,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.113,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.113,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251.163,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	950,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			113.500,22		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		103.500,22			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	103.500,22				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.995,44			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	968,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.147,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.631,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.218,82				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	118,38				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.856,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.822,78				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.591,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.023,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.735,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	785,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	95,98				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.056,34			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.878,78				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	177,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.370,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.470,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	708,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.950,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.140,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	534.180,64				
3.3.90.39.37	JUROS	9,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	118.323,85				
3.3.90.39.50						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 01	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					**3.402.325,10**
3	DESPESAS CORRENTES					3.338.018,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.769.699,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.656.199,75		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		977.055,46			
	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	39.108,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.225,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	313,31				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	82.993,92				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	186.855,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	157,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	516,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		440.268,71			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	278.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	0,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.170,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	119.698,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		64.138,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	64.138,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	150,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					64.306,96
4.4	INVESTIMENTOS				64.306,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			64.306,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.306,96			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.080,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.065,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.731,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.415,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.148,56				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	17.867,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					8.977.680,33
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.486.745,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.196.369,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.183.316,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	602.458,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.968,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	101.827,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.000,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.331,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	83.991,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.843,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.931,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.905,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.748,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.748,03				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		489.810,29			
3.1.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	330.767,34				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	159.042,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		481.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	481.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			290.375,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.375,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	290.375,97				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				2.021.178,00	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.920.172,97		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.920.172,97			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.779.436,57				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	140.736,40				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.005,03		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.005,03			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	101.005,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			12.544,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.544,90			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.544,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		39.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	13.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.780,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.744,46				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.406,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.489,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.139,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.290,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.290,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.365.984,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.964,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.200,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	91.346,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.848.200,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	195.194,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	131.100,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.593,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.445,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	51.940,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		273.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	273.900,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		51.306,30			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	51.306,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.032.326,57			
3.3.90.47.01	PASEP	1.031.906,57				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.017,73			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	41.017,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**8.977.680,33**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.458,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.936.535,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.923.990,19		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.785,20			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.585,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					533.221,82
4.4	INVESTIMENTOS				16.939,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.939,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.939,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.380,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.280,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.640,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				516.282,82	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			308.835,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		308.835,60			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	308.835,60				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			207.447,22		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		207.447,22			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	207.447,22				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					16.668.813,01
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.543.923,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.842.773,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.353.460,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	667.480,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.082,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.082,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	48.302,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.391,41				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	268.309,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.782,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	67.500,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	116.841,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.811,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	52.745,17				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.130,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.561,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.561,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		94.693,91			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.856,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	74.837,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		306.057,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	306.057,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			413.254,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		413.254,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	413.254,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			155.792,54		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.792,54			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	155.792,54				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			594.182,93		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		594.182,93			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	594.182,93				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.542,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.542,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.531.401,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	623.340,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.939,10				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.664,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.738,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	845,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.758,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387.151,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.168,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.117,05				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	480,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	320,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.457,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	341.924,02				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	410,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	31.400,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	71.198,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.840,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.379,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	240,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	82.601,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.421,35				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.114.578,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**					**16.668.813,01**
3	DESPESAS CORRENTES					6.706.401,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.162.478,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.412.502,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.675.055,11			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	128,73				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	71.779,42				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	188.611,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	131.724,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.803,36				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	36.500,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.487,99				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.614,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	42.614,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		94.717,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	94.717,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.889,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	549,44				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.340,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.842,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.846,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	28.795,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.962.411,79
4.4	INVESTIMENTOS				9.962.411,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.962.411,79		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		541.590,06			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	539.120,06				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.470,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		113.284,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	67.500,00				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.784,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.015.828,96			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.015.828,96				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.269.480,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÈTICOS	15.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.800,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	6.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.080,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.240.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.228,77			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.228,77				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 03	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES**					**217.194,24**
3	DESPESAS CORRENTES					217.194,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				217.194,24	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			217.194,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		105.638,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.186,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.724,16				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.997,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.185,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	40.545,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		110.955,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	660,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.795,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.**					**1.082.193,02**
3	DESPESAS CORRENTES					1.082.193,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.082.193,02	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			1.082.193,02		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.213,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	36,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	69.176,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.012.979,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	197.510,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	804.869,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					3.531.045,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.376.565,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				915.924,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.559,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.878,52			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L	20.893,48				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.178,08				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERN	1.806,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.553,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	283.024,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.774,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.588,62				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.282,36				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	69.866,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.571,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.348,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.333,26				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.717,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	19.046,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.969,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.969,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.021,61			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	58.251,25				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	21.770,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		33.135,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	33.135,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			152.365,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152.365,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	152.365,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.460.640,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.460.640,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		552.363,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	16.679,19				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	404,25				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	608,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.231,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	255.968,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.641,12				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	150,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	65,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.891,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.532,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.004,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.800,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.614,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	22.488,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.590,11				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	161.693,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.860.421,17			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92.671,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.130,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	50.659,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.021.557,81				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	542.279,04				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	903,79				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	237,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	56.657,70				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83.064,86				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		27.574,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.700,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.874,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		19.782,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	19.782,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**3.531.045,89**
4	DESPESAS DE CAPITAL					154.480,74
4.4	INVESTIMENTOS				154.480,74	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			154.480,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.480,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.976,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	52.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	820,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	87.594,74				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
02 05 06	**Fundo Municipal de Transportes - FMT**					**446.236,52**
3	DESPESAS CORRENTES					446.236,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.236,52	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			446.236,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.385,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	189.754,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.952,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.406,63				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	28.273,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		102.850,65			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.598,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	52.594,65				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	158,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO					374.191,33
3	DESPESAS CORRENTES					350.289,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.808,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			69.401,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.842,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.149,87				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.168,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.831,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.401,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.943,86				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.346,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.080,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.080,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.479,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	6.479,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.406,21		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.406,21			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.406,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				257.481,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			42.606,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		42.606,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	42.606,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			214.875,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.645,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	240,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.372,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.296,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	5.218,57				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	250,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.267,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.401,08			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.700,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.801,08				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.828,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	957,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	260,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	43.886,71				
3.3.90.39.37	JUROS	81,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.475,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.136,04				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.396,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	710,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.724,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.901,80
4.4	INVESTIMENTOS				23.901,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.901,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.901,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.920,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.444,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.357,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	8.180,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					11.867.445,82
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.773.272,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.139.965,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		878.413,78			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	772.594,11				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	105.819,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.866.417,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.029.590,72				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.632,32				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	809,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	65.435,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	256.786,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	206.812,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.583,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	115.679,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.920,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.289,19				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.877,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.227,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.227,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		67.012,65			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	30.395,44				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	36.617,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		27.733,61			
3.1.90.91.13	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - I	8.157,41				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	19.576,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		246.161,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	246.161,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			633.306,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		633.306,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	633.306,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		390,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	390,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		116.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	113.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.738.305,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	952.698,44				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	39.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.470.383,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.177,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	265.971,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	114.672,82				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.803,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	371,61				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.166,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	117.709,44				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.304,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	304.659,15				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.256,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.522,72				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	435.522,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525.673,20			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	491.430,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.243,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	970.655,86				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	73.115,51				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.504,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	227.928,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	180,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.871,72				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	114.940,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.423,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	122.134,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	58.240,40				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					11.867.445,82
3	DESPESAS CORRENTES					10.725.392,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.952.119,90	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			6.952.119,90		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.140.850,09			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	49.860,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	498.475,34				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.995,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	142,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.382,14				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		284.369,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	252.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.370,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.999,96				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		140.333,10			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	140.333,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.067,66			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.007,66				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	150,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	680,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.142.053,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.142.053,11	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			1.142.053,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		511.892,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	511.892,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		630.160,61			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.921,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.715,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.710,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	27.887,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.003,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	537.043,03				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	14.880,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 03	FUNDEB					20.432.802,40
3	DESPESAS CORRENTES					20.432.802,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.774.996,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			16.034.969,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.639.124,63			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.447.109,58				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	192.015,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.708.817,68			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.050.385,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	813,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	4.107,66				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	71.912,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	288.584,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	539.066,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.082.984,15				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	313.905,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.816,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	277.421,04				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51.819,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		95.643,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	95.643,26				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.591.384,11			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.591.384,11				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.740.026,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.740.026,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.740.026,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				657.806,15	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			438.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		438.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	438.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			219.806,15		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		650,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	650,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.263,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.263,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		143.523,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	143.523,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.369,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.369,65				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					5.172.108,41
3	DESPESAS CORRENTES					4.933.344,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.963,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			220.963,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.775,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.336,81				
3.1.90.11.36	13º SALÁRIO (RGPS)	13.275,21				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.940,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	23.940,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.247,35			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	24.247,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.712.381,37	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			300.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		300.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	300.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.381,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.742,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	119.308,19				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.760,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.029,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	284,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.021,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.338,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		27.918,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	27.918,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.487,57			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.530,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.207,57				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.188.781,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	306.778,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.018.736,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	623.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.041,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.928.170,33				
3.3.90.39.37	JUROS	7,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	140.489,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	26.412,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.570,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.422,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	7.545,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.059,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.238,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12.108,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.023,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	4.023,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.650,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.650,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.979,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	191,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	7.788,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					238.763,89
4.4	INVESTIMENTOS				238.763,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			238.763,89		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.229,95			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.229,95				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		216.491,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	216.491,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.042,69			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.148,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.894,69				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					687.903,47
3	DESPESAS CORRENTES					655.894,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				346.898,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			290.668,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		64.121,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	56.059,40				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,71				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.668,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.709,81				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	30.856,38				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	85,30				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	37.877,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.585,73				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.816,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.056,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.682,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.407,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.407,91				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288,13			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	288,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.182,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.182,03				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			56.230,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.230,29			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	56.230,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				308.995,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			303.995,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.451,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.217,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.363,23				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.920,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.220,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.031,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.900,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.276,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.522,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.780,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	6.780,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.149,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.106,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	9.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.325,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.915,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.402,56				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.576,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.576,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		14.388,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	14.388,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.050,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	30.050,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.001,01			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.001,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.009,28
4.4	INVESTIMENTOS				32.009,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.009,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	18.400,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.009,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	12.009,28				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.751.688,06
3	DESPESAS CORRENTES					1.434.100,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.186.090,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			933.919,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		805.153,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	429.809,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	62.806,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.732,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.336,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	151.786,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.309,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.595,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	73.203,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.672,85				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.063,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.667,13				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.168,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.650,36			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	13.650,36				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		115.115,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115.115,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			252.171,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.171,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	237.993,95				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	14.177,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.010,41	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			45.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		45.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	45.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.010,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	45.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.671,95			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	33.101,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.375,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.373,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	415,77				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	302,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.503,96				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		7.018,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.018,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		0,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.962,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.300,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.662,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		35.369,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.581,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.728,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.106,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.752,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.701,84				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.364,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.364,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.243,80			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.243,80				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		980,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	980,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.100,49			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.288,10				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	662,33				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	22.150,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					**1.751.688,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.587,25
4.4	INVESTIMENTOS				317.587,25	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			317.587,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.941,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.141,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	38.800,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	190.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.646,25			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	53.176,28				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	32.469,97				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**					
02 07 02	**GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.**					**134.224,29**
3	DESPESAS CORRENTES					134.224,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.624,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			130.624,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.038,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.782,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.377,22				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.878,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.005,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.005,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.580,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.580,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.600,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					1.351.447,26
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				985.488,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			883.216,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.180,11			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.288,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	39.279,62				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	5.612,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.040,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	175.426,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	328.287,39				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.680,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.152,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	14.512,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.496,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.912,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	1.200,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.528,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	28.754,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.080,60				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.765,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	243,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.980,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	39.335,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.645,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.712,37			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.388,06				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	4.324,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		96.302,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	96.302,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			102.271,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102.271,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	102.271,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			87.200,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.200,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	57.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.339,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	8.309,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.831,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.028,07				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.070,92				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.439,39			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.439,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.358,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.518,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.592,80			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	150,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.735,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.475,06				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.121,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.445,97				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.727,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	5.554,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.593,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.788,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.788,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		23.448,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	23.448,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.351.447,26**
3	DESPESAS CORRENTES					1.350.543,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.055,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			277.855,18		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		51.709,42			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.826,80				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.882,62				
4	DESPESAS DE CAPITAL					904,00
4.4	INVESTIMENTOS				904,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			904,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		904,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	904,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					28.853.722,25
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.845.985,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.075.156,67		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.075.156,67			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.075.156,67				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.904.970,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		104.875,43			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	91.491,92				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	13.383,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.102.473,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.164.674,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.486,91				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.622,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	362.488,28				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.446.701,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.392,97				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	487.978,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	424.013,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	662.587,16				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	166.716,49				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	196.499,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	151.235,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.076,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.085,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.085,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		128.861,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	128.861,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		558.674,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	558.674,59				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.865.858,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.865.858,47			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	942,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.864.915,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.270.221,26		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.270.221,26			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.270.221,26				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			210.014,13		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		210.014,13			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	210.014,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059.272,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.059.272,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059.272,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.495,70			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.808,90				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	28.020,90				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.665,90				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		122.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	579.102,94				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	151.190,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	135.508,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	22.152,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	48.235,86				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.593,53				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.003,94				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.124,64				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.911,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	30.510,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.710,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.837,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.821,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					28.853.722,25
3	DESPESAS CORRENTES					24.286.864,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.440.878,97	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			7.901.371,18		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.056.275,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	518.187,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	480.383,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		633.646,45			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	6.256,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	105.733,18				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	319.713,87				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	201.943,40				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		1.219.880,00			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR	1.135.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.651,47			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	73.036,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.614,80				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.775.945,75			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.216,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.715,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	69.450,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	86.523,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	474,33				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADI	192.990,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADI	3.185,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	144.579,90				
3.3.90.39.37	JUROS	62,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.544,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	200.972,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.809.592,11				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	162.814,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.527,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	34.830,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	26.071,22				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.623,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.413,16				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.360,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		18.774,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.774,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		217.623,60			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	217.623,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.243,32			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.920,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	323,32				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.400,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	15.400,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		172.736,99			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	126.579,58				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	36.157,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		418.333,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	366.204,34				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.378,96				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.750,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.217,79		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.217,79			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.217,79				
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.801.860,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.801.860,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	365.297,11				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.440,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	112.950,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.198,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	37.544,04				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**					**28.853.722,25**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.566.857,65
4.4	INVESTIMENTOS				4.566.857,65	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			4.562.639,86		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		760.779,85			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	155.500,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	16.850,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO.					533.903,36
3	DESPESAS CORRENTES					533.903,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				412.893,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			412.893,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.812,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	90.679,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	224.360,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.513,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.087,12				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.135,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.036,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.026,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.369,80				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	6.375,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.281,19				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.537,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.537,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.517,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	8.517,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				121.009,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			121.009,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.297,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	14.786,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	228,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.042,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.294,08				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	192,63				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	21.414,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.841,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.734,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.734,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.093,99			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.980,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	625,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	138,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.905,68				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.149,15				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.067,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	208,26				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		11.622,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.622,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.981,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.200,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781,64				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					2.864.433,04
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.551.472,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.336.037,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.730,92			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	82.220,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	11.510,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.063.557,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	421.892,06				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	390.421,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.977,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.489,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	71.961,11				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.577,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	34.347,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	58.064,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.301,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.343,90				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.017,70				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.163,26				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.163,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	70.162,14				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.001,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.906,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.906,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.679,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	100.679,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			215.435,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.435,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	215.435,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			158.500,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		158.500,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	158.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		147.549,60			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	131.560,00				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	15.989,60				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		130,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	130,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.639,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.987,01				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.926,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	190.753,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.610,78				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	240,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.318,74				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.529,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.754,70				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	249,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.531,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.356,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.534,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.560,45				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24,98				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.473,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.573,87				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	83,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	129,71				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		187.299,56			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	2.500,00				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	183.966,61				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	832,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.612,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	827,56				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	784,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
3.3.90.36.07						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.864.433,04**
3	DESPESAS CORRENTES					2.836.828,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.285.355,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.126.855,96		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.274,97			
	ESTAGIÁRIOS	32.490,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	67.266,97				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.918,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		300.171,40			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.450,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	641,58				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	16.293,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.814,84				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.486,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	118.532,00				
3.3.90.39.37	JUROS	15,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.865,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.044,51				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.829,80				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.030,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.698,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	557,60				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	140,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		29.778,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	29.778,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	371,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.029,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		28.000,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	10.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.604,17
4.4	INVESTIMENTOS				27.604,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.604,17		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.604,17			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	490,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	223,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.391,17				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**					**297.468,10**
3	DESPESAS CORRENTES					297.468,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.468,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.124,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000,00			
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		260.124,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	260.124,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.344,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.443,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.443,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	2.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.000,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.000,80				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**					**19.299,75**
3	DESPESAS CORRENTES					19.299,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.299,75	
3.3.90	APLICAçôES DIRETAS			19.299,75		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.519,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.519,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.780,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.005,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.025,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	11.250,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					8.523.507,38
3	DESPESAS CORRENTES					8.520.901,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.229.623,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.027.246,65		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		6.675.754,89			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	503.578,43				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	6.172.176,46				
3.1.90.03	PENSÕES		1.111.774,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	1.024.943,63				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	83.820,97				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	3.009,41				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		239.717,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	73.881,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	49.249,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	33.636,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.292,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.477,59				
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)	45.197,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	10.981,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			202.376,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.376,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.671,56				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	159.704,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				291.278,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.278,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.370,25			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.720,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.067,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	789,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	277,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		88.094,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	74.339,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	13.755,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.171,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	400,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ	611,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.160,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		55.201,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.413,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.407,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.729,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.580,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.630,61				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.928,72				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	941,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		81.438,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.975,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.160,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.827,13				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	350,00				
3.3.90.40.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	816,15				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	310,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		33.180,58			
3.3.90.47.01	PASEP	33.180,58				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.823,16			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	10.823,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	589,00				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**8.523.507,38**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.606,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.606,00	
4.4.90	APLICAçôES DIRETAS			2.606,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.606,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.017.00				
				TOTAL GERAL		123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
1002.0000	Aquisição de Veículo	255.988,00		255.988,00
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		6.425,54	6.425,54
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.953.133,69	1.953.133,69
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		850.057,46	850.057,46
2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo		3.399,90	3.399,90
	TOTAL	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91
122	Administração Geral	394.990,00	1.821.299,14	2.216.289,14
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	1.663.054,48	2.058.044,48
1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	394.990,00		394.990,00
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		1.181.348,35	1.181.348,35
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		454.744,18	454.744,18
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		26.961,95	26.961,95
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		158.244,66	158.244,66
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		741.789,77	741.789,77
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENT		8.990,00	8.990,00
	TOTAL	394.990,00	2.572.078,91	2.967.068,91

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
122	Administração Geral	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		317.483,31	317.483,31
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração		1.347.988,66	1.347.988,66
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		1.549.998,13	1.549.998,13
2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária		186.855,00	186.855,00
	TOTAL	0,00	3.402.325,10	3.402.325,10

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.408.312,94	5.408.312,94
122	Administração Geral	0,00	530.828,02	530.828,02
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		2.048.241,43	2.048.241,43
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		2.603.551,79	2.603.551,79
2134.0000	Esforço de Arrecadação		225.691,70	225.691,70
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
2139.0000	Contribuição para o PASEP		1.031.906,57	1.031.906,57
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		2.537.460,82	2.537.460,82
	TOTAL	0,00	8.977.680,33	8.977.680,33

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
122	Administração Geral	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.753.072,59	3.753.072,59
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.352.288,49	2.352.288,49
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		22.929,04	22.929,04
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu		1.009.225,06	1.009.225,06
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.630,00	368.630,00
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	8.670.703,02		8.670.703,02
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		696.194,62	696.194,62
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		194.265,20	194.265,20
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	69.960,00		69.960,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		915.924,72	915.924,72
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.545.161,17	2.545.161,17
18	Gestão Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO		513.447,93	513.447,93
2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO		1.241.495,81	1.241.495,81
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	1.240.000,00		1.240.000,00
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	554.599,31		554.599,31
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	22.228,77		22.228,77
2907.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		446.236,52	446.236,52
	TOTAL	10.557.491,10	11.387.991,58	21.945.482,68

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		335.264,53	335.264,53
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL D		38.926,80	38.926,80
2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO		329,00	329,00
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
2755.0000	Formatura e Eventos		96.467,21	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	1.347.614,60	1.347.614,60
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		705.303,32	705.303,32
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		256.834,54	256.834,54
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		350.862,88	350.862,88
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		34.613,86	34.613,86
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	253.513,64		253.513,64
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		2.537.990,56	2.537.990,56
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		1.156.455,95	1.156.455,95
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		11.192.388,49	11.192.388,49
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		1.471.166,59	1.471.166,59
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		2.075.816,76	2.075.816,76
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		60.126,04	60.126,04
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		940.711,56	940.711,56
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.022.231,55	31.652.208,00	32.674.439,55
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	768.717,91		768.717,91
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		763.817,19	763.817,19
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		193.264,26	193.264,26
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		982.435,55	982.435,55
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		3.990.849,09	3.990.849,09
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		503.801,22	503.801,22
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		612.188,16	612.188,16
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		656.183,59	656.183,59
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.701.779,09	1.701.779,09
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	4.592.918,28		4.592.918,28
1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	230.721,20		230.721,20
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 9

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	14.727,96		14.727,96
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em G eral	32.009,28		32.009,28
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Polies portivas	40.286,06		40.286,06
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		600.880,17	600.880,17
	TOTAL	5.932.894,33	32.601.557,10	38.534.451,43

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 10

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	52.221,98	0,00	52.221,98
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.202.334,20		1.202.334,20
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		134.224,29	134.224,29
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		158.694,57	158.694,57
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	279.360,87		279.360,87
1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	36.926,38		36.926,38
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		22.150,06	22.150,06
	TOTAL	1.570.843,43	315.068,92	1.885.912,35

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.332.607,87	1.332.607,87
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		18.839,39	18.839,39
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basic a de Saude	3.801.860,01		3.801.860,01
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		6.700.704,20	6.700.704,20
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saú de		3.784.488,21	3.784.488,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.424.415,53	1.424.415,53
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentraliz ada de Reab		1.041.908,36	1.041.908,36
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		7.936.418,65	7.936.418,65
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		1.734.167,92	1.734.167,92
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária			0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.517.917,54	1.517.917,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		493.023,54	493.023,54
2906.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DI REITOS DA PESSOA IDOS		19.299,75	19.299,75
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS TENCIA SOCIAL - CRAS			0,00
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		1.081.499,13	1.081.499,13
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		227.517,39	227.517,39
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		159.933,21	159.933,21
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		359.952,36	359.952,36
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		21.586,31	21.586,31
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		6.205,20	6.205,20
2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS		3.283,68	3.283,68
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especi al		354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		187.857,16	187.857,16

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 14

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		92.722,31	92.722,31
	TOTAL	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	2.606,00		2.606,00
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		282.389,31	282.389,31
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		7.947.233,80	7.947.233,80
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		33.180,58	33.180,58
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		258.097,69	258.097,69
	TOTAL	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
	TOTAL GERAL	22.516.672,87	100.709.033,66	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
031	Ação Legislativa	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	255.988,00	2.813.016,59	3.069.004,59
04	Administração	394.990,00	15.135.789,54	15.530.779,54
122	Administração Geral	394.990,00	9.507.524,85	9.902.514,85
0002	ADMINISTRACAO GERAL	394.990,00	8.818.452,17	9.213.442,17
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	158.244,66	158.244,66
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	530.828,02	530.828,02
123	Administração Financeira	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.877.484,92	4.877.484,92
124	Controle Interno	0,00	750.779,77	750.779,77
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	750.779,77	750.779,77
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
122	Administração Geral	0,00	167.745,80	167.745,80
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	167.745,80	167.745,80
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	512.323,29	512.323,29
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	512.323,29	512.323,29
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	497.185,86	497.185,86
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	297.468,10	297.468,10
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	199.717,76	199.717,76
244	Assistência Comunitária	0,00	2.537.849,30	2.537.849,30
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.859.977,28	1.859.977,28
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	354.791,61	354.791,61
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	187.857,16	187.857,16
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	92.722,31	92.722,31

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.715.104,25	3.715.104,25
09	Previdência Social	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
272	Previdência do Regime Estatutário	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.606,00	8.520.901,38	8.523.507,38
10	Saúde	3.801.860,01	26.403.309,50	30.205.169,51
122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
301	Atenção Básica	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
0017	SAUDE DA FAMILIA	3.801.860,01	10.485.192,41	14.287.052,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	554.951,18	554.951,18
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	554.951,18	554.951,18
304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.031.906,57	1.031.906,57
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.824.002,08	30.850.437,47	32.674.439,55
122	Administração Geral	96.467,21	374.520,33	470.987,54
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	96.467,21	0,00	96.467,21
306	Alimentação e Nutrição	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	705.303,32	642.311,28	1.347.614,60
361	Ensino Fundamental	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	253.513,64	19.434.655,95	19.688.169,59
364	Ensino Superior	0,00	553.975,98	553.975,98
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	553.975,98	553.975,98
365	Educação Infantil	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	768.717,91	9.404.318,15	10.173.036,06
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
13	Cultura	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
392	Difusão Cultural	4.823.639,48	348.468,93	5.172.108,41
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	348.468,93	348.468,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.823.639,48	0,00	4.823.639,48
15	Urbanismo	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
451	Infra-Estrutura Urbana	8.670.703,02	1.972.652,84	10.643.355,86
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.670.703,02	890.459,82	9.561.162,84

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
512	Saneamento Básico Urbano	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
0005	SANEAMENTO BASICO	69.960,00	3.461.085,89	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	52.221,98	1.754.943,74	1.807.165,72
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	1.754.943,74	1.754.943,74
543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98	0,00	52.221,98
20	Agricultura	1.518.621,45	315.068,92	1.833.690,37
122	Administração Geral	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.202.334,20	292.918,86	1.495.253,06
606	Extensão Rural	316.287,25	22.150,06	338.437,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	316.287,25	22.150,06	338.437,31
26	Transporte	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
782	Transporte Rodoviário	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.816.828,08	446.236,52	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	87.023,30	600.880,17	687.903,47
812	Desporto Comunitário	87.023,30	600.880,17	687.903,47
0004	ESPORTE E VIDA	87.023,30	600.880,17	687.903,47
28	Encargos Especiais	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.537.460,82	2.537.460,82

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	23.318.443,40	99.907.263,13	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501.00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031	Ação Legislativa	3.069.004,59	0,00	3.069.004,59
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.069.004,59		3.069.004,59
04	Administração	15.109.365,75	421.413,79	15.530.779,54
04 122	Administração Geral	9.528.940,53	373.574,32	9.902.514,85
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.839.867,85	373.574,32	9.213.442,17
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	158.244,66		158.244,66
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIM ONIO PUBLICO			
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	530.828,02		530.828,02
04 123	Administração Financeira	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	4.829.645,45	47.839,47	4.877.484,92
04 124	Controle Interno	750.779,77	0,00	750.779,77
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	750.779,77		750.779,77
08	Assistência Social	3.365.084,07	350.020,18	3.715.104,25
08 122	Administração Geral	167.745,80	0,00	167.745,80
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	167.745,80		167.745,80
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	472.987,87	39.335,42	512.323,29
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	426.248,52	70.937,34	497.185,86
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	297.468,10		297.468,10
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.780,42	70.937,34	199.717,76
08 244	Assistência Comunitária	2.298.101,88	239.747,42	2.537.849,30
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.780.682,79	79.294,49	1.859.977,28
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	292.921,32	61.870,29	354.791,61
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	42.500,94	42.500,94
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	174.224,56	13.632,60	187.857,16
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.273,21	42.449,10	92.722,31
09	Previdência Social	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	8.523.507,38	8.523.507,38
10	Saúde	1.639,00	30.203.530,51	30.205.169,51
10 122	Administração Geral	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.351.447,26	1.351.447,26
10 301	Atenção Básica	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	14.287.052,42	14.287.052,42
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	12.136.910,46	12.136.910,46
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 303 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.639,00	553.312,18	554.951,18
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	356.890,65	356.890,65
10 304 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			0,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.517.917,54	1.517.917,54
11	Trabalho	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.026.068,24	5.838,33	1.031.906,57
12	Educação	1.611.856,16	31.062.583,39	32.674.439,55
12 122	Administração Geral	0,00	470.987,54	470.987,54
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	374.520,33	374.520,33
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	96.467,21	96.467,21
12 306	Alimentação e Nutrição	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.043.228,18	304.386,42	1.347.614,60
12 361	Ensino Fundamental	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	14.652,00	19.673.517,59	19.688.169,59
12 364	Ensino Superior	553.975,98	0,00	553.975,98
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	553.975,98		553.975,98
12 365	Educação Infantil	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	10.173.036,06	10.173.036,06
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	2.655,78	2.655,78
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	2.655,78	2.655,78
12 367	Educação Especial	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	438.000,00	438.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			
12 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00
12 631 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392	Difusão Cultural	2.434.727,52	2.737.380,89	5.172.108,41
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	348.468,93		348.468,93
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.086.258,59	2.737.380,89	4.823.639,48
15	Urbanismo	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.016.049,87	8.627.305,99	10.643.355,86
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.082.193,02	1.082.193,02
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.049,87	7.545.112,97	9.561.162,84
17	Saneamento	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.870.561,71	660.484,18	3.531.045,89
18	Gestão Ambiental	1.789.165,77	17.999,95	1.807.165,72
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.736.943,79	17.999,95	1.754.943,74
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	52.221,98	0,00	52.221,98
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	52.221,98		52.221,98
20	Agricultura	1.542.071,54	291.618,83	1.833.690,37
20 122	Administração Geral	1.495.253,06	0,00	1.495.253,06
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.495.253,06		1.495.253,06
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	46.818,48	291.618,83	338.437,31
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26	Transporte	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782	Transporte Rodoviário	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	436.488,70	1.826.575,90	2.263.064,60
27	Desporto e Lazer	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812	Desporto Comunitário	658.263,37	29.640,10	687.903,47
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	658.263,37	29.640,10	687.903,47
28	Encargos Especiais	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.537.460,82	0,00	2.537.460,82
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.537.460,82		2.537.460,82
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	38.467.807,11	84.757.899,42	123.225.706,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**3.069.004,59**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**3.069.004,59**
	01	Legislativa	3.069.004,59
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**120.156.701,94**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.967.068,91**
	04	Administração	2.967.068,91
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**	**3.402.325,10**
	04	Administração	3.402.325,10
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**8.977.680,33**
	04	Administração	5.408.312,94
	11	Trabalho	1.031.906,57
	28	Encargos Especiais	2.537.460,82
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**21.945.482,68**
	04	Administração	3.753.072,59
	15	Urbanismo	10.643.355,86
	17	Saneamento	3.531.045,89
	18	Gestão Ambiental	1.754.943,74
	26	Transporte	2.263.064,60
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**38.534.451,43**
	12	Educação	32.674.439,55
	13	Cultura	5.172.108,41
	27	Desporto e Lazer	687.903,47
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**	**1.885.912,35**
	18	Gestão Ambiental	52.221,98
	20	Agricultura	1.833.690,37
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**	**30.205.169,51**
	10	Saúde	30.205.169,51
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.715.104,25**
	08	Assistência Social	3.715.104,25
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**8.523.507,38**
	09	Previdência Social	8.523.507,38
TOTAL GERAL			123.225.706,53

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
661.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	102.414.584,01	122.014.420,98	19.599.836,97	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	14.785.443,85	3.044.359,85	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	9.707.134,00	13.287.852,52	3.580.718,52	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.199.134,00	4.736.567,20	1.537.433,20	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.395.000,00	1.570.503,98	175.503,98	
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	1.120.000,00	1.131.481,24	11.481,24	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	16.500,00	5.330,00		11.170,00
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	220.000,00	318.543,13	98.543,13	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	38.500,00	115.149,61	76.649,61	
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	1.804.134,00	3.166.063,22	1.361.929,22	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.758.000,00	3.164.698,03	1.406.698,03	
1112.53.0.2.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.750,00	1.365,19		1.384,81
1112.53.0.3.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	27.500,00			27.500,00
1112.53.0.4.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.884,00			15.884,00
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.950.000,00	3.935.572,36	985.572,36	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.950.000,00	3.935.572,36	985.572,36	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.675.000,00	3.665.660,94	990.660,94	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.675.000,00	3.665.660,94	990.660,94	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	275.000,00	269.911,42		5.088,58
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.178.500,00	4.609.851,91	1.431.351,91	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	3.101.500,00	4.429.571,37	1.328.071,37	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	22.000,00	71.936,47	49.936,47	
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	44.000,00	91.417,07	47.417,07	
1114.51.1.4.00.00.00.0	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.000,00	16.927,00	5.927,00	
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	379.500,00	5.861,05		373.638,95
1119.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	363.000,00	4.595,03		358.404,97
1119.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.500,00	1.266,02		4.233,98
1119.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.500,00			5.500,00
1119.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.500,00			5.500,00
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	2.033.950,00	1.497.591,33		536.358,67
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	483.000,00	356.311,77		126.688,23
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	466.500,00	301.558,57		164.941,43
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.500,00	269,28		5.230,72
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.500,00	45.217,55	39.717,55	
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.500,00	9.266,37	3.766,37	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.550.950,00	1.141.279,56		409.670,44
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.316.100,00	964.132,35		351.967,65
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	55.000,00	11.029,01		43.970,99
1122.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	171.600,00	133.025,34		38.574,66
1122.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	8.250,00	33.092,86	24.842,86	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	5.817.991,61	1.130.891,61	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.487.100,00	3.638.687,56	1.151.587,56	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.476.100,00	3.566.341,95	1.090.241,95	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.475.000,00	3.566.341,95	1.091.341,95	
1215.01.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.100,00			1.100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.500,00	62.147,01	56.647,01	
1215.01.3.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1215.01.3.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.500,00	10.198,60	4.698,60	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.200.000,00	2.179.304,05		20.695,95
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	2.988.095,74	2.127.485,74	
1310.00.0.0.00.00.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00	1.613,07		1.686,93
1311.00.0.0.00.00.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.300,00	1.613,07		1.686,93
1311.01.0.0.00.00.00.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.01.2.0.00.00.00.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.01.2.1.00.00.00.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.100,00	1.613,07	513,07	
1311.02.0.0.00.00.00.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.100,00			1.100,00
1311.02.0.1.00.00.00.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00			1.100,00
1311.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00			1.100,00
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	857.310,00	2.986.482,67	2.129.172,67	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	1.573.123,40		569.376,60
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	77.000,00			77.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	27.500,00			27.500,00
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	27.500,00			27.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	49.500,00			49.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS--PRINCIPAL	49.500,00			49.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.50.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
1699.50.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.				
1699.50.1.3.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	2.065.500,00	1.573.123,40		492.376,60
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.768.500,00	1.271.193,98		497.306,02
1699.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.500,00	22.498,15	16.998,15	
1699.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	275.000,00	232.911,70		42.088,30
1699.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	16.500,00	46.519,57	30.019,57	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	96.345.996,44	13.912.706,43	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.249.140,01	45.516.068,26	4.266.928,25	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	30.095.000,01	32.325.231,93	2.230.231,92	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - FPM	29.160.000,01	31.159.056,35	1.999.056,34	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.960.000,01	27.763.517,52	803.517,51	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.395.538,83	1.195.538,83	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	935.000,00	1.166.175,58	231.175,58	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	570.478,26		179.521,74
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.51.0.1.00.00.00.0	CFEM - PRINCIPAL	255.000,00	37.429,19		217.570,81
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	495.000,00	533.049,07	38.049,07	
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	6.833.000,00	7.686.832,55	853.832,55	
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.683.000,00	7.651.749,42	968.749,42	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.107.000,00	4.815.169,38	708.169,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.107.000,00	4.815.169,38	708.169,38	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.775.689,99	175.689,99	
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.3.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	476.000,00	496.006,56	20.006,56	
1713.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	120.000,00	181.071,70	61.071,70	
1713.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.50.5.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	380.000,00	383.811,79	3.811,79	
1713.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00	35.083,13		114.916,87
1713.51.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1713.51.4.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		35.083,13	35.083,13	
1713.51.4.1.00.00.00.0	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL		35.083,13	35.083,13	
1714.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.158.000,00	1.397.857,17	239.857,17	
1714.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	1.055.016,07	305.016,07	
1714.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	750.000,00	1.055.016,07	305.016,07	
1714.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	328.000,00	291.456,00		36.544,00
1714.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1714.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	80.000,00	51.385,10		28.614,90
1715.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	950.000,00	2.778.773,00	1.828.773,00	
1715.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	930.000,00	1.877.497,13	947.497,13	
1715.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	930.000,00	1.877.497,13	947.497,13	
1715.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	20.000,00	901.275,87	881.275,87	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	20.000,00	901.275,87	881.275,87	
1716.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1716.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	244.300,00	229.828,11		14.471,89
1719.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.218.840,00	527.067,24		691.772,76
1719.58.0.0.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.58.0.1.00.00.00.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	619.000,00	527.067,24		91.932,76
1719.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	599.840,00			599.840,00
1719.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	599.840,00			599.840,00
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.466.650,00	32.646.375,17	8.179.725,17	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.250.500,00	26.222.447,48	5.971.947,48	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	16.950.000,00	22.170.828,99	5.220.828,99	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	16.950.000,00	22.170.828,99	5.220.828,99	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.270.000,00	3.861.862,13	591.862,13	
1721.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		119.195,09	119.195,09	
1721.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		119.195,09	119.195,09	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.500,00	56.771,45	26.271,45	
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.500,00	56.771,45	26.271,45	
1721.98.0.0.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		13.789,82	13.789,82	
1721.98.0.1.00.00.00.0	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL		13.789,82	13.789,82	
1722.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		1.092,53	1.092,53	
1722.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		1.092,53	1.092,53	
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	389.000,00	1.195.186,50	806.186,50	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.835.000,00	4.133.509,15	1.298.509,15	
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	600.000,00	863.053,90	263.053,90	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.235.000,00	3.270.455,25	1.035.455,25	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	992.150,00	1.094.139,51	101.989,51	
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.150,00	168.241,83	26.091,83	
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.150,00	168.241,83	26.091,83	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	850.000,00	925.897,68	75.897,68	
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	850.000,00	925.897,68	75.897,68	
1740.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	33.000,00			33.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	33.000,00			33.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	16.668.000,00	18.183.553,01	1.515.553,01	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1790.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500,00			16.500,00
1791.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.500,00			16.500,00
1791.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	503.769,94		46.230,06
1910.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.00.0.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	169.400,00	63.526,43		105.873,57
1911.01.0.0.00.00.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	169.400,00	59.526,43		109.873,57
1911.01.0.1.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	148.500,00	59.452,49		89.047,51
1911.01.0.2.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.200,00	73,94		2.126,06
1911.01.0.3.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	16.500,00			16.500,00
1911.01.0.4.00.00.00.0	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.200,00			2.200,00
1911.06.0.0.00.00.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.0.00.00.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		4.000,00	4.000,00	
1911.06.1.1.00.00.00.0	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		4.000,00	4.000,00	
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	276.100,00	88.984,63		187.115,37
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	138.050,00			138.050,00
1921.01.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	550,00			550,00
1921.01.0.1.00.00.00.0	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	550,00			550,00
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	137.500,00			137.500,00
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	137.500,00			137.500,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	138.050,00	88.984,63		49.065,37
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.500,00	351.258,88	246.758,88	
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	88.000,00	351.258,88	263.258,88	
1999.12.0.0.00.00.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.0.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	16.500,00			16.500,00
1999.12.2.1.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	16.500,00			16.500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	14.481.732,94		13.733.293,06
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00			370.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	370.000,00			370.000,00
2211.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.0.00.00.00.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	370.000,00			370.000,00
2211.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.TÍT.,VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	370.000,00			370.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	14.481.732,94		13.363.293,06
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.671.026,00	5.542.411,87		5.128.614,13
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2412.50.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	500.000,00	110.894,31		389.105,69
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	238.750,00			238.750,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	238.750,00			238.750,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.932.276,00	5.115.460,06		4.816.815,94
2414.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	3.762.776,00	3.762.776,00		
2414.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	700.000,00			700.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	700.000,00			700.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.647.000,00	1.344.398,96		3.302.601,04
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	822.500,00	8.285,10		814.214,90
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		316.057,50	316.057,50	
2419.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.939.321,07		8.234.678,93
2421.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00	200.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	17.174.000,00	8.589.321,07		8.584.678,93
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	350.000,00	400.000,00	50.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	884.000,00			884.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	884.000,00			884.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	13.405.000,00	6.989.321,07		6.415.678,93
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.535.000,00	1.200.000,00		1.335.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	150.000,00	
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		150.000,00	150.000,00	
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL		150.000,00	150.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.013.390,00	9.944.159,90	1.930.769,90	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.940.890,00	9.487.519,29	2.546.629,29	
7215.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	715.000,00	148.188,36		566.811,64
7215.50.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERV CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	55.000,00	121.246,37	66.246,37	
7215.50.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.50.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	660.000,00	26.941,99		633.058,01
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	357.500,00	308.452,25		49.047,75

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	275.000,00	207.447,22		67.552,78
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	82.500,00	101.005,03	18.505,03	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-9.643.000,01	-11.176.810,93		1.533.810,92
91100.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91110.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-20.000,00	-189.179,19		169.179,19
91112.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS		-189.179,19		189.179,19
91112.53.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"				
91112.53.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91114.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERV				
91114.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
91114.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
91114.51.1.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS				
91120.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS				
91121.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
91121.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
91121.01.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				
91122.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
91122.01.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				
91122.01.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				
91600.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE SERVIÇOS				
91690.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS				
91699.99.0.4.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JU				
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.623.000,01	-10.987.631,74		1.364.631,73
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-5.579.000,01	-5.781.094,81		202.094,80
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.392.000,01	-5.547.859,83		155.859,82
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-187.000,00	-233.234,98		46.234,98
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-4.044.000,00	-5.206.536,93		1.162.536,93
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.390.000,00	-4.434.165,57		1.044.165,57
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-654.000,00	-772.371,36		118.371,36
TOTAL GERAL		129.000.000,00	135.263.502,89	6.263.502,89	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 8

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FAZENDA
651.004.501.00	040.227.641-80	044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.650.640,00	0,00	0,00	1.650.640,00	1.650.573,99	66,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	168.900,00	0,00	0,00	168.900,00	132.030,37	36.869,63
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	205.760,00	0,00	0,00	205.760,00	170.529,33	35.230,67
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	130.500,00	0,00	0,00	130.500,00	114.445,00	16.055,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	85.987,16	0,00	0,00	85.987,16	48.896,55	37.090,61
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	202.800,00	0,00	0,00	202.800,00	164.118,51	38.681,49
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	120.797,30	0,00	0,00	120.797,30	120.797,30	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	13.200,00	5.600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	392.000,00	0,00	0,00	392.000,00	392.000,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	337.915,54	0,00	0,00	337.915,54	262.413,54	75.502,00
TOTAL DO ORGAO	3.330.000,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.069.004,59	260.995,41
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.574,95	0,00	0,00	25.574,95	25.574,95	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.275.353,57	0,00	0,00	1.275.353,57	1.275.353,57	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.779,83	0,00	0,00	60.779,83	60.779,83	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	246.464,84	0,00	0,00	246.464,84	246.464,84	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.785,77	0,00	0,00	277.785,77	277.785,77	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	131.550,00	0,00	0,00	131.550,00	131.550,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	91.228,94	0,00	0,00	91.228,94	88.597,92	2.631,02
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.411,64	0,00	0,00	33.411,64	33.411,64	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.870,00	0,00	0,00	46.870,00	46.870,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	225.945,21	0,00	0,00	225.945,21	225.945,21	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.937,00	0,00	0,00	1.937,00	1.937,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	11.691,00	0,00	0,00	11.691,00	11.691,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	140,00	0,00	0,00	140,00	140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	80.170,02	0,00	0,00	80.170,02	80.170,02	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	737.797,16	0,00	0,00	737.797,16	420.797,16	317.000,00
TOTAL DO ORGAO	3.246.699,93	40.000,00	0,00	3.286.699,93	2.967.068,91	319.631,02
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.590,41	0,00	0,00	5.590,41	5.590,41	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.065.261,40	0,00	0,00	1.065.261,40	1.065.261,40	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	62.281,51	0,00	0,00	62.281,51	62.281,51	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.602,64	0,00	0,00	1.602,64	1.602,64	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	181.468,26	0,00	0,00	181.468,26	181.468,26	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.113,95	0,00	0,00	252.113,95	252.113,95	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	103.500,44	0,00	103.500,44	103.500,22	0,22
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	65,00	0,00	0,00	65,00	65,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	33.900,00	0,00	0,00	33.900,00	33.900,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	104.815,71	0,00	0,00	104.815,71	73.995,44	30.820,27
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.056,34	0,00	0,00	9.056,34	9.056,34	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.370,00	0,00	0,00	49.370,00	49.370,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	985.337,23	0,00	0,00	985.337,23	977.055,46	8.281,77
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	440.572,71	0,00	0,00	440.572,71	440.268,71	304,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	64.138,80	0,00	0,00	64.138,80	64.138,80	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.350,00	0,00	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.460,00	0,00	0,00	35.460,00	0,00	35.460,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.777,98	0,00	0,00	92.777,98	64.306,96	28.471,02
TOTAL DO ORGAO	3.392.161,94	113.500,44	0,00	3.505.662,38	3.402.325,10	103.337,28
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.316,73	0,00	0,00	1.183.316,73	1.183.316,73	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.748,03	0,00	0,00	41.748,03	41.748,03	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	489.810,29	0,00	0,00	489.810,29	489.810,29	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	481.494,40	0,00	0,00	481.494,40	481.494,40	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	290.375,97	0,00	0,00	290.375,97	290.375,97	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	1.920.172,97	0,00	0,00	1.920.172,97	1.920.172,97	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	101.005,03	0,00	0,00	101.005,03	101.005,03	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	12.544,90	0,00	12.544,90	12.544,90	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	59.189,40	0,00	0,00	59.189,40	49.780,15	9.409,25
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	40.290,00	0,00	0,00	40.290,00	40.290,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.386.015,80	0,00	0,00	2.386.015,80	2.385.984,24	31,56
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	51.306,30	0,00	0,00	51.306,30	51.306,30	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.032.326,57	0,00	0,00	1.032.326,57	1.032.326,57	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	41.017,73	0,00	0,00	41.017,73	41.017,73	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	9.785,20	0,00	0,00	9.785,20	9.785,20	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00	16.939,00	16.341,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	308.835,60	0,00	0,00	308.835,60	308.835,60	0,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	207.447,22	0,00	0,00	207.447,22	207.447,22	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	8.990.917,24	12.544,90	0,00	9.003.462,14	8.977.680,33	25.781,81
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	25.878,52	0,00	0,00	25.878,52	25.878,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.902.014,25	0,00	0,00	1.902.014,25	1.902.014,25	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	164.530,80	0,00	0,00	164.530,80	164.530,80	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	174.715,72	0,00	0,00	174.715,72	174.715,72	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	339.193,28	0,00	0,00	339.193,28	339.193,28	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	565.620,20	0,00	0,00	565.620,20	565.620,20	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	155.792,54	0,00	155.792,54	155.792,54	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	594.182,93	0,00	0,00	594.182,93	594.182,93	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.542,94	0,00	0,00	1.542,94	1.542,94	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.426.209,85	354.873,76	0,00	2.781.083,61	2.602.002,69	179.080,92
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.840,00	0,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.936.893,05	130.000,00	0,00	5.066.893,05	4.762.262,05	304.631,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	70.188,00	0,00	0,00	70.188,00	70.188,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	114.499,50	0,00	0,00	114.499,50	114.499,50	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.889,44	0,00	0,00	4.889,44	4.889,44	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	41.842,29	0,00	0,00	41.842,29	41.842,29	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.904.737,93	0,00	0,00	4.904.737,93	541.590,06	4.363.147,87
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	113.284,00	0,00	0,00	113.284,00	113.284,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	17.551.025,68	0,00	0,00	17.551.025,68	8.015.828,96	9.535.196,72
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.850.278,13	0,00	0,00	1.850.278,13	1.423.960,74	426.317,39
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	22.228,77	0,00	0,00	22.228,77	22.228,77	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	36.113.190,28	640.666,30	0,00	36.753.856,58	21.945.482,68	14.808.373,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.581.659,52	0,00	0,00	2.581.659,52	2.581.659,52	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.032.635,92	0,00	-18.114,29	15.014.521,63	15.014.521,63	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.655,70	0,00	0,00	84.655,70	84.655,70	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	162.944,04	0,00	0,00	162.944,04	162.944,04	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.733,61	0,00	0,00	27.733,61	27.733,61	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.866.339,93	0,00	18.114,29	1.884.454,22	1.884.454,22	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.452.970,04	0,00	0,00	4.452.970,04	4.452.970,04	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	738.000,00	47.606,00	0,00	785.606,00	785.606,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	198.500,00	0,00	0,00	198.500,00	198.500,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.122.612,74	0,00	83.000,00	4.205.612,74	4.071.145,07	134.467,67
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	27.918,00	0,00	0,00	27.918,00	27.918,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	731.544,10	0,00	2.677,75	734.221,85	618.341,85	115.880,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.728.061,50	0,00	-86.571,75	6.641.489,75	6.481.872,54	159.617,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	291.074,96	0,00	894,00	291.968,96	291.968,96	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	298.244,10	0,00	0,00	298.244,10	298.244,10	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.067,66	0,00	0,00	5.067,66	5.067,66	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	31.700,00	0,00	0,00	31.700,00	31.700,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	77.380,41	0,00	0,00	77.380,41	77.380,41	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	14.229,95	0,00	0,00	14.229,95	14.229,95	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.705.246,20	0,00	0,00	2.705.246,20	728.383,75	1.976.862,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.212.217,79	23.901,80	0,00	1.236.119,59	682.105,10	554.014,49
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	12.009,28	0,00	0,00	12.009,28	12.009,28	0,00
TOTAL DO ORGAO	41.403.785,45	71.507,80	0,00	41.475.293,25	38.534.451,43	2.940.841,82
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	905.191,99	0,00	0,00	905.191,99	905.191,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.655,78	0,00	0,00	27.655,78	27.655,78	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	131.695,56	0,00	0,00	131.695,56	131.695,56	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	252.171,36	0,00	0,00	252.171,36	252.171,36	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	48.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	73.671,95	0,00	0,00	73.671,95	48.671,95	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	17.018,50	0,00	0,00	17.018,50	7.018,50	10.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	18.962,00	0,00	0,00	18.962,00	18.962,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	235.369,67	0,00	0,00	235.369,67	35.369,67	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	0,00	5.364,00	5.364,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	16.243,80	0,00	0,00	16.243,80	16.243,80	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	980,00	0,00	0,00	980,00	980,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.100,49	0,00	0,00	25.100,49	25.100,49	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	729.155,90	0,00	0,00	729.155,90	231.941,00	497.214,90
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	85.646,25	0,00	0,00	85.646,25	85.646,25	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.968.127,25	0,00	0,00	2.968.127,25	1.885.912,35	1.082.214,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.075.650,19	0,00	0,00	1.075.650,19	1.075.156,67	493,52
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	152.055,54	0,00	0,00	152.055,54	152.055,54	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.818.345,04	0,00	0,00	9.818.345,04	9.787.513,95	30.831,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	59.066,82	0,00	0,00	59.066,82	59.066,82	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	146.541,21	0,00	0,00	146.541,21	134.573,72	11.967,49
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	654.976,68	0,00	0,00	654.976,68	654.976,68	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.058.297,29	0,00	0,00	3.058.297,29	2.968.130,33	90.166,96
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	1.513.019,87	0,00	1.513.019,87	1.357.421,26	155.598,61
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	228.708,13	0,00	0,00	228.708,13	210.014,13	18.694,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.383.539,64	0,00	0,00	1.383.539,64	1.059.272,40	324.267,24
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	76.495,70	0,00	0,00	76.495,70	76.495,70	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.065,00	0,00	0,00	1.065,00	65,00	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	199.900,00	0,00	0,00	199.900,00	192.200,00	7.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.547.617,38	0,00	0,00	2.547.617,38	2.085.615,17	462.002,21
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	719.377,68	0,00	-72.000,00	647.377,68	633.646,45	13.731,23
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.439,39	0,00	0,00	4.439,39	4.439,39	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.069.880,00	0,00	-850.000,00	1.219.880,00	1.219.880,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	209.263,07	0,00	0,00	209.263,07	209.009,47	253,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.208.799,00	0,00	850.000,00	3.058.799,00	2.833.538,55	225.260,45
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	35.487,25	0,00	0,00	35.487,25	20.562,00	14.925,25
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	262.471,60	0,00	0,00	262.471,60	241.071,60	21.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.963,32	0,00	0,00	5.963,32	4.523,32	1.440,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	96.741,03	0,00	76.000,00	172.741,03	172.736,99	4,04
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	474.157,46	0,00	-4.000,00	470.157,46	470.042,72	114,74
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.217,79	0,00	0,00	4.217,79	4.217,79	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.801.860,01	0,00	0,00	3.801.860,01	3.801.860,01	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.559.829,62	362.407,27	0,00	1.922.236,89	761.683,85	1.160.553,04
TOTAL DO ORGAO	30.870.145,84	1.875.427,14	0,00	32.745.572,98	30.205.169,51	2.540.403,47
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	93.730,92	0,00	0,00	93.730,92	93.730,92	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.551.296,81	0,00	0,00	1.551.296,81	1.404.369,25	146.927,56
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.190,16	0,00	0,00	133.190,16	133.190,16	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	8.443,46	0,00	0,00	8.443,46	8.443,46	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	109.197,01	0,00	0,00	109.197,01	109.197,01	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	215.435,79	0,00	0,00	215.435,79	215.435,79	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	418.624,00	0,00	0,00	418.624,00	418.624,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	147.549,60	0,00	0,00	147.549,60	147.549,60	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	130,00	0,00	0,00	130,00	130,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00	53.600,00	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	462.731,08	10.000,00	0,00	472.731,08	359.900,34	112.830,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	224.374,56	0,00	0,00	224.374,56	187.299,56	37.075,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.305,72	0,00	0,00	10.305,72	2.512,06	7.793,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	129.594,48	0,00	0,00	129.594,48	119.409,23	10.185,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	359.783,56	20.000,00	0,00	379.783,56	339.046,19	40.737,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	11.622,00	0,00	0,00	11.622,00	11.622,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	29.778,00	0,00	0,00	29.778,00	29.778,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.540,87	0,00	0,00	2.540,87	1.680,87	860,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	8.981,64	0,00	0,00	8.981,64	8.981,64	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	488.750,00	0,00	0,00	488.750,00	0,00	488.750,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	217.179,15	25.278,38	0,00	242.457,53	27.604,17	214.853,36
TOTAL DO ORGAO	4.745.838,81	55.278,38	0,00	4.801.117,19	3.715.104,25	1.086.012,94

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.780.000,00	0,00	0,00	6.780.000,00	6.675.754,89	104.245,11
3.1.90.03.00 PENSÕES	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.111.774,01	38.225,99
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	239.717,75	73.282,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	1.210,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	1.650,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	202.376,46	8.623,54
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	14.000,00	4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	6.370,25	9.129,75
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	88.094,00	906,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	2.171,00	14.329,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	55.201,00	16.299,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	81.438,28	6.561,72
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	33.180,58	21.819,42
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	10.823,16	14.176,84
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	2.606,00	19.394,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.115.790,00	0,00	0,00	2.115.790,00	0,00	2.115.790,00
TOTAL DO ORGAO	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	8.523.507,38	2.476.492,62
TOTAL ORCAMENTARIO	146.060.866,74	2.808.924,96	0,00	148.869.791,70	123.225.706,53	25.644.085,17

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR
049.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
CONTRATO Nº 138/2024

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 15.024.029/0001-80 e situado na Avenida Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o sr. **Jamis Silva Bolandin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 9931937, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.004.501-00, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59 com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, Cep: 78.285-000, em São José dos Quatro Marcos - MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Sandra Maria Mendes da Silva**, portadora do RG nº 2.520.046-1 SESP/MT e do CPF nº 594.732.071-15, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Pregão Eletrônico n.º 24/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pelo fornecimento do objeto ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

2.2. Tabela de Detalhamento do Objeto e Valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS						
SEQ.	**CÓDIGO**	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	500.001.001	00024269	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 5.400,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2	500.001.002	00026449	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO APLIC.	MÊS	12	R$ 1.950,00
3	500.001.003	00026236	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE TESOURARIA E CONTROLE FINANCEIRO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 2.150,00
4	500.001.004	00026446	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA), COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 2.450,00
6	500.001.006	00026296	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 4.500,00
7	500.001.007	00026448	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 1.900,00
8	500.001.008	0001773	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011).	MÊS	12	R$ 1.950,00
9	500.001.009	0001902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 4.150,00
11	500.001.011	00026145	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	12	R$ 5.000,00
12	500.001.012	00034102	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	12	R$ 3.825,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

13	500.001.013	00078817	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE SANEAMENTO, COM ACESSO A WEB	MÊS	12	R$ 1.975,00
16	500.001.016	00024688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO – SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	12	R$ 4.500,00
20	500.001.020	00037308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	12	R$ 3.050,00

Valor Global do Contrato: R$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

2.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto, mediante entrega da certificação de entrega e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo respectivo Fiscal.
2.4 Fica designado como Fiscal do Contrato o sr. **Alexandre Leal dos Santos**, portador do CPF sob o nº 058.294.341-80.
2.5. Fica designada como Gestora do Contrato a sra. Andressa Nunes de Almeida, portadora do CPF sob o nº 031.154.691-95.
2.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição do objeto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
2.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.7.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
2.8. O Município de São José dos Quatro Marcos/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem eventualmente negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.11. A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.11.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de forma unificada;
2.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
2.11.2.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
2.11.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de São José dos Quatro Marcos/MT;
2.11.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
2.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
2.11.6. Os pagamentos serão efetuados no período de até 30 (trinta) dias, após a emissão do ATESTO dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.° 4.320/64 ou a legislação a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:
3.1. Elaborado pelo(s) órgão(s) demandante(s), o Termo de Referência também servirá de base para a execução do objeto.
3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 28, Inciso I, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:
4.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência vinculado ao processo de contratação.
4.2. O objeto deverá ser entregue em até mensalmente, após cada emissão de Ordem de Fornecimento.
4.2.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Referência e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a partir do dia **01/01/2025 à 31/12/2025**, prorrogáveis na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
5.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, a critério da Administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.
5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
5.3. A CONTRATADA, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.
5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 03 Secretaria de Administração e Planejamento
Dotação: 04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.
7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente, quando for o caso.
7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de agente público especialmente designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre o pedido de prorrogação contratual, admitida a prorrogação motivada.
7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual prestada por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e deste Contrato Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.
8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.15. Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).
8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto na legislação municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.1. A CONTRATADA comete infração administrativa quando praticar as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o processo ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
9.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % (trinta por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; e
9.2.2. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
9.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7; e
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12.
9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação de regência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos na legislação de regência.
9.4. A penalidades atenderão ao princípio da proporcionalidade as condições específicas de sua ocorrência.
9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato Administrativo, deverão ser observadas todas as normas regulamentares do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.10. A penalidade será obrigatoriamente publicada na imprensa oficial do Município nas hipóteses de suspensão de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1. Relatório de Fiscalização do Contrato, indicando os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
10.3.3. Indenizações e multas.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2 extingui-los, unilateralmente, excetos quando decorrente de culpa do CONTRATANTE;

11.1.3 fiscalizar sua execução;

11.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais; e

11.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. Do Reajuste:

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na fase de planejamento estabelecida em 30/07/2024.

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.
12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
12.6.1 Com fundamento no disposto pelo artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Administração, a qual deve emitir laudo técnico, parecer ou instrumento equivalente, expedido pelo Gestor do Contrato, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do objeto contratado pelo preço firmado inicialmente.
12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
12.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato Administrativo para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 850344/2026 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais que a regulamentam; Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Contratada

Ciente:

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

CLEIDIMARA LOPES
CPF: 459.151.641-53

JEOVANE ALVES DE SOUZA
CPF: 044.067.651-74

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 634681/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 1975641 - 2025

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 2025, às 12:08:27, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, apensou-se este processo de nº 1975641 - 2025 ao processo principal de nº 2030373 - 2025, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE GREVE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JACQUELINE GREVE
(Servidor responsável)

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 634033/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	:	**197.564-1/2025**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	:	**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Encaminha-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar o presente documento ao **Processo 203.037-3/2025** (Contas Anuais de Governo Municipal).

Adotada a medida acima, encaminhe-se à 6ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2025.

(assinatura digital)[1]
DENISE SUSZEK DA SILVA
Chefe de Gabinete do
Conselheiro Antonio Joaquim

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 048/2021

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 20F7UN.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 633641/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586
e-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**:**	**197.564-1/2025**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
DESCRIÇÃO	**:**	**LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 - APLIC**
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para subsidiar a análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2025, do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Assim, sugere-se que seja APENSADO aos autos do processo de Contas de Governo Municipal nº **203.037-3/2025**, para análise.

É a informação.

6ª Secretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 18 de julho de 2025.

(assinado digitalmente[1])
Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código N95OPE.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFÍCIO Nº 056/2025

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de janeiro de 2025.

Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a Lei nº 2.047/2024 – Lei de Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025 desta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos–MT, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Jamis Silva Bolandin, portador da cédula de identidade nº 0993193-7 SSP/MT e CPF nº. 651.004.501-00, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Nosso código da Unidade Gestora é 1119528.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.02.21 08:40:30 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

GUILHERME ANTONIO MALUF

MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABA – MT

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI Nº 2047 DE 29 DE NOVEBRO DE 2024

""Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em ..... de ..... do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - **O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa** até a modalidade de aplicação **em R$ 129.000.000,00 (Cento e vinte nove milhões de reais), sendo R$ 90.671.914,00 (Noventa milhões seiscentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais) do Orçamento Fiscal e R$ 38.328.086,00 (Trinta e oito milhões trezentos e vinte oito mil e oitenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.**

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - **O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R$ R$ 129.000.000,00 (Cento e vinte nove milhões de reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 3.630.000,00 (Três milhões e seiscentos e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Social em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 114.370.000,00 (Cento e quatorze milhões e trezentos e setenta mil reais).

§ 1° - A Receita Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	102.414.584,01
1.1	**Receitas Tributárias**	**11.741.084,00**
1.2	**Receitas De Contribuições**	4.687.100,00
1.3	**Receita Patrimonial**	860.610,00
1.6	**Receitas de Serviços**	2.142.500,00
1.7	**Transferências Correntes**	82.433.290,01
1.9	**Outras Receitas Correntes**	550.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**28.215.026,00**
2.2	**Alienação de Bens**	370.000,00
2.4	**Transferências de Capital**	27.845.026,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**8.013.390,00**
7.2	**Receita de Contribuições**	8.013.390,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	9.643.000,01
9.0	**Dedução de Receitas**	**-9.643.000,01**
	TOTAL	129.000.000,00

§ 2°- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, **distribuídas da seguinte maneira.**

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	**Câmara Municipal**	3.630.000,00
02	**Gabinete do Prefeito**	3.324.600,00
03	**Secretaria de Administração, Planejamento**	3.364.500,00
04	**Secretaria Municipal de Fazenda**	7.868.055,00
05	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	30.494.469,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	36.177.000,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Indust. Comercio	3.056.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	25.638.776,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.456.100,00
10	Previdência Municipal – Previquam	11.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.630.000,00
04	Administração	14.431.000,00
08	Assistência Social	4.456.100,00
09	Previdência	8.243.210,00
10	Saúde	25.628.776,00
11	Trabalho	925.500,00
12	Educação	30.091.000,00
13	Cultura	4.962.000,00
15	Urbanismo	22.121.989,00
17	Saneamento	2.440.000,00
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00
20	Agricultura	2.956.500,00
23	Comercio e Serviços	95.000,00
26	Transporte	893.480,00
27	Desporto e Lazer	1.044.000,00
28	Encargos Especiais	2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	3.161.345,00
TOTAL		129.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001	Processo Legislativo	3.630.000,00
0002	Administração Geral	17.298.589,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	160.000,00
0004	Esporte e Vida	1.044.000,00
0005	Saneamento Básico	2.440.000,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Publico	201.000,00
0007	Encargos Especiais	4.235.055,00
0009	Transporte Rodoviário	20.797.480,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	17.754.000,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	9.869.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	530.000,00
0014	Alimentação Escolar	1.115.000,00
0015	Apoio e Incentivo a Cultura	4.441.000,00
0016	Apoio a Agropecuária Municipal	2.971.500,00
0017	Saúde da Família	11.483.776,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	10.693.000,00
0019	Assistência Farmacêutica	584.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	1.779.000,00
0021	Gestão Ambiental	1.440.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	2.605.250,00
0023	Previquam – Sustentação do Regime de Próprio de Previdência	11.000.000,00
0024	Proteção Social Especial /Creas	197.000,00
0026	Gestão em Saúde	1.089.000,00
0027	Bolsa Família / Cadastro único	42.300,00
0028	Benefícios Eventuais	195.550,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	80.000,00
0032	Primeira Infância	30.000,00
0033	Educação Especial	170.000,00
0125	Proteção Social Básica	1.124.500,00
TOTAL		129.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		92.909.929,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	**56.140.560,00**
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	**1.900.000,00**
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	**34.869.369,00**
DESPESAS DE CAPITAL		32.928.726,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	**32.348.726,00**
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	**580.000,00**
RESERVAS		3.161.345,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.9.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**3.161.345,00**
TOTAL		129.000.000,00

§ 3º- **A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	**Legislativa**	**3.630.000,00**
TOTAL		3.630.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		3.019.300,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**2.398.900,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**620.400,00**
DESPESAS DE CAPITAL		610.700,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**610.700,00**
TOTAL		3.630.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 38.328.086,00 (Trinta e oito milhões trezentos e vinte oito mil e oitenta e seis reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	4.456.100,00
09	Previdência Social	R$	8.243.210,00
10	Saúde	R$	25.628.776,00
	TOTAL	**R$**	**38.328.086,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - **O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais).**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 1° - **A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:**

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.986.610,00
1.2	**Receitas de Contribuições**	**2.487.100,00**
1.3	**Receita Patrimonial**	**410.410,00**
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**89.100,00**
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	8.013.390,00
7.2	**Receitas de Contribuições**	**8.013.390,00**
TOTAL		11.000.000,00

§ 2°- **A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	**Previdência Social**	**8.243.210,00**
99	**Reserva de Contingencia**	**2.756.790,00**
SOMA		11.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		8.221.210,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**7.839.160,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**382.050,00**
DESPESAS DE CAPITAL		22.000,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**22.000,00**
RESERVAS		2.756.790,00
9.9.00.00.00.00	**Res. Regime Próprio Prev. Social**	**2.756.790,00**
SOMA		11.000.000,00

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
01	Legislativa		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,(
01 031	Ação Legislativa		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,(
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,(
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal		80.600,00		80.600,(
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo		301.100,00		301.100,(
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral			229.000,00	229.000,(
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal			2.400.000,00	2.400.000,(
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas			602.800,00	602.800,(
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			16.500,00	16.500,(
	TOTAL	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,(

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
04	Administração		400.000,00	2.924.600,00	3.324.600,
04 122	Administração Geral		400.000,00	2.120.600,00	2.520.600,
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		400.000,00	1.960.600,00	2.360.600,
04.122.0002.1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO		400.000,00		400.000,
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete			938.000,00	938.000,
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete			353.100,00	353.100,
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL			51.500,00	51.500,
04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			296.000,00	296.000,
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			322.000,00	322.000,
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO			160.000,00	160.000,
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas			160.000,00	160.000,
04 124	Controle Interno			804.000,00	804.000,
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL			804.000,00	804.000,
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno			794.000,00	794.000,
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI			10.000,00	10.000,
	TOTAL	0,00	400.000,00	2.924.600,00	3.324.600,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
04	Administração		270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,
04 122	Administração Geral		270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		70.000,00	3.094.500,00	3.164.500,
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA		70.000,00		70.000,
04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário			213.500,00	213.500,
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração			1.148.000,00	1.148.000,
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração			1.459.000,00	1.459.000,
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			15.000,00	15.000,
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria			255.000,00	255.000,
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS			4.000,00	4.000,
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		200.000,00		200.000,
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		200.000,00		200.000,
	TOTAL	0,00	270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
04	Administração			4.058.000,00	4.058.000,
04 122	Administração Geral			425.000,00	425.000,
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			425.000,00	425.000,
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS			425.000,00	425.000,
04 123	Administração Financeira			3.633.000,00	3.633.000,
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL			3.633.000,00	3.633.000,
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda			2.301.000,00	2.301.000,
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda			1.102.000,00	1.102.000,
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao			230.000,00	230.000,
11	Trabalho			925.500,00	925.500,
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			925.500,00	925.500,
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			925.500,00	925.500,
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP			925.500,00	925.500,
28	Encargos Especiais			2.480.000,00	2.480.000,
28 843	Serviço da Dívida Interna			2.480.000,00	2.480.000,
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			2.480.000,00	2.480.000,
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas			2.480.000,00	2.480.000,
99	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,
99 999	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			404.555,00	404.555,
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,
	TOTAL	0,00	0,00	7.868.055,00	7.868.055,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
04	Administração		26.000,00	3.658.000,00	3.684.000,
04 122	Administração Geral		26.000,00	3.658.000,00	3.684.000,
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		25.000,00	3.658.000,00	3.683.000,
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		25.000,00		25.000,
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos			2.352.000,00	2.352.000,
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte			131.000,00	131.000,
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.			830.000,00	830.000,
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS			340.000,00	340.000,
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.			5.000,00	5.000,
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		1.000,00		1.000,
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA		1.000,00		1.000,
15	Urbanismo		17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,
15 451	Infra-Estrutura Urbana		17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			2.217.989,00	2.217.989,
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica			2.217.989,00	2.217.989,
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		17.192.000,00	2.712.000,00	19.904.000,
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica		17.192.000,00		17.192.000,
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			2.500.000,00	2.500.000,
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano			212.000,00	212.000,
17	Saneamento		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17 512	Saneamento Básico Urbano		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA		25.000,00		25.000,
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS		110.000,00		110.000,
17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO		605.000,00		605.000,
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE			676.000,00	676.000,
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE			1.024.000,00	1.024.000,
18	Gestão Ambiental			1.355.000,00	1.355.000,
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			1.355.000,00	1.355.000,
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL			1.355.000,00	1.355.000,
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO			480.000,00	480.000,
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO			875.000,00	875.000,
26	Transporte		893.480,00		893.480,
26 782	Transporte Rodoviário		893.480,00		893.480,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		893.480,00		893.480,
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM		322.000,00		322.000,
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município		546.480,00		546.480,
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS		25.000,00		25.000,
	TOTAL	0,00	18.851.480,00	11.642.989,00	30.494.469,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
12	Educação		2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,
12 122	Administração Geral		240.000,00	523.000,00	763.000,
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		130.000,00	523.000,00	653.000,
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		130.000,00		130.000,
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario			442.000,00	442.000,
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			66.000,00	66.000,
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO			15.000,00	15.000,
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		110.000,00		110.000,
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		110.000,00		110.000,
12 306	Alimentação e Nutrição		532.000,00	583.000,00	1.115.000,
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR		532.000,00	583.000,00	1.115.000,
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		532.000,00		532.000,
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			270.000,00	270.000,
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			290.000,00	290.000,
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			23.000,00	23.000,
12 361	Ensino Fundamental		996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar		332.000,00		332.000,
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		664.000,00		664.000,
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental			1.952.000,00	1.952.000,
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao			755.000,00	755.000,
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental			9.555.000,00	9.555.000,
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			1.306.000,00	1.306.000,
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR			2.218.000,00	2.218.000,
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio			20.000,00	20.000,
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental			41.000,00	41.000,
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			641.000,00	641.000,
12 364	Ensino Superior			530.000,00	530.000,
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			530.000,00	530.000,
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas			530.000,00	530.000,
12 365	Educação Infantil		920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil		920.000,00		920.000,
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			905.000,00	905.000,
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola			277.000,00	277.000,
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			731.000,00	731.000,
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			3.000.000,00	3.000.000,
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS			528.000,00	528.000,
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL			20.000,00	20.000,
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE			895.000,00	895.000,
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE			713.000,00	713.000,
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE			1.770.000,00	1.770.000,
12 366	Educação de Jovens e Adultos			20.000,00	20.000,
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00	20.000,
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			20.000,00	20.000,
12 367	Educação Especial			420.000,00	420.000,
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			250.000,00	250.000,
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			250.000,00	250.000,
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			170.000,00	170.000,
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL			170.000,00	170.000,
13	Cultura		4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392	Difusão Cultural		4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL			521.000,00	521.000,
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura			521.000,00	521.000,
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL		4.371.000,00	70.000,00	4.441.000,
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais		2.830.000,00		2.830.000,
13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		126.000,00		126.000,
13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA		670.000,00		670.000,
13.392.0015.1357.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA		745.000,00		745.000,
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			70.000,00	70.000,
23	Comércio e Serviços			80.000,00	80.000,
23 695	Turismo			80.000,00	80.000,
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			80.000,00	80.000,
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			80.000,00	80.000,
27	Desporto e Lazer		476.000,00	568.000,00	1.044.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tot
27 812	Desporto Comunitário		476.000,00	568.000,00	1.044.000,
27 812 0004	ESPORTE E VIDA		476.000,00	568.000,00	1.044.000,
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol		45.000,00		45.000,
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		10.000,00		10.000,
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		416.000,00		416.000,
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT		5.000,00		5.000,
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer			568.000,00	568.000,
	TOTAL	0,00	7.535.000,00	28.642.000,00	36.177.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
18	Gestão Ambiental		85.000,00		85.000,
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		85.000,00		85.000,
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL		85.000,00		85.000,
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais		85.000,00		85.000,
20	Agricultura		2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,
20 122	Administração Geral		1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio		1.091.000,00		1.091.000,
20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio			205.000,00	205.000,
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio			283.000,00	283.000,
20 601	Promoção da Produção Vegetal		36.000,00		36.000,
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		36.000,00		36.000,
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais		1.000,00		1.000,
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas		35.000,00		35.000,
20 605	Abastecimento		370.000,00		370.000,
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		370.000,00		370.000,
20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		370.000,00		370.000,
20 606	Extensão Rural		670.500,00	271.000,00	941.500,
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		670.500,00	271.000,00	941.500,
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		80.000,00		80.000,
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação		45.000,00		45.000,
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo		10.000,00		10.000,
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		535.500,00		535.500,
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL			271.000,00	271.000,
20 607	Irrigação		30.000,00		30.000,
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos		30.000,00		30.000,
23	Comércio e Serviços			15.000,00	15.000,
23 691	Promoção Comercial			15.000,00	15.000,
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			15.000,00	15.000,
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas			15.000,00	15.000,
	TOTAL	0,00	2.282.500,00	774.000,00	3.056.500,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
10	Saúde		4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,
10 122	Administração Geral			1.089.000,00	1.089.000,
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE			1.089.000,00	1.089.000,
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde			1.073.000,00	1.073.000,
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE			8.000,00	8.000,
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.000,00	8.000,
10 301	Atenção Básica		3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,
10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude		3.793.776,00		3.793.776,
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA			4.572.000,00	4.572.000,
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE			3.098.000,00	3.098.000,
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		537.000,00	10.176.000,00	10.713.000,
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		20.000,00		20.000,
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00		20.000,
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		517.000,00	10.176.000,00	10.693.000,
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		352.000,00		352.000,
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		165.000,00		165.000,
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL			1.376.000,00	1.376.000,
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação			881.000,00	881.000,
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.333.000,00	6.333.000,
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT			1.586.000,00	1.586.000,
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.000,00	579.000,00	584.000,
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		5.000,00	579.000,00	584.000,
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica		5.000,00		5.000,
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			579.000,00	579.000,
10 304	Vigilância Sanitária			290.000,00	290.000,
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			290.000,00	290.000,
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			290.000,00	290.000,
10 305	Vigilância Epidemiológica			1.489.000,00	1.489.000,
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			1.489.000,00	1.489.000,
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental			1.489.000,00	1.489.000,
	TOTAL	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
08	Assistência Social		553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,
08 122	Administração Geral		5.000,00	256.500,00	261.500,
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		5.000,00	256.500,00	261.500,
08.122.0002.1098.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		5.000,00		5.000,
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social			256.500,00	256.500,
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		275.000,00	440.000,00	715.000,
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		275.000,00	440.000,00	715.000,
08.241.0125.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		20.000,00		20.000,
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI		255.000,00		255.000,
08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa			440.000,00	440.000,
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00	518.000,00	548.000,
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			276.000,00	276.000,
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			276.000,00	276.000,
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			30.000,00	30.000,
08.243.0032.2791.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA			30.000,00	30.000,
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00	212.000,00	242.000,
08.243.0125.1130.0000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente		30.000,00		30.000,
08.243.0125.2209.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE			212.000,00	212.000,
08 244	Assistência Comunitária		243.750,00	2.687.850,00	2.931.600,
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		243.750,00	2.085.500,00	2.329.250,
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		243.750,00		243.750,
08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social			972.000,00	972.000,
08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			180.500,00	180.500,
08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF			387.000,00	387.000,
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar			421.500,00	421.500,
08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social			29.000,00	29.000,
08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS			7.000,00	7.000,
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município			73.500,00	73.500,
08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS			15.000,00	15.000,
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			197.000,00	197.000,
08.244.0024.2687.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			197.000,00	197.000,
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO			42.300,00	42.300,
08.244.0027.2068.0000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF			42.000,00	42.000,
08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC			300,00	300,
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			195.550,00	195.550,
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			195.550,00	195.550,
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			167.500,00	167.500,
08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante			167.500,00	167.500,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a
	TOTAL	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,(

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
09	Previdência Social	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09 272	Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		22.000,00		22.000,
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam			386.960,00	386.960,
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas			7.452.700,00	7.452.700,
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00			55.000,
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia			326.550,00	326.550,
99	Reserva de Contingência			2.756.790,00	2.756.790,
99 999	Reserva de Contingência			2.756.790,00	2.756.790,
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.756.790,00	2.756.790,
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia			2.756.790,00	2.756.790,
	TOTAL	55.000,00	22.000,00	10.923.000,00	11.000.000,
	TOTAL GERAL	55.000,00	34.632.206,00	94.312.794,00	129.000.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
01	Legislativa	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,
01 031	Ação Legislativa	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal	0,00	80.600,00	0,00	80.600,
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo	0,00	301.100,00	0,00	301.100,
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral	0,00	0,00	229.000,00	229.000,
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	0,00	602.800,00	602.800,
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	16.500,00	16.500,
04	Administração	0,00	696.000,00	13.735.100,00	14.431.100,
4 122	Administração Geral	0,00	696.000,00	9.298.100,00	9.994.100,
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	495.000,00	8.713.100,00	9.208.100,
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0,00	25.000,00	0,00	25.000,
04.122.0002.1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	938.000,00	938.000,
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	353.100,00	353.100,
04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	0,00	0,00	213.500,00	213.500,
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.148.000,00	1.148.000,
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.459.000,00	1.459.000,
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	0,00	2.352.000,00	2.352.000,
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte	0,00	0,00	131.000,00	131.000,
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.	0,00	0,00	830.000,00	830.000,
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00	340.000,00	340.000,
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria	0,00	0,00	255.000,00	255.000,
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	51.500,00	51.500,
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,
04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	296.000,00	296.000,
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	322.000,00	322.000,
)4 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	160.000,00	160.000,
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	425.000,00	425.000,
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	425.000,00	425.000,
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	3.633.000,00	3.633.000,
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	3.633.000,00	3.633.000,
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	0,00	0,00	2.301.000,00	2.301.000,
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao	0,00	0,00	230.000,00	230.000,
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	804.000,00	804.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
04	Administração	0,00	696.000,00	13.735.100,00	14.431.100
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	804.000,00	804.000
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	804.000,00	804.000
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	794.000,00	794.000
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000
08	Assistência Social	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100
08 122	Administração Geral	0,00	5.000,00	256.500,00	261.500
8 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.000,00	256.500,00	261.500
08.122.0002.1098.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social	0,00	0,00	256.500,00	256.500
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	275.000,00	440.000,00	715.000
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	275.000,00	440.000,00	715.000
08.241.0125.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI	0,00	255.000,00	0,00	255.000
08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	0,00	0,00	440.000,00	440.000
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.000,00	518.000,00	548.000
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	276.000,00	276.000
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	276.000,00	276.000
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000
08.243.0032.2791.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	30.000,00	212.000,00	242.000
08.243.0125.1130.0000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000
08.243.0125.2209.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	212.000,00	212.000
08 244	Assistência Comunitária	0,00	243.750,00	2.687.850,00	2.931.600
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	243.750,00	2.085.500,00	2.329.250
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	243.750,00	0,00	243.750
08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	972.000,00	972.000
08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	180.500,00	180.500
08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF	0,00	0,00	387.000,00	387.000
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar	0,00	0,00	421.500,00	421.500
08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	0,00	0,00	29.000,00	29.000
08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	0,00	0,00	73.500,00	73.500
08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	0,00	197.000,00	197.000
08.244.0024.2687.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	197.000,00	197.000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
08	Assistência Social	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,
08 244	Assistência Comunitária	0,00	243.750,00	2.687.850,00	2.931.600,
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	0,00	42.300,00	42.300,
08.244.0027.2068.0000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	0,00	0,00	42.000,00	42.000,
08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC	0,00	0,00	300,00	300,
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	195.550,00	195.550,
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	195.550,00	195.550,
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	167.500,00	167.500,
08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante	0,00	0,00	167.500,00	167.500,
09	Previdência Social	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09 272	Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	0,00	22.000,00	0,00	22.000,
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	0,00	0,00	386.960,00	386.960,
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	7.452.700,00	7.452.700,
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00	0,00	0,00	55.000,
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	0,00	0,00	326.550,00	326.550,
10	Saúde	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.089.000,00	1.089.000,
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	1.089.000,00	1.089.000,
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.073.000,00	1.073.000,
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,
10 301	Atenção Básica	0,00	3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,
10.301.0017.1403.0000	Construcao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	0,00	3.793.776,00	0,00	3.793.776,
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	4.572.000,00	4.572.000,
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	0,00	0,00	3.098.000,00	3.098.000,
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	537.000,00	10.176.000,00	10.713.000,
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	517.000,00	10.176.000,00	10.693.000,
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	352.000,00	0,00	352.000,
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	1.376.000,00	1.376.000,
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	0,00	0,00	881.000,00	881.000,
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	6.333.000,00	6.333.000,
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	0,00	0,00	1.586.000,00	1.586.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
10	Saúde	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.000,00	579.000,00	584.000,
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	5.000,00	579.000,00	584.000,
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	579.000,00	579.000,
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	290.000,00	290.000,
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	290.000,00	290.000,
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	290.000,00	290.000,
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,
11	Trabalho	0,00	0,00	925.500,00	925.500,
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	925.500,00	925.500,
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	925.500,00	925.500,
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP	0,00	0,00	925.500,00	925.500,
12	Educação	0,00	2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,
12 122	Administração Geral	0,00	240.000,00	523.000,00	763.000,
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	130.000,00	523.000,00	653.000,
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	0,00	0,00	442.000,00	442.000,
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	66.000,00	66.000,
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	532.000,00	583.000,00	1.115.000,
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	532.000,00	583.000,00	1.115.000,
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	532.000,00	0,00	532.000,
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	270.000,00	270.000,
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	290.000,00	290.000,
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,
12 361	Ensino Fundamental	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
12	Educação	0,00	2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,
12 361	Ensino Fundamental	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar	0,00	332.000,00	0,00	332.000,
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	0,00	664.000,00	0,00	664.000,
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.952.000,00	1.952.000,
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao	0,00	0,00	755.000,00	755.000,
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	0,00	0,00	9.555.000,00	9.555.000,
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	1.306.000,00	1.306.000,
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.218.000,00	2.218.000,
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio	0,00	0,00	20.000,00	20.000,
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	0,00	0,00	41.000,00	41.000,
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	641.000,00	641.000,
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	530.000,00	530.000,
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	530.000,00	530.000,
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	0,00	0,00	530.000,00	530.000,
12 365	Educação Infantil	0,00	920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	0,00	920.000,00	0,00	920.000,
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	905.000,00	905.000,
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola	0,00	0,00	277.000,00	277.000,
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	731.000,00	731.000,
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	528.000,00	528.000,
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	0,00	0,00	895.000,00	895.000,
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	713.000,00	713.000,
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	1.770.000,00	1.770.000,
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	420.000,00	420.000,
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	250.000,00	250.000,
12 367 0033	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,
13	Cultura	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392	Difusão Cultural	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	521.000,00	521.000,
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	0,00	0,00	521.000,00	521.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
13	Cultura	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392	Difusão Cultural	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	4.371.000,00	70.000,00	4.441.000,
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,
13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	126.000,00	0,00	126.000,
13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	0,00	670.000,00	0,00	670.000,
13.392.0015.1357.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA	0,00	745.000,00	0,00	745.000,
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,
15	Urbanismo	0,00	17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.217.989,00	2.217.989,
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica	0,00	0,00	2.217.989,00	2.217.989,
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	17.192.000,00	2.712.000,00	19.904.000,
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	0,00	17.192.000,00	0,00	17.192.000,
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	0,00	0,00	212.000,00	212.000,
17	Saneamento	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,
17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	0,00	605.000,00	0,00	605.000,
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE	0,00	0,00	676.000,00	676.000,
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	0,00	0,00	1.024.000,00	1.024.000,
18	Gestão Ambiental	0,00	85.000,00	1.355.000,00	1.440.000,
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	0,00	0,00	875.000,00	875.000,
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	85.000,00	0,00	85.000,
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	0,00	85.000,00	0,00	85.000,
20	Agricultura	0,00	2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,
20 122	Administração Geral	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2°, Art.2°)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
20	Agricultura	0,00	2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,
20 122	Administração Geral	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	1.091.000,00	0,00	1.091.000,
20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio	0,00	0,00	205.000,00	205.000,
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	0,00	283.000,00	283.000,
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	36.000,00	0,00	36.000,
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,
20 605	Abastecimento	0,00	370.000,00	0,00	370.000,
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	370.000,00	0,00	370.000,
20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	0,00	370.000,00	0,00	370.000,
20 606	Extensão Rural	0,00	670.500,00	271.000,00	941.500,
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	670.500,00	271.000,00	941.500,
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação	0,00	45.000,00	0,00	45.000,
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	535.500,00	0,00	535.500,
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	271.000,00	271.000,
20 607	Irrigação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	95.000,00	95.000,
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	15.000,00	15.000,
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,
23 695	Turismo	0,00	0,00	80.000,00	80.000,
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,
26	Transporte	0,00	893.480,00	0,00	893.480,
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	893.480,00	0,00	893.480,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Tota
26	Transporte	0,00	893.480,00	0,00	893.480,
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	893.480,00	0,00	893.480,
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	893.480,00	0,00	893.480,
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM	0,00	322.000,00	0,00	322.000,
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	0,00	546.480,00	0,00	546.480,
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,
27	Desporto e Lazer	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,
27 812	Desporto Comunitário	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol	0,00	45.000,00	0,00	45.000,
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	0,00	416.000,00	0,00	416.000,
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT	0,00	5.000,00	0,00	5.000,
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	568.000,00	568.000,
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dividas Contratadas	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.161.345,00	3.161.345,
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.161.345,00	3.161.345,
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	404.555,00	404.555,
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	404.555,00	404.555,
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.756.790,00	2.756.790,
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	0,00	0,00	2.756.790,00	2.756.790,
	TOTAL	55.000,00	34.632.206,00	94.312.794,00	129.000.000,

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	3.630.000,00			3.630.000,00
01 031	Ação Legislativa	3.630.000,00			3.630.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.630.000,00			3.630.000,00
04	Administração	13.500.100,00	931.000,00		14.431.100,00
04 122	Administração Geral	9.138.100,00	856.000,00		9.994.100,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.552.100,00	656.000,00		9.208.100,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	160.000,00			160.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00	200.000,00		201.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00			425.000,00
04 123	Administração Financeira	3.558.000,00	75.000,00		3.633.000,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.558.000,00	75.000,00		3.633.000,00
04 124	Controle Interno	804.000,00			804.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	804.000,00			804.000,00
08	Assistência Social	3.579.500,00	876.600,00		4.456.100,00
08 122	Administração Geral	261.500,00			261.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	261.500,00			261.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	444.000,00	271.000,00		715.000,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	444.000,00	271.000,00		715.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	50.000,00		548.000,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	276.000,00			276.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	30.000,00			30.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	192.000,00	50.000,00		242.000,00
08 244	Assistência Comunitária	2.376.000,00	555.600,00		2.931.600,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.940.500,00	388.750,00		2.329.250,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	187.000,00	10.000,00		197.000,00
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		42.300,00		42.300,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	120.000,00	75.550,00		195.550,00
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.500,00	39.000,00		167.500,00
09	Previdência Social			8.243.210,00	8.243.210,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			8.243.210,00	8.243.210,00
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			8.243.210,00	8.243.210,00
10	Saúde		25.628.776,00		25.628.776,00
10 122	Administração Geral		1.089.000,00		1.089.000,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE		1.089.000,00		1.089.000,00
10 301	Atenção Básica		11.463.776,00		11.463.776,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		11.463.776,00		11.463.776,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.713.000,00		10.713.000,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		20.000,00		20.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		10.693.000,00		10.693.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		584.000,00		584.000,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		584.000,00		584.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		290.000,00		290.000,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		290.000,00		290.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.489.000,00		1.489.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		1.489.000,00		1.489.000,00
11	Trabalho	920.000,00	5.500,00		925.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	920.000,00	5.500,00		925.500,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	920.000,00	5.500,00		925.500,00
12	Educação	1.315.000,00	28.776.000,00		30.091.000,00
12 122	Administração Geral		763.000,00		763.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		653.000,00		653.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		110.000,00		110.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	785.000,00	330.000,00		1.115.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	785.000,00	330.000,00		1.115.000,00
12 361	Ensino Fundamental		17.484.000,00		17.484.000,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		17.484.000,00		17.484.000,00
12 364	Ensino Superior	530.000,00			530.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	530.000,00			530.000,00
12 365	Educação Infantil		9.759.000,00		9.759.000,00
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		9.759.000,00		9.759.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		20.000,00		20.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00		20.000,00
12 367	Educação Especial		420.000,00		420.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		250.000,00		250.000,00
12 367 0033	EDUCACAO ESPECIAL		170.000,00		170.000,00
13	Cultura	1.377.000,00	3.585.000,00		4.962.000,00
13 392	Difusão Cultural	1.377.000,00	3.585.000,00		4.962.000,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	301.000,00	220.000,00		521.000,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.076.000,00	3.365.000,00		4.441.000,00
15	Urbanismo	1.764.989,00	20.357.000,00		22.121.989,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.764.989,00	20.357.000,00		22.121.989,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	12.989,00	2.205.000,00		2.217.989,00
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.752.000,00	18.152.000,00		19.904.000,00
17	Saneamento	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00			1.440.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00			1.355.000,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.355.000,00			1.355.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00			85.000,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	85.000,00			85.000,00
20	Agricultura	1.866.000,00	1.090.500,00		2.956.500,00
20 122	Administração Geral	1.579.000,00			1.579.000,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.579.000,00			1.579.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 601	Promoção da Produção Vegetal	36.000,00			36.000,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	36.000,00			36.000,00
20 605	Abastecimento	20.000,00	350.000,00		370.000,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	20.000,00	350.000,00		370.000,00
20 606	Extensão Rural	201.000,00	740.500,00		941.500,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	201.000,00	740.500,00		941.500,00
20 607	Irrigação	30.000,00			30.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	30.000,00			30.000,00
23	Comércio e Serviços	95.000,00			95.000,00
23 691	Promoção Comercial	15.000,00			15.000,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	15.000,00			15.000,00
23 695	Turismo	80.000,00			80.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	80.000,00			80.000,00
26	Transporte	580.980,00	312.500,00		893.480,00
26 782	Transporte Rodoviário	580.980,00	312.500,00		893.480,00
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	580.980,00	312.500,00		893.480,00
27	Desporto e Lazer	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
27 812	Desporto Comunitário	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
28	Encargos Especiais	2.480.000,00			2.480.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.480.000,00			2.480.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.480.000,00			2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	404.555,00		2.756.790,00	3.161.345,00
99 999	Reserva de Contingência	404.555,00		2.756.790,00	3.161.345,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	404.555,00			404.555,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.756.790,00	2.756.790,00
	TOTAL	35.387.124,00	82.612.876,00	11.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	3.630.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	3.324.600,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	Valor
Função	04	Administração	3.364.500,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	4.058.000,00
Função	11	Trabalho	925.500,00
Função	28	Encargos Especiais	2.480.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	404.555,00

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Valor
Função	04	Administração	3.684.000,00
Função	15	Urbanismo	22.121.989,00
Função	17	Saneamento	2.440.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	1.355.000,00
Função	26	Transporte	893.480,00

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	30.091.000,00
Função	13	Cultura	4.962.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	80.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.044.000,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	85.000,00
Função	20	Agricultura	2.956.500,00
Função	23	Comércio e Serviços	15.000,00

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Valor
Função	10	Saúde	25.628.776,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	4.456.100,00

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	8.243.210,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	2.756.790,00
		TOTAL GERAL	129.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.630.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.324.600,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.364.500,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.868.055,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	30.494.469,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	36.177.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.056.500,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	25.628.776,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.456.100,00
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	11.000.000,00
	TOTAL	129.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.630.000,00
04	Administração	14.431.100,00
08	Assistência Social	4.456.100,00
09	Previdência Social	8.243.210,00
10	Saúde	25.628.776,00
11	Trabalho	925.500,00
12	Educação	30.091.000,00
13	Cultura	4.962.000,00
15	Urbanismo	22.121.989,00
17	Saneamento	2.440.000,00
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00
20	Agricultura	2.956.500,00
23	Comércio e Serviços	95.000,00
26	Transporte	893.480,00
27	Desporto e Lazer	1.044.000,00
28	Encargos Especiais	2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	3.161.345,00
	TOTAL	129.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO J. .E DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80
Exercício: 2025

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES.		102.414.584,01
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		8.013.390,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-9.643.000,01
RECEITAS DE CAPITAL		28.215.026,00
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS		
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.643.000,01	
TOTAL		**129.000.000,00**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		3.630.000,00
Administração		14.431.100,00
Assistência Social		4.456.100,00
Previdência Social		8.243.210,00
Saúde		25.628.776,00
Trabalho		925.500,00
Educação		30.091.000,00
Cultura		4.962.000,00
Urbanismo		22.121.989,00
Saneamento		2.440.000,00
Gestão Ambiental		1.440.000,00
Agricultura		2.956.500,00
Comércio e Serviços		95.000,00
Transporte		893.480,00
Desporto e Lazer		1.044.000,00
Encargos Especiais		2.480.000,00
Reserva de Contingência		3.161.345,00
TOTAL		**129.000.000,00**

Notas Explicativas

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1°, Art.2°)

Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	
(R) RENÚNCIA	-20.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.623.000,01	
SUB TOTAL		100.784.974,00
TOTAL		100.784.974,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.875.045,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	
SUB TOTAL		28.215.026,00
TOTAL		36.090.071,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.	102.414.584,01	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.643.000,01	
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	
TOTAL DE RECEITAS		129.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	
SUB TOTAL		92.909.929,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.875.045,00
TOTAL		100.784.974,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	580.000,00	
SUB TOTAL		32.928.726,00
RESERVA DO RPPS		2.756.790,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		404.555,00
TOTAL		36.090.071,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	92.909.929,00	
DESPESAS DE CAPITAL	32.928.726,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	3.161.345,00	
TOTAL DE DESPESA		129.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ: 95024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				102.414.584,01
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			11.741.084,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			9.707.134,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.199.134,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.395.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	153.430,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	418.570,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	548.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.125,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.455,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	7.920,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	55.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	59.400,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	105.600,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	9.625,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	10.395,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	18.480,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		1.804.134,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	412.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	445.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	900.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	687,50		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	742,50		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.320,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	6.875,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	7.425,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	13.200,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.584,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	6.875,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	7.425,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.950.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.950.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.675.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.675.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		275.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	275.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		3.178.500,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		3.178.500,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		3.178.500,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	555.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	594.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.952.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.940,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	10.560,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	11.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	11.880,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	21.120,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.750,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.970,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	5.280,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		379.500,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		379.500,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	363.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	5.500,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1120.00.0.0	TAXAS			2.033.950,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		483.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		483.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	466.500,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	5.500,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.550.950,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.550.950,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.316.100,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	55.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	171.600,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	8.250,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			4.687.100,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			2.487.100,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.487.100,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.487.100,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.476.100,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	55.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	2.053.260,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.802.600.000	366.740,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800.600.000	1.100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		5.500,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	5.500,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		5.500,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	5.500,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.200.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.200.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.200.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.100.003	2.200.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			860.610,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			3.300,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.300,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		1.100,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.100,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		1.100,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.100,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			857.310,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		857.310,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		857.310,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.111.000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.251.001	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.211.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.211.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.311.000	250.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621.311.000	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL	1.1.660.511.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661.511.000	400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.111.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751.111.000	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.755.121.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.111.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.211.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.800.600.000	410.410,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			2.142.500,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			77.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		77.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		27.500,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	27.500,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		49.500,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500.110.000	49.500,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			2.065.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.065.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.065.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.768.500,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	275.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	16.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			82.433.290,01	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			41.249.140,01	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		30.095.000,01		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.160.000,01		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		26.960.000,01		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	3.251.462,63		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	8.020.615,63		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	15.687.921,75		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		2.200.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	330.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	550.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.320.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		935.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	233.750,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	252.450,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	448.800,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		750.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		255.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	255.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		495.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		495.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500.110.000	495.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		6.833.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		6.683.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		4.107.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.001	2.607.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.102	300.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.003	1.200.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO		1.600.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ESPECIALIZADA				
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.006	1.600.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		476.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.008	21.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.145	105.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.605.300.147	350.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		120.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.602.300.009	120.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		380.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605.300.043	380.000,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		150.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		150.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.1.601.300.142	150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.158.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		750.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550.200.001	750.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		328.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.001	90.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.002	80.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.220.001	150.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.001	4.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.002	4.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		80.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.007	80.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		950.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		930.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.1.542.251.003	930.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		20.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543.251.002	20.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		244.300,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		244.300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.003	70.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.004	67.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.005	1.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.007	39.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.008	10.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.013	300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.021	15.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.024	42.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.218.840,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		619.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711.110.000	619.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		599.840,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	599.840,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			24.466.650,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.250.500,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		16.950.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	3.241.684,25		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.775.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	7.933.315,75		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		3.270.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	923.700,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.127.500,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.218.800,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		30.500,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.100.002	30.500,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		389.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		389.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.012	3.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.014	226.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.111	110.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.135	50.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.835.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		600.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599.200.003	600.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		2.235.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.008	235.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.095	2.000.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		992.150,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.150,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.001	142.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.002	150,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		850.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	850.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			33.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	33.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			16.668.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		16.668.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		16.668.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.251.001	14.300.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.368.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16.500,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.500,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.500,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			550.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			169.400,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		169.400,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		169.400,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.110.002	132.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.200,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	16.500,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	2.200,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			276.100,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		138.050,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		550,00		
1921.01.0.1	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	550,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		137.500,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	137.500,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		138.050,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		138.050,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	137.500,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800.600.000	550,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			104.500,00	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		104.500,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		88.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	88.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		16.500,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		16.500,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				28.215.026,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			370.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			370.000,00	
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		370.000,00		
2211.01.0.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		370.000,00		
2211.01.0.1	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	1.1.755.100.046	370.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			27.845.026,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			10.671.026,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		500.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		500.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		500.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.570.210.004	500.000,00		
2413.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00		
2413.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00		
2413.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.665.500.027	238.750,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.932.276,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		3.762.776,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.1.631.300.138	3.762.776,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		700.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.700.100.200	100.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.701.100.018	600.000,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		4.647.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.100.011	4.647.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		822.500,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.040	317.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.714	505.500,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			17.174.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		17.174.000,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS		350.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632.300.136	350.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		884.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.569.200.005	330.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.020	554.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		13.405.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.011	11.445.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.029	1.960.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		2.535.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.080	350.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.082	350.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.093	650.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.100	715.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.198	220.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.500.026	250.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-9.643.000,0
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA			-20.000,00	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS		-20.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS			-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500.110.000	-20.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.623.000,01	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-9.623.000,01		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.623.000,01	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-5.057.767,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-3.031.373,13		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-1.533.859,38		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				120.986.610,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				8.013.390,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			8.013.390,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			8.013.390,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		8.013.390,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		6.940.890,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		6.940.890,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	115.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	6.215.880,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802.600.000	609.510,00		
7215.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL IN/		715.000,00		
7215.50.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		55.000,00		
7215.50.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPA	1.1.800.600.000	55.000,00		
7215.50.2.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PEN		660.000,00		
7215.50.2.1	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	660.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		357.500,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF		357.500,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCII	1.1.800.600.000	275.000,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA:	1.1.800.600.000	82.500,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				8.013.390,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	100.784.974,0
RECEITA DE CAPITAL	28.215.026,0
Total Geral das Receitas	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

Página 1

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.969.400,00	14.332.000,00		48.301.400,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00			1.900.000,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.731.969,00	10.755.350,00		34.487.319,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	27.329.200,00	4.997.526,00		32.326.726,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	580.000,00			580.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.555,00			404.555,00
SUB TOTAL	87.915.124,00	30.084.876,00		118.000.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.839.160,00		7.839.160,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		382.050,00		382.050,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		22.000,00		22.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.756.790,00		2.756.790,00
SUB TOTAL		11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
TOTAL GERAL	87.915.124,00	41.084.876,00	0,00	129.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-60

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11

Página 1

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.2.00.00.00.00		
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA	
1122.01.0.2.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS D	
1122.01.0.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - DIVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - DIVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	
1122.01.0.4.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA	
1122.01.0.4.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.14.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	
1321.01.0.1.15.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA VARIAVEL	
1321.01.0.1.16.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 70%	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1°, Art.2°)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.17.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.18.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.550 - QSE	
1321.01.0.1.20.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.552 - PNAE	
1321.01.0.1.21.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.553 - PNATE	
1321.01.0.1.22.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.569 OUTROS VINC EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.24.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.599 - TRANSP ESC ESTADO	
1321.01.0.1.25.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB SEDUC	
1321.01.0.1.26.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1321.01.0.1.27.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.621 - SAUDE ESTADO	
1321.01.0.1.28.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.600 - CUSTEIO	
1321.01.0.1.31.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.660 - SOCIAL	
1321.01.0.1.32.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.661 - SOCIAL ESTADO	
1321.01.0.1.37.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.751 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1321.01.0.1.38.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB OBRAS	
1321.01.0.1.39.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.755 - ALIENAÇÕES	
1321.01.0.1.40.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.750 - CIDE	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	
1699.99.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - DAAE	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - DAAE	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - DAAE	
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	
1699.99.0.2.01.00.00.00	FORN. AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DAAE	
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Codigo	Discriminação	Legislacao
1699.99.0.3.01.00.00.00	FORN. AGUA - DÍVIDA ATIVA DAAE	
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	
1699.99.0.4.01.00.00.00	FORN. AGUA - M. JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAAE	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - GERAL	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - EDUCAÇÃO	
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - SAUDE	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.21.00.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO	
1713.50.1.1.22.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS MA TENÇÃO	
1713.50.1.1.23.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE	
1713.50.1.1.24.00.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.1.1.25.00.00.00	EMENDA -INCREMENTO ATENÇAO BASICA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.02.00.00.00	TRANS.SUS-PISO DA ENFERMAGEM	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.06.00.00.00	PNAE - AEE	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1714.53.0.1.02.00.00.00	PNAT - PRE-ESCOLA	
1714.53.0.1.03.00.00.00	PNAT - CRECHE	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	
1716.50.0.1.12.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-BPC NA ESCOLA	
1716.50.0.1.13.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REGIONALIZACAO	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	
1724.99.0.1.05.00.00.00	CONV. ESTADO - MULHER RURAL	
1724.99.0.1.06.00.00.00	CONV. ESTADO - EVENTOS CULTURAIS	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - FUMIS	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCOM	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	
1921.01.0.1.04.00.00.00	INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -RPPS	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVE	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	
2211.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
2413.50.0.1.01.00.00.00	CONV. FEDERAL - REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	
2414.50.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO - CONSTRUÇAO DE UBS	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.02.00.00.00	CONVENIO FEDERAL - REFORMA RESERVATORIO DE AGUA	
2414.52.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	
2414.54.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	
2414.99.0.1.11.00.00.00	CONV. UNIÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
2414.99.0.1.15.00.00.00	CONV.UNIÃO EQUIPAMENTOS PROCÓM	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	
2422.50.0.1.01.00.00.00	CONV. ESTADO - AQUISICAO DE AMBULANCIA	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2422.51.0.1.01.00.00.00	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2422.51.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV. DOS ESTADOS - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.54.0.1.03.00.00.00	CONV. ESTADO - RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.14.00.00.00	CONV. ESTADO Reforma da Feira do Produtor Rural de São José	
2422.99.0.1.20.00.00.00	CONV. CONSTRUÇAO DO CENTRO DE DANÇA	
2422.99.0.1.21.00.00.00	TRANSF. CONVENIO - ESTADO - CONSTRUÇAO CASA DA MEMORIA	
2422.99.0.1.22.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
2422.99.0.1.23.00.00.00	CONV. ESTADO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
2422.99.0.1.24.00.00.00	CONV. ESTADO CONSTRUÇÃO DE SALÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEIT	
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	
7215.51.1.1.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - PRINCIPAL	
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	
7215.51.1.2.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - MULTAS E JUROS	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9190.00.0.0.01.00.00.00	Descontos Concedidos IPTU	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - SAUDE	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			3.019.300,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.398.900,00	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	2.233.140,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	165.760,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		620.400,00	
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	619.300,00		
3 3. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	1.100,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			610.700,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		610.700,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	610.700,00		
			TOTAL	3.630.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			89.890.629,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.741.660,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	960.000,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	44.485.160,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	296.500,00		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.900.000,00	
3 2. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.800.000,00		
3 2. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	100.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.248.969,00	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.083.000,00		
3 3. 70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	226.000,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	2.005.000,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	30.934.969,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			32.318.026,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		31.738.026,00	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	15.000,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	31.723.026,00		
4 6. 00	AMORTIZAçãO DA DIVIDA		580.000,00	
4 6. 90	APLICAçõES DIRETAS	350.000,00		
4 6. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	230.000,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.161.345,00
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.161.345,00	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00		
			TOTAL	125.370.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

1 FUNDEB-FENDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.1.1.21.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO	48.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	17.277.000,00
	TOTAL	17.325.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0012.2696.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	1.770.000,00
12.365.0012.2695.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	713.000,00
12.365.0012.2042.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	3.000.000,00
12.365.0012.2041.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	731.000,00
12.361.0011.2040.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	1.306.000,00
12.361.0011.2039.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	9.555.000,00
12.367.0011.2740.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	250.000,00
	TOTAL	17.325.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.1.1.25.00.00	EMENDA -INCREMENTO ATENÇAO BASICA	300.000,00
2414.50.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO - CONSTRUÇAO DE UBS	3.762.776,00
1713.50.1.1.24.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	705.000,00
1713.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE	1.740.000,00
1713.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANC. APS MANUTENÇÃO	114.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	17.913.000,00
TOTAL		24.534.776,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0018.1094.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	165.000,00
10.302.0018.1085.000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	352.000,00
10.302.0017.1401.000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
10.301.0017.2187.000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	3.098.000,00
10.301.0017.2175.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	4.572.000,00
10.302.0018.2057.000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.376.000,00
10.301.0017.1403.000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	3.793.776,00
10.302.0018.2058.000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	881.000,00
10.302.0018.2061.000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.333.000,00
10.302.0018.2159.000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	1.586.000,00
10.303.0019.1188.000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	5.000,00
10.303.0019.2178.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	579.000,00
10.304.0020.2062.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	290.000,00
10.305.0020.2179.000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.484.000,00
TOTAL		24.534.776,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1716.50.0.1.13.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS	15.000,00
2413.50.0.1.01.00.00	CONV. FEDERAL - REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA	238.750,00
	Recursos Próprios do Municipio	3.169.850,00
	TOTAL	3.423.600,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0028.2166.000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	195.550,00
08.243.0125.1130.000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	30.000,00
08.241.0125.1102.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	20.000,00
08.241.0125.1453.000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI	255.000,00
08.241.0125.2066.000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	440.000,00
08.243.0032.2791.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	30.000,00
08.244.0125.2165.000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Vc	167.500,00
08.243.0125.2209.000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E	212.000,00
08.244.0022.2158.000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	29.000,00
08.244.0022.2070.000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	972.000,00
08.244.0022.2071.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	180.500,00
08.244.0027.2786.000	- Manutenção do Programa BPC	300,00
08.244.0022.2073.000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF	387.000,00
08.244.0022.1243.000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	243.750,00
08.244.0022.2161.000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	7.000,00
08.244.0022.2790.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS	15.000,00
08.244.0024.2687.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	197.000,00
08.244.0027.2068.000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	42.000,00
	TOTAL	3.423.600,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

7 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2192.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	276.000,00
	TOTAL	276.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIQUAM

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0023.2076.000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	7.452.700,00
09.272.0023.2075.000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	386.960,00
09.272.0023.1109.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	22.000,00
09.272.0023.2078.000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00
09.272.0023.2079.000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	326.550,00
99.999.0023.2077.000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	2.756.790,00
	TOTAL	11.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

10 FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
15.451.0002.2030.000	Manutencao com Iluminacao Publica	2.217.989,00
	TOTAL	2.217.989,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

11 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
23.695.0030.2699.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURIS	80.000,00
13.392.0015.2710.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTU	70.000,00
	TOTAL	150.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2°, Art.2°)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	80.600,00	530.100,00	0,00	3.019.300,00	0,00	3.630.000,00
0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.497.000,00	0,00	15.801.589,00	0,00	17.298.589,00
0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0004 ESPORTE E VIDA	365.000,00	10.000,00	0,00	669.000,00	0,00	1.044.000,00
0005 SANEAMENTO BASICO	715.000,00	55.000,00	0,00	1.670.000,00	0,00	2.440.000,00
0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATF	100.000,00	1.000,00	0,00	100.000,00	0,00	201.000,00
0007 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	580.000,00	3.250.500,00	404.555,00	4.235.055,00
0009 TRANSPORTE RODOVIARIO	13.777.000,00	5.777.000,00	0,00	1.243.480,00	0,00	20.797.480,00
0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINC	564.000,00	407.000,00	0,00	16.783.000,00	0,00	17.754.000,00
0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINC	820.000,00	50.000,00	0,00	8.999.000,00	0,00	9.869.000,00
0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
0014 ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.541.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	4.441.000,00
0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	366.000,00	656.500,00	0,00	1.949.000,00	0,00	2.971.500,00
0017 SAUDE DA FAMILIA	3.773.776,00	30.000,00	0,00	7.680.000,00	0,00	11.483.776,00
0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	547.000,00	0,00	10.146.000,00	0,00	10.693.000,00
0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	5.000,00	0,00	579.000,00	0,00	584.000,00
0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	1.769.000,00	0,00	1.779.000,00
0021 GESTAO AMBIENTAL	2.000,00	5.000,00	0,00	1.433.000,00	0,00	1.440.000,00
0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	243.750,00	34.000,00	0,00	2.327.500,00	0,00	2.605.250,00
0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROP	0,00	22.000,00	0,00	8.221.210,00	2.756.790,00	11.000.000,00
0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	2.000,00	0,00	195.000,00	0,00	197.000,00
0026 GESTÃO EM SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	1.069.000,00	0,00	1.089.000,00
0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	9.000,00	0,00	33.300,00	0,00	42.300,00
0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	195.550,00	0,00	195.550,00
0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	65.000,00	0,00	80.000,00
0032 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0033 EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	295.000,00	23.000,00	0,00	806.500,00	0,00	1.124.500,00
TOTAL	22.643.126,00	9.705.600,00	580.000,00	92.909.929,00	3.161.345,00	129.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	6.340.670,37	5.316.700,00	8.041.440,00	8.186.440,00	11.721.084,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.009.182,22	1.689.980,00	3.111.000,00	4.061.000,00	4.687.100,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	311.202,92	24.130,00	168.422,00	384.100,00	860.610,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.058.375,22	2.516.000,00	1.425.000,00	1.625.000,00	2.142.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.204.369,55	49.663.890,00	62.116.694,84	69.024.700,00	82.433.290,01
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.160,87	50.690,00	300.000,00	500.000,00	550.000,00
	Sub Total	67.054.961,15	59.261.390,00	75.162.556,84	83.781.240,00	102.394.584,01
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	450.000,00	450.000,00	370.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.085,00	16.605.510,00	27.624.365,16	13.813.860,00	27.845.026,00
	Sub Total	3.157.085,00	16.685.510,00	28.074.365,16	14.263.860,00	28.215.026,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.870.492,59	3.711.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	794.472,16	526.000,00			
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF					
	Sub Total	4.664.964,75	4.237.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 09

Página 2

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.488.720,45	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01
	Sub Total	-6.488.720,45	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
9990.00.0.0	RESGATE COM PERDAS EFETIVAS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	68.388.290,45	74.000.000,00	99.400.000,00	97.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	45.726.650,00	55.390.560,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	175.000,00	1.900.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	30.331.190,00	34.865.419,00
	Sub Total	64.893.219,48	76.232.840,00	92.155.979,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	32.365.492,16	16.623.760,00	32.348.726,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	230.000,00	470.000,00	580.000,00
	Sub Total	32.595.492,16	17.093.760,00	32.928.726,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.911.288,36	3.673.400,00	3.915.295,00
	Sub Total	1.911.288,36	3.673.400,00	3.915.295,00
	TOTAL	99.400.000,00	97.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 SECRETARIA DE GABINETE
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações; - Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento; - Recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; - Elaborar os projetos esportivos e publicitários do Executivo Municipal, - Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipio; - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; - promover a cobrança da dívida ativa do Município; c. promover desapropriações amigáveis ou judiciais; - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público; - Administrar. coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas área afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições Municipal, Estadual e Nacional, como também promover o esporte enquanto agente promoção de qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos Municípios espaços de difusão de pratica de lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades; - Execução e administração dos serviços públicos de saneamento básico do município. - Captar, tratar e distribuir água potável; coletar, transportar e dar destino final adequado às águas residuais servidas. - Controlar o gerenciamento do DAE, objetivando dotar a área comercial de instrumento eficaz para o planejamento e execução de suas funções primordiais que englobam o cadastramento, faturamento, cobrança, arrecadação e atendimento ao público, proporcionando bons serviços, respondendo questionamentos, tirando dúvidas, informando sobre procedimentos do Departamento, visando a satisfação do usuário. - Fixar as políticasdas Secretarias, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados dos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. - Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. - Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. - Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. - Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. - Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PODER: 02
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente aos pequenos e médios produtores, rurais. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município; - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando osrecursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município. - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária, indústria e comércio proporcionando implantação de agroindústrias no município. - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; - Promover através de programas de saúde individuais ou conjuntos com os órgãos estaduais e federais a prevenção e o controle de epidemias e endemias de forma a mantê-las nos padrões aceitos como limites de normalidade; - Promover atividade de saúde preventiva através de campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecto-contagiosas; - Coordenar, administrar e controlar o Fundo Municipal de Saúde bem como as aplicações de seus recursos; - Executar outras atividades correlatas. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 09 GABINETE DO SECRETARIO.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão; - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis; - Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes ; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 PROCON MUNICIPAL
UNIDADE: 02

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município de São José dos Quatro Marcos – MT, não proverá no exercício de 2025, isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

São José dos Quatro Marcos, 21 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO	Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	79.479.383,43	118.000.000,00	48,47
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	78.052.065,05	117.183.100,00	50,13
Receitas Primárias Correntes	76.508.254,43	89.338.074,00	16,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.008.148,65	11.721.084,00	30,12
Transferências Correntes	63.627.319,67	72.810.290,00	14,43
Demais Receitas Primárias Correntes	3.872.786,11	4.806.700,00	24,11
Receitas Primárias de Capital	1.543.810,62	27.845.026,00	1.703,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	83.572.537,34	118.000.000,00	41,19
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	83.041.605,84	115.520.000,00	39,11
Despesas Primárias Correntes	71.893.975,84	82.788.719,00	15,15
Pessoal e Encargos Sociais	38.026.803,47	48.301.400,00	27,02
Outras Despesas Correntes	33.867.172,37	34.487.319,00	1,83
Despesas Primárias de Capital	11.147.630,00	32.326.726,00	189,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.644.154,05	3.644.154,05	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.846.610,42	11.000.000,00	24,34
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.846.610,42	10.589.590,00	19,70
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.292.971,51	11.000.000,00	74,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.292.971,51	11.000.000,00	74,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.989.540,79	1.663.100,00	11,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.435.901,88	1.252.690,00	-44,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	450.000,00	450.000,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.134.051,71	11.134.051,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.546.417,47	-5.546.417,47	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.213.850,09	-5.213.850,09	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2025
IPCA (% anual)	3,8

Ajustes e Compatibilidade

1. Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.

2. Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.

3. Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

Nº Protocolo: 203073/2025 | Nº Documento: 57476/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		IPTU ISENÇÃO PARA APOSENTADO	18.500,00	22.500,00	25.300,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA -
DIVIDA ATIVA		DESCONTOS DE DIVIDA ATIVA	25.400,00	29.800,00	35.450,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
			0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2°, inciso V, do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos

NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 095/2024-SMAS/PMJSQM

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2024.

A
CLEIDIMARA LOPES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ASSUNTO: LOA – Lei Orçamentária Anual/2025

Nobre Senhor (a):

Ao tempo em que apraz cumprimentá-lo (a), sirvo-me do presente em resposta ao Ofício Circular nº 097/2024/PMSJQM, para solicitar que seja feita a **alteração** no Quadro de despesas referente as fichas de despesas da Previsão orçamentária de 2025 no QDD, da seguinte forma:

08.241.0125.2066 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PESSOA IDOSA				
Ficha	**Categoria**	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
582	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	130.000,00	1.1.500.0.1.500-110 000

08.244.0022.2070 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha	**Categoria**	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
597	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	970.000,00	1.1.500.0.1.500-110 000

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

08.244.0022.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF				
Ficha	**Categoria**	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
CRIAR	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.682,88	1.1.661.0.1.661
CRIAR	3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00	1.1.661.0.1.661
CRIAR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	1.1.661.0.1.661

08.244.0024.2687 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE				
Ficha	**Categoria**	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
CRIAR	3.3.90.32.00	Material ,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.568,00	1.1.661.0.1.661

08.244.0024.2687 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS				
Ficha	**Categoria**	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
CRIAR	3.3.9.14.00	Diárias- Civil	2.500,00	1.1.660.0.1.660
636	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	1.1.660.0.1.660

Sem mais para o momento, usufruo do ensejo para estipular votos de estima e apreço, despedindo-me grata. Atenciosamente,

ELISANGELA ANTONIA LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 076/2021

CLEUDIMARA LOPES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 076/2023
20/06/24

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ELABORAÇÃO DA LOA/2025

Data: 10 de julho de 2024.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT

Início: 09:30 hrs. **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	Marlon Laincon Puger	compras ADM	Marlon Laincon
02	Amanda B. Costa	Compras Fazenda	Amanda Barbosa Jacóte
03	Cleodimaro Lopes	Secretaria FPM	Cleopes
04	Flávio Rodrigues Massoni	Unidade Cont. Int. VCT	
05	Jaiveson Sousa	Secret. Obras	
06	Fernando Augusto Lima Costa	Esportes e Lazer	Fernando Augusto Lima Costa
07	Brenda Lorraine Lopes Lugo	Soc. Social	Brenda
08	Thaila Carvalho dos S. de Oliveira	Contadoria Geral	Thaila Carvalho
09	Luciane Rodrigues	Fisc. de Obras	
10	Josiel Rafael Bez	Soc. Fazenda	Josiel
11	Luiz Carlos Bordin	Cultura e Turismo	Luiz Carlos Bordin.
12	Wanderson Alves Librelão	Assessor Contábil Sec. Faz.	
13	Rosangela A Correa	sec chefe Gabinete	Acorrea

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ELABORAÇÃO DA LOA/2025

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
14	Lucas Alexandre Vila Donadel	SEFAICO	
15	Rosinéia Cipriano de Lima	Sec. Educação	
16	Joanna Silva Bolandini	Prefeitura	
17	Fernando Lopes Moreno	Sec. Educação	
18	JEANNE ALVES DE SOUZA	SECRETARIA FAZENDA	
19	Paulo Sergio Carvalho	Suporte Consultoria	
20	Rebeca A Batista	Sec. de Saúde	
21	Antonio Carlos Moriano Santiago	Setor Convenios	
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

São José dos Quatro Marcos – MT, 16 de Julho de 2024.

OFÍCIO N.º 106/2024 – PMSJQM-DGCP

A Ilma. Senhora,
CLEIDIMARA LOPES
MD. Secretaria de Administração e Planejamento
São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: encaminhar o Relatório de Convenios e Obras em Andamentos para Elaboração do Projeto de Lei da LOA/2025.

Elma. Senhora,

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-la e, ao mesmo tempo encaminhar o Relatório dos Convenios e das Obras em Andamentos para Elaboração do Projeto de Lei da LOA/2025 – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2025.

Nada mais, reiteramos votos de estima e apreços.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Departamento de Gestão e Convênios

Recebi em 17/07/24
Rosangela Aparecida Correa
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria Nº 279/2020

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

		IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
					ATÉ 2023	ATÉ JUNHO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO
1	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTR	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00
2	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS E	13/12/2019	2.351.879,41	1.041.527,85	756.651,60	553.699,96	-	632.879,41	1.719.000,00
3	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04
4	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	187.764,79	-	168.955,21	-	13.720,00	343.000,00
5	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00
6	E	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00
8	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	350.000,00	602.000,00	2.000,00	950.000,00
9	F	CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	500.000,00	465.019,00	5.000,00	960.019,00
10	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	150.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00	120.000,00	
11	E	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	200.000,00	198.878,72	-		
12	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	24/06/2021	253.500,00	98.400,00	33.100,00	122.000,00	-	3.500,00	250.000,00
13	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	5.500,00	500.000,00
14	F	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	400.000,00	381.668,59	5.000,00	776.668,59
16	F	CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	200.000,00	1.810.000,00	10.000,00	2.000.000,00
18	E	CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	583.123,24	-	1.401.361,22	-	59.534,55	1.816.000,00
19	E	CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE	21/06/2022	5.466.423,64	1.841.541,75	997.243,20	2.627.638,69	-	109.328,47	5.357.095,17
20	E	CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	1.000.000,00	862.294,35	55.868,83	1.806.425,52
21	E	CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	1.086.479,37	50.638,76	1.463.466,39	-	78.017,54	2.522.566,98
22	E	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, NO	12/12/2022	154.496,00	103.642,62	16.969,71	33.883,67	-	4.496,00	150.000,00
24	E	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA -	18/10/2022	32.603,41	-	-	32.603,41		2.603,41	30.000,00
25	E	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	11.020,00	25.443,11		1.463,11	35.000,00
26	F	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO E REFORM	24/08/2022	335.250,00			335.250,00	-	1.000,00	334.250,00
27	E	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA	01/11/2022	564.632,34			-	564.632,34	11.292,65	553.339,69
28	E	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZE	29/04/2022	350.000,00		-	-	350.000,00	7.000,00	343.000,00
29	E	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URB	29/04/2022	2.000.000,00			-	2.000.000,00	40.000,00	1.960.000,00

30	E	PROP. 0799-2022 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83			-	358.606,83	8.606,83	350.000,00
31	E	PROP. 0765-2022 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIST	2024	2.664.751,53	-	-	500.000,00	2.164.751,53	406.085,22	2.258.666,31
33	F	PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO	12/04/2024	317.125,04	-	-	-	317.125,04	318,00	316.807,04
34	F	CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEN	30/11/2023	961.383,00	-	-	200.000,00	761.383,00	2.000,00	959.383,00
35	F	CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTEI	22/12/2023	239.750,00	-	-	-	239.750,00	1.000,00	238.750,00
36	F	PROP. 26298006304/2023 - Novo PAC - Transporte Escolar	2023	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	398.500,00
37	F	PROP. 36000012143/2023 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (	2023	2.141.000,00	-	-	-	2.141.000,00	-	2.141.000,00
38	F	PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
39	F	PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF.	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
41	E	TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	2023	184.778,90	-	-	184.778,90	-	100.000,00	84.778,90
		PROP. 0701-2024 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	2024	7.578.530,02			200.000,00	7.378.530,02	2.333.707,00	5.244.823,02
		TOTAL		**44.697.607,05**	**5.042.479,62**	**2.065.623,27**	**11.401.169,28**	**26.188.334,88**	**1.633.606,02**	**26.842.329,30**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 16 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ofício Circular nº 109 /2024/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos 26 de Julho de 2024.

Aos Secretários

Assunto: **CONVOCAÇÃO: LOA - Lei Orçamentária Anual /2025**

Prezada (o) Senhora (o),

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos por meio deste **Convocar sua presença** a participar:
- No dia 01/08/2024
- Horas: 08:00h
- Local: sala de reuniões da prefeitura

Assunto: LOA - Lei Orçamentária Anual / 2025.

Reunião com a Equipe de planejamento para discussão e distribuição do Orçamento para 2025 por fonte de recursos

Sendo que tínhamos para o momento reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Recebi em 29/07/2024

Secretária 29/07/2024 as 12:55

Atenciosamente,
Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

Recebi em 26/07/24

Flávio -
Waldevan -
Rosangela -
Jeovane -
Juciel -
Paulo Sérgio -

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 039/2023

Juciel Sandro de Barros
Contador Municipal
Portaria nº 114/2024
Recebido 26/07/2024

Recebi
Lidiane
26/07/2024
às 12:14 hrs

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ofício Circular nº 110 /2024/PMSJQM

São José dos Quatro Marcos 26 de Julho de 2024.

Aos Secretários

Assunto: **CONVOCAÇÃO: LOA - Lei Orçamentária Anual /2025**

Prezada (o) Senhora (o),

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos por meio deste **Convocar sua presença** a participar:
- No dia 02/08/2024
- Horas: 08:00h
- Local: sala de reuniões da prefeitura

Recebi
Lidiane
29/07/24
às 09:29

Assunto: LOA - Lei Orçamentária Anual / 2025.

-Reunião para discussão e distribuição do Orçamento para 2025 por fonte de recursos.

-Elaborar o cronograma para atendimento individual para orientação na elaboração do Orçamento parte das Despesas, criar um cronograma de atendimento por Secretaria para auxiliar no levantamento da previsão das despesas.

Sendo que tínhamos para o momento reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Recebi em 26/07/2024 as 13:01
Todos os Secretários
Carlos Henrique
26/07/24

Atenciosamente,
Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

Recebido
29/07/2024

Recebi
26/07/2024

BENEDITO CATANOZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria 003/2021

Rosangela Aparecida Correa
Secretária Chefe do Gabinete
Portaria Nº 279/2021

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

RECEBI EM 29/07/2024

Rafael Soares Correia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 447/2023
26/07/2024

RECEBIDO
26/07/2024
VISTO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 20303373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ELABORAÇÃO DA LOA/2025

Data: 01 de agosto de 2024.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT

Início: 08:00 hrs. **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	JEOVANE ALVES DE SOUZA	SEC. MUN. DE FAZENDA	Jeovane Alves de Souza
02	Josiel Sanches de Barros	Sec. Mun. de Fazenda	Josiel Sanches de Barros
03	Flávio Rodrigues Massoni	Unidade de Controle Interno	
04	Rosangela Aparecida Correa	Sec Chefe de Gabinete	Correa
05	Wanderson Alves Libralão.	Asse. Contabil	
06	Cintenio Carlos Marcos Santiago	Setor Licitação	
07	Eledimara Coppi	Sec. ADM	Coppi
08	Paulo Sérgio Gonsales	Assessor Contábil	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
LOA/2025 – DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data: 02 de agosto de 2024.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT

Início: 08:00hrs **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	Cheila Carvalho da S. de Oliveira	Sec. Assistência Social	Cheila Carvalho
02	Lucas Alexandre Vila Dornelles	Sec. Agricultura	Lucas A.V. Dornelles
03	Wanderson Alves Librelão	Ass. Contabil	
04	Cleudimar Isaac	Sec. ADM	
05	Rafael Soares Correia	Sec. Saúde	
06	Andreia Gomes Lopes Marino	Secretaria Educação	
07	Geniel Santos de Barros	Sec. da Fazenda	Geniel Santos de Barros
08	Paulo Sergio Gonçalves	Consultoria	Paulo Sérgio Gonçalves
09	Luciana Lourenço de Oliveira	Séc. Obras	
10	Lucas Guilherme de C. Gomes	Sec. Gabinete	
11	Joziléia Aparecida de Lima	Sec. Educação	
12	Leonardo Alves de Souza	Sec. Fazenda	
13	Antonio Santos Marinho Santiago	Setor Convenios	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
LOA/2025 – DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
14	Rosangela Aparecida Correa	Sec Gabinete	
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:3

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
DISCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA/DECRETOS

Data: 14 de agosto de 2024.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José dos IV Marcos – MT

Início: 08:00hrs **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	Cheila Carvalho dos S. de Oliveira.	Sec. Assistência Social	Cheila Carvalho dos Santos
02	Viviane Rodrigues	Sc. Obras	Viviane Rodrigues
03	marlon Vaincon Puger de Oliveira	Sec. Administração	marlon Vaincon P. Oliveira
04	Bruno Dias Olmpio	Fassil Assessoria	Bruno Dias Olmpio
05	Paulo Sergio Gonçalves	FASSIL ASSESSORIA	Paulo Sérgio Gonçalves
06	Lucas G. DE C. Gomes	SEC. Administração	Lucas G. de C. Gomes
07	Keginéia Cp= de Lima	Sec. Educação	Keginéia Cp= de Lima
08	Flávio Rodrigues Massoni	UCI	Flávio Rodrigues Massoni
09	Cardoso J. Lopes Merino	Secretário Educação	Cardoso J. Lopes Merino
10	Rosangela Aparecida Correa	Secretaria Gabinete	Rosangela Aparecida Correa
11	Josiel [illegible] de Barros	Secretário Fazenda	Josiel [illegible] de Barros
12	Claudeas Alves Feitoso	Sec. Agricultura	Claudeas Alves Feitoso
13	Lucas Alexandre Vila Donadel	SEC. Agricultura	Lucas A.V. Donadel

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA
DISCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA/DECRETOS

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
14	Rafael Soares Correa	SMS	
15	Jessica Araujo Batista	SMS	
16	Marluce Ryane de A. Chialle Izidório	SMS	
17	Wonderson Alves Dirdoe.	Sec. Fazenda	
18	JOAVANE ALVES DE SOUZA	SEC. DE FAZENDA	
19	Genivaldo Soares de Oliveira	SEC. OBRAS	
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº290/2024-SG

São Jose dos Quatro Marcos- MT, 05 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.

ANGELO ANTONIO PERES

MD. Presidente do Legislativo Municipal

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 782/2024
Data 05/09/2024 Horas 12:58
Ass. Responsável

Assunto: Solicitação da Plenária da Câmara

Sr. Presidente,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos por meio deste solicitar a Plenária da Câmara Municipal no dia 20 de setembro de 2024 as 9h para realizamos a Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA APARECIDA CORREA
Secretária Chefe de Gabinete

Defiro em 06/08/2024
Angelo Peres

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024
L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** quatromarquense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **https://www.amm.org.br/**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 122 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Convidar Vossa Excelência e demais vereadores para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 788/2024
Data 10/09/2024 Horas 12:51
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício Circular nº 123 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Aos (as) Secretários (as) Municipais

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste Convidar para participar da da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Cen, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Recebi em 10/09/2024 as 09h53min
Rafael Borges Correia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 447/2023

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Recebi 10/09/2024

Recebi 10/09/2024

Recebi 10/09/24
Rosangela Aparecida Correa
Secretaria Chefe de Gabinete
Portaria nº 270/2020

Recebi 10/09/2024

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 124 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Ao Senhor
FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Responsável pelo Controle Interno

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Convidar para participar da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Recebi em: 10/09/2024 às 8:24/s

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 125 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Ao Senhor
LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES
Procurador Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Convidar para participar da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

10/09/24

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 126 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA
Ouvidor da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Convidar para participar da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Sec. Mun. Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

RECEBI: 10/09/24

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 128 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Vossa Excelência
NATÁLIA GUIMARÃES FERREIRA
Promotora de Justiça

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos por meio deste Convidar para participar da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Recebi em
Data 09 / 10 / 2024
Hs

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 129 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: **Fixar no Mural o Edital de Audiência Pública N. 005/2024 L.O.A 2025**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar para Fixar **no Mural o Edital de Audiência Pública N. 005/2024 L.O.A – LEI ORÇAMENTÁRIA 2025.**

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 589/2024
Data 10/09/2024 Hora 12:52
Ass. Responsável

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ofício nº 130 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 09 de setembro de 2024.

Á Senhora
Claudineia Zarzenon Ramos
Presidente do CDL do Município de São José dos Quatro Marco MT

Assunto: **Convite Audiência Pública – LOA**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Convidar a Senhora e toda diretoria do CDL do Município de São José dos Quatro Marco MT para participar da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.
A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº 1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Nada mais, reiteremos votos de estima e apreço.
Atenciosamente

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CDL CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE QUATRO MARCOS
CEL. (65) 99615-1139 / (65) 99957-715

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento
Portaria Nº 039/2023

11/09/2024 as 08:04

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024 L. O. A - LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Por Admin

10 Setembro 2024 as 13h 14 59 Acessos

Arquivos

CCF_000221-15	ABRIR	BAIXAR
Edital da LOA-2025	ABRIR	BAIXAR

Ver resultado

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito

Insatisfeito

Neutro

ADMIN

Satisfeito

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Muito satisfeito

ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT
Segunda a sexta: 7h às 13h
(65) 3251 2110/1955

Desenvolvido por Meuci Soluções Web **MEUCI.COM.BR** - com a colaboração Bruno Cunha

Governo do Municipio de São José dos Quatro Marcos. © Todos os direitos reservados

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

DECRETO Nº 155 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$47.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.506,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

955 15.451.0009.1359.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE 40.656,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

363 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 6.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

930 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -40.656,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

351 27.812.0004.1007.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral -1.850,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

354 27.812.0004.1010.0000 Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-47.506,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** quatromarquense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2025, que será realizada no dia **20 de setembro de 2024** as 09:00 horas.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **https://www.amm.org.br/**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de setembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 398 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA no período de 11 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1.045/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais de execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**93/2022**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 76 UNIDA-

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:16:37

LISTA DE PRESENÇA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCICIO DE 2025

Data: 20 de setembro de 2024.

Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Início: 09:00hrs **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
01	Marlon Raincon D. Oliveira	Sec. Administração	Marlon Raincon
02	Thimison Willian de Lima Santos	Gabinete	Thimison Willian de Lima Santos
03	Raquel Brandão Candeloro	Depar. Contrato	Raquel Brandão Candeloro
04	Wanderson Alves Libralão	Ass. Contabil	
05	Rosangela Aparecida Correa	Sec Chefe Gabinete	Correa
06	Rogério Alves Corrêa	Sec. Fazenda	Rcorrea
07	Jocicl Rocha de Barros	Sec. Fazenda	Jocicl
08	Brenda Lorraine Lopes Lugo	Fiscal	Brenda
09	Lucélia Venturoli	Sec. Fazenda	Lu
10	Cleidimara Lopes	Aux. RPA	Lopes
11	Sergio Teles	Pres. Camara	Sergio Teles
12	Liliane Cristina Leite dos Santos	Sec. de Fazenda	Leite
13	Milene Fernanda Giroti Gonçalves	Sec. de Administração	Milene Fernanda Giroti Gonçalves

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCICIO DE 2025

Data: 20 de setembro de 2024.

Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Início: 09:00hrs **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
14	Rayoni Silva Gonçalves	Sec. Administração	Rayoni Silva Gonçalves
15	Luiz Daione Conuto	Sec. Fazenda	Luiz Daione Conuto
16	William Marcos Pereira	Sec. Fazenda	William
17	Wellerson Thiago Dias Gonçalves	Sec. Fazenda	Wellerson
18	Almir Izidório Pereira	Sec. Obras / Dto Transporte	Almir Izidório Pereira
19	Alexandre Leal dos Santos	Sec. Fazenda	Alexandre Leal
20	Rafael Soares Correia	Sec. Saúde	Rafael Soares
21	Edson Braz dos Santos	Vereador	Edson Braz dos Santos
22	Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira	Sec. de Assistência Social	Cheila Carvalho dos Santos
23	Vanessa dos Santos	PRE	VANESSA
24	Maribete Venturoli Braga	SMEC	
25	Lucas Alexandre Vila Donadel	SEC. AGRICULTURA	Lucas A. Donadel

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LISTA DE PRESENÇA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCICIO DE 2025

Data: 20 de setembro de 2024.

Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Início: 09:00hrs **Término:** _____ hrs.

Nº	NOME	LOTAÇÃO	ASSINATURA
26	ADEMIR PATRIK DE MOURA	SEFAICO	
27	Viviane Rodrigues	Compras	
28	Amanda B. Jacinto	Compras - agente	Amanda B. Jacinto
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Audiências Públicas

As Audiências Públicas são informadas pelos fiscalizados por meio do Portal de Serviços

Município: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Realização: 2024

Filtrar

☑ PPA ☑ LDO ☑ LOA ☑ RREO ☑ RGF ☑ RAG ☑ OUTROS

#	Assunto/Local	EXERCÍCIO	Data da Realização	Tipo
	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
7443	EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2025 Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro	2025	20/09/2024 - 09:00:00	LOA
7274	RGF 1º Quadrimestre 2024 Auditório Esc. Mun. Vereador Evilásio Vasconcelos, R. Rondônia nº 160, Jd das Oliveiras II	2024	28/05/2024 - 09:00:00	RGF
7273	1º Quadrimestre 2024 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso	2024	28/05/2024 - 09:00:00	RGF
7275	RREO 1º e 2º bimestre de 2024 Auditório Esc. Mun. Vereador Evilásio Vasconcelos, R. Rondônia nº 160, Jd das Oliveiras II	2024	28/05/2024 - 09:00:00	RREO
7153	AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2025 Auditório Nádia Violin Tosti na E. M. Ver. Evilásio Vasconcelos	2025	10/04/2024 - 09:00:00	LDO
7083	Audiência Pública para Avaliação e Cumprimento de Metas: 3º Quadrimestre do	2023	27/02/2024 - 09:00:00	RGF

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Data: 20 de setembro de 2024.
Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, Av. Sergipe, nº 1156,
Bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos – MT.
Presidida pelo Assessor Contábil: Sr. Wanderson Libralão

A audiência pública para a discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 foi iniciada pelo digníssimo Sr. Wanderson Libralão, às 09H00, que cumprimentou todos os presentes e agradeceu a participação da comunidade.

O Sr. Wanderson fez uma breve explanação sobre o Planejamento Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando como ambos influenciam a elaboração da LOA. Destacou a importância dos códigos que regem a LOA e seu impacto na administração pública, abordando receitas e despesas, além de oferecer orientações ao Gestor Municipal

Apresentou detalhadamente a receita prevista, utilizando gráficos que ilustravam as previsões de receitas por fonte de recurso. Informou que todos os dados apresentados estariam disponíveis no site da prefeitura para posterior consulta pública.

Em seguida, explicou a divisão das previsões de despesas entre os órgãos do Executivo, Legislativo e Previdência, diferenciando despesas correntes de despesas de capital.

Outrossim, passou-se por todos os órgãos explanando as previsões orçamentárias para 2025.

Em relação à Secretaria de Educação, apresentou-se as previsões orçamentárias para 2025, sendo questionado sobre gastos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com resposta satisfatória pelo palestrante Sr. Wanderson Libralão.

Em sequência, o Sr. Wanderson apresentou um quadro resumido orçado por cada órgão, incluindo as despesas com pessoal do Executivo e Legislativo para 2025, destacando a importância dos índices relacionados aos gastos de pessoal, bem como os índices de gastos com Educação e Saúde do município.

Durante a audiência, um dos vereadores questionou sobre a elevação dos índices de arrecadação do município, recebendo resposta adequada do Sr. Wanderson.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nessa diapasão, uns dos servidores presente, apresentou sua dúvida sobre a reforma administrativa dos servidores, sendo informado que, por se tratar de um período de final de gestão, ajustes estavam em avaliação em se tratando de anos futuros.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi dada como encerrada;

A presente ata foi redija por mim, **Marlon Lincon Puger de Oliveira**, Chefe de Departamento da Secretaria de Administração, e segue Assinada

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de setembro de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento
Administração

William Castilhero, Aparecida Venturoli,
Kaio Daione Conto / Fabiana G. Est. dos Santos
Ulderson Gonçalves
Viviane Rodrigues
Kaique B. Candelária
Amanda B. Jesti

Audiência Pública discute proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Por Admin
20 Setembro 2024 as 12h 06 58 Acessos

Baixar Arquivo

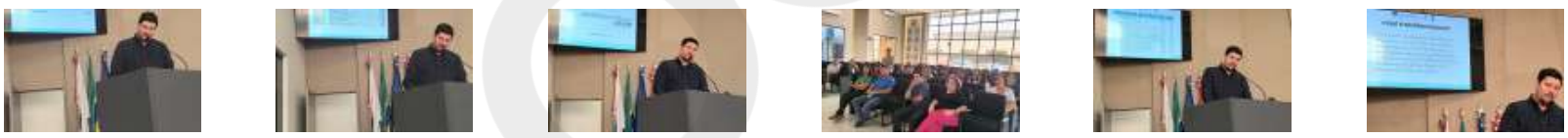

No dia 20/09/2024, foi realizada uma audiência pública para debater a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. O evento, promovido pela Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Fazenda, o evento contou com a presença de representantes da sociedade civil, membros do poder executivo, legislativo e diversas entidades, com o objetivo de promover a transparência e a participação popular no planejamento dos recursos públicos.

Durante a audiência, foram apresentados os principais pontos da proposta da LOA, que inclui as prioridades e metas governamentais, bem como a previsão de receitas e a alocação de despesas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, segurança, entre outras. A audiência também ofereceu um espaço para que a população pudesse manifestar suas sugestões e preocupações em relação à destinação dos recursos.

Os participantes destacaram a importância de garantir uma melhor distribuição dos investimentos, focando em áreas estratégicas que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Além disso, questões como a fiscalização da execução orçamentária e a necessidade de ajustes em setores críticos também foram amplamente discutidas.

Ao final do encontro, ficou acordado que as sugestões e demandas levantadas durante a audiência serão avaliadas e, quando cabível, incorporadas à proposta final da LOA, que será encaminhada para votação no legislativo.

A participação da sociedade na construção da Lei Orçamentária Anual é fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e de acordo com as reais necessidades da população.

ADMIN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ver resultado

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito

Insatisfeito

Neutro

Satisfeito

Muito satisfeito

ADMIN

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 57476[illegible]025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT
Segunda a sexta: 7h às 13h
(65) 3251 2110/1955

Desenvolvido por Meuci Soluções Web **MEUCI.COM.BR** - com a colaboração Bruno Cunha
Governo do Municipio de São José dos Quatro Marcos. © Todos os direitos reservados

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFICIO N.º 098/2024 – PREVIQUAM

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 24 de Setembro de 2024.

Ilustríssima Senhora,

Venho por meio deste, **Encaminhar proposta orçamentaria LOA 2025** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - MT com as devidas correções mediante do que me foi apresentado na data de 23 de setembro de 2024 via mensagem whatsapp de Vossa Senhoria, segue em anexo proposta orçamentária do PREVIQUAM para o ano de 2025.

Desde já nos colocamos a disposição para auxiliar e esclarecer duvida que venha a surgir sobre o tema.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 11391
RECIBO: 24/09/2024

A
CLEIDIMARA LOPES
M.D. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUN. SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS - ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA LOA - 2025

CÓDIGOS	TÍTULOS	PROPOSTA ORÇAMENTO
2	EXECUTIVO MUNICIPAL	
10	PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCI	
09.272.0023.1109	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**22.000,00**
09.272.0023.2075	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PREVIQUAM	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110,00
3.1.90.16	Outras Depesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	550,00
3.1.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	1.100,00
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**386.860,00**
09.272.0023.2076	MANUTENCAO E ENCARGO COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	6.200.000,00
3.1.90.03	Pensoes	1.100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.100,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	550,00
3.1.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	550,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.08	Outros Beneficios Assistencias do Servidor	500,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**7.452.700,00**
09.272.0023.2079	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIA	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	66.000,00
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.500,00
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.500,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	88.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	550,00
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	25.000,00
3.3.90.98	Despesa do Orçamento de Investimentos	22.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**304.550,00**
09.272.0023.2078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55.000,00
		55.000,00
9.9.99.7...	RESERVA LEGAL DO RPPS	2.723.890,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	**2.778.890,00**
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO ÓRGÃO	**11.000.000,00**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 11 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 11424
RECIBO: 25/09/2024

OF. Nº 164/2024 – CMSJQM
DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. QUATRO MARCOS
AO. EXMO. SRº. JAMIS SILVA BOLANDIN
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE SJ. QUATRO MARCOS

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CAMARA PARA 2024

Exmo. Sr. Prefeito:

Em atenção a solicitação, Temos a honra de dirigirmo-nos a Vossa Excelência, para passar-lhe às mãos a Proposta Orçamentária desta Câmara Municipal, para ser incluída no Orçamento Programa do Município do Exercício Financeiro de 2025, num montante de R$ 3.630.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta mil reais), cfe. Valores abaixo discriminados.

01	CAMARA MUN. S. J. QUATRO MARCOS		
01.01	CAMARA MUN. S. J. QUATRO MARCOS	3.630.000,00	
01.01.01	Legislativa	3.630.000,00	
01.01.01.031	Ação Legislativa	3.630.000,00	
01.01.01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVO	3.630.000,00	
Proj./Atv. 1.001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal			80.600,00
4.4.90.51.00.00.0999	Obras e Instalações		80.600,00
Proj./Atv. 1.002 Aquisição de Veículos			301.100,00
4.4.90.52.00.00.0999	Veículos		301.100,00
Proj./Atv. 2.083 Realização de Concurso/Teste Seletivo			16.500,00
3.3.90.39.00.00.0999	Realização de Concurso Público/Teste Seletivo		16.500,00
Proj./Atv. 2.001 Aquisição de Equipamentos e Moveis em Geral			229.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		229.000,00
Proj./Atv. 2.002 Pessoal e Encargos da Câmara Municipal			2.400.000,00
3.1.90.11.00.00.0999	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.957.640,00
3.1.90.13.00.00.0999	Obrigações Patronais		268.900,00
3.1.90.16.00.00.0999	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		5.500,00
3.1.90.34.00.00.0999	Outras despesas de Pessoal decorr. De Contr. De		1.100,00
3.1.90.92.00.00.0999	Despesas de Exercícios Anteriores		1.100,00
3.1.91.13.00.00.0999	Obrigações Patronais		165.760,00
Proj./Atv. 2.003 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal			602.800,00
3.3.90.14.00.00.0999	Diárias - Civil		60.500,00
3.3.90.30.00.00.0999	Material de Consumo		40.700,00
3.3.90.35.00.00.0999	Serviços de Consultoria		5.500,00
3.3.90.36.00.00.0999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.500,00
3.3.90.39.00.00.0999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		113.300,00
3.3.90.41.00.00.0999	Contribuições		8.800,00
3.3.90.92.00.00.0999	Despesas de Exercícios Anteriores		1.100,00
3.3.90.93.00.00.0999	Indenizações e Restituições		290.400,00
3.3.90.40.00.00.0999	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ		75.900,00
3.3.91.39.00.00.0999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.100,00
	Total Geral:		3.630.000,00

Com nossa manifestação de apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ANGELO ANTONIO PERES
Presidente

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Ofício nº 138 2024/ SMAP/SJQM

São José dos Quatro Marcos 30 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANGELO ANTONIO PERES
Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: **Fixar no Mural o Relatório de Convénios e Obras em Andamento para a Elaboração do projeto de LEI da L.O.A 2025**

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste solicitar para Fixar **no Mural o Relatório de Convénios e Obras em Andamento para a Elaboração do projeto de LEI da L.O.A 2025** que segue em anexo e ser enviado também a todos os vereadores.

Nada mais, reiteremos votos de estima e aprego.

Atenciosamente

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 835/2024
Data 30/09/24 Horas 12:20
Ass. Responsável

Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

CLEIDIMARA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 038/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

		IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
					ATÉ 2023	ATÉ JUNHO 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	REC. PROPRIO	RECURSO DE CONVENIO
1	F	898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTR	11/03/2020	603.000,00	-	-	100.000,00	503.000,00	3.000,00	600.000,00
2	F	882654-2019 ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUCAO DE PONTES/GALERIAS	13/12/2019	2.351.879,41	1.041.527,85	756.651,60	553.699,96	-	632.879,41	1.719.000,00
3	F	PRO-INFACIA JD POPULAR	01/10/2019	1.027.298,04	-	-	-	1.027.298,04	-	1.027.298,04
4	F	884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	26/11/2019	356.720,00	187.764,79	-	168.955,21	-	13.720,00	343.000,00
5	E	577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200	29/09/2020	57.710,00	-	-	57.710,00	-	7.710,00	50.000,00
6	E	CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A	11/11/2020	190.000,00	-	-	190.000,00	-	40.000,00	150.000,00
8	F	910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	21/06/2021	952.000,00	-	-	350.000,00	602.000,00	2.000,00	950.000,00
9	F	CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	23/12/2021	965.019,00	-	-	500.000,00	465.019,00	5.000,00	960.019,00
10	F	FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO	2021	150.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00	120.000,00	
11	E	CONV. 0458/2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M	16/11/2021	498.878,72	100.000,00	200.000,00	198.878,72	-		
12	F	913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	24/06/2021	253.500,00	98.400,00	33.100,00	122.000,00	-	3.500,00	250.000,00
13	F	924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30/12/2021	505.500,00	-	-	505.500,00	-	5.500,00	500.000,00
14	F	925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0	15/03/2022	781.668,59	-	-	400.000,00	381.668,59	5.000,00	776.668,59
16	F	CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE	15/03/2022	2.010.000,00	-	-	200.000,00	1.810.000,00	10.000,00	2.000.000,00
18	E	CONV. 0645-2022 -SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	09/12/2022	1.984.484,46	583.123,24	-	1.401.361,22	-	59.534,55	1.816.000,00
19	E	CONV. 0070-2022 -SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE	21/06/2022	5.466.423,64	1.841.541,75	997.243,20	2.627.638,69	-	109.328,47	5.357.095,17
20	E	CONV. 2433-2023 -PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	03/12/2021	1.862.294,35	-	-	1.000.000,00	862.294,35	55.868,83	1.806.425,52
21	E	CONV. 2070-2022 -SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	22/07/2022	2.600.584,52	1.086.479,37	50.638,76	1.463.466,39	-	78.017,54	2.522.566,98
22	E	CONV. 2688-2022 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, NO	12/12/2022	154.496,00	103.642,62	16.969,71	33.883,67	-	4.496,00	150.000,00
24	E	CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA -	18/10/2022	32.603,41	-	-	32.603,41		2.603,41	30.000,00
25	E	CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	28/11/2022	36.463,11	-	11.020,00	25.443,11		1.463,11	35.000,00
26	F	CONV. 930720/2022 - PISTA DE ATLETISMO - MODERNIZAÇÃO E REFORM	24/08/2022	335.250,00			335.250,00	-	1.000,00	334.250,00
27	E	PROP. 2535-2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA	01/11/2022	564.632,34			-	564.632,34	11.292,65	553.339,69
28	E	PROP. 1374-2022 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ZE	29/04/2022	350.000,00		-	-	350.000,00	7.000,00	343.000,00
29	E	PROP. 1353-2022 MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URB	29/04/2022	2.000.000,00			-	2.000.000,00	40.000,00	1.960.000,00

Nº Protocolo: 203037/2025 Nº Documento: 203037/2025 Data: 30/07/2025 Hora: 09:37

30	E	PROP. 0799-2022 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.	29/03/2022	358.606,83			-	358.606,83	8.606,83	350.000,00
31	E	PROP. 0765-2022 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIS	2024	2.664.751,53	-	-	500.000,00	2.164.751,53	406.085,22	2.258.666,31
33	F	PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO	12/04/2024	317.125,04	-	-	-	317.125,04	318,00	316.807,04
34	F	CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	30/11/2023	961.383,00	-	-	200.000,00	761.383,00	2.000,00	959.383,00
35	F	CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTE	22/12/2023	239.750,00	-	-	-	239.750,00	1.000,00	238.750,00
36	F	PROP. 26298006304/2023 - Novo PAC - Transporte Escolar	2023	398.500,00	-	-	-	398.500,00	-	398.500,00
37	F	PROP. 36000012143/2023 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial (	2023	2.141.000,00	-	-	-	2.141.000,00	-	2.141.000,00
38	F	PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
39	F	PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF.	2023	1.881.388,07	-	-	-	1.881.388,07	-	1.881.388,07
41	E	TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	2023	184.778,90	-	-	184.778,90	-	100.000,00	84.778,90
		PROP. 0701-2024 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	2024	7.578.530,02			200.000,00	7.378.530,02	2.333.707,00	5.244.823,02
		TOTAL		**44.697.607,05**	**5.042.479,62**	**2.065.623,27**	**11.401.169,28**	**26.188.334,88**	**1.633.606,02**	**26.842.329,30**

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 16 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 5747622/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

OFÍCIO Nº 054/2024 - UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 14 de junho de 2024.

A Ilma. Sr.ª
Cleidimara Lopes
MD. Secretária Municipal de Administração

Assunto: Processo Administrativo da LDO e LOA (Proc. 022/2024-UCI);

A Unidade de Controle Interno – UCI, conforme a Lei Municipal n.1.165/2007, possui a atribuição de participar do processo de planejamento e acompanhamento da elaboração do Planejamento Estratégico – PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sendo assim, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Instruções Normativas nº 003/2008 – SPO; nº 004/2008 – SPO; n ° 005/2008 – SPO, gostaria de sugerir algumas orientações sobre esse procedimento:

O **Planejamento Estratégico – PPA** estabelece normas gerais para elaboração do Plano Plurianual do Município, ele é o primeiro planejamento do sistema orçamentário, os demais planejamentos devem agir sobre o que estiver previsto nele.

Tem como por finalidade: aumentar os níveis de investimento público; ter racionalidade e autocontrole sobre os gastos públicos; ter um planejamento e divulgar o programa de governo do gestor; ter consciência dos recursos disponíveis com as necessidades do que será aplicado.

Deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, e será aprofundado o primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuação administrativa dos programas que estiverem em andamento.

Com base na Constituição Federal o prazo para encaminhamentos do Projeto do PPA deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até a data de 30 de agosto do primeiro ano de mandato.

As rotinas e procedimentos de controle interno estão disciplinado pela Instrução Normativa nº 003/2008 – SPO.

A **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**, representa a integração entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, e destaca a programação do PPA (Plano Plurianual) e tendo em vista as prioridades e metas a serem executadas no orçamento em elaboração.

A LDO tem como finalidade: ajustar as prioridades e metas a serem observadas no ano seguinte; ter continuidade aos planos que estão previstos no plano plurianual.

14/06/24

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2024 L. O. A - LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

Por Admin
10 Setembro 2024 as 13h 14 3 Acessos

Arquivos

CCF_000221-15	ABRIR	BAIXAR
Edital da LOA-2025	ABRIR	BAIXAR

Ver resultado

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito
Insatisfeito
Neutro
Satisfeito
Muito satisfeito

ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT
Segunda a sexta: 7h às 13h
(65) 3251 2110/1955

Desenvolvido por Meuci Soluções Web **MEUCI.COM.BR** - com a colaboração Bruno Cunha
Governo do Município de São José dos Quatro Marcos. © Todos os direitos reservados

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

LEI Nº 2047 DE 29 DE NOVEBRO DE 2024

""Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em ..... de ..... do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º **- O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa** até a modalidade de aplicação **em R$ 129.000.000,00 (Cento e vinte nove milhões de reais), sendo R$ 90.671.914,00 (Noventa milhões seiscentos e setenta e um mil e novecentos e quatorze reais) do Orçamento Fiscal e R$ 38.328.086,00 (Trinta e oito milhões trezentos e vinte oito mil e oitenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.**

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º **- O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R$ R$ 129.000.000,00 (Cento e vinte nove milhões de reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 3.630.000,00 (Três milhões e seiscentos e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

Social em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 114.370.000,00 (Cento e quatorze milhões e trezentos e setenta mil reais).

§ 1º **- A Receita Geral do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	102.414.584,01
1.1	**Receitas Tributárias**	**11.741.084,00**
1.2	**Receitas De Contribuições**	4.687.100,00
1.3	**Receita Patrimonial**	860.610,00
1.6	**Receitas de Serviços**	2.142.500,00
1.7	**Transferências Correntes**	82.433.290,01
1.9	**Outras Receitas Correntes**	550.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	**28.215.026,00**
2.2	**Alienação de Bens**	370.000,00
2.4	**Transferências de Capital**	27.845.026,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**8.013.390,00**
7.2	**Receita de Contribuições**	8.013.390,00
SOMA		
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	9.643.000,01
9.0	**Dedução de Receitas**	**-9.643.000,01**
TOTAL		129.000.000,00

§ 2º**- A despesa do Município de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza** até modalidade de aplicação**, distribuídas da seguinte maneira.**

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	**Câmara Municipal**	3.630.000,00
02	**Gabinete do Prefeito**	3.324.600,00
03	**Secretaria de Administração, Planejamento**	3.364.500,00
04	**Secretaria Municipal de Fazenda**	7.868.055,00
05	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	30.494.469,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	36.177.000,00
07	**Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Indust. Comercio**	3.056.000,00
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	25.638.776,00
09	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	4.456.100,00
10	**Previdência Municipal – Previquam**	11.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	**Legislativa**	3.630.000,00
04	**Administração**	14.431.000,00
08	**Assistência Social**	4.456.100,00
09	**Previdência**	8.243.210,00
10	**Saúde**	25.628.776,00
11	**Trabalho**	925.500,00
12	**Educação**	30.091.000,00
13	**Cultura**	4.962.000,00
15	**Urbanismo**	22.121.989,00
17	**Saneamento**	2.440.000,00
18	**Gestão Ambiental**	1.440.000,00
20	**Agricultura**	2.956.500,00
23	**Comercio e Serviços**	95.000,00
26	**Transporte**	893.480,00
27	**Desporto e Lazer**	1.044.000,00
28	**Encargos Especiais**	2.480.000,00
99	**Reserva de Contingência**	3.161.345,00
TOTAL		129.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

0001	**Processo Legislativo**	3.630.000,00
0002	**Administração Geral**	17.298.589,00
0003	**Fortalecimento do Municipalismo**	160.000,00
0004	**Esporte e Vida**	1.044.000,00
0005	**Saneamento Básico**	2.440.000,00
0006	**Conservação e Modernização do Patrimônio Publico**	201.000,00
0007	**Encargos Especiais**	4.235.055,00
0009	**Transporte Rodoviário**	20.797.480,00
0011	**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**	17.754.000,00
0012	**Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	9.869.000,00
0013	**Apoio ao Ensino Superior**	530.000,00
0014	**Alimentação Escolar**	1.115.000,00
0015	**Apoio e Incentivo a Cultura**	4.441.000,00
0016	**Apoio a Agropecuária Municipal**	2.971.500,00
0017	**Saúde da Família**	11.483.776,00
0018	**Atenção Especializada em Saúde**	10.693.000,00
0019	**Assistência Farmacêutica**	584.000,00
0020	**Programa Vigilância em Saúde**	1.779.000,00
0021	**Gestão Ambiental**	1.440.000,00
0022	**Gestão da Assistência Social**	2.605.250,00
0023	**Previquam – Sustentação do Regime de Próprio de Previdência**	11.000.000,00
0024	**Proteção Social Especial /Creas**	197.000,00
0026	**Gestão em Saúde**	1.089.000,00
0027	**Bolsa Família / Cadastro único**	42.300,00
0028	**Benefícios Eventuais**	195.550,00
0030	**Apoio e Incentivo ao Turismo**	80.000,00
0032	**Primeira Infância**	30.000,00
0033	**Educação Especial**	170.000,00
0125	**Proteção Social Básica**	1.124.500,00
TOTAL		129.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		92.909.929,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**56.140.560,00**
3.2.00.00.00.00	**Juros e Encargos da Dívida**	**1.900.000,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**34.869.369,00**
DESPESAS DE CAPITAL		32.928.726,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**32.348.726,00**
4.6.00.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**580.000,00**
RESERVAS		3.161.345,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

9.9.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**3.161.345,00**
TOTAL		129.000.000,00

§ 3º**- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	**Legislativa**	**3.630.000,00**
TOTAL		3.630.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		3.019.300,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**2.398.900,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**620.400,00**
DESPESAS DE CAPITAL		610.700,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**610.700,00**
TOTAL		3.630.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 38.328.086,00 (Trinta e oito milhões trezentos e vinte oito mil e oitenta e seis reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	4.456.100,00
09	Previdência Social	R$	8.243.210,00
10	Saúde	R$	25.628.776,00
	TOTAL	**R$**	**38.328.086,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º **- O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais).**

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

§ 1º **- A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:**

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.986.610,00
1.2	**Receitas de Contribuições**	**2.487.100,00**
1.3	**Receita Patrimonial**	**410.410,00**
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**89.100,00**
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	8.013.390,00
7.2	**Receitas de Contribuições**	**8.013.390,00**
TOTAL		11.000.000,00

§ 2º**- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	**Previdência Social**	**8.243.210,00**
99	**Reserva de Contingencia**	**2.756.790,00**
SOMA		11.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		8.221.210,00
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**7.839.160,00**
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**382.050,00**
DESPESAS DE CAPITAL		22.000,00
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**22.000,00**
RESERVAS		2.756.790,00
9.9.00.00.00.00	**Res. Regime Próprio Prev. Social**	**2.756.790,00**
SOMA		11.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.013.390,00	
(R) RENÚNCIA	-20.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.623.000,01	
SUB TOTAL		100.784.974,00
TOTAL		100.784.974,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.875.045,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	
SUB TOTAL		28.215.026,00
TOTAL		36.090.071,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	102.414.584,01	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.643.000,01	
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	
TOTAL DE RECEITAS		129.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.140.560,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.869.369,00	
SUB TOTAL		92.909.929,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.875.045,00
TOTAL		100.784.974,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	580.000,00	
SUB TOTAL		32.928.726,00
RESERVA DO RPPS		2.756.790,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		404.555,00
TOTAL		36.090.071,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	92.909.929,00	
DESPESAS DE CAPITAL	32.928.726,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	3.161.345,00	
TOTAL DE DESPESA		129.000.000,00
TOTAL		129.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80
Exercício: 2025

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES.		102.414.584,01
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		8.013.390,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-9.643.000,01
RECEITAS DE CAPITAL		28.215.026,00
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.741.084,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.433.290,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS		
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	8.013.390,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.643.000,01	
TOTAL		**129.000.000,00**

DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		3.630.000,00
Administração		14.431.100,00
Assistência Social		4.456.100,00
Previdência Social		8.243.210,00
Saúde		25.628.776,00
Trabalho		925.500,00
Educação		30.091.000,00
Cultura		4.962.000,00
Urbanismo		22.121.989,00
Saneamento		2.440.000,00
Gestão Ambiental		1.440.000,00
Agricultura		2.956.500,00
Comércio e Serviços		95.000,00
Transporte		893.480,00
Desporto e Lazer		1.044.000,00
Encargos Especiais		2.480.000,00
Reserva de Contingência		3.161.345,00
TOTAL		**129.000.000,00**

Notas Explicativas

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				102.414.584,01
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			11.741.084,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			9.707.134,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.199.134,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.395.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	153.430,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	418.570,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	548.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.125,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.455,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	7.920,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	55.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	59.400,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	105.600,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	9.625,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	10.395,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	18.480,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		1.804.134,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	412.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	445.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	900.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	687,50		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	742,50		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.320,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	6.875,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	7.425,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	13.200,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.584,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	6.875,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	7.425,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.950.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.950.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.675.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.675.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		275.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	275.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		3.178.500,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		3.178.500,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		3.178.500,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	555.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	594.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.952.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.940,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	10.560,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	11.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	11.880,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	21.120,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.750,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.970,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	5.280,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		379.500,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		379.500,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	363.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	5.500,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1120.00.0.0	TAXAS			2.033.950,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		483.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		483.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	466.500,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	5.500,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.550.950,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.550.950,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.316.100,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	55.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	171.600,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	8.250,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			4.687.100,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			2.487.100,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.487.100,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		2.487.100,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		2.476.100,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	55.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	2.053.260,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.802.600.000	366.740,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800.600.000	1.100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		5.500,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	5.500,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		5.500,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	5.500,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.200.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.200.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.200.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.100.003	2.200.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			860.610,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			3.300,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		3.300,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		1.100,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.100,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		1.100,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		1.100,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.100,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			857.310,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		857.310,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		857.310,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.111.000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.251.001	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.211.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.211.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.311.000	250.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621.311.000	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -				

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL	1.1.660.511.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661.511.000	400,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.111.000	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751.111.000	6.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.755.121.000	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.111.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.211.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.800.600.000	410.410,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			2.142.500,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			77.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		77.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		27.500,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	27.500,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		49.500,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500.110.000	49.500,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			2.065.500,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.065.500,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		2.065.500,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.768.500,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	5.500,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	275.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	16.500,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			82.433.290,01	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			41.249.140,01	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		30.095.000,01		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.160.000,01		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		26.960.000,01		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	3.251.462,63		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	8.020.615,63		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	15.687.921,75		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		2.200.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	330.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	550.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.320.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		935.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	233.750,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	252.450,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	448.800,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		750.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		255.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	255.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		495.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		495.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500.110.000	495.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		6.833.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		6.683.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		4.107.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.001	2.607.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.102	300.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.003	1.200.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO		1.600.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ESPECIALIZADA				
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.006	1.600.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		476.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.008	21.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.145	105.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.605.300.147	350.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		120.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.602.300.009	120.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		380.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605.300.043	380.000,00		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		150.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		150.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.1.601.300.142	150.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.158.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		750.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.1.550.200.001	750.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		328.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.001	90.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.210.002	80.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.220.001	150.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.001	4.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.240.002	4.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		80.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.007	80.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		950.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		930.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.1.542.251.003	930.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		20.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543.251.002	20.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		244.300,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		244.300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.003	70.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.004	67.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.005	1.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.007	39.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.008	10.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.013	300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.021	15.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.024	42.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.218.840,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		619.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711.110.000	619.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		599.840,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	599.840,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			24.466.650,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.250.500,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		16.950.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	3.241.684,25		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.775.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	7.933.315,75		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		3.270.000,00		

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	923.700,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.127.500,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.218.800,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		30.500,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.100.002	30.500,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		389.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		389.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.012	3.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.014	226.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.111	110.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.135	50.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.835.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		600.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599.200.003	600.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		2.235.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.008	235.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.095	2.000.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		992.150,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.150,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.001	142.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.002	150,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		850.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	850.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			33.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		33.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	33.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			16.668.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		16.668.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		16.668.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.251.001	14.300.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.252.001	2.368.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			16.500,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.500,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.500,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			550.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			169.400,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		169.400,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		169.400,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500.110.002	132.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	2.200,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	16.500,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500.110.000	2.200,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			276.100,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		138.050,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		550,00		
1921.01.0.1	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	550,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		137.500,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	137.500,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		138.050,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		138.050,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	137.500,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800.600.000	550,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			104.500,00	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		104.500,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		88.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800.600.000	88.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		16.500,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		16.500,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.500.110.000	16.500,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				28.215.026,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			370.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			370.000,00	
2211.00.0.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		370.000,00		
2211.01.0.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		370.000,00		
2211.01.0.1	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	1.1.755.100.046	370.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			27.845.026,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			10.671.026,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		500.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		500.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		500.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.570.210.004	500.000,00		
2413.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00		
2413.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		238.750,00		
2413.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.665.500.027	238.750,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.932.276,00		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS		3.762.776,00		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.1.631.300.138	3.762.776,00		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		700.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.700.100.200	100.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.701.100.018	600.000,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		4.647.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.100.011	4.647.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		822.500,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.040	317.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700.100.714	505.500,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			17.174.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		17.174.000,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS		350.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632.300.136	350.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		884.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.569.200.005	330.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.020	554.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		13.405.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.011	11.445.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.100.029	1.960.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		2.535.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.080	350.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.082	350.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.093	650.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.100	715.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.100.198	220.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701.500.026	250.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-9.643.000,01
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA			-20.000,00	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS		-20.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS			-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500.110.000	-20.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.623.000,01	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-9.623.000,01		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-9.623.000,01	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-5.057.767,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-3.031.373,13		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-1.533.859,38		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				120.986.610,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				8.013.390,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			8.013.390,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			8.013.390,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		8.013.390,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		6.940.890,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		6.940.890,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	115.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	6.215.880,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802.600.000	609.510,00		
7215.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INA		715.000,00		
7215.50.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN		55.000,00		
7215.50.1.1	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPA	1.1.800.600.000	55.000,00		
7215.50.2.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PEN		660.000,00		
7215.50.2.1	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	660.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		357.500,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF		357.500,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	1.1.800.600.000	275.000,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA	1.1.800.600.000	82.500,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				8.013.390,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	100.784.974,00
RECEITA DE CAPITAL	28.215.026,00

Total Geral das Receitas	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.969.400,00	14.332.000,00		48.301.400,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.900.000,00			1.900.000,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.731.969,00	10.755.350,00		34.487.319,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	27.329.200,00	4.997.526,00		32.326.726,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	580.000,00			580.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.555,00			404.555,00
SUB TOTAL	87.915.124,00	30.084.876,00		118.000.000,00
ADMINISTRAÇAO INDIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.839.160,00		7.839.160,00
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		382.050,00		382.050,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS		22.000,00		22.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.756.790,00		2.756.790,00
SUB TOTAL		11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
TOTAL GERAL	87.915.124,00	41.084.876,00	0,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11
Página 1

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11
Página 2

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.2.00.00.00.00		
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11
Página 3

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DíVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1122.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS	
1122.01.0.1.03.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA	
1122.01.0.2.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS D	
1122.01.0.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - DíVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.3.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - DíVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	
1122.01.0.4.02.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA	
1122.01.0.4.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.14.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	
1321.01.0.1.15.00.00.00	REND. APLICACAO RPPS - RENDA VARIAVEL	
1321.01.0.1.16.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 70%	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.17.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.18.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.550 - QSE	
1321.01.0.1.20.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.552 - PNAE	
1321.01.0.1.21.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.553 - PNATE	
1321.01.0.1.22.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.569 OUTROS VINC EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.24.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.599 - TRANSP ESC ESTADO	
1321.01.0.1.25.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB SEDUC	
1321.01.0.1.26.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1321.01.0.1.27.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.621 - SAUDE ESTADO	
1321.01.0.1.28.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.600 - CUSTEIO	
1321.01.0.1.31.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.660 - SOCIAL	
1321.01.0.1.32.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.661 - SOCIAL ESTADO	
1321.01.0.1.37.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.751 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1321.01.0.1.38.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB OBRAS	
1321.01.0.1.39.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.755 - ALIENAÇÕES	
1321.01.0.1.40.00.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.750 - CIDE	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	
1699.99.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - DAAE	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - DAAE	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - DAAE	
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	
1699.99.0.2.01.00.00.00	FORN. AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DAAE	
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1699.99.0.3.01.00.00.00	FORN. AGUA - DíVIDA ATIVA DAAE	
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	
1699.99.0.4.01.00.00.00	FORN. AGUA - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DAAE	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - GERAL	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - EDUCAÇÃO	
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - SAUDE	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.21.00.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO	
1713.50.1.1.22.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.23.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE	
1713.50.1.1.24.00.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.1.1.25.00.00.00	EMENDA -INCREMENTO ATENÇAO BASICA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	
1713.50.5.1.02.00.00.00	TRANS.SUS-PISO DA ENFERMAGEM	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.06.00.00.00	PNAE - AEE	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1714.53.0.1.02.00.00.00	PNAT - PRE-ESCOLA	
1714.53.0.1.03.00.00.00	PNAT - CRECHE	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE	
1716.50.0.1.12.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-BPC NA ESCOLA	
1716.50.0.1.13.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REGIONALIZACAO	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	
1724.99.0.1.05.00.00.00	CONV. ESTADO - MULHER RURAL	
1724.99.0.1.06.00.00.00	CONV. ESTADO - EVENTOS CULTURAIS	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF. DO ESTADO - FUMIS	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	
1729.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCOM	
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	
1921.01.0.1.04.00.00.00	INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -RPPS	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	
2211.01.0.1.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
2413.50.0.1.01.00.00.00	CONV. FEDERAL - REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	
2414.50.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO - CONSTRUÇAO DE UBS	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.02.00.00.00	CONVENIO FEDERAL - REFORMA RESERVATORIO DE AGUA	
2414.52.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	
2414.54.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	
2414.99.0.1.11.00.00.00	CONV. UNIÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
2414.99.0.1.15.00.00.00	CONV.UNIÃO EQUIPAMENTOS PROCOM	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	
2422.50.0.1.01.00.00.00	CONV. ESTADO - AQUISICAO DE AMBULANCIA	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2422.51.0.1.01.00.00.00	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2422.51.0.1.03.00.00.00	TRANSF.CONV. DOS ESTADOS - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.54.0.1.03.00.00.00	CONV. ESTADO - RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.14.00.00.00	CONV. ESTADO Reforma da Feira do Produtor Rural de São José	
2422.99.0.1.20.00.00.00	CONV. CONSTRUÇAO DO CENTRO DE DANÇA	
2422.99.0.1.21.00.00.00	TRANSF. CONVENIO - ESTADO - CONSTRUÇAO CASA DA MEMORIA	
2422.99.0.1.22.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
2422.99.0.1.23.00.00.00	CONV. ESTADO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
2422.99.0.1.24.00.00.00	CONV. ESTADO CONSTRUÇÃO DE SALÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEIT	
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	
7215.51.1.1.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - PRINCIPAL	
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	
7215.51.1.2.01.00.00.00	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - MULTAS E JUROS	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9190.00.0.0.01.00.00.00	Descontos Concedidos IPTU	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - SAUDE	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Quadro 25
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			3.019.300,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.398.900,00	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	2.233.140,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	165.760,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		620.400,00	
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	619.300,00		
3 3. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	1.100,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			610.700,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		610.700,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	610.700,00		
			TOTAL	3.630.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Quadro 25
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

PODER: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			89.890.629,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.741.660,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	960.000,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	44.485.160,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	8.296.500,00		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		1.900.000,00	
3 2. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.800.000,00		
3 2. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	100.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.248.969,00	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.083.000,00		
3 3. 70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	226.000,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	2.005.000,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	30.934.969,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			32.318.026,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		31.738.026,00	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	15.000,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	31.723.026,00		
4 6. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		580.000,00	
4 6. 90	APLICAçõES DIRETAS	350.000,00		
4 6. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	230.000,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.161.345,00
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.161.345,00	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00		
			TOTAL	125.370.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01 031	Ação Legislativa		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal		80.600,00		80.600,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo		301.100,00		301.100,00
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral			229.000,00	229.000,00
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal			2.400.000,00	2.400.000,00
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas			602.800,00	602.800,00
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			16.500,00	16.500,00
	TOTAL	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		400.000,00	2.924.600,00	3.324.600,00
04 122	Administração Geral		400.000,00	2.120.600,00	2.520.600,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		400.000,00	1.960.600,00	2.360.600,00
04.122.0002.1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO		400.000,00		400.000,00
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete			938.000,00	938.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete			353.100,00	353.100,00
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL			51.500,00	51.500,00
04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			296.000,00	296.000,00
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			322.000,00	322.000,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO			160.000,00	160.000,00
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas			160.000,00	160.000,00
04 124	Controle Interno			804.000,00	804.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL			804.000,00	804.000,00
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno			794.000,00	794.000,00
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	400.000,00	2.924.600,00	3.324.600,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,00
04 122	Administração Geral		270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		70.000,00	3.094.500,00	3.164.500,00
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA		70.000,00		70.000,00
04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário			213.500,00	213.500,00
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração			1.148.000,00	1.148.000,00
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração			1.459.000,00	1.459.000,00
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			15.000,00	15.000,00
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria			255.000,00	255.000,00
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS			4.000,00	4.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		200.000,00		200.000,00
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS		200.000,00		200.000,00
	TOTAL	0,00	270.000,00	3.094.500,00	3.364.500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.058.000,00	4.058.000,00
04 122	Administração Geral			425.000,00	425.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			425.000,00	425.000,00
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS			425.000,00	425.000,00
04 123	Administração Financeira			3.633.000,00	3.633.000,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL			3.633.000,00	3.633.000,00
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda			2.301.000,00	2.301.000,00
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda			1.102.000,00	1.102.000,00
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao			230.000,00	230.000,00
11	Trabalho			925.500,00	925.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			925.500,00	925.500,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			925.500,00	925.500,00
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP			925.500,00	925.500,00
28	Encargos Especiais			2.480.000,00	2.480.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			2.480.000,00	2.480.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			2.480.000,00	2.480.000,00
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas			2.480.000,00	2.480.000,00
99	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,00
99 999	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			404.555,00	404.555,00
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência			404.555,00	404.555,00
	TOTAL	0,00	0,00	7.868.055,00	7.868.055,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		26.000,00	3.658.000,00	3.684.000,00
04 122	Administração Geral		26.000,00	3.658.000,00	3.684.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		25.000,00	3.658.000,00	3.683.000,00
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		25.000,00		25.000,00
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos			2.352.000,00	2.352.000,00
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte			131.000,00	131.000,00
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.			830.000,00	830.000,00
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS			340.000,00	340.000,00
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.			5.000,00	5.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO		1.000,00		1.000,00
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA		1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo		17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			2.217.989,00	2.217.989,00
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica			2.217.989,00	2.217.989,00
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		17.192.000,00	2.712.000,00	19.904.000,00
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica		17.192.000,00		17.192.000,00
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			2.500.000,00	2.500.000,00
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano			212.000,00	212.000,00
17	Saneamento		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO		740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA		25.000,00		25.000,00
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS		110.000,00		110.000,00
17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO		605.000,00		605.000,00
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE			676.000,00	676.000,00
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE			1.024.000,00	1.024.000,00
18	Gestão Ambiental			1.355.000,00	1.355.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			1.355.000,00	1.355.000,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL			1.355.000,00	1.355.000,00
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO			480.000,00	480.000,00
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO			875.000,00	875.000,00
26	Transporte		893.480,00		893.480,00
26 782	Transporte Rodoviário		893.480,00		893.480,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO		893.480,00		893.480,00
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM		322.000,00		322.000,00
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município		546.480,00		546.480,00
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS		25.000,00		25.000,00
	TOTAL	0,00	18.851.480,00	11.642.989,00	30.494.469,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,00
12 122	Administração Geral		240.000,00	523.000,00	763.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		130.000,00	523.000,00	653.000,00
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		130.000,00		130.000,00
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario			442.000,00	442.000,00
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			66.000,00	66.000,00
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO			15.000,00	15.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		110.000,00		110.000,00
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		110.000,00		110.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		532.000,00	583.000,00	1.115.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR		532.000,00	583.000,00	1.115.000,00
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		532.000,00		532.000,00
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			270.000,00	270.000,00
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			290.000,00	290.000,00
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			23.000,00	23.000,00
12 361	Ensino Fundamental		996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,00
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar		332.000,00		332.000,00
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		664.000,00		664.000,00
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental			1.952.000,00	1.952.000,00
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao			755.000,00	755.000,00
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental			9.555.000,00	9.555.000,00
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			1.306.000,00	1.306.000,00
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR			2.218.000,00	2.218.000,00
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio			20.000,00	20.000,00
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental			41.000,00	41.000,00
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			641.000,00	641.000,00
12 364	Ensino Superior			530.000,00	530.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			530.000,00	530.000,00
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas			530.000,00	530.000,00
12 365	Educação Infantil		920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,00
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil		920.000,00		920.000,00
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			905.000,00	905.000,00
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola			277.000,00	277.000,00
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			731.000,00	731.000,00
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			3.000.000,00	3.000.000,00
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS			528.000,00	528.000,00
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL			20.000,00	20.000,00
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE			895.000,00	895.000,00
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE			713.000,00	713.000,00
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE			1.770.000,00	1.770.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			20.000,00	20.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00	20.000,00
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial			420.000,00	420.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			250.000,00	250.000,00
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			250.000,00	250.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL			170.000,00	170.000,00
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL			170.000,00	170.000,00
13 Cultura			4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392	Difusão Cultural		4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL			521.000,00	521.000,00
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura			521.000,00	521.000,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL		4.371.000,00	70.000,00	4.441.000,00
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais		2.830.000,00		2.830.000,00
13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		126.000,00		126.000,00
13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA		670.000,00		670.000,00
13.392.0015.1357.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA		745.000,00		745.000,00
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			70.000,00	70.000,00
23 Comércio e Serviços				80.000,00	80.000,00
23 695	Turismo			80.000,00	80.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			80.000,00	80.000,00
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			80.000,00	80.000,00
27 Desporto e Lazer			476.000,00	568.000,00	1.044.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27 812	Desporto Comunitário		476.000,00	568.000,00	1.044.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA		476.000,00	568.000,00	1.044.000,00
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol		45.000,00		45.000,00
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral		10.000,00		10.000,00
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		416.000,00		416.000,00
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT		5.000,00		5.000,00
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer			568.000,00	568.000,00
	TOTAL	0,00	7.535.000,00	28.642.000,00	36.177.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		85.000,00		85.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		85.000,00		85.000,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL		85.000,00		85.000,00
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais		85.000,00		85.000,00
20	Agricultura		2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,00
20 122	Administração Geral		1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,00
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio		1.091.000,00		1.091.000,00
20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio			205.000,00	205.000,00
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio			283.000,00	283.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal		36.000,00		36.000,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		36.000,00		36.000,00
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais		1.000,00		1.000,00
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas		35.000,00		35.000,00
20 605	Abastecimento		370.000,00		370.000,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		370.000,00		370.000,00
20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		370.000,00		370.000,00
20 606	Extensão Rural		670.500,00	271.000,00	941.500,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		670.500,00	271.000,00	941.500,00
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		80.000,00		80.000,00
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação		45.000,00		45.000,00
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo		10.000,00		10.000,00
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		535.500,00		535.500,00
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL			271.000,00	271.000,00
20 607	Irrigação		30.000,00		30.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos		30.000,00		30.000,00
23	Comércio e Serviços			15.000,00	15.000,00
23 691	Promoção Comercial			15.000,00	15.000,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			15.000,00	15.000,00
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas			15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	2.282.500,00	774.000,00	3.056.500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,00
10 122	Administração Geral			1.089.000,00	1.089.000,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE			1.089.000,00	1.089.000,00
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde			1.073.000,00	1.073.000,00
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE			8.000,00	8.000,00
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.000,00	8.000,00
10 301	Atenção Básica		3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,00
10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude		3.793.776,00		3.793.776,00
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA			4.572.000,00	4.572.000,00
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE			3.098.000,00	3.098.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		537.000,00	10.176.000,00	10.713.000,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		20.000,00		20.000,00
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00		20.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		517.000,00	10.176.000,00	10.693.000,00
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		352.000,00		352.000,00
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		165.000,00		165.000,00
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL			1.376.000,00	1.376.000,00
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação			881.000,00	881.000,00
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.333.000,00	6.333.000,00
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT			1.586.000,00	1.586.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		5.000,00	579.000,00	584.000,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		5.000,00	579.000,00	584.000,00
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica		5.000,00		5.000,00
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			579.000,00	579.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			290.000,00	290.000,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			290.000,00	290.000,00
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			290.000,00	290.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			1.489.000,00	1.489.000,00
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			1.489.000,00	1.489.000,00
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental			1.489.000,00	1.489.000,00
	TOTAL	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,00
08 122	Administração Geral		5.000,00	256.500,00	261.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		5.000,00	256.500,00	261.500,00
08.122.0002.1098.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		5.000,00		5.000,00
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social			256.500,00	256.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		275.000,00	440.000,00	715.000,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		275.000,00	440.000,00	715.000,00
08.241.0125.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		20.000,00		20.000,00
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI		255.000,00		255.000,00
08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa			440.000,00	440.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00	518.000,00	548.000,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			276.000,00	276.000,00
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			276.000,00	276.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			30.000,00	30.000,00
08.243.0032.2791.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA			30.000,00	30.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		30.000,00	212.000,00	242.000,00
08.243.0125.1130.0000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente		30.000,00		30.000,00
08.243.0125.2209.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE			212.000,00	212.000,00
08 244	Assistência Comunitária		243.750,00	2.687.850,00	2.931.600,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		243.750,00	2.085.500,00	2.329.250,00
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		243.750,00		243.750,00
08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social			972.000,00	972.000,00
08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			180.500,00	180.500,00
08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF			387.000,00	387.000,00
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar			421.500,00	421.500,00
08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social			29.000,00	29.000,00
08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS			7.000,00	7.000,00
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município			73.500,00	73.500,00
08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS			15.000,00	15.000,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			197.000,00	197.000,00
08.244.0024.2687.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			197.000,00	197.000,00
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO			42.300,00	42.300,00
08.244.0027.2068.0000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF			42.000,00	42.000,00
08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC			300,00	300,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			195.550,00	195.550,00
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			195.550,00	195.550,00
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			167.500,00	167.500,00
08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante			167.500,00	167.500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 14

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		22.000,00		22.000,00
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam			386.960,00	386.960,00
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas			7.452.700,00	7.452.700,00
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00			55.000,00
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia			326.550,00	326.550,00
99	Reserva de Contingência			2.756.790,00	2.756.790,00
99 999	Reserva de Contingência			2.756.790,00	2.756.790,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.756.790,00	2.756.790,00
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia			2.756.790,00	2.756.790,00
	TOTAL	55.000,00	22.000,00	10.923.000,00	11.000.000,00
	TOTAL GERAL	55.000,00	34.632.206,00	94.312.794,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	381.700,00	3.248.300,00	3.630.000,00
01.031.0001.1001.0000	Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal	0,00	80.600,00	0,00	80.600,00
01.031.0001.1002.0000	Aquisicao de Veiculo	0,00	301.100,00	0,00	301.100,00
01.031.0001.2001.0000	Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral	0,00	0,00	229.000,00	229.000,00
01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
01.031.0001.2003.0000	Manutencao das Atividades Legislativas	0,00	0,00	602.800,00	602.800,00
01.031.0001.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
04	Administração	0,00	696.000,00	13.735.100,00	14.431.100,00
04 122	Administração Geral	0,00	696.000,00	9.298.100,00	9.994.100,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	495.000,00	8.713.100,00	9.208.100,00
04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0002.1430.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0002.1460.0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	938.000,00	938.000,00
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	0,00	0,00	353.100,00	353.100,00
04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	0,00	0,00	213.500,00	213.500,00
04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.148.000,00	1.148.000,00
04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.459.000,00	1.459.000,00
04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos	0,00	0,00	2.352.000,00	2.352.000,00
04.122.0002.2083.0000	Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.	0,00	0,00	830.000,00	830.000,00
04.122.0002.2210.0000	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
04.122.0002.2211.0000	Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	51.500,00	51.500,00
04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2902.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	296.000,00	296.000,00
04.122.0002.2903.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	322.000,00	322.000,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
04.122.0006.1358.0000	CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0006.1431.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	3.633.000,00	3.633.000,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	3.633.000,00	3.633.000,00
04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	0,00	0,00	2.301.000,00	2.301.000,00
04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	0,00	1.102.000,00	1.102.000,00
04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadacao	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	804.000,00	804.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	696.000,00	13.735.100,00	14.431.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	804.000,00	804.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	804.000,00	804.000,00
04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	794.000,00	794.000,00
04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,00
08 122	Administração Geral	0,00	5.000,00	256.500,00	261.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.000,00	256.500,00	261.500,00
08.122.0002.1098.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social	0,00	0,00	256.500,00	256.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	275.000,00	440.000,00	715.000,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	275.000,00	440.000,00	715.000,00
08.241.0125.1102.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0125.1453.0000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	30.000,00	518.000,00	548.000,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	276.000,00	276.000,00
08.243.0022.2192.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	276.000,00	276.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.243.0032.2791.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	30.000,00	212.000,00	242.000,00
08.243.0125.1130.0000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0125.2209.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	243.750,00	2.687.850,00	2.931.600,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	243.750,00	2.085.500,00	2.329.250,00
08.244.0022.1243.0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	243.750,00	0,00	243.750,00
08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	0,00	0,00	972.000,00	972.000,00
08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00
08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF	0,00	0,00	387.000,00	387.000,00
08.244.0022.2101.0000	Manutencao com o Conselho Tutelar	0,00	0,00	421.500,00	421.500,00
08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	0,00	0,00	73.500,00	73.500,00
08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	0,00	197.000,00	197.000,00
08.244.0024.2687.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	197.000,00	197.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social	0,00	553.750,00	3.902.350,00	4.456.100,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	243.750,00	2.687.850,00	2.931.600,00
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	0,00	42.300,00	42.300,00
08.244.0027.2068.0000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC	0,00	0,00	300,00	300,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	195.550,00	195.550,00
08.244.0028.2166.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	195.550,00	195.550,00
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	167.500,00	167.500,00
08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante	0,00	0,00	167.500,00	167.500,00
09	Previdência Social	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	55.000,00	22.000,00	8.166.210,00	8.243.210,00
09.272.0023.1109.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	0,00	0,00	386.960,00	386.960,00
09.272.0023.2076.0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	7.452.700,00	7.452.700,00
09.272.0023.2078.0000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
09.272.0023.2079.0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	0,00	0,00	326.550,00	326.550,00
10	Saúde	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.073.000,00	1.073.000,00
10.122.0026.2171.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.122.0026.2172.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.793.776,00	7.670.000,00	11.463.776,00
10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	0,00	3.793.776,00	0,00	3.793.776,00
10.301.0017.2175.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	4.572.000,00	4.572.000,00
10.301.0017.2187.0000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	0,00	0,00	3.098.000,00	3.098.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	537.000,00	10.176.000,00	10.713.000,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	517.000,00	10.176.000,00	10.693.000,00
10.302.0018.1085.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.302.0018.1094.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0018.2057.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	0,00	0,00	1.376.000,00	1.376.000,00
10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	0,00	0,00	881.000,00	881.000,00
10.302.0018.2061.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	6.333.000,00	6.333.000,00
10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	0,00	0,00	1.586.000,00	1.586.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	4.335.776,00	21.293.000,00	25.628.776,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	5.000,00	579.000,00	584.000,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	5.000,00	579.000,00	584.000,00
10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0019.2178.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	579.000,00	579.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
10.304.0020.2062.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	1.489.000,00	1.489.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	925.500,00	925.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	925.500,00	925.500,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	925.500,00	925.500,00
11.331.0007.2139.0000	Contribuicao para o PASEP	0,00	0,00	925.500,00	925.500,00
12	Educação	0,00	2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	240.000,00	523.000,00	763.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	130.000,00	523.000,00	653.000,00
12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	0,00	0,00	442.000,00	442.000,00
12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
12.122.0002.2904.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	532.000,00	583.000,00	1.115.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	532.000,00	583.000,00	1.115.000,00
12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	532.000,00	0,00	532.000,00
12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	2.688.000,00	27.403.000,00	30.091.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	996.000,00	16.488.000,00	17.484.000,00
12.361.0011.1052.0000	Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	0,00	664.000,00	0,00	664.000,00
12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.952.000,00	1.952.000,00
12.361.0011.2035.0000	Manutencao com Salario Educacao	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00
12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	0,00	0,00	9.555.000,00	9.555.000,00
12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	1.306.000,00	1.306.000,00
12.361.0011.2189.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.218.000,00	2.218.000,00
12.361.0011.2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
12.361.0011.2195.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	641.000,00	641.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,00
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	920.000,00	8.839.000,00	9.759.000,00
12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	905.000,00	905.000,00
12.365.0012.2037.0000	Manutencao da Pre-Escola	0,00	0,00	277.000,00	277.000,00
12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	731.000,00	731.000,00
12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
12.365.0012.2196.0000	MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	528.000,00	528.000,00
12.365.0012.2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	0,00	0,00	895.000,00	895.000,00
12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	713.000,00	713.000,00
12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	0,00	0,00	1.770.000,00	1.770.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0011.2194.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
12.367.0033.2905.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
13	Cultura	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	521.000,00	521.000,00
13.392.0002.2123.0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	0,00	0,00	521.000,00	521.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	4.371.000,00	591.000,00	4.962.000,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	4.371.000,00	70.000,00	4.441.000,00
13.392.0015.1067.0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
13.392.0015.1357.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
15	Urbanismo	0,00	17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	17.192.000,00	4.929.989,00	22.121.989,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	2.217.989,00	2.217.989,00
15.451.0002.2030.0000	Manutencao com Iluminacao Publica	0,00	0,00	2.217.989,00	2.217.989,00
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	17.192.000,00	2.712.000,00	19.904.000,00
15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	0,00	17.192.000,00	0,00	17.192.000,00
15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00
17	Saneamento	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	0,00	740.000,00	1.700.000,00	2.440.000,00
17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE	0,00	0,00	676.000,00	676.000,00
17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	0,00	0,00	1.024.000,00	1.024.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	85.000,00	1.355.000,00	1.440.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00
18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
18.541.0021.2900.0000	MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO	0,00	0,00	875.000,00	875.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
20	Agricultura	0,00	2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	2.197.500,00	759.000,00	2.956.500,00
20 122	Administração Geral	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	1.091.000,00	488.000,00	1.579.000,00
20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	1.091.000,00	0,00	1.091.000,00
20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	670.500,00	271.000,00	941.500,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	670.500,00	271.000,00	941.500,00
20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	535.500,00	0,00	535.500,00
20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
20 607	Irrigação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.607.0016.1170.0000	Perfuracao de Poços Artesianos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
26	Transporte	0,00	893.480,00	0,00	893.480,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	893.480,00	0,00	893.480,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	Transporte	0,00	893.480,00	0,00	893.480,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	893.480,00	0,00	893.480,00
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	893.480,00	0,00	893.480,00
26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
26.782.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	0,00	546.480,00	0,00	546.480,00
26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	0,00	476.000,00	568.000,00	1.044.000,00
27.812.0004.1005.0000	Manutencao com Escolinha de Futebol	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	0,00	416.000,00	0,00	416.000,00
27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0004.2008.0000	Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	568.000,00	568.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	0,00	0,00	2.480.000,00	2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.161.345,00	3.161.345,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.161.345,00	3.161.345,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	404.555,00	404.555,00
99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	404.555,00	404.555,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.756.790,00	2.756.790,00
99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	0,00	0,00	2.756.790,00	2.756.790,00
	TOTAL	55.000,00	34.632.206,00	94.312.794,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	3.630.000,00			3.630.000,00
01 031	Ação Legislativa	3.630.000,00			3.630.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.630.000,00			3.630.000,00
04	Administração	13.500.100,00	931.000,00		14.431.100,00
04 122	Administração Geral	9.138.100,00	856.000,00		9.994.100,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.552.100,00	656.000,00		9.208.100,00
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	160.000,00			160.000,00
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00	200.000,00		201.000,00
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00			425.000,00
04 123	Administração Financeira	3.558.000,00	75.000,00		3.633.000,00
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.558.000,00	75.000,00		3.633.000,00
04 124	Controle Interno	804.000,00			804.000,00
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	804.000,00			804.000,00
08	Assistência Social	3.579.500,00	876.600,00		4.456.100,00
08 122	Administração Geral	261.500,00			261.500,00
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	261.500,00			261.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	444.000,00	271.000,00		715.000,00
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	444.000,00	271.000,00		715.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	50.000,00		548.000,00
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	276.000,00			276.000,00
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA	30.000,00			30.000,00
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	192.000,00	50.000,00		242.000,00
08 244	Assistência Comunitária	2.376.000,00	555.600,00		2.931.600,00
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.940.500,00	388.750,00		2.329.250,00
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	187.000,00	10.000,00		197.000,00
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		42.300,00		42.300,00
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	120.000,00	75.550,00		195.550,00
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	128.500,00	39.000,00		167.500,00
09	Previdência Social			8.243.210,00	8.243.210,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			8.243.210,00	8.243.210,00
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			8.243.210,00	8.243.210,00
10	Saúde		25.628.776,00		25.628.776,00
10 122	Administração Geral		1.089.000,00		1.089.000,00
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE		1.089.000,00		1.089.000,00
10 301	Atenção Básica		11.463.776,00		11.463.776,00
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA		11.463.776,00		11.463.776,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.713.000,00		10.713.000,00
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA		20.000,00		20.000,00
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE		10.693.000,00		10.693.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		584.000,00		584.000,00
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		584.000,00		584.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		290.000,00		290.000,00
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		290.000,00		290.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.489.000,00		1.489.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE		1.489.000,00		1.489.000,00
11	Trabalho	920.000,00	5.500,00		925.500,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	920.000,00	5.500,00		925.500,00
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	920.000,00	5.500,00		925.500,00
12	Educação	1.315.000,00	28.776.000,00		30.091.000,00
12 122	Administração Geral		763.000,00		763.000,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL		653.000,00		653.000,00
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		110.000,00		110.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	785.000,00	330.000,00		1.115.000,00
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	785.000,00	330.000,00		1.115.000,00
12 361	Ensino Fundamental		17.484.000,00		17.484.000,00
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		17.484.000,00		17.484.000,00
12 364	Ensino Superior	530.000,00			530.000,00
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	530.000,00			530.000,00
12 365	Educação Infantil		9.759.000,00		9.759.000,00
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		9.759.000,00		9.759.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		20.000,00		20.000,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00		20.000,00
12 367	Educação Especial		420.000,00		420.000,00
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		250.000,00		250.000,00
12 367 0033	EDUCAÇAO ESPECIAL		170.000,00		170.000,00
13	Cultura	1.377.000,00	3.585.000,00		4.962.000,00
13 392	Difusão Cultural	1.377.000,00	3.585.000,00		4.962.000,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	301.000,00	220.000,00		521.000,00
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.076.000,00	3.365.000,00		4.441.000,00
15	Urbanismo	1.764.989,00	20.357.000,00		22.121.989,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.764.989,00	20.357.000,00		22.121.989,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	12.989,00	2.205.000,00		2.217.989,00
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.752.000,00	18.152.000,00		19.904.000,00
17	Saneamento	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	1.740.000,00	700.000,00		2.440.000,00
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00			1.440.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00			1.355.000,00
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	1.355.000,00			1.355.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00			85.000,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	85.000,00			85.000,00
20	Agricultura	1.866.000,00	1.090.500,00		2.956.500,00
20 122	Administração Geral	1.579.000,00			1.579.000,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.579.000,00			1.579.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20 601	Promoção da Produção Vegetal	36.000,00			36.000,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	36.000,00			36.000,00
20 605	Abastecimento	20.000,00	350.000,00		370.000,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	20.000,00	350.000,00		370.000,00
20 606	Extensão Rural	201.000,00	740.500,00		941.500,00
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	201.000,00	740.500,00		941.500,00
20 607	Irrigação	30.000,00			30.000,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	30.000,00			30.000,00
23	Comércio e Serviços	95.000,00			95.000,00
23 691	Promoção Comercial	15.000,00			15.000,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	15.000,00			15.000,00
23 695	Turismo	80.000,00			80.000,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	80.000,00			80.000,00
26	Transporte	580.980,00	312.500,00		893.480,00
26 782	Transporte Rodoviário	580.980,00	312.500,00		893.480,00
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	580.980,00	312.500,00		893.480,00
27	Desporto e Lazer	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
27 812	Desporto Comunitário	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	694.000,00	350.000,00		1.044.000,00
28	Encargos Especiais	2.480.000,00			2.480.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.480.000,00			2.480.000,00
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	2.480.000,00			2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	404.555,00		2.756.790,00	3.161.345,00
99 999	Reserva de Contingência	404.555,00		2.756.790,00	3.161.345,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	404.555,00			404.555,00
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			2.756.790,00	2.756.790,00
	TOTAL	35.387.124,00	82.612.876,00	11.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	3.630.000,00

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	3.324.600,00

Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	Valor
Função	04	Administração	3.364.500,00

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	4.058.000,00
Função	11	Trabalho	925.500,00
Função	28	Encargos Especiais	2.480.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	404.555,00

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Valor
Função	04	Administração	3.684.000,00
Função	15	Urbanismo	22.121.989,00
Função	17	Saneamento	2.440.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	1.355.000,00
Função	26	Transporte	893.480,00

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	30.091.000,00
Função	13	Cultura	4.962.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	80.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.044.000,00

Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	85.000,00
Função	20	Agricultura	2.956.500,00
Função	23	Comércio e Serviços	15.000,00

Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Valor
Função	10	Saúde	25.628.776,00

Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	4.456.100,00

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	8.243.210,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	2.756.790,00
		TOTAL GERAL	129.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.630.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.324.600,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.364.500,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.868.055,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	30.494.469,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	36.177.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.056.500,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	25.628.776,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.456.100,00
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	11.000.000,00
	TOTAL	129.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.630.000,00
04	Administração	14.431.100,00
08	Assistência Social	4.456.100,00
09	Previdência Social	8.243.210,00
10	Saúde	25.628.776,00
11	Trabalho	925.500,00
12	Educação	30.091.000,00
13	Cultura	4.962.000,00
15	Urbanismo	22.121.989,00
17	Saneamento	2.440.000,00
18	Gestão Ambiental	1.440.000,00
20	Agricultura	2.956.500,00
23	Comércio e Serviços	95.000,00
26	Transporte	893.480,00
27	Desporto e Lazer	1.044.000,00
28	Encargos Especiais	2.480.000,00
99	Reserva de Contingência	3.161.345,00
	TOTAL	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDEB-FENDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.1.1.21.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO	48.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	17.277.000,00
	TOTAL	17.325.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0012.2696.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	1.770.000,00
12.365.0012.2695.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	713.000,00
12.365.0012.2042.000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	3.000.000,00
12.365.0012.2041.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA	731.000,00
12.361.0011.2040.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	1.306.000,00
12.361.0011.2039.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	9.555.000,00
12.367.0011.2740.000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	250.000,00
	TOTAL	17.325.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1713.50.1.1.25.00.00	EMENDA -INCREMENTO ATENÇAO BASICA	300.000,00
2414.50.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO - CONSTRUÇAO DE UBS	3.762.776,00
1713.50.1.1.24.00.00	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	705.000,00
1713.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE	1.740.000,00
1713.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANC. APS MANUTENÇÃO	114.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	17.913.000,00
TOTAL		24.534.776,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0018.1094.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	165.000,00
10.302.0018.1085.000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	352.000,00
10.302.0017.1401.000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
10.301.0017.2187.000	MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	3.098.000,00
10.301.0017.2175.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	4.572.000,00
10.302.0018.2057.000	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	1.376.000,00
10.301.0017.1403.000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	3.793.776,00
10.302.0018.2058.000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação	881.000,00
10.302.0018.2061.000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.333.000,00
10.302.0018.2159.000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	1.586.000,00
10.303.0019.1188.000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	5.000,00
10.303.0019.2178.000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	579.000,00
10.304.0020.2062.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	290.000,00
10.305.0020.2179.000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.484.000,00
TOTAL		24.534.776,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1716.50.0.1.13.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS	15.000,00
2413.50.0.1.01.00.00	CONV. FEDERAL - REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA	238.750,00
	Recursos Próprios do Municipio	3.169.850,00
	TOTAL	3.423.600,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0028.2166.000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	195.550,00
08.243.0125.1130.000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente	30.000,00
08.241.0125.1102.000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	20.000,00
08.241.0125.1453.000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI	255.000,00
08.241.0125.2066.000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	440.000,00
08.243.0032.2791.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	30.000,00
08.244.0125.2165.000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Vc	167.500,00
08.243.0125.2209.000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E	212.000,00
08.244.0022.2158.000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	29.000,00
08.244.0022.2070.000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	972.000,00
08.244.0022.2071.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	180.500,00
08.244.0027.2786.000	- Manutenção do Programa BPC	300,00
08.244.0022.2073.000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF	387.000,00
08.244.0022.1243.000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	243.750,00
08.244.0022.2161.000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	7.000,00
08.244.0022.2790.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS	15.000,00
08.244.0024.2687.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	197.000,00
08.244.0027.2068.000	Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	42.000,00
	TOTAL	3.423.600,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

7 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2192.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	276.000,00
	TOTAL	276.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

9 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIQUAM

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0023.2076.000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	7.452.700,00
09.272.0023.2075.000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	386.960,00
09.272.0023.1109.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	22.000,00
09.272.0023.2078.000	Contribuicao para Formacao do PASEP	55.000,00
09.272.0023.2079.000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia	326.550,00
99.999.0023.2077.000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	2.756.790,00
	TOTAL	11.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

10 FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-FUNDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
15.451.0002.2030.000	Manutencao com Iluminacao Publica	2.217.989,00
	TOTAL	2.217.989,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

11 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
23.695.0030.2699.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURIS	80.000,00
13.392.0015.2710.000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTU	70.000,00
	TOTAL	150.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	80.600,00	530.100,00	0,00	3.019.300,00	0,00	3.630.000,00
0002 ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.497.000,00	0,00	15.801.589,00	0,00	17.298.589,00
0003 FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0004 ESPORTE E VIDA	365.000,00	10.000,00	0,00	669.000,00	0,00	1.044.000,00
0005 SANEAMENTO BASICO	715.000,00	55.000,00	0,00	1.670.000,00	0,00	2.440.000,00
0006 CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATF	100.000,00	1.000,00	0,00	100.000,00	0,00	201.000,00
0007 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	580.000,00	3.250.500,00	404.555,00	4.235.055,00
0009 TRANSPORTE RODOVIARIO	13.777.000,00	5.777.000,00	0,00	1.243.480,00	0,00	20.797.480,00
0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO	564.000,00	407.000,00	0,00	16.783.000,00	0,00	17.754.000,00
0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO	820.000,00	50.000,00	0,00	8.999.000,00	0,00	9.869.000,00
0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
0014 ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.541.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	4.441.000,00
0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	366.000,00	656.500,00	0,00	1.949.000,00	0,00	2.971.500,00
0017 SAUDE DA FAMILIA	3.773.776,00	30.000,00	0,00	7.680.000,00	0,00	11.483.776,00
0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	547.000,00	0,00	10.146.000,00	0,00	10.693.000,00
0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	5.000,00	0,00	579.000,00	0,00	584.000,00
0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	1.769.000,00	0,00	1.779.000,00
0021 GESTAO AMBIENTAL	2.000,00	5.000,00	0,00	1.433.000,00	0,00	1.440.000,00
0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	243.750,00	34.000,00	0,00	2.327.500,00	0,00	2.605.250,00
0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROP	0,00	22.000,00	0,00	8.221.210,00	2.756.790,00	11.000.000,00
0024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	2.000,00	0,00	195.000,00	0,00	197.000,00
0026 GESTÃO EM SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	1.069.000,00	0,00	1.089.000,00
0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	9.000,00	0,00	33.300,00	0,00	42.300,00
0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	195.550,00	0,00	195.550,00
0030 APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	65.000,00	0,00	80.000,00
0032 PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0033 EDUCAÇAO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	295.000,00	23.000,00	0,00	806.500,00	0,00	1.124.500,00
TOTAL	22.643.126,00	9.705.600,00	580.000,00	92.909.929,00	3.161.345,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 09
Página 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	6.340.670,37	5.316.700,00	8.041.440,00	8.186.440,00	11.721.084,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.009.182,22	1.689.980,00	3.111.000,00	4.061.000,00	4.687.100,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	311.202,92	24.130,00	168.422,00	384.100,00	860.610,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.058.375,22	2.516.000,00	1.425.000,00	1.625.000,00	2.142.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.204.369,55	49.663.890,00	62.116.694,84	69.024.700,00	82.433.290,01
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.160,87	50.690,00	300.000,00	500.000,00	550.000,00
	Sub Total	67.054.961,15	59.261.390,00	75.162.556,84	83.781.240,00	102.394.584,01
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	450.000,00	450.000,00	370.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.085,00	16.605.510,00	27.624.365,16	13.813.860,00	27.845.026,00
	Sub Total	3.157.085,00	16.685.510,00	28.074.365,16	14.263.860,00	28.215.026,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.870.492,59	3.711.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	794.472,16	526.000,00			
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF					
	Sub Total	4.664.964,75	4.237.400,00	4.053.078,00	7.284.900,00	8.013.390,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 09
Página 2

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.488.720,45	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01
	Sub Total	-6.488.720,45	-6.184.300,00	-7.890.000,00	-8.330.000,00	-9.623.000,01
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
9990.00.0.0	RESGATE COM PERDAS EFETIVAS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	68.388.290,45	74.000.000,00	99.400.000,00	97.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	45.726.650,00	55.390.560,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	175.000,00	1.900.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	30.331.190,00	34.865.419,00
	Sub Total	64.893.219,48	76.232.840,00	92.155.979,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	32.365.492,16	16.623.760,00	32.348.726,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	230.000,00	470.000,00	580.000,00
	Sub Total	32.595.492,16	17.093.760,00	32.928.726,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.911.288,36	3.673.400,00	3.915.295,00
	Sub Total	1.911.288,36	3.673.400,00	3.915.295,00
	TOTAL	99.400.000,00	97.000.000,00	129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I,LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO	Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	79.479.383,43	118.000.000,00	48,47
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	78.052.065,05	117.183.100,00	50,13
Receitas Primárias Correntes	76.508.254,43	89.338.074,00	16,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.008.148,65	11.721.084,00	30,12
Transferências Correntes	63.627.319,67	72.810.290,00	14,43
Demais Receitas Primárias Correntes	3.872.786,11	4.806.700,00	24,11
Receitas Primárias de Capital	1.543.810,62	27.845.026,00	1.703,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	83.572.537,34	118.000.000,00	41,19
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	83.041.605,84	115.520.000,00	39,11
Despesas Primárias Correntes	71.893.975,84	82.788.719,00	15,15
Pessoal e Encargos Sociais	38.026.803,47	48.301.400,00	27,02
Outras Despesas Correntes	33.867.172,37	34.487.319,00	1,83
Despesas Primárias de Capital	11.147.630,00	32.326.726,00	189,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.644.154,05	3.644.154,05	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.846.610,42	11.000.000,00	24,34
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.846.610,42	10.589.590,00	19,70
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.292.971,51	11.000.000,00	74,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.292.971,51	11.000.000,00	74,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.989.540,79	1.663.100,00	11,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.435.901,88	1.252.690,00	-44,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	450.000,00	450.000,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	11.134.051,71	11.134.051,71	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.546.417,47	-5.546.417,47	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.213.850,09	-5.213.850,09	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2025
IPCA (% anual)	3,8

Ajustes e Compatibilidade

1. Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.

2. Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.

3. Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Lei: 2046, Data: 29/11/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		IPTU ISENÇÃO PARA APOSENTADO	18.500,00	22.500,00	25.300,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
DIVIDA ATIVA		DESCONTOS DE DIVIDA ATIVA	25.400,00	29.800,00	35.450,00	NOTIFICAÇOES EXTRAS JUDICIAIS DA DIVIDA ATIVA
			0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos

NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 1

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 SECRETARIA DE GABINETE
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações; - Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento; - Recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; - Elaborar os projetos esportivos e publicitários do Executivo Municipal, - Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipio; - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; - promover a cobrança da dívida ativa do Município; c. promover desapropriações amigáveis ou judiciais; - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público; - Administrar. coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas área afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições Municipal, Estadual e Nacional, como também promover o esporte enquanto agente promoção de qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos Municípios espaços de difusão de pratica de lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades; - Execução e administração dos serviços públicos de saneamento básico do município. - Captar, tratar e distribuir água potável; coletar, transportar e dar destino final adequado às águas residuais servidas. - Controlar o gerenciamento do DAE, objetivando dotar a área comercial de instrumento eficaz para o planejamento e execução de suas funções primordiais que englobam o cadastramento, faturamento, cobrança, arrecadação e atendimento ao público, proporcionando bons serviços, respondendo questionamentos, tirando dúvidas, informando sobre procedimentos do Departamento, visando a satisfação do usuário. - Fixar as políticasdas Secretarias, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 2

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados dos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 3

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. - Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. - Fiscalizar a freqüência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. - Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. - Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. - Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 4

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 5

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 06 GABINETE DO SECRETARIO
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Realizar anualmente levantamento da população em idade escolar procedendo a sua chamada para matrícula; - Manter a rede escolar de forma a atender a demanda, proporcionando acesso à escola dos usuários residentes nas zonas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; - Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos educandos à escola; - Desenvolver projetos de orientação pedagógicas, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino; - Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos educandos, através de medidas de aperfeiçoamento de pessoal; - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Coordenar e incentivar atos culturais no município e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas atribuições; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 6

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação. - Prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente aos pequenos e médios produtores, rurais. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município; - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária. - Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando osrecursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor; - Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município. - Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município; - Promover parcerias entre os setores da agropecuária, indústria e comércio proporcionando implantação de agroindústrias no município. - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal. - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 7

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; - Promover através de programas de saúde individuais ou conjuntos com os órgãos estaduais e federais a prevenção e o controle de epidemias e endemias de forma a mantê-las nos padrões aceitos como limites de normalidade; - Promover atividade de saúde preventiva através de campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecto-contagiosas; - Coordenar, administrar e controlar o Fundo Municipal de Saúde bem como as aplicações de seus recursos; - Executar outras atividades correlatas. - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 8

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 09 GABINETE DO SECRETARIO.
UNIDADE: 01

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
- Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal; - Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão; - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis; - Coordenar a frota deveículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes ; - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo.	LC 04/03-18/09-19/09-29/11-35/14

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 9

(§ unico, Art.22)

PODER: 02
ORGÃO: 02 PROCON MUNICIPAL
UNIDADE: 02

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	02			EXECUTIVO MUNICIPAL			
	02	02		GABINETE DO PREFEITO			
	02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0002 1430 0000	AQUISIÇAO DE VEICULO - GABINETE PREFEITO			
021			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		400.000,00
		04	122 0002 2004 0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete			
022			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
023			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		600.000,00
024			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		60.000,00
025			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
026			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
027			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
028			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.000,00
		04	122 0002 2005 0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete			
029			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.1.500.0-110 000		100,00
030			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
031			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
032			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
033			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
034			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
035			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
036			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		72.000,00
037			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
		04	122 0002 2902 0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA			
038			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
039			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
040			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		60.000,00
041			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
042			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
		04	122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO			
		04	122 0003 2006 0000	Parcerias com Entidades Municipalistas			
043			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		160.000,00
	02	02	02	PROCON MUNICIPAL			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0002 2693 0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL			
044			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
045			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.500,00
046			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
047			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.000,00
048			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
049			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
050			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
		04	122 0002 2903 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
051			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
052			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.700.0.1.700.0-100 040		317.000,00
	02	02	03	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
		04		Administração			
		04	124	Controle Interno			
		04	124 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	124 0002 2692 0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno			
053			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		500.000,00
054			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
055			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
056			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
057			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
058			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
059			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.000,00
060			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
061			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
	04	124 0002 2746 0000		PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUO DOS SERVIDORES DA UCI			
062			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
063			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
	02	03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.			
	02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		04	122 0002 1460 0000	REALIZACAO DE REFORMA ADMINISTRATIVA			
064			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		70.000,00
	04	122 0002 2013 0000		Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário			
065			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
066			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
067			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
068			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		500,00
069			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
070			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		36.000,00
	04	122 0002 2014 0000		Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração			
071			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		700.000,00
072			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
073			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
074			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		140.000,00
075			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
076			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
077			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
078			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
	04	122 0002 2015 0000		Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração			
079			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		8.000,00
080			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
081			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
082			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		250.000,00
083			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		430.000,00
084			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-111 000		50.000,00
085			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.711.804.1.711.0-110 000		225.000,00
086			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		300.000,00
087			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
088			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
089			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.711.804.1.711.0-110 000		114.000,00
	04	122 0002 2083 0000		Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			
090			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
	04	122 0002 2211 0000		Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria			
091			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
092			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		250.000,00
	04	122 0002 2709 0000		MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS			
093			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
094			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
095			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
	04	122 0006		CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
	04	122 0006 1431 0000		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			
096			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.711.804.1.711.0-110 000		50.000,00
097			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.711.804.1.711.0-110 000		50.000,00
098			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.711.804.1.711.0-110 000		100.000,00
	02	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
		04		Administração			
		04	122	Administração Geral			
		04	122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	04	122	0007 2781 0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
099			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		300.000,00
100			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		125.000,00
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0002	ADMINISTRACAO GERAL			
	04	123	0002 2022 0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda			
101			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.400.000,00
102			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
103			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
104			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		450.000,00
105			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		330.000,00
106			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
107			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
108			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		65.000,00
	04	123	0002 2023 0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda			
109			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
110			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
111			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.711.804.1.711.0-110 000		30.000,00
112			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
113			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		600.000,00
114			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.711.804.1.711.0-110 000		15.000,00
115			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		300.000,00
116			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
117			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		36.000,00
118			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
119			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.711.804.1.711.0-110 000		30.000,00
	04	123	0002 2134 0000	Esforço de Arrecadacao			
120			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
121			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
	11			Trabalho			
	11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
	11	331	0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
	11	331	0007 2139 0000	Contribuicao para o PASEP			
122			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		920.000,00
123			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.711.804.1.711.0-110 000		5.000,00
124			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.750.0.1.750.-100 002		500,00
	28			Encargos Especiais			
	28	843		Serviço da Dívida Interna			
	28	843	0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
	28	843	0007 2138 0000	Resgate das Dívidas Contratadas			
125			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.800.000,00
126			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
127			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		350.000,00
128			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		230.000,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999	0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
	99	999	0007 2026 0000	Reserva de Contingência			
129			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.1.500.0.1.500.0-110 000		404.555,00
	02	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	ADMINISTRACAO GERAL			
	04	122	0002 1325 0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			
130			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
131			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
	04	122	0002 2031 0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Publicos			
132			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.300.000,00
133			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		80.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
134			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	80.000,00
135			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1	500.0.1.500.0-110 000	350.000,00
136			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	500.0.1.500.0-110 000	400.000,00
137			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1	500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
138			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
139			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1	500.0.1.500.0-110 000	90.000,00
	04	122 0002 2193 0000		Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Publicos.			
140			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
141			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	300.000,00
142			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
143			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	450.000,00
144			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
145			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
146			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1	500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
147			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1	500.0.1.500.0-110 000	36.000,00
148			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
	04	122 0002 2210 0000		TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS			
149			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1	500.0.1.500.0-110 000	240.000,00
150			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
	04	122 0006		CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
	04	122 0006 1358 0000		CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA			
151			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 0009		TRANSPORTE RODOVIARIO			
	15	451 0009 1037 0000		Pavimentação Asfáltica			
152			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
153			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	701.0.1.701.0-100 011	5.245.000,00
154			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
155			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	500.0.1.500.0-110 000	800.000,00
156			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	700.0.1.700.0-100 011	4.647.000,00
157			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	701.0.1.701.0-100 011	6.200.000,00
158			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1	755.0.1.755.-100 046	100.000,00
	15	451 0009 2701 0000		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS			
159			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1	500.0.1.500.0-110 000	200.000,00
160			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
161			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	200.000,00
162			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	500.0.1.500.0-110 000	40.000,00
163			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	701.0.1.701.0-100 029	1.960.000,00
	18			Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541 0021		GESTAO AMBIENTAL			
	18	541 0021 2747 0000		DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO			
164			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
165			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1	500.0.1.500.0-110 000	380.000,00
	18	541 0021 2900 0000		MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO			
166			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1	500.0.1.500.0-110 000	25.000,00
167			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
168			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	750.000,00
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782 0009		TRANSPORTE RODOVIARIO			
	26	782 0009 1033 0000		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANGEM			
169			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
170			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1	755.0.1.755.-100 046	270.000,00
171			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1	755.0.1.755.-121 000	2.000,00
	26	782 0009 1044 0000		Manutenção das Estradas Vicinais do Município			
172			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	400.000,00
173			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1	750.0.1.750.-100 002	30.000,00
174			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1	750.0.1.750.-111 000	500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade / CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
175			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.759	700.1.759.0-111 000	10.000,00
176			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
177			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		980,00
178			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
		26 782 0009 1215 0000		CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS			
179			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
	02 05 03			DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES			
	04			Administração			
	04 122			Administração Geral			
	04 122 0002			ADMINISTRACAO GERAL			
	04 122 0002 2084 0000			Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segurança e Transporte			
180			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
181			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
182			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
183			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
184			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
185			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
186			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
187			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.000,00
188			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
189			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
	04 122 0002 2751 0000			MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.			
190			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
	15			Urbanismo			
	15 451			Infra-Estrutura Urbana			
	15 451 0009			TRANSPORTE RODOVIARIO			
	15 451 0009 2752 0000			Sinalização no Perimetro Urbano			
191			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
192			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 002		50.000,00
193			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
194			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 002		72.000,00
195			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 002		10.000,00
	02 05 04			FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.			
	15			Urbanismo			
	15 451			Infra-Estrutura Urbana			
	15 451 0002			ADMINISTRACAO GERAL			
	15 451 0002 2030 0000			Manutencao com Iluminacao Publica			
196			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
197			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751.0.1.751.-100 003		700.000,00
198			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.751.0.1.500.0-111 000		1.000,00
199			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
200			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-100 003		1.300.000,00
201			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-111 000		5.000,00
202			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		989,00
203			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
204			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.751.0.1.751.-100 003		200.000,00
	02 05 05			DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
	17			Saneamento			
	17 512			Saneamento Básico Urbano			
	17 512 0005			SANEAMENTO BASICO			
	17 512 0005 1237 0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA			
205			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
	17 512 0005 1239 0000			CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS			
206			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
207			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.700.0.1.700.0-100 200		100.000,00
	17 512 0005 1355 0000			PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO			
208			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
209			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-100 018		600.000,00
	17 512 0005 2741 0000			MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	Entidade	**Discriminação da Entidade**					
	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
210			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
211			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	450.000,00
212			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	25.000,00
213			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	40.000,00
214			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
215			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	110.000,00
	17	512 0005 2742 0000		MANUTENÇÃO COM O DAAE			
216			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
217			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.500.0.1.500.0-110 000	25.000,00
218			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	3.000,00
219			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	600.000,00
220			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
221			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	300.000,00
222			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(		.1.500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
223			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
224			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
225			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
226			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	30.000,00
	02	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
	02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO			
		12		Educação			
		12	122	Administração Geral			
		12	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		12	122 0002 1226 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
227			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	130.000,00
	12	122 0002 2032 0000		Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario			
228			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
229			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	130.000,00
230			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	8.000,00
231			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.000,00
232			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
233			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
234			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
235			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
236			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	40.000,00
237			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	30.000,00
238			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	55.000,00
239			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	7.000,00
240			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	36.000,00
	12	122 0002 2706 0000		CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
241			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	22.000,00
242			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	44.000,00
	02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
		12		Educação			
		12	122	Administração Geral			
		12	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		12	122 0002 2904 0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO			
243			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	7.500,00
244			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	7.500,00
	12	122 0012		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL			
	12	122 0012 2755 0000		Formatura e Eventos			
245			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	30.000,00
246			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	80.000,00
	12	306		Alimentação e Nutrição			
	12	306 0014		ALIMENTACAO ESCOLAR			
	12	306 0014 2702 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
247			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	380.000,00
248			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-211 000	2.000,00
249			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-220 001	150.000,00
	12	306 0014 2703 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
250			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	180.000,00
251			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-210 001	90.000,00
	12	306 0014 2704 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			
252			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	210.000,00
253			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.552.0.1.552.0-210 002	80.000,00
	12	306 0014 2705 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			
254			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	15.000,00
255			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.552.0.1.552.-240 001	4.000,00
256			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.552.0.1.552.-240 002	4.000,00
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0011		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361 0011 1052 0000		Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar			
257			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
258			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.569.0.1.569.0-200 005	330.000,00
259			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.569.0.1.569.0-211 000	1.000,00
	12	361 0011 1056 0000		Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais			
260			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
261			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
262			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
263			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.571.0.1.571.0-200 020	554.000,00
	12	361 0011 2034 0000		Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental			
264			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
265			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.100.000,00
266			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
267			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
268			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
269			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
270			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	400.000,00
271			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
272			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
	12	361 0011 2035 0000		Manutencao com Salario Educacao			
273			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.550.0.1.550.-200 001	20.000,00
274			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.550.0.1.550.-200 001	180.000,00
275			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.550.0.1.550.-211 000	5.000,00
276			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.550.0.1.550.-200 001	250.000,00
277			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.1.550.0.1.550.-200 001	250.000,00
278			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.550.0.1.550.-200 001	50.000,00
	12	361 0011 2189 0000		MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR			
279			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	800.000,00
280			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.599.0.1.599.0-200 003	100.000,00
281			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.599.0.1.599.0-211 000	1.000,00
282			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.759.700.1.759.0-211 000	10.000,00
283			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	800.000,00
284			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.599.0.1.599.0-200 003	500.000,00
285			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	7.000,00
	12	361 0011 2190 0000		Manutenção com o PNATE - Médio			
286			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0.1.553.-200 007	10.000,00
287			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.553.0.1.553.-200 007	10.000,00
	12	361 0011 2191 0000		Manutenção com o PNATE - Fundamental			
288			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0.1.553.-200 007	10.000,00
289			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0.1.553.-211 000	1.000,00
290			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.553.0.1.553.-200 007	30.000,00
	12	361 0011 2195 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
291			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	15.000,00
292			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	300.000,00
293			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
294			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
295			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
296			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
	12	364		Ensino Superior			
	12	364 0013		APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
	12	364 0013 2081 0000		Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas			
297				DIÁRIAS - CIVIL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
			3.3.90.14.00			1.1.500.0.1.500.0-110 000	80.000,00
298			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	350.000,00
299			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0012		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0012 1062 0000		Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Educação Infantil			
300			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
301			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
302			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
303			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.542.0.1.542.0-251 003	300.000,00
304			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.570.0.1.570.0-210 004	500.000,00
	12	365 0012 2036 0000		Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA			
305			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	200.000,00
306			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	400.000,00
307			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
308			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
309			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	80.000,00
310			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	140.000,00
311			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
	12	365 0012 2037 0000		Manutencao da Pre-Escola			
312			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	2.000,00
313			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	100.000,00
314			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	100.000,00
315			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
316			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
	12	365 0012 2196 0000		MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS			
317			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	3.000,00
318			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	200.000,00
319			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	200.000,00
320			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	100.000,00
321			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
	12	365 0012 2198 0000		MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL			
322			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0.1.553.-200 007	15.000,00
323			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.553.0.1.553.-200 007	5.000,00
	12	365 0012 2694 0000		Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE			
324			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	250.000,00
325			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	400.000,00
326			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
327			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
328			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
329			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
	12	366		Educação de Jovens e Adultos			
	12	366 0011		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	366 0011 2194 0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
330			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	15.000,00
331			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.000,00
	12	367		Educação Especial			
	12	367 0033		EDUCACAO ESPECIAL			
	12	367 0033 2905 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL			
332			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	100.000,00
333			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
334			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	25.000,00
335			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
336			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	15.000,00
	02	06	03	FUNDEB			
	12			Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0011		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	361 0011 2039 0000		Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental			
337			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	1.000.000,00
338			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	5.600.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
339			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.543.0.1.543.0-251 002	20.000,00
340			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	150.000,00
341			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	30.000,00
342			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	900.000,00
343			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	1.800.000,00
344			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	15.000,00
345			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	40.000,00
	12	361 0011 2040 0000		Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			
346			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.540.0.1.540.0-252 001	200.000,00
347			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	700.000,00
348			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	5.000,00
349			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	40.000,00
350			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.540.0.1.540.0-252 001	100.000,00
351			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	250.000,00
352			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I		.1.540.0.1.540.0-252 001	1.000,00
353			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.540.0.1.540.0-252 001	10.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0012		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL			
	12	365 0012 2041 0000		Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			
354			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.540.0.1.540.0-252 001	120.000,00
355			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	150.000,00
356			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.542.0.1.542.0-251 003	300.000,00
357			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	1.000,00
358			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	8.000,00
359			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.540.0.1.540.0-252 001	30.000,00
360			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	40.000,00
361			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.542.0.1.542.0-251 003	80.000,00
362			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.	40.0.1.540.1070-252 001	2.000,00
	12	365 0012 2042 0000		Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA			
363			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	500.000,00
364			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	1.600.000,00
365			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	100.000,00
366			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	250.000,00
367			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	550.000,00
	12	365 0012 2695 0000		Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE			
368			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.540.0.1.540.0-252 001	10.000,00
369			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	100.000,00
370			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.542.0.1.542.0-251 003	250.000,00
371			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	10.000,00
372			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.1.540.0.1.540.0-252 001	10.000,00
373			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.540.0.1.540.0-252 001	10.000,00
374			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.540.0-252 001	50.000,00
375			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.540.0.1.542.0-252 001	100.000,00
376			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I		.1.540.0.1.540.0-252 001	1.000,00
377			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.540.0.1.540.0-252 001	20.000,00
378			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.540.0.1.540.0-252 001	30.000,00
379			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.1.540.0.1.540.0-252 001	120.000,00
380			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		.1.540.0.1.540.0-252 001	2.000,00
	12	365 0012 2696 0000		Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE			
381			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	500.000,00
382			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	800.000,00
383			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	20.000,00
384			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	200.000,00
385			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1	0000.1.540.1070-251 001	250.000,00
	12	367		Educação Especial			
	12	367 0011		MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	12	367 0011 2740 0000		Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental			
386			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		.1.540.0.1.540.0-252 001	250.000,00
	02	06 04		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
	13			Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392 0002		ADMINISTRACAO GERAL			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
				Entidade Discriminação da Entidade			
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	13	392 0002 2123	0000	Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura			
387			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	150.000,00
388			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
389			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
390			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	8.000,00
391			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
392			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
393			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
394			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
395			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
396			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110	000	2.000,00
397			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
398			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
399			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.701.0.1.701.0-100	198	220.000,00
	13	392 0015		APOIO E INCENTIVO CULTURAL			
	13	392 0015 1067	0000	Realizacao e incentivos e eventos culturais			
400			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
401			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
402			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.701.0.1.701.0-100	095	100.000,00
403			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
404			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.701.0.1.701.0-100	095	100.000,00
405			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	700.000,00
406			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100	095	1.800.000,00
	13	392 0015 1235	0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
407			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	126.000,00
	13	392 0015 1356	0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA			
408			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
409			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-100	093	650.000,00
	13	392 0015 1357	0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA			
410			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
411			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701.0.1.701.-100	100	715.000,00
02	06	05		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
	23			Comércio e Serviços			
	23	695		Turismo			
	23	695 0030		APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			
	23	695 0030 2699	0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
412			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
413			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
414			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
415			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	15.000,00
02	06	06		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	13			Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392 0015		APOIO E INCENTIVO CULTURAL			
	13	392 0015 2710	0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
416			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
417			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110	000	40.000,00
418			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
419			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	15.000,00
02	06	07		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
	27			Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812 0004		ESPORTE E VIDA			
	27	812 0004 1005	0000	Manutencao com Escolinha de Futebol			
420			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
421			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
422			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
	27	812 0004 1007	0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral			
423			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
	27	812 0004 1010	0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
424			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
425			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
426			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
427			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
428			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
429			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-100	082	350.000,00
	27	812 0004 1402 0000		Modernização e reforma da praça de esportes no município de São José dos Quatro Marcos - MT			
430			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
	27	812 0004 2008 0000		Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer			
431			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	60.000,00
432			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	80.000,00
433			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	2.000,00
434			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
435			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
436			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
437			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	40.000,00
438			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
439			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
440			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
441			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
442			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
443			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
444			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	8.000,00
445			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
446			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
	02	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.			
	02	07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.			
		18		Gestão Ambiental			
		18 543		Recuperação de Áreas Degradadas			
		18 543 0021		GESTAO AMBIENTAL			
		18 543 0021 1217 0000		Educação, Gestão e Serviços Ambientais			
447			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	60.000,00
448			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	4.000,00
449			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
450			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	4.000,00
451			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	2.000,00
452			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
		20		Agricultura			
		20 122		Administração Geral			
		20 122 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
		20 122 0016 1199 0000		Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. e Comércio			
453			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
454			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	700.000,00
455			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
456			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
457			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	120.000,00
458			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	200.000,00
459			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
	20	122 0016 2044 0000		Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. Ind. e Comércio			
460			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	15.000,00
461			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	120.000,00
462			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	3.000,00
463			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.000,00
464			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	90.000,00
465			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
466			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
467			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	3.000,00
468			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
469			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	Entidade CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	20	601		Promoção da Produção Vegetal			
	20	601 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	20	601 0016 1174 0000		Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e Outros Vegetais			
470			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
	20	601 0016 1198 0000		Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas			
471			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
472			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
473			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
474			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
	20	605		Abastecimento			
	20	605 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	20	605 0016 1138 0000		Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria			
475			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
476			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
477			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-100 080		350.000,00
	20	606		Extensão Rural			
	20	606 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	20	606 0016 1072 0000		Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos			
478			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		80.000,00
	20	606 0016 1205 0000		Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitação			
479			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
480			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
481			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
	20	606 0016 1207 0000		Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo			
482			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
483			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
	20	606 0016 1338 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
484			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
485			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.700.3	0000.1.700.3110-100 714	505.500,00
	20	606 0016 2707 0000		REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL			
486			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
487			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.701.0.1.701.0-100 008		25.000,00
488			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	.1.701.0.1.701.0-100 008		10.000,00
489			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
490			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
491			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 008		200.000,00
492			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
	20	607		Irrigação			
	20	607 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	20	607 0016 1170 0000		Perfuracao de Poços Artesianos			
493			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
494			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
495			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
	02	07 02		GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.			
	20			Agricultura			
	20	122		Administração Geral			
	20	122 0016		APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	20	122 0016 2043 0000		Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento Agropecuaria Industria e Comercio			
496			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		80.000,00
497			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
498			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
499			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
500			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
501			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
502			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		36.000,00
503			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		6.000,00
	02	07 04		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
	23			Comércio e Serviços			
	23	691		Promoção Comercial			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	23	691	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
	23	691	0016 2156 0000	Parceria com Entidades Municipalistas			
504			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	15.000,00
	02	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			
	02	08	01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE			
	10			Saúde			
	10	122		Administração Geral			
	10	122	0026	GESTÃO EM SAÚDE			
	10	122	0026 2048 0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde			
505			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	45.000,00
506			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	500.000,00
507			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	40.000,00
508			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
509			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
510			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	150.000,00
511			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
512			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
513			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
514			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
515			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
516			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
517			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	36.000,00
518			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	50.000,00
519			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
520			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
521			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	36.000,00
522			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
	10	122	0026 2171 0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE			
523			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
524			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
525			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
526			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
	10	122	0026 2172 0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
527			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
528			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
529			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
530			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
	02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	10			Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0017	SAUDE DA FAMILIA			
	10	301	0017 1403 0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude			
531			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
532			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
533			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	11.000,00
534			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.631.3	0000.1.631.3110-300 138	3.762.776,00
	10	301	0017 2175 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA			
535			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
536			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		.600.600.1.600.0-300 001	400.000,00
537			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	500.000,00
538			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.600.600.1.600.0-300 001	1.200.000,00
539			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.605.605.1.605.0-300 043	50.000,00
540			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
541			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
542			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.600.600.1.600.0-300 001	15.000,00
543			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
544			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	250.000,00
545			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.600.600.1.600.0-300 001	300.000,00
546			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.600.3	0000.1.600.3110-300 102	300.000,00
547			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
548			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I		.600.600.1.600.0-300 001	1.000,00
549			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		Discriminação da Entidade					
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
550		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
551		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.600.0.1.600.0-311 000	250.000,00
552		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.1.621.0.1.621.-311 000	100.000,00
553		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI		.600.600.1.600.0-300 001	350.000,00
554		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	80.000,00
555		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	60.000,00
556		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1	.600.1.600.3110-300 001	300.000,00
557		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.621.0.1.621.0-300 111	100.000,00
558		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
559		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
560		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		.600.600.1.600.0-300 001	30.000,00
561		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.600.600.1.600.0-300 001	1.000,00
562		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	45.000,00
563		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
564		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.600.600.1.600.0-300 001	10.000,00
565		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.621.0.1.621.0-300 111	10.000,00
	10	301 0017 2187 0000		MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE			
566		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.100.000,00
567		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.604.604.1.604.0-300 003	1.200.000,00
568		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
569		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
570		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	650.000,00
571		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
572		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
573		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
574		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0017		SAUDE DA FAMILIA			
	10	302 0017 1401 0000		AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COMPLEXIDADE			
575		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
576		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
	10	302 0018		ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
	10	302 0018 1085 0000		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
577		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
578		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.632.3	0000.1.632.3210-300 136	350.000,00
	10	302 0018 1094 0000		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
579		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
580		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.601.601.1.601.0-300 142	150.000,00
	10	302 0018 2057 0000		MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL			
581		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	750.000,00
582		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
583		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
584		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
585		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	220.000,00
586		3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	80.000,00
587		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
588		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
589		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.600.600.1.600.0-300 006	50.000,00
590		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
591		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.600.600.1.600.0-300 006	50.000,00
592		3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
593		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
594		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	40.000,00
595		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
	10	302 0018 2058 0000		Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação			
596		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	550.000,00
597		3.1.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
598		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
599		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	200.000,00
600		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
601		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
1		**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**					
602			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.621.604.1.621.0-300 135	20.000,00
603			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
604			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.621.604.1.621.0-300 135	20.000,00
605			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
606			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.621.604.1.621.0-300 135	10.000,00
607			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
608			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
	10	302 0018 2061 0000		MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
609			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.050.000,00
610			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
611			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	200.000,00
612			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	330.000,00
613			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
614			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	80.000,00
615			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
616			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.600.600.1.600.0-300 006	480.000,00
617			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
618			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
619			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.800.000,00
620			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	700.000,00
621			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.600.600.1.600.0-300 006	800.000,00
622			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.605.605.1.605.0-300 043	280.000,00
623			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	50.000,00
624			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
625			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
626			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		.600.600.1.600.0-300 006	120.000,00
627			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
628			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	200.000,00
	10	302 0018 2159 0000		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT			
629			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	120.000,00
630			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES		.1.621.0.1.621.0-300 014	226.000,00
631			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.075.000,00
632			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		.600.600.1.600.0-300 006	100.000,00
633			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		.605.605.1.605.0-300 043	50.000,00
634			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
	10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
	10	303 0019		ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	10	303 0019 1188 0000		Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica			
635			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
	10	303 0019 2178 0000		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			
636			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	170.000,00
637			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
638			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
639			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	50.000,00
640			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
641			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	200.000,00
642			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		.602.602.1.602.0-300 009	120.000,00
643			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		.1.621.0.1.621.0-300 012	3.000,00
644			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
645			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
646			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
647			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
648			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0020		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
	10	304 0020 2062 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
649			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	90.000,00
650			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.600.600.1.600.0-300 145	70.000,00
651			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
652			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	40.000,00
653			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
654			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
655				MATERIAL DE CONSUMO			

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Entidade	Discriminação da Entidade						
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
			3.3.90.30.00		1.1.500.100	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
656			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.600.600.1.600.0-300 008	20.000,00
657			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
658			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	8.000,00
659			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.600.600.1.600.0-300 008	1.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0020		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
	10	305 0020 2179 0000		Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
660			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	650.000,00
661			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.605.605.1.605.0-300 147	350.000,00
662			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
663			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	100.000,00
664			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	300.000,00
665			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
666			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
667			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.600.600.1.600.0-300 145	20.000,00
668			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
669			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
670			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.600.600.1.600.0-300 145	10.000,00
671			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
672			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	8.000,00
673			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
674			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
675			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.600.600.1.600.0-300 145	5.000,00
	02	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO.			
		08		Assistência Social			
		08	122	Administração Geral			
		08	122 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
		08	122 0002 1098 0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos			
676			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
		08	122 0002 2064 0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistência Social			
677			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
678			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	15.000,00
679			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
680			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		.1.500.0.1.500.0-110 000	160.000,00
681			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
682			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
683			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	3.000,00
684			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
685			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
686			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	500,00
687			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	15.000,00
		08	244	Assistência Comunitária			
		08	244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		08	244 0022 2101 0000	Manutencao com o Conselho Tutelar			
688			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	220.000,00
689			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	35.000,00
690			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
691			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
692			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
693			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	15.000,00
694			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
695			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
696			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	500,00
697			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	100.000,00
		08	244 0022 2756 0000	Realização de Eventos Sociais no Município			
698			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
699			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
700			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	70.000,00
701			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	Entidade	Discriminação da Entidade					
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
		08		Assistência Social			
		08	241	Assistência à Pessoa Idosa			
		08	241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		08	241 0125 1102 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS			
702			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
		08	241 0125 1453 0000	CONSTRUÇÃO DE SALÃO NO - CCI			
703			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
704			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-500 026		250.000,00
		08	241 0125 2066 0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa			
705			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		220.000,00
706			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
707			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
708			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 003		10.000,00
709			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
710			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 003		5.000,00
711			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-511 000		1.000,00
712			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
713			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
714			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.660.0.1.660.0-500 003		5.000,00
		08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08	243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
		08	243 0032 2791 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA			
715			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
716			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
717			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
		08	243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		08	243 0125 1130 0000	Ampliacao/Reforma do SCFV - Crinça e Adolescente			
718			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
719			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
720			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
		08	243 0125 2209 0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE			
721			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
722			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		60.000,00
723			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500 003		20.000,00
724			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		60.000,00
725			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500 003		25.000,00
726			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
727			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
728			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.660.0.1.660.0-500 003		5.000,00
		08	244	Assistência Comunitária			
		08	244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		08	244 0022 1243 0000	REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS			
729			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
730			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.665.0.1.665.0-500 027		238.750,00
		08	244 0022 2070 0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social			
731			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
732			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		650.000,00
733			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		70.000,00
734			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
735			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
736			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
737			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
		08	244 0022 2071 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
738			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		500,00
739			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
740			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.000,00
741			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
742			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
743			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	60.000,00
744			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
745			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
746			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1	500.0.1.500.0-110 000	30.000,00
747			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
748			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
	08	244 0022 2073 0000		Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Familia - PAIF			
749			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1	500.0.1.500.0-110 000	35.000,00
750			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	120.000,00
751			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	660.0.1.660.0-500 004	37.000,00
752			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	661.0.1.661.0-500 001	67.000,00
753			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	500.0.1.500.0-110 000	30.000,00
754			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
755			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
756			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 004	15.000,00
757			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
758			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
759			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	30.000,00
760			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	660.0.1.660.0-500 004	10.000,00
761			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
762			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
763			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	660.0.1.660.0-500 004	5.000,00
	08	244 0022 2158 0000		Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social			
764			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	3.000,00
765			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
766			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
767			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	7.000,00
768			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
769			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
	08	244 0022 2161 0000		Manutenção com o Programa IGD/SUAS			
770			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
771			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
772			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 005	1.000,00
773			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
774			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
775			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
	08	244 0022 2790 0000		MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD -SUAS			
776			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 021	7.500,00
777			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	660.0.1.660.0-500 021	7.500,00
	08	244 0024		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			
	08	244 0024 2687 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
778			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	132.000,00
779			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	500.0.1.500.0-110 000	8.000,00
780			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	500.0.1.500.0-110 000	40.000,00
781			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	500.0.1.500.0-110 000	3.000,00
782			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
783			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 008	10.000,00
784			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
	08	244 0027		BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO			
	08	244 0027 2068 0000		Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF			
785			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	660.0.1.660.0-500 024	5.000,00
786			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 024	12.000,00
787			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1	660.0.1.660.0-500 024	3.000,00
788			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	660.0.1.660.0-500 024	12.000,00
789			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1	660.0.1.660.0-500 024	1.000,00
790			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	660.0.1.660.0-500 024	9.000,00
	08	244 0027 2786 0000		- Manutenção do Programa BPC			
791			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	660.0.1.660.0-500 013	300,00
	08	244 0028		BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	08	244 0028 2166 0000		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
792			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1	500.0.1.500.0-110 000	120.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	Entidade	**Discriminação da Entidade**					
	1			PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
793			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1	.661.0.1.661.0-500 001	75.000,00
794			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	.1	.661.0.1.661.0-500 002	150,00
795			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.661.0.1.661.0-511 000	400,00
	08	244 0125		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	08	244 0125 2165 0000		Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família da Equipe Volante			
796			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1	.500.0.1.500.0-110 000	40.000,00
797			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	.500.0.1.500.0-110 000	60.000,00
798			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	.660.0.1.660.0-500 007	23.000,00
799			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	.500.0.1.500.0-110 000	2.000,00
800			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	.500.0.1.500.0-110 000	20.000,00
801			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.000,00
802			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
803			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	.660.0.1.660.0-500 007	10.000,00
804			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	500,00
805			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.660.0.1.660.0-500 007	5.000,00
806			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	.660.0.1.660.0-500 007	1.000,00
	02	09 03		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE			
	08			Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0022		GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
	08	243 0022 2192 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
807			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.1	.500.0.1.500.0-110 000	261.000,00
808			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
809			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
	2			CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			
	01			LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01	01		CAMARA MUNICIPAL			
	01	01	01	CAMARA MUNICIPAL			
	01			Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031 0001		PROCESSO LEGISLATIVO			
	01	031 0001 1001 0000		Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal			
001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1	.500.0.1.500.0-110 000	80.600,00
	01	031 0001 1002 0000		Aquisicao de Veiculo			
002			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	.500.0.1.500.0-110 000	301.100,00
	01	031 0001 2001 0000		Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral			
003			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1	.500.0.1.500.0-110 000	229.000,00
	01	031 0001 2002 0000		Pessoal e Encargos Sociais da Camara Municipal			
004			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.957.640,00
005			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	.500.0.1.500.0-110 000	268.900,00
006			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1	.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
007			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
008			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1	.500.0.1.500.0-110 000	165.760,00
009			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
	01	031 0001 2003 0000		Manutencao das Atividades Legislativas			
010			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1	.500.0.1.500.0-110 000	60.500,00
011			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1	.500.0.1.500.0-110 000	40.700,00
012			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
013			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
014			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	113.300,00
015			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	.1	.500.0.1.500.0-110 000	75.900,00
016			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1	.500.0.1.500.0-110 000	8.800,00
017			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
018			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1	.500.0.1.500.0-110 000	290.400,00
019			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
	01	031 0001 2083 0000		Realizacao de Concurso/Teste Seletivo			
020			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1	.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	Entidade	**Discriminação da Entidade**					
	4	**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE SAO JOSE QUATRO MARCOS**					
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
	02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
	02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
	09	Previdência Social					
	09 272	Previdência do Regime Estatutário					
	09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA					
	09 272 0023 1109 0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos					
810		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.802.0.1.802.0-600 000	22.000,00
	09 272 0023 2075 0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam					
811		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.802.0.1.802.0-600 000	1.100,00
812		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.802.0.1.802.0-600 000	313.000,00
813		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.802.0.1.802.0-600 000	110,00
814		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		.1.802.0.1.802.0-600 000	1.100,00
815		3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		.1.802.0.1.802.0-600 000	550,00
816		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.802.0.1.802.0-600 000	1.100,00
817		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.802.0.1.802.0-600 000	20.000,00
818		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.802.0.1.802.0-600 000	50.000,00
	09 272 0023 2076 0000	Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas					
819		3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	6.200.000,00
820		3.1.90.03.00		PENSÕES	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	1.100.000,00
821		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	1.100,00
822		3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	550,00
823		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	550,00
824		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	150.000,00
825		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	500,00
	09 272 0023 2078 0000	Contribuicao para Formacao do PASEP					
826		3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		.1.802.0.1.802.0-600 000	55.000,00
	09 272 0023 2079 0000	Manutencao do Gereciamento Fundo de Previdencia					
827		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		.1.802.0.1.802.0-600 000	15.000,00
828		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		.1.802.0.1.802.0-600 000	22.000,00
829		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		.1.802.0.1.802.0-600 000	66.000,00
830		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.802.0.1.802.0-600 000	16.500,00
831		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.802.0.1.802.0-600 000	71.500,00
832		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		.1.802.0.1.802.0-600 000	88.000,00
833		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.802.0.1.802.0-600 000	550,00
834		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	25.000,00
835		3.3.90.98.00		DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		.1.802.0.1.802.0-600 000	22.000,00
	99	Reserva de Contingência					
	99 999	Reserva de Contingência					
	99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA					
	99 999 0023 2077 0000	Res. Legal do Regime Proprio Previdencia					
836		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.800.1	1000.1.800.1121-600 000	170.500,00
837		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	2.375.550,00
838		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		.1.802.0.1.802.0-600 000	210.740,00
		Total					129.000.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	26.695.000,00
046	ALIENACAO DE BENS MÓVEIS	370.000,00
002	CIDE	30.500,00
093	Construção Casa da Memória	650.000,00
100	Construção do Centro de Dança	715.000,00
040	CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	317.000,00
200	Conv. Poço Artesiano	100.000,00
003	COSIP	2.200.000,00
714	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	505.500,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
100				GERAL TOTAL			26.695.000,00
198				Equipamentos e material permanente			220.000,00
095				Eventos Culturais			2.000.000,00
008				MULHER RURAL			235.000,00
011				PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS			16.092.000,00
029				RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTA			1.960.000,00
080				REFORMA FEIRA DO PRODUTOR			350.000,00
082				REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA			350.000,00
018				RESERVATÓRIO DE ÁGUA			600.000,00
110				GERAL			57.888.124,00
000				GERAL			57.756.124,00
002				Transito Municipal			132.000,00
111				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			66.500,00
000				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			66.500,00
121				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			2.000,00
000				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			2.000,00
200				EDUCAÇÃO			2.314.000,00
005				FNDE - AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR			330.000,00
007				PNATE			80.000,00
020				Reforma e Ampliação de Escolas			554.000,00
001				TRANS. SALARIO EDUCACAO			750.000,00
003				TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125			600.000,00
210				EDUCAÇÃO INFANTIL			670.000,00
004				TRANSF. FNDE - CENTRO EDUC INFANTIL			500.000,00
001				TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE			90.000,00
002				TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA			80.000,00
211				EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			20.000,00
000				EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			20.000,00
220				ENSINO FUNDAMENTAL			150.000,00
001				TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL			150.000,00
240				EDUCAÇÃO ESPECIAL			8.000,00
002				TRANF. FNDE - PNAE AEE			4.000,00
001				TRANSF. FNDE - PNAE EJA			4.000,00
251				EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO			15.255.000,00
002				COMPLEM. FUNDEB VAAR			20.000,00
001				FUNDEB 70%			14.305.000,00
003				FUNDEB VAAT			930.000,00
252				EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS			2.370.000,00
001				FUNDEB 30%			2.370.000,00
300				SAÚDE			11.334.776,00
136				Aquisicao Ambulancia			350.000,00
142				AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			150.000,00
001				ATENÇÃO BASICA			2.607.000,00
111				ATENCAO PRIMARIA - ESTADO			110.000,00
138				Conv. Reforma UBS - Zeferino			3.762.776,00
145				demais despesas da vigilancia			105.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
300		SAÚDE					11.334.776,00
102		EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA					300.000,00
014		PAICI					226.000,00
043		PISO DA ENFERMAGEM					380.000,00
147		QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DE HANSENIADE					350.000,00
135		REGIONALIZACAO					50.000,00
012		TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA					3.000,00
009		TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA					120.000,00
006		TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO					1.600.000,00
003		TRANSF. SUS - PACS					1.200.000,00
008		TRANSF. SUS - VISA					21.000,00
311		SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS					350.000,00
000		SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA					350.000,00
500		ASSISTÊNCIA SOCIAL					875.200,00
013		BPC NA ESCOLA					300,00
001		CONFINANCIAMENTO ESTADUAL					142.000,00
026		CONSTRUÇÃO DE SALAO					250.000,00
027		Convenio - reforma Centro de Referencia					238.750,00
002		FUMIS					150,00
021		PROCAD-SUAS					15.000,00
003		SCFV					70.000,00
007		TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE					39.000,00
024		TRANSF. FNAS - IGD-PBF					42.000,00
005		TRANSF. FNAS - IGDSUAS					1.000,00
004		TRANSF. FNAS - PAIF					67.000,00
008		TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL					10.000,00
511		ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.					1.400,00
000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.					1.400,00
600		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					11.000.000,00
000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					11.000.000,00
TOTAL							129.000.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
1	1112.50.0.1.01.00.00.00	1	IPTU - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	548.000,00
2	1112.50.0.1.02.00.00.00	1	IPTU - EDUCAÇÃO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	153.430,00
3	1112.50.0.1.03.00.00.00	1	IPTU - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	418.570,00
4	1112.50.0.2.01.00.00.00	1	MULTAS DE IPTU - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	7.920,00
5	1112.50.0.2.02.00.00.00	1	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	4.455,00
6	1112.50.0.2.03.00.00.00	1	MULTAS DE IPTU - SAÚDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	4.125,00
7	1112.50.0.3.01.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA IPTU -			1.1.500.0.1.500.0-110 000	105.600,00
8	1112.50.0.3.02.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	59.400,00
9	1112.50.0.3.03.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	55.000,00
10	1112.50.0.4.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	18.480,00
11	1112.50.0.4.02.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	10.395,00
12	1112.50.0.4.03.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	9.625,00
13	1112.53.0.1.01.00.00.00	1	ITBI - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	900.000,00
14	1112.53.0.1.02.00.00.00	1	ITBI - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	445.500,00
15	1112.53.0.1.03.00.00.00	1	ITBI - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	412.500,00
16	1112.53.0.2.01.00.00.00	1	MULTAS ITBI - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.320,00
17	1112.53.0.2.02.00.00.00	1	MULTAS ITBI - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	742,50
18	1112.53.0.2.03.00.00.00	1	MULTAS ITBI - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	687,50
19	1112.53.0.3.01.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	13.200,00
20	1112.53.0.3.02.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	7.425,00
21	1112.53.0.3.03.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	6.875,00
22	1112.53.0.4.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.584,00
23	1112.53.0.4.02.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	7.425,00
24	1112.53.0.4.03.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	6.875,00
25	1113.03.1.1.01.00.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	2.400.000,00
26	1113.03.1.1.02.00.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	275.000,00
27	1113.03.4.1.01.00.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXE			1.1.500.0.1.500.0-110 000	275.000,00
28	1114.51.1.1.01.00.00.00	1	ISSQN - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.952.500,00
29	1114.51.1.1.02.00.00.00	1	ISSQN - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	594.000,00
30	1114.51.1.1.03.00.00.00	1	ISSQN - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	555.000,00
31	1114.51.1.2.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	10.560,00
32	1114.51.1.2.02.00.00.00	1	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	5.940,00
33	1114.51.1.2.03.00.00.00	1	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	5.500,00
34	1114.51.1.3.01.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	21.120,00
35	1114.51.1.3.02.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	11.880,00
36	1114.51.1.3.03.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	11.000,00
37	1114.51.1.4.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.280,00
38	1114.51.1.4.02.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO			1.1.500.1001000.1.500.1001-110 000	2.970,00
39	1114.51.1.4.03.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE			1.1.500.1002000.1.500.1002-110 000	2.750,00
40	1119.99.0.1.99.00.00.00	1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	363.000,00
41	1119.99.0.2.99.00.00.00	1	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
42	1119.99.0.3.99.00.00.00	1	OUTROS IMPOSTOS - DíVIDA ATIVA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
43	1119.99.0.4.99.00.00.00	1	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíV			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
44	1121.01.0.1.01.00.00.00	1	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	450.000,00
45	1121.01.0.1.02.00.00.00	1	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
46	1121.01.0.1.03.00.00.00	1	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
47	1121.01.0.1.04.00.00.00	1	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃC			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
48	1121.01.0.2.00.00.00.00	1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
49	1121.01.0.3.00.00.00.00	1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DíVI			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
50	1121.01.0.4.00.00.00.00	1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A I			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
51	1122.01.0.1.01.00.00.00	1	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	65.000,00
52	1122.01.0.1.02.00.00.00	1	TAXAS DE CEMITÉRIOS			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
53	1122.01.0.1.03.00.00.00	1	TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	800.000,00
54	1122.01.0.1.99.00.00.00	1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	450.000,00
55	1122.01.0.2.01.00.00.00	1	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DE MORA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	11.000,00
56	1122.01.0.2.02.00.00.00	1	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS D			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
57	1122.01.0.2.99.00.00.00	1	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE MORA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	27.500,00
58	1122.01.0.3.01.00.00.00	1	TAXAS COLETA DE LIXO - DíVIDA ATIVA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
59	1122.01.0.3.02.00.00.00	1	TAXAS DE CEMITÉRIOS - DÍVIDA ATIVA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
60	1122.01.0.3.99.00.00.00	1	OUTRAS TAXAS - DíVIDA ATIVA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	165.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
61	1122.01.0.4.01.00.00.00	1	TAXAS COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIV/			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
62	1122.01.0.4.02.00.00.00	1	TAXAS DE CEMITÉRIOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
63	1122.01.0.4.99.00.00.00	1	OUTRAS TAXAS - MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.650,00
64	1215.01.1.1.01.00.00.00	4	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	2.053.260,00
65	1215.01.1.1.01.00.00.00	4	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO			1.1.802.0.1.802.-600 000	366.740,00
66	1215.01.1.1.02.00.00.00	4	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	1.1.800.1121	000	1.800.1121-600 000	55.000,00
67	1215.01.1.2.00.00.00.00	4	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	1.100,00
68	1215.01.2.1.00.00.00.00	4	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	5.500,00
69	1215.01.3.1.00.00.00.00	4	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	5.500,00
70	1241.50.0.1.00.00.00.00	1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL			1.1.751.0.1.751.-100 003	2.200.000,00
71	1311.01.2.1.00.00.00.00	1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIP/			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
72	1311.02.0.1.00.00.00.00	1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PF			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
73	1311.99.0.1.99.00.00.00	1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.100,00
74	1321.01.0.1.14.00.00.00	4	REND. APLICACAO RPPS - RENDA FIXA	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	8.800,00
75	1321.01.0.1.15.00.00.00	4	REND. APLICACAO RPPS - RENDA VARIAVEL	1.1.800.1111	000	1.800.1111-600 000	401.610,00
76	1321.01.0.1.16.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 70%	1.1.540.1070	000	1.540.1070-251 001	5.000,00
77	1321.01.0.1.17.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.540 - FUNDEB 30%			1.1.540.0.1.540.0-252 001	2.000,00
78	1321.01.0.1.18.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.550 - QSE			1.1.550.0.1.550.-211 000	5.000,00
79	1321.01.0.1.20.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.552 - PNAE			1.1.552.0.1.552.0-211 000	2.000,00
80	1321.01.0.1.21.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.553 - PNATE			1.1.553.0.1.553.-211 000	1.000,00
81	1321.01.0.1.22.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.569 OUTROS VINC			1.1.569.0.1.569.0-211 000	1.000,00
82	1321.01.0.1.24.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.599 - TRANSP ESC			1.1.599.0.1.599.0-211 000	1.000,00
83	1321.01.0.1.25.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB SEDI			1.1.759.700.1.759.0-211 000	10.000,00
84	1321.01.0.1.26.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.500 - RECURSOS F			1.1.500.0.1.500.0-111 000	50.000,00
85	1321.01.0.1.27.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.621 - SAUDE ESTA			1.1.621.0.1.621.0-311 000	100.000,00
86	1321.01.0.1.28.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.600 - CUSTEIO			1.1.600.0.1.600.0-311 000	250.000,00
87	1321.01.0.1.31.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.660 - SOCIAL			1.1.660.0.1.660.0-511 000	1.000,00
88	1321.01.0.1.32.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.661 - SOCIAL ESTA			1.1.661.0.1.661.0-511 000	400,00
89	1321.01.0.1.37.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.751 - ILUMINAÇÃO			1.1.751.0.1.751.-111 000	6.000,00
90	1321.01.0.1.38.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.759 - FETHAB OBR			1.1.759.700.1.759.0-111 000	10.000,00
91	1321.01.0.1.39.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.755 - ALIENAÇÕES			1.1.755.0.1.755.-121 000	2.000,00
92	1321.01.0.1.40.00.00.00	1	REND. DE APLICAÇÃO - REC. VINC. - 1.750 - CIDE			1.1.750.0.1.750.-111 000	500,00
93	1611.01.0.1.02.00.00.00	1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - P			1.1.500.0.1.500.0-110 000	27.500,00
94	1611.02.0.1.01.00.00.00	1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			1.1.500.0.1.500.0-110 000	49.500,00
95	1699.99.0.1.01.00.00.00	1	SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO			1.1.500.0.1.500.0-110 000	275.000,00
96	1699.99.0.1.02.00.00.00	1	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	55.000,00
97	1699.99.0.1.02.00.00.00	1	SERVIÇO DE TAXA DE REMISSÃO DE FATURA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	22.000,00
98	1699.99.0.1.05.00.00.00	1	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.400.000,00
99	1699.99.0.1.10.00.00.00	1	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - DAAE			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
100	1699.99.0.1.11.00.00.00	1	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - DAAE			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
101	1699.99.0.1.12.00.00.00	1	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - DA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
102	1699.99.0.2.01.00.00.00	1	FORN. AGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DAAE			1.1.500.0.1.500.0-110 000	5.500,00
103	1699.99.0.3.01.00.00.00	1	FORN. AGUA - DíVIDA ATIVA DAAE			1.1.500.0.1.500.0-110 000	275.000,00
104	1699.99.0.4.01.00.00.00	1	FORN. AGUA - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DAA			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
105	1711.51.1.1.01.00.00.00	1	FPM - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	15.687.921,75
106	1711.51.1.1.02.00.00.00	1	FPM - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.500.1001-110 000	3.251.462,63
107	1711.51.1.1.03.00.00.00	1	FPM - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.500.1002-110 000	8.020.615,63
108	1711.51.2.1.01.00.00.00	1	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.320.000,00
109	1711.51.2.1.02.00.00.00	1	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - EDUCA	1.1.500.1001	000	1.500.1001-110 000	550.000,00
110	1711.51.2.1.03.00.00.00	1	COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.500.1002-110 000	330.000,00
111	1711.52.0.1.01.00.00.00	1	ITR - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	448.800,00
112	1711.52.0.1.02.00.00.00	1	ITR - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.500.1001-110 000	252.450,00
113	1711.52.0.1.03.00.00.00	1	ITR - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.500.1002-110 000	233.750,00
114	1712.51.0.1.00.00.00.00	1	CFEM - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	255.000,00
115	1712.52.4.1.00.00.00.00	1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	495.000,00
116	1713.50.1.1.01.00.00.00	1	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde			1.1.604.604.1.604.0-300 003	1.200.000,00
117	1713.50.1.1.21.00.00.00	1	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇAO			1.1.600.600.1.600.0-300 001	48.000,00
118	1713.50.1.1.22.00.00.00	1	INCENTIVO FINANC. APS MANUTENÇÃO			1.1.600.600.1.600.0-300 001	114.000,00
119	1713.50.1.1.23.00.00.00	1	INCENTIVO FINANC. APS EQUIPES DE SAUDE			1.1.600.600.1.600.0-300 001	1.740.000,00
120	1713.50.1.1.24.00.00.00	1	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO BASICA			1.1.600.600.1.600.0-300 001	705.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
121	1713.50.1.1.25.00.00.00	1	EMENDA -INCREMENTO ATENÇAO BASICA	1.1.600.3110000.1.600.3110-300		102	300.000,00
122	1713.50.2.1.01.00.00.00	1	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade			1.1.600.600.1.600.0-300 006	1.600.000,00
123	1713.50.3.1.01.00.00.00	1	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária			1.1.600.600.1.600.0-300 008	21.000,00
124	1713.50.3.1.02.00.00.00	1	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica			1.1.600.600.1.600.0-300 145	105.000,00
125	1713.50.3.1.03.00.00.00	1	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			1.1.605.605.1.604.0-300 147	350.000,00
126	1713.50.4.1.01.00.00.00	1	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica			1.1.602.602.1.602.0-300 009	120.000,00
127	1713.50.5.1.02.00.00.00	1	TRANS.SUS-PISO DA ENFERMAGEM			1.1.605.605.1.605.0-300 043	380.000,00
128	1713.51.2.1.01.00.00.00	1	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO I			1.1.601.601.1.601.0-300 142	150.000,00
129	1714.50.0.1.00.00.00.00	1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL			1.1.550.0.1.550.-200 001	750.000,00
130	1714.52.0.1.01.00.00.00	1	PNAE - FUNDAMENTAL			1.1.552.0.1.552.0-220 001	150.000,00
131	1714.52.0.1.02.00.00.00	1	PNAE - PRE- ESCOLA			1.1.552.0.1.552.0-210 002	80.000,00
132	1714.52.0.1.03.00.00.00	1	PNAE - CRECHE			1.1.552.0.1.552.0-210 001	90.000,00
133	1714.52.0.1.04.00.00.00	1	PNAE - EJA			1.1.552.0.1.552.0-240 001	4.000,00
134	1714.52.0.1.06.00.00.00	1	PNAE - AEE			1.1.552.0.1.552.0-240 002	4.000,00
135	1714.53.0.1.01.00.00.00	1	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOL			1.1.553.0.1.553.-200 007	46.000,00
136	1714.53.0.1.02.00.00.00	1	PNAT - PRE-ESCOLA			1.1.553.0.1.553.-200 007	22.000,00
137	1714.53.0.1.03.00.00.00	1	PNAT - CRECHE			1.1.553.0.1.553.-200 007	12.000,00
138	1715.50.0.1.00.00.00.00	1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL			1.1.542.0.1.542.0-251 003	930.000,00
139	1715.52.0.1.00.00.00.00	1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			1.1.543.0.1.543.-251 002	20.000,00
140	1716.50.0.1.01.00.00.00	1	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV			1.1.660.0.1.660.0-500 003	70.000,00
141	1716.50.0.1.02.00.00.00	1	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS			1.1.660.0.1.660.0-500 005	1.000,00
142	1716.50.0.1.03.00.00.00	1	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF			1.1.660.0.1.660.0-500 004	67.000,00
143	1716.50.0.1.04.00.00.00	1	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF INDICE DE GESTAO DES			1.1.660.0.1.660.0-500 024	42.000,00
144	1716.50.0.1.05.00.00.00	1	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE			1.1.660.0.1.660.0-500 007	39.000,00
145	1716.50.0.1.10.00.00.00	1	TRANSF. FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXID			1.1.660.0.1.660.0-500 008	10.000,00
146	1716.50.0.1.12.00.00.00	1	TRANSF.RECUR.-FNAS-BPC NA ESCOLA			1.1.660.0.1.660.0-500 013	300,00
147	1716.50.0.1.13.00.00.00	1	TRANSF.RECUR.-FNAS- PROCAD-SUAS			1.1.660.0.1.660.0-500 021	15.000,00
148	1719.58.0.1.00.00.00.00	1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL			1.1.711.804.1.711.0-110 000	619.000,00
149	1719.99.0.1.99.00.00.00	1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E D			1.1.500.0.1.500.0-110 000	599.840,00
150	1721.50.0.1.01.00.00.00	1	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	7.933.315,75
151	1721.50.0.1.02.00.00.00	1	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	1.1.500.1001000.1.500.1001-110		000	3.241.684,25
152	1721.50.0.1.03.00.00.00	1	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.1.500.1002000.1.500.1002-110		000	5.775.000,00
153	1721.51.0.1.01.00.00.00	1	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	1.218.800,00
154	1721.51.0.1.02.00.00.00	1	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	1.1.500.1001000.1.500.1001-110		000	923.700,00
155	1721.51.0.1.03.00.00.00	1	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	1.1.500.1002000.1.500.1002-110		000	1.127.500,00
156	1721.53.0.1.00.00.00.00	1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL			1.1.750.0.1.750.-100 002	30.500,00
157	1723.50.0.1.01.00.00.00	1	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA			1.1.621.0.1.621.0-300 111	110.000,00
158	1723.50.0.1.02.00.00.00	1	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA			1.1.621.0.1.621.0-300 012	3.000,00
159	1723.50.0.1.04.00.00.00	1	Transf. Estado SUS - REGIONALIZACAO			1.1.621.604.1.621.0-300 135	50.000,00
160	1723.50.0.1.05.00.00.00	1	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI			1.1.621.0.1.621.0-300 014	226.000,00
161	1724.51.0.1.01.00.00.00	1	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO -			1.1.599.0.1.599.0-200 003	600.000,00
162	1724.99.0.1.05.00.00.00	1	CONV. ESTADO - MULHER RURAL			1.1.701.0.1.701.0-100 008	235.000,00
163	1724.99.0.1.06.00.00.00	1	CONV. ESTADO - EVENTOS CULTURAIS			1.1.701.0.1.701.0-100 095	2.000.000,00
164	1729.51.0.1.01.00.00.00	1	Transf. do Estado - Cofinanciamento			1.1.661.0.1.661.0-500 001	142.000,00
165	1729.51.0.1.02.00.00.00	1	TRANSF. DO ESTADO - FUMIS			1.1.661.0.1.661.0-500 002	150,00
166	1729.99.0.1.04.00.00.00	1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINC			1.1.500.0.1.500.0-110 000	850.000,00
167	1741.99.0.1.00.00.00.00	1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	33.000,00
168	1751.50.0.1.01.00.00.00	1	Transf. FUMDEB 70%	1.1.540.1070000.1.540.1070-251		001	14.300.000,00
169	1751.50.0.1.02.00.00.00	1	Transf. FUMDEB 30%			1.1.540.0.1.540.0-252 001	2.368.000,00
170	1791.99.0.1.00.00.00.00	1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
171	1911.01.0.1.01.00.00.00	1	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO			1.1.500.0.1.500.0-110 002	132.000,00
172	1911.01.0.1.02.00.00.00	1	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO - PROCOM			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
173	1911.01.0.2.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO			1.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
174	1911.01.0.3.01.00.00.00	1	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
175	1911.01.0.4.01.00.00.00	1	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRA(			1.1.500.0.1.500.0-110 000	2.200,00
176	1921.01.0.1.04.00.00.00	4	INDENIZAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO -RPPS	1.1.800.1111000.1.800.1111-600		000	550,00
177	1921.99.0.1.01.00.00.00	1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	137.500,00
178	1922.99.0.1.01.00.00.00	1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	137.500,00
179	1922.99.0.1.03.00.00.00	4	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	1.1.800.1111000.1.800.1111-600		000	550,00
180	1999.03.0.1.00.00.00.00	4	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800.1111000.1.800.1111-600		000	88.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
181	1999.12.2.1.00.00.00.00	1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	16.500,00
182	2211.01.0.1.01.00.00.00	1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			1.1.755.0.1.755.-100 046	370.000,00
183	2412.50.9.1.01.00.00.00	1	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			1.1.570.0.1.570.0-210 004	500.000,00
184	2413.50.0.1.01.00.00.00	1	CONV. FEDERAL - REFORMA DO CENTRO DE REFERENC			1.1.665.0.1.665.0-500 027	238.750,00
185	2414.50.0.1.01.00.00.00	1	TRANSF. CONV.UNIÃO - CONSTRUÇAO DE UBS	1.1.631.3110	000	1.1.631.3110-300 138	3.762.776,00
186	2414.52.0.1.02.00.00.00	1	CONVENIO FEDERAL - REFORMA RESERVATORIO DE AG			1.1.701.0.1.701.-100 018	600.000,00
187	2414.52.0.1.03.00.00.00	1	TRANSF.CONV.UNIÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESI/			1.1.700.0.1.700.0-100 200	100.000,00
188	2414.54.0.1.03.00.00.00	1	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA			1.1.700.0.1.700.0-100 011	4.647.000,00
189	2414.99.0.1.11.00.00.00	1	CONV. UNIÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	1.1.700.3110	000	1.1.700.3110-100 714	505.500,00
190	2414.99.0.1.15.00.00.00	1	CONV.UNIÃO EQUIPAMENTOS PROCOM			1.1.700.0.1.700.0-100 040	317.000,00
191	2422.50.0.1.01.00.00.00	1	CONV. ESTADO - AQUISICAO DE AMBULANCIA	1.1.632.3210	000	1.1.632.3210-300 136	350.000,00
192	2422.51.0.1.01.00.00.00	1	AQUISITACAO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR			1.1.569.0.1.569.0-200 005	330.000,00
193	2422.51.0.1.03.00.00.00	1	TRANSF.CONV. DOS ESTADOS - CONSTRUÇÃO E REFOR			1.1.571.0.1.571.0-200 020	554.000,00
194	2422.54.0.1.01.00.00.00	1	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAC			1.1.701.0.1.701.0-100 011	11.445.000,00
195	2422.54.0.1.03.00.00.00	1	CONV. ESTADO - RECUPERACAO DE RUAS E AVENIDAS			1.1.701.0.1.701.0-100 029	1.960.000,00
196	2422.99.0.1.14.00.00.00	1	CONV. ESTADO Reforma da Feira do Produtor Rural de São .			1.1.701.0.1.701.0-100 080	350.000,00
197	2422.99.0.1.20.00.00.00	1	CONV. CONSTRUÇAO DO CENTRO DE DANÇA			1.1.701.0.1.701.0-100 100	715.000,00
198	2422.99.0.1.21.00.00.00	1	TRANSF. CONVENIO - ESTADO - CONSTRUÇAO CASA DA			1.1.701.0.1.701.0-100 093	650.000,00
199	2422.99.0.1.22.00.00.00	1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAME			1.1.701.0.1.701.0-100 198	220.000,00
200	2422.99.0.1.23.00.00.00	1	CONV. ESTADO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA			1.1.701.0.1.701.0-100 082	350.000,00
201	2422.99.0.1.24.00.00.00	1	CONV. ESTADO CONSTRUÇÃO DE SALÃO - ASSISTENCIA			1.1.701.0.1.701.0-500 026	250.000,00
202	7215.02.1.1.01.00.00.00	4	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EX	1.1.800.1111	000	1.1.800.1111-600 000	6.215.880,00
203	7215.02.1.1.02.00.00.00	4	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LE	1.1.800.1121	000	1.1.800.1121-600 000	115.500,00
204	7215.02.1.1.04.00.00.00	4	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			1.1.802.0.1.802.-600 000	609.510,00
205	7215.50.1.1.00.00.00.00	4	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	1.1.800.1111	000	1.1.800.1111-600 000	55.000,00
206	7215.50.2.1.00.00.00.00	4	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	1.1.800.1111	000	1.1.800.1111-600 000	660.000,00
207	7215.51.1.1.01.00.00.00	4	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - PRINCIPAL	1.1.800.1111	000	1.1.800.1111-600 000	275.000,00
208	7215.51.1.2.01.00.00.00	4	CONTR. PATRONAL - PARCELAMENTO RPPS - MULTAS E	1.1.800.1111	000	1.1.800.1111-600 000	82.500,00
209	9190.00.0.0.01.00.00.00	1	Descontos Concedidos IPTU			1.1.500.0.1.500.0-110 000	-20.000,00
210	9510.00.0.0.01.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	-3.137.584,35
211	9510.00.0.0.02.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.1.500.1001-110 000	-650.292,53
212	9510.00.0.0.03.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB FPM - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.1.500.1002-110 000	-1.604.123,13
213	9510.00.0.0.04.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	-89.760,00
214	9510.00.0.0.05.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.1.500.1001-110 000	-50.490,00
215	9510.00.0.0.06.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.1.500.1002-110 000	-46.750,00
216	9510.00.0.0.10.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	-1.586.663,15
217	9510.00.0.0.11.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.1.500.1001-110 000	-648.336,85
218	9510.00.0.0.12.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB ICMS - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.1.500.1002-110 000	-1.155.000,00
219	9510.00.0.0.13.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - GERAL			1.1.500.0.1.500.0-110 000	-243.760,00
220	9510.00.0.0.14.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - EDUCACAO	1.1.500.1001	000	1.1.500.1001-110 000	-184.740,00
221	9510.00.0.0.15.00.00.00	1	DEDUÇÕES DO FUNDEB IPVA - SAUDE	1.1.500.1002	000	1.1.500.1002-110 000	-225.500,00
			TOTAL				129.000.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL		
046	ALIENACAO DE BENS MÓVEIS	370.000,00	
002	CIDE	30.500,00	
093	Construção Casa da Memória	650.000,00	
100	Construção do Centro de Dança	715.000,00	
040	CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	317.000,00	
200	Conv. Poço Artesiano	100.000,00	
003	COSIP	2.200.000,00	
714	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	505.500,00	
198	Equipamentos e material permanente	220.000,00	
095	Eventos Culturais	2.000.000,00	
008	MULHER RURAL	235.000,00	
011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	16.092.000,00	
029	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTA	1.960.000,00	

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
	100 GERAL TOTAL						
	080		REFORMA FEIRA DO PRODUTOR				350.000,00
	082		REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA				350.000,00
	018		RESERVATÓRIO DE ÁGUA				600.000,00
	SUBTOTAL						26.695.000,00
	110 GERAL						
	000		GERAL				57.756.124,00
	002		Transito Municipal				132.000,00
	SUBTOTAL						57.888.124,00
	111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				66.500,00
	SUBTOTAL						66.500,00
	121 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				2.000,00
	SUBTOTAL						2.000,00
	200 EDUCAÇÃO						
	005		FNDE - AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR				330.000,00
	007		PNATE				80.000,00
	020		Reforma e Ampliação de Escolas				554.000,00
	001		TRANS. SALARIO EDUCACAO				750.000,00
	003		TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125				600.000,00
	SUBTOTAL						2.314.000,00
	210 EDUCAÇÃO INFANTIL						
	004		TRANSF. FNDE - CENTRO EDUC INFANTIL				500.000,00
	001		TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE				90.000,00
	002		TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA				80.000,00
	SUBTOTAL						670.000,00
	211 EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA						
	000		EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				20.000,00
	SUBTOTAL						20.000,00
	220 ENSINO FUNDAMENTAL						
	001		TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL				150.000,00
	SUBTOTAL						150.000,00
	240 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	002		TRANF. FNDE - PNAE AEE				4.000,00
	001		TRANSF. FNDE - PNAE EJA				4.000,00
	SUBTOTAL						8.000,00
	251 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO						
	002		COMPLEM. FUNDEB VAAR				20.000,00
	001		FUNDEB 70%				14.305.000,00
	003		FUNDEB VAAT				930.000,00
	SUBTOTAL						15.255.000,00
	252 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS						
	001		FUNDEB 30%				2.370.000,00
	SUBTOTAL						2.370.000,00
	300 SAÚDE						
	136		Aquisicao Ambulancia				350.000,00
	142		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				150.000,00
	001		ATENÇÃO BASICA				2.607.000,00
	111		ATENCAO PRIMARIA - ESTADO				110.000,00
	138		Conv. Reforma UBS - Zeferino				3.762.776,00
	145		demais despesas da vigilancia				105.000,00
	102		EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA				300.000,00
	014		PAICI				226.000,00

Nº Protocolo: 2030373/2025 | Nº Documento: 574762/2025 | Gerado por: VITOR | Data: 26/08/2026 09:46:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CNPJ:15024029/0001-80

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
300	SAÚDE						
	043		PISO DA ENFERMAGEM				380.000,00
	147		QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DE HANSENIADE				350.000,00
	135		REGIONALIZACAO				50.000,00
	012		TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA				3.000,00
	009		TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA				120.000,00
	006		TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO				1.600.000,00
	003		TRANSF. SUS - PACS				1.200.000,00
	008		TRANSF. SUS - VISA				21.000,00
SUBTOTAL							11.334.776,00
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000		SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				350.000,00
SUBTOTAL							350.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	013		BPC NA ESCOLA				300,00
	001		CONFINANCIAMENTO ESTADUAL				142.000,00
	026		CONSTRUÇÃO DE SALAO				250.000,00
	027		Convenio - reforma Centro de Referencia				238.750,00
	002		FUMIS				150,00
	021		PROCAD-SUAS				15.000,00
	003		SCFV				70.000,00
	007		TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE				39.000,00
	024		TRANSF. FNAS - IGD-PBF				42.000,00
	005		TRANSF. FNAS - IGDSUAS				1.000,00
	004		TRANSF. FNAS - PAIF				67.000,00
	008		TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL				10.000,00
SUBTOTAL							875.200,00
511	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.						
	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.				1.400,00
SUBTOTAL							1.400,00
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				11.000.000,00
SUBTOTAL							11.000.000,00
TOTAL							129.000.000,00